SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2552

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 005- MAÍRA ZAMARIAN

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 005/2022 –MAÍRA ZAMARIAN.

Portaria nº 005/2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências**.**

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2022, para o cargo em Diretor de Integração Regional – Simbologia VM-06, a Sra. MAÍRA ZAMARIAN, portador do RG nº 6.030.452 - 1 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 018.526.249-06, cujas atividades, carga horária, vencimentos, atribuições do cargo e regime de trabalho de acordo com a Resolução nº 013/2022 – Contrato de Consórcio Público – CIEDEPAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com assinatura do termo de posse no CIEDEPAR e demais documentos exigidos para o exercício do cargo.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6138D012

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.274.930/0001-50, com sede na Rua Emílio de Menezes, 199, Jd. Shangri-Lá A, na cidade de Londrina - PR, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Sérgio Onofre da Silva, portador da carteira de identidade RG no 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no 477.980.099-49, residente e domiciliado em Arapongas – PR, torna público nos termos do art. 24, II, c/c 23, II, "a", da Lei nº 8666/93, contratação de empresa fornecedora de link de dados com acesso à internet para o sistema de videomonitoramento do CISMEL no município de Apucarana, com fulcro nas informações constantes na CI nº 009/2022, de 22 de junho de 2022, emitida pela Diretoria Executiva.

Arapongas, 29 de junho de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:9490FD8E

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 014/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para suplementação da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 017/2021, publicada em 07 de outubro de 2021, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2.002 – Atividades de Administração
3.1.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
Fonte: 001

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), serão utilizados como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 001 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto na Resolução nº 018/2021, publicada em 07 de outubro de 2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 30 de junho de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:3F718A6E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº 02-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco E, andar 7, Jardim São Luis, cep.: 05.805-000, São Paulo – SP, neste ato representada pelo senhor ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, com, endereço comercial na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco E, andar 7, Jardim São Luis, cep.: 05.805-000, São Paulo – SP, portador da cédula de identidade Rg. nº 18367626/SP e CPF nº 114.270.988-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência, estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo, para o dia 13 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9FA54047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº 02-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco E, andar 7, Jardim São Luis, cep.: 05.805-000, São Paulo – SP, neste ato representada pelo senhor ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, com, endereço comercial na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco E, andar 7, Jardim São Luis, cep.: 05.805-000, São Paulo – SP, portador da cédula de identidade Rg. nº 18367626/SP e CPF nº 114.270.988-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade, devido a prorrogação de prazo, conforme o Primeiro Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Locação de sistema de orçamentação eletrônica "AUDATEX", incluindo treinamento e manutenção da plataforma, por um período de 12 (doze) meses.	01	01	R$ 8.359,51
TOTAL DO ADITIVO: R$ 8.359,51 (Oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 16.719,02 (dezesseis mil, setecentos e dezenove reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:03CEE5FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** os objetos referente ao Processo Administrativo nº 78/2022, Pregão Eletrônico nº 31/2022, as seguintes empresas: L.A FERREIRA SOUZA MÁQUINAS ME, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora do lote 02, no valor total de R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais); TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA – EIRELI, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 04; 06 e 08; no valor global de R$ 11.768,00 (onze mil setecentos e sessenta e oito reais); A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMÁTICA – ME, com sede na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 03; 05 e 07; no valor global de R$ 29.086,00 (vinte e nove mil e oitenta e seis reais).

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** os objetos referente ao Processo Administrativo nº 78/2022, Pregão Eletrônico nº 31/2022, as seguintes empresas: L.A FERREIRA SOUZA MÁQUINAS ME, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora do lote 02, no valor total de R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais); TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA – EIRELI, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 04; 06 e 08; no valor global de R$ 11.768,00 (onze mil setecentos e sessenta e oito reais); A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMÁTICA – ME, com sede na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 03; 05 e 07; no valor global de R$ 29.086,00 (vinte e nove mil e oitenta e seis reais).

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9E54DEED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2022 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Processo Seletivo – PSS 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município no dia 25/03/2022.

CONVOCA, os candidatos relacionados **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Edital 03/2022, de 08/04/2022 do aludido PSS, cujo resultado foi homologado através da Portaria nº 064/2022, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de abril de 2022, para comparecerem no dia **01/07/2022 NA CETARH AMBIENTAL – Segurança e Medicina do Trabalho**, situado na Rua São Paulo, 454 – Jardim Country, Campo Mourão Paraná, **no horário das 14:30 horas,** para proceder aos exames médicos pré-admissionais necessários. Após o feito, deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, **na mesma data de 01/07/2022, no horário entre 16:30 horas a 17:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo III)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, serem contratados nos cargos temporários e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul.

Esclarece por oportuno, que **o não cumprimento e/ou comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do PSS**, a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 27 de junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR
Carga horária: 20 HORAS SEMANAIS

Classif.	Nome	Nº de Identidade	Nº Inscrição
24º	ÉRICA MANGOLIN FERNANDES	10.182.868-9	20286

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

a) - Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
b) - Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
c) - Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral);
d) - CPF e cédula de identidade;
e) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do gênero masculino;
f) - Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
g) - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
h) - 01 foto 3x4 recente;
i) - Comprovante de residência;
j) - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) - Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos **(ANEXO III);**
l) - Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública;
m) - Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
n) Declaração de vínculo empregatício constando o cargo/função, o órgão/entidade de outro vínculo, a carga horária de trabalho semanal do outro vínculo, horário de trabalho do outro vínculo, emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal.
o) Atestado médico de capacitação funcional, emitido por médico do trabalho;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrita (o) no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2022, inscrição nº: _____, classificado (a) na _____colocação para o cargo temporário: _____, carga horária: _____ horas

semanais, **declaro** para os devidos fins e para que surtam os efeitos legais, que **não ocupo** outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (nesse caso, anexar declaração conforme item n), do anexo II, do presente Edital de Convocação).
Ainda, **autorizo** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D9FF61C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 32 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 32/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 32/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 32/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3562/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 32/2022, o(s) participante(s):

Enéas Marques, 30 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:1EE30690

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação por unanimidade a Programação n° 4107405202200001 do recurso Parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Enéas Marques, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 679 de julho 2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária do CMAS realizada na data de 17 de julho de 2022, ATA n° 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade a Programação n° 4107405202200001 do recurso Parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cadastrada no SIGTV para investimentos na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Enéas Marque, 27 de junho de 2022.

RENATA PICKLER MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:2A13DE6C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

129898	ALAN MATEUS VANDERLINDE	086.118.519-60	9°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.

Em 30 de Junho 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:1416FD3C

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1646

DECRETO Nº.1646/2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Enéas Marques, o imóvel que menciona, com destinação de uso para a ampliação do Cemitério Municipal da sede do município, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto, para declaração de utilidade ou de interesse social para efeito de desapropriação ou de servidão administrativa;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, parte do imóvel rural n°. 17 (dezessete), área remanescente, da Gleba n°. 45-FB (quarenta e cinco FB), sob o número de matricula 11.072, **compreendendo a área parcial de 1.356,90 m² (um mil e trezentos e cinquenta e seis metros e noventa centímetros quadrados) a ser desapropriado de forma amigável,** do Núcleo de Francisco Beltrão-Paraná, tendo o referido imóvel os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linhas secas, confronta com o patrimônio de Enéas Marques e com os lotes 16 e 17-B, da mesma gleba; NORTE: Por linha seca, confronta com o patrimônio de Enéas Marques; NORDESTE: Por linhas secas, confronta com o patrimônio Enéas Marques e com o lote n°. 17-A, da mesma gleba; LESTE: Por linha seca, confronta com o patrimônio de Enéas Marques; SUDESTE: Por linha secas, confronta com o patrimônio de Enéas Marques, e por linha seca, confronta com o lote n°. 17-A da mesma gleba; SUL: Por linha seca, confronta com o lote n°. 16, da mesma gleba; SUDOESTE: Por linhas secas, confronta com os lotes ns°. 17-A, 17-B e 18, da mesma gleba. PROPRIETÁRIO: **JOÃO CATANIO**, brasileiro casado, com a Sra. Graciosa Camera Cataneo, inscrito no CPF n°. 175.600.209-68, portador da cédula de identidade n°. 487.384-0, residente e domiciliado em Enéas Marques-PR.
Art. 2º. O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação amigável ou judicial, será destinado à ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º. A indenização pela DESAPROPRIAÇÃO se dará conforme avaliação.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.
Art. 5º. O proprietário do imóvel objeto da desapropriação deverá ser notificado deste Decreto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para assinar termo de concordância ou manifestar-se como de direito.
Art. 6º. O Procurador Jurídico Municipal fica autorizado a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 30 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:6DDE06C5

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 3659

PORTARIA Nº 3659/2022

SÚMULA - Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio do Município, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados para formarem a Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis do Patrimônio do Município de Enéas Marques.

Alair Câmera RG nº 4.525.612-0 Presidente

Alessandro Salvalagio RG nº 2/R.3.138.777 Secretário

Olandir R. Formentão RG nº 4.352.783-5 Membro

Guilherme Balotin RG nº 10.653.073-4 Membro

Luiz Carlos Morcelli RG nº 8.537.275-0 Membro

Art. 2º A referida comissão deverá exarar Parecer de Avaliação em até (03) três dias, após a vistoria.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 30 de Junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8ACFB374

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2022

PORTARIA Nº 209/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MAURO MARANGONI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/01/2019 a 01/01/2020 a ser usufruída de 01 a 30 julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:5A8F09FE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2022

PORTARIA Nº 210/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIANA GOMES MENDES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 17/12/2019 a 16/12/2020 a ser usufruída de 01 a 30 julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:A76518D2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2022

PORTARIA Nº 211/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 15/06/2021 a 14/06/2022 a ser usufruída de 01 a 30 julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:1577B3A8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2022

PORTARIA Nº 212/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SUELI PAULINO BATISTA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/02/2021 a 01/02/2022 a ser usufruída de 01 a 30 julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:EC42CBEB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2022

PORTARIA Nº 213/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JULIO CESAR RODRIGUES CHAVES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 24/01/2021 a 23/01/2022 a ser usufruída de 01 a 30 julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F41AF320

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2022

PORTARIA Nº 214/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VERUMA PATRICIA DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2020 a 11/02/2021 a ser usufruída de 04 julho a 02 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E3AE81C9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2022

PORTARIA Nº 215/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELAINE PEREIRA MALAGUTTI, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 20/01/2015 a 19/01/2020 a ser usufruída de 04 de julho a 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:2CD95B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA. AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL E PARCELAMENTO DAS DÍVIDAS DAS EMPRESAS RENUKA VALE DO IVAÍ S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA COM O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 12/2022

SÚMULA. Autoriza a realização de acordo judicial e parcelamento das dívidas das empresas Renuka Vale do Ivaí S/A em recuperação Judicial e Ivaicana Agropecuária Ltda – em recuperação judicial para com o Município e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - **Autoriza a realização de Acordo Judicial e extrajudicial para parcelamento das dívidas das Empresas Renuka Vale do Ivaí S/A em recuperação Judicial e Ivaicana Agropecuária Ltda – em recuperação judicial, com redução de juros e multas, aplicando a correção monetária o índice do INPC/IBGE.**

Parágrafo Único – fica condicionado ao acordo judicial o pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, devendo a execução ficar suspensa até a quitação integral da dívida.

Art. 2º - **Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao parcelamento das dívidas existentes e realizar Acordo Judicial e Extrajudicial dos valores devidos pelas das empresas Renuka Vale do Ivaí S/A em recuperação Judicial e Ivaicana Agropecuária Ltda – em recuperação judicial.**

Art. 3º - **O parcelamento não poderá ser superior a 60 (sessenta) meses.**

Art. 4º - **O Valor da parcela será definido por ocasião da assinatura do termo de acordo judicial e extrajudicial.**

Art. 5º - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:EDA3AF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FÊNIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 59/2022

SÚMULA: Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Fênix, e dá outras providências.

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Fênix/PR, em razão de que tais bens estarem danificados, sem condições de uso e/ou a recuperação é inviável economicamente, por isso determino a alienação.

Parágrafo único – os bens a serem alienados são os seguintes constam do Anexo I, parte integrante deste decreto:

Artigo 2º - Os bens acima descritos serão avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Fênix, de 30 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix/PR.

Anexo I
Itens:

ORDEM	VEÍCULO/BEM	ANO	RENAVAM/CHASSI	PLACA/FROTA	AVALIADO EM R$:
01	Caminhão **FORD** – Modelo **1317E**	2011	**9BFXCE2U3BBB80836**	AUF - 1842	110.000,00
TOTAL					**110.000,00**

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:C56FDDFE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2022

SÚMULA – Revogação da portaria n° 149/2022

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a portaria nº 149/2022, datada de 07 de março de 2022, que designava a nomeação da comissão permanente de licitação, matéria publicada em 08 de março de 2022, Edição: 2471 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5DEAECE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 384/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir desta data, a comissão permanente de licitação com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, a partir de 30 de junho de 2022, até a data de 31 de dezembro de 2022, a qual será composta pelos seguintes servidores:

MARCOS TEIXEIRA COSTA, matrícula n° 969, atuará como Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDSON REAMI HENRIQUE, matrícula n° 39, atuará como membro da Comissão Permanente de Licitação.

CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula n° 1080, atuará como membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0184035D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 387/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 01/07/2022, o funcionário:

Fernando Marques dos Santos – Vigilante.

Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6AA1B69E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 386/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

ELIZABETH SILVA ROSA, matrícula nº 60 – Referente ao exercício: 2009/2014. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 01/07/2022 à 28/09/2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:114FB22D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 385/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o senhor Luciano Aparecido Marquetti, matrícula 108, função - Diretor da Tesouraria, com FG1 de 70%, conforme a Lei 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:83663624

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 115/2022/SMSA

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração

da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

Michel Caldato Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido na Lei municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a servidora **CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA VIEIRA, CPF n° 044.934.459-20**, que exerce o cargo/função de Auxiliar Administrativo, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2022, conforme as especificações dispostas na Lei municipal n° 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O Montante total de **R$ 582,00** (quinhentos e oitenta e dois reais), sendo o correspondente ao período de dois dias, para custear a participação no curso de Atos de Pessoal, na cidade de Curitiba/PR, ressaltando-se que este não acarretará custos para o município.
Art. 3º O curso será realizado no Hotel Bristol Brasil 500, situado na Rua Desembargador Motta, 1499, Batel, Curitiba/PR.
Art. 4º O meio de transporte utilizado será o veículo oficial da autarquia marca/modelo Volkswagen Voyage, placa AZT-6977, frota nº 43. A quilometragem a ser percorrida é de aproximadamente 840 km considerando ida e volta.
Art. 5º Justifica-se a realização da viagem, devido a participação no curso de capacitação de Atos de Pessoal a ser realizado na cidade de Curitiba nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2022.
Art. 6º A previsão de saída da sede será no dia 06 de julho de 2022, às 06:00 horas da manhã com previsão de chegada ao destino às 13:00 horas, e retorno no dia 08 de julho de 2022, às 14:00 horas com previsão de chegada na sede às 21:00 horas.
Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 30 de junho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:7085BEA0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 116/2022/SMSA

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

Michel Caldato Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido na Lei municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o **servidor NATHAN DE ALMEIDA ZENI, CPF n° 084.024.379-07**, que exerce o cargo/função de Auxiliar de Serviço Gerais, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2022, conforme as especificações dispostas na Lei municipal n° 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O Montante total de **R$ 582,00** (quinhentos e oitenta e dois reais), sendo o correspondente ao período de dois dias, para custear a participação no curso de Atos de Pessoal, na cidade de Curitiba/PR, ressaltando-se que este não acarretará custos para o município.
Art. 3º O curso será realizado no Hotel Bristol Brasil 500, situado na Rua Desembargador Motta, 1499, Batel, Curitiba/PR.
Art. 4º O meio de transporte utilizado será o veículo oficial da autarquia marca/modelo Volkswagen Voyage, placa AZT-6977, frota nº 43. A quilometragem a ser percorrida é de aproximadamente 840 km considerando ida e volta.
Art. 5º Justifica-se a realização da viagem, devido a participação no curso de capacitação de Atos de Pessoal a ser realizado na cidade de Curitiba nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2022.
Art. 6º A previsão de saída da sede será no dia 06 de julho de 2022, às 06:00 horas da manhã com previsão de chegada ao destino às 13:00 horas, e retorno no dia 08 de julho de 2022, às 14:00 horas com previsão de chegada na sede às 21:00 horas.
Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 30 de junho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:AD76EDF0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 117/2022/SMSA

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

Michel Caldato Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido na Lei municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **RODRIGO CARVALHO DE SOUZA, CPF n° 046.590.679-63,** que exerce o cargo/função de Leiturista, sendo concedidas 02 (duas) diárias para cada servidor para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2022, conforme as especificações dispostas na Lei municipal n° 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O Montante total de **R$ 582,00** (quinhentos e oitenta e dois reais), sendo o correspondente ao período de dois dias, para custear a participação no curso de Atos de Pessoal, na cidade de Curitiba/PR, ressaltando-se que este não acarretará custos para o município.
Art. 3º Será concedido o adiantamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para abastecimento do veículo oficial, em nome do servidor RODRIGO CARVALHO DE SOUZA, o qual conduzirá o veículo para a cidade de Curitiba/PR.
Art. 4º O curso será realizado no Hotel Bristol Brasil 500, situado na Rua Desembargador Motta, 1499, Batel, Curitiba/PR.
Art. 5º O meio de transporte utilizado será o veículo oficial da autarquia marca/modelo Volkswagen Voyage, placa AZT-6977, frota nº 43. A quilometragem a ser percorrida é de aproximadamente 840 km considerando ida e volta.
Art. 6º Justifica-se a realização da viagem, devido a participação no curso de capacitação de Atos de Pessoal a ser realizado na cidade de Curitiba nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2022.
Art. 7º A previsão de saída da sede será no dia 06 de julho de 2022, às 06:00 horas da manhã com previsão de chegada ao destino às 13:00 horas, e retorno
no dia 08 de julho de 2022, às 14:00 horas com previsão de chegada na sede às 21:00 horas.
Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 30 de junho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:6AAD249C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**
CNPJ	**04.096.738/0001-55**
VALOR	R$ 25.800,00
OBJETO	FORNECIMENTO DA CARTILHA "ÁGUA POTÁVEL: USE COM INTELIGÊNCIA"
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso I do Artigo 25 da Lei nº8666/93
ASSINATURA	30 de junho de 2022

Sarandi/PR, 30 de junho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:0BF481FE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico em todos os seus termos **a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022-SMSA procedida com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93,** tendo por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS, uma vez que conforme documentação encartada no processo conclui-se que o ato atendeu os requisitos legais para a contratação direta das empresas:

A. COSTA & BARRUECO LTDA - ME
CNPJ: 00.176.583/0001-06
Valor: R$ 27.600,00

DROGARIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA – ME
CNPJ: 77.212.116/0001-19
Valor: R$ 27.600,00

M GALINDO & CIA LTDA
CNPJ: 01.124.215/0001-87
Valor: R$ 27.600,00

WATANABE & JORGE LTDA - ME
CNPJ: 00.565.506/0001-48
Valor: R$ 27.600,00

Sarandi/PR, 30 de junho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Águas de Sarandi-SMSA
Decreto 680/2022

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:1BA04798

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2021/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ	02.558.157/0001-62
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 29 de Junho de 2023 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 20.997,00** (vinte mil e novecentos e noventa e sete reais) em seu valor original, e diz respeito à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE DADOS DE INTERNET MÓVEL COM TECNOLOGIA 4G, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5GB**
VIGÊNCIA	A partir de 29/06/2022
ASSINATURA	28 de junho de 2022

Sarandi/PR, 30 de junho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:219AB1D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 194/2021

Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR.

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 26/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: De conformidade com o Parecer Jurídico nº. 471/2022, bem como autorização da autoridade competente, fica alterado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recurso deste Termo de Colaboração para o Servidor BRASILIO TAKESHI MITSUDA, devidamente inscrito no CPF/MF 458.036.849-53, nomeado pela Portaria nº 1147/2022, conforme consta na Cláusula XI (Décima Primeira) e Cláusula XIV (Décima Quarta) do Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**21 de junho de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:4FD839A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 546/2021

Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR.

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 040/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Sarandi/PR, na execução do projeto "Ressignificando Vidas", no atendimento de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas/famílias**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: De conformidade com o Parecer Jurídico nº. 471/2022, bem como autorização da autoridade competente, fica alterado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recurso deste Termo de Colaboração para o Servidor BRASILIO TAKESHI MITSUDA, devidamente inscrito no CPF/MF 458.036.849-53, nomeado pela Portaria nº 1147/2022, conforme consta na Cláusula XI (Décima Primeira) e Cláusula XIV (Décima Quarta) do Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**21 de junho de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:BFBD2461

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 098/2022

Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR.

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 023/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, na execução do Projeto "Oficina de Inclusão Digital".**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: De conformidade com o Parecer Jurídico nº. 471/2022, bem como autorização da autoridade competente, fica alterado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recurso deste Termo de Colaboração para o Servidor BRASILIO TAKESHI MITSUDA, devidamente inscrito no CPF/MF 458.036.849-53, nomeado pela Portaria nº 1147/2022, conforme consta na Cláusula XI (Décima Primeira) e Cláusula XIV (Décima Quarta) do Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**21 de junho de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:0BCFDCEC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 188/2022 ID: 8616

ORIGEM:	**DISPENSA N° 11/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**
CNPJ/CPF:	**04.368.898/0001-06**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação de conjunto de sistema de Iluminação Pública do Município de Sarandi-PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).**
VIGÊNCIA	**De 18 de maio de 2022 à 17 de maio de 2023**
ASSINATURA	**18 de maio de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E85568AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 CONTRATO N° 220/2022 ID 8648

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA -EPP**
CNPJ/CPF:	**80.602.154/0001-92**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a execução de obra de cobertura e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Sagrada Família, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 644.892,51 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)**
VIGÊNCIA	**28 de junho de 2022 a 23 de janeiro de 2023.**
ASSINATURA	**28 de junho de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:C3F9B43A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 CONTRATO N° 219/2022 ID 8647

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA -EPP**
CNPJ/CPF:	**80.602.154/0001-92**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a execução de obra de cobertura e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Yoshio Hayashi, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários**
VALOR GLOBAL:	**R$ 723.923,00 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e três reais).**
VIGÊNCIA	**28 de junho de 2022 a 23 de janeiro de 2023.**
ASSINATURA	**28 de junho de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:83110045

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – PMS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e acessórios (boina, boné, patch, colete tático, porta identificação e porta rádio, coldre para pistola, bandoleira, cinto, lanterna, algema, coturno), em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 15 de julho de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de junho de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A1E973DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022-PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	25/2022
Objeto	Aquisição do equipamento (veículo hatch - PRCIDADE SAM51)

Em favor da(o):
1) SSBARCAR VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.445.821/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Sarandi, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:8A045A2D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022-PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	31/2022
Objeto	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários destinados ao atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social e acompanhadas pelos Centros de Referência em Assistência Social do Jardim Independência e Jardim Esperança - (CRAS) do Município de Sarandi/PR.

Em favor da(o):
1) FUNERARIA ALVARENGA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.753.514/0002-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 314.509,00 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e nove reais).

Sarandi, 29 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:6B84AFFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1365/2022

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 1363/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1363/2022 de 28de junho de 2022, que concede ao Servidor Municipal Dyonathan Almeida Andujas licença para concorrer ao Pleito Municipal no ano de 2022, de acordo com requerimento protocolado no dia 29 de junho de 2022.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:386694E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 935/2022

SÚMULA:EXONERA THALYTA VITORIA DE ALMEIDA CAMARGO STECINSKI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **THALYTA VITORIA DE ALMEIDA CAMARGO STECINSKI,**portadora doC.P.F. n.º122.313.419-99, do Cargo deProvimentoem Comissãode Chefe da Divisão de Geração de Renda, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº144/2021 de 02 de fevereiro de 2022,este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:DC769A35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 936/2022

SÚMULA:EXONERAGEOVANI WILLIAN CARDOSO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **GEOVANI WILLIAN CARDOSO,**portadordoC.P.F. n.º069.912.939-70, do Cargo deProvimentoem Comissãode Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº165/2021 de 02 de fevereiro de 2022,este Decreto entraráem vigor a partir de 1º de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2AAEB249

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 937/2022

SÚMULA: Nomeia GEOVANI WILLIAN CARDOSO para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Geração de Renda, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **GEOVANI WILLIAN CARDOSO,**portador da Cédula de Identidade,RG. n.º90587064 e inscrito no C.P.F. n.º 069.912.939-70, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Geração de Renda, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2022

PAÇO MUNICIPAL,30 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C55AFA44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 938/2022

SÚMULA:EXONERA JOSE WLADEMIR GARBUGGIO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **JOSE WLADEMIR GARBUGGIO,** portador do C.P.F. n.º584.400.119-20, do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº920/2022 de 13 de junho de 2022,este Decreto entraem vigor a partir de 1º de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junhode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1295E776

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 940/2022

SÚMULA: EXONERA DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA,**portadordoC.P.F. n.º087.521.969-17, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Jurídicos, Símbolo CC-2, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº841/2022 de 02 de maio de 2022,este Decreto entraem vigor a partir de 1º de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junhode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:94C02F08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 939/2022

SÚMULA:EXONERA OSVALDO LUIS ALVES,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005 de 27/05/2005e 344/2017 de 25/04/2017

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **OSVALDO LUIS ALVES,**portadordoC.P.F. n.º546.236.778-34, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº09/2021 de 04 de janeiro de 2021,este Decreto entraem vigor a partir de 1º de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junhode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:ED5A3147

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 941/2022

SÚMULA:Nomeia OSVALDO LUIS ALVESpara o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado**OSVALDO LUIS ALVES**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º 38011707 e inscritono C.P.F. n.º 546.236.778-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9AF8C233

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 942/2022

SÚMULA:Nomeia DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTApara o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 344/2017

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado**DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º104435262 e inscritono C.P.F. n.º 087.521.969-17, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:943EA3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°91603/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOM8635	284610J000072023	24/11/2021	55500	
ASR4C78	284610J000072252	29/11/2021	72930	04979788086
ATN6024	284610J000071005	24/11/2021	52070	
AWR0E36	284610J000069097	28/11/2021	55250	03020803638
AYR3211	284610J000068887	23/11/2021	54600	07205408402
BAF8423	284610J000064501	29/11/2021	73662	
BDP8C54	284610J000072031	24/11/2021	55250	05940724814
CCL7D91	284610J000062583	27/11/2021	55090	
DCC8762	284610J000072237	29/11/2021	55500	
ERQ9179	284610J000072078	25/11/2021	72930	
FLI4447	284610J000072141	26/11/2021	72930	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:449940C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°91352/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
HPQ9I92	284610M000160570	17/08/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:A58EA949

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°92691/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATL5633	116100E008942907	21/02/2022	58191

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:818FB6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°92649/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BDM0I42	284610J000073070	15/12/2021	55500	
PFZ4E31	284610J000073125	15/12/2021	72930	03801699440

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:D9FD24D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°92507/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACS2423	284610M000173192	09/12/2021	56732	
AME3890	284610M000172801	06/12/2021	56732	
ASY6F12	284610M000172762	05/12/2021	56732	
BBT8H96	284610M000172943	07/12/2021	56732	
BWB4425	284610M000173078	08/12/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:B8DD0C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°92406/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BBI8306	284610M000162300	03/09/2021	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:266B6499

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°92926/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APV0978	116100E008942368	24/02/2022	60501
AWZ0954	116100E008942370	25/02/2022	58191
BEV5E98	116100E008942369	25/02/2022	58191
DFU6207	116100E008942428	20/02/2022	60502
JUH2349	116100E008942959	19/02/2022	54522

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:5F2FF3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°92951/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJW4691	284610M000174728	21/12/2021	56732	
PWE0E96	284610M000174750	21/12/2021	56732	00502978969

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:6F4B2246

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°92312/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
DRS2650	284610NIC0014555	18/02/2022	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:62166315

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº. 1316/2022

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURARprocesso administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível irregularidade na Execução de contrato, referente à Tomada de preço 07/2020.

2º - NOMEARa Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 30 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:1E8AEEC6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 17, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Poder Executivo Sr. JOSÉ ROBERTO BOCALON, portador do RG nº 11R4458563 e inscrito no CPF sob o nº. 304.019.099-72, para atuar como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores do Poder Legislativo: Adriano Faust, portador do RG nº 6.841.240-4 e do CPF nº 029.677.729-33; Carlos Nei Nichelle, portador do RG nº 4.581.181-6/SSP-PR e do CPF nº 702.128.059-91; a servidora Ana Carolina Schardozin, portadora do RG 13.314.136-7/SSP-PR, e do CPF nº 123.098.019-9; e como suplente a servidora Madalise Helena Cenci, portadora do RG nº 4.493.270-9 SSP/PR e do CPF nº. 855.203.069-15 para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, durante o exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Delegar competência ao pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 11 de 24 de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de junho de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:014C5D60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 001/2022 AO 006/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para é A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro MENDES E VOGEL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.571/0001-07, com sede a Comunidade de Linha Urutu, S/n, Interior, Saudade do Iguaçu – Pr, CEP: 85.568-000, neste ato representada por DOUGLAS VOGEL, CPF nº 024.837.249-14, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR. CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do reajuste no preço dos combustíveis aplica-se o percentual de aproximadamente 1,73% (um inteiros e setenta e três centésimos por cento) sobre o valor da linha 1 e aproximadamente 1,79% (um inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre o valor da linha 2, passando a vigorar os valores unitários conforme planilha Anexo 01.CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 1.361,60 (um mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) na linha 1 e R$ 2.606,69 (dois mil seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos) na linha 2, perfazendo um total de R$ 3.968,29 (três mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 223.918,23 (duzentos e vinte e três mil novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos) para R$ 227.886,52 (duzentos e

vinte e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)..TIPO DE ADITIVO VALOR. VALOR DO ADITIVO R$ 3.968,29 (três mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro F G TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.456.730/0001-03, com sede a Rua Vitor Cenci, nº 752, Centro, Saudade do Iguaçu – PR Cep: 85568-000, neste ato representada por FRANCISCO GALLINA, CPF Nº 162.569-800-34, doravante designada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do reajuste no preço dos combustíveis aplica-se o percentual de aproximadamente 3,12% (três inteiros e doze centésimos por cento) sobre o valor da linha 3, passando a vigorar os valores unitários conforme planilha Anexo 01. CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 3.910,94 (três mil novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 125.519,08 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e dezenove reais e oito centavos) para R$ 129.430,02 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e trinta reais e dois centavos). TIPO DE ADITIVO – VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 3.910,94 (três mil novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para é A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro A. DA COSTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.481.672/0001-80, com sede na Sitio Assentamento Nova Fartura, s/nº, área rural, Saudade do Iguaçu, Pr, CEP: 85.568-000, neste ato representado por Adelino Antonio da Costa, inscrito no CPF nº 003.829.729-96, residente e domiciliado ao Sitio Assentamento Nova Fartura, s/nº, área rural, Saudade do Iguaçu, Pr, CEP: 85.568-000 doravante designada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do reajuste no preço dos combustíveis aplica-se o percentual de aproximadamente 3,36% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da linha 4, passando a vigorar os valores unitários conforme planilha Anexo 01. CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 4.713,66 (quatro mil setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos). O presente contrato passa ter seu valor total R$ 140.455,20 (cento e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para R$ 145.168,86 (cento e quarenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).TIPO DE ADITIVO – VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 4.713,66 (quatro mil setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para é A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro BRACKER & SILVESTRI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.280.919/0001-25, com sede a Rua dos Jardins, nº 1675, Bairro Araucária, Saudade do Iguaçu, Pr Cep: 85.568-000, representada por Francisco Domingos Bracker, inscrito no CPF nº 508.737.509-00, residente e domiciliado a Rua José Armin Matte nº 548, Bairro Pioneiro, Saudade do Iguaçu – Pr, CEP: 85568-000 doravante designada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do reajuste no preço dos combustíveis aplica-se o percentual de aproximadamente 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor da linha 5 e aproximadamente 2,02% (dois inteiros e dois centésimos por cento) sobre o valor da linha 8, passando a vigorar os valores unitários conforme planilha Anexo 01. CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 2.887,15 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) na linha 5 e R$ 1.342,61 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) na linha 8, perfazendo um total de R$ 4.229,77 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ R$ 179.627,84 (cento e setenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 183.857,61 (cento e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).TIPO DE ADITIVO – VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 4.229,77 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para é A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro EVILASIO BRATTI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.357.109/0001-83, com sede a Avenida Iguaçu, nº 1576, centro, Saudade do Iguaçu – Pr, cep: 85.568-000, neste ato representada por EVILASIO BRATTI, CPF nº 866.734.839-20 doravante designada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do reajuste no preço dos combustíveis aplica-se o percentual de aproximadamente 1,43% (um inteiro e quarenta e três centésimos por cento) sobre o valor da linha 6 e aproximadamente 1,88% (um inteiro e oitenta e oito centésimos por cento) sobre o valor da linha 7, passando a vigorar os valores unitários conforme planilha Anexo 01. CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 1.472,52 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) na linha 6 e R$ 1.754,56 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) na linha 7, perfazendo um total de R$ 3.227,08 (três mil duzentos e vinte e sete reais e oito centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ R$ 196.206,99 (cento e noventa e seis mil, duzentos e seis reais e noventa e nove centavos) para R$ 199.434,07 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sete centavos).. TIPO DE ADITIVO – VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 3.227,08 (três mil duzentos e vinte e sete reais e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para é A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro IS PRUX TRANSPORTE COLETIVO LTDA -ME, CNPJ Nº 09.211.420/0001-91, neste ato representado por Sirlene Prux, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR, com RG Nº 8.610.138-6 e CPF/MF nº 056.018.569-31 doravante designada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do reajuste no preço dos combustíveis aplica-se o percentual de aproximadamente 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) sobre o valor da linha 9, passando a vigorar os valores unitários conforme planilha Anexo 01. CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 4.063,50 (quatro mil sessenta e três reais e cinquenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 126.936,00 (cento e vinte e seis reais e novecentos e trinta e seis reais) para R$ 130.999,50 (cento e trinta mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). TIPO DE ADITIVO – VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 4.063,50 (quatro mil sessenta e três reais e cinquenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:95087E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2022, com abertura em 20 de junho de 2022, e verificando que houve interposição recursal e julgado, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 042/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: LOTE 01 - ITEM 01 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 2.320,00 perfazendo um total de R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais). LOTE 01 - ITEM 02 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 2.595,00 perfazendo um total de R$ 36.330,00 (trinta e seis mil trezentos e trinta reais). LOTE 01 - ITEM 03 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 3.688,00 perfazendo um total de R$ 7.376,00 (sete mil trezentos e setenta e seis reais). LOTE 01 - ITEM 04 a proponente MASTER ELETRODOMERTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, VALOR UNITARIO R$ 4.982,00 perfazendo um total de R$ 9.964,00 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais). LOTE 01 - ITEM 05 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 12.000,00 perfazendo um total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). LOTE 01 - ITEM 06 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 6.550,00 perfazendo um total de R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais). LOTE 01 - ITEM 07 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 995,00 perfazendo um total de R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais). LOTE 01 - ITEM 08 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 1.180,00 perfazendo um total de R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais). LOTE 01 - ITEM 09 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 849,00 perfazendo um total de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais). LOTE 01 - ITEM 10 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 685,00 perfazendo um total de R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais). LOTE 01 - ITEM 11 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 31,00 perfazendo um total de R$ 62,00 (sessenta e dois reais). LOTE 01 - ITEM 12 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 59,00 perfazendo um total de R$ 118,00 (cento e dezoito reais). LOTE 01 - ITEM 13 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 2.310,00 perfazendo um total de R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais). LOTE 01 - ITEM 14 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 355,00 perfazendo um total de R$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais). LOTE 01 - ITEM 15 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 669,00 perfazendo um total de R$ 18.063,00 (dezoito mil e sessenta e três reais). LOTE 01 - ITEM 16 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 1.990,00 perfazendo um total de R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais). LOTE 01 - ITEM 17 a proponente ARAUJO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.351.148/0001-69, VALOR UNITARIO R$ 2.099,00 perfazendo um total de R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais). LOTE 01 - ITEM 18 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 1.930,00 perfazendo um total de R$ 1.930,00 (mil novecentos e trinta reais). LOTE 01 - ITEM 19 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 510,00 perfazendo um total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais). LOTE 01 - ITEM 20 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 1.232,00 perfazendo um total de R$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais). LOTE 01 - ITEM 21 a proponente MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 24.384.602/0001-58, VALOR UNITARIO R$ 510,00 perfazendo um total de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais). LOTE 01 - ITEM 22 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 1.980,00 perfazendo um total de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). LOTE 01 - ITEM 23 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 587,00 perfazendo um total de R$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais). LOTE 01 - ITEM 24 a proponente V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.770.897/0001-06, VALOR UNITARIO R$ 338,00 perfazendo um total de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais). LOTE 01 - ITEM 25 a proponente V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.770.897/0001-06, VALOR UNITARIO R$ 94,00 perfazendo um total de R$ 94,00 (noventa e quatro reais). LOTE 01 - ITEM 26 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 2.050,00 perfazendo um total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). LOTE 01 - ITEM 27 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 1.940,00 perfazendo um total de R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais). LOTE 01 - ITEM 28 a proponente MASTER ELETRODOMERTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, VALOR UNITARIO R$ 625,00 perfazendo um total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). LOTE 01 - ITEM 29 a proponente MASTER ELETRODOMERTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, VALOR UNITARIO R$ 4.050,00 perfazendo um total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). LOTE 01 - ITEM 30 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 1.100,00 perfazendo um total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais). LOTE 01 - ITEM 31 a proponente MASTER ELETRODOMERTICOS EIRELI, CNPJ Nº

33.859.616/0001-71, VALOR UNITARIO R$ 740,00 perfazendo um total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). LOTE 01 - ITEM 32 a proponente MASTER ELETRODOMERTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, VALOR UNITARIO R$ 5.620,00 perfazendo um total de R$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais). LOTE 01 - ITEM 33 a proponente MASTER ELETRODOMERTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, VALOR UNITARIO R$ 3.200,00 perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). LOTE 01 - ITEM 34 a proponente ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 37.982.544/0001-06, VALOR UNITARIO R$ 3.370,00 perfazendo um total de R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais). LOTE 01 - ITEM 35 a proponente MASTER ELETRODOMERTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, VALOR UNITARIO R$ 2.240,00 perfazendo um total de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais). LOTE 01 - ITEM 36 a proponente MASTER ELETRODOMERTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, VALOR UNITARIO R$ 2.200,00 perfazendo um total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). LOTE 01 - ITEM 37 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 5.500,00 perfazendo um total de R$ 11.000,00 (onze mil reais). LOTE 01 - ITEM 38 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 540,00 perfazendo um total de R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais). LOTE 01 - ITEM 39 a proponente PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP, CNPJ N° 05.192.025/0001-58, VALOR UNITARIO R$ 1.350,00 perfazendo um total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). LOTE 01 - ITEM 40 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 689,00 perfazendo um total de R$ 1.378,00 (mil trezentos e setenta e oito reais). LOTE 01 - ITEM 41 a proponente ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA CNPJ 05.621.193/0001-11, VALOR UNITARIO R$ 134,80 perfazendo um total de R$ 404,40 (quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos). LOTE 01 - ITEM 42 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 398,00 perfazendo um total de R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais). LOTE 01 - ITEM 43 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 672,00 perfazendo um total de R$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais). LOTE 01 - ITEM 44 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 216,00 perfazendo um total de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais). LOTE 01 - ITEM 45 a proponente V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.770.897/0001-06, VALOR UNITARIO R$ 515,00 perfazendo um total de R$ 1.545,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais). LOTE 01 - ITEM 46 a proponente ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA CNPJ 05.621.193/0001-11, VALOR UNITARIO R$ 929,00 perfazendo um total de R$ 929,00 (novecentos e vinte e nove reais). LOTE 01 - ITEM 47 a proponente CONNECTGOV LTDA, CNPJ Nº 38.047.263/0001-29, VALOR UNITARIO R$ 3.680,00 perfazendo um total de R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais). LOTE 01 - ITEM 48 a proponente ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 37.982.544/0001-06, VALOR UNITARIO R$ 3.190,00 perfazendo um total de R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais). LOTE 01 - ITEM 49 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 618,00 perfazendo um total de R$ 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais). LOTE 01 - ITEM 50 a proponente V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.770.897/0001-06, VALOR UNITARIO R$ 274,00 perfazendo um total de R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais). LOTE 01 - ITEM 51 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 114,00 perfazendo um total de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais). LOTE 01 - ITEM 52 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 3.800,00 perfazendo um total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). LOTE 01 - ITEM 53 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 153,00 perfazendo um total de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais). LOTE 01 - ITEM 54 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 20,00 perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais). LOTE 01 - ITEM 55 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 220,00 perfazendo um total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). LOTE 01 - ITEM 56 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 199,00 perfazendo um total de R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais). LOTE 02 - ITEM 01 a V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.770.897/0001-06, VALOR UNITARIO R$ 890,00 perfazendo um total de R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reis). LOTE 02 - ITEM 02 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 290,00 perfazendo um total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). LOTE 02 - ITEM 03 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 2.000,00 perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). LOTE 02 - ITEM 04 a proponente ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA CNPJ 05.621.193/0001-11, VALOR UNITARIO R$ 740,00 perfazendo um total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). LOTE 02 - ITEM 05 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 290,00 perfazendo um total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). LOTE 02 - ITEM 06 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 120,00 perfazendo um total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). LOTE 02 - ITEM 07 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 345,00 perfazendo um total de R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). LOTE 03 - ITEM 01 a MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 24.384.602/0001-58, VALOR UNITARIO R$ 1.700,00 perfazendo um total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). LOTE 03 - ITEM 02 a ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 1.540,00 perfazendo um total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais). LOTE 04 - ITEM 01 a REVIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 27.074.498/0001-93, VALOR UNITARIO R$ 16.000,00 perfazendo um total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). LOTE 05 - ITEM 01 a D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME, CNPJ Nº 15.318.347/0001-54, VALOR UNITARIO R$ 190,00 perfazendo um total de R$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais). LOTE 05 - ITEM 01 a D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME, CNPJ Nº 15.318.347/0001-54, VALOR UNITARIO R$ 200,00 perfazendo um total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Saudade do Iguaçu, 28 de junho de 2022.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2022, com abertura em 20 de junho de 2022, e existindo interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 042/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: LOTE 01 - ITEM 01 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 2.320,00 perfazendo um total de R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais). LOTE 01 - ITEM 02 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 2.595,00 perfazendo um total de R$ 36.330,00 (trinta e seis mil trezentos e trinta reais). LOTE 01 - ITEM 03 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 3.688,00 perfazendo um total de R$ 7.376,00 (sete mil trezentos e setenta e seis reais). LOTE 01 - ITEM 04 a proponente MASTER

ELETRODOMERTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, VALOR UNITARIO R$ 4.982,00 perfazendo um total de R$ 9.964,00 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais). LOTE 01 - ITEM 05 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 12.000,00 perfazendo um total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). LOTE 01 - ITEM 06 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 6.550,00 perfazendo um total de R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais). LOTE 01 - ITEM 07 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 995,00 perfazendo um total de R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais). LOTE 01 - ITEM 08 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 1.180,00 perfazendo um total de R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais). LOTE 01 - ITEM 09 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 849,00 perfazendo um total de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais). LOTE 01 - ITEM 10 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 685,00 perfazendo um total de R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais). LOTE 01 - ITEM 11 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 31,00 perfazendo um total de R$ 62,00 (sessenta e dois reais). LOTE 01 - ITEM 12 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 59,00 perfazendo um total de R$ 118,00 (cento e dezoito reais). LOTE 01 - ITEM 13 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 2.310,00 perfazendo um total de R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais). LOTE 01 - ITEM 14 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 355,00 perfazendo um total de R$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais). LOTE 01 - ITEM 15 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 669,00 perfazendo um total de R$ 18.063,00 (dezoito mil e sessenta e três reais). LOTE 01 - ITEM 16 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 1.990,00 perfazendo um total de R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais). LOTE 01 - ITEM 17 a proponente ARAUJO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.351.148/0001-69, VALOR UNITARIO R$ 2.099,00 perfazendo um total de R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais). LOTE 01 - ITEM 18 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 1.930,00 perfazendo um total de R$ 1.930,00 (mil novecentos e trinta reais). LOTE 01 - ITEM 19 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 510,00 perfazendo um total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais). LOTE 01 - ITEM 20 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 1.232,00 perfazendo um total de R$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais). LOTE 01 - ITEM 21 a proponente MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 24.384.602/0001-58, VALOR UNITARIO R$ 510,00 perfazendo um total de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais). LOTE 01 - ITEM 22 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 1.980,00 perfazendo um total de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). LOTE 01 - ITEM 23 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 587,00 perfazendo um total de R$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais). LOTE 01 - ITEM 24 a proponente V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.770.897/0001-06, VALOR UNITARIO R$ 338,00 perfazendo um total de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais). LOTE 01 - ITEM 25 a proponente V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.770.897/0001-06, VALOR UNITARIO R$ 94,00 perfazendo um total de R$ 94,00 (noventa e quatro reais). LOTE 01 - ITEM 26 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 2.050,00 perfazendo um total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). LOTE 01 - ITEM 27 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 1.940,00 perfazendo um total de R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais). LOTE 01 - ITEM 28 a proponente MASTER ELETRODOMERTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, VALOR UNITARIO R$ 625,00 perfazendo um total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). LOTE 01 - ITEM 29 a proponente MASTER ELETRODOMERTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, VALOR UNITARIO R$ 4.050,00 perfazendo um total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). LOTE 01 - ITEM 30 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 1.100,00 perfazendo um total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais). LOTE 01 - ITEM 31 a proponente MASTER ELETRODOMERTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, VALOR UNITARIO R$ 740,00 perfazendo um total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). LOTE 01 - ITEM 32 a proponente MASTER ELETRODOMERTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, VALOR UNITARIO R$ 5.620,00 perfazendo um total de R$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais). LOTE 01 - ITEM 33 a proponente MASTER ELETRODOMERTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, VALOR UNITARIO R$ 3.200,00 perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). LOTE 01 - ITEM 34 a proponente ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 37.982.544/0001-06, VALOR UNITARIO R$ 3.370,00 perfazendo um total de R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais). LOTE 01 - ITEM 35 a proponente MASTER ELETRODOMERTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, VALOR UNITARIO R$ 2.240,00 perfazendo um total de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais). LOTE 01 - ITEM 36 a proponente MASTER ELETRODOMERTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, VALOR UNITARIO R$ 2.200,00 perfazendo um total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). LOTE 01 - ITEM 37 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 5.500,00 perfazendo um total de R$ 11.000,00 (onze mil reais). LOTE 01 - ITEM 38 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 540,00 perfazendo um total de R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais). LOTE 01 - ITEM 39 a proponente PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP, CNPJ N° 05.192.025/0001-58, VALOR UNITARIO R$ 1.350,00 perfazendo um total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). LOTE 01 - ITEM 40 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 689,00 perfazendo um total de R$ 1.378,00 (mil trezentos e setenta e oito reais). LOTE 01 - ITEM 41 a proponente ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA CNPJ 05.621.193/0001-11, VALOR UNITARIO R$ 134,80 perfazendo um total de R$ 404,40 (quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos). LOTE 01 - ITEM 42 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 398,00 perfazendo um total de R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais). LOTE 01 - ITEM 43 a proponente AC MASTER COMERCIO DE QUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91, VALOR UNITARIO R$ 672,00 perfazendo um total de R$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais). LOTE 01 - ITEM 44 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 216,00 perfazendo um total de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais). LOTE 01 - ITEM 45 a proponente V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.770.897/0001-06, VALOR UNITARIO R$ 515,00 perfazendo um total de R$ 1.545,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais). LOTE 01 - ITEM 46 a proponente ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA CNPJ 05.621.193/0001-11, VALOR UNITARIO R$ 929,00 perfazendo um total de R$ 929,00 (novecentos e vinte e nove reais). LOTE 01 - ITEM 47 a proponente CONNECTGOV LTDA, CNPJ Nº 38.047.263/0001-29, VALOR UNITARIO R$ 3.680,00 perfazendo um total de R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais). LOTE 01 - ITEM 48 a proponente ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 37.982.544/0001-06, VALOR UNITARIO R$ 3.190,00 perfazendo um total de R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais). LOTE 01 - ITEM 49 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$

618,00 perfazendo um total de R$ 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais). LOTE 01 - ITEM 50 a proponente V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.770.897/0001-06, VALOR UNITARIO R$ 274,00 perfazendo um total de R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais). LOTE 01 - ITEM 51 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 114,00 perfazendo um total de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais). LOTE 01 - ITEM 52 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 3.800,00 perfazendo um total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). LOTE 01 - ITEM 53 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 153,00 perfazendo um total de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais). LOTE 01 - ITEM 54 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 20,00 perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais). LOTE 01 - ITEM 55 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 220,00 perfazendo um total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). LOTE 01 - ITEM 56 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 199,00 perfazendo um total de R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais). LOTE 02 - ITEM 01 a V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.770.897/0001-06, VALOR UNITARIO R$ 890,00 perfazendo um total de R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reis). LOTE 02 - ITEM 02 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 290,00 perfazendo um total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). LOTE 02 - ITEM 03 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 2.000,00 perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). LOTE 02 - ITEM 04 a proponente ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA CNPJ 05.621.193/0001-11, VALOR UNITARIO R$ 740,00 perfazendo um total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). LOTE 02 - ITEM 05 a proponente ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 290,00 perfazendo um total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). LOTE 02 - ITEM 06 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 120,00 perfazendo um total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). LOTE 02 - ITEM 07 a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, VALOR UNITARIO R$ 345,00 perfazendo um total de R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). LOTE 03 - ITEM 01 a MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 24.384.602/0001-58, VALOR UNITARIO R$ 1.700,00 perfazendo um total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). LOTE 03 - ITEM 02 a ALEXANDRO BETT - ME, CNPJ N°12.236.503/0001-40, VALOR UNITARIO R$ 1.540,00 perfazendo um total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais). LOTE 04 - ITEM 01 a REVIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 27.074.498/0001-93, VALOR UNITARIO R$ 16.000,00 perfazendo um total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). LOTE 05 - ITEM 01 a D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME, CNPJ Nº 15.318.347/0001-54, VALOR UNITARIO R$ 190,00 perfazendo um total de R$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais). LOTE 05 - ITEM 01 a D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME, CNPJ Nº 15.318.347/0001-54, VALOR UNITARIO R$ 200,00 perfazendo um total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Saudade do Iguaçu, 28 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8FBCB8BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 087/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme características mínimas descritas em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 13 de julho de 2022 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166, pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br ou pelo e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br .

Saudade do Iguaçu, 30 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8915A064

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 101 2022

PORTARIA Nº 101/2022, de 30 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 039/2022** de 11 de fevereiro de 2022, onde concedia ampliação de carga horaria para a servidora **MARINES BARBEIRO TRINDADE**, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7706C2D7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 102 2022

PORTARIA Nº 102/2022, de 30 de junho de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
ANTONIO LUIZ HARTMANN	30	10/01/2021 a 09/01/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
JOEL DE VASCONCELOS	10	02/12/2020 a 01/12/2021	13/07/2022 a 22/07/2022
DEIZE CRISTINA SCHNEIDER CENCI	10	04/06/2020 a 03/06/2021	13/07/2022 a 22/07/2022
FLAVIO ROBERTO JANECZKO	20	01/08/2020 a 31/07/2021	18/07/2022 a 06/08/2022
JOCIELE ZANONI	20	09/11/2020 a 08/11/2021	11/07/2022 a 30/07/2022
JOSELETE APARECIDA DE MOURA	20	21/01/2021 a 20/01/2022	04/07/2022 a 23/07/2022
AMARILDO ROMBALDI	30	04/04/2020 a 03/04/2021	11/07/2022 a 09/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6B146E1E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 103 2022

PORTARIA Nº 103/2022, de 30 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a exoneração de servidor pode se dar de ofício, nos termos do art. 56, inciso IV da Lei Municipal nº 376/2006;

Considerando que o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor ***AIRES JOSE CONFORTIN,*** titular do cargo de **Mecânico de Manutenção**;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 30/06/2022, **POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o servidor ***AIRES JOSE CONFORTIN,*** portador do RG nº 5.305.046-8/SSP-PR e CPF nº 410.609.460-68, ocupante do cargo de **Mecânico de Manutenção,** nomeado através do Decreto nº 001/1996, de 12 de fevereiro de 1996.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 30 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:15814DDD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 104 2022

PORTARIA Nº 104/2022, de 30 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em 16 (Dezesseis) horas semanais para ***GRAZIANI DA SILVA DIAS,*** portadora do RG nº 9.700.127-8-SSP/PR e CPF nº 075.078.119-05, ocupante do cargo de Nutricionista com carga horária de 20h semanais, para atender a necessidade da Secretaria de Educação.
Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 040/2022, de 11 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 30 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:923A91DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 008/2021.

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 008/2021.

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 008/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio **nº 175/2022**
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 008/2021, publicado em 26/01/2022, edição nº 2441, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

A candidata deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h,** para apresentação de **cópia** e **original** de todos os documentos exigidos para contratação e também a comprovação de títulos conforme **Edital nº 008/2021**, para posterior posse e nomeação.

1 Cargo: Professor de Arte (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	Nayara Pereira da Silva	ARTE	2º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), em 30 de Junho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3868A5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

RESOLUÇÃO Nº 339/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 13/ Julho / 2022. HORA: 10HS .

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Universitário diário de segunda a sábado, ida e volta, para os estudantes residentes no Município, matriculados em estabelecimentos de Ensino Superior em Curitiba - PR.

Adrianópolis, 30 de Junho de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:C9479D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 108/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **Diego Valente Lopes**, portador da CI/RG n° 12.495.309-0/PR e CPF nº 072.389.209-13, no Cargo em Provimento de Comissão de **Diretor do Departamento de Compras e Licitação**, matrícula sob nº 2995, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de julho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:A0D9FF9E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o servidor **Murilo Zollner Camargo**, portador da CI/RG n° 9.591.465-9/PR e CPF nº 086.401.059-10, no Cargo em Provimento de Comissão de **Diretor do Departamento de Compras e Licitação**, matrícula sob nº 2874, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:ADBF4822

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 109, DE 01 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Lourenço Kuchler**, portador da CI/RG n° 2.922.022-0/PR e CPF nº 541.423.779-49, no Cargo em Provimento de Comissão de **Chefe de Assuntos Estratégico de Governo**, matrícula sob nº 2996, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de julho de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:B569821A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1133, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Denomina "Rua José Biscaia Barsch" a via pública sem denominação localizada no bairro Leão que especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "**Rua José Biscaia Barsch**", a via pública com 290m (duzentos e noventa metros) de comprimento, situada no bairro Leão do Município, iniciando à Rua Cezinando Ferreira da Cruz. Com latitude inicial de -25.964881157397738 S e longitude de -49.340298006721795 O; e latitude final de -25.963946269899267 S e longitude final de -49.34298373566775 O.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades, no prazo de 90 (noventa) dias e adequar as dimensões da rua conforme disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 394/07.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul, 30 de junho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Alanna de Lima Nogueira
Código Identificador:EF65DB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR, DAS LINHAS PAVÃOZINHO E LEÃO, EM

ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 01/07/2022 até às 08h00min do dia 14/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 14/07/2022.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:C9BA399F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 171/2022

PORTARIA N° 171/2022

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a partir desta data.

I - PALOMA SOCHER DO ROSARIO CARRARA, RG nº10.272.215-9
II - VALQUIRIA JUCELIA DOS SANTOS PIRES, RG nº10.533.285-8
III – JUAN PABLO BARTOLOTTA, RG nº15.6743.758-5

Art. 2º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a servidora PALOMA SOCHER DO ROSARIO CARRARA, RG nº10.272.215-9

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, os servidores:
I - VALQUIRIA JUCELIA DOS SANTOS PIRES, RG nº10.533.285-8
II - JUAN PABLO BARTOLOTTA, RG nº15.6743.758-5

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2022.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:27D0881B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 113/2022 – PSS/SMRH

EDITAL Nº 113/2022 – PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR a candidata contida no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer conforme local, data e horário indicados no Anexo**,** – para **AVALIAÇÃO MÉDICA** em conformidade com o item 2.2 do Edital 077/2022 – PSS/SMRH**.**

Em Conformidade com o item 2.2.1 do Edital 077/2022 – PSS/SMRH **"**O candidato declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID." Sendo assim, a candidata deverá apresentar no ato da avaliação médica **LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU E OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID e portar **DOCUMENTO PESSOAL.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 30 de Junho de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Processo de Seleção Simplificado – PSS

CONVOCAR PARA AVALIAÇÃO MÉDICA a ser realizada no dia 04 de julho de 2022 às 14h00, no endereço avenida Emilio Johnson, 435 sala 1, Centro - Almirante Tamandaré

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS		
CLASS.	CANDITADO - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R.G.
1º	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS	6.671.571-0
2°	CLAUDIA GONÇALVES RIBEIRO	5.693.110-8

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:76A6216A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 114/2022 – PSS/SMRH

EDITAL Nº 114/2022 – PSS/SMRH
A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR a candidata contida no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** a comparecer conforme local, data e horário indicados no Anexo**,** – para **AVALIAÇÃO MÉDICA** em conformidade com o item 2.2 do Edital 040/2022 – PSS/SMRH**.**

Em Conformidade com o item 2.2.1 do Edital 077/2022 – PSS/SMRH **"**O candidato declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID." Sendo assim, a candidata deverá apresentar no ato da avaliação médica **LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU E OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA**, com expressa referência

ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID e portar **DOCUMENTO PESSOAL.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 30 de Junho de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Processo de Seleção Simplificado – PSS

CONVOCAR PARA AVALIAÇÃO MÉDICA a ser realizada no dia 04 de julho de 2022 às 14h00, no endereço avenida Emilio Johnson, 435 sala 1, Centro - Almirante Tamandaré

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO		
CLASS.	CANDITADO - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R.G.
1º	OLGA MARTINS DE CASTRO	3.613.079-2

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D6CE3F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 125/2022

EXTRATO DE CONTRATO 125/2022
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI
O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação e revitalização de Estrada Vicinal em CBUQ com área de 42.669,47 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trecho: Rua Francisco de Lara Vaz - entre a Estaca 1 e faixa de domínio da Rodovia dos Minérios - extensão 5.888,65m, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência n. º 007/2022.
Valor: R$ 8.607.606,37 (oito
milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos).
As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 MELHORIA EM RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00-1000 OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00-1618 OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00-1845 OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0026.1.120 PROGRAMA FINISA
4.4.90.51.00-1619 OBRAS E INSTALAÇÕES
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
O prazo de vigência será de 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Data de assinatura 29 de Junho de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AE6F5454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 129/2022 CONCORRÊNCIA 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO 129/2022
Concorrência 011/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA

O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de via urbana em CBUQ, 734,82 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Eli Antonio Ribeiro da Silva - entre a Rua Francisco Subinski e Rua Victorio Prodóscimo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 11/2022, fornecida pelo CONTRATANTE
Valor: R$ 263.733,55 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 MELHORIA EM RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00-1000 OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00-1618 OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00-1384 OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0026.1.120 PROGRAMA FINISA
4.4.90.51.00-1619 OBRAS E INSTALAÇÕES
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Data de assinatura: 30 de Junho de 2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:14397B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.319/2022

"Dispõe sobre o agendamento telefônico e/ou por aplicativo, de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiências, pessoas com TEA (transtorno de espectro autista), síndrome de Down e demais pacientes com doenças raras previamente cadastradas nas unidades de saúde do município de Almirante Tamandaré."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece o agendamento telefônico de consultas às pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas no âmbito do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:
I - portador de necessidade especial - pessoa que, comprovadamente, por motivo de lesão, deformidade ou enfermidade, congênita ou adquirida, portar deficiência motora de caráter permanente, ao nível dos membros inferiores ou superiores ou possuir deficiência sensorial, intelectual ou visual de caráter permanente, pessoas com TEA, (transtorno de espectro autista), síndrome de Down e demais pacientes com doenças raras.
II - idoso - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3° O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o beneficiário já estiver previamente cadastrado e identificado no Sistema Único de Saúde do Município.
§ 1° Em caso de impossibilidade de o beneficiário comparecer presencialmente para realizar o cadastro, o procedimento poderá ser

realizado pelo representante legal ou por procurador, através de instrumento público ou particular de procuração com
Poderes específicos.

Art. 4° A partir do efetivo cadastramento, o beneficiário será automaticamente incluso no programa de agendamento de consultas.

Art. 5° Para receber o atendimento agendado por telefone, o beneficiário deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 6° As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei, bem como os respectivos números de telefones e horários em que ocorrerão os agendamentos.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9D752344

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 056/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora Sra. JAYNE FRANCO HARDER SILVA, Matrícula nº 6179, para exercer a função de Atendimento Especializado à Violência Doméstica da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2° CONCEDER Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Art. 3° Fica revogada a portaria de n. 122/2020 de 06 de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C8950E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0110/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, POSSOLI CAMINHÕES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.640.295/0001-11, sediada na Rodovia Br 277, Km 582+300, Bairro Centralito, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Genaro Dutra Junior, portador da Carteira de Identidade nº 3023924-5, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 433.971.319-87, residente e domiciliado a Rua Olavo Bilac, nº1494,Apto 0021, Cascavel/Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0104/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCHA NOVO 0 (ZERO) KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 034109/2021 CONVENIO Nº 919422/2021 ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0031.1108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 20 de junho de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1634D47E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0118/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2022

OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de bomba de alta, para aplicação na pá carregadeira DOOSAN DL200, para suprir as demandas do setor de Transporte Viação e Urbanismo do Município.
VALOR: O valor de R$ 13.230,00(treze mil e duzentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90(noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a execução dos serviços, com apresentação de relatório de atividades, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: CATERVEL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 00.778.049/0001-70, com sede na Rua Porto Velho, n° 71, São Cristóvão, Cascavel-Paraná, CEP 85816-160, neste ato representado pela Sra. Izabel Cristina Ramos Miotto, portador de cédula de identidade n° 2.129.354 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 336.082.379-68, residente e domiciliado na Rua Porto Velho, n° 71, São Cristóvão, Cascavel-Paraná, CEP 85816-160.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, e tem por objetivo o processo de manutenção preventiva e corretiva, além de cumprir determinações legais, quanto ao tráfego de máquinas rodoviárias em boas condições de uso, no presente caso, visa substituir a peças que se apresenta danificada, gasta e defeituosa, para que seja feito regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de uso da referida máquina.
Sendo assim, se faz necessária a presente aquisição, para o conserto da referida máquina.
Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto foi efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas em máquinas pesadas.

Altamira do Paraná, 28 de junho de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:446719CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0118/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de bomba de alta, para aplicação na pá carregadeira DOOSAN DL200, para suprir as demandas do setor de Transporte Viação e Urbanismo do Município.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **CATERVEL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ/MF 00.778.049/0001-70.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:FC0CAD3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0118/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, CATERVEL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ/MF 00.778.049/0001-70, com sede na Rua Porto Velho, n° 71, São Cristóvão, Cascavel-Paraná, CEP 85816-160, neste ato representado pela Sra. Izabel Cristina Ramos Miotto, portador de cédula de identidade n° 2.129.354 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 336.082.379-68, residente e domiciliado na Rua Porto Velho, n° 71, São Cristóvão, Cascavel-Paraná, CEP 85816-160, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação 0118/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de bomba de alta, para aplicação na pá carregadeira **DOOSAN DL200**, para suprir as demandas do setor de Transporte Viação e Urbanismo do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 13.230,00(treze mil e duzentos e trinta reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3C43405B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°060/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de projeto arquitetônico de Revitalização do Parque Urbano para o Programa Paraná Mais Verde do Governo do Estado do Paraná com objetivo de criar áreas de lazer, incentivar a conservação de áreas ambientais e o desenvolvimento sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 46.900,00(quarenta e seis mil novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze)meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, subsequente a execução do projeto, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: LEO ALVES ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF 42.341.831/0001-77, com sede na Rua Mem de Sá, n° 1955, apto 102, bloco 2, Vila Bosque, Maringá-Paraná, CEP 87005-010, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Rodrigo Alves, portador de cédula de identidade n° 10513408-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 080.396.389-09, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá, n° 1955, apto 102, bloco 2, Vila Bosque, Maringá-Paraná, CEP 87005-010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e se justifica pela necessidade de elaboração do projeto arquitetônico e complementares que tem como finalidade determinar e detalhar os elementos necessários para as intervenções do Parque Urbano, com o objetivo de criar áreas de lazer, incentivar a conservação de áreas ambientais e o desenvolvimento sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo de Altamira do Paraná.

Diante do exposto, se faz necessária a referida contratação, sendo assim, os valores foram coletados de empresas especializadas conforme descrição do setor responsável.

Altamira do Paraná, 01 de junho de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EAF11AFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de projeto arquitetônico de Revitalização do Parque Urbano para o Programa Paraná Mais Verde do Governo do Estado do Paraná com objetivo de criar áreas de lazer, incentivar a conservação de áreas ambientais e o desenvolvimento sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **LEO ALVES ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA,** CNPJ/MF 42.341.831/0001-77.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:65B3F1B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº099/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, LEO ALVES ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA,** CNPJ/MF 42.341.831/0001-77, com sede na Rua Mem de Sá, n° 1955, apto 102, bloco 2, Vila Bosque, Maringá-Paraná, CEP 87005-010, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Rodrigo Alves, portador de cédula de identidade n° 10513408-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 080.396.389-09, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá, n° 1955, apto 102, bloco 2, Vila Bosque, Maringá-Paraná, CEP 87005-010, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 099/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de projeto arquitetônico de Revitalização do Parque Urbano para o Programa Paraná Mais Verde do Governo do Estado do Paraná com objetivo de criar áreas de lazer, incentivar a conservação de áreas ambientais e o desenvolvimento sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 46.900,00(quarenta e seis mil novecentos reais). **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:23765C65

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 689/2022

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nos termos do artigo 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, fixam as diretrizes orçamentárias do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2023, ainda orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Completar nº 101, de 4 de maio de 2.000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços a população;

Art. 2º O orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Parágrafo único. O IPASMAP – Instituto de Previdência do Município de Altamira do Paraná, terá orçamento próprio na forma da legislação vigente, porém consolidando com orçamento geral do Município.

Art. 3º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.

§ 2º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.

Art. 4º A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Prioridade de investimentos no Programa Primeira Infancia;
III - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV - Modernização na ação governamental;
V- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

Parágrafo único. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 5º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 6º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV - Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
V – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.

§ 2º As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 4º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 7º Ao Poder Executivo e o Fundo de Previdência Municipal (IPASMAP) é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no item III desde artigo, a abertura de créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por superávit financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo
VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.

Art. 8º Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de dezembro do exercício de 2022, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

§ 2º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 9º desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput poderá ser reduzido na mesma proporção.

Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do §2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, §1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 10 As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 11 A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 12 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios e que estiverem compatíveis com o Plano Plurianual.

Art. 13 O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1° Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 14.133/21, Lei Federal 101/2000 e ainda a Lei 13.019/14.

§ 2° Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, referente ao exercício de 2021 e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3° As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 TCE-PR e ou outras que a vierem substituí-las, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 14 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.

Art. 15 A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF), ressalvado às instituições indicadas por emendas parlamentares conforme artigos 48 à 52 desta lei.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 16 O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, industrial, cultural, educacional e de esporte mediante leis específicas.

Art. 17 O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 18 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 19 Integrará a Lei Orçamentária anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 20 O Poder Executivo enviará até 31 de agosto o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Art. 21 Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2.023, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Art. 23 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101/00, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado e, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, cultura, esporte, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Art. 24 Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 25 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1,7% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2.023, e poderá ser destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
IV – Atendimento ao Art. 50 desta lei.

§ 1º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo, ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 26 O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 27 As metas de resultados fiscais do Município para o Exercício de 2.023, são as estabelecidas no anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
O Anexo I desdobra-se em:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos tem seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 553/2014, de 22 de setembro de 2014.

Art. 28 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2.023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2.022 a 2.025 (Lei Municipal 664/2021).

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2.023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 29 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 30 Para efeitos dessa lei e da Lei Orçamentária, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

Art. 31 O Executivo e o Legislativo Municipal e o RPPS, mediante lei autorizativa, poderão em 2.023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2.023.

Art. 32 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 33 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 34 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, §3º da LRF).

Art. 35 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 38 O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 39 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o anexo de metas e prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 40 Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 20% (vinte por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 41 Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 42 A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§ 1° Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2° O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 43 O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 44 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 45 A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 46 Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja os critérios estão definidos em lei específica, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros sanitários e reforma de moradias.

Parágrafo único. Compete a Secretaria de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previsto no caput deste artigo.

Art. 47 As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) a correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 48 O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária de que tratam os §§9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nos artigos 49 até o artigo 52 desta lei, ficando autorizado a livre destinação, desde que o índice da saúde ultrapasse os 15% (quinze por cento) no ano anterior.

Art. 49 É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no §11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o "caput" deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2.023, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 9º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 50 Para fins de atendimento ao disposto no art. 49 desta Lei, sem prejuízo da redução prevista no seu §3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2.023 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o "caput" deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no "caput" pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 25 desta Lei.

Art. 51 Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos nesta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da reserva de contingência referida no art. 50 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no §14 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 10 de outubro de 2.023 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante Decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput deste artigo.

§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 52 Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata o artigo 48.

Art. 53 No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor até 1% da RCL no caso de aquisição de bens e serviços, e de até 2% no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar as regras das despesas irrelevantes por meio de decreto.

Art. 54 Somente serão inscritos em restos a pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (01/07/2022).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CB145323

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 690/2022

Súmula: Declara de interesse público o custeio pelo Poder Executivo Municipal das despesas com manutenção de poços artesianos para o abastecimento das comunidades rurais do município de Altamira do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º É declarado de interesse público o auxílio por meio de custeio pelo Poder Executivo Municipal das despesas com a manutenção de poço artesiano nas Comunidades Rurais do Município.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias:

Realizar procedimento licitatório, visando à manutenção dos poços artesianos localizados nas Comunidades Rurais do Município;
Fornecer equipamentos e mão de obra para manutenção dos poços artesianos localizados nas Comunidades Rurais do Município;
Comprar as peças para os reparos necessários, inclusive bombas, equipamentos elétricos, reservatórios, entre outros que se fizer necessário.

Art. 3º Os consertos de menor complexidade serão executados por servidores municipais, dentro de suas atribuições.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal o pagamento da energia elétrica do poço artesiano.

Art. 5º É de responsabilidade das Comunidades Rurais os seguintes procedimentos:

Cobrança do consumo de água;
Localizar e informar a Prefeitura Municipal o local de defeito para fins de manutenção;
Destinar o consumo da água apenas para a residência, sendo vetado utilizar a água do poço para os animais.

Parágrafo único: em caso de a Comunidade Rural ter dinheiro em caixa, a mesma ajudará o Poder Público Municipal com as despesas necessárias. A referida ajuda poderá ser realizada através de recolhimento de valores junto ao setor de tributação a título de restituições/ressarcimento de custos, ou pagamento de parte das despesas diretamente ao prestador dos serviços, e deverá seguir as normas fiscais e contábeis vigentes.

Art. 6º O medidor será disponibilizado pelo Poder Público Municipal, sendo que a responsabilidade pelo mesmo será da Comunidade Rural.

I – As leituras do consumo de água nos medidores serão feitas por servidor designado pelo Poder Executivo;

Art. 7º fica estipulado o tamanho de 1.000 litros da caixa de água por residência, devendo a Comunidade Rural se responsabilizar por tal fiscalização.

Parágrafo único: O pagamento da tarifa mínima é condicionado ao consumo de no máximo 15.000 (quinze mil) litros mensais.

I – Excedendo o limite mínimo, a partir de 15.001 (quinze mil e um litros), será acrescido a porcentagem de 400% (quatrocentos por cento) sobre o total gasto com água;
II – Excedendo o limite mínimo, a partir de 20.000 (vinte mil litros) será acrescido a porcentagem de 600% (seiscentos por cento), sobre o total gasto com água;

Art. 8º Além das disposições contidas nesta Lei, os interessados à perfuração e ao aproveitamento de água de poços artesianos e semi-artesianos devem, antes de qualquer iniciativa, requerer junto à SANEPAR a declaração de que o local não é abastecido por rede de água.

Art. 9º Fica estabelecido o departamento jurídico da Prefeitura Municipal para dirimir dúvidas em relação a presente lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (01/07/2022).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2F0B4BA9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 259/2022

SÚMULA: Declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná–Pr, no uso de suas atribuições legais e de competência que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO que aposentadoria é caso de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 56 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 130/2005.

R E S O L V E
***Art. 1º- DECLARAR** a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS ocupado pela servidora **LUCIA RAMOS DE ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 5.950.771-0-SESP/PR**, inscrito no **CPF nº 701.799.219-91** e matrícula nº **35681**, lotada na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling (Secretaria de Educação e Cultura), por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a partir do dia 23 (vinte e três) de junho de 2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B84DA9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EMENDA A LEI ORGÂNICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO DA CASA APROVOU E EU, PROMULGO A SEGUINTE:

EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº 20 DE 20 DE JUNHO 2022

Acrescenta o inciso VI ao artigo 20, altera o artigo 61 e acrescenta o inciso IV ao artigo 62, todos da Lei Orgânica do Município de Amaporã-PR.

Art. 1º Acrescenta o artigo inciso VI ao artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Amaporã-PR, passando a vigorara com a seguinte redação:

"Art. 20. (...)
(...)
VI- por ocasião de nascimento de filho ou adoção, nos mesmos moldes previstos aos servidores públicos municipais."

Art. 2º Altera o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Amaporã-PR, passando a vigorara com a seguinte redação:

"Art. 61. O Prefeito poderá licenciar-se nos casos de:

I- tratamento de saúde, devidamente comprovado;
II- serviço ou missão de representação do Município;
III- gozo de férias anuais por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias cada um;
IV- nascimento de filho ou adoção, nos mesmos moldes previstos aos servidores públicos municipais."

Art. 3º Altera o artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Amaporã-PR, passando a vigorara com a seguinte redação:

"Art. 62. (...)
(...)
IV- ocorrer o nascimento de filho ou adoção."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

JULIANO ANTONIO
Presidente

PATRICIA BERTO PEREIRA
Vice-Presidente

HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA
1ª Secretaria

JOCELI FRANCO
2ª Secretária

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:03130531

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONVITE/CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2022

C O N V I T E / CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, **C O N V I D A** AS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS E OS MUNÍCIPES E **CONVOCA** SEUS VEREADORES A PARTICIPAREM DE **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº17/2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE **2023** DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EM TRAMITE NESTE PODER LEGISLATIVO, A SER REALIZADA NO DIA QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/07/2022) DO CORRENTE ANO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS A SESSÃO ORDINARIA NO RECINTO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL. EM CONFORMIDADE AO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

AMAPORÃ-PR, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

JULIANO ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:91E4DA11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N° 117/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público - automóvel.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89, § 3º, da Lei Orgânica do Município, o qual autoriza a permissão de uso precário de bens públicos por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO a necessidade apresentada pela Associação de Produtores Rurais, entidade legalmente constituída e reconhecida de Utilidade Pública Municipal, com sistema de assentamentos e pequenos produtores rurais do município de Amaporã;

DECRETA:

Art. 1° Fica permitido, a título precário, o uso do veículo Automóvel: Marca – FIAT; Modelo: UNO WAY ECON; Cor Predominante: BRANCA; Ano de Fabricação/Modelo: 2010/2011; Combustível: Álcool/Gasolina; Código RENAVAN: 0025.40.150-8; Chassi: 9BD15804AB6518031; Placas: ATD-8272. ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE PRODUÇÃO EM AGROECOLOGIA VICTOR JARA, inscrita no CNPJ sob nº 37.798.192/0001-33, com sede no Assentamento Companheira Roseli Nunes, lote 18, Município de Amaporã, Estado do Paraná e foro da Comarca de Paranavaí;

Art. 2º As obrigações das partes serão estabelecidas em termo de permissão de uso;

Art. 3º O Permissionário deverá encaminhar relatório ao Gabinete das atividades desenvolvidas com o bem público até o último dia do mês de novembro de cada ano;

Art. 4º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B9D902AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **Mauro Lemos**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Amaporã – Pr., portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 208.490.019-00; doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE PRODUÇÃO EM AGROECOLOGIA VICTOR JARA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.798.192/0001-33, com sede no Assentamento Companheira Roseli Nunes, lote 18, Município de Amaporã, Estado do Paraná e foro da Comarca de Paranavaí, neste ato representada pelo seu Presidente Eleito, Sr. **JOARES ROQUE**, portador do CPF n. 061.388.289-09, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, assinam o presente **Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público Municipal**, nos termos do que dispõe o art. 89, §3º, da Lei Orgânica do Município de Amaporã, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal à PERMISSIONÁRIA, a título gratuito, do bem móvel descrito abaixo para ser utilizado pela mesma, de acordo com as necessidades da Instituição:

01 Veículo Tipo Automóvel: Marca – FIAT; Modelo: UNO WAY ECON; Cor Predominante: BRANCA; Ano de Fabricação/Modelo: 2010/2011; Combustível: Álcool/Gasolina; Código RENAVAN: 0025.40.150-8; Chassi: 9BD15804AB6518031; Placas: ATD-8272.

Parágrafo Primeiro – O veículo objeto do presente termo será entregue no ato da sua assinatura, em perfeitas condições, mediante recibo e entrega do Certificado de Registro e Licenciamento do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PERMISSIONARIA

A PERMISSIONÁRIA, durante o prazo da permissão, assume perante a PERMITENTE, a obrigação de fazer bom uso dos equipamentos, e conservação dos mesmos, objeto deste termo.

Parágrafo Primeiro – A PERMISSIONÁRIA é responsável pelas despesas decorrentes do consumo de Combustíveis, Lubrificantes, Manutenção, Reposição de Peças e todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.
Parágrafo Segundo – A PERMISSIONÁRIA, após assinatura deste Termo, é responsável pela guarda e conservação do veículo, objeto desta permissão.

Parágrafo Terceiro - A PERMISSIONÁRIA fica terminantemente proibida fazer qualquer transferência deste veiculo a terceiros.

Parágrafo Quarto - A PERMISSIONÁRIA deverá, findo o prazo, devolver o veículo em perfeitas condições de uso e conservação ao Município.

Parágrafo Quinto - A PERMISSIONÁRIA deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como, facilitar por todos os meios às atividades de fiscalização dos órgãos competentes.

Parágrafo Sexto – A PERMISSIONÁRIA será responsável por perdas e danos causados a TERCEIROS e ao objeto deste Termo.

Parágrafo Sétimo – O Município receberá o veículo através de Documentos Atestados pelo Departamento responsável destinado pelo prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES
Em caso de INADIMPLEMENTO dos termos desta permissão, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a PERMITENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor avaliado dos equipamentos;
b) - Advertência;
c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, fazer concessão com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) - Declaração de inidoneidade para licitar, contratar, fazer concessão com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO
Constatado desvirtuamento na destinação ou utilização do bem, o chefe do Poder Executivo revogará a Permissão imediatamente, ato que reverterá o bem automaticamente ao Patrimônio do Município, sem quaisquer indenizações ao permissionário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
A permissão de uso do veículo será pelo prazo de **05 (cinco) anos,** a contar da data da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que cumpridos os requisitos contidos no contrato.

Parágrafo Primeiro – Poderá a presente permissão ter o seu término antecipado, no caso de existência de interesse público; ou por infringência às cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo – Na hipótese da rescisão prevista no parágrafo Primeiro desta cláusula, a PERMISSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias para devolver o veículo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Paranavaí-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente termo que não puderem ser resolvidas pelas partes.
CLÁUSULA SÉTIMA
A PERMITENTE fará publicar no Painel de Publicações Oficiais do Município o extrato deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes diante das testemunhas abaixo, o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Paço da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Permitente

Associação Coletivo de Produção em Agroecologia Victor Jara
JOARES ROQUE
Presidente
Permissionária

Testemunhas:

Fabio Jose Sotoriva
CPF: 041.324.369-93

José Antônio Ribeiro Neto
CPF: 522.686.759-04

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3F1EC12D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 118/2022

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1o – Fica exonerada a Pedido a Srta. **RENATA STAIANOV GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade nº 8.993.967-4 – SSP/PR e do CPF nº 058.927.459-70, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **NUTRICIONISTA** a partir de **01/07/2022**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:885D0101

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 119/2022

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Srta. **RENATA STAIANOV GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade nº 8.993.967-4 – SSP/PR e do CPF nº 058.927.459-70, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **NUTRICIONISTA** a partir de **01/07/2022**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6878BBC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ADRIANA DA SILVA MADEIRA,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **ZELADORA**, relativas ao período de 01/09/2020 a 31/08/2021, a partir de **01/07/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0F4D12CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2022

SÚMULA: Concede a Conselheira Tutelar, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA LENY SILVA ARAUJO,** lotada no Departamento de Ação

Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** relativas ao período de 01/03/2021 a 28/02/2022, a partir de **01/07/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:17135335

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 07/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Informar que a conselheira tutelar MARIA LENY SILVA ARAUJO FIGUEIRA, entrará em gozo de 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01 de julho a 30 de julho de 2022, conforme termos da Ata nº07/2022 do CMDCA, relativas ao período de 01/03/2021 a 28/02/2022.

Art.2º. Convocar o suplente, SEBASTIÃO BATISTA GUIMARÃES, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar de Amaporã, durante o período de trinta dias referente a férias da conselheira Maria Leny Silva Araujo Figueira, a partir do dia 01 de julho de 2022, conforme termos da Ata nº07/2022 do CMDCA.

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 28 de junho de 2022.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:20FE215C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 033/2022, Processo de Registro de Preços nº. 019/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de pão francês, destinados à merenda escolar e para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MARCELO RODRIGUES EDUARDO 08814846952, CNPJ: 14.367.258/0001-35, sediada na rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 376, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Marcelo Rodrigues Eduardo, CPF:088.148.469-52 e RG: 9.664.490-6, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	MARCELO RODRIGUES EDUARDO 08814846952 CNPJ: 14.367.258/0001-35	R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 30/06/2022 até 30/06/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4281AB52

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro Preços para a contratação de serviços de manutenção e reparação elétrica, para veículos automotores leves e pesados do Patrimônio Municipal de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 034/2022 – Registro de Preços 020/2022, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	LUIZ GUILHERME BELLO 09139275973, CNPJ: 28.024.554/0001-48	R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).
2	ANDRESSA GOMES MOREIRA MUCELINI 05765029957, CNPJ: 18.593.176/0001-60	R$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais).
	VALOR TOTAL	**R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)**

Anahy-PR, 30 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:AA1A70F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 046/2021 DE 01/09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60** com endereço na Avenida Rio Branco, nº. 1.489 e Rua Guaianases, nº. 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-0001. Neste ato representado por seu Procurador a Sra. Neide Oliveira Souza, brasileira, Solteira, Securitária portador do RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP e CPF sob o nº. 205.408.568-51. **OBJETO:** Contratação de empresa Seguradora para realização do seguro de veículos da frota municipal de Anahy, com cobertura contra danos materiais resultantes

de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela contida no Anexo I do Processo n°.101/2021, Dispensa de Licitação no. 046/2021. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente 3,7% (três vírgula sete por cento) no valor total do contrato, o que corresponde a R$ 487,67 (quatrocentos e oitenta e sete reais com sessenta e sete centavos), que serão acrescidos para o endosso da apólice de seguros, enquanto perdurar sua vigência, para inclusão de 02 (dois) veículos novos, conforme consta abaixo. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy-PR, 30 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:713C8872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
003 EDITAL DE RESULTADO PEDIDO ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇAO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 003/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2022.

Art. 2º Para os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO** as inscrições serão homologadas automaticamente e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura.

Art. 3º Haverá prazo recursal no período de **04 a 06 de julho de 2022**, para os candidatos que tiveram pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos. Importante que os candidatos leiam o Edital de Abertura, para saber o motivo do indeferimento.

Art. 4º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público 001/2022 da Câmara Municipal de Andirá, *link* Área Restrita do Candidato, e digitar seu argumento e/ou justificativa. Após o envio, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

Art. 5º As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 14 de julho de 2022.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 01 de julho de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:6F19F215

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.198 DE 30 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo**, MARIA CRISTINA TENERELI QUALHO,** esta lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*

R E S O L V E:

Art. 1º** Lotar a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA TENERELI QUALHO**, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir do dia **01** de julho de 2022**.** A referida Servidora ocupa atualmente o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.

***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E65D31C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.199 DE 30 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **01** de julho de 2022, a Servidora Pública Municipal, **MARIA CRISTINA TENERELI QUALHO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 02/03/2020 a 01/03/2021.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B9E80C41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.200 DE 30 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **01** de agosto de 2022, a Servidora Pública Municipal, **JANE TERESA NOBILE MIGUEL**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos **15** dias (finais) dos períodos aquisitivos:*

Primeiro padrão - 13-06-2021 - 12-06-2022
Segundo padrão - 01-03-2021 - 28-02-2022

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F3FCB2E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.201 DE 30 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia 01 de agosto de 2022, a Servidora Pública Municipal, **KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos **15** dias (finais) do período aquisitivo: 13.02.2021 a 12.02.2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:334C8247

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.204 DE 30 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **04** de julho de 2022 a Servidora Pública Municipal **MARLENE APARECIDA GAZOLA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 01-02-2021 – 31-01-2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E3E8F78B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.203 DE 30 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO		
Gestor:	jane teresa nobile miguel		
Contrato nº	077/2022	**Vigência:**	01.07.2022 A 30.06.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR.		
Valor:	R$ 75.465,47		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D745DAC2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA)

ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 75.465,47** (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.07.2022 a 30.06.2023.**

DATA: 30.06.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:20EF1000

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EXECUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE BUEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 30.06.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JACIR JOSÉ MERLO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B334710C

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 012/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 30/06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EXECUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE BUEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR – 2º COLOCADO:

BIG CLEAN SERVIÇOS - EIRELI , inscrito no **CNPJ/CPF: 27.891.978/0001-47** no valor total dos itens vencidos de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9E415419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS, SUPERPOSTES E ABRIGO MODULAR) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/07/2022 à 15/07/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 15/07/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 15/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 15/07/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 30 de Junho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4FC58B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 15 de Julho de 2022, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de Oxigênio e ar comprimido em regime de comodato para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.
.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 30 de junho de 2022

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5F33A29C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 015/2022 - ERRATA - 2° AVISO DE RETIFICAÇÃO E DATA DE REABERTURA

Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de tendas, palco, camarotes e banheiros químicos, para a realização de eventos deste município, mediante a demanda e de acordo com as necessidades da secretaria de turismo e cultura do município de Antonina/PR, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ONDE SE LÊ:

"data da **SESSÃO PÚBLICA** fica alterada, para o **dia 13 de Julho de 2022 ás 09h00min**, onde o Edital do Pregão; ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br"***

LEIA-SE: DATA:
"data da **SESSÃO PÚBLICA** fica alterada, para o **dia 14 de Julho de 2022 ás 09h00min**, onde o Edital do Pregão; ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br"***

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1E543BF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. PMA 037/2021 - ID Nº PMA 2751 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 060/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 019/2021 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 24/06/2022.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim**.

LOCADOR: SR. ALCEU MARQUES DA SILVA, brasileiro (a), Portador (a) do CPF nº 322.616.599-20, RG nº 1.286.023-PR.

OBJETO: Prorrogação de vigência por 12 (Doze) meses do Contrato que tem por objeto a locação do Imóvel, situado á Avenida Thiago Peixoto nº 562 – Bairro do Batel - Antonina – PR, de aproximadamente 4.60 x 14.90 m², para uso do Arquivo Público da Prefeitura Municipal de Antonina.

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

VALOR: Valor mensal: R$ 1.439,36 (Mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) perfazendo um **valor global de R$ 17.272,32 (Dezessete mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
03.004	04.122.0003.2006	3.3.90.36.00.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 28/06/2022.

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELO LOCATÁRIO E ALCEU MARQUES DA SILVA, LOCADOR.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:103625BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO 013/2022 - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – SRP HOMOLOGADO EM 15/06/2022

OBJETO:
O objeto da presente Ata é o Registro de preços na aquisição de Leites especiais, dietas líquidas, suplementos alimentares e sondas, para atendimento as crianças e adultos de baixa renda em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.
ÓRGÃO GERENCIADOR:
Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Odileno Garcia Toledo, inscrito no CPF/MF nº 017.931.699-00 e RG nº. 7.045.674-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 014/2022 – ID N0 3017
FORNECEDOR:
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 24.658.613/0001-89, estabelecida na Rua Frei Teófilo nº 293 – Loja 01 – Bairro Capão Raso, CEP 81.130-070 - Curitiba– PR.
DO VALOR
valor total da presente Ata é de R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), referente ao Item nº 01 incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 015/2022 – ID N0 3018
FORNECEDOR:
MN NUTRIÇÃO LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 29.496.518/0001-40, estabelecida na Rua Conselheiro Araújo nº 346 – Loja 02 andar – Centro, CEP 80.060-230 - Curitiba– PR.

DO VALOR
O valor total da presente Ata é de R$ 153.240,00 (cento e cinquenta e três mil duzentos e quarenta reais), referente aos Itens nº 02 / 08 / 10 / 11 / 12 / 15 / 16 / 17 / 18 e 20, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 016/2022 – ID N0 3019
FORNECEDOR:

RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 20.740.209/0001-07, estabelecida na Praça da Bíblia nº 3336 – Sala 01 – Zona I, CEP 87.501-055 – Umuarama/PR.

DO VALOR

O valor total da presente Ata é de R$ 37.320,00 (trinta e sete mil trezentos e vinte reais), referente aos Itens nº 03 / 05 e 07, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 017/2022 – ID N0 3020

FORNECEDOR:

LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 26.554.718/0001-13, estabelecida na Rua Fagundes Varela nº 962, Jardim Social - CEP 82.520-040, Curitiba/PR.

DO VALOR

O valor total da presente Ata é de R$ 28.240,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta reais), referente aos Itens nº 04 e 06, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 018/2022 – ID N0 3021

FORNECEDOR:

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 26.640.161/0001-33, estabelecida na Avenida Senador Salgado Filho nº 454, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-270, Curitiba/PR.

DO VALOR

O valor total da presente Ata é de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), referente ao Item nº 09, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 019/2022 – ID N0 3022

FORNECEDOR:

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 26.325.797/0001-90, estabelecida na Rua Achiles Denti nº 86, Bairro José Bonifácio, CEP 99.701-786, Erechim/RS.

DO VALOR

O valor total da presente Ata é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente aos Itens nº 13 e 19, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 020/2022 – ID N0 3023

FORNECEDOR:

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA- ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 39.835.028/0001-84, estabelecida na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte nº 830, Bairro Jardim Espanha, CEP 87.060-702, Maringá/PR.

DO VALOR

O valor total da presente Ata é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), referente ao Item nº 14, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.32.00.00 – FONTE 1303
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.32.00.00 – FONTE 1369

VIGÊNCIA:

O prazo de execução das Atas de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura,

DATA: 23/06/2022

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante da Empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0EDAE953

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 05/2021 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 RATIFICADO EM: 27/06/2022.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a 1ª prorrogação de prazo e aditivo de valor ao Contrato Nº. 05/2021, para a implantação de sistema de apoio e informação as atividades do departamento jurídico.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI, CNPJ nº 24.254.959/0001-11

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.40 – FONTE 76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2022.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo representante legal da contratada o Sr. Caio Alexandre Lopes Kaiel.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:948EFFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 014/2021
PREGÃO Nº 039/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: RM ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 31.945.654/0001-11;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços referente aos itens nºs 01, 20, 22, 38, 52 e 58 do lote nº 01, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Valor Reajustado
1	01	Achocolatado em Pó	LA REND	R$2,61
1	20	Café Puro	Brasil	R$ 13,50
1	22	Chá Mate	União	R$ 2,66
1	38	Feijão Carioca	Safra Nova	R$ 6,17
1	52	Margarina 500 Gramas	Delícia	R$ 6,21
1	58	Óleo de Soja Refinado	Cocamar	R$ 8,98

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Raphael Michel Nasser
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:63F580C7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO 2 Nº 038/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 N.02

A Pregoeira do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2022,** tendo por objeto o registro de preço para eventuais prestações de serviços de serralheria à diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Astorga-PR., nos termos a seguir:

- Onde se lê no Anexo I, item 4 – Forma de Execução
4.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento e o local da entrega.

- Leia-se:
4.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (dias) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento e o local da entrega.

- Permanecem inalteradas as demais informações constantes no edital, bem como a data e horário:
- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de julho de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 30 de junho de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:91766D75

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PREVISA P.I.L. Nº 002/2022-PREVISA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 004/2022
Nº012357/2022.P
CONTRATANTE: **A CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PREVISA** – CNPJ: 02.460.655/0001-78;
CONTRATADO: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E IMFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.**, CNPJ/MF: 42.422.253/0001-01;
OBJETO: Compensação previdenciária entre o INSS e a Caixa de Previdência Social do Servidor Público do Município de Astorga-PR
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.001.04.122.0020.2.200.3.3.90.40.00.00
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses
SIGNATÁRIOS: Flávio dos Santos, Pedro Neto de Oliveira e Saulo Milhomem dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A0E2774A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-PARCERIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ASTORGA, inscrita no CNPJ sob nº 08.404.890/0001-09, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil, para o período de 12 meses.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Fomento tem por objetivo promover a cultura, o entretenimento e a informação à população do Município de Astorga, através de repasse no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.009.13.392.0014.2.068-3.3.50.43.00.00.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Astorga, pois além dos relevantes trabalhos registrados nas mais variadas áreas, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica e considerando ser a entidade a concessionária da única rádio comunitária existente no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 31. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especifica:
Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:
...
§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:
I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;"

O Conselho Municipal de Cultura, através da Resolução nº 01/2022, de 27/06/2022, aprovou o repasse à entidade.

Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação da Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 30 de junho de 2022.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FB6EBF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 650/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **ANGELA MARIA BALAROTTI BOMBALDI**, do cargo em comissão de **Assessor em Desenvolvimento Social, do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Humano e Social, Símbolo CC-07**, permanecendo até o dia 29 de Junho de 2022, de acordo com o protocolo nº 1-1253/2022, de 29/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B7DBCB38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 046/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	39.948,27	28/06/2022
- FUNDEB 60%	134.728,20	29/06/2022

Astorga, 30 de Junho de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D22CD650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2022 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 016/2022
***Republicado por incorreção**

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **01/07/2022 à 07/07/2022**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	PSICÓLOGO
Classificação	**Nome do Candidato**
13°	LUIS HENRIQUE CARATTI TORRENS

Balsa Nova, 30 de junho de 2022

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:351D515D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 97/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01 de Julho de 2022, o **CONTRATO DE Nº. 97/2022** com **CELSO FERREIRA LIMA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 253.590.969-34, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ rodovia osmar ferreira costa, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 6/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, com vigência até **01 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:29D3B360

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 98/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01 de Julho de2022, a **CONTRATO DE Nº. 98/2022** com a **CLÁUDIO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 115.512.338-78, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade6/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)**, com vigência até **01 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A124C220

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 99/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01 de Julho de 2022, a **CONTRATO DE Nº. 99/2022** com a **DAIANE PETERNELLI CHAVES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 061.283.499-94, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ RUA ALMIRANTE BARROSO, 65, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade6/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, com vigência até **01 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:59A92251

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 101/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deJulhode2022, a **CONTRATO DE Nº. 101/2022** com a **DILMA PEREIRA DA FONSECA STECANELLA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 809.446.399-68, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA AV. CASTRO ALVES , 1140, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 6/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, com vigência até **01 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B6DC722E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 106/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deJulhode2022, a **CONTRATO DE Nº. 106/2022** com a **IVONETE REGINALDO FABREGA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 041.326.739-36, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZINVALIDO, 000, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade6/2022**, cujo

objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)**, com vigência até **01 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:11797505

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 102/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deJulhode2022, a **CONTRATO DE Nº. 102/2022** com a **JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 057.244.919-40, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade6/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, com vigência até **01 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EB0C61C6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 105/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01 de Julho de 2022, a **CONTRATO DE Nº. 105/2022** com a **RAFAEL BORGES MOREIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 101.696.319-07, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade6/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**, com vigência até **01 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DD45562D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 100/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01 de Julho de 2022, a **CONTRATO DE Nº. 100/2022** com **ROSELI PEREIRA DA CRUZ SOUZA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 867.716.479-00, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade6/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)**, com vigência até **01 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C526127E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 104/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01 de julho de 2022, a **CONTRATO DE Nº. 104/2022** com a **SADRAC GONÇALVES MENDES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 335.305.628-90, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA GOIAS, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade6/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**, com vigência até **01 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:064B4A80

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 103/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deJulhode2022, a **CONTRATO DE Nº. 103/2022** com a **SANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 108.030.289-11, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA OSVALDO CRUZ, 1687, decorrente do **Processo Licitatório**

Inexigibilidade6/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)**, com vigência até **01 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AA1DCF9D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 107/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deJulhode2022, a **CONTRATO DE Nº. 107/2022** com a **TAMIRES DE LIMA VARGAS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 065.888.069-14, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA GERALDO BARBOSA, 172, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade6/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, com vigência até **01 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BD2C918A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.134/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 46/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. Aditivam o contrato na importância de R$ 11.666,89 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FC0863DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2531/2021

LEI Nº 2531/2021

SÚMULA: ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.155/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I

Art. 1º:- Altera a redação do parágrafo 1º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.155/2015.
Art. 2º...
I:- ...
II:- ...

§1º A renda familiar mensal deverá ser comprovada com a inscrição no cadastro único acompanhado de parecer social atestando situação vulnerabilidade ou por registro em carteira de trabalho ou extrato de benefício governamental destes e em caso de ser autônomos a apresentação do carnê do INSS ou de outro meio idôneo.

Art. 2º:- Revoga o parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.155/2015.

Art. 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 30 de junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:217E3883

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 126/2022

PORTARIA N° 126/2022
De 29/06/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Isabelle Leopoldino de Oliveira para exercer o cargo de provimento em emprego público e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 20 de junho de 2022, **ISABELLE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento **ENFERMEIRA CLT** sob Regime Celetista de, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso para Emprego Público aberto pelo Edital n° 004/2018 pelo contrato nº 001/2022 de 20/06/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à 20/06/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 29 de junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:197B5A88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 127/2022

PORTARIA N° 127/2022 De 29/06/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Adriano Miranda Rosa par exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1735/2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 24 de junho de 2022, **ADRIANO MIRANDA ROSA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à 24/06/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:15614CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 128/2022

PORTARIA N° 128/2022
De 29/06/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de Nadir Pereira da Silva Freitas por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1° -Exonerar, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em **13 de junho de 2022**, a Senhora **NADIR PEREIRA DA SILVA FREITAS**, que ocupava o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**, admitida em concurso público em 01/03/2002 pelo Decreto nº 028/2002.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 13/06/2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:96923189

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 129/2022

PORTARIA N° 129/2022
De 29/06/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de Carlito Godinho da Rocha por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Exonerar, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em **30 de junho de 2022**, o Senhor **CARLITO GODINHO DA ROCHA**, que ocupava o cargo efetivo de **PEDREIRO**, admitido em concurso público em 25/01/1988 pela Portaria nº 14/1990.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 30/06/2022.

Registre-se,
Publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:9C60D7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 130/2022

PORTARIA N° 130/2022
De 29/06/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Função a servidora de provimento de cargo efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2269/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a Servidora **DINALVA ROCHA MORAIS,** a Gratificação de Função no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre o piso salarial de seu cargo, para além de suas atribuições, coordenar a Instrução da Fanfarra Municipal, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos em 01/06/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:40B2D50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 14/07/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, no sistema registro de preços, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 367.408,43 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 04/07/2022 às 08h30min. do dia 14/07/2022.
Abertura das propostas: das 08h00min. às 09h00min. do dia 14/07/2022.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 14/07/2022
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 27/2022, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/07/2022, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BB4BA20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 20/07/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ON-LINE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS, VISANDO ESTUDOS, EMISSÃO DE PARECERES, CADASTRAMENTO, EXECUÇÃO/ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E PREENCHIMENTO DO SIMEC, AVALIAÇÃO DO PAR COM SEU DIAGNOSTICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, INCLUINDO MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO OBRAS 2.0 E ALINHAMENTO COM O CICLO 4 DO PAR, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital, no sistema registro de preços.
Valor Total: R$ 39.247,92 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 08/07/2022 às 13h00min do dia 20/07/2022.
Abertura das propostas: das 13h01min às 13h59min do dia 20/07/2022.
Inicio da sessão de disputa de preços: 14h00min. do dia 20/07/2022.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 29/2022, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/06/2022, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 30/06/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:98C94201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 001/2022 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Valor.....: R$ 64.985,93 (sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)
Vigência.....: Início: 01/07/2022 Término: 20/01/2023
Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL1/2022

Bela Vista da Caroba, 30 de junho de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:014CBEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 208/2021 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: FERRARI E WEILER COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE
Valor.....: R$ 18.305,41 (dezoito mil e trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 01/07/2022 Término: 29/09/2022
Licitação.....: Pregão Nº.: PR85/2021

Bela Vista da Caroba, 30 de junho de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D22DAF84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 127/2021 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: AMANDA LUIZA SUHRE CHIARELLO

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA
Valor.....: R$ 14.134,38 (quatorze mil e cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 01/07/2022 Término: 08/06/2023
Licitação.....: Pregão Nº.: PR26/2021

Bela Vista da Caroba, 30 de junho de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7844AA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 065/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
Valor.....: R$ 46.330,00 (quarenta e seis mil e trezentos e trinta reais)
Vigência...: Início: 30/06/2022 Término: 08/06/2023
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL11/2022
Recursos...: Dotação: 214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
215 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E ALMOÇOS) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/06/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E77F4728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR62/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 252.933,30 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 13/07/2022, às 10:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 30 de junho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BCA744FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR61/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E CADEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 173.958,60 (cento e setenta e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 13/07/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR - 30 de junho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1C0CD3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO 001/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar peloPoder Legislativo Municipal, autorizado pela Lei Municipal n.º 2204/2021.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, e, conforme a Lei Municipal n.º 2204/2021 de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Conforme disposto no art. 42 da Lei n.º 4.320/64, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), assim discriminados:

ÓRGÃO – 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL
1.001 – Atividades Legislativas

000008.1.001.3.3.90.40 -SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -R$ 10.000,00
000009.1.001.4.4.90.51 -OBRAS E INSTALAÇÕES -R$ 60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL

1.001 – Atividades Legislativas

000002.1.001.3.1.90.13 -CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS -R$ 20.000,00
000004.1.001.3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO -R$ 10.000,00
000006.1.001.3.3.90.33 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA -R$ 10.000,00
000007.1.001.3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA -R$ 20.000,00
000010.1.001.4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 30 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:5DAB7EEE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 19/2022 PREGÃO ELETR. N.º 011/2022

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **15/07/2022** às **09:00** horas, na modalidade pregão eletrônico Referente a aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios a serem adquiridos através do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos as Unidades de Atenção primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde, na modalidade fundo a fundo, Resolução SESA/PR Nº 773/2019 - POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LIBERA ROSSONI, DR. SERAFIM MIRON MARTINS, DR. LINO ZINI, DR. OSCAR GEYER, CLEMENS FIORELLI, conforme meta LDO 23,39, devendo todos os itens seguir as exigência da ABNT. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-2630/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3005583C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 20/2022 PREGÃO ELETR. N.º 012/2022

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **15/07/2022** às 09**:00** horas, na modalidade pregão eletrônico Referente a aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios a serem adquiridos através do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos as Unidades de Atenção primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde, na modalidade fundo a fundo, Resolução SESA/PR Nº 773/2019 - POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LIBERA ROSSONI, DR. SERAFIM MIRON MARTINS, DR. LINO ZINI, DR. OSCAR GEYER, CLEMENS FIORELLI, conforme meta LDO 23,39. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-2630/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:01A7D469

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 038/2022 PROCESSO N.º 36/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 398/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Comércio de Combustiveis Robertinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.402/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Damiani Ranssolin.
Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Presencial nº 28/2021 – Contrato Administrativo nº 398/2021.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1, 15.3 e 15.4 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 1 – Gasolina Comum passando a partir de 01/07/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	R$ 7,23	R$ 6,41

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 30 de junho de 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:71B80095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2022 ADITIVO N.º 002/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD JOÃO MARIA BUENO - PR 831 , cidade de Paula Freitas - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.412.276/0001-93, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 10/2022 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 4/2022** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **execução** do contrato n.º 076/2022, a partir do seu vencimento **por mais 20 (vinte) dias,** cujo objeto é a Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área total de 1197,90 m² nos estacionamentos da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 A presente prorrogação de prazo de execução justifica-se tendo em vista o pedido da empresa, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 10 de Junho de 2022.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D438F4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 052/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2022, às 16:30 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2022, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente AGUSTINI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA para o item abaixo relacionado do Processo n.º 052/2021, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado, análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas 169876 e 171212.
Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de desconto ocorrido no período no mercado, baseado na variação ocorrida conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 052/2021 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lts	Gasolina Comum	7,10	- 10,45218%	6,36

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 29 de junho de 2022.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO –
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 052/2021.

Bituruna, 29/06/2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:323529B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2017 ADITIVO N.º 025/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MOURA & BOLSONI LTDA**, sito a AV SANTOS ALBERTON, 326, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07.828.754/0001-83, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 36/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 8/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 130/2017, a partir de seu vencimento, até **22/09/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de limpeza pública urbana

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MOURA & BOLSONI LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BB11638B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 103/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 130.178,93 (cento e trinta mil cento e setenta e oito reais e noventa e três centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(569) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-3507 - MATERIAL DE CONSUMO	130.178,93
Total Suplementação:	**130.178,93**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3507	130.178,93
Total è	**130.178,93**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E3135089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.182

LEI Nº. 1.182/2022

SÚMULA: Dispõe sobre uma Permuta de um Bem Imóvel Público por um Bem Imóvel Particular no perímetro urbano do município de Boa Ventura de São Roque-PR, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, inscrita no CNPJ: 01.612.906/0001-20 é legitimo proprietário do Bem Imóvel, uma área de terra medindo um total de 480 m², com as seguintes descrições:

Parágrafo Único: O Bem Imóvel é composto pelo Lote nº. 09 Remanescente, Quadra nº. 03, Loteamento Pioneiros conforme Livro nº. 02 Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga-PR, sob matricula nº. 26.431 e folha nº. 01.

Art. 2º O Bem Imóvel descrito no art. 1º e parágrafo único desta lei, está localizado no perímetro urbano, centro da cidade de Boa Ventura de São Roque-PR, o qual possui os seguintes limites e confrontações, medindo 16 m de frente para Avenida Dalzotto, a lateral direita de quem olha do terreno para a Rua distando 17,05 m do alinhamento predial da Rua Tereza K. Ferreira, mede 30 m e confronta com o Lote nº. 08, a lateral esquerda mede 30 m e confronta com o Lote nº. 09-A, e na linha de fundo mede 16 m e confronta com os Lotes nº. 01 e 02 de propriedade de Luiz Carlos de Barros.

Art. 3º As Sras. Larissa Dalzotto Kunast CPF: 095.674.849-02, Deborly Cristina Dalzotto Kunast CPF: 093.643.619-03 e Anna Sara Dalzotto Kunast CPF: 095.675.099-05, são legitimas proprietárias do Bem Imóvel, uma área de terra medindo um total de 672,00 m², com as seguintes descrições:

Parágrafo Único: O Bem Imóvel é composto pelo Lote nº. 113-B4, frente para a Rua Servidão, Quadra nº. 01, Loteamento Dalzotto, conforme Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pitanga-PR, sob matricula nº. 38.589 e folha nº. 01.

Art. 4º O Bem Imóvel descrito no art. 3º. e parágrafo único desta lei, está localizado no perímetro urbano, centro da cidade de Boa Ventura de São Roque-PR, e possui os seguintes limites e confrontações, para quem está dentro do Lote 113-B4 e olha para Rua Servidão, inicia-se a descrição na coordenada (Ex: 445.186,16 NY: 7.248.939,86), no azimute de 11º27¨24", com uma distância de 24,13 m de frente até a coordenada (EX: 445.190,96 NY: 7.248.963,51), confrontando com a Rua Servidão, segue no azimute de 11º27¨25", com uma distância de 15,55 m do lado direito até a coordenada (EX: 445.194,04 NY: 7.248.978,74), confrontando com o Lote nº. 113-B3, segue no azimute 121º42¨45", com uma distância de 42,62 m ao fundo até a coordenada (EX: 445.230,30 NY: 7.248.956,34), confrontando com o Lote 113, segue em curva com desenvolvimento de 47,94 m, raio de 74, 04 m com ângulo central de curva de 37º06¨13", do lado esquerdo até a

concordância (EX: 445.186,16 NY: 7.248.939-86), confrontando com Avenida Dalzotto.

Art. 5º Conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, contendo o acordo firmado entre as partes no ato da assinatura da escritura pública, a Permuta será realizada em igualdade de Lote por Lote e não conterá ônus para Fazenda Pública do Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

Art. 6º Revoga as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 30 de Junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:BC4AC18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16 – PSS – 01/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16 – PSS – 01/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E ANA LUCIA CEDORAK.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e o(a) Sr.(a) ANA LUCIA CEDORAK, residente e domiciliado(a) RUA HENRIQUE MICHALAK, 1115 – CENTRO, na cidade de na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.200-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.640.893-9 e do CPF 030.963.559-40, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05 de julho de 2021, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 02 de julho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANA LUCIA CEDORAK
Contratado

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F7F167E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18 – PSS - 01/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18 – PSS - 01/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e o(a) Sr.(a) EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) AV. BRASIL, 1240 – CENTRO, na cidade de na cidade de PITANGA, CEP: 85.200-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.402.947-3 e do CPF 092.173.549-96, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 12 de julho de 2021, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 02 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque, 28 de Junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:570E94BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20 – PSS – 01/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20 – PSS – 01/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E HELDER VIANA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e o(a) Sr.(a) HELDER VIANA, residente e domiciliado(a) AVENIDA DALZOTTO, 110 – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.876.724-3 e do CPF 070.286.429-33, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 30 de agosto de 2021, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 02 de julho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

HELDER VIANA
Contratado

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E14B1A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2022

PORTARIA Nº 186/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Valdori Queiroz de Oliveira, nomeado através da Portaria 173/1997 para exercer o Cargo de Motorista, matricula de Nº 134-1, 30 (trinta) dias, referente ao período de 2021 a 2022, que serão fruídas de 01/07/2022 a 30/07/2022, adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B7E96B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 40/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 40/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita AV FLORIANO PEIXOTO 615, 0 SALA 701 - CEP: 38400102 - BAIRRO: CENTRO– Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ n.º 26.159.652/0001-67

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 658.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5750	08.002.26.782.0801.2118	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
5752	08.002.26.782.0801.2118	1007	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e seis dias de junho de 2023

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EVANDRO JORGE DA FONSECA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:224B392F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2022

11º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2022

11º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 40-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto - Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,66 (sessenta e seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:00FB3B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2022

11º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2022

11º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 1-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme ata registro de preço firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,66 (sessenta e seis centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/06/2022.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
EDER MORAES BARBOSA
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D9A8019D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/2022

DECRETO Nº 78/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK, Matricula de Nº 417699, do cargo de Chefe Seção Promoção Social, nomeada pelo decreto nº 50/2021. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:31FB6653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 47/2022
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS, LANCHES E BEBIDAS, para a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, a pedido das Secretarias deste Município, em conformidade com o edital e anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 18 de julho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 30 de junho de 2022.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:C9C8AE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89-2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 89-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.151.179/0001-52, sita na RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83, 0 - CEP: 87303313 - BAIRRO: JARDIM CURITIBA - Campo Mourão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCOS AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº072.347.729-95, domiciliada na RUA PAUL PERCY HARRIS, 185 - CEP: 87303320 - BAIRRO: JARDIM CURITIBA - Campo Mourão/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/10/2021, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário dos itens:

Lote 10 - Item 01 - Reajustando o valor contratado ficando o valor unitário do referido item em **R$ 1.699,61 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).**
Lote 12 - Item 01 - Reajustando o valor contratado ficando o valor unitário do referido item em **R$ 2.279,83 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).**
Lote 30 - Item 01 - Reajustando o valor contratado ficando o valor unitário do referido item em **R$ 447,36 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).**
Lote 35 - Item 01 - Reajustando o valor contratado ficando o valor unitário do referido item em **R$ 840,43 (oitocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCOS AURELIO ASSAD DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1FD7960D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002 DE 2022

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002 DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

SÚMULA: homologa o resultado preliminar das candidaturas ao Processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 586 de maio de 2022 e na Resolução nº 001 de 2022 do CMDCA, A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Boa Vista da Aparecida, Sr.ª Bruna Fatima Marafon Poltronieiri no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar e homologar o resultado preliminar das inscrições dos candidatos ao Processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, conforme relacionado abaixo:

Nome completo	CPF	Situação da inscrição
Angelita Cristine Pavoski	864.932.569-68	Indeferida
Gisele Aradi Ramos	033.593.679-28	Deferida
Jusara Maria Slugala Avila	069.204.079-06	Deferida
Ketlin Cristina Swistalski Savariz	087.720.809-30	Deferida
Marisa Cleonice Castilhos	063.004.519-41	Deferida
Rodrigo Zanatta	030.837.980-24	Deferida
Zoleide De Oliveira Pereira	057.735.709-39	Deferida

Art. 2° - O prazo para impugnação das candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos é de 05 (cinco) dias a partir da publicação da presente resolução.

Art. 03 - Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão do Processo de Eleição e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Boa Vista da Aparecida.

Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2022.

BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIEIRI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:77B6BFA3

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 027/2022

PORTARIA Nº 27/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador RENATO CANTON CHERNHAK, portador do RG nº 4.423.899-3 SESP/PR E CPF Nº 028.612.829-24, para viagem oficial à cidade de Curitiba no dia 29 de Junho de 2022, com a finalidade de participar de evento para cerimonia de entrega de Editais e Ordens de Serviço através da Secretaria de Estado da Saúde, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 03h00min do dia 29 de Junho de 2022 e retorno às 18h00min horas. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:B6A983E0

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 028/2022

PORTARIA Nº 28/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador ALEX SANDRO ZUCO, portador do RG nº 6.797.678-9 SESP/PR E CPF Nº 995.342.159-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba no dia 29 de Junho de 2022, com a finalidade de participar de evento para cerimonia de entrega de Editais e Ordens de Serviço através da Secretaria de Estado da Saúde, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 03h00min do dia 29 de Junho de 2022 e retorno às 18h00min horas. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:FD4FDC4B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 029/2022

PORTARIA Nº 29/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VALDIR DAS DORES MANZANI, portador do RG nº 23.648.350 SESP/SP E CPF Nº 804.993.339-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba no dia 29 de Junho de 2022, com a finalidade de participar de evento para cerimonia de entrega de Editais e Ordens de Serviço através da Secretaria de Estado da Saúde, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 03h00min do dia 29 de Junho de 2022 e retorno às 18h00min horas. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:BAA73A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 0302022

PORTARIA Nº 30/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador CESAR LUIZ DE BONA, portador do RG nº 5.900.631-9 SESP/PR E CPF Nº 026.606.499-01, para viagem oficial à cidade de Curitiba no dia 29 de Junho de 2022, com a finalidade de participar de evento para cerimonia de entrega de Editais e Ordens de Serviço através da Secretaria de Estado da Saúde, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 03h00min do dia 29 de Junho de 2022 e retorno às 18h00min horas. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:19615343

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 031/2022

PORTARIA Nº 31/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador WARNIR LOPES MEDEIROS, portador do RG nº 4.423.899-3 SESP/PR E CPF Nº 709.051.509-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba no dia 29 de Junho de 2022, com a finalidade de participar de evento para cerimonia de entrega de Editais e Ordens de Serviço através da Secretaria de Estado da Saúde, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 03h00min do dia 29 de Junho de 2022 e retorno às 18h00min horas. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:0680120A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 032/2022

PORTARIA Nº 32/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Controlador Interno MIRCON FREDERICO WEIERBACHER, portador do RG nº 3.813.683-6 SESP/PR E CPF Nº 513.502.119-15, para viagem oficial à cidade de Curitiba no dia 29 de Junho de 2022, com a finalidade de participar de evento para cerimonia de entrega de Editais e Ordens de Serviço através da Secretaria de Estado da Saúde, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 03h00min do dia 29 de Junho de 2022 e retorno às 18h00min horas. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:951C218B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 033/2022

PORTARIA Nº 33/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador LAERCIO SEBASTIÃO GONÇALVES, portador do RG nº 6.971.489-7 SESP/PR E CPF Nº 000.554.639-75, para viagem oficial à cidade de Curitiba no dia 29 de Junho de 2022, com a finalidade de participar de evento para cerimonia de entrega de Editais e Ordens de Serviço através da Secretaria de Estado da Saúde, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 03h00min do dia 29 de Junho de 2022 e retorno às 18h00min horas. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:85ADFB6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva da Escavadeira Hidráulica, de Marca Komatsu, Modelo PC130LC, pertencente a frota do Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.296,41 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:844EEE47

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa: **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objeto a **contratação de seguro para um veículo FIAT CRONOS DRIVE, ANO/MODELO 2022/2023, CHASSI 8AP359AFDNU202517, 0 KM, tendo em vista que o mesmo adquirido pelo Município recentemente, por isso não consta no contrato do seguro da frota, em conformidade com o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93**, no valor de **R$ 1.790 (um mil e setecentos e noventa reais), conforme cotações realizadas.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:61F1070A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 031 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
Edital n.º. 031/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 046/2022 de 14 de junho de 2022, solicitando o chamamento de um professor temporário, para suprir a vaga, em virtude do afastamento para tratamento de Saúde a professora efetiva, pelo período de 30(trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

CARGO: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT .NASC.	PT	CLASSIF.
135296	CLEONICE ANTONELO VALTRICH	31/05/1970	35	25º

Legenda:
PT – Nota obtida na Prova de Títulos
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 30 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B2E426CA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 030 2022

EDITAL Nº 030/2022 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 30/06/2022
Processo Seletivo 01/2022 - Edital 01/2022

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recurso Humanos:

Cargo: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Clarenice Loch Muller	133128	24º	029/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0D5AE3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 640/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 26 DE SETEMBRO DE 2021 (LOA 2022)

DECRETO Nº 640/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
137	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
172	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**25.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**75.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
826	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	75.000,00
	TOTAL	**R$**	**75.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9CAB16DA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 41/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	41/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	29/06/2022
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR KIT NATALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) KARLA KAROLINE FONTES MENESES inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.937.325/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.031,60 (um mil e trinta e um reais e sessenta centavos).2) KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.245.708/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 933,60 (novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).3) REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.236.708/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais).

Bocaiúva do Sul, 29 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D6E3056A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 34/2022 - PREGÃO 41/2022

CONTRATO Nº 34/2022 – PREGÃO Nº 41/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR KIT NATALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES.

CNPJ: 37.937.325/0001-05.

VALOR: R$ 1.031,60 (UM MIL TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8177CF38

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 35/2022 - PREGÃO 41/2022

CONTRATO Nº 35/2022 – PREGÃO Nº 41/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR KIT NATALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI.

CNPJ: 09.245.708/0001-87.

VALOR: R$ 933,60 (NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:02BB76CD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 36/2022 - PREGÃO 41/2022

CONTRATO Nº 36/2022 – PREGÃO Nº 41/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR KIT NATALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 27.236.708/0001-00.

VALOR: R$ 867,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F09ACB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 562022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 21 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
231 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
371 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1102 - Recursos FUNDEB 30%
386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
397 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6D12FC88

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 572022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 21 de junho de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
376 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1102 - Recursos FUNDEB 30%
20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 30%
20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BDDEA130

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 152-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2022
CONTRATADA: **TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição e instalação de Sistema de Videomonitoramento.
VIGÊNCIA: 29/06/2022 à 28/12/2022.
VALOR: **R$ 109.499.97 (cento e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 51/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CF85DDB0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 153-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2022
CONTRATADA: **LOTERICA E COMERCIO SL LTDA – ME**.
OBJETO: Aquisição de Ar condicionado, materiais e equipamentos de informática.
VIGÊNCIA: 29/06/2022 à 28/12/2022.
VALOR: **R$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 52/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3827C8AD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 154-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2022
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA.**
OBJETO: Aquisição de Ar condicionado, materiais e equipamentos de informática.
VIGÊNCIA: 29/06/2022 à 28/12/2022.
VALOR: **R$ 12.293,00 (doze mil, duzentos e noventa e três reais)**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 52/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F86C0ABF

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 108-2020

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 108/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ARLEI RIZZOTTO**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.400.372/0001-80, com sede à Avenida Brasil, nº 1223, Na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de junho de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de junho de 202.

ARLEI RIZZOTTO
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:90C3AC98

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 155-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2022
CONTRATADA: **B2G DISTRIBUIDORA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de Ar condicionado, materiais e equipamentos de informática.
VIGÊNCIA: 29/06/2022 à 28/12/2022.
VALOR: **R$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 52/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BE8464E5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 156-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2022
CONTRATADA: **GESUL COMECIAL LTDA – EPP.**
OBJETO: Aquisição de Ar condicionado, materiais e equipamentos de informática.
VIGÊNCIA: 29/06/2022 à 28/12/2022.
VALOR: **R$ 7.303,00 (sete mil, trezentos e três reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 52/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1A5CDB3A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 157-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2022
CONTRATADA: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI.**
OBJETO: Aquisição de Ar condicionado, materiais e equipamentos de informática.
VIGÊNCIA: 29/06/2022 à 28/12/2022.
VALOR: **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 52/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:52C46DFC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5003/2022.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora GENI ALVES DE CAMPOS, matricula nº 354 nomeada através da portaria nº 753/2005 de 06 de outubro de 2005, servidora em efetivo exercício desde 06/10/2005, referente ao período aquisitivo de 06/10/2015 a 11/05/2022, para serem gozadas de 01 de julho de 2022 à 14 de agosto de 2022 (45 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de junho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1BE9A554

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 111-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 111/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.870.58210001-60, com sede à Rod. BR 163 KM, s/n°, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% a quantidade do **item 1**, totalizando um valor de R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de junho de 2022.

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A6D2886D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1662/2022

SÚMULA**:** *Corrige metragem da área de terra constante da Lei Municipal nº 1.172 de 18 de março de 2008.*

Art.1º. A metragem da área de terra situada na localidade da Rodovia BR-369, objeto da Matrícula nº 8.478 do Cartório do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Jandaia do Sul, constante do art. 1º da Lei nº 1.172 de 18 de março de 2008, cedida por meio de termo de concessão de direito real de uso, à empresa VALDECI FERREIRA DA SILVA – AUTO PEÇAS – ME, ficando assim corrigida: de 535,00m² para 535,50m² (quinhentos e trinta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme consta na matrícula.

Art.2º. As demais disposições constantes na Lei nº 1.172/2008, permanecem inalteradas.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 28 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E3A9D9D7

RECURSOS HUMANOS
CONVITE

Convite
A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Obras, serviços urbanos e habitação, convidam o Conselho da Cidade do Município de Bom Sucesso para participar da reunião sobre a atualização das prioridades do Plano de Ação e Investimentos Municipal onde trataremos a respeito das necessidades de novas construções, reforma das

edificações existentes e aquisições de áreas para implantação de empreendimentos.
Data: 7 de julho de 2022
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Horário: 14:00 horas
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3C775F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.609, DE 30 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação, sem encargos, área de terras com 49,31 m2 (quarenta e nove metros e trinta e um centímetros quadrados), identificada como Lote Rural nº 116-C-1, localizada na Comunidade de Trinta Volta, parte a ser desmembrada da matrícula nº 37.037, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-Pr, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: por linha seca medindo 7,04 metros, com azimute 133º22'34", confronta com o lote rural 116-C, da mesma gleba; SUDESTE: por linha seca, medindo 7,04 metros, com azimute 229º50'29", confronta com o lote rural 116-C, da mesma gleba; SUDOESTE: por linha seca medindo 7,04 metros, com azimute 313º22'34", confronta com o lote rural 116-C, da mesma gleba e NOROESTE: por linha seca medindo 7,04 metros, com azimute 49º50'29", confronta com o lote rural 116-C, da mesma gleba, de propriedade dos senhores Vilson Sfoggia, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 4.570.622-2, inscrito no CPF nº 665.858.219-04 e sua esposa Marizete de Fátima Rohrs, brasileira, casada, agricultora, portador do RG nº 6.673.267-3, inscrita no CPF nº 620.120.029-00, residentes e domiciliados na Comunidade de Trinta Volta, interior do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr, conforme mapa e memorial descritivo, parte integrante desta Lei.
Art. 2º A área doada ao Município, será destinada à construção de um poço artesiano, para o atendimento das necessidades dos moradores da Comunidade do Trinta Volta.
Art. 3º As despesas com a subdivisão da área, confecção de mapa, memorial descritivo e a abertura de nova matricula para a área doada, bem como as despesas com a escrituração e o registro desta transação, serão custeadas pelo Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9B36FF82

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 12 de julho de 2022**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
ENFERMEIRO(A)

Classificação	Inscrição	Nome
12º	101242	JAQUELINE DA ROCHA

Bom Sucesso do Sul, 30 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E90F4806

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 182, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Determina a lotação do servidor José Antonio Coloda.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação do servidor José Antonio Coloda, matricula 110-4/1, portador da Cédula de Identidade RG 2.251.957 SSP/PR, ocupante do cargo de Motorista, para exercer suas funções no Departamento de Assistência Social, no horário das 8h às 12h, e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
Art. 2º A lotação do servidor decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:966256E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.058/2022

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para Campeonatos Esportivos Municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Esportes do município De Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 18/07/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 216.625,00 (Duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 30 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A1715A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 040/2021
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ:02.651.304/0001-44.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ:02.651.304/0001-44**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **ROD BR 369 KM 499 + 500M, Sala 02, Parque Industrial, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Bruno Luiz Liotto**, portador da cédula de **RG: 7.776.128-4 SESP/PR** e **CPF nº 062.624.769-11.C**elebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida na tomada de Preço nº 001/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obras de Recape asfáltico sobre pedra irregular e pavimentação poliédrica nos bairros da cidade de Braganey, conforme projetos, orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 03 (três) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de **09/03/2022 até a data de 09/06/2022.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.** com base nos Pareceres Técnico anexos a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, 07 de Março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Liotto LTDA – EPP
CNPJ:02.651.304/0001-44
BRUNO LUIZ LIOTTO EIRA
RG: 7.776.128-4 SESP/PR e CPF nº 062.624.769-11
Contratada

TESTEMUNHAS

Sabrina Panno Cleber Robinson Martini
CPF: 074.397.429-82 CPF: 082.690.449-11
CREA/PR 144910/D

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FD8A1A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 040/2021
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Segundo Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ:02.651.304/0001-44.

Pelo presente instrumento, o o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ:02.651.304/0001-44**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **ROD BR 369 KM 499 + 500M, Sala 02, Parque Industrial, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Bruno Luiz Liotto**, portador da cédula de **RG: 7.776.128-4 SESP/PR** e **CPF nº 062.624.769-11.C**elebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida na tomada de Preço nº 001/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obras de Recape asfáltico sobre pedra irregular e pavimentação poliédrica nos bairros da cidade de Braganey, conforme projetos, orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 03 (três) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de **10/06/2022 até a data de 10/09/2022.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 03 (três) meses, passando o novo prazo de vigência a vigorar de **10/06/2022 até a data de 10/09/2022.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.** com base nos Pareceres Técnico anexos a este Termo.
CLÁUSULA QUARTA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, 08 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Construtora Liotto LTDA – EPP
CNPJ:02.651.304/0001-44
BRUNO LUIZ LIOTTO EIRA
RG: 7.776.128-4 SESP/PR e CPF nº 062.624.769-11
Contratada

TESTEMUNHAS

Sabrina Panno Cleber Robinson Martini
CPF: 074.397.429-82 CPF: 082.690.449-11
CREA/PR 144910/D

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7923F049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022

OBJETO: CONSTITUI O PRESENTE OBJETO A Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 10.184,82 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto Bairro Nossa Senhora de Lurdes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TORNA-SE PUBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO, APRESENTANDO O VENCEDOR PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME SEGUE, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

RESOLVE: FICA HOMOLOGADO E ADJUDICADO O OBJETO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022, CONFORME SEGUE AO VENCEDOR:

LOTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.651.304/0001-44	R$ 1.158.005,35 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, com cinco reais e trinta e cinco centavos),

BRAGANEY, 30 DE JUNHO DE 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D1580B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022-CONCORRÊNCIA 005-2022

CONTRATANTE: Município de Braganey, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Arthur Pereira,860,centro, inscrito no CGC/MF nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Odair Guerreiro Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 965.472.949-00,

CONTRATADA: CONTRATADA: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA- EPP.
OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 10.184,82 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto Bairro Nossa Senhora de Lurdes.

VALOR: **R$ 1.158.005,35 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, com cinco reais e trinta e cinco centavos**). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.003.15.451.0006.1001 4.4.90.51.00.00 - Fonte 31824 - Reduzida 802, 08.003.15.451.0006.1001 4.4.90.51.00.00 - Fonte 31000 - Reduzida 697.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 30 de Junho de 2022.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:72029320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 99/2022

Processo dispensa Nº. 55/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 55/2022, de 30/06/2022, para o qual tem como objeto: "Aquisição de brindes e lembrancinhas para as campanhas de saúde (agosto azul)." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.267.668/0001-50, no valor total de R$3.898,00 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais).

Cafeara - PR, trinta dias de junho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:222B99DF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 120/2022
DISPENSA Nº 55/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 04.267.668/0001-50
Objeto: **Aquisição de brindes e lembrancinhas para as campanhas de saúde (agosto azul).**
VALOR : **R$ 3.898,00 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais).**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses

Assinatura: 30/06/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7430D77F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 28/2022 TOMADA DE PREÇO nº 01/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: LUCIANO CORREA DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 19.503.682/0001-83
OBJETO: ***CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR***
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$16.582,22 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais, vinte e dois centavos), conforme planilha orçamentária da Divisão de Engenharia do município, ficando com um valor global atual de R$ 166.781,43 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais, quarenta e três centavos) conforme permissivo Artigo 65, II, § da Lei nº 8.666/93. Bem como o prazo para execução também fica alterado para o dia 31/12/2022
ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1C6E8D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Motorista nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso III, alínea "b", ao Motorista, Sr. Alberi de Assis Medeiros, portador do R.G. nº 6.208.632-7 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 1º (primeiro) de julho de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Buscar Cristhyan Grichok no aeroporto, onde o mesmo está retornando de viagem de intercambio, referente ao programa Ganhando o Mundo;

Data do retorno: 02 (dois) de julho de 2022.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4628F09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LAVADORA EXTRATORA E 01 (UMA) SECADORA ROTATIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segam:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
40.770.822/0001-76	JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	R$ 39.400,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

O valor total da licitação **R$ 39.400,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).**

Cafelândia/PR, 30 de junho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3770FA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 076/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2022

ATA Nº 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022
Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, (30/06/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 105/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2022**, cujo o objeto refere-se aquisição de 01 (uma) lavadora extratora e 01 (uma) secadora rotativa em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as

solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
40.770.822/0001-76	JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	R$ 39.400,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

O valor total da licitação **R$ 39.400,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 30 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C24DF208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°126/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°068/2022**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preço para contração de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestação de serviços de aulas, realização de oficinas, com instrutores qualificados destinados a atender a demanda da Secretaria de Assistência Social de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **13 de julho de 2022 às 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 30 de junho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0D8E19A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 045/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022 – Processo dispensa nº 045/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.146.505/0001-45, AVENIDA CARLOS CORREA BORGES, 3178 – E-MAIL: atendimento@alget.com.br, CEP: 87062202 - BAIRRO: JARDIM ATAMI, CIDADE: Maringá/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA ZANUTTO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.182.013-6, devidamente inscrito no CPF N° 636.027.179-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ABERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL
Valor Total: R$ 14.150,00 (Quatorze Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, JOÃO BATISTA ZANUTTO
Vigência: 30/06/2022 a 27/09/2022.
Data da Assinatura:30/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5D144D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 130/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 070/2022**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, na forma do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços, de maneira complementar, disponibilizando médico, clínico geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal – PAM, nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 14 de julho de 2022 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 30 de junho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1339061C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 91

PORTARIA Nº 91/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a funcionária **FERNANDA PRIMON ROMERO**, para exercer a função de Coordenadora da Epidemiologia.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 20/06/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EBA8E64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 92

PORTARIA Nº 92/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o servidor **JOÃO PAULO FAGUNDES**, matrícula sob nr. 10049722, para exercer a função de Coordenador dos motoristas.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 28/06/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:42A43997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 14 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de Medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:90440F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 13 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de equipamentos de pesagem para a secretaria da saúde. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3B677241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°073/2022 de 20 de Julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, vem por meio de este informar a SUSPENSÃO da licitação para alteração do descritivo do objeto constante no Termo de Referência do edital.

Obs.: Para qualquer informação adicional, o interessado poderá obter pelo telefone (43) 3429-1242, na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com, no site: www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET.

Califórnia, 30 de junho de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CAF56119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 773, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 773, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação do Campo de Futebol Society como sendo “Campo de Futebol Society Lucas Luan Batista Pires”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu **ANDRE JUNIOR DE PAULA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica denominado o Campo de Futebol Society, de **"CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY LUCAS LUAN BATISTA PIRES"**.

Art. 2º - Fica facultado ao Poder Público Municipal, afixar placas indicativas no local dessa denominação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6A2636AB

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 774, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 774, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação do Ginásio de Esportes do Município de Campina do Simão sendo "Ginásio Municipal de Esportes Miguel Camilo", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu **ANDRE JUNIOR DE PAULA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominado o Ginásio de Esportes do Município de Campina do Simão sendo **"GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES MIGUEL CAMILO".**

Art. 2º - Fica facultado ao Poder Público Municipal, afixar placas indicativas no local dessa denominação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:8D0D9FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 36/2022 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2022-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 36/2022-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **C. A. C. PRESENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.911.480/0001-54**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R$ 39.900,00** (trinta e nove mil e novecentos reais), a empresa **COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **10.906.559/0001-39**, vencedora do **Lote 02**, com valor de **R$ 16.400,00** (dezesseis mil e quatrocentos reais) e a empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **75.997.858/0001-71**, vencedora do **Lote 03**, com valor de **R$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais) e do **Lote 04**, com valor de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), com valor total de **R$ 35.400,00** (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Campina do Simão - PR, trinta dias de junho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C0A4E95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 58, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Designa Servidores para comporem a Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná
I - Gabriel Leonardo Nogueira Pinto, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula funcional sob nº: 192;
II – Carlos Franscisco Geesdorf, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula funcional sob nº: 311.
III - Odila Teresinha Oliveira Kirchner, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 190.
Parágrafo único: A Comissão será presidida pelo servidor Gabriel Leonardo Nogueira Pinto, e os demais, funcionarão como membros.
Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros, que exercerão suas atribuições sem prejuízo daquelas inerentes aos seus respectivos cargos.
Art. 3º Constituem atribuições e responsabilidades dos integrantes da Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, além daquelas já previamente estabelecidas em lei:
I - conhecer as atribuições para o exercício de suas atividades, buscando sempre que necessário, esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II – conduzir as fases interna e externa das licitações;
III - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
IV - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;
V - prestar informações aos interessados;
VI - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
VII - instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;
VIII - promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;
IX - analisar e se manifestar acerca de recurso interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;
X- examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas,

esgotamento da fase recursal, se existente, e, remessa do processo à autoridade superior;
XI – conduzir os procedimentos administrativos aplicáveis aos casos de contratação direta;
XII – auxiliar a Diretoria Administrativa e Financeira no controle de vencimento dos prazos contratuais;
XIII – elaborar minutas contratuais e demais documentos correlatos, expedindo os respectivos termos;
XIV – exercer outras atividades correlatas.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas a Portaria nº: 23, de 25 de janeiro de 2021 e a Portaria nº: 34, de 25 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D72D302A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 59, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Designa servidores para a função de Pregoeiro e para comporem a respectiva Equipe de Apoio nas licitações realizadas sob a modalidade de pregão, na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro o servidor Gabriel Leonardo Nogueira Pinto, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula funcional sob nº: 192, para atuar nas licitações realizadas sob a modalidade pregão, na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º Ficam designados para comporem a respectiva Equipe de Apoio do Pregoeiro, os servidores abaixo relacionados:
I – Fernando José Vidolin, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Mesa Executiva, matrícula funcional sob nº: 326;
II - Marcelo Olegário da Silva Filho, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Mesa Executiva, matrícula funcional sob nº: 310;
III - Neide Nunes dos Reis, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional sob nº: 191.
Art. 3º Constituem atribuições e responsabilidades do Pregoeiro:
I – Promover todos os atos internos necessários à prévia ocorrência do certame;
II – comunicar os envolvidos e demais interessados no procedimento acerca dos feitos;
III - junto ao setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento;
IV - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades, buscando sempre que necessário, cursos da área, bem como esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para a providência a ser adotada;
V – receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
VI – promover o credenciamento dos interessados;
VII – realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
VIII – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
IX – julgar a proposta vencedora;
X – julgar pela habilitação ou inabilitação da proponente;
XI – promover a adjudicação da proposta de menor preço;
XII – realizar a elaboração de ata;
XIII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XIV – promover o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
XV – realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
Art. 4º Constituem atribuições e responsabilidades da Equipe de Apoio:
I - conhecer as atribuições para o exercício de suas atividades, buscando sempre que necessário, esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II – auxiliar e assessorar o pregoeiro na formalização de atos processuais;
III - realizar diligências diversas;
IV – prestar assessoramento ao Pregoeiro nas sessões do certame;
V – redigir atas, relatórios e pareceres;
VI – exercer outras atividades que guardem relação com o auxílio e o assessoramento ao Pregoeiro.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº: 33, de 25 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:416F1915

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 60, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa Servidores para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná:
I - André Ferreira Mattos de Moura, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional sob nº: 272;
II – Elizete Machowski, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 304.
III – Michely Penkal Machado Viana, ocupante do cargo de Advogada, matrícula funcional sob nº: 213;
Parágrafo único: A Comissão será presidida pelo servidor André Ferreira Mattos de Moura, e os demais, funcionarão como membros.
Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros, que exercerão suas atribuições sem prejuízo daquelas inerentes aos seus respectivos cargos.
Art. 3º Constituem atribuições e responsabilidades dos integrantes da Comissão Permanente de Patrimônio, além daquelas já previamente estabelecidas em lei:
I - conhecer as atribuições para o exercício de suas atividades, buscando sempre que necessário, esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II – conduzir procedimentos administrativos no âmbito de suas atribuições;
III – realizar o procedimento de cadastro de bens ao Patrimônio da Câmara Municipal;
IV - fazer o inventário dos bens pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal;
V - proceder à inspeção dos bens patrimoniais, periodicamente ou sempre que requisitado pela Presidência da Câmara Municipal;

VI - efetuar a baixa dos bens inservíveis, em conformidade com o Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais instrumentos normativos;
VII. atestar o recebimento de bens materiais, quando o volume de produtos adquiridos necessite da composição de uma comissão específica, ou quando houver exigência da autoridade superior;
VIII - efetuar avaliação, reavaliação e/ou depreciação dos bens, no que diz respeito a bens servíveis, cujo valor monetário tenha sido totalmente depreciados ou os bens que necessitam de reavaliação;
IX. auferir e atestar a situação de equipamentos e materiais permanentes;
X – editar atos no âmbito de suas competências que visem regular os trabalhos da Comissão;
XI - exercer outras atividades correlatas.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº: 36, de 25 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:BECD60D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 61, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia JASIELE LEONI MOROSKI, para exercer o Cargo em Comissão de Controladora Interna da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul e concede licença de seu cargo de provimento efetivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeada a servidora JASIELE LEONI MOROSKI, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 275, para exercer o cargo em comissão de Controladora Interna da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, Símbolo CC-V, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº: 454, de 25 de abril de 2017.
Art. 2º Fica concedida licença à servidora JASIELE LEONI MOROSKI, de seu cargo de provimento efetivo, enquanto estiver no exercício do cargo em Comissão de Controladora Interna.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº: 38, de 25 de maio de 2022 e a Portaria nº: 43 de 25 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:34B4FF98

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 62, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Altera o inciso V do art. 1º da Portaria nº: 35, de 25 de maio de 2022, que designa servidores para atuarem como responsáveis técnicos e operacionais na geração e lançamentos de dados junto aos sistemas SIM-AM, SIAP, MURAL DE LICITAÇÕES, ATOTECA e demais Módulos Informatizados do TCE-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º O inciso V do art. 1º da Portaria nº: 35, de 25 de maio de 2022, que designa servidores para atuarem como responsáveis técnicos e operacionais na geração e lançamentos de dados junto aos sistemas SIM-AM, SIAP, MURAL DE LICITAÇÕES, ATOTECA e demais Módulos Informatizados do TCE-PR, passa a vigorar com a seguinte redação:
"[...]
Art. 1º (...)
V – Jasiele Leoni Moroski, ocupante do cargo de Controladora Interna, matrícula funcional sob nº: 275, ficará responsável por: Atos de Controle Interno; Auditoria Interna; Relatório e parecer da Prestação de Contas do Legislativo;
[...]"

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:4D4EA5F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 63, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Designa servidores para atuarem como fiscais de contratos, nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos, nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná:
I – Elizete Machowski, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 304;
II - Carlos Francisco Geesdorf, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula funcional sob nº: 311.
Art. 2º A seu critério, a Administração indicará no instrumento contratual o Fiscal de Contrato que figurará como responsável na respectiva contratação.
Art. 3º O Fiscal de Contrato é o servidor designado para atuar zelando pela boa execução do contrato, exercendo as atividades de fiscalização, orientação e controle, em observância as normas gerais de contratação da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas aplicáveis a cada espécie de contratação.
§ 1º As atividades de fiscalização, orientação e controle abrangem o conjunto de ações que visam garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens; a verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o apoio na instrução processual relativa a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, visando assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
§ 2º As atividades de fiscalização, orientação e controle da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
§ 3º Equipara-se ao Contrato, para fins de fiscalização, orientação e controle, a Ata de Registro de Preços e outros instrumentos hábeis a substituir o instrumento contratual.
Art. 4º Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Contrato:
I – conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como das

atribuições para o exercício de suas atividades, buscando sempre que necessário, esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
III – comunicar imediatamente à Diretoria Geral a ocorrência de quaisquer irregularidades relativas à execução do contrato sob sua responsabilidade, para as devidas providências;
IV – auxiliar a Diretoria Geral no controle dos prazos de vigência e execução contratual, incluindo os aditivos;
V – solicitar a autoridade competente, esclarecimentos acerca dos contratos sob sua reponsabilidade;
VI – receber, atestar e encaminhar as Notas Fiscais ao departamento responsável pelo pagamento, e, sendo necessário, verificando a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, comunicando a Diretoria Geral a existência de quaisquer pendências;
VII – sugerir providências, antecipar-se a solução de problemas que afetem a relação contratual, prestar esclarecimentos e orientações sobre os contratos sob sua responsabilidade;
VIII - emitir relatórios e/ou e fornecer informações sobre a execução dos contratos sob sua responsabilidade, sempre que requisitado.
Art. 5º Fica garantido ao Fiscal de Contrato, acesso amplo e irrestrito aos autos do procedimento administrativo que deu origem ao contato sob sua responsabilidade.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº: 31, de 25 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:08AB4A9F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 64, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Designa servidores para atuarem como membros da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Membros da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços provenientes das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná:
I – Elizete Machowski, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula funcional sob nº: 304
II – Carlos Francisco Geesdorf, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula funcional sob nº: 311;
III - Neide Nunes dos Reis, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional sob nº: 191.
Art. 2º A Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços é a comissão responsável por atuar zelando pela boa execução contratual no tocante a entrega dos bens e serviços provenientes das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único: A Comissão será presidida pelo servidor designado no inciso I e os demais servidores funcionarão como membros.
Art. 3º O recebimento dos bens e serviços contratados obedecerá aos seguintes procedimentos:
I – será recebido provisoriamente, por qualquer dos integrantes desta Comissão, mediante Atestado de Recebimento Provisório a ser aposto no verso do documento fiscal de entrega ou equivalente, ou elaborado em termo circunstanciado quando a lei assim exigir;
II – definitivamente, por qualquer dos integrantes desta Comissão, quando o valor do objeto for até o limite estabelecido em lei nacional para a modalidade de convite, ou pela reunião de todos os membros desta Comissão, quando o valor do objeto for superior a esse montante, ambos mediante Atestado de Recebimento Definitivo a ser aposto no verso do documento fiscal de entrega ou equivalente, ou elaborado em termo circunstanciado quando a lei assim exigir, sempre após a verificação da quantidade e qualidade do bem entregue e o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o art. 69 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Considera-se como recebimento provisório de bens e serviços, para os fins desta Portaria, a sua entrega ou execução na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, em local previamente designado pela Administração, caracterizando tão somente a sua transferência de responsabilidade pela guarda e conservação até o recebimento definitivo.
§ 2º Considera-se como recebimento definitivo de bens e serviços, o ato pelo qual os membros desta Comissão, em conjunto ou isoladamente – a depender do caso, atestam no verso do documento fiscal de entrega ou equivalente, ou elaborado em termo circunstanciado quando a lei assim exigir, a conformidade de quantidade e qualidade dos bens e/ou serviços com a especificações e condições contratadas.
§ 3º O ato do recebimento provisório não implica, necessariamente, na aceitação do bem ou do serviço.
§ 4º Ocorrendo a não aceitação do bem ou do serviço, por qualquer motivo, o Comissão comunicará à Diretoria Administrativa e Financeira para as providencias que julgar necessárias.
§ 5º. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos previstos no artigo 74 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 4º. O pagamento integral, ou de parcela do contrato, só poderá ocorrer após o recebimento definitivo do bem ou serviço, entregue ou executado.
Art. 5º Constituem atribuições e responsabilidades da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços:
I - conhecer as atribuições para o exercício de suas atividades, buscando sempre que necessário, esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II – acompanhar a entrega dos bens e serviços provenientes das contratações realizadas pela Administração;
III – atestar o recebimento, provisório ou definitivo, dos bens e serviços provenientes das contratações realizadas pela Administração;
IV – auxiliar a Diretoria Administrativa e Financeira no controle do recebimento dos bens e serviços provenientes das contratações realizadas pela Administração;
V – prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas, sempre que requisitado;
VI – desempenhar outras atividades de que guardem relações com as atividades a serem desenvolvidas pela Comissão.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 7º Fica revogada a Portaria nº: 32, de 25 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:6158DC0C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 56, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Nomeia ELIANE SILVERIO AUGUSTO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeada, **ELIANE SILVERIO AUGUSTO**, para exercer o Cargo em Comissão Assessora Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Vereador Gerveson Silva Santos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D41028B9

GABINETE
LEI Nº 837, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º A alínea "d" do inciso V, do art. 13 da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 (...)
V – (...)
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;
(...)"

Art. 3º O inciso V, do art. 13 da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido da alínea "j", com a seguinte redação:

"Art. 13 (...)
V – (...)
j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
(...)"

Art. 4º O título da Seção IV da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA".

Art. 5º Fica acrescida a seção XI à Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"SEÇÃO XI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA".

Art. 6º A seção XI, da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 32-B, com a seguinte redação:

"SEÇÃO XI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Art. 32-B. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura compete:
I - desenvolver as atividades de fiscalização ambiental e promover programas de educação ambiental;
II - desenvolver ações relativas à proteção do meio ambiente e uso racional dos recursos naturais;
III - planejar, gerir e executar a coleta, remoção e destinação final do lixo;
IV - implantar e executar o gerenciamento dos cemitérios municipais, bem como, efetuar controle e registro dos óbitos ocorridos no município;
V - coordenar os serviços de limpeza pública, conservação de logradouros, praças, parques e jardins;
VI - planejar e desenvolver metas e programas que venham a colaborar com a preservação do meio ambiente, inclusive, interagindo com outros órgãos ambientais para a execução;
VII - articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal;
VIII - elaborar, implementar, avaliar e monitorar a política municipal de desenvolvimento agropecuário;
IX - elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os programas municipais de desenvolvimento da agricultura e pecuária;
X - instalar, administrar, conservar e manter os estabelecimentos municipais destinados ao setor;
XI - executar o fomento ao agronegócio e ao desenvolvimento agropecuário do Município, incumbindo-lhe, entre outras, as atribuições relativas à articulação do setor com demais setores da economia;
XII - fomentar as feiras de todo o porte no município;
XIII - prestar assistência técnica e extensão rural aos agricultores e pecuaristas, estímulo a programas de exploração sustentável dos recursos naturais, em articulação com órgãos federais e estaduais;
XIV - elaborar, acompanhar, monitorar e fiscalizar todas as ações decorrentes do Plano e da Política Municipal de Saneamento Básico e respectivo Fundo Municipal.

Art. 7º Fica revogado o inciso II e alíneas e inciso III e alíneas do art. 27 da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:24CB4D03

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 6/2022
ID n.º 202206

Modalidade: Pregão: 1/2022.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL**. Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR, CNPJ 73.230.450/0001-44. Contratada: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 21.917.319/0001-56. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como fundamentação legal o artigo nº. 24, II, da lei de licitações nº. 8.666/93.

Data de assinatura: 28 de junho de 2022

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:72B57672

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo n.º 7/2022
ID n.º 202207

Modalidade: Pregão Presencial n.º: 2/2022.
Objeto: Aquisição de CADEIRAS GIRATÓRIAS OPERACIONAIS, para atender as necessidades da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP; Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR – CNPJ n.º 73.230.450/0001-44; Contratada: J H CECCON MÓVEIS LTDA - CNPJ: 02.761.174/0001-00; Valor: R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), tendo como fundamentação legal o artigo nº. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data de assinatura: 28 de junho de 2022

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:8D4850E3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6 CONT 4 2021

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº.4/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO, LOCALIZADA NA AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA, 4229, BAIRRO JACOB CECCON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 9/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 24.378.765/0001-28. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 4/2021 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 22/06/2022 a 21/08/2022, e o prorrogação de prazo de vigência em mais 60(sessenta) dias ou seja 24/07/2022 a 22/09/2022, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 21 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:24648D6E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 18 CON T161 2018

Termo de aditivo n°. 18 do contrato nº.161/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n°. 8/2018, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.163.609/0001-84. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 161/2018 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 29/06/2022 a 26/09/2022, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F49A8F02

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 9 CONT 45 2020

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.45/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DO CAIC - PRAÇA DAS ARAUCÁRIAS, COM ÁREA DE 4.442,31 M², LOCALIZADO NA RUA ERNESTO FERREIRA, N°. 59, BAIRRO MORADIAS TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência em mais 30(trinta) dias, ou seja, 29/06/2022 a 28/07/2022, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, incisos I e V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 27 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4CD7C6F9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 9 CONT 46 2020

Termo de aditivo n°. 9 Termo do contrato nº.46/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DO JARDIM PAULISTA, COM ÁREA DE 8.353,00 M², LOCALIZADO NA AVENIDA AUGUSTO STABEN, N°. 1248, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência em mais 30(trinta) dias, ou seja, 29/06/2022 a 28/07/2022, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, incisos I e V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 27 de JUNHO de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C5246F1C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 116 2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.116/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO COM A INTERNET E LINKS DE COMUNICAÇÃO NA MODALIDADE VPN IP/MPLS ENTRE AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CONFORME QUANTITATIVO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 58/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S. A inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 116/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 24/06/2022 à 23/06/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato corrigido pelo IPC-A, será de R$ 240.988,69 (duzentos quarenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), para o item 01 lote 01, na forma previsto na Cláusula 3ª, item 3.3.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8CA8F917

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 95/2022, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 14 de julho de 2022, às 09h00min, tendo em vista alterações no Edital, o qual encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 14 de julho de 2022 às 09h00.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C04E660E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 96 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 96/2022, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 15 de julho de 2022, às 09h00min, tendo em vista alterações no Edital, o qual encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 15 de julho de 2022 às 09h00.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C75D9E62

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 97 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 97/2022, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 15 de julho de 2022, às 14h00min, tendo em vista alterações no Edital, o qual encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 15 de julho de 2022 às 14h00.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7CA646B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 006/2022

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 006/2022

NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo de Assessor Jurídico da Presidência, o Servidor Público Comissionado CC2, Sr. **MARCOS ANTONIO RODRIGUES** – R.G: 10.639.901-8 SESP/PR, CPF 080.492.459-77, lotado na Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2022, e revoga as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:CBDD3674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
Objeto:Aquisição de veículos tipo VAN e tipo AMBULÂNCIA, novos (0 km), para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA/PR 769/2019 c/c Resoluções nº 1.009/2021 e 254/2022, protocolos 17.640.846-4 e 18.682.876-3 e conforme Resolução SESA/PR 769/2019 e 933/2021, protocolos 17.750.213-8, 17.795.705-4, 17.812.504-4 e 17.823.431-5. Data de abertura e julgamento das propostas: 19/07/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 29 de junho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:07309EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
Objeto:Aquisição de veículos novos (0 km), tipo Minivan. Data de abertura e julgamento das propostas: 19/07/2022, às 14h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 29 de junho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:298F7591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
Objeto: Registro de preços de materiais de expediente. Data de abertura e julgamento das propostas: 21/07/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 29 de junho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:62EF2BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 27 de Julho de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome
02	ANACELIA NEU HORNICK
03	FRANCIELI GONÇALVES DA SILVA

Campo do Tenente, PR, em 27 de Julho de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

• Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

• Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

• Comprovante de endereço;

• Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

• Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

• Certificado de Reservista (homens);

• Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

• Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

• Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

• Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

• Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");

• Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

• PIS/PASEP

• Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

• Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

• Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

• Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

• 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

• Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

• Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

• Certidão de antecedentes criminais;

• Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

• Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

• Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

• Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 27 de Julho de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AA0BD4FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382/2022

Concede Gratificação do art. 46 a servidora CRISTIANE COELHO PEREIRA DA SILVA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012 no porcentual de 17%(dezesete por cento)**, à servidora **CRISTIANE COELHO PEREIRA DA SILVA,** matrícula n.º 1093, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de junho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4780EC21

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2022

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor Oziel Alves da Luz na forma em que dispõe".

O Vereador JOSNEI ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Oziel Alves da Luz, ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 1º a 20 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 28 de junho de 2022.

VEREADOR JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:EE636041

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2022

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Bruna Vidal Cardozo na forma em que dispõe".

O Vereador JOSNEI ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Bruna Vidal Cardozo, ocupante do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 04 a 23 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 28 de junho de 2022.

VEREADOR JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:2EAC674B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2022

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor Vagner Ribeiro da Silva na forma em que dispõe".

O Vereador JOSNEI ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Vagner Ribeiro da Silva, ocupante do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 11 a 21 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 28 de junho de 2022.

VEREADOR JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:68530042

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2022

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor Mário Bueno de Lara na forma em que dispõe".

O Vereador JOSNEI ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Mário Bueno de Lara, ocupante do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 11 a 21 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 28 de junho de 2022.

VEREADOR JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B8F7285A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2022

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora SATHIALYS ALMADA SANTANA na forma em que dispõe".

O Vereador JOSNEI ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Sathialys Almada Santana, ocupante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 11 a 29 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 30 de junho de 2022.

VEREADOR JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:348BEE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 006/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAPERUÇU - APMI
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: atendimento especializado de natureza educacional e terapêutico para até 01 (um) aluno, na modalidade de escola especial, residente na zona rural do Município de Campo Magro
OBJETO DO ADITIVO: O *Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2022* destinou-se a diminuir o valor global do Termo de Fomento nº 006/2022, para R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
VALOR ANTERIOR AO ADITIVO: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9932D570

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e sob demanda, de Coffee Break, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2022, junto ao site**www.comprasgovernamentais.gov.br**e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019.Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 323/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00029/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
35014719000166	PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI
33174770000100	ADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada**HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*GRUPO*
PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI	*1.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO PARA O PROCEDIMENTO.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **14h02min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C85A7729

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 59/2019, ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.028.945/0001-00
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbano, 07 (sete) veículos tipo vans/perua e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviário, conforme termo de referência e anexos, descritos no Anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial que lhe deu origem.
DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: O servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEAAB para fiscalização do referido contrato será o servidor Ricardo Leal, diretor adjunto da pasta, sob matrícula n.º 2519.
DATA DA ALTERAÇÃO: 30 de Junho de 2022.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CE9C92AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 30/2020, ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 04.368.865/0001-66
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica, 25 Mbps dedicados com IP fixo, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento em anexo o Armazém da Família, situado à rodovia Gumercindo Boza, 13.440, Bairro Samambaia, Campo Magro - PR, CEP, 83.535.000, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: O servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEAAB para fiscalização do referido contrato será o servidor Ricardo Leal, diretor adjunto da pasta, sob matrícula n.º 2519.
DATA DA ALTERAÇÃO: 30 de Junho de 2022.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0A9A82FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as
autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 06 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Comunitário da Cachoeira, situado na Comunidade de Alto Cachoeira, Zona Rural, tendo como principal objetivo:

1. *PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE ESTRADA RURAL.*

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7149DD8

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 08 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Pavilhão da Igreja da Comunidade do Despraiado, em Candói, tendo como principal objetivo:

1. **RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE 4,286KM**

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:114D1529

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 206/2022

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF AOS REQUERENTES DO NÚCLEO URBANO DENOMINADO LAGOA SECA I, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 84, I, "m", e artigo 62, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social- Reurb-S;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, expedida em favor dos requerentes (constantes da própria CRF emitida) do núcleo urbano informal denominado LAGOA SECA I, situado na localidade Lagoa Seca, em Candói-PR, constituído sobre o imóvel objeto da Matrícula Imobiliária **n° 16.098** devidamente registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, conforme Mapa anexo ao processo de regularização, sendo que as ruas, servidões e determinadas áreas este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção, tudo com base na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018,

Art. 2º. O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador aderente ou qualificado, na modalidade de REURB-S e REURB-E, sendo este Loteamento predominantemente de interesse social e baixa renda.

Art. 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Candói/PR, 30 de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:08FC986E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.377/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 074/2022, Processo nº 2.377/2022, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de psicólogo, educador físico, agrônomo, mecânico eletricista, soldador e motorista"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14 de junho de 2022 às 8h30min00ss.

Local da sessão pública: Sala de Reuniões - Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 30 de junho de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E91E1CA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 907/2022
Pregão Presencial nº 011/2021
CONTRATO 059/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 051/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 017/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 907/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **01 de julho de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de
R$ 7.291,66 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seus centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 87.499,92** (oitenta e sete mil, quatrocentros e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022 e suas subsequentes para o exercicio de 2023.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2320	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.37.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 29 de junho de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIBELI SKOROPAD COSTA***
Prefeito	Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA-ME

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A94F36C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.619/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
CONTRATO Nº 060/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA (CNPJ sob o n° 29.304.186/0001-54).
OBJETO: contratação de construtora para construção de campo de futebol no Parque do Lago Municipal, incluindo o fechamento em alambrado, arquibancadas em concreto, passeio público e instalações elétricas.
VALOR: R$ 423.353,45 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco reais), sendo 70% referente à materiais e 30% referente à serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E88ACD8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

PROCESSO Nº 2.382/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 075/2022, Processo Administrativo nº 2.382/2022, cujo objeto é o "**Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos da frota municipal**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14 de julho de 2022 às 13h30min00seg
Local da sessão pública: Sala de reuniões - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói
O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 30 de junho de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:404E55D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 33/2022 DATA: 30/06/2022

SÚMULA: Exonera servidora do quadro de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 39, inciso XXVII do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora da Câmara Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Processo Legislativo, **LORECI SOTT MARQUES ROSA**, portadora do RG n° 70.680.231-54, e inscrita no CPF sob o n° 891.228.440-15, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:2196A15E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2022

DATA: 29 de junho de 2022

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais,

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de Emprego Público de Operador de Máquina, nos termos da Lei nº 2.596/2022 de 08 de junho de 2022, e das normas estabelecidas em Edital.

Nome	Função
Cleuza Maria da Silva	Presidente
Teresinha de Oliveira	Membro
Albino Junior Renhmeir	Membro
Leandro Chiodi	Membro
Aldair Cecatto	Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado será encarregada pela condução administrativa do processo seletivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Capitão Leônidas Marques, 29 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:C5144D18

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 044/2022

EDITAL N.º 044/2022

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 004/2021, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, de 03 de dezembro de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 06 de julho de 2022.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventual candidato(a) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Professor - com Formação Específica
Candidato(a):

Leticia Berti

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 9.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:77F2C00D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 228/2022 DATA: 30-06-2022

SÚMULA: Decreta aposentaria da servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria da servidora pública municipal **Lurdania Maria Capeleti**, RG. nº 5.848.063-0/PR, ocupante do cargo de Zelador(a), em razão do benefício nº 204.671.898-9, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3C5C3E6A

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 229/2022 DATA: 30-06-2022

SÚMULA: Decreta aposentaria da servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria da servidora pública municipal **Marisa Dutra de Brito**, RG. nº 6.308.926-5/PR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, em razão do benefício nº 202.629.791-0, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D1FDB136

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL 02/2022 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - ELEIÇÃO DE MANDATO TAMPÃO - INCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques – CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º A relação dos candidatos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Capitão Leônidas Marques, exercício 2022 a 2023, com inscrição homologadas:

INSCRIÇÃO Nº	NOME
01	SALETE ANNA MEOTTI
02	FABIO LUIZ CIGOGNINI

Art. 2º - Os casos omissos nesse Edital serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral.

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de junho de 2022.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:46058FC1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 225/2022

DECRETO Nº 225/2022
DATA: 30.06.2022

Abre Crédito especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.598/2022 de 22/06/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito especial no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 1.063.000,00(Um milhão sessenta e três mil reais), Destinados a Execução da proposta 09401.8560001/22-001, Construção de Unidade Básica de Saúde Campo da Baixada, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.02 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS
Fonte: 5.518 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
10.301.1082.1.097 – Construção UBS – Campo da Baixada – Pro. 09401.8560001/22-001
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.063.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de recursos 5.518 - Investimentos Rede de Serviços Públicos de Saúde – União, no valor de R$ 1.063.000,00(Um milhão sessenta e três mil reais), provenientes da proposta 09401.8560001/22-001), do Fundo Nacional Saúde – FNS. Com a Finalidade de Construção da Unidade Básica de Saúde Campo da Baixada. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2541/2021 de 27/08/2021 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2542/2021 de 27/08/2021 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:3F0864A2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 226/2022

DECRETO Nº 226/2022
DATA: 30/06/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infra Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Públicas
Fonte: 511
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte: 511
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:64DE6E60

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 031/2022.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 010/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.*** sita à Av. Aracy Tanaka Biazatto, 8258, Maria Luiza, CEP: 85.819-787, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, neste ato representado legalmente por seu Procurador Sr. *AMARILDO MOISÉS CENCI DA SILVEIRA* portador do CPF sob n. º 839.679.669-68 e RG sob n. º 5.639.709-4 SSP/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas em 15 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 15 de julho de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:389CBEA0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 165/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 540/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***D. J. ZORNITTA & CIA LTDA,*** localizada na Av. Marginal, BR 163 KM 138, s/n, Alto Caçula, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 18.299.328/0001-16, neste ato representada legalmente por *ANDREY DE JESUS ZORNITTA*, portadora do CPF sob n. º 050.481.609-83. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 01 (um) mês, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 11 de julho de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

D. J. ZORNITTA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A2E9814C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA N.º 414/2022

DATA: 30/06/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar o servidor **CARLO GIUSEPPE LUCIETTO** portador do RG. n.º 8.230.183-6 SESP/PR e CPF 080.432.039-03 Eng. Civil, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **JEAN CARLOS GIBBERT**, para responder como Fiscal da obra do Convenio de Pavimentação Poliedrica, celebrado entre o Municipio de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB do Estado do Parana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:2523EE15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS 016 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 016/2022.**

Processo ADM. /COMPRAS n. º 237/2022.
Solicitação n. º 245/2022.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra "Casa Pré-Fabricada – Programa Vida Melhor", 10 (dez) unidades, com área total de 39,20 m², espaço para 2 quartos, 1 bwc, espaço conjugado para sala de estar/cozinha/sala de jantar e área externa para lavanderia, destinadas a famílias de baixa renda, principalmente para aquelas situadas em áreas de risco ou em alta vulnerabilidade social, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 422.581,90 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 13:45 horas do dia 19 de julho de 2022, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19 de julho de 2022, às 14:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C02234A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 027/2018.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2017.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e, de outro lado a empresa *SPIN SISTEMAS LTDA - ME*, sita à Rua Carlos de Carvalho, 3613, 2º Andar, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 06.315,888/0001-38, neste ato devidamente representada por *MIRIAN SUZETE ESPINOLA* portadora do CPF sob n. º 056.093.168-98. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVOS
Constitui os objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual para mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original em 24 de janeiro de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
O valor justo e contratado pela execução total dos serviços é de R$ 60.802,56 (sessenta mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente aos 02 (dois) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência até 23 de julho de 2022, o termo aditivo de prorrogação excepcional é consignado a possibilidade de extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SPIN SISTEMAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0BC04FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 009/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 037/2022.

Que entre si celebram.

De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor ***VIDAL TREVISAN,*** portador do CPF sob n. º 167.586.259-20. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível **DIESEL S-500,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** DIESEL S-500 de R$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos) para R$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B3A543F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 415/2022

PORTARIA Nº 415/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Carlos Roberto da Silva	Secretario Municipal de Saúde	01 (Uma)	Curitiba – PR	27 de junho de 2022	Esteve em Curitiba para Participar da assinatura de convênio na SESA-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:3B7E5FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 417/2022

PORTARIA Nº 417/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Carlos Roberto da Silva	Secretário de Saúde	01 (Uma)	Lindoeste PR	01 de Julho de 2022	Participar de Oficina do Programa Previne Brasil em Lindoeste PR.
Anna Paula Balzan	Enfermeira	01 (Uma)	Lindoeste PR	01 de Julho de 2022	
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	01 (Uma)	Lindoeste PR	01 de Julho de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:A744B06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 418/2022

PORTARIA Nº 418/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	27 de junho de 2022.	Conduziu o ônibus placa RHX 6G08, para manutenção na assistência autorizada, em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:939CCFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 419/2022

PORTARIA Nº 419/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (Uma)	Curitiba - PR	28 de junho de 2022	Conduzir a paciente Ana Paula Overbeck para consultas e exames especializados no Hospital de Clínicas em Curitiba Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:3CF097CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 420/2022

PORTARIA Nº 420/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	23 e 24 de junho de 2022 .	Conduzir o paciente Gabriel Basso e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe em Curitiba – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:1613987E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 421/2022

PORTARIA Nº 421/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	06 (Seis)	Cascavel PR	02,03,04, 09,10 e 11 de junho de 2022.	Dirigir-se ate Cascavel para participar de um curso sobre o transporte no SEST/SENAT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:FF3655B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 422/2022

PORTARIA Nº 422/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Irineu Paulo Plescht	Motorista	02 (duas)	Clevelândia PR	13 e 15 de junho de 2022	Transporte de ida dos alunos que estudam no colégio Agrícola na cidade de Clevelândia – PR em 13 de junho e retorno no dia 15 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:467A94FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 423/2022

PORTARIA Nº 423/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	02 (duas)	Clevelândia PR	20 e 24 de junho de 2022	Transporte de ida dos alunos que estudam no colégio Agrícola na cidade de Clevelândia – PR em 20 de junho e retorno no dia 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:938683A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Erenita Maria Zaleski
Emprego Público: Professor
Data do Início da prorrogação do Contrato: 01-07-2022
Data do Término da prorrogação do Contrato: 30-06-2023

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5AD788D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 105/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 327/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ADEMAR FIUZA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME***, localizada na Av, Principal, s/n, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.835.888/0001-33, neste ato representada legalmente por *ADEMAR FIUZA DE OLIVEIRA*, portador (a) do CPF sob n. º 536.575.351-87. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constituem objetivo deste Termo Aditivo o acréscimo do valor da prestação de serviços referente a 04 (quatro) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 14.286,88 (quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), resultantes desta prestação de serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ADEMAR FIUZA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F6549164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL N. º 105 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022.
Processo Adm./Compras n. º 236/2022.
Solicitação n. º 210/2022.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do *PREGOEIRO* designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará no dia 18 de julho de 2022 as 14:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa (s), para fornecimento de combustível (diesel S-10, gasolina comum, Arla 32), conforme especificados no termo de referência/anexo I, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 14:15 horas do dia 18 de julho de 2022, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até **R$ 596.970,00 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta reais).**

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6C556F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2019 - (PRAZO) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 - PROCESSO Nº 250/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.988.748/0001-00,** IE 90929197-62**,** com sede Av. Tiradentes, 501-Torre I - Sala 1101- Shangri-lá CEP 86070-545- Londrina-Pr., **Telefone: (43) 99101-1425,** E-mail: rodraudepublica@hotmail.com , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Sidney Eduardo Magnone Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7631696-1 SSP/PR e CPF nº 028.566.329-12, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 279/2019- PREGÃO Nº 093/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo do **CONTRATO Nº 279/2019**, que trata da contratação de empresa especializada em apoio, implantação, qualificação e manutenção de soluções voltadas ao planejamento municipal e novas tecnologias, com a finalidade de apoiar as ações da Administração Municipal e seus respectivos Departamentos.

Parágrafo primeiro- a dilatação do prazo de vigência se justifica exclusivamente para que seja realizado por parte da CONTRATADA, acompanhamento técnico e alterações para conclusão do Plano Diretor, Plano de Arborização e Plano de Encerramento do Aterro. Situação e quando se dará por encerrada a obrigação de vinculada ao contrato:

item	Situação	Encerramento/ recebimento definitivo
Plano Diretor	Aguardando revisão para encaminhamento ao Legislativo	Aprovação do Legislativo e arquivamento do TAC – ref. ao PA nº MPPR-0029.20.004521-8
Plano de Encerramento	Aguardando correções conforme Ofício no 312/2022 – IAT/ERJAC, datado de 25/05/2022, tendo 60 (sessenta) dias para apresentar a documentação complementar.	Após emissão do licenciamento e Arquivamento do TAC,- ref. ao PA nº MPPR-0029.20.003421-2
Plano de Arborização	Entregue versão final para encaminhamento ao MP.	Após aprovação do Legislativo e arquivamento do TAC – ref. ao PA nº MPPR-0029.21.000112-8

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Não serão aditivados valores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 279/2019- Pregão Presencial nº 093/2019, por mais seis meses ou seja até 19/12/2022, podendo ser prorrogado caso o estabelecido no Parágrafo Primeiro , da Clausula Primeira deste aditivo, por algum motivo venha a não se cumprir dentro deste prazo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 279/2019 – Pregão Presencial nº 093/2019 e aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 15 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO	***RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1_____
Nome:
RG:

2_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8E3DD32F

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 038/2022 – DP

DECRETO Nº 038/2022 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de função gratificada, e dá outras providências*".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, **resolve:**

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 01/07/2022, o exercício da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Recursos e Convênios, concedida através do Decreto Municipal 003/2018 ao Servidor Público Municipal NILTON DOUGLAS DE MEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 4.946.732-0.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 30 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F0907196

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 3.920 DE 30 DE JUNHO DE 2.022.

SÚMULA: RE-RATIFICA O DECRETO N° 3.911 DE 31 DE MAIO DE 2.022 QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Urbanismo, em processo de pedido de aprovação de loteamento urbano de sua competência consultiva, bem como os demais pareceres e documentos contidos no referido processo de pedido de aprovação de loteamento:
DECRETA
Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado **"LOTEAMENTO URBANO NOVO HORIZONTE III"** de responsabilidade da Empresa **FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA – EPP** empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.640.783/0001-70, com sede na Rua Jorge Barros, n.º 1.175, sala B, centro, Carlópolis/PR, com área total de 87.727,58 m², (oitenta e sete mil, setecentos e vinte e sete metros e cinquenta e oito centimetros quadrados) objeto da matrícula nº 11.758 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 2º - O Loteamento ora aprovado contém área total de 87.727,58 m², (oitenta e sete mil, setecentos e vinte e sete metros e cinquenta e oito centimetros quadrados) devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca na matricula de nº 11.758, e será constituído de 23 (vinte e três) quadras identificadas por letras "A" a "X" com Sistema Viário de 32.523,70 m² (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e três metros e setenta centimetros quadrados), perfazendo 37% (trinta e sete por cento).
Art. 3º - As áreas correspondentes às vias públicas, num total de 32.523,70 m² (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e três metros e setenta centimetros quadrados) passa a integrar o patrimônio do Municipio de Carlópolis/PR, conforme o projeto apresentado.
Art. 4º – As obras de demarcação de quadras e lotes, abertura de logradouros, rede de galerias pluviais, guias e sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados, rede de energia elétrica e iluminação pública, bem como água potável e rede de coleta de esgoto sanitário e arborização, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão a contar da data de publicação do presente decreto, obedecendo rigorosamente o cronograma de obras apresentado pela empresa loteadora.
Art. 5º- A título de caução, como garantia de execução das obras de infraestrutura de responsabilidade da empreendedora, ficam caucionados e constritos os seguintes lotes, para as seguintes etapas e obras:

I - Terraplanagem, piqueteamento das quadras e lotes, abertura de ruas: **Lotes 01,02 e 03 da quadra Q;**

II - Rede de galerias pluviais: **Lotes 01, 02, 03, 04 da quadra X**;
Lotes 01, 02, 03 da quadra V;
Lotes 01, 02, 03 da quadra P;

III - Guias, sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados e sinalização viária: **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra L;**
Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra K;

IV - Rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização**: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra J;**

V - Arborização, paisagismo **Lote 01, 02 e 03 da quadra U;**

VI - Rede de água fria (abastecimento de água potável): **Lotes 01, 02 e 03 da Quadra R; Lotes 01,02 e 03 da Quadra T; Lotes 19, 20, 21 e 22 da Quadra K;**

VII - Rede de esgotamento sanitário: **Lotes 01, 02 e 03 da Quadra O; Lotes 01, 02 e 03 da Quadra N; Lotes 17, 18, 19 e 20 da Quadra L;** e,

VIII - Sinalização Horizontal e Vertical: **Lotes 01, 02 e 03 da Quadra S; Lotes 01 da Quadra M.**

Parágrafo Único: Os lotes caucionados poderão ser liberados em favor do loteador na medida em que as obras, se devidamente realizadas, forem inspecionadas e liberadas pelo Departamento de Engenharia e arquitetura da Municipalidade.
Art. 6º - O registro do Loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca dar-se-á em conformidade com o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, correndo por conta, única e exclusivamente, da loteadora todas as despesas inerentes ao ato.
Art. 7° - O loteador assume o compromisso de que no calçamento das ruas do loteamento, serão utilizadas lajotas de cimento de no minimo 8 (oito) centímentros de espessura e resitencia de 35 (trinta e cinco) Mpa.
Art. 8º - As obras de instalação da rede de agua potável e rede de enérgia, só poderão ser iniciadas, após a aprovação dos respectivos projetos pela SANEPAR e COPEL respectivamente.
Art. 9º – O pagamento da taxa de iluminação pública deverá ser realizada e suportada pelo loteador, enquanto todas as obras de infraestrutura do loteamento não estiverem totalmente concluidas, aprovadas e recebidas pelo municipio, bem como manter todas as luminárias em perfeito funcionamento durante o prazo de garantia. .
Art. 10 - O loteador assume total responsabilidade pela qualidade das obras de infra esrutura do loteamento pelo prazo de cinco anos, ficando responsável pelo reparo e/ou reposição das obras e/ou equipamentos pelo prazo de cinco anos, após sua conclusão, aprovação e recebimento pelo municipio.
Art. 11 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 30 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:58ACC95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 133/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **A.M. GNOATTO**, estabelecida na Rua Assis Brasil nº 502, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.309.818/0001-60, neste ato representada por seu representante legal o sr. Adenilson Marcos Gnoatto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.001.126-1 SSP/PR, e do CPF nº 033.343.549-46, residente e domiciliado a Rua

Assis Brasil nº 502, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo de prorrogação/Aditivo ao Contrato, decorrente do processo de Pregão Presencial nº 36/2019, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato, passando a vigorar até 10/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo aditiva-se o valor total do contrato, com reajuste baseado no índice INPC conforme consta na clausula quarta do contrato, totalizando valor de R$ 18.582,23 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), sendo R$ 13.314,23 de manutenção e R$ 5.268,00 de hora técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 30 de junho de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

A.M. Gnoatto
ADENILSON MARCOS GNOATTO
Representante Legal
CPF 033.343.549-46

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5AF9A17D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 105/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua João Pessoa, Nº 1183, Bairro Velha, Blumenau, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 00.165.960/0001-01 neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 57.723 OAB/RJ, e do CPF nº 797.574.807-20, residente e domiciliado a Rua Prudente de Moraes, nº 378 – apto 501, bairro Vila Nova, cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo de prorrogação/Aditivo ao Contrato, decorrente do processo Pregão Eletrônico nº 28/2021, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato, passando a vigorar até 30/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, com aplicação da correção, conforme descrita nos documentos em anexo, fica aditivado o contrato em mais R$ 351.581,15 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 29 de junho de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Governança Brasil S/A
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal
CPF 797.574.807-20

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EFA4FFE5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 136/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**
.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R$ 158.480,55

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,30 de Junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8921E720

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 137/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R$ 51.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R$ 51.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 30 de Junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:12337429

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 138/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R$ 40.144,08

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 30 de Junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:3BE731E1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 139/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 88.875,37

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme

preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 30 de Junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E615052B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 7/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 7/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA
EDINEY NEIS 02885504986 CNPJ: 42.340.286/00001-02

Julgada a documentação e firmado o termo de renuncia ao direito de interposição de recurso quanto a essa fase, procedeu-se a abertura do envelope e julgamento da proposta sendo que, tendo a empresa **EDINEY NEIS 02885504986** atendido integralmente os requisitos do edital, foi declarada vencedora do certame.

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data deste edital, conforme artigo 109 da lei 8.666/93, para que qualquer interessado possa dar vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso caso não corrobore com o julgamento proferido.

Catanduvas, 30 de junho de 2022.

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:71204913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 185/2022

DECRETO Nº 185/2022

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor CRISTIANO GOMES BERNARDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 30 de Junho de 2022, o servidor **CRISTIANO GOMES BERNARDO**, ocupante do cargo em provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**, portador da cédula de identidade nº 12.574.909-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 045.601.259-10.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Junho de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E22DA719

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 186/2022

DECRETO Nº 186/2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Art. 1º- Nomear o servidor **MARCOS ANTONIO LEITE**, Agente de Gestão Municipal, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, portador do Rg.n° 5.023.539-4, inscrito no CPF. n° 815.391.509-68, para temporariamente, responder cumulativamente pela **Secretaria de Fazenda.**

Art. 2° - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2022.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A0AF03FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 187/2022

DECRETO Nº 187/2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Art. 1º- Nomear o servidor **FERNANDO APARECIDO MIGUEL**, brasileiro, casado, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,** portador do Rg. n° 12.427.852-0, inscrito no CPF. n° 079.697.379-27, para temporariamente, responder cumulativamente pelo **Departamento de Contabilidade e Orçamento.**

Art. 2° - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2022.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DD7FC6F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2022

PORTARIA Nº 038/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar, a partir do dia **30 de junho de 2022,** a servidora **APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS,** , Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Dr. Lauro Macedo Sobrinho, portadora do RG. n° 3.797.183-9, inscrita no CPF. n° 708.448.449-34, para temporariamente prestar serviços no período diurno.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C378CDB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2022

PORTARIA Nº 039/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar, a partir do dia **04 de julho de 2022,** a servidora **ALESSANDRA CRISTINA VITORINO**, socorrista, atualmente lotada no SAMU, portadora do RG. n° 6.198.303-1, inscrita no CPF. n° 934.325.509-87, para temporariamente prestar serviços na unidade básica de saúde Anita Canet.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FA5A15CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2022

PORTARIA Nº 040/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar, a partir do dia **1° de julho de 2022,** a servidora **LUCIANA APARECIDA TURATO,** Técnica de Enfermagem, atualmente lotada no SAMU, portadora do RG. n° 7.358.672-0, inscrita no CPF. n° 049.882.179-06, para temporariamente prestar serviços no Hospital Municipal Dr. Lauro Macedo Sobrinho, no período diurno.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7CCB3449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022- UASG 987501 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**21 de julho de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação**:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 21 de julho de 2022**. Valor Máximo: R$ **1.937.574,44 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 29 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:E5931277

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**18 de julho de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, CASCO P-13, CASCO P-45 E ÁGUA MINERAL,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 18 de julho de 2022**. Valor Máximo: R$ **204.454,68 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 29 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:0171F370

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**19 de julho de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação**: Lote 01 – Aquisição de 02 (duas) Motoniveladoras – Lote 02 - Aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA 4x4, para atender à solicitação da Secretaria de Obras e Viação.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 19 de julho de 2022**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 2.780.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 29 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:B0B72426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 132/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 132/2022

Reformula o Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio;
CONSIDERANDO a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, conforme Ata nº. 003 de 20 de junho de 2022, publicada em 22/06/2022 no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 8166 – Página B5.

RESOLVE
Art. 1. Homologar na forma do Anexo a esta Resolução o Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3. Revoga-se a Resolução nº. 091 de 01 de julho de 2019 e disposições em contrário.

Pato Branco/PR, 30 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:75D5B272

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 133/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 133/2022

Dispõe sobre a nomeação de empregado efetivo para exercer cargo em confiança de Encarregado de Contratos.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o empregado público efetivo Marlusa Picinin Morais, admitido no concurso para o emprego de Auxiliar Administrativo I – para ocupar o emprego em confiança de Encarregado de Contratos.
Art. 2º. Suspender o Contrato de Trabalho no concurso público, enquanto perdurar sua manutenção no emprego em confiança de Encarregado de Contratos.

Art. 3º. A remuneração conforme Anexo X da Resolução 071 de 25 de abril de 2022.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A0722FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 134/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 134/2022

Desligar os empregados públicos do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
Considerando o artigo 46 do Plano de Empregos, dispõe que: "A criação e extinção de um emprego público deverá ser deliberada em Assembleia Geral e/ou Conselho Deliberativo".
Considerando a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, conforme Ata nº 003 de 20 junho de 2022, publicada em 22/06/2022, Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 8166 – Página B5.
RESOLVE:
Art. 1º Desligar os empregados devido a extinção de empregos públicos que se tornaram desnecessários aos atendimentos de demandas dos Municípios Consorciados, das áreas de Especialidades Odontológicas, a partir de 01 de julho de 2022.

Empregado: Eliane Zamaria
Matrícula: 177
Emprego: Auxiliar de Consultório Dentário
Data do Desligamento: 30/06/2022

Empregado: Tatiane Zacchi
Matrícula: 192
Emprego: Auxiliar de Consultório Dentário
Data do Desligamento: 30/06/2022
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 30 de junho de 2022.

Pato Branco/PR, 30 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6FB4238

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 135/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 135/2022

Alterar emprego do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o emprego do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
Matrícula: 335
De: Assessor Administrativo
Para: Coordenador de Serviços Hospitalares
Art. 2º. A remuneração conforme anexo do Plano de Empregos e Salários vigente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C0FE675F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE DESCARTE - PROCESSO 142/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, vem justificar o descarte do Processo Licitatório de nº 142/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 101/2022. O mesmo fora descartado devido à ausência de remessa pela empresa de documentos necessários para a habilitação, com a pendência, o processo não teve seguimento no seu percurso.

Pato Branco/PR, 30 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:762F39C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 81-2022

Espécie: Extrato do 3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 81/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/07/2022, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 6,290, Item 02 - Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado – Valor Unitário: R$ 6,658 e Item 03 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 6,712. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico nº 26/2022. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/06/2022. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D98C3E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 59-2022

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrôniconº 59/2022. OBJETO:Registro de Preços, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças ede Eventual Mão de Obra para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA:12meses. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo, bem como a relação dos veículos rodoviários que deverão ser atendidos pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outros veículos.Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.Os veículos rodoviários deverão ser retirados no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO). Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1014) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1015) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (1010) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 504 (1011) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1195) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1196) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1204) 06.02.12361005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1205) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1201) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1202) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1207) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1208) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1198) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1199) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (943) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (945). O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTOR:Glacir Zanata, FISCAL: Robert Ademar Fuchs, FISCAL SUBSTITUTA: Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 239/2022– Mecânica Modesto Ltda. Valor Total estimado R$ 652.353,00. ARP nº 240/2022 – Z1 Indústria e Comércio de Peças Eireli. Valor Total estimado R$ 1.177.771,00. ARP nº 241/2022 – R. Librelato& Cia Ltda. Valor Total estimado R$439.769,00. ARP nº 242/2022 – L F F dos Santos. Valor Total estimado R$ 119.114,50.

Chopinzinho, 27 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI–
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D998254F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 2_2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 2/2022
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de junho de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

HELDER FELIPE KLASSEN
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:10F0AA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 61-2022

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrôniconº 61/2022. OBJETO:Registro de Preços para Execução de Serviços de Jardinagem, Corte de Grama, Limpeza de Paver, Calçadas, Sarjetas e Roçada Mecânica, para Manutenções nos Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho para as Secretarias Municipais. VIGÊNCIA:12meses. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município de Chopinzinho de acordo com os locais e especificações descritas neste Termo de Referência, Plano de Aplicação Item 14, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade e pedido da Administração – Secretarias, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.3 do termo de referência.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 000 (1842) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (982) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.3.3.90.39 Fonte 510 (1845) Secretaria de Assistência Social 08.01.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (1844) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1598) Secretaria de Saúde 07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 Fonte 303 (1843).GESTORES:GlacirZanatta, Roberto Alencar Przendziuk, Luciani Monteiro Cenci, ÉdinaAccorsi, Mari Lucia Lazarotto e Grazziele Matte Dossena. FISCAIS: Valdemir de Mattos, CleciaSteilmann Weber, Joseane de Souza, Ana Flavia MafiolettiZuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi e Joelma Filimberti. FISCAIS SUBSTITUTOS: Juliane Aparecida Alves, Clevis Trindade da Silva, AdrianesPerera, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo e Tânia Aparecida Dalfovo.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 245/2022 – Leder e Maffra

Ltda. Valor Total estimado R$ 112.592,62.ARP nº 246/2022 – Guimorvan de Souza 06203199923. Valor Total estimado R$ 28.880,16.ARP nº 247/2022 – Edineia Laureano Rodrigues. Valor Total estimado R$ 75.447,14.

Chopinzinho, 29 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI–
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:77C81285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 248-2022 - TP 06-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 e do CPF/MF sob nº 518.894.719-68, e
CONTRATADA: J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA, com sede na Vila Pov Vila Nova União, S/N, Bairro Vila nova União, CEP 85.840-000, em Céu Azul – PR, Fone (45) 9815-2796, e-mail: martinspavimentacao@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 39.784.485/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor João Martins da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.119.672-7 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 012.012.339-84.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO AN-TONIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊNIO Nº 255/2021 - SEAB.
VALOR: R$ 1.531.199,96 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1392) F: 792 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 870 (oitocentos e setenta) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1080 (mil e oitenta) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 29 de junho de 2022.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI -
Prefeito
Contratante

J. Martins Da Silva Pavimentações LTDA
JOÃO MARTINS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:76EABF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 06-2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2022, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci,** Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA	1.531.199,96

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3701666A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 61-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 61/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 61/2022, de 03/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LEDER EMAFRA LTDA	112.592,62
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	75.447,14
GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923	28.880,16
TOTAL HOMOLOGADO	216.919,92

Que apresentaram osMenores PreçosLote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/06/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DD38C428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 04-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Edital de Chamamento Público nº 4/2022, e após analisados e decididos os recursos, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento em epígrafe à empresa:
Empresa(s)
Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde – CAPESESPQue apresentou a melhor proposta técnica segundo o estabelecido no Edital nº 4/2022.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Convênio de Adesão.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/06/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4FA98BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 74-2022 -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 74/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 18 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas De Corrida. Valor estimado: R$ 15.150,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7C3A142A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 052/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; na Lei 1289, de 08 de abril de 2013; na Lei nº 1.338, de 07 de abril de 2014, e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, a senhora **DIEMILY KARLLA SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.822.860-8-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 087.926.369-50, candidata habilitada em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Agente de Gestão Legislativa I** (função serviço de zeladoria).

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 30 de junho de 2022

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A5E06286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO 015/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021. PROCESSO: 8771/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: ENGE TAU CONSTRUTORA EIRELI EPP
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e de reforma da Escola Municipal Heitor Villa Lobos, situada na Rua Angelina Cavali, 292 - Jardim Adriana, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, construção de refeitório, pisos, pinturas, esquadrias, reforma de edificações existentes bloco 01, bloco 02, bloco 03, bloco 04 e ginásio, playground, PSCIP, cercamento e demais serviços complementares incluídos nos projetos, conforme especificações.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigencia por mais 120 (cento e vinte) dias findando em 16/03/2024.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 320.202,52 (trezentos e vinte mil duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), devido ao acréscimo de serviços e reequilíbrio de valores.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021, sob rubrica nº. 15.01.12.361.0010.1004.449051 - desdobramento: 01.05 (Ruas, Logradouros e Estradas Rurais) - Fontes de Recurso: 1.102.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de junho de 2022.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A3889A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022 - AVISO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, estado do Paraná, torna público que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, para Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Antônio Kierski e Rua Pedro Alexandre Brotto, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, fica ANULADA em todos os seus termos, com fundamento no Art. 49 §1º da Lei 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Publique-se,

Colombo, 30 de junho de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretária Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9BC78573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 - AVISO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, estado do Paraná, torna público que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, para contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Alexandro Guebur, Rua Getúlio Vargas e Rua do João-de-barro, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, fica ANULADA em todos os seus termos, com fundamento no Art. 49 §1º da Lei 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Publique-se,

Colombo, 30 de junho de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretária Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:506E612B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 292/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022. PROCESSO: 11985/2022

PARTES: Município de Colombo/PR e Debora Gonçalves Sprada.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Catarina Rielli Vieira, portador do RG.: 9.597.290-0 e CPF: 083.929.839-04.
OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua Avenida Portugal, nº 829, esquina com Marques do Pombal – Guarani – CEP: 83.408-562 Colombo/PR, com área 130,00 m2, a ser utilizado para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vinculo Gralha Azul.
VALOR: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de junho de 2022.
ASSINATURA: Secretaria Municipal de Assistência Social - Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AF96CAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 231/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2020 PROCESSO: 17777/2022

Locatário: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Governo.
Locador: IRMÃOS CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ.: 10.458.111/0001-08
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Lucimari Berlesi, portador do RG.: 7.998.414-0 e CPF: 040.823.719-82e do Sr. Cezar Bueno de Jesus, portador do RG.: 8.253.859-3 e CPF: 047.671.069-31.
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - Jd Nossa Senhora de Fátima – Colombo/PR com área total de 4.319,14 m², sendo 1.200 m² a serem utilizados para as instalações da Secretaria Municipal de Educação e 3.119,14 m² a serem utilizados para as instalações da Regional Administrativa Maracanã.
Vigência: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Julho de 2022 a 30 de Junho de 2023.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel em R$ 73.265,81 (setenta e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) mensal. Perfazendo o valor total de R$ 879.189,72 (oitocentos e setenta e nove mil e cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021, sob a rubrica nº 15.02.12.361.0010.2052.339039; Desdobramento 10.00 (Locação de Imóveis); e, Fonte de Recurso 1.104 e 10.04.04.122.0004.2156.339039; Desdobramento 10.00 (Locação de Imóveis); e, Fonte de Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de junho de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton (Secretário Municipal de Educação) e Marcello Marcondes De Albuquerque (Secretário Municipal da Administração de Governo)

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:95244196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2022.

Processo:	Nº 13018/2022 - Dispensa Nº 063/2022
Partes:	Município de Colombo/PR, **PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS VAZ. CNPJ: 35.418.416/0001-09.**
Objeto:	Serviços de Organização e Inscrições de atletas em campeonatos diversos na modalidade Futebol de Campo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei nº.14.133/2021.
Data:	30/06/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7A9B70D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 10685/2022.

N° do Empenho:	10685/2022
Data:	30/06/22
Valor Total do Empenho:	R$ 10.200,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Nº da Dispensa de Licitação	059/2022
Contratado:	CWBCARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 37.778.759/0001-00
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de frascos para administração de dieta enteral para pacientes do Sistema Único de Saúde
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:170639CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL:R$ 2.985,00 (Dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais)
CONTRATADA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.85.477.586/0001-32,
DATA: 15/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C48BA455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 10:01 horas do dia 15 de julho do ano de 2022, na plataforma bllcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEICULO UTILITÁRIO PICK UP	01	109.832,50	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Contenda, Paraná, Brasil – Telefone (41) 3625-1212 – E-mail pregao@contenda.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h, das 13:00h as 17:00 horas.

Contenda, 30 de junho de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:BE3FBCED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Calcário Calcítico e dolomítico secos com PRNT superior a 75%
VALOR TOTAL: R$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)
CONTRATADA: INDUSCALTA – INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.75.023.242/0001-08
DATA: 22//06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:01670408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N] 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, Alínea b, da Lei nº 8666/1993
O presente Termo Aditivo tem por objeto:A repactuação contratual, em razão dos efeitos levados para adequar salários e encargos dado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 – número de registro no MTE PR000326/2021 – 02/02/2021 Federação dos empregados em empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná e Sindicato das empresas de asseio e conservação do Estado do Paraná
VALOR TOTAL: R$ 53.622,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903700000 3103
08002082430021605233903700000 1000
08003082440021205733903700000 1000
CONTRATADO: C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.24.455.638/0001-85
DATA: 22/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E2235A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos
VALOR TOTAL: R$ 79.783,87 (Setenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)
CONTRATADA: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, inscrita no CNPJ sob nº.10.633.441/0001-84
DATA: 22/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E408957D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022
O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 04.07.2022, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo o valor total estimado de R$ 143.416,18. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B162F122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1748/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "LOTEAMENTO PIVATTO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o que facultam da Lei Federal nº 6.766, de 15 de dezembro de 1979, e com a Lei Municipal nº 08 de 2010 de 27 de abril de 2010 e demais Leis complementares.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação da caução de 04 (quatro), Lotes Urbanos da quadra nº 03 do total de 23 (vente e três) lotes do Loteamento Residencial **"PIVATTO"** firmada por Termo de Compromisso e Caução, foi averbado sob nº AV 01/19.659, 19.660, 19.661 e 19.662, todos no Livro nº 02 deste Ofício Imobiliário, protocolado sob nº 64.016, 13 de julho de 2.015. Os Lotes Urbanos liberados da caução são os seguintes:

Lotes nº Quadra nº Área do lote
03 03 264,00
04 03 264,00
05 03 264,00
06 03 242,00

Art. 02º - Fica a empresa requerente autorizada a proceder à averbação da presente liberação junto ao Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Santa Helena – PR, podendo dispor livremente dos Lotes Urbanos ora liberados.

Art. 03º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0846757B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44 e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 109/2022, Modalidade de Pregão Presencial sob nº 49/2022. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação para prestar serviços de manutenção do portal de transparência do Município, criado em parceria com o PTI e o MPPR, bem como todos e quaisquer serviços relacionados aos portais e que for necessária a migração das informações, serviços de manutenção e assistência técnica de software, hardware, configuração de rede, modem e roteadores; Secretaria de Administração do Município de Diamante d' Oeste/PR; contrato datado de 30-06-2022, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 30-06-2023.

CONTRATADA	Valor Global R$
"ANDERSON DE OLIVEIRA GUASSU - MEI" CNPJ - 46.489.990/0001-74. Contrato sob nº 279/2022.	24.552,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5E6A8FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1749/2022

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 200.000,00(Duzentos mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2051 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02700 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 200.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 321/2021 (LDO 2022) das fontes de recurso que seguem:

a) Excesso de Arrecad. Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 200.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:552877A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 119/2022, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 54/2022, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de utensílios domésticos, com entrega parcelada destinadas a suprir as necessidades da Escola Municipal Presidente Kennedy e CMEI Prof.ª Neuza Cleci de Lima do Município de Diamante d Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **18-07-2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 30 de junho de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:50B83609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 247/2022
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EMPREITADA SOB Nº. 247/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE E A EMPRESA CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA - EIRELI.
Por este instrumento administrativo de rescisão amigável, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo

Branco, n° 597, Paço Municipal, na cidade de Diamante D´Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME PIVATTO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.933.072-3/PR e inscrito no CPF sob nº 661.944.829-15, residente e domiciliado no Município de Diamante D´Oeste/Pr, juntamente com a empresa **"CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI"** situada na Rua SANTOS DUMONT, Nº 1750, LOJA 01 JARDIM CURITIBA - Campo Mourão/PR - CEP 87303-322. Inscrita no CNPJ sob nº **29.426.310/0001-54**, representada por seu proprietário o Sr. **"ELISMAR DE SOUZA VIEIRA"**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/09/1962, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 3949042-0 SESP/PR, CPF sob n.º 775.452.309-49 e CNH sob n.º 01506199897 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Edmundo Mercer, n.º 620 – Centro – CEP 87.301-080, Telefone: 44 3810-0492, Email: cir.itamaraty@gmail.com, **resolvem, de comum acordo**, com base no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e nas normas aplicáveis à espécie, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Contrato nº. 247/2022, celebrado para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, em suas distintas especificações; aquisição de material permanente – Mobiliário em Geral, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde; aquisição de equipamentos hospitalares (detector de batimentos cardíacos, oxímetro de pulso, suporte para soro e outros), para atender a demanda da Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – resolução SESA nº 931/2021, que dispõe de incentivo financeiro ao Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde; aquisição de insumos médico-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; aquisição de equipamento médico hospitalar (monitor paramétrico); aquisição de instrumento laboratorial, conforme especificações, condições e quantitativo constantes neste Termo de Referência; abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos; abertura de processo licitatório, contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos para atender o Centro Municipal de Saúde; atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR, na modalidade Pregão Eletrônico n° 32/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 247/2022, celebrado com a empresa **CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA - EIRELI**, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, em suas distintas especificações; aquisição de material permanente – Mobiliário em Geral, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde; aquisição de equipamentos hospitalares (detector de batimentos cardíacos, oxímetro de pulso, suporte para soro e outros), para atender a demanda da Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – resolução SESA nº 931/2021, que dispõe de incentivo financeiro ao Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde; aquisição de insumos médico-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; aquisição de equipamento médico hospitalar (monitor paramétrico); aquisição de instrumento laboratorial, conforme especificações, condições e quantitativo constantes neste Termo de Referência; abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos; abertura de processo licitatório, contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos para atender o Centro Municipal de Saúde; atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico sob n° 32/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:

O **MUNICÍPIO** entende que a manutenção do contrato não goza de interesse público, bem como não mira o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTADO DO SERVIÇO:

Consoante à prestação do serviço o **VALOR GLOBAL CONTRATADO** de **R$ 20.202,77** (vinte mil duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos), sendo gasto e pago deste valor **R$ 20.202,77** (vinte mil duzentos e dois reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus para as partes, com exceção das obrigações expressamente avençadas neste Termo, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 32/2022.

Em suma, as partes renunciam a qualquer direito decorrente do Contrato rescindido, não podendo em juízo ou fora dele nada mais reclamar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Santa Helena – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Diamante D´Oeste/PR, 30 de Junho de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
Cirurgica Itamaraty Comercio e Industria -EIRELI
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D73C2190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

P R I M E I R O T E R M O A D I T I V O
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 230/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE – PR", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. "GUILHERME PIVATTO JÚNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - centro - Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a empresa "GABRIEL FAUSTINO MAGALHÃES - ME", Situada à Rua Belém, 144 - centro - Diamante d' Oeste/PR. Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 20.652.859/0001-92, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador o Sr. "GABRIEL FAUSTINO MAGALHÃES", Inscrito no CPF/MF. Sob nº 098.111.519-54, Portador da Cédula de Identidade sob nº 10.508.050-6-SESP/PR, Telefone: (45) 98814-5098, residente e domiciliado em Diamante d' Oeste/PR; que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 230/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 59/2021, com base no art. 65, inciso II, alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93, fazer realinhamento de preço do item nº 01 - Prestação de serviços, com Trator de Esteira, peso operacional mínimo de 14 toneladas, com potência de 90HP, com escalificador (lâmina e rípel), serviço prestado à prefeitura por R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), reequilibrado para R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais); um aumento percentual no valor unitário de 40%, dando aumento no valor global do contrato de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D´Oeste, 30 de Junho de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

GABRIEL FAUSTINO MAGALHÃES
Gabriel Faustino Magalhães - ME
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:781467B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO Nº 013/2022

DECRETO nº. 013/2022

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 41, inciso IV, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

D E C R E T A:

1º Fica decretado luto oficial nos dias 29 e 30 de junho e 1º de julho de 2022 no Poder Legislativo de Dois Vizinhos, em sinal de pesar pelo falecimento do **Senhor Paulino Gaidzinski,** o qual foi presidente do Poder Legislativo de Dois Vizinhos na 4ª Legislatura entre 1973 a 1976.
2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 29 de junho de 2022.

Sala da Presidência, em vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:9B2473D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN E MATERIAIS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME LEI MUNICIPAL 1771/2013 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 2208/2018 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de julho de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 426.872,58 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais, cinquenta e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D2476E52

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
54.	Kelita Loreni Formighieri

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DAEF78F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2022**, em favor das seguintes credenciadas:

Credenciadas	CNPJ/CPF
Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi - Coopermundi	02.259.574/0001-04
Talau Braga Educação Infantil – Eireli - ME	26.560.775/0001-05
Ariane Bandeira Machado - Eireli - ME	27.013.661/0001-08

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:345AB4C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n° 033/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS

VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2022; **EMPRESA CONTRATADO:** TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 26.560.775/0001-05, estabelecida na Rua 7 de Setembro, n° 1160, Bairro da Luz, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, E-mail: pequenoprincipedv@gmail.com, telefone: (46) 3536-5644, representada pela senhora Charlize Talau Braga, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.710.415-1 e do CPF/MF 034.518.859-48, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8666/93; **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022; **VALOR:** R$ 84.296,10 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 29 de junho de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC5BF5B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n° 034/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2022; **EMPRESA CONTRATADO:** COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI - COOPERMUNDI, inscrita no CNPJ sob o número 02.259.574/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, n° 465, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, E-mail: direcaocooper@gmail.com / secretaria cooper@gmail.com, telefone: (46) 3536-1633, representada pelo senhor João Carlos Machado Fortes, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5046372016 e do CPF/MF 663.004.870-91, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8666/93; **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022; **VALOR:** R$ 173.409,12 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e nove reais e doze centavos); **RECONHECIMENTO** e **RATIFICAÇÃO:** 29 de junho de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9FAB54F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n° 035/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2022; **EMPRESA CONTRATADO:** ARIANE BANDEIRA MACHADO, inscrita no CNPJ sob o número 27.013.661/0001-08, estabelecida na Rua José de Alencar, n° 251, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, E-mail: ceiraiodesol2018@outlook.com, telefone: (46) 98409-5331, representada pela senhora Ariane Bandeira Machado, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.376.830-9 e do CPF/MF 003.648.620-50, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8666/93; **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022; **VALOR:** R$ 240.846,00 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 29 de junho de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:47A2CC83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 100/2022, publicado no dia 30 de junho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2551, página 87) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 005/2022 – Tomada de Preços n° 029/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Andrade & Gonçalves Ltda. – ME - CNPJ n° 10.585.273/0001-07.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula quarta – prazo de execução – Prorroga-se o prazo de execução até 05 de junho de 2022. Cláusula Segunda - Fica alterada a cláusula oitava - vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 05 de outubro de 2022.
Data de Assinatura	20 de abril de 2022.

Leia-se:

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 005/2022 – Tomada de Preços n° 029/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Andrade & Gonçalves Ltda. – ME - CNPJ n° 10.585.273/0001-07.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula quarta – prazo de execução – Prorroga-se o prazo de execução até 05 de julho de 2022. Cláusula Segunda - Fica alterada a cláusula oitava - vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 05 de novembro de 2022.
Data de Assinatura	29 de junho de 2022.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC9F0F3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 069/2022 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**, CNPJ Nº 27.787.054/0001-

03, com o valor total de R$ **11.677,50** (onze mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL,** CNPJ Nº 09.204.373/0001-59, com o valor total de **R$ 4.542,00** (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais), **DAVID BORGES DE OLIVEIRA,** CNPJ Nº 82.416.710/0001-61, com o valor total de **R$ 5.057,70** (cinco mil, cinquenta e sete reais e setenta centavos), **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.,** CNPJ Nº 14.313.995/0001-55, com o valor total de **R$ 38.340,50** (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos) e **ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA.,** CNPJ Nº 05.621.193/0001-11, com o valor total de **R$ 53.569,60** (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 22, 47, 49, 50, 53 e 55 ficaram **DESERTOS.** Os itens 56, 57 e 74 ficaram **FRACASSADOS.**

Dois Vizinhos, 28 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78B228DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRETINHAS TIPO REBOQUE PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 093/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos,27 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D14D5E44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2637/2022

LEI N.º 2637/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora para o desempenho das suas atribuições na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora para o desempenho das suas atribuições na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, com fundamento no art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A cessão do servidor tratado nesta Lei será autorizada pelo Prefeito Municipal e concedida pelo prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada por solicitação do cessionário devidamente justificada e anuência da Administração Municipal, ora cedente.

Parágrafo Único. A cessão será efetivada mediante Portaria, precedida sempre pela formalização de Termo de Convênio ou instrumento congênere, prevendo todas as disposições atinentes à cedência tratada nesta Lei, em acordo de mútua colaboração entre o cedente e cessionário.

Art. 3º A cessão autorizada pela presente Lei poderá ser revogada a qualquer momento, por ato unilateral do órgão cedente, do cessionário ou a pedido do servidor cedido, hipótese em que ele poderá ser substituído por outro agente público.

§1° O retorno do servidor, quando decorrente da necessidade do órgão cedente, será precedido de notificação ao órgão cessionário e ao servidor público cedido.

§2° Encerrada a cessão, o servidor deverá se apresentar imediatamente ao seu órgão originário de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.
Art. 4º A remuneração do servidor público cedido continuará sendo custeada pelo cedente, sem ônus algum ao órgão cessionário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC1CAFC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 104/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (PAVER), PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de julho de 2022, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 238.686,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:458AA388

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2639/2022

LEI N.º 2639/2022

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2023, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64; Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF, utilizando-se o artigo 6º por modalidade de aplicação desse projeto de lei de Diretrizes Orçamentarias; e, a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
a) Orçamento Fiscal;
b) Orçamento da Seguridade Social;
c) Orçamento de Investimentos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A elaboração da proposta orçamentária será em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício de 2023 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

§ 1º O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

§ 2º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

§ 3º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 4º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 8º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:
a) **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
b) **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;
c) **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
d) **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
e) **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;
f) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
g) **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
h) **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 10. Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – com pagamento da dívida pública e encargos.

SEÇÃO II
DAS DESPESASCOM PESSOAL DO LEGISLATIVO

Art. 11. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
II - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009.

SEÇÃO III
DAS DESPESAS COM SAÚDE

Art. 12. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29.

SEÇÃO IV
DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Art. 13. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

SEÇÃO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO

Art. 14. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

SEÇÃO VI
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 15. A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 16. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 17. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:
I - dos tributos de sua competência;
II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
IV – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
V - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
VI - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
VII - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;
VIII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006;
IX – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
X – as rendas de seus próprios serviços;
XI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
XII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;
XIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
XIV - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Art. 18. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;
III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-Pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;
VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023;
VIII – outras

Parágrafo único. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ADOTADAS

Art. 19. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei orçamentário o relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2022, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 21. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 22. Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
§ 1º A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores.
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 23. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 24. São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 25. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 26. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 27. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração, quando for o caso, de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que executem projetos e ações de finalidade pública.

Parágrafo único. A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 29. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão os critérios de vulnerabilidade social, estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Executivo Municipal.

Art. 30. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 28 e 29 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal vigente.

Art. 31. A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de agosto de 2022.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 32. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de agosto de 2022.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2023 à Câmara Municipal.

Art. 33. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2023 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 34. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 36. Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero, zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero, zero cinco por cento), da receita corrente do município de Dois Vizinhos.

Art. 37. No exercício de 2023, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:
a) haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
b) não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
c) não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
d) não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 38. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - as obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 40. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 41. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 42. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1º Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2023, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

§ 2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 44. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB ou do SINAPI - Sistema

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, adotando-se aquele que apresentar melhor valor para a Administração Pública.

Parágrafo único. Excepcionalmente em casos de situações de licitações declaradas desertas, os custos das obras serão definidos com base em, no mínimo, três orçamentos de fornecedores locais.

Art. 45. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 48. Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;
III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;
VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 49. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante prévia autorização legislativa e posterior firmamento de convênio e plano de trabalho específico, custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá repassar valores do Programa Mais Médicos, autorizado pela Lei Municipal n.º 1873/2014, em conformidade com a Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013; Lei de 11.129/2005; e Portaria nº 754/2012 do Ministério da Saúde, Portaria 2.844/GM/MS de 21 de outubro de 2011.

Art. 51. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 52. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 53. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, limitado ao índice do último Produtor Interno Bruto apurado.

Art. 54. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:
a) Renúncia de Receita;
b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
e) Concessão de Garantia;
f) Inscrição em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

Art. 56. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2023, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 57. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 58. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 59. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 60. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 61. Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2023.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 63. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0198C5F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO), CONFORME LEI MUNICIPAL 1664/2011, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 029/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
063	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA. – ME	41.191.505/0001-68
064	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2550CE80

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS – SFM – PROGRAMA PARANÁ URBANO II E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO,** em favor da licitante vencedora: **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.,** CNPJ Nº 80.372.808/0001-39, **Lote 02** com o valor total de **R$ 2.919.566,45** (dois milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O Lote 01 restou fracassado.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:487738EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ 11.429,17 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS – SAM 51 – COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO,** em favor da licitante vencedora: **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.,** CNPJ nº 80.372.808/0001-39, com o valor total de **R$ 1.653.953,81** (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3851D322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2022 NOMEAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DOUTOR ULYSSES PREV.

DECRETO Nº 120/2022

Súmula:Nomear o Conselho de Administração do Doutor Ulysses Prev.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o resultado das eleições para o Conselho de Administração do Doutor Ulysses Prev, o qual foi regulamentado por edital próprio e conduzido por comissão formada por servidores municipais;
CONSIDERANDO as indicações de servidores efetuadas pelos poderes executivo e legislativo municipal;
DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho de Administração do Doutor Ulysses Prev, conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	REPRESENTATIVIDADE
Robson Leme da Silva	055.571.689-90	Ativo/Titular
Luiz Otero Moreira Fitz	065.840.949-28	Ativo/Suplente
Ozana Patrícia Branco da Silva	037.862.909-38	Ativo/Titular
Vani Felex da Silva	043.751.439-08	Ativo/Suplente
Sirlei de Souza Rosa	019.249.709-02	Ativo/Titular
Izaniel Nicolau da Silva	332.176.078-99	Ativo/Suplente
Elias Anderson Straube	017.628.329-33	Ativo/Titular
Mariland Antônia de Carvalho	489.638.289-72	Ativo/Suplente
Ariete do Rocio Assis Rosa	030.391.349-57	Aposentados/Titular
Adjahyr Jose de Andrade	610.900.699-87	Aposentados/Suplente
Isac Kapp	085.894.019-10	Poder Executivo Municipal
Edison Seihiti Kussaba	183.654.939-34	Poder Legislativo Municipal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A6C9D5D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2022

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de AQUISIÇÃO DE LIVROS NÃO IMOBILIZAVÉL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
Em favor da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Goiás, 765, Centro, Marechal Cândido Rondon, CEP: 85960-000 Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 04.096.738/0001-55**, no **Valor Global de:** R$ 15.926,50 (QUINZE MIL NOVECENTOS E VINTE SEIS REAIS). Com fulcro no seguinte dispositivo: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Material de consumo			**MENOR PREÇO GLOBAL**		
Iten	**Especificações**	**Unid.**	**Qtd**	**V.unitario**	**V. totaL**
1	Tabloide o direito e o dever de ser criança	UNIDADE	250	R$ 4,42	R$ 1.105,00
2	Cartilha Concelho Tutelar	UNIDADE	500	R$ 4,23	R$ 2.115,00
3	Cartilha Cadastro Único	UNIDADE	1000	R$ 4,23	R$ 4.230,00
4	Tabloide O papel da Família na educação	UNIDADE	200	R$ 4,42	R$ 884,00
5	Cartilha Infância feliz Não ao Trabalho Infantil	UNIDADE	250	R$ 4,23	R$ 1.057,50
6	Tabloide Drogas escolha não usar	UNIDADE	250	R$ 4,42	R$ 2.115,00
7	Cartilha CRAS	UNIDADE	500	R$ 4,23	R$ 1.105,00
8	Vínculos afetivos	UNIDADE	250	R$ 4,42	R$ 1.105,00
9	Violência virtual machuca no real	UNIDADE	250	R$ 4,42	R$ 1.105,00
10	Violação de Direitos do Idoso	UNIDADE	250	R$ 4,42	R$ 1.105,00
Valor total					**R$ 15.926,50**

Doutor Ulysses-PR, 30 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D8BCD14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0004/2022

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0004/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS NÃO IMOBILIZAVÉL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0050/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Goiás, 765, Centro, Marechal Cândido Rondon, CEP: 85960-000 Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 04.096.738/0001-55**, no **Valor Global de:** R$ 15.926,50 (QUINZE MIL NOVECENTOS E VINTE SEIS REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 30 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F838DB85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MUDANÇA DE DATA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022

AVISO DE MUDANÇA DE DATA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2022 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, comunica aos interessados que foi SUSPENSO o Pregão Eletrônico 0018/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, o qual tinha data de realização marcada para 29/06/2022 às 09:00 através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL em www.bll.org.br, tal suspensão tem a finalidade de realizar a retificação do Edital e Termo de Referencia, feita as devidas retificações informamos que o mesmo está REAGENDADO para :

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 09h:00m do dia 15/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 15/07/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:05 horas do dia 15/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.doutorulysses.pr.gov.br e na plataforma de Pregões Eletrônicos d BLL em www.bll.org.b.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 30 de junho de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5A587B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para os departamentos e secretarias municipais.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das propostas: Das 09:00h do dia 04/07/2022 às 08:30h do dia 14/07/2022.
Abertura das propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 14/07/2022.
Início da sessão de disputa de preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 14/07/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2022.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:79FBA3BF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2021 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 – FORNECIMENTO DE SERVIÇOS IP DIRETO.

OBJETO: fornecimento de serviços de IP DIRETO (internet).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ nº 01.619.323/0001-20,
CONTRATADO: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A,
CNPJ n.º 04.368.865/0001-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa do Departamento de Administração e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de validade do contrato, passando o vencimento de 24/06/2022 para 24/06/2023 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 24/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pelos novos prazos fica, alterado o valor contratual, passando de R$ 16.797,60 (dezesseis mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para R$ 33.595,20 (trinta e três mil nocentes e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Fernandes Pinheiro, em 24 de junho de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:62429A38

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 035/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 033/2019

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e Digitalizadoras, para Secretarias Diversas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20,

CONTRATADA: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA-ME,
CNPJ nº 08.628.586/0001-45,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original, e de acordo com parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de locação dos equipamentos, passando seu vencimento de 07/06/2022 para 07/06/2023 e fica prorrogado o Prazo de Vigência Contratual para 07/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração dos prazos de locação das máquinas, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais) para R$ 251.700,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais).

Fernandes Pinheiro, em 06 de junho de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:206FA750

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

OBJETO : internet banda larga, por fibra ótica.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ nº 01.619.323/0001-20,
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 04.368.865/0001-66,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
§ Único - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica alterado o prazo de prestação dos serviços, passando seu vencimento de 03/06/2022 para 03/06/2023 e prorroga-se o prazo de vigência contratual para 03/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ Único – Conforme disponibilidade orçamentária comprovada através de parecer contábil e em virtude da prorrogação do contrato fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 229.860,63 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) para R$ 289.476,27 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Fernandes Pinheiro, em 02 de junho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Ligga Telecomunicações S/A
RICARDO LOPES MONTANHER
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BFF112D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 018/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até o dia 08/07/2022, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: PROFESSOR 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1°	CAMILA SANTOS CORNELO	101
2°	JESSICA JULIANE SCHAFER	95
3°	EDISON LUIZ DE JESUS*	95
4°	GABRIELA MIGON	94
5°	JOCELMA FERREIRA FILUS	93
6°	AMANDA ANTOSZCZYSZYN	92

***Candidato inscrito comopessoa com deficiência**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2°	RENATA CRISTINA TEIXEIRA SILVA	81,00

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até o dia 08/07/2022, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: PROFESSOR 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1°	CAMILA SANTOS CORNELO	101
2°	JESSICA JULIANE SCHAFER	95
3°	EDISON LUIZ DE JESUS*	95
4°	GABRIELA MIGON	94
5°	JOCELMA FERREIRA FILUS	93
6°	AMANDA ANTOSZCZYSZYN	92

***Candidato inscrito como pessoa com deficiência**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2°	RENATA CRISTINA TEIXEIRA SILVA	81,00

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 018/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5FC395D8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 109/2022 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- ALEXANDER LIMA MAHY

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 015/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ALEXANDER LIMA MAHY,portador da C.I.R.G. 10.XXX.XX9 (MG), inscrito no CPF/MF sob n° 068.XXX.XXX-02, *para o cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, a partir de 01/07/2022.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de junho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:69D10595

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 110/2022

DECRETO Nº 110/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 188.368,62 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2010 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **1.000,00 (mil reais)**

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493**
VALOR: **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2032 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS **493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493**
VALOR: **10.867,62 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2041 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2054 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**

TOTAL:..... R$ 188.367,62

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados a anulação total e parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2010 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **9.000,00 (nove reais)**

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**

ÓRGÃO: **06– SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.304.0701.2036 – Manter e Desenvolver Ações de Vigilância em Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493**
VALOR: **6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.304.0701.2036 – Manter e Desenvolver Ações de Vigilância em Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493**
VALOR: **8.867,62 (oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2040 – Construir e Reformar Residências da População Carente**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2040 – Construir e Reformar Residências da População Carente**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2041 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0803.6046 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0803.6046 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **9.000,00 (nove mil reais)**

TOTAL:..... R$ 188.367,62

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7D8628CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 042/2022 - Contrato Nº: 118/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: C A IURKO TRANSPORTES
Valor.....: 72.220,00 (setenta e dois mil duzentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 30/06/2022 Término: 29/06/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021

Flor da Serra do Sul, 30 de Junho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 043/2022 - Contrato Nº: 119/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANTONIO IVO DE OLIVEIRA 60259418900
Valor.....: 107.253,60 (cento e sete mil duzentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/06/2022 Término: 29/06/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021

Flor da Serra do Sul, 30 de Junho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 044/2022 - Contrato Nº: 120/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: TRANSPORTES JU TUR LTDA
Valor.....: 127.728,20 (cento e vinte e sete mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 30/06/2022 Término: 29/06/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021

Flor da Serra do Sul, 30 de Junho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 045/2022 - Contrato Nº: 121/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA TRANSPORTES
Valor.....: 111.238,40 (cento e onze mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/06/2022 Término: 29/06/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021

Flor da Serra do Sul, 30 de Junho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 147/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SCHNEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor.....: 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)
Vigência.....: Início: 30/06/2022 Término: 29/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)

Objeto.....: Aquisição de Fertilizante, visando à melhoria da produtividade agrícola e leiteira, de acordo com a Lei Municipal nº 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 30 de Junho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 046/2022 - Contrato Nº: 14/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FLOR DO SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor.....: 4.808,16 (quatro mil oitocentos e oito reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 30/06/2022 Término: 10/02/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residente na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR e transporte de trabalhadores.

Flor da Serra do Sul, 30 de Junho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:61301246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E
Suspender o expediente interno da Câmara Municipal de Flórida, devendo as atividades laborativas serem exercidas em home office, no período de 01/07/2022 a 29/07/2022, tendo em vista que os vereadores estarão em recesso durante o mês de julho.
A medida tem como objetivo a economia com os gastos da utilização do prédio, tais como energia elétrica, consumo de água, material de limpeza e de consumo.
O atendimento dos servidores se dará por meio de atendimento telefônico e/ou whatsapp, estando os mesmos à disposição, para o que se fizer necessário.
Fixe-se na porta da Câmara Municipal os telefones de contato dos servidores, que estarão em home-office.
Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

ADENILSON JORGE
Presidente

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:02AEB745

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 701, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 701, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a Chefia do Poder Executivo Municipal a formalizar convênios, ajustes, autorizações e congêneres com instituições financeiras, instituições de pagamentos, instituições de meios de pagamento e emissoras de cartões, públicas ou privadas, para a concessão de empréstimos consignados ou financiamentos pessoais em proveito dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a formalizar convênios, ajustes, autorizações e congêneres com instituições financeiras, instituições de pagamentos, instituições de meios de pagamento e emissoras de cartões de crédito, públicas ou privadas, para a concessão de empréstimos consignados ou financiamentos pessoais em proveito dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, englobando-se os da Administração Direta e Indireta, inclusive o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida.

Art. 2º A formalização do empréstimo ou do financiamento pessoal será levada a efeito pelo servidor interessado e somente com a expressa autorização deste.

Art. 3º Fica expressamente vedada a participação da Prefeitura Municipal como avalista, fiadora ou garantidora de pagamento de empréstimos ou financiamentos concedidos a servidores em caso de inadimplência destes.

Art. 4º Os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores observarão o limite de 40% (quarenta por cento), por servidor, divididos em:
I – 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira ou instituição de meios de pagamento;
II – 5% (cinco por cento) para carta de crédito consignado concedido por instituição financeira, instituição de pagamento, instituição de meios de pagamento ou emissora de cartão de crédito.

Art. 5º Nos termos do §1º do art. 75 da Lei nº 003, de 2001, fica autorizado, mediante manifestação expressa do servidor, o desconto mensal dos valores de empréstimos consignados ou financiamentos pessoais em sua respectiva remuneração.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 480, de 2014.

Flórida, 30 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:87DEBBB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2022

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 27/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 27/2022
CONTRATADA: SUPERMERCADO MERCOLOMBO FLORIDA LTDA
CNPJ: 22.688.130/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de doces típicos para festas juninas e julinas promovidas pelas Secretarias Municipais de Flórida.
VALOR: R$ 9.315,90 (nove mil, trezentos e quinze reais e noventa centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 30 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:41F4D14D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **4 de julho a 8 de julho de 2022,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Joice Alves Duque	101.339.939-06	**36**

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 30 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:201D8E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **4 de julho a 8 de julho de 2022,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Glicia Elen Pelizer Alves	097.057.069-48	**37**

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 30 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:276F456C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação N°. 008/2022

DATA: 28.06.2022
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso **"O PROCESSO LEGISLATIVO E A MODERNIZAÇÃO DA AÇÃO DE LESGISLAR",** no período de 29 e 30 de Junho e 01 e 02 de Julho de 2022.

Empresa **IGAP – INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PUBLICOS LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ nº. 20.643.801/0001-82**, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de **R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

Nas condições de sua proposta e do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Foz do Jordão-PR, 28 de Junho de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:FD529481

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR**, inscrita no CNPJ 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e de outro lado a *empresa* **IGAP – INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PUBLICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 20.643.801/0001-82, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa Inexigibilidade nº. 08/2022, homologado em 28/06/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do Curso "O PROCESSO LEGISLATIVO E A MODERNIZAÇÃO DA AÇÃO DE LESGISLAR", no período de 29 de Junho à 02 de julho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).
CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
8.1. A vigência do presente contrato será iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, ou até fornecimento total das quantidades ajustadas, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Foz do Jordão/PR, 28 de Junho de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:86B87075

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 040/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº. 040/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Concede diária ao Vereador/Servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução nº. 02/2022, de 24 de Janeiro de 2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: ANTÔNIO ADEMILSON FERREIRA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: LORENI EUZÉBIO DE BRITO;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: ALCIR ROSA DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: CHAPECÓ – SC.
Código do IBGE do Município destino: 4204202.
Tipos Padrão de Objetivo: Curso "O PROCESSO LEGISLATIVO E A MODERNIZAÇÃO DA AÇÃO DE LESGISLAR", no período de 29 de Junho à 02 de julho de 2022, NA IGAP – INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PUBLICOS LTDA – EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 28 de Junho de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:AA7B32C5

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N° 006/2022

DATA: 30.06.2022

OBJETO: O objeto do presente contrato é fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de manutenção e suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações e regras estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, CNPJ 01.258.027/0001-41, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de R$ 25.908,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oito reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação.

Foz do Jordão, 30 de Junho de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:AF1BCF6E

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 007/2022

DATA: 27.06.2022

OBJETO: O objeto do presente é o FORNECIMENTO DE IP DIRETO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ.

Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 007/2022**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** do objeto as licitantes:

Empresa R**PM TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ Nº. 42.007.197/0001-30, pelo valor total de R$ 3.750,00 (Três mil novecentos e cinquenta) para aquisição de IP DIRETO.

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 07/2022.

Foz do Jordão, 30 de Junho de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:6E9914AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

PROCESSO: Tomada de preços nº 4/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SIX PAVIMENTAÇAO LTDA (CNPJ Nº 03.752.550/0001-55)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA JA EXISTENTE NA RUA GENERAL OSÓRIO E RUA PADRE EMILIO BARBIERI E CAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DA RUA PARIGOT DE SOUZA QUE PARTE DA RUA SAO PAULO ATÉ AVENIDA MORRO VERDE E TRECHO QUE COMPREENDE O PÁTIO DA RODOVIARIA MUNICIPAL NA PRAÇA DA BÍBLIA"
VALOR TOTAL: R$ 1.001.048,96 (Um Milhão, Um Mil e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE INICIO: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após emissão de Ordem de Serviço.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B49BEA4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EFPC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no resultado proferido pelo grupo trabalho, torna pública a homologação do "**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC".**Por ter cumprido todas as exigências do Edital 01/2022 EFPC. Entidade vencedora:

BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL – CNPJ 00.544.659/0001-09. PONTUAÇÃO: 710 PTS, TAXA DE CARREGAMENTO: 0,00%, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,50%.

FOZ DO JORDÃO - PR, 30 de junho de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:31F2A0D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 054/2022, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPLEMENTARES AO CIS E SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 14/07/2022 - 8h00min até 8h45min.
Protocolo dos Envelopes: 14/07/2022 - 08h45min
Início da sessão de disputa de preços: 14/07/2022 às 9h00min.
O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 30 de Junho de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:2AD0E197

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022 - RPPS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022 - RPPS

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 005/2022
CONTRATANTE: REGIME PRÓRPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDAO - CNPJ nº 07.602.215/0001-21
CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA (PLENUS) - CNPJ nº 12.491.159/0001-35
OBJETO: "Contratação de empresa para hospedagem (servidor web site), manutenção e suporte do site do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão-RPPS de Foz do Jordao pelo período de 12 (doze) meses."
VALOR MENSAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses dias a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022.

TIAGO SILVA RAMOS
Presidente do RPPS
Foz do Jordao-PR

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:F51B34DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2022-PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e

parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 09/20221-PMFJ,** cujo objeto é a **"Contratação de empresa para prestação de serviço em evento, ensaio e acompanhamento com a Banda APK nas apresentações dos inscritos do FESTIVAL DA CANÇÃO CANTA CANTU – ELIMINATÓRIA MUNICIPAL FOZ DO JORDÃO/PR",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **J.G.S. EVENTOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº **29.040.248/0001-68**, situada à Rua Luiz Leiria nº 1125, Bairro Entre Rios de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, CEP: 85.710 -000, Contratada pelo valor total de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos) para prestação de serviço em evento, ensaio e acompanhamento com a Banda APK nas apresentações dos inscritos do FESTIVAL DA CANÇÃO CANTA CANTU – ELIMINATÓRIA MUNICIPAL FOZ DO JORDÃO/PR", no aniversario do Município.

Foz do Jordão, 30 de Junho de 2022**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:9FAE2406

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2022-PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2022-PMFJ,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR EVANDRO LUCCA QUE SE REALIZARÁ NA PROGRAMAÇÃO DO 26º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022 NA PRAÇA DA BÍBLIA – MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO PARANÁ"**, e **adjudica** o objeto ao fornecedor **EVANDRO BRAZILIO DE DEUS 08015596939 inscrita no CNPJ nº 43.194.078/0001-05,** situada à Rua Alberto Enke, nº 48, APT 101, Bairro Barra do Rio Cedro de Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP: 89.260-496, Contratada pelo valor total de **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)** apresentação musical na Programação de 26º aniversario de Emancipação Politico Administrativo no dia 21 de Outubro de 2022.

Foz do Jordão, 30 de Junho de 2022**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:99D6295E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 006/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 28/06/2022.

Resolve:

Art. 1º - Resolve aprovar oPlano de Aplicação referente a Emenda parlamentar nº 202281000306 voltado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 28 de junho de 2022.

DÉBORA NERVO PADILHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:677AEBC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 107/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais e equipamentos pedagógicos, compostos de soluções que auxiliam no processo de ensino e aprendizagem, destinados ao ensino fundamental anos iniciais e finais, nas áreas de ciências, matemática, robótica e braile.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 107/2022, tendo em vista a reanálise do Edital, o qual foi encaminhado ao Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Educação para apuração.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:C456F18F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

EDITAL Nº 106/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Conforme esclarecimento da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela elaboração do termo de Referência, informamos que:

Onde se lê:
Aquisição de jogo de poltronas e mesa de ferro fundido, para utilização na casa de chás do Bairro Industrial.

Leia-se:
Aquisição de jogo de poltronas e mesa de **alumínio** fundido, para utilização na casa de chás do Bairro Industrial.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital nº 106/2022 – Pregão Eletrônico.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:D676AB3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo de apostilamento:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 455/2022 - Tomada de preços nº 3/2022.
OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 10.340,12 m², incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em 03 (três) trechos de Ruas no Bairro Jardim Seminário, na cidade de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO:
Fica formalizado o presente termo de apostilamento supramencionado para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8281	11.002	15.451.1501.1.011	4.4.90.51.02.02	601

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:D6183C32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo de apostilamento:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 456/2022 - Tomada de preços nº 4/2022.
OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m², incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em trechos da Rua Terezópolis, no Bairro Pinheirão, na cidade de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO:
Fica formalizado o presente termo de apostilamento supramencionado para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8281	11.002	15.451.1501.1.011	4.4.90.51.02.02	601

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:33B0BE1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **AMARILDO FACHINELLO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 582/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **ARY FRIZZO SOBRINHO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 583/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **DANIELE ANDRESSA FERREIRA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 584/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **EVANDRO PIZATTO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 585/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **FRANCISCO AURELIO KUNZ**.
ESPÉCIE: Contrato nº 586/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **GIGOMAR FACHINELLO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 587/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **JADISOM LUIZ BORGHESAN**.
ESPÉCIE: Contrato nº 588/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **LORI PEDRO CRESTANI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 589/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **MARCOS EDUARDO PASQUETTI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 590/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **MIGUEL ALCIDES CORREA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 591/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **VALMOR CALEGARI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 592/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **VALMOR CRESTANI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 593/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4080	07.002.12.367.1201.2036	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:19EE419C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 48/2019
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de análises clinicas, em caráter de urgência/emergência, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, incluindo processos de coleta, recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, pelo período de 12 meses, de acordo com Chamamento Público nº 008/2019 de 11/06/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.578/2022.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
1	68615	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01 e 02	250.000,00

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:B6171F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1072/2021 – Pregão Eletrônico nº 146/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da marca de produtos de iguais especificações dos ITEM 268 (78031) da Ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.404/2022.
Ficam atualizadas as marcas dos itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
268	78031	órtese para coluna vertebral, modelo: colar controle cervical, material: espuma de poliuretano, revestimento: malha de algodão, estrutura: apoio occipital, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: infantil sob medida	M SÓ	RESGATE SP

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:F008C902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0600750-99 - de financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias.

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial Substituto Eventual, da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Carlos André Correa Cardoso, brasileiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade profissional nº. 2000950930-CONFEA e CPF nº. 094.733.467-00, doravante designada simplesmente CAIXA.

TOMADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleber Fontana, CPF nº. 020.762.969-21, RG nº 7.211.713-1, Brasileira, Casado, Agente Político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I do mesmo instrumento, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 4.854, de 30 de setembro de 2021, a saber: Ações em Edificações Públicas e Infraestrutura.

VALOR: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: 120(cento e vinte) meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2022.

FORO: Seção judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local da assinatura do contrato.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:10A30CCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – CLINICA MÉDICA IRAIDA LTDA. - CNPJ nº 46.762.008/0001-96, indicando a profissional médica IDAIDA ALDANA TAMAYO, CRM 49560/PR.

02 - I N L GOMES LTDA. – CNPJ nº 46.365.451/0001-23, indicando a profissional médica INGRID NAYARA LIMA GOMES – CRM nº 2611/AC.

Francisco Beltrão/PR, 30 de junho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:F87D8A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – G CIRINO RODRIGUES LTDA. - CNPJ nº 45.865.221/0001-23, indicando o profissional médico GUILHERME CIRINO RODRIGUES - CRM nº 49444/PR, credenciada para prestação dos serviços dos itens 01, 02 e 03.

02 - I N L GOMES LTDA. – CNPJ nº 46.365.451/0001-23, indicando a profissional médica INGRID NAYARA LIMA GOMES – CRM nº

2611/AC, credenciada para prestação dos serviços dos itens 01, 02 e 03.

Francisco Beltrão/PR, 30 de junho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:46C90358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Itens: 05, 07, 19, 20, 30, 47, 48 e 49
(Após convocação das próximas classificadas, tendo em vista o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 1121/2021)

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 47/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2021 – Processo nº 858/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA. CNPJ nº 13.919.051/0001-63. Itens 19 R$ 2,20; 30 R$ 1,98; 30 R$ 1,90; 47 R$ 0,22 e 49 R$ 0,10. Totalizando R$ 26.140,00 (vinte e seis mil cento e quarenta reais)
2 – **POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA**. CNPJ 14.292.313/0001-75. Item 20 – R$ 1,83. Totalizando R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
FRUSTRADOS – 05, 07 e 48.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:7DEE8107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022 – Processo nº 345/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – RMI SERVICOS FUNERARIOS LTDA. CNPJ nº 08.265.618/0001-95. ITENS 01 - R$ 960,00; 02 R$ 700,00 e 03 R$ 2,58.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 169.700,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos reais).

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:438059B1

DRH
EXTRATO 1 CONTRATOS PSS JULHO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARICLEIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN**
Contrato nº 323/2022. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem.
Período do contrato: 01/07/2022 a 30/06/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.303,34 Data do ato: 30 de junho de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIZE BITTENCOURT GONCALVES**
Contrato nº 324/2022. Contratado para o cargo: Nutricionista.
Período do contrato: 01/07/2022 a 30/06/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.932,19 Data do ato: 30 de junho de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIANA CIUPKA**
Contrato nº 325/2022. Contratado para o cargo: Psicólogo.
Período do contrato: 01/07/2022 a 30/06/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.594,51 Data do ato: 30 de junho de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANGELA BRUSTOLIN RIGATTI**
Contrato nº 326/2022. Contratado para o cargo: Psicólogo.
Período do contrato: 04/07/2022 a 03/07/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.594,51 Data do ato: 30 de junho de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA DA ROSA**
Contrato nº 327/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 01/07/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.922,81 Data do ato: 30 de junho de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDSON DE OLIVEIRA**

Contrato nº 328/2022. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/07/2022 a 30/06/2023. EDITAL: 198/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.376,50 Data do ato: 30 de junho de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:AC3CE185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 483-2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 483/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.779/22 de 04 de Março de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de Março de 2022, Edição nº. 2469, que autorizou a contratação do pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado.

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº.07-2022, publicado no Diário Oficial no dia 07 de Junho de 2022, Edição nº. 2534.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** no dia 01 de Julho de 2022, **JAIRO FERREIRA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº. 066.447.009-26, do cargo de **ENFERMEIRO** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4F4222AC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADA: **JAIRO FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº. 066.447.009-26, RG nº. 9.601.644-1, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller Soares, n°. 308, Bairro Ouro Verde, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, desenvolvendo suas atribuições no cargo de Enfermeiro, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1762/2022 – alteração 1779 de 04-03-2022 – publicação 04.03.2022 no Diário Oficial.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura a contratada os seguintes direitos:
I - Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1779 - 2022.
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III - Repouso semanal remunerado;
IV - Adicionais nos termos da Legislação.
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 40 horas semanais, prestadas em comum acordo com a Secretaria Competente, do Município de General Carneiro-PR.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência a partir de **01 de Julho de 2022** com término em **01 de Julho de 2023**, por prazo **determinado,** e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, conforme consta no Edital-1 das Disposições Preliminares. Item 2.1.1.

DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito e encaminhando para a Secretaria Competente.

DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão a Contratada, nos casos e termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às penalidades previstas na CLT (advertência escrita, advertência verbal, suspensão e demissão); garantindo o direito de ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação;
d) Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções públicas;
e) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do Artigo 169 da Constituição Federal;
f) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

g) Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações;
h) Interesse e conveniência da Administração Pública;
i) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e
j) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Caberá ao Município, por meio do Sistema de Controle Interno e/ou através da Secretaria Competente, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições da Contratada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 30 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JAIRO FERREIRA DA ROCHA
CPF Nº 066.447.009-26

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D4320BD2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 484-2022

DECRETO MUNICIPAL nº.484/2022

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de Licença Prêmio a servidora Cinclair Schoma, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005 .

RESOLVE

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de Julho de 2022 o Decreto n° 423/2022, o qual concedia à servidora Cinclair Schoma, matrícula n° 323, licença prêmio período de 90 (noventa) dias, devendo a servidora se apresentar a partir desta data para exercer suas funções.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 30 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C5488DAC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 364-2022

Portaria nº. 364/2022

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **CINCLAIR SCHOMA**, portadora do RG N.º 8.682.610-0, PROFESSORA HABILITADA desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2022**, de 26 de Maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9D5914FB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 365-2022

Portaria nº. 365/2022

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **CLAUDETE APARECIDA MACHADO**, portadora do RG N.º 6.940.628-9, PROFESSORA HABILITADA desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2022**, de 26 de Maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A58E7C6F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 366-2022

Portaria nº. 366/2022

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **CLAUDETE DE OLIVEIRA MELLO**, portadora do RG N.º 8.826.888-1, PROFESSORA HABILITADA desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Therezinha Kruskievicz da Rocha.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2022**, de 26 de Maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B8A9508F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 367-2022

Portaria nº. 367/2022

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **HELIANE ONEDA**, portadora do RG N.º 5.019.604-6, PROFESSORA HABILITADA desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2022**, de 26 de Maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:77E420AE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 368-2022

Portaria nº. 368/2022

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **EUNICE MARTINS DA ROSA**, portadora do RG N.º 6.241.127-9, PROFESSORA HABILITADA desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Monteiro Lobato.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2022**, de 26 de Maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6B6FF702

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 369-2022

Portaria nº. 369/2022

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **MARTA BATISTA DE FREITAS**, portadora do RG N.º 92892786, PROFESSORA HABILITADA desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2022**, de 26 de Maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9151DA25

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 370-2022

Portaria nº. 370/2022

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **LIZETE BATISTA DE FREITAS**, portadora do RG N.º 8.825.671-9, PROFESSORA HABILITADA desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** do CMEI Arlene Vensão Lammel.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2022**, de 26 de Maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6CB792CC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 371-2022

Portaria nº. 371/2022

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO da função de DIRETORA ESCOLAR.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **DANYELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA**, portadora do RG N.º 93864123, PROFESSORA HABILITADA desta municipalidade, para exercer o cargo de **DIRETORA** do CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira.

Considerando a **RESOLUÇÃO N° 001/2022**, de 26 de Maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado eletivo no dia 21 de Junho de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:779AEFA5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 372-2022

Portaria nº. 372/2022

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **SUELLEN PUFF**, portadora do RG N.º 107366695, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, apartir de 30 de junho de 2022,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:041E5901

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2022 EDITAL N.º 02/2022

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Portaria nº. 289/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
203606	ENFERMEIRO	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS	**DEFERIDA**
203979	FARMACÊUTICO	RAYZA VALÉRIA KUKUL ZANLORENZI	**DEFERIDA**
203008	GARI	GILBERTO LUIS ROBERTTI	**DEFERIDA**
204311	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ZENI ADRIANE DE SOUZA BUENO DE CAMARGO	**DEFERIDA**

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 30 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C67A9BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº373/2022

DISPÕE sobre a instauração de Processo Administrativo para regularização do loteamento de Leandro Bernardi Dubinski.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de regularização do loteamento de Leandro Bernardi Dubinski situado no imóvel de matrícula sob o n.º 19.295 do Cartório de Registro de Imóveis de União da Vitória.

Art. 2º - Designar os seguintes Servidores Públicos para compor a Comissão a fim de ordenar, apurar e concluir os trabalhos:

SETOR	NOME/CARGO
Planejamento	Presidente – Pablo Hector Casanova– Servidor Público do quadro efetivo – Desenhista Técnico – Matricula Funcional nº 525.
Administração	Membro – Suzana de Oliveira Machado – Servidor Público do quadro efetivo – Agente Administrativo – Matrícula Funcional nº 119.
Obras	Membro – Sandro Wasmann – Servidor Público do quadro efetivo – Agente de Segurança II – Matrícula Funcional nº 383.

Art. 3º - Esta Comissão terá a incumbência de coordenar os trabalhos de adequação do loteamento com prazo de conclusão de 01 (um) ano.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A6BBF205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 485/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 807.280,00 (oitocentos e sete mil e duzentos e oitenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
312	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUN DE SAÚDE	3.3.90.30	R$307.280,00
313	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUN DE SAÚDE	3.3.90.39	R$150.000,00
314	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUN DE SAÚDE	3.3.71.70	R$350.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo o valor de R$ 807.280,00 provenientes da tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 2494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1C90C565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA REFERENTE Á
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
CONTRATO Nº 152/2022
OBJETO: Prestação de serviços de reformas no prédio da Defesa Cívil - Corpo de Bombeiros, área de reforma: 206,89m².

No corpo do Contrato onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (noventa)** dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de junho de 2022.

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5C6EC68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 107/2022
Pregão Eletrônico nº 048/2022
Adjudicação: 30/06/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização e execução de estudos preliminares de sondagens geológicas de simples reconhecimento de solos, pelo método de percussão do tipo SPT, coleta de amostras e a realização de ensaios de caracterização e compactação de solos do tipo CBR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA	01
JULIO EDUARDO KELTE	01
TOTAL ADJUDICADO	**02**

General Carneiro - Paraná, 30 de junho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FC116895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 107/2022
Pregão Eletrônico nº 048/2022
Homologação: 30/06/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização e execução de estudos preliminares de sondagens geológicas de simples reconhecimento de solos, pelo método de percussão do tipo SPT, coleta de amostras e a realização de ensaios de caracterização e compactação de solos do tipo CBR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA	01
JULIO EDUARDO KELTE	01
TOTAL HOMOLOGADO	**02**

General Carneiro - Paraná, 30 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C3E5EA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 179/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA
Vigência: Início 01/07/2022 a 01/07/2023
Valor da despesa: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização e execução de estudos preliminares de sondagens geológicas de simples reconhecimento de solos, pelo método de percussão do tipo SPT, coleta de amostras e a realização de ensaios de caracterização e compactação de solos do tipo CBR.

General Carneiro - Paraná, 30 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7D588A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 180/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: JULIO EDUARDO KELTE
Vigência: Início 01/07/2022 a 01/07/2023
Valor da despesa: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização e execução de estudos preliminares de sondagens geológicas de simples reconhecimento de solos, pelo método de percussão do tipo SPT, coleta de amostras e a realização de ensaios de caracterização e compactação de solos do tipo CBR.

General Carneiro - Paraná, 30 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3B724BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 126/2022
Tomada de Preços n° 008/2022

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 300/2022, de 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18/08/2022, às 09h00min**, no endereço **Centro de Múltiplo Uso - Praça Quindrade Gaiovicz**, General Carneiro – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 008/2022 na modalidade Tomada de Preço para Compras e Serviços, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na realização de serviços em Consultoria Tributária, junto ao Setor de Tributação, na formação do índice de participação do Município no ICMS, Agricultura na Infraestrutura e Promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, com profissionais qualificados".

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de junho de 2022.

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:68D101D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 104/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JOÃO VITOR DE ASSUNÇÃO EIRELI.

Aos décimo terceiro dia do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **VITOR DE ASSUNÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 33.523.157/0001-50, localizada na Rua Jose Drabik nº s/n, Ouro Verde 84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR. Nesse ato representado pelo Senhor JOÃO VITOR DE ASSUNÇÃO inscrito sob nº CPF 115.766.059-22**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**, como segue:

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM RODADO
02	**LOCALIDADE: ASSENTAMENTO CATEQUESE Saída às 06:00 horas da Escola Municipal do Campo Catequese, da localidade do Catequese, chegando às 06:50 horas no Posto Líder no Horizonte, saindo às 07:10 horas do Posto Líder no Horizonte retornando até a escola do assentamento Catequese com chegada às 08:00 horas. Saída às 10:30 horas da Fazenda da Selecta S/A, pegando alunos pela estrada grande, com destino aos Colégios Estaduais do Município, com chegada no Posto Líder Horizonte às 11:20 horas. Saída às 12:00 horas do Posto Líder Horizonte levando alunos, até a Escola do Campo do Assentamento Catequese, chegando às 13:00 horas na escola. Saída às 16:50 horas da Escola do Campo Catequese devolvendo os alunos com chegada no Posto Líder Horizonte às 17:30 horas, onde permanece no aguardo dos alunos que vem dos Colégios Estaduais com saída às 18:30 horas perfazendo o mesmo trajeto até a fazenda Selecta S/A.**	VW/KOMBI Placa: AOO-3496	**192 KM**	**R$ 7,10**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, a importância total de **R$ 1.363,20 (Mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E132538A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 100/2022
Pregão Eletrônico nº 045/2022
Adjudicação: 30/06/2022
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I"

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
JD ELETRO COMERCIAL LTDA	04
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EIRELI - ME	03
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	11
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	01
SALVI, LOPES $ CIA LTDA	03
TOTAL ADJUDICADO	**22**

General Carneiro - Paraná, 30 de junho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C8BFD8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 100/2022
Pregão Eletrônico nº 045/2022
Homologação: 30/06/2022
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I"

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
JD ELETRO COMERCIAL LTDA	04
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EIRELI - ME	03
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	11
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	01
SALVI, LOPES $ CIA LTDA	03
TOTAL HOMOLOGADO	**22**

General Carneiro - Paraná, 30 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:18948ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 064/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (01; 04; 05; 06; 07; 08; 11; 12; 13 e 14 de julho de 2022), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48200752	MATHEUS TRESSOLDI ROCHA	9

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 30 de Junho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:11B5A309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 482/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ELIANA FRANCISCO ROLIM, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir SILVIA ABIGAIL DAMA LULU, no período de 01 de julho de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Onive dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE JUNHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8555B409

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2.021.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na cidade de São Jose dos Pinhais - PR, na. Rua Izabel A Redentora, nº2356, Ed.Lowen, sala 117, Centro. CEP 83.005-010, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 4.086.763-5**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 574.460.249-68, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 288/2021, referente a Inexigibilidade nº 018/2021, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do Contrato de prestação de serviços, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A Cláusula Sexta – Da Duração Do Contrato, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente Contrato por mais **12(doze) meses**, a partir do dia **01 de julho de 2022**, em virtude da necessidade da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente aditivo foi reajustado conforme previsão contratual no valor de **R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
270	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:06DBA214

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2.017.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, e de outro lado o Senhor **EDSON RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 1.349.081 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 210.957.959-53, residente e domiciliado na Travessa da Liberdade, nº 48, Centro, Goioerê- Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 272/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 048/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato nº 272/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e o equilíbrio financeiro com aplicação do índice **IGP-M/FGV.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo Contratual previsto na Cláusula Terceira fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em 01/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
O valor previsto na Cláusula Quarta do contrato passa a ser de **R$ 5.566,13 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e treze**

centavos), reajuste este referente à aplicação do índice IGP-M/FGV de 10,70% (dez virgula setenta por cento), do mês de maio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
906	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	3000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

EDSON RODRIGUES DE CAMARGO
CPF nº 210.957.959-53
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:CF680656

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 11/2022, Processo Licitatório n° 169/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO no Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio nº 904037/2020/MTUR/CAIXA, Projetos, Planilhas e Memorais Descritivos, que foi declarada vencedora do presente certame a empresa abaixo:

Empresa Vencedora: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificações	Und	Valor Um it. R$	Valor Total R$
01	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, conforme Projetos, Planilhas e Memorais Descritivos.	SERV	R$ 887.300,03	R$ 887.300,03

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 887.300,03 (Oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos reais e três centavos)

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 30 de junho de 2022.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5C85D9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: LOMBA AUTO POSTO - EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, DIESEL COMUM e DIESEL S10), para atender a frota do Município de Goioerê.
O Município de Goioerê, através da Diretora do Departamento Jurídico de Licitações e Contratos Administrativos **VANESSA JOSÉ DA SILVA**, encaminhou o Ofício de nº 102/2022 à empresa **LOMBA AUTO POSTO - EIRELI** solicitando a Redução do Valor Registrado referente ao item **2 - GASOLINA,** da Ata de Registros de Preços nº 237/2022, alegando que houve a diminuição de valor do item praticado no mercado.
A empresa acatou o reajuste, a fim de dar continuidade nos serviços atendendo a frota do Município.
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 01 de julho de 2.022:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reajustado (Redução)R$
02	GASOLINA	7,28	6,99

Goioerê - PR, 30 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A3891FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ REVOGAÇÃO CONTRATO Nº312/2.022

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
Considerando que na data de 01/06/2022 foi feita a Contratação da empresa Clinica Medica Santa Maria, para prestar serviços de Obstetrícia.
Considerando que foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê a solicitação de revogação do Contrato nº 312/2022.
Considerando a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

Resolve,

REVOGAR o Contrato nº 312/2022, cujo objeto do instrumento contratual é a contratação de serviços de **OBSTETRÍCIA,** com base no art. 49 da Lei 8.666/93

Goioerê-PR, 30 de junho de 2022.

ROBERTO DE LIMA DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:81973301

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2.022 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de INSTRUMENTOS MUSICAIS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 01/07/2022.
Abertura das propostas: 14/07/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 30 de junho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:006C413E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de UNIFORMES, BOLSAS, MATERIAIS EDUCATIVO, ESPORTIVO, FANTASIAS E MAQUIAGEM, para o Projeto de Ginástica "Apoio Cultural COPACOL", conforme solicitação da SECRETARIA DE CULTURA, do Município de GOIOERÊ-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 01/07/2022.
Abertura das propostas: 14/07/2022 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 30 de junho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C25B22B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2.022 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de CAMISETAS, MOCHILA, GARRAFA TÉRMICA e GUARDA CHUVA DOBRAVEL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 01/07/2022.
Abertura das propostas: 14/07/2022 às 16:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 30 de junho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DDFA0115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
EDITAL 06/2022 CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 06/2022

Dispõe sobre Homologação Final do Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar até 09 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Resolução 04 e 05 de 2022 - CMDCA, TORNA PÚBLICO:

1. A HOMOLOGAÇÃO FINAL do Resultado da Eleição que ocorreu no dia 26 de junho de 2022, referente o Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, conforme ANEXO I:

a) Conforme o Edital CMDCA 01/2022, os recursos ao CMDCA, de denúncias e impugnações, referente a eleição ocorrida no dia 26 de junho de 2022, encerraria no dia 29 de junho de 2022;

b) Não foi realizada nenhuma denúncia ou impugnação; sendo assim, ratificamos o Edital 05/2022 CMDCA;

c) Os (as) candidatos (as) eleitos (as) como suplentes serão convocados (as) pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

d) A cerimonia de oficialização será realizada no dia 01 de julho as 08h30min na Secretária Municipal de Assistência Social;

2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 30 de junho de 2022.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Comissão Especial do Processo de Escolha

EM DATA UNIFICADA

PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL 06/2022

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO FINAL RESULTADO ELEIÇÃO SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR 2020/2023

Classificação	Nome	Quantidade de Votos
CONSELHEIROS (AS) TUTELARES SUPLENTES		
01	Rubens Cordeiro Rodrigues	183
02	Jandira Gonçalves Anacleto	70
03	Delcio Junior Kramer de Lima	67
04	Vaneza parecida Cordeiro	45
05	Rosilene Soares Bueno	44
06	Maria Leonça Raimundo	15
07	Maria Esmelinda Marcondes	DESISTENTE

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:B06D6073

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 15/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 15/2022

Dispõe sobre as férias dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Ratificar o cronograma de férias, apresentado pelo Colegiado do Conselho Tutelar do município de Goioxim, conforme abaixo:

01/07/2022 a 31/07/2022 – Conselheiro Tutelar, Danieli Nolla

01/08/2022 a 21/08/2022 – Conselheira Tutelar, Elaine Aparecida Rothermel
22/09/2022 a 21/10/2022 – Conselheira Tutelar, Raquel Aparecida dos Santos

Art. 2º - Convocar o 1º Suplente, Rubens Cordeiro Rodrigues, para compor o colegiado, desde o dia 01 de julho de 2022, para suprir as férias das conselheiras tutelares acima mencionado;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 30 de junho de 2022.

NAIR KNORONOSKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:04801967

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 060 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para festa do colono a ser realizada no dia 30 de julho de 2022.

Valor Máximo: R$ 55.512,50.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 01 de julho de 2022, até às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 13 de julho de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 30 de junho de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9047B105

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 173 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonera a pedido do servidor SIDENEI DJUBATIE, Matrícula Funcional n. 379542, a partir da data de 30/06/2022, do cargo de motorista.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:A7F6A14E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 174 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonera a pedido da servidora JOSIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n. 137772, do cargo de provimento em comissão de assessora especial de colaboração.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:9C618FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 14 de julho de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município

de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 30 de junho de 2022

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:511FD907

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2022

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada em fornecimento de ração equina, sal mineral e feno os quais serão utilizados na manutenção dos animais utilizados no programa de Equoterapia onde são atendidos pelas Secretarias de Saúde (CAPS), Assistência Social (Terceira Idade) e Educação, e para os animais apreendidos pela Vigilância Sanitária (VISA) desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 14 de julho de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 30 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1CE7B2E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Aquisição de 01 (um) ROLO COMPACTADOR COMBINADO, a ser utilizado na construção de bases e tratamentos de superfícies para pavimentação asfáltica das vias públicas do Município de Guaíra.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 15/07/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/07/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/07/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5AF5B340

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2022

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min. do dia 15/07/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h01min às 13h59min do dia 15/07/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 15/07/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:ACDB543D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRONICO N° 105/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição sob demanda, de veículos automotivos, zero km, dos tipos: passeio, urbano de carga, pick-up e furgão, destinados a atender as diversas Secretarias, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA;** inscrita no **CNPJ 77.310.928/0001-05** foi declarada habilitada e vencedora dos itens 01 e 02; e a empresa **CARELLI AUTOMOTORES LTDA**; inscrita no CNPJ **82.522.178/0002-48**, foi declarada habilitada e vencedora dos itens 04 e 05, da licitação em epígrafe. O item 03 foi declarado **cancelado**. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de junho de 2022

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CA97A0D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 119/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas de responsabilidades deste município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022 de 21/03/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **SUL-PRAG SERVIÇOS TECNICOS** inscrita no **CNPJ n° 10.429.458/0001-14 e SERGIO ANTONIO ENDRES**, inscrita no **CNPJ n° 27.809.238/0001-19**, foram declaradas HABILITADAS perante ao certame. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:68FBBC19

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **13/07/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DESFIBRILADORES AUTOMÁTICOS EXTERNOS"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **13/07/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/ Portal da Transparência.

Cascavel – PR, 27 de junho de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:510F9E71

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022 – DISPENSA Nº 36/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 33.307,80 (trinta e três mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA: 28 de junho de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rafael Rizental Raicoski

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0AFB126F

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022 DATA: 30.06.2022 EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2008, DE 02 DE JANEIRO DE 2008, QUE INSTITUI O CÓDIGO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 01/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º O Anexo XI - PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ÁREA URBANA DA MACROZONA URBANA da Lei Complementar nº 01/2008, passa a vigorar com o Mapa e respectivo Memorial Descritivo contido no Anexo I-01/02 e Anexo I-02/02 desta Lei Complementar.

Art. 3º O Anexo II – MAPA DO ZONEAMENTO URBANO da Lei Complementar nº 01/2008, passa a vigorar com o Mapa contido no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Revoga-se os artigos 37 e 40 da Lei Complementar nº 01/2013, os artigos 24 e 26 da Lei Complementar nº 03/2015 e o artigo 2º da Lei Complementar nº 06/2021.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Anexos
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022
Data: 30.06.2022

Anexo I - 01/02 – MAPA PERÍMETRO URBANO, ÁREA URBANA DA MACROZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

Anexo I - 02/02 – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERIMETRO URBANO.

Anexo II – MAPA DO ZONEAMENTO URBANO.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:777BD374

PROJUR
LEI Nº 2.237/2022 DATA: 30.06.2022 EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.890/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19 da Lei Municipal nº 1.890/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, de caráter consultivo e deliberativo integrante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e/ou seu equivalente, será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) Presidente: Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura ou seu equivalente;

b) Secretário: Diretor da Diretoria de Cultura e um (01) suplente nomeado pelo Prefeito Municipal;
c) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nomeados pelo Prefeito Municipal;

d) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, nomeados pelo Prefeito Municipal;

e) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, nomeados pelo Prefeito Municipal;

II – Representantes da Sociedade Civil, escolhidos entre pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas que tenham atuação reconhecida na proteção do Patrimônio Cultural, assim indicados:
a) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante da Associação de Moradores da Vila Velha;

b) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Guaíra;

c) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Guaíra, ou entidade equivalente;

d) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante das Entidades Culturais do Município de Guaíra;

e) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaíra – ACIAG;

f) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante do Conselho Municipal de Turismo;

g) 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§ 1º O Secretário do Conselho é o substituto do Presidente nas suas faltas.

§ 2º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e os representantes da sociedade civil indicados, conforme incisos I e II deste artigo.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de atas de licitações, cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural é detentor do voto de Minerva.

III - Em cada processo, após a respectiva instrução e encaminhamento pela Diretoria de Cultura, a critério de qualquer conselheiro, poderá ser ouvida a opinião de especialistas que poderão ser técnicos profissionais da área de conhecimento específico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.

IV - O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

V - O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) após a posse de seus conselheiros. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BE4116E4

PROJUR
LEI Nº 2.238/2022 DATA: 30.06.2022 EMENTA: ALTERA O § 2° DO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 2.133/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O § 2° do artigo 2° da Lei nº 2.133/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 2°** O Vereador faltante à sessão, salvo nos casos previstos no artigo 103 do Regimento Interno, sofrerá desconto proporcional no subsídio mensal." (NR)

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B4822DEE

PROJUR
EDITAL Nº 003/2022 DATA: 30.06.2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 555/2022

Dispõe sobre o Resultado dos Recursos, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022, de 27/05/2022.

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Resultado do julgamento dos Recursos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022, conforme Memorando on-line sob o nº 555/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Torna público o resultado do julgamento dos **RECURSOS** abaixo:

Inscrição	Candidato	Função	Despacho	Nota Final
47	Adriano Jose da Silva	Psicólogo	Indeferido	0,00
09	Guilherme Sertorio Bartolli	Psicólogo	Indeferido	3,25
05	Lucas Vinicius Schisler Groff	Psicólogo	Deferido	22,80
13	Mateus Estevão da Silva	Farmacêutico/Bioquímico	Indeferido	15,00
24	Franciele Aparecida de Paula Bucalão	Farmacêutico/Bioquímico	Indeferido	52,45

Art. 2º Fica **DESCLASSIFICADO** o candidato da função abaixo, por não atender ao item 3.7 do edital de abertura nº 001/2022:
FUNÇÃO DE PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	NASCIMENTO
47	Adriano José da Silva	00	14/02/1975

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público Simplificado
Decreto Nº 174/2022

EDINA DINIZ MEIRA
Presidente da Comissão Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado
Decreto Nº 184/2022

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FC50C584

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR 003/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022
MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se na foz do Córrego Carumbei junto ao Lago de Itaipu, denominado ponto 01 (coordenadas y=775.472,5802 , x=7.333.220,8633), segue a montante as margem esquerda do Reservatório de Itaipu / Rio Paraná até o antiga foz do Córrego do Meio junto ao Rio Paraná, denominado ponto 02 (coordenadas y=781.374,1203 , x=7.335.655,3492); segue com deflexação a direita, pelo eixo do remanescente do Córrego do Meio, até a divisa limite da faixa de dominio da BR 163 (desvio da cidade de Guaíra – obras projetadas), denominado ponto 03 (Coordenadas y=781.117,2831 , x=7.334.511,4436); efetua-se um deflexão a esquerda, segue pela divisa da limite da faixa de dominio da BR 163 (desvio da cidade de Guaíra – obras projetadas) até o cruzamento com o alinhamento predial da Estrada da Divisa (prolongamento da Av. Paraná) denominado ponto 04 (coordenadas y=781.354,2674 , x=7.334.163,0490); efetua-se uma deflexão a esquerda, seguindo pelo alinhamento predial da Estrada da Divisa (prolongamento da Av. Paraná) até o encontra-se com interseção da linha divisa dos lotes J1 e 19-A, Zona Rizícola e Pastoril da Prefeitura Municipal de Guaíra, denominado ponto 05 (coordenadas y=783.798,9158 , x=7.334.530,7876); efetua-se deflexão a esquerda seguindo pela linha de divisa dos lotes J1 e 19-A, Zona Rizícola e Pastoril da Prefeitura Municipal de Guaíra até encontra-se com a margem esquerda do Rio Paraná, denominado ponto 06 (Coordenadas y=783.817,1752 , x=7.335.318,3760); efetua-se deflexão a direita, margeando o Rio Paraná a montante até encontra-se com o marco de divisa de município Guaíra e Terra Roxa, denominado marco 07 (coordenadas y=788.258,7126 , x=7.335.738,8056); efetua-se deflexão a direita, seguindo pela divisa de município Guaíra-PR / Terra Roxa-PR, cruza a BR 272, até a interseção da linha da faixa de dominio da Br 272, denominado ponto 08 (coordenadas y=788.292,7852 , x=7.333.609,7363); efetua-se deflexão a direita segue pela faixa de dominio da Br 272, lado esquerda, sentido a cidade de Guaíra-PR, até encontrarmos com a linha de predial da Estrada "11", denominado ponto 09 (coordenadas y=786.183,6151 , x=7.333.423,9228); efetua-se deflexão a esquerda, por uma linha perpendicular a faixa de dominio da Br 272 (linha predial da Estrada "11") segue por 200 metros até encontrar-se com o ponto 10 (coordenadas y=786.210,6399 , x=7.333.101,8466); efetua-se deflexão a direita, por linha paralela a faixa de dominio da BR 272, em 200 metros, cortando os lotes rurais até encontra-se o ponto 11 (coordenadas y=785.308,9351 , x=7.332.515,0237); efetua-se deflexão a esquerda, contornando a área destinada ao Loteamento do Novo Parque Industrial, até o ponto 12 (coordenadas y=785.393,0700 , x=7.332.449,9147); efetua-se deflexão a esquerda, contornando a área destinada ao Loteamento do Novo Parque Industrial, até o ponto 13 (coordenadas y=785.571.8495 , x=7.332.524,0300); efetua-se deflexão a direita, contornando a área destinada ao Loteamento do Novo Parque Industrial, até o ponto 14 (coordenadas y=785.637,7100 , x=7.332.492,8200); efetua-se deflexão a direita, contornando a área destinada ao Loteamento do Novo Parque Industrial, até o ponto 15 (coordenadas y=785.648,8788 , x=7.332.432,3962); efetua-se deflexão a esquerda, em linha curva, contornando a área destinada ao Loteamento do Novo Parque Industrial, até o ponto 16 (coordenadas y=785.672,0010 , x=7.332.415,7834); efetua-se deflexão a esquerda, contornando a área destinada ao Loteamento do Novo Parque Industrial, até o ponto 17 (coordenadas y=785.708,1600 , x=7.332.407,1246); efetua-se deflexão a direita, contornando a área destinada ao Loteamento do Novo Parque Industrial, até a interseção com o Córrego do Meio, denominado o ponto 18 (coordenadas y=785.798,1895 , x=7.331.899,2240); efetua-se deflexão a direita, de montante a jusante do Córrego do Meio, contornando a área destinada ao Loteamento do Novo Parque Industrial, até o ponto 19 (coordenadas y=785.021,1479 , x=7.332.334,2566); efetua-se deflexão a esquerda, linha paralela a faixa de dominio da BR 272, em 200 metros, cortando os lotes rurais até encontra-se com o predial da Estrada (prolongamento da Rua Julieta de França Camargo Iwankin), denominado ponto 20 (coordenadas y=782.125,9184 , x=7.331.614,3435); efetua-se deflexão a esquerda, pelo predial da Estrada (prolongamento da Rua Julieta de França Camargo Iwankin), até encontra-se com a interseção de duas outras estradas vicinais, denominado ponto 21 (coordenadas y=782.216,9318 , x=7.331.547,4549); efetua-se deflexão a direita, pelo predial da Estrada vicinal, até encontra-se com a interseção de divisa dos lotes rurais n.º 76 e 77, denominado ponto 22 (coordenadas y=782.196,0011 , x=7.331.123,7720); efetua-se deflexão a direita, atravessa a estrada vicinal, segue pelas divisas dos lotes rurais n.º 76 e 77, até encontra-se com o ponto 23 (coordenadas y=781.349,5138 , x=7.331.164,0479); efetua-se deflexão a esquerda, segue a montante do Córrego da Onça até encontra-se com a interseção de divisa dos lotes 64 e 65, denominado ponto 24 (coordenadas y=781.396,7151 , x=7.331.003,6558); efetua-se deflexão a direita, segue pelas divisas dos lotes rurais n.º 64 e 65, até encontra-se com o ponto 25 (coordenadas y=780.868,4683 , x=7.330.902,2973); efetua-se deflexão a esquerda, linha paralela a faixa de dominio da BR 163, em 200 metros, cortando os lotes rurais até encontra-se com o predial da Estrada Cruz de Malta, denominado ponto 26 (coordenadas y=780.726,3095 , x=7.329.078,1426); efetua-se deflexão a direita, perpendicular a BR 163 até o ponto 27 (coordenadas y=780.284,8683 , x=7.329.083,1746);); efetua-se deflexão a direita, linha paralela a faixa de dominio da BR 163, em 200 metros, cortando os lotes rurais até encontra-se com o predial da Estrada vicinal (prolongamento da Rua Renildo Gonçalves Pinto), denominado ponto 28 (coordenadas y=780.427,2328 , x=7.330.876,9196); efetua-se deflexão a esquerda, segue pela estrada vicinal (prolongamento da Rua Renildo Gonçalves Pinto), até o ponto 29 (coordenadas y=778.296,9696 , x=7.330.884,2006); efetua-se deflexão a esquerda segue pela linha que divide os lotes 305 e 306, até a interseção desta linha com a linha que divide as propriedades 305 e 336, denominado ponto 30 (coordenadas y=778.283,5339 , x=7.330.720,2646); efetua-se deflexão a direita, segue pela linha que divide os lotes 305 e 336-REM até o ponto 31 (coordenadas y=778.178,9968 , x=7.330.724,9273); efetua-se deflexão a esquerda, segue pela linha que divide os lotes 336-01 ao 336-08 com o lote 336-REM, ainda atravessa a Estrada Vicinal, até seu alinhamento predial, o ponto 32 (coordenadas y=778.157,7957 , x=7.330.561,7092); efetua-se deflexão a direita, segue pelo predial da estrada vicinal até o predial da Rua Ministro Gabriele Passos, ponto 33 (coordenadas y=778.110,9470 , x=7.330.7565,8954); efetua-se deflexão a esquerda, segue pelo predial da Rua Ministro Gabriele Passos até o ponto 34 (coordenadas y=778.099,6840 , x=7.330.396,4477); efetua-se deflexão a direita, atravessa a Rua Ministro Gabriele Passos, segue pelo predial da Estrada das Araras, até o ponto 35 (coordenadas y=777.922,6408 , x=7.330.407,3253); efetua-se deflexão a direita, segue pelo predial da Rua Otávio Bachega até o ponto 36 (coordenadas y=777.917,0836 , x=7.330.656,2009); efetua-se deflexão a esquerda, segue pelo predial da Rua Ezequiel José da Silva, até o ponto 37 (coordenadas y=777.837,8359 , x=7.330.656,4047); efetua-se deflexão a direita,

segue pelo divisa do lote 301 com o Bairro São Domingos, até o predial da Rua Renildo Gonçalves Pinto, denominado ponto 38 (coordenadas y=777.831,1058 , x=7.330.887,2917); efetua-se deflexão a esquerda, segue pelo predial da Rua Renildo Gonçalves Pinto, até o ponto 39 (coordenadas y=777.423,8411 , x=7.330.887,3271); efetua-se deflexão a esquerda, segue pelo predial da Estrada do Apepu (prolongamento da Rua Renildo Gonçalves Pinto), até o ponto 40 (coordenadas y=777.324,1073 , x=7.330.808,3811); efetua-se deflexão a direita, atravessa a Estrada Apepu e segue pela divisa dos lotes 214 e 215 até o Córrego Ana Maria, ponto 41 (coordenadas y=776.752,1355 , x=7.331.429,8195); efetua-se deflexão a direita, segue a jusante no Córrego Ana Maria, até o ponto 42 (coordenadas y=776.835,9850 , x=7.331.648,5626); efetua-se deflexão a esquerda, segue pela divisa dos lotes 228 e 227, cruza a estrada vicinal, segue pela divisa dos lotes 231 e 232, até o ponto 43 (coordenadas y=776.326,5699 , x=7.331.802,9221); efetua-se deflexão a esquerda, segue confrontando-se com a Vila Santa Clara II, até o ponto 44 (coordenadas y=776.216,8716 , x=7.331.752,4986); efetua-se deflexão a direita, segue cortando terras da Itaipu Binacional, até o ponto 45 (coordenadas y=776.039,8297 , x=7.331.834,3526); efetua-se deflexão a direita, segue confrontando-se com a Vila Santa Clara I, até o ponto 46 (coordenadas y=775.914,5954 , x=7.332.013,0424); efetua-se deflexão a direita, segue cortando terras da Itaipu Binacional, até o Córrego Carumbei o ponto 47 (coordenadas y=775.919,5570 , x=7.332.301,6056); efetua-se deflexão a esquerda, segue de montante para jusante no Córrego Carumbei, até o ponto inicial desta descrição, ponto 01 (coordenadas y=775.472,5802 , x=7.333.220,8633); Coordenadas citadas, retirada do mapa Georreferenciado (SIRGAS2000) da Sede do Município de Guaíra (apartir do georreferenciamento do lote destinada ao Novo Parque Industrial); Memorial descritivo desenvolvido por Franz Jambersi – funcionário publico municipal – matricula funcional n.º 2429-1 – Engenheiro_CREA-SP n.º 162011/D.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:250DADCB

PROJUR
PORTARIA Nº 299/2022 DATA: 30.06.2022 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos sob os nºs 1.584/2022 e 1.597/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Marcelo Dias Kasuga /Guarda Municipal Masculino	8.810.978-3 - SESPII/PR	20	23	01/07/2022
Simone da Silva Borel de Almeida / Auxiliar em Saúde Bucal	8.238.285-2 - SESPII/PR	07	10	01/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F26D0DA5

PROJUR
PORTARIA Nº 300/2022 DATA: 30.06.2022 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.583/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Luana Mayara de Almeida / Fisioterapeuta	12.903.428-9 - SESPII/PR	41	44	01/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C7868E6B

PROJUR
PORTARIA Nº 301/2022 DATA: 30.06.2022 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR AVANÇO VERTICAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.581/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nívelpor avanço vertical à servidora pública municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Maiara da Costa de Brito de Souza /**Professor**	10.403.189-7 - SESPII/PR	B	C	01/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:51CA0EBE

PROJUR
PORTARIA Nº 302/2022 DATA: 30.06.2022 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 299/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues / Professor	4.447.398-4 - SESPII/PR	Diretoria de Proteção Social Básica - Efetivos	Diretoria deCultura - Efetivos	01/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C2516410

PROJUR
PORTARIA Nº 303/2022 DATA: 30.06.2022 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 774/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	RG Nº	**Período aquisitivo**	Período de gozo
Tiago Jose Canali / Médico Gen./Saúde Família	8.504.292-0 - SESPII/PR	2014/2019	05/07/2022 a 04/10/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:696D4D4C

PROJUR
PORTARIA Nº 304/2022 DATA: 30.06.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 3.536/2017 e 4.153/2017, 3.568/2021, 4.067/2021 e 1.606/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias as servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cristiane Nonato da Silva	5.993.937-8 - SESPII/PR	2021/2022	04/07/2022 a 18/07/2022
Daniele Fank	7.518.418-2 - SESPII/PR	2018/2019	15/07/2022 a 29/07/2022
Evelyn Kerr da Silva Redeschi	9.237.636-2 - SESPII/PR	2021/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
Marlene Minueza Vormath	8.109.118-9 - SESPII/PR	2021/2022	11/07/2022 a 20/07/2022
Sueli Vieira	2.079.653-7 - SESPII/PR	2020/2021	11/07/2022 a 25/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:10936989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 030/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019, homologado pelo Decreto nº 019/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

PROFESSOR
Jackelyne Souza Oliveira

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A3E11CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar atletas na 4ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, no dia 02 de julho, com saída às 13:00 e retorno às 17:30 hrs, na cidade de Jaguapitã - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar atletas para participação de amistoso em preparação para os 64º Jogos Abertos do Paraná, no dia 01 de julho, com saída às 18:20 e retorno às 23:00 hrs, na cidade de Florestópolis - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Franciele de Campos Silva, Maria Conceição Rodrigues e Soraya Greiziele Gouveia, para participar da reunião PLANIFICA - SUS, no dia 30 de junho, com saída às 11:00 e retorno às 18:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 30 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:90232D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 21/2022

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 21/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 21/2022, que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada em propaganda para prestação de serviço de publicidade para a Secretaria de Saúde, no valor global de R$ 16.500.00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 30 de junho de 2022.

PREFEITA MUNICIPAL
Lilian Ramos Narloch

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6823B4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 602/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR O VALOR DE R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 12.001.27.392.0016.2373 Promoção e Realização do Calendário de Eventos Culturais Esportivos e de Lazer.
416 3.1.90.39.00.00 1000 Outros Serv.de Ter.-Pessoa Jurídica R$ 1.100,00

Total R$ 1.100,00
Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 12.001.04.122.0016.2372 Funcionamento da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

410 3.1.90.39.00.00 1000 Outros Serv.de Ter.-Pessoa Jurídica R$ 2.300,00

Total R$ 2.300,00

Art.2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) provenientes de anulação parcial do Orçamento Vigente cfe abaixo:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 12.001.04.122.0016.2372 Funcionamento da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

413 44.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.300,00

Total R$ 2.300,00

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 12.001.27.392.0016.2373 Promoção e Realização do Calendário de Eventos Culturais Esportivos e de Lazer.
417 3.1.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.100,00

Total R$ 1.100,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6613A196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 22/2022

Despacho

Processo: Dispensa 22/2022

Objeto: Contratação de empresa Especializado na confecção de PAINÉIS Backlight de ACM VAZADO, em atendimento a Secretária Municipal de Educação., no valor global de R$ 8.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: LEONARDO ANTUNES, CNPJ 22.180.690/0001-40, com o objeto: Contratação de empresa Especializado na confecção de PAINÉIS Backlight de ACM VAZADO, em atendimento a Secretária Municipal de Educação.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 30 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:12BC0DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022
Origem: Processo de Inexigibilidade 12/2022 - Credenciamento 04/2022
Contratado: Blendon Rhuan de Arruda Batasar CPF nº 113.726.539-61
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de retirada e transporte de Material Recicláveis e rejeitos nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Execução até 25 de outubro de 2022 e vigência por igual período.
O valor dos Serviços será calculado de acordo com os valores da tabela de honorários, e as necessidades do Município de Guaraqueçaba.

Dotações Orçamentarias:

501 - 3.3.90.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física

Data 27/06/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:476EAD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022
Origem: Processo de Inexigibilidade 12/2022 - Credenciamento 04/2022
Contratado: Isaias Gonçalves CNPJ nº 46.484.185/0001-58
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de retirada e transporte de Material Recicláveis e rejeitos nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Execução até 25 de outubro de 2022 e vigência por igual período.
O valor dos Serviços será calculado de acordo com os valores da tabela de honorários, e as necessidades do Município de Guaraqueçaba.

Dotações Orçamentarias:

427 - 3.3.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros –Pessoas Jurídicas

Data 27/06/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C63983E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022
Origem: Processo de Inexigibilidade 12/2022 - Credenciamento 04/2022
Contratado: Wesley Liversan Wandenberg dos Santos CNPJ nº 46.527.493/0001-13
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de retirada e transporte de Material Recicláveis e rejeitos nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Execução até 25 de outubro de 2022 e vigência por igual período.
O valor dos Serviços será calculado de acordo com os valores da tabela de honorários, e as necessidades do Município de Guaraqueçaba.

Dotações Orçamentarias:

427 - 3.3.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros –Pessoas Jurídicas

Data 20/06/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:601FC7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
RECORRENTE: TFI ENGENHARIA LTDA. – CNPJ Nº 27.723.9240001-72
RECORRIDOS: PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA. ME – CNPJ Nº 07.027.777/0001-99
PARECER:
I - Foi encaminhado a esta Procuradoria do Município o presente procedimento administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022,** em face do **recurso interposto pela empresa TFI ENGENHARIA LTDA. – CNPJ Nº 27.723.9240001-72,** pelo qual pretende ver declarada a **inabilitação em razão do Alvará apresentado com validade até 31/07/2023, se encontrava desacompanhado das licenças de vigilância sanitária e do corpo de bombeiros.**
Foram apresentadas as contrarrazões pela empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA. ME – CNPJ Nº 07.027.777/0001-99,** com argumento da validade do **Alvará** que apresentou.
II - Ao ser analisado o procedimento**,** verificou-se o seguinte:

Na data da Sessão do dia 30/05/2022, às 14:30 horas, procederam ao Protocolo dos Envelopes de Habilitação e Propostas as empresas – Flomar Comercialização e Serviços Ltda. – Produspar Construções Ltda. ME – TFI Engenharia Ltda. –; e, Bara Construções Eireli.
Se fizeram presentes na Sessão as empresas Flomar Comercialização e Serviços Ltda. – Produspar Construções Ltda. ME – Bara Construções Eireli, esta não indicou representante.
Procedida a abertura dos Envelopes de Habilitação constatou-se que: a empresa Flomar Comercialização e Serviços Ltda. ME, não apresentou balanço registrado na junta comercial, acervo técnico e atestado, enquanto a empresa Bara Construções Eireli, apresentou balanço incompleto, motivos pelos quais foram DESABILITADAS, facultando-lhes o prazo de 5 (cinco) dias para apresentarem recurso.
A empresa Produspar Construções Ltda. ME – apresentou balanço que não se enquadra como Micro empresa ou EPP, sendo assim não será beneficiado com a Lei Complementar 123/2006.
No mesmo ato a empresa Produspar questionou a empresa TFI Construtora e Engenharia Ltda sobre a Declaração de não parentesco pois entende que a mesma possui funcionário/ou representante com grau de parentesco junto ao Órgão Municipal. Sendo assim se dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa TFI Construtora e Engenharia Ltda. se manifestar-se.

III - A empresa **TFI** respondeu quanto a alegação de parentesco **negando a existência.** Por sua vez a **Produspar não declinou o nome do funcionário/ou representante da pessoa que tem a relação de parentesco e com qual Órgão Municipal, ficando a Administração impossibilitada e apurar os fatos por ausência de indícios.**

IV - Deduz-se da Ata da Sessão que foram **inabilitadas as empresas FLOMAR e BARA** pelos motivos apontados, enquanto as empresas **PRODUSPAR e TFI** são presumidas como **habilitadas** na razão direta que foi apresentado **recurso pela TFI e contrarrazoado pela PRODUSPAR,** ato cabível tanto aos inabilitados e aos habilitados.
V - A insatisfação objetivando a **inabilitação da empresa PRODUSPAR,** pretendida pela **TFI,** vem calcada no documento exigido, ou seja, **Alvará de Funcionamento da empresa licitante** – ***item 5, subitens 5.1, 5.4.10 do Edital.***
Entende que o **Alvará** apresentado está ***sem validade, em virtude de pendências com a vigilância sanitária e corpo de bombeiros,*** sendo que ***"Conforme documento apresentado pela empresa, o alvará tem validade até 31/07/2023 COM AS CONDICIONANTES de manter a Licença sanitária e corpo de bombeiros em plena validade, o que não ocorreu".***
Destaca os dizeres constantes do Alvará:
"Atenção senhores contribuintes! Conforme lei complementar 220/2018 de 27 de dezembro de 2018, art. 56 parágrafo 2º, os alvarás só serão considerados válidos pela administração pública se as licença da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros estiverem dentro de validade durante o período de vigência do alvará emitido".
"Certificado do Corpo de bombeiros n. 3.0.01.20.0001.361971-95, com validade de 10/08/2021 e licença sanitária n. 1531/2021 com validade em 19/03/2022
Emitido por Vânia Gomes modesto"
VI - Verifica-se que a **exclamação constante do Alvará dirigida aos contribuintes do Município de Paranaguá-PR, diz respeito àquela Administração, na eventualidade de uma fiscalização ao estabelecimento onde o vencimento do Alvará está afeto a validade da Licença Sanitária e do Corpo de Bombeiros. Portanto, sendo legislação própria municipal aplicável, não destina à administração em geral brasileira.**
A exigência do Edital é clara ao solicitar no **subitem 5.4.10 Alvará de funcionamento da empresa licitante,** combinado com a **"Observação: a) Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias".** Esta **observação está colocada após o subitem 5.3.8 do Edital.**
Assim, estando o Alvará dentro do prazo de validade, **NADA MAIS SERÁ EXIGIDO,** não cabendo à Comissão de Licitação desta municipalidade cumprir normas do Município de Paranaguá.
O **Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo** sob o **nº 72437** foi expedido em **23 de março de 2021** com vencimento para **29 de julho de 2022,** portanto, quando da realização do certame em **30 de maio de 2022, o Alvará se encontrava dentro de sua validade,** conforme exigido pelo Edital.
Ao ser ofertada as **contrarrazões pela empresa Produspar,** como contraprova às informações prestadas por e-mail no pertinente que **"o alvará está inválido porque as licenças estão vencidas, mesmo o alvará tendo a validade em 31/07/2023, ele torna-se inválido, conforme dize no corpo do Alvará, em consulta em nosso sistema a Empresa Produspar está somente com a Licença Sanitária vencida",** JUNTOU a **LICENÇA SANITÁRIA Nº 158/2022, emitida em 04 de março de 2022 validade até 04 de março de 2023,** bem como o **CLCB –** Certificado **de Licenciamento do Corpo de Bombeiros 3.9.01.21.0001361971-58, com validade até 4 de Agosto de 2022** e o **Alvará nº 306/2022, válido até 31/07/2023.**
Referidos documentos apresentados com as contrarrazões pela empresa **Produspar,** serviram para refutarem o que contido no recurso interposto pela **TFI** em relação ao **Alvará tido como inválido, não se tratando de documentos novos mas com a finalidade de contraprova.**
Aliás, surge controvertida a informação dada pela pessoa de **Vânia Gomes Modesto que o Certificado do Corpo de Bombeiros n. 3.9.01.20.0001361971-95, tinha validade em 10/08/2021 e a licença sanitária nº 1531/2021 com validade em 19/03/2022,** visto que o **Alvará nº 306/2022, foi expedido em 23/02/2022 com vencimento em 31/07/2023; o Licenciamento do Corpo de Bombeiros 3.9.01.21.0001361971-58, encontra-se válido até 4/08/2022; e, a Licença Sanitária nº 158/2022, emitida em 04/03/2022 é válida até 04/03/2023.**
As datas são muito anteriores a **31/05/2022, data dos e-mails encaminhados pela TFI,** não podendo ser imputado à recorrida **Produspar** qualquer irregularidade ou informação documental obtidas junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, por falha de informação do Sistema que opera quanto a vigência do Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária e Corpo de Bombeiros não vencidos, **que na linguagem da recorrente TFI pela rápida diligência ao município de Paranaguá e falou com a emitente Vânia Gomes Modesto** sendo **reafirmado sua invalidade ou seja, a empresa não tem autorização para o funcionamento no seu município e sua sede está irregular.**
De ser destacado que a **TFI** em seu arrazoado informa que o **Alvará venceria em 31/07/2023,** enquanto o **Alvará apresentado**, em verdade, **venceria em 29/07/2022,** estando válido no momento da Sessão, ainda não existindo alvará com vencimento em 31/07/2023, pois este foi apresentado pela **Produspar com as contrarrazões,** criando a **TFI** argumento falacioso, tumultuário e não correto por insustentável a afirmação/argumento.
VII - A lei de licitações explicita:
Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
A habilitação é ato ínsito no poder de decisão da Comissão de Licitação e assim foi por ela exercido, vez que analisados os documentos correspondentes.

DO EXPOSTO, inexistindo irregularidade na apresentação do ALVARÁ pela empresa PRODUSPAR, há que ser NEGADO PROVIMENTO ao recurso da empresa TFI, mantendo-se a HABILITAÇÃO da recorrida, devendo o procedimento alcançar a próximo etapa.

É o Parecer, s.m.j.

Encaminhe-se a Sra. Prefeita Municipal para decisão.
Publique-se e intimem-se os interessados.

Guaraqueçaba, 30 de Junho de 2022.

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B7D204C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
RECORRENTE: TFI ENGENHARIA LTDA. – CNPJ Nº 27.723.9240001-72
RECORRIDOS: PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA. ME – CNPJ Nº 07.027.777/0001-99
PARECER:

I - Foi encaminhado a esta Procuradoria do Município o presente procedimento administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022,** em face do **recurso interposto pela empresa TFI ENGENHARIA LTDA. – CNPJ Nº 27.723.9240001-72,** pelo qual pretende ver declarada a **inabilitação em razão do Alvará apresentado com validade até 31/07/2023, se encontrava desacompanhado das licenças de vigilância sanitária e do corpo de bombeiros.**

Foram apresentadas as contrarrazões pela empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA. ME – CNPJ Nº 07.027.777/0001-99,** com argumento da validade do **Alvará** que apresentou.

II - Ao ser analisado o procedimento**,** verificou-se o seguinte:

Na data da Sessão do dia 30/05/2022, às 14:30 horas, procederam ao Protocolo dos Envelopes de Habilitação e Propostas as empresas – Bara Construções Eireli – Produspar Construções Ltda. ME – TFI Engenharia Ltda.

Se fizeram presentes na Sessão as empresas Bara Construções Eireli, não indicou representante – Produspar Construções Ltda. ME e TFI Engenharia Ltda.

Procedida a abertura dos Envelopes de Habilitação constatou-se que: a empresa Bara Construções Eireli, apresentou balanço incompleto, sendo desabilitada, concedido o prazo de cinco (5) dias par apresentar recurso.

A empresa Produspar Construções Ltda. ME – apresentou balanço que não se enquadra como Micro empresa ou EPP, sendo assim não será beneficiado com a Lei Complementar 123/2006.

III - Deduz-se da Ata da Sessão que foi **inabilitada a empresa BARA** pelos motivos apontados, enquanto as empresas **PRODUSPAR e TFI** são presumidas como **habilitadas** na razão direta que foi apresentado **recurso pela TFI e contrarrazoado pela PRODUSPAR,** ato cabível tanto aos inabilitados e aos habilitados.

IV - A insatisfação objetivando a **inabilitação da empresa PRODUSPAR,** pretendida pela **TFI,** vem calcada no documento exigido, ou seja, **Alvará de Funcionamento da empresa licitante – *item 5, subitens 5.1, 5.4.10 do Edital.***

Entende que o **Alvará** apresentado está ***sem validade, em virtude de pendências com a vigilância sanitária e corpo de bombeiros,*** sendo que ***"Conforme documento apresentado pela empresa, o alvará tem validade até 31/07/2023 COM AS CONDICIONANTES de manter a Licença sanitária e corpo de bombeiros em plena validade, o que não ocorreu".***

Destaca os dizeres constantes do Alvará:

"Atenção senhores contribuintes! Conforme lei complementar 220/2018 de 27 de dezembro de 2018, art. 56 parágrafo 2º, os alvarás só serão considerados válidos pela administração pública se as licença da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros estiverem dentro de validade durante o período de vigência do alvará emitido".

"Certificado do Corpo de bombeiros n. 3.0.01.20.0001.361971-95, com validade de 10/08/2021 e licença sanitária n. 1531/2021 com validade em 19/03/2022

Emitido por Vânia Gomes modesto"

V - Verifica-se que a **exclamação constante do Alvará dirigida aos contribuintes do Município de Paranaguá-PR, diz respeito àquela Administração, na eventualidade de uma fiscalização ao estabelecimento onde o vencimento do Alvará está afeto a validade da Licença Sanitária e do Corpo de Bombeiros. Portanto, sendo legislação própria municipal aplicável, não destina à administração em geral brasileira.**

A exigência do Edital é clara ao solicitar no **subitem 5.4.10 Alvará de funcionamento da empresa licitante,** combinado com a **"Observação: a) Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias".** Esta **observação está colocada após o subitem 5.3.8 do Edital.**

Assim, estando o Alvará dentro do prazo de validade, **NADA MAIS SERÁ EXIGIDO,** não cabendo à Comissão de Licitação desta municipalidade cumprir normas do Município de Paranaguá.

O **Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo** sob o **nº 72437** foi expedido em **23 de março de 2021** com vencimento para **29 de julho de 2022,** portanto, quando da realização do certame em **30 de maio de 2022, o Alvará se encontrava dentro de sua validade,** conforme exigido pelo Edital.

Ao ser ofertada as **contrarrazões pela empresa Produspar,** como contraprova às informações prestadas por e-mail no pertinente que **"o alvará está inválido porque as licenças estão vencidas, mesmo o alvará tendo a validade em 31/07/2023, ele torna-se inválido, conforme diz no corpo do Alvará, em consulta em nosso sistema a Empresa Produspar está somente com a Licença Sanitária vencida",** JUNTOU a **LICENÇA SANITÁRIA Nº 158/2022, emitida em 04 de março de 2022 validade até 04 de março de 2023,** bem como o **CLCB –** Certificado **de Licenciamento do Corpo de Bombeiros 3.9.01.21.0001361971-58, com validade até 4 de Agosto de 2022** e o **Alvará nº 306/2022, válido até 31/07/2023.**

Referidos documentos apresentados com as contrarrazões pela empresa **Produspar,** serviram para refutarem o que contido no recurso interposto pela **TFI** em relação ao **Alvará tido como inválido, não se tratando de documentos novos mas com a finalidade de contraprova.**

Aliás, surge controvertida a informação dada pela pessoa de **Vânia Gomes Modesto que o Certificado do Corpo de Bombeiros n. 3.9.01.20.0001361971-95, tinha validade em 10/08/2021 e a licença sanitária nº 1531/2021 com validade em 19/03/2022,** visto que o **Alvará nº 306/2022, foi expedido em 23/02/2022 com vencimento em 31/07/2023; o Licenciamento do Corpo de Bombeiros 3.9.01.21.0001361971-58, encontra-se válido até 4/08/2022; e, a Licença Sanitária nº 158/2022, emitida em 04/03/2022 é válida até 04/03/2023.**

As datas são muito anteriores a **31/05/2022, data dos e-mails encaminhados pela TFI,** não podendo ser imputado à recorrida **Produspar** qualquer irregularidade ou informação documental obtidas junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, por falha de informação do Sistema que opera quanto a vigência do Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária e Corpo de Bombeiros não vencidos, **que na linguagem da recorrente TFI pela rápida diligência ao município de Paranaguá e falou com a emitente Vânia Gomes Modesto** sendo **reafirmado sua invalidade ou seja, a empresa não tem autorização para o funcionamento no seu município e sua sede está irregular.**

De ser destacado que a **TFI** em seu arrazoado informa que o **Alvará venceria em 31/07/2023,** enquanto o **Alvará apresentado**, em verdade, **venceria em 29/07/2022,** estando válido no momento da Sessão, ainda não existindo alvará com vencimento em 31/07/2023, pois este foi apresentado pela **Produspar com as contrarrazões,** criando a **TFI** argumento falacioso, tumultuário e não correto por insustentável a afirmação/argumento.

VI - A lei de licitações explicita:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

A habilitação é ato ínsito no poder de decisão da Comissão de Licitação e assim foi por ela exercido, vez que analisados os documentos correspondentes.

DO EXPOSTO, inexistindo irregularidade na apresentação do ALVARÁ pela empresa PRODUSPAR, há que ser NEGADO PROVIMENTO ao recurso da empresa TFI, mantendo-se a HABILITAÇÃO da recorrida, devendo o procedimento alcançar a próxima etapa.

É o Parecer, s.m.j.

Encaminhe-se a Sra. Prefeita Municipal para decisão.
Publique-se e intimem-se os interessados.

Guaraqueçaba, 30 de Junho de 2022.

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:57B2BA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 132 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 132/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 938/2022 de 27/06/2022;

DECRETA
Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2022, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 2.153.748,80 (Dois milhões cento e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos**) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 122) Fonte 1303 R$ 1.200.648,80
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 123) Fonte 1303 R$ 300.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 1500 R$ 150.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.650.648,80

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0013.2.063-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Desp. 274) Fonte 1130 R$ 303.100,00

SUB-TOTAL: R$ 303.100,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1934 R$ 60.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1934 R$ 30.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 1934 R$ 110.000,00

SUB-TOTAL: R$ 200.000,00

TOTAL: R$ 2.153.748,80
Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados,** apurado no exercício vigente, conforme
Programação nº 410965820220002 (anexo) - Serviços de Proteção Social Básica. Valor este para ser aplicado em custeio. Valor total da Portaria **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Termo de Convênio 872/2022 – Transferência especial nº 202239150007 entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano e de Obras Públicas (SEDU) e o Município de Honório Serpa. ***Objeto do presente Convênio a Aquisição de Equipamentos de informática (para instalação de dois centros de informática: um na cede e outro no pinho fleck)*** . Valor de repasse **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Resolução SESA nº 1.066/2021 – Habilita o município a pleitear adesão aos programas estratégicos da secretaria de estado da saúde – qualificação da atenção primária, visando o incentivo financeiro de investimento para obras de reforma, ampliação e/ou construção de unidade básica de saúde – UBS. Objeto da presente resolução pleiteia a adesão ao incentivo financeiro de investimento para obras (Reforma UBS) no valor de **R$ 150.000,00**.

Excesso na fonte de recurso 1130 (Convênio PNATE/SEED 2007) com arrecadação prevista para 2022 de R$ 125.076,50 de acordo com a dotação para o exercício de 2022. Porém nos meses iniciais de 2022 foi arrecadado R$ 173.200,00. Ficando uma média mensal de 43.300,00, com isso estimamos uma arrecadação de 476.300,00 para o ano de 2022. Faltando aproximadamente **R$ 303.100,00** de dotação orçamentária para o restante do ano corrente.

Excesso de arrecadação nas receitas de ICMS - com arrecadação em 2021 de R$ 9.826.636,98 de acordo com relatório. Porém nos cinco meses iniciais de 2022 foi arrecadado R$ 4.719.702,41. Ficando uma média mensal de R$ 943.940,48, com isso estimamos uma arrecadação de R$ 11.327.285,78 para o ano de 2022. Faltando aproximadamente **R$ 1.500.648,80** de dotação orçamentária para o restante do ano corrente. Destinando esse valor para fonte livre da saúde.

TOTAL GERAL: R$ 2.153.748,80

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 30 de junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:AE03F5EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2022.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**: SMART POINT LTDA - ME**
CNPJ **09.213.371/0001-26**
ESPÉCIE: Contrato 95/2022 – Processo nº 49/2022 - Pregão nº 36/2022.
OBJETO: **Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 913 de 24 de Novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
33	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:3F373FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Ratificação de Dispensa de Licitação nº 006/2022 e Extrato do Contrato nº 008/2022, publicado na AMP – Associação dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ: "Contrato nº 008/2022 – Dispensa de Licitação nº 006/2022 – Processo nº 006/2022".

LEIA-SE: "Contrato nº 004/2022 – Dispensa de Licitação nº 005/2022 – Processo nº 005/2022".

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ACEC854E

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Ratificação de Dispensa de Licitação nº 006/2022 e Extrato do Contrato nº 008/2022, publicado na AMP – Associação dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ: "Contrato nº 008/2022 – Dispensa de Licitação nº 006/2022 – Processo nº 006/2022".

LEIA-SE: "Contrato nº 004/2022 – Dispensa de Licitação nº 005/2022 – Processo nº 005/2022".

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A40BE8C8

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Ratificação de Dispensa de Licitação nº 005/2022 e Extrato do Contrato nº 005/2022, publicado na AMP – Associação dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ: "Contrato nº 005/2022 – Dispensa de Licitação nº 005/2022 – Processo nº 005/2022".

LEIA-SE: "Contrato nº 003/2022 – Dispensa de Licitação nº 004/2022 – Processo nº 004/2022".

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E71E21A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA DULCE DE CARVALHO TOLEDO, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico.

RESOLVE;

I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **DULCE DE CARVALHO TOLEDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.346.588 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 192.214.453-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 318/2001, Portaria nº. 066/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença pelo período de 19 (dezenove) dias, a contar de 20 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FA26FE62

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869/2022

NOMEIA O SENHOR DANILO BONAMIM VAZ, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de julho de 2022, o senhor **DANILO BONAMIM VAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.763-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 077.925.059-10, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, percebendo para tanto a remuneração

especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6A25AA18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Súmula: Aprova o repasse de recurso de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS ao Lar Frederico Ozanan.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação realizada em 30 de junho de 2022, sob a ata 261,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS proveniente de emenda parlamentar, que será destinado a entidade não governamental Lar Frederico Ozanan, no valor de R$ 50.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 30 de junho de 2022.

DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:580D6009

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 111/2022

SÚMULA: CONSTITUI A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, RESPONSÁVEL DIRETA PELA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 2°, §§ 1° e 2°, Artigo 7°, Parágrafo único, da Lei Municipal n° 1.384, de 08 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1° - Cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constituída pelas seguintes Políticas Públicas;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

SECRETARIA DA ASSSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WESLEY CELESTINO DA SILVA

Art. 2° - Revogada as disposições em contrário em especial o Decreto n° 067/2022 de 19 de abril de 2022, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B2B77285

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 870/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.694-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 à 02/06/2021 a contar de 09/06/2022 à 23/06/2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:56972309

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871/2022

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA JESSICA MENDES DA SILVA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2022, a Servidora **JESSICA MENDES DA SILVA BRITO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.822.509-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 067.929.569-02, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia no Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** nomeada através da Portaria nº. 029/2016 de 29/01/2016, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E27FAF25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2022

APOSENTA O SERVIDOR ADEMIR MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 30 §6° da Lei Municipal n°. 835/2006 e Art. 40, §1º, I, da CF.- Provento Proporcional – Doença Comum, Não Especificada Em Lei – Sem paridade Média das 80% maiores Remunerações, e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
Laudo médico;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentado por Invalidez Permanente, com proventos proporcional sem paridade, a partir de **01 de julho de 2022**, o Senhor **ADEMIR MIGUEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.909-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 168/2004 de 21 de maio de 2004, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, concedendo o benefício garantido no § 6º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 835/2006, por Invalidez.

I – **CONSIDERANDO:**

que o referido servidor encontra-se no nível referência **VII** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 1.297,85 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 18% (dezoito por cento), no valor de R$ 233,61 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), que totalizou o montante de R$ 1.531,46 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), valor em que se deu o último vencimento;
os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período de 05/2004 a 05/2022 resultando no valor de R$ 1.445,14 (Um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e catorze centavos).

que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade 4832/12775; isto é na percentual de 37,82% (trinta e sete virgula oitenta e dois por cento), resultando o valor de R$ 546,55 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez é decorrente de doença comum, não especificada em lei, com cálculo pela proporcionalidade.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0E221B5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2022

APOSENTA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 32, §1º inciso III da Lei Municipal nº 835/2006 e Art. 6° da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de **01 de julho de 2022**, a Senhora **MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.636.577-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 513.033.109-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 074/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura. Concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.6° da EC 41/03.

I – **CONSIDERANDO:**

que a referida servidora encontra-se no nível referência **C-11** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 2.756,06 (Dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 21% (vinte e um por cento), no valor de R$ 578,77 (quinhentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), que totalizou o montante de R$ 3.334,83 (Três mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FAFA5FF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2022

APOSENTA A SERVIDORA EDNA MARIA FIAIS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 58 da Lei Municipal 835/2006 e Art. 3° da EC 47/05 – Formula 85/95 – Comum - Provento Integral – Com Paridade, Última Remuneração e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, com paridade a partir de **01 de julho de 2022**, a Senhora **EDNA MARIA FIAIS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.419-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.090.679-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 437/1991, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, concedendo o benefício garantido no Art. 3°da EC 47/05.
I – CONSIDERANDO:

que a referida servidora encontra-se no nível referência **"XVI"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 1.297,85 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 34% (trinta e quatro por cento), no valor de R$ 441,26 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), que totalizou o montante de R$ 1.739,11 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e onze centavos), valor em que se deu o último vencimento, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:774B1361

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: INEXIGIBILIDADE.

OBJETO: Contratação de Laboratório de Pavimentação especializado em testes e analises técnicas para acompanhamento em todo o processo de execução de Pavimentação Asfáltica em trechos de estradas rurais do Município de Iporã.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

Iporã/PR, 30 de junho de 2022

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B4BB80DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, novo, zero km, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR.

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Valor máximo da licitação: R$ 264.143,33 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e três mil e trinta e três reais)

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **13/07/2022**

O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: **licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.

Iporã/Pr, 30 de junho de 2022.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6BC1CED9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 129/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SOLOTEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de Laboratório de Pavimentação especializado em testes e analises técnicas para acompanhamento em todo o processo de execução de Pavimentação Asfáltica em trechos de estradas rurais do Município de Iporã.
Valor Total: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
Vigência: 30/06/2022 à 30/09/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 112/2022/Inexigibilidade nº 013/2022/Dispensa de Licitação nº 049/2022.

Iporã-Pr. 30 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EB7299C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2022; Proc. Administrativo: nº 058/2022. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho em atendimento aos requisitos do E-Social, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando à melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA; CNPJ: 13.179.318/0001-23; com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 30 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EBD420E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Procedimento Administrativo: nº 048/2022
Chamada Pública para Credenciamento nº 010/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 01 (um) médico Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 meses.
Data da sessão: 29 de junho de 2022, às 16h00m.
O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Pessoa Jurídica **RKM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 44.959.330/0001-84, encontra-se regular com os documentos de habilitação apresentados e considerada qualificada para o Credenciamento em epígrafe.

Itambaracá Pr, 30 de junho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EB5A4AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 034/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Tendas em formato piramidal, para diversos eventos do Município. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 14/07/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 30 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F168C02A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 227/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 28/06/2022 – Edição 2549.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias

O CORRETO: Art. 1º - Diretor de Vigilância em Saúde

Itambaracá/PR, 30 de Junho de 2022.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:706DA4BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 118/2021 e Edital PSS nº 001/2021.
Contratante: Município de Itambé/PR (CNPJ/MF: 76.282.698/0001-47)
Contratada: Karolyne Vitoria Egea (CPF/MF: 106.756.969-33)
Objeto: Fica aditado o pacto primitivo, alterando-se o parágrafo único da Cláusula Segunda, suprimindo a jornada laboral da contratada, fixando-a em 20 (vinte) horas semanais e, por conseguinte, alterando-se a Cláusula Primeira, reduzindo proporcionalmente a contraprestação laboral, fixando-o em R$ 1.849,78 (Hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) totalizando-se uma supressão de R$ 5.857,64 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro reais) pelo período remanescente ao pacto, consolidando-se ao valor primitivo.
Disposições Gerais: As demais disposições do pacto primitivo (consolidando-se o seu primeiro aditamento), não alcançadas pelo presente aditamento, restam inalteradas, ratificadas.
Efeitos: O presente aditamento alcançará efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/07/2022.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B47B4741

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR KAROLYNE VITÓRIA EGEA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob nº 13.766.575-1 SESP/PR e CPF 106.756.969-33, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2020, para exercer o Cargo de Farmacêutico I, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 01 de julho de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7D39DED8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 144/2021 - ID/TCE Nº 42380

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 49.136,17 (quarenta e nove mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 44/2021.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 29/06/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:300E44BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 033/2022 – ID/TCE Nº 42413

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.808.271/0001-70

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 12/2022 e Registro de Preços nº 03/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/06/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D4ED2B0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 122/2021 - ID/TCE Nº 42358

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA
CNPJ N.º 41.651.458/0001-98

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 11.769,04 (onze mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 33/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/06/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:504A0C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 22 (vinte e dois) de Julho de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na locação de sistema (softwares) de computadores destinados a Gestão Pública do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de Julho de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 068/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Junho de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ABC77AF7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 14 (quatorze) de Julho de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 14 (quatorze) de Julho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 069/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Junho de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C789DA3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 14 (quatorze) de Julho de 2022, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, destinadas a manutenção de caminhões e ônibus integrantes da frota municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h00min (quinze) horas do dia 14 (quatorze) de Julho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 070/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Junho de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DCD6834E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Julho de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de cesto acoplado aéreo para munck, garfo paleteiro e carreta reboque para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 15 (quinze) de Julho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 071/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Junho de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F45EDD72

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Julho de 2022, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) plantadeira de plantio direto.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 15 (quinze) de Julho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 072/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Junho de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:949BFCD7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Julho de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores, novos, para uso do Departamento Municipal de Administração e do Departamento Municipal Saúde.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 15 (quinze) de Julho de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 073/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Junho de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:27E0712C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 051/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Editora Juriti Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 4,44 (Quatro reais e quarenta e quatro centavos) por cm/coluna. Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de Junho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6A734BCC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3233/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3233/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Editora Juriti Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001 – 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2022.
Valor do Contrato: R$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Junho de 2022 até 31 (trinta e um) de Janeiro de 2023.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Junho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:016998AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 243 A Nº 244/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Departamento de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/07/2022 as 13h00 e retorno dia 03/07/2022 as 19h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus Oficial. Finalidade da viagem: Copa Sudoeste de Futebol Masculino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AESUPAR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 30.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 244/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcelo Luiz da Silva, Matrícula: 101493-5. Órgão de Lotação: Departamento de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Edson Tolotti e os Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/07/2022 as 13h00 e retorno dia 03/07/2022 as 19h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus Oficial. Finalidade da viagem: Copa Sudoeste de Futebol Masculino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AESUPAR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 30.06.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:298EF68B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3233/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3233/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Editora Juriti Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001 – 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2022.
Valor do Contrato: R$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Junho de 2022 até 31 (trinta e um) de Janeiro de 2023.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Junho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0732A0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONVÊNIO Nº 002/2018

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.

CONVENENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE ITAPERUÇU LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES.

VIGÊNCIA: INICIANDO-SE A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2022 E FINDANDO-SE EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINATURA DO ADITIVO: 30 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:15246755

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2022 – EDITAL 021/2022 FINAL DE LISTA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2022, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 015/2022 de 27/06/2022. Vem tornar público o**Final de Lista** do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Assistência Social.
ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
01°	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	50,0	756.128.449-72

Itaperuçu, 30 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:6CC1C38D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 176/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 172/2022 de 23/06/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal Assistência Social.

EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
24°	FABIANO VOGIVODA	4,0	095.058.679-05

Itaperuçu, 30 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:1210B2A2

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2022 – EDITAL 022/2022 FINAL DE LISTA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2022, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 015/2022 de 27/06/2022. Vem tornar público o**Final de Lista** do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Assistência Social.
ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
02°	IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO	40,0	850.951.419-49

Itaperuçu, 30 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:49E61086

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 023/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
03	KELY DE CHRISTO PAULO	25,0
04	MARIZA DE SOUZA	15,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 01 de Julho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:67742760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº119/2022

CONTRATO Nº 119/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 045/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: VALFRIDO BUENO DE LARA.
LOCATARIO: LEIA MORAES DOS SANTOS
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL EM FAVOR LEIA MORAES DOS SANTOS SITUADO NA RUA JULIO TENKEZUK, Nº170 NA VILA ISAAC NA CIDADE DE ITAPERUÇU-PR".
DO VALOR MENSAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
DO VALOR TOTAL: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:94A523C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº118/2022

CONTRATO Nº 118/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 044/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MECANICA G.G.C LTDA.
CNPJ: 07.725.896/0001-15
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção e revitalização em Transmissão e Turbo da Patrola CattePillar 120K".
DO VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E83DF361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº123/2022

CONTRATO Nº 123/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: J.GOMES-ME.
CNPJ: 24.453.606/0001-40
OBJETO: "Aquisição de óleos lubrificantes e baterias para Veículos Automotores, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/Pr"
DO VALOR: R$ 239.412,52 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E4C9FF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022

PREGÃOELETRÔNICO Nº 066/2022
Data Limite para Abertura de proposta: até 14/07/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 14/07/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Ano de 2022 para atender todas as Escolas, Pré-Escolas, CMEI's Municipais e Secretaria Municipal de Educação. VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 564.150,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais).**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 30 de junho de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3DC055F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 83/2020-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 83/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: **FLORENZA COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 16.994.164/0001-11
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO CBUQ 14.837,61 M² - VILA CAMARGO
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2022.
PRAZO DE VIGENCIA : 30 DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:27367DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 15/07/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 15/07/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Aquisição de granito, para atender a reforma dos banheiros das Escolas Municipais e CMEIS
VALOR MÁXIMO:O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 83.505,18 (oitenta e três mil quinhentos e cinco reais e dezoito centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 30 de junho de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A820E8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 242/2022

PORTARIA Nº 242/2022

Súmula: Nomeia os Representantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Itaúna do Sul/Pr, de acordo com a Lei Municipal Nº672/2009, e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, instituído pela Lei nº 672/2009, de 20 de março de 2009, para o mandato de 02 (dois) anos, como segue:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE.

TITULARES: Loeste Claudino da Silva, Juliana Spinardi da Silva, Natália Aparecida de Brito, Marcos Garcia.

SUPLENTES: Edivaldo Bezerra de Lima, Pedro Karya, José Carlos Boso, Geraldo Rocha de Souza.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS (CREA)

TITULAR: Drielle Conor Alves;

SUPLENTE: Bruno Henrique Alves Carrilho.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

TITULARES: Gabriel Jose de Oliveira Roman / Andressa da Silva;

SUPLENTES: Silvino Vieira Cavalcante Sobrinho / Angelo Fernandes da Silva.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Israel dos Santos;

SUPLENTE: Adão Luiz Romanelli.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

TITULAR: Paulo Pereira Costa;

SUPLENTE: Gerson Sumida.
DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Andressa da Silva;

VICE-PRESIDENTE: Drielle Conor Alves;

1° PRIMEIRO TESOUREIRO: Marcos Garcia;

2˚ SEGUNDO TESOUREIRO: Natália Aparecida de Brito.

SECRETARIA EXECUTIVA: Elizabeth de Souza Narciso de Gois.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 082/2022 de 16/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2A030B3A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 243/2022

PORTARIA Nº 243/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora BRUNA PEREIRA MARTINS ALVES, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a servidora BRUNA PEREIRA MARTINS ALVES, matrícula nº 726, RG. Nº 15.543.207-1/PR, correspondente ao período aquisitivo de 04/10/2020 a 03/10/2021, com o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada no Setor de Licitações e Contratos – Divisão de Licitações e Contratos, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 04/07/2022 a 23/07/2022, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A0844575

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 244/2022

PORTARIA Nº 244/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora VANESSA NUNES MARTIN e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar à servidora VANESSA NUNES MARTIN, matrícula nº 508, RG. Nº 9.389.622-0/PR, período aquisitivo 08/01/2020 a 07/01/2021, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:82DDE4DE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 245/2022

PORTARIA Nº 245/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor ALLAN THALER DOMINGOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor ALLAN THALER DOMINGOS, matrícula nº 1, RG Nº 6.915.283-0/PR, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020, com a função de Chefe da Divisão de Pessoal, lotado no Paço Municipal – Divisão de Pessoal, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 04/07/2022 a 23/07/2022, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:728B9277

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 246/2022

PORTARIA Nº 246/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora PATRICIA APARECIDA TIETZ PELEGRIN e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora PATRICIA APARECIDA TIETZ PELEGRIN**,** matricula nº 538**,** RG 8.194.120-3/PR, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Divisão de saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/07/2022 a 31/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A6A1C911

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 247/2022

PORTARIA Nº 247/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora AMARILDA DE SOUZA COSTA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar à servidora AMARILDA DE SOUZA COSTA, matrícula nº 4, RG. Nº 3.744.184-8/PR, período aquisitivo 2018/2019, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:17497844

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 248/2022

PORTARIA Nº 248/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ADRIANA AMARAL SARAIVA TERTULIANO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 14 (quatorze) dias de férias regulamentar à servidora ADRIANA AMARAL SARAIVA TERTULIANO, matrícula nº 315, RG nº 9.423.546-4/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 27/06/2022 a 10/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A0023D20

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 249/2022

PORTARIA Nº 249/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora DENILDA ALVES MEGA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar à servidora DENILDA ALVES MEGA, matrícula nº 83, RG nº 7.272.744-4/PR, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 20/06/2022 a 19/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9762911A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 051.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0115/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 0051/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE SERRALHERIA E SOLDAGEM EM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 0051/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 26 DE JULHO DE 2022 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.
Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 26 DE JULHO de 2022 até 08h59min.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 29 de JUNHO de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F6953B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 02.2022- DECRETO 78.2022

DECRETO Nº 078/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022**, em razão da inabilitação de todos os participantes;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **DESERTA** para todos os efeitos administrativos e legais a licitação supracitada por ausência de interessados.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do processo ou a republicação do mesmo se necessário, procedendo a juntada de cópia do presente Decreto no processo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 30 de junho de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:89B25B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2022

Rescinde contrato de trabalho, decorrente de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, a partir do dia 30 de junho de 2022, o contrato de trabalho firmado com a senhora Keila Valquiria Alves, brasileira, funcionária pública, portadora da CI/RG nº. 6.106.055-3 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 021.556.539-80, referente ao cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, sob o regime Celetista.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F171B071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Claudio Ghelere, matricula nº 498, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 à 01/05/2022, a partir de 01/07/2022 retornando em 11/07/2022, conforme Processo Administrativo nº. 1882/2022 - PMI de 23/06/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2F7AEC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Daniel de Oliveira André, matricula nº 399, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/01/2020 à 04/01/2021, a partir de 30/06/2022 retornando em 15/07/2022, conforme Processo Administrativo nº. 1660/2022 - PMI de 01/06/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:044DA546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Luzia Moreira de Paiva, matricula nº 469, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 à 30/09/2021, a partir de 04/07/2022 retornando em 19/07/2022, conforme Processo Administrativo nº. 1805/2022 - PMI de 15/06/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E5217E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Fernanda Danieli Bellun Oliveira, matricula nº 340, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 à 31/01/2022, a partir de 11/07/2022 retornando em 26/07/2022, conforme Processo Administrativo nº. 1878/2022 - PMI de 23/06/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DAA48ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93,

a favor da proponente EVELIN CARLA COELHO 04313745971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.730.11/0001-24, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para apresentação e Oficialização da Abertura dos Jogos Abertos do Paraná 2022 – 7º Região, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2022-PMI, no valor de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Ivatuba/Pr, 30 de junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D0CF533D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 127/2020 TOMADA DE PREÇO N° 007/2020-PMI REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.898.134/0001-83.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Execução de Obra nº. 127/2020, celebrado com a empresa TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, resultado da Tomada de Preço nº 007/2020-PMI, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, CBUQ, da Avenida Gerônimo Garcia, localizada no bairro Jardim Refúgio.**
VALOR DO REAJUSTE: **R$ 97.213,90 (Noventa e sete mil duzentos e treze reais e noventa centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 28 de Novembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 30 de junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FE42314C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: F G C ALVES & CIA LTDA.
VALOR: R$ 699,00
DATA: 30/06/2022

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:6B839B4B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 065/2022

DECRETO N.º 065/2022

"Dispõe sobre a criação da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nas área objeto da Matrícula nº 12.456 do Registro de Imóveis de Jaguapitã**."**

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais como autoriza a Lei Orgânica Municipal, o art. 27, §3º, da Lei Complementar 002/2009, com redação dada pela Lei Complementar 001/2012, e art. 20, parágrafo único, Lei 022/2009, com dada pela Lei 035/2012.

CONSIDERANDO o art. 27, §3º, da Lei Complementar 002/2009, com redação dada pela Lei Complementar 001/2012, que autoriza a implantação de ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) no Município na Zona Residencial 2 (ZR2) com acompanhamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal, atendendo-se demais requisitos da Gestão Participativa;

CONSIDERANDO o art. 20, parágrafo único, Lei 022/2009, com dada pela Lei 035/2012, que dispõe que os lotes classificados como de Interesse Social poderão ter suas dimensões excepcionalizadas para lote mínimo de 180m², com testada mínima de 8 metros, conforme definidos na Lei do Plano Diretor, Código de Obras e na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal de Jaguapitã para a criação e implantação de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) na área objeto da matrícula nº 12.456 do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, localizada em Zona Residencial 2 (ZR2), em Assembleia realizada na data de 30 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de construção de moradias populares de interesse social na área constante da matrícula n° 12.456, do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:834A4F1F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 007/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIÓLOGIA PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Estadual do Paraná nº 15608/2007.

Local e Data para entrega dos envelopes: até às 17h00m do dia 19 de julho de 2022, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Local e Data para abertura dos envelopes: dia 20 de julho de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 29 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:76994910

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.383/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **PAMELA FERREIRA DIAMACENA**, RG. Nº. 13.707.714-0-SSP/PR., devidamente aprovada no Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto nº.026/2022 de 10/03/2022, para o ingresso no Cargo Público de Educador Infantil, 40(quarenta) horas semanais, a partir de 04/07/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4C4DC57F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.382/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. DEBORA LETICIA DIAS PINTO, RG. Nº. 7855764-8-SESP/PR., devidamente aprovada no Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto nº.026/2022 de 10/03/2022, para o ingresso no Cargo Público de Psicóloga, 40(quarenta) horas semanais, a partir de 04/07/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C55B323F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 381/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E
CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO às servidoras públicas desta municipalidade abaixo relacionadas:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
VANDA PEREIRA DE AZEVEDO	2250079	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/07/2022 a 11/10/2022
SIRLEY DO NASCIMENTO	3171062 SSP/PR	ESCRITURARIO	18/07/2022 a 15/10/2022

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 30 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3254D63D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, para retificação dos valores dos itens, constantes no termo de referência.

Jaguapitã – PR, 30 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DE28AF1E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Motivo: Para reformulação de DESCRITIVO DE ITENS CONSTANTES NA CESTA BÁSICA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **01 de julho de 2022** até às 08h20m do dia **14 de julho de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 14 de julho de 2022.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 30 de junho 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F639F36

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 064/2022

DISPÕE: SOBRE A DENOMINAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A QUADRA POLIESPORTIVA ARENA MEU CAMPINHO, situada à Avenida Vandir Minto, nº. 491, Conjunto Residencial Vilas Boas, nesta cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, fica denominada de "MEU CAMPINHO ÍTALO FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EBD25646

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 206/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ZULI GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 37.206.864/0001-74

CONTRATO Nº: 206/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 63.783,50 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:426CA4AE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

CNPJ: 19.864.408/0001-30

CONTRATO Nº: 205/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 587.250,40 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DDD27054

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 204/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: NEON GRAFICA RAPIDA LTDA

CNPJ: 41.406.229/0001-08

CONTRATO Nº: 204/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 155.834,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C29453DF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 203/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: IBIPORA ADESIVOS LTDA

CNPJ: 45.005.979/0001-29

CONTRATO Nº: 203/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 13.755,00 (treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B14CCCB3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 202/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA

CNPJ: 28.419.352/0001-03

CONTRATO Nº: 202/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 29.615,26 (vinte e nove mil seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C91124A7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 201/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ: 09.168.383/0001-86

CONTRATO Nº: 201/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 40.539,70 (quarenta mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6688C12C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 200/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 064/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: C J L - PODAS E REMOÇÃO DE ARVORES LTDA - ME

CNPJ: 13.776.079/0001-99

CONTRATO Nº: 200/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTOCA DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESPAÇOS PÚBLICOS INCLUINDO PRAÇAS, CEMITÉRIO MUNICIPAL, PATRIMÔNIO SÃO BENEDITO E VILA RURAL.

VALOR: R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5E2B1D6A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 199/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 060/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: TDF METAIS LTDA

CNPJ: 29.134.461/0001-39

CONTRATO Nº: 199/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4528275

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 198/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.° 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA

CNPJ: 08.833.630/0001-59

CONTRATO Nº: 198/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS) HOSPEDADA EM DATACENTER COM ADMINISTRAÇÃO DOS SOFTWARES DE GESTÃO DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL - SAMAE, PERMITINDO ACESSO POR MEIO DE INTERNET VIA NAVEGADORES WEB.

VALOR: R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C8E80916

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 197/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FG SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.236.516/0001-30
CONTRATO Nº: 197/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PRODUTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
VALOR: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CA37EDA6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 196/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07
CONTRATO Nº: 196/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PRODUTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

VALOR: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D8541FD2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 195/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI

CNPJ: 14.323.297/0001-30
CONTRATO Nº: 195/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PRODUTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

VALOR: R$ 3.447,30 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7538FCAC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 194/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL - eireli

CNPJ: 10.867.300/0001-26

CONTRATO Nº: 194/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PRODUTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

VALOR: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC9CCE3F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 10.948.315/0001-19
CONTRATO Nº: 193/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PRODUTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

VALOR: R$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:01F7DAEE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 192/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ALFABRINK COMERCIAL LTDA

CNPJ: 45.622.530/0001-00

CONTRATO Nº: 192/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PRODUTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

VALOR: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AB126BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 010/2022

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26025, de 10 de maio de 2022 e Decreto n° 26026, de 10 de maio de 2022 no uso de sua competência regimental, reunido na 5ª REUNIÃO ORDINARIA de 2022 – 310ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:
APROVAR COM RESSALVAS, o incentivo financeiro referente a Resolução nº 407/2022 – SESA, a qual habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, para construção de UBS TIPO 1 – R$ 650.000,00, com a seguinte ressalva:

- A construção de Unidade TIPO 1 na localidade da Mariental se torna inviável por existir a necessidade de uma Unidade maior para aquela comunidade, sugerimos que o recurso seja utilizado para construção de UBS na localidade do Feixo que necessita urgentemente

Lapa, PR 27 de Junho de 2022.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 010/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0B03CB7

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS RESSARCIMENTO

Nome: ALANA KOGERATSKI
CPF Nº: 070.313.769-71 RG Nº: 10.469.719-4 PR
Endereço Residencial: Rua Vitor do Amaral, 661- Centro
Cargo: Conselheira Tutelar
Matrícula: 500
Quantidade de Diárias: 01 (um) No valor de R$: 205,00 (duzentos e cinco reais)
Justificativa para a realização da viagem: Solicitação de Diária de Ressarcimento de despesas conforme NF 2382. Despesas com refeição referente viagem realizada no dia 19/05/2022 até o Município de Matinhos - PR, pelas conselheiras tutelares: Alana Kogeratski, Sandra Gonçalves e pelo motorista Daniel Meira Lourenço, referente ao atendimento de menor, conforme detalhado em documento do Conselho Tutelar datado de 20/05/2022 que se encontra arquivado no Departamento Geral de Politicas de Assistência Social.

Destino da viagem: Matinhos –PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo (x) Rodoviário ( ) Outro – Qual?.....
Valor da passagem do meio de Transporte: R$ 0,00
Distância aproximada: 169 km
Data de início da viagem: 19/05/2022
Horário da saída: 07:30H
Data do término da viagem: 19/05/2022
Horário do retorno: 16:00h

Assinatura do funcionário(a)
Gabriela Sampaio da Silva Santos
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 069/2022

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a): Alana Kogeratski conforme solicitação datada de 20 de maio de 2022.

Poder Executivo Municipal, em 20 de maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F867FB83

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Graziele Aparecida Ferreira da Cruz
CPF Nº 032.567.039-09 RG Nº 6.857.325-6
Endereço Residencial: Rua Senador Souza Naves, nº 1096. Lapa-PR
Cargo: Professor
Matrícula: 9134
Quantidade de Diárias: 01
Valor R$: 90,00 (Noventa reais)
Justificativa para a realização da viagem: Despesas com refeição da funcionária da Secretaria de Educação, participante da Formação Educa Juntos de Matemática SEED-PR.
Destino: Curitiba / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do meio de Transporte: R$ 0,00
Distância aproximada: 150 km por dia
Data de início da viagem: 06/07/2022
Horário de saída: 06h30
Data do término da viagem: 06/07/2022
Horário de retorno: 18h30

_____
Assinatura Funcionário (a)

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Ato Autorizativo Nº 78/ 2022
Fica autorizada a concessão de diária solicitada a funcionária Graziele Aparecida Ferreira da Cruz, conforme solicitação, datada de 27/06/2022.

Poder Executivo Municipal, em _____ de _____de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5196AAA5

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Rozilda de Jesus Marcondes Santos
CPF Nº 871.853.009-59 RG Nº 6.093.028-7
Endereço Residencial: Rua Augusto de Jesus, nº 51. Vila do Príncipe, Lapa-PR
Cargo: Professor
Matrícula: 1384
Quantidade de Diárias: 01
Valor R$: 90,00 (Noventa reais)

Justificativa para a realização da viagem: Despesas com refeição da funcionária da Secretaria de Educação, participante da Formação Educa Juntos de Matemática SEED-PR.
Destino: Curitiba / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do meio de Transporte: R$ 0,00
Distância aproximada: 150 km por dia
Data de início da viagem: 06/07/2022
Horário de saída: 06h30
Data do término da viagem: 06/07/2022
Horário de retorno: 18h30

_____
Assinatura Funcionário (a)

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Ato Autorizativo Nº 77/ 2022
Fica autorizada a concessão de diária solicitada a funcionária Rozilda de Jesus Marcondes Santos, conforme solicitação, datada de 27/06/2022.

Poder Executivo Municipal, em _____ de _____de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCB276B8

GABINETE
DECRETO N° 26137, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 13262/2022, da Procuradoria Geral do Munícipio, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a exclusão do Departamento de Serviços Urbanos do organograma da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, e a realocação das divisões Divisão de Sinalização Viária, Divisão de Limpeza Pública, Seção de Recolhimento de Entulhos e a Divisão de Manutenção de Ruas:

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 10 do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

1) Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte

1.1. – Direção Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte
1.1.1. - Seção de Compras e Controle de Materiais
1.2. - Coordenadoria Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

2) Departamento de Engenharia

2.1. – Divisão de Fiscalização
2.2. – Divisão de Planejamento Urbano
2.2.1. – Seção de Bueiros
2.2.2. – Seção de Planejamento Urbano e Geoprocessamento
2.2.2.1. – Setor de Almoxarifado
2.3. – Divisão de Projetos
2.4. – Divisão de Convênios e Contratos de Repasse
2.4.1. – Seção de Controle de Sistemas
2.5. - Assessoria de Projetos Arquitetônicos

3) Departamento de Transporte

3.1. – Divisão Administrativa de Logística
3.2. – Divisão de Transportes

4) Departamento de Trânsito do Município da Lapa

4.1. – Divisão de Sinalização Viária

5) Departamento de Pavimentação

5.1. – Divisão de Estradas Principais
5.1.1. – Seção de Extração de Materiais Pétreos
5.1.2. – Seção de Fiscalização de Motoniveladoras
5.1.3. – Seção de Fiscalização de Caminhões
5.2. – Divisão de Projetos de Pavimentação
5.3. – Divisão de Manutenção de Pavimentos
5.4. – Divisão de Limpeza Pública
5.4.1. – Seção de Recolhimento de Entulhos
5.5. – Divisão de Manutenção de Ruas

6) Departamento de Estradas Rurais

6.1. – Divisão de Estradas Vicinais
6.1.1. – Seção Bem Rural
6.1.2. – Seção Estradas Principais
6.1.3. – Seção de Estradas Vicinais
6.2. – Divisão de Pontes e Bueiros
6.2.1. – Seção de Pontes" (NR)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F4E96B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 062/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de toners e cilindros originais para suprimento e manutenção em impressoras BROTHER/MFC-6702DW e insumos para impressora do Departamento de Engenharia, para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/07/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 19/07/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 442.188,50(quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão

ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 30 de junho de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F8C52D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 065/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de ferramentas e bancos para jardim, através do Sistema de Registro de Preços,
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 11/07/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 21/07/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 159.233,70(cento e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e setenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 30 de junho de 2022.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67297B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de Porta de Enrolar Automática com motor, para o 6º Grupamento de Bombeiros deste Município.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 15 de julho de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 15 de julho de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 38.706,66 (trinta e oito mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 30 de junho de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DE3B2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 - SRP

OBJETO: Aquisição de artefatos de concreto, para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 20 de julho de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 20 de julho de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.601.848,00 (um milhão, seiscentos e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 30 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9FF901A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 22 de julho de 2022, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para reforma do auditório da Secretaria Municipal de Educação, neste município.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 274.630,13 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e treze centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 30 de junho de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A33BA102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 063/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação na forma de cartão magnético com chip e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados para os funcionários da Prefeitura Municipal da Lapa PR, através do Sistema de Registro de Preço.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/07/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 19/07/2022 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.628.800,00 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão

ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 30 de junho de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:551284E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Digital n° 3854/2015 Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram o Município da Lapa, CNPJ n.º 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Casa de Carnes Encrenca Ltda Me, inscrita no CNPJ n° 04.817.793/0001-97, tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de aquisição de carnes (30/09/2015 a 17/11/2016), para escolas e cmeis, no valor de R$ 33.030,35 (Trinta e três mil, trinta reias e trinta e cinco centavos).

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS
Casa de Carnes Encrenca Ltda Me

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:905EF947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 053/2021)
TOMADA DE PREÇOS 04/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 068/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66 com o endereço na Rua 7 de Setembro s/nº - CEP: 85.168-000 - BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR, neste ato representada por: IVO JOSÉ DA ROCHA brasileiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 4.149.748-3 e inscrito no CPF sob nº: 549.483.559-68 residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro s/nº - CEP: 85.168-000 - BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSAO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM EXECUÇAO DE URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO HORIZONTAL.

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual

DATA DO CONTRATO: 22 de Maio de 2022.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3802A194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2022

Portaria N°222/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais ao servidor PATRICIA REIS DUTRA, ocupante do Cargo Auxiliar de Documentação, ao período aquisitivo de 2019/2020 no Período de gozo de 30 de Junho de 2022 a 14 de Julho de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 30 de Junho de 2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 30 de Junho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A4E8FB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 080/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº 080/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2019-PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L2F SISTEMAS WEB LTDA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, nº 29, Sala 03, Vila Progresso, Telefone: (44) 3025-7572, CEP: 87.080-016, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 12.491.159/0001-35, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Luciano Ferrari Francisco, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 35, Zona 06, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.651.714/0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 039.968.309-71, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº080/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº080/2019-PML, objetivando Contratação de uma empresa especializada para construção de Web Site institucional que atenda a demanda do Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 003 ao Contrato nº080/2019-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº080/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 26/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor anual permanecerá o mesmo na importância de R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), perfazendo o valor mensal de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$15.120,00(quinze mil, cento e vinte reais), para R$20.160,00(vinte mil, cento e sessenta reais), pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 29 de junho de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
Luciano Ferrari Francisco
L2F Sistemas WEB LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FBBB4BC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 006/2022-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de ampliação e reforma da Unidade Báscia de Saúde Vila União, localizada na Avenida Belo Horizonte, Loanda-Pr, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas**, será reaberta no dia **04 de julho de 2022, às 08h30min**.

Loanda-Pr, 30 de junho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F208603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 004/2022 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de pavimentação intertravada no Cemitério Municipal de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS

· **HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 17.877.204/0001-08, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

· **GREF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 44.759.658/0001-57, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 30 de junho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:04A51D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 009/2022 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas: Serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológico. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS

· **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS – EIRELI-ME, CNPJ/MF sob nº 28.959.353-0001-32, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

· **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19.**

· **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 05.939.484/0001-52.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 30 de junho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DD3ED794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 002/2022-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Porto Construções Civis Ltda
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Maria da Glória D'aviz, localizada na Rua Ouro Fino nº 648, na cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 002/2022.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 1.761.289,32 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 07 (sete) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 22 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HIGOR FELIPE PORTO
Porto Construções Civis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30094B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.161/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 024/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em formação continuada para aperfeiçoamento e qualificação profissional dos professores da rede municipal de ensino do Município de Loanda – PR, para Semana Pedagógica de Julho do ano letivo 2022, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Loanda – PR.

Contratado: GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0009.2016 Manutenção Ensino Fundamental-Recursos Ordinários
06.001.12.361.0009.2.094. - Administração Geral da Secretaria de Educação
06.002.12.361.0009.2.074. - Ensino Fundamental - Recursos Ordinários
06.006.12.361.0009.2.022. - Encargos Com Recursos Salário Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1103, 1104, 1107
Código Reduzido: 362, 363, 364, 380, 451, 581

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 30 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E07C2775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.164/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 025/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de prateleiras para arquivo, para atender as necessidades do Departamento de Licitação da Prefeitura de Loanda – PR.

Contratado: Victor Móveis Tubulares Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.1.002. - Reequipamento De Unidades Administrativas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1000
Código Reduzido: 50

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 30 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F6088602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.165/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 026/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de um drone para o Setor de Engenharia da Prefeitura do Município de Loanda.

Contratado: Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

08.001.04.122.0020.2.038. - Manutenção Das Atividades Gerais Da Secretaria De Planejamento
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1000
Código Reduzido: 921

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 30 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:625F3D89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 446/2022

PORTARIA Nº. 446/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o senhor **BRUNO LEÃO SPESSIA,** matricula nº. 966815, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, CC.1 - SICA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 04/07/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:28E7569E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 447/2022

PORTARIA Nº 447/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder ao senhor **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2.149.626-0 SSP/PR e CPF nº 521.379.379-72, ocupante do cargo de OPERÁRIO – 40HRS, matrícula nº 52151, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 1º, III letra "b", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** com proporcionalidade de 10284/12775 avos, equivalentes a 28 (vinte e oito) anos, 2 (dois) meses e 4 (quatro) dias, correspondente a 80,50% do resultado do cálculo da média, no valor de R$ 1.276,61 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BEF1518E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 448/2022

PORTARIA Nº. 448/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CLEICE JULIANA ALVES MOREIRA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL,

matrícula 966660, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/06/2022 a 21/08/2022, devendo retornar ao trabalho em 22/08/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D9ACEF76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 449/2022

PORTARIA Nº. 449/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **JOSIANE GOMES DOS REIS,** RG. nº. 13.064.959-9 SESP/PR e CPF/MF nº. 092.440.839-14, 12ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Grupo Ocupacional Semiprofissional 1 – GOSP1, Classe A referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.528,73 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2015 de 13/05/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:406E1D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 040/2021.

Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 1699, Sala 02, Centro, CEP: 87160-000, Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.740.375/0001-81, neste ato representada pelo **Sr. JAMILTON MARIO DONASAN** portador da CI/RG nº. 4.620.943-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 797.830.669-00.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021**, ensejado pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021**, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Sétima do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 16.06.2023.
Prazo de vigência: 16.06.2023.
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como diante da manutenção do equilíbrio econômico financeiro da avença, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 120.120,00 (Cento e vinte mil, cento e vinte reais)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (mais 12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 1.441.440,00 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).**
Quantidade de horas/mês: 1.232
Quantidade de horas/ano: 14.784
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 15/06/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0BAF494D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - LOBATOPREV

PROMITENTE VENDEDOR: **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO-LOBATOPREV - CNPJ/MF sob nº. 09.145.493/0001-22**
PROMITENTE COMPRADOR**:** Senhor **JESUS MARIA LEOPOLDO VIEIRA**, inscrito sob o C.P.F.: 044.167.279-50, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. 9.135.303-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº 783, Jardim Licce, no município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 002/2022**
OBJETO: ***ALIENAÇÃO (VENDA) DE 04 (QUATRO) LOTES LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.462/2021-E, DE 27 DE JULHO DE 2021.***
MATRÍCULAS Nº 387; 386; 370 E 369, SENDO:
1ª PARCELA: 30 (TRINTA) DIAS – VENCIMENTO: 30/07/2022
VALOR: R$ 116.313,05 (CENTO E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS);

2ª PARCELA: 60 (SESSENTA) DIAS – VENCIMENTO: 29/08/2022
VALOR: R$ 116.313,05 (CENTO E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS);

3ª PARCELA: 90 (NOVENTA) DIAS – VENCIMENTO: 28/09/2022
VALOR: R$ 116.313,05 (CENTO E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS);

VALOR TOTAL: R$ 348.939,14 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022 até 30/12/2022.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 30 de junho de 2022.

ELIZETTY BERGAMO
Diretora Presidente

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C5C398C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELI CRISTINA CAVALLARI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Keli Cristina Cavallari,** portadora do RG. nº. 7.567.531-3/SESP-PR e CPF nº. 775.749.829-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **04/07/2022 a 02/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2020 a 30/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E4F02B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Andréia Cristina de Souza,** portadora do RG. nº. 6.700.383-7/SESP-PR e CPF nº. 035.473.369-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, readaptada para o cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas de **04/07/2022 a 02/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **12/06/2021 a 11/06/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:066914FB

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 0132022 DESIGNA MEMBRO EQ PREGOEIRO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

PORTARIA Nº 013/2022

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários ao desenvolvimento de Licitações na modalidade de Pregão em relação ao SAMAE de Lobato para o ano de 2022.

O Diretor do **SAMAE,** no uso de suas atribuições, considerando **o inciso IV do *Caput* do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:**
Art. 1º - Fica designada como **Pregoeira do SAMAE:**
SUELI MARQUES DE OLIVEIRA.
Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio a ser integrada pelos seguintes membros:
I – PAULO ROBERTO EGEA ACOSTA;
II – ISABELA MILANI EGEA.
Parágrafo Único: A designação dos servidores referidos no Caput dar-se-á tão somente em relação aos atos necessários à realização do **Pregão**, não configurando cessão.
Art. 3º - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão os responsáveis pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários ao desenvolvimento de **Licitações na modalidade de Pregão** em relação ao **SAMAE**.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

SAMAE de Lobato, aos trinta dias do mês de Junho de 2022.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:F1435AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO - N° 02/2022

Contrato nº 43/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ETANOL, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ETANOL):

VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos).
VALOR DO CONTRATO REDUZIDO:
R$ 5.348,88 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 111.851,12 (cento e onze mil oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).
Vigência Contratual: 18/05/2022 – 17/05/2023.

Lupionópolis, 09 de junho de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:562E76E9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO - N° 01/2022

Contrato nº 43/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ETANOL, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ETANOL):
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos).
VALOR DO CONTRATO REDUZIDO:
R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência Contratual: 18/05/2022 – 17/05/2023.

Lupionópolis, 18 de maio de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0F68EE2B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 01/2022

Contrato nº 39/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ÓLEO DIESEL S500):
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 254.540,61 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).
Vigência Contratual: 26/04/2022 – 25/04/2023.

Lupionópolis, 21 de junho de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C3FF37E0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO - N° 01/2022

Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ÓLEO DIESEL S10):
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 714.130,00 (setecentos e quatorze mil e cento e trinta reais).
Vigência Contratual: 27/04/2022 – 26/04/2023.

Lupionópolis, 24 de maio de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A23CD150

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

02/2022 – EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (GASOLINA COMUM)
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos).
- ITEM APOSTILADO – (ÓLEO DIESEL S10):
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 748.276,85 (setecentos e quarenta e oito mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência Contratual: 27/04/2022 – 26/04/2023.

Lupionópolis, 24 de junho de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:535A4A09

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 04/2022 – PRAZO / QUANTIDADE

Contrato nº 65/2019 – Pregão Presencial nº 18/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: ANGELINI & SILVA LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, ABRANJENDO REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS NORMATIVAS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS AO CONTROLE INTERNO, APLICANDO NOÇÕES DE AUDITORIAS COM CAPACITAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DOS SETORES ENVOLVIDOS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- VALOR MENSAL:
R$ 7.050,24 (sete mil e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 84.602,88 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATATO:
R$ 318.254,08 (trezentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).
VIGÊNCIA PRORROGADA: 30/06/2022 – 29/06/2023.

Lupionópolis, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:63E54F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

I – OBJETO:

Aquisição de 187 (cento e oitenta) caixas de papel a4, gramatura 75g/m2, dimensões 210x297mm, caixa com 10 resmas, visando atender a demanda da Administração Municipal.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, o registro da atividade humana, em suas múltiplas faces, que proporciona linearidade, organização e arquivamento das informações, se dá através da escrita, que atualmente pode ser apresentada de forma digital ou física. Muito embora viva-se uma época de intensas transformações do meio físico para o digital, o que promove uma diminuição da necessidade de registro laborais em meio físico, ainda não há uma migração total para a forma digital, exigindo que a Administração Pública, como toda e qualquer empresa física e jurídica, possuam seus registros, nem que parcialmente ou eventualmente em papel.
Assim, surge a necessidade da aquisição de papel A4, insumo necessário à realização e registro da atividade pública, servindo para inúmeras finalidades, como expedição de certidões, comunicações, projetos, arquivos e demais, sendo um material tão presente no dia a dia de trabalho, que na sua falta, inviabiliza a continuidade do serviço.
O papel A4 sendo um material de uso comum de todos os setores pede a existência de apenas um procedimento licitatório para sua aquisição visto que agrega quantidade e proporciona melhor preço a ser pago o que reflete na materialização do princípio da eficiência previsto na Constituição Federal (Art. 37, da CF/88).
De outra banda, importante ressaltar que o papel A4 já foi objeto de aquisição de Pregão Eletrônico (Processo nº 97, Licitação nº 45), que deu origem ao Contrato nº 151/2021, pelo qual a empresa se comprometeu a fornecer o total de 641 caixas de papel A4, no período de 02 anos. No entanto, até o presente momento, forneceu apenas 239 caixas, sendo que recentemente, novos pedidos de entrega foram feitos, porém a contratada não cumpriu com sua parte, ao passo que foi notificada extrajudicialmente para cumprir e mesmo assim se manteve inerte em relação a entrega da mercadoria. No que tange a notificação extrajudicial, esta foi recebida em 06/05/22, tendo expirado o prazo para resposta ou cumprimento da obrigação em 13/05/2022.
Portanto, resta justificada a realização de dispensa de licitação para a aquisição do material em comento.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **COMERCIAL KAMINISKI LTDA, CNPJ 73.249.195/0001-81** pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 45.815,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais)** a ser pago em parcelas, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**
Uma vez que todos os materiais tenham sido entregues pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Nº 03, 04 E 05, devidamente registradas na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207944621**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Mallet, 30 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:477217B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FLORICULTURA VERDES PLANTAS LTDA ME, CNPJ 11.163.756/0001-78, domiciliada à Rua Trajano Gracia, nº 960, Bairro São Francisco, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor FERNANDO FERNANDES, CPF 057.749.259-43, residente à Rua Trajano Gracia, nº 960, Bairro São Francisco, no município de Irati, estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de mudas de flores visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**
Uma vez que os materiais tenham sido entregues pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6F1EEA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 057/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ 76.651.181/0001-88, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	GASOLINA COMUM, litro.	R$ 6,800	R$ 6,085

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B06AABBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

I – OBJETO:

Contratação de prestadora de serviços para ministrar o Curso Brasil Mais visando atender a demanda da Secretaria de Indústria e Comercio de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a aquisição do curso é um incentivo aos nossos empresários do município de Mallet.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para a prestação dos serviços ora contratada foi escolhida a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ 03.776.284/0002-81**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a execução do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em **31 de dezembro de 2022.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido prestados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

215 02.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. IND/COM

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CÓPIA DO REGIMENTO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COME EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BB424F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

Processo Administrativo: 065/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 024/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o município de Mallet.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

IRMÃOS RIBEIRO TRANSPORTES LTDA: R$ 3.047.367,40
S. B. ROLINSKI & CIA LTDA ME: R$ 149.358,00
ALBERTO PANEK EIRELI – ME: R$ 220.281,60

TOTAL GERAL – R$ 3.417.007,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2625C704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 212 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

REPUBLICAÇÃO
DECRETO N.º 212 de 21 de junho de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Médico Clínico Geral - PSF, no regime de emprego público, através do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e legislações correlatas;
Considerando que MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, Médico Clínico Geral, já prestava serviços a este Município através do contrato n° 023/2022 oriundo de processo licitatório;
Considerando que MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, Médico Clínico Geral, foi convocado para prestar serviços a este Município como médico por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, tendo sido emitido contrato n° 005/2022 em 21/06/2022;
Considerando que tanto o Setor Licitatório quanto o Setor de Recursos Humanos não possuem dados compartilhados de contratação de prestadores de serviços, e posteriormente, foi verificada a concomitância da mesma prestação de serviços por dois contratos;
Considerando que a fim de solucionar o impasse houve a rescisão amigável do contrato n° 023/2022 oriundo de processo licitatório, na data de 21 de junho de 2022, tendo encontrado seu fim no dia 29 de junho de 2022 devido ao trâmite interno;
Considerando que até o dia 21 de junho de 2022 MUHAMMAD KASHIF NAWAZ percebeu os valores do contrato nº 023/2022 com este ente e a partir desta data passará a receber valores do contrato nº 005/2022 do PSS nº 002/2022, verifica-se que não houve prejuízos ao erário ou aos serviços prestados;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratado (a), a partir do dia 21 de junho, MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, RG nº 15.350.897-6 - PR, cargo de Médico Clínico Geral – PSF - 40 horas, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Público 002/2022, homologado pelo Decreto nº **204 de 08 de junho de 2022**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:13D76B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2022 ACORDO DE COOPERAÇÃO 001.2022

Edital de Convocação do Chamamento Público nº 002/2022

Acordo de Cooperação 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, em atendimento ao item 8.1, do Edital de Chamamento Público n.º 002/2022, de 13 de maio de 2022, TORNA PUBLICA a **CONVOCAÇÃO** do proponente classificados através do Chamamento Público n.º 002/2022 para firmar o Acordo de Cooperação que tem por objeto a execução de incentivo aos produtores rurais da bacia leiteira municipal, nos termos da Lei Municipal 1.496/2022, conforme quadro abaixo, devendo comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada na Rua XV de novembro, S/N, Sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Mallet, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para apresentação dos documentos previstos no item 8.2 do Edital de Chamamento e do Plano de Trabalho (anexo a este Edital). Portanto, **CONVOCA** a seguinte entidade:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE
1º	Associação dos Produtores Rurais Romário Martins da Colônia Quatro

Mallet, em 01 de julho de 2022.

MARGARETH MAKSEMOVICZ
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO I
MODELO PLANO DE TRABALHO
PLANO DE TRABALHO
(Lei Federal 13.019/2014, Seção VII, artigo 22)

1. **IDENTIFICAÇÃO DA OSC**

Nome Endereço CEP Telefone/Fax Site/E-mail CNPJ	ENTIDADE

1.2 REPRESENTANTE LEGAL DA OSC	

Nome CPF RG Cargo/Função E-mail	ENTIDADE

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

2.1. CARACTERIZAÇÃO
Breve histórico da Associação
2.2. ÁREA DE ATUAÇÃO
Descrição das atividades da associação
3. OBJETO DA COLABORAÇÃO
Previsto no Edital.
4. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA
Como a execução do plano de trabalho irá alcançar o objetivo do Acordo de Cooperação.
5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Previsto no Edital
6. FORMA DE EXECUÇÃO
o que será desenvolvido e como será desenvolvido?
(descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos como este será operacionalizado)
7.OBJETIVOS
(Os benefícios que o serviço pretende alcançar. Detalhamento dos objetivos específicos de forma que reflitam claramente o que se pretende alcançar com a sua execução.)
8. METAS DE ATENDIMENTO E INDICADORES
Como será avaliada a execução do projeto, bem como qual será o benefício previsto.

Presidente da Entidade

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:01CBFB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 222.2022

DECRETO N.º 222 de 30 de junho de 2022.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999) **e protocolo fly nº 47938 e processo fly nº 0001035/2022 de 06/06/2022;**

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos a servidor **MARCIA MAKSEMOVICZ**, **cargo efetivo de Psicóloga, admitida em 01/04/2013**, pelo período de 01 de julho de 2022 a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 30 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5CC1D4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 029/2022

PORTARIA Nº 029/2022

Súmula: Concede férias ao servidor efetivo Rogério de Moura Souza, servidor ocupante do cargo de analista administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo de analista administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 11/07/2022 a 25/07/2022, referente ao período aquisitivo de 20/01/2021 a 19/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. (29.06.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:528FC069

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 190/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 190/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MÉDICO VETERINÁRIO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49805923	NATHIA NATHALY RIGOGLIO	66,00	5º

Mandaguari, 30 de junho de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3506C9E9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022-PMM

ITENS EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/MEI, COTA EXCLUSIVA E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO E GRADE DE AÇO PARA BOCAS DE LOBO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 14/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A3137E20

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022-PMM

ITENS EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/MEI, COTA EXCLUSIVA E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45, GALÕES, GARRAFAS E VASILHAMES DE ÁGUA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 14/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 14/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4537B3F3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022-PMM
ITENS EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/MEI CONF. L. C. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 15/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BF0745D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.731.728/0001-30, com endereço na RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 547, CENTRO, CEP: 80.020-000, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº. 103.521.519-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES SOBRE A IMPLANTAÇÃO E USO DA LEI 14.133/2021 NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

VALOR: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE
Unyflex Capacitacao e Treinamento LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:151341A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: POSTO MEGA CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na ROCHA POMBO, 233, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

VALOR: 3.924.100,00 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil e cem reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA
Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:25C99E3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NOELI VIEIRA DISTRIB. DE SOROS E EQUIP. MÉDICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.733.345/0001-17, com endereço na RUA ALVARES CABRAL Nº 1000, PETROPOLIS, CEP: 99.050-070, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora NOELI VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 347.180.280-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E FRALDAS.

VALOR: 12.430,00 (doze mil, quatrocentos e trinta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

NOELI VIEIRA
Noeli Vieira Distrib. de Soros e Equip. Médicos - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0C1F6F7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: Promefarma Representações Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.706.251/0001-98, com endereço na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847, Parolim, CEP: 80.220-410, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ELCIO LUIS BORDIGNON, inscrito no CPF sob o nº. 972.234.769-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E FRALDAS.

VALOR: 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ELCIO LUIS BORDIGNON
Promefarma Representações ComerciaisLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:32A622B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SALVI E LOPES E CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.478.140/0001-34, com endereço na AVENIDA GATURAMO, 100, CENTRO, CEP: 86.702-820, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF sob o nº. 619.057.639-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E FRALDAS.

VALOR: 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi e Lopes E CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E253E4F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE DOCES I L LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.239.572/0001-41, com endereço na Avenida Colombo, 7560, Vila Morangueira CEP: 87.020-001, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora INES APARECIDA GARCIA CONTI, inscrito no CPF sob o nº. 773.602.909-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

INES APARECIDA GARCIA CONTI

Comércio de Doces i l LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5141711D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.120.208/0001-17, com endereço na Avenida Tuiuti, nº 4640, Jardim Colina Verde, Maringá-PR, CEP: 87.043-720, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, inscrita no CPF sob o nº. 061.825.619-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S.

VALOR: 22.316,00 (vinte e dois mil, trezentos e dezesseis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Parana Med Comercio Atacadista de Equipamento Medico e Hospi

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BE8472BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.121.849/0001-38, com endereço na Rua Herói Monte Castelo, 243, Vila Carraro, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HIGOR FELIPE PORTO, inscrito no CPF sob o nº. 086.613.209-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DO CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL, EM PEDIDO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: 636.465,45 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

HIGOR FELIPE PORTO
Porto Construções Civis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BF8D1089

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/2021
PROCESSO N. 178/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e

domiciliado nesta cidade, e a empresa **M. GIROLDO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.900.026/0001-51, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 2739, Centro, CEP: 87.120-000, na cidade de Floresta/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARCELA GIROLDO, inscrita no CPF sob o nº. 032.870.629-99, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 110/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$5.202,00 (cinco mil, duzentos e dois reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Descrição: Persiana vertical em poliéster. Medidas de altura e largura a definir. Trilhos superiores em alumínio de liga estruturado, correntes da base e do inclinador em poliacetal, cordão de acionamento 2,0 mm em poliéster, (com instalação) cores a definir.
Unid: m²
Qtde (un): 102
Valor Un.: R$51,00
Valor Total: R$5.202,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 20 de Junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

MARCELA GIROLDO

M. Giroldo -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:76D08A27

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2021
PROCESSO N. 186/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.845.161/0001-01, com endereço na Rua Arthur Luiz Lacerda, 300, Jardim São Marcos, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO VIEIRA PINTO, inscrito no CPF sob o nº. 493.548.179-04, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 114/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$61.620,00 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote 01:
Item: 01
Descrição: MOCHILA ESCOLAR GRANDE PERSONALISADA - Mochilas de uso escolar, resistente e com boa qualidade e ergonomia para uso diário confeccionada em tecido nylon 100% poliéster conforme relatório de ensaio por laboratório credenciado pelo INMETRO (método: análise qualitativa e quantitativa de fibras, análise qualitativa ABNT NBR 13538/1995, análise quantitativa de matérias têxtis ABNT NBR 11914/1992) com acabamento em PVC, boa qualidade com gramatura 360,00 g/m² (conforme norma ABNT NBR 10591/2008), densidade trama-pol 60,00fios/´´ densidade urdume-pol 53,00fios/´´ (conforme ABNT NBR 10588:2015). Trama titulo fio tex 75,50- trama titulo fio dtex 750,00- trama titulo fio denier 675,00, urdume titulo fio tex 37,00- urdume titulo fio dtex 373,00- urdume titulo fio denier 336,00 (conforme ABNT NBR 13216:1994), resistência a tração e alongamento resistência trama (kgf) 165,00 kgf resistência urdume (kgf)115,00 alongamento trama: 23,28%, alongamento urdume 25,88% (conforme ABNT NBR 11912:2016). Com 41 de altura, 30 cm de largura e 13 cm de profundidade, com cursor duplo pingente nº 6 na abertura principal. Canal do zíper frente e costas na cor azul com 13 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor azul marinho pantone 19-3924 com duplo pesponto com extensão aproximada de 55 cm. Na parte central do canal de zíper do corpo principal da mochila, alça na cor azul marinho pantone pantone 19-3924 na parte externa e tela aerada azul marinho pantone 19-3924 na parte interna de 4 cm de largura costura embutida, com espuma pack de 4 mm, com extensão de 16 cm sendo costurados as suas extremidades sob o recorte do fole com costura dupla de cada lado. Fole inferior na cor azul marinho pantone 19-3924 com aproximadamente 80 cm de extensão e 13 cm de largura, com duplo pesponto em ambas extremidades. Bolso lateral esquerdo em tela aerada de poliéster na cor azul marinho pantone 19-3924 com acabamento na abertura em elástico de mesma cor com 15 cm de largura e 13 cm de altura. Frente da mochila na cor azul marinho pantone 19-3924. Com Bolso frontal na cor branco no tamanho de 32 cm de altura e 24cm de largura, com um detalhe recorte no bolso de 8cm de altura sendo o azul royal pantone 19-3952 TCX, o bolso deverá ser revestido com plástico cristal 0,20 transparente, com aplicação de vivo em pvc 11mm na cor branco e impressão do brasão municipal e nome do município. Fole de 4 cm de largura e extensão aproximada de 49 cm, altura de 30 cm e largura de 22 cm, com zíper azul marinho pantone 19-3924 e um cursor nº6 modelo pingente. Canal do zíper com 4 cm total, incluindo o zíper. Lado interno frontal forrado em tecido 100% poliéster preto resinado. Costas da mochila na cor azul marinho pantone 19-3924 com espuma pack de 4 mm e E.V.A. Forro resinado em tecido 100% poliéster na cor preto. Detalhes em Espuma de 1 cm de altura revestido em tela aerada na cor marinho pantone 19-3924 aplicado nas laterais e parte superior com aproximadamente 10 cm de largura e 20 cm de altura e na base centralizados na costas da mochila com aproximadamente 20 de largura e 10 cm de altura em formato oval. Alças ergonômicas para os ombros com medida de 42 cm de comprimento acabada, largura de 6 cm na parte inferior da alça cor azul marinho pantone 19-3924 e parte superior na cor azul royal acabamento externo em fita 100% poliéster na cor azul marinho. Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um regulador de 3 cm de largura na cor preta, pregado com fita CA de 30mm azul marinho reforçado com costura em X. A 10 cm da ponta das alças acabadas, deverá ser costura uma fita refletiva dobrada de 1 cm de largura em tecido 100% poliéster. O ajuste da altura da alça deverá ser feito por meio de uma fita na cor azul marinho pantone 19-3924 de 3cm de largura e 30 cm de extensão com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, costurados em um triângulo de medida de 7x5x5 na cor azul com costura dupla para reforço. Esta peça deverá ser costurada na junção das costas com o fole da mochila. Logotipo do município deverá ser aplicado em silkscreen 15x10 em 8 cores nas cores semelhantes as indicadas, no bolso frontal conforme arte a ser fornecida pelo município. Aplicação de etiqueta costurada internamente no bolso frontal para identificação do aluno medindo 9x7 cm em tecido 100% poliester com resina PU na cor branca com espaço para preenchimento. A mochila deverá ser toda fechada com vivo branco 11 mm e debruada internamente com tn gr80
Unid: UNID
Qtde (un): 1000

Valor Un.: R$53,40
Valor Total: R$53.400,00

Item: 02
Descrição: ESTOJO ESCOLAR PERSONALISADO - Estojo Escolar - em tecido com Análise Qualitativa e Quantitativa de Fibras, Análise Qualitativa ABNT NBR 13538/1995 ABNT, ANÁLISE Quantitativa de Materias têxtis ABNT NBR 11914/1992 com acabamento em PVC, Boa qualidade com Gramatura 360,00 g/m² Conforme Norma ABNT NBR 10591/2008 , Densidade Trama -pol 60,00fios/´´ Densidade Urdume-pol 53,00fios/´´ Conforme ABMT NBR 10588:2015.Trama Titulo fio TEX 75,50-Trama Titulo fio Dtex 750,00- Trama Titulo fio Denier 675,00, Urdume Titulo fio Tex 37,00- Urdume Titulo fio Dtex 373,00- Urdume Titulo fio Denier 336,00 Conforme ABNT NBR 13216:1994, Resistencia a Tração e Alongamento Resistência Trama (kgf) 165,00 kgf Resistencia Urdume (kgf)115,00 Alongamento Trama: 23,28%, Alongamento Urdume 25,88% Conforme ABNT NBR 11912:2016. pantone 19-3924 TCX e Pantone 19-3952-TCX-Azul royal. Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório. Medidas do corpo principal 20 cm de largura X 9 cm de altura X 8 cm de profundidade na cor pantone 19-3924 TCX. Bolso frontal medindo 7 cm de altura X 20 cm de largura na cor pantone 19-3952 TCX. Na frente do bolso frontal deve conter a logomarca da Prefeitura com o brasão em 8 cores e a escrita (a arte será encaminhada junto com a nota de empenho). Fechamento do corpo principal e do bolso frontal em zíper nº 6 na cor azul-marinho com cursor nº 6 níquel. Pegador em fita 100% poliéster com no mínimo 75 micras de espessura, de 30 mm de largura bicolor sendo 10 mm nas laterais, na cor azul royal e 10 cm central na cor azul-marinho com 7 cm de comprimento. O corpo principal é contornado por vivo (100% PVC) na cor branca. Todas as costuras internas têm acabamento em gorgorão 25mm preto
Unid: UNID
Qtde (un): 1000
Valor Un.: R$8,22
Valor Total: R$8.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 24 de Junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO VIEIRA PINTO
Paulo Vieira Pinto Promoções - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:552CD5EB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2021
PROCESSO N. 128/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COM. DE ALIMENTOS E MAT. DE LIMPEZA-EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.516.954/0001-61, com endereço na R Barão De Antonina, 0, Centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº. 098.246.129-12, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 75
Descrição: FEIJÃO TIPO 1 - Feijão tipo carioca - tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico transparente atóxico, pesando no mínimo 1 kg, validade Mínima de 5 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com portaria M.A. 161, de 24/07/87
Unidade: Pct
Valor Unitário homologado: R$6,30
Valor Unitário reequilibrado: R$10,40

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 23 de Maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
Alyson Sidnei Teodoro Antunes – Com. de Alimentos e Mat. de Limpeza- EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CF3A18F6

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022
PROCESSO Nº 79/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000-, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de

reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2022**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, à partir do dia 01 de julho de 2022, os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 4776/2022 respectivamente, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:
Item: 3
Descrição: ÓLEO DIESEL S10
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$7,08
Valor Unitário reequilibrado: R$7,79

Item: 4
Descrição: DIESEL
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$6,88
Valor Unitário reequilibrado: R$7,69

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 28 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA
Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9ADC445D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1206/2022

Súmula: *"Denomina Centro Municipal de Educação Infantil Professora Denize Elisabete Quirino"*

O Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaisconsiderando o Memorando n.º 259/2022-SMECEL, declara

Art. 1º Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil Professora Denize Elisabete Quirino, localizado na Rua Argemiro Palú, n.º 220, Vila São João - Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 894/2016.

Mandirituba, 30 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:58DD86D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1207/2022

Súmula: *"Denomina Unidade Básica de Saúde Francisco Lineu Barbosa."*

O Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara
Art. 1º. Fica denominada Unidade Básica de SaúdeFrancisco Lineu Barbosa, localizada na Rua Antonio Gregório Barbosa, no bairro Lagoinha - Mandirituba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A6D69E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 05/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.008,49 M².

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 12.797.654/0001-77**	**2.544.000,12**
2	**KOKOT & IRMAOS LTDA - 76.417.112/0001-04**	**2.544.639,30**
3	**E C EMPREENDIMENTOS LTDA - 21.352.152/0001-23**	**2.544.639,30**

Comunica, outrossim, que deu-se prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da sessão da qual a comissão de licitação deu vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sentisse prejudicada, para interposição de recurso, não houve interposição de recurso.

Mandirituba, 01 de Julho de 2022.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros da comissão:

ANDERSON LUIS BATISTA

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E5952215

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 02/2022

O Município de Mandirituba/PR, por meio da Prefeitura Municipal-Secretaria Municipal de Educação torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** N° 002/2022, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 , no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Municipio de Mandirituba/PR através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 04 de julho de 2022 a partir das 08h00min até 12 de agosto de 2022, às 08h:45min na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Bom Jesus, 44 -Centro, Mandirituba/PR. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 12 de agosto de 2022 às 09h:00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, localizada na Praça Bom Jesus, 44 -Centro, Mandirituba/PR - Centro. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link Portal da Tranparência ‘’Avisos e editais delicitações’’ OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

ROBERTO I. PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3456A716

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de Agosto do ano de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS VITOR LEAL CLAUDINO E ALICE MACHADO FERREIRA.** Valor Total Máximo: R$ 750.020,96 (setecentos e cinqüenta mil vinte reais e noventa e seis centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:72874682

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1059/2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 869.822,66 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1510) 30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 350.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303) 15.300,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1107) 5.000,00
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 30.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1104) 64.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) 40.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 62.422,66
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 210.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510) 30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.306.0007.2058 - NUTRIÇÃO EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 350.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 15.300,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 30.000,00
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1107) 5.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 62.179,48
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1104) 1.820,52
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 40.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 62.422,66
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0004.2048 - USINA DE LEITE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 210.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE6DA3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: RENOVAÇÃO DE DECLARAÇÃO CURSO DE APRENDIZAGEM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 02/2022 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 01/06/2022, aprovação Renovação de Declaração Curso de Aprendizagem, com total de 400 horas – Aprendizagem em Serviços Administrativos e Aprendizagem em Serviços Comerciais e Varejo, com total de 400 horas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de junho de 2022.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:46268EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022.
O MUNICÍPIO de **Mandirituba**, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Julho de 2022, na plataforma do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Escavadeira Hidráulica	01	948.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Roberto I. Pereira, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3626-1122 ramal 224- E-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço wwww.mandirituba.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Mandirituba, 30 de Junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9C836C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3606/2022 - 28.06.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 077/2022 – SRH de 23 de maio de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SUSANA FRANCISCONI**, cadastrada na Matrícula nº 4061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 16 (dezesseis) dias a serem usufruídos no período de **05.07.2022 a 20.07.2022,** e 04 (quatro) dias a serem usufruídos futuramente**,** referentes ao Período Aquisitivo de 01.03.**2020** a 28.02.**2021**.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2020** a 28.02.**2021**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3C487797

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 87-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 87 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de aparelhos de Ar condicionado para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme processo de Pregão nº 46/2022.
CONTRATADO: KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166370271. CNPJ: 42.265.857/0001-83
VALOR CONTRATADO: 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:A71A42D6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 88-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 88 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de aparelhos de Ar condicionado para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme processo de Pregão nº 46/2022.
CONTRATADO: MASTER ELETRODOMÉSTICOS. CNPJ: 33.859.616/0001-71
VALOR CONTRATADO: 30.240,00 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:6CA99386

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 89-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 89 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de aparelhos de Ar condicionado para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme processo de Pregão nº 46/2022.
CONTRATADO: SK KOERICH. CNPJ: 31.538.821/0001-00
VALOR CONTRATADO: 22.398,40 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:46E06BC8

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3601/2022 - 28.06.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 053/2022 – SRH de 05 de abril de 2022 e Processo nº 080/2022 – SRH de 26 de maio de 2022, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3504/2021 de 23 de dezembro de 2021 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 13.01.**2021** a 12.01.**2022**,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. DANIELE ANDRESSA FERREIRA**, cadastrada na Matrícula nº 1012036, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 13.01.**2021** a 12.01.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:28B205B0

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3599/2022 - 28.06.2022

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 084/2022 - SRH de 1º de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. ADRIANO VICCARI,** cadastrado na Matrícula nº 7581, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a serem usufruídos no período de 1º de julho de 2022 a 28 de setembro de 2022, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.**2010** a 02.10.**2015**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D6AB91D0

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3605/2022 - 28.06.2022

Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 086/2022 – SRH de 03 de junho de 2022 e Processo nº 087/2022 – SRH de 03 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. DILONETE BORGES SIMIONI,** cadastrada na Matrícula nº 9031, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA, 20 horas, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **26 de julho de 2022 a 23 de outubro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 01.09.**2011** a 31.08.**2016**.
Art. 2° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. DILONETE BORGES SIMIONI,** cadastrada na Matrícula nº 9032, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA, 20 horas, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **26 de julho de 2022 a 23 de outubro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 15.02.**2016** a 14.05.**2022**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F257CF82

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1523/2022 - 28.06.2022

Exonera a pedido por motivos particulares, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 100/2022 – SRH de 27 de junho de 2022,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a pedido por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal **Sra. GABRIELA MODANES PRIOR,** cadastrada na Matrícula nº 10591, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONDOLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º de julho de 2022,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 100/2022 – SRH de 27 de junho de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:54F9A2FE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 030/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 030/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):
- No Setor Recursos Humanos, no dia 22 de julho de 2022, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de quitação eleitoral: (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do Histórico Escolar e/ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Comprovação da inexistência de antecedentes criminais: ESTADUAL (https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb);
Comprovação da inexistência de antecedentes criminais: FEDERAL (https://www.jfpr.jus.br/judiciario/certidoes-de-distribuicao/);
Laudo médico de aptidão física e mental;
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH, com categoria B ou superior;
Declarações solicitadas no item 3.1 (Letras f e h do Edital nº 001/2021, sendo: Declaração do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos: Modelo Anexo I e Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público: Modelo Anexo II); ou
- No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

Classificação	MOTORISTA LEVES - CIDADE
2º	VALDERY FLORES DE QUADROS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

(MODELO)
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
Por ser verdade, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

(MODELO)
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** não ter sofrido, penalidade de demissão a bem de serviço público anteriormente.
Por ser verdade, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:43710C06

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3600/2022 - 28.06.2022

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 076/2022 – SRH de 23 de maio de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. IRACEMA MARIA BAZOTTI FOGAÇA**, cadastrada na Matrícula nº 1251, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **06 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022**, referente ao Período Aquisitivo 01.10.**2019** a 30.09.**2020,** conforme Processo nº 076/2022 – SRH de 23 de maio de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C561DCA2

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3602/2022 - 28.06.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 236/2020 de 14 de dezembro de 2020 e Processo nº 090/2022 – SRH de 13 de junho de 2022, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3301/2021 de 04 de janeiro de 2021 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 31.01.**2020**,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. RAYANE BECCHI DOS SANTOS,** cadastrada na Matrícula nº 10541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **19 de julho de 2022 a 07 de agosto de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 31.01.**2020**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:613AC519

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3603/2022 - 28.06.2022

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 091/2022 – SRH de 13 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. RAYANE BECCHI DOS SANTOS,** cadastrada na Matrícula nº 10541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **08 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2020** a 31.01.**2021**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8336961A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3604/2022 - 28.06.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 092/2022 – SRH de 13 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias proporcionais de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. RAYANE BECCHI DOS SANTOS,** cadastrada na Matrícula nº 10541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **07 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2022**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 01.02.**2021** a 31.01.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4956747F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 214/22

Exercício: 2022
Decreto nº 214/2022 de 23/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
252 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
Total Suplementação:			**3.500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	

08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
253 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
Total Redução:			**3.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0F8C5E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 23

LEI Nº 23/2022
DATA: 30/06/2022

SÚMULA: Institui o Adicional de Insalubridade no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais efetivos, que estejam lotados junto ao Departamento Municipal de Saúde, terão direito ao recebimento de adicional de insalubridade no importe de 10% (dez por cento), a ser calculado sobre o salário-base de cada qual, respeitando-se sempre o teto remuneratório no âmbito local, conforme estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 30 de junho de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C93B449A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 24

LEI Nº 24/2022
DATA: 30/06/2022

Súmula: Autoriza o pagamento do adicional de insalubridade pelo exercício da atividade profissional de veterinário e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os servidores públicos municipais efetivos, que exerçam a atividade profissional pública de veterinário, terão direito ao recebimento de adicional de insalubridade no importe de 10% (dez por cento), a ser calculado sobre o salário-base de cada qual, respeitando-se sempre o teto remuneratório no âmbito local, conforme estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 30 de junho de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A85B483C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 25

LEI Nº 25/2022
Data 30/06/2022

Súmula: Institui compensação financeira pelo exercício de funções junto ao Fundo de Previdência do Município de Mariópolis (FPMM), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal que venham a exercer funções em prol do Fundo de Previdência do Município de Mariópolis (FPMM), será concedida uma compensação financeira, conforme valores a seguir:

FUNÇÃO	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
1- Assessoria Contábil e de Investimentos com CGRPPS	R$ 2.300,00
2- Assessoria Jurídica e de Investimentos com CGRPPS	R$ 1.500,00
3- Assessoria Financeira e de Investimentos com CGRPPS	R$ 2.000,00
4- Assessoria em Gestão de Pessoal e Aposentadorias	R$ 2.000,00

Art. 2º - A compensação financeira é vantagem acessória ao vencimento dos servidores e será paga quando do exercício das respectivas funções em prol do FPMM.

Parágrafo único. Os valores da compensação financeira serão reajustados, anual e proporcionalmente, quando da revisão geral dos vencimentos do funcionalismo público municipal.
Art. 3º - A designação dos servidores para o exercício das referidas funções dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a lei nº 28/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F1FF33D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 26

LEI Nº 26/2022
Data: 30/06/2022

SÚMULA**:** "Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste nos vencimentos dos profissionais do magistério, garantindo a equivalência do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN".

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu **Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipa**l de Mariópolis-PR sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a conceder complemento salarial nos vencimentos dos profissionais do

magistério, garantindo a equivalência do Piso Salarial Profissional Nacional, instituído pela Lei 11.738/2008, cujo valor foi definido pela Portaria nº 67 do Ministério da Educação de 04/02/2022;

Parágrafo Único: Nenhum professor receberá vencimento menor que o valor nominal do piso nacional da educação, ficando garantido aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal Complementar nº 01/2019, o complemento de valores para equiparação ao Piso Salarial Profissional Nacional-PSPN, nos níveis e classes em que a progressão ou salário base não atingir o valor do piso.

Art. 2º Fica inserido complemento salarial nos níveis descritos no anexo IV da Lei Municipal Complementar nº 01/2019, conforme tabela em anexo que é parte integrante da presente Lei:

Parágrafo único: O valor referente ao Complemento do Salário para equivalência ao Piso Nacional do Magistério, hora implantado, não terá efeito nas progressões e vantagens dos profissionais lotados nos respectivos níveis e plano de carreira, tal avanço deverá observar o piso base sem o efeito do complemento salarial

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 30 de junho de 2022.

MARIO EDUARO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:46DC90FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 574/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **14 de JULHO de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 574/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 14/07/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 30 de Junho de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:9966493D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 071/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizado, além dos servidores indicados na Portaria 056/2022, o servidor LEONARDO RAFAEL PINTO, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete – Gabinete da Presidência, para conduzir o veículo oficial do Poder Legislativo nos serviços e atividades de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Matinhos, 30 de junho de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:9ECC3421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E EMPRESA MARIO MEDUNA E CIA LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	MARIO MEDUNA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.139.745/0001-90, com sede à Rua Santa Rita de Cássia nº 224, Bom Retiro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, telefone: (41) 3458-2348 e endereço eletrônico clinicameduna@gmail.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Mário Meduna, portador do RG nº 1.968.099 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 455.910.839-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a MÁRIO MEDUNA E CIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e na Ata de Registro de Preços n.º 057/2021 assinada em 08/08/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnósticos por imagem com laudo e ultrassonografia obstétrica com doppler e mamografia bilateral oriunda do Pregão

Presencial para Registro de Preços n.º 021/2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 279.751,50 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais com cinquenta centavos), o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais:
item 1 - quantidade 400 serviços - percentual de 25%
item 2 - quantidade 400 serviços - percentual de 25%
item 3 - quantidade 37 serviços - percentual de 25%
item 4 - quantidade 200 serviços - percentual de 25%
item 5 - quantidade 100 serviços - percentual de 25%
item 6 - quantidade 225 serviços - percentual de 25%
item 7 - quantidade 125 serviços - percentual de 25%
item 8 - quantidade 125 serviços - percentual de 25%
item 9 - quantidade 75 serviços - percentual de 21,43%
item 10 - quantidade 125 serviços - percentual de 25%
item 11 - quantidade 125 serviços - percentual de 25%
do valor a Ata de Registro de Preços a qual passará para ao montante total em valor de R$1.404.801,50 (um milhão, quatrocentos e quatro mil oitocentos e um reais com cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes concordam que o acréscimo quantitativo, previsto nesta primeira cláusula, corresponderá ao percentual de 24,86%, do valor inicialmente contratado nos termos do disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, cujo valor será aplicado sobre o valor dos itens que serão fornecidos, independentemente, do LOTE a que eles pertençam, desde que não ultrapasse o percentual de 25% do referido LOTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
496	12	1	2027	3339039509900000000	303
559	12	1	2028	3339039509900000000	303
671	12	1	2026	3339039509900000000	303

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 057/2021, assinada em 08/08/2021 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 22 de junho de 2022.

Município De Matinhos	Mario Meduna E CIA LTDA
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***MÁRIO MEDUNA***
CPF nº 779.259.639-72	CPF nº 455.910.839-00
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:972434E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 215/2022

PORTARIA Nº 215/2022

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **SERAPHIM COELHO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.063.468-1 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 630.373.359-04, lotado na Secretaria de Agropecuária, Industria e Comércio, no cargo de "**ENGENHEIRO AGRONOMO**", admitido em 03/02/2016, matricula nº 200792, licença tratamento de saúde por 15 (QUINZE) dias a contar de **22/06/2022** – CID 10:(M240), Dr. Otávio Triz Neto – CRM-PR 32.554.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AB10B010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 667/2022

"Dispõe sobre o parcelamento dos créditos públicos tributários e não tributários devidamente constituídos, incluindo os acréscimos legais, de titularidade do Município, e, os débitos inscritos em Dívida Ativa, inclusive os já ajuizados, com a isenção de juros e multas e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º) Os créditos públicos tributários e não tributários devidamente constituídos, incluindo os acréscimos legais, de titularidade do Município, e, os débitos inscritos em Dívida Ativa, inclusive os já ajuizados, obedecidas as disposições contidas nesta Lei e nos Decretos que a regulamentará, poderão ser objeto de parcelamento, desde que a Lei específica não estabeleça outro número de parcelas.

§ 1º - A pedido do contribuinte ou de seu representante legal, o parcelamento poderá ser feito em até 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, desde que resultem parcelas no mínimo de:

I - 2,00 UFIM's (duas Unidades Fiscais do Município de Miraselva) para as pessoas físicas, equiparando-se a estas, o Microempreendedor Individual (MEI), as entidades beneficentes e filantrópicas, os templos de qualquer culto e as associações de pais e mestres do Município de Miraselva, regularmente constituídos; e

II - 10,00 UFIM´s (dez unidades fiscais do Município de Miraselva) para as demais pessoas jurídicas.

§ 2º - Nas mesmas condições previstas no *caput* e no parágrafo anterior deste artigo também poderão ser parcelados os créditos tributários ou não tributários que:

I – espontaneamente confessados e declarados pelo contribuinte ou pelo sujeito passivo da obrigação;
II - originários de auto de infração e intimação já lavrados;

III - apurados em regular processo administrativo promovido pela municipalidade.

§ 3º - Os créditos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre obra de construção civil para obtenção do HABITE-SE, poderão ser parcelados nos termos desta Lei, desde que constituídos pela Administração Fazendária, e, somente produzirá seus efeitos após sua plena e total quitação.

§ 4º - O modo, a forma, os requisitos, a documentação, as garantias, a proporcionalidade entre a quantidade de parcelas e o montante da dívida, a quantidade máxima de acordos, a exclusão do crédito consolidado, as hipóteses de rescisão e demais especificações do parcelamento, observados os parâmetros gerais e especiais da legislação em regência, poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo.

§ 5º - O parcelamento administrativo de que trata esta Lei, é uma liberalidade do Município no exercício de suas prerrogativas, não gera direito adquirido, não se configura transação ou novação de dívida, podendo não ser aceito ou ser rescindido de ofício, se constatado o não cumprimento de seus requisitos.

§ 6º - A formalização do Termo de parcelamento nas condições previstas nesta Lei impõe ao devedor a aceitação plena e inequívoca de todas as condições decorrentes da legislação municipal, constituindo confissão irrevogável e irretratável da dívida nele incluída, com reconhecimento expresso da sua certeza, liquidez e exigibilidade, produzindo os efeitos previstos no inciso IV do parágrafo único do art. 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966 - Código Tributário Nacional e no inciso VI do art. 202 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Código Civil, implicando ainda, a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como, a desistência dos já interpostos.

§ 7º - Para a formalização do acordo de parcelamento, cujo montante consolidado superar a quantia a ser definida pelo Poder Executivo em ato próprio, poderá ser exigida garantia bancária ou hipotecária, ou arrolamento de bens, nos termos dos regulamentos a serem editados.

§ 8º - É vedado o parcelamento administrativo na forma desta Lei:

I - do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, retido na fonte e não repassado aos cofres públicos dentro dos prazos estabelecidos na legislação municipal;

II - do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na modalidade de lançamento Fixa ou Estimada; das Taxas e dos Preços Públicos Municipais, no mesmo exercício a que se referirem os lançamentos, salvo quando o débito for inscrito em Dívida Ativa no curso do exercício financeiro;

III - oriundo do regime tributário do Simples Nacional, previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006;

IV - que, após regular processo administrativo ou judicial, seja considerado como crime contra a ordem tributária, nos termos da legislação de regência;

V – cobrado em processo de execução fiscal em que tenha sido verificada, pelo Juiz da causa, prova de fraude à execução ou sua tentativa.

Art. 2º) O valor a ser parcelado será devidamente atualizado com Correção Monetária e com os acréscimos da Dívida Ativa, nos casos dos créditos já inscritos, sendo que, o montante a ser apurado será consolidado na data da lavratura do Termo de acordo, observando-se as seguintes regras:

I - O montante apurado será parcelado, devendo as suas parcelas, a partir de então, ser corrigida anualmente pela UFIM – Unidade Fiscal do Município de Miraselva;

II – A primeira prestação do parcelamento vencerá na data da formalização do respectivo Termo, não podendo, as parcelas subsequentes, resultar em prazo superior a 30 (trinta) dias do vencimento da primeira parcela;

III – Se as datas mencionadas no inciso anterior recaírem em dias ou horários sem expediente bancário, o pagamento deverá ser efetivado no primeiro dia útil seguinte ao vencimento;

IV – As prestações dos parcelamentos quando não pagas nas datas dos respectivos vencimentos, serão acrescidas de juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês ou a sua fração;

§ 1º - Nos casos de parcelamentos de débitos já ajuizados, a importância relativa aos honorários devidos será calculada sobre o valor consolidado no parcelamento.

§ 2º - As custas judiciais e os reembolsos das despesas com emolumentos cartorários e com as diligências de oficiais de justiça, bem como, os honorários serão pagos pelo executado separadamente e à vista, quando do pagamento da primeira parcela.

§ 3º - O deferimento do parcelamento de crédito já ajuizado e garantido por arresto ou penhora de bens e valores efetivados nos autos ou de outra forma garantido, ficará condicionado à manutenção da referida garantia.

Art. 3º) A critério do Poder Executivo, o acordo de parcelamento poderá ser rescindido de ofício, sem necessidade de intimação ou prévio aviso, na hipótese de atraso no pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Parágrafo Único - Rescindido o acordo de parcelamento não cumprido nos termos do *caput* deste artigo, implicará:

I - quando se tratar de créditos não inscritos na Dívida Ativa, a imediata inscrição do saldo remanescente, com o prosseguimento da cobrança através competente Ação Judicial.
II - quando se tratar de créditos já inscritos na Dívida Ativa, mas, cobrado na esfera administrativa, o imediato ajuizamento do saldo remanescente.

III – quando se tratar de crédito inscrito na Dívida Ativa e já em cobrança judicial será dada sequência ao processo, prosseguindo-se a execução com a apresentação do saldo remanescente do crédito.

Art. 4º) Os parcelamentos previstos nesta Lei, desde que não estejam vencidos, poderão ser reparcelados se, somados às parcelas já pagas, não ultrapassar os limites de prestações previstas no artigo 1º.

§ 1º - Estando o contribuinte ou o sujeito passivo da obrigação em atraso com relação ao parcelamento desta Lei, o reparcelamento só será admitido se, somados às parcelas já pagas, não ultrapassar os limites de prestações previstas no artigo 1º observando as seguintes condições:

I – as renegociações ficarão condicionadas ao pagamento à vista de, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos créditos consolidados no parcelamento;

II - os valores descritos no inciso I deste parágrafo deverão ser quitados na data da formalização do novo acordo;

III – é facultada ao devedor a inclusão de novo crédito ao montante renegociado, desde que, relativamente a este, também, seja pago o percentual previsto na hipótese do inciso I deste parágrafo, conforme o caso;

IV - é vedada a renegociação prevista no inciso I, se caracterizado o uso protelatório do parcelamento, na forma regulamentar;

§ 2º - O acordo de parcelamento não cumprido de créditos quando inscritos na Dívida Ativa, observadas as demais disposições da legislação, a critério do Poder Executivo, poderá ser encaminhado para a cobrança executiva judicial na forma consolidada de seus créditos ou na forma originária.

§ 3º - Para fins de aplicação do disposto no parágrafo anterior deste artigo, entende-se por:

I - forma originária, o encaminhamento do valor do débito principal restabelecido, deduzindo-se os valores até então pagos, devidamente atualizado monetariamente e os respectivos acréscimos moratórios nos termos da legislação aplicável, desde o seu respectivo vencimento.

II - forma consolidada, o encaminhamento do saldo remanescente do valor do débito originário obtido na data da formalização do acordo de parcelamento, devidamente atualizado monetariamente e os respectivos acréscimos moratórios nos termos da legislação.

§ 4º - Aos créditos parcelados e não liquidados na vigência da legislação do parcelamento administrativo anterior, admitir-se-á um novo parcelamento de conformidade e nos termos da presente Lei.

§ 5º - Para os casos previstos no parágrafo anterior, o novo parcelamento amigável só será admitido se consolidado todos os créditos passíveis de parcelamento apurados na assinatura do respectivo Termo de acordo, não aplicando essa regra se o reparcelamento tratar-se de dívida já ajuizada, onde o novo parcelamento será formalizado conforme o respectivo Processo Judicial.

Art. 5º) O Poder Executivo fica autorizado a baixar Decretos e outros atos normativos necessários para implantação e regulamentação dos procedimentos administrativos fazendários, referentes aos parcelamentos de que trata esta Lei.

Art. 6º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente lei, descontos de juros e multa de mora, bem como da taxa de certidão executiva e dos acréscimos pela inscrição na dívida ativa de todos os contribuintes inadimplentes com a Fazenda Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º. Os contribuintes que não fizerem o requerimento do parcelamento no prazo instituído no artigo 6º perderá tal faculdade, sendo que os débitos serão encaminhados para o cartório de protestos.

§ 2º - O desconto de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aquele objeto de acordo de parcelamento em andamento na data da publicação desta Lei.

§ 3º - Os débitos em atraso, abrangidos pelos benefícios fiscais previstos no *caput* deste artigo, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, serão calculados por exercício e/ou por competência

§ 4º - O inadimplemento de quaisquer das parcelas previstas importará na perda do benefício, prosseguindo- se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros, multa e demais encargos, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

§ 5º - Nos casos de débitos ajuizados, as custas processuais e os honorários advocatícios devidos terão como base de cálculo o seu valor consolidado na data para pagamento ou parcelamento, e os documentos referentes às custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios deverão ser emitidos individualmente para cada ação de execução fiscal.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, 30 de junho de 2022.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:65200E18

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022.

ANEXO VII – Lei COMPLEMENTAR 07/2022 - Código de Posturas
ÍNDICE
TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS. 1
TÍTULO II HIGIENE PÚBLICA.. 1
CAPÍTULO I VIAS E LOGRADOUROS. 1
CAPÍTULO II TERRENOS E EDIFÍCIOS EM GERAL. 2
CAPÍTULO III ALIMENTAÇÃO.. 4
TÍTULO III SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.. 5
CAPÍTULO I SOSSEGO E BEM-ESTAR PÚBLICO.. 5
CAPÍTULO II ENTRETENIMENTO, LAZER E/OU RECREAÇÃO.. 7
CAPÍTULO III TRÂNSITO PÚBLICO E PASSEIOS. 7
CAPÍTULO IV MUROS E CERCAS. 10
CAPÍTULO V NUMERAÇÃO DOS EDIFÍCIOS. 10
CAPÍTULO VI MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS. 11
TÍTULO IV FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS. 12
CAPÍTULO I ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.. 12
CAPÍTULO II COMÉRCIO AMBULANTE. 14
CAPÍTULO III FEIRAS LIVRES. 16
CAPÍTULO IV HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.. 17
TÍTULO V EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS. 17
CAPÍTULO I EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, AREIA E SAIBRO.. 17
CAPÍTULO II INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS. 19
CAPÍTULO III PROPAGANDA EM GERAL. 20
CAPÍTULO IV CEMITÉRIOS. 21
Seção I Sepultamento. 24
TÍTULO VI NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES. 26
CAPÍTULO I NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.. 26
CAPÍTULO II AUTO DE INFRAÇÃO.. 27
CAPÍTULO III AUTO DE APREENSÃO.. 27
CAPÍTULO IV MULTAS. 29
CAPÍTULO V PROCESSO DE EXECUÇÃO.. 30
TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. 30
ANEXO I – DEFINIÇÕES. 32
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Miraselva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º - Esta Lei, denominada Código de Posturas, contém as normas do município em matéria de higiene, sossego e bem-estar públicos, segurança, ordem pública, numeração de edificações, utilização dos espaços públicos, funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e ambulantes, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público e os munícipes.
Parágrafo único – A observância deste Código não implica em desobrigação quanto ao cumprimento das leis e decretos Federais e Estaduais e Normas Brasileiras pertinentes.

TÍTULO II
HIGIENE PÚBLICA
CAPÍTULO I
VIAS E LOGRADOUROS
Art. 2º - O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 3º - Incumbe aos moradores, aos prestadores de serviços, comerciantes e industriais a responsabilidade pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças à sua residência ou estabelecimento.
Art. 4º - Visando preservar a higiene das vias e logradouros, fica proibido:
I. Lançar lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza nas bocas de lobo das vias públicas;
II. Manter nas vias públicas, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
III. Lançar ou enterrar lixo, entulhos ou qualquer outro material em logradouros públicos;
IV. Impedir ou dificultar, sob qualquer pretexto, o livre escoamento das águas para a rede de galeria de águas pluviais, sarjetas ou canais;
V. Escoar águas servidas para propriedades vizinhas ou logradouro público;
VI. Conduzir, sem as devidas precauções, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias e logradouros públicos;
VII. Queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
VIII. Colocar cartazes e anúncios em logradouros públicos bem como fixar cabos, cordas e similares na arborização das vias públicas, sem a devida autorização do poder Executivo municipal.
Art. 5º - Os veículos transportadores de terra, entulhos, areia, pedra ou similares não poderão transportar cargas que ultrapassem a borda das carrocerias ou caçambas, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.
Parágrafo único - As carrocerias e/ou caçambas de que trata o caput deste artigo, deverão ser lateralmente vedadas e cobertas.

CAPÍTULO II
TERRENOS E EDIFÍCIOS EM GERAL
Art. 6º - Os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de segurança e limpeza, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas pelo poder Executivo municipal para conservá-los.
Parágrafo único - Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar a formação de focos de insetos, principalmente a eliminação de recipientes que possam acumular água.
Art. 7º - Nenhuma edificação situada em via pública e dotada de rede de água e/ou esgotamento sanitário poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.
Parágrafo único - Nos locais desprovidos de rede de coleta de esgotos, o proprietário fica obrigado a executar fossa séptica, observado o Código de Edificações e Obras, bem como se responsabilizar pela manutenção adequada da mesma.
Art. 8º - Os reservatórios de água das edificações deverão possuir vedação, com tampa removível, que evite o acesso de substâncias ou insetos que possam contaminar a água e facilite sua inspeção por parte da fiscalização sanitária.
Art. 9º - As chaminés, de quaisquer espécies, de residências, restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir, não causem incômodos à vizinhança.
Parágrafo único - O poder Executivo municipal, utilizando-se de normas legais previstas em legislação específica, estadual ou federal, exigirá do proprietário a adoção de medidas que visem eliminar os riscos de comprometimento do meio ambiente.
Art. 10 - Os proprietários de terrenos não ocupados são obrigados a realizar capina regularmente, sendo que:
I. Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou detritos será concedido prazo de 5 (cinco) dias, a partir da intimação ou da publicação em edital, para que procedam sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo ou detritos nele depositados;
II. Expirado o prazo acima, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além da multa no valor de 0,5 UFIM o metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas, bem como a taxa de administração, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços realizados, além da correção monetária, a partir da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento.
III. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta sempre com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
CAPÍTULO III
ALIMENTAÇÃO
Art. 11 - A Prefeitura Municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, comercialização e consumo de produtos alimentícios em geral.
Parágrafo único - Para efeitos desta lei, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas pelo humano, excetuando-se os medicamentos.
Art. 12 - Não será permitida a entrega, exposição ou venda de produtos alimentícios deteriorados, contaminados, falsificados, adulterados, sem prazo ou com prazo de validade vencido, os quais serão apreendidos pelo encarregado pela fiscalização da Prefeitura Municipal e removidos para local destinado à inutilização dos mesmos.
§ 1º - A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
§ 2º - A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo, determinará a cassação da licença para o funcionamento do estabelecimento.
§ 3º - Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos a registro em órgão público especializado, que não tenham a respectiva comprovação de registro.
Art. 13 - A venda de produtos comestíveis de origem animal, não industrializados, só poderá ser feita em casas de carnes, peixes e aves, açougues, supermercados e por feirantes regularmente autorizados pelo órgão competente de saúde pública do poder Executivo municipal.
Parágrafo único - Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue, que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos regulamentados e autorizados pelos órgãos competentes, estando sujeitos à fiscalização, sob pena de apreensão do projeto.
Art. 14 - Todos os estabelecimentos destinados a produção, manipulação e comercialização de alimentos, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
I. Condições higiênico-sanitárias dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto as boas práticas de fabricação;
II. Ausência de focos de contaminação na área externa;
III. Ventilação e circulação de ar, capazes de garantir conforto térmico e ambiente livre de fungos, gazes, poeiras, fumaças e condensação de ar;
IV. Ter lavatório dentro da área de manipulação de alimentos, com todas as condições para prática higiênicas;
V. Ter toda água que venha a servir na manipulação, conservação ou preparo de produtos alimentícios deve ser comprovadamente potável, isenta de qualquer contaminação;
VI. Ter resíduos sólidos oriundos do processo de fabricação acondicionados em sacos de lixo apropriados, em recipientes tampados, limpos, de fácil transporte e higienizados constantemente;
VII. Produtos de limpeza e desinfecção adequados ao ramo de atividade; devidamente identificados e armazenados em local separado e seguro;
VIII. Manter completo estado de asseio e higiene;
IX. Ter janelas e aberturas das salas de preparo dos produtos com tela à prova de insetos;
X. Ter piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos revestidos com material impermeabilizante

TÍTULO III
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CAPÍTULO I
SOSSEGO E BEM-ESTAR PÚBLICO
Art. 15 - É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público, salvo regras específicas tratadas pelo Decreto Federal nº 8.262/2014 ou o que vier a lhe substituir.

§ 1º - Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público.
§ 2º - Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração
Art. 16 - É expressamente proibida a exposição de materiais pornográficos ou obscenos em estabelecimentos comerciais.
Art. 17 - Não serão permitidos banhos nos rios e lagos do município, exceto nos locais designados pela Prefeitura, órgão ambiental competente e Corpo de Bombeiros, como próprio para banhos ou esportes náuticos.
Art. 18 - A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, recreativas ou dos serviços de lazer e diversão, culturais e esportivas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego da população, assim como aos padrões e critérios determinados pelas normas técnicas da ABNT.
§ 1º - Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para fins deste artigo, os sons e ruídos que produzam no ambiente externo ruídos acima do permitido pelas normas técnicas da ABNT, causando incômodo à vizinhança.
§ 2º - Fica proibido executar qualquer trabalho, evento, atividade ou serviço que produza ruídos acima dos limites estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT, após as 20 horas e antes das 7 horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.
§ 3º - Excetuam-se do *caput* do artigo os tímpanos sinetas e sirenes dos veículos de assistência médica, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço.
Art. 19 - Os proprietários de estabelecimentos em que se vedam bebidas alcóolicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.

CAPÍTULO II
ENTRETENIMENTO, LAZER E/OU RECREAÇÃO
Art. 20 - Nenhum evento poderá ser realizado em logradouro público sem a licença prévia do órgão competente do poder Executivo municipal, do Corpo de Bombeiros e das autoridades responsáveis pela segurança pública, quando necessário.
§ 1º - A Prefeitura Municipal só autorizará a armação e o funcionamento de circos, parques de diversão e atividades congêneres mediante apresentação de documentação comprobatória de responsabilidade técnica, cujo profissional deverá ser habilitado e inscrito na ordem de classe.
§ 2º - Os circos, parques de diversões e atividades congêneres, embora licenciados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriadas todas as instalações.
§ 3º - Ao conceder a autorização, a Prefeitura Municipal e os órgãos competentes poderão estabelecer restrições que julgar necessárias no sentido de assegurar a ordem e a segurança dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

CAPÍTULO III
TRÂNSITO PÚBLICO E PASSEIOS
Art. 21 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre transito de pedestres, ciclistas ou veículos nos logradouros públicos, exceto para efeito de eventos ou obras públicas, devidamente licenciadas, ou por motivo de segurança.
§ 1° - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização de acordo com o Código Nacional de Trânsito.
§ 2° - Nos casos de carga de descarga poderá ser tolerada a permanência na via pública por tempo não superior a 6 (seis) horas e sem prejuízo ao trânsito.
Art. 22 - Em caso de abandono de veículos ou sucatas de veículos em vias ou logradouros públicos, o órgão municipal competente identificará o proprietário e o notificará para que retire o veículo da via ou logradouro público no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 23 - É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
I. Danificar, encobrir ou retirar a sinalização de trânsito dos logradouros públicos;
II. A lavagem de veículos na via pública, exceção aos veículos de passeio;
III. A utilização dos logradouros públicos, incluindo o passeio, como "masseira", depósito de entulho ou como extensão de obras de construção civil em geral;
IV. A utilização dos logradouros públicos, incluindo o passeio, para realização de conserto de veículos, bicicletas, pneus e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviço similares;
V. Estacionar veículos sobre passeios, praças e áreas de preservação permanente;
VI. Conduzir animais bravos, sem a necessária precaução.
Art. 24 - É de exclusiva competência da Prefeitura Municipal a criação, o remanejamento e a extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de carga, carroças ou similares.
Art. 25 - Poderão ser armados palanques, coretos e barracas nos logradouros públicos para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizados pela Prefeitura Municipal, observadas as seguintes condições:
I. Serem de caráter provisório e autorizados pelo poder Executivo municipal;
II. Não prejudiquem o calçamento e/ou a pavimentação;
III. Não interrompam o escoamento das águas pluviais;
IV. Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
§ 1° - As despesas por eventuais danos causados ao patrimônio público correrão a expensas dos responsáveis pelo dano.
§ 2° - Findo o prazo estabelecido no item IV do presente artigo o órgão competente do poder Executivo municipal promoverá a remoção das instalações, cobrando do responsável as despesas de remoção.
Art. 26 - As empresas e demais entidades públicas ou privadas, autorizadas a executar obras ou serviços nas vias e logradouros, uma vez concluídos, ficam obrigadas à recomposição imediata do pavimento ou do leito danificado e à pronta remoção dos restos de materiais e objetos neles utilizados.
Art. 27 - Nas construções e demolições não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais da construção.
Art. 28 - A utilização e manutenção dos passeios públicos deverão seguir as regras estabelecidas pela Lei Municipal de Sistema Viário, respeitadas as disposições da NBR 9050 da ABNT.
Parágrafo único - Dependerá de licença especial a ser emitida pela Prefeitura Municipal, a colocação de meses e cadeiras no passeio público, para servirem a bares restaurantes e lanchonetes, observadas as normas indicadas no *caput.*
Art. 29 - Nas estradas rurais é proibido:
I. Fechar, estreitar, mudar ou de qualquer modo dificultar o trânsito;
II. Retirar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais de trânsito;
III. Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas municipais ou cultivá-las, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo poder Executivo municipal;
IV. Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, mata-burros e valetas laterais das estradas municipais;
V. Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e nas faixas laterais de domínio público;
VI. Impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas públicas para os terrenos marginais;
VII. Escoar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas públicas.
CAPÍTULO IV
MUROS E CERCAS
Art. 30 - Os terrenos situados na área urbana, conforme estabelece a Lei de Perímetro Urbano, deverão atender às seguintes regras:
I. Serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares, respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Obras e Edificações de Miraselva;
II. Não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
Art. 31 - Os terrenos situados nas áreas rurais, conforme estabelece a Lei de Perímetro Urbano, deverão ser fechados com:
I. Cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
II. Telas de fios metálicos;
III. Cercas vivas, compotas por espécies vegetais adequadas.
Art. 32 - O proprietário do lote deve realizar manutenção nos muros e calçadas de maneira que estes não ofereçam riscos aos pedestres e/ou vizinhos.

CAPÍTULO V
NUMERAÇÃO DOS EDIFÍCIOS
Art. 33 - A numeração dos imóveis em área urbana, construídos ou não, se dará atendendo aos seguintes critérios:
I. O número de cada edificação corresponderá à distância, em metros, medida sobre o eixo o da via pública, do início da via até o meio da porta ou acesso principal da edificação;
II. A numeração será par à direita e, impar, à esquerda, a partir do início da via fronteiriça às edificações;
III. Quando a distância, em metros, de que trata o inciso I, deste artigo, não for número inteiro, adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior
IV. É obrigatória a colocação de placa de numeração com o número designado pelo órgão competente do poder Executivo municipal, não podendo esta ficar mais distante do que 10 (dez) metros em relação ao alinhamento predial, nem acima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima da soleira de entrada da edificação;
V. Quando em uma edificação houver mais de um elemento independentes (apartamento, cômodo ou escritório) e quando um mesmo terreno contiver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria, porém sempre com relação à numeração da entrada do imóvel;
VI. A numeração de subterrâneos e sobrelojas será precedida das letras maiúsculas "S" e "SL", respectivamente.
§ 1º - Somente o Município poderá indicar ou substituir a numeração de edificações.
§ 2º - É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.
§3 - Cabe ao proprietário colocar a identificação e conservá-la em bom estado.

CAPÍTULO VI
MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS
Art. 34 - É expressamente proibido praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.
Art. 35 - Os animais domésticos deverão estar acompanhados de seus proprietários ao circularem nos logradouros públicos, ficando estes responsáveis por quaisquer danos que os animais causarem a terceiros ou ao bem público ou particular.
§ 1º - Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos e dar a elas a destinação adequada.
§ 2º - Os proprietários de cães de raças reconhecidamente ferozes deverão dotar os mesmos de focinheiras quando circularem pelos logradouros públicos.
Art. 36 - Os animais domésticos devem estar devidamente vacinados contra doenças transmissíveis.
Parágrafo único - Os proprietários devem manter atualizada a carteira de vacinação de seus animais domésticos e apresentá-la para o fiscal da Prefeitura Municipal se solicitada.
Art. 37 - É proibido abandonar animais em logradouros públicos ou em lotes de terceiros.
Parágrafo único - Os animais abandonados encontrados nos logradouros públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.
Art. 38 - São proibidos os espetáculos e a exibição de animais, de caráter permanente ou temporário.
Art. 39 - É proibido criar ou manter dentro do perímetro urbano animais que, por sua natureza, representem risco à segurança, à saúde e ao bem-estar público.
Art. 40 - É de responsabilidade do proprietário comunicar ao Município a presença de insetos ou animais silvestres nocivos em sua propriedade, para que sejam tomadas as providências adequadas.

TÍTULO IV
FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
CAPÍTULO I
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Art. 41 - Nenhum estabelecimento comercial, prestador de serviços ou industrial, poderá funcionar sem prévia licença do poder Executivo municipal, a qual será concedida por meio do Alvará de Funcionamento, observadas as disposições deste Código, da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano, do Código de Saúde do Paraná, da Legislação Ambiental e demais normas legais e regulamentares pertinentes.
§ 1º - A concessão do Alvará de Funcionamento será obtida quando do início de atividades da empresa, mediante requerimento do interessado, acompanhado dos seguintes documentos:
I. Contrato Social e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
II. Licença sanitária estadual; quando for o caso;
III. Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
IV. Licença ambiental estadual; quando for o caso;
V. Licença da autoridade policial, quando for o caso;
VI. Habite-se da edificação onde se localizará o estabelecimento.
§ 2º- Para qualquer mudança de local de estabelecimento comercial, prestador de serviço ou industrial deverá ser requerido novo Alvará de Funcionamento.
§ 3º- A licença para o funcionamento de açougues, panificadoras, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e congêneres será sempre precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.
§ 4º- O Alvará de Funcionamento para estabelecimentos que operam com atividade de funilaria e pintura fica condicionado à existência de ambiente próprio, fechado e dotado de equipamentos antipoluentes.
§ 5º- O Alvará de Funcionamento para estabelecimentos de serralheria e madeireira fica condicionado à existência de ambiente fechado dotado de tratamento acústico adequado.
Art. 42 - O Alvará de Funcionamento poderá ser cassado:
I. Quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II. Como medida preventiva a bem da higiene, da moral, do sossego da segurança pública;
III. Por solicitação da autoridade competente, comprovados os motivos que fundamentaram a solicitação.
§ 1º - Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§ 2º - Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua este Código.

CAPÍTULO II
COMÉRCIO AMBULANTE
Art. 43 - Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em locais previamente determinados pelo poder Executivo municipal, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas.
Art. 44 - O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização do poder Executivo municipal, a qual será concedida por meio da Autorização de Comércio Ambulante, observadas as disposições deste Código, do Código de Saúde do Paraná, da legislação ambiental e demais normas legais e regulamentares pertinentes.
§ 1º - A autorização indicada no *caput* é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado.
§ 2º - Na autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos pela Prefeitura Municipal:
I. Número de inscrição;
II. Nome e endereço residencial do responsável;
III. Local e horário para funcionamento do ponto;
IV. Indicação clara do objeto da autorização.
Art. 45 - A autorização deverá ser renovada anualmente, por solicitação do interessado.
Parágrafo único - O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou para o período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Art. 46 - É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
I. Estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pelo Município;
II. Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
III. Transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
IV. Deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;

V. Colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
VI. Expor os produtos à venda, colocando os diretamente sobre o solo;
VII. Comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;
VIII. Comércio de produtos perecíveis não conservados em balcões frigoríficos.
Art. 47 - Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhe são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:
I. Terem quiosques, carracas, trailers, carrinhos e outros veículos apropriados, aprovados pelo município;
II. Velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
III. Conservar produtos perecíveis refrigerados;
IV. Terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
V. Usarem vestuários adequados e limpos;
VI. Manterem-se rigorosamente asseados;
VII. Usarem recipientes apropriados para colocação do lixo segregado em materiais recicláveis e não recicláveis.

CAPÍTULO III
FEIRAS LIVRES
Art. 48 - As feiras livres se destinam a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível intermediários.
Parágrafo único - As feiras livres serão regulamentadas, organizadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal.
Art. 49 - São obrigações comuns a todos os que exercem atividades em feiras livres:
I. Ocupar somente o local e área delimitada para o exercício de sua atividade;
II. Manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
III. Somente colocar a venda gêneros alimentícios em perfeitas condições para consumo
IV. Observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;;
V. Observar rigorosamente o horário de funcionamento da feira livre.
Art. 50 - Terão prioridades para exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais, destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico, os agricultores e produtores do município.
§ 1º - A Prefeitura regulamentará e fiscalizará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
§ 2º - Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO IV
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 51 - A abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.
§ 1º - Aos domingos e feriados os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e industriais permanecerão fechados, salvo exceções previstas em lei.
§ 2º - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão requerê-lo à Prefeitura Municipal para análise e aprovação.
Art. 52 - As farmácias, drogarias e padarias poderão abrir aos domingos e feriados e poderão.
Parágrafo único - Quando fechadas, as farmácias deverão afixar na porta externa da edificação os estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

TÍTULO V
EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS
CAPÍTULO I
EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, AREIA E SAIBRO
Art. 53 - A exploração de pedreiras, cascalheiras, areia e saibro será permitida mediante a previa concessão de licença municipal e dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.
§ 1° - O licenciamento municipal será formulado mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo e pelo explorador, o qual deverá constar:
I. Nome e local de residência do proprietário do terreno e do explorador;
II. Comprovação de propriedade do terreno;
III. Declaração do processo de exploração e do tipo de explosivo a ser utilizado, se for o caso;
IV. Localização precisa do itinerário para chegar ao local da exploração ou extração;
V. Planta de situação do imóvel com delimitação exata da área a ser explorada, indicação de curvas de nível a cada metro, localização das instalações, construções, vias de acesso, cursos de água e cobertura vegetal existente numa área envoltória de 200 (duzentos) metros em torno da área a ser explorada;
VI. Estudo de Impacto Ambiental, quando for o caso;
VII. Concessão da lavra emitida pelo órgão Federal competente;
VIII. Licença ambiental concedida pelo órgão Estadual competente.
§ 2° - Ao conceder a licença, o poder Executivo municipal poderá fazer as restrições que julgar convenientes.
§ 3° - Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruídos com o documento de licença anteriormente concedida.
Art. 54 - Não será permitida a exploração de pedreiras na zona urbana.
Art. 55 - É expressamente proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
I. A jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
II. Modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III. Causem qualquer forma de estagnação das águas;
IV. Colocar em risco a estabilidade, a segurança e o funcionamento das pontes ou outras obras construídas nas margens ou sobre o leito do curso d'água.
Parágrafo único - Não é permitida a extração de areia em rios ou fluente de rios utilizados para o abastecimento de água.
Art. 56 - A instalação de olarias deve obedecer, além da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
I. As chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II. Quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.

CAPÍTULO II
INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS
Art. 57 - No interesse público, o poder Executivo municipal, o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil fiscalizarão a fabricação, armazenamento, depósito, comércio e emprego de inflamáveis, explosivos e de produtos químicos, observando o disposto nas legislações Estadual e Federal pertinentes.
§ 1º - São considerados inflamáveis:
I. Fosforo e materiais fosforados;
II. Gasolina e demais derivados de petróleo;
III. Éteres, álcool, aguardente e óleos em geral;
IV. Carbonetos, alcatrão e matérias betuminosas líquidas;
V. Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinca e cinco graus centígrados).
§ 2º - São considerados explosivos:
I. Fogos de artifícios;
II. Nitroglicerina e seus compostos e derivados.
III. Pólvora e algodão pólvora;
IV. Espoletas e estopins;
V. Fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI. Cartuchos de guerra, caça e minas.
Art. 58 - É expressamente proibido:
I. Fabricar explosivos sem licença especial e em local não autorizado pela Prefeitura;

II. Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
III. Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos;
IV. Transporte de explosivos e inflamáveis sem as devidas precauções, não podendo ser transportados, simultaneamente no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis;
V. Queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
VI. Soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
VII. Fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem a autorização da Prefeitura;
VIII. Utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do município

CAPÍTULO III
PROPAGANDA EM GERAL
Art. 59 - A exploração dos meios de publicidades nos logradouros públicos depende de licença prévia do poder Executivo municipal.
Parágrafo único - Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os painéis, placas, letreiros, mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros tapumes ou calçadas e ainda a propaganda falada por meios de amplificadores de som.
Art. 60 - Não será permitida a colocação de meios de publicidade:
I. Quando, pela sua natureza, provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
II. Que, de alguma forma, prejudiquem os aspectos paisagísticos e monumentos históricos;
III. Pintados ou colocados diretamente sobre monumentos, postes, arborização de via pública.
Art. 61 - As pessoas ou empresas autorizadas a distribuir panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados em logradouros públicos deverão proceder à limpeza do local após o término de atividade.
Art. 62 - Os panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados, além do texto e das gravuras próprios, conterão, obrigatoriamente, a mensagem "CONTRIBUA COM A LIMPEZA DE NOSSA CIDADE, NÃO JOGUE ESTE PAPEL NO CHÃO", em espaço não inferior a lcm (um centímetro) de largura por 6cm(seis centímetros) de comprimento, emoldurado por linha contínua, de pelo menos 0,5mm (meio milímetro) de espessura, no rodapé do material impresso.
Art. 63 - A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas estão sujeitas à aprovação da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV
CEMITÉRIOS
Art. 64 - Os cemitérios situados em Miraselva poderão ser:
I. Públicos, quando administrados pelo Poder Público;
II. Particulares, quando pertencentes à iniciativa privada.
§1º - Mediante concessão, os cemitérios públicos poderão ser administrados por particulares.
§2º - A implantação e a exploração de cemitérios por particulares deverão possuir aprovação prévia do Poder Público e demais órgãos competentes.
Art. 65 - Os cemitérios, públicos ou privados, deverão:
III. Ser locais livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respetivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as legislações vigentes;
IV. Conter sistemas de drenagem das covas, tratamento de efluentes, drenagem de águas pluviais independentes e construção de poços de monitoramento do lençol freático e subterrâneo, plano de gestão dos resíduos sólidos, plano de emergência e plano de controle de vetores;
V. Ser mantidos limpos, com arruamento pavimentado e arborizado; e
VI. Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a proliferação de vetores.
Art. 66 - O transporte de cadáveres só pode ser feito em veículo especialmente destinado a este fim.
Parágrafo único - Os veículos devem ter condições de lavagem e desinfecção após o uso.
Art. 67 - Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pelo Município.
Art. 68 - Nos cemitérios é proibido:
I. Praticar atos de depredação de qualquer espécie;
II. Colher flores e plantas;
III. Pregar cartazes ou fazer anúncios em muros e portões;
IV. Praticar qualquer tipo de comércio;
V. Circulação de qualquer veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.
Art. 69 - Cabe à administração do cemitério manter registro sobre:
I. Sepultamento de corpos e partes;
II. Exumações;
III. Sepultamento de ossos;
IV. Indicações sobre jazigos, os quais já constituem direitos, com nomes, qualificação,
V. Endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas;
VI. Dia, mês e ano de sepultamento;
VII. Informações sobre a quem pertencerem os restos mortais.
Art. 70 - Os cemitérios devem adotar livros tombo ou fichas onde, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossuários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências.
Parágrafo único - Os livros a que se refere o caput deste artigo devem ser escriturados por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.
Art. 71 - Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
I. Capelas, com sanitários;
II. Edifício de administração, inclusive sala de registros, que devem ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores;
III. Sala de primeiros socorros;
IV. Sanitários para o público e funcionários;
V. Vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
VI. Depósito para ferramentas;
VII. Ossário;
VIII. Iluminação externa;
IX. Rede de distribuição de água;
X. Arruamento urbanizado e arborizado;
XI. Recipientes para depósito de resíduos em geral.
Art. 72 - Os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da administração municipal, sem prejuízo do atendimento às normas federais e estaduais pertinentes, inclusive quanto ao licenciamento ambiental.
Parágrafo único - No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

Seção I
Sepultamento
Art. 73 - Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido e familiares.
Art. 74 - É defeso fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas, contado do momento do falecimento, salvo:
XII. Quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
XIII. Quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
§1º- Nenhum cadáver pode permanecer insepulto nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contadas do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.
§2º - Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil do local do falecimento.
§3º - Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou jurídica, condicionado à apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Art. 75 - Os sepultamentos em jazigos sem revestimento (sepulturas), poderão repetir-se de cinco em cinco anos, e nos jazigos com revestimento (carneiras), não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.
§1º - Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
I. Para adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade;

II. Para crianças: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
§2º - Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.
Art. 76 - Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da data do sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito da autoridade policial ou judicial ou mediante parecer do órgão de saúde pública.
§1º - Ficam excetuados os prazos estabelecidos no caput deste artigo quando ocorrer avaria no túmulo, infiltração de águas nas carneiras ou por determinação judicial, devendo ser comunicada a autoridade sanitária competente.
§2º - O transporte dos restos mortais, exumados ou não, será feito em caixão funerário adequado ou em urna metálica.
§3º - Os líquidos acumulados após a exumação devem ser encaminhados para tratamento e disposição final adequados.
Art. 77 - É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecerem no mesmo dia.

TÍTULO VI
NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES
Art. 78 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Poder Público Municipal no uso de seu poder de polícia.
Art. 79 - É considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados de execução da lei que, tendo conhecimento da infração, deixar de autuar o infrator.

CAPÍTULO I
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
Art. 80 - Todo infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou emissão contrária as disposições deste código sofrerá advertência sob a forma de Notificação Preliminar, obrigando-se a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos em que a ação danosa seja irreversível.
Art. 81 - A Notificação Preliminar será emitia pela autoridade competente ao infrator, e dela constarão, no mínimo, os seguintes elementos:
III. Dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
IV. Nome, sobrenome do infrator e endereço de residência;
V. Descrição da natureza da infração;
VI. Prazos para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente, sendo este nunca superior a sete dias;
VII. Identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste.

CAPÍTULO II
AUTO DE INFRAÇÃO
Art. 82 - Decorrido o prazo estipulado na Notificação Preliminar, e não sendo obedecida ou paralisada a infração, será lavrado o Auto de Infração e aplicada a multa correspondente.
Art. 83 - O Auto de Infração, lavrado em modelo específico, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter obrigatoriamente:
I. O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II. O nome de quem lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante de infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação;
III. O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV. A disposição infringida;
V. A assinatura de quem lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Parágrafo único - Recusando-se o infrator a assinar o Auto de Infração, tal recusa será averbada no mesmo.
Art. 84 - São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais ou outros funcionários para isso designados pelo Município.

CAPÍTULO III
AUTO DE APREENSÃO
Art. 85 - A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei e demais normas pertinentes.
Parágrafo único - Na apresentação, deverá ser lavrado, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados.
Art. 86 - Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito do Município e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
Art. 87 - Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
I. O dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
II. O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
III. O nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
IV. A natureza da infração;
V. A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Art. 88 - A devolução do material apreendido só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
Art. 89 - No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da apreensão.
Parágrafo único - Não cabe, em qualquer caso, responsabilidade ao Município pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta Lei.
Art. 90 - No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Município, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.
CAPÍTULO IV
MULTAS
Art. 91 - A pena, além de impor a obrigação de fazer e desfazer, será pecuniária através de cobrança de multa.
§ 1º - As multas previstas neste Código serão calculadas com base em múltiplos da Unidade Fiscal de Miraselva
§ 2º - O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.
§ 3º - Independente de outras penalidades previstas na legislação em geral e no presente Código, serão aplicadas multas através de Auto de Infração.
§4º - Na imposição da multa e para graduá-la deverá ser considerado:
I. A maior ou menor gravidade da infração;
II. As suas circunstancias atenuantes ou agravantes;
III. Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
Art. 92 - Conforme a gravidade e para o arbitramento da multa, a infração será classificada, pelos critérios estabelecidos neste Código em:
I. Leve: punida com 2 (dois) a 10 (dez) vezes a UFIM;
II. Grave: punida de 11 (onze) a 25 (cinquenta) vezes a UFIM;
III. Gravíssima: punida de 26 (vinte e seis) a 50 (cinquenta) vezes a UFIM.
Parágrafo único - Nas reincidências, as multas serão contadas em dobro.
Art. 93 - A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis, se o infrator se recusar satisfazê-la no prazo legal.
§1º - A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
§2º - Os infratores que estiverem em débito de multa não podem receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem perante o Município, participar de licitação, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Art. 94 - As penalidades a que se refere esta Lei não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma do Código Civil, ou de cumprir outras penalidades previstas.

CAPÍTULO V
PROCESSO DE EXECUÇÃO
Art. 95 - O infrator terá o prazo de 7 (sete) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido ao Prefeito.
Art. 96 - Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 7 (sete) dias.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 97 - A observância desta Lei não implica em desobrigação quanto ao cumprimento das leis e decretos federais e estaduais pertinentes ao assunto.
Art. 98 - As autoridades municipais incumbidas da fiscalização terão livre acesso aos estabelecimentos, mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade.
Art. 99 - Os casos omissos, ou dúvidas de interpretação desta Lei serão estudados e julgados pelo órgão competente do Município, ouvido o ConCid.
Art. 100 - Integra esta lei o **Anexo I – Definições.**
Art. 101 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta lei, em especial a Lei Municipal nº 484/2013, que dispõe sobre as normas que regulam as medidas de política administrativa, a cargo do município em diversas matérias, no Município de Miraselva e dá outras providências.
Art. 102 - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Miraselva, 30 de JUNHO de 2022

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D33DFD73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 027/2022

PORTARIA N° 027/2022

"Concede período de férias à Evelin Cristina Nodari Pereira, assessora parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, conforme especifica."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER FÉRIAS no período de 01 a 30 de julho de 2022 à EVELIN CRISTINA NODARI PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 10.950.723-7, inscrita no CPF/MF sob n° 062.228.449-52, lotada no Gabinete do Vereador Isael Alves da Silva, pelo período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de junho de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:F5858AFB

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 028/2022

PORTARIA N° 028/2022

"Concede usufruto de férias à Senhora Beatrice Callegari Gonçalves, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 12 à 31 de julho do corrente ano usufruto de férias à BEATRICE CALLEGARI GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 13.958.923-8, inscrita no CPF/MF sob n° 110.356.949-05, ocupante do Cargo de Assessora Parlamentar.

Art. 2° - Esta Portaria, em conformidade à Portaria nº 021, de 31 de maio do corrente ano, define o período restante de usufruto de férias da servidora equivalente à 20 (vinte) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de junho de 2022**.**

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:469D097B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 715 DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento geral do Município de Morretes na R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1, inciso II ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.350/2022 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.002.08– Assistência Social
08.002.08.244– Assistência Comunitária
08.002.08.244.0100– Programa de Proteção Social Básica
08.002.08.244.0100.2.057 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.2.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais..... R$ 7.500,00

TOTAL:.....R$ 7.500,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é de Superávit financeiro, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), proveniente de

transferência de valor através de Emendas Parlamentares e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O valor indicado como Crédito Adicional especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO, LOA para o presente exercício.

Art. 5º A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2108A2F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 497 DE 27 DE JUNHO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 497/2022 de 27/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.746,00 (cinqüenta mil setecentos e quarenta e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.26.782.0330.1.009.		**Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais**	
842 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.746,00
Total Suplementação:			**50.746,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
831 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.746,00
Total Redução:			**50.746,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6DE22B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 498 DE 27 DE JUNHO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 498/2022 de 27/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
977 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.550,00
Total Suplementação:			**10.550,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B3F033A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2022 – ID Nº 167/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 119/2022 – ID nº 167/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2022 **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias naval e em gesso acartonado com isolamento acústico, em atendimento as secretarias municipais, através de registro de preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, Ata de Registro de Preços nº 119/2022 – ID 167/2022, e outro lado a Empresa **MIZAEL DOS S. ARAÚJO MANUTENÇÃO PREDIAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o

nº 24.226.159/0001-97, com sede na Rua Ataulfo Alves, nº 339, Bairro Maria Antonieta, na cidade de Pinhais-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MIZAEL DOS SANTOS ARAUJO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 6975492-9, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 017.518.369-40, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 119/2022 – ID 167/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01510

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 119/2022 – ID nº 167/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 29 de junho de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:8B85355C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 504 DE 28 DE JUNHO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 504/2022 de 28/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 232.446,29 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
489 - 3.1.90.04.00.00	01495	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.672,65
492 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.506,66
495 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.517,06
958 - 3.1.90.94.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.749,92
Total Suplementação:			**232.446,29**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.11.01.000SUS - PAB FIXO	232.446,29
Total da Receita:	**232.446,29**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 28 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1F965DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022
DISPENSA 030/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO N0 054/2022 – ID N0 204/2022
EMPRESA: RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI-ME
CNPJ nº 06.012.643/0001-31
VALOR TOTAL DE: 105.197,40 (cento e cinco mil e cento e noventa e sete reais e quarenta centavos)

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículo de transporte de passageiros que realizam tratamento fora do domicílio – TFD, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PRAZOS: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias e o prazo de vigência está estipulado em 120 (cento e vinte) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO:30/06/2022.

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE E SR. JULIANO WOICIECHOVSKI PELA EMPRESA RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI-ME.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:57ACEAEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1712/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 4.843.854,72 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 4.843.854,72 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e

setenta e dois centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.00111 – 007 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS
44.90.51.00.00 Obras e Instalações 1.592.012,28

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.00171 – 019 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE ESTRADAS
44.90.51.00.00 Obras e Instalações 146.974,15

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.00142 – 032 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 3.104.868,29
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

- Excesso de Arrecadação, nas seguintes alínea de receita:

4241499010500 - Convênio MAPA 901674/2020 - Máquinas e Equipamento Agrícolas
4241499010400 - MAPA CV 918880/21 Máquinas Rodoviário e Agrícola
4241499010900 - Convênio MAPA 907504/2020- Máquinas e Equipamento Agrícolas
42414990108000 - Conv. MDR 922527/2021 - Plataforma + Brasil Pá Carregadeira
42414990107000 - MAPA CV 923300/2021 - Escavadeira Hidráulica
42422540104000 - Conv. 692/2022 - SEDU - Pavimentação Asfáltica Urbana-Bairro Vorazinho
42414990110000 - Conv. 923794/2021-MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional

Convênio MAPA - 901674/2020 286.500,00
Convênio MAPA - 918880/2021 477.500,00
Convênio MAPA – 907504/2020 114.600,00
Convênio MAPA - 921548/2021 238.750,00
Convênio MDR - 922527/2021 336.000,00
Convênio MAPA - 923300/2021 477.500,00
Convênio SEDU - 692/2022 500.000,00
Convênio MDR - 923794/2021 723.352,00

- Contrapartida:

Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial/2021 – Fonte 0000 - Recursos Ordinários
000 – Recursos Ordinários 1.689.652,72

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4FE60A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3607/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão de Apuração de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 170 da Lei nº 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos abaixo relacionados ocupantes de cargo efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu, para compor a Comissão de Apuração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2022 aplicado à Servidor Público Municipal.

Servidor	CPF
Rodinei Paz	**990.149.399-49**
Sone Scheuerlein	**995.367.659-34**
Fernanda Suzane Wolf Mulinari	**026.202.769-00**

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro, e terá a competência de levantar informações, dados referentes ao Servidor.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6B7E90D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo furgão, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 550/2021 – SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/07/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de junho de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AFFB16EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de dois veículos novos, tipo passeio, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2022/2022, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar n° 202181000789.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de junho de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5EB5AE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento na epígrafe o Artigo 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e na nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, combinado com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de entre Julho à dezembro, conforme Ata de Credenciamento nº 001/2022 da Chamada Pública nº 002/2022, favorável a Cooperativa Da Agricultura Familiar Integrada De Nova Prata Do Iguaçu- CNPJ Nº 09.348.406/0001-34**.**
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de junho de 2022.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022
DISPENSA Nº 010/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Nova Prata do Iguaçu – CNPJ 09.348.406/0001-34.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, conforme Ata de Credenciamento nº 001/2022 da Chamada Pública nº 002/2022.
VALOR: R$ 78.325,82 (setenta oito mil trezentos vinte cinco reais e oitenta dois centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de entrega, mediante a apresentação da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.0361.0008.2020 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, com recursos oriundos do FNDE – Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Nova Prata do Iguaçu, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:432884D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2022, tendo como objeto a Aquisição de plantadeira adubadora de arrasto 7 linhas, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 058/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, em favor à empresa **IRANI JOSE RODRIGUES - CNPJ Nº 81.187.312/0001-58.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de junho de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irani José Rodrigues - CNPJ nº 81.187.312/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de plantadeira adubadora de arrasto 7 linhas MARCA KF/7040 GERAÇÃO4600, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 058/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VALOR: R$ 153.000,00 (cento cinquenta três mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-032 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2D7E256E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4928/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 180 dias ao Servidor Público Municipal **Celso Jaques,** portador do CPF nº 734.063.099-68, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 20/02/2012 a 20/02/2022, a partir de 27/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 27/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F29D91F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4929/2022

SÚMULA: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 1369/2016, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Servidor Público Municipal **Ivanor Dalberto,** portador da Matrícula 142332-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a partir de 16 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 16/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:95ED9A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº179/2022

Nome do Beneficiário: Thiago Alves Cefálo
N° RG: 9.674.721-7
N° CPF: 070.124.609-03
Cargo/Função: Presidente Fundação de Saúde
Cidade de Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 15/06/2022 as 10:00.
Dia e Hora da Chegada: 16/06/2022 as 17:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 525,00
Objetivo da viagem: Participação da Audiência Pública "Agentes de SAÚDE : Novas legislações e avanços para ACS e ACE.

PAIÇANDU – PR 17 DE JUNHO DE 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municpal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E220C140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2022

Nome do Beneficiário: Mari Catiene Lorençone
N° RG: 8.440.397-0
N° CPF: 041.384.439-08
Cargo/Função: Secretaria de Planejamento
CidadedeOrigem: Paiçandu
Cidade de Destino: Campo Mourão
Dia e Hora da Partida: 03/06/2022 as 07h:30min.
Dia e Hora da Chegada: 03/06/2022 as 15h:10min
Quantidade de diárias deferidas: 0,5
Valor unitário da diária: R$ 90,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 90,00
Objetivo da viagem: REUNIÃO TECNICA/WORKSHOP COM O SR. EDIMILSON ALVES- CHEFE ASSESORIA ESPECIAL DE RELAÇÃOES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

PAIÇANDU – PR,03 DE JUNHO DE 2022

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municpal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1865C1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05/2022

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.22**9.219-15**
Cargo/Função: Prefeito
Cidadede/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba
Dia e Hora da Partida: 13/06/2022 ás 13:00
Dia e Hora da Chegada: 16/06/2022 ás 17:00
Quantidade de diárias deferidas:
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.350,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba no dia 14/06/2022 as 10:00 114 anos da imigração japonesa com Luiz Nishimori.
Agenda em Curitiba no dia 15/06/2022 as 08:30 assembléia da AMP

PAIÇANDU – PR, 17 DE Junho DE 2022

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:94A19437

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2022

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti
N° RG: 67232500
N° CPF: 027.221.569-46
Cargo/Função: Secretaria de Assistência Social
Cidade de/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Foz do Iguaçu- PR
Dia e Hora da Partida: 08/06/2022 ás 09:00
Dia e Hora da Chegada: 11/06/2022 as 07:00
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.050,00
Objetivo da viagem: Participar do XXII Encontro Nacional de Congemas" O futuro da assistência social no Brasil: Compromisso dos governos na superação da fome e das desproteções sosiciais"

PAIÇANDU – PR,11 DE Junho DE 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municpal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5CACF798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07/2022

Nome do Beneficiário: Jose Marco Aparecido Camargo
N° RG: 5.206.536-4
N° CPF: 934.364.759-04
Cargo/Função: Secretário de Serviços Públicos
Cidade de Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba
Dia e Hora da Partida: 21/06/2022 às 12:00**.**
Dia e Hora da Chegada: 22/06/2022 as 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 525,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba no SEDU e na Casa Civil.

PAIÇANDU – PR, 23 DE Junho DE 2023

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ADF2C548

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02/2022

Nome do Beneficiário: Mauro Jose Rodrigueiro
N° RG: 4.824.319-3
N° CPF: 695.395.969-04
Cargo/Função: Secretaria de Agricultura
CidadedeOrigem: Paiçandu
Cidade de Destino: Campo Mourão
Dia e Hora da Partida: 03/06/2022 as 07h:30min.
Dia e Hora da Chegada: 03/06/2022 as 15h:10min
Quantidade de diárias deferidas: 0,5
Valor unitário da diária: R$ 90,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 90,00
Objetivo da viagem: REUNIÃO TECNICA/WORKSHOP COM O SR. EDIMILSON ALVES- CHEFE ASSESORIA ESPECIAL DE RELAÇÃOES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

PAIÇANDU – PR,03 DE JUNHO DE 2022

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municpal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:10062AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2022

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba
Dia e Hora da Partida: 21/06/2022 ás 13:00
Dia e Hora da Chegada: 22/06/2022 ás 22:00
Quantidade de diárias deferidas:1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 675,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba no SEDU e na Casa Civil.

PAIÇANDU – PR, 23 DE Junho DE 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:27937AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2022

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidadede/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba
Dia e Hora da Partida: 13/06/2022 ás 13:00
Dia e Hora da Chegada: 16/06/2022 ás 17:00
Quantidade de diárias deferidas:3
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.350,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba no dia 14/06/2022 as 10:00 114 anos da imigração japonesa com Luiz Nishimori.
Agenda em Curitiba no dia 15/06/2022 as 08:30 assembléia da AMP

PAIÇANDU – PR, 17 DE Junho DE 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:142AFC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 76/2022
PREGÃO nº 32/2022

Objeto: Aquisição de Rolo Compactador rebocável para trator com convênio 910524/2021 através do Apoio a estruturação Produtiva entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Paiçandu para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu, de acordo com o termo de referência, partes integrantes deste edital.

Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de junho de 2022, o Prefeito Municipal **ADJUDICA** o objeto do certame referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2022**, sendo vencedor a empresa **ECOMAP-COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 13.986.995/0001-53, conforme disposto abaixo:

ITEM 01- Aquisição de 1(um) Rolo Compactador rebocável vibratório para trator acima de 60 CV, com acionamento mecânico por eixo cardam acoplado na TDP do trator e caixa mecânica

multiplicadora. Equipamento com decanos com regulagem de altura na parte frontal do equipamento para facilitar o engate no trator, sistema vibratório com capacidade de proporcionar um impacto dinâmico de no mínimo 18.000 kg, dimensões construtivas mínimas do equipamento – 1.200 mm de diâmetro do tambor, 1.900 mm de largura total, 1.200 mm de altura total, 1.500 mm de largura no tambor, 4.000 kg de peso total, 1" (polegada) de espessura na chapa externa do tambor, 2 1/2"(polegada) de espessura nas chapas laterais do chassi, e equipamento deverá conter capa patas moveis, para transformação em rolo patas e trem hidráulico de levante para transporte do equipamento composto de duas rodas com pneus aro 16 maciços com acionador por pistão. MARCA: J. COLOMBO, MOD: MAMUTE TRAILER.

Valor: R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:177C0297

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **23º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **29/06/2022 as 18:02 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 7,12	**R$ 7,07**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 7,34	**R$ 7,29**

Paiçandu-Pr, 29 de junho de 2022.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BD6EE5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **23º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **29/06/2022 as 18:02 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 7,12	**R$ 7,07**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 7,34	**R$ 7,29**

Paiçandu-Pr., 29 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E5E1E20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **23º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **29/06/2022 as 18:02 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 7,12	**R$ 7,07**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 7,34	**R$ 7,29**

Paiçandu-Pr, 29 de junho de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CÉFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4298AE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 18º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **30/06/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,95	**6,55**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,65	**4,49**

Paiçandu-Pr., 30 de junho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELL
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:13A3126E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 18º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **30/06/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,95	**6,55**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,65	**4,49**

Paiçandu-Pr., 30 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:52F84EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 18º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **30/06/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,95	**6,55**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,65	**4,49**

Paiçandu-Pr., 30 de junho de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0652B6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DEPAIÇANDU

CONTRATADO: AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 27.487.615/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **2º termo aditivo de**EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujoobjeto da presente Ata de Registro de Preços nº 046/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades dos CMEIS, Escolas Municipais, EJA, Educação Especial bem como da Fundação de Educação de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR APROVADO
88	Carne bovina em cubos – patinho – Cota Principal	29,90	**29,50**
89	Carne bovina em cubos – patinho – Cota Exclusiva ME/EPP	29,90	**29,50**
90	Carne Moída – musculo- Cota Principal	20,90	**19,00**
91	Carne Moída – musculo- Cota Exclusiva ME/EPP	20,90	**19,00**

Paiçandu-Pr.,17de junhode 2022.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DAF72017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6807/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cloreto de sódio 0,9% solução injetável através da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, realizado no dia 30/06/2022, foi declarado como FRACASSADO. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

30 de Junho de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8D53897C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.535 DE 30 DE JUNHO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a cessão de equipamentos, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas com a realização de feiras e eventos no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação dos Moradores Proprietários de Witmarsum - ACMPW, pessoa jurídica de direito privado, entidade em fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.618.051/0001-10, com sede na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira, Estado do Paraná, visando a cessão dos seguintes equipamentos Duas tendas piramidais medindo 10X10 com três metros de altura.
§1º A cessão dos equipamentos descritos no inciso I, deste artigo, visa fomentar as feiras e eventos rurais no município de Palmeira para a região de Witmarsum.
Art. 2º O bem público de que trata esta Lei será cedido à título precário e gratuito a Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
Parágrafo único. Compete a beneficiária prestar contas quanto à regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei.
Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, por todo o período de vigência do termo de Cooperação.
Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a cessão de equipamento a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.
Art.5º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 6º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.
Art. 7º Os Termos de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 01/2022 SMDR, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:35F7CCA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.536 DE 30 DE JUNHO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS À ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/ LAR LEVI.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediantetermode colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação Menonita Beneficente – AMB/Lar Levi, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00, com sede na Rua Emilia Farias Erickesen, n° 147, Rocio I, Palmeira, Paraná, nostermos da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho 2014.
Art. 2° Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 59.492,64 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), repassado em doze parcelas, a qual provém de repasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Piso de Alta Complexidade I- criança /adolescente.
Art. 3º OTermodeColaboraçãose materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.
Parágrafo único. A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.
Art. 4º O Termo de Fomento tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao recurso, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Colaboração e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:74FA4995

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.537 DE 30 DE JUNHO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS À APAE DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediantetermode colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis Costa, n° 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, nostermos da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho 2014.
Art. 2° Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 60.019,20 (sessenta mil, dezenove reais e vinte centavos), repassado em doze parcelas mensais, durante o exercício de 2022/2023, a qual provém de repasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Piso de Transição de Média Complexidade.
Art. 3º OTermodeColaboraçãose materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.
Parágrafo único. A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.
Art. 4º O Termo de Colaboração tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao recurso, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Colaboração e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:06A60A5E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 43/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – CIRURGIAO DENTISTA – ESF - PSS – FABÍOLA FRAZAO LIRA.

Processo nº: 11010/2022
ADITIVO Nº. 43/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FABÍOLA FRAZAO LIRA
Matrícula: 600459
Cargo: CIRURGIAO DENTISTA - ESF - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 5.557,54 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 13/07/2021 a 13/07/2022.
Prorrogação 1: 14/07/2022 a 12/07/2023.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4C5F9246

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 44/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER.

Processo nº: 10540/2022
ADITIVO Nº. 44/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER
Matrícula: 600491
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022.
Prorrogação 1: 06/08/2022 a 04/08/2023.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9FF93DD6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 45/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – DIVONEI VIDAL.

Processo nº: 10540/2022
ADITIVO Nº. 45/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: DIVONEI VIDAL
Matrícula: 600501
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 2.217,80 (Dois mil e duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 13/08/2021 a 13/08/2022.
Prorrogação 1: 14/08/2022 a 12/08/2023.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0337554F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 46/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO – ESF - PSS – EDECARLOS LUVIZOTTO.

Processo nº: 10540/2022
ADITIVO Nº. 46/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: EDECARLOS LUVIZOTTO
Matrícula: 600495
Cargo: ENFERMEIRO – ESF - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 4.302,08 (Quatro mil e trezentos e dois reais e oito centavos)
Vigência: 12/08/2021 a 11/08/2022.
Prorrogação 1: 12/08/2022 a 11/08/2023.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EA0B6C4E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 47/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – ELIANE FERREIRA.

Processo nº: 10540/2022
ADITIVO Nº. 47/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELIANE FERREIRA
Matrícula: 600505
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 18/08/2021 a 18/08/2022.
Prorrogação 1: 19/08/2022 a 17/08/2023.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5FFD48AF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 48/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER.

Processo nº: 10540/2022
ADITIVO Nº. 48/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER
Matrícula: 600490
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022.
Prorrogação 1: 06/08/2022 a 04/08/2023.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2CF89821

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 49/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – LEANDRO JANDREY.

Processo nº: 10540/2022
ADITIVO Nº. 49/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: LEANDRO JANDREY
Matrícula: 600487
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 04/08/2021 a 04/08/2022.
Prorrogação 1: 05/08/2022 a 03/08/2023.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A5778B4D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 50/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES.

Processo nº: 10540/2022
ADITIVO Nº. 50/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES
Matrícula: 600486
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 04/08/2021 a 04/08/2022.
Prorrogação 1: 05/08/2022 a 03/08/2023.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3398999A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 51/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE.

Processo nº: 10540/2022
ADITIVO Nº. 51/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE
Matrícula: 600489
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022.
Prorrogação 1: 06/08/2022 a 04/08/2023.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5AE4349F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 52/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – MEDICO – ESF - PSS – RICARDO RODRIGUES.

Processo nº: 10540/2022
ADITIVO Nº. 52/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: RICARDO RODRIGUES
Matrícula: 600485
Cargo: MEDICO - ESF - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 17.169,89 (Dezessete mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: 03/08/2021 a 03/08/2022.
Prorrogação 1: 04/08/2022 a 02/08/2023.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:286AFDCB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 53/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – MEDICO – ESF - PSS – TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO.

Processo nº: 10540/2022
ADITIVO Nº. 53/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO
Matrícula: 600484
Cargo: MEDICO - ESF - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 17.169,89 (Dezessete mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: 03/08/2021 a 03/08/2022.
Prorrogação 1: 04/08/2022 a 02/08/2023.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:21A0706D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 54/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – SOLANGE COVALSKI PADILHA.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 54/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: SOLANGE COVALSKI PADILHA
Matrícula: 600577
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.489,24 (Três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6362C447

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 55/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – ZENILDA CANDEO.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 55/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ZENILDA CANDEO
Matrícula: 600578
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.489,24 (Três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:51BB5EFF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 56/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – SUZANA KOVALSKI.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 56/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: SUZANA KOVALSKI
Matrícula: 600579
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.489,24 (Três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D681DA0F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 57/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 57/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE
Matrícula: 600580
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.489,24 (Três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3F603113

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 58/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – VIVIANE DE PAULA FERREIRA.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 58/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: VIVIANE DE PAULA FERREIRA
Matrícula: 600583
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.489,24 (Três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 08/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C90C9ED5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 59/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – JESSICA EHALT CAVALHEIRO.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 59/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: JESSICA EHALT CAVALHEIRO
Matrícula: 600592
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.489,24 (Três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 10/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8F967C1F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 60/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – THIAGO APARECIDO DOMINGOS.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 60/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: THIAGO APARECIDO DOMINGOS
Matrícula: 600575
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.638,85 (Três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AA684A25

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 61/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 61/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI
Matrícula: 600576
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.638,85 (Três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:65D41A01

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 62/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 62/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA
Matrícula: 600574
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.638,85 (Três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B82AFFCD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 63/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – MARCIA MARIA KUHN.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 63/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: MARCIA MARIA KUHN
Matrícula: 600581
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.744,62 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7539A6D8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 64/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – DANIELI COELHO DOS SANTOS.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 64/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: DANIELI COELHO DOS SANTOS
Matrícula: 600582
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.744,62 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CA22DB38

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 65/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ALICE RIPKA KASIOROWSKI.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 65/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ALICE RIPKA KASIOROWSKI
Matrícula: 600590
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.744,62 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E6DE955E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 66/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH.

Processo nº: 10160/2022
ADITIVO Nº. 66/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH
Matrícula: 600591
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.744,62 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2C5D7F16

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.361 DE 30/06/2022 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR ALAN AUGUSTO FERRANDO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 17056/2019,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 30/06/2022, do servidor público municipal **ALAN AUGUSTO FERRANDO**, matricula 204092, portador do RG nº. 11.1xx.xx3-1, CPF nº 075.xxx.xxx-76, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C3FB4672

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.362 DE 30/06/2022 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ALINE DE SOUZA RAIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 16679/2019,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 30/06/2022, da servidora pública municipal **ALINE DE SOUZA RAIN**, matricula 204093, portadora do RG nº. 8.9xx.xx0-0, CPF nº 058.xxx.xxx-56, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:08BF3FF8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.363 DE 30/06/2022 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ERICA FERNANDA DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 16703/2019,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 30/06/2022, da servidora pública municipal **ERICA FERNANDA DE PAULA**, matricula 204091, portadora do RG nº. 11.0xx.xx2-7, CPF nº 093.xxx.xxx-08, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7DFDAEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)		
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003		
MUNICÍPIO - PALMITAL - PR		
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 27 de Junho de 2022.		
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.		
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.		
Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CORINA FERREIRA DE MELO SILVA	602.546.379-49	7737/00043/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA		Matrícula: 00000000
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORT. 02/2021 / 22021		Assinatura:
Data de afixação: 27/06/2022		
Data de desafixação: 12/07/2022		

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:DA66F10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO AO CONTRATO 264/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 115/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 264/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA data da de 26/10/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 264/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Gasolina c	R$ 7,01	R$- 0,32	R$ 6,69

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29 de Junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4AA5E8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 02/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 02/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, VALDENEI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão Especial nomeada pela portaria n.º 299/2022 resolve **HOMOLOGAR,** nos termos do item 10.1 do Edital n.º 01/2022 – Teste Seletivo 02/2022, publicado na Edição n.º 2529 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 31 (trinta e um) de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2022) o Processo Seletivo para Provimento Temporário de Cargos da Administração Pública Municipal de Palmital/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 30 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D92D3276

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022-REGÃO ELETRONICO 44/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

O Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico 58/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços para Empresa MECANICA PESADA PLANALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA AMADEU BONASSOLI, 140, - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA PLANALTO Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 02.255.440/0001-15, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor SIDNEI DA SILVA, portador do RG 3.781.801-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 435.189.159-91, denominado FORNECEDOR, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º58/2021, com fundamentos na Lei Federal 8666/93, 10.520/2002, 123/2006, 1.025/2002, com todas as alterações posteriores e Decreto 10.024/2019, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS ESPECÍFCOS E ESPECIAIS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES CAÇAMBAS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I -Termo de Referência.

DESCRIÇÃO Lote: 1 –CAÇAMBA/CAMINHÃO WORKER PLACA ATP-6133	QDADE	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESONTO
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL				
DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO				
REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR				
ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO				
RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA				
DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR				

TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR				
TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA				
TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA				
PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP				
MANCAL TRASEIRO FIXO				
MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL				
VARÃO LATERAL DA CAÇMBA				
MISTURA OSIGENIO PP MIGUE				
TRAVEÇA CENTRAL				
TRAVESSAS COSTELAS 100X40				
BUCHAS DO PISTÃO				
SOLVENTE				
PINOS DOS MANCAIS				
PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA CAMINHÃO/MERCEDES BENS PLACA AYH-1145				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL				
DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO				
REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR				
ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO				
RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA				
DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR				
TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR				
TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA				
TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA				
PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP				
MANCAL TRASEIRO FIXO				
MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL				
VARÃO LATERAL DA CAÇMBA				
MISTURA OSIGENIO PP MIGUE				
TRAVEÇA CENTRAL				
TRAVESSAS COSTELAS 100X40				
BUCHAS DO PISTÃO				
SOLVENTE				
PINOS DOS MANCAIS				
PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA CAMINHÃO/FORD CARGO PLACA AYJ-7513				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL				
DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO				
REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR				
ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO				
RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA				
DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR				
TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR				
TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA				
TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA				
PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP				
MANCAL TRASEIRO FIXO				
MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL				
VARÃO LATERAL DA CAÇMBA				
MISTURA OSIGENIO PP MIGUE				
TRAVEÇA CENTRAL				
TRAVESSAS COSTELAS 100X40				
BUCHAS DO PISTÃO				
SOLVENTE				
PINOS DOS MANCAIS				
PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA/CAMINHÃO FORD CARGO PLACA AYJ-7518				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL				
DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO				
REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR				

ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO				
RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA				
DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR				
TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR				
TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA				
TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA				
PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP				
MANCAL TRASEIRO FIXO				
MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL				
VARÃO LATERAL DA CAÇMBA				
MISTURA OSIGENIO PP MIGUE				
TRAVEÇA CENTRAL				
TRAVESSAS COSTELAS 100X40				
BUCHAS DO PISTÃO				
SOLVENTE				
PINOS DOS MANCAIS				
PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAMINHÃO/FORD CARGO PLACA AZO-7934				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL				
DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO				
REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR				
ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO				
RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA				
DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR				
TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR				
TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA				
TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA				
PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP				
MANCAL TRASEIRO FIXO				
MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL				
VARÃO LATERAL DA CAÇMBA				
MISTURA OSIGENIO PP MIGUE				
TRAVEÇA CENTRAL				
TRAVESSAS COSTELAS 100X40				
BUCHAS DO PISTÃO				
SOLVENTE				
PINOS DOS MANCAIS				
PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA/CAMINHÃO FOR CARGO PLACA BBY-2173				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL				
DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO				
REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR				
ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO				
RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA				
DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR				
TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR				
TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA				
TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA				
PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP				
MANCAL TRASEIRO FIXO				
MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL				
VARÃO LATERAL DA CAÇMBA				
MISTURA OSIGENIO PP MIGUE				
TRAVEÇA CENTRAL				
TRAVESSAS COSTELAS 100X40				
BUCHAS DO PISTÃO				
SOLVENTE				
PINOS DOS MANCAIS				
PARACHOQUE HOMOLOGADO				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Palmital-Pr, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA DO OBJETO: Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Todos os serviços e peças fornecidos ao Município de Palmital-Pr, deverão atender as exigências de qualidade, sujeitos ao verificação controle de qualidade, por esta administração. Não serão aceitas peças recondicionadas ou remanufaturadas. O desconto ofertado serão sobre os orçamentos iniciais ofertados e sempre aferidos, para não haver superfaturamento. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a Contratada utilizará a Tabela de Preços registrado e identificados de cada veículo (marca, modelo, ano, motorização e chassis) no termo de referência.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais e serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos solicitantes, da Prefeitura Municipal. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra das peças. Por ocasião da aquisição a contratada deverá apresentar à fiscalização da Ata, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado da Prefeitura Municipal de Palmital – PR, indicados nessa Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Fornecer as peças de reposição e os serviços em conformidade com as normas gerais nacionais, com qualidade honestidade, sendo vedadas peças adquiridas no mercado irregular, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Repor as peças que apresentarem defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste Ata de Registro de Preços e a legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento dos produtos e serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado por servidor designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30(trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada eletronicamente Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços de mercado nacional ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade

civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 1025/2016, com suas alterações posteriores.
9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: A ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 44/2022 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Aos casos omissos aplicar- se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu NOEMI DE LIMA MOREIRA, Pregoeira, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Palmital-Pr, 30 de Junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEI DA SILVA
Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
CPF:53732308987	CPF:06701765912

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6D54A684

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 180/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 32/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: D. CORREIA DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTOS DUMONT, 620 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº39.742.237/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DELMA CORREIA DO NASCIMENTO, portador do RG nº 65268892 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 882.588.409-59 denominada CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQE JUNIOR

DATA DO CONTRATO: 30/06/2022 (trinta dias de junho de 2022)
VIGÊNCIA: 31/12/2022 (trinta e um dias de dezembro de 2022).
VALOR TOTAL: R$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8AB0B484

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE ICITAÇÃO 32/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº103/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQE JUNIOR
VALOR: 46.500,00(Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: D. CORREIA DO NASCIMENTOCNPJ 39.742.237/0001-83

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6950	11.002.27.812.2701.2105	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo..

Palmital-Pr, 30/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº103/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQE JUNIOR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022,, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **D. CORREIA DO NASCIMENTO CNPJ 39.742.237/0001-83**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQE JUNIOR, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº103/2021, Dispensa de Licitação n° 32/2021, atende a todos os requisitos do embasamento no 75, II da Lei n. 14.133/2022, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **D. CORREIA DO NASCIMENTO CNPJ 39.742.237/0001-83**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 30/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AEEAE267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº104/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQE JUNIOR
VALOR: 13.800,00(Treze mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: MARTINS, PORTES & CIA LTDA CNPJ 03.873.824/0001-64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6950	11.002.27.812.2701.2105	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
.
Palmital-Pr, 30/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº104/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQE JUNIOR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022,, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **MARTINS, PORTES & CIA LTDA CNPJ 03.873.824/0001-64**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQE JUNIOR, conforme art75, II da Lei n. 14.133/2022
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 104/2022, Dispensa de Licitação n° 33/2022, atende a todos os requisitos do embasamento no 75, II da Lei n. 14.133/2022, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **MARTINS, PORTES & CIA LTDA CNPJ 03.873.824/0001-64**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 30/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6FB8CC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 181/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 33/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MARTINS, PORTES & CIA LTDACNPJ-03.873.824/0001-64, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD BR 466,SN - CEP: 85.200-000 - Bairro: Sede, Pitanga/PR, , neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Elisandra Martins Portes, portador do RG 58265853 nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020277099-08denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQE JUNIOR
DATA DO CONTRATO: 30/06/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3F71B198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4295

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Danielle Alves da Costa
Data Início: 13/07/2022
Data Fim: 14/07/2022
N.° de Diárias: 01 (uma) diária
Valor Unitário: R$430,59
Valor Total: R$ 430,59
Destino/UF: Curitiba-Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Treinamento para Implementação do e-social.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de junho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:25324362

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4296

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E
Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Joarez Matias Moreira
Data Início: 13/07/2022
Data Fim: 14/07/2022
N.° de Diárias: 01 (uma) diária
Valor Unitário: R$ 412,68
Valor Total: R$ 412,68
Destino/UF: Curitiba-Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Treinamento para Implementação do e-social.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de junho de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:862D0805

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4297

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **VINÍCIUS DOS SANTOS TRAMUJAS** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.° 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.° 629/2022 do Vereador Oziel Marques da Silva, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de junho de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:9308C98C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 59/2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato administrativo n.º 004/2022.

Altera Portaria nº 08/2022 que nomeia Fiscal de contrato".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 230/2021, e considerando o Pregão Eletrônico n° 003/2021, RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados os empregados públicos MAURO CESAR MENDES NUNES, Gerente de urgência e emergência, GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI – Administradora Hospitalar e ALLAN DO AMARAL E CASTRO – Médico radiologista, como fiscais do contrato n.º 004/2022 conforme a descrição constante no Anexo I desta Portaria.

Paragráfo unico. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 08/2022, revogando-se a anterior designação dos servidores LEANDRO DOS SANTOS CARDOSO – Admnistrador Hospitalar, GRAZIELLE PORTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI – Administradora Hospitalar e DELLYANE DA SILVA MARIANO – Diretora de Assistência à Saúde.

Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrato.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 30 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I – DO CONTRATO:
DADOS DO CONTRATO N°: 004/2022

Objeto Contratado: "Contratação de empresa especializada na disponibilização de profissionais com comodato dos aparelhos de Raio-X digital (devidamente registrados pela ANVISA), incluso todas as despesas inerentes às atividades necessárias à execução dos serviços, em atendimento a demanda da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, para um período de 12 meses.

Processo administrativo n° 230/2021.

Contratada/Locador: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA-ME / CNPJ nº 26.626.773/0001-71.

Valor total do contrato: R$ 994.989,96 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:61B007C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 035/2020 - TRÊS MOSQUETEIROS COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
TRÊS MOSQUETEIROS COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.568.719/0001-84
Data: 28/06/2022

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato 035/2020. As despesas decorrentes do presente aditivo no valor de R$ 997.514,60 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) correrão pela seguinte dotação orçamentária: 16.5.2153.1511.3.339.039.999.900 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSU). Requisições ao Compras nº.974/2022 e 984/2022. Conforme especificações, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 39312/2022.**

Valor: R$ 997.514,60 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Christian Nara Folkuenig
Sheila Cristina Norberto dos Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:26F2D0A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 070/2021 - SEPAT MULTI SERVICE LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SEPAT MULTI SERVICE EIRELI
Data: 02/03/2022
CNPJ: 03.750.757/0001-90

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 070/2021. Fica alterado o nº do CNPJ da Matriz para o da Filial do Contrato Administrativo nº 070/2021, celebrado entre Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, e a empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA, fazendo constar o Cnpj nº 03.750.757/0002-71.

Processo Administrativo: 4718/2022

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Ronaldo Benkendorf

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:C6AF9AAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2022 - EMPRESA PAULO EMÍLIO BREDT LENZI - ME

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PAULO EMÍLIO BREDT LENZI - ME
CNPJ: 18.308.211/0001-51
Data: 28/06/2022

Objeto: Contrato nº. 127/2022. Este Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE APRESENTAÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO OU APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR, TENDO COMO VIGÊNCIA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO PELO MESMO PERÍODO SE FOR DE INTERESSE DESTA SECRETARIA. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 24885/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 94.355,00 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
PAULO EMÍLIO BREDTLENZI

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:090D9604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.188

LEI Nº 4.188, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Declara de utilidade Pública a PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense de Paranaguá - Ação Social".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei nº 2.711 de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada "PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense de Paranaguá – Ação Social", inscrita no CNPJ n° 95.751.178/0001-80, com sede localizada à Rua Marechal Deodoro, nº 148, no Centro, CEP 83.203-040, em Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:38A28F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.149

PORTARIA Nº 5.149

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.596/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor EVALDO FERREIRA FILHO, Professor Pedagogo Coordenador, matricula nº 10.911-2, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera federal, no pleito de 2022, a partir de 02 de julho do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DA20769A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.150

PORTARIA Nº 5.150

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.711/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, à servidora VANDECY SILVA DUTRA, Professora, matricula nº 7.179, contratos 1 e 2, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera estadual, no pleito de 2022, a partir de 02 de julho.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELO PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1BF43B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.151

PORTARIA Nº 5.151

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.785/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora DANIELE APARECIDA FERREIRA, Professor, matricula nº 7.187-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera estadual/federal, no pleito de 2022, a partir de 02 de julho do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E1DAA8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.152

PORTARIA Nº 5.152

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.229/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora ROSELI DOS SANTOS FREITAS, Técnico em Raio-X, matricula nº 6.892-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera federal, no pleito de 2022, a partir de 02 de julho do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:52B5184F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.154

PORTARIA Nº 5.154

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.916/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora ISABELLE CRISTINA DO ROSARIO DIAS MEDUNA, Educadora Infantil, matricula nº 10.629-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera estadual, no pleito de 2022, a partir de 02 de julho do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5624BC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.155

PORTARIA Nº 5.155

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário ao servidor André Luiz Rodrigues Teixeira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 22.783/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, ao servidor ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 96.310-1, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no dia 09 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:75100C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.615

DECRETO Nº 3.615

“Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Projeto Social Ágape.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.288, de 17 de setembro de 2002, e no protocolado sob nº 36.165/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 2.717, de 1º de agosto de 2012, à entidade denominada “PROJETO SOCIAL ÁGAPE”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.648/0001-08, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:35119896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.156

PORTARIA Nº 5.156

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.864/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor MARIO CESAR ELIAS ROQUE, Motorista, matricula nº 8.640-2, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera estadual, no pleito de 2022, a partir de 02 de julho do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:967F7D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.157

PORTARIA Nº 5.157

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.702/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS, Médico Cardiologista, matricula nº 9.580-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera estadual, no pleito de 2022, a partir de 02 de julho do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0E502141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.158

PORTARIA Nº 5.158

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.780/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR, Auditor Fiscal, matricula nº 7.810-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera estadual/federal, no pleito de 2022, a partir de 02 de julho do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:78972A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Convalida o Termo de Convênio para cessão de servidores públicos municipais, lavrado entre o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede no Palácio Iguaçu - Praça NossaSenhora de Salette, s/n - Centro Cívico, CEP 80530-909, Curitiba/PR e o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15 com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Objeto: Cessão do servidor municipal de Paranaguá ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR, auditor fiscal, matrícula: 7.810-1 ao Governo do Estado do Paraná.

Paranaguá, 30 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Município de Paranaguá

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
Estado do Paraná

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BC030882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.616

DECRETO Nº 3.616

"Compõe a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, GESTÃO 2022-2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e o Decreto Municipal nº 1.608/2019, referente à NG-03 - Norma Geral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CIPA, da Prefeitura Municipal de Paranaguá,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, GESTÃO 2022-2024, da Prefeitura Municipal de Paranaguá, os seguintes membros:

Presidente:
MÁRCIA APARECIDA GARCIA, Matrícula: 5.334-1

Vice-Presidente:
ROBERTO SANTOS BAKA, Matrícula: 6.816-1

1ª Secretária:
FERNANDA FUSCO DI BURIASCO, Matrícula: 6.164-2

2ª Secretária:
ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT, Matrícula: 9.101-3

REPRESENTANTES DO EMPREGADOR

EFETIVOS
MÁRCIA APARECIDA GARCIA, Matrícula: 5.334-1
WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI, Matrícula: 8.938-1
DILEUSA PENICHE GONÇALVES, Matrícula: 12.214-1
MARINALVA GRACÊS BARBOSA, Matrícula: 7.208-1
MARCOS EJCZIS HENRIQUES, Matrícula: 95.374-1
MAYARA ALVES, Matrícula: 7.902-1
LÉLIS FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 5.430-1
EDEMILSON NASCIMENTO MENDES, Matrícula: 4.775-1
PEDRO RODRIGUES DE AVELINO, Matrícula: 4.740-1

SUPLENTES
SERINO DE ABREU, Matrícula: 12.172-1
WELLINGTON RAMIRO DOS SANTOS, Matrícula: 10.221-1
MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA, Matrícula: 95.072-1
CAROLINE DERES CORDEIRO, Matrícula: 11.349-1
TATIANA BARBOSA SANTO, Matrícula: 11.507-1
MORGANA GONÇALVES PACHECO, Matrícula: 5.641-1
MARISTELA DO CARMO PEREIRA NEVES, Matrícula: 605-1
LEILA CRISTINA SCOMASSOM SAMPAIO, Matrícula: 9.4124-1
CRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA, Matrícula: 11.347-1

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

EFETIVOS
ROBERTO SANTOS BAKA, Matrícula: 6.816-1
LEONICE FRAGA ANDRETE, Matrícula: 7.308-1
MARIELZA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA COELHO, Matrícula: 10.628-1
MARCO ANTÔNIO DA COSTA CORRÊA, Matrícula: 10.075-2
DIELLE MENDONÇA GASPAR, Matrícula: 10.545-1
ANDERSON LUIZ FERNANDES, Matrícula: 6.920-1
FERNANDA FUSCO DI BURIASCO (1º secretária), Matrícula: 6.164-2ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, Matrícula: 7.035-1ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT (2º secretária), Matrícula: 9.101-3

SUPLENTES
ANDREIA SOARES SILVA, Matrícula: 10.888-1
MARCELO DA SILVA STREGLITZ, Matrícula: 10.373-3
MICHEL MACHADO SERAFIM, Matrícula: 5.212-1
RUDNEI VIANA MENDES, Matrícula: 6.089-2
MARISA PINHEIRO, Matrícula: 3.375-2
GERSON RODRIGO LACHOVSKI GRAÇA, Matrícula: 96.209-1
ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, Matrícula: 10.168-1
MARIA EMÍLIA SOUZA B. MOREIRA BATISTA, Matrícula: 97.352-1
VALTAIR FERNANDES JUNIOR, Matrícula: 94.122-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:35BBBB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.159

PORTARIA Nº 5.159

"Designa Roseli Ribeiro para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal, ROSELI RIBEIRO, matrícula nº 6.601-2, para a função gratificada de Secretário Geral na Escola Municipal Em Tempo Integral "Iná Xavier Zacarias", Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de julho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:48201B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.160

PORTARIA Nº 5.160

"Designa Karina Pontes do Rosário para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal, KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, para a função gratificada de Secretário Geral na Escola Municipal Em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho", Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 1 de julho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:753FE645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 035/2022 – Registro de Preços nº 022/2022,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais da PREFEITURA DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 035/2022 – Registro de Preços nº 022/2022,** que tem por objeto: **"Aquisição de Mobiliários Médico-Hospitalares, em atendimento as Secretarias Municipais"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 9.629/2022.

II. Adjudico os itens do referido objeto às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 03, 05, 09, 12, 14, 15, 17, 18, 32 e 34 – **Empresa:** CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MEDIC **– CNPJ/MF sob o nº** 14.308.899/0001-19 / **Lotes:** 04, 22 e 23 – **Empresa:** STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - **CNPJ/MF sob o nº:** 11.089.732/0001-16 / **Lote:** 06 – **Empresa:** SALVI LOPES &CIA LTDA - ME - **CNPJ/MF sob o nº:** 82.478.140/0001-34 / **Lotes:** 07 e 08 – **Empresa:** JULEAN DECORAÇÕES LTDA - ME - **CNPJ/MF sob o nº:** 10.525.127/0001-88. / **Lotes:** 10, 11, 13, 16 e 20 – **Empresa:** CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - **CNPJ/MF sob o nº:** 37.778.759/0001-00. / **Lote:** 26 – **Empresa:** MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº:** 28.199.997/0001-70. / **Lote:** 27 – **Empresa:** FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº:** 05.118.766/0001-99. / **Lotes:** 30 – **Empresa:** MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº:** 10.433.858/0001-01.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Junho de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:47CE4FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 – R.P. 010/2022 - PROCESSO Nº 1753/2022

Na data de 30 (trinta) de Junho de 2022, às 09h:00, reuniuram-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos 2602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO S SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Futura e eventual Contratação de empresa para executar serviços de manutenção em redes de drenagem com equipamentos e mão de obra, no Município de Paranaguá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas que a participam do certame, empresas: BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - C.N.P.J. nº 08.093.504/0001-05 e CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72. Após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Obras Públicas para análise das planilhas apresentadas. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 17 pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, as seguintes informações " *A empresas licitantes BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - C.N.P.J. nº 08.093.504/0001-05 e CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72, atendem às exigências do item 09, do instrumento convocatório, proposta de preços".* Por todo exposto, adotando os termos da análise técnica da Secretaria de Obras, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 do Edital, esta Comissão decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste certame a empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72**,** por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do instrumento convocatório, com o menor valor exequível total da somatória do lote único de **R$ 2.299.309,94 (Dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos).** Com a publicação desta ata inicia-se o prazo contido no art. 109, I, *b*, para eventual interposição de recursos pelos interessados. Nada mais.

Paranaguá, 30 de Junho de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro Da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:64CDCCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 044/2022 - Registro de Preços nº 028/2022, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 044/2022 - Registro de Preços nº 028/2022**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos veículos leves (automóveis), motocicletas, Vans/utilitários, ônibus, caminhões e equipamentos pesados da frota do município de Paranaguá."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 13.689/2022.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02, 04 e 05 - **Empresa:** FITALFA AUTO MECANICA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 03.971.648/0001-01. / **Lote:** 03 - **Empresa:** IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 76.071.984/0001-63. / **Lote:** 06 - **Empresa:** NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERV AUTOMOTIVOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 09.201523/0001-70.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 29 de Junho de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SILVIO CEZAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras (Interino)

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:898FAFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 003/2022 – Registro de Preços nº 006/2022, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 2602/2021 e 2778/2021, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 003/2022 – Registro de Preços nº 006/2022**, que tem por objeto: ""Futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Manutenção de Vias com Pavimentação em

Paralelepípedos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, no Município de Paranaguá – PR., pelo período de 12 (doze) meses", nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 24.327/2022.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - CNPJ sob nº** 08.093.504/0001-05.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de Junho de 2022.

SILVIO CEZAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas (Interino)

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:24C1654E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 050/2022, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da PREFEITURA DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 050/2022,** que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Linhas Telefônicas, Aparelhos Telefônicos Analógicos, Digitais e Sistema de PABX, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas, com técnicos especializados e residente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 17.435/2022.

II. Adjudico o item do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** BRIANNY MARQUES DA SILVA EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 37.910.983/0001-12.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de Junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AD44B720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE - CNPJ Nº 43.942.358/0001-46

Objeto: "Contratação de Serviços de Consultoria para Estudo Técnico Fundamentado que aborde Através de Cenários, a Distribuição e os Impactos da Cobrança por Serviços de Água e Esgoto no Orçamento Familiar dos Usuários da PSSA, o Estudo deverá ser acompanhado de parecer econômico. Considerando que o Município de Paranaguá presta os serviços de saneamento por meio de um contrato de concessão com a Paranaguá Saneamento (PSSA). Além de Paranaguá, a PSSA também atende os Municípios de Ilha do Mel/Pr e Alexandra/Pr. Neste sentido, busca-se compreender o peso das tarifas de água e esgoto no orçamento das famílias e os impactos no consumo, inadimplência e outras variáveis elevantes. Com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35374/2021, em atendimento da Procuradoria Geral do Município.

Processo Administrativo nº: 21.287/2022

Valor da Contratação: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)

Dotação orçamentária: 05.001.2020.105.3.339.039.0500.1000

05.001.2020.106.3.339.039.0500.1016

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 30/06/2022

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E4AB3221

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A gestora da Secretaria de Cultura e Turismo de Paranaguá atesta que todos os espaços culturais relacionados nesse documento através de seus representantes legais, que foram habilitados no Edital de Credenciamento – Chamamento Público n°0013/2021 – Subsidio _ Aldir Blanc, apresentaram suas prestações de contas do referido edital, e foram aprovados pela mesma.

Paranaguá, 30 de junho de 2022

• CLAUDETE DE OLIVEIRA	BOOK SEBO
• WILSON LEANDRO	W7 FILMS
• BRIGIDA DE NAZARE MONTEIRO DE AZEVEDO	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DAS GAVIÕES
• JULIAN FELIPE ESCREMIN KOGA	SCREMIN EVENTOS
• WELINGTON DOS SANTOS QUINTO	ESTÚDIO DE DANÇA FENIX
• MAURO SILVA DO NASCIMENTO	DJ MAURO EVENTOS
• ANTÔNIO OZORIO MENDES DO NASCIMENTO	INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PARANAGUÁ
• HUDSON NORGES ARAUJO	HUART SOM
• CAETANO PIRES TOSSOLINO	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA
• LEONARDO KOSSATZ LOPES	OZEAN

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:871A0AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A gestora da Secretaria de Cultura e Turismo de Paranaguá atesta que todos os espaços culturais relacionados nesse documento através de seus representantes legais, que foram habilitados no Edital de

Credenciamento – Chamamento Público n°006/2020 – Subsidio _ Aldir Blanc, apresentaram suas prestações de contas do referido edital, e foram aprovados pela mesma.

Paranaguá, 30 de junho de 2022

• CLAUDETE DE OLIVEIRA	BOOK SEBO
• BRIGIDA DE NAZARÉ MONTEIRO DE AZEVEDO	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DAS GAVIÕES
• JULIAN FELIPE ESCREMIN KOGA	SCREMIN EVENTOS
• WELINGTON DOS SANTOS QUINTO	ESTÚDIO DE DANÇA FENIX
• MAURO SILVA DO NASCIMENTO	DJ MAURO EVENTOS
• ANTÔNIO OZORIO MENDES DO NASCIMENTO	INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PARANAGUÁ
• HUDSON NORGES ARAUJO	HUART SOM
• CAETANO PIRES TOSSOLINO	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA
• DIOGO RODRIGUES ALVES	STUDIO DELL`ARTE

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:482E1B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RDQA RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a partir das 16 horas, a Audiência Pública foi realizada de forma on-line com transmissão via link do *facebook*, da Secretaria Mun. de Saúde e informado através do site da Prefeitura *http://www.facebook.com/semsapparanagua*. A mudança no formato da apresentação desta Audiência Pública se dá em razão da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19. A Secretária Municipal de Saúde Lígia Regina de Campos Cordeiro, incumbiu o servidor Gianfrank Julian Tambosetti, fonoaudiólogo, que apresentou o RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2022, Prestação de Contas que traz a população as ações realizadas no período de janeiro a abril, em cumprimento a Lei Complementar Federal nº 141/2012, Gianfrank inicia a apresentação indicando o período a que se refere a prestação mostrando o orçamento da SEMSA no quadrimestre de janeiro a abril, apresentou a Aplicação de Recursos por Origem, sendo Municipal, Federal e Estadual. Valor aplicado a nível Municipal no valor de R$ 58.725.379,06 equivalente a 84,39% dos valores aplicados, valor Federal R$ 6.728.555,37 equivalente a 9,66% dos valores aplicados, valor Estadual R$ 4.133.644,95 equivalente a 5,95% dos valores aplicados, total de valores aplicados R$ 69.587.579,38. Despesas com Covid 19 referente aos meses de janeiro à abril de 2022 R$ 78.474,27. A produção das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia da Saúde da Família: Consultas Médicas PSF 25.306 consultas; Consulta em Clínica Médica 2.702 consultas; Consulta Ginecológica 06 consultas; Consulta de Pré-Natal 1.308 consultas; Consulta de Enfermeiro de nível Superior 16.552 consultas; Total de consultas na Unidade 45.874 consultas; Total de Procedimentos nas Unidades foram de 138.902; Visitas Domiciliares realizadas foram 24.018 visitas. Total Geral das Unidades de Urgências: Consultas Médicas de Urgência 52.533 consultas; Consultas em Pediatria 15.775 consultas; Total de Consultas nas Unidades de Urgência 68.308 consultas; total de procedimentos realizados Consultas nas Unidades de Urgência 183.645 procedimentos. Hospital de Campanha hoje já desativado pra atendimento a Covid 19: De 0 a 11 meses 33 consultas; de 1 a 12 anos 1.967 consultas; de 13 a 120 anos 4.333 consultas; Internamentos de até 12 horas 127; Internamentos acima de 12 horas 42. Na Atenção Primária à Saúde destaca-se a vacinação de pessoas com mais de 60 anos desde o dia 13 de abril. Na Subprefeitura do Nilson Neves o espaço está sendo usado pra vacinações de pessoas contra a Covid-19. Dia D de vacinação contra o Sarampo e a Influenza no mês de maio, fizemos no final de semana, sábado e foram aplicadas 1.073 vacinas nessa ocasião. Reforma e Ampliação da nossa Unidade de Pronto Atendimento, já avançamos bastante com a reforma e ampliação desse espaço, esse é o projeto e (visualizando fotos do UPA) esse é o nível atual com ajardinamento feito, e com o início do processo de acabamento da Unidade. Construção da Unidade Básica de Saúde do Santos Dumont, a antiga Unidade foi demolida e está sendo preparado o terreno para a construção de uma nova Unidade. Foi assinada a ordem de serviço na Cotinga pra atendimento aos indígenas que lá residem, a Unidade antiga está sendo demolida e o espaço está sendo preparado pra construção de uma Unidade nova. Reforma e Ampliação da Unidade de Alexandra, essa Unidade já foi entregue e lá temos uma Unidade totalmente reformada, bem construída e constituída para o atendimento daquela comunidade, lá nós temos uma equipe de ESF e nós temos também um espaço pra atendimento em fisioterapia. Na Vigilância em Saúde foi discutida a Vigilância de Saúde do trabalhador, no dia 28 de abril foi comemorado o Dia Mundial em Memória da Vítimas dos Acidentes de Trabalho e tivemos palestra nessa área, há também orientação em relação a modificação dos acidentes de trabalho. Na Vigilância Ambiental o Setor de Combate à Dengue tem participado de reuniões diversas tanto com o setor público quanto com o setor privado pra conscientização do combate à dengue que é a doença endêmica do nosso município. A Conclusão, aqui nós temos o resumo de tudo que foi dito agora pra que fique à disposição dos senhores pra consulta posterior. Em seguida Gianfrank passa a palavra a Marcelle que é a Diretora de Assistência à Saúde da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, que passou a apresentar o relatório do 1º quadrimestre da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá. Iniciou fazendo a apresentação da composição do Conselho Curador representado pela presidente Lígia Regina de Campos Cordeiro, e seus membros: Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Lúcia Leite Gomes de Castro, Brasil Vianna Neto, Cristina Viana Ferreira dos Santos, Lesandro Marcos Floriano Filho e Beatriz Nazaré da Silva Natel, apresentou a Diretoria Executiva Everllin Dina de Camargo Guiguer - Diretora Geral, Diretora Financeira Administrativa Mayara Ariadne de Souza, Marcelle Cristine Coelho Pinto - Diretora de Assistência à Saúde e o Procurador Jurídico Dr. Marcelo Mendes Teixeira. As Unidades geridas pela FASP são: A Unidade de Atendimento 24 Horas Rodrigo Gomes – Valadares, o Centro de Diagnóstico e Especialidades João Paulo II, Pronto Atendimento de Paranaguá – UPA 24h.; Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e o Ambulatório de Saúde Mental. O total de procedimentos realizados nas Unidades geridas pela FASP, a Unidade 24 horas Rodrigo Gomes contou nesse 1º quadrimestre 21.584 procedimentos realizados, o Hospital de Campanha João Paulo II que encerrou suas atividades em março totalizou 77.185, o Pronto Atendimento de Paranaguá – UPA totalizou 162.068 procedimentos realizados, CME e Diagnóstico João Paulo II totalizou 147.631 atendimentos, o CAPS I teve 677 atendimentos e o Ambulatório de Saúde Mental 1.316 atendimentos. Consultas Médicas nas Unidades 24 Horas UPA e Rodrigo no 1º quadrimestre totalizando na UPA 43.539 atendimentos e na Unidade de Atendimento 24 horas Rodrigo Gomes 6.811 atendimentos, fechando um total entre as duas Unidades de 50.350 atendimentos. Na Central de Leitos Estadual da UPA Paranaguá implantada em janeiro de 2022 nós tivemos entre pacientes cadastrados na Central de Leitos um total de 541 pacientes, pacientes transferidos para o Hospital Regional do Litoral 255, pacientes transferidos para Curitiba e Região 98 e Cancelamento devido a duplicidade, alta por melhora, óbito ou outros 188. Em relação ao Concurso Público nº. 01 foram admitidos no 1º quadrimestre através de concurso público 01 Médico Generalista, 01 Terapeuta Ocupacional, 19 Técnicos de Enfermagem, 01 Assistente Social, 05 Assistentes Administrativos e 01 Psicólogo, totalizando 28 profissionais admitidos. Em relação ao novo Raio X no Centro de Diagnóstico e Especialidades João Paulo II, o objetivo é aumentar a qualidade do diagnóstico e a capacidade de exames realizados, os laudos para exame eletivo saem em até 48 horas e a visualização de imagens é online e de forma imediata. Aqui é uma matéria em relação aos aprovados no Concurso Público nº. 01 de 2.021 que foi realizado em dezembro do ano passado, ainda está ocorrendo o chamamento de alguns profissionais conforme a necessidade e demanda e na sequência a gente vê em relação ao PSS feito em caráter de reserva para os Médicos Especialistas. Aqui vemos em relação a capacitação que estamos oferecendo aos profissionais que estão sendo chamados e convocados pela FASP, nessa primeira matéria foi realizado uma capacitação para as recepcionistas da UPA, o objetivo principal dessa capacitação foi abordar com as profissionais em relação ao

acolhimento e o atendimento humanizado em relação aos usuários do serviço de Urgência e Emergência. Uma nova integração com os primeiros profissionais concursados, nesta ocasião foi feita uma integração com os profissionais Técnicos de Enfermagem e Assistente Social que atuam na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas. A inauguração da Sede Administrativa da FASP realizada no dia 25 de abril. Aqui nós temos um material orientativo que foi elaborado no intuito de repassar informações para os nossos usuários do serviço público de saúde em relação as demandas das unidades Básicas de Saúde versus aos atendimentos da UPA. Foi realizada uma ação junto aos colaboradores da FASP, aos profissionais de saúde com o tema "Trabalhar, sim. Adoecer, não." Nesta ocasião foram feitas ações com diversos profissionais, entre eles Educador Físico, Nutricionista, Terapeutas, Massoterapeutas, no objetivo de proporcionar o auto cuidado desses profissionais. Em relação as Unidades 24 horas UPA e Rodrigo Gomes, como já é sabido a Baduca e a UPA estão passando por reformas, inclusive onde está concentrada a UPA hoje está sendo realizada uma adequação do prédio pra proporcionar melhor qualidade no atendimento, conforto aos usuários, até que a UPA seja inaugurada. Esse é o projeto da UPA nova ser entregue agora em 2022. O CME João Paulo em anexo ao Hospital de Campanha, Saúde Mental, o CAPS que está passando por reforma do telhado, elétrica e pintura, tem uma previsão estimada de conclusão em junho de 2022 e o Ambulatório de Saúde Mental que hoje já está em nova Sede inaugurada agora em maio, lembrando que para os nossos usuários possam fazer uso do serviço tanto do CAPS quanto do Ambulatório é necessário que eles se dirijam a UBS próxima a sua residência. Essas informações são um resumo dos relatórios referente ao 1º quadrimestre de 2022. A FASP presta contas anual junto ao Conselho Curador e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná onde já houve a aprovação das contas do exercício de 2020. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do nosso e-mail: fasp@paranagua.pr.gov.br. Encerrando a Audiência Pública reiterou a disponibilidade da FASP para mais esclarecimento, assim a reunião chegou ao seu término.

Paranaguá, 30 de maio 2022.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:937BF6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 84-22

PORTARIA Nº 84/2022
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscais de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2021 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
Nelson Dal Col	250
Vanessa Jorge da Silva	172

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
37/2022	CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA
39/2022	MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
40/2022	MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 30 de Junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3DF7C8DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 85-22

PORTARIA Nº 85/2022

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Designar a pessoa abaixo para atuar como fiscal de contrato da Inexigibilidade vinculada ao Chamamento Público 04/2021- **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
Leila Moreira Ferraz Zioli	98

A mesma é responsável pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
42/2022	ABRÃO & LANZA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 30 de Junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B1A65540

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 86-22

PORTARIA Nº 86/2022

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscais de contrato da Inexigibilidade vinculada ao Chamamento Público 04/2021- **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
Renato Soares Teixeira	423
Nelson Antonio Dal Col	250

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
43/2022	INSTITUTO MAFRA IMAGEM

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 30 de Junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A3826ADD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 87-22

PORTARIA Nº 87/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal de Contrato gerados do Processo Licitatório 089/2022 - Pregão Eletrônico 23/2022 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)**

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
Leila Moreira Ferraz Zioli	98

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 30 de Junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:26CFAD3C

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - YIDAM ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **YIDAM ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Parigot de Souza, 2776, Jardim Ibirapuera – CEP: 87.705-020, inscrita no CNPJ sob n° 40.790.174/0001-10, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Vânia Henares Campos Silva**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 2 (duas) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av Parigot de Souza x R Edson Martins, R Castro x Av Parigot de Souza, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 27 de Junho de 2022.

YIDAM ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4AF1ED73

PROCURADORIA
PORTARIA N° 483/2022

Designa os membros da Procuradoria Geral do Município, para atuarem em processos administrativos e demais expedientes do CICA, durante o período que especifica.

O Procurador Geral do Município de Paranavaí-PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor,

Considerando o ofício 036 de 24 de maio de 2022 do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA que solicita cessão de servidores da procuradoria geral do Município

RESOLVE:

Art. 1º Designar todos os membros em efetivo exercício da Procuradoria Geral do Município de Paranavaí, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuarem nos processos administrativos e demais expedientes do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no período de 1º de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.
Parágrafo Único: a distribuição será realizada pela chefia da Procuradoria Geral do Município de Paranavaí, conforme demanda a divisão interna de trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:49704735

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°009/2022

SÚMULA: Divulga a nomeação da Comissão Disciplinar.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.579/2010 e nº 4.298/2014.
RESOLVE:

Art. 1°. Fica designada a Comissão Disciplinar, que tem por objetivo apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a Conselheiros Tutelares.

De acordo com a Lei Municipal 4.298/2014, alterada pela Lei n° 4.542/2016, que dispõe no caput do Art. 36, Fica composta dos seguintes membros:

Representante Governamental:
Sirlei Maria Schuroff Mira

Representante da Sociedade Civil:
Elza Aparecida de Souza

Representante do Conselho Tutelar:
Aline Lopes de Souza

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Paranavaí:
Patrícia Mello de Souza Freire

Art. 2º. A Comissão Disciplinar indicará entre seus membros um presidente, e um relator;

Art. 3º. As conclusões da sindicância administrativa deverão ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de Junho de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:30BE26E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.145/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

***Considerando** o Memorando nº 640/2022, da Secretaria Municipal de Educação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **ISABELA SOUSA ARAÚJO, CPF 096.023.899-90,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 05 de julho de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V do Decreto Municipal nº. 23.091/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o (a) candidato (a) supracitado (a) deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 12 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7437E21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 144/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ESTEFANY DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA, C.P.F. nº. 109.852.189-75,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS** a comparecer, junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 05 de julho de 2022**, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (duas cópias simples e original);
d) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (duas cópias simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (duas cópias simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);

m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
s1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
s2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
s3. Carga horária do outro vínculo; s
s4. Horário de trabalho do outro vínculo;
s5. Remuneração do outro vínculo.
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, a candidata supracitada devera comparecer a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente Edital seguirá as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E9712AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 142/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GABRIELA MOTA BOLOTARI, C.P.F. nº. 116.073.749-51,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS** a comparecer, junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 05 de julho de 2022**, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (duas cópias simples e original);
d) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (duas cópias simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (duas cópias simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);

s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
s1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
s2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
s3. Carga horária do outro vínculo; s
s4. Horário de trabalho do outro vínculo;
s5. Remuneração do outro vínculo.
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, a candidata supracitada devera comparecer a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente Edital seguirá as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:38DBB9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.858/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ELMA CONSONI, C.P.F. Nº. 164.667.608-47,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A77977D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 143/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **BRUNA SILVA PEREIRA, C.P.F. nº. 129.899.909-09,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS** a comparecer, junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 05 de julho de 2022**, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (duas cópias simples e original);
d) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (duas cópias simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (duas cópias simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);

s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
s1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
s2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
s3. Carga horária do outro vínculo; s
s4. Horário de trabalho do outro vínculo;
s5. Remuneração do outro vínculo.
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, a candidata supracitada devera comparecer a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente Edital seguirá as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FD4AFC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 140/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a

senhora **ELMA CONSONI, C.P.F. Nº. 164.667.608-47,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.858/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **08 e 14 de julho de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m.5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:DCC7052A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 481/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANDREZA KÁTIA DA SILVA,** Matrícula nº 10461, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 20 de junho de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:4803833F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.859/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JAELANIA FRANCO MOURA, C.P.F. nº. 078.413.639-40,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:3C88B33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 141/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JAELANIA FRANCO MOURA, C.P.F. nº. 078.413.639-40,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.859/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **08 e 14 de julho de 2022,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D271653F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.861/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **NATALIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, C.P.F. Nº. 075.700.679-59,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:B92A6DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 146/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **NATALIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, C.P.F. Nº. 075.700.679-59,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.861/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **08 e 14 de julho de 2022,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;

n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:ED3B50BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 484/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE,** Matrícula n° 10752, ocupante do cargo de provimento temporário de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de junho de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E1E122E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.864/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ELIS REGINA FERREIRA, C.P.F. Nº. 074.969.359-21,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:ADFBA3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 149/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ELIS REGINA FERREIRA, C.P.F. nº. 074.969.359-21,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.864/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **08 e 14 de julho de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3. Carga horária do outro vínculo;
n4. Horário de trabalho do outro vínculo;
n5. Remuneração do outro vínculo.
o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:2806E4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 148/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **IVANILDA TAVARES DA SILVA, C.P.F. nº. 422.093.662-91,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 05 de julho de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;

q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, a candidata supracitada devera comparecer a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E86D6E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 147/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **EDILENE GROLA MATIAS DA SILVA, C.P.F. nº. 017.170.529-75,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 05 de julho de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;

q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, a candidata supracitada devera comparecer a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:901A1779

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81.
CONTRATADA:NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., estabelecida à Av. Saão Gabriel, nº 1418, Campo Pequeno, CEP: 83.404-000, na cidade de Colombo/PR, inscrita no CNPJ nº 36.485.708/0001-27.
ASSINANTES: Andréia Martins De Souza (Secretária Municipal de Saúde), Amanda Karolina Lima dos Reis (Fiscal do Contrato), Simone Cristina Baggio (Fiscal do Contrato) e VICTOR HUGO PEREIRA (Representante da Contratada).
OBJETO:CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de Plantonista (Urgência e Emergência), através da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: Valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)., por hora efetivamente trabalhada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-
04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC; - 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO; - 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. - 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:94ED017D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

Processo Nº: 72/2022
Pregão eletrônico Nº: 41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CARLOS EDUARDO CORTEZ DELGADO 00622332970	12.433.151/0001-12	CARLOS EDUARDO CORTEZ	006.223.329-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Através das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte, Comunicação Social, Assistência Social, Tiro de Guerra e Fundação Cultural Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186146 - CARLOS EDUARDO CORTEZ DELGADO 00622332970						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento
de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite

máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/notas e fiscalização estão disponíveis no edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Junho de 2022

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretaria Municipal de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
CARLOS EDUARDO CORTEZ DELGADO 00622332970
CNPJ: 12.433.151/0001-12

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:597390FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

"AQUISIÇÃO DE CIMENTO"
"Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP e item para Ampla Concorrência"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **CIMENTO TIPO CP II Z 32,** que serão utilizados em serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Património Público e Trânsito; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11:00 horas do dia 14/07/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 14/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 14/07/2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 142.476,00

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 30 de junho de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3FE7DBA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 44/2022, referente ao Pregão Eletrônico 10/2022, de 12 de maio de 2022, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de sonorização, vídeo e informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no edital, em favor das empresas:
04.567.265/0001-27- SCORPION INFORMATICA EIRELI- ITEM 16
Total do Fornecedor:R$ 96,03
05.972.181/0001-31- MIDIANELE LTDA- ITENS 14, 17, 19
Total do Fornecedor:R$ 3.852,00
10.868.068/0001-40- MALKUT & BOHN LTDA- ITENS 9, 11, 13
Total do Fornecedor:R$ 22.412,97
16.961.181/0001-52- MB CATARINENSE EIRELI- ITEM 2
Total do Fornecedor:R$ 24.510,00
35.056.963/0001-91- EMN REPRESENTACAO COMERCIAL, AUDIO E VIDEO E COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI- ITENS 5, 6, 7
Total do Fornecedor:R$ 3.050,00
36.289.988/0001-06- COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI- ITENS 15, 18
Total do Fornecedor:R$ 12.400,00
39.791.096/0001-99- MICRON INFORMATICA LTDA- ITENS 10, 20
Total do Fornecedor:R$ 11.295,00
45.606.844/0001-19- KGR ATACADISTA LTDA- ITENS 1, 8, 12
Total do Fornecedor:R$ 13.782,40
45.727.558/0001-01- PROAV CAMPINAS LTDA- ITENS 3, 4
Total do Fornecedor:R$ 43.636,31
Valor Global da Licitação:R$ 135.034,71

Pato Branco, 30 de junho de 2022

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:FDA823A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 51/2022, referente ao Pregão Eletrônico 11/2022, de 30 de maio de 2022, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço global", cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de eventos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no edital, em favor da empresaPROATIVA EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.921.734/0001-62, pelo valor total global estimado de R$ 61.568,99(sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Pato Branco, 30 de junho de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:36B2B46F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 49, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, especialmente no art. 24;

Considerando que o deferimento do pedido não afetará os serviços da Câmara, levando-se em consideração a conveniência e o interesse público, nos termos do § 2º, do art. 24, da Lei nº 4.057/2013;

Considerando pedidos feitos pelos servidores Lourdes Carini Martich e Ronaldo Roldão em 14/6/2022 e 23/6/2022, respectivamente;

R E S O L V E:
Art. 1° Conceder Licença Especial, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, à servidora pública municipal **Lourdes Carini Martich**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio, matriculada sob o nº 1183-5/1, admitida em 2 de maio de 2012, pelo período de 30 (trinta) dias, a ser usufruída a partir do dia 1º de julho de 2022.

Art. 2° Conceder Licença Especial, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, ao servidor público municipal **Ronaldo Roldão**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo II, matriculado sob o nº 1182-7/1, admitido em 9 de abril de 2012, pelo período de 30 (trinta) dias, a ser usufruída a partir do dia 1º de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:6300C464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 - PROCESSO N.º 152/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de gêneros alimentícios**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública Municipal.
DATA DA ANALISE: 01 de julho de 2022, às 13h30min.
LOCAL: Setor de Alimentação Escolar, localizada na Rua Goianases, nº 919, Centro, CEP: 85.501-020 em Pato Branco - PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:88B84B1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2021/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ¬¬82/2021 - PROCESSO N° 191/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A.. OBJETO: prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender a necessidade de diversas secretarias do Município. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro de veículo FIAT/ STRADA ENDURANCE CS. Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 24 de junho de 2022 até 12 de novembro de 2022. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 144,95. Da Dotação Orçamentária: Despesa 956. Desdobramento 10694. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de junho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MARCELO WAIS –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:55530C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020, PROCESSO N° 159/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: fornecimento de licença de uso, locação de softwares, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico de softwares, por tempo determinado, dos sistemas: Administração de Frotas, Administração de Receitas, Administração de Receitas Cidadão, Compras e Materiais, Contabilidade Pública, Controle Interno, Gestão de Pessoal, Gestão de Pessoal - Atos Legais, Informações Automatizadas, Licitações, Patrimônio Público, Planejamento e Orçamento LDO, Planejamento e Orçamento LOA, Planejamento e Orçamento PPA, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria e Tramitação de Processos, de propriedade da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, conforme prevê a Cláusula quarta, inciso V, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual até 30 de Junho de 2023. Valor: Conforme justificativa apresentada no processo administrativo 2.119/2022 o valor permanece inalterado , permanecendo o valor mensal para $ 20.389,96 totalizando o valor de R$ 122.339,76 para o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Despesa 184, Desdobramento 3251; Despesa 212, Desdobramento 3463; Despesa 240, Desdobramento 3465; Despesa 309, Desdobramento 3453; Despesa 325, Desdobramento 3464; Despesa 351, Desdobramento 3454; Despesa 461, Desdobramento 10735. Da Alteração do Representante Legal: Conforme Procuração anexada no processo, fica investido na função o Sr. GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Gerente de Clientes, portador da cédula de identidade RG nº 10.612.668-2 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 074.850.209-27, residente na Rua Alexandre Fleming, 144 – Jardim Alvorada, CEP: 87035-250, na cidade de Maringá (PR). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5CEBE157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2019/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019, PROCESSO N° 144/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: fornecimento de Licença de Uso e Locação de Softwares, por Prazo Determinado,

contemplando: Diagnóstico, Atualização Mensal, Atendimento e Suporte Técnico nos sistemas: TB Transparência Brasil, NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, DEISS - Declaração, AR CBR-Cobrança Registrada, GP-ESOCIAL ADEQUAÇÃO, GP-ESOCIAL COMUNICADOR, GP-SMT - Segurança e Medicina do Trabalho e TP - Tramitação de Processo. Diante da solicitação e fundamentação levada a termo pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, conforme prevê a Cláusula quarta, inciso V, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual até 28 de Junho de 2023. Do Reajuste: Conforme justificativa apresentada no processo administrativo 2.120/2022 o valor permanece inalterado, permanecendo o valor mensal para R$ 23.757,28 totalizando o valor de R$ 142.543,68 para o período de 12 meses. . Da Dotação Orçamentária: Despesa 184, Desdobramento 3251; Despesa 212, Desdobramento 3463; Despesa 240, Desdobramento 3465; Despesa 309, Desdobramento 3453; Despesa 325, Desdobramento 3464; Despesa 351, Desdobramento 3454; Despesa 461, Desdobramento 10735. Da Alteração do Representante Legal: Conforme Procuração anexada no processo, fica investido na função o Sr. GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Gerente de Clientes, portador da cédula de identidade RG nº 10.612.668-2 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 074.850.209-27, residente na Rua Alexandre Fleming, 144 – Jardim Alvorada, CEP: 87035-250, na cidade de Maringá (PR). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:4C323DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 – PROCESSO N.º 142/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE INVÓLUCROS 1, 2, 3 E 4 E ABERTURA DOS INVÓLUCROS 1 E 3.

Aos trinta dias do mês de junho de 2022, às 09h00min, na sala de licitações, localizada na sede da prefeitura municipal, sito a Rua Caramuru, 271, Centro, na cidade de Pato Branco/PR. Reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pela portaria nº 387/2022 08/04/2022, para conduzir a concorrência nº 006/2022, que tem como objeto a contratação de 1 (uma) agências de propaganda para prestar serviços de publicidade para administração direta e indireta deste município. Comissão composta por Flavio Krassota, Katia Cilene Variani, Thaise Vanessa Guidini, sob a presidência do primeiro com a finalidade de: a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 10.1 deste Edital; b) receber os invólucros nº 1, 2, 3 e 4; c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste edital; d) rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros nº 2 e 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos invólucros nº 1 e 3; e) retirar e rubricar o conteúdo dos invólucros nº 1; f) abrir o invólucro nº 3 e rubricar seu conteúdo; g) colocar à disposição dos representantes das proponentes, para rubricar e examinar, os documentos que constituem os invólucros nº 1 e 3; h) informar que as proponentes serão convocadas para a próxima sessão por meio eletrônico. O presidente abriu a sessão pública solicitando o credenciamento dos representantes das empresas, conforme item 8.1 do edital e a entregas dos referidos invólucros. Houve o credenciamento das agências: 1. Agência de Publicidade Tig LTDA-EPP, CNPJ:14.175.362/0001-28, representante: Alencar Pedro Tiepo, e-mail: tiepo@agenciatig.com.br e assessoriajuridica@agenciatig.com.br;2. Dudacom Marketing Integrado Eireli-EPP, CNPJ:24.811.536/0001-55, representante: Ana Caroline Kuhn Schimanko, e-mail: licitacao@dudacom.net; 3. Krutsch Comunicação LTDA-ME, CNPJ: 12.872.585/0001-19, representante: Samuel Krutsch Junior, e-mail: grupomaximapb@gmail.com; 4. Tempero Propaganda LTDA-EPP, CNPJ: 19.786.204/0001-28, representante Thiarles Reginaldo de Souza, e-mail: contato@temperopropaganda.com.br e thiarles@temperopropaganda.com.br; 5. Trade Comunicação e Marketing Eireli, CNPJ: 81.078.289/0001-63, representante Julio Cesar Salles Rosa, e-mail: julio@trademkt.com.br e scheila@trademkt.com.br. A documentação do credenciamento foi analisada e rubricada pelo comissão e pelos presentes conforme solicita o edital. O presidente, antes de iniciar a abertura do invólucro nº 1 informou que interromperia a transmissão no canal no YouTube e Facebook, mas com a continuidade da gravação que será disponibilizada futuramente. Em seguida passou-se a conferência pela comissão e representantes das empresas do envelope nº 1 afim de verificar se o invólucro padronizado contendo a via não identificada do plano de comunicação publicitária não apresenta marca, sinal, etiqueta, ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, os quais encontram-se conforme. Foi franqueado o exame dos documentos deles constantes a todos presentes. Não foi lançado nenhuma marca, código, sinal ou rubrica no envelope aberto e nem nos documentos deles integrantes. O presidente leu em voz alta para os licitantes o conceito apresentado individualmente pelas agências mostrando a todos as pranchas, conforme descritivo: Nossa motivação é transformar e servir; Quando o trabalho é sério, o resultado fala por nós; O futuro já chegou em Pato Branco; Nosso futuro, nossas conquistas avançamos; Nossa maior obra é o orgulho da nossa gente. A comissão identificou que a proposta Nossa motivação é transformar e servir continha a indicação de código QR code e que após verificado constatou-se que não identifica de qual empresa se trata. Ainda, a proposta O futuro já chegou em Pato Branco possui um CD, sendo também verificado pela comissão e não identifica de qual empresa se trata. Um dos representantes manifestou-se solicitando que constasse em ata que haviam apresentações que contém capa e contra-capa; há peças grampeadas; há propostas com gramatura de papel diferente do solicitado em edital; há proposta com slogan de prefeitura ; há propostas que não consta valor do banco de imagens e há propostas sem paginação. Em ato contínuo, a comissão procedeu com a abertura do envelope nº 3. Verificados e rubricados os documentos neles contidos, o representante da empresa Agência de Publicidade Tig LTDA-EPP manifestou-se solicitando que conste em ata que alguns proponentes anexaram o pendrive ao final da sequência em seu caderno. O representante da empresa Krutsch Comunicação LTDA-ME solicitou que constasse em ata que fosse verificado nas peças das empresas: Agência de Publicidade Tig LTDA-EPP; Dudacom Marketing Integrado Eireli-EPP e Tempero Propaganda LTDA-EPP a assinatura do representante legal nos relatos de soluções e problemas. Em seguida foram lacrados e rubricados os invólucros nº 2 e 4 e postos dentro de uma caixa lacrada de papelão, que ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a próxima fase do certame. O presidente da Comissão informou que os documentos das propostas técnicas contidas nos envelopes nº 1 e 3 serão encaminhados para análise da subcomissão técnica para que esta proceda com a avaliação e julgamento nos termos do edital. O presidente informou ainda, que após o recebimento do resultado das propostas, as proponentes serão convocadas para realização de sessão pública de apuração do resultado geral das propostas técnicas nos termos do item 9.6 do edital. Ressaltasse que não estava presente nenhum dos membros da Subcomissão Técnica. Participou da sessão a Presidente da Comissão Permanente de Licitações para auxiliar a Comissão Especial, Liciane Cristina Puttkamer. Cumprida a pauta da reunião, o Presidente da Comissão Especial de Licitação agradeceu a participação dos presentes e deu por encerrada a reunião às 11h 30min, da qual eu, Thaise Vanessa Guidini, secretária, lavrei a presente Ata, que foi lida, acatada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

FLÁVIO KRASSOTA
Presidente.

KATIA CILENE VARIANI e

THAISE VANESSA GUIDINI
Membros.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:306981A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, PROCESSO Nº 69/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Kiona Maria Tiecher de Oliveira - ME. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item 281. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 28 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:034E31B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022 - PROCESSO N.º 241/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino** que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.371.685,79.
DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira –

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:54D39263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 48/2022GP. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022 – PROCESSO N.º 46/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Tecnomac Brazhyu Equipamentos Eireli. OBJETO: Aquisição 01 (um) Empilhadeira Tracionaria Elétrica, com bateria e carregador incluso, nova e sem uso anterior, para atender as necessidades de movimentação, armazenagem, organização e segurança do trabalho no estoque de medicamentos e depósito de material e suprimentos médico hospitalar de toda a secretaria Municipal da Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Cláusula Terceira, inciso VIII do contrato, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para mais 60 dias, ou seja, até 04 de agosto de 2022.

Pato Branco, 03 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

FLAVIO SANT ANA ALBIERI
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D20A56BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2022, para o emprego público temporário de Agente Comunitário de Saúde – ACS, efetuada pela Portaria nº 624/2022, conforme a seguir:
NOME DOS CANDIDATOS (AS)
Elenita Aparecida Ramos
Ivone Antonia Guimarães
Josaine Adriana Sbalqueiro
Kelie Catiani Bello
Lurdes dos Santos
Maria Alaide de Biassio
Mylena Barbieri
Oscar Pichetti Junior
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:D59B44DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 2º, I e II e no art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, e considerando o contido nosMemorandosnºs.1.555, de 25 de maio de 2022, e nº 2.155, de 30 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação depessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2022, para o emprego público temporário de Agente Comunitário de Endemias - ACE e Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme a seguir especificado:

Agente Comunitário de Endemias – ACE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS (AS)
1º	Marly De Fatima A. R. de Ramos
2º	Jonas Galleazzi Borges
3º	Sueli Maria Gracioli
4º	Caroline Taimara Sambugaro
5º	Oscar Pichetti Junior

Agente Comunitário de Saúde – ACS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS (AS)

26º	Deise Rosa de Freitas
27º	Daime Scheli Brum
28º	Vanuse de Moraes
29º	Jaqueline de Fatima Ruaro
30º	Paola Aparecida de Brito Adona
31º	Daiane Medeira Forte
32º	Victoria Pereira Galante
33º	Nilda de Lourdes Americo de Souza

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:7BEE8A59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 038/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o emprego público de Atendente em Farmácia e Enfermeiro (a), efetuada pelas Portarias nºs. 602/2022 e nº 610/2022, conforme a seguir especificado:

NOMEDOS CANDIDATOS (AS)	EMPREGO PÚBLICO
Eliane de Oliveira Mota Bós	Enfermeiro (a)
Gabrieli Magalhães Mota	Enfermeiro (a)
Joseane Nogueira Kichel	Enfermeiro (a)
Juliano Ferreira dos Santos	Enfermeiro (a)
Ketlin Margarida Warmling	Enfermeiro (a)
Lucinéia Barbosa	Enfermeiro (a)
Roberta Rossa	Enfermeiro (a)
Solange Rodrigues de Oliveira	Enfermeiro (a)
Aline Daiane Lipke	Atendente de Farmácia
Gustavo Faria Peres	Atendente de Farmácia
Eduarda Kamilli Giacomelli	Atendente de Farmácia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:45E03D26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 2º, V, e art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 5.767, de 2 de junho de 2021, e considerando o contido no Memorando nº 2.306, de 31 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a contratação depessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme a seguir especificado:

ATENDENTE DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS (AS)
35º	Carlos Antônio da Silva Santos
36º	Jocelaine Carolina Kaminski Neves
37º	Elizabeth Larissa Santana de Mira
38º	Sabrina Cabral Lopes
39º	Mylena Barbieri

ENFERMEIRO (A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS (AS)
110º	Sandra da Silva Ferreira
111º	Margarete Haboski
112º	Dilvana Ritter
113º	Edimar de Melo da Silva
114º	Mariana Ferreira Bornhiati
115º	Andressa Marin
116º	Jairo Ferreira da Rocha
117º	Jairo Luiz Anschau
118º	Marielli Cristina Fabro
119º	Alexandra Farias Kichel

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:9A7A0F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 35, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre denominação da Comissão de Licitações.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os servidores ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA como Presidente, ELIZETE MARIA RONHAKI como Secretário e ALEKSANDRO DE BRITO como Membro, para constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES,** desempenhando suas atividades conforme a Lei n˚ 8.666/1993.

Parágrafo único. Os servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 2˚ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2022, revogando a Portaria nº 28 de 2 de julho de 2021.

Paula Freitas, PR, 30 de junho de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0EFBD5B4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 36, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de função gratificada a Servidora efetivo do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º CONCEDER função gratificada de 60% (sessenta por cento) do salário base, a servidora MARIA ELIZETE RONHAKI**,** em virtude da nomeação como Secretária da Comissão de Licitações, conforme Portaria nº 36, de 30 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 29/2021, de 2 de julho de 2021

Paula Freitas, PR, 30 de junho de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:CC6FC062

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 37, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a metodologia de composição do preço referencial dos processos licitatórios e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa referente ao Procedimento Administrativo n° 0152.21,001170-5 da 4° Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória/PR, faz saber que:

Art. 1° Fica determinada através desta Portaria a metodologia de composição do preço referencial dos processos licitatórios do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná.
Art. 2° O servidor responsável por realizar a pesquisa de preços prévia à licitação e ao cumprimento desta Portaria, em observância ao Art. 7° da Lei n° 14.133/2021, será o Membro da Comissão de Licitações vigente à época.
Art. 3° A pesquisa de preços deverá conter a necessidade de especificação clara e sucinta do objeto a ser licitado, a qual deverá ser observada para a realização da pesquisa de mercado.
Art. 4º A pesquisa de preços não deve ser limitar a apenas três orçamentos obtidos com empresas do mercado, estabelecendo-se uma gama de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
Art. 5º A pesquisa de preços precisa diversificar as fontes de consulta, dando-se preferência a portais de compras governamentais, como o painel de Preços do Governo Federal, o Licitações-e e o Portal de Informação para Todos do TCE/PR, além de atas de registro de preços, aplicativo Menor Preço Compras Paraná e outras formas de consulta de contratações públicas.
Art. 6º Em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de orçamentos, deverá ser apresentada justificativa expressa, demonstrando-se, por outros meios, que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica.
Art. 7º Deverá ser registrado nos autos de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do Membro da Comissão de Licitações e as datas das consultas.
Art. 8° Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação, a média aritmética simples ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste artigo, desconsiderando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
Art. 9° Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
Art. 10 As pesquisas de preços com fornecedores, a partir de pedido de orçamento, poderão ser realizadas por telefone, via e-mail, correspondência ou pessoalmente, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, observadas as seguintes orientações:
I – No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, deverá ser registrado e juntados aos autos, o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;
II – No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor, cuja eventual ausência desta resposta deverá ser indicada formalmente nos autos;
III – No caso de pesquisa de preços realizada pessoalmente junto a fornecedores, deverá ser juntado aos autos, documento em nome da empresa, contendo o CNPJ, a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço.
Art. 11 Para as pesquisas de preços no mercado via e-mail ou por correspondência deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
I – Caso não se obtenha resposta após 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do e-mail ou da correspondência, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá registrar o "não retorno" na planilha e, realizar nova pesquisa de preço.
Art. 12 Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 13 A pesquisa de preços deverá ser juntada ao pedido de licitação ou alteração contratual, atentando-se para as seguintes orientações mínimas:
I – Todos os documentos que comprovem a pesquisa de preços deverão ser devidamente assinados e datados pelo Membro da Comissão de Licitações.
II – Os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação desejada;
III – Não deverá haver vinculo societário entre as empresas pesquisadas.
Art. 14 Constatada a inviabilidade da obtenção de preços nas formas previstas nesta Portaria poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.
Art. 15 Excepcionalmente, mediante justificativa, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.
Art. 16 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, cumulativamente, pela Comissão de Licitações e o Advogado do Poder Legislativo, e no que couber, a Unidade do Sistema de Controle Interno Municipal.
Art. 17 Fazem parte da presente Portaria os Anexos I e II.
Art. 18 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 30 de junho de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

ANEXO I – MODELO DE JUSTIFICATIVA QUE SERÁ ENVIADA JUNTAMENTE COM AS PESQUISAS DE PREÇO

EM CASO DE LICITAÇÕES
(Nome do servidor), (função/cargo), em obediência ao que dispõe a Portaria n° 37, de 30 de junho de 2022, informa que:

1. Para Registro de Preço de (especificar demanda), justifica-se a coleta de preço realizada por [informar com riqueza de detalhes os motivos para realização do Registro de preço]

2. Os preços praticados pelos fornecedores é compatível com o valor de mercado conforme (informar tipo de comprovante: orçamentos, notas fiscais, notas de empenho, etc.) anexados ao Processo.

3. Fornecedores consultados:

Fornecedor	CNPJ	Meio de Contato	Não retornou	Retornou coleta

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de Registro de Preço,

firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior (secretário(a) a quem relatou as diligências/pesquisas realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.
Paula Freitas,_/_/

(Membro da Comissão de Licitações)

ANEXO II – MODELO DE JUSTIFICATIVA QUE SERÁ ENVIADA JUNTAMENTE COM AS PESQUISAS DE PREÇO
EM CASO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Nome do servidor), (função/cargo), em obediência ao que dispõe a Portaria n° 37, de 30 de junho de 2022, informa que:

1. Para a aquisição/contratação de (especificar demanda), justifica-se a escolha do fornecedor (Informar Fornecedor a ser Contratado), CNPJ nº (informar CNPJ), por: [informar com riqueza de detalhes os motivos de apenas o fornecedor informado atender o objeto solicitado, seja por ser produtor/representante exclusivo, seja por ser contratação de profissional de notória especialização (caso dos cursos de capacitação, por exemplo), evento único no país, contratação p/ realização de serviços emergenciais, etc.].
2. O preço praticado pelo fornecedor (Informar Fornecedor a ser Contratado) é compatível com o valor de mercado conforme (informar tipo de comprovante: orçamentos, notas fiscais, notas de empenho, etc.) anexados ao Processo. (Caso não seja possível a obtenção de, no mínimo três comprovantes, informar o motivo dessa indisponibilidade e comprometer-se que apesar deste motivo, o valor praticado pela empresa em questão está de acordo com os preços praticados no mercado).

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Paula Freitas,_/_/___

(Membro da Comissão de Licitações)

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:9DC15D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 64/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 6522– COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
Itens que venceu: 02 itens
Valor total: de R$ 43.600,20 (quarenta e três mil, seiscentos reais e vinte centavos)
TOTAL GERAL: R$ 43.600,20 (quarenta e três mil, seiscentos reais e vinte centavos)

Paula Freitas, 30 de junho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022

A Pregoeira Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 44/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
LICITAÇÃO Nº 44/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 6522– COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
Itens que venceu: 02 itens
Valor total: de R$ 43.600,20 (quarenta e três mil, seiscentos reais e vinte centavos)
TOTAL GERAL: R$ 43.600,20 (quarenta e três mil, seiscentos reais e vinte centavos)

Paula Freitas, 30 de junho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2022
CONTRATADO: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 43.600,20 (quarenta e três mil, seiscentos reais e vinte centavos)

Paula Freitas, 30 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 137/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
Valor.....: R$ 43.600,20 (quarenta e três mil, seiscentos reais e vinte centavos).
Vigência.....: Início: 30/06/2022 - Término: 30/06/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2022
Recursos....: (51) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
(152) 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção do Transporte Escolar
(154) 07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 1103 Manutenção do Transporte Escolar
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 30 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e

aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:

COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
CNPJ 80.038.193/0001-09 -

Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9C3BD043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes e vestimentas para servidores, de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.* Envio das propostas: **até 15/07/2022 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 15/07/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

30/06/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:42A501BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 432/2022 – DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 432/2022 – de 30 de Junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Joseane Aparecida Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Curso Educajuntos Matemática.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FD5E971B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 433/2022 – DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 433/2022 – de 30 de Junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Alice Levandoski Torquato
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Curso Educajuntos Matemática.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6BD9565D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022 DP PROCESSO Nº 103/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 68/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT
CNPJ.....: 36.198.556/0001-81
Valor.....: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 01 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8C403033

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022 DO PROCESSO Nº 103/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 69/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ.....: 07.493.493/0001-98
Valor.....: R$ 271.940,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e quarenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 01 de julho de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B3CCBF64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2022 DO PROCESSO Nº 103/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 70/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA
CNPJ.....: 82.505.074/0001-44
Valor.....: R$ 52.580,00 (cinquenta e dois um mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 01 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2DA95D8D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 008/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.036/2015, torna público o presente Edital.
1. Altera a composição dos mesários e junta apuradora da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 03 de julho de 2022, ficando CONVOCADAS as pessoas abaixo relacionadas:
1.1 Mesários:
a) Seção 01 CT (8h às 12h30min):
Presidente: Eloídes Krul
1ª Secretária: Juliane Vieira Nizer
2ª Secretária: Eloinara Letícia Vanin
b) Seção 01 CT (12h30min às 17h):
Presidente: Eloídes Krul
1ª Secretária: Maria Bernadete Machado da Rosa
2ª Secretária: Eloinara Letícia Vanin
c) Seção 02 CT (8h às 12h30min):
Presidente: Magali Hoinacki Vanel Pereira
1ª Secretária: Mônica Chilanti
2ª Secretária: Juliana Hilário da Luz
c) Seção 02 CT (12h30min às 17h):
Presidente: Magali Hoinacki Vanel Pereira
1ª Secretária: Maria Goreti Santos Kovalchuk
2ª Secretária: Juliana Hilário da Luz
1.2 Junta apuradora de votos (a partir das 17h):
I – Cristiane Meyer
II – Janete Vieira Nizer
III – Magali Hoinacki Vanel Pereira
IV – Maria Goreti Santos Kovalchuk
2. As pessoas indicadas no item 1 passarão por um treinamento no Cartório Eleitoral de Mallet, no dia 30 de junho de 2022, às 14 horas, ficando a cargo do CMDCA providenciar o transporte para locomoção até o Município de Mallet.
3. Fica revogado o Edital 007/2022/CMDCA, publique-se o presente edital no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 30 de junho de 2022.

MARIA GORETI SANTOS KOVALCHUK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:BAAA87F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar o concerto de mesas de bolãozinho dos grupos de mulheres cadastrados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste.
Valor total estimado: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Data da abertura: 04/07/2022.
Prazo de entrega: 10 dias.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.

8000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
8001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.
8.241.9.2.16-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
3.3.90.39.00-1000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (246)
3.3.90.39.00-1934-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (247)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 30 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:22E2F751

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2022.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 89/2021, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Maior preço/oferta.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A DELEGAÇÃO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE/PR PARA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.324/2022.

PREÇO MINIMO DA CONCESSÃO: 10 UFM (Unidade Fiscal do Município) Municipal equivalente a R$ 565,90 (quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) mensais.

ABERTURA: 04 de agosto de 2022 às 08:30hs, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 01/07/2022 até o dia 03/07/2022, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail licitacaopdo@bol.com.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste (PR), 30 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A9A2C30C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LUAN JUNIOR STURM – ME.
ORIGEM: Contrato nº 81/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
VALOR ADITIVADO: R$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2CB2AE35

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 39/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 18/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/06/2021 a 29/06/2022.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 29/06/2022 a 28/06/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D344B3A4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, CEP: 85.740-000, nesta cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR e CPF sob nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, referente à **contratação de empresa para aquisição de veículos, sendo um do tipo van, e um do tipo ambulância conforme Resoluções SESA nº 933/2021 e SESA nº 1.067/2021, que habilita a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário do Governo do Estado do Paraná para atender a demanda do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Pregoeira e Equipe de Apoio, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **FANCAR DETROIT LTDA,** com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, n° 600, Bairro Conradinho, Guarapuava-PR, CEP: 85055-040, e inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.677.629/0006-07, neste ato representada pelo Sr. Henrique Ceccarelli Gomes Dias, inscrito no CPF/MF sob n°027.887.029-57, portador da carteira de identidade RG n° 537.055-37 SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Coronel Saldanha, n° 2885, apto 704, Bairro Santa Cruz, Guarapuava-PR, CEP: 85015-250. Declarado vencedor do item 1 pelo valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, com sede na Rua Ribeirão Preto, n° 140, Bairro Jardim San Remo, Londrina-PR, CEP: 86.062-390, e inscrita no CNPJ/MF sob n°16.850.663/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Joel Cesar Brasil Garcia, inscrito no CPF/MF sob n° 110.680.408-23, portador da carteira de identidade RG n° 411.590-81 SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Tamuro Hyronaka, n°34, Bairro Jardim Império do Sol, Londrina-PR, CEP: 86073-730. Declarado vencedor do item 2 pelo valor de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).
Totalizando o valor: R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 30 de Junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5E6C519A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de veículos, sendo um do tipo van, e um do tipo ambulância conforme Resoluções SESA nº 933/2021 e SESA nº 1.067/2021, que habilita a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário do Governo do Estado do Paraná para atender a demanda do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATADA: FANCAR DETROIT LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022.
VALOR: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9912183B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de veículos, sendo um do tipo van, e um do tipo ambulância conforme Resoluções SESA nº 933/2021 e SESA nº 1.067/2021, que habilita a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário do Governo do Estado do Paraná para atender a demanda do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATADA: J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022.
VALOR: R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5AA3FCDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.361/2022

Súmula: "Ratifica a alteração no Contrato de Rateio do Contrato do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte, Lei

Art. 1º. Nos termos do Art. 8º e 9º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 e artigo 13 à 17 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, fica ratificada a 1ª (primeira) Alteração do Contrato de Rateio do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, conforme deliberação levada a efeito na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2.022., cuja alteração fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei. (Anexo I).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 30 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:27558819

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.362/2022

Súmula: *"Altera o Art. 63 da Lei nº 300, de 11 de novembro de 2002 – Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores e dá outras providências".*

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei,

Art. 1º. O Artigo 63, da Lei nº 300/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. O Adicional de Insalubridade será concedido aos servidores públicos municipais, na forma e condições definidas nesta Lei.

Art. 63-A. Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza, da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 63-B. O adicional de insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas atividades, não ocasional, de forma habitual e permanente, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 63-C. O exercício de atividades ou operações consideradas insalubres, de acordo com o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, assegurará ao servidor público municipal, em contato permanente com riscos físicos, químicos e biológicos, acima dos limites de tolerância estabelecidos na Norma Regulamentadora n.º 15, do Ministério do Trabalho e Emprego, a concessão de Adicional de Insalubridade nos seguintes percentuais:
I - 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
II - 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
III - 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.
§ 1º Os percentuais fixados nesse artigo incidem sobre o valor inicial da carreira/cargo do qual o servidor pertença – Nivel 01 - Classe A – Conforme Anexo III – Tabela de Progressão Diagonal Lei nº 771, de 9 de novembro de 2011 – "Dispõe sobre a criação e organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidor Públicos do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.
§ 2º No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado somente o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 63-D. Na concessão do adicional de atividades e operações consideradas insalubres serão observados os critérios estabelecidos na

Norma Regulamentadora n.º 15 do Ministério do Trabalho e Emprego e seus Anexos, conforme Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações.

Art. 64-E. Ao servidor afastado das atividades consideradas insalubres somente será devido o adicional de insalubridade nos casos considerados como de efetivo exercício previstos na Legislação Municipal.

Art. 64-F. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres.
§ 1º Comprovada a insalubridade por Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, será fixado o adicional devido aos servidores expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.
§ 2º No controle permanente de que trata o caput, poderá também ser implementado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando a preservação da saúde e da integridade dos servidores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

Art. 64-G. O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará:
I - com a eliminação, neutralização ou redução do risco à sua saúde ou integridade física aos níveis de tolerância;
II - adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
III - com a utilização de equipamento de proteção individual.

Art. 64-H. O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação, descaracterização, neutralização ou redução das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 64-I. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 64-J. O Poder Executivo poderá expedir atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 64-L. - O percentual de periculosidade corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor inicial da carreira/cargo do qual o servidor pertença – Nível 01 - Classe A – Conforme Anexo III – Tabela de Progressão Diagonal Lei nº 771, de 9 de novembro de 2011 – "Dispõe sobre a criação e organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidor Públicos do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste/PR, em 30 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:C72F9484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.472, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.472, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Origem: Projeto de Lei nº 015/2022

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PR, DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, bem como, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à alimentação adequada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA é órgão consultivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com agenda permanente de assessoramento ao executivo municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para políticas e ações na área de alimentação e nutrição.

Art. 3º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à alimentação adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além do previsto no caput deste artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar as ações que envolvem o Direito Humano à alimentação adequada, bem como, criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base, práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 5º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, bem como, das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como, se

aproveitamento promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e étnico culturais do Município;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Município, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, assistência social, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentro outros.

Art. 6º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 7º O Município de Piên/PR deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado do Paraná, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Piên elaborará seu Regimento Interno em até 90 (noventa) dias a contar da data da sua instalação.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Piên/PR, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 10. O SISAN reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 11. São componentes municipais do SISAN:
I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como, pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;
II – O COMSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7272/2010, bem como, os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Piên será composto por no mínimo 09 (quinze) conselheiros(as), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:
I – 3 (três) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, indicados por seus órgãos de origem, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro representante, assim distribuídos:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 06 (seis) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
a) 1 (um) representante da entidade associativa/sindical dos agricultores;
b) 1 (um) representante das entidades religiosas;
c) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
d) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e/ou FUNDEB;
e) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Piên - ACIP;
f) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social.
III – serão convidados permanentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na condição de observadores, representantes dos seguintes órgãos:
a) representante do Ministério Público Estadual, com atuação no Município;
b) representante do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
c) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Os representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, conforme disposto no inciso II deste artigo, não podem exercer atividades como agentes ou servidores públicos municipais.

Art. 13, Os representantes das entidades não-governamentais a que se referem as alíneas “a” a “f”, do inciso II, do art. 12 da presente Lei, serão escolhidos na respectiva Conferência.

Parágrafo único. O primeiro colegiado será eleito no Encontro Temático de instituição do Conselho, sendo que o mandato terá duração até a próxima conferência unificada.

Art. 14. As instituições representadas no COMSEA, previstas nos incisos II e III do art. 12 da presente Lei, devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular, não podendo ser o seu representante neste Conselho, pessoa que ocupa cargo em comissão do Poder Público em todas as esferas municipais, estaduais e/ou federais.

Art. 15. A indicação pelo Poder Público dos representantes governamentais, deverá ser realizada preferencialmente entre os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 16. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes do COMSEA serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. O COMSEA deverá ser presidido por um dos membros representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo o Vice-presidente um dos membros representantes do Governo Municipal.

Art. 18. Os(as) Conselheiros(as) suplentes preferencialmente deverão participar de todas as reuniões e comissões temáticas do COMSEA e quando substituírem os(as) titulares em seus impedimentos e ausências terão direito a voz e voto.

Art. 19. O mandato dos membros do COMSEA será de 4 (quatro) anos.

Art. 20. A participação dos conselheiros no COMSEA será considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificada as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou outras atividades afins.

Art. 21. O Poder Executivo, após a publicação da presente lei, terá o prazo de até 90 (noventa) dias para convocar o Encontro Temático mencionado no parágrafo único do art. 13.

§ 1º Após a realização do Encontro Temático, o Poder Executivo terá o prazo de até 30 (trinta) dias para nomeação dos respectivos Conselheiros Titulares e Suplentes.

§ 2º Em caso de calamidade pública ou emergência em saúde pública reconhecida pelo Município, o Encontro Temático e/ou Conferência poderão ser realizados de forma virtual ou mista (virtual e presencial).

Art. 22. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Piên contará com Câmaras Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, podendo instituir grupos de trabalho de caráter temporário para estudar e propor medidas específicas.

Parágrafo único. As Câmaras Temáticas serão compostas por Conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu Regimento Interno.

Art. 23. Cabe ao Poder Executivo assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Piên, assim como às suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte físico, suporte administrativo técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 24. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 25. Todas as sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Piên serão públicas e registradas em atas.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 26. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composta por delegados representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 4 (quatro) anos, sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Piên, conforme dispuser o Regimento Interno próprio.

Art. 27. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Piên conforme prazo previsto no art. 26 desta Lei ou em atendimento ao calendário determinado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ou Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º A realização da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de abrangência Municipal.

§ 2º Para realização da Conferência, o Conselho constituirá Comissão Organizadora dentre seus membros escolhidos em plenária.

Art. 28. Os delegados das entidades não Governamentais da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão escolhidos mediante reuniões ou assembleias próprias das instituições, convocadas para este fim específico, no período de 60 (sessenta) dias anteriores a data da realização da Conferência.

Parágrafo único. Será garantida a participação de 1 (um) representante/delegado de cada instituição/organização, com direito a voz e voto.

Art. 29. Os representantes do Poder Executivo da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelo Prefeito do Município de Piên, mediante Ofício enviado ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA no prazo de 10 (dez) dias anteriores a realização da Conferência.

Art. 30. Compete a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, além do disposto no art. 3º desta Lei:
I – eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
II – aprovar o Regimento Interno da Conferência;
III – aprovar e dar publicidade às suas resoluções registradas em documento oficial.

CAPÍTULO V
DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 31. Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Piên, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional, com as seguintes competências:
I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como, instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – participar do fórum bipartite, bem como, do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os Decretos

Federais nº 6.272 de 23 de novembro de 2001, 10.713/2021 e 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 32. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir de deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao Plano Plurianual;
III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 33. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 34. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será integrada pelas seguintes Secretarias:
I – Secretaria de Governo;
II – Secretaria de Educação;
III – Secretaria de Saúde;
IV – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

V- Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil;
VI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A CAISAN será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e os Secretários Municipais das pastas mencionadas no caput deste artigo ficam automaticamente nomeados como membros.

Art. 35. A Secretaria Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 36. A CAISAN poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder a prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Fica revogada a Lei Municipal 804, de 30 de junho de 2003 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:619B0EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.473, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.473, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Origem: Projeto de Lei nº 008/2022 - Legislativo

Dispõe sobre a criação do Projeto "Código de Endereço Rural - CER" no Município de Piên.

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou em Plenário e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Projeto "Código de Endereço Rural - CER" no Município de Piên-PR, com o objetivo de oferecer, facilitar e ampliar aos cidadãos que residem em áreas rurais do município acesso a serviços públicos essenciais.

Art. 2° O Projeto "Código de Endereço Rural - CER", será coordenado pelas Secretarias Municipais competentes e compreende a:
I - Catalogação de vias, logradouros, comunidades e correspondente geolocalização e numeração das propriedades rurais localizadas nos limites territoriais do município;
lI- criação, organização e manutenção de banco de dados atualizado das informações, de forma a permitir a elaboração de mapas e rotas viárias para acesso dos serviços essenciais às propriedades rurais;
lll - disponibilização na rede mundial de computadores, das informações oficiais catalogadas, mapas abertos e rotas viárias de acesso às propriedades rurais.

Art. 3° Para a consecução dos objetivos do projeto de que trata esta Lei, as Secretarias competentes farão a unificação das nomenclaturas para identificação das vias de acesso às propriedades rurais do território do Município de Piên, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias das Secretarias competentes suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:27FBFC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 702/2022. DE 29 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 702/2022.
DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.356.629-8 /PR, matrícula funcional 102101, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro com a Rede de Proteção Municipal de enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes.	30/06/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	5188/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:949ADC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 665/2022. DE 24 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 665/2022.
DE 24 DE JUNHO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel Fernando Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de junho à 13 de junho de 2022, ao servidor público **José Pires Mendes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.412.295-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:607A2FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), bem como locação de quartos de hotel para hospedagem, em atendimento às Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. **Entrega das propostas**: a partir de 04/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas**: 18/07/2022 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 30 de junho de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:CC62F576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 13/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **04 de agosto do ano de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	17.925,28 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 30 de junho de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Presidente CPL

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9FB0D757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 60/2022

PROTOCOLO: 1742/2022

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: MARCOS DE OLIVEIRA MENDES
CPF: 010.168.939-06
VALOR: R$ 25.220,00 (Vinte e cinco mil duzentos e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:97F5902D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 061/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 61/2022

PROTOCOLO: 1743/2022

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: RUY ALBERTO DE FREITAS FRANKENBERGER
CPF: 092.761.459-66
VALOR: R$ 2.544,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:DCB5B3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 062/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 62/2022

PROTOCOLO: 1744/2022

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: **ABILIO ROBERTO DE CAMARGO**
CPF: 017.883.059-30
VALOR: R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4511791B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 63/2022

PROTOCOLO: 1745/2022

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: **ALCEU JOSE RUNSCHKA**
CPF: 014.523.649-82
VALOR: R$ 14.685,90 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:CDE5BCFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 064/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 64/2022

PROTOCOLO: 1746/2022

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: **GABRIEL RUNSCHKA**
CPF: 112.205.839-01
VALOR: R$ 25.930,00 (Vinte e cinco mil novecentos e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2E6F0342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 065/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 65/2022

PROTOCOLO: 1747/2022

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: **ISRAEL WATTER**
CPF: 029.980.029-60
VALOR: R$ 5.570,00 (Cinco mil quinhentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D7F08756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 066/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 66/2022

PROTOCOLO: 1748/2022

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: **JOSE NILDOMAR BAUMEL**
CPF: 691.783.139-53
VALOR: R$ **15.635,00** (Quinze mil seiscentos e trintas e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:75BFB4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 067/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 67/2022

PROTOCOLO: 1749/2022

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: **LAURINDO TSCHOKE**
CPF: 185.792.999-34
VALOR: R$ 15.240,00 (Quinze mil duzentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:10CFFC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 68/2022

PROTOCOLO: 1750/2022

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: **MATHEUS SEIDEL**
CPF: 118.315.589-12
VALOR: R$ 11.618,00 (Onze mil seiscentos e dezoito reais)

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B228B1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 069/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 69/2022

PROTOCOLO: 1751/2022

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: **VALMIR QUANDT**
CPF: 021.104.139-48
VALOR: R$ 5.570,00 (Cinco mil quinhentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1BC021EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 070/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 70/2022

PROTOCOLO: 1752/2022

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: **ADENISE BUBA BAUMEL**
CPF: 061.918.329-23
VALOR: R$ **31.359,20** (Trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:78C1AA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 071/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 71/2022

PROTOCOLO: 1753/2022

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: **ADOLAR KUROVSKI**
CPF: 394.026.909-30

VALOR: R$ 12.183,60 (Doze mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0CEB90B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 072/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 72/2022

PROTOCOLO: 1741/2022

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: **JORGE BUBA**
CPF: 780.486.219-91
VALOR: R$ 9.475,00 (Nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B0F96401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2017

REFERENTE A DISPENSA Nº 061/2017

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DOUGLAS CRISTOF.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **DOUGLAS CRISTOF,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 9/R 1.368.332 e inscrito no CPF nº 659.751.979-53, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/nº, em Poço Frio, em Piên/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 075/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 01 de julho de 2022.
Cláusula Segunda: O valor do contrato passa a ser reajustado nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do INPC do período vigente, passando aos seguintes valores:

ITEM	OBJETO	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
01	Locação de imóvel para utilização da Secretaria de Educação.	R$ 3.212,43	R$ 3.594,62

Cláusula Terceira: Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor do contrato passa a ser de 21.567,72 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 28 de junho de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:7C8B14BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 001/2022

PORTARIA N.º 001/2022

PAULO SERGIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, MAICKEL LIMA HANCK, matrícula 338-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo Nível 14-A, referência A01 da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, funcionário cedido para esta casa de Leis pela Portaria nº 2.720/2022 para exercer suas funções na Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, com gratificação de 35%, sobre seus vencimentos, com fundamento no art. 2º da Portaria 2.720/2022 e nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais .

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:A9101209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2717/2022

PORTARIA Nº 2.717/2022

SÚMULA: Nomeia SILSO IRINEU SAVOLDI, para o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais 40hs.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **820/2021 de 22 de abril de 2021** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital de Abertura nº 01/2022 de 13 de maio de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, **SILSO IRINEU SAVOLDI,** portador do RG nº 3.885.560-3 S.S.P/PR e inscrito no CPF sob o nº 717.546.529-72 , para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.**

Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de junho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0FCF5C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2718/2022

PORTARIA N.º 2.718/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme segue;

- Conceder a Servidora ELIANE FARIAS RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 3801, lotado no Departamento de Ensino, 30(trinta) dias de férias, a partir de 01/07/2022 a 30/07/2022, correspondente ao período aquisitivo, 04/08/2020 a 03/08/2021.

- Conceder ao Servidor VALCEI ILCEU BARBIERI, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, matricula funcional nº 2271 lotada no Departamento de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária, 15(quinze) dias de férias a partir de 04/07/2022 a 18/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 04/02/2021 a 03/02/2022

- Conceder ao Servidor ADELIO POZZOBON, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento, matrícula funcional nº 2431, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária, 30 (trinta) dias de férias a partir de 04/07/2022 a 02/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de junho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:85E0F65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.2719/2022

PORTARIA N.º 2.719/2022

SÚMULA: Exonerar a pedido Simone Gomes da Rosa, ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a partir de 01 de julho de 2022, a servidora pública municipal SIMONE GOMES DA ROSA**,** matricula funcional nº 5561**,** portadora da cédula de identidade RG nº 12.923.967-0 SSP/PR e CPF sob nº 123.883.059-50, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC02, do Quadro de Cargos em Comissão, deste Executivo Municipal,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de junho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2AF35148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.2720/2022

PORTARIA N.º 2.720/2022

Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requisição da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, acerca de cessão de servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício n˚ 023/2022 de 28 de junho de 2022.

Considerando a Lei Municipal nº 830/2021 de 05/07/2021, que Autoriza o Executivo Municipal a ceder funcionário público municipal para prestar serviços a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento,

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR a Cedência do servidor público municipal, MAICKEL LIMA HANCK matrícula n˚ 338-1 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível 14-A, referência A01, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Município, para prestar serviços de 40 (quarenta) horas semanais a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Rua Presidente Vargas, 238 e inscrita no CNPJ. Sob n. 02.015.629/0001-30, em conformidade com a Lei Municipal de nº 830/2021 de 05/07/2021, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 30/06/2022, podendo ainda a sessão ser suspensa a qualquer tempo por interesse da Administração Municipal.

Art. 2º - A cessão descrita no artigo anterior é realizada sem alteração da lotação originária do servidor, cujo ônus de sua remuneração, acrescido dos encargos sociais e eventuais benefícios fixados no Estatudo dos Servidores Municipais, e as atribuições a ser designado pelo Presidente da Camara Municipal, será arcado exclusivamente pelo órgão cessionário.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de junho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:35D95989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.2721/2022

PORTARIA Nº. 2.721/2022

SÚMULA: Nomeia SUZANA MENIN DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2022, SUZANA MENIN DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 8.624.315-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 052.465.949-47, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico símbolo CC-06, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 36, da Lei Municipal nº. 354/2010 de 24 de novembro de 2010 e conforme o disposto no anexo II, da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de junho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D2B5AC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2723/2022

PORTARIA N.º 2.723/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a nova **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022:

Nome	RG Nº	CPF Nº	
Luis Edelar de Lima	7.295.774-1	025.247.209-85	Presidente
Irio Fernandes	9.344.129-0	075.617.869-05	Secretario
Katiuça Mara Pasa	6.377.673-4	005.931.989-56	Membro

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.649/2022 de 13 de janeiro de 2022, passando a ser substituída pela presente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de junho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C504756F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.2724/2022

PORTARIA Nº 2.724/2022

SÚMULA: DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO, ESTADO DO PARANÁ.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e no artigo 8º do Decreto Municipal de nº 545/2006 de 13 de março de 2006:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado como **Pregoeiro** do Município de **PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o Senhor IRIO FERNANDES, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade de nº 9.344.129-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 075.617.869-05, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas, s/n, centro, nesta cidade, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Pinhal de São Bento-PR, nomeado através da Portaria de nº. 2.648/2022 de 13 de janeiro de 2022, e tendo como **Equipe de Apoio**, os Senhores: LUIS EDELAR DE LIMA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade de nº 7.295.774-1/SSPPR e inscrito no CPF sob nº025.247.209-85, residente e domiciliado nesta cidade, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Pinhal de São Bento-Pr, nomeado através da Portaria de nº 807/2003 de 04 de fevereiro de 2003 e, KATIUÇA MARA PASA, brasileira, casada, funcionária público municipal, portadora da Cédula de Identidade de nº 6.377.673-4/SSPPR e inscrito no CPF sob nº 005.931.989-56, residente e domiciliado nesta cidade, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Pinhal de São Bento-Pr, nomeado através da Portaria de nº 1084 de 16 de janeiro de 2006, que terão como atribuições, prestar todo o auxilio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão, para o exercício de 2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.693/2022 de 08/04/2022, passando a ser substituída pela presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CBD91049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e Lei Municipal nº 723/2020 de 17/03/2020, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 06/2022

OBJETO: Admissão pelo Município de Pinhal de São Bento do aprendiz, **ANA HELENA WIGGERS KNIPHOFF**

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento/Pr – Prefeitura Municipal
CONTRATADO : Ana Helena Wiggers Kniphoff

VALOR TOTAL: R$ 606,00 (seiscentos e seis reais) mensal

EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO-CURSO DE APRENDIZAGEM DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2023

Pinhal de São Bento, em 30 de junho de 2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6842ABA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e Lei Municipal nº 723/2020 de 17/03/2020, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 03/2022

OBJETO: Admissão pelo Município de Pinhal de São Bento do aprendiz, **HENRIC BARCKI MAZUCO**

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento/Pr – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: Henric Barcki Mazuco
VALOR TOTAL: R$ 606,00 (seiscentos e seis reais) mensal

EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO-CURSO DE APRENDIZAGEM DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2023

Pinhal de São Bento, em 30 de junho de 2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B92F2D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e Lei Municipal nº 723/2020 de 17/03/2020, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 02/2022

OBJETO: Admissão pelo Município de Pinhal de São Bento do aprendiz, **HERICA BARCKI MAZUCO**

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento/Pr – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: Herica Barcki Mazuco
VALOR TOTAL: R$ 606,00 (seiscentos e seis reais) mensal
EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO-CURSO DE APRENDIZAGEM DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2023

Pinhal de São Bento, em 30 de junho de 2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5EC0E22D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e Lei Municipal nº 723/2020 de 17/03/2020, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 05/2022

OBJETO: Admissão pelo Município de Pinhal de São Bento do aprendiz, **JOÃO MARCOS GONÇALVES DE NETO**

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento/Pr – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: João Marcos Gonçalves de Neto

VALOR TOTAL: R$ 606,00 (seiscentos e seis reais) mensal

EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO-CURSO DE APRENDIZAGEM DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2023

Pinhal de São Bento, em 30 de junho de 2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F7D5AC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e Lei Municipal nº 723/2020 de 17/03/2020, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 04/2022

OBJETO: Admissão pelo Município de Pinhal de São Bento do aprendiz, **RODRIGO VIDAL DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento/Pr – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: Rodrigo Vidal dos Santos

VALOR TOTAL: R$ 606,00 (seiscentos e seis reais) mensal

EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO-CURSO DE APRENDIZAGEM DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2023

Pinhal de São Bento, em 30 de junho de 2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:39457C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 58, do Decreto-Lei nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e Lei Municipal nº 723/2020 de 17/03/2020, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

em obediência ao disposto no artigo 428, parágrafo 2º, da CLT, e o
CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 01/2022

OBJETO: Admissão pelo Município de Pinhal de São Bento do aprendiz, **VAGNER BERNARDELLI**

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento/Pr – Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Vagner Bernardelli

VALOR TOTAL: R$ 606,00 (seiscentos e seis reais) mensal

EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO-CURSO DE APRENDIZAGEM DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2023

Pinhal de São Bento, em 30 de junho de 2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B4F4A38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.2722/2022

PORTARIA N.º 2.722/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESTITUIR, a partir de 01 de julho de 2022, o servidor publico municipal IVAN ALVES PRESTES**,** RG nº 9.893.550-9 SSP/PR e CPF nº 058.874.649-50, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Nível 15-A referencia A01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, da função de Diretor do Departamento de Assistência Agrícola.

Art. 2º - Suprimir a respectiva função gratificada FG2, concedido através da Portaria de nº 2.487/2021 de 05/01/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de junho de 2022

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EA4FB2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 04/2022

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022
Para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório
CONVOCAÇÃO 04/2022
O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:
1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no processo seletivo, Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2022 , homologado em 18 de fevereiro de 2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, Centro, no Município de Pinhal de Sã Bento, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 30/06/2022 a 01/07/2022, no horário de expediente, das 07:30h: às 11:30h e das 13:00h às 17:00h;

NÍVEL MÉDIO

Nome	Classificação
Luis Eduardo Barbieri	2º
Bruna Fouz Salvalaggio	3º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:
a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
f) Conta na Instituição Bancária: "Caixa Econômica Federal ou Sicoob".

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:332A937A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2725/2022

PORTARIA N.º2.725/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESTITUIR a partir de 01 de julho de 2022, o servidor público municipal IVAN ALVES PRESTES**,** RG nº 9.893.550-9 SSP/PR e CPF nº 058.874.649-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível 15-A referencia A01, da função de responsável pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), neste Município de Pinhal de São Bento-Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de junho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:96D160FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2726/2022

PORTARIA N.º 2.726/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 01 de julho de 2022, o servidor público municipal IVAN ALVES PRESTES**,** RG nº 9.893.550-9 SSP/PR e CPF nº 058.874.649-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível 15-A referencia A01, do Departamento de Assistência Agrícola para o Setor de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de junho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:79C27883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **SILSO IRINEU SAVOLDI, ,** brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.560-3 S.S.P/PR e inscrito no CPF sob o nº 717.546.529-72, residente e domiciliado na Linha Savoldi, s/n, na cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, denominado **CONTRATADO** , o qual se regerá pela Lei Municipal nº 820 de 22 de abril de 2021, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2022 - Edital nº 01/2022 de 13 de maio de 2022 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03/2022

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 820, de 22 de abril de 2021, especificamente, na prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: SILSO IRINEU SAVOLDI
VALOR TOTAL: R$ 1.272,60 (Um mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) mensal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022, Edital de Abertura nº 01/2022 de 13/05/2022 e Homologação do Resultado Final Edital nº 04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2023

Pinhal de São Bento, em 30 de junho de 2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:09D166EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 36/2022, na forma presencial.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna pública a convocação dos respectivos classificados dos itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, conforme classificação abaixo elencada, e demais interessados para que compareçam no dia **04/07/2022, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, para a eventual intensão recursal pro parte da empresa inabilitada, bem como para a análise da documentação da segunda colocada.

ITEM 003: Profissional enfermeiro para atuação 30 horas semanais.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ
2º	INLIFE SAUDE LTDA	38.542.520/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para dispor de profissionais em diversas áreas para prestar serviços no Município de Pinhal de São Bento-PR, mediante licitação.

DATA: 04/07/2022, às 14:00 horas.
LOCAL: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 30/06/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6CAC3588

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR
Rua Presidente Vargas, 273 – Pinhal de São Bento – PR
CEP – 85.727-000 – Pinhal de São Bento – PR
CNPJ – 08.862.734/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
N° 002/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8689/93, em seu artigo 12, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2022 a ser realizado no dia 14 de julho de 2022 ás 13:30 horas na Câmara Municipal de vereadores de Pinhal de São Bento.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Pinhal de São Bento, 30 de junho de 2022.

VILMAR BAZANELLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eluá Fernanda Schuster
Código Identificador:3A61F846

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 188/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/07/2022 (saída as 10:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Almira Debona Galli e acompanhante para consulta no Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 01 de Julho de 2022.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C68079DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 054/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1326/2014 de 02 de abril de 2014 e 1502/2015 de 28 de julho de 2015

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOÃO VANDERLEI FARIAS portador do RG n.º 7.408.XXX-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 031.349.XXX-04, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de junho de 2022

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:10A19817

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 292/2022

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 016/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 026/2022-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 08/06/2022, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **IVANI DA COSTA**, CI/RG nº 5.936.XXX-2, inscrita no CPF/MF nº 026.206.XXX-42, matricula funcional nº 443001 (1º Padrão),, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III - Especialização, nos termos do art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de julho de 2022.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.493,81 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), conforme cálculo da média acostado aos autos as fls. 80/85.
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 2022.

Piraquara, 30 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8525E1C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.269/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Simone Gaio Cordeiro**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo da Unidade Básica de Saúde Elfride de Oliveira Miguel–CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:F312ABE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 47/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PROCESSO Nº 15.659/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, inscrito no CNPJ nº **76.105.675/0001-67**, **CONTRATADO**: **CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.491.774/0001-89. **DO OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 47/21 Pregão Eletrônico nº 35/2021 Processo nº 15.659/2021. **DA VIGÊNCIA:** De 28/07/2022 a 28/07/2023 (12 Meses).**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do instrumento contratual nº 47/21 Pregão Eletrônico nº 35/2021, Processo Administrativo nº 15.659/2021.**DATA DA ASSINATURA**: 28 de Junho de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7665C38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 33/2021 INEXIGIBILIDADE 6/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21434/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**. Contratado:** Governo do Estado do Paraná – Casa Civil, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.563.402/0001-71. **Objeto:** recomposição do valor estimado ao Contrato 33/2021, visto a vigência ser por tempo indeterminado. O Objeto do contrato refere-se à contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE, para publicação dos atos oficiais do Município de Piraquara. **DO VALOR:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Data da Assinatura:** 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DEC03DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento de substituição, protocolado pela Senhora **Rosimeri Moraes dos Santos,** Auxiliar de Odontologia, matrícula nº 488601**,** designada através da Portaria nº 185/2022, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Nomear em substituição, o servidor **Fábio Consoli**, matrícula nº 819731, Educador Social, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, conforme consta no Decreto nº 10.061/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 30 de junho de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B9983DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 10.061/2022, os servidores estáveis, **Patrícia Arantes da Luz**, matrícula nº 479531, Nutricionista, **Rafaela Marina Mussi da Silva**, matrícula nº 992026, Técnica Administrativa e **Licius Otávio Santana da Silva,** matrícula nº 992366, Técnico Administrativo Escolar, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as irregularidades apontadas na Sindicancia nº 004/2022-SI.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 30 de junho de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:37EEFA0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 10.270/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.284 de 30 de junho de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no

Orçamento geral vigente, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social.
13.003.08.244.0006. 2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	31830	Indenizações e Restituições	R$ 400,00
T o t a l			**R$ 400,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:DDCE8399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.271/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ R$ 7.318,19 (Sete mil, trezentos e dezoito reais e dezenove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.285 de 30 de junho 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ R$ 7.318,19 (Sete mil, trezentos e dezoito reais e dezenove centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	33830	Indenizações e Restituições	R$ 7.318,19
T o t a l			**R$ 7.318,19**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:56C06FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.272/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A concessão de licença para atividade política no período compreendido entre **01/07/2022** até **12/10/2022** à servidora **ANDREA CRISTINA DE FATIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº **411491 e 522561**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e conforme disposto no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:E805E738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.273/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A concessão de licença para atividade política no período compreendido entre **01/07/2022** até **12/10/2022** ao servidor **MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** matrícula funcional nº **548871**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e conforme disposto no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:A3AEA791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 360, DE 15 DE JUNHO DE 2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Transferir o Servidor Juliano Becher Vujanski,mMatrícula nº 205751, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** conforme memorando nº 171/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, memorando nº 253/2022, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 14 de junho de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
205751	JULIANO BECHER VUJANSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9872BFC9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 363, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, além das funções eminentes do cargo o servidor trabalha também aos fins de semana, a contar de 01 de junho de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52644	DIRCEU FURLANETTO	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 329/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:46017848

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 364, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor auxilia a SEAB em projetos da Secretaria de Agricultura, a contar de 01 de junho de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54924	EYDELMAN LUIZ PIRES	25%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 315/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:63C91720

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 365, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora auxilia nas funções do CRAS, especificamente no Cadastro Único para programas sociais fazendo toda parte de gestão do SIGPAB, a contar de 01 de junho de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53066	LUCIANA DE ABREU RIBEIRO	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 315/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:105B837A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 366, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora Sirlene De Fatima Scuira, matrícula nº 110021, No Cargo de Professor 40 horas, referente ao

Período de 2015/2020, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Memorando nº 306/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora**, SIRLENE DE FATIMA SCUIRA** matrícula nº 110021, portadora do RG nº 6.260.128-0 SSP-PR, CPF nº 805.327.309-25/PR, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90 (noventa) dias, do período de 2015/2020, no cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de junho de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:37230EF7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 367, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Jane Maria Stadler, matrícula nº 62621, no cargo de Professor 20 horas, referente ao período de 2005/2010, nomeada através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Memorando nº 306/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JANE MARIA STADLER,** matrícula nº 62621, portadora do RG nº 5.324.089-5 SSP-PR, CPF nº 766.163.479-15 PR, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 2005/2010 (Concurso Público nº 001/90), no Cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7A73B2A2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 368, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, além de suas atribuições a servidora auxilia na biblioteca da faculdade Unicentro e no atendimento ao público, a contar de 01 de junho de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505511	SINHORINHA APARECIDA CORREIA BARANKEVICZ	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:23478342

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 369, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Conceder Licença Prêmio ao servidor, Mauro Loch, matrícula nº 13921, no cargo de Motorista 44 horas, referente ao período de 2005/2010, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MAURO LOCH, matrícula** nº 13921, portador do RG nº 3.876.361-0 SSP-PR, CPF nº 495.748.179-20 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2005//2010, (Concurso Público 001/1990) no cargo de **MOTORISTA**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 21 de junho de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6C9E9AA6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 370, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Exonerar a pedido a servidora Ana Ozelia Braz, Matrícula nº 503801, do cargo de Auxiliar De Saúde Bucal ESF (40 horas), admitida em 02/05/2005 Através do contrato para Emprego Público nº 82/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora e conforme artigo 487 inciso 2º parágrafo 2º e Lei 784/96 Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **ANA OZELIA BRAZ,** matrícula nº 503801, portadora do RG nº 60937486 e CPF nº 769.164.489-20, nomeada através do contrato para Emprego Público nº 82/2005, no Cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL ESF,** na data de 15 de julho de 2014, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:17FFC0A2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 371, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Conceder Licença maternidade à Servidora Antônia Paula Campanharo matrícula nº 50774, no Cargo De Fiscal Geral (40 horas), nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ANTONIA PAULA CAMPANHARO** matrícula nº 50774, servidora desta Municipalidade, no cargo de **FISCAL GERAL** (40 Horas), lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:27E1FC36

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 373, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Conceder Licença Prêmio a servidora, Sueli Terezinha Da Silva, matrícula nº 119401, no cargo de Professor 44 Horas, referente ao período de 2006/2011, nomeada Através do Concurso Público nº 001/1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 368/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **SUELI TEREZINHA DA SILVA,** matrícula nº 119401, portadora do RG nº 6370280-3 SSP-PR, CPF nº 865.553.759-49 PR, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 25 (vinte e cinco) dias do período de 2006//2011, (Concurso Público 001/1996) no cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 13 de junho de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:96EB6F0E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 374, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Conceder Licença Prêmio ao servidor, Joelson De Andrade Vaz, matrícula nº 51484, no cargo de Motorista 44 Horas, referente ao período de 2013/2018, nomeado Através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Memorando nº 110/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOELSON DE ANDRADE VAZ,** matrícula nº 51484, portador do RG nº 5.741.394-8 SSP-PR, CPF nº 816.177.399-87 PR, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 2013//2018, (Concurso Público 003/2012) no cargo de **MOTORISTA**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3FD0850B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 375, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Fabiano Sedorak, matrícula nº 505761, no cargo de Guardião 44 horas, referente ao período de 2014/2018, Nomeado através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento do servidor.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **FABIANO SEDORAK,** matrícula nº 505761, portador do RG nº 8.843.204-5 SSP-PR, CPF nº 043.537.169-05/PR, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 2014/2018, no cargo de **GUARDIAO**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de junho de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EB483143

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 376, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Transferir o Servidor Alderi Jose Dutra, Matrícula nº 52507, no cargo de Motorista, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** conforme memorando nº 168/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, memorando nº 366/2022, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 13 de junho de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
52507	ALDERI JOSE DUTRA	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CBB1F4E8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 377, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 05 de julho de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
131881	GILVANE PICOLOTTO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2017/2018
55024	ADRIANE DE FATIMA VELOZO ESPLUGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2019/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ACCE73A5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 378, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Conceder Férias ao Servidor Jurandir de Lima, matrícula Nº 52624, no cargo de Guardião 44 horas, referente ao Período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JURANDIR DE LIMA,** matrícula nº 52624, portador do RG nº 3.411.674-1 SSP-PR, CPF nº 455.624.909-00 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 004/2012) no cargo de **GUARDIÃO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de junho de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:18F413D6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 379, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Conceder férias a servidora Edileia Marinelli Pereira, Matrícula nº 51611, no cargo de Guardião 44 horas, Referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 001/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.
R E S O L V E
Art. 1º **CONCEDER** a servidora **EDILEIA MARINELLI PEREIRA, matrícula** nº 51611, portadora do RG nº 5.213.144-8 SSP-PR, CPF nº 445.944.889-00/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 001/2013) no cargo de **GUARDIÃO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de julho de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:77E49166

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 380, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Conceder Férias à Servidora Maria José Barbosa, Matrícula nº 54364, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF, referente ao período de 2020/2021, nomeada Através do Concurso Emprego Público nº 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARIA JOSÉ BARBOSA,** matrícula nº 54364, portador do RG nº 6.921.775-3 SSP-PR, CPF nº 806.639.829-87 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso Emprego Público nº 001/2016) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A9976F3B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 381, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Conceder Férias ao servidor Ailson Kostrubiec, matrícula Nº 502931, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente ao período de 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **AILSON KOSTRUBIEC,** matrícula nº 502931, portador do RG nº 8.392.117-0 SSP-PR, CPF nº 033.287.279-30 /PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 09 de junho de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B3946F56

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 382, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Transferir o Servidor Leandro Correia, Matrícula nº 51488, no cargo de Motorista, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** conforme memorando nº 86/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, memorando nº 388/2022, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 22 de junho de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
51488	LEANDRO CORREIA	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0109F999

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 383, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Conceder férias ao servidor Marcos Sergio Grezozski, matrícula nº 505841, no cargo de Guardião 44 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeado através do Concurso Público nº 001/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Memorando nº 353/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E
Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MARCOS SERGIO GREZOZSKI,** matrícula nº 505841, portador do RG nº 7.065.034-5 SSP-PR, CPF nº 805.327.569-91 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 001/2008) no cargo de **GUARDIÃO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de junho de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4C0EF17D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 384, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 20 de julho de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
6801	MARIO JOAO WALTER	OFICIAL ADMINISTRATIVO	2017/2018 e 2018/2019
50960	LEONI LETVAN	GARI	2018/2019 e 2019/2020
50967	LUIZ GERMANO	GUARDIAO	2018/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3EC0FAC4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 385, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Conceder férias ao servidor Leoacir Karam Andrade, Matrícula nº 21046, no cargo de Chefe De Seção De Material De Serviços Gerais 44 horas, referente ao período De 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LEOACIR KARAM ANDRADE,** matrícula nº 21046, portador do RG nº 1.288.353-6 SSP-PR, CPF nº 282.748.819-15-PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2021/2022, no cargo de Chefe de Seção de Material de Serviços Gerais**,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2E52ABAA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 386, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Conceder férias a servidora Jaine Radião, Matrícula nº 21106, no cargo de Chefe De Seção De Vigilância Sanitária 44 horas, referente ao período De 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **JAINE RADIÃO,** matrícula nº 21106, portadora do RG nº 13.385.552-1 SSP-PR, CPF nº 099.117.519-02 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022, no cargo de Chefe De Seção De Vigilância Sanitária**,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 30 de maio de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BD244D32

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 387, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Conceder férias à servidora Maria Alcindina Correia de França, matrícula nº 159381, no cargo de Gari, 44 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 001/96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARIA ALCINDINA CORREIA DE FRANCA, matrícula** nº 159381, portadora do RG nº 6.398.053-6 SSP-PR, CPF nº 937.542.649-15 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021, (Concurso Público nº 001/1196) no cargo de **GARI**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de maio de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:178727B5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 388, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Elizete de Lima Bonifácio, matrícula nº 53784, no cargo de Professor (a) 20 horas, nomeada através do Concurso Público 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ELIZETE DE LIMA BONIFÁCIO,** matrícula nº 53784, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor (a) 20 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de junho de 2022.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:74207B77

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 389, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família à servidora Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski, matricula 56811, (Gema Maria Ottoni - mãe da servidora) por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 159 da Lei Municipal 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI,** matrícula nº 56811, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **PROFESSOR- 20 horas**, **Licença para tratamento de saúde em pessoa da família** - Gema Maria Ottoni (mãe) - por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 159 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de junho de 2022.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A17F8421

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONTRATO 183/2020

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO
CONTRATO 183/2020

Termo de rescisão e distrato celebrado entre o MUNICIPIO DE PITANGA – PR. e a empresa R. GALVANI BECKER ENGENHARIA EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICIPIO DE PITANGA – PR**., e de outro, **R. GALVANI BECKER ENGENHARIA EIRELI**, já qualificados, vem por mútuo consenso, a rescisão e distrato do termo de contratual 183/2020, do edital do Tomada de Preço 04/2020, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO QUE SERVIRÁ NÃO SÓ A CRIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER, MAS A IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA, OBJETO DO CONVENIO 27/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E O ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, TURISMO E COMERCIO., conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o termo contratual 183/2020, conforme requerimento da empresa, Manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, e despacho do prefeito Municipal, todos documentos integrantes do presente procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LIQUIDAÇÃO:

Considerando a necessidade de apuração se existem valores a serem ressarcidos em nome da contratada, será realizada a conversão do presente procedimento, em processo administrativo, para apuração de eventual indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO.

O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 30 de junho de 2022.

MAICOL GEISON C.RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

R. GALVANI BECKER ENGENHARIA EIRELI

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:EB46CA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATO 375 - 2022 E EXTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 375/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PRODUTO DIGITAL LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL ELETRÔNICA E CENTRAL DE ATENDIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA..
VALOR: 133.832,80 (cento e trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

VIGÊNCIA: 27 de junho de 2023
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 94/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B7496CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 376/2022 UNIDAS VEICULOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 376/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 601.248,72 (seiscentos e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 98494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 7494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 98494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2023
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 58/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5E34AE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUPRESSAO PREGÃO 11-2022 AUTO POSTO MOTIVAÇAÕ

SUPRESSÃO DE VALOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Termo de Supressão a Ata de Registro de Preço 126/2022, empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de SUPRESSÃO, referente ao processo de Licitação pregão eletrônico 11/2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com informação do fornecedor e pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Variação	Preço revisado
1 E 2	GASOLINA COMUM	LITRO	6,99	0,04	6,95

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/06/2022.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:624FB906

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO PREGÃO 93-2022 POSTO MOTIVAÇÃO

TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de registro de preço 351/2022 entre o Município de Pitanga e a empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro para alteração de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 93/2022, ata de registro de preço 351/2022, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação ode notas fiscais, pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

ITEM	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
1	DIESEL S10	LITRO	7,07	0,52	7,59
1	DIESEL S500	LITRO	6,95	0,51	7,46

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/06/2022.

Orginalmente Assinado
DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:83CEA172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 018/2022

Data: 27 de junho de 2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor efetivo Luiz Carlos Barbosa.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 001/2004, em seu Art. 18º, § Único, Inciso XXX,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Srº. **LUIZ CARLOS BARBOSA,** ocupante do cargo de Oficial Legislativo, Nível 6, da Câmara Municipal de Pitangueiras, suas férias regulamentares, adquirida no período de 01/06/2021 a 01/06/2022, a partir de 04 de julho de 2022 a 03 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:28F1E114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2022

DATA: 30 de junho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre gestão de Fundos Municipais vinculados à Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – DESIGNAR a servidora municipal **Gabriele Cristina Simões de Souza Nunes**, Matrícula nº 1116-9/1, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, para exercer, a partir de **01 de julho de 2022**, a função de Gestora dos Fundos Municipais vinculados à Assistência Social, a saber:

a) **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob nº 11.894.333/0001-28;
b) **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**, inscrito no CNPJ sob nº 28.081.894/0001-00.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 151/2021, de 16 de agosto de 2021.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F6BB898F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 43/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
J. C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES	R$ 4.410,00
K3BBB INFORMATICA EIRELI ME	R$14.085,70
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R$9.300,00

Pitangueiras-PR, 30 de junho de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:83747ABB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pitangueiras - PR, à Avenida Central, nº 408, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 95.543.427/0001-42, torna público para conhecimento de todos os interessados a retificação do Edital de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos a seguir descritos.

1) No item 10.1.3 do Edital, ficam acrescidas as alíneas c, d, e, f, como segue:
c) Comprovação de capacidade técnica apresentando o registro da empresa no CREA/CAU/CFT ou CRT;
d) Registro pessoa física, com vínculo devidamente comprovado com a empresa, no CREA/CAU/CFT ou CRT;
e) Vínculo da empresa licitante com o responsável técnico;
f) Atestado de capacidade técnica de obra com semelhante complexidade tecnológica e acompanhado do Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT.

2) Fica retificado o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 23/06/2022, Edição 2546, Código Identificador 7B46B712, como segue:

•
Onde se lê:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 07/07/2022 as 09h00min

•
Passará a ler:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 15/07/2022 as 09h00min

3) As demais cláusulas e condições do Edital ficam inalteradas.

Pitangueiras, 30 de junho de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:71D4AD64

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de licitação nº 12/2022 e homologo-a para a contratação da empresa JP PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 45.227.207/0001-31, devidamente habilitada para contratação de show evangélico - Samuel Messias, no valor global de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 07.001.1339200072.027 - 3.3.90.39.23.00 - (730) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras,30 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A421CE74

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de licitação nº 13/2022 e homologo-a para a contratação da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF n° 12.095.355/0001-90, devidamente habilitada para contratação da Capacitação Teórica e Prática do Curso de "Aplicação do novo regime licitatório da lei nº 14.133/2021, principais aspectos", no valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 04.001.0412200042.012 – 3.3.90.39.48.02 (1548) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras,30 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:267A2667

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de licitação nº 14/2022 e homologo-a para a contratação da empresa DLV CONVENIOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 46.251.231/0001-79, devidamente habilitada para contratação do Seminário Capactação de Recursos Plataforma = Brasil (SINCONV), no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.48.02 (712) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras,20 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:FCFC3388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 003

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2022

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas, validação de processos de aposentadorias por invalidez, junto ao sistema NOVOCOMPREV, e pericia médicas para a isenção do IRPF (imposto de renda). Realizadas por médico especializado em Perícia.
EMPRESA: CLINICA MÉDICA GABRIEL ALVES MIORIM LTDA–ME;
CNPJ sob n.º 24.996.933/0001-49
VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
DATA: 30 de Junho de 2021

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:56A5D2D6

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**.**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,** neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 183/2019, firmado entre as partes em data de 25 de setembro de 2019, contratação de empresa visando à prestação de serviço pelo CONTRATADO, para a realização de cursos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Diretor Regional do SENAC/PR

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:80C96EE8

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na zona rural do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
EMPRESA ADJUDICADA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER
VALOR TOTAL: R$ 350.717,83 (trezentos e cinquenta mil setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).
DATA: 30 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0CF98AEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 185/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na zona rural do Município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$350.717,83 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:37E6D7F6

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na zona rural do Município de Planalto/PR, Linha Bico da Anta, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
EMPRESA ADJUDICADA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER
VALOR TOTAL: R$ 201.146,59 (duzentos e um mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
DATA: 30 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D43078C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 186/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na zona rural do Município de Planalto/PR, Linha Bico da Anta, incluindo o fornecimento de materiais.
VALOR TOTAL: R$ 201.146,59 (duzentos e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FDD65F25

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 020/2022

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 020/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Capacitação PRESENCIAL, para a equipe que integra a Rede de proteção do Município de Planalto, que é composta por um conjunto de entidades, profissionais e instituições que atuam para garantir apoio e resguardar os direitos de crianças e adolescentes brasileiros.
VALOR: R$ 3.583,20 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
DATA: 30 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CC11B64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 49/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias ao Vereador Paulo Roberto Parada, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao Vereador Paulo Roberto Parada, Férias Regulares referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 01/07/2022, os 15 dias restantes serão gozados em período conveniente, conforme processo legislativo nº. 0677/2022.

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 29 de junho de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:9C50650F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 050/2029 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias ao Vereador Cirineu Marca, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao Vereador Cirineu Marca, Férias Regulares referente ao período aquisitivo 2021/2022.
Serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 01/07/2022, os 15 dias restantes serão gozados em período conveniente, conforme processo legislativo nº. 0678/2022.

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 29 de junho de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:D47997A5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 51/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias a Vereadora Elinete Guimarães Rocha, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder a Vereadora Elinete Guimarães Rocha, Férias Regulares referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 01/07/2022, os 15 dias restantes serão gozados em período conveniente, conforme processo legislativo nº. 0679/2022.

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 29 de junho de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:730DA204

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 52/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias ao Vereador Marcelo Santos da Silva, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:
Art. 1º Conceder ao Vereador Marcelo Santos da Silva, Férias Regulares referente ao período aquisitivo 2021/2022.
Serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 01/07/2022, os 15 dias restantes serão gozados em período conveniente, conforme processo legislativo nº. 0683/2022.
Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 29 de junho de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:095E6471

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 139/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022 - Objeto: "AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA - CONVÊNIO/MDR Nº. 41560/2021**".** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **14/07/2022**, às 09**:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:37265AC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **GT DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.946.476/0001-55, tem por objeto **"Contratação em caráter emergencial de Empresa Especializada no fornecimento de cestas básicas de alimentos, para concessão de benefício sócio assistencial, embalada em saco plástico transparente, livre de resíduos, que serão entregues conforme descritivo do pedido, enviado a empresa pela Secretaria de Assistência Social"**. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)**, O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Prefeitura de Pontal do Paraná.

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2022.

FRANCISCO D. F. NETTO,
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:7E9A2ADD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 63/2021 - EXTRATO DO CONTRATO 231/2022.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **DENOMINADO CONTRATANTE**, E A **EMPRESA TOP CENTER COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 02.131.705/0001-73, DENOMINADA CONTATADA**.OBJETO: O presente contrato tem por objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis/perecíveis (pães)/alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2021/2022 e demais secretarias". **Valor:** O valor total deste contrato no presente instrumento é de **R$ 84.343,40(oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) saldo remanescente de ata de registro de preços.**O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 **(doze) meses.**

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2022,

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:5C269112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-LOTEAMENTO PRAIA BELA II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal no 9.310/2018, tudo de acordo com o **processo administrativo no 16.064/2021,** desta municipalidade, **NOTIFICA** a quem interessar possa, o imóvel matriculado sob no 5.227, Cartório de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, em nome BORBA IMÓVEIS LTDA. junto ao respectivo Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná, e/ou eventuais interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, da área situada na localidade Bairro Praia de Leste, conhecida como **LOTEAMENTO PRAIA BELA II**, neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, com as seguintes medidas, rumos e confrontações: Inicia no ponto de divisa com 64,00 metros de frente,sendo 7,50 metros para a quadra 05, do Balneário Praia Bela I, e 7,5 metros para a Rua Matinhos, todos integrantes do Balneário Praia Bela I e com AZ-22°18'00"; daí segue por 1.270,00 metros, confrontando com a Rua Matinhos, com AZ-134°18"00", daí segue por 64,00 metros, confrontando com a Rua Paraíba, com AZ-202°18'00", daí segue por 1.270,00 metros, confrontando com a Rua Carlos Drumond de Andrade, com AZ-314°18'00" até o ponto de início deste levantamento, perfaz uma área de 81.280,00m².

Ficam A QUEM POSSA INTERESSAR, dessa forma, CIENTIFICADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão, **CASO QUEIRAM,** apresentar nesta Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, sito na Rodovia PR-407, Km 19, n° 215 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, nos dias úteis das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, frisando que a ausência de impugnação específica no prazo concedido, implicará na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 09 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Departamento de Habitação e Assuntos Fundiários
Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:62945401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 169/2022

P O R T A R I A Nº. 169/2022

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a partir de 1° de julho de 2022, os funcionários Públicos Municipais **HELLEN KELLEN DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.014.285-6 SSP/PR, matriculada sob o nº 1670-0, ocupante da Função de Escriturária, e **WILSON JOSÉ BISPO**, portador da cédula de identidade RG n° 5.689.400-4 SSP/PR, matriculado sob o n° 1151-0, ocupante da Função de Auxiliar de Serviços Gerais como responsáveis pelo PAV (Ponto de Atendimento Virtual), uma parceria entre a Receita Federal e o Município de Porecatu.

Artigo 2º- As atribuições dos funcionários acima são: Cadastros e alterações de PF, CNPJ, CNO, CAFIR, CIB; Emissão de certidões; Emissão de documentos de arrecadações, consultas de pendências fiscais e manuseio e manutenção do programa ECAC, entre outros.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:96B7F8AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.194 AUTORIZA ABERTURA DE VIA PÚBLICA PARA PROLONGAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO MUNICIPAL

LEI Nº 1.194, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Autoriza abertura de via pública para prolongamento do sistema viário urbano municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura para prolongamento do sistema viário urbano municipal.
Parágrafo único. A via urbana objeto da presente lei, localiza-se no prolongamento da Rua Duque de Caxias, localizada no centro do perímetro urbano.

Art. 2º. A ampliação do sistema viário urbano abrangerá a fração dos imóveis especificados no Anexo Único deste Decreto, matriculados sob os números 13.997 e 13.995 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.
Parágrafo único. A fração referida no caput, atenderá ao disposto no Anexo Único deste decreto, conforme elementos que constam na descrição e nos elementos gráficos.

Art. 3º. Os imóveis expropriados destinam-se à abertura de vias públicas e reestruturação do sistema viário municipal.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a empreender todas as medidas administrativas ou judiciais para aquisição e regularização das áreas que serão abrangidas pela extensão da via pública que trata o artigo anterior.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a promover a sua regulamentação, caso necessário.

Art. 5º. O prolongamento da Rua Duque de Caxias manterá esta denominação, até o seu término.

Art. 6º. Para fins de pagamento da indenização relacionada ao Decreto n.º 39, de 3 de maio de 2022, que declarou a utilidade pública das

áreas especificadas no Anexo Único desta lei, são feitas as seguintes realocações orçamentárias:

I - fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente, conforme especificação feita abaixo:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01620 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 46.497,91
Total ..... R$ 46.497,91

II - para cobertura do valor previsto no inciso anterior serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 46.497,91
Total ..... R$ 46.497,91

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXOS:https://www.portoamazonas.pr.gov.br/

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D62433B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 08 ALTERA O CÓDIGO DE POSTURA , PARA ADEQUAR AS NORMAS DE LIMPEZA URBANA

LEI COMPLEMENTAR N.º 08
30 de junho de 2022

Altera o Código de Posturas, para adequar as normas de limpeza pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei altera o Código de Posturas, instituído pela Lei Complementar n.º 4, de 26 de outubro de 2021, para adequar as normas de limpeza pública, além de dar outras providências.

Art. 2.º Fica alterada a redação do Título IV da Lei Complementar n.º 4, de 26 de outubro de 2021, que passa a ser redigido da seguinte forma:

TÍTULO IV
DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS PARTICULARES

Art. 3.º Fica alterada a redação do Art. 86, da Lei Complementar n.º 4, de 26 de outubro de 2021, que passa a ser redigido da seguinte forma:

Art. 86. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o lote e o respectivo passeio limpos, roçados e capinados, não podendo deixar os resíduos provenientes na sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.
§ 1.º Sendo constatada a violação ao disposto no caput, o Poder Público notificará o responsável pelo imóvel, lote ou terreno, para que promova a respectiva limpeza.
§ 2.º Sendo expedida e recebida notificação, e o proprietário ou responsável não realizar a respectiva limpeza, o Poder Público, mediante a ação dos órgãos e serviços competentes, providenciará a limpeza do local, lançando a respectiva cobrança na inscrição fiscal vinculada ao imóvel.
§ 3.º A cobrança a que se refere o parágrafo anterior, será feita em conjunto com o pagamento do Imposto de Propriedade Territorial Urbana (IPTU).
§ 4.º Para prestação dos serviços relacionado à limpeza dos passeios, frente de lote, ou mesmo, do próprio lote, caso este esteja em situação de abandono, será lançado e cobrado o valor de 70 UFM (setenta Unidades Fiscais do Município).
§ 5.º O valor a que se refere o parágrafo anterior, será lançado individualmente para cada vez que for necessária a intervenção do Poder Público, e respectivos prestadores de serviços, no local onde for observado o desatendimento quanto às normas de limpeza previstas neste código.

Art. 4.º Fica alterada a redação do Art. 94, da Lei Complementar n.º 4, de 26 de outubro de 2021, que passa a ser redigido da seguinte forma:

Art. 94. Os veículos transportadores de terra, entulhos, areia, pedra ou similares, só poderão transportar a carga se estiverem cobertos com lona ou rede de proteção, especialmente nos casos em que a carga ultrapasse a borda da carroceria ou caçambas.
§ 1.º A proteção a que se refere o caput possui como objetivo evitar a que do material transportado na via pública.
§ 2.º As carrocerias, caçambas e demais dispositivos de acondicionamento de que trata este artigo, deverão ser lateralmente vedadas e cobertas, excetuando-se desta última obrigação quando o transporte ocorrer no sistema viário do perímetro urbano.
§ 3.º Eventuais serviços de limpeza a serem realizados pelo Poder Público, implicarão na cobrança do valor de 100 UFM (cem Unidade Fiscais Municipais), independentemente de notificação prévia.
§ 4.º Os valores serão lançados com base nas placas de identificação do veículo transportador, sendo os respectivos preços públicos, tributos e multas, lançados em desfavor do respectivo proprietário.

Art. 5.º Fica alterada a redação do Art. 111, da Lei Complementar n.º 4, de 26 de outubro de 2021, que passa a ser redigido da seguinte forma:

Art. 111. As empresas e pessoas físicas responsáveis pela instalação, adequação, remoção, dentre outros serviços, de cerca energizada, deverão possuir registro no respectivo conselho de fiscalização profissional e respectiva inscrição municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A1E2188D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP N° 001-2022 AMP REABERTURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº484/2022

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de reforço tipo arrimo encontro de ponte, de recapeamento asfáltico, construção de ciclofaixa, urbanização, e construção e instalação de portal de acesso na Rua Gumercindo Bahr, no Município de Porto Amazonas/PR, conforme especificações constantes nos Anexos do presente Edital.

NOVA DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 19 de julho de 2022 às 09:00 horas.

NOVA DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 19 de julho de 2022, às 09h15min. (nove horas e quinze minutos), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 491.144,20 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 30 de junho de 2022.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MICHELE DE OLIVEIRA
Vice-presidente da Comissão Permanente de Licitação

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E44E1F61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 067-2022 PE 023-2022 CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI & CIA LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito a Rua João Pessoa, Nº 217, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 72.157.480/0001-00, neste ato representada por CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 528.099.439-15, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 4.448.116-2, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MÁXIMO GLOBAL	% MÍNIMO DE DESCONTO
1	Aquisição de medicamentos que não constam no REMUME, conforme receituários médicos (COTA PRINCIPAL)	12 meses	R$ 82.125,00	27%
2	Aquisição de medicamentos que não constam no REMUME, conforme receituários médicos (COTA RESERVA)	12 meses	R$ 27.375,00	27%

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022.

1 As entregas serão fracionadas e feitas diretamente e imediatamente ao beneficiário no Município de Porto Amazonas, quando este entregar a requisição/autorização ou em caso de empresa situada fora dos limites do município de Porto Amazonas, esta deverá possuir serviço de entrega em domicílio, no prazo máximo de 03 (três) horas após receber a solicitação da requisição/autorização via faz ou e-mail, e no ato da entrega solicitará a via original da requisição ou autorização, sem qualquer ônus ao município nem ao beneficiário.

2 A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

3 O Departamento de Saúde emitirá a requisição/autorização de fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchido e assinado por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico, caso for no município.

4 O Departamento de Saúde de Porto Amazonas realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.

5 O contratado deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pelo Departamento de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica. No campo descrição dos produtos na nota fiscal deverá repetir o que consta no relatório gerencial dos medicamentos fornecidos para o Departamento de Saúde, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório gerencial mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base nos preços registrados em ata bem como os valores globais.

6 O prazo para fornecimento de medicamentos autorizados a partir das requisições deverá ser entregue no máximo até 03 (três) horas. A empresa situada fora dos limites do município de Porto Amazonas deverá obrigatoriamente: ou fornecer um número de telefone para o usuário com ligação gratuita, ou manter uma central de entrega no município, com farmacêutico responsável pela dispensação durante 12 (doze) horas semanais, divididas em duas horas diárias.

7 A Contratada, situada fora dos limites do município de Porto Amazonas, obrigatoriamente providenciará meio digital onde o paciente possa enviar a receita, seja por e-mail, fax, internet, ou aplicativo, sem ônus para o paciente e para a municipalidade. Deverá realizar para isso o acolhimento presencial para o paciente que tiver dificuldades com os meios eletrônicos, com treinamento em como utilizar meios digitais, para que este paciente possa ser atendido.

8 O entregador da contratada situada fora dos limites do município de Porto Amazonas deverá ter um papel impresso e entregue junto com os produtos, com as seguintes informações: A) nome do farmacêutico responsável pela dispensação; B) telefone e endereço da farmácia; C) modo de uso do medicamento;

9 Medicamentos de Tarja Preta, isto é, psicotrópicos, ou os medicamentos antimicrobianos de Tarja Vermelha que possuem controle especial da Anvisa,**só podem ser dispensados pelo farmacêutico presencialmente, mediante apresentação de receituário de controle especial**, o que incidirá à Contratada a dispensação presencial, sem ônus para o paciente e para a municipalidade, mantendo para isso uma central de entrega com um profissional farmacêutico.

10 Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11 A Empresa Contratada deverá fornecer em suas notas fiscais o código CATMAT do medicamento, bem como as especificações de lote e validade do medicamento.

12 A Contratada que obteve a aplicação do Convênio ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, deverá considerar tais descontos em seus preços finais.

13 De acordo com a PORTARIA N.º 016/2022 - ALTERA O ART. 1° DA PORTARIA N.º 028/2021, passando a designar como fiscal de contratos do DepartamentoMunicipal de Saúde**TAWAN CORREIA MORAES,**brasileiro, solteiro, portador da CIRG Nº 10.255.692-5, inscrito no CPF 051.394.979-80, sob matrícula 287755. E a **Gestora de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021.

14 Apesar da Comissão para o recebimento dos medicamentos que foi instituída através da PORTARIA Nº 054 DE 12 DE ABRIL DE 2021, que designa os profissionais CECILIA MINAKO OSAKO, farmacêutica, portadora da CIRG nº 5.997.850-0 e do CPF nº 021.028.949-08 e Matrícula: 4571- Presidente da Comissão; MARCELO DE JESUS DOMINGUES, Vigilância Sanitária, CIRG n° 10.558.445-8 e do CPF n° 090.885.409-93 e Matrícula: 287730 – Suplente; CARLA FRANCIANE DA SILVA, Administrativo, CIRG nº 10.227.740-6 e inscrito no CPF sob o nº 071.210.009-11 e Matrícula: 6171 – Fiscal de Recebimento, não será possível sua utilização devido as entregas serem efetuadas diretamente para o paciente.

15 Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 01/07/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 30/06/2023.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 023/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 30/06/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D1054B59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PE 031-2022 MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI ME

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em energia elétrica para prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a instalação de poste telecônico, pelo período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE:	MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI - ME – CNPJ 19.657.644/0001-85
RECORRIDO	PREGOEIRO/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1 DOS FATOS
Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022, interposto pela empresa MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI - ME – CNPJ 19.657.644/0001-85, através da Plataforma BLL, em 29/06/2022 às 15:50, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por seu representante FABIO ISRAEL DA SILVA - CPF 048.413.949-08.
Pede, em síntese, que o edital seja corrigido incluindo um Atestado de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico juntamente com certificado de registro no conselho de classe do mesmo. Comentam também sobre a ausência do Certificado de Registro e Regularidade do Responsável Técnico junto a entidade competente, seja pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma da BLL em 29/06/2022 entre às 15h50min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 031/2022 estão definidos para a data de 06/07/2022 às 10 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
A empresa MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI - ME – CNPJ 19.657.644/0001-85, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 031/2022, o qual tem por seu objeto Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em energia elétrica para prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a instalação de poste telecônico, pelo período de 12 (doze) meses, através do **MENOR VALOR POR ITEM,** conforme demais especificações do Edital, pedindo em síntese, que o edital seja corrigido incluindo um Atestado de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico juntamente com certificado de registro no conselho de classe do mesmo. Comenta também sobre a ausência do Certificado de Registro e Regularidade do Responsável Técnico junto a entidade competente, seja pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Primeiramente, faço constar que o edital já foi retificado incluindo o Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular e em vigor, do profissional técnico responsável.
Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.
Quanto ao pedido de impugnação, a empresa sugere alteração no item de qualificação técnica, Atestado de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico juntamente com certificado de registro no conselho de classe do mesmo
O Edital de licitação prevê a seguinte exigência:

1.1 Apresentar 01 (um) ***Atestado de Capacidade Técnica*** *(declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no* ***fornecimento compatível com o objeto*** *desta licitação.*

1.2 ***Alvará de Funcionamento*** *como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante,*

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade.

1.3 ***Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA****, em situação regular e em vigor;*

1.4 ***Capacidade Técnica Profissional*** *– Engenharia – Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior.*

1.4.1 A comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita através de contrato social, registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho.

1.5 ***Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA****, em situação regular e em vigor, do profissional responsável técnico.*

Na Lei de Licitações nº 8.666/93, Art 30. Cita a documentação necessária para qualificação técnica:
"Art. 30.*A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*
[...]
II*- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"*

Pois bem, a capacidade técnica exigida no Atestado de Capacidade Técnica refere-se aos atributos próprios da empresa, já a exigência de Acervo Técnico refere-se a experiência do profissional responsável pela execução dos serviços. Logo a capacidade técnica-operacional é atributo da pessoa jurídica.
Entende-se que a empresa ao apresentar um Atestado de Capacidade Técnica onde comprove a realização de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e apresentação de documentos expedidos pelo órgão competente de qualificação técnica operacional e profissional seria suficiente para comprovar a capacidade da empresa em atender fielmente as exigências contidas no edital.
No caso do item 1.5, verificou-se a necessidade de retificação, podendo o documento também ser emitido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT além do CREA.
Neste sentido, entende-se que as exigências contidas no Edital já seriam suficientes para comprovar que a empresa prestará os serviços de maneira satisfatória.

5 CONCLUSÃO
De todo o exposto, manifesto:
Quanto ao Pedido de Impugnação, reconheço o pedido porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **dar-lhe** provimento parcialmente, conforme fundamentação do item 4.
Assim, o Edital deve ser retificado, conforme fundamentação no item 4, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, porém não há necessidade de reabrir o prazo para a abertura das propostas, visto que o Edital já teve seu prazo reaberto uma vez e a retificação não tem alteração nas propostas dos participantes.

Porto Amazonas, 30 de junho de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E86A6A70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PE N° 031-2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 400/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em energia elétrica para prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a instalação de poste telecônico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

NO ITEM 1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO III – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, ONDE SE LÊ:

Qualificação Técnica

1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no **fornecimento compatível com o objeto** desta licitação.

1.2 **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade.

1.3 **Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em situação regular e em vigor;

1.4 **Capacidade Técnica Profissional** – Engenharia – Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior.

1.4.1 A comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita através de contrato social, registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho.

1.5 **Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em situação regular e em vigor, do profissional responsável técnico.

LEIA-SE:

1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no **fornecimento compatível com o objeto** desta licitação.

1.2 **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade.

1.3 **Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em situação regular e em vigor;

1.4 **Capacidade Técnica Profissional** – Engenharia – Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior.

1.4.1 A comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita através de contrato social, registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho.

1.5 **Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais**

- CFT, em situação regular e em vigor, do profissional responsável técnico.

A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas, permanecendo também a data de abertura, pois esta retificação não interfere nas propostas dos licitantes.

Porto Amazonas, 30 de junho de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:795E1E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA

21ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 04/07/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 10/2022, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências."

ITEM 02

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 12/2022, que "Ratifica o Protocolo de Intenções nº 001/2022 celebrado entre os Municípios signatários que visam a ampliação do objeto do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e dá outras providências."

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C80FF160

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 24, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Presidente Castelo Branco.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, e considerando a realização de conferência de regulação no Município de Presidente Castelo Branco, na qual ocorreu em 29 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Presidente Castelo Branco, com mandato até o dia 29 de junho de 2024, podendo haver uma única recondução, nos termos do art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR:

I – pela Diretoria Executiva do CISPAR:
a) seu Presidente; e
b) seu Diretor Executivo;
II – pelos usuários do Município de Presidente Castelo Branco:
a) Damiana Franciele da Silva, portador do RG nº 10.683.584-5 e inscrito no CPF sob o nº 066.910.629-14, como titular;
b) Alessandro José Fermino, portador do RG nº 9.088.561-8 e inscrito no CPF sob o nº 041.351.149-97, como titular; e
c) Robinson Troleis, portador do RG nº 6.092.819-3 e inscrito no CPF sob o nº 897.060.999-72, como titular.

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, fica definido que o Presidente do Conselho de Regulação da Câmara será eleito necessariamente dentre os representantes dos usuários na primeira reunião de funcionamento, podendo ser o voto nominal ou por aclamação.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de junho de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:2F3B8349

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para manutenção dos extintores instalados nas localidades do Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 845,00 (Oitocentos e quarenta e cinco reais),** em favor da empresa STOP FIRE - Comércio de Extintores e Equipamentos de Segurança LTDA - ME**,** CNPJ: 05.430.001/0001-90, com endereço na Av. Colombo, 4451 - Zona 07, Maringá/Pr - Cep: 87.030-120., cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 27 de junho de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E4CC9448

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor da Diretora de Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, ***Pamela Ariane de Oliveira Vergílio,*** RG nº 10.681.581-0 SSP/PR, CPF nº 098.339.599-38, para participar da

Oficina Regional do PROVIGIA-PARANÁ, que será realizado no dia 30 de junho de 2022, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0E42AAB6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 54,19 (cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)***, em favor da Diretora do Departamento Municipal de Tecnologia e Informação, ***Ana Paula Rodrigues***, RG nº 8.381.925-1 SSP/PR, CPF nº 009.662.298-42, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 23 de junho de 2022, para Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:63EDF054

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ **05.063.653/0010-24**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO SENDO: LOTE 1 - 01 (UM) RETROESCAVADEIRA 4X4 (ÚLTIMA SÉRIA, NOVA, ZERO HORA)
VALOR GLOBAL: R$ 409.500,00 (Quatrocentos e Nove Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:00B72A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DETERMINA, retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99, da Servidora Municipal Senhora PRISCILA RAQUEL PINTO CORREIA, RG nº. 126187246/PR, cargo efetivo de "Assistente Administrativo", ficando designado para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 15 de Junho de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:0479710C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8781/2022

Súmula: Nomeia o Senhor Herbert Silva Abreu para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor Herbert Silva Abreu, RG nº. 0158068/PR, e CPF n°. 009.764.924-40 para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional de Departamento" junto a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de Julho de 2022.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:6B24C171

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8774/2022

Súmula: Exonera a Senhora SUELI MOREIRA DO ROSARIO do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora SUELI MOREIRA DO ROSARIO, CPF nº. 022.754.249-54, do cargo comissionado de "Assessor de Atividades de Operação", a partir de 01 de Julho de 2022.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:1591DC0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8775/2022

Súmula: Nomeia a Senhora DEVANIL GIRALDI PYSKLYVICZ para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora DEVANIL GIRALDI PYSKLYVICZ, RG nº. 1.837.309-2/PR, e CPF n°. 650.753.589-34 para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 01 de Julho de 2022.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:96FDC07B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8776/2022

Súmula: Nomeia o Senhor Jeferson dos Santos para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JEFERSON DOS SANTOS, RG nº. 7.099.934-0/PR, e CPF n°. 018.573.739-01 para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão" junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 01 de Julho de 2022.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:2F0FE7E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8777/2022

Súmula: Nomeia o Senhor Valdenir de Lima para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor VALDENIR DE LIMA, RG nº. 8.325.660-5/PR, e CPF n°. 045.187.389-00 para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 01 de Julho de 2022.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:E01EA4FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8780/2022

Súmula: Nomeia o Senhor Thiago Henrique da Silva para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor THIAGO HENRIQUE DA SILVA, RG nº. 10834971-9/PR, e CPF n°. 072.500.599-80 para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria" junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 01 de Julho de 2022.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:D0440B16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8778/2022

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Roseli de Fatima de Melo Fernandes.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora ROSELI DE FATIMA DE MELO FERNANDES,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora ROSELI DE FATIMA DE MELO FERNANDES, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", RG nº 52166659/PR, e CPF nº 793.781.379-20, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2261,99 (Dois mil, Duzentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 15314/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2022.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:C6A82EAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8779/2022

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Cleusa Teresinha Zanchettin.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Cleusa Teresinha Zanchettin,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora CLEUSA TERESINHA ZANCHETTIN, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "Professor", RG nº 19986365/PR, e CPF nº 019.913.159-70, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1728,40 (Um mil, Setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 11/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2022.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:E7EF40D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a pedido, a redução de carga horária para 30 (trinta) horas semanais da Servidora Municipal Senhora DANIELLY VITALINO DE BARROS FREITAS, RG nº 2001001128510/AL, cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", retornando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a partir de 01 de Julho de 2022, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Quatro Barras, 30 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:9397A951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DE N° 4339, 4340, 4341, 4342, 4343, 4344/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4339/2022
LUCIA APARECIDA DA LUZ –RG. 3.384.653-3/PR
I) Processo Administrativo n° 10018/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão – SMAFP
III) Período de afastamento: 13/07/2022(08h00) a 14/07/2022(18h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 139,44 (cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "E-Social para Órgão Público", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n°4340/2022
DANIELLY V. DE BARROS FREITAS – RG. 2001001128510/PR
I) Processo Administrativo n° 10019/2022
II) Cargo do servidor: Auxiliar Administrativo – SMAFP
III) Período de afastamento: 13/07/2022(08h00) a 14/07/2022(18h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 139,44 (cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "E-Social para Órgão Público", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4341/2022
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES NUNES – RG.13.835.869-0/PR
I) Processo Administrativo n° 10020/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Atividades de Operação – SMAFP
III) Período de afastamento: 13/07/2022(08h00) a 14/07/2022(18h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 139,44 (cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "E-Social para Órgão Público", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4342/2022
JESSICA DA SILVA PRIEBE –RG.9.634.161-0/PR
I) Processo Administrativo n° 10021/2022
II) Cargo do servidor: Assistente Administrativo – SMAFP
III) Período de afastamento: 13/07/2022(08h00) a 14/07/2022(18h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 139,44 (cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "E-Social para Órgão Público", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4343/2022
EDSON DA SILVA ELIAS –RG. 9.921.460-0/PR
I) Processo Administrativo n° 10022/2022
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III) Período de afastamento: 13/07/2022(08h00) a 14/07/2022(18h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 139,44 (cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "E-Social para Órgão Público", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4344/2022
ERICA ESTER DA SILVA –RG. 10.282.506-3/PR
I) Processo Administrativo n° 10023/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento – SMAFP
III) Período de afastamento: 13/07/2022(08h00) a 14/07/2022(18h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 139,44 (cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "E-Social para Órgão Público", na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 30 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7808474A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022 TOMADA DE PREÇO 03/2022

CONTRATANTE: Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com sede à Av. Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras - PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.568/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Loreno Bernardo Tolardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.129.946-2 SSP-PR, e do CPF/MF nº 574.649.529-87,
CONTRATADA: SPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 14.311.859/0001-26
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de Infraestrutura Urbana(lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética com acesso e calçamento -Meu Campinho Santa Luzia, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Tomada de Preço nº 03/2022.
VALOR: R$ 365.408,01 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e um centavo)). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 25.008.27.812.0015.2.031.4.4.90.51.00.00. - 000.01.07.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

25.008.27.812.0015.2.031.4.4.90.51.00.00. - 1005.03.99.01.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir do 21° (vigésimo Primeiro) dia da data da assinatura do

Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta dias) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Junho de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F2B3F23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022 CONCORRENCIA Nº 04/2022

CONTRATANTE: Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com sede à Av. Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras - PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.568/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Loreno Bernardo Tolardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.129.946-2 SSP-PR, e do CPF/MF nº 574.649.529-87,
CONTRATADA: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 01.656.992/0001-72
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação em Loca Lote 03 l: Bairro Florestal Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 13.381,40 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: • marginal BR-116 (trecho entre a Estrada Baitaca Estaca 25 e a Estaca 123+2,17m) - extensão 1.962,17 m - Bairro Florestal Indicador: Área Pavimentada 13.381,40 m² Colocação de placas de comunicação visual. em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Concorrência nº04/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
VALOR: R$ 3.585.121,28 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos).As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 24.002.15.451.0008.1.020.4.4.90.51.00.00. - 1009.05.99.03.22 – OBRAS E INSTALAÇÕES 24.002.15.451.0008.1.020.4.4.90.51.00.00. - 000.01.07.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (Duzentos e dez) dias contados a partir do 21° (vigésimo Primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte dias) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2022
.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2052B657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022 CONCORRENCIA Nº 04/2022

CONTRATANTE: Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com sede à Av. Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras - PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.568/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Loreno Bernardo Tolardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.129.946-2 SSP-PR, e do CPF/MF nº 574.649.529-87,
CONTRATADA: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, CNPJ 36.393.484/0001-23,
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação Lote 01 Local: Bairros Granja das Acácias e Pinheirinho Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 10.998,69 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Miguel Macuim (trecho entre a Rua Julia Ferreira de Lima e a Rua Laurindo Pires Alves) - extensão 393,38 m - Granja das Acácias, Rua Holanda da Silva Voudan (trecho entre a Rua Anhangava e à Estaca 16+17,40) - extensão 337,40m – Pinheirinho, Rua Julia Ferreira de Lima (trecho entre a Avenida Sebastião e a Rua do Contorno Albano Bouitm) - extensão 847,64 m - Granja das Acácias Indicador: Área Pavimentada 10.998,69 m² Colocação de placas de comunicação visual. , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Concorrência nº04/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
VALOR: R$ 2.794.758,57. (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 24.002.15.451.0008.1.020.4.4.90.51.00.00. - 1009.05.99.03.22 – OBRAS E INSTALAÇÕES 24.002.15.451.0008.1.020.4.4.90.51.00.00. - 000.01.07.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (Duzentos e dez) dias contados a partir do 21° (vigésimo Primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte dias) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2022

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A47A188F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022 CONCORRENCIA Nº 04/2022

CONTRATANTE: Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com sede à Av. Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras - PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.568/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Loreno Bernardo Tolardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.129.946-2 SSP-PR, e do CPF/MF nº 574.649.529-87,
CONTRATADA: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 05.590.129/0001-10
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Local: Bairros Centro Empresarial e Jardim Menino Deus Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 7.291,79 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. LOTE 02 Trechos: Rua São Judas Tadeu (trecho entre a Papa João Paulo XXIII e à Estaca 3+19,10) - extensão 69,10 - Jardim Menino Deus, Rua Professora Elizettte Carvalho (trecho entre a Rua Pedro Cambio Cortidiano e à Estaca 4+18,10) - extensão 98,10 m - Centro Empresarial, Rua Padre Gustavo Gian Pietro (trecho entre a Estaca 0 e à Estaca 17 + 9,32) - extensão 349,32m - Centro Empresarial, Rua Doze de Outubro (trecho entre a Estaca 0 e a Rua Carlos Sbrissia) - extensão 220,00 m - Jardim Menino Deus,Rua Imaculada Conceição (trecho entre a Estaca 0 e à Estaca 4+17,38) - extensão 97,38 m - Jardim Menino Deus, Rua Francisco Castelano Neto (trecho entre a Rua Padre Gustavo Gian Prieto e a Rua Catarina Knapi) - extensão 187,61 m - Centro Empresarial, Indicador: Área Pavimentada 7.291,79 m² Colocação de placas de comunicação visual., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Concorrência nº04/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
VALOR: R$ 1.989.789,16. (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 24.002.15.451.0008.1.020.4.4.90.51.00.00. - 1009.05.99.03.22 – OBRAS E INSTALAÇÕES 24.002.15.451.0008.1.020.4.4.90.51.00.00. - 000.01.07.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (Duzentos e dez) dias contados a partir do 21° (vigésimo Primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte dias) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2022

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:715C980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Concorrência n° 04/2022, Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
PROPONENTES VENCEDORAS:
LOTE 01 - ILHA MNG PAVIMENTOS - EIRELI - CNPJ: 36.393.484/0001-23
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.794.758,57 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
LOTE 02 - SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELL - CNPJ: 05.590.129/0001-10, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.989.789,16 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).
LOTE 03– AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 01.656.992/0001-72, Valor Total do Fornecedor: R$ 3.585.121,28 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FABF5F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Concorrência n° 04/2022, Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
PROPONENTES VENCEDORAS:
LOTE 01 - ILHA MNG PAVIMENTOS - EIRELI - CNPJ: 36.393.484/0001-23
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.794.758,57 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
LOTE 02 - SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELL - CNPJ: 05.590.129/0001-10, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.989.789,16 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).
LOTE 03– AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 01.656.992/0001-72, Valor Total do Fornecedor: R$ 3.585.121,28 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3C93E03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CONCORRENCIA 1

CONCORRENCIA Nº 01/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022-PMQN
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CGC/MF nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Sandro Fernandes, portador da Cédula de Identidade 10.236.514-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 698.873.499-68.
CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52, localizada na Rua Bela Vista, 950, Chácara Jaraguá, CEP 87.706-630, Paranavaí, - PR, representada por: Wellington de Melo Volpato, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.425.165-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 024.177.069-62, CREA-PR nº 33292/D.
OBJETO: Lote 01 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 16.509,59 m2 e Lote 02 Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 16.644,11 m2.
VALOR: R$ R$ 4.116.423,28 (Quatro milhões cento e dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.001.15.451.0005.1019, fonte 631 e 870, reduzidos 514 e 515 e 08.001.15.451.0005.1019, fonte 1000 e reduzido 516, respectivamente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:492CB32F

LICITAÇÃO
CONTRATO 138 CON 1

CNPJ 76.973.692/0001-16
CONCORRENCIA Nº 01/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022-PMQN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CGC/MF nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Sandro Fernandes, portador da Cédula de Identidade 10.236.514-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 698.873.499-68.

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52, localizada na Rua Bela Vista, 950, Chácara Jaraguá, CEP 87.706-630, Paranavaí, - PR, representada por: Wellington de Melo Volpato, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.425.165-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 024.177.069-62, CREA-PR nº 33292/D.

OBJETO: Lote 01 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 16.509,59 m2 e Lote 02 Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 16.644,11 m2.

VALOR: R$ 2.061.856,68 (dois milhões sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.001.15.451.0005.1019, fonte 631 e 870, reduzidos 514 e 515 e 08.001.15.451.0005.1019, fonte 1000 e reduzido 516, respectivamente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:67B5C43C

LICITAÇÃO
CONTRATO 139 CON 1

CNPJ 76.973.692/0001-16

CONCORRENCIA Nº 01/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022-PMQN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CGC/MF nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Sandro Fernandes, portador da Cédula de Identidade 10.236.514-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 698.873.499-68.

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52, localizada na Rua Bela Vista, 950, Chácara Jaraguá, CEP 87.706-630, Paranavaí, - PR, representada por: Wellington de Melo Volpato, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.425.165-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 024.177.069-62, CREA-PR nº 33292/D.

OBJETO: Lote 02 Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 16.644,11 m2.

VALOR: R$ 2.054.566,60 (dois milhões cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.001.15.451.0005.1019, fonte 631 e 870, reduzidos 514 e 515 e 08.001.15.451.0005.1019, fonte 1000 e reduzido 516, respectivamente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:CC385CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 05 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 3º da EC 47/05 -Fórmula 85/95-Comum, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **SOLANGE FETZER RIBEIRO**, matrícula 198-1, RG: 5.061.435-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível “N3M”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 4.070,75** (QUATRO MIL E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 02/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 20 de JUNHO de 2022.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:0F540476

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 06 DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c art.7º da EC.41/03; art. 21 e seguintes da Lei Municipal nº 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora aposentada Sra. RAQUEL CRUZ DE OLIVEIRA, com proventos integrais no valor R$ 2.327,73 (Dois mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), em caráter vitalício, conforme Art. 23, § 2º, V, “C”,6 da Lei Municipal 535/02, em favor de seu cônjuge AMARILDO DE JESUS PEREIRA, enquanto titular de direitos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2022; ficando revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 28 de Junho de 2022.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretor de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:F612AE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.249, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.249, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo com o Sr. GABRIEL JOSÉ MIKA, e dá outras providências.

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo, judicial ou extrajudicial, com o **Sr. GABRIEL JOSÉ MIKA**, tendo em vista os danos causados em seu trailer, após a remoção do mesmo que se encontrava na Praça da Bíblia.

Art. 2º Para fazer frente à indenização correspondente aos danos, o Município está autorizado a propor o valor máximo de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), a ser efetivada mediante depósito bancário identificado, em conta a ser indicada pelo Sr. Gabriel José Mika, devendo ser efetivado termo de acordo formal entre as partes, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da assinatura do termo de acordo.

Art. 3º Com o pagamento da indenização tratada nesta Lei, o Sr. Gabriel José Mika dará plena, geral e irrevogável quitação de todos os danos causados pelo incidente, para mais nada exigir a respeito.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:294B178B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 45/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto:. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE PEIXES JUVENIS**
Data limite do cadastramento das propostas 14 de julho de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 14 de julho de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 27 de junho de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:80D50330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DISPENSA DIRETA N° 16/2022

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES E INSUMOS no valor total de R$ 8.199,90 (oito mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme protocolo 11505/2022, com Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Justificativa retificação:
A empresa Boutin Campo e Jardim, solicitou o cancelamento da proposta no item (semente de salvia) por não ter mais como entregar o produto no preço ofertado e ainda que a proposta do orçamento teria validade até 25 de março. Diante disso passou para a segunda colocada Ball Horticultural do Brasil.
Autorizo aquisição da empresa:
REMAR HANNEMANN – CNPJ: 31.714.720/0001-42 – R$ 4.097,50 (quatro mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
BOUTIN CAMPO E JARDIM- CNPJ: 08.193.929-0001-96 – R$ 3.311,40 (três mil trezentos e onze reais e quarenta centavos)
BALL HORTICULTURAL DO BRASIL – CNPJ: 05.320.192/0001-37 – R$ 791,00 (setecentos e noventa e um reias)

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:8D6B9C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2022-PMQ

PROCESSO N. 75/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **75/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº. **8/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XIII, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **8/2022-PMQ** referente à contratação da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI CNPJ 05.566.804/0001-76, situada na Avenida Paraná, 794, Paranavaí-PR CEP 87703-000, com o valor global de 132.500,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais). para ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 20/06/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:AB0C03A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 174/2022

PORTARIA N° 174/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Lei n. 1.051 de 11 de setembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para comporem a equipe encarregada de executar as ações, atividades e serviços de fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal:

- MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS, RG nº 6.494.299-9/PR, Coordenador do SIM/POA;
- ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA, RG nº 8739145-0/PR, Médica Veterinária Fiscal do SIM/POA.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1496BF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 56, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 56, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, Constituições Estadual e Federal e observado na Lei Municipal n° 382/97, Memorando n° 40/2022/SMAS/2022,
D E C R E T A:
Art. 1o Altera membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Poder Executivo (governamentais):
Titular – Evandro Cesar Ludwig – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Suplente – Elza Marquatz – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular – Dilmara de Lima Barbosa Silva – Secretaria Municipal de Saúde;
Suplente - Cesar Alexandre Pires Da Silva - Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – Josiane Mendes de Moura Weiss – Secretaria Municipal de Educação;
Suplente - Inez Bernadete Rodrigues – Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Sociedade Civil (não governamentais):
Titular – Nilce Mlenek – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha;
Suplente - Aparecida Fátima Machado – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha;
Titular – Monique dos Anjos Kantele - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Antonio;
Suplente – Eunice Joaquina Rodrigues Aparecido - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Antonio;
Titular – Nilcélia de Fátima Siqueira Lechinoski - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual do Campo Lagoa Verde;
Suplente – Emidia Bueno Siqueira - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual do Campo Lagoa Verde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 60, de 19 de abril de 2021 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 29 de junho 2022.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:562676C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.410/2022 29/06/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 652.400,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2047	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
34500551	Compensação entre Regimes Previdenciários
Valor	92.400,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
36100944	Recursos Ordinários (Livres) – Defesa Civil
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
120000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	100.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	100.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
200500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	350.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre – R$ 350.000,00
II- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 292.400,00
III- Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.39.99.01.01.00.00.00.00 – Convênio Realeza/Santa Izabel do Oeste – Defesa Civil – R$ 10.000,00

Valor Total	**R$ 652.400,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD56D7A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.412, DE 29/06/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 1.988/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Realeza, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 1.988/2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 – Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002 – Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094 – Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
002655 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00946- Operações de Créditos internas

CONTA DE RECEITA:
2.1.1.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS – PAVIMENTAÇÃO URBANA

conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 1988/2022.

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.977, de 19/04/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 29 de junho de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E2C13C1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 20.01/2022 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Concurso Público nº 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO** os **ANEXOS I, II** e **III** divulgados através do Edital n.º 19.01/2022, em 27 de junho de 2022.

Art. 2° Assim sendo, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em referência, conforme o **ANEXOS** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seus respectivos Anexos, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4 e 21 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico, www.realeza.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 30 de junho de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7548B9CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	R$ 2.328.727,16
2	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 2.360.437,42
3	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI EPP	R$ 2.383.610,04

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 30 de Junho de 2022.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7D336AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
2	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
3	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 30 de Junho de 2022.

Presidente da comissão : _____
Membros da comissão : _____

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AF99D571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÕES
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 140/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO : Aquisição de monitor multiparametro equipamentos de urgência e emergência para uso no Pronto Atendimento Municipal.
As alterações estão dispostas na descrição do item e na data do certame.

Realeza, 30 de Junho de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C7954BD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência N.º 2/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2022

ABERTURA: DIA: 30/06/2022 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: RECAPEMANTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 670/2022-SEDU,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.328.727,16 (Dois milhões trezentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)**

REALEZA, AOS trinta dias de junho de 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C140991D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 2/2022, cujo objeto é a RECAPEMANTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 670/2022-SEDU,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, trinta dias de junho de 2022

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:92AED17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2022

ABERTURA: DIA: 21/06/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, RESIDÊNCIAS, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- OX-AIR GASES LTDA - ME, LOTE 1 e LOTE 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 72.000,00** (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E UM DIAS DE JUNHO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3A61FF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 97/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição e recarga de oxigênio medicinal gasoso destinado a atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Residências, Unidades de Saúde e ambulâncias do município., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de junho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4C747E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 304/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 03.051.739/0001-10, com sede na Rua Fortaleza, 3340 - CEP: 85807090 - Bairro: Recanto Tropical, Cascavel/Pr.
OBJETO: Aquisição futura de recarga de oxigênio medicinal gasoso do destinado a atender as necessidades das Unidades de Pronto

atendimento Municipal, residências, unidades de Saúde e ambulâncias do município, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de preços, conforme necessidade da Administração municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 97/2022
VALOR TOTAL: R$72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2566136A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 305/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 23.459.749/0001-05, com sede na Rodovia PR 182, S/N KM 488;L. 100 - G.35 - CEP: 85770000, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição De Pedras Brita Graduada Simples (BGS), Pedra Brita Número 1, Pó De Pedra E Pedrisco para melhorias de estradas rurais do município de Realeza-Pr.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 102/2022
VALOR TOTAL: R$844.750,00 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A4905E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 102/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS), PEDRA BRITA NÚMERO 1, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO para melhorias de estradas rurais do município de Realeza-Pr, em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de junho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:30BF081E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2022

ABERTURA: DIA: 28/06/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS), PEDRA BRITA NÚMERO 1, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO PARA MELHORIAS DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA(S) DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI, ITENS 1, 2, 3, 4, 1, 2, 3, e 4, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 844.750,00** (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE JUNHO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0AB05B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 306/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA., Inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0002-20, com sede na ROD. BR. 277 - KM 582,6, S/N - CEP: 85818560 - Bairro: Parque Industrial, Cascavel/PR
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de ônibus escolares conforme a demanda da Secretaria da Educação, Cultura e do Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 91/2022
VALOR TOTAL: R$535.950,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 307/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 20.290.311/0001-40, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2791 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Cascavel/PR.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de ônibus escolares conforme a demanda da Secretaria da Educação, Cultura e do Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 91/2022
VALOR TOTAL: R$405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E0CF7387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2022

ABERTURA: DIA: 07/06/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, LOTE ,1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 405.000,00.**
- ICAVEL VEICULOS LTDA., LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 535.950,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 940.950,00** (NOVECENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE JUNHO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DA3CECF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 91/2022, cujo objeto é a Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de ônibus escolares conforme a demanda da Secretaria da Educação, Cultura e do Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de junho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:36AB1046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 308/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.984.883/0001-06, com sede na Rua Albino Scariot , 2157 - CEP: 85903420 - Bairro: JD Coopagro, Toledo/PR
OBJETO: formação de registro de preços, para aquisição de grama sintética para parquinho infantil , em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 99/2022
VALOR TOTAL: R$27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CF0FD2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 99/2022, cujo objeto é a formação de registro de preços, para aquisição de grama sintética para parquinho infantil , em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de junho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CD8652F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2022

ABERTURA: DIA: 23/06/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUINHO INFANTIL , EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 27.600,00** (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE JUNHO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:80B18CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 047/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 55.004,01(cinquenta e cinco mil, quatro reais e um centavo).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 047/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: JP Equipamentos Ltda Me
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 16.058,89 (dezesseis mil cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 047/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Multcom Comercio Varejista de Suprimentos Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 128,75 (cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 047/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Tauwane Camargo Cavalcante Corrêa Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 896,28 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 047/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dipar Distribuidora de Papeis e Revistas Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 54.279,36 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:163605FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 14, 15, 24, 27, 29 e 30, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 053/2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9FD75926

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÕES

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor global do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de para-choque e tampa traseira de veículo spin 1.8l.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30min às 09h00min do dia 19 de julho de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 19 de julho de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 30 de junho de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para Agentes de Combate a Endemias (ACE).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de julho de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 30 de junho de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pesquisa, produção de texto e apresentação do teatro da história do Município de Renascença – PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de julho de 2022 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 30 de junho de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:28FFCAEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Nos Extratos para Publicação das Atas de Registro de Preços nº 094/2022, 095/2022 e 096/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2548 do dia 27 de junho de 2022, far-se-á a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2022)

LEIA-SE:
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 045/2022)
Renascença, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AA775E9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Gabriel Báo**
OBJETO: Rescisão a pedido do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Agente do Combate as Endemias** 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Gabriel Báo – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos trinta dias do mês de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:671C3352

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Rescinde o contrato do servidor Gabriel Báo.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir a pedido o contrato do servidor **Gabriel Báo**, matrícula nº 1298/0, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias 40 horas Temporário**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:148F9DBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 205 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Retifica a Portaria nº 347 de 22 de dezembro de 2021.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 347 de 22 de dezembro de 2021, para alterar o período de férias das seguintes servidoras, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Álvaro Bedin	Odontólogo	12/03/2020 a 11/03/2021	19/08/2022 a 02/09/2022
Tania Mara Pilz	Agente Comunitário de Saúde	27/11/2020 a 26/11/2021	11/07/2022 a 20/07/2022
Pedro Sinciliano Vieira	Motorista	31/01/2020 a 30/01/2021	04/07/2022 a 18/07/2022
Priscila Santana	Assistente Social	12/03/2020 a 11/03/2021	15/08/2022 a 29/08/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2D8AB7F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 204 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Retifica a Portaria nº 345 de 22 de dezembro de 2021.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 345 de 22 de dezembro de 2021, para alterar o período de férias das seguintes servidoras, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ivan Roberto Stein	Técnico em Informática	27/04/2020 a 26/04/2021	06/07/2022 a 15/07/2022
Marilia Zimermann Freese	Procuradora	16/08/2020 a 15/08/2021	11/07/2022 a 20/07/2022
Luciane Eloise Lubczyk	Escriturária	01/08/2020 a 31/07/2021	11/07/2022 a 26/07/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:62E8A700

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 203 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Retifica a Portaria nº 327 de 26 de novembro de 2021.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 327 de 26 de novembro de 2021, para alterar o período de férias das seguintes servidoras, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Patricia Zanesco Simionato	Odontóloga	06/03/2020 a 05/03/2021	15/08/2022 a 29/08/2022
Cleber Ronchi	Médico	20/08/2020 a 19/08/2021	11/07/2022 a 22/07/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BF8F3E60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Diego Fernando de Oliveira Pereira	Assessor de Programas de Saúde	04/01/2021 a 03/01/2022	11/07/2022 a 25/07/2022 19/12/2022 a 02/01/2023
Diogo Niheus	Vigia	04/07/2020 a 03/07/2021	04/07/2022 a 23/07/2022 08/08/2022 a 17/08/2022
Mariana Risso	Fisioterapeuta	20/02/2021 a 19/02/2022	18/07/2022 a 01/08/2022 15/12/2022 a 30/12/2022
Rafaela Buzzacaro	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	07/01/2021 a 06/01/2022	06/06/2022 a 15/06/2022 22/12/2022 a 10/01/2023
Manoel Pedro Linhares	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	10/08/2020 a 09/08/2021	19/07/2022 a 17/08/2022
Inês Aparecida Goncalves	Conselheira Tutelar	10/01/2021 a 09/01/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
Carla Denise Tavares de Miranda	Nutricionista	08/02/2021 a 07/02/2021	04/07/2022 a 13/07/2022 26/12/2022 a 14/01/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F046A853

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 201 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concede adicional por tempo de serviço a servidora Alexandra Valandro Viana.

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, a servidora **Alexandra Valandro Viana**, matrícula nº 763/3, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Ref. C-6, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período aquisitivo de 14/11/2015 a 19/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3A060F88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 200 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
André Kioshi Priante Kayano	Médico Geriatra	21-B	21-C	01/06/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E97F05DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 207 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Patrícia Zanesco Simionato.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Patrícia Zanesco Simionato,** matrícula nº 1057-0**, Odontóloga,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 de junho à 23 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:B31009A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018

EDITAL Nº 112 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 15 de julho de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Psicólogo

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
10	LUCAS LUIZ GILIOLI	22/10/1991	82,00

Art. 2º - O candidato convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, pai, mãe, etc.…)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Certidão de quitação eleitoral
XI- Comprovante de residência
XII- Registro do Conselho de Classe Respectivo
XIII- Carteira de Reservista (sexo masculino)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

§ 4 º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 15 de julho de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:1AFC054A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RETIFICADOR CONCORRÊNCIA 01/2022

AVISO DE EDITAL RETIFICADOR
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra **retificado o edital** de CONCORRÊNCIA 01/2022, do tipo técnica e preço, com data de abertura para o dia 15 de agosto de 2022 (15/08/2022) às 08h e 30 minutos, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. O edital, seus anexos e demais documentos relativos a esta licitação já se encontram disponíveis na internet no endereço: http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao/. No caso de dúvidas, os

interessados poderão entrar em contato pelo telefone: (42) 3463-1122 pelo e-mail licitacao.rioazul@gmail.com e/ou administracao@rioazul.pr.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis a partir de 01 de julho de 2022.

Rio Azul, 1 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:377BDBCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº81/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 81/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 13 de julho de 2022, às 08h, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 01/07/2022 às 07hr 59min do dia 13/07/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 13/07/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de julho de 2022.

Rio Azul, 28 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:F69EA217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº82/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 82/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 13 de julho de 2022, às 13H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PAVER E PISO TÁTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR., através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 01/07/2022 às 12hr 59min do dia 13/07/2022, início da fase de lances às 13hrs 30min do dia 13/07/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de julho de 2022.

Rio Azul, 28 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:916D12DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº83/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 83/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 15 de julho de 2022, às 08h, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS ZERO KM, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 01/07/2022 às 07hr 59min do dia 15/07/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 15/07/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de julho de 2022.

Rio Azul, 28 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:B5E5D6BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº84/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 84/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 18 de julho de 2022, às 08h, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E CONGÊNERES PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 01/07/2022 às 07hr 59min do dia 18/07/2022, início da fase de lances às 09hrs 00min do dia 18/07/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de julho de 2022.

Rio Azul, 30 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:23B53C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022-CM

SÚMULA: Estabelece Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no período compreendido de 01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 22 da lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, no período compreendido de **01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022,** com exceção de alguns servidores necessários para o Legislativo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 30 de junho de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C08A1042

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 648/2022- ADM

Lei nº 648/2022 Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Rio Branco do Ivaí com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que trata a Emenda Constitucional nº 113, de 2021. O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí , no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Rio Branco do Ivaí com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco do Ivaí , em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). 1 § 1º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o caput incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021). § 2º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o caput deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT. 1 Recomenda-se não constar do texto da lei o valor consolidado dos débitos, uma vez que este será apurado posteriormente, por meio do aplicativo CADPREV, disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Previdência. “RIO BRANCO DO IVAÍ DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE” Art. 2º Para apuração dos montantes devidos2 a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IGPM3 , acrescidos de juros SIMPLES de 0,5% (zero vírgula cinco por centos) ao mês e multa4 de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento. Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento5 . 5 Em caso de reparcelamento, eventual redução de multas ou juros é relativa aos critérios a serem aplicados na apuração do novo saldo devedor a ser reparcelado. Os juros e as multas que eram previstas em lei e que foram utilizados para consolidação dos débitos originários parcelados ou reparcelados anteriormente não poderão ser revistos, ou seja, não é recalculado o valor consolidado do parcelamento/reparcelamento originário. 4 Caso o ente opte por dispensar ou reduzir a multa na consolidação do débito, essa situação deverá estar prevista expressamente no texto da lei. Exemplo de redação do art. 2º, nesse caso: Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, com dispensa da multa. (OU: “com redução da multa para X%”) Parágrafo único. Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento. 3 Somente serão aceitos “índices oficiais de atualização”, de abrangência nacional, que expressem a variação de preços. Por essa razão, não serão aceitos outros índices, como SELIC e UFM. 2 A lei deverá estabelecer os critérios de atualização aplicáveis, respeitando como limite mínimo a meta atuarial do RPPS, para a consolidação do débito (art. 2º), as prestações vincendas (art. 3º) e as prestações vencidas (art. 4º): a) o índice de atualização; b) se os juros serão simples ou compostos e qual a taxa mensal aplicável; c) o percentual de multa aplicável aos valores em atraso. Exemplo de redação completa dos arts. 2º a 4º: Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento. Parágrafo único. Em caso de inclusão nos parcelamentos de que trata esta lei de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento. Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento. Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento. “RIO BRANCO DO IVAÍ DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE” Art. 3º As prestações vincendas serão pagas mensalmente, divididas em parcelas fixas, conforme montante devido apurado de acordo com o art. 2º desta lei. Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IGPM, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento. Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM6 , cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas. Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos. Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o último dia útil dos meses subsequentes. Art. 7º O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco do Ivaí deverá rescindir os parcelamentos de

que trata esta lei: I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e II – A falta de quitação de três parcelas consecutivas ou alternadas, como também o atraso no pagamento, por mais de 30 corridos da data de vencimento, parcelas consecutivas ou alternadas. Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do ivaí, PR, 30 de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

6 Neste parcelamento especial, conforme disposto no art. 115 do ADCT e no § 2º do art. 5º-B da Portaria MPS nº 402, de 2008, a cláusula de desconto do FPM para pagamento (e não apenas garantia) das prestações é obrigatória.

“RIO BRANCO DO IVAÍ DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE

“RIO BRANCO DO IVAÍ DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F4BE727C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 009/2022 - SME

EDITAL Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da classificação para o Processo Seletivo Simplificado para escolha de voluntários a assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender. Conforme edital nº 008/2022 de 23 de Junho de 2022.

Nome	Graduação	Pontuação	Colocação
Luzinete Fernandes Bonizoli	Pedagogia	08	1º
Rosimari C Faria Nunis	Pedagogia cursando	04	2º

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 do mês de Junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B58CF051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada: Antonio Marcos da Fonseca - ME; CNPJ nº 08.652.658/0001-90.
Processo: Dispensa de licitação nº 10/2022.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de mão de obra especializada em pintura, para a realização deste serviço na Câmara Municipal de Rio Branco do Sul - Pr. A área total a ser aplicada a pintura/massa corrida interna é de 920 m² (novecentos e vinte metros quadrados); e a área onde será aplicada textura rústica (grafiato) é de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados).
Valor Global: R$ 17.540,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta reais).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:91213C3F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada: W Trading Solutions Eireli; CNPJ nº 28.393.005/0001-40.
Processo: Dispensa de licitação nº 09/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de construção para a elaboração do projeto para reforma e troca do telhado da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
O PROJETO SUPRACITADO DEVE SER ELABORADO E ENTREGUE EM 2 (DUAS) VIAS.
O objeto desta licitação deve ser elaborado nos moldes que são explicitados na Lei n° 8.666/93, artigo sexto, parágrafo nono, que trata do “Projeto Básico”; as instruções legais indicadas devem nortear a elaboração deste projeto específico.
Valor Global: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:76DCA4B7

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Rio Branco do Sul/PR, constituído através da Lei nº 548, de 30 de agosto de 2001 e Decreto n°1930/2001, reger-se-á pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pelo presente Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE tem por finalidade assessorar o governo do município de Rio Branco do Sul na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental da rede pública do município e de entidades filantrópicas ligadas à área educacional, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe, especificamente: (de acordo com o ART. 44 da resolução CD/FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020.

I. monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE;

II. analisar a prestação de contas da EEx, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – SigeconOnline;

III. Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV. fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V. realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI. elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo

VII. O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

VIII. fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar; promover, sob orientação de nutricionista, a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares do Município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos in natura;

IX. orientar a aquisição de insumos para o Programa de Alimentação Escolar, dando prioridade aos produtos do município e região;

X. sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (LDBEN) e do orçamento municipal, visando:

A) as metas a serem alcançadas;

B) a aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;

C) ao enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para a alimentação escolar.

XI. articular com outros setores a nível local, regional ou estadual, a fim de obter assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída às escolas e entidades beneficiadas pelo programa;

XII. articular-se com as escolas e as entidades beneficiadas pelo Programa, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), motivando-as na criação de hortas, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;

XIII. visitar periodicamente as escolas e entidades, com a finalidade de acompanhar, orientar e avaliar o Programa de Alimentação Escolar,exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas e entidades, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;

XIV. realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre a alimentação, bem como sobre higiene e saneamento básico, no que diz respeito à alimentação.

Art. 3° - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto no arts.5º da Res. nº 06 de 08 de maio de 2020, observando as seguintes diretrizes da Alimentação Escolar:

I. o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II. a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento das práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III. a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV. a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V. O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI. O direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção especifica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição: de acordo com o art. 43, da resolução CD/FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020.

I.1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II.2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meios de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III. 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV. 2 (dois) representantes indicados por entidades civis E organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Cada membro titular do Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º A presidência e a vice-presidência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 4º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º A nomeação dos Conselheiros titulares e suplentes será feita através de portaria ou decreto do Prefeito.

§ 6º No caso de ocorrência de vaga, o novo membro deverá completar o mandato do substituído.

§ 7º A vaga ocorrerá se o Conselheiro faltar a mais de 3 (três) vezes consecutivas às reuniões ou se enviar correspondência solicitando desligamento, caso em que o suplente assumirá como titular e seu segmento deverá indicar novo representante para suplente.

§ 8º O Conselheiro faltante poderá justificar sua ausência no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da reunião.

§ 9º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados devem dar-se somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - por deliberação do segmento representado;
III - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento

Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PRESIDENTE

Art. 5º São atribuições do(a) Presidente:
a) coordenar as atividades do Conselho;
b) convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
c) organizar a ordem do dia das reuniões;
d) abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
e) determinar a verificação da presença;
f) determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
g) assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
h) conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
i) colocar a matéria em discussão e votação;
j) anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
k) proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
l) decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso o Regimento;
m) propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
n) solicitar anotação dos precedentes regimentais para a solução de casos análogos;
o) designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
p) assinar livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
q) determinar o destino do expediente lido nas sessões;
r) agir em nome do Conselho, mantendo os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
s) representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
t) Conhecer as justificações de ausência dos membros do Conselho;
u) promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
v) propor ao Conselho as revisões deste Regimento Interno, quando necessário.
w) O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

Art. 6º O substituto do presidente, no exercício da presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do titular.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º Compete aos membros titulares do Conselho:

a) participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
b) votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
c) apresentar proposições, requerimentos, moções, questões de ordem;
d) comparecer às reuniões na hora prefixada;
e) desempenhar as funções para as quais for designado;
f) relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
g) obedecer às normas regimentais;
h) apresentar retificações ou impugnações às atas;
i) assinar as atas das reuniões do Conselho;
j) justificar seu voto, quando for o caso;
k) apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar obedecerá rigorosamente o contido na Lei Federal n° 11.947/2009.

Art. 9º As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, serão públicas e realizadas preferencialmente na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação, podendo, por decisão de seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local, e também em horário que seja compatível com a disponibilidade da maioria dos Conselheiros.

Art. 10 As reuniões serão:

I.) ordinárias, realizadas bimestralmente;

II)extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente ou pelos Conselheiros sempre que na pauta dos trabalhos existir matéria de urgência pendente de decisão, mediante presença de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 11 As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros.

§ 1º Se, à hora do início da reunião, não houver o *quórum* regimental previsto, será aguardado durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

§2º Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja *quórum*, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que será realizada em data definida por ele.

§ 3º A reunião de que trata o parágrafo segundo será realizada com qualquer número de membros presentes.

Art. 12 O Conselheiro Suplente tem direito à voz, e na ausência do membro titular, o suplente ficará no exercício da titularidade, tendo direito a voz e voto.

§ 1º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE deverão receber, com antecedência de 7 (sete) dias, a convocação para a reunião ordinária, com informações sobre a pauta, o local e a documentação relativa às matérias que serão objeto de discussão e deliberação.

§ 2º A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido repassada previamente aos membros do Conselho.

Art. 13 Em sua primeira reunião ordinária, o Conselho elegerá um secretário, o qual terá mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito para mandato de igual tempo, desde que o secretário eleito, sendo membro do CAE, tal atividade não pode gerar conflito com as atividades desempenhadas como membro do Conselho.

Art. 14 O Conselho de Alimentação Escolar – CAE deliberará sempre por maioria simples do total de membros titulares que compõem o Conselho, cabendo ao presidente o voto de desempate.
Parágrafo único. As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Art. 15 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá participar ao Conselho sobre a matéria a seu cargo, cabendo ao secretário organizar protocolo para todos os expedientes, endereçando-os ao órgão e apresentando-os na sessão seguinte ao recebimento.
Parágrafo único – As sugestões dos Conselheiros poderão ser apresentadas diretamente nas reuniões do Conselho.

Art. 16 Ao final de cada ano, o secretário elaborará relatório das atividades realizadas no período, bem como as providências tomadas e enviará cópias à Secretaria da Educação, ao Prefeito e aos membros deste Conselho.

Art. 17 Os recursos do PNAE são provenientes de consignação no orçamento da União e do município.

§ 1º As transferências dos recursos financeiros do FNDE para o PNAE são efetivadas automaticamente, sem convênios e com depósito em conta corrente específica.

§ 2º Os recursos do PNAE serão gastos exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Educação Infantil e

do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas ligadas à área educacional.

Art. 18 As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houverem recursos disponíveis.

Art. 19 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de acordo com a legislação específica.

Art. 20 Este Regimento somente poderá ser alterado por unanimidade do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 21 Este Regimento, depois de aprovado pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será encaminhado ao Executivo Municipal, para ser publicado, quando passará então a vigorar.

Art. 22 O conselho de Alimentação Escolar – CAE será responsável pelo arquivamento e guarda dos documentos e registros realizados das reuniões e decisões tomadas no que concerne as atividades desempenhadas durante todo o mandato vigente em local disponibilizado pela secretaria de educação municipal.

Rio Branco do Sul, em 29 de junho de 2022.

KELLY CRISTINE FIORESE
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E695B1CE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.272/2022

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar, Art. 4° do Decreto 6.083/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"**Nomear, SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO, portador do RG 8.720.365-4 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7 com Gratificação 70%, a partir de 01 de Junho de 2022".

Art. 2º Alterar, Art 1° do Decreto 5.751/2021 Que passa a Vigorar com a seguinte redação "Nomeia CLAUDINEIA VIDAL, RG 9.201.783-4 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI–7, com Gratificação de 70%, a partir de 01 de Junho de 2022".

Art. 3º Alterar, Art 27° do Decreto 5.686/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação "Nomear, ANDREIA APARECIDA COSTA ROSA FIESZT RG 8.512.596-6 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 70%, a partir de 01 de Junho de 2022".

Art. 4º Alterar, Art 9° do Decreto 5.732/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação "Nomear, JOÃO LUIZ ADRIANO DE CRISTO ROCHA, RG 10.273.579-0 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Símbolo DAI-2, com gratificação de 20% a partir de 01 de Junho de 2022''.

Art. 5º Alterar, Art 2° do Decreto N°5.984/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação "Nomear, ELIS DAIANE NASCIMENTO NALIFICO, RG 7.773.694-8, para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-2, com Gratificação 45%, a partir de 01 Junho de 2022".

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A7CAFA57

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.273/2022

"Dispõe sobre nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Nomear, CLEVERSON COSTA ROSA, portador do RG 8.026.969-2, no cargo de Supervisor de Atividades Gerenciais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 60% a partir de 02 de Junho de 2022.

Art.2º Nomear, DIVONSIR STRESSER, portador do RG 4.654.753-5 no cargo de Diretor De Divisão, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-3, com Gratificação de 50%, a partir de 02 de Junho de 2022.

Art.3º Nomear, ELAINE APARECIDA VIANA, portadora do RG 07.857.468-2 no cargo de Diretor De Departamento, na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 34%, a partir de 06 de Junho de 2022.

Art.4 Nomear, EUCLAIR JOSÉ MOREIRA VELOSO, portador do RG 9.609.038-2, para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-2, com Gratificação 34%, a partir de 02 de junho de 2022.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CF8E71A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2021 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), divulga a CONVOCAÇÃO da candidata a vaga de Assistente de Alfabetização do Processo Seletivo do Edital 002/2021.

1. Escola Municipal Victor de Oliveira Franco

Class.	Nome do candidato	CPF
7	Marcia Aparecida de Oliveira	073.215.329-84

2. A candidata deverá comparecer para a ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DIA 30 DE JUNHO DE 2022. Horário: 10H00 na Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Borges de Medeiros Nº141, Vila Velha – Rio Branco do Sul.

3. O não comparecimento em local e data determinado e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato SEJA eliminado.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais

a) Cópia e original do documento de Identificação com foto

b) Cópia e original do CPF

c) Cópia e original de escolaridade (cursando graduação, trazer declaração de matrícula)

d) Cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso Tempo de Aprender (escolaridade exigida pelo requisito do cargo)

e) Cópia e original do comprovante de residência

Rio Branco do Sul, 29 de junho de 2022.

LILIANE GARCIA
Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender

ANA PAULA CAVASSIM DE LARA
Vice Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0376C084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

OBJETO: Aquisição fracionada de pneus, câmaras e colarinhos para atender a demanda da frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 793.581,22. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 01/07/2022, até às 08:00 horas do dia 14/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 14/07/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 14/07/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 01/07/2022 ao dia 14/07/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 30/06/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2767001B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE RETORNO PARA FASE RECURSAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A Pregoeira designada por meio do Decreto nº 6119/2022 no uso de suas atribuições legais e considerando as razões do parecer de decisão constante no procedimento em questão, resolve **RETORNAR PARA A FASE RECURSAL** da sessão pública da licitação em epígrafe que ocorreu no dia 21/06/2022 e que tem por objeto a "**Aquisição de 1 (um) ônibus rodoviário**". A Fase Recursal será reaberta no dia 04/07/2022 às 09:00 horas pelo site da BNC (Banco Nacional de Compras).

Rio Branco do Sul, 30/06/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B736C350

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TORNA SEM EFEITO - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

TORNA SEM EFEITO - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 constante na Edição 2546/2022 de 23/06/2022 do Diário Oficial do Município referente ao objeto: "aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário". Outras informações permanecem inalteradas. Rio Branco do Sul 27/06/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DCD3313F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

Extrato: 3º Termo aditivo do Contrato nº 148/2019. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 039/2019. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção e melhorias na iluminação pública de Rio Branco do Sul. **Motivo:** Aditar em 25%. **Dispositivo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** LUMEN PROJETOS LTDA - ME **Valor do aditamento:** R$ 104.248,32 **Prazo de Execução:** Permanece inalterado **Vigência:** Permanece inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 23/06/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A151BE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 019/2022

Contrato: 120/2022. **Modalidade:** Processo de inexigibilidade 019/2022. **Objeto**: Contratação e Manutenção do Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública. **Dispositivo legal:** Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. **Valor:** R$ 2.096.210,00. **Prazo de Execução**: 01/07/2022 a 30/06/2023. **Vigência:** até 30/06/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Publicas. **Data da ratificação:** 30/06/2022.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:43637327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3214/2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para a elaboração dos Orçamentos do Município, para o exercício de 2023, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – Diretrizes Gerais;
II – Prioridades e Metas da Administração Municipal;
III – Orçamento Municipal;
IV - Orçamento do Legislativo, Fundos e Autarquias;
V - Alterações na Legislação Municipal;
VI – Alterações na Política de Pessoal;
VII - Disposições Finais.

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º A Proposta Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, sempre tendo em conta o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 3º A receita será prevista em 100% (cem por cento) do seu ingresso, ou seja, pelo valor bruto da qual serão efetuadas as deduções, ficando assim, uma Receita Total Líquida a ser arrecadado para fixação de despesas orçamentárias de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta SOF/STN e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, constantes no Capítulo V da presente Lei.
§1º As Receitas de Recolhimento Centralizado do Tesouro Municipal e de Recolhimento Descentralizado, para fixação das despesas dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Próprio da Administração Indireta do exercício de 2023, estão estimadas no valor de R$ 133.540.607,29 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e sete reais, vinte e nove centavos).
§2º As receitas previstas neste artigo e consequentemente as despesas fixadas com o respectivo valor, serão reestimadas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 4º A manutenção das atividades bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Quando a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF verificar que a execução orçamentária esteja afetando as metas de resultado primário previstas será estabelecido pela mesma por ato próprio, o montante para a limitação de empenhos, movimentação financeira e contingenciamento até alcançar o equilíbrio, através de corte linear, respeitado os limites mínimos de gastos em Educação e Saúde.
§1º Essa limitação será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e despesas de capital de cada Poder e Órgãos pertencentes ao Orçamento Geral do Município.
§2º Na hipótese da ocorrência do disposto neste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá, para tornar indisponível o empenho e a movimentação financeira de sua responsabilidade.
§3º Na hipótese do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas.

Art. 8º As alterações na política de pessoal e respectivas despesas obedecerão às normas constantes no Capítulo VI da presente Lei.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Acordo Judicial concedendo remissão através de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal promovido pelo Poder Judiciário em Processos Judiciais de Execução Fiscal.
§ 1º A remissão de que trata este artigo não será considerada renúncia de receita.
§ 2º O Poder Executivo enviará Projeto de Lei que regerá sobre a matéria.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os precatórios previstos no art. 100 da Constituição Federal, conforme acordo entre as partes, legislação Federal, Estadual ou Municipal, em vigência quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 11. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas delineadas nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 12. As metas, ações e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão estar obrigatoriamente contidas e em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, especialmente no tocante aos projetos/atividades/operações especiais novos.
Parágrafo único. As metas e ações constantes do Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal da presente Lei, ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual 2022 a 2025.

Art. 13. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2023, estarão desdobradas e inseridas nas três linhas de ações e respectivos programas, a seguir discriminados:
Campo Social: A melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos: alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidades econômicas de trabalho produtivo. O oferecimento de serviços médicos e hospitalares, e o fornecimento de medicamentos à população de baixa renda. Erradicar o analfabetismo, a ampliação das oportunidades educacionais e a melhoria do ensino. A assistência ao trabalhador de forma a assegurar condições de trabalho dentro de elevados padrões de segurança e higiene. O incentivo ao desenvolvimento cultural e ao lazer, adequando inclusive espaços públicos de lazer para crianças portadoras de necessidades especiais, inseridas nos seguintes programas:

1 – Educação de Qualidade;
2 – Difusão da Cultura;
3 – Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada;
4 – Proteção a Criança e o Adolescente;
5 – Assistência Social para Todos.

Campo Econômico: O incentivo à agropecuária em conexão com políticas de abastecimento e comercialização. O apoio e a assistência ao pequeno e médio agricultor, ao cooperativismo e associativismo mediante adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de insumos básicos à agropecuária e a agricultura. Assistência técnica, fomento e defesa da agricultura, da pecuária e da indústria e comércio. A criação de oportunidades visando à formação, desenvolvimento e

aprimoramento do comércio, indústria, serviço e do turismo do município. O apoio e a assistência ao turismo no município, inseridas nos seguintes programas:

1 – Turismo;
2 – Diversificação da Agricultura e Preservação Ambiental;
3 – Esporte e Lazer.

Campo Institucional: A preservação do meio-ambiente mediante o combate às formas de poluição e destruição ecológica, a manutenção de áreas verdes, condições sanitárias e habitacionais. A manutenção da ordem e da segurança pública, pela prevenção, repressão e apuração de infrações, em articulação com o Governo Estadual. O planejamento da ação do Poder Executivo exprimindo-a em programas e projetos com mecanismos orçamentários, de controle de resultado, consideração de custos e oportunidades econômicas, inseridas nos seguintes programas:

1 – Reserva de Contingência e Orçamentária;
2 – Ação Legislativa;
3 – Apoio Administrativo;
4 – Obrigações Especiais.

CAPITULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 14**.** Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:
a) Função: Nível Maximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Setor Público (Nível Nacional da Funcional Programática);
b) Subfunção: Nível de agregação de um subconjunto de ações do Setor Público (Nível Nacional da Funcional Programática);
c) Programa: Instrumento de organização da ação governamental, que visa proporcionar maior racionalidade e eficiência na Administração Pública, ampliar a transparência na aplicação dos recursos e produzir uma melhor visão dos resultados e benefícios gerados para a sociedade. Toda a ação do governo e estruturada em programas definidos no Plano Plurianual. Os programas representam o elo de ligação entre o Plano e o Orçamento. A partir dos programas são identificadas ações sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais (Nível Estadual da Funcional Programática);
d) Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo (Nível Estadual da Funcional Programática);
e) Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, e concorrem para a manutenção da ação governamental (Nível Estadual da Funcional Programática);
f) Operação Especial: Conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função e os encargos especiais (Nível Estadual da Funcional Programática);
g) Modalidade de Aplicação: Especificação da forma como os recursos orçamentários serão aplicados pelas unidades orçamentárias na execução das ações;
h) Órgão Orçamentário: Constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido.
i) Unidade Orçamentária: Constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e a realização de um determinado programa de trabalho.
§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada projeto, atividade ou operação especial, será detalhado por grupo de natureza de despesa, grupo de fonte e modalidade de aplicação.
§3º Cada projeto, atividade ou operação especial, estará vinculado a uma função e a uma subfunção.

Art. 15. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, discriminarão o programa de trabalho por unidade orçamentária, especificando os grupos de natureza de despesas de cada categoria econômica, a modalidade de aplicação e o grupo de fonte de recursos.
Parágrafo único. Os grupos de natureza de despesa a que se refere este artigo constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao seu objeto de gasto, conforme especificação a seguir:

DESPESAS CORRENTES
Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais
Grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida
Grupo 3 - Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
Grupo 4 - Investimentos
Grupo 5 - Inversões Financeiras
Grupo 6 - Amortização da Dívida

Art. 16. O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias, instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração à anuidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 17. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, Fundos e Autarquias, deverá ser elaborada pelos mesmos e encaminhada ao Poder Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Poder Legislativo.
Parágrafo Único. No caso de não apresentarem suas propostas orçamentárias até o prazo estabelecido neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a lançar os valores, utilizando como base a Lei Orçamentária Anual do exercício anterior.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no art. 19, inciso III e no art. 20, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§1º Se a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, são vedadas as medidas previstas no art. 22, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2º Somente quando a despesa com pessoal ultrapassar os limites definidos no art. 20 serão adotas as medidas previstas no art. 23, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 20. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% fixado no art. 212 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no capítulo V, do artigo 26, da Lei nº 14113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas dos Órgãos, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, sentenças judiciais, precatórios, contrapartida de convênios, programas financeiros aprovados por Lei Municipal, manutenção e desenvolvimento do ensino, serviço de saúde, sistema de seguridade funcional, reserva de contingência, PASEP e orçamento do Poder Legislativo.

Art. 22. Na proposta orçamentária será previsto valor de transferência voluntária para Entidades Privadas legalmente constituídas, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública pelo município.
§1º As entidades executoras que receberão transferência voluntária dependerão de autorização legislativa própria.
§2º As transferências voluntárias seguirão os ditames da legislação Federal, Estadual, Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 23. Na elaboração da proposta orçamentária será previsto:
I - valor total para a reserva de contingência, compreendendo o somatório da Prefeitura Municipal e do Iprerine, de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Total Líquida do Município, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
II - as unidades da Administração Indireta deverão programar em seus orçamentos, recursos para pagamento de Pasep com recursos próprios, no mínimo no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua receita própria, ou seja, da sua receita diretamente arrecadada;
III - as unidades da Administração Indireta que tenham precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor deverão programar em seus orçamentos o valor dos mesmos com recursos próprios e com a devida atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição Federal, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho;
IV - os recursos provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com outras esferas de governo deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias de cada órgão/unidade celebrante do contrato;
V - as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida, serão fixados com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 24. A fixação da despesa quando da elaboração dos orçamentos, será pela Receita Total Líquida, sendo observadas as prioridades e metas determinadas no art. 11º desta Lei, bem como a manutenção dos serviços já implantados e não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídas ações com as mesmas finalidades em mais de um órgão;
III - incluídas despesas a título de investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal e do § 2º do art. 135 da Constituição Estadual;
IV - classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, bem como classificadas como projetos, ações de duração continuada;
V - incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais;
VI - fixadas despesas com valores simbólicos;
VII - incluídas despesas decorrentes de "transferências de recursos financeiros de entidades pertencentes à Administração Pública Municipal", ou seja, de transferências dentro da mesma esfera de governo (vedada duplicidade de receita).
§1º As receitas previstas e consequentemente as despesas fixadas com o respectivo valor, serão reestimadas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação Federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.
§3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, a criação de novas fontes de qualquer grupo de fontes de recursos, inclusive as decorrentes de alterações de legislação ou de operações de crédito efetivadas após o encaminhamento do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.
§4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização dos valores constantes do Orçamento Geral do Município de 2023, antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, pelo respectivo índice de dezembro de 2022.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Decreto, de uma unidade orçamentária para outra e também, de uma natureza da despesa para outra, no mesmo órgão ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada para o Município de Rio Negro, incluindo as entidades da Administração Direta e Indireta.
§1º Os Créditos Adicionais de que trata este artigo, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra dentro da estrutura orçamentária.
§2º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 26. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado por Decreto a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
§1º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.
§2º As alterações de que tratam este artigo, serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de um órgão para outro órgão, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores.
Parágrafo único. As suplementações de que tratam este artigo serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto á compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de recursos dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem alterar o valor global autorizado, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
Parágrafo único. As alterações de que tratam este artigo serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação pelo excesso de arrecadação, quando o saldo efetivo das diferenças for apurado mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada for devidamente comprovada e também, quando a tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondam à aplicação das respectivas receitas próprias, transferidas, vinculadas, de operações de crédito, convênios e programas, for positiva.
§1º A compatibilização dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a suplementação.
§2º As alterações de que tratam este artigo não serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação pelo Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§1º A compatibilização dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a suplementação.
§2º As alterações de que tratam este artigo não serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 31. O valor das operações de crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento, conforme determina o § 2º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. As programações custeadas com recursos de operações de crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 32. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2022 serão reabertos mediante Decreto do Poder Executivo nos limites de seus saldos, conforme dispõe o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos da Lei Orçamentária Anual para 2023.
Parágrafo único. A compatibilização dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a reabertura dos créditos.

Art. 33. Quando ocorrer Decreto de revisão ou adequação do orçamento do Município, no decorrer do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as devidas alterações dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual por Decreto, para adequar os mesmos e efetuar as suas compatibilizações.
Parágrafo único. A alteração prevista neste artigo pode ser realizada no mesmo Decreto da abertura do crédito.

Art. 34. No decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2023, o Município de Rio Negro fica autorizado a contratar operações de crédito, inclusive as por antecipação da receita, conforme art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.
Parágrafo único. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício, não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento, conforme determina o §2 º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta da Reserva de Contingência para suplementar as dotações autorizadas na Lei Orçamentária Anual a partir de 15/12/2023 e a qualquer tempo para as situações previstas no art. 5º da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências do Anexo II da presente Lei.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a enviar a proposta do Orçamento Anual do Município simplificado, conforme previsto no art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e da Constituição Estadual, até o nível de elemento de despesa.
§1º A Secretaria Municipal da Fazenda - SMF efetuará o desdobramento dos elementos de despesa após aprovação da proposta orçamentária, com base nos manuais emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e do Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§2º Durante a execução orçamentária a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF poderá realizar os desdobramentos conforme as atualizações publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§3º As entidades da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias farão solicitação a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF dos desdobramentos que for necessário para sua utilização.

Art. 37. As despesas com as ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo de 15% (quinze por cento) fixado na Emenda Constitucional nº 29, de setembro de 2000.

Art. 38. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, seção funcional, acordo, ajuste ou congênere, conforme prevê a legislação, o Poder Executivo poderá assumir o custeio de competências de outros entes da Federação.

Art. 39. No caso de revisão ou adequação da Estrutura Administrativa do Município no decorrer do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações por Decreto na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual para efetuar as suas compatibilizações.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a enviar ao Poder Legislativo, anexo aos Projetos de Lei, o resumo das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, quando ocorrer alterações na Lei Orçamentária Anual em execução.
Parágrafo único. Os demais anexos previstos para as citadas Leis serão compatibilizados automaticamente e publicados no site oficial do Município.
Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 ao Poder Legislativo.

Art. 42. A Secretaria Municipal da Fazenda - SMF estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso do Município, agrupando-se por fontes vinculadas e não vinculadas, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 43. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos do Superávit Financeiro, de fontes não vinculadas, apurados nos balanços da Administração Indireta do Poder Executivo e também dos Fundos, para atender programas prioritários de governo.

Art. 44. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na proposta orçamentária de 2023.

Art. 45. Após aprovada a proposta orçamentária e no decorrer do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei Orçamentária Anual a natureza da receita e despesa, fonte de recursos, função, subfunção e o código das ações para manter compatibilidade com as alterações efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sistema SIM-AM.
§1º A adequação orçamentária de que trata este artigo não incidirá em alteração de valores, remanejamento orçamentário, tampouco, abertura de Créditos Adicionais.
§2º Esta adequação será replicada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, mantendo compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 46. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§1º Não poderão ser cancelados recursos correspondentes a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, precatórios, obrigações tributárias e contributivas, fontes vinculadas, contrapartidas de programas/convênios e manutenção mínima dos órgãos e unidades da Administração Pública, para se constituírem em recursos de emendas a despesa.
§2º Cada emenda a despesa deverá apresentar a indicação da nova fonte de recursos criada ou a indicação da conseqüente programação cancelada, com os devidos cálculos.

Art. 47. As despesas destinadas ao pagamento de sentenças judiciais correrão as contas de dotações consignadas com esta finalidade, em operações especiais, especificas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e na Procuradoria Geral do Município quando for do Poder Executivo.
Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, até o dia 20 de julho de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios ou sentenças judiciais, recebidos até 1º de julho de 2022, para serem incluídos no orçamento de 2023, especificando:
I - número da ação originaria;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - data do recebimento do precatório no Município;
VI - valor do precatório com atualização até a data do pagamento, conforme legislação pertinente (valor total ou valor da parcela a ser incluída no orçamento);
VII - cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

CAPITULO IV

DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO, FUNDOS E AUTARQUIAS

Art. 48. Será elaborado pelos Fundos Municipais e Autarquias um plano de aplicação, cujo conteúdo discriminará o seguinte:
I - fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificadas nas categorias econômicas das receitas correntes e receitas de capital;
II - aplicações, definindo:
a) as ações que serão desenvolvidas;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações por fonte, classificadas nas categorias econômicas das despesas correntes e despesas de capital.
Parágrafo único. Os planos de aplicações dos Fundos Municipais e Autarquias serão partes integrantes do Orçamento Anual do Município.

Art. 49. O orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Iprerine observará na sua elaboração a Lei Federal nº. 4320, de 1964, as regras estipuladas no art. 11º desta Lei e as normas editadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 50. O Poder Legislativo e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Iprerine, que recebem transferência à conta da Lei Orçamentária Anual, terão orçamentos próprios elaborados na forma da legislação em vigor.
Parágrafo único. Os orçamentos próprios poderão ser suplementados até 30% (trinta por cento) por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 25 da presente Lei.

CAPITULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 51. Não serão considerados na estimativa das receitas líquidas da Lei Orçamentária Anual os descontos para pagamento à vista dos impostos e tributos municipais, ficando a fixação destes percentuais de descontos regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 52. As receitas e as despesas da Lei Orçamentária Anual serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação medido pelo Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha substituir, apurado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como base o mês de junho de 2022, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.
§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária até 31/06/2022, incumbindo a Secretaria Municipal da Fazenda com o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a revisão da Planta Genérica de Valores pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário;
V - a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município.
§2º Na estimativa das despesas deverão ser consideradas as atualizações da estrutura administrativa municipal.

Art. 53. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023 serão considerados os efeitos das alterações na legislação em especial:
I - as modificações na legislação tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II - a concessão e redução de isenções fiscais;
III - o aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa do Município.
§1º Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2º Do cálculo da Receita Corrente Líquida serão excluídos os valores referentes ao diferimento ou a benefícios fiscais, concedidos a contribuinte de impostos municipais, Art. 14, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPITULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - reestruturar o Quadro Geral de Cargos;
II - promover o reenquadramento;
III - efetuar na Data-Base reposição salarial, com base no índice oficial de correção da inflação adotado pelo município, Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA calculada a partir da última reposição efetuada;
IV - efetuar alterações salariais;
V - conceder aumento real de salário;
VI - conceder ou ampliar vantagens aos Servidores Públicos Municipais;
VII - antecipar a Data-Base;
VIII – conceder e atualizar o valor do auxilio alimentação.

Art. 55. No decorrer do exercício será realizado Concurso Público para preenchimento das vagas do quadro de servidores e para cadastro de reserva, bem como Teste Seletivo para situações de excepcional interesse público e execução de convênios.
Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 56. É permitida a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município para outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios, se houver:
I - previsão na Lei Orçamentária Anual de dotação suficiente a ser comprovada pela Secretaria que estará assumindo a despesa no caso de cessão onerosa para o Município;
II - convênio, acordo, cessão funcional, ajuste ou congênere.

Art. 57. No exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal, de acordo com a legislação vigente.
§1º Os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo assumirão de forma solidária as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.
§2º A repartição dos limites globais, de acordo com o art. 20, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal para o Poder Legislativo. O orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º 25 – (art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal para o Poder Executivo.
§3º Ocorrendo a superação do patamar de 95% do limite para as despesas com pessoal, são aplicáveis as vedações ao Poder que ultrapassar, constantes do parágrafo único, inciso I à V do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§4º Caso ultrapassado os limites definidos no parágrafo 2º serão adotas as medidas pelo Poder que ultrapassar, previstas no art. 23, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§5º Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do último mês de julho de 2022, projetada para o exercício de 2023 considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.
§6º No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as contratações e movimentações de pessoal que impliquem em alterações salariais ou incremento da despesa.
§1º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
I - não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do parágrafo anterior, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
a) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
b) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
§2º As autorizações dadas somente poderão ocorrer se houverem recursos orçamentários suficientes e se forem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pelo § 1º do art. 169 da Constituição Federal e os artigos do Capítulo IV da Despesa Pública, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§3º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais.

Art. 59. Fica autorizado efetuar a Revisão Geral Anual dos servidores consoante no disposto do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.
§1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2023.
§2º Ficam autorizados a conceder por ato próprio a revisão de que trata o este artigo.
§3º Os recursos para atender as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2023.

Art. 60. Fica o Poder Executivo autorizado a repor aos servidores públicos municipais, o que não foi concedido no período da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e as vedações da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.
§1º Esta previsão encontra-se amparo no § 3º, do artigo 8, da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020.
§2º Os efeitos da reposição serão implementados no decorrer do exercício de 2023.
§3º Será vedada a sua retroatividade.
§4º A proposta orçamentária de 2023 fará a previsão dos valores a serem pagos consolidando com os valores atualizados para cada despesa.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Os órgãos e entidades que fazem parte do Orçamento Geral do Município, ficam obrigados a encaminharem ao Poder Executivo, à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada mês.

Art. 62. Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão ou unidade que não esteja legalmente constituído.

Art. 63. Os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Geral do Município ficam autorizados a efetuar aplicações financeiras dos recursos públicos, livres e vinculados, em bancos oficiais.

Art. 64. Fica o Poder Executivo e suas entidades vinculadas ao Orçamento Geral, autorizados a pagar juros, multas e correção, referentes a atrasos de pagamento quando estes não forem causados por Agente Municipal.

Art. 65. Os valores das Metas Fiscais constantes dos anexos I e II devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas atualizações de forma a retratar a realidade do município quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 66. Quando ocorrer alterações na Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual por Decreto para realizar as suas compatibilizações.
Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo poderão ocorrer no mesmo Decreto.

Art. 67. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação do Projeto de Lei enviado, para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - Pasep;
IV - precatórios e sentenças judiciais;
V - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 68. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor por Decreto e também, autorizado a efetuar a compatibilização dos seus anexos com a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.
Parágrafo único. A compatibilização prevista neste artigo poderá ocorrer no mesmo Decreto.

Art. 69. Integram a presente Lei, de acordo com o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Art. 70. Será considerada irrelevante e dispensadas do cálculo de impacto financeiro a geração da despesa prevista pelo Art. 16, § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, que acarrete aumento da despesa inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ano, por tipo de despesa.
§1 Serão dispensadas do cálculo de impacto financeiro, as despesas com substituição de pessoal decorrente de vacância nos últimos 12 meses.
§2 Os Testes Seletivos para situações de excepcional interesse público e execução de convênios serão dispensados do cálculo de impacto financeiro.

Art. 71. O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do Patrimônio do Município.

Art. 72. O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes a presente lei encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B19E172

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 080/2022

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 018, de 09 de março de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 018, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro, conforme especifica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
...
IV - ...
a) Conselho Regional de Enfermagem
Titular: Taize Cristina de Almeida;
Suplente: Bruna Fernandes Cardoso Perosa.
...
c) Conselho Regional de Psicologia
...
Suplente: Carla Henka” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 018, de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D845D290

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 125/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 084, de 08 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 084, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 1º (primeiro) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Engenheiro Civil

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 044, de 25/03/2022. O classificado em 1º lugar assumiu a respectiva vaga temporária.	1º
4885	**Caroline Delolmo Jurkiewicz**	**2º**

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 084, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F78F5F6C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 707/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 811, de 03 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 811, de 03 de setembro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Rio Negro, 29 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:150FB100

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 708/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Harailton Roberto de Sousa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de julho a 30 de julho de 2022, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Harailton Roberto de Sousa,*** com matrícula nº 0096-5/1, ocupante do cargo de “Motorista B”, nível “9-P”, admitido em 24 de março de 1987, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:17D11840

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 709/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Wanderley de Castro Machado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 1º de julho a 28 de setembro de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Wanderley de Castro Machado,*** com matrícula nº 2562-3/1, ocupante do cargo de “Médico Clínico Geral - ESF”, nível “20-A”, admitido em 03 de março de 2017, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:66B0D6C6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 710/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ana Lucia do Livramento, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de julho a 30 de julho de 2022, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ana Lucia do Livramento,*** com matrícula nº 1351-0/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "2-H", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EDB9B442

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 711/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marli do Rocio Martins Moreira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marli do Rocio Martins Moreira,*** com matrícula nº 0960-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-D", admitida em 1º de junho de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:316A815D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 712/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Elizabeth Masur Estica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Elizabeth Masur Estica,*** com matrícula nº 0452-9/1 ocupante do cargo de "Técnico em Higiene Dental", nível "11-I", admitida em 01 de abril de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C16C5DC9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 713/2022

Concede Licença Prêmio Para o Servidor Municipal Luiz Carlos de Luca, Conforme Especifica.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Luiz Carlos de Luca,*** com matrícula nº 0362-0/1, ocupante do cargo de "Odontólogo", nível "17-P", admitido em 1º de agosto de 1990, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77EAA81A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 714/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Jorge Alberto Candeo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Jorge Alberto Candeo,*** com matrícula nº 0402-2/1, ocupante do cargo de "Desenhista", nível "P-11", admitido em 18 de março de 1991, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:963374DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 715/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Frederico Mercer Guimarães Junior, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Frederico Mercer Guimarães Junior,*** com matrícula nº 2259-4/1, ocupante do cargo de "Engenheiro Agromensor", nível "17-D", admitido em 14 de maio de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B63A5B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 716/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Luciane Maria Machado Lorenzzi, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Luciane Maria Machado Lorenzzi,*** com matrícula nº 0910-5/1 ocupante do cargo de "Assistente Social A", nível "11-J", admitida em 1º de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3DA47667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
- REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 063/2022 UASG 987823

Processo: 192/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ADULTO E PEDIÁTRICO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/07/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/07/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **13/07/2022** às **14:00h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8AD5765A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO N.º 055/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor James Karson Valério**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **BRASILNETS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 570, IRIRIU, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.517.947/0001-28, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **AMILTON CESAR DA CONCEICAO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 683.929.159-68, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 055/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 055/2021, por parte da Administração, visando à troca da dotação. **Dotação: 12.001.08.243.0008.6.002.3.3.3.90.40.97.00 – 956 – Fonte 000; 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.3.90.40.97.00 – 960 – Fonte 000; 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.3.90.40.97.00 – 961 – Fonte 000; 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.3.90.40.97.00 – 970 – Fonte 000; 12.005.08.243.0008.6.010.3.3.3.90.40.97.00 – 958 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 29 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C86E25E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A - CNPJ/MF sob n.º 85.131.704/0001-56, neste ato representada por JOSE RENATO BARTNECK E SUA MULHER, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 55/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN - ZERO QUILÔMETRO - CONVÊNIO N° 179/2022 - SEDU. Vigência: 30/06/2022 até 27/11/2022. Execução: 150 (cento e cinquenta) dias Preço: R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais). Recursos: 13.004.0026.0782.0002.1023.3449052520000000000-1212 Fonte 0000013.004.0026.0782.0002.1023.3449052520000000000-1598 Fonte 10167 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 30/06/2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1DE18039

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 011/2022

Exonera, a pedido, o servidor público municipal Nathan Nissola Teixeira, conforme especifica.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e nos termos do art. 60, inciso I, da Lei Municipal nº 1.318, de 5 de dezembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2022, inclusive, o servidor público municipal **NATHAN NISSOLA TEIXEIRA**, registrado sob matrícula funcional nº 3298-1, do cargo de Assistente de Administração "B", lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:0B9F062E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.008, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Nomeação de Gestor do Convênio com SEAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ LUIS POLVANI**, CPF nº 807.239.509-20, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, para responder como gestor do Convênio celebrado pelo Município de Rolândia e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para o fornecimento de pá carregadeira.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0C57F7C8

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 286, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: *"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art.78, XIII, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3365/41;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir área que será destinada a readequação da rede de drenagem das águas pluviais, advindas da Avenida Presidente Getúlio Vargas (Rodovia BR-369);

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade de JULIANO FERNOCHI e SAMANTA FERNOCHI, denominado data de terras sob o nº 5 (cinco), da quadra 5 (cinco), especialmente em razão da obra que se pretende executar;

CONSIDERANDO a existência de ajuste mútuo quanto às condições em que a desapropriação se dará;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel abaixo relacionado:

Data de terras com aproximadamente 125,12 (cento e vinte e cinco metros e doze centímetros) quadrados, a ser destacado da subdivisão da data de terras sob o nº 5 (cinco), da quadra nº 5 (cinco) com área de 541,75 (quinhentos e quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros) quadrados, situado à Rua Vicente Machado s/n, - Jardim Teresópolis, nesta cidade, entre as ruas: frente : Rua Vicente Machado; Lado Direito: Rua Dr. João Cândido; Lado Esquerdo: Rua Coronel Joaquim Monteiro; fundos: Vila São Paulo, sem benfeitorias e com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NO. lado com a data nº 4, com 48, 37 metros, ao SO. fundos com terras à quem de direito com 11,14 metros; ao SE. lado com as datas nºs 9, 8, 7 e 6 com 50,13 metros; ao NE. frente com a rua "D", com 11,00 metros". Do Cartório de Registro da Comarca de Rolândia.

Art. 2º O imóvel objeto da expropriação, na metragem especificada no artigo anterior, será destinado à readequação da rede de drenagem das águas pluviais, advindas da Avenida Presidente Getúlio Vargas (Rodovia BR-369).

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente;

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º É parte integrante deste Decreto a matrícula de nº 2.155.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de junho de 2022.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:875C7F35

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 287, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: *"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art.78, XIII, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3365/41;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir área que será destinada a readequação da rede de drenagem das águas pluviais, advindas da Avenida Presidente Getúlio Vargas (Rodovia BR-369);

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade de JURANDIR APARECIDO FERNOCHI e JACI APARECIDA DOS SANTOS FERNOCHI, denominado data de terras sob o nº 4 (quatro), da quadra 5 (cinco), especialmente em razão da obra que se pretende executar;

CONSIDERANDO a existência de ajuste mútuo quanto às condições em que a desapropriação se dará;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel abaixo relacionado:

Data de terras com aproximadamente 106,56 (cento e seis metros e cinquenta e seis) centímetros) quadrados, a ser destacado da subdivisão da data de terras sob o nº 4 (quatro), da quadra nº 5 (cinco) com área de 514,89 (quinhentos e quatorze metros e oitenta e nove centímetros) quadrados, situado à Rua Vicente Machado nº 240, - Jardim Teresópolis, Gleba Patrimônio Rolândia, neste Município, entre as ruas: frente: Rua Vicente Machado, lado direito: Rua Dr. João Cândido, lado esquerdo: Rua Joaquim Monteiro, e Fundos com Braziland Comercial Agrícola S.A., contendo 1 casa de madeira, e com as seguintes divisas e confrontações: "Ao =NO= lado com as datas nºs. 3, 2, e 1, com 41,41 metros ao =SO= com terras à quem de direito com 2,50 metros ao =NO= com terras a quem de direito com 3,00 metros, ao =SO= com terras à quem de direito com 8,64 metros, ao =SE= lado com a data nº 5, com 48,37 metros, ao NE, frente com a Rua Vicente Machado com 11,00 metros "-. Transcrição anterior sob o nº 10.260, L.3-N, datado de 11.11.1974, deste Cartório.

Art. 2º O imóvel objeto da expropriação, na metragem especificada no artigo anterior, será destinado à readequação da rede de drenagem das águas pluviais, advindas da Avenida Presidente Getúlio Vargas (Rodovia BR-369).

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente;

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º É parte integrante deste Decreto a matrícula de nº 1.158.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de junho de 2022.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8435221C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022 – PMR. PROCESSO Nº 209/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições: **Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **Objeto:** Manutenção de luminárias LED modelos ZL5958 e ZL5960. **Valor Total:** R$ 1.320,19 (um mil e trezentos e vinte reais e dezenove centavos). **Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços. **Período:** Imediato. **Dotação Orçamentária/Recursos:** 17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Dir. de Planejamento de Serviços; 154520017.2.080.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Favorecido**: ZAGONEL S.A.; CNPJ: 81.365.223/0001-54. **Fundamento:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1B555CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 099/2022

Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ICGP – TREINAMENTOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 31.644.353/0001-58, estabelecida na Rua Marechal Candido Rondon nº 1718, Centro, CEP 85.801-170 na cidade de CASCAVEL - PR telefone (45) 98821.7887, emaiL institutoicgp@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARIO JOSÉ GALAVOTI,** residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, brasileiro, portador da cédula de identidade

RG nº 1.651.937-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 058.311.378-80 e a Sra **ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA GALAVOTI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2.118.185-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 369.460.289-53 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 25, da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto o pagamento inscrição em curso presencial sobre a implantação do "SIAFIC E CONTROLE DE DESPESAS PÚBLICA", para a prticipação de 03(três) Servidores Municipais, conforme documentação levada a inexigibilidade nº 016/2022, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 22/06/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULATERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 2040,00** (dois mil e quarenta reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite os serviços , por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
3.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE**, utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal de Administração;
04.01 – Coordenação Geral
041220004.2.012.339039.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

05 – Secretaria Municipal de Finanças;
05.01 – Coordenação Geral
041230005.2.018.339039.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08 – Secretaria Municipal de Finanças;
08.01 – Diretoria de Apoio Pedagogico
121220008.6.033.339039.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula quinta – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços aplicados direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato.
Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
Prestar os serviços conforme os prazos estipulados.

Cláusula sexta – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula Sétima – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula oitava – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
9.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
9.2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3 A Fiscalização do contrato caberá a Sra **RENATE KOPP,**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
9.4 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.
9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ICGP – TREINAMENTOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ANA REGINA REGINA ZUBIOLO** Secretária Municipal de Administração
_____	
RENATE KOPP Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:08053671

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 082/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2021

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de contratada, e de outro lado a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 35.820.448/00054-48, estabelecida na Rua Oswaldo Aranha, nº 100, na cidade de LONDRINA - PR, email: **euler.campi@linde.com**, telefone (43) 3377-8800, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS MIZITIO,** brasileiro, portador do CPF/MF nº 057.029.969-17 e o Sr. **CLAUDINEI MOISES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 180.801.908-36, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima do prazo de execução e vigência pelo período de 12 meses para execução com início em 01/07/2022 e término em 30/06/2023 e 14(quatorze) meses para a vigência com início em 01/07/2022 e término em 30/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado, para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de junho 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA*
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*KARLA G. BAVARESCO ULINSKI*
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

ANGELA CRISTINA SCHNEIDER
Fiscal do objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7C702828

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 51/2022 - PMR.

PROCESSO Nº 184/2022

Ratifico a Dispensa por Justificativa de Licitação nº 51/2022 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Locação de salas da Faculdade Paranaense - FACCAR para abrigar a equipe do IBGE responsável por realizar o senso demográfico do Município de Rolândia.
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Prazo de Vigência: 07 (sete) meses.
Pagamento: Em sete parcelas de R$ 1.000,00 (mil reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 01 – Coordenadoria Geral; 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO ROLANDENSE DE ENSINO E CULTURA; CNPJ: 75.344.895/0001-80.
Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 13 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:383AD970

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 102/2022

Ref. Dispensa por Justificativa: 055/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0004-91, estabelecida na Emilio Marconato nº 1000, na cidade de JAGUARIUNA - SP, CEP 13.916.074, telefone (19) 3522.5800, email lilian.ribeiro@rioclarense.com.br.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 35.348.360-3 SSP-RJ e do CPF/MF nº 324.367.598-71 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto, aquisição de 6.500 (seis mil e quinhentos) frascos de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável, sistema fechado - 500 ml, para abastecimento dos medicamentos do Município. conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 055/2022,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **27/06/2022.**

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6.500 Frascos	De Cloreto de Sódio 0,9% - solução injetável, sistema fechado - 500 ml	**R$ 7,6590**	**R$ 49.783,50**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 49.783,70** (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

2.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRAS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

3.1 - . Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Av. Romário Martins nº 1017, Centro, Rolândia/PR, no horário das 07:00 as 13:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta feira, telefone (43) 3156-0572.

3.3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

3.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

3.6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

3.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

3.8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

3.9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído, para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

3.10 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

3.11 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

3.12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3.13 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 05 (cinco) dias corridos..

3.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

3.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

3.16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

3.17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

3.18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

4.1 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

4.4 Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.

4.5 A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

4.6 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

4.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa (fl. 15 e 16) do processo.

5.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE

5.3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.

6.3 Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;.
6.4 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
6.5 Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
6.6 Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
6.7 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
6.8 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
6.9 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
6.9 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
6.10 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
6.11 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
6.12 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
6.13 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF. 10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
6.14 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa
Parágrafo Único. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
7.1 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será de 12(doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
8.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO
9.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
09.01– Fundo Municipal de Saúde
103010009.2.046.3390.30.00.00 Material de Consumo
9.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, e à Sra. servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a Ana Paula Pereira da Silva a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
10.2 A Fiscalização do contrato caberá a Sra **BRUNA CAROLINE SOARES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
10.3 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.
10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
BRUNA CAROLINE SOARES	
Fiscal do objeto do Contrato	

Exigências Técnicas:
Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
A empresa deverá apresentar, no envelope de documentação, os seguintes documentos:
a) Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial com atividade compatível com a distribuição de medicamento.

b) Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com a atividade compatível com distribuição de medicamentos
c) Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura;
d) Licença Sanitária válida emitida pelo órgão competente (vigilância sanitária municipal ou estadual quando pertinente)
e) Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia
O vencedor terá um prazo de 3 (três) dias úteis a contar a partir do final da fase de lances para encaminhar a documentação técnica dos itens por ela ganho:
a) Cópia do certificado do Registro sanitário dos medicamentos emitido pela ANVISA e no caso de medicamento de notificação simplificada o documento apresentado deve ser substituído por Declaração de Notificação Simplificada.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:59B1F757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 66/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Valor.....: R$ 32.500,00
Vigência...: Início: 30/06/2022 Término: 30/06/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 11/2022
Recursos...: Dotação: 273 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na área de engenharia/arquitetura, devidamente registrada no CREA ou CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro civil ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/06/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:4E91399F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 64/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: C. A. WENGEN & CIA LTDA - ME
Valor.....: R$ 5.446,00
Vigência...: Início: 28/06/2022 Término: 28/06/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 10/2022
Recursos...: Dotação: 564 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: “Aquisição de vestimentas para grupos de danças do município para apresentações em eventos, para atender as demandas das Secretarias de Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social conforme descrito. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/06/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:ECEAEEDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 11/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 30/06/2022
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na área de engenharia/arquitetura, devidamente registrada no CREA ou CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro civil ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3763 - ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (17.687.055/0001-14)
Item – 1 ---------- Total R$ 32.500,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,30/06/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:4A764EDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 43, DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 43, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a jornada de trabalho 12X36 - doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, para os servidores públicos municipais e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída e regulamentada, com respaldo no interesse público, a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, reconhecida como 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso imediatamente posterior), no âmbito do funcionalismo público do Município de Salgado Filho, estatutários ou celetistas, para os cargos ou empregos públicos cuja atividade demande jornada diferenciada.
§ 1º Poderão ser abrangidos por esta lei, os servidores alocados na Secretaria de Saúde ou que desenvolvam atividades relacionadas à Segurança do Município, que tenham, em razão de suas funções, necessidade de horário estendido ou funcionem em regime de plantão.
§ 2º A municipalidade poderá abranger outros servidores, desde que comprovada a necessidade a bem do interesse público.
§ 3º Será concedido mensalmente, aos servidores públicos municipais regidos pela jornada, 01 folga mensal adicional tendo em vista a excepcionalidade do regime prestado, buscando a preservação da saúde dos servidores.
Art. 2º O ingresso dos servidores já pertencentes ao quadro do funcionalismo público municipal, ao regime de trabalho ora instituído, dar-se-á por opção expressa, sendo obrigatório o deferimento da autoridade executiva que o fará com base no interesse público e, ainda, na conveniência e oportunidade.
Parágrafo único. Os servidores abrangidos pela presente Lei, que não optarem pelo regime de trabalho 12X36 deverão cumprir a jornada normal de trabalho de 08 (oito) horas diárias.
Art. 3º A jornada de trabalho disposta no artigo 1º seguirá o regime de compensação de horas, devendo respeitar o limite de 12 (doze) horas de trabalho seguidos por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, tendo em vista a excepcionalidade do regime ora regulamentado.
§ 1º A jornada a que se refere o caput deste artigo tem caráter temporário e atende a necessidade do setor, não configurando alterações definitivas na jornada de trabalho ou carga horária do servidor vinculado.
§ 2º Poderá o servidor ser retirado das escalas a que se refere o caput deste artigo, voltando assim à sua jornada de trabalho natural, a qualquer tempo, conforme decisão do secretário responsável pela pasta onde o servidor estiver lotado ou em caso de realocação.
Art. 4º O servidor sob a jornada de trabalho de 12x36 horas terá direito a período diário de repouso e alimentação de 60 (sessenta) minutos, devendo o horário ser devidamente apontado no controle de frequência.
§ 1º Caso o servidor não se ausente do local de trabalho, o período diário de repouso e alimentação será compensado como serviço extraordinário, devendo ser pago nos termos da legislação vigente.
Art. 5º O controle de assiduidade e pontualidade poderá ser exercido mediante:
I - controle mecânico;
II - controle eletrônico;
III - folha de ponto.
§ 1º Nos casos em que o controle seja feito por intermédio de assinatura em folha de ponto, esta deverá ser distribuída e recolhida diariamente pelo chefe imediato, após confirmados os registros de presença, horários de entrada e saída, bem como as ocorrências, conforme Anexo I desta Lei.
§ 2º Na folha de ponto de cada servidor, deverá constar a jornada de trabalho a que o mesmo estiver sujeito.
§ 3º Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão boletim semanal em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.
§ 4º O desempenho das atividades afetas aos servidores de que trata o parágrafo anterior será controlado pelas respectivas chefias imediatas.
Art. 6º Na jornada de trabalho instituída pela presente Lei, consideram-se compensados os repousos semanais remunerados, dias de ponto facultativo ou recesso no serviço público municipal, bem como o servidor não terá direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda hora.
§ 1º Para o efeito das modalidades de cumprimento de jornada previsto nesta Lei, os sábados e domingos são considerados dias normais de trabalho, quando dentro da escala.
§ 2º Fica assegurada a remuneração em dobro o labor aos feriados para todos os servidores sob a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, nos termos da Súmula 444 do TST.
§ 3º Também se encontram subsumidos nesta modalidade peculiar de serviço, os intervalos intrajornada, devendo, ainda assim, serem obrigatoriamente apontados nos controles de frequências por força de lei.
§ 4º A falta do apontamento do gozo do intervalo intrajornada, além de infração administrativa apurada e punida na forma da Lei, não caracteriza, por si só, a ausência deste gozo, que, para efeitos de pagamento como horário extraordinário, deverá ser justificado pelo servidor e anuído pelo seu superior imediato.
Art. 7º O trabalho excedente a jornada de 12 (doze) horas, mediante convocação que deverá ocorrer somente por motivo de excepcional interesse público e de urgência justificada, deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais,

recessos e ponto facultativo e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.
Art. 8º A jornada de trabalho 12X36 deverá respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de trabalho 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte.
§ 2º Para a jornada compreendida no período noturno será realizado o pagamento do adicional de 25% (por cento), aplicando o mesmo percentual para a prorrogação de jornada noturna em período diurno.
§ 3º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, o adicional será pago proporcionalmente às horas de trabalho noturno
Art. 9º As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata esta lei, serão organizadas pelas respectivas secretarias municipais onde se encontram alocados os servidores.
Parágrafo único. As escalas deverão ser divulgadas com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas para ciência do servidor.
Art. 10. O servidor escalado para a jornada de trabalho no regime de 12x36 horas, que se encontrar impossibilitado de compor a escala deverá apresentar motivação escrita e instruída de comprovação, apresentando ao seu Superior Imediato com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo único. O requerimento de que trata o *caput* será passível de deferimento ou indeferimento pelo Superior Imediato.
Art. 11. Os casos de faltas sem comunicação prévia, sob a alegação de emergência e que gerem dúvidas, serão analisados em procedimento próprio, podendo o servidor responder por Sindicância ou Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário e deverão ser apontadas na estimativa de impacto orçamentário financeiro da Municipalidade.
Art. 13. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, naquilo que couber, mediante a edição de Decreto.
Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:07CBE064

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 44, DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 44, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Lei nº 23, de 04 de abril de 2012, a qual institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho-Pr e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no Anexo I - Grupos Ocupacionais e Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 23/2012, em seu Grupo Ocupacional Profissional, 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando assim de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.
Art. 2º Fica criado no Anexo I - Grupos Ocupacionais e Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 23/2012, em seu Grupo Ocupacional Administrativo, 05 (cinco) vagas para o cargo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando assim de 14 (quatorze) para 19 (dezenove) vagas
Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F8F7381E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 45, DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 45, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Lei nº 01, de 22 de janeiro de 2018, a qual institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho-Pr e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no Anexo III – Grupo Ocupacional – Magistério - Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 01/2018, 05 (cinco) vagas para o cargo de professor de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando assim de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) vagas.
Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0242AAB9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO 06/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Convocação 06/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 14 de julho de 2021 RESOLVE: Convocar a 13º conselheira eleita **BRUNA ANDRESSA DALLE LASTE** para suprir o período de férias dos conselheiros tutelares, com início no dia 01/07/2022 e término no dia 30/10/2022. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho Situada na Rua Floriano Anater, Centro **até o dia 05 de julho de 2022 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às16:00)** para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão

governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
H) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal.
I) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
J) Cópia de dados bancários (número de conta, agência para fins de pagamento)
K) demais documentos podendo ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos caso haja necessidade.
Após a entrega da documentação exigida à conselheira deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Salgado Filho na Rua Rui Barbosa.

Salgado Filho dia 30 junho de 2022

SILVANA WELTER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:3D4617FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 25 inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Formação continuada para professores, diretores, secretários escolares e equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino, conforme cronograma da Secretaria de Educação e proposta apresentada pela empresa.	GRUPO FOCO - COMPLEXO DE CUIDADO, BEM-ESTAR, APRIMORAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA	1,00	81.000,00	81.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GRUPO FOCO - COMPLEXO DE CUIDADO, BEM-ESTAR, APRIMORAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA	81.000,00

Salto do Lontra, 30 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF9BFB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para realização de formação continuada de professores, diretores, secretários escolares e equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADO:	GRUPO FOCO - COMPLEXO DE CUIDADO, BEM-ESTAR, APRIMORAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA
CNPJ:	42.670.359/0001-16
VALOR:	81.000,00
VIGÊNCIA:	30/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B115CB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO

Processo: pregão presencial Nº 30/2022

Objeto: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de Motorista e recepcionistas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 278/2021, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, no dia **04/07/2022 às 09:00 (nove) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 30 de junho de 2022.

FABIANO ROMANI
Pregoeiro

De acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5EBD3125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas estradas rurais e vias urbanas do município, com recursos próprios do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA:	30/06/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EB139BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de atividades físicas, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	MAGDYEL KUHNEN 10340253924
CNPJ:	32.964.385/0001-01
VALOR:	35.880,00
VIGÊNCIA:	30/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F53B0FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 07/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA
2	CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ EPP

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
2	GERALDO CESAR JUNG
3	GERCINDO SENHORIN
4	LUANA INDIANARA VERONEZI
5	CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 30 de junho de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

JULIANA MENDES DA SILVA
Membros da Comissão

ANDRESSA GEREMIA
Givanildo Castelli

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DA1C8ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 11 de julho de 2022, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **EDILEIA CRISTINA VERSORI**, matrícula 1921, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADOR**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 16 de julho de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B690066F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 11 de julho de 2022, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **CIBELY MARIA GONÇALVES**, matrícula 3462, ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 16 de julho de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CB6EC78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 11 de julho de 2022, 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2020/2021, aos seguintes servidores do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda:
Josiane Aparecida Prestes da Silva – Matrícula 100095.
Lucia dos Santos – Matrícula 211.
Maria de Fátima Pastre Souza – Matrícula 2391.
Maria Lenir Martins – Matrícula 12.
Cleudineia da Silva – Matrícula 14.
Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 16 de junho de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A3A99136

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 030/2022

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2018,

realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 01/07/2022, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS	CPF
ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	083.359.219-03

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 29 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CD0267FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 435/2022, de 28/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 29/06/2002, que concedeu 01 (uma) diária, ao servidor público municipal WALDECIR ÉDSON PAGLIACI, que tinha por objetivo de **ORIENTAR OS ATLETAS,** na cidade de Arapongas – PR.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8A612008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Guapirama- PR, com a finalidade de transportar IDOSOS, no dia 03 de junho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B32ECBAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a partir de 01 de julho de 2022, a Sra. **ALINE MONTEIRO VILALVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n° 11.084.934-6/SSPPR e CPF/MF sob nº 087.241.229-63, residente e domiciliada à rua José Paulino de Carvalho, 163- Santa Amélia – PR, a partir do dia 29 de junho de 2022, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**, de acordo com a lei municipal nº 1.207/2008.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EB4050DC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1360/2015 e reunião realizada no dia 28 de junho de 2022, conforme Ata nº 01/2022, nas dependências do CRAS.
Considerando que a Conselheira titular a senhora Aline Monteiro Vilalva, no dia vinte e três pediu exoneração do cargo;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolve:
Aceitar a exoneração da senhora Aline Monteiro Vilalva;
Pedir a imediata contratação do suplente para que seja preenchida a vaga até o final do mandato vigente.
Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Amélia, 28 de junho de 2022.

NATHAN CAMPOS NEVES
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E59D3524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2022

PORTARIA Nº 043/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos Servidores Municipais a partir do mês de Junho de 2022, conforme descrito abaixo:

Adriana Indiano Brasileiro da Silva	Atendente Educacional
Ana Claudia Aparecida dos Santos Silva	Diretor (a) do Centro Municipal Educação Infantil
Marcelo Antonio de Castro	Auxiliar Administrativo
Paulo Sergio Costa	Agente de Endemias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 31 de maio de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6479A265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2022

PORTARIA Nº 044/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos Servidores Municipais a partir do mês de Junho de 2022, conforme descrito abaixo:

Bruna Cristina Rocha	Zeladora
José Augusto Ruy	Motorista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 09 de junho de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:70C5B35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.008/2022

DECRETO Nº 2.008/2022

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1028/2022 de 29 de junho de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 172.714,98 (cento e setenta e dois mil e setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.1025		**BAP – BONUS ASSINATURA PETROLEO**		
4490.51.00.00.00	372	OBRAS E INSTALACOES	1015	R$ 172.714,98
TOTAL ESPECIAL				**R$ 172.714,98**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 615 Excesso de Arrecadação Fonte 1015 - Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 172.714,98
TOTAL	**R$ 172.714,98**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de junho de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A050DD9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 606/2022

LEI N° 606/2022

AUTORIZA CONCESSÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CANTINHO – APRUC DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder mediante termo de concessão de uso de IMPLEMENTO AGRÍCOLA, para a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CANTINHO – APRUC do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 08.922.515/0001-50.
Art. 2º - A descrição do implemento objeto da concessão de uso será o seguinte:
I – Pulverizador 600 litros 12 metros, marca Rubemaq; Modelo P600; cor azul 7485; série 11037
Art. 3º - A concessão de uso será gratuita, com prazo de vigência de vigerá até 60 (sessenta) meses após sua celebração, admitida a prorrogação, a critério dos participantes, mediante Termo Aditivo por solicitação do Município fundamentada em razões concretas que justifiquem, por quantas vezes forem necessárias.
Art. 4º - A concessão se dará com dispensa de licitação e observará as seguintes condições resolutórias:
I - que o objeto ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades da Associação DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CANTINHO – APRUC do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná.
II - que o implemento agrícola não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por período superior a 90 (noventa) dias;
IV- que o implemento agrícola sejam mantidos e conservados em perfeita condições de uso.
Art. 5º- A partir da vigência desta Lei a Associação DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CANTINHO – APRUC do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná fluirá plenamente do uso do implemento agrícola e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o bem.
Art. 6º- Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no art. 4° desta Lei, retornando os maquinários imediatamente ao município.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 30 de junho de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5790B47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 607/2022

LEI N° 607/2022

AUTORIZA CONCESSÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA HELENA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – ESTADO DO PARANÁ

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder mediante termo de concessão de uso de IMPLEMENTO AGRÍCOLA, para a **associação dos produtores rurais de santa helena**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 00.107.690/0001-82**,** com sede no município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, organização não governamental, sem fins lucrativos, instituída em 22/03/2003, voltada para defender e representar a categoria de pequenos produtores que se filiarem à esta associação, entidade de Utilidade Pública Municipal Lei 077/2010.
Art. 2º - A descrição do implemento objeto da concessão de uso será o seguinte:
I – Arrado subsolador 5 astes; série 191995; modelo arrado subsolador 5 astes; ano de fabricação 2022;
Art. 3º - A concessão de uso será gratuita, com prazo de vigência de vigerá até 60 (sessenta) meses após sua celebração, admitida a prorrogação, a critério dos participantes, mediante Termo Aditivo por solicitação do Município fundamentada em razões concretas que justifiquem, por quantas vezes forem necessárias.
Art. 4º - A concessão se dará com dispensa de licitação e observará as seguintes condições resolutórias:
I - que o objeto ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades da **associação dos produtores rurais de santa helena do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná.**
II - que o implemento agrícola não seja alterado, transferido, cedidos e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por período superior a 90 (noventa) dias;
IV- que o implemento agrícola seja mantido e conservado em perfeita condição de uso.
Art. 5º- A partir da vigência desta Lei a **associação dos produtores rurais de santa helena do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná** fluirá plenamente do uso do implemento agrícola e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o bem.
Art. 6º- Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no art. 4.° desta Lei, retornando os maquinários imediatamente ao município.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 30 de junho de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F63E79F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 608/2022

LEI N° 608/2022

AUTORIZA CONCESSÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder mediante termo de concessão de uso de IMPLEMENTO AGRÍCOLA, para a Associação DE PRODUTORES DO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 05.753.201/0001-83.
Art. 2º - A descrição do implemento objeto da concessão de uso será o seguinte:
I – Semeadora e Adubadeira Jumil JM-2040 4L Conv 3,40m DDP 13'';
Art. 3º A concessão de uso será gratuita, com prazo de vigência de vigerá até 60 (sessenta) meses após sua celebração, admitida a prorrogação, a critério dos participantes, mediante Termo Aditivo por solicitação do Município fundamentada em razões concretas que justifiquem, por quantas vezes forem necessárias.
Art. 4º - A concessão se dará com dispensa de licitação e observará as seguintes condições resolutórias:
I - que o objeto ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná
II – que o implemento agrícola não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por período superior a 90 (noventa) dias;
IV- que o implemento agrícola seja mantido e conservado em perfeita condições de uso.
Art. 5º- A partir da vigência desta Lei a Associação DE PRODUTORES DO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná fluirá plenamente do uso do implemento agrícola e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o bem.
Art. 6º- Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no art. 4.° desta Lei, retornando os maquinários imediatamente ao município.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 30 dias do mês de junho de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:054C6B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 609/2022

LEI N° 609/2022

AUTORIZA CONCESSÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARANÁ DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder mediante termo de concessão de uso de IMPLEMENTO AGRÍCOLA, para a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 17.318.581/0001-07, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com sede no Assentamento Paraná, Zona Rural, no município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, organização não governamental, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por número ilimitado de sócios pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, proprietários de lotes, residentes ou domiciliados no assentamento ou adjacências, instituída em 10/09/2004.
Art. 2º - A descrição do implemento objeto da concessão de uso será o seguinte:
I – Carreta agrícola metálica 3000K série 26378, modelo: Carreta Agrícola Metálica 3000K, ano fabricação 2022.
Art. 3º - A concessão de uso será gratuita, com prazo de vigência de vigerá até 60 (sessenta) meses após sua celebração, admitida a prorrogação, a critério dos participantes, mediante Termo Aditivo por solicitação do Município fundamentada em razões concretas que justifiquem, por quantas vezes forem necessárias.
Art. 4º - A concessão se dará com dispensa de licitação e observará as seguintes condições resolutórias:
I - que o objeto ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARANÁ do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do ParaNÁ.
II - que o implemento agrícola não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por período superior a 90 (noventa) dias;
IV- que o implemento agrícola seja mantido e conservado em perfeita condições de uso.
Art. 5º- A partir da vigência desta Lei a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARANÁ do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do ParaNÁ fluirá plenamente do uso do implemento agrícola e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o bem.
Art. 6º- Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no art. 4° desta Lei, retornando os maquinários imediatamente ao município.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 30 de junho de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:FFE76E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.034/2022

DECRETO N.º 2.034/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 005/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 005/2022, a qual objetiva Programa de Incentivo a Instalação de Empresas – Concessão de direito real com possibilidade de permuta ou compra do imóvel, Barracão Industrial – devidamente autorizado através da Municipal n.º588/2022. Área de desenvolvimento metal sanitário das quadras E-03 e D-03 – do Distrito Industrial I, composta pelas seguintes áreas, terrenos urbanos:

#	Quadra nº:	Lote nº:	Lindeiro à:	Área total (m²):	Benfeitorias:
01	D-03	D-03/1	Rua Amapá	6.930,00 m²	02 (duas) edificações
02	E-03	E-03/1-REM	Rua Amapá	3.328,85 m²	01 (uma) edificação
03	E-03	E-03/1-D	Av. Paulo Libânio	3.453,00 m²	Não
04	E-03	E-03/1-G	Rua Guaporé	1.528,15 m²	Não
Total:				15.240,00 m²	03 (três) edificações

Art. 2.º - Fica adjudicado à Pessoa Jurídica **RNS METAIS SANITÁRIOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 41.389.773/0001-99, com sede na Rua Izidoro Camilo Foletto, 561, centro, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná;

Art. 3.º - A não transferência da empresa para cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR em no máximo 60 dias, torna o referido decreto nulo sem efeito, pois deixa a empresa de cumprir com o ora pactuado no referido certame. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C7C0D682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CESSIONÁRIO: **RNS METAIS SANITÁRIOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 41.389.773/0001-99, com sede na Rua Izidoro Camilo Foletto, 561, centro, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná;

OBJETO DO CONTRATO: Concessão de direito Real de Uso, destinado exclusivamente para a atividade inerente ao ramo de "Indústria e Comércio de Metais Sanitários".
Área de desenvolvimento metal sanitário das quadras E-03 e D-03 – do Distrito Industrial I, composta pelas seguintes áreas, terrenos urbanos:

#	Quadra nº:	Lote nº:	Lindeiro à:	Área total (m²):	Benfeitorias:
01	D-03	D-03/1	Rua Amapá	6.930,00 m²	02 (duas) edificações
02	E-03	E-03/1-REM	Rua Amapá	3.328,85 m²	01 (uma) edificação
03	E-03	E-03/1-D	Av. Paulo Libânio	3.453,00 m²	Não
04	E-03	E-03/1-G	Rua Guaporé	1.528,15 m²	Não
Total:				15.240,00 m²	03 (três) edificações

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 ANOS.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Edital Concorrência Pública de nº 005/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de JUNHO de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:FA10AB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 012/2022 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 012/2022

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2018.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 40h, Médico Plantonista e Enfermeiro Padrão e para os cargos em cadastro de reserva de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distrito, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distrito, Motorista para Sede e Distrito, Auxiliar de Enfermagem para Sede e Distrito, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Operador de Máquinas Pesadas, Mãe Social, Técnico em Higiene Bucal, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Lavador de Veículos, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018;

RESOLVE
1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018.

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

Candidato	Identidade	D/N	Classificação
FERNANDA MORAIS DA SILVA	13.127.144-1	27/09/1991	**18ª**
JOICELA DE PAULA BORGES	10.318.173-9	10/08/1994	**19ª**

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, munidos dos documentos do Anexo I, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

- Carteira de Identidade;

- Título de Eleitor;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Uma foto 3 x 4 colorida e atual;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (candidato do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Comprovante das Obrigações Eleitorais;
- Comprovante de Endereço;
- Declaração de Dependentes para IRRF;
- Certidão(ões) de Nascimento do(s) Filho(s) menor(es), se for o caso;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
- Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público n° 01/2018;
- Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0AAAED6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.530/2022

PORTARIA N.º 1.530/2022

Súmula: Nomeia a Sra. ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA, e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando o processo administrativo –CONCURSO PÚBLICO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2018;

II - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 11/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018 datado de 10/07/2018;

ROSOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a **Sra. ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA,** brasileira, portadora do RG n.º 15.006.188-1 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 058.780.669-98 para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS FEMININO com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993 c/c a Lei Complementar 001/2012.

Parágrafo Único - Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 30 de Junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:20642DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.529/2022

PORTARIA N.º 1.529/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Valdir Marcos Garcia, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Valdir Marcos Garcia,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.104.054-4 e CPF/MF sob o n° 865.732.339-72, Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 20/11/2020 à 19/11/2021, a partir de 01 de Julho de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 31 de Julho de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:767F4E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022
REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2022

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 15 de JULHO de 2022, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – **Através da Plataforma BLL**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para aquisição de calçados de segurança do tipo botinas, para atender a demanda desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:65E5BA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.531/2022

Súmula: Nomeia a Sra. Bruna Faxina Martins, e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a **Sra. Bruna Faxina Martins,** brasileira, portadora do RG n.º 14.007.045-9 SSP-PR e do CPF/MF sob o n.º 111.373.339-01, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o Cargo Provimento Comissionado de Chefe Vigilância Sanitária Animal, lotado junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário, a partir do dia 01 de Julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de Junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0ABA9BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06.01/2022

O Edital nº 06.01/2022, de 29 de junho de 2022, publicado na edição nº 2550, de 29 de junho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (disponível em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/77E783BA/), tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê:
Da pontuação final
5.3.1 A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos na avaliação da escolaridade e do tempo de serviço na área da saúde.
Leia-se:
Da pontuação final
5.3.1 A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos na avaliação da escolaridade e do tempo de serviço na área da Assistência Social/CRAS.

Santa Izabel do Oeste-PR, 30 de junho de 2022

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F8A187EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 161/2022 AO CONTRATO N° 58/2018 AO TERMO ADITIVO N° 21/2019 AO TERMO ADITIVO 189/2019 E AO TERMO ADITIVO N° 211/2020 AO TERMO ADITIVO N° 114/2021 AO TERMO ADITIVO N°197/202 AO TERMO ADITIVO N° 312/2021AO TERMO ADITIVO N° 332/2021 AO TERMO ADITIVO N° 360/2021 AO TERMO ADITIVO N° 59/2022 E AO TERMO ADITIVO N°135/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELIZANDRO EUCLIDES TITON E CIA LTDA.**
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro
DATA: 30/06/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO Nº 160/2022 AO CONTRATO 393/2017 AO TERMO ADITIVO N° 86/2019 AO TERMO ADITIVO Nº 240/2019 E AO TERMO ADITIVO N° 186/2020 E AO TERMO ADITIVO N° 109/2021 AO TERMO ADITIVO N° 196/2021 AO TERMO ADITIVO N° 3022021 AO TERMO ADITIVO N° 334/2021 AO TERMO ADITIVO N° 365/2021 AO TERMO ADITIVO N° 58/2022 E AO TERMO ADITIVO N° 134/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2017
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELIZANDRO EUCLIDES TITON & CIA LTDA**
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro
DATA: 30/06/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO Nº 159/2022 AO CONTRATO 392/2017 E TERMO ADITIVO Nº 239/2019 E AO TERMO ADITIVO N° 185/2020 E AO TERMO ADITIVO N° 108/2021 AO TERMO ADITIVO N° 195/2021 AO TERMO ADITIVO N° 303/2021 AO TERMO ADITIVO N° 335/2021 AO TERMO ADITIVO N° 364/2021 AO TERMO ADITIVO N° 54/2022 E AO TERMO ADITIVO N° 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2017
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SOLANO NASCIMENTO COMBUSTIVEIS LTDA.**
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro
DATA: 30/06/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:0F8672C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAR, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE COORDENAÇÃO ELIANE SALETE VENDRUSCOLO

PORTARIA Nº 13.795
Data: 01.07.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
Art. 1º - DISPENSAR, das funções gratificadas pelo exercício de Coordenação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I, Art. 68, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, a servidora relacionada a seguir, a partir de 01 de julho de 2022.

NOME	RG. Nº	TURNOS	% APLICADO
ELIANE SALETE VENDRUSCOLO	4.520.518-5	1	30%

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1C224BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, A ELIANE SALETE VENDRUSCOLO, FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA – DC

PORTARIA Nº 13.798
Data: 01.07.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **ELIANE SALETE VENDRUSCOLO,** RG. nº 4.520.518-5, nos termos da Lei nº 1.279 de 19 de setembro de 2011**,** Função Gratificada de Chefe da Divisão de Cultura – DC, com percentual de 100% (cem por cento) sobre o salário base, Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:276143CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA NELCI DA ROSA DIAS, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº. 13.796
Data: 01.07.2022

Nomeia NELCI DA ROSA DIAS, para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, NELCI DA ROSA DIAS,** RG n. 9.687.600-9, para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01.07.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:626D7AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE NELCI DA ROSA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: NELCI DA ROSA DIAS
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - PSS
Vencimento: R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:93192B37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, JULIO CEZAR DE MATTIA WALKE, PARA EXERCER, O CARGO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº 13.797
Data: 01.07.2022

Nomeia, JULIO CEZAR DE MATTIA WALKE, para exercer, o cargo efetivo de Motorista, Classe I, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 001/2019 de 08 de janeiro de 2019, realizado em 24 de fevereiro de 2019, Edital n.º 007/2019 de 12 de março de 2019 e edital nº 057/2022 de 20 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 17 da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 12 e 14 da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **JULIO CEZAR DE MATTIA WALKE,** RG n º 10.079.044-0 para exercer o cargo efetivo de Motorista, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A8BB9AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 149/2022 AO CONTRATO Nº 58/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E EDEMAR ESTRAI
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 30/12/2022
DATA:20/06/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 150/2022 AO CONTRATO Nº 59/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E J ANDREANI TRANSPORTES - ME

OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 30/12/2022
DATA:20/06/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 151/2022 AO CONTRATO Nº 60/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MARCOS ROBERTO VAITIMAM -ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 30/12/2022
DATA:20/06/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 152/2022 AO CONTRATO Nº 61/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MARILENE BORTOLOSO
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 30/12/2022
DATA:20/06/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 154/2022 AO CONTRATO Nº 63/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ALCIDES ABATI
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 30/12/2022
DATA:20/06/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 156/2022 AO CONTRATO Nº 65/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELIVELTON AGAZZI - TRANSPORTES
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 30/12/2022
DATA:20/06/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 157/2022 AO CONTRATO Nº 66/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E WELYTON TRANSPORTES EIRELI-ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 30/12/2022
DATA:20/06/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:2AB8FE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, SILVANO RIBEIRO, PARA EXERCER, O CARGO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº 13.799
Data: 01.07.2022

Nomeia, SILVANO RIBEIRO, para exercer, o cargo efetivo de Motorista, Classe II, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 001/2019 de 08 de janeiro de 2019, realizado em 24 de fevereiro de 2019, Edital n.º 007/2019 de 12 de março de 2019 e edital nº 057/2022 de 20 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 17 da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 12 e 14 da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **SILVANO RIBEIRO,** RG n º 7.678.728-0 para exercer o cargo efetivo de Motorista, Classe II, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9470E3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2022

EMPRESA VENCEDORA:
TECELAGEM MADRYTEX LTDA.
CNPJ: 84.816.867/0001-00
RUA MAUÁ, Nº 2929
CENTRO
REALEZA-PR
CEP: 85.770-000

OBJETO: Aquisição de artigos de rouparia hospitalar, para atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 16.720,00 (Dezesseis mil, setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.23 – 359
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.23 – 366
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.23 – 373
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.23 – 605

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso V do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:90C04149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

Ref. Licitação Pregão Nº3/2022

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** Cavalli Comercio de Pneus LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 3.026,18 (Três Mil, Vinte e Seis Reais e Dezoito Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/02/2023.

Prazo de Vigência: 16/02/2023.

Data da Assinatura: 30/06/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:0F2CA4A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022

Ref. Licitação Pregão Nº18/2022

Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JAIR MARCOS BOHN 03620742910

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 6.250,00 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/04/2023.

Prazo de Vigência: 05/04/2023.

Data da Assinatura: 30/06/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:F7BC6027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2022 DATA 30/06/2022 CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPAL DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o artigo 100 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença por Motivo de Doença em pessoa da família a servidora **EDINA APARECIDA ALVES ROCHA**, lotada na Secretaria De Assistência Social.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 29 de junho de 2022 a 28 de julho de 2022, retornando aos seus trabalhos no dia 30 de julho de 2022.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 29 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:BFC56411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 066/2022, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 005/2022.

INSC.	NOME	CARGO
01	NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	Médico Veterinário
02	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	Médico Veterinário
03	ANA CAROLINA MENDES DE SOUZA	Médico
04	GEOVANI FELIPE DE OLIVEIRA	Médico Veterinário
05	VINICIOS UCZAK DE GOES	Médico Veterinário

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ADILSON BAPTISTA
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado
PSS Nº 005/2022

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9EED2AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 - Processo nº 581/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.	R$ 386.391,55(Trezentos oitenta seis mil trezentos noventa um reais cinquenta cinco centavos)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 30 de junho de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Secretário

CESAR AUGUSTO ORTEGA
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:43AB2F54

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ Nº 27.943.728/0001-03
Representante: OTAVIO SANDRI LAMAS
CPF nº 089.006.629-96
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com
fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma
físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Implantação de
Sistema de Abastecimento de Água.
VALOR TOTAL: R$ 386.391,55 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Um
Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7F8EE390

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 - Processo nº 581/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.	R$ 386.391,55(Trezentos oitenta seis mil trezentos noventa um reais cinquenta cinco centavos).

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 30/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:666B8C8C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022
PROCESSO Nº 695/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/07/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de nitrogênio líquido.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/07/2022, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BAD0D3BD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
PROCESSO Nº 698/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/07/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Papel Toalha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/07/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:61FBF8F3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30394/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022 - Processo nº 569/2022
Objeto: Constitui objeto deste certame a Aquisição de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, através da Resolução da SESA nº 1071/2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
SITUAÇÃO: FRACASSADA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30/06/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:01488D0B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022
PROCESSO Nº 702/2022
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/07/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviço de som ao vivo.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/07/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2A5F7A22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SME 01- 29 DE JUNHO DE 2022

Súmula:Designação de servidores para comporem o Comitê Gestor do PDDE INTERATIVO.

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela **PORTARIA 20.602/2021**,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte do **Comitê Gestor** do **PDDE INTERATIVO.**

FUNÇÃO	NOME	CPF
Coordenador do Comitê	Giovana Carla Fiorese Schmitzhaus	029.310.549-92
Membro permanente da Secretaria	Monica Feroldi	031.791.109-02
Membro permanente da Secretaria	Lucia Sczepanik	627.982.199-49
Representante do Programa PDE Escola	Ester de Oliveira Batista	042.818.289-58
Representante do Programa Escola Sustentável	Raquel Cristina H. Pastorini	064.250.789-95
Representante do Programa escola do Campo	Cleuza da Rocha	030.661.539-83
Representante do Programa de Formação Continuada	Simoni Balestrin Savi	007.791.929-74
Representante do Programa Ensino Médio Inovador	Francieli dos Santos Heberle	005.273.251-71
Representante do Programa Água na Escola	Marcos Novak	061.957.979-01
Representante do Programa Atleta na Escola	Clair Sobanski	037.536.719-59
Representante do Programa Mais Educação	Marivete Benedix	920.760.339-04

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de junho de 2022.

JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:E0EAB593

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.528/2022

PORTARIA Nº 30.528/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:
PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de julho de 2022,

NOME	Data Admissão	Classe atual
VIVIANE DE FATIMA BOTH BUENO	01/02/2012	5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:93878BA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.567/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido do servidor **PAULO RICARDO ALVES PEREIRA**, matrícula 1221, ocupante do cargo efetivo de Médico, com carga horária de 15 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:0915F73B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.568/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Médico 15 horas, ocupado pelo servidor **PAULO RICARDO ALVES PEREIRA**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 01 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:442309A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.569/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da servidora **SILVANE OLIVEIRA DOS SANTOS GLUSZCZACK**, matrícula 6461, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:78F62BA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.570/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Zeladora – 30 horas, ocupado pela servidora **SILVANE OLIVEIRA DOS SANTOS GLUSZCZACK**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 01 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:64144369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista

Data	01 a 31/07/2022
Quantidade	18 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 765,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/07/2022
Quantidade	21 de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/07/2022
Quantidade	18 de 45,00
Valor	R$ 810,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/07/2022
Quantidade	20 de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/07/2022
Quantidade	7 de R$ 45,00 e 4 de R$ 75,00
Valor	R$ 615,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/07/2022
Quantidade	13 de R$ 45,00 e 2 de R$ 75,00
Valor	R$ 735,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/07/2022
Quantidade	8 de R$ 45,00 e 7 de R$ 75,00
Valor	R$ 885,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/07/2022
Quantidade	13 de R$ 45,00
Valor	R$ 585,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/07/2022
Quantidade	13 de R$ 45,00
Valor	R$ 585,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/07/2022
Quantidade	21 de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:7C0099A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 46/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 46/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	G. DIAS DEPIZOLI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA ME	01.	R$ 4.590,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 30 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2ADF490D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 90/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022, objetivando a aquisição de um kit de coifa industrial para Hospital Municipal São José, que adjudica como vencedora do certame a empresa:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	G. DIAS DEPIZOLI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA ME	01.	R$ 4.590,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 30 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D7322F12

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 66/2022, Homologado através da Portaria 196/2022

Considerando a Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/07/2022, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo, Edital 66/2022 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matricula	NOME	RG	CARGO
2318/1	DEBORA QUEZIA DE PAIVA BORGES CARNEIRO	10.661.214-5	ENFERMEIRO

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 31/12/2022, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 2.1.7 do Edital 66/2022.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F76AE5A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 069/2017, e Edital 76/2017, Homologado através da Portaria 162/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/07/2022, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 069/2017 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matricula	NOME	RG	CARGO
1562/1	NOELI APARECIDA ALLES	10.429.480-4	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 31/01/2023, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 8.1.4 do Edital 069/2017.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B8A3F5EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 01/07/2022 o Senhor RONNY CLAY DA SILVA Rg. nº 14.090.473-2, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Viação Rural, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3BE891D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 42, XXX, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o disposto na Lei nº 786/2013 que autorizou o Poder Executivo a firmar contrato de consórcio público com o CODREN – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná e a Lei nº 901/2017 que ratificou o novo protocolo de intenções;
Considerando que o Consórcio não possui recursos humanos nenecessários ao prosseguimento de suas funções administrativas e à consecução dos seus objetivos;
Considerando a autorização legislativa contida no artigo 6º e parágrafo único da Lei nº 786/2013 e artigo 5º e seu parágrafo único da Lei nº 901/2017;
Considerando a Portaria nº 06/2022 e 07/2022 que designou os membros da Comissão de Licitações do Município e Pregoeiro para ao exercício de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CEDER ao Consórcio os servidores municipais Willys Manoel Barbosa, Vanda Lúcia Livério Silva e Cassia Mendes de Sousa para exercerem as funções de Presidente/Pregoeiro e membros, respectivamete, da Comissão de Licitações do Consórcio, sem

prejuízo do efetivo exercício e sem afastamento das funções junto ao Município cedente.

Art. 2º – Os servidores designados por esta portaria exercerão suas funções junto ao Codren sem prejuízo de suas atribuições normais dos cargos efetivos que ocupam neste Município.
§ 1º – Em virtude da cessão e dos serviços extraordinários a que estarão sujeitos, fica concedido aos servidores cedidos nos meses em que houverem Processos Licitatórios as seguintes funções gratificadas constantes do anexo V da Lei nº 570/2003: ao Presidente/Pregoeiro a Função FG-9 e aos Membros a Função FG-3.
§ 2º - As despesas decorrentes da presente cessão serão ressarcidas ao Município pelo CODREN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022; 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EEF5F601

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019

Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/07/2022, o candidato abaixo discriminado, aprovado no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seu respectivo Cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

				Faixa de Vencimento		
Matr.	**Nome**	**Cargo**	**Rg.**	**Símbolo**	**Nível**	**Referencia**
1972/1	ALEX DE OLIVEIRA COLAÇO	MOTORISTA	10.155.054-0	Fc	III	1

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5A26B0FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a Servidora LUCIANA APARECIDA FERREIRA, Agente Operacional, Matrícula 296/1, para prestar assessoria e suporte técnico junto a profissional Assistente Social responsável pelo órgão gestor e apoio a rede socioassistencial, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida a servidora acima, a Função Gratificada FG-7, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir desta competência 04/2021.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:55AC7D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 026/2022

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 026/2022.

Objeto: aquisição de materiais e serviços para a realização de consertos e reparos na cobertura do CMEI Professora Luciana Brum do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 026/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
Lote 01	LUCAS TORRALBO 05801061959	R$ 50.034,00

São José das Palmeiras, 29/06/2022.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AE737A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 026/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de

materiais e serviços para a realização de consertos e reparos na cobertura do CMEI Professora Luciana Brum do Município de São José das Palmeiras – PR.
A Empresa vencedora foi: LUCAS TORRALBO 05801061959, com o valor de R$ 50.034,00 (cinqüenta mil e trinta e quatro reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 29 de Junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BA4E7A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.

OBJETO: aquisição de materiais e serviços para a realização de consertos e reparos na cobertura do CMEI Professora Luciana Brum do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATADO: LUCAS TORRALBO 05801061959
VALOR: R$ 50.034,00 (cinqüenta mil e trinta e quatro reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Outubro de 2022.

São José das Palmeiras, em 30 de Junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7CA038B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 025/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 016/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022- SJP
PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

Objeto: Aquisição de peças novas e serviços para o conserto da caixa de transmissão e torque da retroescavadeira JCB ano/modelo 2012/2013, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras-PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada: L. P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de execução, constante da Clausula Oitava, que passa de 30 (Trinta) dias, para 50 (Cinqüenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato

São José das Palmeiras/PR, 28 de Junho de 2022

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BEE401C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 209-2022

DECRETO Nº 209/2022

Súmula: Declara fracassada a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022-PMSPPR e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022 – PMSPPR, que tem por objeto aquisição de uniformes;
CONSIDERANDO que embora tenham se apresentado duas empresas interessadas ao chamado da Administração, as mesmas foram inabilitadas por não atender integralmente ao edital;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação fracassada, e necessária sua declaração, com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada FRACASSADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 – PMSPPR.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F156CA6A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 36/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e M J D DOS SANTOS PAINEIS – ME – CNPJ 17.742.391/0001-12.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022 DE 20/06/2022.
OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE E CORRIMÃO
05.001.12.361.0018.2045 - ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2052 - ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Descrição	Qtde	Valor M2	Valor Total
Grade em Tubo Metalon 20x30 com no mínimo 0,90 de altura, com montantes tubulares 1 ½, espaçados de 1,20m, com espaçamento de 10 cm, na vertical, com fundo anti ferrugem, fixado com chumbador mecânico,	51,75m2	275,00	14.231,25

devidamente instalado nos locais a serem informados pela Secretaria Municipal de Educação.			
Corrimão duas alturas, em Tubo 1,20mm com fundo Anti Ferrugem, instalando nos locais informados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.	26,20m2	220,00	5.764,00
TOTAL			**19.736,50**

Valor global: R$ 19.736,50 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de junho de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F9B8D30A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 204/2022

DECRETO Nº 204/2022

Súmula: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 3277 em 23/06/2022, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonera o Servidor MARLON CAMILO MARINI DE SOUZA, matricula nº 634, inscrito no RG nº 13.295.268-0 SSP-PR e CPF nº 097.649.629-125, de suas funções de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO, Cargo de Provimento em Comissão, constante do Quadro Único de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 1/2021, a partir de 01/07/2022.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F1EE09AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 206/2022

DECRETO N.º 206/2022

Súmula:Concede Aposentadoria Voluntária Integral por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita do Município deSão Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora NADIR APARECIDA CORDEIRO SCALIANTE.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a servidora **NADIR APARECIDA CORDEIRO SCALIANTE,** brasileira, servidora público municipal de São Pedro do Paraná/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor Normalista, inscrita no CPF/MF sob nº 841.601.529-53 e no PIS/PASEP 1250798508-0, portadora da CI.RG. nº 5.510.945-1, residente e domiciliada na cidade de Loanda - Pr, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** do cargo efetivo de Professor Mormalista, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 01/1990, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da C.F./88.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$3.004,40(três mil e quatro reais, e quarenta centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 47/2003.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 30 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C8D139A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 207/2022

DECRETO N.º 207/2022

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Integral por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria voluntária integral, do servidor JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO,** brasileiro, servidor público municipal de São Pedro do Paraná/PR, ocupante do cargo efetivo de Médico, inscrito no CPF/MF sob nº 317.222.109-15 e no PIS/PASEP 1.702.795.939-7, portador da CI.RG. nº 1.608.812-9, residente e domiciliado na cidade de Loanda - Paraná, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** do cargo efetivo de Médico, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 01/1990, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003 e art. 75da Lei 089/2015.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$17.874,86 (dezessete mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 47/2003.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 30 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8C5DC224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 128/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021; Retificação do edital nº04/2021, Portaria 05/2022 (homologação) **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 115/2022, foi considerada apto.**

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MANESCO	58	49º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:AE2B1762

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 125/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021; Retificação do edital nº04/2021, Portaria 05/2022 (homologação) **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 115/2022, foi considerada apto.**

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RENATA CRISTINA RODRIGUES MELLO	60	48º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:FC881A1B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 120, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Súmula*: Permite, a título precário e gratuito, bem público ao Provopar de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2022 do Programa do Voluntariado Paranaense de São Sebastião da Amoreira – PROVOPAR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Permitido, a Título Precário e gratuito, a utilização do Salão de Festas localizado no Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto ao PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, com o CNPJ n° 08.719.766/0001-32, para realização de Programas especiais visando melhorar a condição de vida da população vulnerável.

Art. 2º - O prazo de validade da presente permissão é de doze meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º - Qualquer tipo de manutenção, melhoria e/ou conserto realizado no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá às expensas da PERMISSIONÁRIA, salvo em situação esporádica e de excepcional interesse público, em comum acordo entre as partes, poderá proceder parceria formalizada em documento a ser anexado a este Termo.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA poderá realizar melhorias no imóvel desde que previamente informado ao município por meio de requerimento protocolado na prefeitura e posterior aprovação do setor competente.

Art. 4º - É expressamente proibido ceder o objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

Art. 5º - A presente permissão de uso é de caráter precário, gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

Art. 6º - A PERMISSIONÁRIA será responsabilizado pelos danos causados ao imóvel objeto desta permissão de uso.

Parágrafo único: A PERMISSIONÁRIA assume total risco e responsabilidade do uso do imóvel, durante o prazo da vigência do presente termo, não sendo a PERMITENTE, em hipótese alguma, responsabilizada por quaisquer danos causados e/ou sinistros que por ventura advir durante a vigência deste, tampouco por quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que possam advir das relações de emprego entre a PERMISSIONÁRIA e seus respectivos funcionários ou a terceiros.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser rescindida nos seguintes casos:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II – Por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir.

Art. 8º - Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 30 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:16F014F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI 1.850 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU – PARANÁCIDADE), a saber:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – SETOR DE TRANSPORTE
15 452 0016 1027 AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS SEDU. PRI.52 - PROJ. 40
4.4.90.52.00.00.00.00 768 Equipamentos e material permanente..... R$ 446.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente..... R$ 23.500,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE prioridade 52, projeto 40, Lote 1, no valor de R$ 446.500,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), e o superávit financeiro apurado do exercício anterior, da fonte de recursos 1000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil, e quinhentos reais).

Art. 3.º - Inclui a Ação 1027 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº1.758/21 (LDO);

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de junho de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:5DEE1DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI 1.851 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos oriundos da Portaria Federal GM/MS n.º 331/2022, a saber:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0011 2086 – INCENT. FEDERAL CUSTEIO A CTROS DE SAÚDE PORT. GM/MS 331/2022.
3.3.90.34.00.00.00.00 – 0494 Outras Des. Pessoal Dec. Contrato terceirização.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos recursos conforme segue:
- Recurso Portaria GM/MS n.º 331/2022 .....R$ 120.000,00

Art. 3º - Inclui a ação como atividade 2086 - Recurso Portaria GM/MS n.º 331/2022 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº1.758/21 (LDO);

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de junho de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:DA178F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI 1.852 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre o pagamento de diferenças salariais retroativas devidas aos Professores da Rede Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de diferenças salariais retroativas devidas aos Professores da Rede Municipal de Educação decorrentes da correção da tabela de vencimentos previstas na Lei Municipal 927/2008, conforme tabela integrante do Decreto nº 168/2021, referentes ao Período de Janeiro de 2020 a Junho de 2021.
Artigo 2º. - Os valores serão pagos em até duas parcelas a serem creditadas nos meses de julho e agosto de 2022.
Artigo 3º. - O pagamento terá tratamento contábil com registro nas rubricas Orçamentárias vigentes da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 4º. - Revogam-se às disposições em contrário.
Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de junho de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:2D171C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI 1.853 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 80.358,00 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais) e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 80.358,00 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais), para criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio com – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU – PARANÁCIDADE), a saber:

04 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
04.01 – DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0003 1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 5 LUGARES PRIORIDADE 51 – PROJETO 41.
4.4.90.52.00.00.00.00 768 Equipamentos e material permanente..... R$ 76.340,10
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente..... R$ 4.017,90

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE prioridade 51, projeto 41, Lote 1, no valor de R$ 76.340,10 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e dez centavos) e o superávit do exercício anterior, da fonte de recursos 1000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 4.017,90 (quatro mil, dezessete reais e noventa centavos).

Art. 3.º - Inclui a Ação 1028 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº1.758/21 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 27 de junho de 2022.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de junho de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:6A879792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 121, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal Nº 1.820, de 09 de março de 2022

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para ocupar a função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, os seguintes representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: **Romilda de Fátima da Silva Ramalho**
Suplente: **Graziela Aparecida de Souza Pereira**

Titular: **Gláucia Yuriko Kogio Takasumi**
Suplente: **Sandra da Silva Reis**

Titular: **Vânia Antunes Domingues da Costa**
Suplente: **Silvia Mayumi Adanya**

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: **Margareth Godinho**
Suplente: **Valéria de Oliveira Santos**

Titular**: Adenilda Soares Yamamoto**
Suplente: **Luzia Izabel Vieira**

Titular: **Bruna Cristina Alves dos Santos**
Suplente: **Ana Gabriela de Oliveira**

Art. 2º - O presente decreto passará a ter vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:BBBA2B6A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 47/2022 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Clínica Médica Previt Saúde Ltda

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas na especialidade de Clínico Geral com registro no CRM, visando atender as necessidades da Unidade Mista de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 98.750,02 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais e dois centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:20B8494B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA AUTO POSTO AMOREIRA LTDA

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Auto Posto Amoreira Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de óleo diesel S10, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 9.492,98 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F2A8FDA6

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Pançan & Pançan Ltda – ME

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com formação em Medicina para serviço complementar de consultas ambulatoriais em Pediatria, devidamente registrado em seu respectivo Conselho Regional de Classe, para atendimento na UBS Leila Adriana Gonçalves do município de São Sebastião da Amoreira/Pr, empresa credenciada no Chamamento Público nº 02/2022.

Valor: R$ 155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:FC82F085

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 123/2022, e a **adjudicação** do objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica com formação em Medicina para serviço complementar de consultas ambulatoriais em Pediatria, devidamente registrado em seu respectivo Conselho Regional de Classe, para atendimento na UBS Leila Adriana Gonçalves do município de São Sebastião da Amoreira/Pr, empresa credenciada no Chamamento Público nº 02/2022,** sendo adjudicada a empresa **PANÇAN & PANÇAN LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Nº 04.985.266/0001-91, localizada na Rua Manoel Ribas, Nº 1529 – Centro, CEP: 86.220-000 – Assaí/Paraná, pelo preço total de **R$ 155.520,00 (cento e cinquenta e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)**.

Em, 30 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EF8F52AB

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO E ANULAÇÃO DOS ATOS DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2022, reuniu-se o Pregoeiro deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Portaria n.º 001/2022, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto n.º 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 57/2022, referente ao Processo Administrativo nº 109/2022.

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino do município São Sebastião da Amoreira, PR.

Da síntese dos fatos: diante do objeto pretendido, foi escolhida a modalidade de licitação Pregão Eletrônico, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE". Em sessão aberta na data estabelecida em aviso de licitação e edital, o Pregoeiro encontrou inconsistência na etapa de lances para com o edital, da qual, no sistema foi disponibilizado a disputa por itens ao invés de lote único conforme estabelecido no item 5 – Critério de julgamento, momento pelo qual o Pregoeiro informa aos interessados presentes a anulação dos atos desta sessão do pregão e a reabertura desta com a devida retificação do tipo de critério de julgamento.

O Pregoeiro por meio de suas atribuições, informa que a data da nova sessão de abertura de propostas e documentações fica estabelecida para o dia 13 de julho de 2022.

Informações e Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 30 de junho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro
(Portaria Nº 29/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F3D1BCDD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 13/07/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 30 de junho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro
(Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:8E460F5B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ Nº 60.975.737/0099-65, localizada na Rua Raul Curupaná, Nº 1172 – Bairro Santa Terezinha, CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal/Paraná, cujo objeto é a Contratação de Hospitais de Média Complexidade, Públicos ou Privados, para prestar atendimentos Ambulatorial, Diagnósticos em laboratório Clínico e Anatomopatológico, Diagnóstico por Imagens e Métodos Diagnósticos em Especialidades, aos munícipes de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, encaminhados pela Unidade Mista de Saúde de São Sebastião da Amoreira e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde, empresa credenciada no Chamamento Público nº 01/2022.

Em, 29 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:23637840

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: LUSOLUCI – PANIFICADORA LTDA

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches tipo Coffe Break destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

Vigência: A contratação terá vigência até **30/06/2023.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A38DD75C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: ***ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME***

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos pertencentes à frota municipal

Valor: **R$ 166.862,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais)**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia **30/06/2023**

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:39DC6CF1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 174/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de pinturas em todos os prédios públicos municipais pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/06/2023

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:7FDAB63C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para serviços de serralheria (mão de obra e insumos) com instalação, com referência na tabela SEIL/PRED – ref. Janeiro 2022/ vigência Março 2022, para atender a demanda das Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/06/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:65D60B1E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: PRIMUS MAGAZINE LTDA

Objeto: Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de informática para a Administração do Município de São Sebastião da Amoreira

Valor: R$ 1.270,34 (um mil duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/06/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2B0FC1DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 CMS/SAPOPEMA

RESOLUÇÃO Nº 10/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada aos 30 de junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
1 - Portaria 831 - no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e portaria 1688 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - destes R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o PSF; R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para pagamento de pessoa jurídica; R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o PSF e R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para material de consumo;
2 - O Pleno do Conselho Municipal de Saude de Sapopema , oficializa a criação da Cémara Técnica, junto a esse Conselho para tratar de assuntos relacionados a Dengue em nosso Municlpio.
3- Orientar juntamente com os demais membros do Conselho, a composição dos membros da Câmara Técnica para Tratar sobre assuntos referentes a Dengue, buscando soluções para o enfrentamento da Dengue em nosso Municipio.
4 - Os membros são pessoas da sociedade que representa os segmentos como representantes do Conselho de Saúde, representante do Hospital Municipal, representantes da Vigiléncia Sanitária e Vigilância Epidemiologica, Endemias e Estratégia Saude da Familia, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e representante do Colégio Estadual de Sapopema.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 10/2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C0F79500

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 191/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 191/2021
Pregão PresencialNº 80/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 80/2021.**

CONTRATADO: ANGELICA CRISTINA DE MELO DE SA-MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de sapopema - Pr - à Rua Marechal Castelo Branco, 495, Centro, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº42.605.511/0001-87 –telefone 43 98419-2426 –email cristinaangelica184@gmail.com, neste ato representada pela Srª. Angelica Cristina de Melo de Sá, portadora do R.G. nº14.538.658-6 e C.P.F. nº131.315.139-42, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.
CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais), no contrato nº 191/2021. Conforme a solicitação da Secretaria de Educação. O aditivo de valor justifica pelo fato de dar continuidade aos serviços que estão sendo pde grande importância.

CLÁUSULA 2ª . Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 191/2021, até o dia 26/12/2023.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E0D25875

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 192/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 192/2021
Pregão Presencial Nº 80/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 80/2021.**

CONTRATADO: SELMA REGINA LOPES DOS SANTOS-MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Sapopema-Pr - á Rua Domingues Ferreira de Melo - Jardim Alto Alegre, 176, CEP: 84,290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº42.604.440/0001-06 –telefone 43 98404-3175 –email selmasantos22@gmail.com , neste ato representada pela Srª. Selma Regina Lopes dos Santos, portadora do R.G. nº7947900-4 e C.P.F. nº032.283.469-43, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais), no contrato nº 192/2021. Conforme a solicitação da Secretaria de Educação. O aditivo de valor justifica pelo fato de dar continuidade aos serviços que estão sendo pde grande importância.

CLÁUSULA 2ª . Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 192/2021, até o dia 26/12/2023.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:394E3192

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 186/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 186/2021
Pregão Presencial Nº 78/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 78/2021.**

CONTRATADO: CRISTIANO RAFAEL SUBTIL MORO-MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, Rua Julio Carneiro de Melo, 35 - Jardim Novo Horizonte, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº42.198.794/0001-90 –telefone 43 98498-7036 –email crissntil25@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Rafael Subtil Moro, portador do R.G. nº9.768.085-0 e C.P.F. nº061.065.149-84, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), no contrato nº 186/2021. Conforme a solicitação da Secretaria de Administração. O aditivo de valor justifica pelo fato de dar continuidade aos serviços que estão sendo prestados estão trazendo relevantes resultados para o município.

CLÁUSULA 2ª . Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 186/2021, até o dia 18/07/2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:96721B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022
(Processo Licitatório N.º 111/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a obra de Reforma de 397,00 m² de vestiários e salões do Complexo Esportivo "Prefeito Jaime Jorge", localizada na Rua José Domingos Branco, 640, Morungava II, zona urbano do município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 425.564,13** (quatrocentos e vinte cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 21 de Julho de 2022.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 29 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8A2A4909

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para emissão de laudo de controle de qualidade, treinamento de radioproteção, teste dos EPI, teste (de averiguação de câmara escura, de integridade chassis, de luminância de negatoscopio) e emissão de laudo de levantamento de laudo radiométrico de acordo com as necessidades deste orgão, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

SIGMAMÉDICA ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.724.032/0001-41** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

Sengés, 30 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:593EE5B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3336/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 68.600,00 (SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 68.600,00 **(SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.600,00
	SUBTOTAL	68.600,00
	TOTAL	68.600,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9007	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
5810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.600,00
	SUBTOTAL	68.600,00
	TOTAL	68.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30/06/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E0EA2365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 118, DE 29 DE JUNHO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3181/2022 de 28/06/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Atenção de Média alta complexidade
05.020.12.361.0006.1.136. Aditivar contrato da reforma da Escola Maria Gomes Teixeira
- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
535 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00
Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64
Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.1.110. Ampliação e reforma do CEMEI
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
105 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00
Total Redução: 120.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:419EC638

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 119, DE 29 DE JUNHO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3182/2022 de 28/06/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exrcício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.050.15.452.0012.1.137. Aditivar contrato de Urbanização da Praça Joao XXIII
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
536 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 370.000,00
Total Suplementação: 370.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64
Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.1.110. Ampliação e reforma do CEMEI

- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
105 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.1.111. Ampliação e reforma da Escola Santo Tomaz de Aquino
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
106 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.1.112. Ampliação e reforma da Escola Benedito Biazi Zanin
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
107 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00
Total Redução: 370.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B316FF76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 044/2022 30/06/2022

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 100/2021 de 08 de novembro de 2021 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 36 de junho de 2022, 36º da Emancipação e 34º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:02C8A3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022

Processo nº. 077/2022

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME
CNPJ	21.810.969/0001-71
VALOR:	R$ 8.000,00 (oito mil reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO AUTARIAL PARA O RPPS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, em 30 de junho de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:09CDD8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 262/2021 DE 29/11/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 82/2021. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 262/2021**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 262 de 29/11/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL Aquisição de Gasolina destinados à Frota Municipal,** o acréscimo do litro da gasolina comum no valor unitário de R$ 0,15(Quinze centavos), passando o assim de R$7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos) por litro para R$7,63 (sete reais e sessenta e três centavos), por litro, impactando em um reajuste contratual geral de R$ 12.177,26 (Doze mil e cento e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 262 de 29/11/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa em data de 27 de junho de 2022, protocolo sobre o nº 10203, a qual alegou a alta do preço da gasolina junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 28 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:64455BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEIO - FIO COM SARJETAS, MEIO-FIO REBAIXADO, FINCADINHA E REFORMA DE BOCAS DE LOBO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 21/07/2022. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 01 de julho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D8EF5872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (SERVIDOR NAS), PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR, VISANDO MAXIMIZAR A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DIGITAIS, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 19/07/2022. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 01 de julho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F295DCE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022 INEXIGIBILIDADE 14/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA FIDUMA & JECA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 15 DE JULHO DE 2022 EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES "EXPOTEXAS", para a Secretaria Geral de Governo.

CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.906.966/0001-08, com sede em Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5000, Andar 4 Salas 405 e 406, Bairro Iguatemi, Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Valor do Show: R$60.000,00 (Sessenta mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: RICARDO ALEXANDRE BASSO, CPF: 015.895.999-00

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DBB95957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022 INEXIGIBILIDADE 13/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA GUILHERME & BENUTO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 14 DE JULHO DE 2022 EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES "EXPOTEXAS", PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.547.782/0001-04, com sede em Avenida E

1470, QD B29A L01 S1409, Bairro Jardim Goiás, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Valor do Show: R$170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: RICARDO ALEXANDRE BASSO, CPF: 015.895.999-00

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EC78EBB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022 INEXIGIBILIDADE 15/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MARIANA & MATEUS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 16 DE JULHO DE 2022 EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES "EXPOTEXAS", para a Secretaria Geral de Governo.

CONTRATADA: M E M EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 13.645.306/0001-47, com sede na Rua Pedro Botelho de Rezende 2999, Jardim Burle Marx, Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Valor do Show: R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: RICARDO ALEXANDRE BASSO, CPF: 015.895.999-00

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F4963F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022 INEXIGIBILIDADE 16/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA ANTONY & GABRIEL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 17 DE JULHO DE 2022 EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES "EXPOTEXAS", para a Secretaria Geral de Governo.

CONTRATADA: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.953.522/0001-58, com sede na Rua Pedro Candido Romero, 85, Bloco 01 Cond. 05 APT 1203, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Valor do Show: R$110.000,00 (Cento e dez mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: RICARDO ALEXANDRE BASSO, CPF: 015.895.999-00
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FB95AF7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 108/2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DA DUPLA *GUILHERME & BENUTO*, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 14 DE JULHO DE 2022 EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES "EXPOTEXAS",** PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.547.782/0001-04, com sede em Avenida E 1470, QD B29A L01 S1409, Bairro Jardim Goiás, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Valor do Show: R$170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 28 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:52F389BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 108/2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DA DUPLA *FIDUMA & JECA*, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 15 DE JULHO DE 2022 EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES "EXPOTEXAS",** para a Secretaria Geral de Governo.

CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.906.966/0001-08, com sede em Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5000, Andar 4 Salas 405 e 406, Bairro Iguatemi, Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Valor do Show: R$60.000,00 (Sessenta mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 28 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8B2AE99E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 108/2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DA DUPLA *MARIANA & MATEUS*, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 16 DE JULHO DE 2022 EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES "EXPOTEXAS",** para a Secretaria Geral de Governo.

CONTRATADA: M E M EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 13.645.306/0001-47, com sede na Rua Pedro Botelho de Rezende 2999, Jardim Burle Marx, Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Valor do Show: R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 28 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:727B9B80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 108/2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DA DUPLA *ANTONY & GABRIEL*, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 17 DE JULHO DE 2022 EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES "EXPOTEXAS",** para a Secretaria Geral de Governo.

CONTRATADA: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.953.522/0001-58, com sede na Rua Pedro Candido Romero, 85, Bloco 01 Cond. 05 APT 1203, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Valor do Show: R$110.000,00 (Cento e dez mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 28 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DC2D200E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O reequilíbrio econômico financeiro para o ETANOL é no valor a menor unitário de R$ 0,60 (sessenta centavos) por litro, passando assim de R$5,72 (Cinco reais e setenta e dois centavos) por litro, para R$6,32 (Seis reais e trinta e dois centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$3.733,32 (Três mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares-PR, 28 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:827EC880

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2.016, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SHOW DE RODEIO PARA REALIZAR A EXPOTEXAS, EM COMEMORAÇÃO AO 105º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa especializada em realização de show de rodeio para quatro dias, bem como de quatro duplas sertanejas durante a participação na 8ª Edição da Expotexas, em comemoração do aniversário de emancipação política do município.
Parágrafo único. As contratações ficam vinculadas a observância das normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 - (Lei das Licitações).
Art. 2º Fica o município autorizado a outorgar à empresa que vier a ser contratada para o show de rodeio, como parte da remuneração pelos quatro dias de atuação, os direitos exclusivos para exploração do parque de diversões, dos espaços para expositores e de publicidade na arena de rodeio, da praça de alimentação, comercialização dos camarotes e do estacionamento privado, durante a realização do evento.
§ 1º Ao município reservar-se-á o direito de utilização de dois camarotes no local dos shows artísticos do rodeio e de um quiosque, bem como de um espaço de exposição para uso de uma entidade assistencial sem fins lucrativos, a ser indicada pela administração para comercialização de quaisquer produtos.

§ 2º Ficará a empresa que vier a ser contratada obrigada a reservar o direito de estacionamento para as autoridades municipais e as convidadas, bem como aos membros e servidores da Câmara Municipal de Vereadores e aos membros da comissão organizadora, fornecendo os respectivos crachás às pessoas isentas de taxa de estacionamento.
§ 3º Será obrigação do município a disponibilização de mão-de-obra especializada, maquinários e veículos para obras e reparos na infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo a terraplanagem, limpeza, manutenção e fornecimento de areia, iluminação e demais demandas próprias da estrutura do Centro de Eventos.
§ 4º Serão obrigações da empresa contratada para a realização do show de rodeio as obrigações de:
I – durante e ao final do evento, recolher todo o material de lixo reciclável, orgânico e outros e depositar em local pré-estabelecido pela administração;
II – disponibilizar uma ambulância UTI com a respectiva equipe nos horários de 19h00 às 02h00, nos dias de rodeio e de shows e;
III – disponibilizar uma ambulância de remoção, com a respectiva equipe, nos horários das 07h00 às 19h00;
IV – ofertar hospedagens, alimentação e abastecimento dos camarins dos artistas que serão contratados pelo Município, nos quatro dias de shows.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo constituirá uma comissão organizadora, composta por 10 membros, com a finalidade de gerenciar e coordenar todas as necessidades atuais e as que sobrevierem, durante e após, com atribuições e prerrogativas de dar soluções para todas as demandas administrativas inerentes ao evento.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7E2BDF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.177, DE 29 DE JUNHO DE 2.022

DECRETO Nº 1.238, DE 29 DE JUNHO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido no disposto na Lei Municipal nº 1.347, de 01 de setembro de 2.008,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os conselheiros abaixo relacionados:

I- **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**
a) Secretaria da Família e Desenvolvimento Social:
Titular: Daniele das Graças de Goes Oliveira;
Suplente: Adriano Pitter José Heinen.
b) Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Simone Baumel Tullio;
Suplente: Karina Fogaça Mendes.
c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Amauri Klossowski;
Suplente: Joelma Aparecida Matias.
d) Secretaria Geral de Governo:
Titular: Maiara Fernanda Christ dos Santos;
Suplente: Ricardo Leonardo Basso.
e) Secretaria Municipal da Agricultura c/c Secretaria do Meio Ambiente:
Titular: Rodrigo Chaves de Lima;
Suplente: André Leonardo Schapuis.
f) Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo, Engenharia e Arquitetura:
Titular: Davi Elias Fogaça;
Suplente: Marcio Cardoso.
g) Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Inês Aparecida Ferreira;
Suplente: Gerônimo Tasior.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) Associação de Moradores de Bairros:
Titular: Roseli Cecília Panassolo;
Suplente: João Carlos Padilha.
b) Representares das Igrejas:
Titular: Heráclito Custódio Braga;
Suplente: Sônia Carmelina Santos Braga.
c) Grupo da Terceira Idade Vitória:
Titular: Clara de Oliveira;
Suplente: Iraci de Lima.
d) ATAI – Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso:
Titular: Lucimari de Souza;
Suplente: Mateus Henrique Schefer.
e) Grupo Conviver – Terceira Idade:
Titular: Margarete Aparecida de Castro;
Suplente: Valdeci Maria Baumel.
f) Obra Missionária Mensagem da Paz:
Titular: Marinês Poch Paz;
Suplente: Marili de Oliveira Martins.
g) Associação dos Amigos do Hospital:
Titular: Rodrigo Wagner de Assis;
Suplente: Brena Letícia de Souza.
Art. 2º A comissão está vigente com pleno uso de suas atribuições e funções, de 29 de junho de 2.022 até 28 de junho de 2.024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:E77DE043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 83/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 83/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de materiais (CBUQ e emulsão asfáltica) para a manutenção das Ruas e avenidas do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.244.319/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 30 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:90330721

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob n° 85/2022, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de materiais (pó de pedra e brita mista) para a manutenção das Ruas e avenidas do Município de Terra Boa, foi declarada **DESERTA**, sem empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 29 de junho de 2022.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8BB8A7A6

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 94-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Aquisição de adubo orgânico (cama de frango) para fornecimento aos sericicultores conforme Leis Municipais n° 695/99 e 1.664/21.

REALIZAÇÃO - às 15h00min (quinze) horas do dia 14 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 30 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A989BD05

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 27.06.2022 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 12.07.2022, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 27 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9B5F1DD4

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 15/2022**, credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), conforme tabela I do termo de referência, e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS, tabela II do termo de referência, sendo que as empresas credenciadas foram:

NOME	CNPJ
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANDRA PEREIRA S/S LTDA	46.407.602/0001-69

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 30 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3105E979

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 16/2022**, credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas

especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, sendo que a empresa credenciada foi:

NOME	CNPJ
SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA LTDA	37.433.843/0001-91

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 30 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:74CE97B7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO: ACLS – SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA.

Edital completo disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 01.07.2022 através do www.comprasnet.gov.br

Data e horário da sessão de abertura: 20.07.2022, às 10h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 30 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:70BBCAE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **ELISANGELA PEREIRA SIMAO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/06/2022** a **27/07/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:724DC873

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.172/2022

Decreto nº 3172/2022 de 29/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021. **Decreta:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.018,00 (cinqüenta mil e dezoito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
07.000.00.000.0000.0.000.			Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.			Divisão de Meio Ambiente	
07.002.17.512.0076.2.104.			MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
1371 -	3.3.90.39.00.00	3511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.018,00
10.000.00.000.0000.0.000.			Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.			Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.			MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1225 -	3.3.90.30.00.00	31020	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:				**50.018,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EB46EED8

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2022

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação para aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal com o saldo remanescente em conta corrente da Resolução SESA Nº 497/2017.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 019/2022, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

EVELYNE CRUZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F72A0B30

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020/2022

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação para aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária em Saúde com o saldo remanescente em conta corrente da Resolução SESA Nº 645/2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 020/2022, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

EVELYNE CRUZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2402FDFB

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 021/2022

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação para aquisição de Equipamentos para os Serviços de Urgência e Emergência – Hospital Municipal São Judas Tadeu com o saldo remanescente em conta corrente da Emenda Parlamentar Nº 81000792 e Proposta Nº 09343.691000/1210-01.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 021/2022, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

EVELYNE CRUZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:302E20A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 218/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADÃO BEIJAMIM DA SILVA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADÃO BEIJAMIM DA SILVA,** matrícula Nº 719, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **01/07/2022 a 20/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5A2AFFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA46/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de pessoa física para serviços de Gestão Ambiental e Capacitação para a Diretoria de Agricultura relacionada a organização e funcionamento do Viveiro Municipal.*

Contratada: *Edson Paulo Calírio,* ***devidamente registrado no*** *CPF sob n° 020.683.889-10,* residente na Rua Rui Barbosa, 1266, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3495	07.002.20.122.0022.2108	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2022	3525	07.002.20.606.0022.2110	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 28 de junho de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 28 de junho de 2022.

Terra Rica, 27/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:A68F29A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA47/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de revisão obrigação de 1.500 horas do trator New Holland TL5.100, frota 240.*

Contratada: Equagril Equipamentos Agrícolas LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº *77.310.589/0017-16*, com sede à Rua Marginal ll, 4545, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 7.102,97 (Sete Mil, Cento e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3485	07.002.20.122.0022.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3505	07.002.20.122.0022.2108	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 28 de junho de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 28 de junho de 2022.

Terra Rica, 27/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:83E276C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 401/2022

SÚMULA: EXONERA O SENHOR IVAN MUNIZ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** o Sr. **IVAN MUNIZ DA SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 30 de Junho de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:B6B7DE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 402/2022

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS HENRIQUE ZANATO DO CARGO DE VIGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** a **PEDIDO**, servidor público municipal Sr**. LUIS HENRIQUE ZANATO**, matrícula nº 12465, do cargo efetivo de **VIGIA,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 28 de junho de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (30/06/2022)

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:5AFA3464

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 405/2022

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade a servidora REGINA DE OLIVEIRA VALÉRIO.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **REGINA DE OLIVEIRA VALÉRIO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de Julho de 2022 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª. **REGINA DE OLIVEIRA VALÉRIO,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** 40 horas, nível 29 - Faixa 121 - Classe GOSP/F, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.219.125-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 685.211.899-15, matrícula nº 8, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 4.899,11 (Quatro mil, oitocentos e noventa e nove Reais e onze Centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS

DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:734D06E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 75/2022

OBJETO: Aquisição material consumo e equipamento para atender situação de emergência ou estado de calamidade pública, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 11/07/2022.

Terra Rica, 30/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4C26533D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/02/2022(quatorze dias de fevereiro de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **15.839.014/0001-70**.

DOMICÍLIO: ROD PRT 466 3870, 00 - CEP: 86860000 - BAIRRO: , Jardim Alegre/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de recapeamento asfáltico em CBUQ, do 140/2022, Tomada de Preços nº 8/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 30/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **2.864.449,01 (Dois Milhões, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Um Centavo).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de junho de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

R C Campos Farias LTDA
REGINALDO COSTA FARIAS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:7121A0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2022(trinta dias de junho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: AR NORTE COMPRESSORES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **12.147.460/0001-26**.

DOMICÍLIO: AV MARACANA, 1329 - CEP: 86706178 - BAIRRO: , Arapongas/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva e preventiva, do Compressor da Usina de Oxigênio do Hospital Municipal Cristo Redentor .Com mão-de-obra e peças inclusas instalado e em perfeito funcionamento ., do 189/2022 Processo dispensa nº 44/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 30/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **4.030,95 (Quatro Mil e Trinta Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 30/06/2022(trinta dias de junho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Ar Norte Compressores e Serviços LTDA
WILSON CESAR ABREU DE PAULA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:54291A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 219/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR WILDNEI DIONIZIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **WILDNEI DIONIZIO,** matrícula Nº 1075, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao **período aquisitivo** de **19/07/2020 a 10/07/2022**, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **01/07/2022 a 10/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:DA6869DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14706/2022

PORTARIA N.º 14706/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 6525/2022 em 27/06/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. Carlos Roberto Rampim, matrícula 32964-00, portador do RG nº. 1.891.101-9 SESP/PR, a partir do dia 01 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:C79D9F8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 004/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 004/2021
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, UILHAN SCHENATO MEGDA, inscrito no CPF sob o nº 047.813.029-55, neste ato denominado EMPREGADO, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06(seis) meses, com início em 03/07/2022 e término em 29/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 30 de junho de 2022.

_____
Empregador

_____
Empregado

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7C77E3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 001 - CHAMAMENTO Nº 002/2022

ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 002/2022
Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 14599/2022, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente: 01 - Iria de Souza, 02 - Hilda Grecco Horing, 03 - Jozelino Justino Pimenta, 04 - João Carlos Campos, 05 - Clarice de Lima Palmieri, 06 - Helio José Perissatto, 07 - Elaine Cristina Palmieri Morais, 08 - Regina Correia da Cruz Zavadski, 09 - Sonia Regina Longas Tristão, 10 - Gersino Aureliano, 11 - Ricardo Martins de Souza, 12 - Marcio Claudir Schadeck e 13 - Giovanni Edevaldo Wiliam Bona. Participantes do Edital do Chamamento Público nº 002/2022, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.** Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foram abertos, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. As proponentes apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADAS**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Secretária

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

DEBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:40F4BAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO - TP 001/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1/2022, Processo Administrativo nº 71/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS E EMISSÁRIO NO CÓRREGO TUCANO, NO DISTRITO DE VILA GUARANI, COM UMA EXTENSÃO DE 1.880,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
49840 - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	1

Terra Roxa, 3 de junho de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:65252107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 304/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2022

CONTRATANTE: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CGC/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, IVAN REIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.058.992-0 e do CPF/MF nº 492.820.779-34, e

CONTRATADA: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 67.156.943/0002-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 16.520.909 e no CPF/MF nº 829.589.049-20, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 KM 326, S/N, ZONA RURAL - 87.538-000, Perobal - PR.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS E EMISSÁRIO NO CÓRREGO TUCANO, NO DISTRITO DE VILA GUARANI, COM UMA EXTENSÃO DE 1.880,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.**

VALOR: R$ 697.185,26 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
10 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1033 Construir Galerias de Águas Pluviais na Sede e Distritos
3.449.051.000.000.000.000 Obras e instalações
0 Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente

10 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1033 Construir Galerias de Águas Pluviais na Sede e Distritos
3.449.051.000.000.000.000 Obras e instalações
947 Galeria águas pluviais convênio 423/2022 - SEDU.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Terra Roxa - Pr, 30 de Junho de 2022.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AD6AD3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 054/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2022 Nro Minuta: 81 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 81
Termo de Adjudicação
Processo n°: 82/2022
Licitação n°: 54/2022
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Cartuchos e Toners para diversas Secretarias do Município Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
WP DO BRASIL LTDA - EPP	10, 16, 20, 21, 22, 23, 28, 29
R$10.735,78 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito	centavos)
ALADIM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	8, 9, 30, 31, 32, 33
R$1.382,50 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)	
ECOPLANET PRINT LTDA	15
R$2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)	
BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24, 25, 26, 27, 34
R$2.017,50 (dois mil, dezessete reais e cinquenta centavos)	
EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI	11, 13, 14, 17, 18, 19, 35, 36, 37, 39, 40
R$15.253,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta e três reais)	
EFR TECH EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 38
R$8.905,00 (oito mil e novecentos e cinco reais)	
Y P RAIS SUPRIMENTOS	12
R$402,00 (quatrocentos e dois reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento
licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de junho de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14233/2021

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5A2EE165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 28/07/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2022, que tem como objeto a **Aquisição de 03 (três) Veículos Van Transformadas em Ambulâncias, Zero Quilômetro, Câmbio Manual com 06 (Seis) Velocidades, Combustível Diesel Ano/Modelo 2022/2022 ou Superior, para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 944.484,99 (novecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 30 de junho de 2022.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B496F540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: WP DO BRASIL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.483.808/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 024.538.179-14, com endereço à AVENIDA AMAZONAS, 2270, CENTRO - 86.975-000, Mandaguari - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Cartuchos e Toners para diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.735,78 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10, 16, 20, 21, 22, 23, 28, 29.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D66C2D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ALADIM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.417.279/0001-67, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IVON FARIA DE SIQUEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.770.362-9 e no CPF/MF nº 954.996.287-34, com endereço à RUA BARATA RIBEIRO, 211, COPACABANA - 22.011-001, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Cartuchos e Toners para diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.382,50 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 9, 30, 31, 32, 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:22308DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ECOPLANET PRINT LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.867.192/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOÃO CARLOS HORACIO, Administrador, portador do RG/CI nº 6.816.080-4 e no CPF/MF nº 033.311.739-59, com endereço à RUA LUCILIO DE HELD, 1826, JARDIM ALVORADA - 87.033-230, Maringá - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Cartuchos e Toners para diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D7DABD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.692.456/0001-71, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS JOSÉ BONESSO, Administrador, portador do RG/CI nº 26.758.948-7 e no CPF/MF nº 261.593.548-84, com endereço à RUA GOIAS, 862, HIGIENOPOLIS - 15.804-010, Catanduva - SP.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Cartuchos e Toners para diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.017,50 (dois mil, dezessete reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 24, 25, 26, 27, 34.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:25430A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.756.134/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDINEIA DA SILVA EDUARDO, Administrador, portador do RG/CI nº 106281416 e no CPF/MF nº 076.305.299-02, com endereço à RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 600, CENTRO - 80.060-100, Curitiba - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Cartuchos e Toners para diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 15.253,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11, 13, 14, 17, 18, 19, 35, 36, 37, 39, 40.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D6887321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EFR TECH EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.075.284/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FELIPE DA COSTA VALARETO, Administrador, portador do RG/CI nº 36082218 e no CPF/MF nº 379.306.368-28, com endereço à RUA ANGATURAMA, 518, VILA MORAES - 04.164-010, São Paulo - SP.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Cartuchos e Toners para diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.905,00 (oito mil e novecentos e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 38.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:279B7C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: Y P RAIS SUPRIMENTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.648.281/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. YASMIM PINHEIRO RAIS, Administrador, portador do RG/CI nº 14.993.688-2 e no CPF/MF nº 132.589.739-62, com endereço à RUA Rene Tacola, 850, CENTRO - 86.975-000, Mandaguari - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Cartuchos e Toners para diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4D4E4845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 e designada a Comissão Especial de Organização e Acompanhamento:

Presidente:
Rafaela Padilha de Paula, Analista de Recursos Humanos, portadora da cédula de identidade com RG n° 9.954.81-6/SSP/PR.
Membros:
Carina Poliana Zitta, Psicóloga - Coordenadora do Posto de Saúde Central e Ambulatório de Especialidades, portadora da cédula de identidade com RG n° 4.651.031-3/SSP/PR.
Eros de Jesus Machado, Assistente Administrativo - Coordenador do Transporte Escolar, portador da cédula de identidade com RG n° 4.436.429-8/SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BA3164CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022:

Presidente:
José Alex da Rocha, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade com RG n° 10.523.779-0/SSP/PR.
Membros:
Bruna Yamaguchi, Fisioterapeuta – Coordenadora da Atenção Secundária de Saúde, portador da cédula de identidade com RG n° 6.567.381-9/SSP/PR
Paulo Sérgio de Deus, Motorista D, portador da cédula de identidade com RG n° 6.121.430-5 /SSP/PR.
Wilson Roberto Correa Junior, Enfermeiro, portador da cédula de identidade com RG n° 8.324.122-5/SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6D086FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 48 - ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°48/2018	Dispensa por valor n°22/2018	Prorrogação de prazo (12 meses)	ZETRASOFT LTDA. CNPJ: 03.881.239/0001-06	09/06/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:498A87A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO RECURSO - T.P Nº 05/2022

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARDOSO.

A Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 4185/2022 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022**, que após a análise e verificação dos documentos e dos recursos apresentados, decide desclassificar a empresa PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME, conforme razões expostas nas respostas recursais, sendo assim, decide classificar e declarar vencedor a empresa RAFAEL DE ANDRADE ME, que apresentou o 2º menor valor R$ 687.769,62 (seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Tijucas do Sul, 30/06/2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Secretária

THAIS BECKER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:CF7BFD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 22/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 22/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 22/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE PACOTES DE PASSAGEM E HOSPEDAGEM, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE IRÃO PARTICIPAR DO EVENTO CONGRESSO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS-SENACOP EM CAMPO GRANDE/MS.
Contratado: **ADRIATICA-AGENCIA DE VIAGEMS E TURISMO EIRELI**
CNPJ: 00.682.048/0001-27
Valor: **R$ 3.722,74 (Três mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 22/2022.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria municipal de Administração e Planejamento
001 Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0002.2003 Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
0350 (000) 3.3.90.39.00.00 Outro Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:DC3A29A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 23/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 23/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 23/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme
abaixo descrito:
O Objeto da Dispensa: COMPRA DE UM PAR DE PLACAS PARA O VEÍCULO.
Contratado: **RUDI PLACAS LTDA CNPJ: 34.155.166/0001-07**
Valor: **R$ 120,00 (Cento e vinte reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 23/2022.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria municipal de Educação
001 Departamento de Educação
12.031.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental
3190 (103) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:49F66C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - P. E Nº 32/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10 do termo de referência do convoca as vencedoras do certame para que no prazo de 15 (quinze) dias uteis apresentem as amostras, conforme determinado em edital. As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas.
MARCIA CRISTINA ALMIRÃO PORTAIS E CONFECÇÕES – CNPJ: 39.903.214/0001-03 para os itens 1 e 2.
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI – CNPJ: 08.871.231.0001/82 para o item 3.

Tijucas do Sul, 30 de junho de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:ADB455BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 145/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) **THAIS SILVEIRA REIS**, portador(a) do RG nº 12.371.728-7 PR e do CPF nº 078.898.119-69, para exercer o Cargo em Comissão de **"Chefia da Divisão de Licitações e Compras".**

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BB6B84D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e fotografias aéreas com a utilização de drone.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA MÍDIA CLICK 3 – JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947 – CNPJ N° 27.877.921/0001-93

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/06/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:565D0992

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e fotografias aéreas com a utilização de drone.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Mídia Click 3 – Jaime Martins da Silva05874803947
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 25/2022
VALOR: R$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:89F0EE16

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de divisórias navais (divisórias para salas administrativas), para Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA R V DE SOUZA – CNPJ N° 11.081.390/0001-98

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/06/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4FE086EE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO Nº 29/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os lotes às empresas vencedoras: **ORANDINA BEGNINI 25175777904 – CNPJ Nº 46.311.705/0001-20,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:962E819C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2021

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **GRÁFICA E EDITORA SCHIO - EIRELI – CNPJ nº 01.170.904/0001-28**
Objeto: A finalidade do presente termo aditivo é promover alteração do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.
Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Vigência: 30/06/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2023
Pregão Presencial nº 29/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CCE35DBD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 30/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os itens às empresas vencedoras: **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELE – EPP - CNPJ Nº 26.640.161/0001-33, VACCARIN & ALFF LTDA – EPP - CNPJ Nº 18.574.431/0001-27, NUTRIÇÃO ORIGINAL - CNPJ Nº 18.500.770/0001-69, RCA MATERIAIS MÉDICOS – EPP - CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, UNIÃO NUTRICIONAL LTDA – EPP - CNPJ Nº 39.835.028/0001-84,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:948A95FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA CNPJ: 36.488.133/0001-04** no valor de **R$ 52.200,00** (Cinquenta e dois mil e duzentos reais) para ***"Contratação de Instituição (Abrigo) para prestação de serviços de acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade"***.

Tunas do Paraná, 30 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:401C6310

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 163 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada para o cargo em comissão de *Procuradora Jurídica*, a Senhorita **SANDRA REGINA PELEXATE**, portador(a) da CI/RG nº 12.438.144-4 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 078.887.269-92.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D1BD27C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 484/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Vilma Mroczko Roth, inscrita no CPF nº 066.317.049-44, a partir de 23 de junho de 2022, em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º – A servidora mencionada no art.1º desta portaria será submetida a perícia médica, em conformidade ao art. 119 da Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, diante disso o período de afastamento da mesma poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 23 de junho de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3538A558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de licença para a servidora efetiva Eliane Conrado Correa, inscrita no CPF nº 060.904.739-60, no período de 28 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022, para cuidados domiciliares de seu filho Luiz Henrique Fagundes que se encontra com a saúde debilitada, conforme a atestado médico apresentado e parecer social emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social de Turvo.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir dessa data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:587D7024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 485/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 30 de junho de 2022, a servidora Fabiane Kravutschke Bogdanovicz, portadora do CPF nº 041.394.419-09, do cargo efetivo de Psicóloga – 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, em atenção à solicitação da mesma protocolada sob nº 562/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:960B6001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 487/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar do cargo de Professora Classe D, nível 05 a Sra. Marissol Aparecida Szymanski Tluski Siqueira, inscrita no CPF nº 607.034.079-53. Em virtude da aposentadoria da mesma junto ao Regime Geral de Previdência Social, benefício nº 168812201-7, bem como fundamentado na sentença nos autos do Processo nº 94.2021.8.16.0031.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:47DF0304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 451/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Mayra Ribas da Silva Borecki a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 13 a 22 de julho de 2022, os quais foram cassados através da portaria nº 07/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E921C64B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 445/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor efetivo Vanildo Tratz Pereira a retornar ao gozo de 14 (quatorze) dias de férias, no período de 1º a 14 de julho de 2022, os quais haviam sido cassados através da portaria nº 07/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6885CAE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 267/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 03 –SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIV 2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
880	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	77.000,00
TOTAL CRÉDITO			**77.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:75CFFF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 364/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar os Servidores do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, ocupantes do cargo de **PROFESSOR (a)**, lotados na Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória-PR, à disposição funcional do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com ônus para a origem, período retroativo a 01 de janeiro de 2022, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2022, sob a forma de **PERMUTA** com os Servidores do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, ocupantes do cargo de **PROFESSOR (a)**, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória-PR, mediante **CONVÊNIO Nº 8/2021**, conforme relação de servidores abaixo:

SERVIDORES DE UNIÃO DA VITORIA	SERVIDORES DE PORTO VITORIA
CLAUDINEIA GENY DOS ANJOS	MARCIO FERNANDO UTZIG
DANIELE MARIA AZEREDO KONART	DEBORA PASSOS GUIMARAES
GICELI MARIA SCHNEIDER DE OLIVEIRA	LETÍCIA SCHNEIDER
MARISANE APARECIDA DOS ANJOS BERRES LACHMAN	ILSE GRAUPMANN
MARISANE DE FATIMA SALLES DE SOUZA	ADRIANA APARECIDA SILVA MOREIRA
PATRICIA BUENO	BRUNA EDUARDA DIAS
RAQUEL BUENO	ANITA KOCAN

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FFC41877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 365/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **JUNHO de 2022**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
CRISTIANE SCHMID	**0007168-63.2021.8.16.0174**	**E**
ADRIANO ANTUNES	**0001021-84.2022.8.16.0174**	**B**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:950E88CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 265/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.494,56 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3865	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.494,56
TOTAL DO CRÉDITO			**19.494,56**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV 2.049 – Manutenção CRAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3865	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	19.494,56
TOTAL DA ANULAÇÃO			19.494,56

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de junho de 2022.

União da Vitória, 28 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CE4B09EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 266/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 682.230,25 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
912	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	542.230,25

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.066 – Programa Família Acolhedora – Outros Benef. Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
911	3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS	100.000,00
892	3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS	40.000,00
TOTAL CRÉDITO			**682.230,25**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CB1012DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 09/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 28 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar a atualização do Protocolo de Enfermagem no município de União da Vitória.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2022.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CBFC3D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – PROCESSO Nº 83/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para futura aquisição, parcelada, de tintas e microesferas de vidro para demarcação viária, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA – CNPJ nº 24.531.333/0001-05.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 10ª Termo de Contrato n° 103/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 25/06/2022 e a terminar em 24/06/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:699D31E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **HOMOLOGA,** em 29/06/2022,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão**

Eletrônico nº 52/2022, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **em favor das seguintes empresas:**

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 04.470.877/0001-05 – Itens nº 3, 14, 15, 19, 20, 24, 25, 28 e 33 – Valor total de R$ 139.880,50 (Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

CIRÚRGICA ONIX EIRELI EPP - CNPJ nº 20.419.709/0001-33 – Itens nº 18, 22, 29 30 e 37 – Valor total de R$ 22.801,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Um Reais).

MC FARMA LTDA - CNPJ nº 41.098.601/0001-66 – Itens nº 40 e 41 – Valor total de R$ 320.292,00 (Trezentos e Vinte Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais).

NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 41.365.113/001-78 – Item nº 10 – Valor total de
R$ 6.025,50 (Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 41.511.821/0001-70 – Itens nº 1, 11, 31 e 43 – Valor total de R$ 52.453,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória – Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 52/2022.
CONTRATADA(S):
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 04.470.877/0001-05 – Itens nº 3, 14, 15, 19, 20, 24, 25, 28 e 33 – Valor total de R$ 139.880,50 (Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 109/2022.

CIRÚRGICA ONIX EIRELI EPP - CNPJ nº 20.419.709/0001-33 – Itens nº 18, 22, 29 30 e 37 – Valor total de R$ 22.801,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Um Reais) – Ata de Registro de Preços nº 110/2022.

MC FARMA LTDA - CNPJ nº 41.098.601/0001-66 – Itens nº 40 e 41 – Valor total de R$ 320.292,00 (Trezentos e Vinte Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais) – Ata de Registro de Preços nº 111/2022 – Termo de Contrato nº 105/2022.

NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 41.365.113/001-78 – Item nº 10 – Valor total de
R$ 6.025,50 (Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 112/2022.

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 41.511.821/0001-70 – Itens nº 1, 11, 31 e 43 – Valor total de R$ 52.453,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais) – Ata de Registro de Preços nº 113/2022.

ITENS DESERTOS/FRACASSADOS: nº 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 16, 17, 21, 23, 26, 27, 32, 34, 35, 36, 38, 39 e 42.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicio: 29/06/2022 - Término: 29/06/2023 – 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 30 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:73273066

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 72/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Jucelia Iantas	404	Adjunto	I	T40
	Ricardo Vergutz	374	Auxiliar	IV	T40

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de junho de 2022.

União da Vitória, 30 de junho de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1B48AC4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 95

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 95/2021

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA-ME situada à RUA HELIO WASSUN, 201, SALA 01, Bairro Centro, São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 12927815000108 , neste ato representada por ELIEGE FATIMA KOPSEL, inscrito no CPF/MF sob nº 02719519912, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 2914/2022 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 28.522,00.

Cláusula Segunda: da Vigência – passa sua vigência para 05/07/2023.
Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 30/06/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ELIEGE FATIMA KOPSEL
Contratada
Acordar Treinamentos LTDA-ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CF608128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 184 - FERIAS SONIA SALETE

PORTARIA Nº 184/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Sonia Salete B. Madruga	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	04/07/2022 até 02/08/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FCD60887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DIPENSA 36

Extrato da Dispensa nº 36/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado **MERIELEN MARKO - CPF – 046.508.849-00**. OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMOVEL DE PROPRIEDADE DA SENHORA MERIELEN MARKO QUE SERÁ UTILIZADO COMO SEDE DO INSTITUTO EMATER, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA.** Dotação Orçamentária: 355 - 364 valor: R$ 9.600,00. Motivo da dispensa A contratação de Serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 30/06/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:B7C1F163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DIPENSA 37

Extrato da Dispensa nº 37/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado **ILGA MULLER SAVI 01968707980CNPJ – 24403936000121**. OBJETO**: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de sonorização e iluminação profissional, para a festa julina das escolas municipais e evento do dia 07 de Setembro, conforme, termo de referência e orçamentos em anexo**. Dotação Orçamentária: 182-418-199-208-421-214 valor: R$ 7.000,00. Motivo da dispensa A contratação de Serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 30/06/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:BD23B815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DIPENSA 35

Extrato da Dispensa nº 35/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado CLARO S.A. CNPJ – 40432544000147. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel-celular com pacote de serviços Empresarial para as Secretarias do Município de Vitorino.. Dotação Orçamentária: 38 valor: R$ 13.860,00. Motivo da dispensa A contratação de Serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 29/06/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:866C94FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 186 - DIÁRIAS EDIVAN CASTILHO

PORTARIA Nº 186/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Edivan Castilho – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 95/2022, protocolo 3250/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 01/07/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E321996F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO 5018 - CONSELHO DO CMAS GESTÃO 2022 A 2024

Decreto 5.018, de 01 de Julho de 2022

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para a gestão de Julho de 2022 até Junho de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados titulares e suplentes das entidades governamentais e sociedade civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 2º. Representam as entidades governamentais, na qualidade de titular e de suplente:
I – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fernanda Tomassoni e como suplente Bruna Strappazzon;
II – da Secretaria Municipal de Saúde, Sandra de Araujo Andrade e como suplente Elaine Willms;
III – da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Erecilda da Rocha Fragata e como suplente Juliane Achre Perão;
IV – da Secretaria Municipal de Administração/ Finanças, Rosane Lanzarin, e como suplente Valter dos Santos;

Sociedade Civil, na qualidade de titular e de suplente:
I – Usuário(a) – Solange Souza de Lima e como suplente Lenice de Fátima Ferreira de Souza;
II – Usuário(a) – Marlen Breciani Foscheira e como suplente Pedro do Carmo dos Santos.
III – Entidade Socioassistencial – Cleide Terezinha Bortolatto e como suplente Eronice Salete da Silva Bim;
IV – Trabalhador de Setor – Janete Sarotto Calegari e como suplente Terezinha de Fátima Costa.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D7F52E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 03 DE 2022

Vitorino/PR, 30 de Junho de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais convoca os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para reunião ordinária a ser realizada no dia 06 de Junho, às 13h30min horas, na Sala de Reuniões do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, situado à Rua Fracaro, n° 165, Bairro Azulão, Vitorino – Paraná, com a seguinte pauta:

• Prestação de contas do segundo Trimestre de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social (Recurso Livre, Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV / Proteção de Atendimento Integral a Família – PAIF; Índice de Gestão Descentralizada – IGD - PBF e Índice de Gestão Descentralizada - IGD - SUAS).
• Apresentação do Decreto de nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão 2022 á 2024, e eleição para Presidente e demais funções previstas no regimento interno.
• Assuntos pertinentes a este Conselho.

BRUNA STRAPPAZZON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C97CDB46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2022 - MARCIO GENCIANO DOS SANTOS 83707794920

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2022

DATA: 30/06/2022	**PROTOCOLO:** 66 / 2022	**PROCESSO:** 66
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE FENIX		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: MARCIO GENCIANO DOS SANTOS 83707794920		**CEP:**
CNPJ: 25.058.357/0001-51		**Insc. Estadual:**
Endereço: SANTA LUIZA, 109		
Bairro: CENTRO		**Cidade:** FÊNIX - PR
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA PEDAGOGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO DE DIRETORES E		
FORMA DE PAGAMENTO		
O pagamento será realizado em 06(seis) parcelas, mediante a apresentação da referida nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade de serviços, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, será pago até ´10º dia do mes subsequente aà apresentação da Nota Fiscal, podendo ser recusada no todo ou em partes, devendo ter o aceite da secretaria responsável pela contratação.		
JUSTIFICATIVA		
A presente contratação tem como ponto principal, treinar e orientar os Diretores e Pedagogos da Secretaria Municipal de Educação, quanto a aimportância da Gestão e Liderança nas escolas municipais , bem como organizar os processos para uma melhor otimização do tempo.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
08001123610015203033903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610015203033903900000	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610015203033903900000	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	19808	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DE DIRETORES E PEDAGOGOS, COM O TEMA: GESTÃO E LIDERANÇAS.	UND.	1.00	17,400.0000	17,400.00
Total:							**17,400.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br
Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D4DD7165

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2019.

ESPÉCIE: Contrato n° 041/2019
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 006/2019.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IMPACTO – SOLUCOES EM TI LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas das Secretaria da Receita Federal sob o n° 17.162.783/0001-02, Representada neste ato pelo Sr. Sérgio Ricardo Borri.

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do reajuste do contrato de prestação de serviços sob o nº 041/2019, referente ao Pregão Presencial nº 006/2019.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art.57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 02 de Julho de 2022 a 01 de julho de 2023.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total deste instrumento é de R$ 180.420,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e vinte reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal do contrato será de R$ 15.035,00 (quinze mil e trinta e cinco reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:
O valor global do contrato passará para R$ 1.334.052,00 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE		UNI	12,00	1.581,0000	18.972,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTO		UNI	12,00	396,0000	4.752,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOURARIA		UNI	12,00	496,0000	5.952,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PREST. CONTAS AO TCE - PR SIM-AM		UNI	12,00	263,0000	3.156,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO		UNI	12,00	1.087,0000	13.044,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO		UNI	12,00	470,0000	5.640,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - RH		UNI	12,00	1.210,0000	14.520,00
8	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO		UNI	12,00	1.202,0000	14.424,00
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS		UNI	12,00	790,0000	9.480,00
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		UNI	12,00	1.037,0000	12.444,00
13	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS		UNI	12,00	690,0000	8.280,00
17	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO		UNI	12,00	1.210,0000	14.520,00
18	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE WEB		UNI	12,00	1.623,0000	19.476,00
20	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ALMOXARIFADO		UNI	12,00	740,0000	8.880,00
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP DOS DADOS EXIST. EM DATACENTER		UNI	12,00	620,0000	7.440,00
29	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA		UNI	12,00	1.340,0000	16.080,00
30	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE IMPORTAÇÕES SIM-AP/SIAFI		UNI	12,00	280,0000	3.360,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/06/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9A3D535C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 934/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1897 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
1898 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
1899 - 3.3.90.47.00.00	12494	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.33.00.00.00.00.	Transf. Custeio Federal - Emendas - PAB	12494	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C777557D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°92271/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/04/2022.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AAW5831	284610J000075402	15/02/2022	55680
ABM2E85	284610J000075367	14/02/2022	54521
ACG0244	284610J000055887	15/02/2022	51851
ACX9966	284610J000075376	14/02/2022	55090
ADH1J22	284610J000059150	12/02/2022	55414
AEA3G32	284610J000069421	15/02/2022	51851
AFP6278	284610J000059124	11/02/2022	51851
AFP8C30	284610J000075458	16/02/2022	51930
AGA7H08	284610J000075397	15/02/2022	55090
AGY9175	284610J000066255	10/02/2022	55090
AHB1F55	284610J000059144	11/02/2022	51851
AHI2D45	284610J000059119	11/02/2022	51851
AHU4082	284610J000069428	16/02/2022	51851
AHW3778	284610J000075473	16/02/2022	51930
AIE3I52	284610J000055869	12/02/2022	51851
AIK1870	284610J000075362	14/02/2022	76251
AJG6106	284610J000059125	11/02/2022	51851
AJH4394	284610J000066256	10/02/2022	54870
AJL6C06	284610J000064565	16/02/2022	76332
AJL7202	284610J000075394	15/02/2022	55411
AJM9530	284610J000075384	14/02/2022	60501
AJT9510	284610J000059138	11/02/2022	51851
AKA4526	284610J000075426	15/02/2022	55414
AKC1H29	284610J000059142	11/02/2022	51851
AKE4H13	284610J000066270	11/02/2022	76332

AKF1232	284610J000066279	15/02/2022	55414
AKF3805	284610J000075370	14/02/2022	54521
AKQ0631	284610J000066267	11/02/2022	55411
ALD9374	284610J000055871	12/02/2022	51851
ALH7107	284610J000059149	11/02/2022	51851
ALJ0J31	284610J000069433	16/02/2022	60501
ALJ9419	284610J000075383	14/02/2022	51851
ALT3422	284610J000075377	14/02/2022	51930
ALZ0738	284610J000059117	11/02/2022	51851
AMD2H86	284610J000075468	16/02/2022	57380
AME6G49	284610J000059116	11/02/2022	51851
AMH6A21	284610J000075450	16/02/2022	55090
AMU4607	284610J000075411	15/02/2022	51851
AMZ2D87	284610J000075471	16/02/2022	55414
ANB8G08	284610J000059137	11/02/2022	73662
AND1819	284610J000075385	14/02/2022	55414
ANS5850	284610J000059139	11/02/2022	51851
AOH0699	284610J000066254	10/02/2022	54522
AOI2I55	284610J000075467	16/02/2022	57380
AOJ9377	284610J000059133	11/02/2022	76252
AOT6535	284610J000066257	10/02/2022	54870
APY8D38	284610J000055876	12/02/2022	51851
AQG0220	284610J000075429	15/02/2022	76251
AQS4294	284610J000064564	16/02/2022	51930
AQV0628	284610J000075455	16/02/2022	54521
ARF3061	284610J000055867	12/02/2022	73662
ARK8B06	284610J000075454	16/02/2022	54521
ARP3020	284610J000059136	11/02/2022	55414
ARP3943	284610J000075419	15/02/2022	55250
ARV7637	284610J000075371	14/02/2022	54521
ARW3F65	284610J000069420	15/02/2022	51851
ARY9D79	284610J000071137	15/02/2022	55414
ASB4703	284610J000075443	15/02/2022	51930
ASB4703	284610J000075444	15/02/2022	51851
ASS6914	284610J000075472	16/02/2022	55090
ASX2364	284610J000069418	12/02/2022	60501
ASY9E38	284610J000075465	16/02/2022	51851
ATF7701	284610J000071122	14/02/2022	51851
ATF7701	284610J000071121	14/02/2022	76332
ATH1406	284610J000055879	12/02/2022	65300
ATH6E88	284610J000066260	10/02/2022	54870
ATI1521	284610J000071123	14/02/2022	51930
ATM3911	284610J000059151	16/02/2022	57380
ATN1B63	284610J000075401	15/02/2022	55680
ATN4J00	284610J000071135	14/02/2022	51851
ATN9233	284610J000075431	15/02/2022	54870
ATO5490	284610J000062705	10/02/2022	55414
ATQ6D45	284610J000075391	14/02/2022	51851
ATS5106	284610J000055889	15/02/2022	51851
ATU9397	284610J000075358	14/02/2022	55414
ATX8F37	284610J000075348	14/02/2022	54521
AUE2C23	284610J000055868	12/02/2022	51851
AUE8F97	284610J000075462	16/02/2022	54521
AUG4427	284610J000075460	16/02/2022	51851
AUJ7822	284610J000066274	14/02/2022	70562
AUM5226	284610J000066281	16/02/2022	51851
AUN3036	284610J000075353	14/02/2022	51851
AUO4D68	284610J000055864	11/02/2022	54600
AUR2H63	284610J000075366	14/02/2022	55414
AUS3403	284610J000075414	15/02/2022	55500
AUU5420	284610J000059128	11/02/2022	51851
AUZ0185	284610J000075417	15/02/2022	55250
AVC4D69	284610J000075368	14/02/2022	54521
AWB4521	284610J000075463	16/02/2022	54521
AWD2A94	284610J000055883	12/02/2022	55414
AWD6H89	284610J000066259	10/02/2022	55090
AWF4173	284610J000066278	15/02/2022	56300
AWG3C45	284610J000075453	16/02/2022	54521
AWH1B77	284610J000059121	11/02/2022	51851
AWR0G58	284610J000075357	14/02/2022	61220
AWW2136	284610J000069419	12/02/2022	60501
AXA2732	284610J000075428	15/02/2022	76251
AXG9247	284610J000075432	15/02/2022	55411
AXH3006	284610J000064566	16/02/2022	60412
AXL8J79	284610J000059126	11/02/2022	51851
AXT6590	284610J000075408	15/02/2022	55414
AXV5H95	284610J000075399	15/02/2022	61220
AXZ8F13	284610J000075378	14/02/2022	55414
AYA5423	284610J000075416	15/02/2022	55250
AYI2J54	284610J000069432	16/02/2022	76332
AYO4606	284610J000075393	15/02/2022	55414
AYY4D21	284610J000075415	15/02/2022	76251
AZB2243	284610J000075412	15/02/2022	76332
AZC3722	284610J000075382	14/02/2022	51851
AZC3722	284610J000075381	14/02/2022	76332
AZC5H23	284610J000069425	15/02/2022	51851
AZJ6I17	284610J000075449	16/02/2022	55090
AZR5F15	284610J000066261	10/02/2022	54870
AZR5I92	284610J000071138	15/02/2022	55414

AZW6929	284610J000075347	14/02/2022	55680
BAE2I35	284610J000075365	14/02/2022	55414
BAF6I76	284610J000075350	14/02/2022	55411
BAF7651	284610J000055877	12/02/2022	76331
BAI4307	284610J000075446	16/02/2022	55411
BAO4J13	284610J000055892	17/02/2022	57380
BAV2E44	284610J000075430	15/02/2022	55411
BAW0D62	284610J000062701	10/02/2022	55414
BBD3E77	284610J000075354	14/02/2022	55090
BBD4950	284610J000055863	11/02/2022	54600
BBI5F29	284610J000075427	15/02/2022	55414
BBO4815	284610J000059135	11/02/2022	73662
BBV4J65	284610J000075456	16/02/2022	54521
BCC1C25	284610J000069424	15/02/2022	51851
BCF1C80	284610J000055882	12/02/2022	76252
BCK1734	284610J000075447	16/02/2022	55411
BCL9206	284610J000075352	14/02/2022	51851
BCM7061	284610J000055865	11/02/2022	55414
BCP1H15	284610J000075349	14/02/2022	76252
BCR0151	284610J000075392	14/02/2022	51851
BCW5H02	284610J000059140	11/02/2022	61220
BCX2G17	284610J000075373	14/02/2022	60501
BDA8A36	284610J000075369	14/02/2022	54521
BDB5A45	284610J000075404	15/02/2022	76332
BDB9A10	284610J000055875	12/02/2022	51851
BDI8B65	284610J000062684	06/02/2022	70301
BEE3I90	284610J000075470	16/02/2022	51851
BEE3I90	284610J000075469	16/02/2022	57380
BEH7H91	284610J000066263	10/02/2022	76251
BEK4I04	284610J000075380	14/02/2022	54521
BEM5E82	284610J000075448	16/02/2022	55411
BEU5A81	284610J000075403	15/02/2022	58191
BWZ8884	284610J000059127	11/02/2022	51851
BYM9147	284610J000055886	13/02/2022	65300
CQC5187	284610J000069422	15/02/2022	51851
CRL5082	284610J000059120	11/02/2022	51851
CSX8A46	284610J000075360	14/02/2022	76251
CTC2865	284610J000071136	14/02/2022	51851
CXC2554	284610J000059123	11/02/2022	51851
CXO2299	284610J000075356	14/02/2022	65300
CXO2299	284610J000075355	14/02/2022	51851
CXW7I85	284610J000055888	15/02/2022	51852
DAY3F61	284610J000075361	14/02/2022	76251
DCE5I14	284610J000075451	16/02/2022	54521
DDM8C95	284610J000075400	15/02/2022	76251
DEJ1936	284610J000066269	11/02/2022	52070
DEJ1936	284610J000066268	11/02/2022	51851
DFG6D95	284610J000059141	11/02/2022	51851
DKE6F00	284610J000069431	16/02/2022	51851
DME1F88	284610J000059118	11/02/2022	51851
DTA8D33	284610J000075364	14/02/2022	55414
DTS6875	284610J000075409	15/02/2022	55414
DZF3C87	284610J000059130	11/02/2022	51851
EAX0E62	284610J000075398	15/02/2022	55680
EGB5C98	284610J000059147	11/02/2022	51851
EJK7B23	284610J000075466	16/02/2022	76332
ENA3615	284610J000075405	15/02/2022	51851
EPI4382	284610J000075406	15/02/2022	73662
EYT3E16	284610J000075445	15/02/2022	65300
FFP6F53	284610J000075410	15/02/2022	76251
FIY3G74	284610J000055885	13/02/2022	70722
FJR7890	284610J000059148	11/02/2022	51851
FKW2I25	284610J000059143	11/02/2022	51851
FLD8D85	284610J000075420	15/02/2022	55250
FRB5569	284610J000075407	15/02/2022	55414
FWG6606	284610J000075413	15/02/2022	55090
FZC2309	284610J000075452	16/02/2022	54521
FZO3H37	284610J000062703	10/02/2022	55414
GGB3C19	284610J000075418	15/02/2022	55250
GTG0606	284610J000069426	15/02/2022	51851
HCC2308	284610J000059122	11/02/2022	51851
HRP5382	284610J000059146	11/02/2022	51851
JEC0811	284610J000055880	12/02/2022	55414
JGT7118	284610J000075396	15/02/2022	76251
JMV7895	284610J000075374	14/02/2022	54522
JNE1F43	284610J000062704	10/02/2022	55414
JXP3130	284610J000066272	12/02/2022	65300
JYS9192	284610J000066258	10/02/2022	54870
JZV9890	284610J000069429	16/02/2022	76252
KEQ6B35	284610J000055890	15/02/2022	51851
LCY3224	284610J000055884	12/02/2022	55414
LII7A43	284610J000075461	16/02/2022	76332
LXW2131	284610J000075359	14/02/2022	51851
MAH8F10	284610J000055878	12/02/2022	51851
MDS1333	284610J000075474	16/02/2022	55414
MEU1B34	284610J000059145	11/02/2022	51851
MKG4H34	284610J000069423	15/02/2022	51851
MMQ0128	284610J000066271	12/02/2022	51851
NCK5C92	284610J000055874	12/02/2022	51851

QAA4A93	284610J000055881	12/02/2022	55414
QBM3F27	284610J000069430	16/02/2022	51851
QNW5D98	284610J000075457	16/02/2022	55090
RHE9H66	284610J000059129	11/02/2022	51851
RHL8B64	284610J000075386	14/02/2022	55414

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:1EC2A80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°92192/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ9A49	284610J000075107	31/01/2022	76252
AHX6180	284610J000069401	31/01/2022	60501
AIG9480	284610J000069344	30/01/2022	51851
AJI1418	284610J000069348	30/01/2022	65300
AJO1E85	284610J000066231	29/01/2022	52152
AJO1E85	284610J000066230	29/01/2022	58350
AJO1E85	284610J000066229	29/01/2022	70561
AJR7699	284610J000069370	30/01/2022	51851
AKA9J67	284610J000069353	30/01/2022	51851
ANR7061	284610J000069402	31/01/2022	73662
AOC2607	284610J000069392	30/01/2022	51851
APA8193	284610J000069396	30/01/2022	51851
APH1H46	284610J000069389	30/01/2022	51851
APZ0163	284610J000075108	31/01/2022	76251
AQF6063	284610J000075126	31/01/2022	55414
AQL9366	284610J000069394	30/01/2022	51851
AQU2D64	284610J000069381	30/01/2022	51851
AQZ7D96	284610J000069365	30/01/2022	51851
ARB1650	284610J000075118	31/01/2022	51851
ARB1650	284610J000075117	31/01/2022	76332
ATD9716	284610J000075124	31/01/2022	55090
ATD9716	284610J000075123	31/01/2022	51851
ATD9716	284610J000075122	31/01/2022	76332
ATI0535	284610J000069355	30/01/2022	51851
ATO8572	284610J000075120	31/01/2022	56222
ATU7088	284610J000075110	31/01/2022	55414
ATY5441	284610J000075100	28/01/2022	55680
ATZ0A23	284610J000069357	30/01/2022	51851
ATZ3704	284610J000069382	30/01/2022	51851
ATZ9F43	284610J000069374	30/01/2022	51851
AUE7F02	284610J000069395	30/01/2022	51851
AUU4906	284610J000069364	30/01/2022	76332
AUY7B94	284610J000069384	30/01/2022	59670
AVA2H98	284610J000069369	30/01/2022	51851
AVO9A51	284610J000069366	30/01/2022	51851
AVQ3125	284610J000075127	31/01/2022	76251
AVX0E33	284610J000069399	30/01/2022	51852
AWB3H15	284610J000069367	30/01/2022	51851
AWC4G24	284610J000075112	31/01/2022	54521
AXF0J10	284610J000069404	31/01/2022	76331
AYA7855	284610J000069376	30/01/2022	51851
AYF8D41	284610J000069393	30/01/2022	51851
AYT3819	284610J000075106	31/01/2022	55411
AYT3819	284610J000075121	31/01/2022	55411
AYW5536	284610J000075111	31/01/2022	54521
AYY3593	284610J000075099	28/01/2022	55680
AZF4768	284610J000069400	31/01/2022	60501
BAJ0G89	284610J000069354	30/01/2022	51852
BBI2956	284610J000069375	30/01/2022	51851
BME1478	284610J000075104	28/01/2022	65300
BSI7A73	284610J000075116	31/01/2022	51851
CCZ1333	284610J000069361	30/01/2022	51851
CKC3F62	284610J000069352	30/01/2022	65300
CYM5A41	284610J000069383	30/01/2022	51851
DDU6707	284610J000069345	30/01/2022	51851
DIE2118	284610J000069362	30/01/2022	51851
DMZ7873	284610J000075128	31/01/2022	54521
DQI4435	284610J000069386	30/01/2022	51851
DQZ4616	284610J000069363	30/01/2022	51851
DSD1145	284610J000069398	30/01/2022	51851
DUJ7C73	284610J000075114	31/01/2022	55411
DYH2853	284610J000075105	31/01/2022	76251
EDY2A74	284610J000075103	28/01/2022	55414
EYT3E16	284610J000066232	30/01/2022	65300
EYT3E16	284610J000066233	30/01/2022	51851
FBD4H08	284610J000069405	31/01/2022	60502
FBP4807	284610J000075119	31/01/2022	51851
HFW0112	284610J000069347	30/01/2022	51851

HRM5H52	284610J000075102	28/01/2022	55680
IJC3788	284610J000069373	30/01/2022	51930
JZV4267	284610J000069391	30/01/2022	51851
KAO2J42	284610J000069378	30/01/2022	51851
LWH3823	284610J000069371	30/01/2022	51851
LZE1065	284610J000075109	31/01/2022	55500
MEO6G27	284610J000075101	28/01/2022	55680
MEW1F76	284610J000069343	30/01/2022	51851
NHE4598	284610J000069349	30/01/2022	51851
NLA3532	284610J000069379	30/01/2022	51851
PZH5B28	284610J000055846	29/01/2022	51851
PZH5B28	284610J000055845	29/01/2022	57380
PZW1E93	284610J000075125	31/01/2022	55414
QON2H21	284610J000075115	31/01/2022	55411
RHB6H31	284610J000075113	31/01/2022	55414

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:3729B69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°92101/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALZ1E74	284610M000179288	04/02/2022	60503
APR7457	284610M000179187	03/02/2022	60503
AXH0F08	284610M000179257	04/02/2022	60503
AZY2J68	284610J000062677	25/01/2022	58191
AZY2J68	284610J000062678	25/01/2022	57380
BHM1798	284610M000179266	04/02/2022	60503
BVJ6847	284610M000179385	05/02/2022	60503
BVJ6847	284610M000179345	05/02/2022	60503
BVJ6847	284610M000179350	05/02/2022	60503
ECI3635	284610M000179339	05/02/2022	60503
EHJ1255	284610M000179382	05/02/2022	60503
ENX8G45	284610M000179289	04/02/2022	60503
EVP8611	284610M000179310	05/02/2022	60503
FTG4H00	284610M000179287	04/02/2022	60503
FUL9J94	284610M000179261	04/02/2022	60503
ILV8133	284610M000179358	05/02/2022	60503
IUR5D79	284610M000179328	05/02/2022	60503
IUR5D79	284610M000179392	05/02/2022	60503
JUH2349	284610M000179230	04/02/2022	60503
MDU8417	284610M000179222	04/02/2022	60503
MEK3691	284610M000179353	05/02/2022	60503
MEK3691	284610M000179344	05/02/2022	60503
NSC5249	284610M000179167	03/02/2022	60503
NXY5D50	284610M000179244	04/02/2022	60503
QHZ3G49	284610M000179221	04/02/2022	60503
QUL5304	284610M000179128	03/02/2022	60503
RFO1C89	284610M000179295	04/02/2022	60503
RLD1B57	284610M000179270	04/02/2022	60503
RNF4E93	284610M000179381	05/02/2022	60503
RNV7D43	284610M000179356	05/02/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:9B190AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°92058/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAQ3A97	284610J000072706	07/12/2021	57380	R$ 293,47
AAV5153	284610J000072750	07/12/2021	55414	R$ 195,23
ABB0607	284610J000072799	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ABG7198	284610J000072663	06/12/2021	51851	R$ 195,23
ABM5595	284610J000072823	08/12/2021	76332	R$ 293,47
ABM5595	284610J000072824	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ABP2892	284610J000069150	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ABW6734	284610J000072910	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ABY5519	284610J000072797	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ABY5519	284610J000072798	07/12/2021	65300	R$ 195,23
ACM8745	284610J000062585	03/12/2021	70561	R$ 293,47
ACN6E47	284610J000072725	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ADH9466	284610J000072885	09/12/2021	51851	R$ 195,23

ADQ5D65	284610J000071065	04/12/2021	53800	R$ 130,16
ADT9C46	284610J000072667	06/12/2021	55090	R$ 130,16
AEG7733	284610J000072684	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AEH5J15	284610J000072900	09/12/2021	76332	R$ 293,47
AFI6B38	284610J000072785	07/12/2021	76332	R$ 293,47
AFI6B38	284610J000072786	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AFL5702	284610J000072738	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AFR7G20	284610J000072731	07/12/2021	57380	R$ 293,47
AFW1935	284610J000072739	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AFX2A92	284610J000072718	07/12/2021	57380	R$ 293,47
AGA5463	284610J000066122	09/12/2021	61220	R$ 293,47
AGI8243	284610J000072696	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AGV0707	284610J000072743	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AGW4917	284610J000072795	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AHB1180	284610J000072580	03/12/2021	60412	R$ 195,23
AHE0A79	284610J000069126	06/12/2021	51851	R$ 195,23
AHG9592	284610J000072918	09/12/2021	76251	R$ 293,47
AHJ3G95	284610J000072685	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AHL7632	284610J000072721	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AHV3695	284610J000072906	09/12/2021	59670	R$ 1.467,35
AHX0G06	284610J000072699	07/12/2021	55414	R$ 195,23
AHY0C48	284610J000072617	06/12/2021	51851	R$ 195,23
AHY8108	284610J000072585	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AIN0064	284610J000072808	08/12/2021	55414	R$ 195,23
AIQ0861	284610J000072864	08/12/2021	54521	R$ 195,23
AIQ7432	284610J000072553	03/12/2021	55680	R$ 195,23
AIW4379	284610J000072622	06/12/2021	51851	R$ 195,23
AIY6861	284610J000072908	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AIY6861	284610J000072909	09/12/2021	51930	R$ 293,47
AJK9043	284610J000072692	07/12/2021	60412	R$ 195,23
AJN2817	284610J000072601	06/12/2021	55680	R$ 195,23
AJO8151	284610J000072559	03/12/2021	60412	R$ 195,23
AKA5203	284610J000072745	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AKC1953	284610J000072544	03/12/2021	60681	R$ 195,23
AKF0001	284610J000072514	02/12/2021	55414	R$ 195,23
AKG1188	284610J000072751	07/12/2021	55414	R$ 195,23
AKI1783	284610J000072863	08/12/2021	54521	R$ 195,23
AKK2I01	284610J000072759	07/12/2021	76252	R$ 293,47
AKO2825	284610J000072504	02/12/2021	58191	R$ 880,41
AKR1489	284610J000072754	07/12/2021	54521	R$ 195,23
AKS2E11	284610J000072527	03/12/2021	60412	R$ 195,23
AKT3A99	284610J000072562	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AKT3A99	284610J000072561	03/12/2021	76332	R$ 293,47
AKT5951	284610J000072716	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ALB4238	284610J000069131	06/12/2021	51851	R$ 195,23
ALJ5947	284610J000072618	06/12/2021	60412	R$ 195,23
ALK3602	284610J000072687	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ALS5C94	284610J000072619	06/12/2021	60412	R$ 195,23
ALS9C84	284610J000072691	07/12/2021	60412	R$ 195,23
ALT7G71	284610J000072722	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ALY4419	284610J000072769	07/12/2021	60412	R$ 195,23
ALY4419	284610J000072768	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AMB1839	284610J000072760	07/12/2021	76252	R$ 293,47
AMD6395	284610J000069146	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AMD6395	284610J000072914	09/12/2021	65300	R$ 195,23
AMJ5573	284610J000072703	07/12/2021	57380	R$ 293,47
AMK6J48	284610J000072752	07/12/2021	55411	R$ 195,23
AMM6478	284610J000072547	03/12/2021	72930	R$ 130,16
AMM6478	284610J000072546	03/12/2021	55414	R$ 195,23
AMT5811	284610J000072849	08/12/2021	55414	R$ 195,23
AMW9F03	284610J000072842	08/12/2021	55414	R$ 195,23
AMZ3381	284610J000072727	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AMZ8570	284610J000072548	03/12/2021	55414	R$ 195,23
AMZ8570	284610J000072549	03/12/2021	72930	R$ 130,16
AND3989	284610J000072635	06/12/2021	55414	R$ 195,23
ANG6937	284610J000072911	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ANJ9807	284610J000072531	03/12/2021	51851	R$ 195,23
ANS6971	284610J000072512	02/12/2021	54521	R$ 195,23
ANT1E77	284610J000071073	05/12/2021	68580	R$ 293,47
ANT2888	284610J000072791	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ANT4289	284610J000072858	08/12/2021	55250	R$ 130,16
ANV4405	284610J000069137	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ANW2537	284610J000072602	06/12/2021	55680	R$ 195,23
ANW5914	284610J000072624	06/12/2021	51851	R$ 195,23
ANX9002	284610J000072841	08/12/2021	55414	R$ 195,23
ANY6D89	284610J000071075	05/12/2021	76332	R$ 293,47
AOA9D76	284610J000072781	07/12/2021	60412	R$ 195,23
AOV7128	284610J000072876	09/12/2021	55411	R$ 195,23
AOX7145	284610J000072680	07/12/2021	55680	R$ 195,23
APB5245	284610J000072583	03/12/2021	60412	R$ 195,23
APL8E08	284610J000072792	07/12/2021	60412	R$ 195,23
APM4271	284610J000072532	03/12/2021	51851	R$ 195,23
APT0714	284610J000072634	06/12/2021	55414	R$ 195,23
APU1957	284610J000071087	06/12/2021	58350	R$ 195,23
APU1957	284610J000071085	06/12/2021	52152	R$ 293,47
APU1957	284610J000071084	06/12/2021	52070	R$ 88,38
AQE4B15	284610J000072903	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AQF1391	284610J000072898	09/12/2021	60412	R$ 195,23
AQM6F02	284610J000072784	07/12/2021	51851	R$ 195,23

AQO9I50	284610J000072662	06/12/2021	51851	R$ 195,23
AQR7J38	284610J000072669	06/12/2021	54521	R$ 195,23
ARB7384	284610J000069122	06/12/2021	76332	R$ 293,47
ARD1A12	284610J000072917	09/12/2021	55414	R$ 195,23
ARD2I82	284610J000072660	06/12/2021	51851	R$ 195,23
ARI5J72	284610J000072893	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ARL1563	284610J000072796	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ARL3H04	284610J000072506	02/12/2021	51851	R$ 195,23
ARN5838	284610J000072539	03/12/2021	55414	R$ 195,23
ARP7341	284610J000072533	03/12/2021	60412	R$ 195,23
ARQ5255	284610J000072720	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ARQ7D03	284610J000069142	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ARU0232	284610J000072789	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ARZ8H43	284610J000072569	03/12/2021	76332	R$ 293,47
ASA3287	284610J000069145	09/12/2021	76332	R$ 293,47
ASB2844	284610J000072637	06/12/2021	54521	R$ 195,23
ASC1I37	284610J000071083	05/12/2021	65300	R$ 195,23
ASC5730	284610J000072822	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ASF1A99	284610J000072595	03/12/2021	51851	R$ 195,23
ASG5E07	284610J000072592	03/12/2021	51851	R$ 195,23
ASH4B01	284610J000072730	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ASJ9083	284610J000072558	03/12/2021	60412	R$ 195,23
ASL7A49	284610J000069143	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ASM1046	284610J000072605	06/12/2021	51851	R$ 195,23
ASQ5B83	284610J000072649	06/12/2021	76251	R$ 293,47
ASQ5D97	284610J000072524	03/12/2021	51851	R$ 195,23
ASR6143	284610J000072647	06/12/2021	55414	R$ 195,23
ASS7646	284610J000072586	03/12/2021	60412	R$ 195,23
ASZ6615	284610J000072530	03/12/2021	60412	R$ 195,23
ATB3G52	284610J000072920	09/12/2021	55411	R$ 195,23
ATB4236	284610J000072757	07/12/2021	55414	R$ 195,23
ATD5951	284610J000072758	07/12/2021	55414	R$ 195,23
ATF3556	284610J000069120	04/12/2021	76332	R$ 293,47
ATH0A29	284610J000072695	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ATK8I59	284610J000069149	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ATK9C79	116100E009045911	06/12/2021	60501	R$ 293,47
ATN5H55	284610J000072747	07/12/2021	51930	R$ 293,47
ATN5H55	284610J000072746	07/12/2021	51851	R$ 195,23
ATR7393	284610J000072525	03/12/2021	60412	R$ 195,23
ATT2215	284610J000072712	07/12/2021	57380	R$ 293,47
ATT6A51	116100E008942367	08/12/2021	60501	R$ 293,47
ATV3C23	284610J000072581	03/12/2021	51851	R$ 195,23
ATY0523	284610J000072890	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ATY9I36	284610J000072883	09/12/2021	52070	R$ 88,38
ATZ3450	284610J000072528	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AUE4463	284610J000072640	06/12/2021	55414	R$ 195,23
AUK6193	284610J000072515	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AUK6I64	284610J000055750	03/12/2021	57380	R$ 293,47
AUL0428	284610J000072764	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AUM0827	284610J000072564	03/12/2021	60412	R$ 195,23
AUM4B91	284610J000072627	06/12/2021	51851	R$ 195,23
AUP5041	284610J000072870	08/12/2021	55414	R$ 195,23
AUQ8428	284610J000072603	06/12/2021	55680	R$ 195,23
AUS1F51	284610J000072772	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AUU1A99	284610J000072714	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AUU1A99	284610J000072713	07/12/2021	76332	R$ 293,47
AUU2J14	284610J000072737	07/12/2021	57380	R$ 293,47
AUU4685	284610J000071091	07/12/2021	73662	R$ 130,16
AUU4685	284610J000071090	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AUX6D52	284610J000072802	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AUY4010	284610J000072915	09/12/2021	60501	R$ 293,47
AVD9401	284610J000072821	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AVK6B42	284610J000072732	07/12/2021	57380	R$ 293,47
AVL2094	284610J000072819	08/12/2021	60412	R$ 195,23
AVQ6842	284610J000072778	07/12/2021	51930	R$ 293,47
AVS6352	284610J000072566	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AVU1A51	284610J000072783	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AVX2858	284610J000072628	06/12/2021	54521	R$ 195,23
AVZ9380	284610J000072611	06/12/2021	51851	R$ 195,23
AWF8I91	284610J000072704	07/12/2021	57380	R$ 293,47
AWF8I91	284610J000072705	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AWG4417	284610J000072753	07/12/2021	55090	R$ 130,16
AWG9791	284610J000072518	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AWH2798	284610J000072516	03/12/2021	76332	R$ 293,47
AWH2798	284610J000072517	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AWJ6458	284610J000072534	03/12/2021	60412	R$ 195,23
AWJ8B46	284610J000072884	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AWJ8B46	284610J000072522	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AWL8J17	284610J000072693	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AWR8699	284610J000072807	08/12/2021	55414	R$ 195,23
AWU9104	284610J000072576	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AWV0584	284610J000072782	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AWZ5144	284610J000072626	06/12/2021	51851	R$ 195,23
AXC3A31	284610J000072698	07/12/2021	60412	R$ 195,23
AXF2206	284610J000072610	06/12/2021	51851	R$ 195,23
AXS5929	284610J000072828	08/12/2021	51851	R$ 195,23
AXX6I54	284610J000071078	05/12/2021	52070	R$ 88,38
AXZ8F13	284610J000072741	07/12/2021	51930	R$ 293,47
AXZ8F13	284610J000072740	07/12/2021	51851	R$ 195,23

AYE8A97	284610J000072708	07/12/2021	57380	R$ 293,47
AYF0967	284610J000072606	06/12/2021	51851	R$ 195,23
AYI3183	284610J000066119	05/12/2021	57380	R$ 293,47
AYR3A36	284610J000072742	07/12/2021	57380	R$ 293,47
AYS6159	284610J000072537	03/12/2021	55414	R$ 195,23
AYU4248	284610J000072773	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AYV4178	284610J000072670	06/12/2021	54521	R$ 195,23
AYW0H36	284610J000072774	07/12/2021	60412	R$ 195,23
AYW0H36	284610J000072775	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AZI7802	284610J000072800	07/12/2021	60412	R$ 195,23
AZK6778	284610J000072873	08/12/2021	55414	R$ 195,23
AZL6342	284610J000072607	06/12/2021	51851	R$ 195,23
AZM4169	284610J000071093	07/12/2021	57380	R$ 293,47
AZN6419	284610J000069130	06/12/2021	60501	R$ 293,47
AZP4465	284610J000072589	03/12/2021	70301	R$ 293,47
AZP4465	284610J000072588	03/12/2021	76332	R$ 293,47
AZR2985	284610J000072811	08/12/2021	55414	R$ 195,23
AZT7767	284610J000072574	03/12/2021	51851	R$ 195,23
AZU1235	284610J000072672	06/12/2021	56222	R$ 88,38
AZU2C60	284610J000072686	07/12/2021	51851	R$ 195,23
AZW7183	284610J000072836	08/12/2021	55414	R$ 195,23
AZX3275	284610J000069144	09/12/2021	51851	R$ 195,23
BAF6181	284610J000072847	08/12/2021	55250	R$ 130,16
BAH3015	284610J000072850	08/12/2021	55414	R$ 195,23
BAK0G17	284610J000072715	07/12/2021	51851	R$ 195,23
BAM9G04	284610J000072766	07/12/2021	51851	R$ 195,23
BAM9G04	284610J000072765	07/12/2021	76332	R$ 293,47
BAN0H89	284610J000072604	06/12/2021	51851	R$ 195,23
BAN4D76	284610J000072862	08/12/2021	54521	R$ 195,23
BAO3094	284610J000072555	03/12/2021	51851	R$ 195,23
BAU4668	284610J000072878	09/12/2021	51851	R$ 195,23
BAV8564	284610J000072614	06/12/2021	51851	R$ 195,23
BAZ7313	284610J000072859	08/12/2021	55414	R$ 195,23
BBA5G14	284610J000071092	07/12/2021	61220	R$ 293,47
BBC7D22	284610J000072888	09/12/2021	51851	R$ 195,23
BBD9773	284610J000072654	06/12/2021	51851	R$ 195,23
BBI3677	284610J000064504	09/12/2021	60412	R$ 195,23
BBL7318	284610J000072556	03/12/2021	51851	R$ 195,23
BBO0830	284610J000072833	08/12/2021	51851	R$ 195,23
BBP2G09	284610J000072837	08/12/2021	55414	R$ 195,23
BBQ6J41	284610J000072545	03/12/2021	54521	R$ 195,23
BBQ9346	284610J000066118	05/12/2021	76332	R$ 293,47
BBS5D78	284610J000066121	05/12/2021	76332	R$ 293,47
BBY3305	284610J000069139	09/12/2021	51851	R$ 195,23
BBY6196	284610J000072560	03/12/2021	60412	R$ 195,23
BCB2H23	284610J000072787	07/12/2021	60412	R$ 195,23
BCC3A48	284610J000055751	06/12/2021	60501	R$ 293,47
BCD5313	284610J000072694	07/12/2021	60412	R$ 195,23
BCD5H05	284610J000072770	07/12/2021	51851	R$ 195,23
BCI7941	284610J000071071	04/12/2021	54100	R$ 130,16
BCO5841	284610J000072756	07/12/2021	76332	R$ 293,47
BCP5274	284610J000072719	07/12/2021	57380	R$ 293,47
BCT6F12	284610J000072543	03/12/2021	57463	R$ 130,16
BCW4I02	284610J000066117	05/12/2021	70301	R$ 293,47
BCX5B23	284610J000072895	09/12/2021	55250	R$ 130,16
BCX5B23	284610J000072899	09/12/2021	51851	R$ 195,23
BCY4D70	284610J000072724	07/12/2021	52151	R$ 293,47
BCY4D70	284610J000072723	07/12/2021	57380	R$ 293,47
BDB7G50	284610J000072579	03/12/2021	60412	R$ 195,23
BDC5A61	284610J000072776	07/12/2021	76332	R$ 293,47
BDC5A61	284610J000072777	07/12/2021	51851	R$ 195,23
BDD0H46	284610J000072668	06/12/2021	55090	R$ 130,16
BDK4J86	284610J000072846	08/12/2021	54521	R$ 195,23
BDP9H31	116100E008942895	11/12/2021	60501	R$ 293,47
BDV4I71	284610J000072511	02/12/2021	54521	R$ 195,23
BEC6F05	284610J000072630	06/12/2021	55414	R$ 195,23
BEJ1H63	284610J000072881	09/12/2021	51851	R$ 195,23
BEJ1H63	284610J000072880	09/12/2021	60412	R$ 195,23
BEJ2D34	284610J000072854	08/12/2021	51851	R$ 195,23
BEJ2D34	284610J000072853	08/12/2021	76332	R$ 293,47
BEL7175	284610J000072641	06/12/2021	55414	R$ 195,23
BEP4H28	284610J000072540	03/12/2021	60501	R$ 293,47
BEU1B29	284610J000072671	06/12/2021	55414	R$ 195,23
BEU8G15	284610J000072643	06/12/2021	76251	R$ 293,47
BEU8G15	284610J000072644	06/12/2021	72930	R$ 130,16
BEV9C08	284610J000072804	07/12/2021	54521	R$ 195,23
BEW1E48	284610J000072771	07/12/2021	59670	R$ 1.467,35
BEZ3H75	284610J000072869	08/12/2021	55414	R$ 195,23
BFY1109	284610J000072717	07/12/2021	51851	R$ 195,23
BGM2261	284610J000072907	09/12/2021	60412	R$ 195,23
BME5693	284610J000072867	08/12/2021	54521	R$ 195,23
BRB5689	284610J000072598	06/12/2021	54521	R$ 195,23
BXG3300	284610J000072584	03/12/2021	51851	R$ 195,23
CAL2I19	284610J000072897	09/12/2021	51851	R$ 195,23
CCD8672	284610J000072856	08/12/2021	55680	R$ 195,23
CEB1D31	284610J000072794	07/12/2021	51851	R$ 195,23
CEE5707	284610J000069125	06/12/2021	51851	R$ 195,23
CFM6405	284610J000069151	09/12/2021	51851	R$ 195,23
CFP3E45	284610J000072848	08/12/2021	55414	R$ 195,23

CJR8451	284610J000072571	03/12/2021	51851	R$ 195,23
CKV7214	284610J000072639	06/12/2021	55414	R$ 195,23
CMO3268	284610J000069156	09/12/2021	51851	R$ 195,23
CMY3225	284610J000072570	03/12/2021	51851	R$ 195,23
CNC8606	284610J000072788	07/12/2021	51851	R$ 195,23
COK0883	284610J000069123	06/12/2021	51851	R$ 195,23
CPK8040	284610J000072656	06/12/2021	51851	R$ 195,23
CQY4378	284610J000072621	06/12/2021	51851	R$ 195,23
CVX7645	284610J000072648	06/12/2021	55411	R$ 195,23
CWE7745	284610J000072557	03/12/2021	51851	R$ 195,23
CWZ1I20	284610J000066120	05/12/2021	51851	R$ 195,23
CXD7692	284610J000072652	06/12/2021	51851	R$ 195,23
CXD7692	284610J000072651	06/12/2021	60412	R$ 195,23
CZB9546	284610J000072894	09/12/2021	51851	R$ 195,23
CZE3450	284610J000072826	08/12/2021	60412	R$ 195,23
CZU3349	284610J000071074	05/12/2021	51851	R$ 195,23
CZU6E49	284610J000072767	07/12/2021	60501	R$ 293,47
DDA3682	284610J000072593	03/12/2021	51851	R$ 195,23
DDR6279	284610J000069147	09/12/2021	51851	R$ 195,23
DHT6D31	284610J000072508	02/12/2021	51851	R$ 195,23
DHW4E84	284610J000072507	02/12/2021	51851	R$ 195,23
DHW6660	284610J000072865	08/12/2021	55414	R$ 195,23
DHY6277	284610J000072636	06/12/2021	55414	R$ 195,23
DHZ3C84	284610J000072710	07/12/2021	51851	R$ 195,23
DHZ3C84	284610J000072709	07/12/2021	76332	R$ 293,47
DIZ1798	284610J000069153	09/12/2021	51851	R$ 195,23
DJL2405	284610J000072529	03/12/2021	51851	R$ 195,23
DJN5600	284610J000072690	07/12/2021	51851	R$ 195,23
DKP1337	284610J000072661	06/12/2021	51851	R$ 195,23
DKV8686	284610J000072613	06/12/2021	51851	R$ 195,23
DLM5I38	284610J000072608	06/12/2021	51851	R$ 195,23
DMD7930	284610J000072801	07/12/2021	51851	R$ 195,23
DNS1112	284610J000069140	09/12/2021	51851	R$ 195,23
DRE8751	284610J000072779	07/12/2021	51851	R$ 195,23
DSL2338	284610J000072554	03/12/2021	51852	R$ 195,23
DVQ6323	284610J000072855	08/12/2021	58191	R$ 880,41
DXP8F53	284610J000072659	06/12/2021	76332	R$ 293,47
EEW7F64	284610J000072905	09/12/2021	76332	R$ 293,47
EFB0948	284610J000072875	08/12/2021	51930	R$ 293,47
EFO0194	284610J000072700	07/12/2021	54870	R$ 195,23
EGY0G38	284610J000072702	07/12/2021	57380	R$ 293,47
EIB7E44	284610J000072520	03/12/2021	65300	R$ 195,23
EKZ8A59	284610J000072886	09/12/2021	51851	R$ 195,23
ELQ6H39	284610J000072625	06/12/2021	51851	R$ 195,23
ELW2513	284610J000072871	08/12/2021	55414	R$ 195,23
EME0402	284610J000072879	09/12/2021	51851	R$ 195,23
EMU6D38	284610J000072902	09/12/2021	60412	R$ 195,23
EOX3G41	284610J000055752	06/12/2021	51930	R$ 293,47
EQC0608	284610J000072664	06/12/2021	51851	R$ 195,23
ESA1A19	284610J000072813	08/12/2021	51851	R$ 195,23
ESA1A19	284610J000072814	08/12/2021	67770	R$ 293,47
EVD5135	284610J000072815	08/12/2021	60412	R$ 195,23
EVQ7408	284610J000072735	07/12/2021	51851	R$ 195,23
EVQ7408	284610J000072736	07/12/2021	76332	R$ 293,47
EVT1839	284610J000072818	08/12/2021	51851	R$ 195,23
FAI6934	284610J000069154	09/12/2021	51851	R$ 195,23
FAI6934	284610J000069155	09/12/2021	76332	R$ 293,47
FMD1B66	284610J000072916	09/12/2021	55414	R$ 195,23
FOB1J13	284610J000072812	08/12/2021	54521	R$ 195,23
FQS5A08	284610J000072806	08/12/2021	55414	R$ 195,23
FRC5J11	284610J000072891	09/12/2021	51851	R$ 195,23
FRC9G04	284610J000072676	06/12/2021	55414	R$ 195,23
FXR0437	284610J000072729	07/12/2021	57380	R$ 293,47
FYJ5D86	284610J000072755	07/12/2021	54600	R$ 130,16
GBV8A34	284610J000072697	07/12/2021	51851	R$ 195,23
GRE4D78	284610J000072563	03/12/2021	60412	R$ 195,23
GYX7356	284610J000069118	02/12/2021	76332	R$ 293,47
HAP3B12	284610J000072805	08/12/2021	60501	R$ 293,47
HBR2G64	284610J000072887	09/12/2021	51851	R$ 195,23
HBR4E43	284610J000072829	08/12/2021	51851	R$ 195,23
HLC7C00	284610J000072861	08/12/2021	55414	R$ 195,23
HSJ4137	284610J000071072	04/12/2021	51851	R$ 195,23
HWU5431	284610J000069134	07/12/2021	51851	R$ 195,23
HYF2841	284610J000072616	06/12/2021	51851	R$ 195,23
IAG2E32	284610J000072505	02/12/2021	51851	R$ 195,23
IOP5564	284610J000072665	06/12/2021	51851	R$ 195,23
IPA7A49	284610J000069133	06/12/2021	51851	R$ 195,23
JCA2838	284610J000072638	06/12/2021	51851	R$ 195,23
JDZ5156	284610J000072852	08/12/2021	55090	R$ 130,16
JFX9I04	284610J000069138	09/12/2021	51851	R$ 195,23
JGA6E98	284610J000069141	09/12/2021	51851	R$ 195,23
JHR9H66	284610J000062587	07/12/2021	55250	R$ 130,16
JJT4A57	284610J000072866	08/12/2021	54521	R$ 195,23
LCY9A26	284610J000069129	06/12/2021	51851	R$ 195,23
LCY9A26	284610J000069128	06/12/2021	76332	R$ 293,47
LMJ0H74	284610J000069132	06/12/2021	76332	R$ 293,47
LQN6F48	284610J000072575	03/12/2021	51851	R$ 195,23
LRE1D62	284610J000072550	03/12/2021	55500	R$ 130,16
LXP7717	284610J000066123	09/12/2021	76251	R$ 293,47

LYB7697	284610J000069152	09/12/2021	51851	R$ 195,23
LZC3E01	284610J000072688	07/12/2021	60412	R$ 195,23
LZY9119	284610J000069157	09/12/2021	51851	R$ 195,23
LZY9119	284610J000072744	07/12/2021	51851	R$ 195,23
MCT1965	284610J000072763	07/12/2021	55411	R$ 195,23
MDF4005	284610J000072817	08/12/2021	51930	R$ 293,47
MDF4005	284610J000072816	08/12/2021	51851	R$ 195,23
MEP8439	284610J000072655	06/12/2021	51851	R$ 195,23
MGU0I41	284610J000066211	31/12/2021	57380	R$ 293,47
MIG1071	284610J000072896	09/12/2021	51851	R$ 195,23
MIJ6549	284610J000072912	09/12/2021	60412	R$ 195,23
MIT0I50	284610J000069121	05/12/2021	60501	R$ 293,47
MJS7J39	284610J000072835	08/12/2021	76332	R$ 293,47
MJS7J39	284610J000072834	08/12/2021	51851	R$ 195,23
MKC5B22	284610J000072572	03/12/2021	51851	R$ 195,23
MKC5B22	284610J000072573	03/12/2021	76332	R$ 293,47
MON9675	284610J000069148	09/12/2021	51851	R$ 195,23
MTE3H64	284610J000071070	04/12/2021	55411	R$ 195,23
MVI9233	284610J000072632	06/12/2021	55414	R$ 195,23
NCD4H94	284610J000072682	07/12/2021	72930	R$ 130,16
NCD4H94	284610J000072681	07/12/2021	55250	R$ 130,16
NCD4H94	284610J000072683	07/12/2021	51851	R$ 195,23
NHG1D07	284610J000072551	03/12/2021	55411	R$ 195,23
NKR4009	284610J000072653	06/12/2021	51851	R$ 195,23
NUA3G59	284610J000072612	06/12/2021	54521	R$ 195,23
NVP2J10	284610J000072919	09/12/2021	55411	R$ 195,23
NXZ1059	284610J000072809	08/12/2021	55411	R$ 195,23
OPT8233	284610J000072666	06/12/2021	51851	R$ 195,23
OQV2C32	284610J000069136	09/12/2021	51930	R$ 293,47
OVP2I37	284610J000072839	08/12/2021	55414	R$ 195,23
OWZ8314	284610J000072519	03/12/2021	51851	R$ 195,23
PHG9I06	284610J000072591	03/12/2021	76332	R$ 293,47
PUQ1B07	284610J000072600	06/12/2021	55680	R$ 195,23
PWC7H72	284610J000072843	08/12/2021	76251	R$ 293,47
PWD6A72	284610J000072790	07/12/2021	65300	R$ 195,23
PYT4020	284610J000072711	07/12/2021	57380	R$ 293,47
QHO6E20	284610J000072542	03/12/2021	54522	R$ 195,23
QJE4F00	284610J000072845	08/12/2021	76251	R$ 293,47
QOU7C04	284610J000071095	07/12/2021	55250	R$ 130,16
QPA3H71	284610J000072889	09/12/2021	51851	R$ 195,23
RHD5I65	284610J000072673	06/12/2021	51851	R$ 195,23
RHH1F82	284610J000072827	08/12/2021	76332	R$ 293,47
RHH6F38	284610J000072633	06/12/2021	54521	R$ 195,23
RHK2B20	284610J000072734	07/12/2021	57380	R$ 293,47
RHK2B20	284610J000072733	07/12/2021	51851	R$ 195,23
RHL7F59	284610J000072831	08/12/2021	51930	R$ 293,47
RHL7F59	284610J000072830	08/12/2021	51851	R$ 195,23
RHL9D94	284610J000069127	06/12/2021	76332	R$ 293,47
RHP0J63	284610J000072552	03/12/2021	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:CCA081FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°92059/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOI3C71	284610J000072678	07/12/2021	55090	
APW1E70	284610J000072860	08/12/2021	54600	
ARB7072	284610J000071094	07/12/2021	73662	
ARO9466	284610J000072596	06/12/2021	55090	
ATR6I44	284610J000072844	08/12/2021	54600	
BDV4F15	284610J000072646	06/12/2021	55090	
BEL7175	284610J000072642	06/12/2021	72930	
CIR7543	284610J000072597	06/12/2021	55090	
EPJ5F02	284610J000072921	09/12/2021	55090	
FRC5J11	284610J000072892	09/12/2021	52070	
IJU1152	284610J000072510	02/12/2021	55500	
IRB7J04	284610J000072857	08/12/2021	55090	
MDF4005	284610J000072810	08/12/2021	54600	
NBF7373	284610J000072679	07/12/2021	55250	
PPZ7D65	284610J000072877	09/12/2021	55250	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:0E9841E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°91827/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ1592	284610J000059110	08/02/2022	54790
ABK8109	284610J000075313	04/02/2022	51851
ADT3G98	284610J000055861	07/02/2022	54600
ADU1569	284610J000075204	02/02/2022	55414
AEO2745	284610J000075247	02/02/2022	54521
AET0621	284610J000075202	02/02/2022	51851
AET0621	284610J000075201	02/02/2022	76332
AEX6951	284610J000075210	02/02/2022	54521
AFG5115	284610J000064555	08/02/2022	61220
AFH2222	284610J000069415	09/02/2022	58191
AFZ1999	284610J000055854	02/02/2022	51851
AHH8192	284610J000075175	01/02/2022	55414
AHJ9627	284610J000075341	04/02/2022	55250
AHO2778	284610J000075327	04/02/2022	55414
AHU4105	284610J000066240	05/02/2022	61220
AIA2553	284610J000066251	08/02/2022	76332
AIR2894	284610J000059087	03/02/2022	51851
AIS0C52	284610J000075335	04/02/2022	54521
AIS0C52	284610J000075167	01/02/2022	51851
AIT1932	284610J000055857	07/02/2022	51851
AJF8992	284610J000075263	03/02/2022	51851
AJK6385	284610J000064554	04/02/2022	55414
AJK9050	284610J000055849	02/02/2022	51851
AJL7H06	284610J000064560	09/02/2022	51851
AJT8C04	284610J000075215	02/02/2022	55680
AJZ5A45	284610J000075170	01/02/2022	51851
AKC2907	284610J000075177	01/02/2022	60501
AKF0258	284610J000075179	01/02/2022	55090
AKF5312	284610J000075232	02/02/2022	55414
AKF6584	284610J000055853	02/02/2022	51851
AKO2434	284610J000075163	01/02/2022	73662
AKR6245	284610J000075240	02/02/2022	55411
AKS0076	284610J000075211	02/02/2022	76332
AKS0076	284610J000075212	02/02/2022	51851
AKX0769	284610J000059098	04/02/2022	51851
ALC7J77	284610J000075256	03/02/2022	61220
ALT8454	284610J000075243	02/02/2022	55090
ALW6D00	284610J000075216	02/02/2022	55414
ALW6D00	284610J000075217	02/02/2022	72930
ALW9H11	284610J000075302	04/02/2022	51851
AMA4547	284610J000075235	02/02/2022	54521
AMI5043	284610J000075193	02/02/2022	51851
AMM8497	284610J000066253	08/02/2022	76332
AMN1H31	284610J000062691	07/02/2022	51851
AMQ4F71	284610J000075185	02/02/2022	76332
AMQ4F71	284610J000075186	02/02/2022	51851
AMR7I52	284610J000075199	02/02/2022	51851
AMT8982	284610J000055862	07/02/2022	54521
AMW5124	284610J000075276	03/02/2022	55414
AMZ6B48	284610J000069416	09/02/2022	57380
ANG0850	284610J000066239	05/02/2022	51852
ANJ8266	284610J000071114	04/02/2022	61220
ANM8788	284610J000075273	03/02/2022	76252
ANP4968	284610J000069412	08/02/2022	51851
ANQ5100	284610J000059092	04/02/2022	51851
AOB0630	284610J000062688	07/02/2022	55414
AOC7C95	284610J000059089	04/02/2022	76332
AOE7B81	284610J000075331	04/02/2022	72930
AOE7B81	284610J000075330	04/02/2022	55414
AOP2462	284610J000055860	07/02/2022	61220
AOQ1731	284610J000055848	02/02/2022	51851
AOQ9744	284610J000075325	04/02/2022	54521
APD9555	284610J000064557	08/02/2022	51930
APD9555	284610J000064556	08/02/2022	57380
APN6013	284610J000075262	03/02/2022	51851
APO8813	284610J000075315	04/02/2022	57380
APQ6545	284610J000075188	02/02/2022	76332
APW8803	284610J000075260	03/02/2022	51930
APY6E69	284610J000066264	10/02/2022	57380
AQA4B34	284610J000075200	02/02/2022	76332
AQJ2A32	284610J000059096	04/02/2022	54521
AQS0920	284610J000075287	03/02/2022	52311
AQX3895	284610J000075237	02/02/2022	55250
ARG1654	284610J000075214	02/02/2022	55680
ARG4G59	284610J000055855	07/02/2022	55090
ARG9834	284610J000075182	01/02/2022	51851
ARL3H04	284610J000069411	08/02/2022	76252
ARM2497	284610J000066266	10/02/2022	54870
ARM2830	284610J000066238	05/02/2022	55414
ARN5987	284610J000075309	04/02/2022	55414
ARW1556	284610J000075236	02/02/2022	54521
ARX3231	284610J000055850	02/02/2022	51851
ASC6G07	284610J000062687	07/02/2022	73662

ASD9559	284610J000055852	02/02/2022	51851
ASG6208	284610J000075304	04/02/2022	76332
ASH1J69	284610J000062689	07/02/2022	55414
ASO9517	284610J000075259	03/02/2022	55414
ASP8298	284610J000059099	04/02/2022	57380
ASQ6279	284610J000075174	01/02/2022	54521
AST4598	284610J000075261	03/02/2022	61220
ASW4D36	284610J000075306	04/02/2022	58191
ASW4D36	284610J000075284	03/02/2022	54521
ASZ7503	284610J000075248	03/02/2022	51851
ATA4276	284610J000075245	02/02/2022	76251
ATA4C91	284610J000059112	08/02/2022	76251
ATH3I60	284610J000075252	03/02/2022	76332
ATH5103	284610J000075206	02/02/2022	76251
ATO5D23	284610J000075246	02/02/2022	51851
ATP5455	284610J000059115	09/02/2022	60681
ATQ5J68	284610J000075326	04/02/2022	60412
ATS5A54	284610J000075281	03/02/2022	52070
ATW1E48	284610J000075340	04/02/2022	51851
ATW1E48	284610J000075339	04/02/2022	65640
AUE5515	284610J000075171	01/02/2022	51851
AUH3H79	284610J000059086	03/02/2022	51851
AUJ7211	284610J000075324	04/02/2022	55250
AUK4188	284610J000075194	02/02/2022	51851
AUK5B46	284610J000066245	07/02/2022	51851
AUM3J69	284610J000059093	04/02/2022	55414
AUM3J69	284610J000059094	04/02/2022	72930
AUR2H00	284610J000075320	04/02/2022	54521
AUS1F51	284610J000059090	04/02/2022	51851
AVC1F99	284610J000075265	03/02/2022	51851
AVI1I70	284610J000059108	08/02/2022	55414
AVL8347	284610J000064549	03/02/2022	60501
AVU4B15	284610J000075251	03/02/2022	55680
AWB5230	284610J000075176	01/02/2022	57380
AWE4F81	284610J000062697	10/02/2022	55414
AWF8884	284610J000075189	02/02/2022	65640
AWT4C79	284610J000064552	04/02/2022	55411
AWW3H14	284610J000075267	03/02/2022	73662
AXJ2463	284610J000066252	08/02/2022	61220
AXJ8B33	284610J000075253	03/02/2022	51851
AXM3G38	284610J000075162	01/02/2022	76332
AXQ9A17	284610J000071116	07/02/2022	55414
AXR4E83	284610J000075344	04/02/2022	73662
AXS3I59	284610J000075329	04/02/2022	72930
AXS3I59	284610J000075328	04/02/2022	55414
AXX7287	284610J000075333	04/02/2022	55414
AYB5J57	284610J000075334	04/02/2022	54521
AYD7G60	284610J000062700	10/02/2022	61220
AYG1672	284610J000075342	04/02/2022	55250
AYH6152	284610J000075231	02/02/2022	55414
AYO5G46	284610J000075314	04/02/2022	53800
AYY2H78	284610J000075289	03/02/2022	54521
AYY8D40	284610J000071115	04/02/2022	76331
AYZ9A11	284610J000075318	04/02/2022	55411
AZA5644	284610J000075165	01/02/2022	76251
AZF1D29	284610J000075213	02/02/2022	55680
AZI6725	284610J000075257	03/02/2022	59591
AZV0G67	284610J000075229	02/02/2022	54600
AZV2H87	284610J000059109	08/02/2022	76251
BAC9369	284610J000075191	02/02/2022	51851
BAM6G78	284610J000075255	03/02/2022	70991
BAM6G78	284610J000075254	03/02/2022	76332
BAS7D24	284610J000075228	02/02/2022	54600
BAV7H04	284610J000075266	03/02/2022	73662
BBA8007	284610J000069414	08/02/2022	51851
BBD1828	284610J000075187	02/02/2022	76332
BBQ7394	284610J000075274	03/02/2022	55411
BBR4J82	284610J000075268	03/02/2022	51930
BBT1404	284610J000075161	01/02/2022	51851
BBX8B42	284610J000066247	08/02/2022	76251
BCA9A88	284610J000075180	01/02/2022	55414
BCC9234	284610J000066237	05/02/2022	55414
BCD5H05	284610J000064553	04/02/2022	55414
BCF7G79	284610J000075258	03/02/2022	59591
BCI7526	284610J000066242	05/02/2022	70562
BCP1844	284610J000075277	03/02/2022	70991
BCR6B78	284610J000062698	10/02/2022	60501
BCT0F73	284610J000059111	08/02/2022	76252
BCV7J65	284610J000075190	02/02/2022	57380
BCX7F19	284610J000075198	02/02/2022	51930
BDC1E08	284610J000075227	02/02/2022	76252
BDD7I57	284610J000075286	03/02/2022	54600
BDK2B98	284610J000066250	08/02/2022	77141
BDK7D11	284610J000066243	06/02/2022	60760
BDM5F15	284610J000075338	04/02/2022	53800
BDO4F03	284610J000059105	05/02/2022	70561
BDO4F03	284610J000059104	05/02/2022	60501
BDQ1E23	284610J000075316	04/02/2022	54521
BDR2D15	284610J000075297	04/02/2022	55414

BDV1G37	284610J000075239	02/02/2022	55411
BED8C77	284610J000059091	04/02/2022	54521
BEK2I95	284610J000075218	02/02/2022	55680
BEL8H24	284610J000059113	08/02/2022	55414
BEN4G50	284610J000075209	02/02/2022	55411
BEO1D14	284610J000075223	02/02/2022	76252
BET4D96	284610J000075296	03/02/2022	59670
BET5B63	284610J000075310	04/02/2022	76252
BEY3H34	284610J000059095	04/02/2022	55414
BHA2070	284610J000059085	03/02/2022	51851
BPA3194	284610J000075244	02/02/2022	54521
BUO7F93	284610J000075283	03/02/2022	54521
CAA1F44	284610J000075308	04/02/2022	61220
CDF8680	284610J000062692	07/02/2022	51851
CDH9G43	284610J000055859	07/02/2022	51851
CEK5D42	284610J000075208	02/02/2022	51851
CHF6688	284610J000075275	03/02/2022	54526
CIU2504	284610J000062683	03/02/2022	73662
CLJ3H26	284610J000075192	02/02/2022	51851
CLR9260	284610J000075319	04/02/2022	51851
COM4933	284610J000075278	03/02/2022	76332
COM4933	284610J000075279	03/02/2022	51851
CSC8039	284610J000064559	08/02/2022	54870
CTC8F89	284610J000075305	04/02/2022	59591
CYK1895	284610J000075173	01/02/2022	51930
DAJ1814	284610J000075181	01/02/2022	51851
DBP3376	284610J000075291	03/02/2022	76332
DEJ4126	284610J000075207	02/02/2022	55500
DIV9175	284610J000059088	03/02/2022	76331
DIW4344	284610J000062686	07/02/2022	51930
DKY8C50	284610J000075250	03/02/2022	55680
DMX3887	284610J000075300	04/02/2022	55090
DNO4969	284610J000066262	10/02/2022	54870
DPS9893	284610J000075233	02/02/2022	76252
DQO0F19	284610J000066246	08/02/2022	51851
DRL1511	284610J000069410	03/02/2022	55411
DTB6465	284610J000075271	03/02/2022	51851
DTV7672	284610J000075230	02/02/2022	51930
DWD7429	284610J000069409	02/02/2022	76332
EBJ7562	284610J000075288	03/02/2022	51851
EGP9C78	284610J000075221	02/02/2022	55090
EHJ4260	284610J000075272	03/02/2022	54521
EJH5732	284610J000055851	02/02/2022	51851
EMD2I62	284610J000075285	03/02/2022	51930
ENK4541	284610J000075290	03/02/2022	55414
EPH0699	284610J000075346	04/02/2022	51851
ETA2D62	284610J000075295	03/02/2022	54521
ETW9205	284610J000075336	04/02/2022	55414
FBD4I10	284610J000075222	02/02/2022	55414
FBD4I10	284610J000075224	02/02/2022	72930
FEK4J63	284610J000066265	10/02/2022	76251
FEN2010	284610J000075298	04/02/2022	76251
FGY1I00	284610J000075343	04/02/2022	55414
FKN7357	284610J000075301	04/02/2022	54521
FLI4447	284610J000069413	08/02/2022	55414
FNW7H38	284610J000064561	09/02/2022	65300
FNW7H38	284610J000064562	09/02/2022	51852
FPK1F60	284610J000075293	03/02/2022	76332
FRC9G04	284610J000059100	04/02/2022	55680
FXD4G88	284610J000075203	02/02/2022	55414
GAB9035	284610J000075311	04/02/2022	55500
GPY6899	284610J000059106	06/02/2022	57380
HGP9595	284610J000075242	02/02/2022	54600
HNV5482	284610J000075197	02/02/2022	52070
HNV5482	284610J000075196	02/02/2022	64910
IVX8220	284610J000075166	01/02/2022	51851
IZG1C08	284610J000075264	03/02/2022	55414
JGR2805	284610J000066244	07/02/2022	51851
JTX8723	284610J000075183	01/02/2022	51930
KAM7I13	284610J000075205	02/02/2022	76332
KLT4079	284610J000055856	07/02/2022	51851
KZJ9A40	284610J000059097	04/02/2022	54522
LBH1C32	284610J000075337	04/02/2022	55414
LCV2857	284610J000075269	03/02/2022	51851
LCV2857	284610J000075270	03/02/2022	52070
LNR3D40	284610J000075249	03/02/2022	55414
MER1326	284610J000075299	04/02/2022	55680
MHA5350	284610J000075322	04/02/2022	51851
MHA5350	284610J000075321	04/02/2022	76332
MHA5350	284610J000075323	04/02/2022	60094
MLK6G07	284610J000059114	08/02/2022	54600
MTL4539	284610J000055858	07/02/2022	51851
MTL4539	284610J000075226	02/02/2022	51851
MTL4539	284610J000075225	02/02/2022	65640
NLG2466	284610J000064558	08/02/2022	54870
OKM5G27	284610J000075294	03/02/2022	54521
OOK0D35	284610J000075219	02/02/2022	55414
OWX4D39	284610J000075195	02/02/2022	57380
PVF6H84	284610J000075160	01/02/2022	51851

QAA0B33	284610J000075317	04/02/2022	55414
QHZ7736	284610J000066248	08/02/2022	76332
QLS3E15	284610J000075332	04/02/2022	55414
QOF9772	284610J000075220	02/02/2022	55411
QPZ3C28	284610J000069406	02/02/2022	76332
RHG6D46	284610J000062690	07/02/2022	55090
RHM2E46	284610J000066241	05/02/2022	54870
RHR3J79	284610J000075307	04/02/2022	54521
RNN3A73	284610J000075164	01/02/2022	54600

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:39A020AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°91771/22

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHV3267	284610M000172454	03/12/2021	56732	
BCL6952	284610M000172344	02/12/2021	56732	
CPE2800	284610M000172544	04/12/2021	56732	
DFX7B69	284610M000172470	03/12/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:E0E0A8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°91770/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE7888	284610M000172379	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AAL0H59	284610M000172597	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AAW6840	284610M000172488	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ABA8909	284610M000172401	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ABJ7090	284610M000172496	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ABL2A73	284610M000172497	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ABM4J31	284610M000172431	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ACI9A37	284610M000172513	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ACI9A37	284610M000172636	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ACW4646	284610M000172678	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000172618	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ACZ1901	284610M000172533	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000172621	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AEO4130	284610M000172663	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AEU2755	284610M000172610	04/12/2021	56732	R$ 130,16
AFO8828	284610M000172642	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AFQ4357	284610M000172450	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AFT2799	284610M000172666	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AFU5908	284610M000172644	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AFY5165	284610M000172461	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AGE4361	284610M000172679	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000172447	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AGM3H69	284610M000172439	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AGO4003	284610M000172467	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AGP6412	284610M000172639	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AHC8928	284610M000172316	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AHI0406	284610M000172463	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AHK0C12	284610M000172300	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000172395	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000172321	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000172430	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000172337	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000172536	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000172545	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AIX3839	284610M000172609	04/12/2021	56732	R$ 130,16
AJC3C18	284610M000172504	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AJD8961	284610M000172542	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AJG5103	284610M000172480	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AJH3758	284610M000172675	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AJH8B68	284610M000172612	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AJI6I34	284610M000172383	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AJI8050	284610M000172685	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AJJ6658	284610M000172586	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AJS1G59	284610M000172306	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AJS4377	284610M000172451	03/12/2021	60503	R$ 293,47

AJU8081	284610M000172352	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000172320	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000172518	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000172557	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AKC3405	284610M000172582	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AKC6737	284610M000172474	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AKD1322	284610M000172378	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AKH6C35	284610M000172441	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AKQ4632	284610M000172681	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU3962	284610M000172453	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU3962	284610M000172466	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU3962	284610M000172475	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU3962	284610M000172469	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU3962	284610M000172449	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AKX8434	284610M000172482	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AKX8434	284610M000172297	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AKZ6D65	284610M000172599	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ALA2294	284610M000172571	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ALA6056	284610M000172580	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ALH1628	284610M000172514	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ALJ1A46	284610M000172388	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ALK6534	284610M000172308	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ALL9245	284610M000172465	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000172350	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000172563	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000172553	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ALT5760	284610M000172670	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ALU7418	284610M000172629	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ALY6334	284610M000172502	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000172658	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AME1B94	284610M000172354	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AME6351	284610M000172624	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AMG2522	284610M000172484	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000172489	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AMM6967	284610M000172483	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AMP8665	284610M000172390	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000172507	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AMW0538	284610M000172397	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000172353	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000172634	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000172368	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX6475	284610M000172647	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ANA4516	284610M000172392	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AND0G63	284610M000172369	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AND2I33	284610M000172676	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AND4713	284610M000172688	05/12/2021	56732	R$ 130,16
ANE3450	284610M000172581	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ANF5829	284610M000172604	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK3729	284610M000172534	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK6134	284610M000172651	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK6134	284610M000172564	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK9378	284610M000172412	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK9378	284610M000172433	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ANL4157	284610M000172659	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ANL9451	284610M000172532	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ANN2995	284610M000172372	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ANO8B20	284610M000172351	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ANP2434	284610M000172371	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ANQ4277	284610M000172535	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ANQ4523	284610M000172579	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ANQ8516	284610M000172633	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ANR2D84	284610M000172408	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000172656	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ANX4036	284610M000172551	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ANX4036	284610M000172418	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000172572	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AOD0630	284610M000172438	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AOE8610	284610M000172577	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000172364	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000172585	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AOP5732	284610M000172328	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AOR6779	284610M000172457	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AOV1156	284610M000172510	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AOY6121	284610M000172652	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AOY6121	284610M000172673	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AOY6121	284610M000172683	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AOY8918	284610M000172446	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AOZ4665	284610M000172630	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APE7F37	284610M000172349	02/12/2021	60503	R$ 293,47
APF1743	284610M000172374	02/12/2021	60503	R$ 293,47
APF2491	284610M000172668	05/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000172592	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000172601	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000172443	03/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000172548	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000172546	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000172584	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000172440	03/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000172602	04/12/2021	60503	R$ 293,47

APJ1723	284610M000172595	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ3393	284610M000172603	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APK9821	284610M000172377	02/12/2021	60503	R$ 293,47
APL6932	284610M000172478	03/12/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000172326	02/12/2021	60503	R$ 293,47
APM4B97	284610M000172414	03/12/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000172622	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APQ1H01	284610M000172358	02/12/2021	60503	R$ 293,47
APS5C67	284610M000172616	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APV0978	284610M000172505	03/12/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000172640	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AQA7405	284610M000172576	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AQB8A74	284610M000172508	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AQC4539	284610M000172389	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000172473	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000172486	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AQI3150	284610M000172506	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000172309	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000172324	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AQM1707	284610M000172411	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000172363	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000172348	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AQN4068	284610M000172442	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AQQ1809	284610M000172444	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AQU1471	284610M000172384	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AQV5411	284610M000172568	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AQV9416	284610M000172512	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AQZ8D15	284610M000172373	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ARB2207	284610M000172522	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ARB7466	284610M000172611	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ARI7667	284610M000172359	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ARP8D30	284610M000172527	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ART7096	284610M000172631	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ARW3446	284610M000172399	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ARX2127	284610M000172340	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ARY9I42	284610M000172623	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ARZ4842	284610M000172539	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ASA4781	284610M000172569	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ASC7B72	284610M000172393	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ASD2153	284610M000172302	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ASD8C32	284610M000172495	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000172375	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000172566	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM6743	284610M000172632	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ASO5891	284610M000172525	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ASP8A83	284610M000172485	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000172330	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ASQ2J94	284610M000172519	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ASR4152	284610M000172307	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ASU5H72	284610M000172529	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ATB9451	284610M000172459	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ATD2392	284610M000172477	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ATF6I03	284610M000172662	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ATG7810	284610M000172635	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ATM6D52	284610M000172671	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000172403	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AUA1739	284610M000172491	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AUF5G26	284610M000172538	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AUP0574	284610M000172338	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AUQ6176	284610M000172327	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AUT0984	284610M000172487	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AUV0329	284610M000172628	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AUV0329	284610M000172524	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000172387	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000172567	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000172552	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AVA7B64	284610M000172667	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AVH8I12	284610M000172530	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AVI1I70	284610M000172405	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000172310	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000172689	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AVS3954	284610M000172367	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AVS9893	284610M000172295	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AVU8475	284610M000172523	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AVW9D30	284610M000172627	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AWF7252	284610M000172583	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AWG2683	284610M000172301	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AWG7693	284610M000172669	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000172657	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AWN2409	284610M000172605	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AWR9B87	284610M000172620	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AXB6B54	284610M000172608	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AXC0394	284610M000172456	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AXC5B43	284610M000172432	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AXH6I68	284610M000172332	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AXJ1A63	284610M000172386	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000172575	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AXM2I52	284610M000172313	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AXR6901	284610M000172376	02/12/2021	60503	R$ 293,47

AXU7435	284610M000172365	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AXX1245	284610M000172501	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000172382	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000172479	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000172311	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AYK3821	284610M000172329	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AYK3I44	284610M000172410	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AYK7692	284610M000172589	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AYM8766	284610M000172643	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AYS2388	284610M000172526	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AYU3A21	284610M000172540	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AZB4986	284610M000172355	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000172362	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000172468	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AZK2648	284610M000172409	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AZK4D39	284610M000172687	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000172448	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000172437	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AZO8652	284610M000172615	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AZW9108	284610M000172646	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AZX3440	284610M000172423	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AZY0870	284610M000172357	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BAI0D99	284610M000172452	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BAI7J83	284610M000172648	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BAJ1917	284610M000172494	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BAK1425	284610M000172429	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BAK6F72	284610M000172318	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BAL7831	284610M000172298	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BAM7050	284610M000172426	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BAO5I98	284610M000172314	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BAR9430	284610M000172503	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BAT1214	284610M000172606	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BAW2106	284610M000172650	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BAW5809	284610M000172654	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BBE3484	284610M000172303	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BBH6671	284610M000172541	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BBJ4F75	284610M000172561	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BBO2948	284610M000172462	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BBS1A30	284610M000172686	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BCB2J82	284610M000172517	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BCB5563	284610M000172600	04/12/2021	56732	R$ 130,16
BCE4J14	284610M000172413	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BCJ9433	284610M000172515	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BCK1705	284610M000172543	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BCK5E67	284610M000172346	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BCO8B59	284610M000172653	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BCQ3959	284610M000172607	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BCZ8H37	284610M000172614	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BDB2D66	284610M000172325	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BDC8C27	284610M000172590	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BDL6B75	284610M000172464	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BDM6H25	284610M000172455	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BDO8E97	284610M000172690	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BDQ0A19	284610M000172684	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BDW9A49	284610M000172573	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BEB0094	284610M000172499	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BEG0E85	284610M000172406	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BEJ7G17	284610M000172398	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BEL4B85	284610M000172366	02/12/2021	56732	R$ 130,16
BEO3I53	284610M000172617	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BER6J88	284610M000172554	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BES2G42	284610M000172312	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BEZ7F85	284610M000172598	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BLB0D83	284610M000172520	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BOC6029	284610M000172587	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BOC6029	284610M000172574	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BOK2485	284610M000172594	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BSX2706	284610M000172304	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000172422	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000172672	05/12/2021	60503	R$ 293,47
CGQ8637	284610M000172537	04/12/2021	60503	R$ 293,47
CIX2A10	284610M000172424	03/12/2021	60503	R$ 293,47
CLI7111	284610M000172476	03/12/2021	60503	R$ 293,47
CNK2B04	284610M000172434	03/12/2021	60503	R$ 293,47
CRJ1368	284610M000172531	04/12/2021	60503	R$ 293,47
CSE4840	284610M000172528	04/12/2021	60503	R$ 293,47
CTL4240	284610M000172613	04/12/2021	60503	R$ 293,47
CTL4240	284610M000172655	04/12/2021	60503	R$ 293,47
CTZ9H21	284610M000172645	04/12/2021	60503	R$ 293,47
CZV3170	284610M000172435	03/12/2021	60503	R$ 293,47
DBE5H06	284610M000172299	02/12/2021	60503	R$ 293,47
DDJ0559	284610M000172493	03/12/2021	60503	R$ 293,47
DEJ6001	284610M000172336	02/12/2021	60503	R$ 293,47
DIF9204	284610M000172559	04/12/2021	60503	R$ 293,47
DNF6H70	284610M000172490	03/12/2021	60503	R$ 293,47
DNU5J31	284610M000172331	02/12/2021	60503	R$ 293,47
DPV4536	284610M000172492	03/12/2021	60503	R$ 293,47
DQE3965	284610M000172294	02/12/2021	60503	R$ 293,47
DRD7926	284610M000172458	03/12/2021	60503	R$ 293,47

DRI4482	284610M000172521	04/12/2021	60503	R$ 293,47
DSU4906	284610M000172380	02/12/2021	60503	R$ 293,47
DTO4974	284610M000172341	02/12/2021	60503	R$ 293,47
DTO4974	284610M000172547	04/12/2021	60503	R$ 293,47
DUF4559	284610M000172334	02/12/2021	60503	R$ 293,47
DVK3784	284610M000172593	04/12/2021	60503	R$ 293,47
EAU3I91	284610M000172680	05/12/2021	60503	R$ 293,47
EBO1147	284610M000172665	04/12/2021	60503	R$ 293,47
EBR9757	284610M000172509	03/12/2021	60503	R$ 293,47
EBT1A47	284610M000172436	03/12/2021	60503	R$ 293,47
EBT9F33	284610M000172421	03/12/2021	60503	R$ 293,47
EEQ9236	284610M000172660	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ELB6G48	284610M000172682	05/12/2021	60503	R$ 293,47
EUO3J07	284610M000172511	03/12/2021	60503	R$ 293,47
FDP9D51	284610M000172481	03/12/2021	60503	R$ 293,47
FIF0G79	284610M000172356	02/12/2021	60503	R$ 293,47
FJE4432	284610M000172319	02/12/2021	60503	R$ 293,47
FJY5C38	284610M000172415	03/12/2021	60503	R$ 293,47
FLB7E80	284610M000172396	02/12/2021	60503	R$ 293,47
FLB7E80	284610M000172638	04/12/2021	60503	R$ 293,47
FLV5E04	284610M000172498	03/12/2021	60503	R$ 293,47
FPL9I96	284610M000172315	02/12/2021	60503	R$ 293,47
GBS4I80	284610M000172664	05/12/2021	60503	R$ 293,47
GQC2856	284610M000172420	03/12/2021	60503	R$ 293,47
GYM1900	284610M000172460	03/12/2021	60503	R$ 293,47
GYM1900	284610M000172361	02/12/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000172360	02/12/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000172339	02/12/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000172323	02/12/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000172425	03/12/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000172549	04/12/2021	60503	R$ 293,47
HST9597	284610M000172641	04/12/2021	60503	R$ 293,47
HSZ6525	284610M000172317	02/12/2021	60503	R$ 293,47
INL3934	284610M000172293	02/12/2021	60503	R$ 293,47
INL3934	284610M000172560	04/12/2021	60503	R$ 293,47
INL3934	284610M000172402	03/12/2021	60503	R$ 293,47
INL3934	284610M000172588	04/12/2021	60503	R$ 293,47
IOB8C38	284610M000172400	02/12/2021	60503	R$ 293,47
IWN2F10	284610M000172471	03/12/2021	60503	R$ 293,47
JPE1449	284610M000172591	04/12/2021	60503	R$ 293,47
JZH7289	284610M000172619	04/12/2021	60503	R$ 293,47
KAS7340	284610M000172370	02/12/2021	60503	R$ 293,47
KDG4352	284610M000172427	03/12/2021	60503	R$ 293,47
KQE4959	284610M000172428	03/12/2021	60503	R$ 293,47
MCM0184	284610M000172342	02/12/2021	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000172570	04/12/2021	60503	R$ 293,47
MDP7427	284610M000172335	02/12/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000172558	04/12/2021	60503	R$ 293,47
MDU9A98	284610M000172649	04/12/2021	60503	R$ 293,47
MGJ1E38	284610M000172472	03/12/2021	60503	R$ 293,47
MGM8J77	284610M000172385	02/12/2021	60503	R$ 293,47
MHA3D96	284610M000172596	04/12/2021	60503	R$ 293,47
MIF9G51	284610M000172404	03/12/2021	60503	R$ 293,47
MRH9148	284610M000172626	04/12/2021	60503	R$ 293,47
MXT4J57	284610M000172637	04/12/2021	60503	R$ 293,47
NCB9825	284610M000172305	02/12/2021	60503	R$ 293,47
NHI3B16	284610M000172555	04/12/2021	60503	R$ 293,47
NMJ7935	284610M000172347	02/12/2021	60503	R$ 293,47
OEE4D48	284610M000172674	05/12/2021	60503	R$ 293,47
OMQ8E61	284610M000172333	02/12/2021	60503	R$ 293,47
OPA3I60	284610M000172417	03/12/2021	60503	R$ 293,47
PCM9D89	284610M000172516	04/12/2021	60503	R$ 293,47
PGX2H63	284610M000172677	05/12/2021	60503	R$ 293,47
QJK3164	284610M000172578	04/12/2021	60503	R$ 293,47
QXR1C98	284610M000172407	03/12/2021	60503	R$ 293,47
RHF4D07	284610M000172661	04/12/2021	60503	R$ 293,47
RHF4D07	284610M000172550	04/12/2021	56732	R$ 130,16
RHG2E09	284610M000172625	04/12/2021	60503	R$ 293,47
RHG8J44	284610M000172565	04/12/2021	60503	R$ 293,47
RHI6H11	284610M000172381	02/12/2021	60503	R$ 293,47
RHJ0I43	284610M000172416	03/12/2021	60503	R$ 293,47
RHK3B07	284610M000172391	02/12/2021	60503	R$ 293,47
RHN9F87	284610M000172296	02/12/2021	60503	R$ 293,47
RMI6H93	284610M000172419	03/12/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:4F3C4AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°91684/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH4447	284610NIC0014429	09/02/2022	50020	R$ 586,94
ABM7A11	284610NIC0014464	09/02/2022	50020	R$ 293,47
ABO3549	284610M000172213	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ABP6D44	284610M000172201	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ABQ0701	284610J000071048	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ABY0975	284610M000172263	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ACS1876	284610J000071045	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ACS5111	284610M000172253	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ADH2447	284610NIC0014436	09/02/2022	50020	R$ 130,16
ADM5E55	284610J000072322	01/12/2021	60412	R$ 195,23
ADV2040	284610J000072458	01/12/2021	55680	R$ 195,23
ADY3A54	284610J000071051	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AED5324	284610M000172168	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AEH7027	284610M000172264	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AEX8922	284610M000172214	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AEZ7623	284610J000072280	30/11/2021	76332	R$ 293,47
AFB0803	284610J000072284	30/11/2021	51851	R$ 195,23
AFH7C00	284610J000072483	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AFR2569	284610M000172192	30/11/2021	56732	R$ 130,16
AFY1446	284610J000072391	01/12/2021	70301	R$ 293,47
AFY1446	284610J000072392	01/12/2021	60501	R$ 293,47
AGK5656	284610NIC0014468	09/02/2022	50020	R$ 2.054,29
AGW4615	284610M000172166	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AGW4615	284610M000172157	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AHB0B23	284610J000072468	02/12/2021	76332	R$ 293,47
AHF2028	284610NIC0014460	09/02/2022	50020	R$ 586,94
AHG9H85	284610J000072314	01/12/2021	55680	R$ 195,23
AHK0C12	284610M000172210	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AHO1I32	284610J000072361	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AHO2H12	284610J000072385	01/12/2021	55414	R$ 195,23
AHQ5B41	284610M000172147	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AHQ6060	284610J000072313	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AHQ6060	284610J000072312	01/12/2021	76332	R$ 293,47
AHU4B12	284610J000069113	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AHY4749	284610M000172273	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AID3I74	284610J000072359	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AIE5564	284610M000172217	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AIG1988	284610J000072453	01/12/2021	55414	R$ 195,23
AII2206	284610M000172133	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AIJ3001	284610J000072342	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AIQ1307	284610J000072471	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AIQ1307	284610J000069117	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AIU0123	284610J000071044	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AIY4894	284610J000072351	01/12/2021	60412	R$ 195,23
AJL6A09	284610J000071039	30/11/2021	58780	R$ 130,16
AJN8821	284610J000072358	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AJY0189	284610J000072403	01/12/2021	60412	R$ 195,23
AKA5247	284610J000072445	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AKF2H35	284610M000172159	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AKG2897	284610J000072347	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AKI1236	284610J000069106	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AKK4538	284610M000172203	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AKK4538	284610J000072317	01/12/2021	76332	R$ 293,47
AKO5451	284610M000172249	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AKQ1920	284610M000172256	01/12/2021	56732	R$ 130,16
AKR1473	284610M000172128	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AKV4702	284610M000172112	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AKW2J05	284610J000072497	02/12/2021	54521	R$ 195,23
AKX6685	284610M000172174	30/11/2021	60503	R$ 293,47
ALB3572	284610M000172271	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ALB4605	284610M000172220	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ALF4I72	284610J000072338	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ALO7D74	284610J000072357	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ALQ9382	284610J000072340	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ALS5560	284610M000172274	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ALW4819	284610M000172251	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AMA1094	284610NIC0014467	09/02/2022	50020	R$ 293,47
AMB5D64	284610M000172258	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AMC4469	284610M000172165	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AMF5A56	284610M000172184	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AMH4333	284610J000071046	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AMM5F05	284610J000072355	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AMS8527	284610J000072475	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AMT8568	284610M000172246	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AMW0538	284610M000172191	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AMW0538	284610M000172284	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000172183	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX5G87	284610J000072328	01/12/2021	51930	R$ 293,47
AMX5G87	284610J000072327	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ANB8448	284610M000172177	30/11/2021	60503	R$ 293,47
ANG6185	284610J000072401	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ANG7201	284610M000172276	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000172152	30/11/2021	60503	R$ 293,47
ANT0D47	284610J000072288	30/11/2021	60412	R$ 195,23
ANT4168	284610M000172270	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ANT5H53	284610J000072356	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ANV4D13	284610J000072446	01/12/2021	55680	R$ 195,23
ANW2369	284610M000172175	30/11/2021	60503	R$ 293,47

ANX4036	284610M000172186	30/11/2021	60503	R$ 293,47
ANX4036	284610M000172261	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000172161	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AOF4031	284610J000071057	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AOJ5B91	284610M000172228	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AOK2324	284610NIC0014465	09/02/2022	50020	R$ 293,47
AOL6392	284610J000072503	02/12/2021	76332	R$ 293,47
AOO5146	284610M000172283	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AOP1G26	284610J000072478	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AOQ2102	284610J000071058	01/12/2021	51852	R$ 195,23
AOQ5H20	284610M000172260	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AOQ7148	284610M000172178	30/11/2021	60503	R$ 293,47
APA2342	284610J000072261	30/11/2021	60681	R$ 195,23
APJ1723	284610M000172234	01/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610J000069105	01/12/2021	60501	R$ 293,47
APM1G89	284610M000172153	30/11/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000172266	01/12/2021	60503	R$ 293,47
APO8813	284610J000072459	02/12/2021	55411	R$ 195,23
APV1148	284610M000172287	01/12/2021	60503	R$ 293,47
APV6393	284610M000172193	30/11/2021	60503	R$ 293,47
APZ8943	284610M000172187	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3285	284610NIC0014432	09/02/2022	50020	R$ 293,47
AQF4066	284610J000072480	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AQJ0007	284610J000072473	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AQJ5B16	284610J000072345	01/12/2021	51930	R$ 293,47
AQL6804	284610M000172267	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000172160	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000172199	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AQM6F02	284610J000072423	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AQM8532	284610J000072386	01/12/2021	57380	R$ 293,47
AQN9697	284610J000072301	30/11/2021	55414	R$ 195,23
AQO0058	284610J000072441	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AQO4H76	284610J000072398	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AQQ4E11	284610NIC0014451	09/02/2022	50020	R$ 586,94
AQT2262	284610J000072316	01/12/2021	55680	R$ 195,23
AQU3G62	284610M000172171	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AQV3502	284610M000172113	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AQV4014	284610J000072477	02/12/2021	60412	R$ 195,23
AQW1103	284610M000172130	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AQX1F64	284610M000172131	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AQZ0D27	284610M000172211	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AQZ1532	284610J000072455	01/12/2021	55411	R$ 195,23
AQZ1532	284610M000172241	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ARD8084	284610J000072269	30/11/2021	51851	R$ 195,23
ARF3970	284610M000172223	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ARH1694	284610NIC0014459	09/02/2022	50020	R$ 880,41
ARJ1284	284610M000172188	30/11/2021	60503	R$ 293,47
ARM7A82	284610J000072366	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ARO9130	284610M000172129	30/11/2021	60503	R$ 293,47
ARP4057	284610M000172226	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR8867	284610M000172224	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ARX0J46	284610M000172278	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ASA1174	284610J000072321	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ASC7D91	284610J000072413	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ASF3138	284610J000069111	02/12/2021	51851	R$ 195,23
ASJ2069	284610M000172221	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ASL7149	284610NIC0014449	09/02/2022	50020	R$ 586,94
ASL7149	284610NIC0014446	09/02/2022	50020	R$ 293,47
ASP8A83	284610J000072364	01/12/2021	76332	R$ 293,47
ASR8200	284610J000072336	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ASU3969	284610M000172182	30/11/2021	60503	R$ 293,47
ASW6538	284610M000172127	30/11/2021	60503	R$ 293,47
ASX0I89	284610J000072399	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ATB5296	284610J000072496	02/12/2021	54521	R$ 195,23
ATD6C51	284610J000072278	30/11/2021	60412	R$ 195,23
ATE7822	284610J000072279	30/11/2021	57463	R$ 130,16
ATI2839	284610M000172250	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ATK0I15	284610J000072354	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ATK2158	284610NIC0014481	09/02/2022	50020	R$ 293,47
ATK2158	284610NIC0014480	09/02/2022	50020	R$ 586,94
ATL1407	284610M000172119	30/11/2021	60503	R$ 293,47
ATM7568	284610M000172146	30/11/2021	60503	R$ 293,47
ATO0655	284610J000072325	01/12/2021	51851	R$ 195,23
ATO4982	284610NIC0014434	09/02/2022	50020	R$ 586,94
ATP5584	284610NIC0014505	09/02/2022	50020	R$ 195,23
ATQ8863	284610J000072494	02/12/2021	55411	R$ 195,23
ATR3313	284610NIC0014473	09/02/2022	50020	R$ 586,94
ATR4G22	284610J000072304	30/11/2021	55414	R$ 195,23
ATT8J66	284610M000172204	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ATU8481	284610NIC0014479	09/02/2022	50020	R$ 586,94
ATU8481	284610NIC0014477	09/02/2022	50020	R$ 293,47
ATV9A63	284610M000172162	30/11/2021	60503	R$ 293,47
ATW0915	284610J000072348	01/12/2021	60412	R$ 195,23
ATX8999	284610J000072410	01/12/2021	60412	R$ 195,23
ATY9057	284610NIC0014430	09/02/2022	50020	R$ 293,47
ATY9057	284610M000172215	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AUA7008	284610M000172169	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AUB8J16	284610J000072438	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AUF0619	284610J000072495	02/12/2021	54521	R$ 195,23

AUF1D71	284610NIC0014489	09/02/2022	50020	R$ 293,47
AUH3517	284610NIC0014445	09/02/2022	50020	R$ 880,41
AUJ1B36	284610J000069112	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AUK8J57	284610J000072307	30/11/2021	60501	R$ 293,47
AUL0605	284610M000172288	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AUO0455	284610J000072260	30/11/2021	60681	R$ 195,23
AUP4I34	284610M000172244	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AUP6J00	284610NIC0014441	09/02/2022	50020	R$ 293,47
AUV3I49	284610J000072433	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AUY4010	284610M000172257	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000172245	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY7186	284610M000172143	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AUY7470	284610J000072387	01/12/2021	54521	R$ 195,23
AVA0742	284610M000172179	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AVB0732	284610J000072442	01/12/2021	52070	R$ 88,38
AVB5095	284610J000072349	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AVC4136	284610M000172233	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AVE0204	284610M000172207	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AVE4I84	284610NIC0014484	09/02/2022	50020	R$ 293,47
AVF4031	284610M000172218	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AVF7847	284610M000172158	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AVF7H96	284610J000072311	01/12/2021	55090	R$ 130,16
AVN7224	284610J000069109	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AVP0396	284610M000172122	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AVQ0J65	284610NIC0014463	09/02/2022	50020	R$ 293,47
AVS6A88	284610NIC0014426	09/02/2022	50020	R$ 293,47
AVW3C22	284610J000072305	30/11/2021	55414	R$ 195,23
AVW4321	284610J000072402	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AVZ7491	284610M000172117	30/11/2021	56732	R$ 130,16
AWA1081	284610J000072452	01/12/2021	54600	R$ 130,16
AWA1H27	284610J000072422	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AWA1H27	284610J000072421	01/12/2021	76332	R$ 293,47
AWA8975	284610J000072419	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AWB4B71	284610J000072484	02/12/2021	60412	R$ 195,23
AWB5434	284610NIC0014444	09/02/2022	50020	R$ 293,47
AWE0762	284610M000172291	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AWF7G53	284610M000172189	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AWG2683	284610J000069110	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AWI8307	284610M000172292	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AWI8C59	284610J000072440	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AWL3120	284610J000072291	30/11/2021	51851	R$ 195,23
AWL7637	284610M000172232	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AWR3898	284610NIC0014502	09/02/2022	50020	R$ 195,23
AWV2579	284610M000172252	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AWV4183	284610J000069108	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AWW4716	284610M000172268	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AXA1631	284610J000072259	30/11/2021	60681	R$ 195,23
AXA9840	284610M000172137	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AXC3138	284610J000072414	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AXD8G39	284610J000072283	30/11/2021	51851	R$ 195,23
AXJ9007	284610M000172208	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AXK2097	284610M000172196	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AXM7758	284610NIC0014431	09/02/2022	50020	R$ 293,47
AXM7758	284610NIC0014450	09/02/2022	50020	R$ 586,94
AXN5237	284610M000172262	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AXV4944	284610M000172219	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AXX6398	284610NIC0014492	09/02/2022	50020	R$ 195,23
AXY5006	284610NIC0014461	09/02/2022	50020	R$ 586,94
AXY6A36	284610NIC0014458	09/02/2022	50020	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000172173	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AXZ8F13	284610J000072296	30/11/2021	51851	R$ 195,23
AYA2803	284610J000072332	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AYB9047	284610NIC0014494	09/02/2022	50020	R$ 195,23
AYC1521	284610NIC0014490	09/02/2022	50020	R$ 293,47
AYC2962	284610J000072263	30/11/2021	51851	R$ 195,23
AYG8F06	284610M000172248	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AYH5456	284610NIC0014504	09/02/2022	50020	R$ 195,23
AYM0862	284610NIC0014491	09/02/2022	50020	R$ 390,46
AYM8680	284610M000172195	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AYO4967	284610NIC0014425	09/02/2022	50020	R$ 586,94
AYR4A05	284610J000072412	01/12/2021	60412	R$ 195,23
AYV3262	284610M000172190	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AYY4758	284610J000072309	01/12/2021	55411	R$ 195,23
AZD3720	284610M000172176	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AZE1000	284610J000066113	01/12/2021	76251	R$ 293,47
AZE2010	284610M000172123	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AZG3238	284610NIC0014495	09/02/2022	50020	R$ 585,69
AZJ9226	284610NIC0014442	09/02/2022	50020	R$ 586,94
AZJ9226	284610NIC0014454	09/02/2022	50020	R$ 880,41
AZM9421	284610J000072315	01/12/2021	55680	R$ 195,23
AZO3927	284610M000172205	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000172277	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AZS7J87	284610J000072395	01/12/2021	51851	R$ 195,23
AZS9752	284610J000072299	30/11/2021	51851	R$ 195,23
AZT7J00	284610NIC0014506	09/02/2022	50020	R$ 195,23
AZV5A46	284610J000072482	02/12/2021	51851	R$ 195,23
AZW9755	284610J000072258	30/11/2021	54521	R$ 195,23
AZY3765	284610J000072457	01/12/2021	76252	R$ 293,47
AZY4J78	284610J000072352	01/12/2021	51851	R$ 195,23

AZZ3302	284610M000172243	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BAA7754	284610J000072443	01/12/2021	51851	R$ 195,23
BAF7035	284610M000172200	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BAH6106	284610J000072274	30/11/2021	54521	R$ 195,23
BAK6012	284610M000172238	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BAK6331	284610J000072388	01/12/2021	54522	R$ 195,23
BAL2914	284610M000172198	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BAL4555	284610J000072498	02/12/2021	55414	R$ 195,23
BAL4555	284610J000072499	02/12/2021	72930	R$ 130,16
BAL7831	284610M000172120	30/11/2021	60503	R$ 293,47
BAL8062	116100E008942498	02/12/2021	58191	R$ 880,41
BAP3540	284610NIC0014447	09/02/2022	50020	R$ 293,47
BAP3725	284610M000172227	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BAP9J02	284610NIC0014470	09/02/2022	50020	R$ 293,47
BAS2048	284610J000072472	02/12/2021	60412	R$ 195,23
BAT4809	284610M000172212	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BAT6874	284610J000066114	01/12/2021	61220	R$ 293,47
BAU7657	284610NIC0014428	09/02/2022	50020	R$ 880,41
BAU9J22	284610NIC0014501	09/02/2022	50020	R$ 293,47
BAV8564	284610NIC0014500	09/02/2022	50020	R$ 195,23
BAX2946	284610NIC0014435	09/02/2022	50020	R$ 130,16
BAX6A39	284610NIC0014482	09/02/2022	50020	R$ 293,47
BAX7A08	284610J000072430	01/12/2021	51851	R$ 195,23
BAY3H23	284610J000072331	01/12/2021	51851	R$ 195,23
BAZ5I09	284610J000072302	30/11/2021	55414	R$ 195,23
BBC0G73	284610M000172109	29/11/2021	60503	R$ 293,47
BBE1E64	284610M000172172	30/11/2021	60503	R$ 293,47
BBH5948	284610M000172282	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BBI7166	284610J000072271	30/11/2021	60681	R$ 195,23
BBN0I16	284610J000072420	01/12/2021	51851	R$ 195,23
BBN7187	284610J000072429	01/12/2021	51851	R$ 195,23
BBP3645	284610J000072350	01/12/2021	60412	R$ 195,23
BBR3H08	284610J000072335	01/12/2021	51851	R$ 195,23
BBX8695	284610NIC0014499	09/02/2022	50020	R$ 585,69
BBZ0289	284610NIC0014476	09/02/2022	50020	R$ 293,47
BCC9207	284610NIC0014457	09/02/2022	50020	R$ 293,47
BCD9D38	284610J000072463	02/12/2021	61220	R$ 293,47
BCF5I62	284610NIC0014466	09/02/2022	50020	R$ 293,47
BCO2381	284610J000072268	30/11/2021	76252	R$ 293,47
BCP8446	284610J000072267	30/11/2021	54870	R$ 195,23
BCQ8392	284610J000072367	01/12/2021	76332	R$ 293,47
BCT5H82	284610M000172116	30/11/2021	60503	R$ 293,47
BCV1E85	284610J000072277	30/11/2021	51851	R$ 195,23
BCW4F89	284610M000172110	29/11/2021	60503	R$ 293,47
BCX3D47	284610J000072369	01/12/2021	51851	R$ 195,23
BCX4E18	284610NIC0014497	09/02/2022	50020	R$ 293,47
BDF4F55	284610M000172142	30/11/2021	60503	R$ 293,47
BDF7B82	284610M000172155	30/11/2021	60503	R$ 293,47
BDF7D38	284610M000172197	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BDM5B73	284610NIC0014472	09/02/2022	50020	R$ 1.467,35
BDM6I64	284610J000072292	30/11/2021	60412	R$ 195,23
BDN0I93	284610M000172237	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BDN7117	284610NIC0014423	09/02/2022	50020	R$ 293,47
BDP3D25	284610NIC0014453	09/02/2022	50020	R$ 293,47
BDQ5A47	284610J000072272	30/11/2021	60681	R$ 195,23
BDR6G02	284610M000172114	29/11/2021	60503	R$ 293,47
BDR6H14	284610J000072436	01/12/2021	60412	R$ 195,23
BDS6J16	284610J000072273	30/11/2021	60681	R$ 195,23
BDT6C21	284610M000172279	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BDV8A52	284610J000072329	01/12/2021	60412	R$ 195,23
BDV8F48	284610NIC0014443	09/02/2022	50020	R$ 880,41
BEA2D32	284610M000172231	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BEH7J07	284610J000072451	01/12/2021	51851	R$ 195,23
BEI2I75	284610M000172145	30/11/2021	60503	R$ 293,47
BEI5G70	284610NIC0014439	09/02/2022	50020	R$ 293,47
BEI8J77	284610J000072318	01/12/2021	54870	R$ 195,23
BEL0727	284610J000072323	01/12/2021	76332	R$ 293,47
BEL0727	284610J000072324	01/12/2021	51851	R$ 195,23
BEL0881	284610M000172202	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BEM9G52	284610M000172236	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BEN1H37	284610J000072404	01/12/2021	51851	R$ 195,23
BEN4D79	284610J000072319	01/12/2021	60412	R$ 195,23
BEQ2C76	284610J000072454	01/12/2021	55411	R$ 195,23
BEU1I14	284610M000172259	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BEV4E06	284610J000072300	30/11/2021	55500	R$ 130,16
BEV5G56	284610NIC0014440	09/02/2022	50020	R$ 293,47
BEV6J61	284610J000072415	01/12/2021	76332	R$ 293,47
BEV6J61	284610J000072416	01/12/2021	51851	R$ 195,23
BEW0J56	284610M000172239	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BEZ2I24	284610M000172118	30/11/2021	60503	R$ 293,47
BEZ4E64	284610J000072294	30/11/2021	60412	R$ 195,23
BEZ5533	284610NIC0014486	09/02/2022	50020	R$ 293,47
BJO2006	284610M000172141	30/11/2021	60503	R$ 293,47
BOD8A73	284610M000172265	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BRB0814	284610J000072400	01/12/2021	51851	R$ 195,23
BRH1A64	284610J000072390	01/12/2021	51851	R$ 195,23
BRH1A64	284610J000072389	01/12/2021	60175	R$ 293,47
BTT7436	284610J000064502	30/11/2021	61220	R$ 293,47
BYG7864	284610J000072368	01/12/2021	51851	R$ 195,23

BYS1856	284610M000172144	30/11/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000172209	01/12/2021	60503	R$ 293,47
CCS6155	284610M000172139	30/11/2021	60503	R$ 293,47
CDL3G24	284610J000072384	01/12/2021	65300	R$ 195,23
CDL3G24	284610J000072383	01/12/2021	51851	R$ 195,23
CDQ3E57	284610J000072334	01/12/2021	51930	R$ 293,47
CEZ9229	284610M000172272	01/12/2021	60503	R$ 293,47
CHE6605	284610J000072449	01/12/2021	55414	R$ 195,23
CIU1602	284610J000072479	02/12/2021	51851	R$ 195,23
CKI8H81	284610J000069115	02/12/2021	51851	R$ 195,23
CLI7111	284610J000072341	01/12/2021	51851	R$ 195,23
COE7H25	284610J000072407	01/12/2021	51851	R$ 195,23
CTZ2126	284610J000071054	01/12/2021	51851	R$ 195,23
CWL7963	284610J000072432	01/12/2021	51851	R$ 195,23
CXP4064	284610NIC0014483	09/02/2022	50020	R$ 293,47
CXP4064	284610NIC0014487	09/02/2022	50020	R$ 586,94
CXU1D40	284610J000072320	01/12/2021	51852	R$ 195,23
CYY8368	284610M000172281	01/12/2021	60503	R$ 293,47
DAQ5393	284610J000072295	30/11/2021	60412	R$ 195,23
DBP7J69	284610M000172222	01/12/2021	60503	R$ 293,47
DBZ4723	284610M000172286	01/12/2021	60503	R$ 293,47
DDM1G83	284610J000071053	01/12/2021	51851	R$ 195,23
DDM1G83	284610M000172290	02/12/2021	60503	R$ 293,47
DEA8661	284610J000072287	30/11/2021	51851	R$ 195,23
DEH2I63	284610J000072380	01/12/2021	55414	R$ 195,23
DIH4506	284610J000072375	01/12/2021	54522	R$ 195,23
DPP4265	284610J000072343	01/12/2021	51851	R$ 195,23
DPV4536	284610M000172254	01/12/2021	60503	R$ 293,47
DQA5825	284610J000072397	01/12/2021	51851	R$ 195,23
DSC1F93	284610J000072426	01/12/2021	51852	R$ 195,23
DSD9D43	284610J000072437	01/12/2021	51851	R$ 195,23
DSI7A50	284610J000072424	01/12/2021	51851	R$ 195,23
DSX6C16	284610J000066111	30/11/2021	61220	R$ 293,47
DSX9B96	284610J000071055	01/12/2021	51851	R$ 195,23
DTD0724	284610M000172124	30/11/2021	60503	R$ 293,47
EAB3J44	284610NIC0014474	09/02/2022	50020	R$ 880,41
EBI1496	284610J000071047	01/12/2021	51851	R$ 195,23
EDH3318	284610M000172154	30/11/2021	60503	R$ 293,47
EGL4A29	284610J000072286	30/11/2021	51851	R$ 195,23
ELG6F57	284610J000072378	01/12/2021	51851	R$ 195,23
EMR3594	284610NIC0014498	09/02/2022	50020	R$ 390,46
EPW5359	284610J000072275	30/11/2021	60412	R$ 195,23
ERG7978	284610M000172235	01/12/2021	56732	R$ 130,16
EUX7782	284610J000072492	02/12/2021	55414	R$ 195,23
EVJ4700	284610NIC0014437	09/02/2022	50020	R$ 293,47
EYF7988	284610J000072434	01/12/2021	51851	R$ 195,23
EYF7988	284610J000072435	01/12/2021	76332	R$ 293,47
EYX3B86	284610M000172229	01/12/2021	56732	R$ 130,16
EYZ4F71	284610M000172269	01/12/2021	60503	R$ 293,47
FAY0H92	284610M000172148	30/11/2021	60503	R$ 293,47
FBM6C92	284610J000071040	01/12/2021	76252	R$ 293,47
FEZ3I28	284610M000172206	01/12/2021	60503	R$ 293,47
FGZ7A14	284610J000072360	01/12/2021	51851	R$ 195,23
FLF7A86	284610J000071052	01/12/2021	51851	R$ 195,23
FLK7F43	284610J000072470	02/12/2021	51851	R$ 195,23
FLV5E04	284610M000172138	30/11/2021	60503	R$ 293,47
FND9H11	284610NIC0014448	09/02/2022	50020	R$ 293,47
FQY1140	284610M000172149	30/11/2021	60503	R$ 293,47
FSW1278	284610M000172170	30/11/2021	60503	R$ 293,47
FSW1278	284610M000172285	01/12/2021	60503	R$ 293,47
FUU1715	284610NIC0014469	09/02/2022	50020	R$ 293,47
FVU9E95	284610M000172255	01/12/2021	60503	R$ 293,47
FYF7119	284610NIC0014488	09/02/2022	50020	R$ 586,94
GEG4I72	284610M000172280	01/12/2021	60503	R$ 293,47
GTA4383	284610J000072439	01/12/2021	51851	R$ 195,23
GWV9235	284610J000072264	30/11/2021	60681	R$ 195,23
GZO3057	284610J000072281	30/11/2021	51851	R$ 195,23
HIK5734	284610J000071041	01/12/2021	55414	R$ 195,23
HMV4964	284610M000172135	30/11/2021	60503	R$ 293,47
HNA8440	284610J000069114	02/12/2021	51851	R$ 195,23
HTA3J27	284610J000072365	01/12/2021	51851	R$ 195,23
IJF8345	284610NIC0014452	09/02/2022	50020	R$ 4.402,05
IKX1G17	284610NIC0014424	09/02/2022	50020	R$ 293,47
IOY0H81	284610M000172216	01/12/2021	60503	R$ 293,47
IRO4B93	284610M000172289	01/12/2021	60503	R$ 293,47
IRV2687	284610J000072493	02/12/2021	55414	R$ 195,23
ITV3987	284610J000072376	01/12/2021	55414	R$ 195,23
IVR5A85	284610J000071059	01/12/2021	51851	R$ 195,23
IYW0A86	284610M000172185	30/11/2021	60503	R$ 293,47
JPX5I41	284610J000071061	01/12/2021	51851	R$ 195,23
JPZ4780	284610J000072500	02/12/2021	54521	R$ 195,23
JRN1499	284610NIC0014485	09/02/2022	50020	R$ 293,47
JUR6E40	284610NIC0014471	09/02/2022	50020	R$ 293,47
KDD5415	284610J000072489	02/12/2021	67770	R$ 293,47
LPD5461	284610M000172125	30/11/2021	60503	R$ 293,47
MCI8579	284610J000072373	01/12/2021	54521	R$ 195,23
MDU8417	284610M000172121	30/11/2021	60503	R$ 293,47
MEK3B55	284610J000072276	30/11/2021	60412	R$ 195,23
MGY8F11	284610NIC0014496	09/02/2022	50020	R$ 195,23

MIN1506	284610J000072428	01/12/2021	51851	R$ 195,23
MIN1506	284610J000072427	01/12/2021	76332	R$ 293,47
MKZ0D14	284610J000072460	02/12/2021	55411	R$ 195,23
MTM9555	284610J000071050	01/12/2021	51851	R$ 195,23
MVA7I64	284610J000069107	02/12/2021	51851	R$ 195,23
MYE2176	284610M000172194	01/12/2021	60503	R$ 293,47
NHP1G35	284610M000172167	30/11/2021	60503	R$ 293,47
NJQ6535	284610J000072285	30/11/2021	51851	R$ 195,23
NJQ6535	284610J000072411	01/12/2021	51851	R$ 195,23
NRT5296	284610M000172240	01/12/2021	60503	R$ 293,47
OCN6752	284610J000072370	01/12/2021	55680	R$ 195,23
OMP4299	284610M000172140	30/11/2021	60503	R$ 293,47
OOQ3C75	284610M000172132	30/11/2021	60503	R$ 293,47
OQZ0B25	284610M000172225	01/12/2021	60503	R$ 293,47
PBX0C55	284610J000072461	02/12/2021	55411	R$ 195,23
PUI2784	284610NIC0014493	09/02/2022	50020	R$ 195,23
PVW3986	284610J000072265	30/11/2021	60681	R$ 195,23
PYB1C17	284610NIC0014478	09/02/2022	50020	R$ 586,94
QAU1E50	284610M000172111	29/11/2021	60503	R$ 293,47
QBR4503	284610NIC0014475	09/02/2022	50020	R$ 293,47
QCX6A12	284610M000172136	30/11/2021	60503	R$ 293,47
QHO6656	284610NIC0014455	09/02/2022	50020	R$ 293,47
QIN5H74	284610J000072372	01/12/2021	55680	R$ 195,23
QJK3164	284610M000172156	30/11/2021	60503	R$ 293,47
QOF2I96	284610J000066112	01/12/2021	55090	R$ 130,16
QPC8F93	284610M000172180	30/11/2021	60503	R$ 293,47
QPM4932	284610NIC0014433	09/02/2022	50020	R$ 586,94
QPR2D28	284610M000172126	30/11/2021	60503	R$ 293,47
QQD1G24	284610M000172230	01/12/2021	60503	R$ 293,47
QQD8D25	284610M000172115	30/11/2021	60503	R$ 293,47
QUP4882	284610NIC0014503	09/02/2022	50020	R$ 195,23
QUS5556	284610NIC0014456	09/02/2022	50020	R$ 293,47
QUZ3256	284610NIC0014462	09/02/2022	50020	R$ 293,47
QWY1448	284610M000172181	30/11/2021	60503	R$ 293,47
RDV9D87	284610J000072371	01/12/2021	55680	R$ 195,23
RHB1F75	284610J000072409	01/12/2021	60412	R$ 195,23
RHB6J04	284610M000172247	01/12/2021	60503	R$ 293,47
RHE1C56	284610NIC0014438	09/02/2022	50020	R$ 293,47
RHE9C26	284610J000072266	30/11/2021	60681	R$ 195,23
RHF4C61	284610M000172163	30/11/2021	60503	R$ 293,47
RHG7G13	284610J000072289	30/11/2021	60412	R$ 195,23
RHH6J93	284610NIC0014427	09/02/2022	50020	R$ 293,47
RHN7C96	284610J000072456	01/12/2021	76332	R$ 293,47
RNB2E65	284610M000172151	30/11/2021	60503	R$ 293,47
RNE3G21	284610NIC0014507	09/02/2022	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:496E358A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°91685/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHN3851	284610J000072469	02/12/2021	53800	
ALP8475	284610J000072310	01/12/2021	55090	05919568219
ALW9278	284610J000072377	01/12/2021	54600	06170339483
ARI2421	284610M000172242	01/12/2021	56732	
AVL1226	284610J000072379	01/12/2021	53800	
AZX6996	284610M000172134	30/11/2021	56732	
BCD9D38	284610J000072465	02/12/2021	52070	04512177123
DQK1J47	284610J000072467	02/12/2021	55250	
HRF4028	284610J000072303	30/11/2021	54600	
RHF3J69	284610J000072447	01/12/2021	55500	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:9DEABBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°91602/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF7J06	284610J000068906	23/11/2021	60412	R$ 195,23
AAK0457	284610J000068968	24/11/2021	51851	R$ 195,23
AAW4051	284610J000072091	26/11/2021	51851	R$ 195,23

ABY3C28	284610J000068930	23/11/2021	51851	R$ 195,23
ABY4377	284610J000072128	26/11/2021	51851	R$ 195,23
ACL3912	284610J000072110	26/11/2021	51851	R$ 195,23
ACS1876	284610J000072160	26/11/2021	51851	R$ 195,23
ADD7391	284610J000069089	25/11/2021	51851	R$ 195,23
ADH6A08	284610J000068973	24/11/2021	51851	R$ 195,23
ADV2004	284610J000072033	25/11/2021	51930	R$ 293,47
ADV2004	284610J000072032	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AEC4J61	284610J000071026	28/11/2021	51851	R$ 195,23
AEH0112	284610M000172083	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AEM5066	284610J000069090	26/11/2021	70301	R$ 293,47
AEP9I98	284610J000068959	24/11/2021	51851	R$ 195,23
AER6118	284610J000068941	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AER6622	284610J000072150	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AEY1264	284610J000068884	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AEY1264	284610J000068885	23/11/2021	76332	R$ 293,47
AFN2262	284610J000072175	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AFU9695	284610J000068909	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AFU9695	284610J000068908	23/11/2021	76332	R$ 293,47
AFY2112	284610J000072066	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AGC0133	284610J000068923	23/11/2021	54521	R$ 195,23
AGD1107	284610J000072131	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AGD7584	284610J000072126	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AGN0894	284610J000072149	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AGN1379	284610J000072165	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AGN4D54	284610J000068832	22/11/2021	55090	R$ 130,16
AGW1H55	284610J000072114	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AGZ6A84	284610J000072042	25/11/2021	60412	R$ 195,23
AGZ7034	284610J000072185	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AHJ0541	284610J000071024	28/11/2021	51851	R$ 195,23
AHO4115	284610J000069099	28/11/2021	51851	R$ 195,23
AHS3712	284610J000072134	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AHX4764	284610J000072093	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AIA7541	284610J000072025	24/11/2021	54521	R$ 195,23
AIE3E48	284610J000068866	22/11/2021	51851	R$ 195,23
AIF2H14	284610J000068960	24/11/2021	60412	R$ 195,23
AIF7F79	284610J000068917	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AIF7F79	284610J000066104	28/11/2021	51851	R$ 195,23
AIS5926	284610J000069077	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AIX7943	284610J000072039	25/11/2021	55090	R$ 130,16
AJE4A82	284610J000068990	24/11/2021	55090	R$ 130,16
AJH9406	284610J000072008	24/11/2021	51851	R$ 195,23
AJH9915	284610M000172072	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AJK8155	284610J000072155	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AJK8155	284610J000072156	26/11/2021	76332	R$ 293,47
AJL5726	284610J000066109	28/11/2021	51930	R$ 293,47
AJM7447	284610J000072211	29/11/2021	51851	R$ 195,23
AJR3317	284610J000069093	27/11/2021	51851	R$ 195,23
AJS8J97	284610J000069081	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AJT7496	284610J000068882	23/11/2021	76251	R$ 293,47
AJU3E71	284610J000072178	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AJX0260	284610J000071028	28/11/2021	51851	R$ 195,23
AJZ3660	284610J000072113	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AJZ3660	284610J000072045	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AKA0651	284610J000072124	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AKD0647	284610J000068831	22/11/2021	76251	R$ 293,47
AKH8A70	284610J000071037	29/11/2021	58191	R$ 880,41
AKI4834	284610J000072217	29/11/2021	61220	R$ 293,47
AKI4834	284610J000072218	29/11/2021	51851	R$ 195,23
AKJ4735	284610J000068881	22/11/2021	76251	R$ 293,47
AKJ9953	284610J000072235	29/11/2021	51851	R$ 195,23
AKN0E68	284610J000069079	25/11/2021	60501	R$ 293,47
AKN2025	284610J000069066	24/11/2021	51851	R$ 195,23
AKU1876	284610J000072226	29/11/2021	51851	R$ 195,23
AKU3962	284610M000172076	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AKV4702	284610M000172085	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AKW0637	284610J000055749	22/11/2021	60501	R$ 293,47
AKX8I58	284610J000068848	22/11/2021	51851	R$ 195,23
ALA0267	284610J000068852	22/11/2021	76332	R$ 293,47
ALC5609	284610J000068980	24/11/2021	61220	R$ 293,47
ALF2E84	284610J000069102	28/11/2021	51852	R$ 195,23
ALI9477	284610J000068927	23/11/2021	55090	R$ 130,16
ALJ8524	284610J000068962	24/11/2021	51851	R$ 195,23
ALK3602	284610J000072116	26/11/2021	51851	R$ 195,23
ALO9J06	284610J000068974	24/11/2021	51851	R$ 195,23
ALS4B98	284610J000068872	22/11/2021	51851	R$ 195,23
ALS5597	284610J000072197	29/11/2021	54521	R$ 195,23
ALU2859	284610J000072019	24/11/2021	60412	R$ 195,23
ALY1725	116100E008942887	28/11/2021	60501	R$ 293,47
ALZ9461	284610J000072120	26/11/2021	60412	R$ 195,23
AMB1E09	284610J000071036	29/11/2021	51851	R$ 195,23
AMB4159	284610J000072027	24/11/2021	54521	R$ 195,23
AMI0168	284610J000066096	28/11/2021	51930	R$ 293,47
AMI9904	284610J000072166	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AMN4753	284610J000072013	24/11/2021	60412	R$ 195,23
AMP8474	284610J000072157	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AMU6920	284610J000066102	28/11/2021	51851	R$ 195,23
AMW9367	284610J000072239	29/11/2021	55414	R$ 195,23
AMY0228	284610J000069078	25/11/2021	51851	R$ 195,23

AMZ1E11	284610J000068851	22/11/2021	60412	R$ 195,23
AMZ6B61	284610J000072214	29/11/2021	55414	R$ 195,23
ANC4583	284610J000068938	23/11/2021	60412	R$ 195,23
AND3202	284610J000071002	23/11/2021	70301	R$ 293,47
ANG9B98	284610M000172088	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ANH9E28	284610J000071025	28/11/2021	51851	R$ 195,23
ANJ1F72	284610J000072144	26/11/2021	51851	R$ 195,23
ANK1470	284610J000068830	22/11/2021	76252	R$ 293,47
ANK6134	284610J000072040	25/11/2021	70481	R$ 293,47
ANM8B95	284610J000072007	24/11/2021	51851	R$ 195,23
ANM8B95	284610J000072006	24/11/2021	76332	R$ 293,47
ANO1388	284610J000072193	29/11/2021	76332	R$ 293,47
ANP8665	284610J000072151	26/11/2021	60412	R$ 195,23
ANP8665	284610J000072003	24/11/2021	60412	R$ 195,23
ANQ7G69	284610J000068956	24/11/2021	51851	R$ 195,23
ANS3916	284610J000072164	26/11/2021	59670	R$ 1.467,35
ANW8966	284610M000172097	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AOC1315	284610J000072122	26/11/2021	51930	R$ 293,47
AOC4E02	284610J000066095	28/11/2021	70991	R$ 195,23
AOD1477	284610J000072191	29/11/2021	51851	R$ 195,23
AOD1477	284610J000072192	29/11/2021	52070	R$ 88,38
AOD3434	284610J000068933	23/11/2021	60412	R$ 195,23
AOH3605	284610J000068979	24/11/2021	51851	R$ 195,23
AON1786	284610M000172090	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AON2A14	284610J000072200	29/11/2021	51851	R$ 195,23
AOQ7148	284610M000172100	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AOR9458	284610J000072005	24/11/2021	60412	R$ 195,23
AOT9F30	284610J000072146	26/11/2021	76332	R$ 293,47
AOV4886	284610J000072056	25/11/2021	54521	R$ 195,23
AOV5I80	284610J000068924	23/11/2021	58191	R$ 880,41
AOY9243	284610J000068849	22/11/2021	60412	R$ 195,23
APK2B40	284610J000068863	22/11/2021	51851	R$ 195,23
APO1062	284610M000172086	29/11/2021	60503	R$ 293,47
APX0868	284610J000069059	24/11/2021	51851	R$ 195,23
APY2577	284610J000072082	26/11/2021	55414	R$ 195,23
AQI6280	284610J000072044	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AQJ2C99	284610J000068911	23/11/2021	65300	R$ 195,23
AQJ2C99	284610J000068910	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AQJ2C99	284610J000072098	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AQK1763	284610J000072072	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AQR5920	284610J000072213	29/11/2021	55411	R$ 195,23
AQU1791	284610J000069082	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AQV5C81	284610J000072207	29/11/2021	76332	R$ 293,47
ARD9205	284610J000072177	26/11/2021	51851	R$ 195,23
ARE2C50	284610J000068893	23/11/2021	51851	R$ 195,23
ARE4699	284610J000066105	28/11/2021	51930	R$ 293,47
ARF2470	284610J000068833	22/11/2021	55414	R$ 195,23
ARL8129	284610J000069055	23/11/2021	51851	R$ 195,23
ARO2286	284610J000068900	23/11/2021	51851	R$ 195,23
ARO2286	284610J000068901	23/11/2021	65300	R$ 195,23
ART2263	284610J000064500	26/11/2021	73662	R$ 130,16
ART4I89	284610J000068945	23/11/2021	60412	R$ 195,23
ARV0G32	284610J000068978	24/11/2021	51851	R$ 195,23
ASF2090	284610J000068883	23/11/2021	55414	R$ 195,23
ASG6F90	284610J000069073	25/11/2021	51851	R$ 195,23
ASG9397	284610J000072075	25/11/2021	51851	R$ 195,23
ASJ2577	284610J000068892	23/11/2021	51851	R$ 195,23
ASK3056	284610J000066103	28/11/2021	51930	R$ 293,47
ASP5293	284610J000072026	24/11/2021	55414	R$ 195,23
ASP8332	284610J000069064	24/11/2021	70301	R$ 293,47
ASR4C78	284610J000072251	29/11/2021	55414	R$ 195,23
AST5B07	284610M000172092	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ASU3301	284610J000072048	25/11/2021	60412	R$ 195,23
ASY3760	284610J000072223	29/11/2021	60412	R$ 195,23
ASZ7503	284610J000072250	29/11/2021	51851	R$ 195,23
ATA7E20	284610J000069071	24/11/2021	70722	R$ 293,47
ATD5674	284610J000072036	25/11/2021	60501	R$ 293,47
ATF4948	284610J000068878	22/11/2021	67770	R$ 293,47
ATF4948	284610J000068877	22/11/2021	51851	R$ 195,23
ATI0A52	284610J000068896	23/11/2021	51851	R$ 195,23
ATI0A52	284610J000068897	23/11/2021	51930	R$ 293,47
ATJ6685	284610M000172102	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ATQ4199	284610J000072121	26/11/2021	60412	R$ 195,23
ATQ7157	284610J000072168	26/11/2021	76332	R$ 293,47
ATR1246	284610J000072011	24/11/2021	51851	R$ 195,23
ATT4B33	284610J000068899	23/11/2021	51851	R$ 195,23
ATT7B95	284610J000072028	24/11/2021	54521	R$ 195,23
ATV7807	284610J000068874	22/11/2021	51851	R$ 195,23
ATV8751	284610J000068903	23/11/2021	51851	R$ 195,23
ATW0915	284610J000072041	25/11/2021	60412	R$ 195,23
ATW8593	284610J000072092	26/11/2021	60412	R$ 195,23
AUA1746	284610J000072125	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AUD4069	284610J000072171	26/11/2021	76332	R$ 293,47
AUE8J24	284610J000072212	29/11/2021	55411	R$ 195,23
AUF3008	284610J000062579	25/11/2021	55414	R$ 195,23
AUF8072	284610J000072181	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AUJ2B09	284610J000072133	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AUS7065	284610J000072173	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AUT8D38	284610J000072245	29/11/2021	61220	R$ 293,47

AUV3913	284610J000072172	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AUV3J82	284610J000072233	29/11/2021	60412	R$ 195,23
AUX3C98	284610M000172075	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AUY2I86	284610J000066106	28/11/2021	65300	R$ 195,23
AVA0742	284610M000172108	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AVB8H63	284610J000068902	23/11/2021	60412	R$ 195,23
AVE5G84	284610J000068895	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AVE6940	284610J000072088	26/11/2021	55414	R$ 195,23
AVG4132	284610J000072201	29/11/2021	51851	R$ 195,23
AVG5068	284610J000072053	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AVH2804	284610J000068991	24/11/2021	54521	R$ 195,23
AVI8885	284610J000068985	24/11/2021	54522	R$ 195,23
AVO0499	284610J000068840	22/11/2021	60412	R$ 195,23
AVX4948	284610J000069072	24/11/2021	51851	R$ 195,23
AVY3831	284610J000068838	22/11/2021	51851	R$ 195,23
AWG0E35	284610J000072143	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AWH3650	284610J000068946	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AWI8389	284610J000072202	29/11/2021	60412	R$ 195,23
AWJ7B61	284610J000072061	25/11/2021	76332	R$ 293,47
AWJ7B61	284610J000072062	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AWJ8416	284610J000068922	23/11/2021	58191	R$ 880,41
AWK6B89	284610J000072130	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AWO3549	284610J000066078	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AWP5H64	284610J000068935	23/11/2021	67770	R$ 293,47
AWP5H64	284610J000068934	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AWR6D04	284610J000068913	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AWS6712	284610J000072232	29/11/2021	51851	R$ 195,23
AWS7F20	284610J000072179	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AWU4750	284610J000072129	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AWU7073	284610J000072205	29/11/2021	76332	R$ 293,47
AWV5J00	284610J000071035	29/11/2021	76332	R$ 293,47
AWW2G49	284610J000072183	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AWW7259	284610J000068931	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AWW7259	284610J000068932	23/11/2021	76332	R$ 293,47
AWZ9850	284610J000072014	24/11/2021	51851	R$ 195,23
AXC2499	284610J000069080	25/11/2021	76332	R$ 293,47
AXG6B60	284610M000172105	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AXG8093	284610J000066088	27/11/2021	54521	R$ 195,23
AXG8093	284610J000066089	27/11/2021	54600	R$ 130,16
AXJ8F81	284610M000172071	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AXM1521	284610J000068926	23/11/2021	61220	R$ 293,47
AXN3514	284610J000072255	29/11/2021	54521	R$ 195,23
AXO7296	284610J000068886	23/11/2021	54600	R$ 130,16
AXU8C20	284610J000068867	22/11/2021	51851	R$ 195,23
AXV2715	284610J000068914	23/11/2021	60412	R$ 195,23
AYB1G30	284610J000072256	29/11/2021	55414	R$ 195,23
AYK4880	284610M000172084	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AYK7981	284610J000068958	24/11/2021	51851	R$ 195,23
AYR5806	284610J000068997	24/11/2021	60412	R$ 195,23
AYR5806	284610J000068998	24/11/2021	51851	R$ 195,23
AYY8D40	284610J000072063	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AZA3962	284610J000068994	24/11/2021	51851	R$ 195,23
AZA3H21	284610J000072209	29/11/2021	51851	R$ 195,23
AZC6E80	284610J000072136	26/11/2021	55414	R$ 195,23
AZC6E80	284610J000072137	26/11/2021	72930	R$ 130,16
AZC8I24	284610J000068889	23/11/2021	60412	R$ 195,23
AZC8I24	284610J000068890	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AZC8I24	284610J000068888	23/11/2021	76332	R$ 293,47
AZH1309	284610J000072064	25/11/2021	51851	R$ 195,23
AZH5017	284610J000072204	29/11/2021	51851	R$ 195,23
AZI4H61	284610J000068919	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AZI8B26	284610J000072189	26/11/2021	51851	R$ 195,23
AZK2049	284610J000068977	24/11/2021	51851	R$ 195,23
AZK2049	284610J000072002	24/11/2021	51851	R$ 195,23
AZN9171	284610J000072198	29/11/2021	51851	R$ 195,23
AZP4465	284610J000072161	26/11/2021	70301	R$ 293,47
AZR7171	284610J000068912	23/11/2021	51851	R$ 195,23
AZS8D77	284610J000068984	24/11/2021	55414	R$ 195,23
BAA3G61	284610J000068859	22/11/2021	60412	R$ 195,23
BAB5C65	284610J000072176	26/11/2021	51851	R$ 195,23
BAF2E80	284610J000072095	26/11/2021	51851	R$ 195,23
BAF5D69	284610J000072257	29/11/2021	55414	R$ 195,23
BAF9058	284610J000072227	29/11/2021	51851	R$ 195,23
BAG1H62	284610M000172077	29/11/2021	60503	R$ 293,47
BAJ6766	284610J000072047	25/11/2021	51851	R$ 195,23
BAM6G78	284610J000072196	29/11/2021	58191	R$ 880,41
BAT9433	284610J000072187	26/11/2021	51851	R$ 195,23
BAV8272	284610J000068915	23/11/2021	51851	R$ 195,23
BAY8629	284610J000072147	26/11/2021	60412	R$ 195,23
BBJ4976	284610J000072243	29/11/2021	61220	R$ 293,47
BBL1102	284610J000072194	29/11/2021	55680	R$ 195,23
BBO0830	284610M000172089	29/11/2021	60503	R$ 293,47
BBR4442	284610J000072037	25/11/2021	54521	R$ 195,23
BBR4A29	284610J000072206	29/11/2021	76332	R$ 293,47
BBR6D70	284610J000066108	28/11/2021	58191	R$ 880,41
BBT3280	284610J000068999	24/11/2021	51851	R$ 195,23
BBU0A41	284610J000071027	28/11/2021	76332	R$ 293,47
BBY0100	284610J000068850	22/11/2021	51851	R$ 195,23
BCA5E27	284610J000068847	22/11/2021	60412	R$ 195,23

BCB2H36	284610J000068936	23/11/2021	51851	R$ 195,23
BCB2H36	284610J000068937	23/11/2021	76332	R$ 293,47
BCF4001	284610M000172073	29/11/2021	60503	R$ 293,47
BCG6739	284610J000072080	25/11/2021	61220	R$ 293,47
BCH3535	284610J000068996	24/11/2021	51851	R$ 195,23
BCK3J05	284610J000072010	24/11/2021	51851	R$ 195,23
BCK8I05	284610M000172079	29/11/2021	60503	R$ 293,47
BCM4382	284610J000072138	26/11/2021	55414	R$ 195,23
BCO1398	284610J000072085	26/11/2021	55680	R$ 195,23
BCO1398	284610J000072086	26/11/2021	72930	R$ 130,16
BCO7H12	284610J000068955	24/11/2021	54521	R$ 195,23
BCP8D71	284610J000072079	25/11/2021	51851	R$ 195,23
BCT5D75	284610J000072021	24/11/2021	51851	R$ 195,23
BCW3G69	284610J000072180	26/11/2021	60412	R$ 195,23
BDD4H43	284610M000172099	29/11/2021	60503	R$ 293,47
BDH2E23	284610J000068846	22/11/2021	51851	R$ 195,23
BDH2E23	284610J000068845	22/11/2021	76332	R$ 293,47
BDI5G28	284610J000072142	26/11/2021	60412	R$ 195,23
BDL5B42	284610J000072107	26/11/2021	51851	R$ 195,23
BDN0C93	284610J000072118	26/11/2021	70301	R$ 293,47
BDO0I52	284610J000072012	24/11/2021	51851	R$ 195,23
BDR4J16	284610M000172104	29/11/2021	60503	R$ 293,47
BDR7F11	284610J000072081	25/11/2021	55250	R$ 130,16
BDT8A63	284610J000068963	24/11/2021	60412	R$ 195,23
BDT8A72	284610J000072222	29/11/2021	70301	R$ 293,47
BDV8F49	284610J000069058	24/11/2021	56222	R$ 88,38
BDW3B94	284610J000068876	22/11/2021	70991	R$ 195,23
BDW3B94	284610J000072029	24/11/2021	54521	R$ 195,23
BDW3B94	284610J000068875	22/11/2021	76332	R$ 293,47
BDX7F66	284610J000071031	29/11/2021	70483	R$ 293,47
BEA6G90	284610J000072240	29/11/2021	55414	R$ 195,23
BEB8B60	284610J000072083	26/11/2021	55414	R$ 195,23
BEF8H81	284610J000068865	22/11/2021	60412	R$ 195,23
BEJ1I49	284610J000068947	23/11/2021	60412	R$ 195,23
BEJ7408	284610J000072208	29/11/2021	51851	R$ 195,23
BEJ9F32	284610J000072060	25/11/2021	60412	R$ 195,23
BEK3J66	284610J000068853	22/11/2021	60412	R$ 195,23
BEL2B53	284610J000072169	26/11/2021	51851	R$ 195,23
BEL7B73	284610J000072190	26/11/2021	54521	R$ 195,23
BEQ9B59	284610J000072052	25/11/2021	51852	R$ 195,23
BER8J38	284610J000072046	25/11/2021	51851	R$ 195,23
BEV5G56	284610M000172106	29/11/2021	60503	R$ 293,47
BEW6B46	284610J000069063	24/11/2021	51851	R$ 195,23
BEZ3G91	284610J000068925	23/11/2021	61220	R$ 293,47
BEZ4F66	284610J000069060	24/11/2021	76332	R$ 293,47
BKV6399	284610J000071006	24/11/2021	65300	R$ 195,23
BMW3G69	284610J000072145	26/11/2021	51851	R$ 195,23
BNP6599	284610J000072100	26/11/2021	51851	R$ 195,23
BNS2329	284610J000068944	23/11/2021	60412	R$ 195,23
BOC6029	284610J000072244	29/11/2021	51851	R$ 195,23
BOM7G12	284610J000068971	24/11/2021	51851	R$ 195,23
BTA3966	284610J000072231	29/11/2021	51851	R$ 195,23
CCK8868	284610J000072112	26/11/2021	51851	R$ 195,23
CDH5D19	284610J000068856	22/11/2021	51851	R$ 195,23
CEZ5F61	284610J000062584	27/11/2021	55090	R$ 130,16
CHI4327	284610J000068843	22/11/2021	60412	R$ 195,23
CIB4295	284610J000068870	22/11/2021	51851	R$ 195,23
CIU7711	284610J000072203	29/11/2021	51851	R$ 195,23
CIW4D12	284610J000068862	22/11/2021	51851	R$ 195,23
CIX2A10	284610J000068920	23/11/2021	51851	R$ 195,23
CIX2A10	284610J000068921	23/11/2021	51930	R$ 293,47
CJX4401	284610J000071038	29/11/2021	73662	R$ 130,16
CMA3B68	284610J000072186	26/11/2021	60412	R$ 195,23
CMR1820	284610J000072024	24/11/2021	76251	R$ 293,47
CNI3847	284610J000072049	25/11/2021	51852	R$ 195,23
CSB1872	284610M000172107	29/11/2021	60503	R$ 293,47
CSM3431	284610J000072104	26/11/2021	51851	R$ 195,23
CSW2J95	284610J000072154	26/11/2021	51851	R$ 195,23
CTZ6799	284610J000069076	25/11/2021	51851	R$ 195,23
CVX4G20	284610J000069086	25/11/2021	51851	R$ 195,23
CWH6767	284610J000071013	26/11/2021	51851	R$ 195,23
CXP4064	284610M000172078	29/11/2021	60503	R$ 293,47
CYR0C98	284610J000072106	26/11/2021	51851	R$ 195,23
CZE0H05	284610J000072101	26/11/2021	51851	R$ 195,23
CZU2405	284610J000071030	29/11/2021	55414	R$ 195,23
CZU6E49	284610J000072018	24/11/2021	51851	R$ 195,23
DBA5J35	284610J000068993	24/11/2021	55414	R$ 195,23
DCQ5944	284610J000069000	24/11/2021	51851	R$ 195,23
DDK0208	284610J000068858	22/11/2021	52070	R$ 88,38
DDK0208	284610J000068857	22/11/2021	51851	R$ 195,23
DDV1282	284610J000068961	24/11/2021	51851	R$ 195,23
DET7323	284610J000069084	25/11/2021	51851	R$ 195,23
DHS1147	284610J000066110	28/11/2021	51930	R$ 293,47
DID0516	284610J000068837	22/11/2021	51930	R$ 293,47
DID0516	284610J000068836	22/11/2021	52311	R$ 130,16
DID6601	284610J000072090	26/11/2021	51851	R$ 195,23
DIJ9D18	284610M000172096	29/11/2021	60503	R$ 293,47
DJG1551	284610J000069101	28/11/2021	51851	R$ 195,23
DJL2405	284610J000068953	24/11/2021	51851	R$ 195,23

DKT7H42	284610J000068987	24/11/2021	55414	R$ 195,23
DKV0494	284610J000068905	23/11/2021	51851	R$ 195,23
DLF5741	284610J000068995	24/11/2021	60412	R$ 195,23
DLL6582	284610J000069088	25/11/2021	51851	R$ 195,23
DMR6F31	284610J000072228	29/11/2021	51851	R$ 195,23
DMX0F30	284610J000066093	28/11/2021	51851	R$ 195,23
DMX4G76	284610J000072089	26/11/2021	60412	R$ 195,23
DNE8301	284610J000069087	25/11/2021	51851	R$ 195,23
DNE8301	284610J000064498	26/11/2021	51851	R$ 195,23
DQA5102	284610J000072115	26/11/2021	51851	R$ 195,23
DQE9468	284610J000068964	24/11/2021	51851	R$ 195,23
DRJ7700	284610J000072127	26/11/2021	51851	R$ 195,23
DRO5A14	284610J000068880	22/11/2021	51851	R$ 195,23
DSA6163	284610J000072182	26/11/2021	51851	R$ 195,23
DSD0902	284610J000069103	28/11/2021	51851	R$ 195,23
DSZ6B90	284610J000069057	24/11/2021	51851	R$ 195,23
DTA8I51	284610J000072004	24/11/2021	60412	R$ 195,23
DVL5C77	284610J000072219	29/11/2021	76251	R$ 293,47
DVS4B19	284610M000172094	29/11/2021	60503	R$ 293,47
DYW9168	284610J000069104	29/11/2021	70301	R$ 293,47
DZX9149	284610J000072199	29/11/2021	51851	R$ 195,23
DZX9149	284610J000068864	22/11/2021	51851	R$ 195,23
ECS2738	284610J000072067	25/11/2021	60412	R$ 195,23
EDV8J05	284610J000072229	29/11/2021	51851	R$ 195,23
EEK4973	284610J000072119	26/11/2021	51851	R$ 195,23
EFG1340	284610J000072054	25/11/2021	54521	R$ 195,23
EFX6915	284610J000069056	24/11/2021	51851	R$ 195,23
EIA0342	284610J000069098	28/11/2021	51851	R$ 195,23
EKM7F61	284610J000066099	28/11/2021	51851	R$ 195,23
EKN1E22	284610J000064499	26/11/2021	76332	R$ 293,47
EML0307	284610J000072248	29/11/2021	51851	R$ 195,23
ENA8176	284610J000072132	26/11/2021	51851	R$ 195,23
ENK5076	284610J000072224	29/11/2021	60412	R$ 195,23
ENL5745	284610J000069074	25/11/2021	51851	R$ 195,23
EPJ5F02	284610J000072253	29/11/2021	51851	R$ 195,23
EQB5786	284610J000068969	24/11/2021	51851	R$ 195,23
EQB5786	284610J000068970	24/11/2021	51930	R$ 293,47
ERQ9179	284610J000072077	25/11/2021	55414	R$ 195,23
ETV3F92	284610J000072099	26/11/2021	51851	R$ 195,23
EWJ5C73	284610J000068943	23/11/2021	76332	R$ 293,47
EWJ5C73	284610J000068942	23/11/2021	51851	R$ 195,23
EWJ5C73	284610J000072020	24/11/2021	51851	R$ 195,23
FAZ7A22	284610J000072068	25/11/2021	76332	R$ 293,47
FCB7B37	284610J000068841	22/11/2021	57463	R$ 130,16
FGZ7A14	284610J000072043	25/11/2021	51851	R$ 195,23
FIK8F08	284610J000066090	28/11/2021	54600	R$ 130,16
FJZ7022	284610M000172098	29/11/2021	60503	R$ 293,47
FLI4447	284610J000072140	26/11/2021	55414	R$ 195,23
FMD1B66	284610J000072139	26/11/2021	55414	R$ 195,23
FNZ3786	284610J000066098	28/11/2021	51851	R$ 195,23
FOY3F27	284610M000172103	29/11/2021	60503	R$ 293,47
FSC2C88	284610J000072215	29/11/2021	51851	R$ 195,23
FVT3008	284610J000072170	26/11/2021	51851	R$ 195,23
FXD1001	284610J000072117	26/11/2021	51851	R$ 195,23
FYM4C25	284610J000072225	29/11/2021	60412	R$ 195,23
FZH2G44	284610J000072254	29/11/2021	61220	R$ 293,47
GAO0E33	284610M000172082	29/11/2021	60503	R$ 293,47
GEI4F39	284610M000172095	29/11/2021	60503	R$ 293,47
GGU9J19	284610J000068966	24/11/2021	51930	R$ 293,47
GTC0626	284610J000071018	28/11/2021	51851	R$ 195,23
GUY7992	284610J000068855	22/11/2021	51930	R$ 293,47
GUY7992	284610J000068854	22/11/2021	51851	R$ 195,23
GZB5D48	284610J000072135	26/11/2021	51851	R$ 195,23
HJD6211	284610J000068829	22/11/2021	55414	R$ 195,23
HQB3678	284610J000062581	27/11/2021	55090	R$ 130,16
HQF3367	284610J000072094	26/11/2021	51851	R$ 195,23
HRG2F61	284610J000072097	26/11/2021	51851	R$ 195,23
HSP1060	284610J000068891	23/11/2021	52070	R$ 88,38
IEX1I94	284610J000068982	24/11/2021	61220	R$ 293,47
IFN9954	284610J000072159	26/11/2021	51851	R$ 195,23
IIW1932	284610J000068949	23/11/2021	51851	R$ 195,23
INU8B57	284610J000071016	26/11/2021	70561	R$ 293,47
ISS7C75	284610J000072073	25/11/2021	60412	R$ 195,23
ITM5C02	284610J000072016	24/11/2021	51851	R$ 195,23
JGF4095	284610J000068928	23/11/2021	55414	R$ 195,23
JIM7887	284610J000072188	26/11/2021	54521	R$ 195,23
KAC3E87	284610J000069095	28/11/2021	51851	R$ 195,23
KDW8H41	284610J000066100	28/11/2021	51930	R$ 293,47
KDW8H41	284610J000066101	28/11/2021	51851	R$ 195,23
KDX7H26	284610J000072111	26/11/2021	51851	R$ 195,23
KKO4573	284610J000068898	23/11/2021	51851	R$ 195,23
KOK1252	284610J000071007	26/11/2021	51851	R$ 195,23
KRA9E30	284610J000071019	28/11/2021	55411	R$ 195,23
KVG8802	284610J000072152	26/11/2021	51851	R$ 195,23
KVU7C33	284610J000068873	22/11/2021	60412	R$ 195,23
KZP2336	284610M000172091	29/11/2021	60503	R$ 293,47
LVR1648	284610J000072087	26/11/2021	55680	R$ 195,23
LZC3E01	284610J000072096	26/11/2021	60412	R$ 195,23
MBN3762	284610J000069083	25/11/2021	51851	R$ 195,23

MFV5079	284610J000072001	24/11/2021	51851	R$ 195,23
MJU2I80	284610J000068868	22/11/2021	51851	R$ 195,23
MJU2I80	284610J000068869	22/11/2021	76332	R$ 293,47
MKB1J39	284610J000072076	25/11/2021	55414	R$ 195,23
MTK3600	284610J000068904	23/11/2021	51851	R$ 195,23
MVE3513	284610J000066107	28/11/2021	51930	R$ 293,47
NAC4044	284610J000071033	29/11/2021	51851	R$ 195,23
NCD4H94	284610J000068918	23/11/2021	55250	R$ 130,16
NFM5J96	284610J000068842	22/11/2021	51851	R$ 195,23
NIV5748	284610J000068835	22/11/2021	54870	R$ 195,23
NSC8452	284610J000068981	24/11/2021	61220	R$ 293,47
NVK1F00	284610J000066097	28/11/2021	51851	R$ 195,23
NXP2A44	284610J000068879	22/11/2021	51851	R$ 195,23
NYG2D52	284610J000069091	27/11/2021	60501	R$ 293,47
NYG2D52	284610J000069092	27/11/2021	51851	R$ 195,23
OAX0A32	284610J000068834	22/11/2021	55414	R$ 195,23
OGO1B32	284610J000072195	29/11/2021	55680	R$ 195,23
OQX0962	284610J000072123	26/11/2021	60412	R$ 195,23
PHL1J55	284610M000172087	29/11/2021	60503	R$ 293,47
PVA9C98	284610J000072184	26/11/2021	51851	R$ 195,23
PWP9647	284610J000068861	22/11/2021	51851	R$ 195,23
PWS6I73	284610J000072167	26/11/2021	65300	R$ 195,23
PYD2G21	284610J000071020	28/11/2021	51851	R$ 195,23
QBL9J84	284610M000172093	29/11/2021	60503	R$ 293,47
QHT8799	284610J000072158	26/11/2021	60412	R$ 195,23
QIL4D80	284610M000172080	29/11/2021	60503	R$ 293,47
QJO5C00	284610J000068871	22/11/2021	76332	R$ 293,47
QNR4B85	284610M000172101	29/11/2021	60503	R$ 293,47
QPM4932	284610M000172074	29/11/2021	60503	R$ 293,47
QQV8B69	284610J000072038	25/11/2021	55414	R$ 195,23
QUI5507	284610M000172081	29/11/2021	60503	R$ 293,47
RFU5C59	284610J000072163	26/11/2021	51851	R$ 195,23
RFU5C59	284610J000072162	26/11/2021	76332	R$ 293,47
RHA6B58	284610J000072030	24/11/2021	55500	R$ 130,16
RHB2G81	284610J000068988	24/11/2021	76251	R$ 293,47
RHC5J32	284610J000068983	24/11/2021	55414	R$ 195,23
RHD1E63	284610J000068965	24/11/2021	51851	R$ 195,23
RHF2E06	284610J000071003	24/11/2021	60411	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:D0CDCF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº91506/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC8187	284610M000171752	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AAC8187	284610M000171739	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AAF3086	284610M000172053	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AAH4009	284610M000171645	26/11/2021	60503	R$ 293,47
ABC0184	284610M000172033	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ABE7373	284610M000171651	26/11/2021	60503	R$ 293,47
ABJ0907	284610M000171887	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ABM2542	284610M000172028	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000172061	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ABW6734	284610M000171944	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ABY6450	284610M000171722	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ADS5089	284610M000171939	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ADW0769	284610M000171772	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AEC4A35	284610M000172022	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AED2474	284610M000171686	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AEG0565	284610M000171986	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000171934	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AEK1B18	284610M000171856	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AFE6813	284610M000172000	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000171987	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AFI4234	284610M000171836	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AFR1174	284610M000171935	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AFR1174	284610M000171937	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AFW8684	284610M000171780	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AFY5165	284610M000171785	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AGE6857	284610M000171971	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AGW4615	284610M000171766	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AGY7839	284610M000171923	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AHJ0F98	284610M000171842	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AHJ0F98	284610M000171793	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AHK0C12	284610M000171730	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AHN6741	284610M000171915	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000171642	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000171749	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000171701	27/11/2021	60503	R$ 293,47

AHQ5B41	284610M000171886	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AHR2024	284610M000171709	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AHY4749	284610M000171931	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AHY6450	284610M000172042	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000172040	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AIM2780	284610M000171964	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AJD9234	284610M000171661	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AJE7590	284610M000171835	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AJI3102	284610M000172039	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AJJ9814	284610M000171662	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AJM9088	284610M000172032	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AJM9088	284610M000171904	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AJO8616	284610M000171792	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AJO9021	284610M000171881	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AJP1H66	284610M000171919	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AJP5786	284610M000172018	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AJQ8B45	284610M000171715	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AJT3648	284610M000171731	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AJV0815	284610M000171995	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AJV0815	284610M000172016	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AJV6E63	284610M000171789	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000172048	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000171688	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AJW9928	284610M000171655	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AKB0049	284610M000172051	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AKB1H83	284610M000171961	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AKI1816	284610M000171676	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AKL5E42	284610M000171858	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AKS5666	284610M000171929	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AKT1E16	284610M000171728	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000171832	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AKU3962	284610M000172052	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AKV4702	284610M000172067	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000171816	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000171663	26/11/2021	60503	R$ 293,47
ALC6I97	284610M000171972	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ALE6417	284610M000172050	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ALK3958	284610M000172070	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ALK3958	284610M000171788	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ALK3958	284610M000171800	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ALN3408	284610M000171769	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ALP9314	284610M000171880	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ALR7449	284610M000171734	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ALX4242	284610M000171992	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AMD7783	284610M000171890	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AMI6891	284610M000171860	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AMK1A99	284610M000171744	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AML3015	284610M000172027	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AMP2137	284610M000171671	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AMS2D10	284610M000171940	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000172044	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AMW0480	284610M000171714	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000171794	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000171652	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000171875	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000171850	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000171799	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000171657	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000171653	26/11/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000172020	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000171895	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ANA7058	284610M000171868	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ANA8845	284610M000171719	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ANE7030	284610M000171975	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ANF3587	284610M000171742	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ANH1A56	284610M000172068	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ANK0C03	284610M000171666	26/11/2021	60503	R$ 293,47
ANM1184	284610M000171969	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ANT2790	284610M000171996	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000171949	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ANZ8076	284610M000172065	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000171894	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AOJ3874	284610M000171823	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AOJ5760	284610M000171748	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AOL4865	284610M000171947	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AON0828	284610M000171690	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AON4F99	284610M000172045	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AON5786	284610M000171684	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000171899	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000171959	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000171654	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AOO8679	284610M000171898	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AOP4493	284610M000171983	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AOP7E92	284610M000171936	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AOP7E92	284610M000171985	28/11/2021	60503	R$ 293,47
APB4745	284610M000171764	27/11/2021	60503	R$ 293,47
APE3819	284610M000171810	27/11/2021	60503	R$ 293,47
APE3819	284610M000171819	27/11/2021	60503	R$ 293,47
APG2658	284610M000171978	28/11/2021	60503	R$ 293,47

APJ1723	284610M000171756	27/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000171763	27/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000171813	27/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000171928	28/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000171909	28/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000171726	27/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000171908	28/11/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000171628	26/11/2021	60503	R$ 293,47
APL7I91	284610M000171669	26/11/2021	60503	R$ 293,47
APN8560	284610M000171848	27/11/2021	60503	R$ 293,47
APO8243	284610M000171693	27/11/2021	60503	R$ 293,47
APQ9555	284610M000171747	27/11/2021	60503	R$ 293,47
APR9C72	284610M000171821	27/11/2021	60503	R$ 293,47
APS4033	284610M000171733	27/11/2021	60503	R$ 293,47
APV0978	284610M000172004	28/11/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000171704	26/11/2021	60503	R$ 293,47
APW3323	284610M000171825	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AQB6296	284610M000171643	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AQC2D60	284610M000171851	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AQC7H93	284610M000172011	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000171761	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000171938	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AQI6280	284610M000171713	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AQK4514	284610M000171695	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000171927	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000171723	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000171805	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000171649	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000172024	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM2C81	284610M000172007	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AQN3288	284610M000171750	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AQQ7C65	284610M000171687	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AQY0104	284610M000171924	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ARB1034	284610M000171660	26/11/2021	60503	R$ 293,47
ARB1G47	284610M000171918	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ARB7899	284610M000171770	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ARF0771	284610M000171958	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ARF3970	284610M000172043	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ARK0C38	284610M000172012	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ARO1C64	284610M000171807	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000171637	26/11/2021	60503	R$ 293,47
ARP0812	284610M000171859	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ARV7879	284610M000171640	26/11/2021	60503	R$ 293,47
ARX9790	284610M000171896	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ARZ8632	284610M000172031	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ASA1662	284610M000171891	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ASF9631	284610M000171911	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000171781	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000171774	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ASH5559	284610M000171775	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ASH8G85	284610M000171925	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8826	284610M000171755	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ASL4596	284610M000172030	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ASL4596	284610M000172021	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ASP4216	284610M000171718	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ASS0593	284610M000171990	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ASX0J98	284610M000171913	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ATB1G86	284610M000171798	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ATE4970	284610M000171729	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ATF4350	284610M000172057	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ATG1824	284610M000171717	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000171966	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ATJ9A31	284610M000171815	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ATJ9A31	284610M000171796	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ATM9G65	284610M000171743	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ATN6I05	284610M000171692	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ATO9146	284610M000171933	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ATU4935	284610M000172062	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ATV4J86	284610M000172063	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ATV8669	284610M000171746	27/11/2021	60503	R$ 293,47
ATZ3450	284610M000171689	26/11/2021	60503	R$ 293,47
ATZ7A87	284610M000172006	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AUB8100	284610M000172009	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AUB8C44	284610M000171829	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AUD2G96	284610M000171712	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AUD7748	284610M000171659	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AUE7G98	284610M000171994	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AUE9F99	284610M000171647	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AUG0J16	284610M000172059	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AUG4A62	284610M000172038	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AUH6554	284610M000171673	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AUJ5G15	284610M000171685	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AUK7795	284610M000171885	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AUL3H56	284610M000171866	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AUN1J33	284610M000171897	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AUN4I46	284610M000171892	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AUN7F78	284610M000171952	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AUR9620	284610M000171786	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AUW5I46	284610M000171838	27/11/2021	60503	R$ 293,47

AUY4010	284610M000171831	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AUZ7C73	284610M000171840	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AVF0927	284610M000171665	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AVG7226	284610M000171999	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000171646	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000172029	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AVI5661	284610M000171721	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AVJ8833	284610M000172013	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AVK3503	284610M000171878	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AVK5I98	284610M000171795	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AVK5I98	284610M000171784	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AVU4114	284610M000171811	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AVZ1480	284610M000171768	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AVZ3923	284610M000171960	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AWB1476	284610M000171672	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AWC1011	284610M000171893	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AWG2C23	284610M000171782	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000171855	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AWK3330	284610M000171633	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AWK3330	284610M000171667	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AWM1631	284610M000171877	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AWM8B90	284610M000172055	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AWN2409	284610M000171955	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AWQ8462	284610M000171760	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AWX3922	284610M000171705	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AWZ0136	284610M000171883	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AXC1262	284610M000171757	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AXD9682	284610M000172017	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AXE5468	284610M000171942	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AXG6B60	284610M000172019	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AXG7C18	284610M000171926	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AXH2281	284610M000171802	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AXJ6563	284610M000172015	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AXO9953	284610M000172046	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AXS2659	284610M000171901	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AXT8155	284610M000171839	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AXW2G04	284610M000171852	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000171699	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000171679	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000171834	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000171861	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AYC4E78	284610M000171932	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AYE5055	284610M000171948	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AYK4880	284610M000172066	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AYK4I85	284610M000171678	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AYK9471	284610M000171912	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AYN5408	284610M000171902	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AYS2388	284610M000171636	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AYX7921	284610M000171668	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AZA2H38	284610M000171844	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AZD4772	284610M000171822	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AZE3537	284610M000171920	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AZF7F37	284610M000171943	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AZK5197	284610M000171968	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AZQ0380	284610M000172056	29/11/2021	60503	R$ 293,47
AZR7G23	284610M000171873	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AZU7266	284610M000171951	28/11/2021	60503	R$ 293,47
AZV1613	284610M000171675	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AZV3G29	284610M000171753	27/11/2021	60503	R$ 293,47
AZZ7438	284610M000171724	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BAD5842	284610M000171808	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BAD5842	284610M000171814	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BAM3B03	284610M000171862	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BAN0H89	284610M000171967	28/11/2021	60503	R$ 293,47
BAY9G05	284610M000171738	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BAZ8B47	284610M000171776	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BBC2887	284610M000171941	28/11/2021	60503	R$ 293,47
BBJ0618	284610M000171841	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BBP1089	284610M000171778	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BBQ4A37	284610M000171771	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BBX3877	284610M000171930	28/11/2021	60503	R$ 293,47
BCA5E27	284610M000171787	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BCE2E43	284610M000171765	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BCG6860	284610M000172005	28/11/2021	60503	R$ 293,47
BCH6I48	284610M000171806	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BCJ6G31	284610M000171977	28/11/2021	60503	R$ 293,47
BCN7G72	284610M000171797	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BCR1293	284610M000171674	26/11/2021	56732	R$ 130,16
BCW2B16	284610M000171828	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BDH6A21	284610M000171681	26/11/2021	60503	R$ 293,47
BDK3G61	284610M000171867	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BDK6D57	284610M000171670	26/11/2021	60503	R$ 293,47
BDO4F03	284610M000171682	26/11/2021	60503	R$ 293,47
BDP3A89	284610M000172047	29/11/2021	60503	R$ 293,47
BDQ0C87	284610M000171817	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BDT1403	284610M000171812	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BDX7E09	284610M000171777	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BDY9J50	284610M000171632	26/11/2021	60503	R$ 293,47
BEB3B26	284610M000171957	28/11/2021	60503	R$ 293,47

BEE6E71	284610M000172034	29/11/2021	60503	R$ 293,47
BEJ2F58	284610M000171984	28/11/2021	60503	R$ 293,47
BEP0E95	284610M000172002	28/11/2021	60503	R$ 293,47
BES9G14	284610M000171720	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BET4E23	284610M000171644	26/11/2021	60503	R$ 293,47
BEY5B82	284610M000171698	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BHI8066	284610M000172054	29/11/2021	60503	R$ 293,47
BVB8569	284610M000171874	28/11/2021	60503	R$ 293,47
BVI7C72	284610J000073392	21/12/2021	55090	R$ 130,16
BYN8429	284610M000171727	27/11/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000171997	28/11/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000171634	26/11/2021	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000171914	28/11/2021	60503	R$ 293,47
CHH1567	284610M000172064	29/11/2021	60503	R$ 293,47
CHY1G69	284610M000171853	27/11/2021	60503	R$ 293,47
CMK7240	284610M000171857	27/11/2021	60503	R$ 293,47
COL2B02	284610M000171869	27/11/2021	60503	R$ 293,47
CSW4402	284610M000171946	28/11/2021	60503	R$ 293,47
CUC8D50	284610M000171962	28/11/2021	60503	R$ 293,47
CVB0192	284610M000172041	29/11/2021	60503	R$ 293,47
DCE8777	284610M000171998	28/11/2021	60503	R$ 293,47
DDI1729	284610M000171989	28/11/2021	60503	R$ 293,47
DEF1085	284610M000171907	28/11/2021	60503	R$ 293,47
DEO2A60	284610M000171974	28/11/2021	60503	R$ 293,47
DET4105	284610M000171847	27/11/2021	60503	R$ 293,47
DHL0004	284610M000171656	26/11/2021	56732	R$ 130,16
DIE9C60	116100E008942497	28/11/2021	54600	R$ 130,16
DIO0A87	284610M000171970	28/11/2021	60503	R$ 293,47
DIT6118	284610M000171833	27/11/2021	60503	R$ 293,47
DKJ5F56	284610M000171991	28/11/2021	60503	R$ 293,47
DMX0F30	284610M000171783	27/11/2021	60503	R$ 293,47
DMY8533	284610M000171650	26/11/2021	60503	R$ 293,47
DMY8533	284610M000171658	26/11/2021	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000172036	29/11/2021	56732	R$ 130,16
DSB5B07	284610M000171845	27/11/2021	60503	R$ 293,47
DSU7B51	284610M000171854	27/11/2021	60503	R$ 293,47
DTJ9833	284610M000171732	27/11/2021	60503	R$ 293,47
DTO4974	284610M000171889	28/11/2021	60503	R$ 293,47
DTQ6511	284610M000171888	28/11/2021	60503	R$ 293,47
DUD3H13	284610M000171639	26/11/2021	60503	R$ 293,47
DVP1786	284610M000171691	26/11/2021	60503	R$ 293,47
DYO3E44	284610M000171803	27/11/2021	60503	R$ 293,47
EAL9E59	284610M000171826	27/11/2021	60503	R$ 293,47
EBQ9318	284610M000171863	27/11/2021	60503	R$ 293,47
EEQ8J98	284610M000171882	28/11/2021	60503	R$ 293,47
EGP4610	284610M000171725	27/11/2021	60503	R$ 293,47
EGV1H42	284610M000171982	28/11/2021	60503	R$ 293,47
EHB1167	284610M000172058	29/11/2021	60503	R$ 293,47
ENW0388	284610M000171711	27/11/2021	60503	R$ 293,47
EON2H83	284610M000171879	28/11/2021	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000172049	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ESC9224	284610M000171791	27/11/2021	60503	R$ 293,47
EWA7755	284610M000171630	26/11/2021	60503	R$ 293,47
EXC8330	284610M000171950	28/11/2021	60503	R$ 293,47
EYB9246	284610M000172026	29/11/2021	60503	R$ 293,47
EYP5804	284610M000171837	27/11/2021	60503	R$ 293,47
FAY0H92	284610M000171754	27/11/2021	60503	R$ 293,47
FBN6655	284610M000171745	27/11/2021	60503	R$ 293,47
FEO9I58	284610M000171664	26/11/2021	60503	R$ 293,47
FER2G17	284610M000171680	26/11/2021	60503	R$ 293,47
FHR1897	284610M000171702	26/11/2021	60503	R$ 293,47
FHX5B04	284610M000171641	26/11/2021	60503	R$ 293,47
FJA8D62	284610M000171906	28/11/2021	60503	R$ 293,47
FKG6585	284610M000171876	27/11/2021	60503	R$ 293,47
FKY0E03	284610M000171917	28/11/2021	56732	R$ 130,16
FKY0E03	284610M000171980	28/11/2021	60503	R$ 293,47
FKY2J59	284610M000171981	28/11/2021	60503	R$ 293,47
FLD2F01	284610M000171973	28/11/2021	60503	R$ 293,47
FLE3J95	284610M000171635	26/11/2021	60503	R$ 293,47
FNS7A65	284610M000171988	28/11/2021	60503	R$ 293,47
FOF9145	284610M000171631	26/11/2021	60503	R$ 293,47
FQI3497	284610M000171865	27/11/2021	60503	R$ 293,47
FSI3A00	284610M000171697	26/11/2021	60503	R$ 293,47
FXR4J10	284610M000171849	27/11/2021	60503	R$ 293,47
FZD3F59	284610M000171965	28/11/2021	60503	R$ 293,47
GBT7384	284610M000171827	27/11/2021	60503	R$ 293,47
GJA3029	284610M000171700	26/11/2021	60503	R$ 293,47
GKV4404	284610M000171903	28/11/2021	60503	R$ 293,47
HCR9832	284610M000171767	27/11/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000172010	28/11/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000171820	27/11/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000171751	27/11/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000171945	28/11/2021	60503	R$ 293,47
HSG2961	284610M000171871	27/11/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000172069	29/11/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000171737	27/11/2021	60503	R$ 293,47
IMZ9F62	284610M000171922	28/11/2021	60503	R$ 293,47
IQT7E03	284610M000172001	28/11/2021	60503	R$ 293,47
ISP7J31	284610M000171804	27/11/2021	60503	R$ 293,47

JGS9790	284610M000171710	27/11/2021	60503	R$ 293,47
JKS5208	284610M000171703	26/11/2021	60503	R$ 293,47
JYS2220	284610M000171741	27/11/2021	60503	R$ 293,47
JZH7289	284610M000171864	27/11/2021	60503	R$ 293,47
JZN7508	284610M000171696	26/11/2021	60503	R$ 293,47
LGK2395	284610M000171916	28/11/2021	60503	R$ 293,47
LNP6232	284610M000172008	28/11/2021	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000171707	27/11/2021	60503	R$ 293,47
MCZ5198	284610M000171872	27/11/2021	60503	R$ 293,47
MDR7955	284610M000171830	27/11/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000171976	28/11/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000171954	28/11/2021	60503	R$ 293,47
MDU9A98	284610M000171979	28/11/2021	60503	R$ 293,47
MEO8E40	284610M000171963	28/11/2021	60503	R$ 293,47
MFN4726	284610M000172035	29/11/2021	60503	R$ 293,47
MFN4726	284610M000172037	29/11/2021	60503	R$ 293,47
MJP6006	284610M000171884	28/11/2021	60503	R$ 293,47
MKW7488	284610M000171716	27/11/2021	60503	R$ 293,47
MLI9721	284610M000171759	27/11/2021	60503	R$ 293,47
MPL7A23	284610M000171735	27/11/2021	60503	R$ 293,47
MQT5E91	284610M000171740	27/11/2021	60503	R$ 293,47
MQU8417	284610M000171773	27/11/2021	60503	R$ 293,47
MTF5D54	284610M000171706	26/11/2021	60503	R$ 293,47
MWH9F95	284610M000171956	28/11/2021	60503	R$ 293,47
NCU9405	284610M000171870	27/11/2021	60503	R$ 293,47
NGS1J70	284610M000171905	28/11/2021	60503	R$ 293,47
NOH0D76	284610M000171683	26/11/2021	60503	R$ 293,47
NRQ2872	284610M000171708	26/11/2021	60503	R$ 293,47
OLS9768	284610M000171846	27/11/2021	60503	R$ 293,47
PFH4F66	284610M000171758	27/11/2021	60503	R$ 293,47
PWU0C00	284610M000171801	27/11/2021	60503	R$ 293,47
PYI5F70	284610M000171843	27/11/2021	60503	R$ 293,47
PYI5F70	284610M000171809	27/11/2021	60503	R$ 293,47
PZW0104	284610M000172060	29/11/2021	60503	R$ 293,47
QDA9640	284610M000172014	28/11/2021	60503	R$ 293,47
QHC1741	284610M000171993	28/11/2021	60503	R$ 293,47
QHM7B64	284610M000171638	26/11/2021	60503	R$ 293,47
QNW5D98	284610M000172025	29/11/2021	60503	R$ 293,47
QOH9A20	284610M000171779	27/11/2021	60503	R$ 293,47
QPT2F22	284610M000171629	26/11/2021	60503	R$ 293,47
QQK6I06	284610M000171818	27/11/2021	60503	R$ 293,47
QUC1928	284610M000171694	26/11/2021	60503	R$ 293,47
QXB8E46	284610M000171824	27/11/2021	60503	R$ 293,47
RFM3C10	284610M000171953	28/11/2021	60503	R$ 293,47
RHB5J03	284610M000172003	28/11/2021	60503	R$ 293,47
RHI2J18	284610M000171648	26/11/2021	60503	R$ 293,47
RHN7D72	284610M000171762	27/11/2021	60503	R$ 293,47
RNB2B85	284610M000171677	26/11/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:69741465

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°91507/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADQ8160	284610J000073391	21/12/2021	55090	01906689240

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:62BD7CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°91427/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK4549	284610M000171503	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AAK7701	284610M000171574	25/11/2021	60503	R$ 293,47
ABC9243	284610M000171401	23/11/2021	60503	R$ 293,47
ABI9521	284610M000171395	23/11/2021	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000171475	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000171516	25/11/2021	60503	R$ 293,47
ABM3F25	284610M000171203	22/11/2021	60503	R$ 293,47
ABY3C28	284610M000171414	23/11/2021	60503	R$ 293,47
ACJ7513	284610M000171177	21/11/2021	60503	R$ 293,47

ACL1G61	284610M000171131	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ACS5574	284610M000171377	23/11/2021	60503	R$ 293,47
ADA0479	284610M000171280	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AEE9591	284610M000171181	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000171473	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000171340	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AES4679	284610M000171613	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AET6546	284610M000171460	24/11/2021	56732	R$ 130,16
AEV8E52	284610M000171384	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AEW5728	284610M000171180	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AFE0511	284610M000171565	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AFK5173	284610M000171296	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AFW7703	284610M000171622	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AFX5758	284610M000171204	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AFY2J46	284610M000171526	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AFY5165	284610M000171264	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AFY5165	284610M000171132	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AFY5165	284610M000171247	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AFY5165	284610M000171472	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AGD9C98	284610M000171172	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000171299	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AGG3105	284610M000171167	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AGH3G60	284610M000171206	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AGW4317	284610M000171188	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AGW4615	284610M000171240	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AGY5609	284610M000171176	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AHB1730	284610M000171451	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AHB1730	284610M000171527	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AHP0377	284610M000171317	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000171220	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000171547	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000171230	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AHR0651	284610M000171373	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AHT8784	284610M000171290	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AHX3E75	284610M000171607	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AHY4432	284610M000171318	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AHY4749	284610M000171254	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AIA1728	284610M000171338	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AIF1D71	284610M000171200	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AIN1H85	284610M000171592	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AJB0B82	284610M000171428	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AJF9669	284610M000171577	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AJH6103	284610M000171193	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AJH9915	284610M000171347	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AJI7855	284610M000171124	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AJN2269	284610M000171260	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AJN5C94	284610M000171509	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AJP9501	284610M000171281	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000171608	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000171616	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AJY0037	284610M000171392	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AKG0F22	284610M000171174	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AKI7D94	284610M000171323	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AKJ8398	284610M000171339	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000171479	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AKN0E68	284610M000171568	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AKN0E68	284610M000171562	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000171432	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AKV6845	284610M000171313	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AKX6D48	284610M000171470	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ALE2I40	284610M000171617	26/11/2021	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000171335	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ALH2798	284610M000171140	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ALJ7092	284610M000171148	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ALJ8002	284610M000171262	22/11/2021	60503	R$ 293,47
ALJ8002	284610M000171246	22/11/2021	60503	R$ 293,47
ALM2893	284610M000171216	22/11/2021	60503	R$ 293,47
ALM8490	284610M000171491	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ALV2887	284610M000171158	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ALV8326	284610M000171437	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ALX0F78	284610M000171300	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000171426	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000171439	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AMH5680	284610M000171121	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AMK4D53	284610M000171386	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AMN4334	284610M000171229	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AMS5908	284610M000171175	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AMT2775	284610M000171485	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AMT2775	284610M000171465	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AMU8395	284610M000171309	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AMW0914	284610M000171196	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000171250	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000171571	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX6475	284610M000171287	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AMY3F72	284610M000171325	23/11/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000171283	22/11/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000171618	26/11/2021	60503	R$ 293,47
ANI9F30	284610M000171596	25/11/2021	60503	R$ 293,47
ANK6134	284610M000171367	23/11/2021	60503	R$ 293,47

ANK9659	284610M000171598	25/11/2021	60503	R$ 293,47
ANK9659	284610M000171122	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ANP8317	284610M000171456	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ANT8I32	284610M000171589	25/11/2021	60503	R$ 293,47
ANT8I32	284610M000171590	25/11/2021	60503	R$ 293,47
ANW4096	284610M000171467	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ANY1465	284610M000171248	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AOA6A55	284610M000171563	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AOC4012	284610M000171304	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AOD0491	284610M000171477	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AOE5B28	284610M000171422	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AOF2751	284610M000171559	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AOF8396	284610M000171438	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AOJ3874	284610M000171164	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AOK7308	284610M000171201	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AOK8685	284610M000171141	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AOL1A46	284610M000171408	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AOL5D47	284610M000171573	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AOM2052	284610M000171334	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AON0203	284610M000171202	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AOO4159	284610M000171363	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AOP7E92	284610M000171549	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AOQ8J94	284610M000171525	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AOR3359	284610M000171614	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AOS4J50	284610M000171145	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AOT8253	284610M000171433	24/11/2021	60503	R$ 293,47
APG3I28	284610M000171179	21/11/2021	60503	R$ 293,47
API0578	284610M000171600	25/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000171624	26/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000171127	21/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000171455	24/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000171481	24/11/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000171416	23/11/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000171297	22/11/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000171375	23/11/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000171393	23/11/2021	60503	R$ 293,47
APP0576	284610M000171270	22/11/2021	60503	R$ 293,47
APP8141	284610M000171369	23/11/2021	60503	R$ 293,47
APQ6461	284610M000171385	23/11/2021	60503	R$ 293,47
APR9C72	284610M000171582	25/11/2021	60503	R$ 293,47
APS4415	284610M000171170	21/11/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000171623	26/11/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000171269	22/11/2021	60503	R$ 293,47
APW2860	284610M000171178	21/11/2021	60503	R$ 293,47
APY7B29	284610M000171620	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AQB6296	284610M000171518	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AQC8I92	284610M000171400	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000171192	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000171151	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000171117	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000171120	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000171134	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000171154	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000171146	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE4B15	284610M000171587	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE6H19	284610M000171511	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AQL2368	284610M000171581	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AQL5B36	284610M000171394	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000171536	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000171221	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000171376	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000171436	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000171337	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000171272	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM6C70	284610M000171156	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AQN4J67	284610M000171227	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AQQ3G65	284610M000171233	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AQR2779	284610M000171561	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AQR2779	284610M000171567	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AQR6700	284610M000171381	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AQS9531	284610M000171231	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AQT6112	284610M000171343	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AQU3988	284610M000171256	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000171331	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000171508	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AQX8557	284610M000171195	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AQY0104	284610M000171330	23/11/2021	60503	R$ 293,47
ARB5088	284610M000171130	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ARC8145	284610M000171463	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ARF2688	284610M000171550	25/11/2021	60503	R$ 293,47
ARG5804	284610M000171144	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ARH1694	284610M000171155	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ARH2848	284610M000171484	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ARH2848	284610M000171464	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ARN8373	284610M000171219	22/11/2021	60503	R$ 293,47
ARN8373	284610M000171421	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000171362	23/11/2021	60503	R$ 293,47
ARR9C56	284610M000171602	25/11/2021	60503	R$ 293,47
ART6285	284610M000171535	25/11/2021	60503	R$ 293,47

ARY7578	284610M000171442	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ARZ8A44	284610M000171603	25/11/2021	60503	R$ 293,47
ASD4489	284610M000171412	23/11/2021	60503	R$ 293,47
ASH2214	284610M000171543	25/11/2021	60503	R$ 293,47
ASL4596	284610M000171311	23/11/2021	60503	R$ 293,47
ASL4596	284610M000171326	23/11/2021	60503	R$ 293,47
ASO1538	284610M000171263	22/11/2021	60503	R$ 293,47
ASR2990	284610M000171458	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AST8379	284610M000171462	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AST8379	284610M000171368	23/11/2021	60503	R$ 293,47
ASV0B18	284610M000171225	22/11/2021	60503	R$ 293,47
ASW8C33	284610M000171303	23/11/2021	60503	R$ 293,47
ASX7E57	284610M000171502	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ATD6C51	284610M000171391	23/11/2021	60503	R$ 293,47
ATH8H11	284610M000171417	23/11/2021	60503	R$ 293,47
ATI2839	284610M000171333	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ATI8G39	284610M000171583	25/11/2021	60503	R$ 293,47
ATJ6685	284610M000171494	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ATL5659	284610M000171497	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ATP5584	284610M000171542	25/11/2021	60503	R$ 293,47
ATS7436	284610M000171440	24/11/2021	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000171406	23/11/2021	60503	R$ 293,47
ATU5074	284610M000171244	22/11/2021	60503	R$ 293,47
ATX0F42	284610M000171552	25/11/2021	60503	R$ 293,47
ATZ8369	284610M000171209	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AUD6394	284610M000171595	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AUD6394	284610M000171496	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AUE9278	284610M000171540	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AUG4039	284610M000171553	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AUH5417	284610M000171115	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AUH6554	284610M000171615	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AUH7B50	284610M000171396	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AUI5685	284610M000171324	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AUI8807	284610M000171257	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AUK3739	284610M000171418	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AUL2139	284610M000171605	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AUO4395	284610M000171286	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AUS1F51	284610M000171359	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AUT0J06	284610M000171570	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AUT7B09	284610M000171126	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000171402	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AVA4168	284610M000171423	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AVD5933	284610M000171411	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000171319	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AVI6586	284610M000171232	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AVJ1E94	284610M000171125	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AVJ6E14	284610M000171434	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AVL1948	284610M000171153	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000171447	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000171429	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AVR1364	284610M000171389	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AVT2713	284610M000171424	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AVV2H70	284610M000171499	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AVV3J11	284610M000171457	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AVX1A44	284610M000171383	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AVY1F46	284610M000171321	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AWA3985	284610M000171237	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AWB9401	284610M000171152	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AWF5789	284610M000171545	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AWG8963	284610M000171189	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AWI2464	284610M000171284	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000171358	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000171387	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000171365	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AWO6689	284610M000171621	26/11/2021	60503	R$ 293,47
AWV0C78	284610M000171538	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AWV3D27	284610M000171415	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AWY0419	284610M000171443	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AWZ3F70	284610M000171469	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AWZ6377	284610M000171539	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AXA7H39	284610M000171510	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AXA9747	284610M000171604	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AXH0182	284610M000171498	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AXH2641	284610M000171332	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AXH2641	284610M000171371	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AXH9G60	284610M000171282	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AXJ3292	284610M000171606	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AXT2599	284610M000171468	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AXT8571	284610M000171427	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AXV3982	284610M000171224	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AXX0655	284610M000171501	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AXX7017	284610M000171546	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AXZ1E29	284610M000171194	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000171245	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000171588	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000171585	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AYD0927	284610M000171191	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AYF0F83	284610M000171519	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AYF4A56	284610M000171353	23/11/2021	60503	R$ 293,47

AYF8G81	284610M000171425	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AYK2084	284610M000171197	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AYM8680	284610M000171413	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AYO2944	284610M000171346	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AYT5572	284610M000171533	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AYW1247	284610M000171276	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AYY9219	284610M000171410	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AYZ9548	284610M000171506	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AZD8070	284610M000171431	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AZH9C79	284610M000171207	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AZI8454	284610M000171253	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AZR1618	284610M000171143	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AZR3971	284610M000171515	25/11/2021	60503	R$ 293,47
AZS9099	284610M000171236	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AZU2139	284610M000171495	24/11/2021	60503	R$ 293,47
AZX3090	284610M000171249	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AZX3090	284610M000171355	23/11/2021	60503	R$ 293,47
AZZ4D78	284610M000171388	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BAA1J89	284610M000171534	25/11/2021	60503	R$ 293,47
BAH1G27	284610M000171285	22/11/2021	60503	R$ 293,47
BAI7J83	284610M000171492	24/11/2021	60503	R$ 293,47
BAK2297	284610M000171208	22/11/2021	60503	R$ 293,47
BAK7320	284610M000171461	24/11/2021	60503	R$ 293,47
BAM4479	284610M000171446	24/11/2021	56732	R$ 130,16
BAP3A14	284610M000171444	24/11/2021	60503	R$ 293,47
BAQ0951	284610M000171398	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BAQ5930	284610M000171584	25/11/2021	60503	R$ 293,47
BAR4F82	284610M000171273	22/11/2021	60503	R$ 293,47
BAR7256	284610M000171505	24/11/2021	60503	R$ 293,47
BAS2I41	284610M000171378	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BAW1632	284610M000171314	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BAW5809	284610M000171301	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BBA3D04	284610M000171530	25/11/2021	60503	R$ 293,47
BBA3D04	284610M000171480	24/11/2021	60503	R$ 293,47
BBH4997	284610M000171372	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BBL8425	284610M000171277	22/11/2021	60503	R$ 293,47
BBM4879	284610M000171186	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BBM9397	284610M000171214	22/11/2021	60503	R$ 293,47
BBN8E79	284610M000171357	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BBO6F53	284610M000171449	24/11/2021	60503	R$ 293,47
BBS3829	284610M000171315	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BBS6D89	284610M000171135	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BBW4273	284610M000171173	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BBW5493	284610M000171597	25/11/2021	60503	R$ 293,47
BBW8288	284610M000171137	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BBX7079	284610M000171554	25/11/2021	56732	R$ 130,16
BBY3627	284610M000171513	25/11/2021	60503	R$ 293,47
BBZ3815	284610M000171403	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BCI2D05	284610M000171149	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BCQ8G43	284610M000171351	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BCS7J93	284610M000171551	25/11/2021	60503	R$ 293,47
BCT5H82	284610M000171298	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BCT7J48	284610M000171215	22/11/2021	60503	R$ 293,47
BCT8F39	284610M000171308	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BCU5D34	284610M000171354	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BDB2C38	284610M000171187	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BDB3I19	284610M000171142	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BDB9J71	284610M000171514	25/11/2021	60503	R$ 293,47
BDC3E61	284610M000171288	22/11/2021	60503	R$ 293,47
BDG9I53	284610M000171486	24/11/2021	60503	R$ 293,47
BDI8I71	284610M000171450	24/11/2021	60503	R$ 293,47
BDQ6H44	284610M000171118	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BDR7F11	284610M000171223	22/11/2021	60503	R$ 293,47
BDY0F45	284610M000171555	25/11/2021	60503	R$ 293,47
BDY0F45	284610M000171586	25/11/2021	60503	R$ 293,47
BEA2D32	284610M000171512	25/11/2021	60503	R$ 293,47
BEB0J21	284610M000171258	22/11/2021	60503	R$ 293,47
BEE5G49	284610M000171488	24/11/2021	60503	R$ 293,47
BEF1507	284610M000171267	22/11/2021	60503	R$ 293,47
BEH6I20	284610M000171379	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BEN6J28	284610M000171265	22/11/2021	60503	R$ 293,47
BEQ1B73	284610M000171382	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BEQ4E92	284610M000171295	22/11/2021	60503	R$ 293,47
BEQ9C58	284610M000171129	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BEV3F33	284610M000171575	25/11/2021	60503	R$ 293,47
BEV5I71	284610M000171255	22/11/2021	60503	R$ 293,47
BEX6H81	284610M000171459	24/11/2021	60503	R$ 293,47
BEZ7J71	284610M000171407	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BGS0E98	284610M000171601	25/11/2021	60503	R$ 293,47
BNN2816	284610M000171327	23/11/2021	60503	R$ 293,47
BPF0619	284610M000171228	22/11/2021	60503	R$ 293,47
BPO2011	284610M000171261	22/11/2021	60503	R$ 293,47
BRD6609	284610M000171578	25/11/2021	60503	R$ 293,47
BTA9D06	284610M000171593	25/11/2021	56732	R$ 130,16
BXH3812	284610M000171619	26/11/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000171537	25/11/2021	60503	R$ 293,47
BYX3387	284610M000171161	21/11/2021	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000171430	24/11/2021	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000171312	23/11/2021	60503	R$ 293,47

CDI0435	284610M000171405	23/11/2021	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000171136	21/11/2021	60503	R$ 293,47
COD0930	284610M000171211	22/11/2021	60503	R$ 293,47
CPM0493	284610M000171409	23/11/2021	60503	R$ 293,47
CSM3206	284610M000171305	23/11/2021	60503	R$ 293,47
CXP4064	284610M000171560	25/11/2021	60503	R$ 293,47
CZV3170	284610M000171610	26/11/2021	60503	R$ 293,47
DAV3957	284610M000171544	25/11/2021	60503	R$ 293,47
DCE0608	284610M000171564	25/11/2021	60503	R$ 293,47
DCQ7516	284610M000171241	22/11/2021	60503	R$ 293,47
DDW0243	284610M000171609	26/11/2021	60503	R$ 293,47
DDY6489	284610M000171452	24/11/2021	60503	R$ 293,47
DGO8436	284610M000171139	21/11/2021	60503	R$ 293,47
DGW8727	284610M000171278	22/11/2021	60503	R$ 293,47
DPA6623	284610M000171275	22/11/2021	60503	R$ 293,47
DPV4536	284610M000171374	23/11/2021	60503	R$ 293,47
DRA9775	284610M000171157	21/11/2021	60503	R$ 293,47
DSU2568	284610M000171420	24/11/2021	60503	R$ 293,47
DTJ9833	284610M000171205	22/11/2021	60503	R$ 293,47
DVK9829	284610M000171302	23/11/2021	60503	R$ 293,47
DVP1786	284610M000171185	21/11/2021	60503	R$ 293,47
DVP1786	284610M000171190	21/11/2021	60503	R$ 293,47
DVY5C98	284610M000171291	22/11/2021	60503	R$ 293,47
DYS5B13	284610M000171162	21/11/2021	60503	R$ 293,47
EAU5J34	284610M000171279	22/11/2021	60503	R$ 293,47
EBB9661	284610M000171274	22/11/2021	60503	R$ 293,47
EBC4H74	284610M000171242	22/11/2021	56732	R$ 130,16
EBJ2H05	284610M000171504	24/11/2021	60503	R$ 293,47
EGH7454	284610M000171163	21/11/2021	60503	R$ 293,47
EGR7633	284610M000171548	25/11/2021	60503	R$ 293,47
EIF9182	284610M000171349	23/11/2021	60503	R$ 293,47
EJA5D29	284610M000171238	22/11/2021	60503	R$ 293,47
ENF7771	284610M000171294	22/11/2021	60503	R$ 293,47
EON2H83	284610M000171213	22/11/2021	60503	R$ 293,47
EPG9J71	284610M000171524	25/11/2021	60503	R$ 293,47
EPH7055	284610M000171310	23/11/2021	60503	R$ 293,47
EUX9948	284610M000171133	21/11/2021	60503	R$ 293,47
EVP8611	284610M000171360	23/11/2021	60503	R$ 293,47
EYL7214	284610M000171448	24/11/2021	60503	R$ 293,47
FAI6934	284610M000171364	23/11/2021	60503	R$ 293,47
FCE3D38	284610M000171576	25/11/2021	60503	R$ 293,47
FCE3D38	284610M000171569	25/11/2021	60503	R$ 293,47
FCE8H13	284610M000171168	21/11/2021	60503	R$ 293,47
FJU0D78	284610M000171532	25/11/2021	60503	R$ 293,47
FLA7350	284610M000171171	21/11/2021	60503	R$ 293,47
FLU5650	284610M000171517	25/11/2021	60503	R$ 293,47
FMG7J30	284610M000171390	23/11/2021	60503	R$ 293,47
FMX8C23	284610M000171293	22/11/2021	60503	R$ 293,47
FNO7H55	284610M000171441	24/11/2021	60503	R$ 293,47
FPO7G30	284610M000171399	23/11/2021	60503	R$ 293,47
FSD9E72	284610M000171611	26/11/2021	60503	R$ 293,47
FUN1A84	284610M000171352	23/11/2021	60503	R$ 293,47
GIG5656	284610M000171445	24/11/2021	60503	R$ 293,47
GJB7H00	284610M000171531	25/11/2021	60503	R$ 293,47
GNP4024	284610M000171165	21/11/2021	60503	R$ 293,47
GUM1A20	284610M000171397	23/11/2021	60503	R$ 293,47
GVH1G76	284610M000171226	22/11/2021	60503	R$ 293,47
GWR8286	116100E009045910	23/11/2021	60501	R$ 293,47
HCR9832	284610M000171289	22/11/2021	60503	R$ 293,47
HGB0A38	284610M000171476	24/11/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000171627	26/11/2021	60503	R$ 293,47
HRF7939	284610M000171454	24/11/2021	60503	R$ 293,47
HSG7I73	284610M000171342	23/11/2021	60503	R$ 293,47
IHO4571	284610M000171329	23/11/2021	60503	R$ 293,47
INK0F83	284610M000171182	21/11/2021	60503	R$ 293,47
IVM6851	116100E008743405	23/11/2021	54284	R$ 293,47
IWP5617	284610M000171580	25/11/2021	60503	R$ 293,47
JUH2349	284610M000171307	23/11/2021	60503	R$ 293,47
JZF9180	284610M000171268	22/11/2021	60503	R$ 293,47
KAT4F31	284610M000171579	25/11/2021	60503	R$ 293,47
KDR6282	284610M000171520	25/11/2021	60503	R$ 293,47
KZC1C82	284610M000171625	26/11/2021	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000171482	24/11/2021	60503	R$ 293,47
LOH2422	284610M000171147	21/11/2021	60503	R$ 293,47
LPP0662	284610M000171316	23/11/2021	60503	R$ 293,47
LPW3715	284610M000171557	25/11/2021	56732	R$ 130,16
LUW5061	284610M000171138	21/11/2021	60503	R$ 293,47
LZK3402	284610M000171366	23/11/2021	60503	R$ 293,47
MAV6005	284610M000171199	22/11/2021	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000171235	22/11/2021	60503	R$ 293,47
MDR7955	284610M000171591	25/11/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000171612	26/11/2021	60503	R$ 293,47
MDU9A98	284610M000171292	22/11/2021	60503	R$ 293,47
MDU9A98	284610M000171159	21/11/2021	60503	R$ 293,47
MDU9A98	284610M000171404	23/11/2021	60503	R$ 293,47
MDU9A98	284610M000171320	23/11/2021	60503	R$ 293,47
MDX6464	284610M000171487	24/11/2021	60503	R$ 293,47
MEN2I39	284610M000171234	22/11/2021	60503	R$ 293,47
MFK1J34	284610M000171489	24/11/2021	60503	R$ 293,47

MFN4726	284610M000171490	24/11/2021	60503	R$ 293,47
MFN4726	284610M000171507	25/11/2021	60503	R$ 293,47
MGA9E33	284610M000171341	23/11/2021	60503	R$ 293,47
MGE2C59	284610M000171541	25/11/2021	60503	R$ 293,47
MHP7C75	284610M000171251	22/11/2021	60503	R$ 293,47
MIH7001	284610M000171116	21/11/2021	60503	R$ 293,47
MKO3812	284610M000171306	23/11/2021	60503	R$ 293,47
MMM4D33	284610M000171322	23/11/2021	60503	R$ 293,47
NFX2128	284610M000171252	22/11/2021	60503	R$ 293,47
NGS1J70	284610M000171328	23/11/2021	60503	R$ 293,47
NHP5B92	284610M000171183	21/11/2021	60503	R$ 293,47
NLK7673	284610M000171166	21/11/2021	60503	R$ 293,47
OLS9768	284610M000171169	21/11/2021	60503	R$ 293,47
OOJ5195	284610M000171522	25/11/2021	60503	R$ 293,47
OOQ2275	284610M000171160	21/11/2021	60503	R$ 293,47
OOQ2275	284610M000171259	22/11/2021	60503	R$ 293,47
OOQ2275	284610M000171128	21/11/2021	60503	R$ 293,47
OXK7D96	284610M000171500	24/11/2021	60503	R$ 293,47
PBX6122	284610M000171435	24/11/2021	60503	R$ 293,47
PBX6122	284610M000171521	25/11/2021	60503	R$ 293,47
PJR9G99	284610M000171483	24/11/2021	60503	R$ 293,47
PWW3A48	284610M000171523	25/11/2021	60503	R$ 293,47
QIF1144	284610M000171348	23/11/2021	60503	R$ 293,47
QJK3164	284610M000171350	23/11/2021	60503	R$ 293,47
QJM5C10	284610M000171210	22/11/2021	60503	R$ 293,47
QLW2I87	284610M000171380	23/11/2021	60503	R$ 293,47
QOB2A55	284610M000171528	25/11/2021	60503	R$ 293,47
QQK6I06	284610M000171222	22/11/2021	60503	R$ 293,47
QQR9C04	284610M000171198	22/11/2021	60503	R$ 293,47
QUE7J36	284610M000171212	22/11/2021	60503	R$ 293,47
RHB4I76	284610M000171184	21/11/2021	60503	R$ 293,47
RHI3C05	284610M000171361	23/11/2021	60503	R$ 293,47
RHI9J07	284610M000171599	25/11/2021	60503	R$ 293,47
RHK2C69	284610M000171419	24/11/2021	60503	R$ 293,47
RHK3B07	284610M000171453	24/11/2021	60503	R$ 293,47
RHN3E59	284610M000171529	25/11/2021	60503	R$ 293,47
RME9B56	284610M000171356	23/11/2021	60503	R$ 293,47
RNS3B42	284610M000171119	21/11/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:03C58594

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°91428/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJO2728	284610M000171218	22/11/2021	56732	
APM1479	284610M000171344	23/11/2021	56732	
AUO9977	284610M000171558	25/11/2021	56732	06523231416
BCM0138	284610M000171594	25/11/2021	56732	
BCX1I63	284610M000171556	25/11/2021	56732	
DZK3933	284610M000171345	23/11/2021	56732	
RMU1J13	284610M000171266	22/11/2021	56732	02460399713

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:DD30CE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°92648/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC1A88	284610J000073091	15/12/2021	51851	R$ 195,23
ABW7948	284610J000073106	15/12/2021	51851	R$ 195,23
AEG9E66	284610J000073101	15/12/2021	51851	R$ 195,23
AFL6797	284610J000073115	15/12/2021	60412	R$ 195,23
AFM6082	284610J000073148	16/12/2021	51851	R$ 195,23
AHH5120	284610J000073113	15/12/2021	70301	R$ 293,47
AJQ9358	284610J000073154	16/12/2021	60681	R$ 195,23
AJU0J70	284610J000073132	15/12/2021	51851	R$ 195,23
AKD1354	284610J000073079	15/12/2021	55414	R$ 195,23
AKF9871	284610J000062602	16/12/2021	58191	R$ 880,41
AKF9871	284610J000062603	16/12/2021	52151	R$ 293,47
AKR9H74	284610J000073134	15/12/2021	51851	R$ 195,23
AMB1H03	284610J000073108	15/12/2021	52070	R$ 88,38

AMB1H03	284610J000073107	15/12/2021	51851	R$ 195,23
AMC2841	284610J000073105	15/12/2021	51851	R$ 195,23
AMJ7580	284610J000073061	15/12/2021	51851	R$ 195,23
ANH9I81	284610J000073157	16/12/2021	55414	R$ 195,23
ANJ3A56	284610J000073100	15/12/2021	51851	R$ 195,23
ANL8866	284610J000073102	15/12/2021	51851	R$ 195,23
ANS4211	284610J000073071	15/12/2021	55414	R$ 195,23
ANV5676	284610J000073160	16/12/2021	58191	R$ 880,41
AOA3175	284610J000062605	16/12/2021	60760	R$ 293,47
AOI5D74	284610J000062604	16/12/2021	60760	R$ 293,47
AOR1902	284610J000073142	16/12/2021	55414	R$ 195,23
APF2B32	284610J000073078	15/12/2021	51851	R$ 195,23
APH7E49	284610J000073145	16/12/2021	54521	R$ 195,23
AQV8960	284610J000073084	15/12/2021	76252	R$ 293,47
AQZ9B52	284610J000073143	16/12/2021	54521	R$ 195,23
ARC3B01	284610J000073126	15/12/2021	54522	R$ 195,23
ARS1442	284610J000073139	15/12/2021	60412	R$ 195,23
ASG6202	284610J000073140	16/12/2021	55411	R$ 195,23
ASJ0G80	284610J000073156	16/12/2021	60681	R$ 195,23
ASU9059	284610J000073094	15/12/2021	51851	R$ 195,23
ATA4268	284610J000073122	15/12/2021	55414	R$ 195,23
ATB4564	284610J000073082	15/12/2021	54521	R$ 195,23
AVI7B92	284610J000073151	16/12/2021	51851	R$ 195,23
AVI7B92	284610J000073150	16/12/2021	76332	R$ 293,47
AVP6509	284610J000073147	16/12/2021	54521	R$ 195,23
AWZ3831	284610J000073117	15/12/2021	51851	R$ 195,23
AXQ8737	284610J000073074	15/12/2021	55414	R$ 195,23
AYL7782	284610J000073060	15/12/2021	60501	R$ 293,47
AYY0471	284610J000073066	15/12/2021	55680	R$ 195,23
AZA3962	284610J000073103	15/12/2021	51851	R$ 195,23
AZK5288	284610J000073069	15/12/2021	54521	R$ 195,23
AZO4A20	284610J000073099	15/12/2021	51851	R$ 195,23
AZY4156	284610J000073114	15/12/2021	51851	R$ 195,23
BAC9F31	284610J000073073	15/12/2021	55414	R$ 195,23
BAI1A94	284610J000073096	15/12/2021	76332	R$ 293,47
BAR2889	284610J000072382	01/12/2021	55414	R$ 195,23
BAZ4D28	284610J000073128	15/12/2021	55414	R$ 195,23
BBB8A76	284610J000073155	16/12/2021	60681	R$ 195,23
BBG7J39	284610J000073119	15/12/2021	55414	R$ 195,23
BBI5C07	284610J000073089	15/12/2021	55414	R$ 195,23
BCH0397	284610J000073121	15/12/2021	55414	R$ 195,23
BCZ8J74	284610J000073118	15/12/2021	60412	R$ 195,23
BCZ8J74	284610J000073112	15/12/2021	51851	R$ 195,23
BDB3A28	284610J000073111	15/12/2021	60412	R$ 195,23
BDD7C82	284610J000073080	15/12/2021	55414	R$ 195,23
BEZ7J30	284610J000073149	16/12/2021	55414	R$ 195,23
BEZ9A56	284610J000073092	15/12/2021	60412	R$ 195,23
CLW0798	284610J000073158	16/12/2021	55414	R$ 195,23
DAO9G80	284610J000073087	15/12/2021	72930	R$ 130,16
DAO9G80	284610J000073086	15/12/2021	55411	R$ 195,23
DCE8777	284610J000073072	15/12/2021	55414	R$ 195,23
DCX7892	284610J000073075	15/12/2021	55414	R$ 195,23
DGN3247	284610J000073159	16/12/2021	55414	R$ 195,23
DGR2D61	284610J000073144	16/12/2021	54521	R$ 195,23
DGW9860	284610J000073109	15/12/2021	60412	R$ 195,23
DTT8441	284610J000073063	15/12/2021	51851	R$ 195,23
EAA2157	284610J000073131	15/12/2021	51851	R$ 195,23
EAA2157	284610J000073129	15/12/2021	60412	R$ 195,23
EAA2157	284610J000073130	15/12/2021	51930	R$ 293,47
EAL3304	284610J000073123	15/12/2021	55414	R$ 195,23
FLS8G48	284610J000073137	15/12/2021	51851	R$ 195,23
FMG7583	284610J000073083	15/12/2021	55414	R$ 195,23
FRY9C24	284610J000073152	16/12/2021	60681	R$ 195,23
HEJ2693	284610J000073110	15/12/2021	51851	R$ 195,23
HPO4B26	284610J000073059	15/12/2021	51851	R$ 195,23
HRZ8G75	284610J000073068	15/12/2021	76251	R$ 293,47
IPV5B99	284610J000073098	15/12/2021	51851	R$ 195,23
JWE3924	284610J000073088	15/12/2021	54600	R$ 130,16
JWW1F06	284610J000073081	15/12/2021	55414	R$ 195,23
JXP0A52	284610J000073095	15/12/2021	51851	R$ 195,23
KQI3555	284610J000073065	15/12/2021	55414	R$ 195,23
KQI3555	284610J000073067	15/12/2021	72930	R$ 130,16
NBV1828	284610J000073146	16/12/2021	54521	R$ 195,23
NMS0A10	284610J000073097	15/12/2021	51851	R$ 195,23
PFZ4E31	284610J000073124	15/12/2021	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:7E1180EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°92581/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5258	284610M000173355	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AAC8879	284610M000173216	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AAN8I90	284610M000173287	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AAZ2F65	284610M000173312	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ABL1788	284610J000073029	14/12/2021	76332	R$ 293,47
ABT2701	284610M000173449	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000173485	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ACJ9682	284610M000173211	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ACW1916	284610J000073034	14/12/2021	52151	R$ 293,47
ACZ0556	284610M000173261	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ACZ0556	284610J000064506	10/12/2021	57380	R$ 293,47
ADD5696	284610J000072964	10/12/2021	55414	R$ 195,23
ADN2I75	284610J000072956	10/12/2021	76252	R$ 293,47
ADT9C46	284610J000069166	13/12/2021	51851	R$ 195,23
ADY3A54	284610J000072960	10/12/2021	55414	R$ 195,23
AEA6806	284610M000173220	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AEB5548	284610M000173513	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AEG0565	284610J000066132	11/12/2021	51851	R$ 195,23
AEH6C00	284610J000072979	13/12/2021	54600	R$ 130,16
AEP0257	284610M000173442	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AER1616	284610J000073038	15/12/2021	51851	R$ 195,23
AEX1501	284610J000072981	13/12/2021	54600	R$ 130,16
AEY3546	284610J000069174	14/12/2021	51851	R$ 195,23
AEZ8I22	284610J000072954	10/12/2021	55414	R$ 195,23
AFI7C14	284610M000173504	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AFM6H72	284610J000069169	13/12/2021	51851	R$ 195,23
AFR1174	284610M000173342	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AFS2I80	284610J000072985	13/12/2021	55414	R$ 195,23
AGH0F51	284610M000173277	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000173268	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AGM3H79	284610M000173318	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AGO6694	284610M000173351	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AGW4615	284610M000173452	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AGW4615	284610M000173426	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AGX0879	284610J000072974	13/12/2021	54521	R$ 195,23
AGY0081	284610M000173293	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AGY6075	284610J000066133	11/12/2021	51851	R$ 195,23
AHA1930	284610M000173501	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AHM8544	284610J000073042	15/12/2021	51851	R$ 195,23
AHN5719	284610J000062595	10/12/2021	51851	R$ 195,23
AHN9930	284610M000173304	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000173385	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AHS6A69	284610M000173314	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AHT1427	284610J000066136	11/12/2021	51930	R$ 293,47
AHT1427	284610J000066137	11/12/2021	51851	R$ 195,23
AIB8596	284610J000073050	15/12/2021	51851	R$ 195,23
AID3892	284610J000072937	10/12/2021	51851	R$ 195,23
AIM2908	284610M000173392	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AIP1461	284610M000173484	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AIZ7F16	284610J000066141	11/12/2021	60681	R$ 195,23
AJD5158	284610M000173491	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AJD8961	284610M000173218	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AJE7590	284610M000173487	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AJG0630	284610M000173431	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AJG1085	284610M000173473	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AJH9915	284610M000173433	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AJO4C54	284610M000173411	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AJT8645	284610J000072992	13/12/2021	54521	R$ 195,23
AJV4981	284610J000072935	10/12/2021	65300	R$ 195,23
AJZ4D33	284610M000173368	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000173459	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000173438	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AKG0544	284610J000073021	14/12/2021	54521	R$ 195,23
AKG2897	284610M000173434	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AKJ9J99	284610J000072925	10/12/2021	51851	R$ 195,23
AKK9134	284610J000069177	14/12/2021	51851	R$ 195,23
AKL4704	284610M000173212	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AKT4009	284610M000173269	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU1I35	284610M000173502	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AKW3H16	284610J000066151	15/12/2021	60501	R$ 293,47
AKX5646	284610M000173367	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AKX8434	284610M000173349	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ALB4A79	284610M000173383	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610J000062596	11/12/2021	60502	R$ 293,47
ALC0D26	284610M000173214	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ALC5609	284610J000064505	10/12/2021	58191	R$ 880,41
ALD5628	284610M000173362	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ALE8913	284610M000173206	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ALE9488	284610M000173359	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ALF2A93	284610M000173252	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ALG0930	284610M000173209	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ALH4342	284610M000173327	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ALJ2743	284610M000173444	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ALJ5008	284610M000173255	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ALK3602	284610J000073027	14/12/2021	60501	R$ 293,47
ALM8490	284610M000173494	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ALS1846	284610M000173205	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV0306	284610M000173240	10/12/2021	60503	R$ 293,47

ALW4819	284610M000173340	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000173272	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AMK3073	284610M000173227	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000173404	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AMR8683	284610M000173229	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000173497	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000173296	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AMZ5159	284610J000066143	11/12/2021	77141	R$ 130,16
AMZ5159	284610J000066144	11/12/2021	57380	R$ 293,47
ANA5020	284610J000071106	15/12/2021	55414	R$ 195,23
ANB2386	284610J000072959	10/12/2021	55500	R$ 130,16
ANE3669	284610M000173391	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ANF2343	284610M000173517	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ANH7G80	284610M000173509	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ANN8491	284610J000072968	10/12/2021	54521	R$ 195,23
ANO0654	284610M000173488	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ANT8083	284610J000062590	09/12/2021	76331	R$ 293,47
ANU9346	284610M000173496	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ANX6541	284610J000073022	14/12/2021	60412	R$ 195,23
ANY1556	284610M000173436	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000173471	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000173456	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000173450	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ANZ6F90	284610J000069164	13/12/2021	51851	R$ 195,23
AOH2635	284610J000071100	14/12/2021	73662	R$ 130,16
AOI5379	284610J000066149	14/12/2021	61220	R$ 293,47
AOM4383	284610J000069161	11/12/2021	57380	R$ 293,47
AOM9045	284610M000173300	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000173234	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO5626	284610M000173356	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AOQ7148	284610M000173219	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AOU5F79	284610M000173223	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AOV1I29	284610M000173467	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AOV1I29	284610M000173445	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AOW1686	284610M000173414	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AOW6H66	284610J000073018	14/12/2021	55414	R$ 195,23
AOZ5738	284610M000173208	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AOZ5738	284610M000173475	11/12/2021	60503	R$ 293,47
APA7222	284610J000072941	10/12/2021	51851	R$ 195,23
APF8189	284610J000073023	14/12/2021	55414	R$ 195,23
APH5117	284610M000173396	11/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ1446	284610M000173322	10/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ9728	284610M000173402	11/12/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000173413	11/12/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000173427	11/12/2021	60503	R$ 293,47
APP6573	284610J000072967	10/12/2021	51851	R$ 195,23
APS4033	284610M000173417	11/12/2021	60503	R$ 293,47
APT4126	284610M000173316	10/12/2021	60503	R$ 293,47
APT4126	284610M000173440	11/12/2021	60503	R$ 293,47
APT5J40	284610M000173363	11/12/2021	60503	R$ 293,47
APW3323	284610M000173476	11/12/2021	60503	R$ 293,47
APW8A55	284610M000173495	11/12/2021	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000173280	10/12/2021	60503	R$ 293,47
APZ2C31	284610M000173260	10/12/2021	60503	R$ 293,47
APZ4J13	284610J000069158	09/12/2021	51851	R$ 195,23
AQB0J75	284610M000173295	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000173443	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173288	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173512	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173305	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173423	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173424	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173325	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173338	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173420	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173421	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AQJ1I05	284610J000072926	10/12/2021	51851	R$ 195,23
AQK1078	284610J000071096	09/12/2021	76332	R$ 293,47
AQL5024	284610J000073025	14/12/2021	51851	R$ 195,23
AQM0805	284610M000173510	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AQP2F27	284610M000173469	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AQR0759	284610M000173274	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AQR2779	284610M000173455	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AQT8A13	284610M000173292	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AQU4G08	284610M000173201	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AQV0231	284610J000071099	13/12/2021	61220	R$ 293,47
AQV0F26	284610M000173489	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AQZ2870	284610J000073053	15/12/2021	51851	R$ 195,23
AQZ2896	284610J000073040	15/12/2021	51851	R$ 195,23
ARB7899	284610M000173297	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ARC3963	284610J000071107	15/12/2021	55414	R$ 195,23
ARC8G54	284610J000072962	10/12/2021	55414	R$ 195,23
ARE7948	284610M000173273	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ARF4625	284610M000173382	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ARG6588	284610M000173317	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ARG9592	284610J000071112	15/12/2021	70481	R$ 293,47
ARG9592	284610J000071113	15/12/2021	70721	R$ 293,47
ARL2E67	284610J000069168	13/12/2021	51851	R$ 195,23
ARN4099	284610J000073035	14/12/2021	58191	R$ 880,41

ARN5030	284610M000173399	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ARN8373	284610M000173291	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ARO1J94	284610M000173320	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ARP5026	284610J000072957	10/12/2021	55680	R$ 195,23
ARQ3458	284610M000173498	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000173386	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000173470	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ARW7605	284610J000062593	10/12/2021	51851	R$ 195,23
ARY6J81	284610M000173332	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ARZ8F08	284610M000173400	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ARZ9016	284610J000062591	09/12/2021	76331	R$ 293,47
ASA4D91	284610M000173401	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ASA6G04	284610J000073006	13/12/2021	60501	R$ 293,47
ASA8402	284610M000173360	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ASB8447	284610J000066139	11/12/2021	51851	R$ 195,23
ASC3039	284610J000072930	10/12/2021	54521	R$ 195,23
ASC6G39	284610J000072999	13/12/2021	51851	R$ 195,23
ASD7F25	284610M000173323	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ASE0903	284610M000173406	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ASE0903	284610M000173419	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ASG6206	284610J000071109	15/12/2021	55411	R$ 195,23
ASG8450	284610M000173336	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ASI8152	284610M000173348	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ASL7232	284610J000071105	15/12/2021	51851	R$ 195,23
ASM0651	284610M000173416	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000173472	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ASN6634	284610M000173262	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ASO5891	284610M000173384	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ASP2042	284610J000069170	13/12/2021	51851	R$ 195,23
ASR1A70	284610J000071097	09/12/2021	60501	R$ 293,47
ASR2I72	284610M000173447	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ASW2360	284610J000071110	15/12/2021	55090	R$ 130,16
ATB7D40	284610J000073001	13/12/2021	55414	R$ 195,23
ATF0D75	284610M000173285	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ATG1G86	284610J000071103	14/12/2021	51851	R$ 195,23
ATH1179	284610M000173301	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ATN5258	284610M000173239	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ATQ6D45	284610J000072939	10/12/2021	51851	R$ 195,23
ATT4851	284610M000173441	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ATT9J43	284610J000072933	10/12/2021	51851	R$ 195,23
ATU4D06	284610J000066145	14/12/2021	57380	R$ 293,47
ATV2403	284610M000173251	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ATW4B58	284610M000173334	10/12/2021	60503	R$ 293,47
ATX1A94	284610J000069176	14/12/2021	51851	R$ 195,23
ATY7402	284610M000173307	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AUA7306	284610J000072943	10/12/2021	55414	R$ 195,23
AUB4C36	284610J000072991	13/12/2021	57380	R$ 293,47
AUC4001	284610J000072984	13/12/2021	70991	R$ 195,23
AUC4001	284610J000072983	13/12/2021	76332	R$ 293,47
AUC9H49	284610M000173394	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AUH5223	284610J000073003	13/12/2021	51851	R$ 195,23
AUJ1B36	284610M000173222	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AUL2316	284610J000072989	13/12/2021	51851	R$ 195,23
AUP0574	284610M000173380	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AUP0574	284610M000173369	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AUR6G31	284610J000072982	13/12/2021	61220	R$ 293,47
AUR8D02	284610M000173238	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AUS8527	284610J000066131	11/12/2021	65300	R$ 195,23
AUT8B82	284610M000173462	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY7186	284610M000173270	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AUZ7503	284610M000173481	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AVD0D67	284610J000073041	15/12/2021	51851	R$ 195,23
AVD3C17	284610M000173458	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AVH2754	284610M000173299	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AVH6547	284610M000173350	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AVP6A88	284610J000072942	10/12/2021	51851	R$ 195,23
AVQ3125	284610M000173333	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AVS4H79	284610M000173358	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AVV9422	284610J000072980	13/12/2021	55500	R$ 130,16
AVZ3034	284610J000072951	10/12/2021	57380	R$ 293,47
AWA9026	284610M000173378	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AWF2847	284610M000173321	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AWF2A74	284610J000073046	15/12/2021	51851	R$ 195,23
AWF9F14	284610J000072934	10/12/2021	76332	R$ 293,47
AWI9627	284610M000173339	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000173324	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000173345	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000173516	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AWK9841	284610M000173490	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AWM2054	284610M000173457	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AWN6G68	284610M000173249	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AWP1658	284610J000073044	15/12/2021	60501	R$ 293,47
AWP9C62	284610M000173259	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AWQ0151	284610M000173461	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AWQ9135	284610M000173281	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AWU6C78	284610J000073010	13/12/2021	54521	R$ 195,23
AWV3F63	284610M000173256	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AWW4F47	284610J000072931	10/12/2021	54521	R$ 195,23
AWX6A41	284610M000173377	11/12/2021	60503	R$ 293,47

AXC9E80	284610M000173357	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AXH0F08	284610M000173429	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AXN7502	284610M000173395	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AXO2D13	284610M000173376	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AXP6968	284610J000072958	10/12/2021	76251	R$ 293,47
AXR0467	284610M000173460	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AXS7801	284610M000173308	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AXT1G44	284610M000173503	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AXT7261	284610J000069175	14/12/2021	51851	R$ 195,23
AXV2C38	284610J000072928	10/12/2021	51851	R$ 195,23
AXW2D84	284610M000173405	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AXW3D02	284610M000173518	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AYC4048	284610J000072976	13/12/2021	51851	R$ 195,23
AYD1945	284610M000173310	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AYF0967	284610J000072936	10/12/2021	51851	R$ 195,23
AYI7F76	284610M000173319	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AYM4A80	284610M000173451	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AYO7657	284610M000173480	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AYR8F82	284610M000173303	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AYS4G43	284610M000173224	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AYU0473	284610J000072961	10/12/2021	76252	R$ 293,47
AYY9526	284610J000071102	14/12/2021	73662	R$ 130,16
AYY9526	284610J000073032	14/12/2021	52070	R$ 88,38
AYZ8525	284610M000173282	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AZA5862	284610J000073011	13/12/2021	76332	R$ 293,47
AZD2432	284610M000173507	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AZD6423	284610J000072944	10/12/2021	51851	R$ 195,23
AZD9594	284610M000173466	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AZH5814	284610M000173266	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AZI1691	284610J000055758	13/12/2021	51851	R$ 195,23
AZI6312	284610M000173250	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AZL5202	284610J000072978	13/12/2021	54870	R$ 195,23
AZM6J97	284610J000072970	10/12/2021	55414	R$ 195,23
AZN2143	284610J000069160	10/12/2021	76332	R$ 293,47
AZO5805	284610J000073012	13/12/2021	54521	R$ 195,23
AZQ9I37	284610M000173499	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AZR4F94	284610M000173265	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000173486	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AZU4535	284610M000173213	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AZW5324	284610M000173398	11/12/2021	60503	R$ 293,47
AZX2G72	284610M000173343	10/12/2021	60503	R$ 293,47
AZY2F29	284610M000173329	10/12/2021	60503	R$ 293,47
BAG5606	284610M000173253	10/12/2021	60503	R$ 293,47
BAN5771	284610M000173254	10/12/2021	60503	R$ 293,47
BAQ0324	284610M000173361	11/12/2021	60503	R$ 293,47
BAT7368	284610J000066146	14/12/2021	70301	R$ 293,47
BBA4438	284610M000173241	10/12/2021	60503	R$ 293,47
BBA7949	284610NIC0014556	23/02/2022	50020	R$ 293,47
BBI5C07	284610J000073056	15/12/2021	60501	R$ 293,47
BBU7J94	284610M000173244	10/12/2021	60503	R$ 293,47
BBX5487	284610M000173408	11/12/2021	60503	R$ 293,47
BBZ9924	284610M000173243	10/12/2021	60503	R$ 293,47
BCA5332	284610J000066150	15/12/2021	70561	R$ 293,47
BCA8592	284610M000173207	09/12/2021	60503	R$ 293,47
BCE1691	284610J000072952	10/12/2021	51851	R$ 195,23
BCF8334	284610J000066129	10/12/2021	57200	R$ 195,23
BCG5502	284610J000072998	13/12/2021	51851	R$ 195,23
BCI3224	284610M000173437	11/12/2021	60503	R$ 293,47
BCK8389	284610M000173306	10/12/2021	60503	R$ 293,47
BCL0E92	284610M000173230	09/12/2021	60503	R$ 293,47
BCN2359	284610M000173448	11/12/2021	60503	R$ 293,47
BCN2359	284610M000173446	11/12/2021	60503	R$ 293,47
BCN3E36	284610M000173454	11/12/2021	60503	R$ 293,47
BCR6B39	284610M000173233	09/12/2021	60503	R$ 293,47
BCS6I39	284610M000173388	11/12/2021	60503	R$ 293,47
BCZ6A65	284610M000173407	11/12/2021	60503	R$ 293,47
BDL2002	284610M000173372	11/12/2021	60503	R$ 293,47
BDL9G58	284610J000073005	13/12/2021	57380	R$ 293,47
BDN0I93	284610M000173465	11/12/2021	60503	R$ 293,47
BDN6E68	284610M000173519	11/12/2021	60503	R$ 293,47
BEA5G89	284610M000173226	09/12/2021	60503	R$ 293,47
BEG5I81	284610M000173247	10/12/2021	60503	R$ 293,47
BEQ5F02	284610J000069178	15/12/2021	70481	R$ 293,47
BEQ5F02	284610J000069179	15/12/2021	60501	R$ 293,47
BES2G63	284610M000173267	10/12/2021	60503	R$ 293,47
BET4G71	284610J000072997	13/12/2021	60681	R$ 195,23
BEU4D99	284610J000071101	14/12/2021	76332	R$ 293,47
BEW1B64	284610M000173375	11/12/2021	60503	R$ 293,47
BEW3C70	284610M000173482	11/12/2021	60503	R$ 293,47
BEW9E64	284610M000173258	10/12/2021	60503	R$ 293,47
BKV0274	284610M000173225	09/12/2021	60503	R$ 293,47
BMT4890	284610M000173479	11/12/2021	60503	R$ 293,47
BOV7752	284610J000072947	10/12/2021	55414	R$ 195,23
BQA3708	284610M000173232	09/12/2021	60503	R$ 293,47
BQE1F34	284610J000073058	15/12/2021	51851	R$ 195,23
BTK5455	284610J000062594	10/12/2021	51851	R$ 195,23
BYS1856	284610M000173353	11/12/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000173366	11/12/2021	60503	R$ 293,47
CBD9206	284610M000173374	11/12/2021	60503	R$ 293,47

CDZ5096	284610M000173387	11/12/2021	60503	R$ 293,47
CEH6A86	284610M000173483	11/12/2021	60503	R$ 293,47
CFF1A96	284610M000173500	11/12/2021	60503	R$ 293,47
CFP0134	284610M000173275	10/12/2021	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000173257	10/12/2021	60503	R$ 293,47
CHF6536	284610M000173410	11/12/2021	60503	R$ 293,47
CJT7147	284610M000173515	11/12/2021	60503	R$ 293,47
CME2155	284610J000073043	15/12/2021	51851	R$ 195,23
CME9776	284610J000072950	10/12/2021	55414	R$ 195,23
CRJ6262	284610J000066138	11/12/2021	51851	R$ 195,23
CRW3091	284610J000055757	13/12/2021	51852	R$ 195,23
CTB5585	284610M000173364	11/12/2021	60503	R$ 293,47
CTC3828	284610J000073016	14/12/2021	55680	R$ 195,23
CTI0094	284610M000173215	09/12/2021	60503	R$ 293,47
CTX0425	284610M000173352	11/12/2021	60503	R$ 293,47
CTZ2126	284610J000073004	13/12/2021	55414	R$ 195,23
DAE7213	284610M000173298	10/12/2021	60503	R$ 293,47
DAU8008	284610M000173200	09/12/2021	60503	R$ 293,47
DAY3112	284610J000062597	12/12/2021	54525	R$ 195,23
DCL2218	284610M000173231	09/12/2021	60503	R$ 293,47
DDA1413	284610J000066140	11/12/2021	51851	R$ 195,23
DDH5260	284610J000072987	13/12/2021	61220	R$ 293,47
DDH5260	284610J000072988	13/12/2021	51851	R$ 195,23
DEJ6001	284610M000173505	11/12/2021	60503	R$ 293,47
DFD8894	284610J000066147	14/12/2021	70301	R$ 293,47
DGQ5910	284610J000073017	14/12/2021	55414	R$ 195,23
DGU9930	284610J000072986	13/12/2021	55414	R$ 195,23
DGW1243	284610M000173341	10/12/2021	60503	R$ 293,47
DHG0814	284610J000072940	10/12/2021	51851	R$ 195,23
DHO2484	284610M000173271	10/12/2021	60503	R$ 293,47
DHS6777	284610J000071098	13/12/2021	61220	R$ 293,47
DIH4506	284610M000173228	09/12/2021	60503	R$ 293,47
DMA7090	284610J000062592	10/12/2021	51851	R$ 195,23
DMF0138	284610J000072965	10/12/2021	55414	R$ 195,23
DNT5410	284610J000072946	10/12/2021	55414	R$ 195,23
DPS6036	284610M000173506	11/12/2021	60503	R$ 293,47
DPS7714	284610J000072923	10/12/2021	76252	R$ 293,47
DRA9775	284610J000073055	15/12/2021	51851	R$ 195,23
DTR5975	284610J000062589	09/12/2021	51851	R$ 195,23
DTT8441	284610J000073019	14/12/2021	55414	R$ 195,23
DVI4G46	284610M000173330	10/12/2021	60503	R$ 293,47
DVL9395	284610J000069165	13/12/2021	76332	R$ 293,47
DWF4045	284610J000069171	13/12/2021	76332	R$ 293,47
DWT1239	284610J000073049	15/12/2021	51851	R$ 195,23
EDA8A41	284610J000073026	14/12/2021	51851	R$ 195,23
EEM0333	284610M000173409	11/12/2021	60503	R$ 293,47
EIL2E67	284610J000072932	10/12/2021	51851	R$ 195,23
EIY3911	284610J000072938	10/12/2021	51851	R$ 195,23
EKJ8103	284610M000173309	10/12/2021	60503	R$ 293,47
EMV1233	284610J000072966	10/12/2021	76251	R$ 293,47
EMV4H97	284610M000173422	11/12/2021	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000173194	09/12/2021	60503	R$ 293,47
EYO6I93	284610J000072955	10/12/2021	55414	R$ 195,23
EZH5J87	284610M000173468	11/12/2021	60503	R$ 293,47
FBP4C59	284610J000072972	13/12/2021	55411	R$ 195,23
FEP1964	284610M000173344	10/12/2021	60503	R$ 293,47
FGZ0E45	284610J000072971	13/12/2021	55414	R$ 195,23
FJB0B71	284610M000173403	11/12/2021	60503	R$ 293,47
FKO7726	284610J000072963	10/12/2021	55411	R$ 195,23
FLA8F11	284610M000173246	10/12/2021	60503	R$ 293,47
FLR3E60	284610J000072993	13/12/2021	60681	R$ 195,23
FMR8A61	284610M000173217	09/12/2021	60503	R$ 293,47
FNV9I30	284610M000173237	10/12/2021	60503	R$ 293,47
HAX3J62	284610M000173149	09/12/2021	60503	R$ 293,47
HBU6307	284610J000069172	13/12/2021	73662	R$ 130,16
HDP6606	284610M000173393	11/12/2021	60503	R$ 293,47
HDS0801	284610M000173242	10/12/2021	60503	R$ 293,47
HJU4151	284610M000173508	11/12/2021	60503	R$ 293,47
HKI2F80	284610J000066148	14/12/2021	60681	R$ 195,23
HNE2713	284610M000173390	11/12/2021	60503	R$ 293,47
HQN1504	284610M000173264	10/12/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000173477	11/12/2021	60503	R$ 293,47
HSM0306	284610J000066130	11/12/2021	51851	R$ 195,23
HSQ0458	284610M000173430	11/12/2021	60503	R$ 293,47
HTH7031	284610M000173415	11/12/2021	60503	R$ 293,47
HXD7874	284610J000072995	13/12/2021	60681	R$ 195,23
IEJ3161	284610M000173235	09/12/2021	60503	R$ 293,47
IQE2142	284610M000173371	11/12/2021	60503	R$ 293,47
JKD0880	284610M000173381	11/12/2021	60503	R$ 293,47
JNK9749	284610M000173347	11/12/2021	60503	R$ 293,47
JPO2A29	284610M000173346	10/12/2021	60503	R$ 293,47
KDR6282	284610M000173326	10/12/2021	60503	R$ 293,47
KDY2H93	284610J000072994	13/12/2021	60681	R$ 195,23
KEC8145	284610M000173425	11/12/2021	60503	R$ 293,47
KFG7337	284610M000173365	11/12/2021	60503	R$ 293,47
KHG1318	284610M000173389	11/12/2021	60503	R$ 293,47
LBR9845	284610M000173203	09/12/2021	60503	R$ 293,47
LNX0799	284610M000173221	09/12/2021	60503	R$ 293,47
LQE5I84	284610M000173313	10/12/2021	60503	R$ 293,47

MAM7B04	284610M000173279	10/12/2021	60503	R$ 293,47
MAP1F95	284610J000069173	13/12/2021	51851	R$ 195,23
MCY5638	284610M000173418	11/12/2021	60503	R$ 293,47
MFB1533	284610J000072924	10/12/2021	55090	R$ 130,16
MGN1992	284610M000173210	09/12/2021	60503	R$ 293,47
MML8F90	284610M000173335	10/12/2021	60503	R$ 293,47
NBL6557	284610J000073028	14/12/2021	76332	R$ 293,47
NBL6557	284610J000072927	10/12/2021	76332	R$ 293,47
NCY4884	284610J000072977	13/12/2021	55680	R$ 195,23
NGG7C94	284610M000173478	11/12/2021	56732	R$ 130,16
NLU2283	284610M000173286	10/12/2021	60503	R$ 293,47
NMS0A10	284610J000073052	15/12/2021	51851	R$ 195,23
NRI0H26	284610M000173432	11/12/2021	60503	R$ 293,47
NSG9377	284610M000173370	11/12/2021	60503	R$ 293,47
NWZ3865	284610J000073036	15/12/2021	51930	R$ 293,47
NYF7D26	284610M000173464	11/12/2021	60503	R$ 293,47
OBL1D26	284610M000173373	11/12/2021	60503	R$ 293,47
OJT7456	284610M000173379	11/12/2021	60503	R$ 293,47
ONH7329	284610J000072953	10/12/2021	55414	R$ 195,23
OUX4898	284610M000173337	10/12/2021	60503	R$ 293,47
OWY1H46	284610M000173248	10/12/2021	60503	R$ 293,47
PEJ6E72	284610M000173463	11/12/2021	60503	R$ 293,47
PVM8E25	284610M000173202	09/12/2021	60503	R$ 293,47
PZL0I46	284610J000071111	15/12/2021	55414	R$ 195,23
QJK3164	284610M000173428	11/12/2021	60503	R$ 293,47
QJK3164	284610M000173453	11/12/2021	60503	R$ 293,47
QPI3J59	284610M000173493	11/12/2021	60503	R$ 293,47
QUP3375	284610M000173511	11/12/2021	60503	R$ 293,47
QUX0I70	284610J000072973	13/12/2021	55414	R$ 195,23
RFO1G08	284610J000062598	13/12/2021	54870	R$ 195,23
RHA1F49	284610J000073033	14/12/2021	76332	R$ 293,47
RHA3I66	284610M000173204	09/12/2021	60503	R$ 293,47
RHC8E67	284610J000072969	10/12/2021	55414	R$ 195,23
RHJ3J08	284610M000173245	10/12/2021	60503	R$ 293,47
RHM5F86	284610M000173354	11/12/2021	60503	R$ 293,47
RHN4H03	284610J000069159	09/12/2021	70561	R$ 293,47
RLG1A11	284610J000073030	14/12/2021	57463	R$ 130,16
RNC3838	284610M000173331	10/12/2021	60503	R$ 293,47
RNX0C28	284610M000173412	11/12/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:E805FB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°92582/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKV5206	284610J000062599	13/12/2021	56222	
ARB9H10	284610J000069162	11/12/2021	54600	
ARD2888	284610M000173311	10/12/2021	56732	
ASA3I09	284610J000069163	13/12/2021	52070	
AUG6503	284610J000071104	14/12/2021	73662	
CME9776	284610J000072948	10/12/2021	55090	
CQN3736	284610J000073024	14/12/2021	55500	
DXA4F00	284610J000072929	10/12/2021	54600	
PVG9I81	284610M000173289	10/12/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:343AD56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°92456/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3829	284610M000183145	20/02/2022	60503
AAC4G69	284610M000179599	07/02/2022	60503
AAC8C28	284610M000179448	06/02/2022	60503
AAD1069	284610M000180302	02/02/2022	60503
AAE1007	284610M000180434	03/02/2022	60503
AAF1A75	284610M000181465	12/02/2022	60503
AAH2464	284610M000180507	04/02/2022	60503
AAH2840	284610M000181016	08/02/2022	60503
AAH4447	284610M000183150	20/02/2022	60503
AAH9I37	284610M000180669	05/02/2022	60503

AAK4304	284610M000181212	09/02/2022	60503
AAK5795	284610M000182124	15/02/2022	60503
AAK5972	284610M000182068	15/02/2022	60503
AAK5972	284610M000181713	13/02/2022	60503
AAN7386	284610M000179718	08/02/2022	60503
AAN7386	284610M000182678	18/02/2022	60503
AAR2E83	284610M000179677	08/02/2022	60503
AAR5274	284610M000181503	12/02/2022	60503
AAR7245	284610M000181210	10/02/2022	60503
AAW6570	284610M000183061	20/02/2022	60503
AAW6934	284610M000181784	13/02/2022	60503
AAW8A79	284610M000181887	14/02/2022	60503
AAX0I52	284610M000182585	18/02/2022	60503
AAY7D21	284610M000182707	18/02/2022	60503
AAZ8976	284610M000181966	14/02/2022	60503
ABB1181	284610M000181252	10/02/2022	60503
ABB5398	284610M000181101	09/02/2022	60503
ABB5398	284610M000181309	11/02/2022	60503
ABB7482	284610M000182896	19/02/2022	60503
ABB7482	284610M000179575	07/02/2022	60503
ABB7482	284610M000181429	12/02/2022	60503
ABB7482	284610M000179791	09/02/2022	60503
ABB7482	284610M000179466	06/02/2022	60503
ABB7482	284610M000183099	20/02/2022	60503
ABB7482	284610M000179479	06/02/2022	60503
ABB7482	284610M000180789	06/02/2022	60503
ABB7482	284610M000181493	13/02/2022	60503
ABB7482	284610M000181719	13/02/2022	60503
ABB7482	284610M000181649	13/02/2022	60503
ABB7482	284610M000179532	06/02/2022	60503
ABB7482	284610M000179790	09/02/2022	60503
ABB7482	284610M000181466	12/02/2022	60503
ABB7482	284610M000181312	11/02/2022	60503
ABB7482	284610M000182851	19/02/2022	60503
ABB7482	284610M000180715	06/02/2022	60503
ABB7482	284610M000181695	13/02/2022	60503
ABH0437	284610M000180689	05/02/2022	60503
ABI0804	284610M000180306	02/02/2022	60503
ABI0804	284610M000181546	12/02/2022	60503
ABJ5B72	284610M000181896	14/02/2022	60503
ABJ7H75	284610M000181702	13/02/2022	60503
ABJ8A50	284610M000180159	01/02/2022	60503
ABK2583	284610M000182964	19/02/2022	60503
ABK7025	284610M000183129	20/02/2022	60503
ABK7581	284610M000182691	18/02/2022	60503
ABK7581	284610M000181263	10/02/2022	60503
ABK7581	284610M000182710	18/02/2022	60503
ABL0G89	284610M000181105	09/02/2022	60503
ABM0C29	284610M000179561	07/02/2022	60503
ABM2494	284610M000181557	12/02/2022	60503
ABM3B77	284610M000180261	02/02/2022	60503
ABM4A39	284610M000181548	12/02/2022	60503
ABN0H05	284610M000181989	15/02/2022	60503
ABN1800	284610M000182728	18/02/2022	60503
ABN6617	284610M000180941	07/02/2022	60503
ABO3G73	284610M000179476	06/02/2022	60503
ABP0697	284610M000181982	15/02/2022	60503
ABP0697	284610M000182600	18/02/2022	60503
ABQ0701	284610M000179707	08/02/2022	60503
ABQ1186	284610M000183164	20/02/2022	60503
ABS4963	284610M000179710	08/02/2022	60503
ABS4963	284610M000180329	02/02/2022	60503
ABS4963	284610M000180445	03/02/2022	60503
ABW0517	284610M000181639	13/02/2022	60503
ABW3096	284610M000181671	13/02/2022	60503
ABW3096	284610M000182900	19/02/2022	60503
ABW3096	284610M000182847	19/02/2022	60503
ABW3096	284610M000181645	13/02/2022	60503
ABW3096	284610M000180280	02/02/2022	60503
ABW7D18	284610M000181396	11/02/2022	60503
ABY7613	284610M000182466	17/02/2022	60503
ABY7613	284610M000182837	19/02/2022	60503
ABY7613	284610M000179796	09/02/2022	60503
ABY7613	284610M000182881	19/02/2022	60503
ABY7613	284610M000181442	12/02/2022	60503
ABY7613	284610M000181468	12/02/2022	60503
ABY7613	284610M000179880	10/02/2022	60503
ABY7613	284610M000181536	12/02/2022	60503
ABY7613	284610M000182478	17/02/2022	60503
ABY7613	284610M000179965	11/02/2022	60503
ABY7613	284610M000182277	16/02/2022	60503
ABY7613	284610M000182471	17/02/2022	60503
ABY7613	284610M000182556	17/02/2022	60503
ABY7613	284610M000179794	09/02/2022	60503
ABY7613	284610M000179615	07/02/2022	60503
ABY7613	284610M000179966	11/02/2022	60503
ABY7613	284610M000182479	17/02/2022	60503
ABY7613	284610M000182914	19/02/2022	60503
ABY7613	284610M000181859	14/02/2022	60503
ABY7613	284610M000179777	09/02/2022	60503
ABY7613	284610M000182661	18/02/2022	60503

ABY7613	284610M000182921	19/02/2022	60503
ABY7613	284610M000182181	16/02/2022	60503
ABY7613	284610M000179953	11/02/2022	60503
ABY7613	284610M000179951	11/02/2022	60503
ABY7613	284610M000182296	17/02/2022	60503
ABY7613	284610M000181436	12/02/2022	60503
ABY7613	284610M000181445	12/02/2022	60503
ABY7613	284610M000179779	09/02/2022	60503
ABY7613	284610M000182270	16/02/2022	60503
ABY7613	284610M000182662	18/02/2022	60503
ABY7858	284610M000182634	18/02/2022	60503
ABY7858	284610M000179939	11/02/2022	60503
ABY7858	284610M000179931	11/02/2022	60503
ABY7858	284610M000182633	18/02/2022	60503
ACE9315	284610M000180741	06/02/2022	60503
ACF0G09	284610M000179652	08/02/2022	60503
ACH5G45	284610M000182666	18/02/2022	60503
ACI7185	284610M000179461	06/02/2022	60503
ACI7185	284610M000182208	16/02/2022	60503
ACI9A37	284610M000181691	13/02/2022	60503
ACI9A37	284610M000181673	13/02/2022	60503
ACJ5002	284610M000180287	02/02/2022	60503
ACO5511	284610M000180821	06/02/2022	60503
ACR4617	284610M000180076	01/02/2022	60503
ACR4617	284610M000180054	01/02/2022	60503
ACR4617	284610M000181478	12/02/2022	60503
ACS2074	284610M000182764	18/02/2022	60503
ACS3646	284610M000180303	02/02/2022	60503
ACS3646	284610M000180422	03/02/2022	60503
ACS3646	284610M000182565	17/02/2022	60503
ACS4F25	284610M000180675	05/02/2022	60503
ACS5A85	284610M000182607	18/02/2022	60503
ACU1984	284610M000181893	14/02/2022	60503
ACV0361	284610M000182306	17/02/2022	60503
ACV0361	284610M000182402	17/02/2022	60503
ACV0361	284610M000182203	16/02/2022	60503
ACV3300	284610M000179915	11/02/2022	60503
ACW1916	284610M000181411	11/02/2022	60503
ACZ0092	284610M000181267	10/02/2022	60503
ADA5J83	284610M000179868	10/02/2022	60503
ADA5J83	284610M000180121	01/02/2022	60503
ADB2095	284610M000179697	08/02/2022	60503
ADC9F95	284610M000182830	19/02/2022	60503
ADF7J71	284610M000181278	10/02/2022	60503
ADF9130	284610M000181727	16/02/2022	60503
ADH0227	284610M000180910	07/02/2022	60503
ADH8J13	284610M000179603	07/02/2022	60503
ADH8J13	284610M000179678	08/02/2022	60503
ADJ3E70	284610M000182883	19/02/2022	60503
ADM1517	284610M000180514	04/02/2022	60503
ADN6A17	284610M000181254	10/02/2022	60503
ADP6332	284610M000180070	01/02/2022	60503
ADP9314	284610M000180050	12/02/2022	60503
ADQ1085	284610M000180032	12/02/2022	60503
ADR0354	284610M000179916	11/02/2022	60503
ADR4I33	284610M000181721	15/02/2022	60503
ADS0C96	284610M000180345	03/02/2022	60503
ADS5278	284610M000180242	02/02/2022	60503
ADT3005	284610M000180852	06/02/2022	60503
ADU0699	284610M000181562	12/02/2022	60503
ADU1569	284610M000181707	13/02/2022	60503
ADU8168	284610M000182246	16/02/2022	60503
ADU8F62	284610M000179471	06/02/2022	60503
ADU9351	284610M000181001	07/02/2022	60503
ADY1584	284610M000180114	01/02/2022	60503
ADY1584	284610M000182135	15/02/2022	60503
AEA0163	284610M000182276	16/02/2022	60503
AEA0163	284610M000183098	20/02/2022	60503
AEA0163	284610M000182253	16/02/2022	60503
AEA0163	284610M000179961	11/02/2022	60503
AEA0163	284610M000182266	16/02/2022	60503
AEA0163	284610M000183069	20/02/2022	60503
AEA0163	284610M000182268	16/02/2022	60503
AEC4289	284610M000179474	06/02/2022	60503
AED1278	284610M000183047	20/02/2022	60503
AED1278	284610M000182992	20/02/2022	60503
AEH0587	284610M000181897	14/02/2022	60503
AEH8654	284610M000180840	06/02/2022	60503
AEH8654	284610M000181790	13/02/2022	60503
AEH8654	284610M000181773	13/02/2022	60503
AEH8654	284610M000182574	17/02/2022	60503
AEH8654	284610M000181687	13/02/2022	60503
AEJ5011	284610M000180505	04/02/2022	60503
AEL0C99	284610M000181834	14/02/2022	60503
AEL1446	284610M000182385	16/02/2022	60503
AEN2274	284610M000182026	15/02/2022	60503
AEQ3231	284610M000179960	11/02/2022	60503
AER4H23	284610M000179698	08/02/2022	60503
AES1856	284610M000180500	04/02/2022	60503
AES5882	284610M000183059	20/02/2022	60503
AEU7A28	284610M000182919	19/02/2022	60503

AEV1A07	284610M000180339	03/02/2022	60503
AEW1532	284610M000179517	06/02/2022	60503
AEX1501	284610M000179923	11/02/2022	60503
AEX1501	284610M000180879	07/02/2022	60503
AEX1501	284610M000182302	17/02/2022	60503
AEX1501	284610M000179558	07/02/2022	60503
AEX1501	284610M000182493	17/02/2022	60503
AEY1264	284610M000182251	16/02/2022	60503
AEY3D35	284610M000181408	11/02/2022	60503
AEY5346	284610M000181433	12/02/2022	60503
AFB7667	284610M000181133	09/02/2022	60503
AFB9F89	284610M000182364	16/02/2022	60503
AFC4177	284610M000180649	05/02/2022	60503
AFE6813	284610M000183036	20/02/2022	60503
AFG5115	284610M000183116	20/02/2022	60503
AFH3701	284610M000179416	06/02/2022	60503
AFH3701	284610M000180587	05/02/2022	60503
AFH3701	284610M000181323	11/02/2022	60503
AFH3701	284610M000182492	17/02/2022	60503
AFH3701	284610M000179432	06/02/2022	60503
AFH3701	284610M000182021	15/02/2022	60503
AFH3701	284610M000182091	15/02/2022	60503
AFI2898	284610M000182422	17/02/2022	60503
AFI5912	284610M000181155	09/02/2022	60503
AFK3675	284610M000181337	11/02/2022	60503
AFK7I21	284610M000182765	18/02/2022	60503
AFL6F75	284610M000181368	11/02/2022	60503
AFM6704	284610M000182237	16/02/2022	60503
AFM6704	284610M000179853	10/02/2022	60503
AFM6704	284610M000181446	12/02/2022	60503
AFN1A88	284610M000180829	06/02/2022	60503
AFN3673	284610M000182052	15/02/2022	60503
AFN3764	284610M000183103	20/02/2022	60503
AFO6614	284610M000181731	13/02/2022	60503
AFP6796	284610M000182028	15/02/2022	60503
AFQ2762	284610M000182727	18/02/2022	60503
AFQ3A83	284610M000181714	14/02/2022	60503
AFR1174	284610M000180979	08/02/2022	60503
AFR1174	284610M000180152	01/02/2022	60503
AFR3637	284610M000179970	11/02/2022	60503
AFR6325	284610M000180630	05/02/2022	60503
AFR8889	284610M000181968	14/02/2022	60503
AFR8890	284610M000182388	16/02/2022	60503
AFT3424	284610M000180781	06/02/2022	60503
AFT4090	284610M000183185	20/02/2022	60503
AFU1J99	284610M000182508	17/02/2022	60503
AFW0365	284610M000182368	16/02/2022	60503
AFW8684	284610M000179684	08/02/2022	60503
AFX1D53	284610M000179511	06/02/2022	60503
AFZ1638	284610M000181482	12/02/2022	60503
AGA6266	284610M000180532	04/02/2022	60503
AGA7J27	284610M000182794	19/02/2022	60503
AGD4860	284610M000181723	13/02/2022	60503
AGE3I40	284610M000180648	05/02/2022	60503
AGE4811	284610M000179832	10/02/2022	60503
AGF1224	284610M000183066	20/02/2022	60503
AGF3881	284610M000180942	07/02/2022	60503
AGF4919	284610M000182468	17/02/2022	60503
AGF4919	284610M000182439	17/02/2022	60503
AGF9087	284610M000180140	01/02/2022	60503
AGH6F90	284610M000181370	11/02/2022	60503
AGI5967	284610M000181489	12/02/2022	60503
AGI8478	284610M000180896	06/02/2022	60503
AGL4815	284610M000180995	07/02/2022	60503
AGL4815	284610M000182151	15/02/2022	60503
AGL4815	284610M000181369	11/02/2022	60503
AGL4815	284610M000182725	18/02/2022	60503
AGM9619	284610M000179921	11/02/2022	60503
AGN1J19	284610M000181797	13/02/2022	60503
AGQ9651	284610M000179974	12/02/2022	60503
AGS3303	284610M000181765	13/02/2022	60503
AGU7H72	284610M000183024	19/02/2022	60503
AGW4615	284610M000180075	01/02/2022	60503
AGW4615	284610M000182261	16/02/2022	60503
AGW8725	284610M000179856	10/02/2022	60503
AGX5A85	284610M000181167	09/02/2022	60503
AGY1A90	284610M000182435	17/02/2022	60503
AGY5609	284610M000180794	06/02/2022	60503
AGZ1289	284610M000182697	18/02/2022	60503
AGZ3C97	284610M000182258	16/02/2022	60503
AHA6469	284610M000179878	10/02/2022	60503
AHA6469	284610M000179613	07/02/2022	60503
AHB1730	284610M000180622	05/02/2022	60503
AHB1F55	284610M000182315	16/02/2022	60503
AHB2132	284610M000180847	06/02/2022	60503
AHB4993	284610M000180444	04/02/2022	60503
AHB6020	284610M000182054	15/02/2022	60503
AHC0E81	284610M000182257	16/02/2022	60503
AHC1539	284610M000179627	08/02/2022	60503
AHC4857	284610M000179696	08/02/2022	60503
AHD9103	284610M000182557	17/02/2022	60503

AHE0487	284610M000179586	07/02/2022	60503
AHE0A79	284610M000180541	04/02/2022	60503
AHE0A79	284610M000180796	06/02/2022	60503
AHE6286	284610M000182754	18/02/2022	60503
AHE6798	284610M000182102	15/02/2022	60503
AHF4197	284610M000180553	04/02/2022	60503
AHG5F09	284610M000180257	02/02/2022	60503
AHG5F09	284610M000181366	11/02/2022	60503
AHH3A19	284610M000179481	06/02/2022	60503
AHH4436	284610M000182048	15/02/2022	60503
AHH5B33	284610M000179760	09/02/2022	60503
AHH5C90	284610M000180546	04/02/2022	60503
AHH7135	284610M000182864	19/02/2022	60503
AHH8192	284610M000181995	15/02/2022	60503
AHI6152	284610M000183017	19/02/2022	60503
AHI6899	284610M000182401	17/02/2022	60503
AHI8628	284610M000181377	12/02/2022	60503
AHJ7096	284610M000181880	14/02/2022	60503
AHK0230	284610M000180401	03/02/2022	60503
AHL0978	284610M000180360	03/02/2022	60503
AHL3D01	284610M000180128	01/02/2022	60503
AHL5A03	284610M000180489	04/02/2022	60503
AHL6266	284610M000180335	03/02/2022	60503
AHL7635	284610M000180540	04/02/2022	60503
AHN3851	284610M000180845	06/02/2022	60503
AHN5719	284610M000181007	07/02/2022	60503
AHN5719	284610M000180592	04/02/2022	60503
AHN5J05	284610M000179679	08/02/2022	60503
AHN6741	284610M000181912	14/02/2022	60503
AHO4747	284610M000182424	17/02/2022	60503
AHQ2714	284610M000182155	15/02/2022	60503
AHQ4585	284610M000182854	19/02/2022	60503
AHQ5B41	284610M000182620	18/02/2022	60503
AHQ5B41	284610M000182593	18/02/2022	60503
AHQ5B41	284610M000179809	10/02/2022	60503
AHQ5B41	284610M000179730	09/02/2022	60503
AHR0651	284610M000179491	06/02/2022	60503
AHR0651	284610M000180740	06/02/2022	60503
AHR0651	284610M000180728	06/02/2022	60503
AHR0651	284610M000179523	06/02/2022	60503
AHR0651	284610M000179510	06/02/2022	60503
AHR3275	284610M000182205	16/02/2022	60503
AHR5815	284610M000182330	16/02/2022	60503
AHR5815	284610M000182192	16/02/2022	60503
AHR5815	284610M000179930	11/02/2022	60503
AHR5815	284610M000180661	05/02/2022	60503
AHR5815	284610M000180853	06/02/2022	60503
AHR5815	284610M000183025	20/02/2022	60503
AHS4179	284610M000182398	17/02/2022	60503
AHS5602	284610M000182962	19/02/2022	60503
AHS6G54	284610M000182654	18/02/2022	60503
AHT0719	284610M000181862	14/02/2022	60503
AHT2180	284610M000179950	11/02/2022	60503
AHU0593	284610M000182116	15/02/2022	60503
AHU0G62	284610M000180785	06/02/2022	60503
AHU1E12	284610M000181093	08/02/2022	60503
AHU4454	284610M000182406	17/02/2022	60503
AHU4454	284610M000179835	10/02/2022	60503
AHV0112	284610M000181832	14/02/2022	60503
AHV0895	284610M000181437	12/02/2022	60503
AHV6H77	284610M000181389	11/02/2022	60503
AHW6I90	284610M000182550	17/02/2022	60503
AHW6I90	284610M000181961	14/02/2022	60503
AHW6I90	284610M000182357	16/02/2022	60503
AHW6I90	284610M000182740	18/02/2022	60503
AHX0B13	284610M000181315	11/02/2022	60503
AHY7922	284610M000182460	17/02/2022	60503
AHZ4754	284610M000182440	17/02/2022	60503
AHZ4754	284610M000179992	12/02/2022	60503
AIA2D35	284610M000181828	13/02/2022	60503
AIB0115	284610M000180758	06/02/2022	60503
AIB2843	284610M000182602	18/02/2022	60503
AIB8593	284610M000180606	05/02/2022	60503
AIC5082	284610M000179617	07/02/2022	60503
AIC5082	284610M000180876	07/02/2022	60503
AID5259	284610M000181032	08/02/2022	60503
AID8362	284610M000180377	03/02/2022	60503
AIE0457	284610M000182855	19/02/2022	60503
AIE0861	284610M000182428	17/02/2022	60503
AIE0861	284610M000182226	16/02/2022	60503
AIE8F58	284610M000182545	17/02/2022	60503
AIF4592	284610M000179469	06/02/2022	60503
AIF9F66	284610M000181696	13/02/2022	60503
AIG1J89	284610M000181363	11/02/2022	60503
AIG2C02	284610M000180045	12/02/2022	60503
AIG3737	284610M000182400	17/02/2022	60503
AIG6941	284610M000180717	06/02/2022	60503
AIG9480	284610M000181667	13/02/2022	60503
AIH7841	284610M000182612	18/02/2022	60503
AII0682	284610M000180887	06/02/2022	60503
AII3180	284610M000183055	20/02/2022	60503

AII5H24	284610M000182383	16/02/2022	60503
AII6I86	284610M000180791	06/02/2022	60503
AIK3500	284610M000181588	13/02/2022	60503
AIK6184	284610M000180307	02/02/2022	60503
AIL3718	284610M000181360	11/02/2022	60503
AIL6149	284610M000179490	06/02/2022	60503
AIL6149	284610M000179733	09/02/2022	60503
AIL9755	284610M000180919	07/02/2022	60503
AIN1333	284610M000181625	13/02/2022	60503
AIN1E08	284610M000183128	20/02/2022	60503
AIP0783	284610M000180271	02/02/2022	60503
AIS6A17	284610M000180733	05/02/2022	60503
AIS9482	284610M000179447	06/02/2022	60503
AIS9482	284610M000179465	06/02/2022	60503
AIU1784	284610M000180530	04/02/2022	60503
AIV8096	284610M000179658	08/02/2022	60503
AIW0295	284610M000180577	04/02/2022	60503
AIW1E69	284610M000181842	14/02/2022	60503
AIW2403	284610M000181248	10/02/2022	60503
AIW4176	284610M000180749	05/02/2022	60503
AIW8956	284610M000182575	17/02/2022	60503
AIW8956	284610M000181537	12/02/2022	60503
AIZ1D08	284610M000181106	09/02/2022	60503
AIZ3606	284610M000179775	09/02/2022	60503
AJA8069	284610M000182915	19/02/2022	60503
AJB1B69	284610M000183163	20/02/2022	60503
AJC8A42	284610M000182626	18/02/2022	60503
AJC9138	284610M000179694	08/02/2022	60503
AJC9252	284610M000181471	12/02/2022	60503
AJD0184	284610M000181037	08/02/2022	60503
AJD2F06	284610M000182275	16/02/2022	60503
AJD3074	284610M000179579	07/02/2022	60503
AJD9234	284610M000179845	10/02/2022	60503
AJE4941	284610M000179990	12/02/2022	60503
AJE4I20	284610M000182824	19/02/2022	60503
AJF6696	284610M000180474	04/02/2022	60503
AJF7C24	284610M000180688	05/02/2022	60503
AJF7C24	284610M000180497	04/02/2022	60503
AJG0I70	284610M000182845	19/02/2022	60503
AJG3351	284610M000182613	18/02/2022	60503
AJG3351	284610M000181066	08/02/2022	60503
AJG4234	284610M000181818	13/02/2022	60503

AJH1C75	284610M000182615	18/02/2022	60503
AJH1C75	284610M000182594	18/02/2022	60503
AJH9915	284610M000181864	14/02/2022	60503
AJH9915	284610M000181869	14/02/2022	60503
AJI3045	284610M000179544	07/02/2022	60503
AJI3381	284610M000181739	13/02/2022	60503
AJI3422	284610M000180215	02/02/2022	60503
AJI3422	284610M000182111	15/02/2022	60503
AJI3422	284610M000179610	07/02/2022	60503
AJJ0I77	284610M000181544	12/02/2022	60503
AJJ5524	284610M000180025	12/02/2022	60503
AJL4680	284610M000179537	06/02/2022	60503
AJL6B44	284610M000181280	10/02/2022	60503
AJM6532	284610M000181126	09/02/2022	60503
AJN0C46	284610M000179625	08/02/2022	60503
AJN1A74	284610M000180346	02/02/2022	60503
AJN6091	284610M000179598	07/02/2022	60503
AJO1068	284610M000180336	02/02/2022	56732
AJO1566	284610M000180369	03/02/2022	60503
AJO2D87	284610M000179688	08/02/2022	60503
AJO6B31	284610M000181383	11/02/2022	60503
AJO9021	284610M000182319	16/02/2022	60503
AJT2633	284610M000182329	16/02/2022	60503
AJT2G93	284610M000181476	12/02/2022	60503
AJT8051	284610M000180294	03/02/2022	60503
AJT8051	284610M000182495	17/02/2022	60503
AJT8668	284610M000181724	15/02/2022	60503
AJT8998	284610M000181406	12/02/2022	60503
AJU3472	284610M000179522	06/02/2022	60503
AJU7685	284610M000181455	12/02/2022	60503
AJU9554	284610M000179467	06/02/2022	60503
AJU9554	284610M000180341	02/02/2022	60503
AJV4215	284610M000179661	08/02/2022	60503
AJV4981	284610M000180874	07/02/2022	60503
AJV6906	284610M000181716	14/02/2022	60503
AJV6906	284610M000181741	13/02/2022	60503
AJV6906	284610M000183166	20/02/2022	60503
AJW2691	284610M000181686	13/02/2022	60503
AJW3023	284610M000179531	06/02/2022	60503
AJW3023	284610M000179861	10/02/2022	60503
AJW3023	284610M000181128	09/02/2022	60503
AJW3023	284610M000181936	14/02/2022	60503
AJW3023	284610M000180947	07/02/2022	60503
AJW3023	284610M000180721	06/02/2022	60503
AJW3023	284610M000180603	05/02/2022	60503
AJW3023	284610M000179417	06/02/2022	60503
AJX5582	284610M000180181	02/02/2022	60503
AJY0160	284610M000181118	08/02/2022	60503

AJY2827	284610M000180935	07/02/2022	60503
AJY2827	284610M000180119	01/02/2022	60503
AJY2827	284610M000182734	18/02/2022	60503
AJY2827	284610M000182679	18/02/2022	60503
AJY2827	284610M000180041	01/02/2022	60503
AJY2827	284610M000179671	08/02/2022	60503
AJY2827	284610M000182122	15/02/2022	60503
AJY2827	284610M000179954	11/02/2022	60503
AJY2827	284610M000180106	01/02/2022	60503
AJY2827	284610M000181049	08/02/2022	60503
AJY2827	284610M000181311	11/02/2022	60503
AJY4J73	284610M000180283	03/02/2022	60503
AJY6881	284610M000179895	11/02/2022	60503
AJY6881	284610M000179591	07/02/2022	60503
AJZ2F06	284610M000181090	08/02/2022	60503
AJZ6062	284610M000182262	16/02/2022	60503
AJZ7297	284610M000181276	10/02/2022	60503
AJZ7297	284610M000181170	09/02/2022	60503
AJZ7297	284610M000180949	07/02/2022	60503
AJZ7297	284610M000179783	09/02/2022	60503
AJZ9C47	284610M000181734	13/02/2022	60503
AKB2D28	284610M000180678	05/02/2022	60503
AKC1948	284610M000181631	13/02/2022	60503
AKC1948	284610M000181662	13/02/2022	60503
AKC1948	284610M000179674	08/02/2022	60503
AKC1948	284610M000179687	08/02/2022	60503
AKC1948	284610M000181635	13/02/2022	60503
AKC1948	284610M000179662	08/02/2022	60503
AKC1948	284610M000182030	15/02/2022	60503
AKC1948	284610M000182041	15/02/2022	60503
AKC1948	284610M000181644	13/02/2022	60503
AKC1948	284610M000181911	14/02/2022	60503
AKC1948	284610M000179934	11/02/2022	60503
AKC1948	284610M000181871	14/02/2022	60503
AKC5927	284610M000181069	08/02/2022	60503
AKD5E77	284610M000181074	08/02/2022	60503
AKD6816	284610M000181509	12/02/2022	60503
AKE2182	284610M000182496	17/02/2022	60503
AKE2182	284610M000180065	01/02/2022	60503
AKE2182	284610M000182693	18/02/2022	60503
AKE6302	284610M000180226	02/02/2022	60503
AKE6302	284610M000179973	11/02/2022	60503
AKE6555	284610M000180113	01/02/2022	60503
AKE6E46	284610M000180798	06/02/2022	60503
AKE6E46	284610M000181799	13/02/2022	60503
AKE6E46	284610M000181814	13/02/2022	60503
AKE7052	284610M000182948	19/02/2022	60503
AKF6584	284610M000180585	05/02/2022	60503
AKF6953	284610M000180998	07/02/2022	60503
AKF7904	284610M000182228	16/02/2022	60503
AKF7B15	284610M000179751	09/02/2022	60503
AKG0043	284610M000182016	15/02/2022	60503
AKG0544	284610M000180278	03/02/2022	60503
AKG0544	284610M000181314	11/02/2022	60503
AKG0544	284610M000180898	07/02/2022	60503
AKG0544	284610M000180201	02/02/2022	60503
AKG0544	284610M000181470	12/02/2022	60503
AKG0903	284610M000182601	18/02/2022	60503
AKG2893	284610M000182578	17/02/2022	60503
AKH6587	284610M000182759	18/02/2022	60503
AKH9730	284610M000182665	18/02/2022	60503
AKI4975	284610M000182459	17/02/2022	60503
AKI4975	284610M000182260	16/02/2022	60503
AKI4975	284610M000182179	16/02/2022	60503
AKI6867	284610M000182288	16/02/2022	56732
AKI8737	284610M000181483	12/02/2022	60503
AKJ0820	284610M000180901	07/02/2022	60503
AKJ0820	284610M000183053	20/02/2022	60503
AKJ0820	284610M000183091	20/02/2022	60503
AKJ0820	284610M000180934	07/02/2022	60503
AKJ0820	284610M000182869	19/02/2022	60503
AKJ0820	284610M000183089	20/02/2022	60503
AKJ0820	284610M000179570	07/02/2022	60503
AKJ9J88	284610M000181782	13/02/2022	60503
AKK2I01	284610M000182639	18/02/2022	60503
AKK2I01	284610M000179896	11/02/2022	60503
AKK2I01	284610M000182645	18/02/2022	60503
AKK3131	284610M000180321	03/02/2022	60503
AKK8186	284610M000181516	12/02/2022	60503
AKK8186	284610M000182719	18/02/2022	60503
AKK8186	284610M000182332	16/02/2022	60503
AKN8755	284610M000181114	09/02/2022	60503
AKN9316	284610M000182829	19/02/2022	60503
AKN9C69	284610M000181927	14/02/2022	60503
AKP1083	284610M000182171	15/02/2022	60503
AKQ4F38	284610M000180130	01/02/2022	60503
AKQ6E41	284610M000180799	06/02/2022	60503
AKR1059	284610M000182784	19/02/2022	60503
AKR6245	284610M000179626	08/02/2022	60503
AKR6245	284610M000180256	02/02/2022	60503
AKR6245	284610M000180890	07/02/2022	60503

AKR8J10	284610M000182957	19/02/2022	60503
AKS1673	284610M000180413	03/02/2022	60503
AKS3017	284610M000182353	16/02/2022	60503
AKS3802	284610M000179487	06/02/2022	60503
AKS5754	284610M000182870	19/02/2022	60503
AKS5754	284610M000183037	19/02/2022	60503
AKS5754	284610M000182225	16/02/2022	60503
AKS5754	284610M000182281	16/02/2022	60503
AKS6099	284610M000182377	16/02/2022	60503
AKS6195	284610M000180707	05/02/2022	60503
AKS6923	284610M000180610	05/02/2022	60503
AKS8783	284610M000181146	09/02/2022	60503
AKT0H72	284610M000181665	13/02/2022	60503
AKT4172	284610M000179602	07/02/2022	60503
AKT4172	284610M000182438	17/02/2022	60503
AKT6417	284610M000183004	20/02/2022	60503
AKU0667	284610M000181426	12/02/2022	60503
AKV8543	284610M000180442	03/02/2022	60503
AKV8543	284610M000182372	16/02/2022	60503
AKV9127	284610M000182860	19/02/2022	60503
AKV9127	284610M000179614	07/02/2022	60503
AKW0178	284610M000181872	14/02/2022	60503
AKW2E99	284610M000182965	19/02/2022	60503
AKW5964	284610M000180087	01/02/2022	60503
AKW8824	284610M000179529	06/02/2022	60503
AKX1254	284610M000180761	05/02/2022	60503
AKX1254	284610M000182970	19/02/2022	60503
AKX3J41	284610M000181681	13/02/2022	60503
AKX5F28	284610M000179929	11/02/2022	60503
AKX6F00	284610M000179509	06/02/2022	60503
AKX8434	284610M000179889	11/02/2022	60503
AKY6D19	284610M000182758	18/02/2022	60503
AKY9D68	284610M000182080	15/02/2022	60503
AKZ1087	284610M000180494	04/02/2022	60503
AKZ2G94	284610M000179515	06/02/2022	60503
AKZ3396	284610M000181538	12/02/2022	60503
AKZ4347	284610M000182684	18/02/2022	60503
AKZ6777	284610M000180421	03/02/2022	60503
ALA6347	284610M000182467	17/02/2022	60503
ALA8256	284610M000180718	05/02/2022	60503
ALB4239	284610M000180957	07/02/2022	60503
ALB4516	284610M000181152	09/02/2022	60503
ALB4516	284610M000179787	09/02/2022	60503
ALB5H74	284610M000181381	11/02/2022	60503
ALC5446	284610M000181616	13/02/2022	60503
ALC5832	284610M000180651	05/02/2022	60503
ALD0251	284610M000180239	02/02/2022	60503
ALD3100	284610M000182856	19/02/2022	60503
ALD6023	284610M000180604	05/02/2022	60503
ALD9374	284610M000180695	05/02/2022	60503
ALE4031	284610M000181000	07/02/2022	60503
ALE5012	284610M000180229	02/02/2022	60503
ALG1433	284610M000182409	17/02/2022	60503
ALG6B56	284610M000181659	13/02/2022	60503
ALG7053	284610M000182338	16/02/2022	60503
ALH2685	284610M000181861	14/02/2022	60503
ALH2685	284610M000181848	14/02/2022	60503
ALH2685	284610M000181641	13/02/2022	60503
ALH6453	284610M000180933	07/02/2022	60503
ALI2F92	284610M000181499	13/02/2022	60503
ALJ1614	284610M000182250	16/02/2022	60503
ALJ1614	284610M000180330	03/02/2022	60503
ALJ1614	284610M000180088	01/02/2022	60503
ALJ1943	284610M000181223	09/02/2022	60503
ALJ2114	284610M000179957	11/02/2022	60503
ALJ2114	284610M000182509	17/02/2022	60503
ALK1326	284610M000180085	01/02/2022	60503
ALK5075	284610M000179715	08/02/2022	60503
ALK5787	284610M000183153	20/02/2022	60503
ALL0156	284610M000183094	20/02/2022	60503
ALL0J46	284610M000180970	08/02/2022	60503
ALL1319	284610M000180133	01/02/2022	60503
ALM4347	284610M000182407	17/02/2022	60503
ALM5359	284610M000181395	11/02/2022	60503
ALM7D88	284610M000182834	19/02/2022	60503
ALN4876	284610M000182291	17/02/2022	60503
ALN6869	284610M000179912	11/02/2022	60503
ALO3093	284610M000180169	01/02/2022	60503
ALP3243	284610M000179888	10/02/2022	60503
ALP3716	284610M000179692	08/02/2022	60503
ALP3716	284610M000182436	17/02/2022	60503
ALP3716	284610M000179676	08/02/2022	60503
ALP3716	284610M000183102	20/02/2022	60503
ALP5441	284610M000181486	12/02/2022	60503
ALP6214	284610M000182773	19/02/2022	60503
ALP9177	284610M000183005	20/02/2022	60503
ALQ1902	284610M000180476	04/02/2022	60503
ALQ3E16	284610M000181081	08/02/2022	60503
ALQ9752	284610M000180426	04/02/2022	60503
ALR7449	284610M000180176	02/02/2022	60503
ALR8H89	284610M000181821	13/02/2022	60503

ALS4389	284610M000183119	20/02/2022	60503
ALS5607	284610M000181193	10/02/2022	60503
ALT7385	284610M000182606	18/02/2022	60503
ALT7970	284610M000182071	15/02/2022	60503
ALT8601	284610M000182432	17/02/2022	60503
ALU3G70	284610M000180224	02/02/2022	60503
ALU5818	284610M000180276	02/02/2022	60503
ALU6675	284610M000182224	16/02/2022	56732
ALU6711	284610M000182485	17/02/2022	60503
ALU8653	284610M000181505	12/02/2022	60503
ALV0663	284610M000181902	14/02/2022	60503
ALV0663	284610M000181391	11/02/2022	60503
ALV6096	284610M000180095	01/02/2022	60503
ALV6611	284610M000181693	13/02/2022	60503
ALV9137	284610M000180419	03/02/2022	60503
ALV9137	284610M000180748	05/02/2022	60503
ALV9137	284610M000182156	15/02/2022	60503
ALX5F18	284610M000181763	13/02/2022	60503
ALX6746	284610M000181838	14/02/2022	60503
ALY2133	284610M000180973	08/02/2022	60503
ALY5996	284610M000180023	12/02/2022	60503
ALY7I55	284610M000180178	02/02/2022	60503
ALY7I55	284610M000180248	02/02/2022	60503
ALZ2B81	284610M000182571	17/02/2022	60503
ALZ3300	284610M000182032	15/02/2022	60503
ALZ3300	284610M000182187	16/02/2022	60503
ALZ6522	284610M000180028	12/02/2022	60503
AMA3387	284610M000181249	10/02/2022	60503
AMA8J46	284610M000180597	05/02/2022	60503
AMA9035	284610M000179933	11/02/2022	60503
AMA9035	284610M000182077	15/02/2022	60503
AMB0382	284610M000180724	05/02/2022	60503
AMB2G76	284610M000180770	06/02/2022	60503
AMB4159	284610M000183038	19/02/2022	60503
AMB5671	284610M000181305	11/02/2022	60503
AMB7008	284610M000182608	18/02/2022	60503
AMB8B60	284610M000180124	01/02/2022	60503
AMB8B60	284610M000180528	04/02/2022	60503
AMC7E42	284610M000181983	15/02/2022	60503
AMC7E99	284610M000179443	06/02/2022	60503
AMC7E99	284610M000181213	10/02/2022	60503
AMC7E99	284610M000179863	10/02/2022	60503
AMC9316	284610M000181996	15/02/2022	60503
AMC9386	284610M000180052	01/02/2022	60503
AMC9386	284610M000179705	08/02/2022	60503
AMC9386	284610M000179788	09/02/2022	60503
AMC9386	284610M000182699	18/02/2022	60503
AMC9386	284610M000180989	08/02/2022	60503
AMC9386	284610M000179724	09/02/2022	60503
AMC9386	284610M000181115	09/02/2022	60503
AMC9386	284610M000180711	06/02/2022	60503
AMD5106	284610M000181464	12/02/2022	60503
AMD7973	284610M000181205	09/02/2022	60503
AME6351	284610M000179945	11/02/2022	60503
AME6351	284610M000180753	05/02/2022	60503
AMF2370	284610M000181485	12/02/2022	60503
AMF2H62	284610M000181222	09/02/2022	60503
AMF3528	284610M000182055	15/02/2022	60503
AMF5H61	284610M000181850	14/02/2022	60503
AMF8007	284610M000179900	11/02/2022	60503
AMF8J44	284610M000183122	20/02/2022	60503
AMG2157	284610M000179814	10/02/2022	60503
AMH7975	284610M000183126	20/02/2022	60503
AMH8608	284610M000180252	02/02/2022	60503
AMI1088	284610M000179642	08/02/2022	60503
AMI6651	284610M000182012	15/02/2022	60503
AMI6A55	284610M000182404	17/02/2022	60503
AMI9833	284610M000180058	01/02/2022	60503
AMJ3591	284610M000180554	05/02/2022	60503
AMK1822	284610M000180079	01/02/2022	60503
AMK5965	284610M000180929	07/02/2022	60503
AMK5965	284610M000180975	07/02/2022	60503
AMK8F94	284610M000182609	18/02/2022	60503
AML0I95	284610M000179971	11/02/2022	60503
AML0I95	284610M000183083	20/02/2022	60503
AML0I95	284610M000183085	20/02/2022	60503
AML4B26	284610M000180877	07/02/2022	60503
AML8213	284610M000182430	17/02/2022	60503
AML8213	284610M000182880	19/02/2022	60503
AML8213	284610M000183139	20/02/2022	60503
AML8213	284610M000182840	19/02/2022	60503
AML8213	284610M000179848	10/02/2022	60503
AML8462	284610M000182642	18/02/2022	60503
AML9I16	284610M000182611	18/02/2022	60503
AMM1883	284610M000180116	01/02/2022	60503
AMM3191	284610M000182786	19/02/2022	60503
AMM4C86	284610M000179851	10/02/2022	60503
AMN0528	284610M000180962	07/02/2022	60503
AMN5552	284610M000180858	06/02/2022	60503
AMN7B81	284610M000181496	13/02/2022	60503
AMO7331	284610M000179673	08/02/2022	60503

AMO7538	284610M000182652	18/02/2022	60503
AMO8E25	284610M000179607	07/02/2022	60503
AMO9646	284610M000180405	03/02/2022	60503
AMP1250	284610M000181157	09/02/2022	60503
AMP7559	284610M000179660	08/02/2022	60503
AMQ3183	284610M000180161	01/02/2022	60503
AMQ3183	284610M000181272	10/02/2022	60503
AMR5A12	284610M000182797	19/02/2022	60503
AMR7715	284610M000181613	13/02/2022	60503
AMR8F91	284610M000180596	05/02/2022	60503
AMS5262	284610M000181735	13/02/2022	60503
AMS5908	284610M000180629	05/02/2022	60503
AMS9833	284610M000180805	06/02/2022	60503
AMS9845	284610M000179867	10/02/2022	60503
AMT0184	284610M000180679	05/02/2022	60503
AMT0688	284610M000179518	06/02/2022	60503
AMT5107	284610M000181138	09/02/2022	60503
AMT6A28	284610M000181372	11/02/2022	60503
AMT6A28	284610M000181189	09/02/2022	60503
AMT8982	284610M000181358	11/02/2022	60503
AMU4607	284610M000183160	20/02/2022	60503
AMU6293	284610M000181567	12/02/2022	60503
AMV7710	284610M000182472	17/02/2022	60503
AMV7A36	284610M000179541	07/02/2022	60503
AMV8753	284610M000179860	10/02/2022	60503
AMW5124	284610M000182790	19/02/2022	60503
AMW6551	284610M000181450	12/02/2022	60503
AMX2619	284610M000179643	08/02/2022	60503
AMX2619	284610M000179747	09/02/2022	60503
AMX4556	284610M000182904	19/02/2022	60503
AMX4556	284610M000181452	12/02/2022	60503
AMX6503	284610M000180399	03/02/2022	60503
AMX6503	284610M000180180	02/02/2022	60503
AMY2G16	284610M000179872	10/02/2022	60503
AMY2G16	284610M000180365	03/02/2022	60503
AMY4658	284610M000181545	12/02/2022	60503
AMY9894	284610M000181441	12/02/2022	60503
AMZ1841	284610M000181418	12/02/2022	60503
AMZ2D87	284610M000181967	14/02/2022	60503
AMZ7129	284610M000179763	09/02/2022	60503
ANA1433	284610M000182081	15/02/2022	60503
ANA2847	284610M000180031	12/02/2022	60503
ANA5020	284610M000181362	11/02/2022	60503
ANB4A08	284610M000182977	19/02/2022	60503
ANC1J81	284610M000181547	12/02/2022	60503
ANC3H62	284610M000179996	12/02/2022	60503
ANC9319	284610M000182568	17/02/2022	60503
AND0J65	284610M000182738	18/02/2022	60503
AND6609	284610M000179633	08/02/2022	60503
ANE2A13	284610M000182441	17/02/2022	60503
ANE6331	284610M000180173	02/02/2022	60503
ANE7030	284610M000180636	05/02/2022	60503
ANF3473	284610M000181501	12/02/2022	60503
ANF5561	284610M000180539	04/02/2022	60503
ANG0574	284610M000181394	11/02/2022	60503
ANG1521	284610M000179972	11/02/2022	60503
ANG6937	284610M000181354	11/02/2022	60503
ANG9108	284610M000180390	03/02/2022	60503
ANH7B55	284610M000182831	19/02/2022	60503
ANH8099	284610M000179981	12/02/2022	60503
ANH8671	284610M000181511	12/02/2022	60503
ANH9283	284610M000180328	02/02/2022	60503
ANI2I78	284610M000181551	12/02/2022	60503
ANI3266	284610M000182065	15/02/2022	60503
ANI3290	284610M000182038	15/02/2022	60503
ANI3290	284610M000182062	15/02/2022	60503
ANI5882	284610M000182863	19/02/2022	60503
ANI7C56	284610M000179864	10/02/2022	60503
ANK2169	284610M000182745	18/02/2022	60503
ANK2373	284610M000182426	17/02/2022	60503
ANK2373	284610M000179663	08/02/2022	60503
ANK2373	284610M000180462	04/02/2022	60503
ANK5461	284610M000182148	15/02/2022	60503
ANK7424	284610M000182945	19/02/2022	60503
ANK7424	284610M000181760	13/02/2022	60503
ANK9J96	284610M000181190	10/02/2022	60503
ANK9J96	284610M000180560	05/02/2022	60503
ANK9J96	284610M000180701	06/02/2022	60503
ANL2194	284610M000180135	02/02/2022	60503
ANL2I88	284610M000180163	01/02/2022	60503
ANL4B98	284610M000179859	10/02/2022	60503
ANM1421	284610M000183133	20/02/2022	60503
ANM1421	284610M000183125	20/02/2022	60503
ANM1421	284610M000181500	13/02/2022	60503
ANM1421	284610M000183177	20/02/2022	60503
ANM2G76	284610M000180509	04/02/2022	60503
ANN0H51	284610M000181981	14/02/2022	60503
ANN1C97	284610M000180338	03/02/2022	60503
ANN7J54	284610M000180286	02/02/2022	60503
ANN8529	284610M000181528	12/02/2022	60503
ANO8H75	284610M000181490	13/02/2022	60503

ANP1249	284610M000180160	01/02/2022	60503
ANP3506	284610M000183073	20/02/2022	60503
ANP4015	284610M000181612	13/02/2022	60503
ANP9197	284610M000180580	04/02/2022	60503
ANQ2721	284610M000181198	10/02/2022	60503
ANQ3E18	284610M000179457	06/02/2022	60503
ANQ7547	284610M000179571	07/02/2022	60503
ANQ7G69	284610M000180620	05/02/2022	60503

ANQ9377	284610M000182161	15/02/2022	60503
ANR2G52	284610M000182732	16/02/2022	60503
ANR5J46	284610M000181392	12/02/2022	60503
ANS1676	284610M000180834	06/02/2022	60503
ANS7G57	284610M000180210	02/02/2022	60503
ANS8402	284610M000181153	09/02/2022	60503
ANS8402	284610M000181751	13/02/2022	60503
ANS9595	284610M000182040	15/02/2022	60503
ANT0D47	284610M000180148	01/02/2022	60503
ANT0D47	284610M000181079	08/02/2022	60503
ANT5111	284610M000182444	17/02/2022	60503
ANT5185	284610M000181754	13/02/2022	60503
ANT8529	284610M000182290	17/02/2022	60503
ANU0615	284610M000181506	12/02/2022	60503
ANU0615	284610M000182708	18/02/2022	60503
ANU4934	284610M000180639	05/02/2022	60503
ANU7535	284610M000182184	16/02/2022	60503
ANU8152	284610M000180521	04/02/2022	60503
ANU9190	284610M000180291	02/02/2022	60503
ANV3194	284610M000181277	10/02/2022	60503
ANV6760	284610M000182941	19/02/2022	60503
ANW0I52	284610M000180638	05/02/2022	60503
ANW0I52	284610M000181351	11/02/2022	60503
ANW2369	284610M000180246	02/02/2022	60503
ANW4096	284610M000180946	07/02/2022	60503
ANW6791	284610M000180290	03/02/2022	60503
ANW7720	284610M000181525	12/02/2022	60503
ANX7763	284610M000182209	16/02/2022	60503
ANX7763	284610M000182587	18/02/2022	60503
ANX7H74	284610M000179963	11/02/2022	60503
ANX7H74	284610M000181407	11/02/2022	60503
ANX8E53	284610M000181347	11/02/2022	60503
ANY1556	284610M000181262	10/02/2022	60503
ANY1556	284610M000182022	15/02/2022	60503
ANY1556	284610M000179770	09/02/2022	60503
ANY1556	284610M000183088	20/02/2022	60503
ANY1556	284610M000182841	19/02/2022	60503
ANY1556	284610M000181097	09/02/2022	60503
ANY1556	284610M000180323	03/02/2022	60503
ANY1556	284610M000181868	14/02/2022	60503
ANY1556	284610M000183112	20/02/2022	60503
ANY1556	284610M000179680	08/02/2022	60503
ANY2A17	284610M000179460	06/02/2022	60503
ANY2D05	284610M000181332	11/02/2022	60503
ANY4J94	284610M000180089	01/02/2022	60503
ANY5557	284610M000181737	13/02/2022	60503
ANY6754	284610M000181060	08/02/2022	60503
ANZ8I50	284610M000180316	03/02/2022	60503
ANZ9098	284610M000181440	12/02/2022	60503
AOA4D47	284610M000180433	03/02/2022	60503
AOA8593	284610M000180211	02/02/2022	60503
AOA8593	284610M000179713	08/02/2022	60503
AOB0630	284610M000182846	19/02/2022	60503
AOB2B32	284610M000183110	20/02/2022	60503
AOB7193	284610M000182242	16/02/2022	60503
AOC7541	284610M000179932	11/02/2022	60503
AOC8J91	284610M000179612	07/02/2022	60503
AOC9950	284610M000180200	02/02/2022	60503
AOD5155	284610M000181504	12/02/2022	60503
AOD6434	284610M000181948	14/02/2022	60503
AOD8A31	284610M000181296	10/02/2022	60503
AOE4069	284610M000181623	13/02/2022	60503
AOE4069	284610M000181889	14/02/2022	60503
AOE4069	284610M000181857	14/02/2022	60503
AOE4069	284610M000182660	18/02/2022	60503
AOE8548	284610M000181025	08/02/2022	60503
AOF1427	284610M000180662	05/02/2022	60503
AOF2B24	284610M000179435	06/02/2022	60503
AOF3D73	284610M000181495	12/02/2022	60503
AOF3D73	284610M000181742	13/02/2022	60503
AOF4145	284610M000179629	08/02/2022	60503
AOF5529	284610M000181192	09/02/2022	60503
AOF5529	284610M000182325	16/02/2022	60503
AOF7386	284610M000179595	07/02/2022	60503
AOF9C07	284610M000180157	01/02/2022	60503
AOG3590	284610M000181374	11/02/2022	60503
AOG5798	284610M000182484	17/02/2022	60503
AOG5843	284610M000179605	07/02/2022	60503
AOG5H14	284610M000181385	11/02/2022	60503
AOI0154	284610M000182067	15/02/2022	60503
AOI0810	284610M000180508	04/02/2022	60503
AOI2521	284610M000182214	16/02/2022	60503

AOI5248	284610M000181425	11/02/2022	60503
AOJ0305	284610M000182043	15/02/2022	60503
AOJ4D52	284610M000181558	12/02/2022	60503
AOJ6079	284610M000182887	19/02/2022	60503
AOK8876	284610M000181195	09/02/2022	60503
AOK8876	284610M000180385	03/02/2022	60503
AOK8876	284610M000180504	04/02/2022	60503
AOK8876	284610M000181080	08/02/2022	60503
AOK8A76	284610M000182819	19/02/2022	56732
AOM0F33	284610M000180122	01/02/2022	60503
AOM1780	284610M000181414	11/02/2022	60503
AOM4643	284610M000182656	18/02/2022	60503
AOM4643	284610M000180861	06/02/2022	60503
AON2529	284610M000180865	06/02/2022	60503
AON2709	284610M000181056	08/02/2022	60503
AON6347	284610M000181841	14/02/2022	60503
AON7589	284610M000180348	03/02/2022	60503
AOO2824	284610M000181460	12/02/2022	60503
AOO7418	284610M000180043	01/02/2022	60503
AOO7418	284610M000180097	01/02/2022	60503
AOO8697	284610M000182497	17/02/2022	60503
AOP6F62	284610M000182591	18/02/2022	60503
AOP9766	284610M000181543	12/02/2022	60503
AOQ2642	284610M000179871	10/02/2022	60503
AOQ3D46	284610M000182808	19/02/2022	60503
AOQ5949	284610M000183049	20/02/2022	60503
AOQ7148	284610M000179756	09/02/2022	60503
AOR3345	284610M000182729	16/02/2022	60503
AOR3345	284610M000180738	06/02/2022	60503
AOR3345	284610M000180729	05/02/2022	60503
AOR4288	284610M000181974	14/02/2022	60503
AOR4288	284610M000180313	02/02/2022	60503
AOR6E65	284610M000180003	12/02/2022	60503
AOR8827	284610M000180710	05/02/2022	60503
AOR8827	284610M000180956	07/02/2022	60503
AOT6535	284610M000181186	10/02/2022	60503
AOU0643	284610M000180407	03/02/2022	60503
AOU2494	284610M000180105	01/02/2022	60503
AOV3611	284610M000182058	15/02/2022	60503
AOV4F29	284610M000179441	06/02/2022	60503
AOV9049	284610M000181313	11/02/2022	60503
AOV9138	284610M000182799	19/02/2022	60503
AOW1B20	284610M000182737	18/02/2022	60503
AOW1B20	284610M000182702	18/02/2022	60503
AOW7657	284610M000181474	12/02/2022	60503
AOX0294	284610M000181194	10/02/2022	60503
AOX4B49	284610M000179551	07/02/2022	60503
AOX6873	284610M000179876	10/02/2022	60503
AOX9495	284610M000180458	04/02/2022	60503
AOX9C91	284610M000180320	02/02/2022	60503
AOY2E15	284610M000181997	15/02/2022	60503
AOY6121	284610M000179445	06/02/2022	60503
AOY6121	284610M000180872	06/02/2022	60503
AOY7425	284610M000182403	17/02/2022	60503
AOY9564	284610M000182769	18/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000181762	13/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000180735	06/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000183054	19/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000182974	19/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000182768	18/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000182928	19/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000182901	19/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000180775	06/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000183010	19/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000179473	06/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000180066	01/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000181712	13/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000181475	12/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000180948	07/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000182491	17/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000182878	19/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000179906	11/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000180123	01/02/2022	60503
APA5048	284610M000182579	17/02/2022	60503
APA6H00	284610M000182119	15/02/2022	60503
APA8193	284610M000181134	09/02/2022	60503
APB0650	284610M000181349	11/02/2022	60503
APB4745	284610M000179499	06/02/2022	60503
APB4745	284610M000179482	06/02/2022	60503
APC5J84	284610M000181591	13/02/2022	60503
APC7J29	284610M000181514	12/02/2022	60503
APD3125	284610M000182197	16/02/2022	60503
APD5J11	284610M000182598	18/02/2022	60503
APF0172	284610M000181229	10/02/2022	60503
APF1743	284610M000179618	07/02/2022	60503
APF2138	284610M000180619	05/02/2022	60503
APF2561	284610M000180354	03/02/2022	60503
APF2H78	284610M000181256	09/02/2022	60503
APF5135	284610M000181070	08/02/2022	60503
APF9D14	284610M000180267	02/02/2022	60503
APG2763	284610M000181806	13/02/2022	60503

APG8218	284610M000180289	02/02/2022	60503
APH5117	284610M000182767	18/02/2022	60503
APH7817	284610M000182686	18/02/2022	60503
APH8716	284610M000182925	19/02/2022	60503
API7E65	284610M000182713	18/02/2022	60503
APJ1446	284610M000182805	19/02/2022	60503
APJ1723	284610M000180607	05/02/2022	60503
APJ1B26	284610M000181238	10/02/2022	60503
APK8E75	284610M000181387	11/02/2022	60503
APK9821	284610M000182356	16/02/2022	60503
APL3J31	284610M000181598	13/02/2022	60503
APL5J43	284610M000180564	04/02/2022	60503
APL6675	284610M000180875	07/02/2022	60503
APL6675	284610M000179582	07/02/2022	60503
APL6931	284610M000182047	15/02/2022	60503
APM4C98	284610M000181778	13/02/2022	60503
APM9G80	284610M000179850	10/02/2022	60503
APN6747	284610M000180255	02/02/2022	60503
APN8927	284610M000180279	02/02/2022	60503
APO1062	284610M000181422	12/02/2022	60503
APO1062	284610M000181934	14/02/2022	60503
APO1062	284610M000179852	10/02/2022	60503
APO1062	284610M000179653	08/02/2022	60503
APO1062	284610M000179944	11/02/2022	60503
APO1062	284610M000181306	11/02/2022	60503
APO5846	284610M000180424	04/02/2022	60503
APO7H30	284610M000180615	05/02/2022	60503
APO8809	284610M000182722	18/02/2022	60503
APO8809	284610M000182505	17/02/2022	60503
APO8809	284610M000182136	15/02/2022	60503
APP1C56	284610M000180222	02/02/2022	60503
APP3495	284610M000181526	12/02/2022	60503
APP5G59	284610M000181759	13/02/2022	60503
APP8E90	284610M000180832	06/02/2022	60503
APQ2719	284610M000180608	05/02/2022	60503
APQ3254	284610M000179757	09/02/2022	60503
APQ5483	284610M000181690	13/02/2022	60503
APR2426	284610M000180928	07/02/2022	60503
APS2652	284610M000181615	13/02/2022	60503
APS4A52	284610M000180083	01/02/2022	60503
APS4A52	284610M000181154	09/02/2022	60503
APS6972	284610M000180007	12/02/2022	60503
APS7134	284610M000182619	18/02/2022	60503
APS8365	284610M000180238	02/02/2022	60503
APT2786	284610M000181287	10/02/2022	60503
APT3131	284610M000182605	18/02/2022	60503
APT3987	284610M000182975	19/02/2022	60503
APT8613	284610M000179833	10/02/2022	60503
APT9527	284610M000180319	03/02/2022	60503
APU0394	284610M000180367	03/02/2022	60503
APU6D02	284610M000179504	06/02/2022	60503
APV1148	284610M000181286	10/02/2022	60503
APV1148	284610M000182739	18/02/2022	60503
APV2304	284610M000181586	13/02/2022	60503
APV6393	284610M000181726	16/02/2022	60503
APV9882	284610M000181715	13/02/2022	60503
APV9882	284610M000182865	19/02/2022	60503
APV9882	284610M000182922	19/02/2022	60503
APW0682	284610M000181206	10/02/2022	60503
APW0682	284610M000182955	19/02/2022	60503
APW0682	284610M000179946	11/02/2022	60503
APW0682	284610M000180904	07/02/2022	60503
APW0682	284610M000180435	04/02/2022	60503
APW0H38	284610M000180926	07/02/2022	60503
APW0H38	284610M000182359	16/02/2022	60503
APW4E08	284610M000179520	06/02/2022	60503
APW6B17	284610M000181698	13/02/2022	60503
APX1564	284610M000182343	16/02/2022	60503
APX1591	284610M000182399	17/02/2022	60503
APX6558	284610M000181941	14/02/2022	60503
APY4552	284610M000182976	19/02/2022	60503
APY8171	284610M000180569	05/02/2022	60503
APY9882	284610M000180588	05/02/2022	60503
AQA1G42	284610M000182554	17/02/2022	60503
AQA4B53	284610M000180117	01/02/2022	60503
AQA7076	284610M000182331	16/02/2022	60503
AQA7C02	284610M000182504	17/02/2022	60503
AQB3C32	284610M000179765	09/02/2022	60503
AQB6298	284610M000182885	19/02/2022	60503
AQB8058	284610M000179799	09/02/2022	60503
AQC2989	284610M000180036	01/02/2022	60503
AQC4224	284610M000182057	15/02/2022	60503
AQC7843	284610M000179887	10/02/2022	60503
AQC9I79	284610M000181076	08/02/2022	60503
AQD4087	284610M000180605	05/02/2022	60503
AQD4087	284610M000180469	04/02/2022	60503
AQD8F93	284610M000179589	07/02/2022	60503
AQE2092	284610M000181379	11/02/2022	60503
AQE3744	284610M000179419	06/02/2022	60503
AQE3744	284610M000183097	20/02/2022	60503
AQE3744	284610M000183071	20/02/2022	60503

AQE3744	284610M000183063	20/02/2022	60503
AQE3744	284610M000183072	20/02/2022	60503
AQE3744	284610M000183105	20/02/2022	60503
AQE3744	284610M000182836	19/02/2022	60503
AQE3744	284610M000180310	02/02/2022	60503
AQE3744	284610M000183065	20/02/2022	60503
AQE3744	284610M000182761	18/02/2022	60503
AQE3744	284610M000183107	20/02/2022	60503
AQE3744	284610M000182842	19/02/2022	60503
AQE3744	284610M000183058	20/02/2022	60503
AQE5074	284610M000181573	12/02/2022	60503
AQE8F38	284610M000179781	09/02/2022	60503
AQF1176	284610M000181456	12/02/2022	60503
AQF3102	284610M000181502	12/02/2022	60503
AQF5550	284610M000181326	11/02/2022	60503
AQF8189	284610M000179592	07/02/2022	60503
AQG8917	284610M000181933	14/02/2022	60503
AQH2580	284610M000181771	13/02/2022	60503
AQH3746	284610M000181462	12/02/2022	60503
AQH3E82	284610M000181703	13/02/2022	60503
AQH4023	284610M000180213	02/02/2022	60503
AQH5H22	284610M000182106	15/02/2022	60503
AQH6597	284610M000180808	06/02/2022	60503
AQI0I32	284610M000182932	19/02/2022	60503
AQI2881	284610M000180481	03/02/2022	60503
AQI3701	284610M000181307	10/02/2022	60503
AQI4170	284610M000180954	07/02/2022	60503
AQI7636	284610M000180544	04/02/2022	60503
AQI9G17	284610M000180996	07/02/2022	60503
AQI9G17	284610M000179422	06/02/2022	60503
AQJ0007	284610M000179628	08/02/2022	60503
AQJ1G40	284610M000179882	10/02/2022	60503
AQJ7714	284610M000181161	09/02/2022	60503
AQJ7726	284610M000182931	19/02/2022	60503
AQK1532	284610M000181570	12/02/2022	60503
AQK6D73	284610M000179506	06/02/2022	60503
AQL2401	284610M000179808	10/02/2022	60503
AQL5327	284610M000181858	14/02/2022	60503
AQL5695	284610M000181970	14/02/2022	60503
AQL6015	284610M000180412	03/02/2022	60503
AQL7G80	284610M000180974	07/02/2022	60503
AQL7G80	284610M000182355	16/02/2022	60503
AQL7G80	284610M000180100	01/02/2022	60503
AQM4174	284610M000182458	17/02/2022	60503
AQM4174	284610M000180223	02/02/2022	60503
AQN2965	284610M000182396	17/02/2022	60503
AQN3080	284610M000181341	11/02/2022	60503
AQN7I35	284610M000180815	06/02/2022	60503
AQO1755	284610M000182946	19/02/2022	60503
AQO4121	284610M000181258	10/02/2022	60503
AQO4121	284610M000181063	08/02/2022	60503
AQO4226	284610M000180120	01/02/2022	60503
AQO4E24	284610M000180204	02/02/2022	60503
AQO7769	284610M000183148	20/02/2022	60503
AQO7769	284610M000183111	20/02/2022	60503
AQO9E34	284610M000181498	13/02/2022	60503
AQP4474	284610M000182838	19/02/2022	60503
AQP4642	284610M000180332	03/02/2022	60503
AQP6059	284610M000182949	19/02/2022	60503
AQQ1J81	284610M000179630	08/02/2022	60503
AQQ7H47	284610M000183030	20/02/2022	60503
AQQ7H47	284610M000181621	13/02/2022	60503
AQQ9401	284610M000182499	17/02/2022	60503
AQR3250	284610M000182562	17/02/2022	60503
AQR6095	284610M000182771	18/02/2022	60503
AQS1D70	284610M000180888	06/02/2022	60503
AQS8592	284610M000182412	17/02/2022	60503
AQS8592	284610M000179741	09/02/2022	60503
AQT0178	284610M000179736	09/02/2022	60503
AQT8087	284610M000180342	02/02/2022	60503
AQV1I85	284610M000179424	06/02/2022	60503
AQV1I92	284610M000181113	09/02/2022	60503
AQV3502	284610M000180985	07/02/2022	60503
AQV4069	284610M000180406	03/02/2022	60503
AQV4347	284610M000180467	04/02/2022	60503
AQV5403	284610M000182327	16/02/2022	60503
AQV6387	284610M000180284	02/02/2022	60503
AQW1103	284610M000181100	09/02/2022	60503
AQW1103	284610M000181831	14/02/2022	60503
AQW1103	284610M000180020	12/02/2022	60503
AQW1103	284610M000182015	15/02/2022	60503
AQW2I50	284610M000179729	09/02/2022	60503
AQW5941	284610M000181144	09/02/2022	60503
AQW8762	284610M000179731	09/02/2022	60503
AQW8960	284610M000180657	05/02/2022	60503
AQX8557	284610M000180631	05/02/2022	60503
AQY1J17	284610M000180418	03/02/2022	60503
AQY5845	284610M000180069	01/02/2022	60503
AQY7655	284610M000182316	16/02/2022	60503
AQY9034	284610M000182979	19/02/2022	60503
AQY9395	284610M000181027	08/02/2022	60503

AQZ1136	284610M000180684	05/02/2022	60503
AQZ6926	284610M000181811	13/02/2022	60503
AQZ7659	284610M000182640	18/02/2022	60503
AQZ7659	284610M000182644	18/02/2022	60503
AQZ8399	284610M000182641	18/02/2022	60503
ARA2594	284610M000180641	05/02/2022	60503
ARA3264	284610M000180464	03/02/2022	56732
ARA6980	284610M000180447	04/02/2022	60503
ARA8A19	284610M000182009	15/02/2022	60503
ARB0C09	284610M000179547	07/02/2022	60503
ARB1652	284610M000179812	10/02/2022	60503
ARB6234	284610M000179455	06/02/2022	60503
ARC6H10	284610M000183186	20/02/2022	60503
ARC7J93	284610M000180559	04/02/2022	60503
ARD2661	284610M000182033	15/02/2022	60503
ARD7A44	284610M000182853	19/02/2022	60503
ARD7B63	284610M000179535	06/02/2022	60503
ARD9097	284610M000183033	19/02/2022	60503
ARD9901	284610M000182816	19/02/2022	60503
ARE4923	284610M000182284	16/02/2022	60503
ARE6007	284610M000183000	19/02/2022	60503
ARE7028	284610M000180860	06/02/2022	60503
ARF9322	284610M000181345	11/02/2022	60503
ARF9322	284610M000183175	20/02/2022	60503
ARG3650	284610M000181637	13/02/2022	60503
ARG5851	284610M000183092	20/02/2022	60503
ARG7991	284610M000181899	14/02/2022	60503
ARH2191	284610M000181854	14/02/2022	60503
ARI1753	284610M000182519	17/02/2022	60503
ARI1753	284610M000181294	10/02/2022	60503
ARI1992	284610M000180537	04/02/2022	60503
ARI2430	284610M000181595	13/02/2022	60503
ARI3904	284610M000182397	17/02/2022	60503
ARI4391	284610M000181718	13/02/2022	60503
ARI6415	284610M000181706	13/02/2022	60503
ARI9990	284610M000180925	07/02/2022	56732
ARJ1273	284610M000182871	19/02/2022	60503
ARJ1273	284610M000183109	20/02/2022	60503
ARJ1273	284610M000183100	20/02/2022	60503
ARJ2051	284610M000182501	17/02/2022	60503
ARJ4628	284610M000182938	19/02/2022	60503
ARJ4642	284610M000181322	11/02/2022	60503
ARJ4642	284610M000182553	17/02/2022	60503
ARJ5639	284610M000180356	03/02/2022	60503
ARJ6549	284610M000182365	16/02/2022	60503
ARJ7D32	284610M000181142	09/02/2022	60503
ARK0799	284610M000182843	19/02/2022	60503
ARK2289	284610M000182115	15/02/2022	60503
ARK6H82	284610M000180623	05/02/2022	60503
ARL2026	284610M000180778	06/02/2022	60503
ARL2J28	284610M000182886	19/02/2022	60503
ARL3378	284610M000180859	06/02/2022	60503
ARL7996	284610M000182913	19/02/2022	60503
ARL7996	284610M000182279	16/02/2022	60503
ARM2894	284610M000180403	03/02/2022	60503
ARM3I57	284610M000183180	20/02/2022	60503
ARM4570	284610M000180498	04/02/2022	60503
ARM4570	284610M000180501	04/02/2022	60503
ARN8D86	284610M000181928	14/02/2022	60503
ARO3I43	284610M000181082	08/02/2022	60503
ARO7191	284610M000182376	16/02/2022	60503
ARO9130	284610M000182582	17/02/2022	60503
ARO9130	284610M000182570	17/02/2022	60503
ARO9130	284610M000182305	17/02/2022	60503
ARO9130	284610M000182473	17/02/2022	60503

ARO9130	284610M000182405	17/02/2022	60503
ARO9130	284610M000180006	12/02/2022	60503
ARO9130	284610M000181647	13/02/2022	60503
ARO9130	284610M000180601	05/02/2022	60503
ARO9130	284610M000179999	12/02/2022	60503
ARO9130	284610M000180443	04/02/2022	60503
ARO9130	284610M000181015	08/02/2022	60503
ARO9130	284610M000182313	17/02/2022	60503
ARO9130	284610M000182238	16/02/2022	60503
ARO9130	284610M000179552	07/02/2022	60503
ARO9130	284610M000180660	05/02/2022	60503
ARO9130	284610M000182959	19/02/2022	60503
ARO9130	284610M000182905	19/02/2022	60503
ARO9130	284610M000180918	07/02/2022	60503
ARO9130	284610M000183023	20/02/2022	60503
ARO9130	284610M000180654	05/02/2022	60503
ARO9130	284610M000179436	06/02/2022	60503
ARO9130	284610M000180268	03/02/2022	60503
ARO9130	284610M000180005	12/02/2022	60503
ARO9130	284610M000182757	18/02/2022	60503
ARO9130	284610M000182264	16/02/2022	60503
ARO9130	284610M000179901	11/02/2022	60503
ARO9130	284610M000182852	19/02/2022	60503
ARO9130	284610M000183032	20/02/2022	60503
ARO9130	284610M000180600	05/02/2022	60503

ARO9130	284610M000179755	09/02/2022	60503
ARO9130	284610M000180184	02/02/2022	60503
ARO9130	284610M000182788	19/02/2022	60503
ARO9130	284610M000179637	08/02/2022	60503
ARO9130	284610M000182775	19/02/2022	60503
ARO9130	284610M000181614	13/02/2022	60503
ARO9130	284610M000180598	05/02/2022	60503
ARO9130	284610M000181017	08/02/2022	60503
ARO9130	284610M000180014	12/02/2022	60503
ARO9130	284610M000181029	08/02/2022	60503
ARO9130	284610M000180017	12/02/2022	60503
ARO9434	284610M000182229	16/02/2022	56732
ARQ8754	284610M000180429	03/02/2022	60503
ARR3858	284610M000179723	09/02/2022	60503
ARR7894	284610M000179437	06/02/2022	60503
ARR9049	284610M000180470	04/02/2022	60503
ARR9049	284610M000179493	06/02/2022	60503
ARR9049	284610M000180571	04/02/2022	60503
ARR9049	284610M000179762	09/02/2022	60503
ARS3066	284610M000182800	19/02/2022	60503
ARS4664	284610M000180078	01/02/2022	60503
ART2B61	284610M000180522	04/02/2022	60503
ART7097	284610M000179716	08/02/2022	60503
ART7121	284610M000183075	20/02/2022	60503
ARU1I89	284610M000181913	14/02/2022	60503
ARU3304	284610M000182798	19/02/2022	60503
ARU4548	284610M000179554	07/02/2022	60503
ARU4G88	284610M000180771	06/02/2022	60503
ARV2538	284610M000179753	09/02/2022	60503
ARV3B36	284610M000182433	17/02/2022	60503
ARV6759	284610M000179503	06/02/2022	60503
ARV6759	284610M000180063	01/02/2022	60503
ARW1669	284610M000182791	19/02/2022	60503
ARW1669	284610M000179431	06/02/2022	60503
ARW1669	284610M000179998	12/02/2022	60503
ARW3F65	284610M000182599	18/02/2022	60503
ARW5791	284610M000181439	12/02/2022	60503
ARX4J60	284610M000181747	13/02/2022	60503
ARY3G10	284610M000179986	12/02/2022	60503
ARY4G26	284610M000180265	02/02/2022	60503
ARY6361	284610M000181158	09/02/2022	60503
ARY6361	284610M000181246	09/02/2022	60503
ARZ0372	284610M000182956	19/02/2022	60503
ARZ2I35	284610M000181653	13/02/2022	60503
ARZ7570	284610M000180373	03/02/2022	60503
ARZ9A25	284610M000180643	05/02/2022	60503
ASA4D91	284610M000181962	14/02/2022	60503
ASB7B66	284610M000181112	09/02/2022	60503
ASC2218	284610M000181767	13/02/2022	60503
ASC2218	284610M000180826	06/02/2022	60503
ASC4423	284610M000180575	04/02/2022	60503
ASC4773	284610M000182393	17/02/2022	60503
ASC5B08	284610M000182336	16/02/2022	60503
ASC7432	284610M000181684	13/02/2022	60503
ASD1071	284610M000182755	18/02/2022	60503
ASD2841	284610M000183008	20/02/2022	60503
ASD4489	284610M000182324	16/02/2022	60503
ASD4489	284610M000181257	10/02/2022	60503
ASD8C35	284610M000181266	10/02/2022	60503
ASE3783	284610M000181977	14/02/2022	60503
ASE3783	284610M000180864	06/02/2022	60503
ASF7475	284610M000181175	09/02/2022	60503
ASG2709	284610M000182698	18/02/2022	60503
ASG2C03	284610M000181218	09/02/2022	60503
ASG5142	284610M000182610	18/02/2022	60503
ASG5405	284610M000179584	07/02/2022	60503
ASG5406	284610M000183046	20/02/2022	60503
ASG5726	284610M000180676	05/02/2022	60503
ASG5726	284610M000180576	05/02/2022	60503
ASG7638	284610M000183123	20/02/2022	60503
ASH1042	284610M000181971	14/02/2022	60503
ASH3269	284610M000182453	17/02/2022	60503
ASH3674	284610M000181053	08/02/2022	60503
ASH4475	284610M000181793	13/02/2022	60503
ASH5466	284610M000181520	12/02/2022	60503
ASH7J09	284610M000180667	05/02/2022	60503
ASH7J09	284610M000181512	12/02/2022	60503
ASH9140	284610M000180311	02/02/2022	60503
ASI0546	284610M000181109	09/02/2022	60503
ASI0C65	284610M000182966	19/02/2022	60503
ASI0C65	284610M000180432	03/02/2022	60503
ASI2C21	284610M000181663	13/02/2022	60503
ASI4585	284610M000179991	12/02/2022	60503
ASI5F26	284610M000182934	19/02/2022	60503
ASI5I44	284610M000180039	12/02/2022	60503
ASI6933	284610M000180295	02/02/2022	60503
ASI7E23	284610M000180706	05/02/2022	60503
ASI8J41	284610M000181898	14/02/2022	60503
ASJ8353	284610M000182827	19/02/2022	60503
ASJ8353	284610M000183078	20/02/2022	60503
ASJ8353	284610M000181399	12/02/2022	60503

ASJ8353	284610M000183080	20/02/2022	60503
ASJ8B55	284610M000180716	05/02/2022	60503
ASK2816	284610M000180809	06/02/2022	60503
ASK2816	284610M000181829	13/02/2022	60503
ASK3232	284610M000181488	12/02/2022	60503
ASK3H00	284610M000179632	08/02/2022	60503
ASK3H00	284610M000179892	11/02/2022	60503
ASK7246	284610M000179754	09/02/2022	60503
ASK8767	284610M000180232	02/02/2022	56732
ASL4125	284610M000180953	07/02/2022	60503
ASL5622	284610M000182196	16/02/2022	60503
ASL9G53	284610M000180366	03/02/2022	60503
ASM0651	284610M000179752	09/02/2022	60503
ASM0651	284610M000181676	13/02/2022	60503
ASM0651	284610M000181656	13/02/2022	60503
ASM0651	284610M000179594	07/02/2022	60503
ASM0651	284610M000182826	19/02/2022	60503
ASM0651	284610M000180022	12/02/2022	60503
ASM0651	284610M000180071	01/02/2022	60503
ASM0651	284610M000179577	07/02/2022	60503
ASM0651	284610M000181745	13/02/2022	60503
ASM0651	284610M000179681	08/02/2022	60503
ASM0651	284610M000181867	14/02/2022	60503
ASM4H95	284610M000181111	09/02/2022	60503
ASM5240	284610M000179979	12/02/2022	60503
ASM5408	284610M000179521	06/02/2022	60503
ASM9B00	284610M000180762	05/02/2022	60503
ASN0417	284610M000180913	07/02/2022	60503
ASN0525	284610M000179807	10/02/2022	60503
ASN4071	284610M000180518	04/02/2022	60503
ASN4071	284610M000182039	15/02/2022	60503
ASN6B98	284610M000182255	16/02/2022	60503
ASO1G23	284610M000181594	13/02/2022	60503
ASO4A14	284610M000181798	13/02/2022	60503
ASO5882	284610M000180752	05/02/2022	60503
ASO7543	284610M000180240	02/02/2022	56732
ASO8D45	284610M000180642	05/02/2022	60503
ASO9766	284610M000182273	16/02/2022	60503
ASP2A72	284610M000182752	18/02/2022	60503
ASP2F59	284610M000179590	07/02/2022	60503
ASQ0356	284610M000181226	10/02/2022	60503
ASQ2J30	284610M000179560	07/02/2022	60503
ASQ5B83	284610M000183127	20/02/2022	60503
ASQ9493	284610M000183162	20/02/2022	60503
ASR2467	284610M000182075	15/02/2022	60503
ASR3431	284610M000180705	05/02/2022	60503
ASR6B56	284610M000181947	14/02/2022	60503
ASR8200	284610M000181600	13/02/2022	60503
ASR8221	284610M000181660	13/02/2022	60503
ASS0644	284610M000181777	13/02/2022	60503
ASS5768	284610M000179557	07/02/2022	60503
ASS7C57	284610M000180766	06/02/2022	60503
AST3169	284610M000179428	06/02/2022	60503
ASU1087	284610M000180868	06/02/2022	60503
ASU1593	284610M000180400	03/02/2022	60503
ASU3969	284610M000182669	18/02/2022	60503
ASV1802	284610M000182832	19/02/2022	60503
ASV5043	284610M000181230	09/02/2022	60503
ASW1364	284610M000182358	16/02/2022	60503
ASW2C97	284610M000182318	17/02/2022	60503
ASW4623	284610M000181978	14/02/2022	60503
ASW4623	284610M000180386	03/02/2022	60503
ASW9A23	284610M000181943	14/02/2022	60503
ASX0F64	284610M000179841	10/02/2022	60503
ASX4816	284610M000181202	09/02/2022	60503
ASY2806	284610M000182989	20/02/2022	60503
ASY5518	284610M000180488	04/02/2022	60503
ASY9898	284610M000180228	02/02/2022	60503
ASY9898	284610M000180174	02/02/2022	60503
ASZ7A25	284610M000179488	06/02/2022	60503
ATA1464	284610M000182480	17/02/2022	60503
ATA1H74	284610M000179768	09/02/2022	60503
ATA4294	284610M000180396	03/02/2022	60503
ATA4294	284610M000181915	14/02/2022	60503
ATA9680	284610M000182220	16/02/2022	60503
ATA9680	284610M000182299	17/02/2022	60503
ATB4975	284610M000179434	06/02/2022	60503
ATB6634	284610M000179890	11/02/2022	60503
ATC5316	284610M000182215	16/02/2022	60503
ATC5740	284610M000180195	02/02/2022	60503
ATC5740	284610M000180253	02/02/2022	60503
ATC5740	284610M000181034	08/02/2022	60503
ATC5740	284610M000182095	15/02/2022	60503
ATC5740	284610M000180613	05/02/2022	60503
ATC7044	284610M000179823	10/02/2022	60503
ATC8348	284610M000181225	09/02/2022	60503
ATC8392	284610M000181461	12/02/2022	60503
ATC9022	284610M000180682	05/02/2022	60503
ATC9022	284610M000182867	19/02/2022	60503
ATD2248	284610M000181914	14/02/2022	60503
ATD6J58	284610M000181338	11/02/2022	60503

ATD6J58	284610M000182113	15/02/2022	60503
ATD8460	284610M000182350	16/02/2022	60503
ATD8953	284610M000182142	15/02/2022	60503
ATE5285	284610M000182674	18/02/2022	60503
ATG1622	284610M000182731	16/02/2022	60503
ATG2D29	284610M000181064	08/02/2022	60503
ATG6896	284610M000182003	15/02/2022	60503
ATG7G75	284610M000182774	19/02/2022	60503
ATH2091	284610M000182475	17/02/2022	60503
ATH5091	284610M000181117	09/02/2022	60503
ATH9I55	284610M000179792	09/02/2022	60503
ATI3606	284610M000182240	16/02/2022	60503
ATI6216	284610M000181404	11/02/2022	60503
ATI8961	284610M000182659	18/02/2022	60503
ATI8988	284610M000179578	07/02/2022	60503
ATJ0111	284610M000180381	03/02/2022	60503
ATJ0H26	284610M000180179	02/02/2022	60503
ATJ2G96	284610M000181129	08/02/2022	60503
ATK6J11	284610M000182849	19/02/2022	60503
ATK6J11	284610M000181708	13/02/2022	60503
ATL2159	284610M000180774	06/02/2022	60503
ATL6221	284610M000182592	18/02/2022	60503
ATL6221	284610M000180024	12/02/2022	60503
ATL7A45	284610M000183178	20/02/2022	60503
ATL9C08	284610M000180902	07/02/2022	60503
ATL9J13	284610M000182323	16/02/2022	60503
ATM1F84	284610M000183114	20/02/2022	60503
ATM2563	284610M000180353	03/02/2022	60503
ATM3786	284610M000179994	12/02/2022	60503
ATM3786	284610M000181467	12/02/2022	60503
ATM7658	284610M000179843	10/02/2022	60503
ATM7658	284610M000179858	10/02/2022	60503
ATM7705	284610M000183170	20/02/2022	60503
ATN0251	284610M000179937	11/02/2022	60503
ATO1619	284610M000180331	03/02/2022	60503
ATO1619	284610M000180207	02/02/2022	60503
ATO1619	284610M000181497	12/02/2022	60503
ATO4818	284610M000180820	06/02/2022	60503
ATO4E33	284610M000179875	10/02/2022	60503
ATO9611	284610M000180594	05/02/2022	60503
ATP1494	284610M000182172	15/02/2022	60503
ATP1494	284610M000182371	16/02/2022	60503
ATP9469	284610M000182486	17/02/2022	60503
ATP9469	284610M000180057	01/02/2022	60503
ATP9469	284610M000182544	17/02/2022	60503
ATP9469	284610M000181729	16/02/2022	60503
ATP9778	284610M000180318	03/02/2022	60503
ATQ0577	284610M000181746	13/02/2022	60503
ATQ3973	284610M000181772	13/02/2022	60503
ATQ3E56	284610M000182074	15/02/2022	60503
ATQ4531	284610M000180545	04/02/2022	60503
ATQ5118	284610M000182007	15/02/2022	60503
ATQ7198	284610M000181973	14/02/2022	60503
ATR7782	284610M000179621	07/02/2022	60503
ATS4468	284610M000181003	07/02/2022	60503
ATS4767	284610M000182190	16/02/2022	60503
ATS4F24	284610M000181833	14/02/2022	60503
ATS6339	284610M000180258	02/02/2022	60503
ATS6915	284610M000181766	13/02/2022	60503
ATS9337	284610M000182282	16/02/2022	60503
ATS9A85	284610M000182363	16/02/2022	60503
ATT1J85	284610M000181755	13/02/2022	60503
ATT2D03	284610M000181894	14/02/2022	60503
ATT4B33	284610M000181187	09/02/2022	60503
ATT6133	284610M000181744	13/02/2022	60503
ATT6133	284610M000182100	15/02/2022	60503
ATT6133	284610M000180583	05/02/2022	60503
ATT6133	284610M000181143	09/02/2022	60503
ATT6133	284610M000180359	03/02/2022	60503
ATT6133	284610M000181705	13/02/2022	60503
ATT6133	284610M000180698	06/02/2022	60503
ATT6133	284610M000181065	08/02/2022	60503
ATT6133	284610M000179782	09/02/2022	60503
ATT6133	284610M000180971	08/02/2022	60503
ATT9D89	284610M000181180	09/02/2022	60503
ATU0D29	284610M000181107	09/02/2022	60503
ATU3B41	284610M000181317	11/02/2022	60503
ATV1193	284610M000181513	12/02/2022	60503
ATV1699	284610M000181634	13/02/2022	60503
ATV2403	284610M000182001	15/02/2022	60503
ATV2403	284610M000182618	18/02/2022	60503
ATV5524	284610M000180836	06/02/2022	60503
ATV6I52	284610M000180471	03/02/2022	56732
ATY1A55	284610M000179600	07/02/2022	60503
ATY1A55	284610M000180251	02/02/2022	60503
ATY6608	284610M000181265	10/02/2022	60503
ATY6718	284610M000182813	19/02/2022	60503
ATY7I17	284610M000180362	03/02/2022	60503
ATY7I17	284610M000180578	04/02/2022	60503
ATZ3868	284610M000182520	17/02/2022	60503
ATZ5660	284610M000181324	11/02/2022	60503

ATZ8420	284610M000181809	13/02/2022	60503
AUA1739	284610M000179883	10/02/2022	60503
AUA1739	284610M000180529	04/02/2022	60503
AUA3651	284610M000179982	12/02/2022	60503
AUA7J95	284610M000182524	17/02/2022	60503
AUB0392	284610M000182429	17/02/2022	60503
AUB1649	284610M000180611	05/02/2022	60503
AUB2A69	284610M000181559	12/02/2022	60503
AUB3863	284610M000180205	02/02/2022	60503
AUC0511	284610M000181046	08/02/2022	60503
AUC0H77	284610M000180347	02/02/2022	60503
AUC7980	284610M000180247	02/02/2022	60503
AUC7A30	284610M000181807	13/02/2022	60503
AUD3B43	284610M000181281	10/02/2022	60503
AUD4065	284610M000180414	03/02/2022	60503
AUD9597	284610M000182566	17/02/2022	60503
AUE7F02	284610M000180838	06/02/2022	60503
AUE8B66	284610M000179463	06/02/2022	60503
AUE9278	284610M000182128	15/02/2022	60503
AUE9278	284610M000183079	20/02/2022	60503
AUE9278	284610M000182083	15/02/2022	60503
AUE9278	284610M000182017	15/02/2022	60503
AUF0150	284610M000182110	15/02/2022	60503
AUF0A96	284610M000180626	05/02/2022	60503
AUF1G38	284610M000181059	08/02/2022	60503
AUF4823	284610M000181847	14/02/2022	60503
AUF7H51	284610M000182712	18/02/2022	60503
AUG7D58	284610M000181844	14/02/2022	60503
AUG8508	284610M000180930	07/02/2022	60503
AUH2E80	284610M000182792	19/02/2022	60503
AUH3515	284610M000181876	14/02/2022	60503
AUH5197	284610M000180993	07/02/2022	60503
AUH9407	284610M000181473	12/02/2022	60503
AUH9474	284610M000181352	11/02/2022	60503
AUJ3652	284610M000179829	10/02/2022	60503
AUJ3I94	284610M000180967	07/02/2022	60503
AUJ5294	284610M000182079	15/02/2022	60503
AUJ7224	284610M000180270	02/02/2022	60503
AUJ8343	284610M000179620	07/02/2022	60503
AUJ8934	284610M000182419	17/02/2022	60503
AUK4091	284610M000180264	02/02/2022	56732
AUK5566	284610M000182862	19/02/2022	60503
AUK6260	284610M000182420	17/02/2022	60503
AUK8274	284610M000180142	01/02/2022	60503
AUK8C78	284610M000182297	17/02/2022	60503
AUK9555	284610M000180132	01/02/2022	60503
AUL6G92	284610M000181367	11/02/2022	60503
AUL7J72	284610M000181606	13/02/2022	60503
AUL9440	284610M000179748	09/02/2022	60503
AUL9440	284610M000182804	19/02/2022	60503
AUL9440	284610M000182011	15/02/2022	60503
AUM0122	284610M000180884	06/02/2022	60503
AUM2698	284610M000181019	08/02/2022	60503
AUM2698	284610M000180187	02/02/2022	60503
AUM9481	284610M000181435	12/02/2022	60503
AUN2561	284610M000180739	05/02/2022	60503
AUN2561	284610M000180668	05/02/2022	60503
AUN5506	284610M000182378	16/02/2022	60503
AUN8H38	284610M000182749	18/02/2022	60503
AUN9441	284610M000182650	18/02/2022	60503
AUN9441	284610M000181685	13/02/2022	60503
AUN9441	284610M000182649	18/02/2022	60503
AUN9441	284610M000180712	06/02/2022	60503
AUN9441	284610M000182930	19/02/2022	60503
AUO3F71	284610M000183152	20/02/2022	60503
AUP0574	284610M000179968	11/02/2022	60503
AUP5H00	284610M000182139	15/02/2022	60503
AUP6956	284610M000182622	18/02/2022	60503
AUP8A62	284610M000182386	16/02/2022	60503
AUQ2598	284610M000181952	14/02/2022	60503
AUR2995	284610M000181991	15/02/2022	60503
AUR2995	284610M000182045	15/02/2022	60503
AUR8J78	284610M000180141	01/02/2022	60503
AUS3542	284610M000179854	10/02/2022	60503
AUS9677	284610M000180254	02/02/2022	60503
AUS9F71	284610M000182464	17/02/2022	60503
AUT1E94	284610M000180862	06/02/2022	60503
AUT5797	284610M000181700	13/02/2022	60503
AUT8093	284610M000181231	10/02/2022	60503
AUT8093	284610M000182188	16/02/2022	60503
AUT8093	284610M000182185	16/02/2022	60503
AUT8093	284610M000179830	10/02/2022	60503
AUT8241	284610M000183090	20/02/2022	60503
AUU2D59	284610M000182437	17/02/2022	60503
AUU3F23	284610M000180883	06/02/2022	60503
AUU3F23	284610M000180869	06/02/2022	60503
AUU3F23	284610M000182748	18/02/2022	60503
AUU7A15	284610M000182254	16/02/2022	60503
AUV0329	284610M000182498	17/02/2022	60503
AUV0329	284610M000181875	14/02/2022	60503
AUV3916	284610M000183081	20/02/2022	60503

AUV8G32	284610M000180972	07/02/2022	60503
AUW0198	284610M000181675	13/02/2022	60503
AUW1073	284610M000179803	10/02/2022	60503
AUW3I91	284610M000182670	18/02/2022	60503
AUW8147	284610M000180650	05/02/2022	60503
AUW8147	284610M000181035	08/02/2022	60503
AUX5534	284610M000180449	03/02/2022	60503
AUX6994	284610M000180408	03/02/2022	60503
AUY2199	284610M000182706	18/02/2022	60503
AUY4010	284610M000179542	07/02/2022	60503
AUY4010	284610M000181428	12/02/2022	60503
AUY4010	284610M000181704	13/02/2022	60503
AUY4010	284610M000181885	14/02/2022	60503
AUY4010	284610M000182490	17/02/2022	60503
AUY4010	284610M000179947	11/02/2022	60503
AUY4010	284610M000179672	08/02/2022	60503
AUY4010	284610M000181725	16/02/2022	60503
AUY4010	284610M000182529	17/02/2022	60503
AUY4010	284610M000180417	03/02/2022	60503
AUY4010	284610M000180446	04/02/2022	60503
AUY4010	284610M000180064	01/02/2022	60503
AUY4010	284610M000182531	17/02/2022	60503
AUY4010	284610M000182563	17/02/2022	60503
AUY4010	284610M000181722	15/02/2022	60503
AUZ0972	284610M000182866	19/02/2022	60503
AUZ0972	284610M000181819	13/02/2022	60503
AUZ0C50	284610M000180848	06/02/2022	60503
AUZ2J04	284610M000181920	14/02/2022	60503
AUZ4842	284610M000181321	11/02/2022	60503
AUZ6747	284610M000181787	13/02/2022	60503
AUZ8H95	284610M000180461	03/02/2022	60503

AVA1013	284610M000182078	15/02/2022	60503
AVA1H08	284610M000179513	06/02/2022	60503
AVA4571	284610M000181878	14/02/2022	60503
AVA5830	284610M000181597	13/02/2022	60503
AVA7D03	284610M000180773	06/02/2022	60503
AVB2C44	284610M000182390	16/02/2022	60503
AVB5573	284610M000181044	08/02/2022	60503
AVB5573	284610M000182705	18/02/2022	60503
AVB7G84	284610M000183106	20/02/2022	60503
AVB8560	284610M000183136	20/02/2022	60503
AVB8681	284610M000179690	08/02/2022	60503
AVB9B14	284610M000182995	19/02/2022	60503
AVC1D76	284610M000181220	10/02/2022	60503
AVC6043	284610M000182454	17/02/2022	60503
AVC6043	284610M000182629	18/02/2022	60503
AVC7169	284610M000182008	15/02/2022	60503
AVC7169	284610M000179834	10/02/2022	60503
AVC7169	284610M000179820	10/02/2022	60503
AVC7D44	284610M000181052	08/02/2022	60503
AVD1367	284610M000181160	09/02/2022	60503
AVD1367	284610M000180209	02/02/2022	60503
AVD1367	284610M000180666	05/02/2022	60503
AVE8B96	284610M000180392	03/02/2022	60503
AVG2731	284610M000181163	09/02/2022	60503
AVG2754	284610M000179572	07/02/2022	60503
AVG2754	284610M000179689	08/02/2022	60503
AVG3I11	284610M000179797	09/02/2022	60503
AVG4427	284610M000181987	15/02/2022	60503
AVG6228	284610M000181174	09/02/2022	60503
AVH2804	284610M000180736	05/02/2022	60503
AVI1I70	284610M000182477	17/02/2022	60503
AVI2E74	284610M000181879	14/02/2022	60503
AVI4076	284610M000179910	11/02/2022	60503
AVI4076	284610M000181932	14/02/2022	60503
AVI4076	284610M000182801	19/02/2022	60503
AVI4076	284610M000180932	07/02/2022	60503
AVI4076	284610M000182223	16/02/2022	60503
AVI4433	284610M000182595	18/02/2022	60503
AVI5C22	284610M000181050	08/02/2022	60503
AVI9969	284610M000180790	06/02/2022	60503
AVJ1887	284610M000182339	16/02/2022	60503
AVJ6650	284610M000182716	18/02/2022	60503
AVJ7944	284610M000182782	19/02/2022	60503
AVJ9297	284610M000182230	16/02/2022	60503
AVJ9D13	284610M000183095	20/02/2022	60503
AVK9526	284610M000181292	10/02/2022	60503
AVK9869	284610M000181419	11/02/2022	60503
AVL1258	284610M000182145	15/02/2022	60503
AVL1363	284610M000180450	04/02/2022	60503
AVL3461	284610M000181233	10/02/2022	60503
AVL4D52	284610M000181405	11/02/2022	60503
AVL6915	284610M000179776	09/02/2022	60503
AVL7489	284610M000181211	09/02/2022	60503
AVM1692	284610M000180683	05/02/2022	60503
AVN1041	284610M000181051	08/02/2022	60503
AVN8H88	284610M000181043	08/02/2022	60503
AVO5B28	284610M000181764	13/02/2022	60503
AVO9007	284610M000181339	11/02/2022	60503
AVP6C73	284610M000180333	03/02/2022	60503

AVQ0336	284610M000182096	15/02/2022	60503
AVQ1G21	284610M000181125	08/02/2022	60503
AVQ3125	284610M000179527	06/02/2022	60503
AVQ3125	284610M000179646	08/02/2022	60503
AVQ3125	284610M000182308	17/02/2022	60503
AVQ3125	284610M000182089	15/02/2022	60503
AVQ3125	284610M000182809	19/02/2022	60503
AVQ3G62	284610M000181883	14/02/2022	60503
AVR2300	284610M000182307	17/02/2022	60503
AVR5453	284610M000179459	06/02/2022	60503
AVS0882	284610M000181333	11/02/2022	60503
AVS4A88	284610M000183086	20/02/2022	60503
AVS4A88	284610M000183087	20/02/2022	60503
AVS6E17	284610M000182141	15/02/2022	60503
AVT1324	284610M000181794	13/02/2022	60503
AVT4469	284610M000180495	04/02/2022	60503
AVT7C16	284610M000182174	15/02/2022	60503
AVU6760	284610M000182354	16/02/2022	60503
AVU7A35	284610M000182361	16/02/2022	60503
AVU8515	284610M000180940	07/02/2022	60503
AVV4978	284610M000182873	19/02/2022	60503
AVV4978	284610M000180394	03/02/2022	60503
AVV8773	284610M000181942	14/02/2022	60503
AVV8773	284610M000180298	02/02/2022	60503
AVV9042	284610M000180627	05/02/2022	60503
AVX1A24	284610M000181617	13/02/2022	60503
AVX1A24	284610M000181683	13/02/2022	60503
AVX9680	284610M000181250	10/02/2022	60503
AVY4126	284610M000182328	16/02/2022	60503
AVY9125	284610M000182688	18/02/2022	60503
AVZ1480	284610M000181640	13/02/2022	60503
AVZ1480	284610M000182247	16/02/2022	60503
AVZ2C69	284610M000182303	17/02/2022	60503
AVZ5990	284610M000179714	08/02/2022	60503
AVZ7A89	284610M000180309	03/02/2022	60503
AVZ8575	284610M000182073	15/02/2022	60503
AVZ9443	284610M000179884	10/02/2022	60503
AWA0425	284610M000183050	20/02/2022	60503
AWA0C36	284610M000181156	09/02/2022	60503
AWA6195	284610M000182374	16/02/2022	60503
AWB1E63	284610M000180573	05/02/2022	60503
AWB1E63	284610M000181463	12/02/2022	60503
AWB2949	284610M000181010	07/02/2022	60503
AWB3360	284610M000180048	12/02/2022	60503
AWB8J17	284610M000183181	20/02/2022	60503
AWC0F86	284610M000181802	13/02/2022	60503
AWC4721	284610M000181423	11/02/2022	60503
AWC5634	284610M000182503	17/02/2022	60503
AWD1F82	284610M000181353	11/02/2022	60503
AWD2412	284610M000180371	03/02/2022	60503
AWD2412	284610M000180516	04/02/2022	60503
AWD2F31	284610M000183137	20/02/2022	60503
AWD6983	284610M000180510	04/02/2022	60503
AWD7849	284610M000180164	01/02/2022	60503
AWD9589	284610M000179897	11/02/2022	60503
AWE1465	284610M000180212	02/02/2022	60503
AWE1465	284610M000180448	04/02/2022	60503
AWE1465	284610M000181162	09/02/2022	60503
AWE1465	284610M000180441	04/02/2022	60503
AWE1465	284610M000180188	02/02/2022	60503
AWE1465	284610M000181738	13/02/2022	60503
AWE6G20	284610M000182150	15/02/2022	60503
AWE6G20	284610M000181227	09/02/2022	60503
AWF3D95	284610M000180134	01/02/2022	60503
AWF3D95	284610M000180556	04/02/2022	60503
AWF3D95	284610M000182576	17/02/2022	60503
AWF4C96	284610M000180747	05/02/2022	60503
AWF7943	284610M000181531	12/02/2022	60503
AWF7943	284610M000182533	17/02/2022	60503
AWF7943	284610M000182985	19/02/2022	60503
AWF7943	284610M000182162	15/02/2022	60503
AWG3C45	284610M000179905	11/02/2022	60503
AWG7662	284610M000179817	10/02/2022	60503
AWG9791	284610M000180301	03/02/2022	60503
AWH5E42	284610M000183052	20/02/2022	60503
AWH5J23	284610M000182233	16/02/2022	60503
AWH7775	284610M000180653	05/02/2022	60503
AWH8G79	284610M000182741	18/02/2022	60503
AWI2396	284610M000181958	14/02/2022	60503
AWI2E74	284610M000181786	13/02/2022	60503
AWI9627	284610M000179943	11/02/2022	60503
AWJ1080	284610M000181956	14/02/2022	60503
AWJ1571	284610M000180337	03/02/2022	60503
AWJ3H35	284610M000182625	18/02/2022	60503
AWJ5001	284610M000180978	07/02/2022	60503
AWJ5001	284610M000182366	16/02/2022	60503
AWJ5C11	284610M000181554	12/02/2022	60503
AWJ6520	284610M000179514	06/02/2022	60503
AWK0D94	284610M000182265	16/02/2022	60503
AWK1D80	284610M000183067	20/02/2022	60503
AWK2999	284610M000180379	03/02/2022	60503

AWK4318	284610M000180237	02/02/2022	56732
AWK5F83	284610M000179425	06/02/2022	60503
AWK9273	284610M000180272	02/02/2022	60503
AWK9273	284610M000180190	02/02/2022	60503
AWK9273	284610M000180361	03/02/2022	60503
AWL8588	284610M000180269	02/02/2022	60503
AWL9290	284610M000180674	05/02/2022	60503
AWM6848	284610M000181515	12/02/2022	60503
AWN0461	284610M000181067	08/02/2022	60503
AWN3650	284610M000180976	07/02/2022	60503
AWN8J52	284610M000180151	01/02/2022	60503
AWN8J52	284610M000180558	04/02/2022	60503
AWO3294	284610M000182256	16/02/2022	60503
AWO5867	284610M000180221	02/02/2022	60503
AWO6F75	284610M000180415	03/02/2022	60503
AWP1423	284610M000180945	07/02/2022	60503
AWP1423	284610M000182963	19/02/2022	60503
AWP3264	284610M000181865	14/02/2022	60503
AWP4340	284610M000181371	11/02/2022	60503
AWP4340	284610M000182370	16/02/2022	60503
AWP4B99	284610M000180892	06/02/2022	60503
AWP4B99	284610M000180828	06/02/2022	60503
AWP5I80	284610M000180227	02/02/2022	60503
AWP6758	284610M000181386	11/02/2022	60503
AWP7631	284610M000182951	19/02/2022	60503
AWP7H25	284610M000181221	09/02/2022	60503
AWP7H25	284610M000180552	04/02/2022	60503
AWP9163	284610M000181965	14/02/2022	60503
AWQ0315	284610M000181524	12/02/2022	60503
AWQ0673	284610M000181827	13/02/2022	60503
AWQ9135	284610M000181992	15/02/2022	60503
AWR3G06	284610M000180816	06/02/2022	60503
AWS0C42	284610M000182138	15/02/2022	60503
AWS3033	284610M000182778	19/02/2022	60503
AWS7G12	284610M000181770	13/02/2022	60503
AWT1A36	284610M000182059	15/02/2022	60503
AWT4793	284610M000183113	20/02/2022	60503
AWT5519	284610M000180455	04/02/2022	60503
AWU0160	284610M000181331	11/02/2022	60503
AWU0160	284610M000180090	01/02/2022	60503
AWU0160	284610M000182936	19/02/2022	60503
AWU4034	284610M000181882	14/02/2022	60503
AWV6057	284610M000180690	05/02/2022	60503
AWV9161	284610M000182766	18/02/2022	60503
AWW2100	284610M000180524	04/02/2022	60503
AWW2100	284610M000181938	14/02/2022	60503
AWX2D70	284610M000181903	14/02/2022	60503
AWX6902	284610M000180938	06/02/2022	60503
AWX8886	284610M000183048	19/02/2022	60503
AWY1285	284610M000181826	13/02/2022	60503
AWY7339	284610M000181078	08/02/2022	60503
AWZ3523	284610M000179962	11/02/2022	60503
AWZ4328	284610M000181756	13/02/2022	60503
AWZ4663	284610M000179902	11/02/2022	60503
AXA0922	284610M000181087	08/02/2022	60503
AXA2058	284610M000181201	09/02/2022	60503
AXA2J79	284610M000180671	05/02/2022	60503
AXA5117	284610M000180013	12/02/2022	60503
AXA9840	284610M000179555	07/02/2022	60503
AXA9840	284610M000181849	14/02/2022	60503
AXB4C48	284610M000179636	08/02/2022	60503
AXB9951	284610M000182114	15/02/2022	60503
AXC0634	284610M000181587	13/02/2022	60503
AXC0972	284610M000182844	19/02/2022	60503
AXC4439	284610M000181151	09/02/2022	60503
AXD5359	284610M000180637	05/02/2022	60503
AXD6129	284610M000180562	04/02/2022	60503
AXD8450	284610M000181094	08/02/2022	60503
AXD9730	284610M000179908	11/02/2022	60503
AXE1G34	284610M000179565	07/02/2022	60503
AXE5B39	284610M000180881	06/02/2022	60503
AXE7E55	284610M000181185	09/02/2022	56732
AXF3883	284610M000180835	06/02/2022	60503
AXG2A22	284610M000181072	08/02/2022	60503
AXG4269	284610M000182580	17/02/2022	60503
AXG4277	284610M000182876	19/02/2022	60503
AXG4460	284610M000179492	06/02/2022	60503
AXH2B66	284610M000180782	06/02/2022	60503
AXH3F45	284610M000182704	18/02/2022	60503
AXH5E77	284610M000181023	08/02/2022	60503
AXH5E77	284610M000180193	02/02/2022	60503
AXH6G02	284610M000180452	03/02/2022	60503
AXH7I52	284610M000180515	04/02/2022	60503
AXI0167	284610M000181058	08/02/2022	60503
AXI1B91	284610M000180158	01/02/2022	60503
AXI1H67	284610M000180659	05/02/2022	60503
AXI6922	284610M000183031	19/02/2022	60503
AXI8B02	284610M000181950	14/02/2022	60503
AXI9B07	284610M000181581	12/02/2022	60503
AXJ4236	284610M000181576	12/02/2022	60503
AXJ4236	284610M000180010	12/02/2022	60503

AXJ6A84	284610M000182010	15/02/2022	60503
AXL0C49	284610M000180225	02/02/2022	60503
AXL4448	284610M000180147	02/02/2022	60503
AXL7G69	284610M000179873	10/02/2022	60503
AXM4681	284610M000182344	16/02/2022	60503
AXN1G20	284610M000180263	02/02/2022	60503
AXN7G87	284610M000182320	16/02/2022	60503
AXN7I01	284610M000180503	04/02/2022	60503
AXO2077	284610M000182673	18/02/2022	60503
AXO2077	284610M000181183	09/02/2022	60503
AXO3731	284610M000182643	18/02/2022	60503
AXO9A64	284610M000182944	19/02/2022	60503
AXP2I45	284610M000181582	12/02/2022	60503
AXQ2G99	284610M000181540	12/02/2022	60503
AXQ5I84	284610M000181812	13/02/2022	60503
AXQ8642	284610M000182337	16/02/2022	60503
AXR5361	284610M000179548	07/02/2022	60503
AXR5361	284610M000181240	10/02/2022	60503
AXR8F66	284610M000179606	07/02/2022	60503
AXS0J17	284610M000180964	07/02/2022	60503
AXS4188	284610M000182206	16/02/2022	60503
AXS4265	284610M000179543	07/02/2022	60503
AXS5502	284610M000180245	02/02/2022	60503
AXS5502	284610M000181955	14/02/2022	60503
AXS6E52	284610M000181803	13/02/2022	60503
AXS7I70	284610M000180783	06/02/2022	60503
AXT1889	284610M000182035	15/02/2022	60503
AXT2633	284610M000180886	06/02/2022	60503
AXT5325	284610M000182631	18/02/2022	60503
AXT8161	284610M000182175	15/02/2022	60503
AXT8161	284610M000181431	11/02/2022	60503
AXU1306	284610M000182248	16/02/2022	60503
AXU1306	284610M000182289	16/02/2022	60503
AXU1900	284610M000179894	11/02/2022	60503
AXU2587	284610M000181555	12/02/2022	60503
AXV2108	284610M000179426	06/02/2022	60503
AXV3121	284610M000182373	16/02/2022	60503
AXW3049	284610M000181073	08/02/2022	60503
AXW3049	284610M000182283	16/02/2022	60503
AXW3049	284610M000180375	03/02/2022	60503
AXW3C55	284610M000181038	08/02/2022	60503
AXX3158	284610M000180409	03/02/2022	60503
AXX9D99	284610M000182893	19/02/2022	60503
AXY2591	284610M000179477	06/02/2022	60503
AXY2591	284610M000180673	05/02/2022	60503
AXY2591	284610M000181638	13/02/2022	60503
AXZ1553	284610M000180249	02/02/2022	60503
AXZ1553	284610M000180490	04/02/2022	60503
AXZ1553	284610M000180364	03/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000179964	11/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000182211	16/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000182118	15/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000181447	12/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000180411	03/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000180568	04/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000182090	15/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000179952	11/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000182147	15/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000182348	16/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000181427	12/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000181477	12/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000182271	16/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000182514	17/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000181340	11/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000182056	15/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000180527	04/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000182345	16/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000183014	19/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000183020	19/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000182447	17/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000181892	14/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000179969	11/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000181048	08/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000179702	08/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000180153	01/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000182448	17/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000182984	19/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000182953	19/02/2022	60503
AXZ5154	284610M000182803	19/02/2022	60503
AXZ7D21	284610M000179793	09/02/2022	60503
AXZ8E40	284610M000179784	09/02/2022	60503
AXZ9840	284610M000180438	03/02/2022	60503
AXZ9I43	284610M000181830	13/02/2022	60503
AXZ9J71	284610M000181285	10/02/2022	60503
AYA2G52	284610M000179641	08/02/2022	60503
AYA4F04	284610M000180632	05/02/2022	60503
AYA5408	284610M000182123	15/02/2022	60503
AYA6274	284610M000180410	03/02/2022	60503
AYA9A13	284610M000180108	01/02/2022	60503
AYB2G84	284610M000181284	10/02/2022	60503
AYB2J51	284610M000183159	20/02/2022	60503

AYB4558	284610M000181851	14/02/2022	60503
AYB6291	284610M000182362	16/02/2022	60503
AYD7395	284610M000179501	06/02/2022	60503
AYD9898	284610M000182322	16/02/2022	60503
AYE1822	284610M000180027	12/02/2022	60503
AYE4E52	284610M000181553	12/02/2022	60503
AYE4E52	284610M000180612	05/02/2022	60503
AYE4E52	284610M000183172	20/02/2022	60503
AYE7936	284610M000180098	01/02/2022	60503
AYE7936	284610M000180216	02/02/2022	60503
AYF4759	284610M000183142	20/02/2022	60503
AYH4854	284610M000179893	11/02/2022	60503
AYH5736	284610M000182502	17/02/2022	60503
AYH6021	284610M000181959	14/02/2022	60503
AYI5351	284610M000180308	02/02/2022	60503
AYI7970	284610M000180538	04/02/2022	60503
AYI7F76	284610M000180479	03/02/2022	60503
AYI7J55	284610M000181021	08/02/2022	60503
AYJ1D49	284610M000180037	01/02/2022	60503
AYJ3D15	284610M000181077	08/02/2022	60503
AYJ8298	284610M000179977	11/02/2022	60503
AYK5B00	284610M000181432	12/02/2022	60503
AYK6342	284610M000181131	08/02/2022	60503
AYK7238	284610M000179738	09/02/2022	60503
AYK7C77	284610M000182999	20/02/2022	60503
AYL2088	284610M000182159	15/02/2022	60503
AYL6779	284610M000179980	12/02/2022	56732
AYM1299	284610M000180614	05/02/2022	60503
AYM1299	284610M000181926	14/02/2022	60503
AYM1299	284610M000180192	02/02/2022	60503
AYM1587	284610M000182193	16/02/2022	60503
AYM1587	284610M000182020	15/02/2022	60503
AYM1587	284610M000182638	18/02/2022	60503
AYM1937	284610M000182025	15/02/2022	60503
AYM1J57	284610M000182389	16/02/2022	60503
AYM3D71	284610M000182120	15/02/2022	60503
AYM5244	284610M000182204	16/02/2022	60503
AYM6H66	284610M000181416	11/02/2022	60503
AYM8680	284610M000181177	09/02/2022	60503
AYM8680	284610M000181320	11/02/2022	60503
AYM8680	284610M000180593	05/02/2022	60503
AYN2786	284610M000179976	12/02/2022	60503
AYN2786	284610M000181443	12/02/2022	60503
AYN2786	284610M000182195	16/02/2022	60503
AYN3E89	284610M000179472	06/02/2022	60503
AYN6495	284610M000180589	05/02/2022	60503
AYN9554	284610M000182627	18/02/2022	60503
AYO0996	284610M000182909	19/02/2022	60503
AYO0996	284610M000181986	15/02/2022	60503
AYO2721	284610M000181359	11/02/2022	60503
AYO4125	284610M000179938	11/02/2022	60503
AYO9574	284610M000182462	17/02/2022	60503
AYP2351	284610M000180513	04/02/2022	60503
AYP2404	284610M000180383	03/02/2022	60503
AYP2822	284610M000183064	20/02/2022	60503
AYP2822	284610M000183011	20/02/2022	60503
AYP2920	284610M000181259	10/02/2022	60503
AYP4744	284610M000181084	08/02/2022	60503
AYP5201	284610M000180899	06/02/2022	60503
AYQ3D80	284610M000180082	01/02/2022	60503
AYQ4791	284610M000180118	01/02/2022	60503
AYQ8073	284610M000182750	18/02/2022	60503
AYQ8073	284610M000181104	08/02/2022	60503
AYR8475	284610M000181945	14/02/2022	60503
AYS0H01	284610M000181699	13/02/2022	60503
AYS6I53	284610M000179806	10/02/2022	60503
AYS6I53	284610M000179978	12/02/2022	60503
AYS9G27	284610M000180567	04/02/2022	60503
AYS9G27	284610M000182918	19/02/2022	60503
AYT4A50	284610M000182346	16/02/2022	60503
AYT4C86	284610M000180060	01/02/2022	60503
AYT6347	284610M000180189	02/02/2022	60503
AYT8C80	284610M000181330	11/02/2022	60503
AYU3C39	284610M000181282	10/02/2022	60503
AYU5B62	284610M000180792	06/02/2022	60503
AYU6607	284610M000182549	17/02/2022	60503
AYU7182	284610M000179480	06/02/2022	60503
AYU7720	284610M000181748	13/02/2022	60503
AYV5A73	284610M000179556	07/02/2022	60503
AYV7045	284610M000181168	09/02/2022	60503
AYV9B15	284610M000181182	09/02/2022	60503
AYW4486	284610M000181752	13/02/2022	60503
AYW9E61	284610M000182709	18/02/2022	60503
AYX1216	284610M000183135	20/02/2022	60503
AYX5304	284610M000183161	20/02/2022	60503
AYX5517	284610M000181191	09/02/2022	60503
AYX6181	284610M000180602	05/02/2022	60503
AYX7146	284610M000179885	10/02/2022	60503

AYY4806	284610M000182996	19/02/2022	60503
AYY7C46	284610M000180149	01/02/2022	60503

AYY8955	284610M000183096	20/02/2022	60503
AYY9882	284610M000181668	13/02/2022	60503
AYY9G46	284610M000181507	12/02/2022	60503
AZA2I39	284610M000181365	11/02/2022	60503
AZA7F96	284610M000179815	10/02/2022	60503
AZB0B11	284610M000182164	15/02/2022	60503
AZB1B07	284610M000179685	08/02/2022	60503
AZB2C72	284610M000180093	01/02/2022	60503
AZB5B91	284610M000182986	19/02/2022	60503
AZB5B91	284610M000182176	15/02/2022	60503
AZB7051	284610M000180663	05/02/2022	60503
AZB7058	284610M000179709	08/02/2022	60503
AZB7F05	284610M000180137	01/02/2022	60503
AZC2442	284610M000181604	13/02/2022	60503
AZC4577	284610M000181409	11/02/2022	60503
AZC4577	284610M000181061	08/02/2022	60503
AZC4577	284610M000181270	10/02/2022	60503
AZC5H23	284610M000181923	14/02/2022	60503
AZC6970	284610M000180466	04/02/2022	56732
AZC8I08	284610M000182720	18/02/2022	60503
AZD2947	284610M000179498	06/02/2022	60503
AZD5639	284610M000180628	05/02/2022	60503
AZD8910	284610M000181789	13/02/2022	60503
AZE5429	284610M000181906	14/02/2022	60503
AZF4F43	284610M000181652	13/02/2022	60503
AZF9J57	284610M000182513	17/02/2022	60503
AZG0926	284610M000180732	06/02/2022	60503
AZG2022	284610M000182084	15/02/2022	60503
AZG6918	284610M000180844	06/02/2022	60503
AZH0D09	284610M000181709	13/02/2022	60503
AZH1A60	284610M000180127	01/02/2022	60503
AZH3193	284610M000180273	02/02/2022	60503
AZH4F90	284610M000180725	05/02/2022	60503
AZH8968	284610M000180966	07/02/2022	60503
AZH9J12	284610M000180493	04/02/2022	60503
AZH9J12	284610M000180550	04/02/2022	60503
AZI1691	284610M000182140	15/02/2022	60503
AZI2753	284610M000181344	11/02/2022	60503
AZI2D33	284610M000180487	04/02/2022	60503
AZI3C64	284610M000179909	11/02/2022	60503
AZJ1658	284610M000181343	11/02/2022	60503
AZJ2J41	284610M000180697	05/02/2022	60503
AZJ9114	284610M000180519	04/02/2022	60503
AZK0C50	284610M000182532	17/02/2022	60503
AZK1F41	284610M000180480	03/02/2022	60503
AZK2I26	284610M000180112	01/02/2022	60503
AZK3G27	284610M000181901	14/02/2022	60503
AZK5288	284610M000180686	06/02/2022	60503
AZK5D48	284610M000179450	06/02/2022	60503
AZK7A64	284610M000182158	15/02/2022	60503
AZL1I45	284610M000181002	07/02/2022	60503
AZL6334	284610M000180340	02/02/2022	60503
AZM1359	284610M000181650	13/02/2022	60503
AZM3930	284610M000182414	17/02/2022	60503
AZM4C09	284610M000182884	19/02/2022	60503
AZM6798	284610M000182567	17/02/2022	56732
AZM9705	284610M000181271	10/02/2022	60503
AZN3B24	284610M000180019	12/02/2022	60503
AZN3C46	284610M000182535	17/02/2022	60503
AZN6D89	284610M000180388	03/02/2022	60503
AZN6J02	284610M000179666	08/02/2022	60503
AZN7F66	284610M000182029	15/02/2022	60503
AZN8B70	284610M000181159	09/02/2022	60503
AZN8J66	284610M000182006	15/02/2022	60503
AZO1489	284610M000182488	17/02/2022	60503
AZO3927	284610M000182744	18/02/2022	60503
AZO3927	284610M000181299	10/02/2022	60503
AZO3927	284610M000183074	20/02/2022	60503
AZO3927	284610M000181098	09/02/2022	60503
AZO3927	284610M000183021	20/02/2022	60503
AZO3927	284610M000181444	12/02/2022	60503
AZO3927	284610M000179440	06/02/2022	60503
AZO3927	284610M000182689	18/02/2022	60503
AZO3927	284610M000181679	13/02/2022	60503
AZO3927	284610M000182892	19/02/2022	60503
AZO3927	284610M000180866	06/02/2022	60503
AZO3927	284610M000183149	20/02/2022	60503
AZO3927	284610M000181217	10/02/2022	60503
AZO3927	284610M000182924	19/02/2022	60503
AZO3927	284610M000183155	20/02/2022	60503
AZO3927	284610M000181534	12/02/2022	60503
AZO3927	284610M000180977	08/02/2022	60503
AZO3927	284610M000180991	08/02/2022	60503
AZO3927	284610M000182687	18/02/2022	60503
AZO3927	284610M000180703	06/02/2022	60503
AZO3927	284610M000181378	11/02/2022	60503
AZO3927	284610M000181480	12/02/2022	60503
AZO3927	284610M000180937	06/02/2022	60503
AZO3927	284610M000180720	06/02/2022	60503
AZO3927	284610M000181993	15/02/2022	60503
AZO3927	284610M000179524	06/02/2022	60503

AZO3927	284610M000179645	08/02/2022	60503
AZO3927	284610M000181453	12/02/2022	60503
AZO3927	284610M000181120	09/02/2022	60503
AZO3927	284610M000180806	06/02/2022	60503
AZO3927	284610M000182902	19/02/2022	60503
AZO3927	284610M000179911	11/02/2022	60503
AZO3927	284610M000179811	10/02/2022	60503
AZO3927	284610M000179924	11/02/2022	60503
AZO3927	284610M000179975	11/02/2022	60503
AZO3927	284610M000181196	10/02/2022	60503
AZO3927	284610M000182908	19/02/2022	60503
AZO5I21	284610M000180451	03/02/2022	60503
AZP3H00	284610M000179766	09/02/2022	60503
AZP4924	284610M000183012	19/02/2022	60503
AZP8B61	284610M000180800	06/02/2022	60503
AZP9380	284610M000180897	06/02/2022	60503
AZQ0C90	284610M000179988	12/02/2022	60503
AZQ8321	284610M000182087	15/02/2022	60503
AZQ8F18	284610M000180170	01/02/2022	60503
AZQ9E43	284610M000180595	05/02/2022	60503
AZR3989	284610M000182178	16/02/2022	60503
AZR8094	284610M000180378	03/02/2022	60503
AZS3G28	284610M000180980	07/02/2022	60503
AZS4C88	284610M000182743	18/02/2022	60503
AZS5D75	284610M000180914	07/02/2022	60503
AZS7256	284610M000179725	09/02/2022	60503
AZS8652	284610M000179995	12/02/2022	60503
AZS8652	284610M000180000	12/02/2022	60503
AZS8D77	284610M000182597	18/02/2022	60503
AZT2041	284610M000181517	12/02/2022	60503
AZT2E00	284610M000179821	10/02/2022	60503
AZT4515	284610M000181137	09/02/2022	60503
AZT4515	284610M000179728	09/02/2022	60503
AZT4515	284610M000182044	15/02/2022	60503
AZT5G86	284610M000180478	03/02/2022	60503
AZT7133	284610M000181523	12/02/2022	60503
AZU4640	284610M000180961	07/02/2022	60503
AZU4C74	284610M000180754	05/02/2022	60503
AZU5H73	284610M000183076	20/02/2022	60503
AZU5I01	284610M000181922	14/02/2022	60503
AZU8740	284610M000180850	06/02/2022	60503
AZV1145	284610M000180624	05/02/2022	60503
AZV2862	284610M000182577	17/02/2022	60503
AZV4B87	284610M000180987	07/02/2022	60503
AZV5C43	284610M000181024	08/02/2022	60503
AZW1676	284610M000181421	12/02/2022	60503
AZW2B15	284610M000179711	08/02/2022	60503
AZW3C57	284610M000179749	09/02/2022	60503
AZW8D68	284610M000181925	14/02/2022	60503
AZX4C41	284610M000181757	13/02/2022	60503
AZX7014	284610M000182630	18/02/2022	56732
AZX7450	284610M000180911	07/02/2022	60503
AZX9B42	284610M000179717	08/02/2022	60503
AZY0372	284610M000181279	10/02/2022	60503
AZY0372	284610M000180499	04/02/2022	60503
AZY0372	284610M000181245	09/02/2022	60503
AZY0870	284610M000180696	05/02/2022	60503
AZY0870	284610M000182137	15/02/2022	60503
AZY0870	284610M000180687	05/02/2022	60503
AZY0870	284610M000182157	15/02/2022	60503
AZY0870	284610M000181575	12/02/2022	60503
AZY0870	284610M000183006	19/02/2022	60503
AZY0870	284610M000180709	05/02/2022	60503
AZY0870	284610M000180885	06/02/2022	60503
AZY0870	284610M000180243	02/02/2022	60503
AZY6H91	284610M000181390	12/02/2022	60503
AZZ3A96	284610M000181863	14/02/2022	60503
AZZ4030	284610M000182859	19/02/2022	60503
AZZ4H11	284610M000179597	07/02/2022	60503
AZZ6207	284610M000179483	06/02/2022	60503
AZZ6H58	284610M000181166	09/02/2022	60503
BAA7060	284610M000180165	01/02/2022	60503
BAA9F57	284610M000179611	07/02/2022	60503
BAA9G94	284610M000181518	12/02/2022	60503
BAB6806	284610M000183001	20/02/2022	60503
BAB7047	284610M000181327	11/02/2022	60503
BAB9566	284610M000181009	07/02/2022	60503
BAC0G73	284610M000181242	09/02/2022	60503
BAC2C52	284610M000181253	10/02/2022	60503
BAC6058	284610M000181232	09/02/2022	60503
BAC7495	284610M000181274	10/02/2022	60503
BAC9667	284610M000182392	16/02/2022	60503
BAD0155	284610M000179987	12/02/2022	60503
BAD3427	284610M000181532	12/02/2022	60503
BAD3462	284610M000182780	19/02/2022	60503
BAD3D53	284610M000181135	08/02/2022	60503
BAD8F91	284610M000180457	04/02/2022	60503
BAE2845	284610M000180625	05/02/2022	60503
BAE4G16	284610M000182895	19/02/2022	60503
BAE5840	284610M000183015	20/02/2022	60503
BAE6I17	284610M000179846	10/02/2022	60503

BAF0697	284610M000181701	13/02/2022	60503
BAF0E20	284610M000180110	01/02/2022	60503
BAF1113	284610M000181243	10/02/2022	60503
BAF1I91	284610M000180077	01/02/2022	60503
BAF3721	284610M000182833	19/02/2022	60503
BAF3743	284610M000182548	17/02/2022	60503
BAF5279	284610M000181740	13/02/2022	60503
BAF6286	284610M000181091	08/02/2022	60503
BAF6H32	284610M000182796	19/02/2022	60503
BAF7651	284610M000182086	15/02/2022	60503
BAF7651	284610M000182952	19/02/2022	60503
BAG2D76	284610M000181633	13/02/2022	60503
BAG8827	284610M000181918	14/02/2022	56732
BAG8E21	284610M000181609	13/02/2022	60503
BAG9I13	284610M000180895	06/02/2022	60503
BAH3A74	284610M000180958	07/02/2022	60503
BAH9682	284610M000180080	01/02/2022	60503
BAI0H47	284610M000181251	10/02/2022	60503
BAI3H87	284610M000181561	12/02/2022	60503
BAI6526	284610M000179877	10/02/2022	60503
BAI6H13	284610M000182300	17/02/2022	60503
BAJ5I72	284610M000179822	10/02/2022	60503
BAJ8E55	284610M000180730	05/02/2022	60503
BAJ8E55	284610M000181711	13/02/2022	60503
BAJ8E55	284610M000181574	12/02/2022	60503
BAL1369	284610M000182149	15/02/2022	60503
BAL2A56	284610M000181990	15/02/2022	60503
BAL4753	284610M000182231	16/02/2022	56732
BAL4G35	284610M000180551	04/02/2022	60503
BAL9065	284610M000180502	04/02/2022	60503
BAM1864	284610M000179824	10/02/2022	60503
BAM1B47	284610M000180968	08/02/2022	60503
BAM4653	284610M000180423	03/02/2022	60503
BAM5G77	284610M000180548	04/02/2022	60503
BAM8343	284610M000181937	14/02/2022	60503
BAM8J32	284610M000181953	14/02/2022	60503
BAN2932	284610M000182523	17/02/2022	60503
BAN2D22	284610M000181549	12/02/2022	60503
BAN7E14	284610M000183187	20/02/2022	60503
BAN8736	284610M000182180	16/02/2022	60503
BAN8736	284610M000182657	18/02/2022	60503
BAO5590	284610M000179926	11/02/2022	60503
BAO5H11	284610M000182637	18/02/2022	60503
BAO6154	284610M000181335	11/02/2022	60503
BAP0A60	284610M000181852	14/02/2022	60503
BAP4B06	284610M000180092	01/02/2022	60503
BAQ6H03	284610M000180764	05/02/2022	60503
BAR6780	284610M000179667	08/02/2022	60503
BAR7256	284610M000180590	05/02/2022	60503
BAR9047	284610M000182066	15/02/2022	60503
BAS3145	284610M000182735	18/02/2022	60503
BAS3145	284610M000180380	03/02/2022	60503
BAS5675	284610M000180822	06/02/2022	60503
BAT1E65	284610M000182682	18/02/2022	60503
BAT9433	284610M000180439	03/02/2022	60503
BAU3741	284610M000179596	07/02/2022	60503
BAU9691	284610M000182295	17/02/2022	60503
BAU9C37	284610M000180081	01/02/2022	60503
BAV3283	284610M000179891	11/02/2022	60503
BAW0649	284610M000180143	01/02/2022	60503
BAW0649	284610M000182526	17/02/2022	60503
BAW3770	284610M000182558	17/02/2022	60503
BAW6286	284610M000182510	17/02/2022	60503
BAX0439	284610M000179767	09/02/2022	60503
BAX0B24	284610M000182380	16/02/2022	60503
BAX8933	284610M000180903	07/02/2022	60503
BAY0356	284610M000180963	07/02/2022	60503
BAZ0790	284610M000182234	16/02/2022	60503
BAZ1B21	284610M000181792	13/02/2022	60503
BAZ9H74	284610M000180384	03/02/2022	60503
BBB4C64	284610M000180870	06/02/2022	60503
BBD5A23	284610M000182916	19/02/2022	60503
BBD7742	284610M000181057	08/02/2022	60503
BBD7742	284610M000181291	10/02/2022	60503
BBD7742	284610M000181045	08/02/2022	60503
BBD7742	284610M000180398	03/02/2022	60503
BBD7742	284610M000180404	03/02/2022	60503
BBD7F12	284610M000180166	01/02/2022	60503
BBD7F98	284610M000182037	15/02/2022	60503
BBD7F98	284610M000179955	11/02/2022	60503
BBD9714	284610M000182166	15/02/2022	60503
BBE2579	284610M000181136	09/02/2022	60503
BBE4A85	284610M000181356	11/02/2022	60503
BBE7365	284610M000181622	13/02/2022	60503
BBE7H32	284610M000183077	20/02/2022	60503
BBE9841	284610M000180691	05/02/2022	60503
BBF7E43	284610M000182835	19/02/2022	60503
BBF8581	284610M000180162	01/02/2022	60503
BBG9J32	284610M000182160	15/02/2022	60503
BBH7B20	284610M000183013	20/02/2022	60503
BBH9F23	284610M000181533	12/02/2022	60503

BBH9I37	284610M000180878	07/02/2022	60503
BBI0G70	284610M000179664	08/02/2022	60503
BBI3I26	284610M000181145	09/02/2022	60503
BBI8699	284610M000181008	07/02/2022	60503
BBI8699	284610M000182335	16/02/2022	60503
BBJ6G92	284610M000181088	08/02/2022	60503
BBJ8416	284610M000182245	16/02/2022	60503
BBK2663	284610M000180670	05/02/2022	60503
BBK4F42	284610M000180700	05/02/2022	60503
BBK5110	284610M000182421	17/02/2022	56732
BBK9057	284610M000181373	11/02/2022	60503
BBK9585	284610M000181165	09/02/2022	60503
BBL4795	284610M000182456	17/02/2022	60503
BBL4795	284610M000181692	13/02/2022	60503
BBL4832	284610M000180146	01/02/2022	60503
BBL4832	284610M000180325	02/02/2022	60503
BBL5287	284610M000182094	15/02/2022	60503
BBL6G62	284610M000181999	15/02/2022	60503
BBL8H33	284610M000181921	14/02/2022	60503
BBM5919	284610M000181319	11/02/2022	60503
BBM5H42	284610M000180727	05/02/2022	60503
BBM6317	284610M000180768	06/02/2022	60503
BBN3722	284610M000180126	01/02/2022	60503
BBN3F78	284610M000181237	09/02/2022	60503
BBN9397	284610M000180677	05/02/2022	60503
BBO1G91	284610M000180920	07/02/2022	60503
BBO3724	284610M000181944	14/02/2022	60503
BBO8914	284610M000182551	17/02/2022	60503
BBP5331	284610M000180231	02/02/2022	60503
BBP9491	284610M000182213	16/02/2022	60503
BBQ0H73	284610M000180491	04/02/2022	60503
BBQ0H73	284610M000180525	04/02/2022	60503
BBQ3594	284610M000180034	12/02/2022	60503
BBQ4599	284610M000181380	11/02/2022	60503
BBQ6855	284610M000183027	19/02/2022	60503
BBQ9164	284610M000181459	12/02/2022	60503
BBR1783	284610M000182552	17/02/2022	60503
BBR1783	284610M000182543	17/02/2022	60503
BBR4I66	284610M000182391	16/02/2022	60503
BBR6881	284610M000182776	19/02/2022	60503
BBR7074	284610M000180091	01/02/2022	60503
BBS0507	284610M000181822	13/02/2022	60503
BBS4239	284610M000182442	17/02/2022	60503
BBS4H78	284610M000182973	19/02/2022	60503
BBS9682	284610M000182051	15/02/2022	60503
BBT3280	284610M000181130	08/02/2022	60503
BBT8251	284610M000182117	15/02/2022	60503
BBT9836	284610M000180621	05/02/2022	60503
BBT9853	284610M000181336	11/02/2022	60503
BBV1086	284610M000179721	09/02/2022	60503
BBV1372	284610M000182538	17/02/2022	60503
BBV2E67	284610M000180275	02/02/2022	60503
BBW2087	284610M000180765	05/02/2022	60503
BBW3488	284610M000183169	20/02/2022	60503
BBW4H70	284610M000181980	14/02/2022	60503
BBW9105	284610M000179758	09/02/2022	60503
BBX3840	284610M000180322	03/02/2022	60503
BBX6334	284610M000180535	04/02/2022	60503
BBX6334	284610M000180952	07/02/2022	60503
BBX6D30	284610M000180574	04/02/2022	60503
BBX7514	284610M000180536	04/02/2022	60503
BBX7G99	284610M000180475	04/02/2022	60503
BBY5G13	284610M000180965	08/02/2022	60503
BBY6590	284610M000182721	18/02/2022	60503
BBY9J32	284610M000182070	15/02/2022	60503
BBZ0322	284610M000179720	08/02/2022	60503
BBZ4279	284610M000180177	02/02/2022	60503
BBZ6995	284610M000179881	10/02/2022	60503
BCA4521	284610M000179804	10/02/2022	60503
BCA7946	284610M000181295	10/02/2022	60503
BCB2H23	284610M000180084	01/02/2022	60503
BCB3203	284610M000179837	10/02/2022	60503
BCB4D17	284610M000181288	10/02/2022	60503
BCB6637	284610M000180182	02/02/2022	60503
BCB8350	284610M000182685	18/02/2022	60503
BCD3685	284610M000180484	03/02/2022	56732
BCD5260	284610M000181397	11/02/2022	60503
BCE0457	284610M000181410	11/02/2022	60503
BCE4750	284610M000180616	05/02/2022	60503
BCE5G41	284610M000181241	09/02/2022	60503
BCE9266	284610M000181342	11/02/2022	60503
BCF3I03	284610M000181132	08/02/2022	60503
BCF5G39	284610M000182232	16/02/2022	60503
BCF5G39	284610M000181960	14/02/2022	60503
BCF5G39	284610M000182542	17/02/2022	60503
BCF8512	284610M000183002	20/02/2022	60503
BCG0C76	284610M000181578	12/02/2022	60503
BCG4480	284610M000182821	19/02/2022	60503
BCG5850	284610M000181839	14/02/2022	60503
BCH0975	284610M000180109	01/02/2022	60503
BCH2178	284610M000179857	10/02/2022	60503

BCH3926	284610M000181733	13/02/2022	60503
BCH3926	284610M000180317	03/02/2022	60503
BCH5I98	284610M000182541	17/02/2022	60503
BCH8232	284610M000180609	05/02/2022	60503
BCI1J32	284610M000180802	06/02/2022	60503
BCJ0178	284610M000181260	09/02/2022	60503
BCJ1293	284610M000181176	09/02/2022	60503
BCJ8449	284610M000182347	16/02/2022	60503
BCK1262	284610M000180760	06/02/2022	60503
BCK1363	284610M000183018	19/02/2022	60503
BCK2543	284610M000181382	11/02/2022	60503
BCL1F14	284610M000180011	12/02/2022	56732
BCL2637	284610M000181147	09/02/2022	60503
BCL3067	284610M000182572	17/02/2022	60503
BCL3067	284610M000182540	17/02/2022	60503
BCL4502	284610M000179879	10/02/2022	60503
BCL4H64	284610M000181179	09/02/2022	60503
BCL5703	284610M000180250	02/02/2022	60503
BCL5703	284610M000181836	14/02/2022	60503
BCM7224	284610M000182072	15/02/2022	60503
BCN2B78	284610M000181188	10/02/2022	60503
BCN3059	284610M000180969	07/02/2022	60503
BCN5631	284610M000183138	20/02/2022	60503
BCN6133	284610M000181491	13/02/2022	60503
BCN7A54	284610M000182064	15/02/2022	60503
BCN7A54	284610M000182023	15/02/2022	60503
BCO8033	284610M000180103	01/02/2022	60503
BCP6098	284610M000181556	12/02/2022	60503
BCP6101	284610M000179831	10/02/2022	60503
BCQ2747	284610M000180304	02/02/2022	60503
BCQ3041	284610M000180511	04/02/2022	60503
BCQ5A38	284610M000181348	11/02/2022	60503
BCQ8542	284610M000182173	15/02/2022	60503
BCS6C18	284610M000182715	18/02/2022	60503
BCT0E48	284610M000180208	02/02/2022	60503
BCT1A87	284610M000182482	17/02/2022	60503
BCT1E50	284610M000180389	03/02/2022	60503
BCT2B59	284610M000181672	13/02/2022	60503
BCT2B59	284610M000181648	13/02/2022	60503
BCT3B61	284610M000180343	02/02/2022	60503
BCT7G40	284610M000181402	11/02/2022	60503
BCT8F39	284610M000179726	09/02/2022	60503
BCU9I42	284610M000182747	18/02/2022	60503
BCV7J52	284610M000179421	06/02/2022	60503
BCV8D06	284610M000181979	14/02/2022	60503
BCV8D06	284610M000182387	16/02/2022	60503
BCW1I27	284610M000180357	03/02/2022	60503
BCW3G63	284610M000179569	07/02/2022	60503
BCW8J17	284610M000182933	19/02/2022	60503
BCX1B70	284610M000181209	09/02/2022	60503
BCX1B70	284610M000180155	01/02/2022	60503
BCX2G17	284610M000181075	08/02/2022	60503
BCX3B70	284610M000180655	05/02/2022	60503
BCX3B70	284610M000181930	14/02/2022	60503
BCX3B70	284610M000180927	07/02/2022	60503
BCX3B70	284610M000180086	01/02/2022	60503
BCX8D07	284610M000182317	16/02/2022	60503
BCY0407	284610M000180129	01/02/2022	60503
BCY0C29	284610M000179771	09/02/2022	60503
BCY2I18	284610M000180454	04/02/2022	60503
BCY3H55	284610M000181364	11/02/2022	60503
BCY4D70	284610M000182839	19/02/2022	60503
BCY5C03	284610M000182198	16/02/2022	60503
BCY5F92	284610M000181877	14/02/2022	60503
BCY6G52	284610M000180260	02/02/2022	60503
BCY9F27	284610M000182287	16/02/2022	60503
BCZ3F27	284610M000181560	12/02/2022	60503
BCZ3J12	284610M000181325	11/02/2022	60503
BCZ6H25	284610M000181919	14/02/2022	60503
BCZ8H37	284610M000180921	07/02/2022	60503
BCZ8H37	284610M000181984	15/02/2022	60503
BDA1E96	284610M000180804	06/02/2022	60503
BDA5I98	284610M000180656	05/02/2022	60503
BDB1H81	284610M000179631	08/02/2022	60503
BDB1H81	284610M000182024	15/02/2022	60503
BDB3B82	284610M000181954	14/02/2022	60503
BDB6H83	284610M000181290	10/02/2022	60503
BDB8A54	284610M000181298	10/02/2022	60503
BDC3J50	284610M000182518	17/02/2022	60503
BDC6C98	284610M000181469	12/02/2022	60503
BDC8B25	284610M000180167	01/02/2022	60503
BDD2A53	284610M000182763	18/02/2022	60503
BDD2F95	284610M000180893	06/02/2022	60503
BDD3J89	284610M000182222	16/02/2022	60503
BDD4D51	284610M000182199	16/02/2022	60503
BDD6J02	284610M000181413	11/02/2022	60503
BDD9B31	284610M000181255	09/02/2022	60503
BDD9H03	284610M000180584	04/02/2022	60503
BDE2F37	284610M000181563	12/02/2022	60503
BDE4A25	284610M000181957	14/02/2022	60503

BDE4A36	284610M000181303	10/02/2022	60503
BDE7E67	284610M000181860	14/02/2022	60503
BDE9A84	284610M000182512	17/02/2022	60503
BDE9G80	284610M000180305	03/02/2022	60503
BDE9G80	284610M000180767	06/02/2022	60503
BDE9G80	284610M000180801	06/02/2022	60503
BDF0E38	284610M000180647	05/02/2022	60503
BDF0H90	284610M000181964	14/02/2022	60503
BDF1A43	284610M000181677	13/02/2022	60503
BDF1A43	284610M000181657	13/02/2022	60503
BDF1H20	284610M000182312	17/02/2022	60503
BDG0F02	284610M000181823	13/02/2022	60503
BDG1F62	284610M000181494	13/02/2022	60503
BDG5F56	284610M000182971	19/02/2022	60503
BDG6D41	284610M000181810	13/02/2022	60503
BDH4F03	284610M000182031	15/02/2022	60503
BDH5C82	284610M000181384	11/02/2022	60503
BDH6H45	284610M000182143	15/02/2022	60503
BDH6I02	284610M000182935	19/02/2022	60503
BDI0I60	284610M000181781	13/02/2022	60503
BDI1C23	284610M000180814	06/02/2022	60503
BDI1C23	284610M000182154	15/02/2022	60503
BDI2D89	284610M000179640	08/02/2022	60503
BDI4C45	284610M000183182	20/02/2022	60503
BDJ5J18	284610M000182027	15/02/2022	60503
BDK0B56	284610M000182820	19/02/2022	60503
BDK6D57	284610M000182848	19/02/2022	60503
BDK7A65	284610M000180416	03/02/2022	60503
BDK7D53	284610M000179669	08/02/2022	60503
BDK7D53	284610M000179478	06/02/2022	60503
BDK7F65	284610M000181236	09/02/2022	60503
BDK9H48	284610M000182920	19/02/2022	60503
BDL0B74	284610M000182394	17/02/2022	60503
BDL0B83	284610M000182537	17/02/2022	60503
BDL2E16	284610M000180111	01/02/2022	60503
BDL3F46	284610M000182814	19/02/2022	60503
BDL3J84	284610M000182717	18/02/2022	60503
BDM3G03	284610M000181940	14/02/2022	60503
BDN3H92	284610M000181020	08/02/2022	60503
BDN8A35	284610M000181208	09/02/2022	60503
BDO4G27	284610M000183056	20/02/2022	60503
BDO7I43	284610M000180008	12/02/2022	60503
BDO9A80	284610M000182521	17/02/2022	60503
BDO9H68	284610M000181529	12/02/2022	60503
BDP0E79	284610M000180376	03/02/2022	60503
BDP1A51	284610M000183007	19/02/2022	60503
BDP5F29	284610M000180072	01/02/2022	60503
BDP5F29	284610M000182099	15/02/2022	60503
BDP9H24	284610M000180012	12/02/2022	60503
BDQ0A19	284610M000182461	17/02/2022	60503
BDQ0A19	284610M000181283	10/02/2022	60503
BDQ1E23	284610M000179534	06/02/2022	60503
BDQ4G77	284610M000180198	02/02/2022	60503
BDQ4G77	284610M000181487	12/02/2022	60503
BDR6J04	284610M000180746	05/02/2022	60503
BDR7F08	284610M000182004	15/02/2022	60503
BDS1C65	284610M000180645	05/02/2022	60503
BDS4F51	284610M000181949	14/02/2022	60503
BDS6H41	284610M000180634	05/02/2022	60503
BDS6J23	284610M000180742	05/02/2022	60503
BDS8G89	284610M000181481	12/02/2022	60503
BDT7I44	284610M000182516	17/02/2022	60503
BDU5D91	284610M000182874	19/02/2022	60503
BDU5D91	284610M000181005	07/02/2022	60503
BDU5I90	284610M000182703	18/02/2022	60503
BDU8A42	284610M000180314	03/02/2022	60503
BDV5B58	284610M000181976	14/02/2022	60503
BDV7J70	284610M000181619	13/02/2022	60503
BDW3H71	284610M000180099	01/02/2022	60503
BDW4F52	284610M000182452	17/02/2022	60503
BDW6J37	284610M000182653	18/02/2022	60503
BDX2C68	284610M000182751	18/02/2022	60503
BDX4D12	284610M000182382	16/02/2022	60503
BDX6D21	284610M000181569	12/02/2022	60503
BDX6D21	284610M000179984	12/02/2022	60503
BDX7F65	284610M000182539	17/02/2022	60503
BDX7F66	284610M000181261	09/02/2022	60503
BDY5D74	284610M000182469	17/02/2022	60503
BDY6A50	284610M000182961	19/02/2022	60503
BDY6A50	284610M000182828	19/02/2022	60503
BDY7E87	284610M000179967	11/02/2022	60503
BDY8I76	284610M000180073	01/02/2022	60503
BEA2D32	284610M000181224	10/02/2022	60503
BEA6B17	284610M000182415	17/02/2022	60503
BEA7B16	284610M000181552	12/02/2022	60503
BEA7B16	284610M000182170	15/02/2022	60503
BEA8E03	284610M000182942	19/02/2022	60503
BEA9G70	284610M000179566	07/02/2022	60503
BEA9G70	284610M000180924	07/02/2022	60503
BEC2H59	284610M000182929	19/02/2022	60503
BED4D72	284610M000182736	18/02/2022	60503

BED4E12	284610M000179764	09/02/2022	60503
BED5A65	284610M000180203	02/02/2022	60503
BEE8B45	284610M000182815	19/02/2022	60503
BEE9I51	284610M000181484	12/02/2022	60503
BEF4J94	284610M000181628	13/02/2022	60503
BEG0J66	284610M000182244	16/02/2022	60503
BEG4H07	284610M000181846	14/02/2022	60503
BEG5I94	284610M000180437	03/02/2022	60503
BEG7D13	284610M000181835	14/02/2022	60503
BEG8A36	284610M000179914	11/02/2022	60503
BEG9D98	284610M000180542	04/02/2022	60503
BEH1E87	284610M000180994	07/02/2022	60503
BEH1E87	284610M000182367	16/02/2022	60503
BEH1E95	284610M000179647	08/02/2022	60503
BEH4C38	284610M000182647	18/02/2022	60503
BEH4G86	284610M000179840	10/02/2022	60503
BEH5J08	284610M000182530	17/02/2022	60503
BEH7D98	284610M000182476	17/02/2022	60503
BEH7H91	284610M000182940	19/02/2022	60503
BEH9D24	284610M000180315	03/02/2022	60503
BEH9D24	284610M000180907	07/02/2022	60503
BEI1978	284610M000181417	11/02/2022	60503
BEI4I33	284610M000181204	09/02/2022	60503
BEI6D55	284610M000182163	15/02/2022	60503
BEI8D39	284610M000181951	14/02/2022	60503
BEJ2H86	284610M000182726	18/02/2022	56732
BEJ2H86	284610M000182384	16/02/2022	60503
BEJ2H86	284610M000180955	07/02/2022	60503
BEJ3J33	284610M000181139	09/02/2022	60503
BEJ6J63	284610M000182494	17/02/2022	60503
BEJ7F81	284610M000180326	03/02/2022	60503
BEJ7F81	284610M000181985	15/02/2022	60503
BEJ7J31	284610M000181108	09/02/2022	60503
BEK5D50	284610M000179838	10/02/2022	60503
BEK6F80	284610M000181329	11/02/2022	60503
BEM7I92	284610M000180018	12/02/2022	60503
BEN0266	284610M000180074	01/02/2022	56732
BEN8G54	284610M000180512	04/02/2022	60503
BEN9I05	284610M000182589	18/02/2022	60503
BEO0E30	284610M000182695	18/02/2022	60503
BEO7A20	284610M000180236	02/02/2022	56732
BEO7C32	284610M000179693	08/02/2022	60503
BEP4C05	284610M000181566	12/02/2022	60503
BEP6F01	284610M000183093	20/02/2022	60503
BEP6G36	284610M000182668	18/02/2022	60503
BEP7F42	284610M000180555	04/02/2022	60503
BEQ1C41	284610M000181874	14/02/2022	60503
BER4B34	284610M000181522	12/02/2022	60503
BER7H51	284610M000179989	12/02/2022	60503
BER9B46	284610M000182730	16/02/2022	60503
BES3D72	284610M000182632	18/02/2022	60503
BES3F27	284610M000180755	05/02/2022	60503
BES3F38	284610M000182875	19/02/2022	60503
BES5A32	284610M000181173	09/02/2022	60503
BES5E80	284610M000180905	07/02/2022	60503
BES6J90	284610M000182910	19/02/2022	60503
BES9D88	284610M000180055	01/02/2022	60503
BET3A84	284610M000180436	03/02/2022	60503
BET3J27	284610M000180658	05/02/2022	60503
BET7B36	284610M000180841	06/02/2022	60503
BET9D40	284610M000181550	12/02/2022	60503
BEU4H17	284610M000180131	01/02/2022	60503
BEU9C25	284610M000180734	05/02/2022	60503
BEV7I09	284610M000180825	06/02/2022	60503
BEV8J16	284610M000182888	19/02/2022	60503
BEV8J16	284610M000183029	19/02/2022	60503
BEV8J16	284610M000182998	19/02/2022	60503
BEV8J16	284610M000183035	19/02/2022	60503
BEW3D05	284610M000179801	09/02/2022	60503
BEW7I26	284610M000181929	14/02/2022	60503
BEW8590	284610M000179651	08/02/2022	60503
BEX5D83	284610M000179800	09/02/2022	60503
BEX8F46	284610M000179847	10/02/2022	60503
BEY5C26	284610M000180723	05/02/2022	60503
BEY6E15	284610M000182823	19/02/2022	60503
BEY9G92	284610M000181164	09/02/2022	60503
BEZ6E11	284610M000181451	12/02/2022	60503
BEZ8A12	284610M000181228	09/02/2022	60503
BFK7187	284610M000182326	16/02/2022	60503
BGG7705	284610M000182069	15/02/2022	60503
BGQ8739	284610M000183117	20/02/2022	60503
BGW1086	284610M000182511	17/02/2022	60503
BGW6F81	284610M000182294	17/02/2022	60503
BHM1798	284610M000180506	04/02/2022	60503
BHW1297	284610M000179935	11/02/2022	60503
BJA1847	284610M000179886	10/02/2022	60503
BJF7E04	284610M000180026	12/02/2022	60503
BLE6J63	284610M000179668	08/02/2022	60503
BLF9273	284610M000181301	10/02/2022	60503
BLI0C88	284610M000183045	19/02/2022	60503
BLJ5800	284610M000182534	17/02/2022	60503

BLJ5800	284610M000180387	03/02/2022	60503
BLL0503	284610M000180788	06/02/2022	60503
BMP0330	284610M000180327	03/02/2022	60503
BNT1832	284610M000181216	10/02/2022	60503
BNZ8192	284610M000182481	17/02/2022	60503
BNZ8192	284610M000179530	06/02/2022	60503
BNZ8192	284610M000180477	03/02/2022	56732
BNZ8192	284610M000179789	09/02/2022	60503
BOB9788	284610M000182097	15/02/2022	60503
BON4B37	284610M000181881	14/02/2022	60503
BOT2970	284610M000181420	11/02/2022	60503
BPC2294	284610M000181316	11/02/2022	60503
BPF7799	284610M000182014	15/02/2022	60503
BPQ0J11	284610M000182603	18/02/2022	60503
BPV0132	284610M000180526	04/02/2022	60503
BQM4121	284610M000181068	08/02/2022	60503
BRN1028	284610M000180557	05/02/2022	60503
BRN1028	284610M000182445	17/02/2022	60503
BRN1028	284610M000180427	04/02/2022	60503
BRV0991	284610M000182455	17/02/2022	60503
BRX4157	284610M000182648	18/02/2022	60503
BRX4157	284610M000182950	19/02/2022	60503
BTF8732	284610M000181508	12/02/2022	60503
BTP6620	284610M000179828	10/02/2022	60503
BTP6620	284610M000182947	19/02/2022	60503
BUS9J50	284610M000182121	15/02/2022	60503
BVK4220	284610M000180992	07/02/2022	60503
BWL4C49	284610M000180797	06/02/2022	56732
BYE1892	284610M000180102	01/02/2022	60503
BYG7864	284610M000182517	17/02/2022	60503
BYI0H02	284610M000182304	17/02/2022	60503
BYS0D90	284610M000181642	13/02/2022	60503
BYS0D90	284610M000181630	13/02/2022	60503
BYS1793	284610M000182733	16/02/2022	60503
BYS1793	284610M000180646	05/02/2022	60503
BYS1793	284610M000182310	17/02/2022	60503
BYS1856	284610M000182002	15/02/2022	60503
BYS1856	284610M000180312	03/02/2022	60503
BYS1856	284610M000180059	01/02/2022	60503
BYS1856	284610M000183062	20/02/2022	60503
BYS1856	284610M000182314	16/02/2022	60503
BYS1856	284610M000181103	09/02/2022	60503
BYS1856	284610M000180191	02/02/2022	60503
BYU5A50	284610M000179616	07/02/2022	60503
BYU5A50	284610M000181720	15/02/2022	60503
BZC2903	284610M000180425	04/02/2022	60503
BZD9629	284610M000182993	20/02/2022	60503
BZI4823	284610M000180096	01/02/2022	60503
BZI4923	284610M000180922	07/02/2022	60503
CAN8152	284610M000179866	10/02/2022	60503
CAS5455	284610M000182923	19/02/2022	60503
CBN1827	284610M000179699	08/02/2022	60503
CBV4451	284610M000183168	20/02/2022	60503
CCA6768	284610M000183040	20/02/2022	60503
CCJ9202	284610M000181589	13/02/2022	60503
CCL0E87	284610M000180586	04/02/2022	60503
CCY9478	284610M000182696	18/02/2022	60503
CDF8680	284610M000182381	16/02/2022	60503
CEA5236	284610M000182046	15/02/2022	60503
CEY3688	284610M000180453	03/02/2022	60503
CEZ5F61	284610M000182285	16/02/2022	60503
CFP0134	284610M000180719	06/02/2022	60503
CGA1I09	284610M000180047	12/02/2022	60503
CGA2720	284610M000181808	13/02/2022	60503
CGH0050	284610M000179919	11/02/2022	60503
CGS0214	284610M000183118	20/02/2022	60503
CGW9206	284610M000179484	06/02/2022	60503
CGW9206	284610M000180009	12/02/2022	60503
CGW9206	284610M000180812	06/02/2022	60503
CGW9206	284610M000183009	20/02/2022	60503
CGW9206	284610M000179553	07/02/2022	60503
CGW9206	284610M000179549	07/02/2022	60503
CGW9206	284610M000183134	20/02/2022	60503
CGW9206	284610M000183019	20/02/2022	60503
CGW9206	284610M000179634	08/02/2022	60503
CIC7965	284610M000180068	01/02/2022	60503
CIE8705	284610M000183131	20/02/2022	60503
CIH5548	284610M000179452	06/02/2022	60503
CIU3501	284610M000182604	18/02/2022	60503
CIY3863	284610M000181939	14/02/2022	60503
CIY3863	284610M000182724	18/02/2022	60503
CIY9E91	284610M000179650	08/02/2022	60503
CJK5E61	284610M000181492	12/02/2022	60503
CKH8D05	284610M000180543	04/02/2022	60503
CKN0990	284610M000181400	12/02/2022	60503
CKZ2F70	284610M000181917	14/02/2022	60503
CKZ3946	284610M000179456	06/02/2022	60503
CLK4843	284610M000181853	14/02/2022	60503
CLR1H61	284610M000183147	20/02/2022	60503
CLZ7204	284610M000180990	07/02/2022	60503
CMX8849	284610M000181824	13/02/2022	60503

CMY7253	284610M000179573	07/02/2022	56732
CNH7559	284610M000179567	07/02/2022	60503
CNH7559	284610M000182013	15/02/2022	60503
CNH8477	284610M000179844	10/02/2022	60503
CNL2651	284610M000182411	17/02/2022	60503
CNQ7997	284610M000183041	19/02/2022	60503
CNS6495	284610M000180570	05/02/2022	60503
CNY8758	284610M000182968	19/02/2022	60503
COH2E24	284610M000182983	19/02/2022	60503
COQ1365	284610M000181935	14/02/2022	60503
COY8069	284610M000179574	07/02/2022	60503
CPI9J82	284610M000179695	08/02/2022	56732
CPK9996	284610M000181275	10/02/2022	60503
CPM1D05	284610M000181618	13/02/2022	60503
CPY4209	284610M000179545	07/02/2022	60503
CQD9F73	284610M000181099	09/02/2022	60503
CQK6213	284610M000183184	20/02/2022	60503
CQP1426	284610M000179587	07/02/2022	60503
CQT3490	284610M000179418	06/02/2022	60503
CQT3490	284610M000180823	06/02/2022	60503
CQT3490	284610M000181018	08/02/2022	60503
CQT3490	284610M000180819	06/02/2022	60503
CRD2785	284610M000181758	13/02/2022	60503
CRD2785	284610M000181779	13/02/2022	60503
CRE1301	284610M000181593	13/02/2022	60503
CRL6791	284610M000181895	14/02/2022	60503
CRN0462	284610M000182236	16/02/2022	60503
CSF1676	284610M000180485	03/02/2022	56732
CSF3465	284610M000180664	05/02/2022	60503
CSJ9906	284610M000181264	10/02/2022	60503
CSM7444	284610M000179816	10/02/2022	60503
CSQ8054	284610M000181539	12/02/2022	60503
CST7I75	284610M000181197	10/02/2022	60503
CSY3A63	284610M000179546	07/02/2022	60503
CTJ7004	284610M000182298	17/02/2022	60503
CTN7B54	284610M000180372	03/02/2022	60503
CTU4885	284610M000182525	17/02/2022	60503
CTW5581	284610M000181095	09/02/2022	60503
CTW7124	284610M000180854	06/02/2022	60503
CTW7124	284610M000180745	05/02/2022	60503
CUB4H33	284610M000181350	11/02/2022	60503
CUE2C35	284610M000181438	12/02/2022	60503
CVH5978	284610M000179704	08/02/2022	60503
CVQ4874	284610M000180299	02/02/2022	60503
CVS4896	284610M000181123	08/02/2022	60503
CXA3192	284610M000181124	09/02/2022	60503
CXD5490	284610M000180759	06/02/2022	60503
CYD0788	284610M000180831	06/02/2022	60503
CYE7J23	284610M000182891	19/02/2022	60503
CYH4640	284610M000180833	06/02/2022	60503
CYO7467	284610M000180156	01/02/2022	60503
CYP5853	284610M000181629	13/02/2022	60503
CYR2619	284610M000179639	08/02/2022	60503
CYZ6H00	284610M000183060	20/02/2022	60503
CZE0H05	284610M000181627	13/02/2022	60503
CZE0H05	284610M000181732	13/02/2022	60503
CZU2595	284610M000182972	19/02/2022	60503
CZU6F17	284610M000181219	09/02/2022	60503
CZV3170	284610M000179745	09/02/2022	60503
CZV3170	284610M000183039	20/02/2022	60503
CZZ9541	284610M000181454	12/02/2022	60503
DAH6I43	284610M000179494	06/02/2022	60503
DAY2672	284610M000182646	18/02/2022	60503
DBE5H06	284610M000182779	19/02/2022	60503
DBE5H06	284610M000182292	17/02/2022	60503
DBH2060	284610M000180277	02/02/2022	60503
DBQ9603	284610M000182167	15/02/2022	60503
DBZ6263	284610M000181855	14/02/2022	60503
DCD8474	284610M000180882	06/02/2022	60503
DCE2395	284610M000182958	19/02/2022	60503
DCE2988	284610M000182082	15/02/2022	60503
DCS5961	284610M000179624	08/02/2022	60503
DDF3538	284610M000180795	06/02/2022	60503
DDM8C95	284610M000179657	08/02/2022	60503
DDU3007	284610M000180033	12/02/2022	60503
DDZ6804	284610M000180563	05/02/2022	60503
DEJ6451	284610M000182063	15/02/2022	60503
DES6291	284610M000180807	06/02/2022	60503
DFC4810	284610M000180635	05/02/2022	60503
DFF3312	284610M000179774	09/02/2022	60503
DGQ5910	284610M000180894	07/02/2022	60503
DGU8071	284610M000181568	12/02/2022	60503
DGW9860	284610M000181577	12/02/2022	60503
DHC4170	284610M000183028	20/02/2022	60503
DHI5245	284610M000182546	17/02/2022	60503
DHI5245	284610M000181199	09/02/2022	60503
DHT5634	284610M000181571	12/02/2022	60503
DHX5208	284610M000180561	04/02/2022	60503
DID3H50	284610M000182189	16/02/2022	60503
DIH4506	284610M000182212	16/02/2022	60503
DIH4506	284610M000181884	14/02/2022	60503

DII3G19	284610M000180889	06/02/2022	60503
DII8G50	284610M000181904	14/02/2022	60503
DIJ5D42	284610M000180640	05/02/2022	60503
DIQ4978	284610M000180811	06/02/2022	60503
DIT5856	284610M000181837	14/02/2022	60503
DIW7G93	284610M000179508	06/02/2022	60503
DJF1773	284610M000181815	13/02/2022	60503
DJI7626	284610M000182217	16/02/2022	60503
DJN8095	284610M000180202	02/02/2022	60503
DJN8095	284610M000180566	05/02/2022	60503
DJO8F29	284610M000182000	15/02/2022	60503
DJX9483	284610M000181654	13/02/2022	60503
DKG0371	284610M000181736	13/02/2022	60503
DKL4587	284610M000180463	04/02/2022	60503
DKN0909	284610M000180744	06/02/2022	60503
DKN0909	284610M000181743	13/02/2022	60503
DKT5549	284610M000181542	12/02/2022	60503
DKX7G47	284610M000181909	14/02/2022	60503
DLA2H05	284610M000179588	07/02/2022	60503
DLA2H05	284610M000181302	10/02/2022	56732
DLD7F72	284610M000181603	13/02/2022	60503
DLD8483	284610M000180533	04/02/2022	60503
DLI3500	284610M000182858	19/02/2022	60503
DLQ3G34	284610M000180871	06/02/2022	60503
DLR0663	284610M000182825	19/02/2022	60503
DMD7827	284610M000181664	13/02/2022	60503
DMD7827	284610M000181680	13/02/2022	60503
DMF0315	284610M000180982	07/02/2022	60503
DMH8657	284610M000183026	19/02/2022	60503
DMU7708	284610M000180218	02/02/2022	60503
DMY8533	284610M000179712	08/02/2022	60503
DMY8533	284610M000181110	08/02/2022	60503
DMY8533	284610M000182795	19/02/2022	60503
DNA4E08	284610M000180824	06/02/2022	60503
DNF6H70	284610M000180923	07/02/2022	60503
DNH5973	284610M000181584	13/02/2022	60503
DNH5973	284610M000181697	13/02/2022	60503
DNT4870	284610M000181596	13/02/2022	60503
DNU9C91	284610M000181655	13/02/2022	60503
DNV1041	284610M000182560	17/02/2022	60503
DNW8G64	284610M000182474	17/02/2022	60503
DNW9752	284610M000182879	19/02/2022	60503
DNX7I95	284610M000180843	06/02/2022	60503
DNY2A83	284610M000182676	18/02/2022	60503
DOB3625	284610M000182787	19/02/2022	60503
DOM5582	284610M000179708	08/02/2022	60503
DOZ1980	284610M000181620	13/02/2022	60503
DPD9532	284610M000182169	15/02/2022	60503
DPD9532	284610M000182019	15/02/2022	60503
DPG4685	284610M000182559	17/02/2022	60503
DPL2568	284610M000183156	20/02/2022	60503
DPV4536	284610M000179942	11/02/2022	60503
DPW0918	284610M000180459	04/02/2022	60503
DPW4D81	284610M000182352	16/02/2022	60503
DQA7A47	284610M000179559	07/02/2022	60503
DQF3G15	284610M000180692	06/02/2022	60503
DRD6B78	284610M000179818	10/02/2022	60503
DRL4188	284610M000182431	17/02/2022	60503
DRP8752	284610M000182506	17/02/2022	60503
DSC4587	284610M000179433	06/02/2022	60503
DST6171	284610M000179526	06/02/2022	60503
DST8215	284610M000180051	01/02/2022	60503
DSU7B51	284610M000181200	10/02/2022	60503
DTA7215	284610M000182770	18/02/2022	60503
DTA7215	284610M000182109	15/02/2022	60503
DTA7215	284610M000182092	15/02/2022	60503
DTE1032	284610M000181215	09/02/2022	60503
DTJ8933	284610M000181448	12/02/2022	60503
DTK8895	284610M000182152	15/02/2022	60503
DTO1930	284610M000180617	05/02/2022	60503
DTO1930	284610M000180138	01/02/2022	60503
DTR5975	284610M000181119	08/02/2022	60503
DTX7894	284610M000182811	19/02/2022	60503
DTZ0680	284610M000182694	18/02/2022	60503
DTZ0998	284610M000180431	04/02/2022	60503
DTZ0D90	284610M000180984	08/02/2022	60503
DTZ8836	284610M000182132	15/02/2022	60503
DUC9428	284610M000180986	08/02/2022	60503
DUM0540	284610M000181873	14/02/2022	56732
DVY9113	284610M000182818	19/02/2022	60503
DWA1D64	284610M000180368	03/02/2022	60503
DWJ8H36	284610M000182917	19/02/2022	60503
DWJ8H36	284610M000182978	19/02/2022	60503
DWJ8H36	284610M000181293	10/02/2022	60503
DWJ8H36	284610M000180296	02/02/2022	60503
DWK3H74	284610M000183115	20/02/2022	60503
DWK3H74	284610M000179604	07/02/2022	60503
DWK3H74	284610M000182443	17/02/2022	60503
DWO9J94	284610M000180150	01/02/2022	60503
DXD8066	284610M000180737	05/02/2022	60503

DXU4F52	284610M000181800	13/02/2022	60503
DXZ3G78	284610M000181788	13/02/2022	60503
DYC9510	284610M000179740	09/02/2022	60503
DYC9510	284610M000181013	08/02/2022	60503
DYR0981	284610M000183157	20/02/2022	60503
DZC0579	284610M000182061	15/02/2022	60503
DZC0579	284610M000181795	13/02/2022	60503
DZH0H83	284610M000179744	09/02/2022	60503
DZY6A70	284610M000179686	08/02/2022	60503
EAB0250	284610M000180482	03/02/2022	60503
EAB0445	284610M000182807	19/02/2022	60503
EAF9I72	284610M000181004	07/02/2022	60503
EAH2572	284610M000183051	19/02/2022	60503
EAK5166	284610M000182561	17/02/2022	60503
EAP8E14	284610M000180714	05/02/2022	60503
EAU0720	284610M000182144	15/02/2022	60503
EAZ5B15	284610M000180917	07/02/2022	60503
EBK5C63	284610M000183043	19/02/2022	60503
EBK5C63	284610M000181521	12/02/2022	60503
EBK6295	284610M000181768	13/02/2022	60503
EBX0438	284610M000179795	09/02/2022	60503
EBX0438	284610M000182617	18/02/2022	60503
ECB1357	284610M000180722	05/02/2022	60503
ECQ4673	284610M000180172	02/02/2022	60503
ECV2791	284610M000179585	07/02/2022	60503
ECX1222	284610M000181102	09/02/2022	60503
EDN0E44	284610M000180943	07/02/2022	60503
EDV3221	284610M000179470	06/02/2022	60503
EDV6572	284610M000182812	19/02/2022	60503
EDV6572	284610M000183141	20/02/2022	60503
EDX5G12	284610M000182036	15/02/2022	60503
EDY1256	284610M000181579	12/02/2022	60503
EEA6555	284610M000182340	16/02/2022	60503
EEA6643	284610M000182112	15/02/2022	60503
EEG9134	284610M000179958	11/02/2022	60503
EEH5B97	284610M000182664	18/02/2022	60503
EEK9D21	284610M000182470	17/02/2022	60503
EFG0D16	284610M000182085	15/02/2022	60503
EFG6G41	284610M000183124	20/02/2022	60503
EFQ0205	284610M000182088	15/02/2022	60503
EFQ1130	284610M000180235	02/02/2022	56732
EFR8E44	284610M000179683	08/02/2022	60503
EFX6915	284610M000181398	11/02/2022	60503
EGB6H22	284610M000181535	12/02/2022	60503
EGH2G19	284610M000181042	08/02/2022	60503
EGH6228	284610M000180959	07/02/2022	60503
EGR9152	284610M000181611	13/02/2022	60503
EGT8454	284610M000180726	05/02/2022	60503
EHJ1255	284610M000180936	06/02/2022	60503
EHJ1255	284610M000179670	08/02/2022	60503
EHJ1255	284610M000180038	12/02/2022	60503
EHV9019	284610M000180115	01/02/2022	60503
EHY6F02	284610M000181791	13/02/2022	60503
EHY6F02	284610M000182967	19/02/2022	60503
EIJ9922	284610M000181783	13/02/2022	60503
EJA9J55	284610M000181040	08/02/2022	60503
EJB5E81	284610M000180285	03/02/2022	60503
EJF4F67	284610M000182227	16/02/2022	60503
EJV7F32	284610M000179691	08/02/2022	60503
EKE4525	284610M000182723	18/02/2022	60503
EKE4F25	284610M000182990	19/02/2022	60503
EKE6869	284610M000182408	17/02/2022	60503
EKE6869	284610M000182425	17/02/2022	60503
EKZ4A56	284610M000182168	15/02/2022	60503
ELH1326	284610M000182991	20/02/2022	60503
ELH6978	284610M000180460	03/02/2022	60503
ELL9204	284610M000182850	19/02/2022	60503
ELO8118	284610M000182177	16/02/2022	60503
ELP1112	284610M000179464	06/02/2022	60503
ELV5A29	284610M000181730	13/02/2022	60503
EMD1807	284610M000181769	13/02/2022	60503
EME3G89	284610M000180827	06/02/2022	60503
EMO3J99	284610M000182042	15/02/2022	60503
EMU7I91	284610M000179769	09/02/2022	60503
EMZ9435	284610M000180004	12/02/2022	60503
ENA3615	284610M000181012	07/02/2022	60503
ENB0C22	284610M000180713	05/02/2022	60503
ENB2E20	284610M000179682	08/02/2022	60503
ENE0I88	284610M000181457	12/02/2022	60503
ENH2G65	284610M000182219	16/02/2022	60503
ENJ9471	284610M000181092	08/02/2022	60503
EOE3J91	284610M000181988	15/02/2022	60503
EOV3B05	284610M000180473	04/02/2022	60503
EOV3B05	284610M000180582	04/02/2022	60503
EPD7E84	284610M000179429	06/02/2022	60503
EPG9J23	284610M000180912	07/02/2022	60503
EPR3117	284610M000182683	18/02/2022	60503
EQC0608	284610M000181626	13/02/2022	60503
EQL1604	284610M000182465	17/02/2022	60503
EQY9277	284610M000181510	12/02/2022	60503
ERA0856	284610M000182718	18/02/2022	60503

ERY2D80	284610M000179500	06/02/2022	60503
ERY9459	284610M000182926	19/02/2022	60503
ESC9475	284610M000182802	19/02/2022	60503
ETF5218	284610M000182817	19/02/2022	60503
ETG5I65	284610M000182982	19/02/2022	60503
ETJ7C30	284610M000182628	18/02/2022	60503
ETK6J87	284610M000183121	20/02/2022	60503
ETV1I47	284610M000181388	11/02/2022	60503
ETW3E38	284610M000179601	07/02/2022	60503
EUC9965	284610M000179519	06/02/2022	60503
EUD0925	284610M000180652	05/02/2022	60503
EUH7G73	284610M000179993	12/02/2022	60503
EUQ1654	284610M000182449	17/02/2022	60503
EUQ4307	284610M000179442	06/02/2022	60503
EUY3815	284610M000181666	13/02/2022	60503
EVB0162	284610M000182528	17/02/2022	60503
EVB0D45	284610M000181658	13/02/2022	60503
EVF1G15	284610M000181150	09/02/2022	60503
EVF8625	284610M000182663	18/02/2022	60503
EVH3160	284610M000181776	13/02/2022	60503
EVL7A79	284610M000182434	17/02/2022	60503
EVL7A79	284610M000179928	11/02/2022	56732
EVP6D20	284610M000180906	07/02/2022	60503
EVP8611	284610M000180599	05/02/2022	60503
EVS3002	284610M000180196	02/02/2022	60503
EVV1A14	284610M000183146	20/02/2022	60503
EVZ6J27	284610M000181022	08/02/2022	60503
EVZ6J27	284610M000180793	06/02/2022	60503
EYI1477	284610M000180763	06/02/2022	60503
EYO5I75	284610M000181585	12/02/2022	60503
EYS3897	284610M000181780	13/02/2022	60503
EZA5477	284610M000179907	11/02/2022	60503
EZE0352	284610M000182487	17/02/2022	60503
EZH2C94	284610M000182621	18/02/2022	60503
EZO3A25	284610M000180786	06/02/2022	60503
EZV6A69	284610M000180849	06/02/2022	60503
FAF9F49	284610M000182742	18/02/2022	60503
FAL8659	284610M000182789	19/02/2022	60503
FAV0844	284610M000183154	20/02/2022	60503
FBD5821	284610M000183140	20/02/2022	60503
FBE2400	284610M000181172	09/02/2022	60503
FBN2133	284610M000179496	06/02/2022	60503
FBN6655	284610M000180988	08/02/2022	60503
FCD9D09	284610M000182309	17/02/2022	60503
FCG0A10	284610M000181297	10/02/2022	60503
FCM7D72	284610M000180281	02/02/2022	60503
FDA2J81	284610M000181031	08/02/2022	60503
FDB8F87	284610M000180035	12/02/2022	60503
FDH1720	284610M000182130	15/02/2022	60503
FEK9F91	284610M000182584	18/02/2022	60503
FEU1G56	284610M000180772	06/02/2022	60503
FFO6F48	284610M000181403	12/02/2022	60503
FGK3J42	284610M000182500	17/02/2022	60503
FGL3A46	284610M000179540	07/02/2022	60503
FGL3A46	284610M000180030	12/02/2022	60503
FGO2A57	284610M000180565	04/02/2022	60503
FHA9458	284610M000182672	18/02/2022	60503
FHA9458	284610M000181908	14/02/2022	60503
FHA9458	284610M000182125	15/02/2022	60503
FIN1D95	284610M000181840	14/02/2022	60503
FIP9J27	284610M000182263	16/02/2022	60503
FJK1I23	284610M000180002	12/02/2022	60503
FJK2E49	284610M000180931	07/02/2022	60503
FJL1734	284610M000182182	16/02/2022	60503
FJZ0H27	284610M000180349	02/02/2022	60503
FJZ0H27	284610M000182868	19/02/2022	60503
FJZ3546	284610M000181905	14/02/2022	60503
FJZ6566	284610M000180856	06/02/2022	60503
FJZ6566	284610M000181527	12/02/2022	60503
FKD7120	284610M000182772	19/02/2022	60503
FKU5B27	284610M000180915	07/02/2022	60503
FKZ9C83	284610M000180618	05/02/2022	60503
FLO3D17	284610M000180206	02/02/2022	60503
FLV8363	284610M000183176	20/02/2022	60503
FMA8A34	284610M000181805	13/02/2022	60503
FMA8C54	284610M000180199	02/02/2022	60503
FMC8C20	284610M000183070	20/02/2022	60503
FMG7E18	284610M000181689	13/02/2022	60503
FMH1090	284610M000182395	17/02/2022	60503
FOK7H13	284610M000180939	06/02/2022	60503
FOS1794	284610M000181472	12/02/2022	60503
FPD6G16	284610M000180001	12/02/2022	60503
FPS9D19	284610M000180355	03/02/2022	60503
FPW7816	284610M000180880	06/02/2022	60503
FQB6A47	284610M000180472	04/02/2022	60503
FRB5569	284610M000181710	13/02/2022	60503
FRC9283	284610M000181624	13/02/2022	60503
FRC9E60	284610M000179865	10/02/2022	60503
FRY9C24	284610M000181116	08/02/2022	60503
FSH6J69	284610M000179785	09/02/2022	60503
FSJ2624	284610M000182369	16/02/2022	60503

FSU3169	284610M000182050	15/02/2022	60503
FTG0C64	284610M000181931	14/02/2022	60503
FUL1I81	284610M000181605	13/02/2022	60503
FUN0907	284610M000181434	12/02/2022	60503
FUN0907	284610M000181632	13/02/2022	56732
FUP0147	284610M000179485	06/02/2022	60503
FUP0147	284610M000179564	07/02/2022	60503
FUP0147	284610M000182207	16/02/2022	60503
FUR6596	284610M000179734	09/02/2022	60503
FYB2C85	284610M000183188	20/02/2022	60503
FZU1G11	284610M000182897	19/02/2022	60503
FZU1G11	284610M000182969	19/02/2022	60503
FZX9B98	284610M000181910	14/02/2022	60503
GAB9035	284610M000183003	19/02/2022	60503
GAF2J49	284610M000180197	02/02/2022	60503
GAN5J10	284610M000180351	03/02/2022	60503
GAN5J10	284610M000181816	13/02/2022	60503
GAN5J10	284610M000181590	13/02/2022	60503
GAN5J10	284610M000181361	11/02/2022	60503
GAP6J90	284610M000179925	11/02/2022	60503
GAT5B33	284610M000180241	02/02/2022	56732
GBD1E22	284610M000182259	16/02/2022	60503
GBX3918	284610M000179827	10/02/2022	60503
GCV4558	284610M000179903	11/02/2022	60503
GCZ5B99	284610M000180352	03/02/2022	60503
GCZ5B99	284610M000180492	04/02/2022	60503
GCZ5B99	284610M000179423	06/02/2022	60503
GDA2D30	284610M000181083	08/02/2022	60503
GDA2D30	284610M000179489	06/02/2022	60503
GED6A56	284610M000181761	13/02/2022	60503
GEJ0555	284610M000179798	09/02/2022	60503
GER2F24	284610M000182286	16/02/2022	60503
GHC2G61	284610M000179486	06/02/2022	60503
GHL2C28	284610M000182588	18/02/2022	60503
GHO7G22	284610M000179648	08/02/2022	60503
GHT5A38	284610M000180042	12/02/2022	60503
GIE1E11	284610M000180194	02/02/2022	60503
GIP2110	284610M000180397	03/02/2022	60503
GJG3A81	284610M000179874	10/02/2022	60503
GNE6581	284610M000182954	19/02/2022	60503
GRZ1262	284610M000183151	20/02/2022	60503
GRZ1262	284610M000183158	20/02/2022	60503
GSI8253	284610M000180810	06/02/2022	60503
GSI8253	284610M000179439	06/02/2022	60503
GUL3288	284610M000180572	04/02/2022	60503
GVL6757	284610M000180549	04/02/2022	60503
GWS6600	284610M000182877	19/02/2022	60503
GWS6600	284610M000181845	14/02/2022	60503
GXX3832	284610M000181972	14/02/2022	60503
GXZ9836	284610M000182894	19/02/2022	60503
GZH5591	284610M000179533	06/02/2022	60503
GZM6927	284610M000182753	18/02/2022	60503
HAB0390	284610M000181694	13/02/2022	60503
HCJ8278	284610M000181310	11/02/2022	60503
HEB5185	284610M000183144	20/02/2022	60503
HEC5H37	284610M000181096	08/02/2022	60503
HFO2643	284610M000180694	05/02/2022	60503
HGH2723	284610M000180981	08/02/2022	60503
HHD7J42	284610M000182907	19/02/2022	60503
HHD7J42	284610M000180633	05/02/2022	60503
HID3C60	284610M000179819	10/02/2022	60503
HID3C60	284610M000180483	03/02/2022	60503
HID4583	284610M000179948	11/02/2022	60503
HIK5734	284610M000182342	16/02/2022	60503
HIT8870	284610M000180776	06/02/2022	60503
HJC1100	284610M000182636	18/02/2022	60503
HJU4151	284610M000179512	06/02/2022	60503
HLG2F82	284610M000181775	13/02/2022	60503
HLJ7G28	284610M000181580	13/02/2022	60503
HMX1205	284610M000180101	01/02/2022	60503
HNW6C89	284610M000180842	06/02/2022	60503
HOD1842	284610M000182098	15/02/2022	60503
HOE1H61	284610M000180015	12/02/2022	60503
HOK1880	284610M000183108	20/02/2022	60503
HQI7896	284610M000181519	12/02/2022	60503
HRB7561	284610M000182186	16/02/2022	60503
HRB7561	284610M000180056	01/02/2022	60503
HRB7561	284610M000179746	09/02/2022	60503
HRB7561	284610M000179550	07/02/2022	60503
HRB7561	284610M000179750	09/02/2022	60503
HRB7561	284610M000182793	19/02/2022	60503
HRF9176	284610M000181813	13/02/2022	60503
HRG9759	284610M000182413	17/02/2022	60503
HRM2222	284610M000180731	06/02/2022	60503
HRN6814	284610M000179701	08/02/2022	60503
HRP5382	284610M000180699	06/02/2022	60503
HSE4150	284610M000179706	08/02/2022	60503
HSG3933	284610M000181728	13/02/2022	60503
HSP1060	284610M000181424	12/02/2022	60503
HSQ0458	284610M000180468	04/02/2022	60503
HSQ0458	284610M000179502	06/02/2022	60503

HSQ0458	284610M000180851	06/02/2022	60503
HSQ0458	284610M000182293	17/02/2022	60503
HSU6454	284610M000180857	06/02/2022	60503
HSW6071	284610M000179609	07/02/2022	60503
HTB3B70	284610M000180960	07/02/2022	60503
HTH1086	284610M000181870	14/02/2022	60503
HTH4134	284610M000181033	08/02/2022	60503
HTJ2E24	284610M000182857	19/02/2022	60503
HTM3665	284610M000180145	02/02/2022	60503
HTM3665	284610M000183167	20/02/2022	60503
HTQ8835	284610M000181028	08/02/2022	60503
HTT2014	284610M000181430	11/02/2022	60503
HTT2014	284610M000182153	15/02/2022	60503
HTW5812	284610M000182937	19/02/2022	60503
HWL3303	284610M000181328	11/02/2022	60503
HWO9803	284610M000181843	14/02/2022	60503
HXO0I80	284610M000181449	12/02/2022	60503
HZD8138	284610M000180171	02/02/2022	60503
HZD8138	284610M000180274	03/02/2022	60503
HZD8138	284610M000180185	02/02/2022	60503
IDK6J30	284610M000179525	06/02/2022	60503
IGK4D34	284610M000180040	01/02/2022	60503
IGK4D34	284610M000182616	18/02/2022	60503
IIP0B18	284610M000180334	02/02/2022	60503
IIP0B18	284610M000182451	17/02/2022	60503
IJT1010	284610M000179438	06/02/2022	60503
IJW8G75	284610M000179528	06/02/2022	60503
IJX9382	284610M000180817	06/02/2022	60503
IKJ8H96	284610M000180813	06/02/2022	60503
IKW1902	284610M000182507	17/02/2022	60503
IKW1902	284610M000180496	04/02/2022	60503
IKW1902	284610M000181273	10/02/2022	60503
IKW1902	284610M000182334	16/02/2022	60503
IKW1902	284610M000180891	06/02/2022	60503
IKW1902	284610M000181062	08/02/2022	60503
ILC9315	284610M000181607	13/02/2022	60503
ILF6625	284610M000180104	01/02/2022	60503
IMM1688	284610M000182536	17/02/2022	56732
IMN9099	284610M000183068	20/02/2022	60503
IMV6B41	284610M000181171	09/02/2022	60503
IPT3J73	284610M000183034	19/02/2022	60503
ISR6H94	284610M000179583	07/02/2022	60503
ISU4A00	284610M000182221	16/02/2022	56732
ITG4D45	284610M000180517	04/02/2022	60503
ITS8G23	284610M000181376	11/02/2022	60503
IUC2871	284610M000179959	11/02/2022	60503
IVC7G07	284610M000181888	14/02/2022	60503
IVM6I51	284610M000182785	19/02/2022	60503
IWC6J09	284610M000181907	14/02/2022	60503
IWU4B67	284610M000180136	01/02/2022	60503
IWV0C81	284610M000182133	15/02/2022	60503
IWZ2C67	284610M000180154	01/02/2022	60503
IYA3B38	284610M000181994	15/02/2022	60503
JFL1837	284610M000181601	13/02/2022	60503
JGT7118	284610M000182762	18/02/2022	60503
JHB0053	284610M000179446	06/02/2022	60503
JHH3562	284610M000182889	19/02/2022	60503
JIG3H88	284610M000183104	20/02/2022	60503
JKI6I16	284610M000179451	06/02/2022	60503
JKI6I16	284610M000180219	02/02/2022	60503
JKI6I16	284610M000181036	08/02/2022	60503
JKI6I16	284610M000180681	05/02/2022	60503
JKI6I16	284610M000179956	11/02/2022	60503
JMK7550	284610M000180324	03/02/2022	60503
JNG7487	284610M000183174	20/02/2022	60503
JNO1645	284610M000180430	03/02/2022	60503
JNO1645	284610M000182980	19/02/2022	60503
JNO1645	284610M000182351	16/02/2022	60503
JPH1929	284610M000182249	16/02/2022	60503
JPQ1378	284610M000180107	01/02/2022	60503
JTE7885	284610M000182861	19/02/2022	60503
JTX5864	284610M000181011	07/02/2022	60503
JVT2D56	284610M000183082	20/02/2022	60503
JYG8F22	284610M000181602	13/02/2022	60503
JYI7234	284610M000181866	14/02/2022	60503
JYI7234	284610M000179623	08/02/2022	60503
JYK8A98	284610M000180818	06/02/2022	60503

JZF2512	284610M000181825	13/02/2022	60503
JZH8252	284610M000180708	06/02/2022	60503
JZJ7434	284610M000180999	07/02/2022	60503
JZQ7575	284610M000179449	06/02/2022	60503
JZQ7575	284610M000179825	10/02/2022	60503
KAC2856	284610M000182906	19/02/2022	60503
KAC2856	284610M000182690	18/02/2022	60503
KAC2856	284610M000181750	13/02/2022	60503
KAC2856	284610M000181717	13/02/2022	60503
KAM0F95	284610M000180769	06/02/2022	60503
KAQ3879	284610M000181969	14/02/2022	60503
KBO9992	284610M000182997	20/02/2022	60503
KDA6114	284610M000180053	01/02/2022	60503

KDZ7F68	284610M000179608	07/02/2022	60503
KEH3E67	284610M000180486	04/02/2022	60503
KGH6832	284610M000180908	07/02/2022	60503
KGH6832	284610M000180061	01/02/2022	60503
KGH6832	284610M000182700	18/02/2022	60503
KLM6385	284610M000180259	02/02/2022	60503
KLN4030	284610M000180784	06/02/2022	60503
KNZ7445	284610M000181564	12/02/2022	60503
KRE7772	284610M000181071	08/02/2022	60503
KUO4H61	284610M000180300	03/02/2022	60503
KVG6958	284610M000180867	06/02/2022	60503
KWF8D06	284610M000181610	13/02/2022	60503
KYM0J62	284610M000182810	19/02/2022	60503
KZD8D65	284610M000181239	09/02/2022	60503
KZW1J56	284610M000182235	16/02/2022	60503
KZX0818	284610M000179638	08/02/2022	60503
LAQ2086	284610M000181122	09/02/2022	60503
LNW0E35	284610M000179949	11/02/2022	60503
LNW0E35	284610M000181308	11/02/2022	60503
LOG0091	284610M000183183	20/02/2022	60503
LPW3715	284610M000179727	09/02/2022	60503
LQD3G78	284610M000181055	08/02/2022	60503
LQW0G72	284610M000180581	04/02/2022	60503
LRF2557	284610M000179735	09/02/2022	60503
LSP2E81	284610M000180144	01/02/2022	60503
LUA1F58	284610M000179941	11/02/2022	60503
LUW1B73	284610M000180183	02/02/2022	60503
LWY8J62	284610M000182446	17/02/2022	60503
LXF8597	284610M000179635	08/02/2022	60503
LXH5847	284610M000181669	13/02/2022	60503
LXV1459	284610M000180370	03/02/2022	60503
LYL7759	284610M000182903	19/02/2022	60503
LYN0884	284610M000180757	06/02/2022	60503
LZP2412	284610M000181039	08/02/2022	60503
LZP2412	284610M000180344	03/02/2022	60503
LZQ1802	284610M000182104	15/02/2022	60503
MAM1D77	284610M000181975	14/02/2022	60503
MAY2G22	284610M000181661	13/02/2022	60503
MBM0997	284610M000179983	12/02/2022	60503
MBW3923	284610M000179802	10/02/2022	60503
MBW3923	284610M000181203	10/02/2022	60503
MBW3923	284610M000179539	07/02/2022	60503
MBW3923	284610M000180186	02/02/2022	60503
MCC6966	284610M000182241	16/02/2022	60503
MCC6966	284610M000182278	16/02/2022	60503
MCD5A99	284610M000181636	13/02/2022	60503
MCK3132	284610M000180262	02/02/2022	60503
MCK3132	284610M000180420	03/02/2022	60503
MCP0H61	284610M000183189	20/02/2022	60503
MCY5638	284610M000179665	08/02/2022	60503
MCY5638	284610M000179654	08/02/2022	60503
MCY5638	284610M000182108	15/02/2022	60503
MCZ2477	284610M000180374	03/02/2022	60503
MDF2532	284610M000180217	02/02/2022	60503
MDJ6E61	284610M000181235	10/02/2022	60503
MDK1147	284610M000182018	15/02/2022	60503
MDK1147	284610M000182127	15/02/2022	60503
MDK1147	284610M000182129	15/02/2022	60503
MDR0463	284610M000182076	15/02/2022	60503
MDU8417	284610M000182191	16/02/2022	60503
MDU8417	284610M000180139	02/02/2022	60503
MDU8417	284610M000179805	10/02/2022	60503
MDU8417	284610M000180873	07/02/2022	60503
MDU8417	284610M000182596	18/02/2022	60503
MDU8417	284610M000181304	11/02/2022	60503
MDW3G01	284610M000180440	03/02/2022	60503
MDY5H80	284610M000180751	05/02/2022	60503
MEL2H89	284610M000182890	19/02/2022	60503
MEM1024	284610M000182756	18/02/2022	60503
MEO9I93	284610M000179922	11/02/2022	60503
MEW1H13	284610M000181801	13/02/2022	60503
MEW3I38	284610M000182522	17/02/2022	60503
MFB8C51	284610M000180266	02/02/2022	60503
MFE7013	284610M000182210	16/02/2022	60503
MFE7013	284610M000179732	09/02/2022	60503
MFK1J34	284610M000179772	09/02/2022	60503
MFL3C69	284610M000181886	14/02/2022	60503
MFN7792	284610M000179562	07/02/2022	60503
MFQ1D53	284610M000181820	13/02/2022	60503
MFW4707	284610M000179563	07/02/2022	60503
MFZ8520	284610M000182267	16/02/2022	60503
MFZ8520	284610M000182239	16/02/2022	60503
MFZ8520	284610M000182272	16/02/2022	60503
MGE1B37	284610M000180680	05/02/2022	60503
MGH7561	284610M000180049	12/02/2022	60503
MGZ5073	284610M000180175	02/02/2022	60503
MHA5037	284610M000179536	06/02/2022	60503
MHH9J56	284610M000182746	18/02/2022	60503
MHH9J56	284610M000181054	08/02/2022	60503
MHR3J94	284610M000180846	06/02/2022	60503
MHR3J94	284610M000182987	19/02/2022	60503

MHU8741	284610M000182680	18/02/2022	60503
MHU8741	284610M000180046	01/02/2022	60503
MIC1H39	284610M000180644	05/02/2022	60503
MIF9A85	284610M000180465	03/02/2022	60503
MIG1071	284610M000182590	18/02/2022	60503
MIH7001	284610M000181148	09/02/2022	60503
MIH7001	284610M000180704	06/02/2022	60503
MIN7A35	284610M000183044	20/02/2022	60503
MIS6238	284610M000180393	03/02/2022	60503
MIS6238	284610M000180350	02/02/2022	60503
MIU1D12	284610M000183057	20/02/2022	60503
MJE0C54	284610M000179743	09/02/2022	60503
MJE5B04	284610M000179497	06/02/2022	60503
MJG4F95	284610M000183179	20/02/2022	60503
MJJ4J82	284610M000181030	08/02/2022	60503
MJL4934	284610M000181268	10/02/2022	60503
MJL4934	284610M000182333	16/02/2022	60503
MJO7G80	284610M000180402	03/02/2022	60503
MJP6006	284610M000182714	18/02/2022	60503
MJP9463	284610M000180863	06/02/2022	60503
MKG1F85	284610M000179656	08/02/2022	60503
MKI1882	284610M000181924	14/02/2022	60503
MKR4D50	284610M000179920	11/02/2022	60503
MLA3887	284610M000181401	11/02/2022	60503
MLA3D51	284610M000180983	08/02/2022	60503
MLJ2654	284610M000181753	13/02/2022	60503
MLR1455	284610M000181599	13/02/2022	60503
MLT9I93	284610M000182927	19/02/2022	60503
MMM3C63	284610M000182060	15/02/2022	60503
MMQ5179	284610M000182960	19/02/2022	60503
MOY6H48	284610M000179453	06/02/2022	60503
MRB9521	284610M000180803	06/02/2022	60503
MVT9J81	284610M000180916	07/02/2022	60503
MVW0706	284610M000182107	15/02/2022	60503
MWH9F95	284610M000181670	13/02/2022	60503
MWS2A03	284610M000181479	12/02/2022	60503
MYA3619	284610M000182806	19/02/2022	60503
MYP4H22	284610M000182349	16/02/2022	60503
MZX4F03	284610M000179780	09/02/2022	60503
MZX4F03	284610M000179722	09/02/2022	60503
NBT1404	284610M000179917	11/02/2022	60503
NCC5544	284610M000183042	19/02/2022	60503
NCD3082	284610M000179568	07/02/2022	60503
NDL2C61	284610M000182701	18/02/2022	60503
NDR9926	284610M000181140	09/02/2022	60503
NDX0192	284610M000181682	13/02/2022	60503
NEQ3247	284610M000180750	06/02/2022	60503
NET8245	284610M000182624	18/02/2022	60503
NET8245	284610M000182183	16/02/2022	60503
NET8245	284610M000181856	14/02/2022	60503
NET8245	284610M000179826	10/02/2022	60503
NET8245	284610M000179997	12/02/2022	60503
NET8245	284610M000182321	17/02/2022	60503
NET8245	284610M000182586	18/02/2022	60503
NET8245	284610M000182489	17/02/2022	60503
NFX7C62	284610M000181289	10/02/2022	60503
NGZ8578	284610M000180531	04/02/2022	60503
NHG4528	284610M000180693	05/02/2022	60503
NIQ7239	284610M000182103	15/02/2022	60503
NJL4139	284610M000181678	13/02/2022	60503
NJQ6535	284610M000180779	06/02/2022	60503
NOY7928	284610M000182822	19/02/2022	60503
NRQ2872	284610M000179810	10/02/2022	60503
NRU0I31	284610M000183084	20/02/2022	60503
NRU2F08	284610M000179918	11/02/2022	60503
NRZ5H33	284610M000182655	18/02/2022	60503
NSB4910	284610M000182201	16/02/2022	60503
NSC4I75	284610M000179869	10/02/2022	60503
NSC7058	284610M000180044	12/02/2022	60503
NSC7058	284610M000181415	12/02/2022	60503
NTK6F38	284610M000183132	20/02/2022	60503
NTQ8C35	284610M000182101	15/02/2022	60503
NUB0378	284610M000179655	08/02/2022	60503
NUB0378	284610M000181269	10/02/2022	60503
NVJ7148	284610M000182939	19/02/2022	60503
NVQ0A90	284610M000180685	05/02/2022	60503
NXN7F43	284610M000179516	06/02/2022	60503
NXY5D50	284610M000179898	11/02/2022	60503
NYW8D24	284610M000180909	07/02/2022	60503
OAV8583	284610M000181244	09/02/2022	60503
OGH0300	284610M000180780	06/02/2022	60503
OGY0B27	284610M000180855	06/02/2022	60503
OGY0B27	284610M000180672	05/02/2022	60503
OGY0B27	284610M000183173	20/02/2022	60503
OHC1J52	284610M000180282	02/02/2022	60503
OHC1J52	284610M000180547	04/02/2022	60503
OHE0F73	284610M000181572	12/02/2022	60503
OIN4381	284610M000182053	15/02/2022	60503
OIN4381	284610M000180029	12/02/2022	60503
OIZ2I61	284610M000180523	04/02/2022	60503
OIZ2I61	284610M000181181	09/02/2022	60503

OKH5427	284610M000182269	16/02/2022	60503
OLD2I72	284610M000181774	13/02/2022	60503
OLX7500	284610M000182134	15/02/2022	60503
OLX7G25	284610M000179737	09/02/2022	60503
OMA5297	284610M000179538	06/02/2022	60503
OMA5297	284610M000180777	06/02/2022	60503
OMM6335	284610M000179505	06/02/2022	60503
OMZ1B79	284610M000180382	03/02/2022	60503
OMZ1B79	284610M000180288	03/02/2022	60503
OOI5D06	284610M000179581	07/02/2022	60503
OOJ4A66	284610M000182635	18/02/2022	56732
OOS3030	284610M000179649	08/02/2022	60503
OOT8939	284610M000181946	14/02/2022	60503
OOX9A41	284610M000182216	16/02/2022	60503
OPQ2584	284610M000181006	07/02/2022	60503
OQB2H75	284610M000182341	16/02/2022	60503
OQY7B35	284610M000179454	06/02/2022	60503
OSD9J26	284610M000179580	07/02/2022	60503
OTA3F47	284610M000181890	14/02/2022	60503
OUX4898	284610M000179619	07/02/2022	60503
OXD6J84	284610M000181141	09/02/2022	60503
OXD6J84	284610M000182569	17/02/2022	60503
OXD6J84	284610M000180665	05/02/2022	60503
OZL9H38	284610M000180067	01/02/2022	60503
OZU3D13	284610M000179468	06/02/2022	60503
PBB0G92	284610M000182692	18/02/2022	60503
PFV5B15	284610M000181998	15/02/2022	60503
PJW2F35	284610M000182131	15/02/2022	60503
PKK6A91	284610M000182555	17/02/2022	60503
PLL8I59	284610M000179759	09/02/2022	60503
PMQ0A33	284610M000182760	18/02/2022	60503
PQW0E25	284610M000182711	18/02/2022	60503
PRP8902	284610M000182898	19/02/2022	60503
PUE3A27	284610M000180702	06/02/2022	60503
PUG2776	284610M000182899	19/02/2022	60503
PVA8060	284610M000182202	16/02/2022	60503
PWE0E96	284610M000179862	10/02/2022	60503
PWU3G91	284610M000182463	17/02/2022	60503
PWU5F59	284610M000181041	08/02/2022	60503
PWV5F14	284610M000181121	08/02/2022	60503
PXC4F89	284610M000182988	19/02/2022	60503
PXG1D51	284610M000182583	17/02/2022	60503
PXS9F18	284610M000182671	18/02/2022	60503
PYB6A51	284610M000181178	09/02/2022	60503
PYH0C26	284610M000181804	13/02/2022	60503
PYH0C26	284610M000181085	08/02/2022	60503
PYP7658	284610M000181247	10/02/2022	60503
PYR3H19	284610M000179644	08/02/2022	60503
PYU3A32	284610M000181184	09/02/2022	60503
PZG3183	284610M000182093	15/02/2022	60503
PZS2H44	284610M000183143	20/02/2022	60503
QAC5565	284610M000179761	09/02/2022	60503
QAC5565	284610M000179773	09/02/2022	60503
QAE2J27	284610M000180244	02/02/2022	60503
QAI2H27	284610M000182677	18/02/2022	60503
QAO3J28	284610M000179855	10/02/2022	60503
QAP0598	284610M000181026	08/02/2022	60503
QAS8313	284610M000179936	11/02/2022	60503
QBL4E10	284610M000180234	02/02/2022	56732
QBW8904	284610M000179786	09/02/2022	60503
QBY6406	284610M000179904	11/02/2022	60503
QCP3C46	284610M000179495	06/02/2022	60503
QHR1291	284610M000181149	09/02/2022	60503
QHV6A82	284610M000181127	08/02/2022	60503
QIB6I72	284610M000180230	02/02/2022	56732
QIF8I75	284610M000182450	17/02/2022	60503
QIT3J18	284610M000182581	17/02/2022	60503
QJC9218	284610M000179742	09/02/2022	60503
QJG9I27	284610M000183016	19/02/2022	60503
QJO5C00	284610M000179739	09/02/2022	60503
QJX3J68	284610M000183165	20/02/2022	60503
QMS1G37	284610M000179576	07/02/2022	60503
QMS1G37	284610M000179593	07/02/2022	60503
QMT5184	284610M000180016	12/02/2022	60503
QMV7B07	284610M000179899	11/02/2022	60503
QNK1154	284610M000181207	09/02/2022	60503
QNX2G94	284610M000181565	12/02/2022	60503
QNX2G94	284610M000183022	19/02/2022	60503
QNZ5J40	284610M000182126	15/02/2022	60503
QOI9B64	284610M000181047	08/02/2022	60503
QOK6E80	284610M000181749	13/02/2022	60503
QOP3G15	284610M000180534	04/02/2022	60503
QOQ3F02	284610M000182146	15/02/2022	60503
QOV0F00	284610M000179458	06/02/2022	60503
QOZ8J01	284610M000182777	19/02/2022	60503
QPB4A81	284610M000182623	18/02/2022	60503
QPC6H88	284610M000182667	18/02/2022	60503
QPM6H88	284610M000180579	04/02/2022	60503
QPT2F22	284610M000180456	04/02/2022	60503
QPU8B89	284610M000182981	19/02/2022	60503
QPV0J42	284610M000182783	19/02/2022	60503

QQA0H24	284610M000179420	06/02/2022	60503
QQA0H24	284610M000180839	06/02/2022	60503
QQB4I31	284610M000182882	19/02/2022	60503
QQO6042	284610M000182005	15/02/2022	60503
QQR9C04	284610M000181334	11/02/2022	60503
QTW2E40	284610M000181375	11/02/2022	60503
QUA9D81	284610M000183120	20/02/2022	60503
QUC8246	284610M000179813	10/02/2022	60503
QUF2J03	284610M000181785	13/02/2022	60503
QWV5E26	284610M000182360	16/02/2022	60503
QWW3E79	284610M000182311	17/02/2022	60503
QXF7I67	284610M000179444	06/02/2022	60503
QXR0G63	284610M000180830	06/02/2022	60503
QXT1C35	284610M000181357	11/02/2022	60503
QZH0E87	284610M000179778	09/02/2022	60503
QZU6F78	284610M000183130	20/02/2022	60503
RAD6G82	284610M000182375	16/02/2022	60503
RDZ5I48	284610M000180743	05/02/2022	60503
RHA0C92	284610M000181086	08/02/2022	60503
RHA1H06	284610M000179719	08/02/2022	60503
RHA6B39	284610M000182527	17/02/2022	60503
RHA7E56	284610M000180391	03/02/2022	60503
RHB2C46	284610M000181234	09/02/2022	60503
RHB2I27	284610M000180214	02/02/2022	60503
RHB6H48	284610M000180168	01/02/2022	60503
RHB7D60	284610M000181300	10/02/2022	60503
RHB7E92	284610M000179427	06/02/2022	60503
RHB7I68	284610M000181646	13/02/2022	60503
RHC0H35	284610M000182515	17/02/2022	60503
RHC2J77	284610M000180021	12/02/2022	60503
RHC7G42	284610M000180837	06/02/2022	60503
RHC8B51	284610M000182200	16/02/2022	60503
RHD1D24	284610M000180292	02/02/2022	60503
RHD4C72	284610M000179675	08/02/2022	60503
RHD4D65	284610M000181014	08/02/2022	60503
RHD4J03	284610M000179462	06/02/2022	60503
RHD7E13	284610M000181355	11/02/2022	60503
RHD7F60	284610M000180950	07/02/2022	60503
RHE1C54	284610M000180363	03/02/2022	60503
RHE1E86	284610M000181583	12/02/2022	60503
RHE2C02	284610M000182781	19/02/2022	60503
RHE5I41	284610M000181817	13/02/2022	60503
RHE5I41	284610M000180756	05/02/2022	60503
RHE7D14	284610M000180297	02/02/2022	60503
RHF2H15	284610M000180094	01/02/2022	60503
RHF5E02	284610M000182547	17/02/2022	60503
RHF8D93	284610M000180520	04/02/2022	60503
RHG2E09	284610M000181458	12/02/2022	60503
RHG4A93	284610M000182243	16/02/2022	60503
RHG5H20	284610M000182427	17/02/2022	60503
RHG6B91	284610M000182564	17/02/2022	60503
RHG8E01	284610M000181169	09/02/2022	60503
RHG9B97	284610M000181393	12/02/2022	60503
RHH2F10	284610M000181318	11/02/2022	60503
RHH3H34	284610M000179507	06/02/2022	60503
RHH6J93	284610M000179985	12/02/2022	60503
RHH6J93	284610M000182872	19/02/2022	60503
RHH6J93	284610M000182912	19/02/2022	60503
RHH8D84	284610M000181346	11/02/2022	60503
RHI4A42	284610M000180358	03/02/2022	60503
RHI7C26	284610M000182034	15/02/2022	60503
RHI8E59	284610M000180233	02/02/2022	60503
RHJ3H20	284610M000179659	08/02/2022	60503
RHJ7C48	284610M000182280	16/02/2022	60503
RHJ8F01	284610M000182943	19/02/2022	60503
RHJ9F50	284610M000179839	10/02/2022	60503
RHK1C51	284610M000180293	03/02/2022	60503
RHK1C51	284610M000181916	14/02/2022	60503
RHK1J54	284610M000180787	06/02/2022	60503
RHK7B78	284610M000180220	02/02/2022	60503
RHK8C76	284610M000181089	08/02/2022	60503
RHL6J07	284610M000181592	13/02/2022	60503
RHL6J07	284610M000181608	13/02/2022	60503
RHL6J07	284610M000181643	13/02/2022	60503
RHL7I76	284610M000182675	18/02/2022	60503
RHL8F56	284610M000181900	14/02/2022	60503
RHM2F71	284610M000181651	13/02/2022	60503
RHM2F71	284610M000179836	10/02/2022	60503
RHM2F71	284610M000181674	13/02/2022	60503
RHM2H21	284610M000181530	12/02/2022	60503
RHM5G67	284610M000179849	10/02/2022	60503
RHM6F07	284610M000180951	07/02/2022	60503
RHM8A97	284610M000181891	14/02/2022	60503
RHM8C41	284610M000179622	08/02/2022	60503
RHN3D14	284610M000180591	04/02/2022	60503
RHN5C68	284610M000179430	06/02/2022	56732
RHN9E34	284610M000181214	09/02/2022	60503
RHO0G21	284610M000181963	14/02/2022	60503
RHO0G21	284610M000180125	01/02/2022	60503
RHO1G20	284610M000180428	04/02/2022	60503
RHO2B49	284610M000181796	13/02/2022	60503

RHO5B65	284610M000182301	17/02/2022	60503
RHP0I57	284610M000182379	16/02/2022	60503
RHP6H22	284610M000182911	19/02/2022	60503
RHP7H04	284610M000181412	11/02/2022	60503
RHQ2H30	284610M000182417	17/02/2022	60503
RHR0C65	284610M000181541	12/02/2022	60503
RHR3J77	284610M000179842	10/02/2022	60503
RHR8F77	284610M000183101	20/02/2022	60503
RHS7D12	284610M000182994	19/02/2022	60503
RHS7D12	284610M000180395	03/02/2022	60503
RHS8G24	284610M000179703	08/02/2022	60503
RHT7A38	284610M000182165	15/02/2022	60503
RLL0E38	284610M000182105	15/02/2022	60503
RMJ3G37	284610M000179913	11/02/2022	60503
RMY2G58	284610M000181688	13/02/2022	60503
RMY2G58	284610M000179700	08/02/2022	60503
RMY2G58	284610M000179870	10/02/2022	60503
RNU0B40	284610M000182218	16/02/2022	56732
RNV0I37	284610M000179475	06/02/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:586FC806

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°92506/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI5734	284610M000172780	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000172975	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AAK7677	284610M000172874	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AAW5G79	284610M000172848	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ABM3109	284610M000173068	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ABM4J31	284610M000173067	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ABO6276	284610M000172779	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ABP6D44	284610M000172826	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ABW7D18	284610M000173010	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ABW8372	284610M000172719	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ACI9A37	284610M000173030	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ACJ7513	284610M000173150	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ADD5696	284610M000172697	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ADE3D15	284610M000173169	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ADJ1442	284610M000173171	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ADS6674	284610M000173176	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AEL0C99	284610M000172884	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AEL2848	284610M000172817	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AEM7146	284610M000172790	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AFC1F25	284610M000173173	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AFN9359	284610M000172862	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AFQ8A38	284610M000172811	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AFS6442	284610M000172835	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AFY5165	284610M000172957	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AGC9039	284610M000172827	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AGI5697	284610M000173036	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AHD4F27	284610M000172700	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AHK6990	284610M000173145	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AHN3851	284610M000172741	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ1D88	284610M000173058	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000172825	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000172836	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000173147	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000172737	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AHY4749	284610M000172763	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AHY4749	284610M000172774	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AIA1210	284610M000173044	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AIK0726	284610M000172999	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AJA7I08	284610M000172693	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610M000172934	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AJP3H41	284610M000173113	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AJP9A15	284610M000172787	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AJS9802	284610M000172944	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AJV3799	284610M000173052	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AJV7420	284610M000172972	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AJY0815	284610M000172755	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AJY0815	284610M000172702	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000172696	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AKA7358	284610M000172969	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AKC3405	284610M000172751	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AKG4134	284610M000173143	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AKH8722	284610M000173025	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AKI9173	284610M000173086	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AKM8345	284610M000173056	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AKN8787	284610M000173168	09/12/2021	60503	R$ 293,47

AKO8468	284610M000172906	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AKQ6D27	284610M000173013	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AKR5874	284610M000172989	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AKS4I72	284610M000173004	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU3962	284610M000172871	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU3962	284610M000173079	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU3962	284610M000173091	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU3962	284610M000172964	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU3962	284610M000172974	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU3962	284610M000172992	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU3962	284610M000172945	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AKV4702	284610M000173167	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AKX5646	284610M000173041	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AKZ1087	284610M000172757	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000173090	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000172727	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ALE7963	284610M000173177	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ALH9909	284610M000172782	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ALN5E61	284610M000172694	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ALP3716	284610M000173189	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ALT1E89	284610M000172984	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ALT1E89	284610M000172961	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ALW3622	284610M000173156	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ALW4819	284610M000172956	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ALX7D57	284610M000173132	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ALY6334	284610M000172855	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ALY9068	284610M000172722	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AMA1732	284610M000172870	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AMA1A54	284610M000172922	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AMA1A54	284610M000172968	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AMA1A54	284610M000172990	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AMA1H20	284610M000172732	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AMC6199	284610M000173006	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AMC9332	284610M000173031	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AME6351	284610M000173105	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AMF2062	284610M000172885	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AMG5815	284610M000172899	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AMM3191	284610M000172815	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AMN3260	284610M000173123	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000172959	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000173180	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000173028	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000172772	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000172735	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000172712	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX8401	284610M000172858	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX9G78	284610M000172799	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AMZ6B61	284610M000172791	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ANA8492	284610M000172833	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AND2241	284610M000173060	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000172994	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000172868	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ANJ4G98	284610M000173020	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK6126	284610M000173065	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000173120	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000172692	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ANM4733	284610M000172777	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ANP2434	284610M000173178	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ANP3A32	284610M000172756	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ANT1I60	284610M000172857	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ANV1071	284610M000172752	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ANV9B51	284610M000173174	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ANX4036	284610M000172720	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000173077	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000172952	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000172715	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000173191	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ANZ5B83	284610M000172809	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA6A55	284610M000173102	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AOD1002	284610M000172743	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AOK5358	284610M000172729	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AOL3660	284610M000172919	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AOM6541	284610M000173119	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000173181	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AOP5732	284610M000173163	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AOP7468	284610M000173115	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AOR1253	284610M000172997	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AOT1B87	284610M000173053	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AOV1850	284610M000172843	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AOY6121	284610M000172816	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AOY6121	284610M000172831	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AOY7425	284610M000172896	07/12/2021	60503	R$ 293,47
APB4484	284610M000173198	09/12/2021	60503	R$ 293,47
APB9064	284610M000172970	07/12/2021	60503	R$ 293,47
API0282	284610M000172995	07/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000172998	07/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000173093	08/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000173080	08/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000172950	07/12/2021	60503	R$ 293,47

APJ1723	284610M000173114	08/12/2021	60503	R$ 293,47
APK5878	284610M000172847	06/12/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000172814	06/12/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000173160	09/12/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000172832	06/12/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000172946	07/12/2021	60503	R$ 293,47
APS4033	284610M000173069	08/12/2021	60503	R$ 293,47
APT4126	284610M000172873	06/12/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000173128	08/12/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000173184	09/12/2021	60503	R$ 293,47
APY4E27	284610M000172908	07/12/2021	60503	R$ 293,47
APZ2C31	284610M000172939	07/12/2021	60503	R$ 293,47
APZ4173	284610M000173023	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AQA1550	284610M000172878	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AQB6760	284610M000172840	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AQD0710	284610M000173015	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AQD2341	284610M000173106	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000172708	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173073	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173092	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000172948	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173074	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000172698	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000172736	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AQH9030	284610M000172954	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AQJ4B26	284610M000172867	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AQL8424	284610M000173026	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AQO9433	284610M000173061	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AQQ0676	284610M000173111	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AQQ6371	284610M000172803	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AQR6236	284610M000172806	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AQT3545	284610M000172717	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AQW5923	284610M000172759	05/12/2021	56732	R$ 130,16
AQW8762	284610M000173152	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ARE2488	284610M000172886	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ARK2289	284610M000172838	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ARO0D25	284610M000172993	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000173038	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000172745	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000173125	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000172812	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000173110	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000173083	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000172781	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000172771	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000173097	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000172869	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ARX1A12	284610M000173059	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ARX1A12	284610M000172824	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ARZ1E44	284610M000173012	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ARZ4166	284610M000172828	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ASA4727	284610M000172892	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ASA4D91	284610M000173017	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ASD7F25	284610M000172706	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ASG6208	284610M000172856	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ASK7359	284610M000172876	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ASL1H35	284610M000172716	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000172723	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ASN7640	284610M000173138	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ASR7485	284610M000172938	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ASS5768	284610M000173185	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ASX8955	284610M000173108	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ASY7822	284610M000173158	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ASZ4827	284610M000173193	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000173072	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000173071	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ATE4970	284610M000172850	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ATF0D75	284610M000172844	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ATG2C26	284610M000172749	05/12/2021	56732	R$ 130,16
ATH5420	284610M000173154	09/12/2021	60503	R$ 293,47
ATI2170	284610M000172902	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000172953	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000172976	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ATK4E76	284610M000172792	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ATK4E76	284610M000172738	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ATL4706	284610M000172758	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ATL6221	284610M000172730	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ATN1032	284610M000172795	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ATQ8F82	284610M000173124	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ATT5F10	284610M000172829	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000172813	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ATU1179	284610M000172963	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ATU6030	284610M000172872	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ATW4973	284610M000172691	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ATX6194	284610M000172937	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ATY1A21	284610M000172793	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ATY7E76	284610M000172958	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AUH4229	284610M000172988	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AUR1820	284610M000172739	05/12/2021	60503	R$ 293,47

AUR2673	284610M000173095	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AUT8035	284610M000173165	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000172740	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000173002	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AUZ4413	284610M000173151	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AUZ8C49	284610M000172768	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AVA8056	284610M000172881	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AVC6151	284610M000173122	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AVC9G63	284610M000172966	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AVG5338	284610M000172823	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AVG5338	284610M000172853	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AVG9B15	284610M000172915	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AVH3062	284610M000173018	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AVI2B31	284610M000173070	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AVI9567	284610M000172786	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AVK7049	284610M000173042	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AVN0C03	284610M000172818	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AVQ1804	284610M000172821	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AVQ8064	284610M000172767	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AVZ7455	284610M000172742	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AWA4H72	284610M000173166	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AWD2542	284610M000172931	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AWG6576	284610M000172865	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AWG9G78	284610M000173161	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000173029	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AWN9A95	284610M000172695	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AWQ3672	284610M000172889	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AWU7E06	284610M000172765	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AWZ6A53	284610M000172978	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AXD3662	284610M000172718	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AXE1292	284610M000172842	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AXF4034	284610M000172710	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AXG7C09	284610M000172863	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AXH7I52	284610M000172887	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AXK1H74	284610M000172983	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AXO4924	284610M000172796	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AXP1480	284610M000173055	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AXQ5J72	284610M000173021	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AXR6093	284610M000172837	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AXT1889	284610M000172883	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AXU7C54	284610M000173063	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AXW4702	284610M000172794	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AXX2E14	284610M000173009	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AXX4430	284610M000172987	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000173182	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000173118	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000173117	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000173081	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000173000	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ7B92	284610M000173179	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AYC3188	284610M000173033	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AYK8H39	284610M000173035	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AYL1376	284610M000173195	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AYL3G80	284610M000172734	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AYN8161	284610M000173096	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AYQ3A24	284610M000172805	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AYQ3A24	284610M000172822	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AYQ6273	284610M000173094	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AYQ8803	284610M000173112	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AYW4735	284610M000173142	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AYW5F81	284610M000172936	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AYX3J56	284610M000173024	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AYY5312	284610M000173190	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AZA8A83	284610M000172820	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AZD0079	284610M000173011	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AZE3H10	284610M000172724	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AZF3064	284610M000173183	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AZH3193	284610M000172949	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AZH4F90	284610M000173047	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AZJ1A37	284610M000173153	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000172888	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000172947	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000172927	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000172955	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000172928	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AZO9719	284610M000173170	09/12/2021	60503	R$ 293,47
AZS5092	284610M000173048	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AZT1A55	284610M000172879	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AZY2936	284610M000173109	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BAA7A95	284610M000173066	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BAE1572	284610M000173050	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BAE8A07	284610M000172846	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BAH8472	284610M000173186	09/12/2021	60503	R$ 293,47
BAJ3G66	284610M000173087	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BAJ4B50	284610M000172866	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BAL0966	284610M000172699	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BAO3H75	284610M000172923	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BAR5H82	284610M000172962	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BAS8H81	284610M000172912	07/12/2021	60503	R$ 293,47

BAT8260	284610M000172747	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BAV8951	284610M000172754	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BAZ9F19	284610M000173164	09/12/2021	60503	R$ 293,47
BBA6I31	284610M000172971	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BBD7065	284610M000173121	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BBH8I78	284610M000172849	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BBH9I37	284610M000173051	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BBL8E26	284610M000172798	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BBN1G52	284610M000173098	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BBP6096	284610M000172900	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BBP6096	284610M000172930	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BBP9F78	284610M000173126	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BBT4209	284610M000173135	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BBV8633	284610M000172802	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BBW8F75	284610M000173140	09/12/2021	60503	R$ 293,47
BCJ6G31	284610M000172713	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BCO3G79	284610M000173139	09/12/2021	60503	R$ 293,47
BCO5G55	284610M000173175	09/12/2021	60503	R$ 293,47
BCW2E33	284610M000172775	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BDA5H02	284610M000172991	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BDA7B51	284610M000172721	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BDB5F72	284610M000172778	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BDH6A21	284610M000173101	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BDJ6B26	284610M000172834	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BDK6D57	284610M000172761	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BDO9A80	284610M000172808	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BDP5G25	284610M000172920	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BDQ6B33	284610M000173043	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BDR4J16	284610M000173016	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BDV3B31	284610M000172901	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BDW0D85	284610M000172746	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BDW3B44	284610M000173040	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BEA1474	284610M000173062	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BEA6I61	284610M000172918	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BEE0I53	284610M000173148	09/12/2021	60503	R$ 293,47
BEE1E20	284610M000172725	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BEE1E20	284610M000172760	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BEE5F28	284610M000172903	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BEF4I90	284610M000172875	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BEG9C93	284610M000172851	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BEI0I59	284610M000172841	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BEI8J77	284610M000173130	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BEJ4E95	284610M000172770	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BEK6I18	284610M000172854	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BEK6I18	284610M000172819	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BEN6C36	284610M000172904	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BEN7D84	284610M000173155	09/12/2021	60503	R$ 293,47
BEO7B24	284610M000172914	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BEP5D98	284610M000172797	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BEU6D29	284610M000172701	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BEV3E38	284610M000172982	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BMG1G87	284610M000172921	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BQA3708	284610M000172890	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BRX4157	284610M000173085	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BTJ9376	284610M000172996	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BTJ9376	284610M000172891	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BYS1793	284610M000173089	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BZN9407	284610M000172703	05/12/2021	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000172726	05/12/2021	60503	R$ 293,47
CMC3415	284610M000172711	05/12/2021	60503	R$ 293,47
CNK2B04	284610M000172893	07/12/2021	60503	R$ 293,47
CNW7A21	284610M000172714	05/12/2021	60503	R$ 293,47
CWQ5G16	284610M000173127	08/12/2021	60503	R$ 293,47
CXP4064	284610M000172926	07/12/2021	60503	R$ 293,47
CXW7I85	284610M000173100	08/12/2021	60503	R$ 293,47
CYW9G30	284610M000173116	08/12/2021	60503	R$ 293,47
CZX3D19	284610M000172941	07/12/2021	60503	R$ 293,47
DAY3112	284610M000173136	08/12/2021	60503	R$ 293,47
DCL2218	284610M000173076	08/12/2021	60503	R$ 293,47
DDE6915	284610M000173159	09/12/2021	56732	R$ 130,16
DDG0289	284610M000172986	07/12/2021	60503	R$ 293,47
DDJ0559	284610M000173014	07/12/2021	60503	R$ 293,47
DFS1936	284610M000172785	05/12/2021	60503	R$ 293,47
DFX9536	284610M000172852	06/12/2021	60503	R$ 293,47
DHW5922	284610M000172769	05/12/2021	60503	R$ 293,47
DIZ1798	284610M000172942	07/12/2021	60503	R$ 293,47
DKO4038	284610M000173022	07/12/2021	60503	R$ 293,47
DLM4554	284610M000173005	07/12/2021	60503	R$ 293,47
DLR6087	284610M000173187	09/12/2021	60503	R$ 293,47
DMI7551	284610M000173019	07/12/2021	60503	R$ 293,47
DNP2580	284610M000172980	07/12/2021	60503	R$ 293,47
DPS6036	284610M000172705	05/12/2021	60503	R$ 293,47
DPV4536	284610M000173088	08/12/2021	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000173172	09/12/2021	60503	R$ 293,47
DQW3G19	284610M000173134	08/12/2021	60503	R$ 293,47
DSO1424	284610M000172924	07/12/2021	60503	R$ 293,47
DSX3898	284610M000172788	05/12/2021	60503	R$ 293,47
DTN8741	284610M000172839	06/12/2021	60503	R$ 293,47
DVK9829	284610M000172861	06/12/2021	60503	R$ 293,47

DXA4F00	284610M000173144	09/12/2021	60503	R$ 293,47
DZC0579	284610M000173003	07/12/2021	60503	R$ 293,47
EAZ8D56	284610M000173157	09/12/2021	60503	R$ 293,47
EEW2082	284610M000172894	07/12/2021	60503	R$ 293,47
EHN0F34	284610M000173146	09/12/2021	60503	R$ 293,47
EIG0H56	284610M000173107	08/12/2021	56732	R$ 130,16
EJJ5H25	284610M000172744	05/12/2021	60503	R$ 293,47
EMP8553	284610M000172910	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ERD9E06	284610M000172773	05/12/2021	60503	R$ 293,47
EZA0E36	284610M000173046	08/12/2021	60503	R$ 293,47
EZD7D25	284610M000172880	06/12/2021	60503	R$ 293,47
FAC9J15	284610M000172911	07/12/2021	60503	R$ 293,47
FAT3F57	284610M000172940	07/12/2021	60503	R$ 293,47
FBU4D20	284610M000173196	09/12/2021	60503	R$ 293,47
FEO0A18	284610M000173131	08/12/2021	60503	R$ 293,47
FFP1F73	284610M000172898	07/12/2021	60503	R$ 293,47
FHG6B19	284610M000173129	08/12/2021	60503	R$ 293,47
FIB6C10	284610M000172897	07/12/2021	60503	R$ 293,47
FKP5E40	284610M000172807	06/12/2021	60503	R$ 293,47
FLV5E04	284610M000172935	07/12/2021	56732	R$ 130,16
FST4A25	284610M000172860	06/12/2021	60503	R$ 293,47
FXT4J60	284610M000173057	08/12/2021	60503	R$ 293,47
GDB8G93	284610M000173103	07/12/2021	60503	R$ 293,47
GDM6J79	284610M000172830	06/12/2021	56732	R$ 130,16
GIG5656	284610M000172933	07/12/2021	60503	R$ 293,47
HBY3C13	284610M000172766	05/12/2021	60503	R$ 293,47
HHD7J42	284610M000172784	05/12/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000173084	08/12/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000172965	07/12/2021	60503	R$ 293,47
HSO9273	284610M000172960	07/12/2021	60503	R$ 293,47
HSO9273	284610M000172985	07/12/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000172728	05/12/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000173137	08/12/2021	60503	R$ 293,47
HUO7967	284610M000173027	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ICJ6716	284610M000173007	07/12/2021	60503	R$ 293,47
IPK2H52	284610M000173064	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ISK4132	284610M000172753	05/12/2021	60503	R$ 293,47
IVG0J71	284610M000172789	05/12/2021	60503	R$ 293,47
IYW0A86	284610M000172800	06/12/2021	60503	R$ 293,47
JTX8723	284610M000172776	05/12/2021	60503	R$ 293,47
JWW5769	284610M000173197	09/12/2021	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000172764	05/12/2021	60503	R$ 293,47
KAJ5E86	284610M000172707	05/12/2021	60503	R$ 293,47
KDR6282	284610M000173141	09/12/2021	60503	R$ 293,47
KLJ4355	284610M000172783	05/12/2021	60503	R$ 293,47
KYP0659	284610M000172981	07/12/2021	56732	R$ 130,16
LNX0799	284610M000173034	08/12/2021	60503	R$ 293,47
LPP0662	284610M000172810	06/12/2021	60503	R$ 293,47
MCC9697	284610M000173008	07/12/2021	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000172977	07/12/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000172979	07/12/2021	60503	R$ 293,47
MEE7550	284610M000172859	06/12/2021	60503	R$ 293,47
MFN4726	284610M000172709	05/12/2021	60503	R$ 293,47
MIC2H05	284610M000172731	05/12/2021	60503	R$ 293,47
MLA3D51	284610M000173104	07/12/2021	60503	R$ 293,47
MXJ2902	284610M000173049	08/12/2021	60503	R$ 293,47
MYA3619	284610M000172704	05/12/2021	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000173045	08/12/2021	60503	R$ 293,47
NKA1J34	284610M000172917	07/12/2021	60503	R$ 293,47
OAW5017	284610M000172913	07/12/2021	60503	R$ 293,47
OHQ1848	284610M000173082	08/12/2021	60503	R$ 293,47
OIG3F08	284610M000172750	05/12/2021	60503	R$ 293,47
OKZ5G80	284610M000173054	08/12/2021	60503	R$ 293,47
OPE1C20	284610M000172748	05/12/2021	60503	R$ 293,47
OZV4G73	284610M000172907	07/12/2021	60503	R$ 293,47
PHG5E03	284610M000173133	08/12/2021	60503	R$ 293,47
PQB7063	284610M000172973	07/12/2021	60503	R$ 293,47
PRV1C79	284610M000173099	08/12/2021	60503	R$ 293,47
PYO8F80	284610M000172909	07/12/2021	60503	R$ 293,47
RAF3C77	284610M000172733	05/12/2021	60503	R$ 293,47
RHA3I66	284610M000173199	09/12/2021	60503	R$ 293,47
RHB4J63	284610M000173188	09/12/2021	60503	R$ 293,47
RHC1E09	284610M000173162	09/12/2021	60503	R$ 293,47
RHH3C50	284610M000172932	07/12/2021	60503	R$ 293,47
RHI6F32	284610M000172864	06/12/2021	60503	R$ 293,47
RHK2C69	284610M000173039	08/12/2021	60503	R$ 293,47
RHK8F59	284610M000173032	08/12/2021	60503	R$ 293,47
RHL5E27	284610M000172845	06/12/2021	60503	R$ 293,47
RHM1A85	284610M000172882	06/12/2021	60503	R$ 293,47
RHN3H60	284610M000173001	07/12/2021	60503	R$ 293,47
RNB2B85	284610M000172967	07/12/2021	60503	R$ 293,47
RNV7D43	284610M000172916	07/12/2021	60503	R$ 293,47
RTB6G99	284610M000173037	08/12/2021	60503	R$ 293,47
RTC7G41	284610M000172929	07/12/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:C26E9060

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°92271/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW5831	284610J000075402	15/02/2022	55680
ABM2E85	284610J000075367	14/02/2022	54521
ACG0244	284610J000055887	15/02/2022	51851
ACX9966	284610J000075376	14/02/2022	55090
ADH1J22	284610J000059150	12/02/2022	55414
AEA3G32	284610J000069421	15/02/2022	51851
AFP6278	284610J000059124	11/02/2022	51851
AFP8C30	284610J000075458	16/02/2022	51930
AGA7H08	284610J000075397	15/02/2022	55090
AGY9175	284610J000066255	10/02/2022	55090
AHB1F55	284610J000059144	11/02/2022	51851
AHI2D45	284610J000059119	11/02/2022	51851
AHU4082	284610J000069428	16/02/2022	51851
AHW3778	284610J000075473	16/02/2022	51930
AIE3I52	284610J000055869	12/02/2022	51851
AIK1870	284610J000075362	14/02/2022	76251
AJG6106	284610J000059125	11/02/2022	51851
AJH4394	284610J000066256	10/02/2022	54870
AJL6C06	284610J000064565	16/02/2022	76332
AJL7202	284610J000075394	15/02/2022	55411
AJM9530	284610J000075384	14/02/2022	60501
AJT9510	284610J000059138	11/02/2022	51851
AKA4526	284610J000075426	15/02/2022	55414
AKC1H29	284610J000059142	11/02/2022	51851
AKE4H13	284610J000066270	11/02/2022	76332
AKF1232	284610J000066279	15/02/2022	55414
AKF3805	284610J000075370	14/02/2022	54521
AKQ0631	284610J000066267	11/02/2022	55411
ALD9374	284610J000055871	12/02/2022	51851
ALH7107	284610J000059149	11/02/2022	51851
ALJ0J31	284610J000069433	16/02/2022	60501
ALJ9419	284610J000075383	14/02/2022	51851
ALT3422	284610J000075377	14/02/2022	51930
ALZ0738	284610J000059117	11/02/2022	51851
AMD2H86	284610J000075468	16/02/2022	57380
AME6G49	284610J000059116	11/02/2022	51851
AMH6A21	284610J000075450	16/02/2022	55090
AMU4607	284610J000075411	15/02/2022	51851
AMZ2D87	284610J000075471	16/02/2022	55414
ANB8G08	284610J000059137	11/02/2022	73662
AND1819	284610J000075385	14/02/2022	55414
ANS5850	284610J000059139	11/02/2022	51851
AOH0699	284610J000066254	10/02/2022	54522
AOI2I55	284610J000075467	16/02/2022	57380
AOJ9377	284610J000059133	11/02/2022	76252
AOT6535	284610J000066257	10/02/2022	54870
APY8D38	284610J000055876	12/02/2022	51851
AQG0220	284610J000075429	15/02/2022	76251
AQS4294	284610J000064564	16/02/2022	51930
AQV0628	284610J000075455	16/02/2022	54521
ARF3061	284610J000055867	12/02/2022	73662
ARK8B06	284610J000075454	16/02/2022	54521
ARP3020	284610J000059136	11/02/2022	55414
ARP3943	284610J000075419	15/02/2022	55250
ARV7637	284610J000075371	14/02/2022	54521
ARW3F65	284610J000069420	15/02/2022	51851
ARY9D79	284610J000071137	15/02/2022	55414
ASB4703	284610J000075443	15/02/2022	51930
ASB4703	284610J000075444	15/02/2022	51851
ASS6914	284610J000075472	16/02/2022	55090
ASX2364	284610J000069418	12/02/2022	60501
ASY9E38	284610J000075465	16/02/2022	51851
ATF7701	284610J000071122	14/02/2022	51851
ATF7701	284610J000071121	14/02/2022	76332
ATH1406	284610J000055879	12/02/2022	65300
ATH6E88	284610J000066260	10/02/2022	54870
ATI1521	284610J000071123	14/02/2022	51930
ATM3911	284610J000059151	16/02/2022	57380
ATN1B63	284610J000075401	15/02/2022	55680
ATN4J00	284610J000071135	14/02/2022	51851
ATN9233	284610J000075431	15/02/2022	54870
ATO5490	284610J000062705	10/02/2022	55414
ATQ6D45	284610J000075391	14/02/2022	51851
ATS5106	284610J000055889	15/02/2022	51851

ATU9397	284610J000075358	14/02/2022	55414
ATX8F37	284610J000075348	14/02/2022	54521
AUE2C23	284610J000055868	12/02/2022	51851
AUE8F97	284610J000075462	16/02/2022	54521
AUG4427	284610J000075460	16/02/2022	51851
AUJ7822	284610J000066274	14/02/2022	70562
AUM5226	284610J000066281	16/02/2022	51851
AUN3036	284610J000075353	14/02/2022	51851
AUO4D68	284610J000055864	11/02/2022	54600
AUR2H63	284610J000075366	14/02/2022	55414
AUS3403	284610J000075414	15/02/2022	55500
AUU5420	284610J000059128	11/02/2022	51851
AUZ0185	284610J000075417	15/02/2022	55250
AVC4D69	284610J000075368	14/02/2022	54521
AWB4521	284610J000075463	16/02/2022	54521
AWD2A94	284610J000055883	12/02/2022	55414
AWD6H89	284610J000066259	10/02/2022	55090
AWF4173	284610J000066278	15/02/2022	56300
AWG3C45	284610J000075453	16/02/2022	54521
AWH1B77	284610J000059121	11/02/2022	51851
AWR0G58	284610J000075357	14/02/2022	61220
AWW2136	284610J000069419	12/02/2022	60501
AXA2732	284610J000075428	15/02/2022	76251
AXG9247	284610J000075432	15/02/2022	55411
AXH3006	284610J000064566	16/02/2022	60412
AXL8J79	284610J000059126	11/02/2022	51851
AXT6590	284610J000075408	15/02/2022	55414
AXV5H95	284610J000075399	15/02/2022	61220
AXZ8F13	284610J000075378	14/02/2022	55414
AYA5423	284610J000075416	15/02/2022	55250
AYI2J54	284610J000069432	16/02/2022	76332
AYO4606	284610J000075393	15/02/2022	55414
AYY4D21	284610J000075415	15/02/2022	76251
AZB2243	284610J000075412	15/02/2022	76332
AZC3722	284610J000075382	14/02/2022	51851
AZC3722	284610J000075381	14/02/2022	76332
AZC5H23	284610J000069425	15/02/2022	51851
AZJ6I17	284610J000075449	16/02/2022	55090
AZR5F15	284610J000066261	10/02/2022	54870
AZR5I92	284610J000071138	15/02/2022	55414
AZW6929	284610J000075347	14/02/2022	55680
BAE2I35	284610J000075365	14/02/2022	55414
BAF6I76	284610J000075350	14/02/2022	55411
BAF7651	284610J000055877	12/02/2022	76331
BAI4307	284610J000075446	16/02/2022	55411
BAO4J13	284610J000055892	17/02/2022	57380
BAV2E44	284610J000075430	15/02/2022	55411
BAW0D62	284610J000062701	10/02/2022	55414
BBD3E77	284610J000075354	14/02/2022	55090
BBD4950	284610J000055863	11/02/2022	54600
BBI5F29	284610J000075427	15/02/2022	55414
BBO4815	284610J000059135	11/02/2022	73662
BBV4J65	284610J000075456	16/02/2022	54521
BCC1C25	284610J000069424	15/02/2022	51851
BCF1C80	284610J000055882	12/02/2022	76252
BCK1734	284610J000075447	16/02/2022	55411
BCL9206	284610J000075352	14/02/2022	51851
BCM7061	284610J000055865	11/02/2022	55414
BCP1H15	284610J000075349	14/02/2022	76252
BCR0151	284610J000075392	14/02/2022	51851
BCW5H02	284610J000059140	11/02/2022	61220
BCX2G17	284610J000075373	14/02/2022	60501
BDA8A36	284610J000075369	14/02/2022	54521
BDB5A45	284610J000075404	15/02/2022	76332
BDB9A10	284610J000055875	12/02/2022	51851
BDI8B65	284610J000062684	06/02/2022	70301
BEE3I90	284610J000075470	16/02/2022	51851
BEE3I90	284610J000075469	16/02/2022	57380
BEH7H91	284610J000066263	10/02/2022	76251
BEK4I04	284610J000075380	14/02/2022	54521
BEM5E82	284610J000075448	16/02/2022	55411
BEU5A81	284610J000075403	15/02/2022	58191
BWZ8884	284610J000059127	11/02/2022	51851
BYM9147	284610J000055886	13/02/2022	65300
CQC5187	284610J000069422	15/02/2022	51851
CRL5082	284610J000059120	11/02/2022	51851
CSX8A46	284610J000075360	14/02/2022	76251
CTC2865	284610J000071136	14/02/2022	51851
CXC2554	284610J000059123	11/02/2022	51851
CXO2299	284610J000075356	14/02/2022	65300
CXO2299	284610J000075355	14/02/2022	51851
CXW7I85	284610J000055888	15/02/2022	51852
DAY3F61	284610J000075361	14/02/2022	76251
DCE5I14	284610J000075451	16/02/2022	54521
DDM8C95	284610J000075400	15/02/2022	76251
DEJ1936	284610J000066269	11/02/2022	52070
DEJ1936	284610J000066268	11/02/2022	51851
DFG6D95	284610J000059141	11/02/2022	51851
DKE6F00	284610J000069431	16/02/2022	51851

DME1F88	284610J000059118	11/02/2022	51851
DTA8D33	284610J000075364	14/02/2022	55414
DTS6875	284610J000075409	15/02/2022	55414
DZF3C87	284610J000059130	11/02/2022	51851
EAX0E62	284610J000075398	15/02/2022	55680
EGB5C98	284610J000059147	11/02/2022	51851
EJK7B23	284610J000075466	16/02/2022	76332
ENA3615	284610J000075405	15/02/2022	51851
EPI4382	284610J000075406	15/02/2022	73662
EYT3E16	284610J000075445	15/02/2022	65300
FFP6F53	284610J000075410	15/02/2022	76251
FIY3G74	284610J000055885	13/02/2022	70722
FJR7890	284610J000059148	11/02/2022	51851
FKW2I25	284610J000059143	11/02/2022	51851
FLD8D85	284610J000075420	15/02/2022	55250
FRB5569	284610J000075407	15/02/2022	55414
FWG6606	284610J000075413	15/02/2022	55090
FZC2309	284610J000075452	16/02/2022	54521
FZO3H37	284610J000062703	10/02/2022	55414
GGB3C19	284610J000075418	15/02/2022	55250
GTG0606	284610J000069426	15/02/2022	51851
HCC2308	284610J000059122	11/02/2022	51851
HRP5382	284610J000059146	11/02/2022	51851
JEC0811	284610J000055880	12/02/2022	55414
JGT7118	284610J000075396	15/02/2022	76251
JMV7895	284610J000075374	14/02/2022	54522
JNE1F43	284610J000062704	10/02/2022	55414
JXP3130	284610J000066272	12/02/2022	65300
JYS9192	284610J000066258	10/02/2022	54870
JZV9890	284610J000069429	16/02/2022	76252
KEQ6B35	284610J000055890	15/02/2022	51851
LCY3224	284610J000055884	12/02/2022	55414
LII7A43	284610J000075461	16/02/2022	76332
LXW2131	284610J000075359	14/02/2022	51851
MAH8F10	284610J000055878	12/02/2022	51851
MDS1333	284610J000075474	16/02/2022	55414
MEU1B34	284610J000059145	11/02/2022	51851
MKG4H34	284610J000069423	15/02/2022	51851
MMQ0128	284610J000066271	12/02/2022	51851
NCK5C92	284610J000055874	12/02/2022	51851
QAA4A93	284610J000055881	12/02/2022	55414
QBM3F27	284610J000069430	16/02/2022	51851
QNW5D98	284610J000075457	16/02/2022	55090
RHE9H66	284610J000059129	11/02/2022	51851
RHL8B64	284610J000075386	14/02/2022	55414

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:0B9D94F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°93021/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACI0424	284610J000063878	03/11/2021	51851	R$ 195,23
APM6B47	284610M000168173	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AVI4C16	284610J000073008	13/12/2021	51851	R$ 195,23
AWY7J06	284610M000174268	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AYJ4498	284610J000065787	08/10/2021	60412	R$ 195,23
BDG1E43	284610J000073007	13/12/2021	55414	R$ 195,23
BDW9J63	284610M000170368	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BDW9J63	284610J000063940	06/11/2021	76332	R$ 293,47
CXO2022	284610J000063866	03/11/2021	55414	R$ 195,23
DQR4D38	284610M000173609	12/12/2021	60503	R$ 293,47
FJF0746	284610J000072109	26/11/2021	51851	R$ 195,23
JFY4E77	284610J000068664	29/10/2021	55411	R$ 195,23
QHC1741	284610M000169583	06/11/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:A33B4289

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°92950/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABB7482	284610M000174788	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ABN4142	284610M000174790	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ABP3271	284610M000174761	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ADA1811	284610M000164806	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AFB7070	284610M000164363	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AFY5165	284610M000174756	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AFZ3008	284610M000174722	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000174725	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AHH7150	284610M000174795	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AHH7150	284610M000174718	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AHX8589	284610M000174721	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AIC0684	284610M000174723	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AIH5G26	284610M000174775	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AIH5G26	284610M000174754	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AJH0245	284610J000063508	29/09/2021	51851	R$ 195,23
AJP9501	284610M000174779	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AJP9501	284610M000174759	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AJZ2440	284610M000168022	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AKY4613	284610M000174764	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ALF7G41	284610M000174784	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ALF9070	284610M000174765	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ALF9070	284610M000174782	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ALQ5542	284610J000073348	21/12/2021	60760	R$ 293,47
ALR7449	284610M000174792	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ALR7449	284610M000174704	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AMB0C46	284610J000055689	08/10/2021	70561	R$ 293,47
AMG0486	284610M000174716	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AMI2787	284610M000174774	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AMN9244	284610M000174760	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ANJ3892	284610M000165471	30/09/2021	60503	R$ 293,47
ANP8665	284610M000174787	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000174783	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000174734	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AOE8610	284610M000174781	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO8G81	284610M000174766	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO8G81	284610M000174785	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AOP4B53	284610M000174773	21/12/2021	60503	R$ 293,47
APW9166	284610J000063380	16/09/2021	51851	R$ 195,23
APX4863	284610M000174708	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE0273	284610M000174796	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AQN1997	284610M000174707	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AQS8273	284610M000174798	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ARD9I90	284610M000174755	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ARS9664	284610M000174772	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ASD4489	284610M000174714	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ASF5329	284610M000174743	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000174777	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ASR5497	284610M000174757	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ASZ6614	284610M000174715	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ATL6221	284610M000174702	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ATM5463	284610J000056963	14/10/2021	55414	R$ 195,23
ATU9F05	284610M000174742	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AUD9091	284610M000174791	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AUJ0B12	284610M000174726	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000174753	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AVE6917	284610M000174789	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000174720	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AVL1427	284610M000174776	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AVO2864	284610J000063714	15/10/2021	70301	R$ 293,47
AVO2864	284610J000056956	12/10/2021	70481	R$ 293,47
AVR9390	284610M000174786	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AWH3187	284610M000174741	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AXD8G18	284610M000174736	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AXI7596	284610M000174771	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000174717	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AYI9660	284610M000167053	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AYJ2154	284610M000174769	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AYK1212	284610M000165666	02/10/2021	60503	R$ 293,47
AYT0A15	284610M000174780	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AZG7747	284610M000174800	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000174746	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AZR3973	284610M000164598	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BAL4783	284610M000174748	21/12/2021	60503	R$ 293,47
BAS2047	284610M000174733	21/12/2021	60503	R$ 293,47
BBL0369	284610M000164922	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BBZ3815	284610M000174737	21/12/2021	60503	R$ 293,47
BCG7E40	284610M000166889	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BCH1789	284610M000169769	08/11/2021	60503	R$ 293,47
BCL6I15	284610M000174703	21/12/2021	60503	R$ 293,47
BCX2D34	284610M000174770	21/12/2021	60503	R$ 293,47
BDB7I95	284610M000174793	21/12/2021	60503	R$ 293,47
BDC4I13	284610M000168352	27/10/2021	60503	R$ 293,47
BDG5J47	284610M000174740	21/12/2021	60503	R$ 293,47
BDN7F38	284610M000174799	21/12/2021	60503	R$ 293,47
BDO8J21	284610M000174713	21/12/2021	60503	R$ 293,47
BDV3B31	284610M000174727	21/12/2021	60503	R$ 293,47
BDW9J63	284610M000167698	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BEG2I35	284610M000174745	21/12/2021	60503	R$ 293,47

BEI2F18	284610M000174710	21/12/2021	60503	R$ 293,47
BEI9G94	284610M000174747	21/12/2021	60503	R$ 293,47
BEM8F06	284610M000174778	21/12/2021	60503	R$ 293,47
BEN8G55	284610M000174794	21/12/2021	60503	R$ 293,47
CGJ8E31	284610M000174724	21/12/2021	60503	R$ 293,47
CPL2J40	284610M000174758	21/12/2021	60503	R$ 293,47
CWQ7711	284610M000174712	21/12/2021	60503	R$ 293,47
DKV0J57	284610M000174729	21/12/2021	60503	R$ 293,47
DNP1J94	284610M000174752	21/12/2021	60503	R$ 293,47
DOG7453	284610J000068394	22/10/2021	51851	R$ 195,23
DOG7453	284610J000068393	22/10/2021	76332	R$ 293,47
DRD7926	284610M000174762	21/12/2021	60503	R$ 293,47
DXR2G58	284610M000174768	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ECK1727	284610M000164361	20/09/2021	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000174763	21/12/2021	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000174711	21/12/2021	60503	R$ 293,47
EVG8I44	284610J000056923	10/10/2021	51851	R$ 195,23
FXR4J10	284610M000174730	21/12/2021	60503	R$ 293,47
GWR8286	284610M000174738	21/12/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000174767	21/12/2021	60503	R$ 293,47
LOG2J41	284610M000174719	21/12/2021	60503	R$ 293,47
MEO6G27	284610M000174732	21/12/2021	60503	R$ 293,47
OAP2B60	284610M000174797	21/12/2021	60503	R$ 293,47
OHQ4743	284610M000174751	21/12/2021	60503	R$ 293,47
PYR3H19	284610M000174709	21/12/2021	60503	R$ 293,47
QOT7F95	284610M000174735	21/12/2021	60503	R$ 293,47
RFO1G04	284610M000174731	21/12/2021	60503	R$ 293,47
RHB6C55	284610M000174749	21/12/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:47808075

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°92892/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAV5153	284610J000073372	21/12/2021	55500	
AIK5966	284610J000073222	17/12/2021	73662	
ALW5I24	284610M000174395	18/12/2021	56732	
ALZ9D09	284610M000174534	19/12/2021	56732	
AWJ9712	284610J000073332	21/12/2021	52070	
AXP6968	284610J000073172	17/12/2021	54100	
BAO6174	284610J000069181	16/12/2021	54600	
BDV4F50	284610J000073191	17/12/2021	55250	
DVS2109	284610J000069202	17/12/2021	73662	
ELG7I24	284610J000066154	18/12/2021	52070	
FDG6194	284610M000174170	16/12/2021	56732	
FRC1473	284610M000174168	16/12/2021	56732	
HWL3017	284610J000073281	20/12/2021	55090	
MFC0348	284610J000073166	17/12/2021	55250	04197378890
OMG7305	284610J000073181	17/12/2021	55500	
PZL0F90	284610J000062610	20/12/2021	55250	
RDY8C85	284610J000073213	17/12/2021	55500	01742378850

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:326506F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°92891/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2361	284610J000073340	21/12/2021	51930	R$ 293,47
AAA3225	284610J000066174	19/12/2021	51851	R$ 195,23
AAC8532	284610J000066161	19/12/2021	51851	R$ 195,23
AAP7I88	284610M000174553	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ABA3313	284610M000174612	20/12/2021	60503	R$ 293,47
ABF4333	284610M000174585	20/12/2021	60503	R$ 293,47
ABT2701	284610M000174474	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ABT2701	284610M000174662	20/12/2021	60503	R$ 293,47
ABX2189	284610M000174429	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000174441	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000174433	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000174478	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ACJ3307	284610J000073295	20/12/2021	76251	R$ 293,47

ACQ2851	284610M000174437	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ACS5C62	284610M000174507	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AEK4J55	284610J000066176	19/12/2021	51851	R$ 195,23
AEO4130	284610M000174600	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AEQ5486	284610J000073262	20/12/2021	55414	R$ 195,23
AET0G47	284610M000174077	16/12/2021	56732	R$ 130,16
AEW9854	284610M000174536	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AFG3B89	284610J000066163	19/12/2021	51851	R$ 195,23
AFI0244	284610NIC0014625	02/03/2022	50020	R$ 2.054,29
AFJ9700	284610M000174570	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AFK9258	284610M000174676	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AFK9258	284610M000174559	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AFY1C47	284610J000073267	20/12/2021	55413	R$ 195,23
AGD8711	284610M000174591	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AGD8711	284610M000174668	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AGM3H69	284610J000073311	21/12/2021	51851	R$ 195,23
AGY0761	284610J000069225	17/12/2021	73662	R$ 130,16
AHA1930	284610J000073335	21/12/2021	52070	R$ 88,38
AHA1930	284610J000073334	21/12/2021	51851	R$ 195,23
AHB7H72	284610J000073357	21/12/2021	51851	R$ 195,23
AHB7H72	284610J000073356	21/12/2021	76332	R$ 293,47
AHF9626	284610J000073277	20/12/2021	54521	R$ 195,23
AHF9626	284610J000073276	20/12/2021	55414	R$ 195,23
AHH7150	284610M000174699	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000174479	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000174604	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000174555	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000174545	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR0581	284610M000174533	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000174638	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000174633	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AHS5198	284610M000174549	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AHV2A64	284610M000174523	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AHZ1H77	284610J000073253	20/12/2021	55414	R$ 195,23
AIB3709	284610M000174470	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AIB6G06	284610M000174697	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AIC9432	284610J000073240	20/12/2021	51851	R$ 195,23
AIG6941	284610M000174647	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AIH5318	284610M000174446	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AII3299	284610J000073315	21/12/2021	51851	R$ 195,23
AIL3776	284610J000073314	21/12/2021	51851	R$ 195,23
AIP1085	284610M000174431	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AIQ0861	284610J000073387	21/12/2021	58191	R$ 880,41
AIV3224	284610M000174582	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AIZ3606	284610M000174593	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AJD6956	284610J000073351	21/12/2021	51930	R$ 293,47
AJD8961	284610M000174566	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AJE0414	284610M000174203	17/12/2021	56732	R$ 130,16
AJI3G73	284610J000073398	21/12/2021	76252	R$ 293,47
AJI7084	284610J000062609	20/12/2021	55250	R$ 130,16
AJI7084	284610J000062608	20/12/2021	55411	R$ 195,23
AJN2269	284610M000174635	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AJN8658	284610M000174527	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AJP5818	284610J000073255	20/12/2021	76251	R$ 293,47
AJR2957	284610M000174558	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AJW2663	284610M000174577	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000174606	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AJX1655	284610J000073310	21/12/2021	51851	R$ 195,23
AJY8E95	284610J000073272	20/12/2021	55411	R$ 195,23
AJZ4I21	284610M000174598	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AJZ5J00	284610M000174459	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AKA0488	284610M000174688	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AKB3640	284610J000073363	21/12/2021	51930	R$ 293,47
AKB3640	284610J000073362	21/12/2021	51851	R$ 195,23
AKF7B15	284610M000174589	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AKG9A09	284610J000073261	20/12/2021	55414	R$ 195,23
AKH2B01	284610M000174643	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AKH3139	284610M000174682	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000174629	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000174645	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AKP7111	284610NIC0014633	02/03/2022	50020	R$ 293,47
AKQ7413	284610J000073284	20/12/2021	54600	R$ 130,16
ALA7413	284610M000174544	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ALE8J20	284610M000174565	20/12/2021	60503	R$ 293,47
ALK2077	284610J000073269	20/12/2021	55413	R$ 195,23
ALO8G38	284610M000174427	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ALT1E74	284610J000073244	20/12/2021	51851	R$ 195,23
ALU8421	284610J000066159	19/12/2021	51851	R$ 195,23
ALV3G06	284610J000073386	21/12/2021	54521	R$ 195,23
ALV6611	284610J000073278	20/12/2021	51851	R$ 195,23
ALV6611	284610J000073279	20/12/2021	60330	R$ 293,47
ALW2455	284610J000066169	19/12/2021	51851	R$ 195,23
AMB4922	284610M000174490	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AMB8467	284610M000174495	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AMC8D10	284610M000174512	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AMC8D10	284610M000174640	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AMG5815	284610M000174619	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AMH2506	284610J000073342	21/12/2021	51851	R$ 195,23
AMK8816	284610M000174494	19/12/2021	60503	R$ 293,47

AMK8816	284610M000174502	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AMN9244	284610M000174491	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AMP6038	284610J000073343	21/12/2021	60681	R$ 195,23
AMQ1701	284610J000073326	21/12/2021	51851	R$ 195,23
AMQ8825	284610J000073264	20/12/2021	55414	R$ 195,23
AMX6503	284610M000174532	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AMY8155	284610M000174434	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ANA7684	284610M000174436	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ANA9576	284610J000073394	21/12/2021	54600	R$ 130,16
ANB1F50	284610J000073239	20/12/2021	51851	R$ 195,23
ANB2386	284610J000073354	21/12/2021	55414	R$ 195,23
ANC5H92	284610M000174698	21/12/2021	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000174440	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ANG8E27	284610J000073400	21/12/2021	55414	R$ 195,23
ANJ5159	284610M000174546	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK6B77	284610M000174537	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK9I20	284610M000174472	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ANN2995	284610M000174503	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ANQ6165	284610J000073378	21/12/2021	51851	R$ 195,23
ANS6022	284610M000174438	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ANS7969	284610M000174664	20/12/2021	60503	R$ 293,47
ANT5559	284610M000174483	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ANU8048	284610M000174456	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ANV6760	284610M000174594	20/12/2021	60503	R$ 293,47
ANY2983	284610M000174590	20/12/2021	60503	R$ 293,47
ANY2F16	284610J000073364	21/12/2021	67770	R$ 293,47
AOA3700	284610NIC0014609	02/03/2022	50020	R$ 293,47
AOB3067	284610J000073243	20/12/2021	51852	R$ 195,23
AOB6093	284610M000174701	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AOC0H86	284610M000174580	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AOE8610	284610M000174486	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AOG1G12	284610M000174492	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AOJ8540	284610M000174515	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000174539	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000174550	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AOP5732	284610M000174563	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AOS8770	284610M000174656	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AOU6064	284610M000174609	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AOU6064	284610M000174449	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AOY5512	284610J000073265	20/12/2021	55414	R$ 195,23
AOZ3D62	284610M000174423	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AOZ3D62	284610M000174475	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AOZ6030	284610J000073298	20/12/2021	54600	R$ 130,16
AOZ6779	284610J000055764	21/12/2021	76332	R$ 293,47
AOZ8650	284610M000174473	19/12/2021	60503	R$ 293,47
APA1F98	284610J000073308	21/12/2021	51851	R$ 195,23
APB2698	284610J000073288	20/12/2021	55414	R$ 195,23
APC5986	284610M000174542	19/12/2021	60503	R$ 293,47
APG3B80	284610M000174618	20/12/2021	60503	R$ 293,47
API1123	284610J000066172	19/12/2021	51851	R$ 195,23
APL6675	284610M000174602	20/12/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000174568	20/12/2021	60503	R$ 293,47
APN9434	284610J000073390	21/12/2021	76332	R$ 293,47
APN9434	284610J000073389	21/12/2021	51851	R$ 195,23
APV1148	284610M000174673	20/12/2021	60503	R$ 293,47
APW3323	284610M000174530	19/12/2021	60503	R$ 293,47
APW6098	284610M000174480	19/12/2021	60503	R$ 293,47
APX9969	284610J000073268	20/12/2021	55413	R$ 195,23
AQB7A33	284610J000073375	21/12/2021	58191	R$ 880,41
AQD4E59	284610M000174601	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000174468	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000174454	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000174522	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE6039	284610M000174487	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AQH5508	284610M000174670	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AQL8702	284610M000174666	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000174452	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000174547	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AQY0104	284610M000174524	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AQY0104	284610M000174509	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ARC2E16	284610M000174535	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ARD9E71	284610M000174531	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ARI8I74	284610M000174560	20/12/2021	60503	R$ 293,47
ARN4486	284610NIC0014629	02/03/2022	50020	R$ 195,23
ARP2748	284610M000174508	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000174607	20/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000174444	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ASH1I97	284610J000073397	21/12/2021	76251	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000174493	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000174505	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000174521	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000174660	20/12/2021	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000174569	20/12/2021	60503	R$ 293,47
ATD6784	284610J000066164	19/12/2021	51851	R$ 195,23
ATD6E95	284610J000073242	20/12/2021	51851	R$ 195,23
ATF0D75	284610M000174466	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000174617	20/12/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000174625	20/12/2021	60503	R$ 293,47
ATL0771	284610M000174450	19/12/2021	60503	R$ 293,47

ATL7H61	284610M000174425	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ATO6171	284610J000073258	20/12/2021	55414	R$ 195,23
ATR1458	284610J000066178	19/12/2021	51851	R$ 195,23
ATU1179	284610M000174622	20/12/2021	60503	R$ 293,47
ATY9057	284610M000174599	20/12/2021	60503	R$ 293,47
ATZ3389	284610M000174567	20/12/2021	56732	R$ 130,16
ATZ7748	284610M000174525	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AUA7276	284610NIC0014630	02/03/2022	50020	R$ 195,23
AUB8F45	284610J000073263	20/12/2021	55414	R$ 195,23
AUE3972	284610M000174672	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AUE5E29	284610M000174685	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AUE8B66	284610J000066167	19/12/2021	51851	R$ 195,23
AUE9278	284610M000174637	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AUF8977	284610J000073371	21/12/2021	55680	R$ 195,23
AUG4B95	284610M000174443	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AUG5546	284610J000073345	21/12/2021	51851	R$ 195,23
AUG8686	284610M000174684	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AUL0605	284610J000073312	21/12/2021	51930	R$ 293,47
AUL6F31	284610M000174461	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AUM2698	284610J000073328	21/12/2021	51851	R$ 195,23
AUP4343	284610M000174316	18/12/2021	56732	R$ 130,16
AUP9419	284610J000066152	18/12/2021	55414	R$ 195,23
AUT1352	284610M000174432	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000174641	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000174658	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AUW4I79	284610M000174626	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AUX4978	284610M000174613	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000174649	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000174686	21/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY7157	284610M000174595	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AVB8181	284610M000174488	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AVE1622	284610NIC0014611	02/03/2022	50020	R$ 293,47
AVE4885	284610J000073250	20/12/2021	55414	R$ 195,23
AVH3284	284610J000073305	21/12/2021	51930	R$ 293,47
AVH3284	284610J000073339	21/12/2021	51930	R$ 293,47
AVI4076	284610M000174596	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AVL5146	284610M000174462	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AVL8C21	284610J000073302	21/12/2021	51930	R$ 293,47
AVM5519	284610M000174430	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AVO1F09	284610J000073309	21/12/2021	51851	R$ 195,23
AVR4443	284610M000174556	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AVV0513	284610M000174592	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AVX3175	284610J000073286	20/12/2021	55414	R$ 195,23
AVZ2805	284610M000174496	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AVZ7J54	284610M000174442	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AVZ9F88	284610NIC0014632	02/03/2022	50020	R$ 390,46
AWJ1737	284610M000174605	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AWJ9712	284610J000073331	21/12/2021	61220	R$ 293,47
AWP5650	284610M000174624	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AWT5434	284610J000073260	20/12/2021	51851	R$ 195,23
AWU7J57	284610M000174529	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AWX7D89	284610J000073365	21/12/2021	55414	R$ 195,23
AWX8H54	284610J000073359	21/12/2021	65300	R$ 195,23
AWY5944	284610J000073256	20/12/2021	55414	R$ 195,23
AWZ6831	284610M000174603	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AXE8728	284610NIC0014610	02/03/2022	50020	R$ 293,47
AXG9247	284610M000174504	19/12/2021	56732	R$ 130,16
AXH0554	284610J000073290	20/12/2021	54521	R$ 195,23
AXH2B46	284610M000174498	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AXJ2950	284610M000174435	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AXJ8612	284610J000073395	21/12/2021	55414	R$ 195,23
AXL5J85	284610M000174671	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AXP8B90	284610M000174639	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AXT4781	284610M000174665	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AXV0A04	284610M000174457	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AXW2B52	284610M000174445	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AXX6850	284610J000073280	20/12/2021	55090	R$ 130,16
AXZ1743	284610M000174426	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AYC2J28	284610M000174518	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AYD1883	284610J000073227	17/12/2021	56731	R$ 130,16
AYD7589	284610M000174458	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AYD7589	284610M000174421	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AYP9941	284610M000174540	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AYR7663	284610M000174484	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AYT3D82	284610J000073299	20/12/2021	51851	R$ 195,23
AYY5J72	284610J000073291	20/12/2021	59670	R$ 1.467,35
AZC9861	284610M000174608	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AZF8C63	284610NIC0014605	02/03/2022	50020	R$ 586,94
AZN9A43	284610M000174678	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AZP0945	284610NIC0014622	02/03/2022	50020	R$ 130,16
AZP0945	284610NIC0014623	02/03/2022	50020	R$ 293,47
AZQ5J42	284610M000174657	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AZT8302	284610J000066177	19/12/2021	51851	R$ 195,23
AZV9108	284610NIC0014628	02/03/2022	50020	R$ 293,47
AZX9J52	284610M000174572	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AZY0870	284610M000174615	20/12/2021	60503	R$ 293,47
BAB7196	284610NIC0014607	02/03/2022	50020	R$ 293,47
BAC9I01	284610J000073322	21/12/2021	51851	R$ 195,23
BAE2845	284610M000174680	20/12/2021	60503	R$ 293,47

BAF7035	284610J000073292	20/12/2021	51851	R$ 195,23
BAG5606	284610M000174424	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BAH9265	284610M000174249	17/12/2021	56732	R$ 130,16
BAI9602	284610J000073320	21/12/2021	60681	R$ 195,23
BAK4F46	116100E009045063	18/12/2021	55920	R$ 130,16
BAO9022	284610M000174623	20/12/2021	60503	R$ 293,47
BAS0155	284610J000055765	21/12/2021	76332	R$ 293,47
BAS9520	284610M000174516	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BAT6766	284610J000073285	20/12/2021	76251	R$ 293,47
BAW4A04	284610J000073257	20/12/2021	59670	R$ 1.467,35
BBC6176	284610M000174451	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BBG6625	284610J000073385	21/12/2021	76332	R$ 293,47
BBK5F00	284610J000073323	21/12/2021	51851	R$ 195,23
BBM2845	284610J000073317	21/12/2021	60681	R$ 195,23
BBN3F78	284610M000174482	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BBP3526	284610M000174419	18/12/2021	60503	R$ 293,47
BBS8270	284610NIC0014627	02/03/2022	50020	R$ 130,16
BBY9560	284610M000174561	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BCJ3198	284610M000174463	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BCM6034	284610J000073404	21/12/2021	76332	R$ 293,47
BCN2359	284610M000174514	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BCO0D46	284610M000174548	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BCV5I11	284610M000174631	20/12/2021	60503	R$ 293,47
BCV6F54	284610M000174690	21/12/2021	60503	R$ 293,47
BCX5B21	284610M000174683	20/12/2021	60503	R$ 293,47
BCY8F44	284610J000073241	20/12/2021	51851	R$ 195,23
BDB7F85	284610J000073173	17/12/2021	55090	R$ 130,16
BDF8A38	284610M000174467	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BDF9B31	284610J000073388	21/12/2021	54521	R$ 195,23
BDJ1A74	284610M000174692	21/12/2021	60503	R$ 293,47
BDO5E46	284610J000073274	20/12/2021	55414	R$ 195,23
BDQ0A19	284610M000174659	20/12/2021	60503	R$ 293,47
BDX8D14	284610NIC0014616	02/03/2022	50020	R$ 293,47
BEG6H56	284610NIC0014626	02/03/2022	50020	R$ 293,47
BEH6H86	284610M000174501	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BEM2G32	284610M000174581	20/12/2021	60503	R$ 293,47
BEQ8F15	284610M000174663	20/12/2021	60503	R$ 293,47
BER4F05	284610NIC0014614	02/03/2022	50020	R$ 293,47
BER4F05	284610NIC0014615	02/03/2022	50020	R$ 586,94
BER4I54	284610J000073384	21/12/2021	54521	R$ 195,23
BET3A19	284610J000073228	17/12/2021	73662	R$ 130,16
BET6758	284610NIC0014613	02/03/2022	50020	R$ 293,47
BEW4A94	284610NIC0014612	02/03/2022	50020	R$ 293,47
BHI8066	284610J000066162	19/12/2021	51851	R$ 195,23
BPC1560	284610M000174506	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BRD7E12	284610M000174694	21/12/2021	60503	R$ 293,47
BRS8270	284610M000174439	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BUM6J70	284610M000174422	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BWE0198	284610J000073306	21/12/2021	51851	R$ 195,23
BWM7E35	284610M000174636	20/12/2021	60503	R$ 293,47
BZC2971	284610J000073321	21/12/2021	51851	R$ 195,23
BZD9629	284610M000174693	21/12/2021	60503	R$ 293,47
CKJ8040	284610M000174420	18/12/2021	60503	R$ 293,47
CLE5865	284610J000073338	21/12/2021	51851	R$ 195,23
CPF0355	284610J000062606	19/12/2021	65300	R$ 195,23
CPW3H27	284610M000174541	19/12/2021	60503	R$ 293,47
CRB1894	284610M000174464	19/12/2021	60503	R$ 293,47
CTP0873	284610M000174677	20/12/2021	60503	R$ 293,47
CVT2133	284610M000174654	20/12/2021	60503	R$ 293,47
CWD3725	284610J000064508	19/12/2021	65300	R$ 195,23
DAV2432	284610J000066175	19/12/2021	51851	R$ 195,23
DBE5H06	284610M000174574	20/12/2021	60503	R$ 293,47
DBQ3052	284610J000073336	21/12/2021	51851	R$ 195,23
DCE5752	284610M000174455	19/12/2021	60503	R$ 293,47
DCE5752	284610M000174575	20/12/2021	60503	R$ 293,47
DDO9071	284610M000174476	19/12/2021	60503	R$ 293,47
DEJ1760	284610J000066171	19/12/2021	51851	R$ 195,23
DEW9508	284610J000073245	20/12/2021	51851	R$ 195,23
DFK4674	284610J000073374	21/12/2021	51930	R$ 293,47
DFT4988	284610J000073324	21/12/2021	51851	R$ 195,23
DFT4988	284610J000073325	21/12/2021	61220	R$ 293,47
DHV6A54	284610J000073369	21/12/2021	61220	R$ 293,47
DHV6A54	284610J000073366	21/12/2021	51851	R$ 195,23
DHV6A54	284610J000073368	21/12/2021	65300	R$ 195,23
DHV6A54	284610J000073367	21/12/2021	76332	R$ 293,47
DIF4A78	284610J000066156	18/12/2021	51930	R$ 293,47
DIX5B18	284610J000073380	21/12/2021	55411	R$ 195,23
DJU6E90	284610M000174557	19/12/2021	60503	R$ 293,47
DJV7H24	284610J000069229	18/12/2021	70301	R$ 293,47
DKY7J06	284610NIC0014608	02/03/2022	50020	R$ 293,47
DMW7680	284610M000174700	21/12/2021	60503	R$ 293,47
DNP2580	284610M000174634	20/12/2021	60503	R$ 293,47
DNU3712	284610M000174543	19/12/2021	60503	R$ 293,47
DNW8700	284610J000073301	21/12/2021	51851	R$ 195,23
DPJ1677	284610M000174460	19/12/2021	60503	R$ 293,47
DQH1170	284610M000174497	19/12/2021	60503	R$ 293,47
DQQ4126	284610J000066157	19/12/2021	57380	R$ 293,47
DSM0838	284610M000174614	20/12/2021	60503	R$ 293,47
DSM5327	284610NIC0014631	02/03/2022	50020	R$ 390,46

DSU3900	284610M000174696	21/12/2021	60503	R$ 293,47
DUI5I41	284610J000073266	20/12/2021	55414	R$ 195,23
DVO5J06	284610J000073248	20/12/2021	51851	R$ 195,23
DWJ2A86	284610M000174583	20/12/2021	60503	R$ 293,47
DXE4472	284610J000066170	19/12/2021	51851	R$ 195,23
DXQ0073	284610M000174380	18/12/2021	56732	R$ 130,16
DYB4H37	284610J000073270	20/12/2021	55414	R$ 195,23
DZB3B52	284610M000174610	20/12/2021	60503	R$ 293,47
EAM5F76	284610J000073373	21/12/2021	55680	R$ 195,23
EAP6I91	284610J000073287	20/12/2021	51851	R$ 195,23
EDB2B48	284610M000174611	20/12/2021	60503	R$ 293,47
EJA5D29	284610M000174644	20/12/2021	60503	R$ 293,47
EJC9H16	284610J000073303	21/12/2021	51851	R$ 195,23
ELG7I24	284610J000066153	18/12/2021	51851	R$ 195,23
ENV7230	284610J000073180	17/12/2021	55250	R$ 130,16
EOR3G93	284610M000174632	20/12/2021	60503	R$ 293,47
EPD8F65	284610M000174519	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ERR7568	284610M000174552	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ERV6196	284610M000174655	20/12/2021	60503	R$ 293,47
EUP3B13	284610M000174674	20/12/2021	60503	R$ 293,47
EXE8202	284610M000174652	20/12/2021	60503	R$ 293,47
EZF0877	284610M000174448	19/12/2021	60503	R$ 293,47
EZF3040	284610J000073238	20/12/2021	51851	R$ 195,23
EZN3108	284610M000174653	20/12/2021	60503	R$ 293,47
FBB0C98	284610J000073381	21/12/2021	55411	R$ 195,23
FBR8J14	284610M000174620	20/12/2021	60503	R$ 293,47
FCE9F59	284610J000073318	21/12/2021	57380	R$ 293,47
FDU7D73	284610M000174551	19/12/2021	60503	R$ 293,47
FFH8071	284610J000073214	17/12/2021	55090	R$ 130,16
FHL0H56	284610J000073396	21/12/2021	55413	R$ 195,23
FKJ4E00	284610J000073251	20/12/2021	76332	R$ 293,47
FPE6I08	284610M000174584	20/12/2021	60503	R$ 293,47
FWL3C90	284610M000174500	19/12/2021	60503	R$ 293,47
FXR4J10	284610M000174679	20/12/2021	60503	R$ 293,47
FZR9H51	284610M000174513	19/12/2021	60503	R$ 293,47
GFQ5G97	284610J000073252	20/12/2021	76332	R$ 293,47
GFW0540	284610M000174675	20/12/2021	60503	R$ 293,47
GFX6A64	284610M000174250	17/12/2021	56732	R$ 130,16
GGA0E08	284610M000174646	20/12/2021	60503	R$ 293,47
GYC3J84	284610J000073307	21/12/2021	51851	R$ 195,23
HHR7A52	284610J000073304	21/12/2021	51851	R$ 195,23
HIO3I68	284610J000073349	21/12/2021	51852	R$ 195,23
HRB7561	284610M000174578	20/12/2021	60503	R$ 293,47
HSN1J67	284610J000066160	19/12/2021	51851	R$ 195,23
HTG1D64	284610J000073353	21/12/2021	76332	R$ 293,47
HWL3017	284610J000073282	20/12/2021	60330	R$ 293,47
IOA0997	284610J000073360	21/12/2021	51851	R$ 195,23
IOS2662	284610M000174616	20/12/2021	60503	R$ 293,47
ISF8432	284610J000073296	20/12/2021	55414	R$ 195,23
ISK4132	284610M000174489	19/12/2021	60503	R$ 293,47
IYL9B53	284610M000174573	20/12/2021	60503	R$ 293,47
JAF3456	284610M000174650	20/12/2021	60503	R$ 293,47
JFF6656	284610M000174485	19/12/2021	60503	R$ 293,47
JGN2F69	284610M000174528	19/12/2021	60503	R$ 293,47
JKD0880	284610M000174691	21/12/2021	60503	R$ 293,47
JLR4215	284610M000174447	19/12/2021	60503	R$ 293,47
JMQ2F02	284610J000073327	21/12/2021	51851	R$ 195,23
KDH3226	284610M000174627	20/12/2021	60503	R$ 293,47
KDH3226	284610M000174642	20/12/2021	60503	R$ 293,47
MAA3759	284610M000174526	19/12/2021	60503	R$ 293,47
MCM0184	284610M000174517	19/12/2021	60503	R$ 293,47
MDJ0704	284610NIC0014621	02/03/2022	50020	R$ 880,41
MDJ0704	284610NIC0014617	02/03/2022	50020	R$ 586,94
MDU8417	284610M000174689	21/12/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000174564	20/12/2021	60503	R$ 293,47
MEK7857	284610M000174681	20/12/2021	60503	R$ 293,47
MEX9790	284610J000073275	20/12/2021	55414	R$ 195,23
MFV5888	284610NIC0014619	02/03/2022	50020	R$ 293,47
MIH7001	284610M000174499	19/12/2021	60503	R$ 293,47
MJA6G62	284610M000174453	19/12/2021	60503	R$ 293,47
MJZ8J44	284610M000174587	20/12/2021	60503	R$ 293,47
MKH4F54	284610M000174481	19/12/2021	56732	R$ 130,16
MZS4J30	284610M000174597	20/12/2021	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000174562	20/12/2021	60503	R$ 293,47
NRQ2872	284610M000174477	19/12/2021	60503	R$ 293,47
NRQ7C89	284610M000174661	20/12/2021	60503	R$ 293,47
NXP2A44	284610J000073254	20/12/2021	51851	R$ 195,23
NYF5662	284610M000174630	20/12/2021	60503	R$ 293,47
NYV9755	284610M000174465	19/12/2021	60503	R$ 293,47
OKM5G27	284610J000066155	18/12/2021	51930	R$ 293,47
OQO8068	284610J000073352	21/12/2021	73662	R$ 130,16
PYR3H19	284610M000174588	20/12/2021	60503	R$ 293,47
PZT1152	284610M000174511	19/12/2021	60503	R$ 293,47
QBF1501	284610M000174554	20/12/2021	60503	R$ 293,47
QBO9C45	284610J000073273	20/12/2021	55414	R$ 195,23
QIK6698	284610NIC0014624	02/03/2022	50020	R$ 293,47
QNM9G92	284610M000174669	20/12/2021	60503	R$ 293,47
QOR0D37	284610M000174576	20/12/2021	60503	R$ 293,47
QPA3H71	284610M000174651	20/12/2021	60503	R$ 293,47

QQU8H31	284610J000073289	20/12/2021	55414	R$ 195,23
QUK6H99	284610M000174538	19/12/2021	60503	R$ 293,47
QUO9E98	284610M000174510	19/12/2021	60503	R$ 293,47
QUX3D22	284610J000073344	21/12/2021	51851	R$ 195,23
QXL4802	284610M000174586	20/12/2021	60503	R$ 293,47
QYZ4F04	284610NIC0014620	02/03/2022	50020	R$ 293,47
RHC5D55	284610NIC0014606	02/03/2022	50020	R$ 293,47
RHC9D08	284610M000174687	21/12/2021	60503	R$ 293,47
RHC9D08	284610M000174667	21/12/2021	60503	R$ 293,47
RHE0G20	284610J000073341	21/12/2021	76332	R$ 293,47
RHE1G79	284610M000174621	20/12/2021	60503	R$ 293,47
RHH1H83	284610J000073401	21/12/2021	54521	R$ 195,23
RHL0F72	284610M000174571	20/12/2021	60503	R$ 293,47
RHL8C64	284610M000174695	21/12/2021	60503	R$ 293,47
RHM0H48	284610J000073399	21/12/2021	55414	R$ 195,23
RHN4H02	284610M000174628	20/12/2021	60503	R$ 293,47
RMD1H39	284610NIC0014618	02/03/2022	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:52727412

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°92850/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1078	284610M000183257	21/02/2022	60503
AAE3624	284610M000183330	21/02/2022	60503
AAK2402	284610M000183784	24/02/2022	60503
AAK2402	284610M000184031	25/02/2022	60503
AAK4F12	284610M000184616	27/02/2022	60503
AAK5972	284610M000183309	21/02/2022	60503
AAN7386	284610M000183727	23/02/2022	60503
AAO6242	284610J000069488	20/02/2022	76332
AAQ2A02	284610M000183345	21/02/2022	60503
AAQ4271	284610M000183804	24/02/2022	60503
AAU7260	284610M000184630	27/02/2022	60503
AAW1602	284610M000184462	26/02/2022	60503
AAY0908	284610M000184456	26/02/2022	60503
AAY2828	284610M000183359	21/02/2022	60503
ABB7482	284610M000183844	21/02/2022	60503
ABB7482	284610M000183516	22/02/2022	60503
ABB7482	284610M000183563	22/02/2022	60503
ABB7482	284610M000183700	23/02/2022	60503
ABB7482	284610M000183486	22/02/2022	60503
ABH0669	284610J000064608	24/02/2022	76332
ABH0840	284610M000184212	26/02/2022	60503
ABK3733	284610M000183820	24/02/2022	60503
ABK7581	284610M000183705	23/02/2022	60503
ABL0424	284610J000066284	23/02/2022	57380
ABP0697	284610M000183846	22/02/2022	60503
ABU4F00	284610M000184394	26/02/2022	60503
ABV0878	284610M000184252	26/02/2022	60503
ABV1404	284610M000184606	27/02/2022	60503
ABY6297	284610M000184084	25/02/2022	60503
ABY6297	284610M000184668	27/02/2022	60503
ABY7613	284610M000184291	26/02/2022	60503
ABY7613	284610M000183906	24/02/2022	60503
ABY7613	284610M000183269	21/02/2022	60503
ABY7613	284610M000184069	25/02/2022	60503
ABY7613	284610M000183322	21/02/2022	60503
ABY7613	284610M000183886	24/02/2022	60503
ABY7613	284610M000184054	25/02/2022	60503
ABY7613	284610M000184091	25/02/2022	60503
ABY7613	284610M000183887	24/02/2022	60503
ABY7613	284610M000184055	25/02/2022	60503
ABY7613	284610M000184336	26/02/2022	60503
ABY7613	284610M000183690	23/02/2022	60503
ABY7613	284610M000183319	21/02/2022	60503
ABY7613	284610M000183649	23/02/2022	60503
ABY7613	284610M000184308	26/02/2022	60503
ABY7613	284610M000183713	24/02/2022	60503
ABY7613	284610M000184441	26/02/2022	60503
ABY7613	284610M000183859	24/02/2022	60503
ABY7613	284610M000183665	23/02/2022	60503
ABY7613	284610M000184051	25/02/2022	60503
ABY7613	284610M000184314	26/02/2022	60503
ABY7613	284610M000184092	25/02/2022	60503
ABY7613	284610M000183492	22/02/2022	60503
ABY7613	284610M000183710	24/02/2022	60503
ABY7613	284610M000184085	25/02/2022	60503
ACA8191	284610M000184067	25/02/2022	60503

ACJ5002	284610M000184236	26/02/2022	60503
ACJ5002	284610M000184183	26/02/2022	60503
ACJ5002	284610M000184401	26/02/2022	60503
ACM3573	284610M000183888	24/02/2022	60503
ACM3573	284610M000184443	26/02/2022	60503
ACP1H60	284610M000183855	24/02/2022	56732
ACQ7810	284610M000183902	24/02/2022	60503
ACR4617	284610M000183515	22/02/2022	60503
ACR4617	284610M000184371	26/02/2022	60503
ACR6341	284610M000184368	26/02/2022	60503
ACS7172	284610M000184126	25/02/2022	60503
ACS7172	284610J000075563	18/02/2022	51851
ACT4G47	284610M000184472	26/02/2022	60503
ACV2610	284610M000184575	27/02/2022	60503
ACW0D84	284610M000184463	26/02/2022	60503
ACX5544	284610J000075546	18/02/2022	55414
ACY0A54	284610M000184600	27/02/2022	60503
ADF6512	284610M000184340	26/02/2022	60503
ADF7B41	284610M000183796	24/02/2022	60503
ADL8858	284610M000184500	27/02/2022	60503
ADP2184	284610M000183588	22/02/2022	60503
ADQ5118	284610J000069472	20/02/2022	51851
ADZ8058	284610M000183678	23/02/2022	60503
AEA2394	284610M000184579	27/02/2022	60503
AEC6604	284610M000184353	26/02/2022	60503
AED0D03	284610M000184297	26/02/2022	60503
AFD5320	284610M000184364	26/02/2022	60503
AFG3233	284610J000075503	17/02/2022	55250
AFH2309	284610J000069470	20/02/2022	51851
AFH3701	284610M000184298	26/02/2022	60503
AFH3701	284610M000184074	25/02/2022	60503
AFH3701	284610M000183603	23/02/2022	60503
AFH3701	284610M000183667	23/02/2022	60503
AFH4J70	284610J000075593	21/02/2022	55680
AFJ4307	284610M000184347	26/02/2022	60503
AFM9B78	284610M000183864	24/02/2022	60503
AFN0338	284610M000184658	27/02/2022	60503
AFN2D32	284610M000183938	24/02/2022	60503
AFO3D20	284610M000183593	22/02/2022	60503
AFR1174	284610M000183337	20/02/2022	60503
AFR1174	284610M000183508	22/02/2022	60503
AFR4G49	284610M000183247	20/02/2022	60503
AFR4H49	284610J000069443	20/02/2022	51851
AFT1A94	284610M000183203	20/02/2022	60503
AFX1J00	284610J000069439	20/02/2022	51851
AFY9086	284610M000183647	23/02/2022	60503
AGA2B06	284610J000075714	25/02/2022	51851
AGC5B96	284610M000184233	26/02/2022	60503
AGD6695	284610M000184521	27/02/2022	60503
AGE1407	284610M000183381	21/02/2022	60503
AGF4363	284610M000183945	24/02/2022	60503
AGF9180	284610J000075560	18/02/2022	51930
AGI5106	284610J000075515	17/02/2022	51851
AGK1I38	284610M000184459	26/02/2022	60503
AGL0991	284610M000183774	24/02/2022	60503
AGL4815	284610M000183421	21/02/2022	60503
AGP2311	284610M000184402	26/02/2022	60503
AGP5C56	284610M000183551	22/02/2022	60503
AGQ6363	284610M000183693	23/02/2022	60503
AGR9475	284610J000069490	20/02/2022	51930
AGV9324	284610M000183332	21/02/2022	60503
AGW4615	284610M000183813	24/02/2022	60503
AGW4645	284610M000184151	25/02/2022	60503
AHA1725	284610M000183912	24/02/2022	60503
AHA4409	284610J000075645	23/02/2022	76252
AHB2B31	284610M000183882	24/02/2022	60503
AHB4993	284610M000183884	24/02/2022	60503
AHB8771	284610M000184194	26/02/2022	60503
AHE3837	284610M000184220	26/02/2022	60503
AHE6286	284610M000183679	23/02/2022	60503
AHF6628	284610M000184184	26/02/2022	60503
AHH6229	284610M000184032	25/02/2022	60503
AHI8458	284610J000075547	18/02/2022	61220
AHJ2372	284610M000184652	27/02/2022	60503
AHJ7263	284610J000075501	17/02/2022	55250
AHJ9265	284610J000066283	18/02/2022	51851
AHK7A01	284610M000183609	23/02/2022	60503
AHN5337	284610M000183587	22/02/2022	60503
AHO3591	284610M000184263	26/02/2022	60503
AHP3C23	284610M000184599	27/02/2022	60503
AHQ0417	284610M000183708	24/02/2022	60503
AHQ4585	284610M000184131	25/02/2022	60503
AHQ5B41	284610M000183280	21/02/2022	60503
AHQ5B41	284610M000183258	21/02/2022	60503
AHQ5B41	284610M000183664	23/02/2022	60503
AHQ5B41	284610M000183457	22/02/2022	60503
AHQ5B41	284610M000183996	25/02/2022	60503
AHR0977	284610J000075705	25/02/2022	51851
AHR9668	284610M000183296	21/02/2022	60503

AHR9668	284610M000184680	27/02/2022	60503
AHS0006	284610M000183617	23/02/2022	60503
AHS0E53	284610M000184192	26/02/2022	60503
AHS5602	284610M000184566	27/02/2022	60503
AHT8344	284610J000069478	20/02/2022	51851
AHU0078	284610M000184505	27/02/2022	60503
AHU7H91	284610M000183328	21/02/2022	60503
AHV2292	284610J000069436	20/02/2022	57380
AHV2292	284610J000069437	20/02/2022	51851
AHV9010	284610M000183788	24/02/2022	60503
AHV9680	284610M000183764	23/02/2022	60503
AHW6I90	284610M000183674	23/02/2022	60503
AHW6I90	284610M000183589	22/02/2022	60503
AHZ4754	284610M000183339	21/02/2022	60503
AIA4583	284610M000183663	23/02/2022	60503
AIB2843	284610M000183559	22/02/2022	60503
AIB6500	284610M000183354	21/02/2022	60503
AIC6912	284610M000184379	26/02/2022	60503
AID4410	284610J000075556	18/02/2022	61220
AID4410	284610J000075555	18/02/2022	73662
AIF7A06	284610M000183314	21/02/2022	60503
AIG8H54	284610M000184490	27/02/2022	60503
AIH5I96	284610M000183968	24/02/2022	60503
AII2F44	284610M000184265	26/02/2022	60503
AII8284	284610M000183758	23/02/2022	60503
AIK1870	284610M000183618	23/02/2022	60503
AIK6504	284610M000183295	21/02/2022	60503
AIL6149	284610M000183939	24/02/2022	60503
AIL6149	284610M000183413	21/02/2022	60503
AIL6149	284610M000184346	26/02/2022	60503
AIL6149	284610M000183324	21/02/2022	60503
AIL9A77	284610M000183712	23/02/2022	60503
AIQ0506	284610M000183566	22/02/2022	60503
AIR0546	284610M000183524	22/02/2022	60503
AIV8F66	284610J000075599	21/02/2022	51851
AIW8956	284610M000183426	21/02/2022	60503
AIW8956	284610M000184178	25/02/2022	60503
AIX0E38	284610J000075532	18/02/2022	51851
AIX6963	284610M000183346	21/02/2022	60503
AIY4728	284610M000183737	23/02/2022	60503
AIY4728	284610M000184426	26/02/2022	60503
AIY9969	284610J000075641	22/02/2022	60412
AIZ6148	284610M000183336	20/02/2022	60503
AIZ8270	284610M000184344	26/02/2022	60503
AJC6242	284610M000184366	26/02/2022	60503
AJD0F56	284610M000184356	26/02/2022	60503
AJG1085	284610J000069456	20/02/2022	51851
AJG3351	284610M000183676	23/02/2022	60503
AJG3351	284610M000184388	26/02/2022	60503
AJH3758	284610M000184557	27/02/2022	60503
AJH5084	284610J000069466	20/02/2022	51851
AJH5084	284610J000069467	20/02/2022	51930
AJH8344	284610M000183496	22/02/2022	60503
AJH9915	284610M000184038	25/02/2022	60503
AJI2J42	284610M000184307	26/02/2022	60503
AJI3422	284610M000184119	25/02/2022	60503
AJI3422	284610M000184182	26/02/2022	60503
AJI4I24	284610M000184628	27/02/2022	60503
AJK1894	284610M000183703	23/02/2022	60503
AJK4266	284610M000183890	24/02/2022	60503
AJL4359	284610J000075724	25/02/2022	57380
AJL5559	284610M000184099	25/02/2022	60503
AJL6344	284610M000183376	21/02/2022	60503
AJL7075	284610M000183433	22/02/2022	60503
AJN2269	284610M000184569	27/02/2022	60503
AJP4914	284610M000183686	23/02/2022	60503
AJP9501	284610M000184523	27/02/2022	60503
AJQ5J74	284610M000184158	25/02/2022	60503
AJQ8J46	284610J000075680	24/02/2022	54521
AJR1569	284610M000183742	23/02/2022	60503
AJR1756	284610M000184479	27/02/2022	60503
AJR8584	284610M000184495	27/02/2022	60503
AJT8051	284610M000183353	21/02/2022	60503
AJT9332	284610M000183485	22/02/2022	60503
AJV0815	284610M000184528	27/02/2022	60503
AJV0848	284610M000183687	23/02/2022	60503
AJV0922	284610J000069442	20/02/2022	51851
AJV4981	284610J000062711	17/02/2022	60502
AJV6906	284610M000183503	22/02/2022	60503
AJV6906	284610M000184622	27/02/2022	60503
AJW7519	284610M000184660	27/02/2022	60503
AJW7630	284610M000183791	24/02/2022	60503
AJW7630	284610M000183448	22/02/2022	60503
AJX1872	284610M000184679	27/02/2022	60503
AJY2827	284610M000183543	22/02/2022	60503
AJY2827	284610M000183572	22/02/2022	60503
AJY2827	284610M000183383	21/02/2022	60503
AJZ4222	284610M000184046	25/02/2022	60503
AJZ4620	284610M000183892	24/02/2022	60503

AJZ4620	284610M000183607	23/02/2022	60503
AJZ6903	284610M000184452	26/02/2022	60503
AJZ7297	284610M000184285	26/02/2022	60503
AKA8010	284610M000183935	24/02/2022	60503
AKB1822	284610J000075723	25/02/2022	57380
AKB4744	284610M000183823	24/02/2022	60503
AKB4744	284610M000183440	22/02/2022	60503
AKC1948	284610M000183471	22/02/2022	60503
AKC3405	284610M000184552	27/02/2022	60503
AKE2182	284610M000183344	21/02/2022	60503
AKE2182	284610M000183509	22/02/2022	60503
AKE2182	284610M000183891	24/02/2022	60503
AKE2182	284610M000184345	26/02/2022	60503
AKE2J29	284610M000184659	27/02/2022	60503
AKH1519	284610M000183544	22/02/2022	60503
AKH4571	284610M000183488	22/02/2022	60503
AKJ0820	284610M000183694	23/02/2022	60503
AKJ2674	284610M000184243	26/02/2022	60503
AKK2I01	284610M000183822	24/02/2022	60503
AKK2I01	284610M000183879	24/02/2022	60503
AKK8186	284610M000183942	24/02/2022	60503
AKM0979	284610M000184190	26/02/2022	60503
AKM1J12	284610J000075600	21/02/2022	55680
AKM6239	284610M000183629	23/02/2022	60503
AKM6769	284610M000184461	26/02/2022	60503
AKN7074	284610M000184576	27/02/2022	60503
AKO3445	284610M000184120	25/02/2022	60503
AKO6F30	284610J000075644	22/02/2022	55414
AKP2209	284610M000184049	25/02/2022	60503
AKQ1072	284610J000075716	25/02/2022	51851
AKR5716	284610M000183460	22/02/2022	60503
AKR6245	284610M000184442	26/02/2022	60503
AKR6245	284610M000183499	22/02/2022	60503
AKR6245	284610M000183680	23/02/2022	60503
AKS2118	284610J000075559	18/02/2022	51851
AKS3017	284610M000183960	24/02/2022	60503
AKS5754	284610M000184586	27/02/2022	60503
AKS5754	284610M000183932	24/02/2022	60503
AKS8783	284610M000184108	25/02/2022	60503
AKT4666	284610M000184187	26/02/2022	60503
AKT4949	284610M000183637	23/02/2022	60503
AKT5G25	284610J000059166	28/02/2022	55411
AKU5810	284610M000184633	27/02/2022	60503
AKV2684	284610M000183266	21/02/2022	60503
AKV4702	284610M000183318	21/02/2022	60503
AKV4702	284610M000183362	21/02/2022	60503
AKV9127	284610M000184299	26/02/2022	60503
AKW2910	284610J000075524	18/02/2022	51930
AKW5F58	284610J000075581	21/02/2022	55680
AKX3E41	284610J000075725	25/02/2022	76332
AKX6965	284610M000183291	21/02/2022	60503
ALB1887	284610M000183714	23/02/2022	60503
ALD0978	284610M000184473	26/02/2022	56732
ALD8G95	284610M000184541	27/02/2022	60503
ALE3G79	284610M000183900	24/02/2022	60503
ALF2I55	284610J000075708	25/02/2022	55414
ALG1433	284610M000183915	24/02/2022	60503
ALG1433	284610M000183459	22/02/2022	60503
ALG5618	284610M000184281	26/02/2022	60503
ALH0532	284610M000183815	24/02/2022	60503
ALH2685	284610M000183847	22/02/2022	60503
ALH8I63	284610J000069451	20/02/2022	51851
ALI1135	284610M000183898	24/02/2022	60503
ALJ2534	284610M000184062	25/02/2022	60503
ALJ2743	284610M000184532	27/02/2022	60503
ALJ2988	284610M000183199	20/02/2022	60503
ALJ3J55	284610M000183590	22/02/2022	60503
ALJ6721	284610M000184527	27/02/2022	60503
ALK5787	284610J000069492	20/02/2022	70301
ALL1319	284610M000183198	20/02/2022	60503
ALL3568	284610M000183573	22/02/2022	60503
ALM7G34	284610M000184358	26/02/2022	60503
ALN5341	284610M000184109	25/02/2022	60503
ALP3665	284610M000183824	24/02/2022	60503
ALP3716	284610M000183634	23/02/2022	60503
ALP3716	284610M000183472	22/02/2022	60503
ALQ3E16	284610M000184129	25/02/2022	60503
ALR0429	284610J000066287	23/02/2022	51851
ALT7385	284610J000075530	18/02/2022	51851
ALT7915	284610J000075603	21/02/2022	55411
ALU2389	284610M000183832	16/02/2022	60503
ALV3619	284610M000183677	23/02/2022	60503
ALV9137	284610M000184682	27/02/2022	60503
ALV9137	284610M000183803	24/02/2022	60503
ALV9137	284610M000183514	22/02/2022	60503
ALW1811	284610M000184293	26/02/2022	60503
ALW2G89	284610M000183229	20/02/2022	60503
ALW9D88	284610M000184148	25/02/2022	60503
ALX3867	284610M000184533	27/02/2022	60503

ALY1B61	284610M000184563	27/02/2022	60503
ALY4409	284610M000183689	23/02/2022	60503
ALY4409	284610M000183747	23/02/2022	60503
ALY8938	284610M000183275	21/02/2022	60503
ALZ0F40	284610J000055896	19/02/2022	58350
ALZ0F40	284610J000055898	19/02/2022	52151
ALZ0F40	284610J000055897	19/02/2022	60501
ALZ3730	284610J000064604	24/02/2022	51851
AMA9035	284610M000183821	24/02/2022	60503
AMB0805	284610M000183811	24/02/2022	60503
AMB6744	284610M000184078	25/02/2022	60503
AMB7A90	284610M000183632	23/02/2022	60503
AMC7E42	284610M000183251	21/02/2022	60503
AMC8443	284610M000184122	25/02/2022	60503
AMC9386	284610M000184354	26/02/2022	60503
AMC9386	284610M000183917	24/02/2022	60503
AMC9386	284610M000183852	23/02/2022	60503
AME6351	284610M000183349	21/02/2022	60503
AME6351	284610M000183512	22/02/2022	60503
AME6351	284610M000183310	21/02/2022	60503
AMF5H61	284610M000184017	25/02/2022	60503
AMG2G30	284610M000183284	21/02/2022	60503
AMH5J78	284610M000183631	23/02/2022	60503
AMH8608	284610M000183980	24/02/2022	60503
AMI6A55	284610M000183453	22/02/2022	60503
AMJ3591	284610M000183691	23/02/2022	60503
AMJ8I06	284610M000184047	25/02/2022	60503
AMJ8I06	284610M000184035	25/02/2022	60503
AML0I95	284610M000183622	23/02/2022	60503
AML8213	284610M000184592	27/02/2022	60503
AML8213	284610M000184695	27/02/2022	60503
AML8213	284610M000184311	26/02/2022	60503
AML8213	284610M000184450	26/02/2022	60503
AML8213	284610M000183208	20/02/2022	60503
AML8213	284610M000184609	27/02/2022	60503
AML8213	284610M000184334	26/02/2022	60503
AML8213	284610M000184530	27/02/2022	60503
AML9213	284610M000184664	27/02/2022	60503
AMM3191	284610M000183546	22/02/2022	60503
AMN1683	284610M000183548	22/02/2022	60503
AMN1G81	284610J000062710	17/02/2022	57380
AMN2180	284610J000066306	27/02/2022	51851
AMN2581	284610J000069447	20/02/2022	51851
AMO3822	284610M000183394	21/02/2022	60503
AMO3822	284610M000184669	27/02/2022	60503
AMP5A46	284610M000183594	22/02/2022	60503
AMP8995	284610M000183757	23/02/2022	60503
AMQ1761	284610M000184553	27/02/2022	60503
AMQ1937	284610J000066309	27/02/2022	57380
AMQ1937	284610M000184255	26/02/2022	60503
AMQ9299	284610M000183558	22/02/2022	60503
AMT5962	284610M000184332	26/02/2022	60503
AMT5962	284610M000184321	26/02/2022	60503
AMU1333	284610M000184587	27/02/2022	60503
AMU8127	284610M000183688	23/02/2022	60503
AMU9397	284610M000184295	26/02/2022	60503
AMV3H24	284610J000075479	17/02/2022	51851
AMV7710	284610M000183835	17/02/2022	60503
AMW8J64	284610M000183729	23/02/2022	60503
AMX2169	284610M000183461	22/02/2022	60503
AMX2169	284610M000183317	21/02/2022	60503
AMX2169	284610M000183347	21/02/2022	60503
AMX2169	284610M000183805	24/02/2022	60503
AMX4556	284610M000184305	26/02/2022	60503
AMX6503	284610M000183341	21/02/2022	60503
AMX6503	284610J000064570	17/02/2022	51851
AMY6447	284610M000184170	25/02/2022	60503
AMY8716	284610M000183473	22/02/2022	60503
AMY8716	284610M000184004	25/02/2022	60503
AMZ1E11	284610M000184391	26/02/2022	60503
AMZ6470	284610M000184282	26/02/2022	60503
AMZ7056	284610M000183684	23/02/2022	60503
ANA7C61	284610J000055905	25/02/2022	58196
ANC3F02	284610J000069474	20/02/2022	51851
AND0H97	284610M000184228	26/02/2022	60503
AND0J65	284610M000183953	24/02/2022	60503
AND6647	284610M000183724	23/02/2022	60503
ANE3450	284610M000183798	24/02/2022	60503
ANE7532	284610M000183465	22/02/2022	60503
ANF0E16	284610M000184614	27/02/2022	60503
ANF5E23	284610M000183952	24/02/2022	60503
ANH8671	284610M000184615	27/02/2022	60503
ANH8671	284610M000184645	27/02/2022	60503
ANI8748	284610M000183748	23/02/2022	60503
ANJ3B12	284610M000183243	20/02/2022	60503
ANK9J96	284610J000075561	18/02/2022	76252
ANL0B78	284610M000183825	24/02/2022	60503
ANL1026	284610J000075721	25/02/2022	51851
ANL1550	284610M000183730	23/02/2022	60503

ANM5C84	284610M000184539	27/02/2022	60503
ANM5C84	284610M000184560	27/02/2022	60503
ANM5C84	284610M000184689	27/02/2022	60503
ANM7E61	284610M000183401	21/02/2022	60503
ANM7H86	284610M000184444	26/02/2022	60503
ANM8E88	284610M000183554	22/02/2022	60503
ANO5I15	284610M000183254	21/02/2022	60503
ANP7159	284610M000184164	25/02/2022	60503
ANP9197	284610M000184408	26/02/2022	60503
ANQ7547	284610M000183418	21/02/2022	60503
ANR7761	284610M000184033	25/02/2022	60503
ANS4211	284610M000184498	27/02/2022	60503
ANT0D47	284610M000183743	23/02/2022	60503
ANT0D47	284610M000183577	22/02/2022	60503
ANT1070	284610J000075535	18/02/2022	76332
ANT1070	284610J000075536	18/02/2022	51851
ANT4168	284610M000183707	23/02/2022	60503
ANT4A11	284610J000069481	20/02/2022	51851
ANV3532	284610M000184482	27/02/2022	60503
ANV6760	284610M000183267	21/02/2022	60503
ANW0027	284610M000183357	21/02/2022	60503
ANW0I52	284610M000183756	23/02/2022	60503
ANW2369	284610M000184342	26/02/2022	60503
ANW4245	284610M000184280	26/02/2022	60503
ANW4245	284610M000184326	26/02/2022	60503
ANW4350	284610M000183992	25/02/2022	60503
ANX6124	284610M000184588	27/02/2022	60503
ANX7763	284610M000183646	23/02/2022	60503
ANY1556	284610M000183293	21/02/2022	60503
ANY2A17	284610M000184203	26/02/2022	60503
ANY2A17	284610M000184227	26/02/2022	60503
ANY2G72	284610M000184419	26/02/2022	60503
ANY3490	284610J000069441	20/02/2022	51851
ANY5640	284610M000183746	23/02/2022	60503
ANY6754	284610M000183725	23/02/2022	60503
ANZ0896	284610M000183365	21/02/2022	60503
ANZ7796	284610M000184395	26/02/2022	60503
ANZ8592	284610M000183510	22/02/2022	60503
ANZ9098	284610J000075702	24/02/2022	54526
AOB3A42	284610M000183657	23/02/2022	60503
AOB7637	284610M000184214	26/02/2022	60503
AOB7679	284610M000184605	27/02/2022	60503
AOC5C02	284610M000184269	26/02/2022	60503
AOE1D31	284610M000184111	25/02/2022	60503
AOE4069	284610J000075678	23/02/2022	63941
AOE4069	284610J000075673	23/02/2022	52152
AOE4069	284610J000075674	23/02/2022	58350
AOE6624	284610M000184671	27/02/2022	60503
AOF3912	284610J000055899	22/02/2022	57380
AOF8610	284610J000055903	23/02/2022	76332
AOG4289	284610M000184407	26/02/2022	60503
AOI2198	284610M000183627	23/02/2022	60503
AOI7224	284610M000183685	23/02/2022	60503
AOI9A79	284610M000184464	26/02/2022	60503
AOI9A79	284610M000183369	21/02/2022	60503
AOJ2106	284610M000184648	27/02/2022	60503
AOJ9367	284610M000183409	21/02/2022	60503
AOK2182	284610M000183350	21/02/2022	60503
AOK5452	284610M000184012	25/02/2022	60503
AOK5452	284610M000183984	25/02/2022	60503
AOK7F39	284610M000184571	27/02/2022	60503
AOL1E21	284610M000183263	21/02/2022	60503
AOL5G44	284610M000184272	26/02/2022	60503
AOL8I17	284610M000183878	24/02/2022	60503
AOM4643	284610M000184150	25/02/2022	60503
AON2636	284610M000183723	23/02/2022	60503
AON2709	284610M000183555	22/02/2022	60503
AON9841	284610M000183450	22/02/2022	60503
AOO1552	284610M000183715	24/02/2022	60503
AOP1D07	284610M000183969	24/02/2022	60503
AOQ2G29	284610J000075699	24/02/2022	76332
AOQ3476	284610M000184201	26/02/2022	60503
AOR4H55	284610J000075701	24/02/2022	55414
AOS7657	284610M000184543	27/02/2022	60503
AOT8355	284610J000075619	22/02/2022	51851
AOU7149	284610M000184288	26/02/2022	60503
AOV8147	284610J000075622	22/02/2022	51851
AOW1B20	284610M000184063	25/02/2022	60503
AOW3201	284610M000183818	24/02/2022	60503
AOW8891	284610M000183278	21/02/2022	60503
AOX5F49	284610M000183808	24/02/2022	60503
AOY6121	284610M000184226	26/02/2022	60503
AOY6121	284610M000183191	20/02/2022	60503
AOY6121	284610M000184163	25/02/2022	60503
AOY9470	284610M000183925	24/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000184144	25/02/2022	60503
AOZ3118	284610M000184327	26/02/2022	60503
APA3526	284610M000184249	26/02/2022	60503
APA5970	284610J000075498	17/02/2022	72930

APA5970	284610J000075497	17/02/2022	55414
APA5B85	284610M000183206	20/02/2022	60503
APA7222	284610M000183659	23/02/2022	60503
APB2D25	284610M000183830	16/02/2022	60503
APB9A05	284610M000183446	22/02/2022	60503
APC0175	284610M000183701	23/02/2022	60503
APC1845	284610J000064598	21/02/2022	54521
APC3034	284610M000183816	24/02/2022	60503
APC6F54	284610J000075523	18/02/2022	51851
APC7J29	284610M000184360	26/02/2022	60503
APD1450	284610M000183908	24/02/2022	60503
APD1I81	284610M000183335	20/02/2022	60503
APD5J11	284610M000183428	22/02/2022	60503
APD5J11	284610M000184022	25/02/2022	60503
APD7405	284610M000184376	26/02/2022	60503
APE6A78	284610J000069477	20/02/2022	51851
APF1891	284610M000184475	27/02/2022	60503
APF7415	284610J000075592	21/02/2022	54521
APF9541	284610M000183721	23/02/2022	60503
APG1371	284610M000184219	26/02/2022	60503
APG6G72	284610M000184138	25/02/2022	60503
APH8716	284610M000184355	26/02/2022	60503
API3821	284610M000183929	24/02/2022	60503
APJ1723	284610M000183315	21/02/2022	60503
APJ1723	284610M000183270	21/02/2022	60503
APJ7183	284610M000184238	26/02/2022	60503
APJ9728	284610M000184241	26/02/2022	60503
APK2F45	284610J000069454	20/02/2022	51851
APK6548	284610M000184457	26/02/2022	60503
APK9821	284610M000184665	27/02/2022	60503
APL0720	284610M000184385	26/02/2022	60503
APL0I97	284610M000184458	26/02/2022	60503
APM1479	284610M000184011	25/02/2022	60503
APM2448	284610M000183241	20/02/2022	60503
APN2717	284610J000059164	27/02/2022	51851
APN3832	284610M000184330	26/02/2022	60503
APN3832	284610M000184323	26/02/2022	60503
APO0838	284610M000184415	26/02/2022	60503
APO1062	284610M000183348	21/02/2022	60503
APP8141	284610M000183738	23/02/2022	60503
APQ3245	284610M000184075	25/02/2022	60503
APR1664	284610M000184372	26/02/2022	60503
APR4257	284610M000183981	24/02/2022	60503
APS7027	284610J000075624	22/02/2022	51851
APT4I68	284610M000183795	24/02/2022	60503
APT6979	284610M000184244	26/02/2022	60503
APU2694	284610M000183605	23/02/2022	60503
APU2F93	284610M000183576	22/02/2022	60503
APU5269	284610M000183455	22/02/2022	60503
APV1148	284610M000184181	26/02/2022	60503
APV1148	284610M000183662	23/02/2022	60503
APV8E75	284610M000184544	27/02/2022	60503
APV8E75	284610M000184496	27/02/2022	60503
APV8E75	284610M000184540	27/02/2022	60503
APW0682	284610M000184608	27/02/2022	60503
APW0714	284610M000183375	21/02/2022	60503
APY2454	284610M000183542	22/02/2022	60503
APY2D93	284610M000184428	26/02/2022	60503
APZ2389	284610J000069450	20/02/2022	51851
APZ6B19	284610M000183388	21/02/2022	60503
APZ7107	284610M000183451	22/02/2022	60503
AQB0J75	284610M000183271	21/02/2022	60503
AQB2410	284610M000183470	22/02/2022	60503
AQB6296	284610M000183396	21/02/2022	60503
AQC0215	284610M000184264	26/02/2022	60503
AQC8792	284610M000183961	24/02/2022	60503
AQD2521	284610M000183556	22/02/2022	60503
AQD4087	284610M000183535	22/02/2022	60503
AQD4E52	284610M000184174	25/02/2022	60503
AQD5042	284610M000183598	22/02/2022	60503
AQE1879	284610J000075632	22/02/2022	55250
AQE2092	284610J000075529	18/02/2022	51851
AQE4497	284610M000183692	23/02/2022	60503
AQE7345	284610M000184365	26/02/2022	60503
AQG2583	284610M000184048	25/02/2022	60503
AQH1222	284610M000184254	26/02/2022	60503
AQI8387	284610M000184363	26/02/2022	60503
AQJ7714	284610M000183366	21/02/2022	60503
AQK2371	284610M000183464	22/02/2022	60503
AQK3187	284610M000183947	24/02/2022	60503
AQK4175	284610M000183392	21/02/2022	60503
AQK5J47	284610M000184013	25/02/2022	60503
AQM4174	284610M000183819	24/02/2022	60503
AQM4174	284610M000184098	25/02/2022	60503
AQM4174	284610M000183717	24/02/2022	60503
AQM4174	284610M000183517	22/02/2022	60503
AQM4174	284610M000183897	24/02/2022	60503
AQM4174	284610M000183660	23/02/2022	60503
AQM4174	284610M000183862	24/02/2022	60503

AQM4174	284610M000184064	25/02/2022	60503
AQM9123	284610M000184271	26/02/2022	60503
AQN5243	284610M000183449	22/02/2022	60503
AQO0F40	284610J000075512	17/02/2022	55414
AQO7414	284610M000183408	21/02/2022	60503
AQP7622	284610M000183268	21/02/2022	60503
AQP9C10	284610M000183207	20/02/2022	60503
AQQ1696	284610M000184683	27/02/2022	60503
AQQ5D96	284610M000184377	26/02/2022	60503
AQR7108	284610M000184690	27/02/2022	60503
AQS8592	284610M000184090	25/02/2022	60503
AQS8592	284610M000183387	21/02/2022	60503
AQT0J30	284610M000184005	25/02/2022	60503
AQT3H67	284610J000055906	25/02/2022	55411
AQU7I25	284610M000183533	22/02/2022	60503
AQV5276	284610M000183500	22/02/2022	60503
AQV5276	284610M000183513	22/02/2022	56732
AQW1103	284610J000055893	17/02/2022	70722
AQW1103	284610M000184270	26/02/2022	60503
AQW5790	284610M000184487	27/02/2022	60503
AQW8861	284610M000183616	23/02/2022	60503
AQX2808	284610J000075656	23/02/2022	55090
AQX4G67	284610M000184121	25/02/2022	60503
AQY1E44	284610M000183940	24/02/2022	60503
AQY8529	284610J000069498	23/02/2022	60501
AQZ6335	284610M000183294	21/02/2022	60503
ARA5H04	284610M000184410	26/02/2022	60503
ARB4584	284610M000184259	26/02/2022	60503
ARB6062	284610M000184386	26/02/2022	60503
ARB7089	284610M000183370	21/02/2022	60503
ARD9901	284610M000184217	26/02/2022	60503
ARE2D15	284610M000184643	27/02/2022	60503
ARE7D31	284610M000184627	27/02/2022	60503
ARF1003	284610M000184685	27/02/2022	60503
ARH5728	284610M000183765	23/02/2022	60503
ARH5728	284610M000184095	25/02/2022	60503
ARJ8J92	284610M000183425	21/02/2022	60503
ARK1272	284610M000184225	26/02/2022	60503
ARK1457	284610M000183518	22/02/2022	60503
ARK1457	284610M000183695	23/02/2022	60503
ARK2723	284610M000184211	26/02/2022	60503
ARK6H82	284610M000183913	24/02/2022	60503
ARL5576	284610J000075623	22/02/2022	51851
ARM5695	284610M000183880	24/02/2022	56732
ARM6646	284610M000183552	22/02/2022	60503
ARN5359	284610M000183943	24/02/2022	60503
ARO2353	284610J000075477	17/02/2022	60412
ARO2C49	284610M000183340	21/02/2022	60503
ARO3C56	284610M000183777	24/02/2022	60503
ARO4B11	284610M000183614	23/02/2022	60503
ARO9130	284610M000183364	21/02/2022	60503
ARP2143	284610J000075612	22/02/2022	55414
ARR3465	284610M000184508	27/02/2022	60503
ARR3465	284610M000184625	27/02/2022	60503
ARR3465	284610M000184514	27/02/2022	60503
ARR3465	284610M000184550	27/02/2022	60503
ARR3465	284610M000184693	27/02/2022	60503
ARR3465	284610M000184670	27/02/2022	60503
ARR8496	284610M000183768	23/02/2022	60503
ARS5H17	284610M000184059	25/02/2022	60503
ARS8C86	284610M000184455	26/02/2022	60503
ARU8E62	284610M000183651	23/02/2022	60503
ARU9277	284610M000183633	23/02/2022	60503
ARV5499	284610J000075510	17/02/2022	61220
ARX1694	284610M000184432	26/02/2022	60503
ARX3J76	284610M000184672	27/02/2022	60503
ARX7677	284610J000064567	17/02/2022	51851
ARY7955	284610M000184071	25/02/2022	60503
ASA4D91	284610M000183221	20/02/2022	60503
ASB2F57	284610J000075628	22/02/2022	51851
ASB2I62	284610M000184251	26/02/2022	60503
ASB7291	284610J000075709	25/02/2022	55414
ASD2760	284610M000183209	20/02/2022	60503
ASD4489	284610M000184089	25/02/2022	60503
ASD4489	284610M000184343	26/02/2022	60503
ASD4489	284610M000183528	22/02/2022	60503
ASD9726	284610M000184613	27/02/2022	60503
ASE2J36	284610M000184404	26/02/2022	60503
ASE3783	284610M000184140	25/02/2022	60503
ASF1057	284610M000183838	18/02/2022	60503
ASF3138	284610J000075478	17/02/2022	51851
ASF5039	284610M000183502	22/02/2022	60503
ASF5039	284610M000183842	21/02/2022	60503
ASF8774	284610M000184516	27/02/2022	60503
ASG2C03	284610M000184422	26/02/2022	60503
ASH7839	284610M000183521	22/02/2022	60503
ASI7G33	284610M000184478	27/02/2022	60503
ASI8394	284610M000184149	25/02/2022	60503
ASI9I59	284610J000075495	17/02/2022	55411

ASJ4449	284610M000184642	27/02/2022	56732
ASJ5031	284610M000184620	27/02/2022	60503
ASJ8353	284610M000184647	27/02/2022	60503
ASJ8353	284610M000184593	27/02/2022	60503
ASK2776	284610M000183671	23/02/2022	60503
ASK3907	284610J000069469	20/02/2022	51851
ASK7246	284610M000184582	27/02/2022	60503
ASK7246	284610M000183621	23/02/2022	60503
ASK7246	284610M000184518	27/02/2022	60503
ASK7246	284610M000184547	27/02/2022	60503
ASK7246	284610M000184499	27/02/2022	60503
ASK7919	284610M000184349	26/02/2022	60503
ASL4125	284610M000183391	21/02/2022	60503
ASM0651	284610M000184242	26/02/2022	60503
ASM0651	284610M000184218	26/02/2022	60503
ASN3618	284610M000183753	23/02/2022	60503
ASN3B33	284610M000184202	26/02/2022	60503
ASN3F94	284610M000183782	24/02/2022	60503
ASN6B98	284610M000184688	27/02/2022	60503
ASO3441	284610M000184591	27/02/2022	60503
ASP5044	284610M000183570	22/02/2022	60503
ASP7853	284610M000184015	25/02/2022	60503
ASQ0356	284610M000183252	21/02/2022	60503
ASQ7400	284610M000183760	23/02/2022	60503
ASR7030	284610M000184088	25/02/2022	60503
ASS8490	284610M000183228	20/02/2022	60503
ASS9548	284610M000184699	27/02/2022	60503
AST3171	284610M000183923	24/02/2022	60503
AST6658	284610M000184200	26/02/2022	60503
AST6658	284610M000184213	26/02/2022	60503
ASU1F93	284610M000183958	24/02/2022	60503
ASU9814	284610J000064574	18/02/2022	51930
ASV2H08	284610M000184561	27/02/2022	60503
ASV2H08	284610M000184555	27/02/2022	60503
ASV3790	284610M000184096	25/02/2022	60503
ASW4826	284610M000184471	26/02/2022	60503
ASW9796	284610J000064583	18/02/2022	61220
ASX2171	284610M000184542	27/02/2022	60503
ASX3752	284610M000183439	22/02/2022	60503
ASX4816	284610M000183741	23/02/2022	60503
ASX4816	284610M000184162	25/02/2022	60503
ASX6885	284610M000183615	23/02/2022	60503
ASY5247	284610M000184646	27/02/2022	60503
ASY5A77	284610J000075615	22/02/2022	76252
ASY9434	284610M000183245	20/02/2022	60503
ATA4294	284610M000183325	21/02/2022	60503
ATA9680	284610M000183829	16/02/2022	60503
ATC5316	284610M000183998	25/02/2022	60503
ATC5740	284610M000183522	22/02/2022	60503
ATC9022	284610M000184529	27/02/2022	60503
ATE8757	284610M000183826	16/02/2022	60503
ATF1502	284610M000184578	27/02/2022	60503
ATH2G04	284610M000183669	23/02/2022	60503
ATI0H40	284610M000183755	23/02/2022	60503
ATI6265	284610M000184341	26/02/2022	60503
ATI6399	284610J000066286	23/02/2022	51851
ATJ0I72	284610M000183670	23/02/2022	60503
ATJ1H07	284610M000183744	23/02/2022	60503
ATJ8370	284610M000183869	24/02/2022	60503
ATL0766	284610M000183966	24/02/2022	60503
ATL1H50	284610J000069457	20/02/2022	51851
ATL8B42	284610M000184675	27/02/2022	60503
ATM7658	284610M000184524	27/02/2022	60503
ATO6220	284610J000075703	24/02/2022	51930
ATO9085	284610M000184485	27/02/2022	60503
ATP1494	284610M000183244	20/02/2022	60503
ATP5274	284610J000075617	22/02/2022	51851
ATP6032	284610J000075715	25/02/2022	51851
ATP8970	284610M000183776	24/02/2022	60503
ATQ5969	284610M000183342	21/02/2022	60503
ATQ5D05	284610M000184040	25/02/2022	60503
ATQ5J68	284610M000184322	26/02/2022	60503
ATQ6561	284610M000183429	22/02/2022	60503
ATS6915	284610M000184447	26/02/2022	60503
ATT6133	284610M000184024	25/02/2022	60503
ATT7498	284610J000064584	18/02/2022	51930
ATT9C48	284610M000183575	22/02/2022	60503
ATU5074	284610M000183192	20/02/2022	60503
ATU8E35	284610M000183650	23/02/2022	60503
ATX8113	284610M000184429	26/02/2022	60503
ATY1D31	284610J000069448	20/02/2022	76332
ATZ0145	284610M000183298	21/02/2022	60503
ATZ3868	284610M000183950	24/02/2022	60503
ATZ4658	284610M000183841	20/02/2022	60503
ATZ4E53	284610M000184086	25/02/2022	60503
AUB8C44	284610M000184191	26/02/2022	60503
AUD7I37	284610M000184112	25/02/2022	60503
AUE4I16	284610M000183305	21/02/2022	60503
AUE5F09	284610M000184008	25/02/2022	60503

AUE6G05	284610M000183610	23/02/2022	60503
AUE7490	284610M000184296	26/02/2022	60503
AUF2755	284610M000183937	24/02/2022	60503
AUF7F50	284610M000184383	26/02/2022	60503
AUF9650	284610M000183934	24/02/2022	60503
AUG3224	284610M000184065	25/02/2022	60503
AUG3378	284610M000184369	26/02/2022	60503
AUG4039	284610M000183578	22/02/2022	60503
AUG4A62	284610M000183238	20/02/2022	60503
AUG5941	284610M000183352	21/02/2022	60503
AUH4363	284610M000184139	25/02/2022	60503
AUI8911	284610M000184399	26/02/2022	60503
AUJ3I94	284610M000184168	25/02/2022	60503
AUJ8343	284610M000183434	22/02/2022	60503
AUK9J71	284610M000184362	26/02/2022	60503
AUK9J71	284610J000069471	20/02/2022	60501
AUL2021	284610M000183313	21/02/2022	60503
AUL3157	284610M000183282	21/02/2022	60503
AUL3A56	284610M000184186	26/02/2022	60503
AUL7J72	284610M000183285	21/02/2022	60503
AUL9016	284610M000184247	26/02/2022	60503
AUL9440	284610M000184548	27/02/2022	60503
AUL9440	284610M000183792	24/02/2022	60503
AUM2698	284610M000183519	22/02/2022	60503
AUM6C20	284610M000184597	27/02/2022	60503
AUN4213	284610M000183479	22/02/2022	60503
AUN4780	284610M000184434	26/02/2022	60503
AUN9441	284610M000184574	27/02/2022	60503
AUN9441	284610M000184611	27/02/2022	60503
AUO5502	284610M000183871	24/02/2022	60503
AUP0I98	284610M000183329	21/02/2022	60503
AUP4966	284610M000183592	22/02/2022	60503
AUP9520	284610J000064596	21/02/2022	54521
AUQ7716	284610M000183456	22/02/2022	60503
AUQ7J03	284610J000075487	17/02/2022	55414
AUQ7J03	284610J000075511	17/02/2022	55414
AUR6G31	284610M000184160	25/02/2022	60503
AUS4697	284610M000183411	21/02/2022	60503
AUT8093	284610M000184632	27/02/2022	60503
AUT8093	284610M000183437	22/02/2022	60503
AUU1H37	284610J000075486	17/02/2022	55414
AUU9H44	284610M000183581	22/02/2022	60503
AUV0332	284610M000183761	23/02/2022	60503
AUV8679	284610M000184261	26/02/2022	60503
AUW1400	284610J000075492	17/02/2022	76332
AUX0F62	284610M000184166	25/02/2022	60503
AUY6092	284610M000183875	24/02/2022	60503
AUY7D99	284610J000075594	21/02/2022	76332
AUZ0J68	284610M000183853	24/02/2022	60503
AUZ0J79	284610M000184161	25/02/2022	60503
AVA4493	284610M000183638	23/02/2022	60503
AVA5F79	284610J000064589	18/02/2022	51851
AVB5573	284610J000059154	21/02/2022	70721
AVB9B14	284610M000184412	26/02/2022	60503
AVC0G04	284610M000184361	26/02/2022	60503
AVD1367	284610M000183531	22/02/2022	60503
AVD6C84	284610M000184370	26/02/2022	60503
AVE0D13	284610M000183625	23/02/2022	60503
AVE2772	284610M000184130	25/02/2022	60503
AVE4F46	284610M000183399	21/02/2022	60503
AVE5840	284610J000075686	24/02/2022	55250
AVE8B96	284610M000183928	24/02/2022	60503
AVE8I95	284610M000184367	26/02/2022	60503
AVF0645	284610J000069485	20/02/2022	51851
AVF3D04	284610J000075698	24/02/2022	51930
AVG0G47	284610M000183242	20/02/2022	60503
AVG0G47	284610J000075606	21/02/2022	54521
AVG1195	284610M000183288	21/02/2022	60503
AVG4916	284610J000075693	24/02/2022	76252
AVG5068	284610M000183767	23/02/2022	60503
AVG7G53	284610M000184583	27/02/2022	60503
AVG7J06	284610M000183393	21/02/2022	60503
AVG9084	284610M000184283	26/02/2022	60503
AVH2804	284610M000183944	24/02/2022	60503
AVH2804	284610M000183377	21/02/2022	60503
AVH3279	284610M000183287	21/02/2022	60503
AVH5G41	284610M000183766	23/02/2022	60503
AVI4076	284610M000183530	22/02/2022	60503
AVI4076	284610M000183441	22/02/2022	60503
AVI4076	284610M000184002	25/02/2022	60503
AVI4076	284610M000184118	25/02/2022	60503
AVJ0967	284610M000183597	22/02/2022	60503
AVK5371	284610M000183253	21/02/2022	60503
AVK6268	284610M000183641	23/02/2022	60503
AVK6268	284610M000183682	23/02/2022	60503
AVL2086	284610M000183924	24/02/2022	60503
AVL2B81	284610M000184413	26/02/2022	60503
AVL9158	284610M000183380	21/02/2022	60503
AVM3465	284610M000183360	21/02/2022	60503

AVN1A01	284610M000183194	20/02/2022	60503
AVN9287	284610J000069494	20/02/2022	51851
AVN9519	284610J000075652	23/02/2022	55680
AVP2J73	284610M000183231	20/02/2022	60503
AVQ8911	284610M000184357	26/02/2022	60503
AVR2300	284610M000183435	22/02/2022	60503
AVR5F13	284610J000069452	20/02/2022	51851
AVR9I13	284610J000075518	17/02/2022	54521
AVS6221	284610M000183415	21/02/2022	60503
AVU6G90	284610M000184061	25/02/2022	60503
AVV0A84	284610M000184389	26/02/2022	60503
AVW2576	284610M000184325	26/02/2022	60503
AVW2576	284610M000184173	25/02/2022	60503
AVW6I33	284610M000183654	23/02/2022	60503
AVX5J76	284610M000183893	24/02/2022	60503
AVY1D22	284610M000184292	26/02/2022	60503
AVY7H96	284610M000184460	26/02/2022	60503
AVY7H96	284610M000184143	25/02/2022	60503
AVY9418	284610M000183745	23/02/2022	60503
AVZ5761	284610J000075545	18/02/2022	55414
AWA5926	284610M000184392	26/02/2022	60503
AWA9263	284610M000184603	27/02/2022	60503
AWA9D72	284610M000184210	26/02/2022	60503
AWE1465	284610M000184101	25/02/2022	60503
AWE2G67	284610M000184258	26/02/2022	60503
AWE8A35	284610M000184103	25/02/2022	60503
AWF3D95	284610M000184179	25/02/2022	60503
AWF3D95	284610M000183967	24/02/2022	60503
AWF4538	284610M000183223	20/02/2022	60503
AWG6903	284610J000066289	23/02/2022	51930
AWG8142	284610M000184003	25/02/2022	60503
AWH0746	284610M000183735	23/02/2022	60503
AWH8180	284610M000184320	26/02/2022	60503
AWI5082	284610J000069461	20/02/2022	51851
AWI9A06	284610M000184602	27/02/2022	56732
AWJ1571	284610M000183919	24/02/2022	60503
AWJ1571	284610M000183532	22/02/2022	60503
AWJ5001	284610M000184115	25/02/2022	60503
AWJ5C11	284610M000183873	24/02/2022	60503
AWJ9206	284610M000183564	22/02/2022	60503
AWK0D94	284610J000069465	20/02/2022	51851
AWL0J29	284610J000069473	20/02/2022	51851
AWL5779	284610M000184359	26/02/2022	60503
AWL6286	284610M000184284	26/02/2022	60503
AWL9419	284610M000183212	20/02/2022	60503
AWM4I83	284610M000183466	22/02/2022	60503
AWM5B23	284610M000183218	20/02/2022	60503
AWO0H84	284610M000183302	21/02/2022	60503
AWO0I90	284610J000075634	22/02/2022	55414
AWQ4C14	284610M000184629	27/02/2022	60503
AWQ9135	284610M000184199	26/02/2022	60503
AWR5167	284610M000184082	25/02/2022	60503
AWS0C42	284610M000183379	21/02/2022	60503
AWS0C42	284610M000184157	25/02/2022	60503
AWS0D63	284610M000184094	25/02/2022	60503
AWS3075	284610M000184396	26/02/2022	60503
AWT1366	284610M000183970	24/02/2022	60503
AWU3771	284610J000069463	20/02/2022	51851
AWU3B36	284610M000183666	23/02/2022	60503
AWU6C79	284610J000075707	25/02/2022	55414
AWX7517	284610M000184481	27/02/2022	60503
AWX8H54	284610J000069482	20/02/2022	51851
AWY4738	284610M000183806	24/02/2022	60503
AWZ8500	284610M000184519	27/02/2022	60503
AXA2732	284610J000075485	17/02/2022	55414
AXA8G56	284610M000184318	26/02/2022	60503
AXA9B53	284610M000184651	27/02/2022	60503
AXC8340	284610M000183491	22/02/2022	60503
AXD1698	284610M000184240	26/02/2022	60503
AXG0H85	284610M000183274	21/02/2022	60503
AXG2767	284610M000184451	26/02/2022	60503
AXH8G73	284610J000066288	23/02/2022	51851
AXI5048	284610M000183420	21/02/2022	60503
AXI9572	284610M000184636	27/02/2022	60503
AXJ0138	284610M000184110	25/02/2022	60503
AXJ2538	284610J000075538	18/02/2022	51851
AXJ2538	284610J000075539	18/02/2022	61220
AXK0826	284610M000184277	26/02/2022	60503
AXM0G91	284610M000184454	26/02/2022	60503
AXM3G53	284610M000183836	18/02/2022	60503
AXM7758	284610M000183779	24/02/2022	60503
AXM8459	284610M000183602	23/02/2022	60503
AXO8F41	284610J000075491	17/02/2022	57380
AXO9D75	284610M000183959	24/02/2022	60503
AXP1380	284610M000184153	25/02/2022	60503
AXQ2606	284610M000183812	24/02/2022	56732
AXQ5985	284610M000183363	21/02/2022	60503
AXQ8642	284610J000075521	18/02/2022	55680
AXR2960	284610M000184020	25/02/2022	60503

AXR5F25	284610M000184185	26/02/2022	60503
AXR6237	284610M000184072	25/02/2022	60503
AXS6E52	284610M000184684	27/02/2022	60503
AXT2H50	284610J000064606	24/02/2022	55680
AXT5325	284610M000183921	24/02/2022	60503
AXU7E13	284610M000183582	22/02/2022	60503
AXV1616	284610M000183326	21/02/2022	60503
AXV2076	284610M000183406	21/02/2022	60503
AXV8433	284610M000184448	26/02/2022	60503
AXW0368	284610J000075596	21/02/2022	55414
AXW2D70	284610J000059158	22/02/2022	73662
AXX6398	284610M000183964	24/02/2022	60503
AXX7885	284610J000075611	22/02/2022	55411
AXY2591	284610M000184260	26/02/2022	60503
AXY2591	284610M000183872	24/02/2022	60503
AXY3178	284610M000183989	25/02/2022	60503
AXY3178	284610M000183642	23/02/2022	60503
AXZ1553	284610M000183538	22/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000183628	23/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000183550	22/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000184167	25/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000183468	22/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000183973	24/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000184068	25/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000184421	26/02/2022	60503
AXZ3695	284610M000183901	24/02/2022	60503
AXZ7B92	284610M000183870	24/02/2022	60503
AYB1096	284610J000069475	20/02/2022	51851
AYB5B01	284610J000075653	23/02/2022	76251
AYC1F06	284610M000183327	21/02/2022	60503
AYD4C27	284610M000183202	20/02/2022	60503
AYE2714	284610M000183644	23/02/2022	60503
AYE7B78	284610M000183849	23/02/2022	60503
AYF4A56	284610M000183236	20/02/2022	60503
AYF6264	284610M000184431	26/02/2022	60503
AYF6F49	284610J000075706	25/02/2022	55414
AYG1402	284610M000184510	27/02/2022	60503
AYG6F76	284610J000075597	21/02/2022	55411
AYH3831	284610J000075542	18/02/2022	54521
AYH5736	284610M000183579	22/02/2022	60503
AYI3H35	284610M000184056	25/02/2022	60503
AYJ9571	284610J000075650	23/02/2022	54521
AYL3J23	284610M000183785	24/02/2022	60503
AYL9687	284610M000183661	23/02/2022	60503
AYM1299	284610M000183520	22/02/2022	60503
AYM2300	284610M000184537	27/02/2022	60503
AYM4218	284610M000184274	26/02/2022	60503
AYM4218	284610M000184197	26/02/2022	60503
AYM5430	284610J000075598	21/02/2022	76252
AYO3718	284610M000183802	24/02/2022	60503
AYQ0550	284610M000183443	22/02/2022	60503
AYQ6E65	284610M000183775	24/02/2022	60503
AYQ6E65	284610M000183876	24/02/2022	60503
AYQ8073	284610M000183971	24/02/2022	60503
AYQ8073	284610M000183673	23/02/2022	60503
AYR1614	284610M000183736	23/02/2022	60503
AYR3H80	284610M000184117	25/02/2022	60503
AYR5H08	284610J000069455	20/02/2022	51851
AYR8G58	284610M000183704	23/02/2022	60503
AYS0A30	284610M000184142	25/02/2022	60503
AYS0G84	284610M000183237	20/02/2022	60503
AYS3A69	284610M000183827	16/02/2022	60503
AYS7D54	284610M000184618	27/02/2022	60503
AYT2I79	284610M000183398	21/02/2022	60503
AYU9E12	284610M000183561	22/02/2022	60503
AYV4E92	284610M000184239	26/02/2022	60503
AYV6B06	284610M000184420	26/02/2022	60503
AYV9284	284610M000184058	25/02/2022	60503
AYW4228	284610M000184053	25/02/2022	60503
AYW7A53	284610M000184133	25/02/2022	60503
AYY4380	284610M000183995	25/02/2022	60503
AYY6232	284610M000183643	23/02/2022	60503
AYY9115	284610M000183905	24/02/2022	60503
AZA4C03	284610M000183817	24/02/2022	60503
AZA5607	284610M000184232	26/02/2022	60503
AZC0985	284610M000184513	27/02/2022	60503
AZC0985	284610M000184546	27/02/2022	60503
AZC0985	284610M000184279	26/02/2022	60503
AZC0985	284610M000184268	26/02/2022	60503
AZC0985	284610M000184253	26/02/2022	60503
AZC0985	284610M000184512	27/02/2022	60503
AZC0985	284610M000184146	25/02/2022	60503
AZC0985	284610M000184517	27/02/2022	60503
AZC0985	284610M000184556	27/02/2022	60503
AZC0985	284610M000184564	27/02/2022	60503
AZC0985	284610M000184604	27/02/2022	60503
AZC0985	284610M000184290	26/02/2022	60503
AZC4577	284610M000184397	26/02/2022	60503
AZC4577	284610M000184692	27/02/2022	60503

AZD5342	284610M000184107	25/02/2022	60503
AZE0C61	284610M000183978	24/02/2022	60503
AZE4022	284610M000184474	27/02/2022	60503
AZF2741	284610M000183279	21/02/2022	60503
AZF5J38	284610J000075710	25/02/2022	55414
AZG6C57	284610M000183474	22/02/2022	60503
AZG8131	284610J000075528	18/02/2022	61220
AZI9D70	284610J000075493	17/02/2022	55680
AZJ4368	284610M000183857	24/02/2022	60503
AZJ8405	284610M000183260	21/02/2022	60503
AZK0C50	284610M000183549	22/02/2022	60503
AZK6E91	284610M000183954	24/02/2022	60503
AZL7A02	284610M000184097	25/02/2022	60503
AZL9E42	284610M000183389	21/02/2022	60503
AZM6B27	284610J000064607	24/02/2022	51851
AZN3B24	284610M000183248	20/02/2022	60503
AZN7554	284610M000184198	26/02/2022	60503
AZO3927	284610M000184287	26/02/2022	60503
AZO3927	284610M000183780	24/02/2022	60503
AZO3927	284610M000183400	21/02/2022	60503
AZO3927	284610M000184638	27/02/2022	60503
AZO3927	284610M000183623	23/02/2022	60503
AZO3927	284610M000184525	27/02/2022	60503
AZO3927	284610M000184302	26/02/2022	60503
AZO3927	284610M000184266	26/02/2022	60503
AZO3927	284610M000184176	25/02/2022	60503
AZO3927	284610M000184335	26/02/2022	60503
AZO3927	284610M000184610	27/02/2022	60503
AZP5H74	284610M000183635	23/02/2022	60503
AZP8D50	284610M000184697	27/02/2022	60503
AZQ1I70	284610M000183786	24/02/2022	60503
AZS2200	284610M000184492	27/02/2022	60503
AZS8D77	284610M000183620	23/02/2022	60503
AZT4247	284610M000184440	26/02/2022	60503
AZT4515	284610M000183683	23/02/2022	60503
AZT5212	284610J000075692	24/02/2022	61220
AZT6350	284610M000184207	26/02/2022	60503
AZT6910	284610M000183640	23/02/2022	60503
AZT6910	284610M000184025	25/02/2022	60503
AZT6910	284610M000184310	26/02/2022	60503
AZT6910	284610M000184079	25/02/2022	60503
AZT6910	284610M000184081	25/02/2022	60503
AZT7133	284610J000075552	18/02/2022	61220
AZU1034	284610M000183343	21/02/2022	60503
AZU5H95	284610J000075519	17/02/2022	76332
AZV0G67	284610M000183213	20/02/2022	60503
AZW1F95	284610M000183283	21/02/2022	60503
AZW8826	284610M000183584	22/02/2022	60503
AZW9108	284610M000184154	25/02/2022	60503
AZX7E27	284610M000183216	20/02/2022	60503
AZY0372	284610M000184387	26/02/2022	60503
AZY0870	284610M000183419	21/02/2022	60503
AZY0870	284610M000183951	24/02/2022	60503
AZY0870	284610M000184400	26/02/2022	60503
AZY0870	284610M000183740	23/02/2022	60503
AZY0870	284610M000183763	23/02/2022	60503
AZY3765	284610M000183918	24/02/2022	60503
AZY6279	284610M000184329	26/02/2022	60503
BAB7047	284610M000183916	24/02/2022	60503
BAD3D54	284610J000059168	28/02/2022	54521
BAD7369	284610M000184590	27/02/2022	60503
BAE2E24	284610M000184175	25/02/2022	60503
BAF3202	284610M000183988	25/02/2022	60503
BAF3743	284610J000075720	25/02/2022	52151
BAF6I76	284610M000184235	26/02/2022	60503
BAF7651	284610J000075649	23/02/2022	76332
BAH5J06	284610M000184418	26/02/2022	60503
BAH7A79	284610M000183289	21/02/2022	56732
BAH9C48	284610J000064587	18/02/2022	58191
BAI1830	284610M000183681	23/02/2022	60503
BAI8759	284610M000183606	23/02/2022	60503
BAI9602	284610J000075682	24/02/2022	55680
BAJ4519	284610J000064568	17/02/2022	51930
BAL4758	284610M000184222	26/02/2022	60503
BAL4758	284610M000184189	26/02/2022	60503
BAL7831	284610M000183599	23/02/2022	60503
BAL9065	284610M000184159	25/02/2022	60503
BAL9065	284610M000184393	26/02/2022	60503
BAM4653	284610J000069435	17/02/2022	76331
BAN8736	284610M000183316	21/02/2022	60503
BAN8I32	284610M000183215	20/02/2022	60503
BAO2979	284610J000075564	18/02/2022	55680
BAP8383	284610M000183417	21/02/2022	60503
BAQ0I14	284610M000184666	27/02/2022	60503
BAS8293	284610M000184435	26/02/2022	60503
BAV4352	284610M000183931	24/02/2022	60503
BAV5134	284610M000184010	25/02/2022	60503
BAV6G04	284610J000075557	18/02/2022	51930
BAW0649	284610M000183569	22/02/2022	60503

BAW0649	284610M000183591	22/02/2022	60503
BAW6286	284610M000183416	21/02/2022	60503
BAY1I50	284610M000183612	23/02/2022	60503
BAZ0H90	284610M000184028	25/02/2022	60503
BAZ7272	284610M000183404	21/02/2022	60503
BAZ7350	284610M000184289	26/02/2022	60503
BAZ7450	284610M000183608	23/02/2022	60503
BAZ9533	284610M000184027	25/02/2022	60503
BBA0F25	284610M000183405	21/02/2022	60503
BBE5C12	284610M000183653	23/02/2022	60503
BBE5J22	284610M000184509	27/02/2022	60503
BBF7A29	284610M000183977	24/02/2022	60503
BBF9195	284610J000075694	24/02/2022	55411
BBF9195	284610J000075685	24/02/2022	55411
BBG1768	284610M000183526	22/02/2022	60503
BBG8H72	284610M000183196	20/02/2022	60503
BBH2H93	284610M000183734	23/02/2022	60503
BBJ1210	284610M000183373	21/02/2022	60503
BBJ6A90	284610M000183442	22/02/2022	60503
BBJ9H39	284610M000183955	24/02/2022	60503
BBK6D96	284610M000184152	25/02/2022	60503
BBK9773	284610M000184135	25/02/2022	60503
BBL5287	284610M000183356	21/02/2022	60503
BBL5287	284610M000183523	22/02/2022	60503
BBL9G27	284610M000183580	22/02/2022	60503
BBM6C39	284610J000055901	23/02/2022	76332
BBM7H62	284610M000183536	22/02/2022	60503
BBN5545	284610M000184554	27/02/2022	60503
BBO5614	284610J000075647	23/02/2022	57380
BBP9750	284610M000183300	21/02/2022	60503
BBQ9130	284610M000184477	27/02/2022	60503
BBQ9C27	284610M000184348	26/02/2022	60503
BBR1783	284610M000183407	21/02/2022	60503
BBS4686	284610M000183983	24/02/2022	60503
BBS8H39	284610J000075496	17/02/2022	54521
BBT2354	284610J000069479	20/02/2022	60501
BBT2354	284610J000069480	20/02/2022	51852
BBT3038	284610M000183497	22/02/2022	60503
BBT5C50	284610M000183586	22/02/2022	56732
BBV3I46	284610M000183250	20/02/2022	60503
BBV8633	284610M000183985	25/02/2022	60503
BBV9721	284610M000184398	26/02/2022	60503
BBW0A92	284610J000075601	21/02/2022	55414
BBW1846	284610M000184050	25/02/2022	60503
BBX0E95	284610J000069497	20/02/2022	51851
BBY2557	284610J000075684	24/02/2022	76251
BBZ2D20	284610J000069499	25/02/2022	60501
BBZ4788	284610M000184045	25/02/2022	60503
BCA8413	284610M000183334	20/02/2022	60503
BCB2J93	284610J000075654	23/02/2022	76251
BCB3678	284610J000075514	17/02/2022	57380
BCD5260	284610M000183412	21/02/2022	60503
BCD7B77	284610M000184100	25/02/2022	60503
BCE3974	284610M000183903	24/02/2022	60503
BCE4451	284610J000075657	23/02/2022	60412
BCE6340	284610M000184634	27/02/2022	60503
BCF0434	284610M000184565	27/02/2022	60503
BCF1C80	284610M000183994	25/02/2022	60503
BCF1I34	284610M000184076	25/02/2022	60503
BCF5416	284610M000184257	26/02/2022	60503
BCF6157	284610M000183762	23/02/2022	60503
BCF7723	284610M000183797	24/02/2022	60503
BCH3926	284610M000184674	27/02/2022	60503
BCH5538	284610M000184430	26/02/2022	60503
BCJ6955	284610M000183739	23/02/2022	60503
BCK7524	284610M000183718	23/02/2022	60503
BCL5701	284610M000183810	24/02/2022	60503
BCL6C42	284610M000183834	17/02/2022	60503
BCM1172	284610M000184686	27/02/2022	60503
BCN6133	284610M000184437	26/02/2022	60503
BCN7929	284610M000183574	22/02/2022	60503
BCO4957	284610J000075585	21/02/2022	55414
BCQ5J43	284610J000066310	27/02/2022	60501
BCQ8852	284610M000183259	21/02/2022	60503
BCT1E50	284610M000183948	24/02/2022	60503
BCT2B59	284610M000183233	20/02/2022	60503
BCT4A21	284610M000183750	23/02/2022	60503
BCT4E79	284610M000184601	27/02/2022	60503
BCT5H44	284610M000184515	27/02/2022	60503
BCT7G40	284610J000059159	26/02/2022	70301
BCT9A82	284610M000184134	25/02/2022	60503
BCU3G52	284610M000184169	25/02/2022	60503
BCU5H10	284610J000075395	15/02/2022	55411
BCX5A96	284610M000184384	26/02/2022	60503
BCZ0H18	284610M000183831	16/02/2022	56732
BCZ6A64	284610J000075584	21/02/2022	55414
BCZ8H37	284610M000184644	27/02/2022	60503
BDA2H82	284610M000184427	26/02/2022	60503
BDB3C54	284610M000184594	27/02/2022	60503

BDB8F53	284610M000184155	25/02/2022	60503
BDC2G79	284610M000183397	21/02/2022	60503
BDC2G79	284610M000184041	25/02/2022	60503
BDC3C29	284610M000183320	21/02/2022	60503
BDC5C13	284610M000183193	20/02/2022	60503
BDD4B87	284610J000069462	20/02/2022	60501
BDD9B30	284610M000184338	26/02/2022	60503
BDE1C88	284610M000184124	25/02/2022	60503
BDF8J85	284610M000183422	21/02/2022	60503
BDF9A12	284610M000184286	26/02/2022	60503
BDG0F02	284610M000183583	22/02/2022	60503
BDH1A47	284610M000183454	22/02/2022	60503
BDH1G26	284610J000064600	24/02/2022	76332
BDH6I11	284610M000183374	21/02/2022	60503
BDI4G33	284610M000183529	22/02/2022	60503
BDJ0C00	284610M000183979	24/02/2022	60503
BDJ5H89	284610M000184424	26/02/2022	60503
BDK0G52	284610J000071143	28/02/2022	58191
BDK0G52	284610J000071145	28/02/2022	51851
BDK2B98	284610J000075483	17/02/2022	60412
BDK6C68	284610M000184653	27/02/2022	60503
BDL3D83	284610M000184534	27/02/2022	60503
BDL6G26	284610M000183539	22/02/2022	60503
BDL7A98	284610M000184503	27/02/2022	60503
BDL8H92	284610M000184077	25/02/2022	60503
BDM7A74	284610J000075648	23/02/2022	54870
BDN2D74	284610M000184009	25/02/2022	60503
BDR3A32	284610M000184375	26/02/2022	60503
BDR8E42	284610M000183922	24/02/2022	60503
BDT7I44	284610J000075588	21/02/2022	51930
BDU0G09	284610J000075527	18/02/2022	61220
BDU0G09	284610J000075526	18/02/2022	51851
BDU5E73	284610M000184577	27/02/2022	60503
BDU5J48	284610J000075494	17/02/2022	55414
BDV3F86	284610J000064575	18/02/2022	61220
BDV5E37	284610J000075643	22/02/2022	55250
BDW4C74	284610M000183927	24/02/2022	60503
BDX4D15	284610M000184621	27/02/2022	60503
BDY5B57	284610M000183759	23/02/2022	60503
BDY6A50	284610M000183956	24/02/2022	60503
BDZ6J54	284610M000184549	27/02/2022	60503
BEA6B17	284610M000183467	22/02/2022	60503
BED6G68	284610M000184678	27/02/2022	60503
BED7C73	284610M000184044	25/02/2022	60503
BEE2F19	284610M000183256	21/02/2022	60503
BEF3A52	284610M000183914	24/02/2022	60503
BEF5B62	284610M000184584	27/02/2022	60503
BEF5C70	284610J000075616	22/02/2022	73662
BEF7G72	284610M000183754	23/02/2022	60503
BEF9E80	284610M000183297	21/02/2022	60503
BEH1E87	284610M000184165	25/02/2022	60503
BEH3H47	284610J000075595	21/02/2022	54521
BEH5B09	284610J000062712	21/02/2022	57380
BEH7I50	284610J000069493	20/02/2022	60501
BEH9D24	284610M000184123	25/02/2022	60503
BEI2I75	284610M000183789	24/02/2022	60503
BEI8D39	284610M000183571	22/02/2022	60503
BEI8E55	284610M000183368	21/02/2022	60503
BEJ2D34	284610M000183431	22/02/2022	60503
BEK3C63	284610M000183537	22/02/2022	60503
BEK4C93	284610J000075640	22/02/2022	54521
BEK9I73	284610J000075687	24/02/2022	76332
BEL7E82	284610M000183778	24/02/2022	60503
BEL9C58	284610M000184380	26/02/2022	60503
BEM7G57	284610J000075475	17/02/2022	55414
BEN7J13	284610M000184438	26/02/2022	60503
BEO7C32	284610M000184595	27/02/2022	60503
BEP6G04	284610J000075543	18/02/2022	59591
BEP9J28	284610M000183909	24/02/2022	60503
BEQ8G80	284610M000183487	22/02/2022	60503
BEU0360	284610M000184006	25/02/2022	60503
BEU8D37	284610J000075490	17/02/2022	54521
BEV7I33	284610M000183495	22/02/2022	60503
BEX4C24	284610M000183936	24/02/2022	60503
BEZ2B48	284610M000184390	26/02/2022	60503
BEZ3J50	284610M000184414	26/02/2022	60503
BEZ6I02	284610M000183261	21/02/2022	60503
BFL2848	284610M000184221	26/02/2022	60503
BFZ5465	284610M000183307	21/02/2022	60503
BFZ5465	284610M000183301	21/02/2022	60503
BJU6798	284610M000184439	26/02/2022	60503
BLJ3F59	284610M000184237	26/02/2022	60503
BLS8D48	284610J000059165	27/02/2022	51851
BNZ8192	284610M000184209	26/02/2022	60503
BOT2970	284610M000184136	25/02/2022	60503
BOW2F48	284610M000183668	23/02/2022	60503
BPB9G41	284610M000183863	24/02/2022	60503
BPL7333	284610J000075635	22/02/2022	76251
BPU5437	284610M000183545	22/02/2022	60503

BRA9695	284610M000184596	27/02/2022	60503
BRB0197	284610M000184661	27/02/2022	60503
BRJ2994	284610M000184522	27/02/2022	60503
BSV4068	284610M000184694	27/02/2022	60503
BTJ9376	284610J000075550	18/02/2022	73662
BUS0F92	284610J000075620	22/02/2022	51851
BWZ8884	284610J000075502	17/02/2022	55250
BYD5181	284610J000075679	24/02/2022	55090
BYE7282	284610J000075582	21/02/2022	55090
BYS1856	284610M000183907	24/02/2022	60503
BZL8G96	284610M000184337	26/02/2022	60503
CAF6461	284610J000075590	21/02/2022	76252
CBN1827	284610J000075506	17/02/2022	55414
CBQ2334	284610M000183933	24/02/2022	60503
CCA6768	284610M000183845	20/02/2022	60503
CEV8009	284610M000184484	27/02/2022	60503
CGW9206	284610M000183210	20/02/2022	60503
CGW9206	284610M000184673	27/02/2022	60503
CGW9206	284610M000183731	23/02/2022	60503
CGW9206	284610M000184580	27/02/2022	60503
CGW9206	284610M000183220	20/02/2022	60503
CHB1H09	284610M000183469	22/02/2022	60503
CHH9799	284610J000075499	17/02/2022	55250
CHI2388	284610M000184127	25/02/2022	60503
CIE9H85	284610J000064573	18/02/2022	51851
CIG5408	284610M000184196	26/02/2022	60503
CJX2264	284610M000183493	22/02/2022	60503
CKG9153	284610M000184333	26/02/2022	60503
CKL0H33	284610M000184172	25/02/2022	60503
CNB6871	284610M000183321	21/02/2022	60503
CNG3072	284610J000064569	17/02/2022	51851
CNH7559	284610M000183790	24/02/2022	60503
CNH7559	284610M000184403	26/02/2022	60503
CNS6495	284610M000183255	21/02/2022	60503
CNY8758	284610M000183390	21/02/2022	60503
COA9451	284610M000183720	24/02/2022	60503
CPF0355	284610M000183240	20/02/2022	60503
CQD4844	284610J000069445	20/02/2022	51851
CQX3J56	284610M000184057	25/02/2022	60503
CRC8094	284610J000071142	24/02/2022	76332
CRO5974	284610M000183430	22/02/2022	60503
CRQ3979	284610M000184313	26/02/2022	60503
CSB1872	284610M000184351	26/02/2022	60503
CSQ1417	284610J000064581	18/02/2022	51930
CTJ2197	284610J000075482	17/02/2022	60412
CTW5581	284610M000184080	25/02/2022	60503
CTX0425	284610M000183874	24/02/2022	56732
CUB4H33	284610M000184373	26/02/2022	60503
CUD8150	284610J000075627	22/02/2022	51851
CVR7687	284610M000183214	20/02/2022	60503
CXN7944	284610M000184617	27/02/2022	60503
CXN7990	284610J000075505	17/02/2022	76251
CYM5079	284610M000184696	27/02/2022	60503
CYR5I27	284610M000184663	27/02/2022	60503
CYS6B67	284610M000183501	22/02/2022	60503
CYZ5070	284610M000183568	22/02/2022	60503
CZR3139	284610M000183990	25/02/2022	60503
CZV3170	284610M000183265	21/02/2022	60503
CZV3170	284610M000184502	27/02/2022	60503
CZZ1804	284610J000075587	21/02/2022	51930
DAM0752	284610M000183511	22/02/2022	60503
DBW6598	284610M000183190	20/02/2022	60503
DCB0718	284610M000183534	22/02/2022	60503
DCE9207	284610J000075696	24/02/2022	55414
DCS7E55	284610M000184570	27/02/2022	60503
DEA4E25	284610M000183481	22/02/2022	60503
DED5787	284610M000183965	24/02/2022	60503
DED5787	284610J000075480	17/02/2022	51851
DEI0A38	284610M000183527	22/02/2022	60503
DEJ6451	284610M000183312	21/02/2022	60503
DER2H88	284610J000075608	21/02/2022	51851
DER2H88	284610J000075607	21/02/2022	76332
DFJ9808	284610M000184504	27/02/2022	60503
DGF7513	284610M000183732	23/02/2022	60503
DGI2939	284610J000069484	20/02/2022	51851
DGO9134	284610M000184328	26/02/2022	60503
DGS3548	284610M000183498	22/02/2022	60503
DGS3549	284610M000183458	22/02/2022	60503
DGS3549	284610M000183630	23/02/2022	60503
DHC0836	284610M000184043	25/02/2022	60503
DHH3B55	284610J000066304	27/02/2022	51851
DIA7274	284610M000184223	26/02/2022	60503
DII3077	284610J000064580	18/02/2022	51851
DII3619	284610M000183941	24/02/2022	60503
DIL8044	284610M000184667	27/02/2022	60503
DIL8044	284610M000184551	27/02/2022	60503
DIM7J12	284610M000184623	27/02/2022	60503
DJE7J15	284610M000184350	26/02/2022	60503
DJI7626	284610M000183828	16/02/2022	60503

DKV2271	284610M000184087	25/02/2022	60503
DLF3305	284610J000069464	20/02/2022	51851
DLL6582	284610M000183395	21/02/2022	60503
DLZ4I01	284610M000183358	21/02/2022	60503
DMK2554	284610M000183865	24/02/2022	60503
DNP1785	284610M000184562	27/02/2022	60503
DNP1785	284610M000184526	27/02/2022	60503
DNT4870	284610M000184469	26/02/2022	60503
DOL2486	284610M000184147	25/02/2022	60503
DOT5567	284610M000184306	26/02/2022	60503
DPC7J96	284610M000184309	26/02/2022	60503
DPD2397	284610M000184234	26/02/2022	60503
DPH2A72	284610M000183770	23/02/2022	60503
DPL2568	284610M000183840	20/02/2022	60503
DQA1477	284610M000183452	22/02/2022	60503
DQC6275	284610M000183799	24/02/2022	60503
DQH0484	284610M000183525	22/02/2022	60503
DQL4049	284610M000184467	26/02/2022	60503
DRK5I05	284610M000184405	26/02/2022	60503
DRN2F24	284610J000075631	22/02/2022	72930
DRN2F24	284610M000184416	26/02/2022	60503
DRN2F24	284610J000075630	22/02/2022	55414
DRR9145	284610J000075548	18/02/2022	76332
DSB6C72	284610J000075500	17/02/2022	55250
DSM0838	284610M000183541	22/02/2022	60503
DST6171	284610J000069446	20/02/2022	51851
DSZ5723	284610J000075625	22/02/2022	51851
DTM0J71	284610M000184145	25/02/2022	60503
DUH1D42	284610M000184023	25/02/2022	60503
DUL6100	284610M000184037	25/02/2022	60503
DUO7A97	284610M000183733	23/02/2022	60503
DUQ0B62	284610M000184016	25/02/2022	60503
DWJ8H36	284610M000183946	24/02/2022	60503
DWO6904	284610M000183249	20/02/2022	60503
DWU1183	284610M000183675	23/02/2022	60503
DXC4F93	284610M000184312	26/02/2022	60503
DXD6A42	284610J000059169	28/02/2022	51851
DYC1427	284610M000183957	24/02/2022	60503
DYC9510	284610M000183403	21/02/2022	60503
DZC0579	284610M000183504	22/02/2022	60503
DZI4H97	284610M000184662	27/02/2022	60503
DZV3D97	284610M000184488	27/02/2022	60503
DZZ7346	284610M000184052	25/02/2022	60503
EAB5H93	284610M000183837	18/02/2022	60503
EAO6516	284610J000075638	22/02/2022	55414
EAU1440	284610M000183234	20/02/2022	60503
EAU6107	284610M000183867	24/02/2022	60503
EBI8490	284610M000183975	24/02/2022	60503
EBK7I85	284610M000184195	26/02/2022	60503
EBL8073	284610J000064585	18/02/2022	51851
EBX0438	284610M000183783	24/02/2022	60503
ECG0H72	284610M000183484	22/02/2022	60503
ECX1222	284610M000184275	26/02/2022	60503
ECX1222	284610M000184545	27/02/2022	60503
ECX1222	284610M000184262	26/02/2022	60503
EEF1960	284610M000184250	26/02/2022	60503
EEG8H49	284610M000183793	24/02/2022	60503
EEV0G22	284610M000184030	25/02/2022	60503
EEW5847	284610M000183920	24/02/2022	60503
EFE6J96	284610M000183719	23/02/2022	60503
EFZ7759	284610M000184536	27/02/2022	60503
EGM8A85	284610M000183672	23/02/2022	60503
EIB7E44	284610J000075525	18/02/2022	51851
EIE4I68	284610M000183698	23/02/2022	60503
EIN8G14	284610J000075651	23/02/2022	55680
EIT2990	284610M000183323	21/02/2022	60503
ELC3I32	284610M000183195	20/02/2022	60503
ELC3I32	284610J000069453	20/02/2022	51851
ELC3I32	284610J000071141	24/02/2022	51851
ELD1973	284610M000183505	22/02/2022	60503
ELL5378	284610M000183833	17/02/2022	60503
ELR3D73	284610M000183232	20/02/2022	60503
ELT7D53	284610J000075717	25/02/2022	76332
ELT7D53	284610J000075718	25/02/2022	51851
ELW3H78	284610J000064572	18/02/2022	51851
ELW9277	284610M000183949	24/02/2022	60503
ELX8490	284610J000075476	17/02/2022	55680
ENA8176	284610J000075712	25/02/2022	51851
ENK7F49	284610M000183239	20/02/2022	60503
EPG9J23	284610M000183386	21/02/2022	60503
EPT1A46	284610M000183860	24/02/2022	60503
EQA2E50	284610J000075695	24/02/2022	76251
EQO9236	284610M000183477	22/02/2022	60503
ERE0F21	284610M000183883	24/02/2022	60503
ESB7909	284610M000183926	24/02/2022	60503
ESK1C33	284610M000183557	22/02/2022	60503
ESS0B09	284610M000183722	23/02/2022	60503
ETI5J71	284610M000184466	26/02/2022	60503
ETR2132	284610M000184411	26/02/2022	60503

ETR9579	284610M000184531	27/02/2022	60503
ETT6D00	284610M000183290	21/02/2022	60503
EUC5D08	284610M000184637	27/02/2022	60503
EUE0H29	284610M000183982	24/02/2022	60503
EUE6D37	284610M000183384	21/02/2022	60503
EUG0H71	284610M000183197	20/02/2022	60503
EUG0H71	284610M000183230	20/02/2022	60503
EUL1328	284610M000184273	26/02/2022	60503
EUL1328	284610M000184256	26/02/2022	60503
EUN7G53	284610J000064578	18/02/2022	52070
EUZ7878	284610M000184106	25/02/2022	56732
EVB1A98	284610M000183895	24/02/2022	60503
EVC7E78	284610M000184589	27/02/2022	60503
EVG5139	284610M000184304	26/02/2022	56732
EWN0J45	284610M000184506	27/02/2022	60503
EWS5B57	284610M000184567	27/02/2022	60503
EWY6G83	284610M000183378	21/02/2022	60503
EYK7400	284610M000183728	23/02/2022	60503
EYW7182	284610J000075531	18/02/2022	51851
EZC5E62	284610M000183601	23/02/2022	60503
EZS1343	284610M000184177	25/02/2022	60503
FAC2A19	284610M000184316	26/02/2022	60503
FBE2400	284610M000184156	25/02/2022	60503
FBE2400	284610M000183567	22/02/2022	60503
FBI6E41	284610M000184657	27/02/2022	60503
FCB8954	284610M000184276	26/02/2022	60503
FDA2J81	284610M000184113	25/02/2022	60503
FDL2140	284610M000183889	24/02/2022	60503
FDP0C48	284610M000184026	25/02/2022	60503
FDU8481	284610M000183972	24/02/2022	60503
FEL0123	284610M000184125	25/02/2022	60503
FEP7G49	284610M000184382	26/02/2022	60503
FES4E17	284610M000184558	27/02/2022	60503
FEU1G56	284610M000184655	27/02/2022	60503
FFA0045	284610M000184206	26/02/2022	60503
FFP1F73	284610M000183311	21/02/2022	60503
FGS5D65	284610M000184497	27/02/2022	60503
FHZ8G46	284610J000075637	22/02/2022	55680
FIC3891	284610M000183410	21/02/2022	60503
FIE9H01	284610M000184303	26/02/2022	60503
FJA5589	284610M000184248	26/02/2022	60503
FKO7726	284610M000184691	27/02/2022	60503
FKV1107	284610M000183402	21/02/2022	60503
FKX7F29	284610M000184573	27/02/2022	60503
FLN9J22	284610M000183699	23/02/2022	60503
FLN9J22	284610M000183483	22/02/2022	60503
FMG7850	284610M000184465	26/02/2022	60503
FMN6A00	284610M000183600	23/02/2022	60503
FMU4312	284610M000184409	26/02/2022	60503
FND9H11	284610M000184171	25/02/2022	60503
FOR3117	284610M000184007	25/02/2022	60503
FSJ6845	284610M000183648	23/02/2022	60503
FTT7F65	284610M000184476	27/02/2022	60503
FUI1C92	284610M000184489	27/02/2022	60503
FWI9926	284610M000184631	27/02/2022	60503
FXB5J03	284610M000184676	27/02/2022	60503
FXR4J10	284610M000184315	26/02/2022	56732
FZK3I50	284610M000184034	25/02/2022	60503
GAB9035	284610M000184423	26/02/2022	60503
GAN5J10	284610M000183726	23/02/2022	60503
GBB0G58	284610M000183604	23/02/2022	60503
GBV8A34	284610M000184294	26/02/2022	60503
GCN9D11	284610M000183613	23/02/2022	60503
GDP6721	284610M000183219	20/02/2022	60503
GDT1639	284610M000183331	20/02/2022	60503
GFL0I80	284610J000064602	24/02/2022	76332
GGA0E08	284610M000183709	24/02/2022	60503
GGB3C19	284610M000183930	24/02/2022	60503
GGJ0G91	284610J000075540	18/02/2022	51851
GGJ0G91	284610J000075541	18/02/2022	61220
GHL2C28	284610J000064582	18/02/2022	61220
GJO7G62	284610M000183843	20/02/2022	60503
GLY0381	284610M000183962	24/02/2022	60503
GOT2A78	284610J000075489	17/02/2022	55090
GQP8284	284610M000183246	20/02/2022	60503
GQQ9516	284610M000183217	20/02/2022	60503
GRP5323	284610J000075554	18/02/2022	51851
GWF5112	284610M000184208	26/02/2022	60503
HDK4E85	284610M000184339	26/02/2022	60503
HDQ6C31	284610M000183482	22/02/2022	60503
HEJ8E82	284610M000184060	25/02/2022	60503
HHI3244	284610M000183987	25/02/2022	60503
HHZ6001	284610J000064599	24/02/2022	76332
HJE8516	284610M000184425	26/02/2022	60503
HKH0080	284610M000184039	25/02/2022	60503
HKR5H20	284610J000059162	27/02/2022	76332
HNC0I26	284610M000184483	27/02/2022	60503
HNU6948	284610J000066285	23/02/2022	51851
HPF5740	284610M000183463	22/02/2022	60503

HPO8644	284610M000184319	26/02/2022	60503
HQM0499	284610M000183800	24/02/2022	60503
HRB7561	284610M000183807	24/02/2022	60503
HRM5H52	284610M000184014	25/02/2022	60503
HSC1565	284610J000069486	20/02/2022	51930
HSE3454	284610M000183809	24/02/2022	60503
HSJ4137	284610J000069449	20/02/2022	51851
HSO9273	284610M000183338	21/02/2022	60503
HSW5494	284610M000183896	24/02/2022	60503
HTB2118	284610M000183658	23/02/2022	60503
HTB2118	284610M000183772	23/02/2022	60503
HTD4315	284610J000075633	22/02/2022	76252
HTG9B45	284610M000183494	22/02/2022	60503
HTQ3B84	284610M000183839	19/02/2022	60503
HTV8418	284610M000183444	22/02/2022	60503
HWO9803	284610M000183506	22/02/2022	60503
HYF2841	284610M000184042	25/02/2022	56732
IDQ5907	284610M000183636	23/02/2022	60503
IJF8345	284610M000184568	27/02/2022	60503
IJO6246	284610M000184083	25/02/2022	60503
IJZ5236	284610M000183235	20/02/2022	60503
IMC6D52	284610J000075659	23/02/2022	51930
INX6536	284610M000183277	21/02/2022	60503
IPI4B30	284610M000184491	27/02/2022	60503
IPM7G08	284610J000059167	28/02/2022	55414
IPV9C19	284610M000184116	25/02/2022	60503
IQI7C09	284610M000184677	27/02/2022	60503
ISH1188	284610M000184231	26/02/2022	60503
ITV3987	284610M000184193	26/02/2022	60503
IVE5384	284610M000184619	27/02/2022	60503
IVN5J29	284610J000075604	21/02/2022	51851
IVR4D65	284610M000183562	22/02/2022	60503
IYP3538	284610M000184433	26/02/2022	60503
IZM7B09	284610M000183877	24/02/2022	60503
JHL3972	284610M000184572	27/02/2022	60503
JIC6505	284610M000184137	25/02/2022	56732
JIC6505	284610J000075509	17/02/2022	76251
JLR4215	284610M000184698	27/02/2022	60503
JML4487	284610J000075713	25/02/2022	51851
JMQ5166	284610M000183382	21/02/2022	60503
JMQ5166	284610M000183276	21/02/2022	60503
JNO1645	284610M000183769	23/02/2022	60503
JRR3514	284610J000075655	23/02/2022	55414
JTP3627	284610M000183565	22/02/2022	60503
JVD2H98	284610J000075642	22/02/2022	55411
JWC6G56	284610J000075658	23/02/2022	60501
JWD5D32	284610M000184585	27/02/2022	60503
JYK8A98	284610M000184229	26/02/2022	60503
JYO6F67	284610M000184654	27/02/2022	60503
JYS8279	284610J000064576	18/02/2022	51851
JZV9890	284610J000055900	22/02/2022	54870
KAC2856	284610M000183885	24/02/2022	60503
KAI0367	284610M000184331	26/02/2022	60503
KAS3778	284610M000183801	24/02/2022	60503
KCX5174	284610M000184538	27/02/2022	60503
KDL3652	284610M000183854	24/02/2022	60503
KGT8331	284610M000184230	26/02/2022	60503
KJH6G07	284610M000183752	23/02/2022	60503
KKM7396	284610M000184559	27/02/2022	60503
KLE8134	284610J000055907	25/02/2022	54600
KLW9273	284610M000184641	27/02/2022	60503
KNU4F66	284610M000184246	26/02/2022	60503
KOO7909	284610J000075683	24/02/2022	55414
KRA1669	284610M000184070	25/02/2022	60503
KRE7772	284610J000075689	24/02/2022	55414
KWF8D06	284610M000183273	21/02/2022	60503
KZX0D18	284610M000183814	24/02/2022	60503
LBS8193	284610M000184436	26/02/2022	60503
LCH3086	284610M000183306	21/02/2022	60503
LMW1H22	284610M000184468	26/02/2022	60503
LOG0091	284610M000183200	20/02/2022	60503
LOJ7056	284610J000069438	20/02/2022	51851
LOK4C23	284610J000069487	20/02/2022	51851
LOK8352	284610J000075626	22/02/2022	51851
LOZ5G37	284610M000183507	22/02/2022	60503
LQE5I84	284610M000183262	21/02/2022	60503
LSE4H75	284610M000183225	20/02/2022	60503
LSV4922	284610M000183424	21/02/2022	60503
LUA1F58	284610M000184102	25/02/2022	60503
LYA0987	284610M000183611	23/02/2022	60503
LYB3041	284610J000075681	24/02/2022	54521
LZE1065	284610M000184453	26/02/2022	60503
MAE8I37	284610M000184300	26/02/2022	60503
MAR1A53	284610J000075589	21/02/2022	51851
MAY9A41	284610J000075639	22/02/2022	76332
MBJ0A60	284610M000183226	20/02/2022	60503
MCJ4I15	284610M000183292	21/02/2022	60503
MCK2882	284610M000184317	26/02/2022	60503
MCP0H61	284610M000183227	20/02/2022	60503

MDE1265	284610M000184381	26/02/2022	60503
MDF4139	284610M000183991	25/02/2022	60503
MDF4139	284610M000183794	24/02/2022	60503
MDO0131	284610J000075507	17/02/2022	51851
MDV7I53	284610M000184445	26/02/2022	60503
MDZ6G18	284610M000183993	25/02/2022	60503
MEA6I31	284610J000075549	18/02/2022	51930
MEV2E32	284610J000075722	25/02/2022	57380
MEW3I38	284610M000183427	21/02/2022	60503
MFP0C05	284610J000064571	17/02/2022	60412
MHP9D37	284610M000183201	20/02/2022	60503
MHR1863	284610M000184640	27/02/2022	60503
MHT6I00	284610M000184093	25/02/2022	60503
MHU8741	284610M000184624	27/02/2022	60503
MIC1E73	284610M000184141	25/02/2022	60503
MIC1E73	284610M000184128	25/02/2022	60503
MIE4921	284610J000075618	22/02/2022	51851
MIG1071	284610M000184018	25/02/2022	60503
MIH7001	284610M000183333	20/02/2022	60503
MIL5609	284610J000064597	21/02/2022	73662
MIV4B85	284610J000075484	17/02/2022	60412
MIV4B85	284610J000075481	17/02/2022	51851
MIW4208	284610M000184650	27/02/2022	60503
MJE0C54	284610J000069496	20/02/2022	51851
MJS8851	284610J000069440	20/02/2022	76332
MKG1F85	284610M000183910	24/02/2022	60503
MKQ1J37	284610J000066282	17/02/2022	76332
MKT6240	284610M000183476	22/02/2022	60503
MLA3887	284610M000183204	20/02/2022	60503
MLA3D51	284610M000183868	24/02/2022	60503
MLI3B28	284610M000184267	26/02/2022	60503
MLP1633	284610M000183595	22/02/2022	60503
MLU1F58	284610J000069459	20/02/2022	51851
MMF9652	284610M000183371	21/02/2022	60503
MMK9D69	284610M000184188	26/02/2022	60503
MMM3C63	284610M000183299	21/02/2022	60503
MMW4A77	284610M000183997	25/02/2022	60503
MOQ9832	284610M000183974	24/02/2022	60503
MQC1152	284610M000184205	26/02/2022	60503
MRB9521	284610M000184378	26/02/2022	60503
MSE4564	284610M000184216	26/02/2022	60503
MSJ1501	284610M000184649	27/02/2022	60503
MYI7463	284610M000184066	25/02/2022	60503
NBW5E55	284610M000183308	21/02/2022	60503
NDE1J51	284610M000184105	25/02/2022	60503
NDL2C61	284610M000183856	24/02/2022	60503
NDX0192	284610J000059161	26/02/2022	52070
NDX0192	284610J000059160	26/02/2022	51851
NED2E37	284610M000183976	24/02/2022	60503
NET8245	284610M000183773	24/02/2022	60503
NFO3050	284610M000184301	26/02/2022	60503
NHD0477	284610M000183367	21/02/2022	60503
NJD5242	284610M000183351	21/02/2022	60503
NJJ3517	284610M000183286	21/02/2022	60503
NJO6B64	284610M000184104	25/02/2022	60503
NJQ6535	284610M000184635	27/02/2022	60503
NJQ6535	284610M000183702	23/02/2022	60503
NPT3I28	284610M000183851	23/02/2022	56732
NQP1582	284610M000183462	22/02/2022	60503
NRI1562	284610M000183639	23/02/2022	60503
NRN4J53	284610M000183787	24/02/2022	60503
NVW7C61	284610J000075517	17/02/2022	76332
NYC4B93	284610J000075591	21/02/2022	55414
OAR7H88	284610J000069468	20/02/2022	51851
OBA8G56	284610M000183697	23/02/2022	60503
OBS0193	284610M000183361	21/02/2022	60503
ODG2J34	284610J000064577	18/02/2022	51851
ODG2J34	284610J000075534	18/02/2022	61220
OFI9601	284610M000183866	24/02/2022	60503
OGY9F70	284610J000069458	20/02/2022	51851
OKH0941	284610J000075562	18/02/2022	55680
OMP4C99	284610M000183645	23/02/2022	60503
OXJ0E07	284610J000075488	17/02/2022	54521
PAD7D02	284610M000183585	22/02/2022	60503
PBC9F40	284610M000183626	23/02/2022	60503
PBL0C85	284610M000184626	27/02/2022	60503
PDV8201	284610J000069460	20/02/2022	51851
PHJ0894	284610J000075602	21/02/2022	73662
PHQ6339	284610M000184215	26/02/2022	60503
PHQ7E99	284610M000183911	24/02/2022	60503
PUE2249	284610M000184278	26/02/2022	56732
PVA8060	284610M000184021	25/02/2022	60503
PXD4215	284610M000183445	22/02/2022	60503
PXD9D45	284610M000184607	27/02/2022	60503
PXK7J59	284610M000184493	27/02/2022	60503
PXQ1084	284610M000184204	26/02/2022	60503
PYH3A83	284610M000183205	20/02/2022	60503
PYR3H19	284610M000183881	24/02/2022	60503
PYR3H19	284610J000075700	24/02/2022	55414

PYU6C00	284610M000184180	25/02/2022	60503
PYU8A06	284610M000184486	27/02/2022	60503
PZP3H30	284610M000183999	25/02/2022	60503
PZR8F63	284610M000184073	25/02/2022	60503
PZR8F63	284610M000184449	26/02/2022	60503
QAG9793	284610M000184511	27/02/2022	60503
QBQ8I33	284610M000183385	21/02/2022	60503
QBY5C97	284610M000183894	24/02/2022	60503
QDQ0E33	284610J000075636	22/02/2022	55680
QHJ0E81	284610M000184501	27/02/2022	60503
QIK9B83	284610M000184132	25/02/2022	60503
QIY9J08	284610J000059152	17/02/2022	51930
QJE4769	284610M000183560	22/02/2022	60503
QJX9A64	284610M000183706	23/02/2022	60503
QLW4D30	284610J000075621	22/02/2022	51851
QMV5C60	284610M000183211	20/02/2022	60503
QNC7J11	284610M000184480	27/02/2022	60503
QNW5I84	284610M000183652	23/02/2022	60503
QNX6F98	284610J000075544	18/02/2022	76251
QOL2796	284610M000183540	22/02/2022	60503
QOT8767	284610M000184245	26/02/2022	60503
QPG8B06	284610M000183222	20/02/2022	60503
QPM4932	284610M000183850	23/02/2022	60503
QQA0H24	284610M000184581	27/02/2022	60503
QQI6E60	284610M000184114	25/02/2022	60503
QQI6E60	284610M000183281	21/02/2022	60503
QQX7G63	284610M000184324	26/02/2022	60503
QQX7G63	284610M000184352	26/02/2022	60503
QUD4D76	284610M000183489	22/02/2022	60503
QWT5F11	284610M000184687	27/02/2022	60503
QXA5198	284610M000184494	27/02/2022	60503
QXL4802	284610M000183304	21/02/2022	60503
QXP3E08	284610M000184656	27/02/2022	60503
REB8E50	284610M000183264	21/02/2022	60503
RFH5A51	284610M000183986	25/02/2022	60503
RFR4B84	284610M000184019	25/02/2022	60503
RFS5G91	284610M000183696	23/02/2022	60503
RFU7E19	284610M000183490	22/02/2022	60503
RGC0C72	284610J000075711	25/02/2022	54521
RGD2D47	284610M000183963	24/02/2022	60503
RHA7E56	284610M000183751	23/02/2022	60503
RHB0D76	284610M000183596	22/02/2022	60503
RHC7D04	284610J000075646	23/02/2022	55411
RHC8E96	284610M000184029	25/02/2022	60503
RHD0E36	284610M000184001	25/02/2022	60503
RHD2D36	284610M000183848	22/02/2022	60503
RHD5G00	284610M000183432	22/02/2022	60503
RHD9G09	284610M000184598	27/02/2022	60503
RHD9G09	284610M000184507	27/02/2022	60503
RHE1C54	284610M000184681	27/02/2022	60503
RHF1H81	284610M000183904	24/02/2022	60503
RHF3J69	284610M000183423	21/02/2022	60503
RHF4J95	284610M000183656	23/02/2022	60503
RHG3D97	284610M000183272	21/02/2022	60503
RHG3E22	284610M000183414	21/02/2022	60503
RHG5H95	284610M000184036	25/02/2022	60503
RHG7F83	284610J000075520	18/02/2022	70561
RHH0G49	284610M000184446	26/02/2022	60503
RHH4G80	284610J000075551	18/02/2022	61220
RHI4A42	284610M000183899	24/02/2022	60503
RHK2C69	284610M000184612	27/02/2022	60503
RHL9G04	284610M000183355	21/02/2022	60503
RHM5G67	284610M000183547	22/02/2022	60503
RHO0G21	284610M000183372	21/02/2022	60503
RHO4G58	284610M000183655	23/02/2022	60503
RHO5J76	284610M000184639	27/02/2022	60503
RHO6H37	284610M000183224	20/02/2022	60503
RHO6H65	284610M000184224	26/02/2022	60503
RHO6H65	284610M000184417	26/02/2022	60503
RHP5G79	284610M000184000	25/02/2022	60503
RHQ6A46	284610M000183624	23/02/2022	60503
RHQ6J78	284610M000183749	23/02/2022	60503
RHQ6J78	284610M000183553	22/02/2022	60503
RHR1B39	284610M000183861	24/02/2022	60503
RHR3D83	284610M000184374	26/02/2022	60503
RHR3J79	284610M000183303	21/02/2022	60503
RHR6J64	284610M000184406	26/02/2022	60503
RHS9E43	284610J000069495	20/02/2022	70301
RMD3I53	284610M000183475	22/02/2022	60503
RMD7A18	284610M000184535	27/02/2022	60503
RMH2I81	284610J000075613	22/02/2022	55414
RMH2I81	284610J000075614	22/02/2022	72930
RMJ1F51	284610M000183771	23/02/2022	60503
RMQ9H13	284610M000183436	22/02/2022	60503
RMZ0B08	284610M000184520	27/02/2022	60503
RNW8H41	284610M000183478	22/02/2022	60503
RNZ4F07	284610M000183711	23/02/2022	60503
RTB8A48	284610M000183447	22/02/2022	60503
RTM1E27	284610M000183619	23/02/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:082DCD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°92780/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK0479	284610M000174205	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ABD0154	284610M000174192	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ABO5588	284610M000174143	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ABT2701	284610M000174362	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ACA6800	284610M000174306	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ACG0885	284610M000174210	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ACP0349	284610M000174094	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ACS3C97	284610NIC0014565	26/02/2022	50020	R$ 293,47
ACX4631	284610M000174247	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ACZ8083	284610M000174271	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ADQ5D65	284610M000174392	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AEA6027	284610NIC0014603	26/02/2022	50020	R$ 293,47
AEC2B22	284610M000174260	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AEH5J15	284610M000174082	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AEH8447	284610J000069185	16/12/2021	51851	R$ 195,23
AEQ5486	284610J000069206	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AEY0427	284610J000069222	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AFF6615	284610M000174029	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AFI0244	284610NIC0014582	26/02/2022	50020	R$ 1.760,82
AFJ2485	284610J000069213	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AFK5219	284610J000073182	17/12/2021	54521	R$ 195,23
AFW7768	284610J000069201	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AFY5165	284610M000174346	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AGA8000	284610J000069218	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AGL6045	284610M000174374	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AGN8831	284610M000174230	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AGW4615	284610M000174343	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AGY0761	284610J000069224	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AHA1930	284610M000174317	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000174321	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AHP7603	284610M000174386	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000174047	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000174311	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000174291	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR0651	284610M000174364	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR0651	284610M000174402	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR0651	284610M000174207	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR0651	284610M000174412	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR0651	284610M000174347	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AHV9681	284610M000174275	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AHZ5253	284610M000174020	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AIB7109	284610M000174286	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AIC0684	284610M000174334	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AII0983	284610M000174025	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AIK5966	284610J000073223	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AIM2780	284610M000174369	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AIX2668	284610M000174351	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AJC9138	284610NIC0014574	26/02/2022	50020	R$ 1.173,88
AJD3C51	284610M000174358	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AJD8961	284610M000174113	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AJD8961	284610M000174187	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AJE7590	284610M000174259	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AJH7956	284610J000069184	16/12/2021	51851	R$ 195,23
AJN0C46	284610M000174297	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AJO1E85	284610M000174078	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AJP6481	284610M000174112	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AJS4377	284610M000174117	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000174338	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AJV6906	284610NIC0014563	26/02/2022	50020	R$ 586,94
AJV6906	284610J000069208	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AJW3023	284610M000174322	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000174377	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AJX5582	284610J000069223	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AKG0544	284610M000174040	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AKI1933	284610M000174352	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AKO8468	284610M000174075	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AKR1473	284610M000174195	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AKS7939	284610M000174188	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU3962	284610M000174154	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000174122	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AKW4620	284610M000174140	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AKZ2G94	284610M000174365	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ALA9235	284610NIC0014569	26/02/2022	50020	R$ 293,47
ALB4239	284610M000174037	15/12/2021	60503	R$ 293,47

ALB5C32	284610M000174166	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ALB5C32	284610M000174151	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000174235	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ALG0843	284610M000174088	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ALG3H14	284610M000174292	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000174193	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ALL5033	284610M000174145	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ALR1550	284610J000069216	17/12/2021	51851	R$ 195,23
ALV3G06	284610J000073188	17/12/2021	54521	R$ 195,23
ALW2474	284610M000174397	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ALY8824	284610M000174228	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ALZ8284	284610M000174224	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AMF2H62	284610M000174279	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000174313	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000174253	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AMN9221	284610M000174186	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AMS4F63	284610M000174135	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AMT0J52	284610J000069191	16/12/2021	51851	R$ 195,23
AMU0A63	284610M000174337	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AMW2697	284610M000174100	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000174146	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000174236	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000174125	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000174049	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000174200	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX6503	284610M000174091	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AMZ3908	284610NIC0014587	26/02/2022	50020	R$ 293,47
ANA1433	284610M000174126	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000174257	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ANC6I71	284610M000174398	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ANE2G21	284610M000174267	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ANF4035	284610M000174175	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000174171	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000174360	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610NIC0014561	26/02/2022	50020	R$ 2.641,23
ANK9J96	284610M000174028	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ANL0B83	284610J000073217	17/12/2021	58191	R$ 880,41
ANL0B83	284610J000073216	17/12/2021	60681	R$ 195,23
ANN6F35	284610M000174366	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ANR2066	284610M000174069	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ANT4168	284610M000174261	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ANV6760	284610M000174111	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000174120	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000174099	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000174144	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ANY6462	284610J000073225	17/12/2021	51851	R$ 195,23
ANZ4875	284610M000174107	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ANZ9964	284610M000174090	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA1799	284610M000174284	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AOE0741	284610M000174214	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AOF7849	284610M000174331	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO5144	284610M000174032	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AOQ7148	284610M000174272	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AOQ7148	284610M000174181	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AOT9505	284610M000174336	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AOT9505	284610M000174305	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AOT9505	284610M000174293	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AOY7425	284610M000174221	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000174367	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000174410	18/12/2021	60503	R$ 293,47
APD0583	284610M000174384	18/12/2021	60503	R$ 293,47
APF8G93	284610M000174080	16/12/2021	60503	R$ 293,47
APH9717	284610J000073190	17/12/2021	57380	R$ 293,47
APL4G16	284610M000174212	17/12/2021	60503	R$ 293,47
APL6675	284610M000174341	18/12/2021	60503	R$ 293,47
APN2717	284610M000174121	16/12/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000174038	15/12/2021	60503	R$ 293,47
APO6495	284610M000174196	16/12/2021	60503	R$ 293,47
APP4032	284610M000174388	18/12/2021	60503	R$ 293,47
APP7006	284610J000073167	17/12/2021	51851	R$ 195,23
APR5757	284610M000174389	18/12/2021	60503	R$ 293,47
APS4033	284610M000174119	16/12/2021	60503	R$ 293,47
APT4126	284610M000174027	15/12/2021	60503	R$ 293,47
APV1146	284610M000174194	16/12/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000174185	17/12/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000174124	16/12/2021	60503	R$ 293,47
APW0682	284610M000174372	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AQB7A33	284610M000174414	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AQD4486	284610M000174324	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AQD7315	284610M000174401	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3280	284610NIC0014588	26/02/2022	50020	R$ 293,47
AQE3744	284610M000174128	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000174325	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000174361	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000174345	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AQF8D32	284610J000073211	17/12/2021	55414	R$ 195,23
AQK3276	284610M000174019	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AQK5636	284610M000174081	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000174335	18/12/2021	60503	R$ 293,47

AQM0805	284610M000174323	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AQN5243	284610NIC0014590	26/02/2022	50020	R$ 586,94
AQP3975	284610M000174141	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AQP3975	284610M000174173	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AQR2779	284610M000174160	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AQR4D26	284610J000073207	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AQW1103	284610M000174035	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AQW8960	284610M000174215	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ARB7899	284610M000174344	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ARC1086	284610M000174276	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ARE2221	284610M000174211	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ARE2488	284610NIC0014586	26/02/2022	50020	R$ 2.347,76
ARF0795	284610M000174310	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ARJ0142	284610J000073194	17/12/2021	51851	R$ 195,23
ARJ8076	284610M000174022	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ARJ9F67	284610M000174355	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ARK1493	284610NIC0014562	26/02/2022	50020	R$ 293,47
ARQ8779	284610M000174219	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000174354	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000174102	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ART6274	284610M000174296	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ART7I49	284610M000174330	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ARV8778	284610M000174394	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ARX2562	284610M000174413	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ARY2G37	284610M000174418	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ARZ2B21	284610M000174118	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ARZ3216	284610M000174084	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ARZ8632	284610M000174106	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ASF2J46	284610M000174152	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ASF7475	284610M000174312	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ASF7661	284610J000069190	16/12/2021	51851	R$ 195,23
ASG9325	284610M000174198	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ASH0J76	284610M000174147	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ASH4638	284610M000174105	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ASI1712	284610M000174282	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ASI3G86	284610M000174142	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000174349	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ASL7I39	284610M000174044	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM5772	284610M000174229	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM5780	284610J000073192	17/12/2021	55411	R$ 195,23
ASN0851	284610J000073175	17/12/2021	55680	R$ 195,23
ASO5019	284610J000073177	17/12/2021	55414	R$ 195,23
ASR0F15	284610J000073183	17/12/2021	55414	R$ 195,23
ASR4108	284610M000174169	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ASR6J67	284610M000174072	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AST9006	284610M000174387	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ASU2066	284610M000174031	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ASW3144	284610J000073189	17/12/2021	60412	R$ 195,23
ASX2699	284610M000174041	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ASY4864	284610M000174416	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ASY8J82	284610M000174278	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ATC4461	284610M000174156	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ATE2J64	284610M000174042	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ATF0D75	284610M000174129	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ATI2636	284610M000174373	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000174231	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000174153	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ATK0C10	284610M000174385	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ATL6221	284610M000174239	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ATL6221	284610M000174255	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ATL6221	284610M000174302	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ATL8I62	284610J000073210	17/12/2021	51851	R$ 195,23
ATM2833	284610M000174269	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ATQ4145	284610J000073162	16/12/2021	60681	R$ 195,23
ATT2J03	284610J000073176	17/12/2021	55414	R$ 195,23
ATT4851	284610M000174248	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000174285	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ATU6077	284610NIC0014568	26/02/2022	50020	R$ 586,94
ATU6077	284610NIC0014572	26/02/2022	50020	R$ 293,47
ATV1E66	284610M000174304	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AUG1752	284610M000174110	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AUG3389	284610J000073212	17/12/2021	55680	R$ 195,23
AUI5657	284610M000174294	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AUL3154	284610NIC0014581	26/02/2022	50020	R$ 880,41
AUQ1G42	284610J000069207	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AUU9H44	284610M000174206	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000174353	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AUW4I79	284610M000174243	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AUW9D65	284610M000174390	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000174357	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000174174	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000174329	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY8114	284610J000069199	17/12/2021	51930	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000174098	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AVC1F99	284610NIC0014571	26/02/2022	50020	R$ 293,47
AVG5G48	284610NIC0014595	26/02/2022	50020	R$ 293,47
AVH6547	284610M000174223	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AVH6547	284610J000069219	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AVN4063	284610M000174417	18/12/2021	60503	R$ 293,47

AVS2F24	284610J000073199	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AVU6E60	284610J000073163	16/12/2021	60681	R$ 195,23
AVW4688	284610M000174308	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AVZ3034	284610J000073200	17/12/2021	60501	R$ 293,47
AWC4G24	284610M000174382	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AWH1646	284610M000174157	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AWI2E60	284610M000174167	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AWN7A68	284610NIC0014580	26/02/2022	50020	R$ 293,47
AWO0158	284610M000174299	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AWO2D65	284610NIC0014596	26/02/2022	50020	R$ 293,47
AWP6574	284610M000174356	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AWP7631	284610M000174379	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AWP7G25	284610M000174280	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AWS1362	284610M000174085	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AWT1A36	284610M000174046	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AWT9715	284610J000069220	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AWV7A63	284610NIC0014573	26/02/2022	50020	R$ 293,47
AWX3922	284610M000174052	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AXC0343	284610NIC0014559	26/02/2022	50020	R$ 293,47
AXE2263	284610J000073236	17/12/2021	70301	R$ 293,47
AXH8D10	284610M000174034	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AXH8D10	284610M000174026	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AXI0H46	284610J000069228	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AXN2A48	284610J000073209	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AXQ7078	284610M000174096	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AXT1D36	284610M000174103	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AXU1G65	284610M000174162	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AXU4792	284610M000174232	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AXV1246	284610M000174227	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AXW1721	284610M000174039	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AXY0J43	284610J000069183	16/12/2021	51851	R$ 195,23
AXZ3695	284610M000174381	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AYF2661	284610M000174123	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AYG1672	284610J000073185	17/12/2021	55411	R$ 195,23
AYG3136	284610M000174340	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AYG7730	284610M000174073	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AYM2G74	284610NIC0014585	26/02/2022	50020	R$ 130,16
AYQ7E13	284610M000174258	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AYS0287	284610M000174218	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AYV8E16	284610M000174301	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AYY9219	284610M000174396	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AZB2B96	284610J000069211	17/12/2021	51851	R$ 195,23
AZC4410	284610M000174163	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AZD5341	284610M000174264	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AZE0160	284610NIC0014558	26/02/2022	50020	R$ 293,47
AZF1E18	284610M000174307	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AZF4156	284610M000174176	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610J000073161	16/12/2021	60681	R$ 195,23
AZJ5323	284610M000174270	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AZJ5C86	284610M000174202	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AZK5197	284610M000174405	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AZM9J65	284610M000174406	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AZR4E75	284610J000073237	17/12/2021	70301	R$ 293,47
AZR7202	284610M000174139	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BAE7351	284610M000174265	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BAK6F72	284610M000174287	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BAM8328	284610M000174201	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BAN3156	284610NIC0014593	26/02/2022	50020	R$ 293,47
BAN8736	284610M000174254	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BAO6J92	284610M000174191	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BAO8050	284610NIC0014589	26/02/2022	50020	R$ 880,41
BAS8382	284610M000174104	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BAT3706	284610M000174256	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BAU6J01	284610M000174328	18/12/2021	60503	R$ 293,47
BAX6A39	284610NIC0014578	26/02/2022	50020	R$ 586,94
BAX6A39	284610NIC0014600	26/02/2022	50020	R$ 880,41
BBA8548	284610M000174092	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BBB0B57	284610M000174070	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BBD0760	284610J000073215	17/12/2021	51930	R$ 293,47
BBD9J85	284610M000174199	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BBE4H39	284610NIC0014560	26/02/2022	50020	R$ 293,47
BBH4F90	284610M000174216	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BBJ2631	284610M000174159	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BBM6317	284610M000174225	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BBO8694	284610M000174087	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BBR7629	284610NIC0014604	26/02/2022	50020	R$ 293,47
BBS3A01	284610M000174045	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BBT6228	284610M000174182	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BBZ0289	284610NIC0014591	26/02/2022	50020	R$ 880,41
BBZ0289	284610NIC0014564	26/02/2022	50020	R$ 586,94
BBZ7698	284610J000073174	17/12/2021	76251	R$ 293,47
BCF1D28	284610M000174213	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BCG0C14	284610M000174189	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BCG2J57	284610J000073201	17/12/2021	57380	R$ 293,47
BCG5264	284610NIC0014602	26/02/2022	50020	R$ 293,47
BCI5627	284610NIC0014601	26/02/2022	50020	R$ 586,94
BCK9374	284610M000174053	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BCK9C98	284610M000174399	18/12/2021	60503	R$ 293,47
BCM8245	284610M000174409	18/12/2021	60503	R$ 293,47

BCP2201	284610M000174165	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BCP3A58	284610M000174023	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BCT7G36	284610NIC0014598	26/02/2022	50020	R$ 293,47
BCW2C70	284610M000174233	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BDB3A28	284610M000174137	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BDG4G93	284610J000073178	17/12/2021	54522	R$ 195,23
BDI2C90	284610J000073168	17/12/2021	55414	R$ 195,23
BDL0H58	284610M000174263	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BDL0H58	284610M000174240	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BDP5H13	284610M000174242	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BDP5H13	284610M000174266	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BDR6G02	284610J000069209	17/12/2021	51851	R$ 195,23
BDV5H69	284610M000174281	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BEA8F98	284610M000174150	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BED0J34	284610M000174252	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BEF3A52	284610J000073184	17/12/2021	57380	R$ 293,47
BEI5B87	284610M000174277	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BEJ6E89	284610M000174048	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BEJ7J31	284610M000174179	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BEK3E06	284610M000174408	18/12/2021	60503	R$ 293,47
BEM6I75	284610M000174262	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BEN3G73	284610NIC0014592	26/02/2022	50020	R$ 880,41
BEP3D95	284610M000174115	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BEQ5F02	284610M000174251	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000174274	18/12/2021	60503	R$ 293,47
BEW3D65	284610M000174241	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BEZ4F66	284610M000174288	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BJU2158	284610M000174148	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BRQ9I71	284610M000174101	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BWL8B55	284610M000174036	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BZF5J09	284610J000069198	17/12/2021	51851	R$ 195,23
CCN7780	284610J000073230	17/12/2021	51851	R$ 195,23
CDI0435	284610M000174089	16/12/2021	60503	R$ 293,47
CGC9747	284610M000174178	16/12/2021	60503	R$ 293,47
CHF6536	284610M000174290	18/12/2021	60503	R$ 293,47
CKZ9F75	284610NIC0014583	26/02/2022	50020	R$ 293,47
CLO7C58	284610M000174183	16/12/2021	60503	R$ 293,47
CMM2B58	284610M000174400	18/12/2021	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000174314	18/12/2021	60503	R$ 293,47
CNR2J35	284610M000174130	16/12/2021	60503	R$ 293,47
CNT4J46	284610M000174177	16/12/2021	60503	R$ 293,47
COE7H25	284610J000073193	17/12/2021	51851	R$ 195,23
CQN3736	284610M000174383	18/12/2021	60503	R$ 293,47
CRE9314	284610M000174190	16/12/2021	60503	R$ 293,47
CTW5581	284610M000174134	16/12/2021	60503	R$ 293,47
CVC2928	284610J000069187	16/12/2021	51851	R$ 195,23
CYL1557	284610M000174095	16/12/2021	60503	R$ 293,47
DCE5752	284610M000174283	18/12/2021	60503	R$ 293,47
DCK1633	284610J000069205	17/12/2021	51851	R$ 195,23
DEM5057	284610M000174149	16/12/2021	60503	R$ 293,47
DHW7J31	284610J000069217	17/12/2021	51851	R$ 195,23
DII6A28	284610M000174076	16/12/2021	60503	R$ 293,47
DIQ8427	284610M000174320	18/12/2021	60503	R$ 293,47
DIU8010	284610J000069196	16/12/2021	51851	R$ 195,23
DJG7I26	284610J000073206	17/12/2021	51852	R$ 195,23
DLB7C26	284610M000174097	16/12/2021	60503	R$ 293,47
DLF0J26	284610M000174093	16/12/2021	60503	R$ 293,47
DMK2554	284610M000174161	16/12/2021	60503	R$ 293,47
DMM6551	284610M000174116	16/12/2021	60503	R$ 293,47
DMW7680	284610M000174226	17/12/2021	60503	R$ 293,47
DNP1J94	284610M000174155	16/12/2021	60503	R$ 293,47
DON2468	284610J000073204	17/12/2021	51851	R$ 195,23
DPD2397	284610M000174209	17/12/2021	60503	R$ 293,47
DPR3844	284610M000174333	18/12/2021	60503	R$ 293,47
DQZ3823	284610M000174184	16/12/2021	60503	R$ 293,47
DQZ3823	284610M000174109	16/12/2021	60503	R$ 293,47
DQZ3823	284610NIC0014579	26/02/2022	50020	R$ 293,47
DTD6781	284610M000174295	18/12/2021	60503	R$ 293,47
DTD6J89	284610J000073202	17/12/2021	51851	R$ 195,23
DUK0720	284610M000174319	18/12/2021	60503	R$ 293,47
DYT4289	284610M000174127	16/12/2021	60503	R$ 293,47
DZB3B52	284610J000069204	17/12/2021	51851	R$ 195,23
DZP0C13	284610M000174132	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ECX1222	284610M000174238	17/12/2021	60503	R$ 293,47
EKH7I77	284610M000174300	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ELF0425	284610M000174318	18/12/2021	60503	R$ 293,47
EOM8618	284610M000174303	18/12/2021	60503	R$ 293,47
EOZ0026	284610M000174237	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ERN8473	284610J000073221	17/12/2021	51930	R$ 293,47
ESB1956	284610J000069182	16/12/2021	51851	R$ 195,23
ETV8I23	284610J000073171	17/12/2021	55414	R$ 195,23
EUQ1654	284610J000073226	17/12/2021	51930	R$ 293,47
EVF0999	284610J000073220	17/12/2021	51851	R$ 195,23
FCO7E45	284610M000174348	18/12/2021	60503	R$ 293,47
FIX7296	284610M000174208	17/12/2021	60503	R$ 293,47
FNX8379	284610M000174131	16/12/2021	60503	R$ 293,47
FNX8379	284610M000174033	15/12/2021	60503	R$ 293,47
FOA4A79	284610J000069195	16/12/2021	61220	R$ 293,47
FQE6091	284610J000073218	17/12/2021	51851	R$ 195,23

FQV3A05	284610M000174083	16/12/2021	60503	R$ 293,47
FSC0B56	284610M000174136	16/12/2021	60503	R$ 293,47
GCI8A50	284610M000174158	16/12/2021	60503	R$ 293,47
GGA0E08	284610M000174375	18/12/2021	60503	R$ 293,47
GGA0E08	284610NIC0014594	26/02/2022	50020	R$ 1.173,88
GSV9F37	284610M000174138	16/12/2021	60503	R$ 293,47
GVP7967	284610J000073232	17/12/2021	51851	R$ 195,23
GYC9D90	284610M000174030	15/12/2021	60503	R$ 293,47
HMC2C22	284610M000174339	18/12/2021	60503	R$ 293,47
HPS9H17	284610J000069226	17/12/2021	51852	R$ 195,23
HQF8435	284610NIC0014570	26/02/2022	50020	R$ 130,16
HRD0160	284610M000174172	16/12/2021	60503	R$ 293,47
HSD4F00	284610J000069203	17/12/2021	51851	R$ 195,23
HSD9955	284610J000073196	17/12/2021	57380	R$ 293,47
HSD9955	284610J000073197	17/12/2021	51851	R$ 195,23
HSQ0458	284610M000174021	15/12/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000174071	16/12/2021	60503	R$ 293,47
HTN5C98	284610NIC0014557	26/02/2022	50020	R$ 293,47
HVM0C75	284610M000174043	15/12/2021	60503	R$ 293,47
IJF8345	284610NIC0014597	26/02/2022	50020	R$ 4.695,52
ILA3458	284610M000174309	18/12/2021	60503	R$ 293,47
IOP7I37	284610NIC0014584	26/02/2022	50020	R$ 293,47
JFK4686	284610J000069189	16/12/2021	51851	R$ 195,23
JGZ8163	284610M000174393	18/12/2021	60503	R$ 293,47
JLR4215	284610M000174404	18/12/2021	60503	R$ 293,47
JNO1645	284610M000174051	15/12/2021	60503	R$ 293,47
JPG3603	284610J000069200	17/12/2021	51851	R$ 195,23
JRS5449	284610J000073186	17/12/2021	55411	R$ 195,23
JTX8723	284610J000069186	16/12/2021	51851	R$ 195,23
JUL3544	284610M000174245	17/12/2021	60503	R$ 293,47
JWS2317	284610M000174368	18/12/2021	60503	R$ 293,47
JZF5739	284610M000174298	18/12/2021	60503	R$ 293,47
JZM6778	284610J000073169	17/12/2021	55414	R$ 195,23
JZU9392	284610M000174378	18/12/2021	60503	R$ 293,47
KDH3226	284610M000174411	18/12/2021	60503	R$ 293,47
KDH3226	284610M000174363	18/12/2021	60503	R$ 293,47
KPB6H82	284610M000174342	18/12/2021	60503	R$ 293,47
LOJ0516	284610M000174326	18/12/2021	60503	R$ 293,47
LUL0H16	284610M000174407	18/12/2021	60503	R$ 293,47
MAC0746	284610M000174273	18/12/2021	60503	R$ 293,47
MBB0823	284610J000069215	17/12/2021	51851	R$ 195,23
MBN6C99	284610M000174332	18/12/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000174246	17/12/2021	60503	R$ 293,47
MFY9587	284610M000174180	16/12/2021	60503	R$ 293,47
MGK1805	284610J000073205	17/12/2021	51851	R$ 195,23
MKG4H34	284610M000174068	16/12/2021	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000174315	18/12/2021	60503	R$ 293,47
NPD1B05	284610M000174403	18/12/2021	60503	R$ 293,47
OCH1D08	284610M000174074	16/12/2021	60503	R$ 293,47
OHT6H70	284610M000174133	16/12/2021	60503	R$ 293,47
OJK3164	284610M000174371	18/12/2021	60503	R$ 293,47
OPA7I24	284610M000174114	16/12/2021	60503	R$ 293,47
OSE1005	284610NIC0014599	26/02/2022	50020	R$ 293,47
PEJ6E72	284610J000073198	17/12/2021	51851	R$ 195,23
PYB1C17	284610M000174108	16/12/2021	60503	R$ 293,47
QAY0A92	284610M000174415	18/12/2021	60503	R$ 293,47
QBX5I27	284610M000174079	16/12/2021	60503	R$ 293,47
QIK0664	284610NIC0014577	26/02/2022	50020	R$ 293,47
QMU5654	284610M000174086	16/12/2021	60503	R$ 293,47
QPT2D15	284610M000174327	18/12/2021	60503	R$ 293,47
QWU6589	284610M000174234	17/12/2021	60503	R$ 293,47
RHB0D76	284610M000174024	15/12/2021	60503	R$ 293,47
RHB2D10	284610M000174220	17/12/2021	60503	R$ 293,47
RHB3B38	284610NIC0014567	26/02/2022	50020	R$ 293,47
RHB4B53	284610M000174289	17/12/2021	60503	R$ 293,47
RHC3E65	284610NIC0014566	26/02/2022	50020	R$ 293,47
RHD6D59	284610M000174164	16/12/2021	60503	R$ 293,47
RHF3A69	284610NIC0014575	26/02/2022	50020	R$ 586,94
RIQ2C44	284610M000174050	15/12/2021	60503	R$ 293,47
RMF6B79	284610NIC0014576	26/02/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:B2F1C230

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°92731/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABD0154	284610M000173692	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ABD0154	284610M000173800	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ABF6400	284610M000173837	14/12/2021	60503	R$ 293,47

ABJ9020	284610M000173975	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ABT2701	284610M000173603	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ABT2701	284610M000173756	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ABW0517	284610M000173746	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ABW0517	284610M000173788	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ACE1487	284610M000174057	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ACH0991	284610M000173986	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ACO3688	284610M000173728	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ACP3288	284610M000173947	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ACR4617	284610M000173754	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ADN1H27	284610M000173828	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ADT9C46	284610M000173927	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000173931	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000174013	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AEM5066	284610M000173633	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AEX1501	284610M000173724	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AEZ7623	284610M000173804	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AFR9A31	284610M000173970	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AFY3756	284610M000173680	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AFY5165	284610M000174018	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AGB7428	284610M000173562	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AGH3D59	284610M000173649	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AGJ1J23	284610M000173809	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AGM1124	284610M000173740	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AGP4636	284610M000173984	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AGP4636	284610M000173961	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AGZ3C97	284610M000173682	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AHF4971	284610M000173554	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AHF4971	284610M000173532	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AHF6628	284610M000173576	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000173781	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000173785	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR0651	284610M000173750	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000173958	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR9I56	284610M000173767	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AHS2F30	284610M000173867	14/12/2021	56732	R$ 130,16
AHS2F30	284610M000173922	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AHS5831	284610M000173689	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AHZ5017	284610M000174003	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AIB4048	284610M000173701	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AIE4086	284610M000173870	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AIE5564	284610M000173826	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AIJ6831	284610M000173608	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AIM2780	284610M000173620	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AIR8760	284610M000173696	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AIT5A03	284610M000173581	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AIU0F17	284610M000173535	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AIY8772	284610M000173980	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AJD8961	284610M000173840	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AJD8961	284610M000173997	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AJG0521	284610M000173648	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AJG1085	284610M000173928	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AJG5746	284610M000174011	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AJH1019	284610M000173616	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AJH6103	284610M000173920	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000173855	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AJN4993	284610M000173951	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AJN9805	284610M000173533	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AJQ1D09	284610M000173748	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AJQ1D09	284610M000173520	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AJQ9358	284610M000173912	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AJT4327	284610M000173783	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AJT8697	284610M000173917	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AJU9554	284610M000173565	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AJV0815	284610M000173617	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AJW0696	284610M000173739	13/12/2021	56732	R$ 130,16
AKC3797	284610M000173780	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AKE0683	284610M000173834	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AKG0544	284610M000173916	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AKG0544	284610M000173797	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AKG0D38	284610M000173543	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AKH2927	284610M000173720	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AKQ8C88	284610M000173541	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AKT7D10	284610M000173873	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000173978	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AKZ3B73	284610M000173949	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ALB2643	284610M000174015	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ALB8A58	284610M000173695	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ALI1160	284610M000173968	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ALJ9341	284610M000173790	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ALL1254	284610M000173567	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ALL4403	284610M000173844	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ALL7G80	284610M000173775	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ALQ2957	284610M000173660	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ALQ6G40	284610M000173725	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AMD1E53	284610M000173702	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000173989	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000173711	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AMI6A55	284610M000173792	13/12/2021	60503	R$ 293,47

AMK4516	284610M000173744	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000173570	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AMM3191	284610M000173726	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AMM3I74	284610M000173712	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AMO0837	284610M000173896	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AMP2137	284610M000173653	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AMS9845	284610M000173887	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000173939	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000173669	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000173777	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000173745	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000173733	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000173741	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000173872	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AMY2317	284610M000173742	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AMY8E05	284610M000173553	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AMZ6470	284610M000173611	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AMZ6470	284610M000173878	14/12/2021	56732	R$ 130,16
ANB8448	284610M000173768	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ANC1A85	284610M000173839	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ANC3D94	284610M000174014	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AND4713	284610M000173564	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ANG9108	284610M000173926	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000173523	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ANJ1B51	284610M000173528	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK6126	284610M000173729	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK6134	284610M000173985	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ANL1E82	284610M000173749	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ANL1E82	284610M000173751	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000173579	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ANP8372	284610M000173759	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ANP8665	284610M000173848	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ANP8665	284610M000173936	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ANS3008	284610M000173738	13/12/2021	56732	R$ 130,16
ANT0C52	284610M000173969	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ANT5J99	284610M000174000	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ANT6562	284610M000173521	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ANT6562	284610M000173675	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ANV6760	284610M000173999	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000173990	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ANX2925	284610M000173930	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ANY7516	284610M000173932	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AOC1027	284610M000173798	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AOD6F38	284610M000173636	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AOE4069	284610M000173550	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AOH1876	284610M000173988	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AOK1017	284610M000174007	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000173674	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000174005	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000173673	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000173558	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000174017	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AOO5512	284610M000173825	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AOR8I43	284610M000173900	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AOT9505	284610M000173666	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AOW7332	284610M000173668	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AOY6665	284610M000173973	15/12/2021	60503	R$ 293,47
APA5C45	284610M000174064	15/12/2021	60503	R$ 293,47
APC4444	284610M000173677	12/12/2021	60503	R$ 293,47
APH9839	284610M000173561	12/12/2021	60503	R$ 293,47
APK6A71	284610M000173693	13/12/2021	60503	R$ 293,47
APL6057	284610M000173833	14/12/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000173710	13/12/2021	60503	R$ 293,47
APN8802	284610M000173782	13/12/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000173910	14/12/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000173762	13/12/2021	60503	R$ 293,47
APS4G80	284610M000173538	12/12/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000174008	15/12/2021	60503	R$ 293,47
APV4D03	284610M000173694	13/12/2021	60503	R$ 293,47
APW3051	284610M000173954	15/12/2021	60503	R$ 293,47
APW3F85	284610M000173830	14/12/2021	60503	R$ 293,47
APY3930	284610M000173713	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AQC1B35	284610M000173818	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000173944	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173643	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173582	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173573	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173524	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173583	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173628	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173945	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173629	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000173634	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000174009	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AQL5695	284610M000173967	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000174002	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AQO5E30	284610M000173942	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AQQ4925	284610M000173763	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AQS8165	284610M000173938	14/12/2021	60503	R$ 293,47

AQX4215	284610M000173789	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AQY8115	284610M000173688	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AQZ1532	284610M000173779	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ARC1649	284610M000173824	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ARC4A53	284610M000173566	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ARC5B79	284610M000173755	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ARJ8076	284610M000173869	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ARK0476	284610M000173864	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ARM6254	284610M000173875	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000173601	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000173589	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000173604	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000173655	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000173627	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ARU4548	284610M000173551	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ARU4548	284610M000173618	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ARU4548	284610M000173577	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ARU4548	284610M000173588	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ARY9I42	284610M000173915	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ASB8423	284610M000173811	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ASE6058	284610M000173574	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000173580	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000173575	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ASH4I53	284610M000173971	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000173594	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000173578	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000173621	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000173679	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ASK2776	284610M000173849	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ASL1615	284610M000173676	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ASL4125	284610M000173737	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ASL5162	284610M000173913	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000173615	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ASO6C06	284610M000173963	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ASV3604	284610M000173685	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ASW8108	284610M000173957	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ASW8108	284610M000173734	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ASY0I68	284610M000173902	14/12/2021	56732	R$ 130,16
ATC7120	284610M000173613	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ATF0D75	284610M000174010	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ATJ8630	284610M000173803	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ATK3413	284610M000173595	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ATN8G08	284610M000173819	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ATQ8079	284610M000173700	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ATR1246	284610M000173879	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ATR7F95	284610M000173771	13/12/2021	60503	R$ 293,47
ATT4851	284610M000173911	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ATT9135	284610M000173882	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ATU1206	284610M000173976	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ATU2A45	284610M000173596	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ATU5074	284610M000173646	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ATX5E55	284610M000173923	14/12/2021	56732	R$ 130,16
AUA0395	284610M000173721	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AUC2B69	284610M000173549	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AUD2880	284610M000173552	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AUL6253	284610M000173885	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AUL6253	284610M000173907	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000173706	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AUM7160	284610M000173854	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AUN6C37	284610M000173764	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AUS6J53	284610M000173906	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AUT5135	284610M000173715	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000173610	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000173607	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000173639	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AVC1I43	284610M000173638	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AVC3J62	284610M000173708	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AVG3846	284610M000173904	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AVL5266	284610M000174056	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AVV9248	284610M000173962	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AVW5D51	284610M000173530	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AVX0839	284610M000173619	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AWA2141	284610M000173799	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AWB9F59	284610M000173851	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AWC1F11	284610M000173644	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AWC1F11	284610M000173647	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AWE4648	284610M000173778	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AWE4648	284610M000173801	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AWE7D50	284610M000173784	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AWH3283	284610M000173877	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000173950	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000173671	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AWN1791	284610M000173794	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AWP7273	284610M000173921	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AWP8921	284610M000173858	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AWQ9737	284610M000173743	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AWR6716	284610M000173684	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AWU0160	284610M000173995	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AWU0D58	284610M000173810	14/12/2021	60503	R$ 293,47

AWW6J04	284610M000173624	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AXA0558	284610M000173667	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AXF2B24	284610M000173832	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AXH2864	284610M000174054	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AXI8586	284610M000173544	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AXM0G59	284610M000173903	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AXO2817	284610M000173888	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000173919	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000173683	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000173766	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AYH0C82	284610M000173812	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AYH8207	284610M000173821	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AYJ0266	284610M000173791	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AYK4880	284610M000173758	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AYM8680	284610M000173952	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AYM8680	284610M000174055	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AYM8680	284610M000174058	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AYU8905	284610M000173898	14/12/2021	56732	R$ 130,16
AYX6832	284610M000174061	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AYY4421	284610M000173600	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AZE0423	284610M000173941	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AZH9C79	284610M000173977	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AZJ5C56	284610M000173723	13/12/2021	60503	R$ 293,47
AZJ8405	284610M000173880	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AZO0E48	284610M000173539	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000173998	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AZQ6535	284610M000173568	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AZT6F65	284610M000173991	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AZV7674	284610M000173868	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AZW2E04	284610M000173563	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AZW8830	284610M000173545	12/12/2021	60503	R$ 293,47
AZZ7C67	284610M000173806	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BAH6794	284610M000173642	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BAV8518	284610M000173863	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BAX3849	284610M000173892	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BBB3233	284610M000173659	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BBD8H55	284610M000173556	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BBE8E36	284610M000173546	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BBE8E36	284610M000173656	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BBG2A44	284610M000173652	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BBH2A81	284610M000173943	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BBL9B11	284610M000173622	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BBM9C99	284610M000173623	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BBX6723	284610M000174004	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BBY5G26	284610M000173657	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BCE7F86	284610M000173816	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BCF1I07	284610M000173925	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BCG0D70	284610M000173598	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BCG1721	284610M000173536	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BCG6860	284610M000173914	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BCI9073	284610M000173585	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BCJ0257	284610M000173586	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BCJ5217	284610M000173937	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BCV0G97	284610M000174016	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BDC5B52	284610M000173599	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BDF8E77	284610M000173994	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BDI4J61	284610M000173842	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BDK0555	284610M000173823	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BDM6J35	284610M000173625	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BDM6J35	284610M000173672	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BDO1G47	284610M000173843	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BDS4F51	284610M000173890	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BDU8J59	284610M000173807	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BDV9C16	284610M000173654	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BDV9C16	284610M000173547	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BEA9J65	284610M000174059	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BEE5F28	284610M000173802	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BEI5I62	284610M000173572	12/12/2021	60503	R$ 293,47
BER3J92	284610M000173966	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BEY6D07	284610M000173757	13/12/2021	60503	R$ 293,47
BFY1143	284610M000173820	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BMK1328	284610M000173959	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BUN7863	284610M000174062	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BVE7438	284610M000173730	13/12/2021	60503	R$ 293,47
BWS1858	284610M000173831	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000173979	15/12/2021	60503	R$ 293,47
CCE5532	284610M000173650	12/12/2021	56732	R$ 130,16
CEJ7092	284610M000173776	13/12/2021	60503	R$ 293,47
CFS5620	284610M000173534	12/12/2021	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000173602	12/12/2021	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000173559	12/12/2021	60503	R$ 293,47
CHF6536	284610M000173731	13/12/2021	60503	R$ 293,47
CHI4327	284610M000173765	13/12/2021	60503	R$ 293,47
CHI4327	284610M000173955	15/12/2021	60503	R$ 293,47
CJM7266	284610M000173665	12/12/2021	60503	R$ 293,47
CKP9J38	284610M000173527	12/12/2021	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000173697	13/12/2021	60503	R$ 293,47
CNT4J46	284610M000173707	13/12/2021	60503	R$ 293,47
CQY4378	284610M000173555	12/12/2021	60503	R$ 293,47

CWP8828	284610M000173774	13/12/2021	60503	R$ 293,47
CXZ9B48	284610M000173571	12/12/2021	60503	R$ 293,47
CZE7B73	284610M000173540	12/12/2021	60503	R$ 293,47
CZV3170	284610M000173560	12/12/2021	60503	R$ 293,47
DCE5752	284610M000173946	14/12/2021	60503	R$ 293,47
DCE5752	284610M000173813	14/12/2021	60503	R$ 293,47
DGA9H69	284610M000173718	13/12/2021	60503	R$ 293,47
DGN8239	284610M000174012	15/12/2021	60503	R$ 293,47
DGU5E51	284610M000173805	14/12/2021	60503	R$ 293,47
DHO2484	284610M000174001	15/12/2021	60503	R$ 293,47
DJO8914	284610M000173716	13/12/2021	60503	R$ 293,47
DLQ0818	284610M000173796	14/12/2021	60503	R$ 293,47
DMI9G88	284610M000173974	15/12/2021	60503	R$ 293,47
DOM9158	284610M000173522	12/12/2021	60503	R$ 293,47
DPD2397	284610M000173542	12/12/2021	60503	R$ 293,47
DPV4536	284610M000173760	13/12/2021	60503	R$ 293,47
DPX0026	284610M000173836	14/12/2021	60503	R$ 293,47
DSM0838	284610M000173964	15/12/2021	60503	R$ 293,47
DSM0838	284610M000173845	14/12/2021	60503	R$ 293,47
DZC0579	284610M000173948	14/12/2021	60503	R$ 293,47
EAM7801	284610M000173664	12/12/2021	60503	R$ 293,47
EBI1496	284610M000173531	12/12/2021	60503	R$ 293,47
EBP3E43	284610M000173661	12/12/2021	60503	R$ 293,47
EDP4F02	284610M000173894	14/12/2021	60503	R$ 293,47
EEA6643	284610M000173860	14/12/2021	60503	R$ 293,47
EEX0977	284610M000173940	14/12/2021	60503	R$ 293,47
EGR9152	284610M000173717	13/12/2021	60503	R$ 293,47
EMS5J45	284610M000173960	15/12/2021	60503	R$ 293,47
EON2H83	284610M000173645	12/12/2021	60503	R$ 293,47
EPE3024	284610M000173935	14/12/2021	60503	R$ 293,47
EQH2443	284610M000173584	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ERR1H14	284610M000173658	12/12/2021	60503	R$ 293,47
ERY8109	284610M000173786	13/12/2021	60503	R$ 293,47
EVL9470	284610M000173822	14/12/2021	60503	R$ 293,47
EVP8611	284610M000173761	13/12/2021	60503	R$ 293,47
EXY3G55	284610M000173772	13/12/2021	60503	R$ 293,47
EYS4I06	284610M000173770	13/12/2021	60503	R$ 293,47
FAV0844	284610M000173827	14/12/2021	60503	R$ 293,47
FBR7A44	284610M000173847	14/12/2021	60503	R$ 293,47
FDT3J06	284610M000173795	13/12/2021	60503	R$ 293,47
FGT3200	284610M000173857	14/12/2021	60503	R$ 293,47
FIA9I48	284610M000173569	12/12/2021	60503	R$ 293,47
FIP3494	284610M000174065	15/12/2021	60503	R$ 293,47
FJY4J87	284610M000173934	14/12/2021	60503	R$ 293,47
FKY8815	284610M000173593	12/12/2021	60503	R$ 293,47
FMG7A52	284610M000174063	15/12/2021	60503	R$ 293,47
FMQ9A01	284610M000173897	14/12/2021	56732	R$ 130,16
FNX8379	284610M000174006	15/12/2021	60503	R$ 293,47
FQB1F23	284610M000173846	14/12/2021	60503	R$ 293,47
FRQ4J86	284610M000173874	14/12/2021	60503	R$ 293,47
FRQ4J86	284610M000173893	14/12/2021	60503	R$ 293,47
FUN3037	284610M000173883	14/12/2021	60503	R$ 293,47
FZA3E53	284610M000173637	12/12/2021	60503	R$ 293,47
GTD7138	284610M000173899	14/12/2021	56732	R$ 130,16
GWR8286	284610M000173662	12/12/2021	60503	R$ 293,47
GXR1A95	284610M000173651	12/12/2021	60503	R$ 293,47
HOU6628	284610M000173632	12/12/2021	60503	R$ 293,47
HOU6628	284610M000173605	12/12/2021	60503	R$ 293,47
HQF2557	284610M000173590	12/12/2021	60503	R$ 293,47
HSC3B91	284610M000173905	14/12/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000173529	12/12/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000173691	13/12/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000173747	13/12/2021	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000173663	12/12/2021	60503	R$ 293,47
HXO8739	284610M000173889	14/12/2021	60503	R$ 293,47
IDG2268	284610M000173687	13/12/2021	60503	R$ 293,47
IFT2B75	284610M000173704	13/12/2021	60503	R$ 293,47
IQS3567	284610M000173626	12/12/2021	60503	R$ 293,47
IRO4B93	284610M000173953	15/12/2021	60503	R$ 293,47
JDP5488	284610M000173982	15/12/2021	60503	R$ 293,47
JLR4215	284610M000173597	12/12/2021	60503	R$ 293,47
JUL3544	284610M000173752	13/12/2021	60503	R$ 293,47
KKM7396	284610M000173714	13/12/2021	60503	R$ 293,47
KKM7396	284610M000173993	15/12/2021	60503	R$ 293,47
KVP3082	284610M000173814	14/12/2021	60503	R$ 293,47
LBN6404	284610M000173859	14/12/2021	60503	R$ 293,47
LDT3721	284610M000173996	15/12/2021	60503	R$ 293,47
LLZ1I65	284610M000173773	13/12/2021	60503	R$ 293,47
LWT2885	284610M000173631	12/12/2021	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000173591	12/12/2021	60503	R$ 293,47
MCZ8699	284610M000173856	14/12/2021	60503	R$ 293,47
MDG4D71	284610M000173526	12/12/2021	60503	R$ 293,47
MDI0978	284610M000173686	13/12/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000173891	14/12/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000173690	13/12/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000173871	14/12/2021	60503	R$ 293,47
MEA6084	284610M000173787	13/12/2021	60503	R$ 293,47
MGH3E28	284610M000173992	15/12/2021	60503	R$ 293,47
MGM8J77	284610M000173918	14/12/2021	60503	R$ 293,47

MJE0C54	284610M000173866	14/12/2021	56732	R$ 130,16
MKC8974	284610M000173817	14/12/2021	60503	R$ 293,47
MKT8H21	284610M000173956	15/12/2021	60503	R$ 293,47
MQI4A36	284610M000173592	12/12/2021	60503	R$ 293,47
MWH6G51	284610M000173933	14/12/2021	60503	R$ 293,47
MYA3619	284610M000173727	13/12/2021	60503	R$ 293,47
MYA3619	284610M000173835	14/12/2021	60503	R$ 293,47
NDY2F97	284610M000173705	13/12/2021	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000173722	13/12/2021	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000173709	13/12/2021	60503	R$ 293,47
NJO0J87	284610M000173769	13/12/2021	60503	R$ 293,47
NMU6G99	284610M000173972	15/12/2021	60503	R$ 293,47
NTV0J90	284610M000173640	12/12/2021	60503	R$ 293,47
OOJ0A46	284610M000173876	14/12/2021	60503	R$ 293,47
OSX8H35	284610M000173537	12/12/2021	56732	R$ 130,16
PEJ6E72	284610M000173924	14/12/2021	60503	R$ 293,47
PNW5B17	284610M000173699	13/12/2021	60503	R$ 293,47
PRE9468	284610M000173981	15/12/2021	60503	R$ 293,47
PVD0971	284610M000173678	12/12/2021	60503	R$ 293,47
PZK6982	284610M000173719	13/12/2021	60503	R$ 293,47
QIY9J08	284610M000174067	15/12/2021	60503	R$ 293,47
QJV8J01	284610M000174060	15/12/2021	60503	R$ 293,47
QJV8J01	284610M000173983	15/12/2021	60503	R$ 293,47
QNA5970	284610M000173548	12/12/2021	60503	R$ 293,47
QOT6A09	284610M000173557	12/12/2021	60503	R$ 293,47
QQE2A06	284610M000173753	13/12/2021	60503	R$ 293,47
QQX2867	284610M000173987	15/12/2021	60503	R$ 293,47
QTM7H57	284610M000173525	12/12/2021	60503	R$ 293,47
QXF6910	284610M000173965	15/12/2021	60503	R$ 293,47
QXS4G92	284610M000173841	14/12/2021	60503	R$ 293,47
RAV0C03	284610M000173901	14/12/2021	56732	R$ 130,16
RAY3G05	284610M000173630	12/12/2021	60503	R$ 293,47
RCI9B77	284610M000173606	12/12/2021	60503	R$ 293,47
RDS3A54	284610M000173881	14/12/2021	60503	R$ 293,47
RHD6C54	284610M000173850	14/12/2021	60503	R$ 293,47
RHG6H53	284610M000173838	14/12/2021	60503	R$ 293,47
RHH0I39	284610M000173736	13/12/2021	60503	R$ 293,47
RHH1E60	284610M000173698	13/12/2021	60503	R$ 293,47
RHI7D66	284610M000173612	12/12/2021	60503	R$ 293,47
RHI7D66	284610M000173641	12/12/2021	60503	R$ 293,47
RHK5B33	284610M000173815	14/12/2021	60503	R$ 293,47
RHN8A59	284610M000173861	14/12/2021	56732	R$ 130,16
RHO5E73	284610M000173808	14/12/2021	60503	R$ 293,47
RMX2H55	284610M000173929	14/12/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:7C75A116

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 106/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 106/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 184.626,64 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Compromisso com a Educação

Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	107	Salário-Educação
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		23.764,37

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	881	Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS – Emenda de Bancada
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Pevidenciárias
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		25.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentavel
Ação	2.058	Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.862,27

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 184.626,64.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	107 – Salário-Educação
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	23.764,37

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Pevidenciárias
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	15.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	30.862,27

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 69.626,64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	65.000,00

RECEITA	1.7.1.3.50.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 115.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4819ADA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Nº ADTIVO	PE	ATA	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
2	13/2022	23/2022	3	ÓLEO DIESEL COMUM	R$6,69	R$ 7,39	AUTO POSTO TREVO - EEL SANTOS & CIA LTDA
2	13/2022	23/2022	4	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 6,99	R$ 7,59	AUTO POSTO TREVO - EEL SANTOS & CIA LTDA
2	13/2022	23/2022	5	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 6,69	R$ 7,39	AUTO POSTO TREVO - EEL SANTOS & CIA LTDA
2	13/2022	23/2022	6	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 6,99	R$ 7,59	AUTO POSTO TREVO - EEL SANTOS & CIA LTDA

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:134E65E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N°001/2022 - REGULAMENTO ELEITORAL CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL - IPMAT

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Aprova o Regulamento eleitoral das eleições de 2022 para a escolha de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPMAT

O CONSELHO DELIBERATIVO do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante aperfeiçoamento desta Autarquia e a necessidade de adequar os assuntos internos relativos ao funcionamento das reuniões e atividades do Conselho Deliberativo, e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Deliberativo na reunião ordinária realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o REGULAMENTO ELEITORAL DO IPMAT, relativo às eleições do ano de 2022, para a escolha de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência, conforme documento anexo integrante desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2022.

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Presidente do Conselho Deliberativo do IPMAT

REGULAMENTO ELEITORAL
ELEIÇÕES DOS MEMBROS DOS CONSELHOS

DELIBERATIVO E FISCAL
ANO DE 2022

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º. O processo eleitoral para a escolha de novos membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do IPMAT, terá início no dia 10 de maio de 2022, com a nomeação da Comissão Eleitoral, que será responsável pela realização das Eleições 2022, e obedecerá ao disposto neste Regulamento e na Lei Municipal nº 2.272/2021.
Parágrafo único. Após a nomeação de que trata este artigo, a Comissão Eleitoral se reunirá para deliberar e organizar os trabalhos eleitorais, especialmente quanto às inscrições de candidatos, de acordo com este Regulamento.
Art. 2º. O período de inscrição de candidatos terá início no dia 04 de julho de 2022, mediante edital da Comissão Eleitoral, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site do IPMAT, de acordo com o Calendário Eleitoral constante do Anexo I deste Regulamento.
§1º. O período de inscrições encerrará às 16:00 horas do dia 05 de agosto de 2022.
§2º. Encerrado o prazo inicial de inscrições sem que tenha havido registro de, no mínimo, 10 (dez) candidatos para o Conselho Deliberativo e 06 (seis) para o Conselho Fiscal, a Comissão Eleitoral prorrogará por mais 03 (três) dias, uma única vez, o prazo de inscrições.
Art. 3º. Poderão votar, facultativamente, os servidores ocupantes de cargos efetivos maiores de 18 (dezoito) anos, bem como os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, mediante voto direto e secreto.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 4º. Poderão candidatar-se à eleição os servidores públicos municipais, autárquicos, fundacionais e da Câmara Municipal, em atividade ou aposentados, que preencham as seguintes condições:
I - tenham capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;
II – sejam servidores titulares de cargo efetivo ou aposentados em cargo efetivo no Município de Almirante Tamandaré;
III – no caso de servidores em atividade, tenham, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no respectivo cargo;
IV – não tenham sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
V - possuam certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais definidos em normativas de abrangência nacional;
VI - possuam formação superior;
VII - não ocupem cargo público eletivo, não exerçam cargo de direção em partido político, e não sejam membro de comissão executiva ou delegado de partido político; e
VIII - não desempenhem cargo de Secretário Municipal ou de Diretor Presidente de autarquia municipal.
Parágrafo Único. Nenhum conselheiro poderá exercer mais de três mandatos consecutivos no mesmo Conselho.
Art. 5º. A candidatura é individual.
Art. 6º. A inscrição dos candidatos será feita mediante requerimento de inscrição, de acordo com o modelo divulgado no site do IPMAT, constante do Edital de Convocação para as Eleições a ser oportunamente publicado, devidamente preenchido e assinado, no período de 04 de julho a 05 de agosto de 2022, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, na sede do IPMAT.
Art. 7º. Os candidatos receberão, no ato da inscrição, um número eleitoral, pelo qual serão identificados no sistema de votação e na divulgação de sua candidatura pela Comissão Eleitoral.
§1º. A numeração de que trata este artigo será sequencial, independentemente do Conselho para o qual o candidato se inscrever.
§2º. O número eleitoral não poderá ser alterado, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º. A Comissão Eleitoral será nomeada pelo Diretor Presidente do IPMAT, no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo I).
§ 1º. A Comissão Eleitoral não poderá ser integrada por servidores ocupantes exclusivamente de cargos comissionados, ou por servidores que sejam dependentes ou subordinados aos candidatos.
§ 2º. A Comissão Eleitoral deverá ser composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo pelo menos um deles pertencente ao quadro de pessoal do IPMAT.
§ 3º. O Diretor Presidente do IPMAT terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para nomear novos membros para a Comissão Eleitoral, caso ocorra o impedimento de que trata o §1º deste artigo.
Art. 9º. As inscrições dos candidatos serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que as homologará, rejeitando aquelas que não atenderem ao disposto neste Regulamento.
Parágrafo único. Da homologação ou da rejeição de qualquer candidatura caberá impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser decidido no mesmo prazo pela Comissão Eleitoral.
Art. 10. Competirá à Comissão Eleitoral:
I – Receber os requerimentos de inscrição de candidatos;
II - Decidir sobre os requerimentos de inscrição e o registro das candidaturas;
III – Deliberar sobre a aplicação de penalidades aos candidatos, conforme disposto no Capítulo V deste Regulamento;
IV – Decidir sobre as impugnações e demais incidentes processuais;
V – Organizar documentalmente o procedimento eleitoral;
VI – Convocar e treinar as Seções Eleitorais e as Juntas Apuradoras;
VII – Solicitar e obter as listagens de servidores aptos a votar;
VIII – Divulgar os candidatos, os locais, horários e procedimentos para votação;
IX – Realizar as eleições, recepcionando os votos e apurando-os com o auxílio de Seções Eleitorais e Juntas Apuradoras;
X – Divulgar os resultados das eleições e proclamar os nomes dos eleitos;
XI – Baixar instruções especiais e providenciar os recursos necessários para realização da eleição;
XII – Aprovar, rejeitar ou determinar a interrupção das propagandas eleitorais dos candidatos.
Art. 11. A Comissão Eleitoral remeterá ao Diretor Presidente do IPMAT, ao final do processo eleitoral, todos os documentos relacionados às Eleições.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO E DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 12. A divulgação do candidato será feita pela Comissão Eleitoral e pelo próprio candidato, e deverá respeitar o disposto neste Regulamento.

SEÇÃO I
DA DIVULGAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 13. A divulgação dos candidatos, pela Comissão Eleitoral, será feita da seguinte forma:
I – Publicação dos candidatos inscritos no site do IPMAT;
II – Distribuição de material impresso nas repartições públicas.
§ 1º. A Comissão Eleitoral poderá definir outras formas de divulgação dos candidatos e das Eleições.
§2º. A Comissão Eleitoral se restringirá a divulgar o nome, foto, cargo, secretaria/entidade, tempo de serviço municipal e um breve currículo do candidato.

SEÇÃO II
DA PROPAGANDA PELOS CANDIDATOS
Art. 14. A propaganda eleitoral poderá ser realizada pelos candidatos em mídia impressa e digital, e terá início no dia 12 de setembro de 2022, encerrando-se obrigatoriamente no dia 01 de novembro de 2022.
§1º. A realização da propaganda eleitoral deverá restringir-se, exclusivamente, à divulgação dos dados funcionais, currículo e plano de trabalho do candidato, não sendo permitido:
I – Entrevista do candidato a qualquer mídia, exceto em atos oficiais ou assuntos que não sejam relacionados às eleições de que trata este Regulamento;
II – Utilização do e-mail funcional, devendo a propaganda se restringir exclusivamente a utilização de recursos próprios do candidato; e
III – Propaganda enganosa ou que denigra a imagem do funcionalismo público, do IPMAT e das demais entidades públicas ou autoridades do município, ou de qualquer outro candidato.
§2º. A propaganda eleitoral do candidato, realizada através de material impresso (banners, cartazes, folhetos ou qualquer outro tipo de material impresso), deverá ser previamente aprovada pela Comissão Eleitoral.
§3º. Os candidatos poderão afastar-se do exercício de seu cargo, durante 03 (três) dias, consecutivos ou alternados, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, para os contatos pessoais com o funcionalismo e divulgação de sua candidatura, nos termos do inciso V do artigo 23 da Lei Municipal nº 2.272/2021.
Art. 15. A propaganda realizada em desacordo com o disposto no artigo anterior deverá ser imediatamente interrompida pelo candidato, mediante decisão da Comissão Eleitoral, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo V deste Regulamento.
Parágrafo Único. Constatada irregularidade da propaganda eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá apreender o material de divulgação.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 16. Sempre que ocorrer descumprimento das regras eleitorais estabelecidas neste Regulamento, a Comissão Eleitoral aplicará, aos candidatos, as seguintes penalidades:
I – Advertência; e
II – Cassação da candidatura.
Art. 17. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I – Descumprimento das regras de propaganda definidas no artigo 14 deste Regulamento;
II – Realização de propaganda eleitoral antes do período definido pelo Calendário Eleitoral;
III – Atitudes contrárias ao desenvolvimento das Eleições; e
IV – Desacato aos membros da Comissão Eleitoral, das seções eleitorais ou das juntas apuradoras, no exercício de suas funções.
Art. 18. A penalidade de cassação da candidatura será aplicada nas seguintes hipóteses:
I – Realização de propaganda eleitoral ou “boca de urna”, pelo próprio candidato, no dia das Eleições;
II – Participar, de qualquer forma, da votação do eleitor, prejudicando a característica do voto secreto;
III – Cometer, pela segunda vez, falta prevista no artigo 17 deste Regulamento;
IV – Agressão física aos membros da Comissão Eleitoral, das seções eleitorais ou das juntas apuradoras, no exercício de suas funções; e
V – Descumprimento das regras do inciso IV do §1º do artigo 14 deste Regulamento.
Art. 19. Os casos sujeitos às penalidades previstas neste capítulo deverão ser autuados em processo administrativo e encaminhados à Comissão Eleitoral, que aplicará as penas de advertência ou cassação de candidatura.
§ 1º. O interessado terá prazo de 2 (dois) dias, contados de sua notificação, para apresentação de sua defesa, em respeito ao contraditório e ampla defesa.
§ 2º. Concluindo a Comissão Eleitoral pela aplicação de uma das penalidades, o interessado poderá impetrar recurso administrativo, no mesmo prazo previsto no parágrafo anterior, que será apreciado pelo Diretor Presidente, proferindo decisão final.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES 2022

Art. 20. As eleições serão realizadas por meio de cédulas, em seções eleitorais fixas, devendo o eleitor votar em 1 (um) candidato inscrito para o Conselho Deliberativo e em 1 (um) candidato inscrito para o Conselho Fiscal.
§ 1º. No sistema de votação, o eleitor deverá indicar o número eleitoral, o nome ou apelido de seu candidato escolhido para o respectivo Conselho.
§ 2º. O eleitor deverá usar a mesma cédula para o voto dos membros de ambos os Conselhos, votando primeiramente em seu candidato para o Conselho Deliberativo, e, depois, em seu candidato para o Conselho Fiscal.
Art. 21. O sistema utilizado pelo IPMAT garante o sigilo do voto de cada eleitor, sendo este o responsável pela segurança de informações relativas ao seu voto.
Art. 22. Para a votação nas seções eleitorais, os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto e assinar as listagens de votação.
Art. 23. As Eleições 2022 dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPMAT serão realizadas no dia 04 de novembro de 2022, das 09:00h às 16:00h, nos locais a serem amplamente divulgados no site do IPMAT e Diário Oficial.

SEÇÃO I
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 24. A apuração de votos será realizada no 04 de novembro de 2022, logo após o término da votação, a partir das 16:30h, no Centro Administrativo Dirceu Pavoni.
Art. 25. Os candidatos poderão acompanhar os trabalhos das juntas apuradoras.

SEÇÃO II
DAS SEÇÕES ELEITORAIS E JUNTAS APURADORAS

Art. 26. As Seções Eleitorais e as Juntas Apuradoras serão integradas por pelos próprios membros da Comissão Eleitoral e servidores públicos municipais designados.
Art. 27. Os membros da Comissão indicados responsabilizar-se-ão pela seção eleitoral ou junta apuradora para a qual forem designados.

SEÇÃO III
DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES

Art. 28. No primeiro dia útil após a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará oficialmente o resultado das Eleições, proclamando os nomes dos eleitos, no site do IPMAT.
§ 1º. Qualquer candidato poderá impugnar os resultados apurados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação oficial da apuração dos votos.
§ 2º. A impugnação a que se refere o parágrafo anterior será decidida pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Diretor Presidente do IPMAT, no mesmo prazo.
Art. 29. Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do servidor que contar com:
I – Maior escolaridade;
II – Maior tempo de serviço público municipal; e
III – Maior idade.
Art. 30. Serão considerados eleitos os servidores mais votados, sendo, em relação à eleição dos membros do Conselho Deliberativo, considerados eleitos os 3 (três) servidores mais votados, sendo que o quarto, o quinto e o sexto mais votados serão, automaticamente, considerados suplentes.
Art. 31. Serão considerados eleitos os 02 (dois) servidores mais votados para compor o Conselho Fiscal, enquanto o terceiro e o quarto mais votados serão considerados suplentes.
Art. 32. Em aplicação ao art. 47 da Lei Municipal nº 2.272/2021, excepcionalmente nas eleições de 2022, não será aplicado o disposto no artigo 25 da Lei Complementar, cumprindo mandato de 5 (cinco) anos os seguintes Conselheiros:
I - para o Conselho Deliberativo:
a) 2 (dois) membros eleitos com mais votos;
b) 1 (um) membro indicado pelo Prefeito Municipal.
II - para o Conselho Fiscal:
a) o membro eleito com mais votos; e
b) 1 (um) membro indicado pelo Prefeito Municipal.
§ 1º Os demais servidores, eleitos ou indicados para os Conselhos, cumprirão mandato de 4 (quatro) anos, normalmente, na forma prevista na referida Lei Complementar.
Art. 33. Proclamados os nomes dos candidatos eleitos, cumprirá à Comissão Eleitoral solicitar, ao Prefeito, a indicação dos conselheiros titulares e suplentes, dentre servidores que atendam às exigências do artigo 4º deste Regulamento, para integrarem os Conselhos.
Parágrafo único. Os membros de cada Conselho, dentre os indicados pelo Prefeito, poderão ser reconduzidos para um mandato subsequente, por uma única vez.
Art. 34. Indicados pelo Prefeito Municipal os nomes de servidores efetivos para integrarem os Conselhos, cumprirá à Comissão Eleitoral solicitar ao Chefe do Executivo que publique decreto nomeando os conselheiros eleitos e os indicados, bem como os respectivos suplentes.

SEÇÃO IV
DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 35. O processo eleitoral para a realização das eleições junto ao funcionalismo municipal obedecerá ao Calendário Eleitoral constante do Anexo I deste Regulamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Para o exercício do cargo de Conselheiro do IPMAT será pago JETON, no valor correspondente a 1 URM – Unidade de Referência Municipal, apenas nos meses em que o conselheiro tenha participado de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias marcadas.
Art. 37. O exercício do cargo de Conselheiro do IPMAT é considerado de relevante interesse público.
Art. 38. Todas as deliberações relacionadas às Eleições serão publicadas no site do IPMAT.
Parágrafo único. O prazo de impugnações e recursos correrão sempre da data da publicação das decisões da Comissão Eleitoral no site do IPMAT.
Art. 39. As dúvidas relativas a este Regulamento poderão ser enviadas à Comissão Eleitoral pelo e-mail *ipmat@tamandaré.pr.gov.br*, ou sanadas diretamente na sede do IPMAT.
Art. 40. As omissões deste Regulamento serão deliberadas pela Comissão Eleitoral.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2022

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Presidente do Conselho Deliberativo do IPMAT

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

PROCEDIMENTOS	DATAS

Publicação da Portaria de Constituição da Comissão Eleitoral	10/05/22
Aprovação e publicação do Regulamento Eleitoral pelo Conselho Deliberativo	30/06/22
Publicação do Edital de Convocação de Eleição	04/07/22
Prazo para inscrição dos candidatos e encaminhamento dos documentos referentes à inscrição	04/07 a 05/08/22
Exame dos documentos de inscrição e dos Requerimentos de Inscrição dos Candidatos	08/08 a 12/08/22
Divulgação dos candidatos inscritos (deferidas-indeferidas)	17/08/22
Prazo para recursos/impugnações das inscrições	18/08 a 23/08/22
Período para notificação do candidato impugnado e apresentação de manifestação escrita pelo candidato	24/08 a 26/08/22
Prazo para apreciação dos recursos/impugnações pela Comissão	29/08 a 02/09/22
Divulgação da decisão dos recursos/impugnações pela Comissão	05/09/22
Publicação da lista final dos candidatos	06/09/22
Campanha eleitoral	12/09 a 01/11/22
Realização das eleições e apuração dos votos	04/11/2022
Homologação e divulgação do resultado	07/11/22
Data prevista de Posse dos novos Conselheiros	15/01/23

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:287EB0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2022-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2022-PMAT

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, em sessão pública, na Sala de Reuniões da Subprefeitura da Cachoeira localizada na Rua Mauricio Rosemann, nº 15, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha, membros Sra. Ana Rita Prodóscimo e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 026 de 18/01/2022, e representantes credenciados das proponentes, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 12/2022-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	EPP
2	ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI	02.119.009/0001-41	ME
3	KOKOT & IRMÃOS LTDA	76.417.112/0001-04	EPP

As empresas representadas pelos senhores:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	FABRICIO APARECIDO DA SILVA	070.484.279-30
2	ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI	KAOE MACEDO SANTOS	060.906.469-03
3	KOKOT & IRMÃOS LTDA - EPP	LORIVALDO KOKOT	843.833.219-68

Os senhores representantes, após se identificarem junto á comissão, efetuaram a entrega dos envelopes n°1 e n°2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação e representantes das proponentes presentes. Em ato continuo, procedeu-se à abertura dos envelopes n°1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões de todas as empresas foi deixada à palavra livre sendo que nenhum licitante manifestou interesse em apresentar contestações e questionamentos. O Sr. Presidente declarou que todas as empresas foram declaradas habilitadas e informou a todos o resultado no quadro de habilitação seguinte:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	HABILITADA
2	ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI	02.119.009/0001-41	HABILITADA
3	KOKOT & IRMÃOS LTDA - EPP	76.417.112/0001-04	HABILITADA

As empresas FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA, KOKOT & IRMÃOS LTDA e ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI declararam verbalmente na sessão publica a renuncia do prazo recursal. Em ato continuo após declínio do prazo recursal por todas as licitantes, o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes nº 2 para verificação das propostas de preços. Após abertos os envelopes de todas as licitantes, os documentos foram submetidos à análise de todos os presentes. Os documentos das licitantes foram rubricados pela comissão de licitações e demais participantes. Tendo em vista que houve empate numérico entre duas propostas foi realizado o sorteio na própria sessão entre os licitantes empatados. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI**	**02.119.009/0001-41**	**608.821,52**	**3%**
2º	KOKOT & IRMÃOS LTDA - EPP	76.417.112/0001-04	627.821,52	0%
3º	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	627.821,52	0%

Todos os valores ofertados foram verificados e considerados exequíveis. A empresa **ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI,** com **CNPJ 02.119.009/0001-41** ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada **ARREMATANTE** e **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 608.821,52 (seiscentos e oito mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**. O Sr. Presidente informou que fica aberto o prazo recursal conforme é definido em lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes presentes.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODÓSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

FABRICIO APARECIDO DA SILVA
Representante de Licitante

LORIVALDO KOKOT
Representante de Licitante

KAOE MACEDO SANTOS
Representante de Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1E23F384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 691/2022

Súmula: Altera classe do anexo I da Lei Municipal nº 597/2017, bem como referência do anexo III da Lei Municipal nº 681/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Conforme dispositivos da Lei Municipal nº 687/2022, fica alterado, dentro do Anexo I, da Lei Municipal nº. 549/2017, a Classe do cargo de Procurador Jurídico do Município, na seguinte forma:

Situação após alteração:

Nº vagas	Cargo Horária	Classe	Denominação
01	36	XIX	Procurador Jurídico do Município

Art. 2º. Conforme dispositivos da Lei Municipal nº 687/2022, fica alterado, dentro do Anexo III, da Lei Municipal nº. 681/2022, a Tabela Única de salários do quadro Efetivo, passando a constar na seguinte forma:

Situação após alteração:

Referência classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
XIX	10.561,32	10.878,15	11.204,50	11.540,63	11.886,85	12.243,46	12.610,76	12.989,09	13.378,76	13.780,12	14.193,53	14.619,33

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 03 de junho 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (01/07/2022).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:EBD090AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
5° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 050/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
HV CONSULTORIA - EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 21.704,82** (vinte e um mil, setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
HV CONSULTORIA - EIRELI ME	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA MELHOR EM CASA, SENDO 3 (TRÊS) FISIOTERAPEUTAS, 1 (UM) ENFERMEIRO, 1 (UM) PSICÓLOGO, 1 (UM) FARMACÊUTICO, E 3 (TRÊS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	R$ 31.083,33	R$ 33.442,55	R$ 2.359,22

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30 de junho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C94D235B

GABINETE DA PREFEITA
10° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 113/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE E CLINICA MEDICA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 1.748,25** (mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE E CLINICA MEDICA LTDA - ME	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O NASF I PARA O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	R$ 23.033,66	R$ 24.781,91	R$ 1.748,25

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30 de junho de 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:815C42AD

GABINETE DA PREFEITA
10° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 112/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE E CLINICA MEDICA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 1.115,02** (mil cento e quinze reais e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE E CLINICA MEDICA LTDA - ME	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O CAPS I - CENTRO DE ATENDIMENTO PSÍQUICO SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	R$ 14.690,64	R$ 15.805,66	R$ 1.115,02

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30 de junho de 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9E3EAA29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Município de Astorga, Estado do Paraná, com base na autorização expedida no Decreto Municipal n° 085/2022, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3.122/2021, regulamentada pelo Decreto 149/2021 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO.

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando à composição de vagas do quadro de servidores, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1.O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais visando à composição de vagas nos cargos de **MERENDEIRO e ZELADOR**, de acordo com a legislação que trata a matéria,atendidas as disposições deste Edital.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

1.3. O Processo Seletivo Público será executado por intermédio da Comissão Especial composta por servidores designados através da Portaria nº 779/2021, de 30 de agosto de 2021.

1.4. O Contrato de Trabalho será firmado com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.5. A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo, dar-se-á com a publicação na internet, pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp** e pelo*site***www.astorga.pr.gov.br**.

1.6. O Processo SeletivoSimplificado seguirá o Cronograma de Execução, **AnexoIII** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

CAPÍTULO II - DESCRIÇÃO DOCARGO, VAGAS E REQUISITOS.

2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes,
de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Vagas *AC	Vagas *Afro	Vagas *PcD	Exigência Mínima	Carga Horária Semanal	Salário
Merendeiro	05	01	00	Alfabetizado	40h	R$ 1.500,00
Zelador	09	01	01	Alfabetizado	40h	R$ 1.500,00

***AC: Ampla Concorrência**
*** Afro: Afrodescendente**
*** PcD: Pessoa com Deficiência**

2.2. Ao salário será adicionado Auxílio Alimentação no valor de R$ 260,00.

2.3. O contratado poderá receber ainda horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

SÃO REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO:

a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no cargo;
f) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
g) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo para o cargo de Merendeiro ou Zelador e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

2.4. DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

MERENDEIRO

Descrição Sintética: Desempenhar tarefas relacionadas com o preparo e a distribuição de lanches, merenda escolar, alimentação e apoio operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.

Descrição Analítica: Confeccionar lanches manualmente ou através de maquinário adequado; Preparar as refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento; Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado; Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos; Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos; Promover a realização de refeições, observando cardápio e de acordo com as peculiaridades dos consumidores e disponibilidades existentes; Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado; Observar a quantidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas exigentes; Executar outras atividades correlatas.

2.5. O candidato aprovado, segundo as vagas existentes, será convocado para desempenhar suas funções nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

ZELADOR

Descrição Sintética: Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza, alimentação e apoio administrativo e operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.

Descrição Analítica: Efetuar a limpeza dos próprios municipais, varrendo, tirando o pó, encerando, lavando vidraças, utensílios e instalações; Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; Coletar o lixo dos vários setores dos próprios públicos; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches, etc; Controlar o consumo do material que utiliza; Executar outras atividades correlatas.

2.6. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Município de Astorga, respeitada a ordem declassificação, dentro da validade do certame.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento ea tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seusanexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão somente via presencial, e poderá ocorrer medianteprocuração específica.

3.3. As inscrições serão nas dependências doPaço Municipal, situado na avenidaDr. José Soares de Azevedonº48, nos dias 04 a 18 de julho de 2022, no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e/ou horários previstos no tópicoacima.

3.5. As inscrições serão gratuitas.

3.6. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer aoendereço, nos dias e horário indicados no item 3.3, ou por intermédio de procurador munidode instrumento particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição, entregando por meio de protocolo, em ambos os casos, os seguintesdocumentos:
a) 1 cópia simples e legível de documento de identidade oficial com foto;
b) 1 cópia simples e legível do CPF;
c) 1 cópia simples e legível do comprovante de residência de no máximo 3 meses;
d) Ficha de inscrição, que será disponibilizada ao candidato no ato, oupoderá ser impressa conforme Anexo I, devidamentepreenchida e assinada.

CAPÍTULO IV -DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O Edital com a relação das inscrições efetivadas será publicado na data de 21/07/2022, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ– www.diariomunicipal.com.br/amp**, bem como pelo*site*do Município de Astorga: **www.astorga.pr.gov.br**.

4.2. Ocandidato que desejar interpor recurso contra o Edital de efetivação das inscrições, poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, nos termos do item 8 deste Edital.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

5.1. Às pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, de raça ou etnia negra, é assegurado o direito de inscrição e a reserva de vagas no presente certame em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 142/2009 - Art. 23 e Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.1.1. Quando o número de vagas reservadas resultar em fração, arredondar-se-á para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo.

5.1.3. Os candidatos afrodescendentes inscritos na reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.

5.2. No momento da inscrição, se desejar concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes, o candidato deverá MARCAR a opção “Declara ser negro” na ficha de inscrição.
5.2.1. A autodeclaração de que trata o item 5.2 só terá validade para este certame e integrará os registros cadastrais de ingresso do candidato.

5.2.2. O candidato afrodescendente que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.4. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

5.5. Os candidatos com inscrição homologada como afrodescendentes e, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.6. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.9. Em caso de desistência de candidato afrodescendentes aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.479/2001-E, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 142/2009.

6.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a cinco.

6.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

6.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá selecionar no formulário de inscrição a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

6.3. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

6.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários.

6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.8. Os candidatos aprovados no Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

6.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado, consistirá em:

7.1.2 - Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas de PORTUGUÊS, MATEMÁTICA e CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade exigida e com as atribuições do cargo.

7.1.3. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

7.1.4. O candidato somente poderá se retirar da sala após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.

7.1.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO**não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.

7.1.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

7.1.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

7.1.8. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

7.1.9. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

7.1.10. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura.

7.1.11. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão de Respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Astorga.

7.1.12. Será permitido aos candidatos copiarem seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

7.1.13. Ao final da Prova Objetiva os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

7.1.14. CONTEÚDO E PONTUAÇÃO:

	PROVA	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÕES	VALOR TOTAL
MERENDEIRO	OBJETIVA	PORTUGUÊS MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	20	0,5	10,0
ZELADOR	OBJETIVA	PORTUGUÊS MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	20	0,5	10,0

7.1.15. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Objetiva.

7.1.16. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
c) For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
d) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
e) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) Ao gabarito publicado e o resultado das provas;

c) Resultado da Classificação final.

8.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, após a divulgação por Edital, de cada evento, que se dará conjuntamente à publicação do extrato do Edital no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Teste Seletivo e entregues no Departamento de Recursos Humanos do Município de Astorga, situado na avenida Dr. José Soares de Azevedo nº 48, Centro, Astorga/PR.

8.4. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

8.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não seconhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica econsistente, inclusive os pedidos de simples revisão de pontuação da prova prática.Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serãopreliminarmente indeferidos.

8.6. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventosaprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados

CAPÍTULO IX -DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, é o total dos pontosobtidos na prova objetiva.

9.2. Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem aproveitamento deno mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova objetiva.

9.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será publicada por Edital no dia 16 de agosto de 2022, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp**, bem como pelo *site* do Município de Astorga: **www.astorga.pr.gov.br**

9.4. Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados na prova objetiva, o desempate para efeitode classificação dar-se-á por:
a) Tiver maior idade;
b) Sorteio;

CAPÍTULO X -DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO.

10.1. Acontratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência e afrodescendentes.

10.2. O Contrato de Trabalho será firmado com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

10.3. Acontratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência e afrodescendentes.

10.4. A convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp**, bem como pelo *site* do Município de Astorga: **www.astorga.pr.gov.br**e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Teste Seletivo, a fim de garantir o recebimento da convocação.

10.5. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital de Convocação, junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município, para apresentar-se com os documentos necessários para a contratação.

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deveráapresentar os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Certidão de Casamento ou Nascimento;
l) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

10.6.Será eliminado do ProcessoSeletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do trabalho.

10.7. Caberá a Prefeitura do Município de Astorga – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendopermitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência daAdministração.

CAPÍTULO XI -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp**, bem como pelo *site* do Município de Astorga: **www.astorga.pr.gov.br**.

11.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data dahomologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Município de Astorga.

11.3.A Prefeitura do Município de Astorga não está obrigado a convocar e contratar todos os candidatos aprovados, fazendo aconvocação conforme a sua necessidade e conveniência.

11.4. Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimosenquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data daconvocação dos candidatos para a Prova Objetiva e as demais etapas correspondentes,circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

11.6. A habilitação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 não poderá seraproveitada para outro processo seletivo ou concurso público.

11.7. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes dopresente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.8.A Prefeitura do Município de Astorga não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados aocandidato, decorrente de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razõesdiversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.

11.9 O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones para contato através do telefone (44) 3234-8721.

11.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas àhabilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação doresultado final e homologação.

11.11 A Prefeitura do Município de Astorga não seresponsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação doscandidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dosdocumentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização dasetapas do presente processo seletivo.

Astorga, 1º de julho de 2022

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL Nº 001/2022

Nome do(a)candidato(a):_____

CPF Nº:_____ RG: _____SEXO: ( ) M ( ) F

TELEFONE FIXO: ( )_____ CELULAR: ( )_____

( )_____ CELULAR: ( ) _____

EMAIL:_____DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____

NATURALIDADE: _____ ESTADO:_____

ENDEREÇO: _____ Nº_____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ESTADO:_____

CARGO QUE FARÁ A INSCRIÇÃO:

( ) MERENDEIRO ( ) ZELADOR

Declaro que sou preto ou pardo e opto por concorrer a vagas destinadas a afrodescendentes:
( ) SIM ( ) NÃO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO . Em caso de sim anexar Laudo Médico.

Necessita de atendimento especial para realização da prova: ( ) NÃO ( ) SIM. QUAL?_____

Declaro que são verdadeiras as informações contidas nesta ficha de inscrição e aceito as condições descritas no Edital Nº 001/2022que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios para contratação.

_____
Assinatura do Candidato(a)
- -

RECIBO DE ENTREGA

Recebi nesta data a ficha de inscrição do candidato _____
RG nº _____ e CPF nº_____para o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, conforme Edital nº 001/2022.

Astorga, _____ de _____ de 2022.

_____
Nome/Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÂO DE RECURSOS

1.Nome do Candidato_____

CPF_____RG_____

TELEFONE:_____

E-mail:_____

2.Solicitação do Candidato e Argumentação:

_____

Astorga, ____de_____de 2022 _____
Assinatura

3.Análise da Comissão:
_____

Astorga _____de _____de 2022

_____

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO DATA

1. Publicação do Edital	01/07/2022
2. Período de Inscrição	04/07/2022 a 18/07/2022
3. Inscrição Efetivada	21/07/2022
4 Período de Recurso	22/07/2022
5. Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	26/07/2022
6. Prova Objetiva	07/08/2022
7. Publicação do Gabarito	09/08/2022
8. Prazo para Recurso contra o Gabarito	10/08/2022
9. Publicação do resultado dos recursos e classificação final	12/08/2022
10. Período para recursos da classificação final	15/08/2022
11. Resultado dos Recursos e Homologação Final	17/08/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7EC83AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022 EDITAL N.º 02/2022 - LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS

CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2022
EDITAL N.º 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8946/2021

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital n.º 01/2022 da Chamada Pública n.º 05/2022, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para contratação temporária para exercer a função de **EDUCADOR/CUIDADOR,** com atribuições regulamentadas pela Lei Municipal n.º 655/2011, de acordo com este ato, divulga **a lista provisória dos candidatos inscritos e respectiva situação das inscrições, em ordem alfabética**:

AMPLA CONCORRÊNCIA, INCLUINDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES.		
CANDIDATO	**CPF**	**SITUAÇÃO**
ADELOIR GOMES DE MATTOS	055.314.569-05	DEFERIDA
ADRIELLY DINIZ TEIXEIRA	038.528.633-33	DEFERIDA
ALDREN RAPHAELLA PRUDENCIO DE SOUZA	103.963.539-32	DEFERIDA
ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA ALMEIDA	132.143.529-03	DEFERIDA
ALICLEIA ALICIA KASEKER	080.418.749-59	DEFERIDA
ANA LUCIA FERREIRA	562.795.159-15	DEFERIDA
ANDREZA DE OLIVEIRA	078.373.179-55	DEFERIDA
ANTONIA MOREIRA DIAS	226.790.508-60	DEFERIDA
AUSTHINY JASLUK	126.968.479-59	DEFERIDA
CHESLEM EVELIN DE MOURA	098.594.569-92	DEFERIDA
CLEITON FRIGHETO PEREIRA	048.553.400-22	DEFERIDA
CRISTINA ALVES FERREIRA	043.857.011-13	DEFERIDA
DAVI DOS SANTOS	123.224.439-21	DEFERIDA
DENICE DA LUZ FERREIRA	091.035.539-81	DEFERIDA
DENISE SOUZA GOMES	083.382.932-70	DEFERIDA
DIEGO FIDELES MACHADO	084.486.759-40	DEFERIDA
DIEGO SILVEIRA PERONICO	081.245.124-42	DEFERIDA
ELIEGE TEXKA MEIRA DOS SANTOS	138.699.139-24	DEFERIDA
ELIZABETH DE AMORIM CUBA	061.707.919-69	DEFERIDA
FERNANDO NEUWIRTH	963.706.371-49	DEFERIDA
FRANCIELE CHIQUITO	075.033.789-30	DEFERIDA
GABRIELA DA SILVA PACHECO	131.359.809-79	DEFERIDA
GIOVANNA COIMBRA JUK	113.339.029-30	DEFERIDA
GISLAINE GOMES DO VALLE	092.700.879-30	DEFERIDA
GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA	214.380.928-06	DEFERIDA
JAINE DA SILVA	115.007.689-52	DEFERIDA
JESICA DAIANA DA SILVA	101.171.869-37	DEFERIDA
KARINA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	056.504.469-97	DEFERIDA
KELLI CRISTINA FERREIRA	091.160.129-50	DEFERIDA
LETICIA LONGATO MELO	125.760.569-03	DEFERIDA
LOUVAINE ALMEIDA DA SILVA	075.049.619-30	DEFERIDA
LUCAS VINICIUS DE BRITO	098.023.149-35	DEFERIDA
LUCIANO APARECIDO DA SILVA	035.881.449-94	DEFERIDA
MARGARETE KUHN KERNE	876.156.739-68	DEFERIDA
MARIA LOURDES RAMOS DAVID	379.602.388-63	DEFERIDA
MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	099.226.329-85	DEFERIDA
MILLENA PERES	111.424.529-13	DEFERIDA
MONIKE FERREIRA	100.271.319-63	DEFERIDA
NEU MARIA BOENA ESTEVÃO	459.808.619-04	DEFERIDA
PATRICIA DE SOUZA OLIVEIRA	046.070.566-00	DEFERIDA
PAULO ROBERTO DE ARAUJO JUNIOR	037.507.557-79	DEFERIDA
RAFAELA SOARES DA SILVA	708.961.384-45	INDEFERIDA
RAYANE DARTICO RIBEIRO	101.286.949-04	DEFERIDA
RENATA MORAES	117.332.639-18	DEFERIDA
ROMILDA DE FATIMA FERREIRA CORDEIRO KAMINSKI	622.328.009-20	DEFERIDA
ROSANGELA DA SILVA PAUPITZ	053.423.329-58	DEFERIDA
ROSEMERE DE MONTE MOR	026.025.297-29	DEFERIDA
ROSIANE ROCHA DO ROSARIO	052.719.369-02	DEFERIDA
SANDRA MARISSA KANZLER DOMINGUES	026.967.939-13	DEFERIDA
THAIS VIEIRA FARIAS	113.981.949-64	DEFERIDA

AFRODESCENDENTES		
CANDIDATO	**CPF**	**SITUAÇÃO**
ANA LUCIA FERREIRA	562.795.159-15	DEFERIDA
CHESLEM EVELIN DE MOURA	098.594.569-92	DEFERIDA
CLEITON FRIGHETO PEREIRA	048.553.400-22	DEFERIDA
CRISTINA ALVES FERREIRA	043.857.011-13	DEFERIDA
DIEGO SILVEIRA PERONICO	081.245.124-42	DEFERIDA
JESICA DAIANA DA SILVA	101.171.869-37	DEFERIDA
LUCIANO APARECIDO DA SILVA	035.881.449-94	DEFERIDA
MILLENA PERES	111.424.529-13	DEFERIDA

DEFICIENTES		
CANDIDATO	**CPF**	**SITUAÇÃO**
MILLENA PERES	111.424.529-13	DEFERIDA

Os candidatos interessados de interpor recurso relativo às inscrições poderão fazê-lo presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social – Divisão Administrativa, localizada à Avenida Brasil n.º 560 – Sobreloja, no período de **01/07/2022 a 05/07/2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h**.

Balsa Nova, 29 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D2793B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 6/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: CELSO FERREIRA LIMA - CNPJ: 253.590.969-34
Valor Total do Fornecedor: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	OFICINA EM XADREZ	HR	1080	R$ 20,00	R$ 21.600,00

FORNECEDOR: CLÁUDIO APARECIDO DE SOUZA - CNPJ: 115.512.338-78
Valor Total do Fornecedor: 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	OFICINA JIU-JITS	HR	1080	R$ 18,00	R$ 19.440,00

FORNECEDOR: DAIANE PETERNELLI CHAVES - CNPJ: 061.283.499-94
Valor Total do Fornecedor: 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	OFICINAS EM DANÇA CONTEPORÂNEA	HR	1080	R$ 20,00	R$ 21.600,00

LOTE 3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OFICINAS EM DANÇA CONTEPORÂNEA	HR	1440	R$ 20,00	R$ 28.800,00

FORNECEDOR: DILMA PEREIRA DA FONSECA STECANELLA - CNPJ: 809.446.399-68
Valor Total do Fornecedor: 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	OFICINA EM CORAL / CANTO	HR	1080	R$ 20,00	R$ 21.600,00

LOTE 3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	OFICINA EM CORAL / CANTO	HR	1440	R$ 20,00	R$ 28.800,00

FORNECEDOR: IVONETE REGINALDO FABREGA - CNPJ: 041.326.739-36
Valor Total do Fornecedor: 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	OFICINA EM PINTURA DE TECIDOS	HR	1080	R$ 18,00	R$ 19.440,00

FORNECEDOR: JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS - CNPJ: 057.244.919-40
Valor Total do Fornecedor: 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	OFICINA EM VOLEIBOL	HR	1350	R$ 20,00	R$ 27.000,00

FORNECEDOR: RAFAEL BORGES MOREIRA - CNPJ: 101.696.319-07
Valor Total do Fornecedor: 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	OFICINA EM FUTSAL	HR	1080	R$ 20,00	R$ 21.600,00

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	OFICINA EM FUTSAL	HR	1350	R$ 20,00	R$ 27.000,00

FORNECEDOR: ROSELI PEREIRA DA CRUZ SOUZA - CNPJ: 867.716.479-00
Valor Total do Fornecedor: 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	OFICINA CROCHÊ	HR	1080	R$ 18,00	R$ 19.440,00

FORNECEDOR: SADRAC GONÇALVES MENDES - CNPJ: 335.305.628-90
Valor Total do Fornecedor: 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	OFICINA EM FUTEBOL DE CAMPO	HR	1080	R$ 20,00	R$ 21.600,00

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OFICINA EM FUTEBOL DE CAMPO	HR	1350	R$ 20,00	R$ 27.000,00

FORNECEDOR: SANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA - CNPJ: 108.030.289-11
Valor Total do Fornecedor: 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OFICINA EM CAPOEIRA	Horas	1080	R$ 18,00	R$ 19.440,00

FORNECEDOR: TAMIRES DE LIMA VARGAS - CNPJ: 065.888.069-14
Valor Total do Fornecedor: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	OFICINA EM VOLEIBOL	HR	1080	R$ 20,00	R$ 21.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 345.960,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)

BARBOSA FERRAZ, 30 de junho de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:71927817

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2532/2022

LEI Nº 2532/2022

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.139/2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.139/2001 que passa ter a seguinte redação:

Art. 4º:- O valor das tarifas ou preços públicos será fixado em UFM – Unidade Fiscal do Município, atualizado pelo Índice Geral de Preços Médios (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas (FGV) ou por outro índice que venha substitui-lo e transformado em reais no momento do pagamento.

Art. 2º:- Dá outra redação ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 1139/2001:

Art. 5º:- Cria no anexo I valor único referente a Taxa de Coleta de Lixo para beneficiários do Programa Água Solidária da Sanepar

Art. 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 30 de junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS PÚBLICOS

1 EXPEDIENTE	**UFM**
1.1 – Alvará de Licença	2
1.2 – Atestado de Lauda	2
1.3 – Certidões em Geral por Lauda	1
1.4 – Busca por ano	0,2
1.5 – Contrato com o Município	2
1.6 – 2ª via de carnê ou outro documento	0,5
1.7 – Baixa por qualquer natureza	0,5
1.8 – Atualização Cadastral	1
1.9 – Petição, requerimentos, recursos ou outros em geral	0,2
1.10 – Serv. de Inspeção Mun. P/ Prod. de Origem Animal – SIM/POA	1,15
2 CONTRUÇÃO CIVIL	**UFM**
2.1 – Aprovação de projeto	1,5
2.2 – aprovação de projetos para ampliação e ou reformas	1
2.3 – Licença para demolição	1
2.4 – Regularização de construção sem projeto	3,5
2.5 – Habite-se	1
3 Demarcação	**UFM**
3.1 – Por metro linear de testada do imóvel	0,5
3.1.1– Com alinhamento e nivelamento	1
3.2 Alinhamento	**UFM**
3.2.1 – Por metro linear de testada do imóvel	0,2
3.3 Nivelamento	**UFM**
3.3.1 – Por metro linear de testada do imóvel	0,5
4 DEPÓSITO E GUARDA DE MERCADORIAS E ANIMAIS APREENDIDOS	**UFM**
4.1 – Mercadorias (lote por dia)	1
4.2 – animais (cabeça por dia)	1
5 CEMITÉRIO	**UFM**
5.1 – Inumação em carneira perpétuo simples	25
5.2 – Inumação em carneira perpétuo Sobreposta	40
5.3 Inumação em carneira perpétuo Dupla Lado a Lado	50
5.4 – Inumação em carneira perpétuo *Jazigo* 02 (duas) gavetas	90
5.5 – Inumação em carneira perpétuo *Jazigo* 04 (quatro) gavetas	120
5.6 – Inumação em carneira perpétuo *Jazigo* 06 (seis) gavetas	170
5.7 – Terra pura	15
5.8 – Exumação até 05 (cinco) anos	30
5.9 – Exumação após 05 (cinco) anos	12
5.10 – Entrada de ossada	8
5.11 – Placas	0,5
6 AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS DE EMBELEZAMENTO NO CEMITÉRIO	**UFM**
6.1 – Simples cerâmica	1,2
6.2 – Simples granito e congêneres	1,78
6.3 – Sobreposta cerâmica	1.2
6.4 – Sobreposta granito e congêneres	1,78
6.5 - Dupla Lado a Lado cerâmica	1,63
6.6 - Dupla Lado a Lado granito e congêneres	2,67
6.7 – Jazigo 02(duas) gavetas cerâmica	1,78
6.8 Jazigo 02 (duas) granito e congêneres	3.71
6.9 – Jazigo 04 (quatro) gavetas cerâmica	1,78
6.10 – Jazigo 04 (quatro) gavetas granito e congêneres	3,71
6.11 – Jazigo 06 (seis) gavetas cerâmica	1,78
6.12 – 06 (seis) gavetas granito e congêneres	3,71
7 CASA DA CULTURA, CENTRO DE EVENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS	**UFM**
7.1 CASA DA CULTURA	UFM
7.1.1 – Período das 07:00 às 12:00 horas	4,1
7.1.2 – Período das 12:00 às 18:00 horas	4,1
7.1.3 – Período das 18:00 às 24:00 horas	4,1
7.1.4 – Limpeza	1,5
7.2 – Centro de Eventos e Quadras Esportivas	UFM
7.2.1 – Centro de Eventos (por dia), sem fins sociais	10
7.2.2 – Limpeza	1,5
7.3 – Quadras Esportivas	UFM
7.3.1 – Ginásio de esportes (por hora)	0,5
7.3.2 – Quadra de esportes (por hora)	0,5
7.3.3– Arena Multiuso (por hora)	0,5
8 USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO A SERVIÇO PARTICULAR	**UFM**
8.1 – Preço por hora	UFM
8.1.1 – Moto niveladora	4,6
8.1.2 – Pá carregadeira	4
8.1.3 – Trator de esteira	5
8.1.4 – Retro escavadeira	3,28

8.1.5 – Caminhão basculante	1,88
8.1.6 – Máquina trituradora de galhos	1,5
8.1.7 – Escavadeira Hidráulica	3,28
8.2 – Preço por viagem	UFM
8.2.1 – Caminhão com terra no perímetro urbano	1,32
8.2.2 – Caminhão com terra fora do perímetro urbano	2,3
8.2.3 – Caminhão pipa perímetro urbano	1,5
8.2.4 – Caminhão pipa perímetro fora do perímetro urbano	2
8.3 – Equipamentos da patrulha Rural por hora	UFM
8.3.1 – Rolo Compactador	1,19
8.3.2 – Rolo Pé de Carneiro	0,6
8.3.3 – Roçadeira	0,6
8.3.3.1 – Até 80 ha	0,47
8.3.3.2 – Acima de 80 ha	0,61
9 FORNECIMENTO DE MUDAS	**UFM**
9.1 – Por Milheiro	UFM
9.1.1 – Maracujá	4,46
9.1.2 – Maracujá (Produtor local)	2,30
9.1.3 – Palmeira Real	5,94
9.1.4 – Nativas	4,50
9.1.5 – Eucalipto	5,50
9.1.6 – Flores (por unidade)	0,04
9.1.7– Mudas desenvolvidas com mais de um ano por unidade	0,19
10 TAXA DE COLETA DE LIXO PELA SANEPAR	**UFM**
10.1 – Classe AA	0,3981
10.2 – Classe AB	0,2920
10.3 – Classe AC	0,1859
10.4 – Classe AD	0,2122
10.5 – Classe AE	0,1859
10.6 – Classe AF	0,1322
10.7 – Classe AG	0,0655
10.8 - Classe AH	0,0531
10.9 – Classe AI	0,00
10.10 – Classe AJ	0,1992
10.11 – Classe AK	0,1461
10.12 – Classe AL	0,1062
10.13 – Classe AM	0,0994
10.14 – Classe AN	0,0930
10.15 – Classe AO	0,0727
10.16 – Classe AP	0,0709
10.17 – Classe AQ	0,0583
10.18 – Classe AR	0,0439
10.19 – Classe AS	0,0291
10.20 – Classe AT	0,0233
10.21 – Classe AH (beneficiários Programa Água Solidária)	0,0531
11 SERVIÇO DE LIMPEZA	**UFM**
11.1 Roçada (valor por m²)	0,8
11.2 Coleta de entulhos/roçada (valor m³)	0,6
11.3 Deslocamento de caminhão por viagem (valor por viagem)	1,16
12 SERVIÇO DE AMBULANTES	**UFM**
12.1 – Vendedor de cesta básica por ano	30
12.2 – Vendedor de verduras/ legumes/frutas e congêneres por dia	1
12.3 – Trenzinho de diversão por dia	5
12.4 – Vendedor ambulante de produtos diversos por dia	3
12.5 – Barraca 10x10 por dia sem fins sociais – particular s/montagem	3,7
12.6 – Montagem de barraca	1,5
13 ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	**UFM**
13.1 Tarifa de Embarque por passagem	0,02975

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:ABB01AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA SESSÃO Nº 04 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2021

ATA SESSÃO Nº 04
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2021

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo SRº. EDMAR GARDIOLI, tendo como secretário o SRº HENRIQUE WARKEN, para realizar a **CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente a **CHAMADA PUBLICA Nº 02/ 2022 , OBJETO: chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas para execução de oficinas artísticas-culturais e esportivas para atender às necessidades dos alunos matriculados no centro municipal de atividades complementares José Arno turke, divisão de esportes e cultura da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer de Barbosa Ferraz-Pr**

CREDENCIADOS
ORDEM CRONOLOGICA

NOME	PROTOCOLO	DATA	HORA
CELSO FERREIRA LIMA	976/2022	06/05/2022	08:06
DAINE PETERNELLI CHAVES	977/2022	06/05/2022	08:10
MARCOS ADRIANO DA CRUZ	978/2022	06/05/2022	08:12

IVONTE REGINALDO FABREGA	980/2022	06/05/2022	09:23
ROSELI PEREIRA DA CRUZ SOUZA	981/2022	06/05/2022	09:45
DILMA PEREIRA DA FONSCECA STECANELLA	986/2022	06/05/2022	13:02
SANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA	997/2022	09/05/2022	11:10
RAFAEL BORGES MOREIRA	1002/2022	09/05/2022	15:32
PAMELA REMUALDO DE ARAUJO	1025/2022	11/05/2022	10:02
CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA	1034/2022	11/05/2022	13:44
AWDRY KATIEW PEREIRA DE SOUZA	1035/2022	11/05/2022	13:50
SADRAC GONÇALVES MENDES	1141/2022	23/05/2022	16:45
JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS	1239/2022	02/06/2022	10:44
TAMIRES DE LIMA VARGAS	1284/2022	03/06/2022	10:11
ANA CISTINA BUENO DE ARAUJO FERNANDES	1515/2022	24/06/2022	10:27

Aberto o envelope de credenciamento, constatou-se que os proponentes acima supracitados, encontram-se **HABILITADOS** e apta a contratar com município de Barbosa Ferraz – PR.

CLASSIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2021
LOTE 01

LOTE PARA CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO
1	Capoeira	1.080	SANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA		
2	Coral	1 .080	DILMA PEREIRA DA FONSCECA STECANELLA		
3	Crochê	1.080	ROSELI PEREIRA DA CRUZ SOUZA		
4	Dança contemporânea	1.080	DAINE PETERNELLI CHAVES	AWDRY KATIEW PEREIRA DE SOUZA	
5	Futebol	1.080	SADRAC GONÇALVES MENDES		ANA CISTINA BUENO DE ARAUJO FERNANDES
6	Futsal	1.080	RAFAEL BORGES MOREIRA	TAMIRES DE LIMA VARGAS	ANA CISTINA BUENO DE ARAUJO FERNANDES
7	Jiu-jits	1.080	CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA		
8	Pintura em tecido	1 .080	IVONTE REGINALDO FABREGA		
90	Voleibol	1.080	MARCOS ADRIANO DA CRUZ	TAMIRES DE LIMA VARGAS	ANA CISTINA BUENO DE ARAUJO FERNANDES
10	Xadrez	1.080	CELSO FERREIRA LIMA	PAMELA REMUALDO DE ARAUJO	

LOTE 02

LOTE PARA DIVISÃO DE ESPORTES. PROGRAMA ESPORTIVO "ESPORTE QUE TRANSFORMA".

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO
1	Futebol de campo	1350	SADRAC GONÇALVES MENDES		ANA CISTINA BUENO DE ARAUJO FERNANDES
2	Futsal	1350	RAFAEL BORGES MOREIRA	TAMIRES DE LIMA VARGAS	ANA CISTINA BUENO DE ARAUJO FERNANDES
3	Voleibol	1350	JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS	TAMIRES DE LIMA VARGAS	ANA CISTINA BUENO DE ARAUJO FERNANDES

LOTE 03

LOTE PARA DIVISÃO DE CULTURA. PROJETO CULTURAL ROSANE PACHECO MONTEIRO.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO
1	Dança contemporânea	1440	DAINE PETERNELLI CHAVES	AWDRY KATIEW PEREIRA DE SOUZA	
2	Canto/ coral	1440	DILMA PEREIRA DA FONSCECA STECANELLA		

Não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão**,** nada mais a constar, eu Edmar Gardioli lavrei a ata, a mesma será publicada no órgão de impressa oficial e encaminhada para secretaria de educação.

Barbosa Ferraz - PR 30 de junho de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente Comissão de Licitação

HENRIQUE WARKEN
Secretario

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8A999C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Nº Processo: 71/2022. Objeto: Contratação de Capacitação referente ao sistema SIPIA, conforme descrição no termo de referência e carta proposta constante no processo. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 30/06/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$2.880,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais). Contratada: CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918, CNPJ 35.502.709/0001-70, conforme quadro a seguir:

CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO SIPIA 8HORAS	aldeia de ideias		SRV	1,00	2.880,00	2.880,00
TOTAL								2.880,00

Barra do Jacaré/PR, 30 de Junho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2F057F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 098/2022

SÚMULA: Altera os Preços Públicos para serviços prestados com maquinário da Municipalidade e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam reajustados os Preços Públicos a serem cobrados pelos serviços prestados com maquinário da Municipalidade e outros, em virtude da correção inflacionária que se dará no percentual de 10,1602**%**, conforme índice INPC, conforme tabela abaixo:

I – SERVIÇOS PRESTADOS COM MAQUINÁRIO

a)-	TRATOR AGRICOLA (de acordo com o Programa de Atendimento a Pequenos Agricultores), por hora	1,5 UFM	R$ 91,92
b)-	TRATOR DE ESTEIRA AD7 E CAT-D4, por hora	2,5 UFM	R$ 153,20
c)-	PÁ-CARREGADEIRA, por hora	2,5 UFM	R$ 153,20
d)-	RETROESCAVADEIRA, por hora	2,5 UFM	R$ 153,20
e)-	MOTO NIVELADORA, por hora	3,0 UFM	R$ 183,84
f)	ESVAVADEIRA HIDRAULICA (DRAGA)	3,5 UFM	R$ 214,48
g)-	CAMINHÃO BASCULANTE: - CARGA DE TERRA (somente transporte), por carga - CARGA DE CASCALHO (somente transporte), por carga - CARGA DE PEDRA BRITA (somente transporte), por carga	1,5 UFM 1,5 UFM 2,5 UFM	R$ 91,92 R$ 91,92 R$ 153,20
h)-	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA: - CARGAS DIVERSAS, por carga ATÉ 20 KM - ULTRAPASSANDO A 20 KM, SERÁ COBRADO POR KM	1,5 UFM 0,07 UFM	R$ 91,92 R$ 4,28
i)-	LIMPEZA DE FOSSA, por unidade	0,56 UFM	R$ 34,31
j) -	RETROESCAVADEIRA, serviço enterrar animais, por local	0,56 UFM	R$ 34,31

II – INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

l)	- BOVINA, por visita	0,85UFM	R$ 52,08

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial o Decreto n° 021/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DB376BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 102/2022

Súmula: Altera a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, criado pela Lei nº 1356/2008.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, para deliberar sobre ações, planos e diretrizes a serem desenvolvidas em relação à POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL do Município de Bituruna, que passa a contar seguintes membros:

NOME	ENTIDADE
FÁBIO TÚLIO LIMA CRÓ	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ENÉIAS SANTOS MELLO	Secretaria de Administração. Finanças e Planejamento
JOSMAR GUIZS CRUZ	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
SILMARA DE PAULA CASTILHO	Secretaria de Educação e Cultura
ADRIANA NHOATTO	Diretora de Assistência Social
MARIA TERESINHA RITZMANN	Secretaria de Saúde e Saneamento
EMERSON CARLOS MAXINSKI	Associação de Moradores do Bairro São Vicente
DAVID ZEMBRUSKI	Associação de Moradores do Jardim Andreia
JUSSARA ENDRES DOS SANTOS	Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida
SOLANGE MARTINELLI	Associação de Moradores da Vila Mariana
IVONE DO PRADO	Associação de Moradores do Bairro São Francisco
LUIS ANTONIO PERIZZOLO	Associação de Moradores de Santo Antônio do Iratim
AGUIAR INACIO DOS SANTOS	Associação de Moradores do Bairro São João

Art. 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei n° 1356/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial decreto 063/2021.

Paço do Índio, 27 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:048A08F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.183

LEI Nº. 1.183/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do cálculo atuarial definindo as contribuições para o custeio do plano de previdência dos servidores municipais e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Avaliação Atuarial para 2022, considerando o disposto no **Art. 25 da Portaria MPS nº 403/2008 e a Portaria MF 464/2018**, dispõe sobre o **Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial.**
Conforme as normas das Portarias MPS nº 403/2008 e 464 de 19 de Novembro de 2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O resultado atuarial na data focal de 31/12/2021 apresentou um déficit atuarial no montante de R$ 11.548.692,06. Demonstramos abaixo um fluxo financeiro do sistema de amortização adotado, contendo aportes crescentes, em **33 anos** o qual evidencia seu total equacionamento no **ano de 2055.** O plano de amortização adotado nesta avaliação atuarial deverá ser revisto anualmente respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento do déficit técnico atuarial. Lembramos que o sistema de amortização a ser adotado somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo e revista a cada alteração apontado nas reavaliações atuariais.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2021	-	-		11.548.692,06-	-
2022	R$ 388.036,05	R$ 582.054,08	- R$ 194.018,03	R$ 11.742.710,09	4,87%
2023	R$ 591.832,59	R$ 591.832,59	R$ 0,00	R$ 11.742.710,09	7,36%
2024	R$ 630.225,47	R$ 591.832,59	R$ 38.392,88	R$ 11.704.317,20	7,76%
2025	R$ 678.104,59	R$ 589.897,59	R$ 88.207,00	R$ 11.616.110,20	8,27%
2026	R$ 684.885,63	R$ 585.451,95	R$ 99.433,68	R$ 11.516.676,53	8,27%
2027	R$ 691.666,68	R$ 580.440,50	R$ 111.226,18	R$ 11.405.450,34	8,27%
2028	R$ 698.447,73	R$ 574.834,70	R$ 123.613,03	R$ 11.281.837,32	8,27%
2029	R$ 705.228,77	R$ 568.604,60	R$ 136.624,17	R$ 11.145.213,15	8,67%
2030	R$ 712.009,82	R$ 561.718,74	R$ 150.291,07	R$ 10.994.922,07	8,26%
2031	R$ 718.790,86	R$ 554.144,07	R$ 16.646,79	R$ 10.830.275,28	8,26%
2032	R$ 725.571,91	R$ 545.845,87	R$ 179.726,03	R$ 10.650.549,25	8,25%

2033	R$ 732.352,95	R$ 536.787,68	R$ 195.565,27	R$ 10.454.983,97	8,25%
2034	R$ 739.134,00	R$ 526.931,19	R$ 212.202,81	R$ 10.242.781,17	8,24%
2035	R$ 745.915,05	R$ 516.236,17	R$ 229.678,88	R$ 10.013.102,29	8,23%
2036	R$ 752.696,09	R$ 504.660,36	R$ 248.035,74	R$ 9.765.066,55	8,23%
2037	R$ 759.477,14	R$ 492.159,35	R$ 267.317,78	R$ 9.497.748,77	8,22%
2038	R$ 766.258,18	R$ 478.686,54	R$ 287.571,65	R$ 9.210.177,13	8,21%
2039	R$ 773.039,23	R$ 464.192,93	R$ 308.846,30	R$ 8.901.330,82	8,20%
2040	R$ 779.820,28	R$ 448.627,07	R$ 331.193,20	R$ 8.570.137,62	8,19%
2041	R$ 786.601,32	R$ 431.934,94	R$ 354.666,39	R$ 8.215.471,24	8,18%
2042	R$ 793.382,37	R$ 414.059,75	R$ 379.322,62	R$ 7.836.148,62	8,17%
2043	R$ 800.163,41	R$ 394.941,89	R$ 405.221,52	R$ 7.430.927,10	8,16%
2044	R$ 806.944,46	R$ 374.518,73	R$ 432.425,73	R$ 6.998.501,36	8,14%
2045	R$ 813.725,50	R$ 352.724,47	R$ 461.001,04	R$ 6.537.500,33	8,13%
2046	R$ 820.506,55	R$ 329.490,02	R$ 491.016,53	R$ 6.046.483,79	8,12%
2047	R$ 827.287,60	R$ 304.742,78	R$ 522.544,81	R$ 5.523.938,98	8,10%
2048	R$ 834.068,64	R$ 278.406,52	R$ 555.662,12	R$ 4.968.276,86	8,09%
2049	R$ 840.849,69	R$ 250.401,15	R$ 590.448,53	R$ 4.377.828,33	8,07%
2050	R$ 847.630,73	R$ 220.642,55	R$ 626.988,19	R$ 3.750.840,14	8,06%
2051	R$ 854.411,78	R$ 189.042,34	R$ 665.369,44	R$ 3.085.470,70	8,04%
2052	R$ 861.192,83	R$ 155.507,72	R$ 705.685,10	R$ 2.379.785,60	8,03%
2053	R$ 867.973,87	R$ 119.941,19	R$ 748.032,68	R$ 1.631.752,92	8,01%
2054	R$ 874.754,92	R$ 82.240,35	R$ 792.514,57	R$ 839.238,35	7,99%
2055	R$ 881.535,96	R$ 42.297,61	R$ 839.238,35	R$ 0,00	7,98%

Art. 2º Revoga as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 30 de Junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:75905CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, a pedido da Secretaria de Promoção Social.
Empresa: – ADRIELE ANDREIA INACIO. INSCRITA NO CPF Nº 040.003.479-42 SITUADA NA RUA EBANO PEREIRA Nº 980 PITANGA PR CEP 85200000.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 14/2022** atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 14/2022, com a empresa – ADRIELE ANDREIA INACIO. INSCRITA NO CPF Nº 040.003.479-42 SITUADA NA RUA EBANO PEREIRA Nº 980 PITANGA PR CEP 85200000.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	13037	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL MUNICIAL. O CURSO TERÁ A DURAÇÃO DE 2 DIAS, RESPECTIVAMENTE 05 (CINCO) E 06 (SEIS) DE JULHO DE 2022, NO PERÍODO DA MANHÃ E A TARDE, SENDO 4 HORAS EM CADA PERÍODO E EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL. O PROFISSIONAL DEVE TER FORMAÇÃO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E TER EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	2	dias	R$ 2.500,00	R$5.000,00
TOTAL						R$ 5.000,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:7BB3E0BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR44/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 30/06/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços profissionais e aquisição de materiais para realização de oficinas do SUAS.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2070 - JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA 68551282972 (13.781.607/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	26528 - Serviços profissionais para desenvolver atividades de artesanatos como: pintura em tela, tecido, decoupage e pintura em vidro, path aplique bordado em chinelos (pedrarias), bordado livre, conforme cronograma de execução descrito neste termo de referência*, compreendendo: - Planejamento das atividades a serem desenvolvidas, sendo que as mesmas serão intercaladas para cumprimento dos objetivos das ações a serem desenvolvidas para os usuários da assistência social mediante cronograma a ser realizado junto à equipe técnica e supervisão pedagógica do CRAS; - Aulas teóricas e práticas nas diversas modalidades de artesanato; - Viabilizar e desenvolver atividades artesanais com deslocamento para os grupos em locais diversos, localizados na área urbana e rural do município conforme a demanda; - Exposição dos trabalhos em eventos como festas tradicionais e Feiras Sociais do município, mediante solicitação do órgão que está vinculado. - Ter total responsabilidade sobre a criança ou adolescente nos horários das oficinas; - Deverá apresentar 03 atestados de capacidade técnica.	hs	prejudicado	420	40,50	17.010,00
Total (R$):						17.010,00

5277 - L. MOHR LTDA EPP (07.261.562/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	26101 - Tatame Eva 100x100x30mm em 02 cores - - Padrão utilizado para médio impacto: próprios para (Lutas / Jiu-jitsu / Karatê / Tae-kwondo / Judô/ Muay Thai / MMA). produto impermeável de fácil manuseio e montagem, com validade indeterminada. CARACTERÍSTICAS: - Comprimento: 100 cm - Largura: 100 cm - Espessura: 3 cm (30mm de espessura) - Garantia de no mínimo 30 dias contra defeito de fabricação.	UN	EVA	50	90,10	4.505,00
Total (R$):						4.505,00

5081 - LUIZ CARLOS MENON (11.567.863/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26093 - Serviços profissionais para desenvolver aulas de dança (BALÉ E JAZZ) compreendendo: - Planejamento das atividades a serem desenvolvidas, para o infanto-juvenil atendido e acompanhado pela Assistência Social e mediante cronograma a ser realizado junto à equipe técnica e supervisão pedagógica do CRAS; - Elaboração de coreografias; - Aulas teóricas e práticas; viabilizar e acompanhar a participação dos infanto-juvenis em encontros culturais regionais, visando o enriquecimento social e cultural dos mesmos. - Apresentação em eventos comemorativos do município, mediante solicitação ao órgão qual está vinculado. - Ter total responsabilidade sobre a criança ou adolescente nos horários das aulas; -(O profissional deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica e comprovar no mínimo 05 anos de experiência com crianças e adolescentes para o Balé e para o Jazz).	HRS	M	140	78,94	11.051,60
Total (R$):						11.051,60

Bom Jesus do Sul-PR, 30/06/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:50794902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.187, DE 30 DE JUNHO 2022.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575, de 11 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte de despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior das fontes da educação PNAE/PNATE e 104, no valor de R$ 140.204,23 (cento e quarenta mil, duzentos e quatro reais e vinte e três centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educ. Cult. e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros**		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física (335)	104	50.000,00
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.30	Material de Consumo (347)	104	50.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	116	22.538,10
12.361.0010.2.031	**Merenda Escolar**		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat.	123	17.666,13
TOTAL			**140.204,23**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.575, de 11 de novembro de 2021 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Por superávit financeiro no valor de R$ 140.204,23 (cento e quarenta mil, duzentos e quatro reais e vinte e três centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
104	25% Demais impostos vinc. A Educação	100.000,00
116	Transf. Voluntárias MDE/PNATE	22.538,10
123	MDE – Merenda Escolar – PNAE	17.666,13
	TOTAL	**140.204,23**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567, de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565, de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BD024B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 315.745,76 (trezentos e quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
52-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.771,58
53-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
81-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
81-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
79-3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.825,31
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
796-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.153,03
818-3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.201,62
817-3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.831,05
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	

797-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.522,54
798-3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	487,84
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
204- 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.084,06
206-3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.427,65
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
242-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.222,77
243-3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	676,77
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
286-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
328-3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.928,63
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
355-3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.846,87
356-3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.487,84
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTAL**	
402-4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.940,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
448- 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.358,86
450-3.1.90.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.215,36
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
463-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.232,07
464-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.138,74
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
481-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
493-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.969,57
494-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.673,60
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
815-3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
816-3.1.90.13.00.00	1934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
725-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.167,07
726-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.345,08
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
730-3.1.90.11.00.00	812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37,85
		Total.	**315.745,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
27-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
39-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
59-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
96-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
109-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
104-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.796,89
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
160-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.574,66
161-3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.032,67
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.084		**REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
265-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.940,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
303-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
303-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.263,34
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.083		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	

430-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
435-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.232,07
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
447-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.812,34
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
470-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
477-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	34.358,86
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.081		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
534-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.969,57
530-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.345,08
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0016.2.071		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ**	
559-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.215,36
10.004.08.243.0016.2.072		**ATENDIMENTO EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCE**	
572-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.167,07
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO**	
599-3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
731-3.1.90.13.00.00	812	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37,85
		Total	**315.745,76**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5B20317E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - EDITAL Nº 03.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - O **RESULTADO PÓS RECURSO** das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária emergencial de **MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS** para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, IX, Lei Municipal nº 1.505/2017 e Decreto nº 067/2022** e nas normas estabelecidas no Edital nº 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado.

MÉDICO						
Class	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA FINAL**	**MODALIDADE**	**RESULTADO**
1º	MONICA PAVANELI BESSANI	13.335.333-0	27/01/1997	88	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
2º	NATALIA FABRIS LOCKS	10.973.505-1	21/02/1996	80	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
3º	RAFAEL PAINI	10.448.730-0	21/10/1996	72	Ampla Concorrência	Classificado (a)
4º	NAYARA JENIFFER ESPERIDIÃO PALMA	10.430.852-0	23/11/1989	72	Ampla Concorrência	Classificado (a)
5º	CAIQUE DE REZENDE OLIVEIRA	3.272.979-0	09/06/1993	70	Ampla Concorrência	Classificado (a)
6º	LIANARA KETLIN TAUCHERT	10.116.515-9	07/02/1993	70	Ampla Concorrência	Classificado (a)
7º	SAID MOUHANNA	12.719.781-4	05/01/1995	70	Ampla Concorrência	Classificado (a)

2- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EB68AF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 076/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 105/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 058/2022**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LAVADORA EXTRATORA E 01 (UMA) SECADORA ROTATIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 40.770.822/0001-76 AV RIO DE JANEIRO Goianira-GO CEP 75361-612	39.400,00	Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 39.400,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 30 de junho de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ABD6118A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 045/2022

TERMO DE DISPENSA N° 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ABERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE FOCOS DE TETO. MARCA: KSS MODELO: LED SERVIÇO A SER EXECUTADO: CONFECÇÃO DA BASE; INSTALAÇÃO DA BASE DO FOCO; INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA; TESTES DE FUNCIONAMENTO; TREINAMENTO DE USUÁRIO; EQUIPAMENTO NÃO TEM GARANTIA DE PEÇAS. MATERIAL DE BASE DO FOCO E PARAFUSOS INCLUSOS NO SERVIÇO.	UND	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
2	INSTALAÇÃO DA AUTOCLAVE BAUMER: MODELO B-IOO. INSTALAÇÃO DA MÁQUINA NO LOCAL; FIXAÇÃO DA MÁQUINA; LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA; LIGAÇÕES DA ÁGUA TRATADA E NÃO TRATADA; LIGAÇÃO DO AR COMPRIMIDO NA REDE A EXECUTAR (INCLUSO MATERIAL E SOLDA); TESTE DE FUNCIONAMENTO; TREINAMENTO DE USUÁRIOS; NÃO TEM GARANTIA DE PEÇAS E VÁLVULAS DE COMANDOS QUE APRESENTAR DEFEITO. (SERÁ ENVIADO VALORES A PARTE). INSTALAÇÃO DO OSMOSE REVERSA E INTERLIGAÇÃO DAS ÁGUAS E ESGOTOS.	UND	1	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
3	INSTALAÇÃO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA. MARCA SANDERS MODELO 25 LITROS. INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DA ÁGUA E ESGOTO; INSTALAÇÃO DO AR COMPRIMIDO; TESTE DE FUNCIONA; TREINAMENTO DE USUÁRIO.	UND	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
4	INSTALAÇÃO DE ELECAUTÉRIOS: MARCA MEDICIR. MONTAGEM E TREINAMENTO. RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO. RELATÓRIO DE PREVENTIVA	UND	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
5	INSTALAÇÃO DE CARRO DE ANESTESIA: MARCA: MINDRAY. MONTAGEM DOS CARRINHOS. MONTAGEM DOS ACESSÓRIOS DE FUNCIONAMENTO. MONTAGEM DOS MONITORESG TESTES DE FUNCIONAMENTO. RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO. TREINAMENTO DE USUÁRIOS. OBS: TEM QUE TER OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO NO LOCAL.	UND	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
6	INSTALAÇÃO DOS NEGATOSCÓPIO	UND	4	R$ 50,00	R$ 200,00
TOTAL					R$ 14.150,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ Nº: 06.146.505/0001-45**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 14.150,00 (Quatorze Mil e Cento e Cinquenta Reais)**, as despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339039	0	2210- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339039	303	2220- Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia/PR, 30 de junho de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8A55F1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 046/2022

TERMO DE DISPENSA N° 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA SEREM UTILIZADAS NA CASA LAR NO MUNICÍPIO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESA RETANGULAR 90X250 CM - 100LBREFERÊNCIA DE REVESTIMENTO: PINTURA PU BRILHO TAMPO: EM AGLOMERADO LAMINADO CURUPIXÁ APROXIMADOS DIMENSÕES LARGURA: 90,00 CM, ALTURA: 76,00 CM PROFUNDIDADE: 250,00 CM CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 100 KG ESTRUTURA: BARRAS E PERNAS EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO,OBSERVAÇÕES: NÃO ACOMPANHA AS CADEIRAS.MAIS INFORMAÇÕES: O KIT DE FERRAGEM ESTÁ COMPOSTO DE PARAFUSOS, SARAFOS DE PINUS, CHAVE ALLEN E MANUAL DE MONTAGEM. GARANTIA: 90 DIAS	1	UND	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
2	CADEIRAS EM MADEIRA MACIÇA COLONIAL MODELO: COLONIAL MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA DE EUCALIPTO E MISTA REVESTIMENTO: MADEIRA MACIÇA ESPESSURA DO ASSENTO: 3,20 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40,00 CM SISTEMA DE MONTAGEM: PRODUTO FORNECIDO MONTADO OBSERVAÇÕES: NÃO ACOMPANHA A MESA. LARGURA: 44,00 CM, ALTURA: 86,00 CM PROFUNDIDADE: 40,00 CM, GARANTIA: 90 DIAS ATENÇÃO: ESTE MÓVEL NÃO ACOMPANHA ITENS DE DECORAÇÃO. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA CAPACIDADE SUPORTADA: 120 KG	10	UND	R$ 189,90	R$ 1.899,00
3	BERCO MOVEIS ESTRELA GUTTI LIV - 20A 6489 BRANCO COD:22753 BERÇO NACIONAL GUTTI CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP - MATERIAL DA GRADE: MADEIRA REVESTIDA - POSSUI 2 REGULAGENS DE ALTURA - PINTURA: ATÓXICA - COLCHÃO PADRÃO DE 60X130 CM (VENDIDO SEPARADAMENTE) - MOSQUITEIRO ARAMADO COM PINTURA EPÓXI - MONTAGEM COM PARAFUSOS E PORCA CILINDRICA DIMENSÕES DO PRODUTO:ALTURA: 74 CM; LARGURA: 133 CM; PROFUNDIDADE: 68 CM; PESO: 21,2 KG	1	UND	R$ 350,00	R$ 350,00
4	COLCHÃO BERÇO 60X130X10 RECÉM NASCIDOS - POSSUEM O SELO DO INMETRO, QUE GARANTE COLCHÕES COM QUALIDADE SUPERIOR, CONTROLADA E TESTADAALTURA: 10 CMLARGURA: 60 CMCOMPRIMENTO: 130 CMESTOFAMENTO: ESPUMA D18REVESTIMENTO: LADO 1:POLIÉSTER / LADO 2: PVC IMPERMEÁVELPESO INDICADO: PARA RECÉM NASCIDOS E CRIANÇAS ATÉ 3 ANOS	1	UND	R$ 179,00	R$ 179,00
5	CADEIRA SECRETARIO. GIRATORIA. POLIPROPILENO	2	UND	R$ 499,50	R$ 999,00
6	MESA C/ BORDA DE PVC T-VAZADO 90X60X74	2	UND	R$ 189,50	R$ 379,00
7	ROUPEIRO 6 PT MATERIAIS DA ESTRUTURA: MDP PESO E DIMENSÕES APROXIMADOS LARGURA DO GUARDA-ROUPA X PROFUNDIDADE DO GUARDA-ROUPA X ALTURA DO GUARDA-ROUPA: 180.5 CM X 46.5 CM X 200 CM TAMANHO DO GUARDA-ROUPA: SOLTEIRO CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA QUANTIDADE DE PORTAS: 6; CONTENDO 3 GAVETAS TIPOS DE ABERTURA DAS PORTAS: PORTA DE DOBRADIÇA REQUERE MONTAGEM: SIM	1	UND	R$ 999,00	R$ 999,00
8	COLCHÃO MASCULINO D20 88X188X14 CARACTERÍSTICAS INTERNA DO COLCHÃO TIPO DE ESTRUTURA DO BLOCO DE ESPUMA - D20 - ESPUMA POLIURETANO CARACTERÍSTICAS GERAIS DO COLCHÃO SUPORTE DE PESO - ATÉ 50 KG; TIPO DE CONFORTO - MACIO COM FIRMEZA	5	UND	R$ 400,00	R$ 2.000,00
9	COLCHÃO FEMININO D20 88X188X14 CARACTERÍSTICAS INTERNA DO COLCHÃO TIPO DE ESTRUTURA DO BLOCO DE ESPUMA - D20 - ESPUMA POLIURETANO CARACTERÍSTICAS GERAIS DO COLCHÃO SAS INTERNA DO COLCHÃOUPORTE DE PESO - ATÉ 50 KG TIPO DE CONFORTO - MACIO COM FIRMEZA	5	UND	R$ 400,00	R$ 2.000,00
10	TABÚA DE PASSAR ROUPACOR: BRANCO, MATERIAL: MDP, PINTURA: UVPORTA FERRO: SIM, METÁLICOAPROXIMADAMENTE NIVEIS DE ALTURA: 85CMPUXADORES: PLÁSTICO, PÉS: SAPATAS PLÁSTICAS.DOBRADIÇAS: METÁLICAS, CAPACIDADE: ATÉ 10KG POR PRATELEIRA.DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P): 85,5CM X 37,4CM X 111,0CM, PESO DO PRODUTO: 22,62KGGARANTIA: 3 MESES	1	UND	R$ 352,00	R$ 352,00
11	BOX0,88/1,88/026 - PESO APROXIMADO: 16,50 KG - MEDIDA: BOX SOLTEIRO - ALTURA: 26 CM - LARGURA: 88 CM - PROFUNDIDADE: 1,88M - PESO SUPORTADO: 120KG MINIMO - COR: RAJADO MARROM - MONTAGEM: NECESSITA MONTAGEM DOS PÉS, ROSQUEADO	1	UND	R$ 2.999,00	R$ 2.999,00
13	ESTOFADOS 3X2 LUGARES DIVERSOS -	1	UND	R$ 2.210,00	R$ 2.210,00
14	COMODA SAPATEIRA 4 GV LUNA EBANO TQ RUST/OFF	1	UND	R$ 550,00	R$ 550,00
TOTAL					**R$ 16.046,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ Nº: 09.542.311/0001-57**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 16.046,00 (Dezesseis Mil e Quarenta e Seis Reais)**, as despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.004	08.244.00152-052	339032	1021	5440- Gestão Dos Serviços Administrativos.

Cafelândia/PR, 30 de junho de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CA8438E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 81A83/2022

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81-2022.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2022-PMCS.

DETENTORA DA ATA: C. A. C. PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **08.911.480/0001-54**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2838, centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar Nogueira Cordeiro**, brasileiro, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.766.009-87 e cédula de identidade n.º 5.891.925-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. João Ferreira Neves, 2838, centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA 64-66 CM, PESO 360-390G, CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL 10-12 IBS	PENALTY	30	68,23	2.046,90
2	BOLA SOCIETY FUTEBOL OFICIAL COSTURADA MÃO PESO: 400G, CIRCUNFERÊNCIA: 60 – 62 CM, MATERIAL: PVC	PENALTY	40	74,07	2.962,80
3	BOLA FUTSAL ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, PESO DE 410-450G, 10-12 IBS	PENALTY	30	45,10	1.353,00
4	BOLA FUTSAL INFANTIL CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA VINIL, FUSIONADA, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 55-59 CM, PESO DE 350-380G	PENALTY	15	45,10	676,50
5	BOLA HANDEBOL CATEGORIA ADULTO CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO 425-475G E CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM	PENALTY	10	59,96	599,60
6	BOLA HANDEBOL CATEGORIA INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA SEM COSTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO 230-270G E CIRCUNFERÊNCIA 49-51CM	PENALTY	10	59,96	599,60
7	BOLA DE VÔLEI OFICIAL CONFECCIONADA EM PVC, 18 GOMOS, CÂMARA DE VINIL, MIOLO FIXO, COM PESO ENTRE 260-280G, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM	PENALTY	20	55,82	1.116,40
8	BOLA DE BASQUETE FEMININO/MIRIM CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 450-500G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72-74CM	PENALTY	10	49,24	492,40
9	BOLA DE BASQUETE MASCULINO CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM PRESO ENTRE 600-650G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75-78CM	PENALTY	10	49,24	492,40
10	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MANGUEIRA E AGULHA	POKER	10	18,62	186,20
11	PAR DE REDES PARA FUTEBOL SUÍÇO OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON COM RESISTÊNCIA A RAIOS SOLARES E FIOS DE 4MM	GISMAR	10	160,96	1.609,60
12	PAR DE REDES PARA FUTSAL COM FIO 4MM CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM MALHA 12X12CM	GISMAR	10	160,96	1.609,60
13	REDE DE VOLEI OFICIAL + FITA DEMARCAÇAO + ANTENA REDE DE VOLEI OFICIAL + FITA DEMARCAÇAO + ANTENA REDE OFICIAL PARA VOLEI- 4 FAIXAS AZUL, FIO: POLIETILENO 2,0MM - NYLON: TORCIDO (COM TRATAMENTO ANTI UV PARA MAIOR DURABILIDADE EXPOSTA AO TEMPO) - MALHA: 10X10 CM - AS FAIXAS LATERAIS CONTEM 14CM DE LARGURA AS FAIXAS INFERIOR E SUPERIOR 10 CM -SONDA PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO NA PARTE SUPERIOR. - REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS. - TAMANHO: 9,50X1,00CM - PROTEÇAO ANTI UV - RESISTENTE AO TEMPO ANTENA DE VÔLEI EM FIBRA DE VIDRO (PAR) DESCRIÇAO : FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (VERMELHA E BRANCA);	GISMAR	15	124,92	1.873,80

	MEDIDAS: ALTURA: 1,80 M; DIÂMETRO: 10 MM; FITA DEMARCAÇAO DE VOLEI - 2 FITAS DE 8 METROS CADA - 2 FITAS DE 16 METROS CADA - 12 FIXADORES PARA FIXAR AS FITAS AO CHÃO				
14	TATAME DE EVA PARA GINASTICA 100X100CM, 30MM ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, BICOLOR, BORDAS DE ACABAMENTO, DUPLA FACE, LAVÁVEL, TEXTURA SILICONADA	PRIME ESPORTS	30	132,00	3.960,00
15	BAMBOLE DE PLÁSTICO EM PVC REFORÇADO COM APROXIMADAMENTE 65 CM E CORES VARIADAS	VITORIA ESPORTES	30	2,86	85,80
16	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410-450G, CÂMARA VINIL, MIOLO SUBSTITUÍVE	PENALTY	20	94,75	1.895,00
17	JUMP SEMI-PRO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON, 30 MOLAS DE AÇO INOX, 5 PES, SUPORTA ATE 120KG	ANDRADE SPORT	3	243,70	731,10
18	PRANCHA TÁTICA MAGNÉTICA PARA FUTEBOL DE SALÃO CONTENDO 1 PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE SALÃO KIEF; - 10 IMÃS E UM 1 SIMULANDO A “BOLA”; - 1 CANETA; - 1 MOEDA / TOSS ARBITRO OFICIAL. - 1 PAR CARTÃO DE ÁRBITRO OFICIAL FUTSAL FLUORESCENTE COM LÁPIS - 1 APITO GOAHOLIC COM CORDÃO - 1 CRONOMETRO	BOLAR	5	78,21	391,05
19	GARRAFAS ÁGUA 800 ML SQUEEZE ESPORTE, COR PRETO PRODUTO LIVRE DE BISFENOL A. CAPACIDADE: 800 ML. DIMENSÕES:24 CM DE ALTURA X 7,5CM DE LARGURA (DIÂMETRO) COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA DE PRIMEIRA GERAÇÃO. GRAVAÇÃO: SILK-SCREEN PRODUTO 100% RECICLÁVEL.	POKER	50	14,44	722,00
20	SACO BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS SACO BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS FABRICADO EM NYLON DE ALTA QUALIDADE. TAMANHO: CERCA DE 90CM DE COMPRIMENTO DESCRIÇÃO: TEM UMA CAPACIDADE QUE É CERCA DE 7-10 BOLAS. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 90 CM X 90 CM X 90 CM	PENALTY	5	69,93	349,65
21	JOGO BARALHO PROFISSIONAL 139 ORIGINAL 54 CARTAS KIT CONTÉM: 1 BARALHO AZUL E 1 BARALHO VERMELHO, SENDO 54 UNIDADES DE CARTAS CADA; - MEDIDAS: 57MM X 89MM BRIDGE SIZE; - MATERIAL: CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO; - TAMANHO NAIPE: CONVENCIONAL; - NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL; JOGO PARA JOGAR COM O BARALHO - TRUCO; - PRESIDENTE; - BURACO; - CACHETA; - BURRO; - POKER; - SUECA; - TRANCA; - BLACKJACK;	COPAG	15	11,54	173,10
22	MARCADOR DE TRUCO EM MADEIRA MARCADOR DE TRUCO FEITO EM MADEIRA MACIÇA NOBRE TECA. ACOMPANHA 4 MARCADORES DE FERRO. DIMENSÕES: EXPESSURA: 2 CM COMPRIMENTO: 19 CM LARGURA: 7,5 CM	INCORPAST	5	9,89	49,45
23	LUVA DE GOLEIRO TREINO ADULTO MATERIAL DA PALMA: LÁTEX MATERIAL DO DORSO: PVC IDADE: ADULTOS GÊNERO: SEM GÊNERO CORTE DE LUVA: FLAT COM ESPINHAS: NÃO COMPOSTA EM LÁTEX E MATERIAIS RESISTENTES COM A TECNOLOGIA X-GRIP, QUE PROPORCIONA MAIOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA ACABAMENTO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE APLICADO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS MUNHEQUEIRA ELÁSTICA AJUSTE COM CINTA DE VELCRO, PROPORCIONANDO MAIS FIRMEZA, SUPORTE E ESTABILIDADE TAMANHO DA LUVA: MEDIDA ENTRE A BASE DA MÃO E A PONTA DO DEDO DO MEIO: TAMANHO 8: 19CM TAMANHO 9: 19,8CM TAMANHO 10: 21CM	POKER	15	64,10	961,50
24	LUVA DE GOLEIRO TREINO INFANTIL MATERIAL DA PALMA: LÁTEX MATERIAL DO DORSO: PVC IDADE: ADULTOS GÊNERO: SEM GÊNERO CORTE DE LUVA: FLAT COM ESPINHAS: NÃO COMPOSTA EM LÁTEX E MATERIAIS RESISTENTES COM A TECNOLOGIA X-GRIP, QUE PROPORCIONA MAIOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA ACABAMENTO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE APLICADO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS MUNHEQUEIRA ELÁSTICA AJUSTE COM CINTA DE VELCRO, PROPORCIONANDO MAIS FIRMEZA, SUPORTE E ESTABILIDADE TAMANHO DA LUVA: MEDIDA ENTRE A BASE DA MÃO E A PONTA DO DEDO DO MEIO: TAMANHO 6 E 7: DE 14 A 18 CM	POKER	10	36,83	368,30
25	JOELHEIRA DE VOLEI / FUTSAL EMBALAGEM CONTÊM UM PAR DE JOELHEIRAS. COMPOSIÇÃO:70% POLIÉSTER /30% ELASTODIENO TAMANHOS E DIMENSÕES APROXIMADAS: P - CIRCUNFERÊNCIA: 28 CM A 40 CM / ALTURA 25 CM M - CIRCUNFERÊNCIA: 30 CM A 43CM / ALTURA 25 CM G - CIRCUNFERÊNCIA: 32 CM A 46 CM / ALTURA 25 CM	POKER	15	36,83	552,45
26	JOGO DE BOCHA ALTA QUALIDADE 8 BOLAS PESO 1150 TAMANHO 11CM BOLAS DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO LISA ACOMPANHA 8 BOLAS SENDO 4 BRANCAS 4 VERMELHAS 2 BALINS * PESO 1,150KG * DIÂMETRO 11CM COM VARIAÇÃO DE 3MM * 8 BOLAS * 2 BALIM COR AVULSA BOCHAS PODEM SER USADA EM TODOS OS CAMPOS E CANCHAS DE BOCHA, PODE SER USADA COMO CEPO E 48,	MUNDIAL	5	765,09	3.825,45

27	PLACAR DE PONTOS PARA JOGO BOLA BOCHA OFICIAL MARCADOR MDF PACAR DE PONTOS PARA JOGO DE BOCHA (BOLAS) MATERIAL: MDF (MADEIRA INDUSTRIALIZADA) - ESPESSURA 1,5CM MEDIDA APROX.(AXL): 60X25CM	BOCHASUL	5	140,27	701,35
28	KIT TÊNIS DE MESA PING PONG 2 RAQUETE 3 BOLAS NOVO ORIGINAL COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA E FIBRA DE ACETATO • COR: MADEIRA, PRETO E VERMELHACOMPRIMENTO DA REDE: 1,22M • ABERTURA MÁXIMA DOS POSTES: ~3,5CM • ESPESSURA DAS RAQUETES: 1CM	PEQUITA	30	32,69	980,70
29	KIT TACOS DE BETS CARACTERÍSTICAS • 75CM DE COMPRIMENTO • TACOS • BOLINHA • COR: VARIADA	JUNGES	30	14,07	422,10
30	PETECA PROFISSIONAL OFICIAL ESPECIFICAÇÕES: BASE: BORRACHA. PRESILHA: POLIPROPILENO "PP". COR: BRANCA OU COLORIDA PENA: DE PERU. PRESILHA PLÁSTICA PERMITINDO A PADRONIZAÇÃO E PERFEITO DAS PENAS. O PRODUTO PODE APRESENTAR LEVE DESALINHAMENTO, MAS NÃO AFETA O USO.	PEQUITA	20	10,55	211,00
31	CORDA PROFISSIONAL SALTAR PULAR JUMP ROPE TREINO EXERCÍCIO MATERIAL: PLÁSTICO, METAL, BORRACHA COM CABO ERGONÓMICO: SIM TIPO: AJUSTÁVEL COMPRIMENTO: 3,0 M	PROJUMPER	60	24,41	1.464,60
32	APITO APTO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA	POKER	10	4,14	41,40
33	REDE DE BASQUETEBOL EM FIO DE SEDA, 10 AMARRAS, NA COR BRANCA.	GISMAR	10	29,79	297,90
34	BINGO - COM 75 PEDRAS DE MADEIRA E 20 CARTELAS. DIMENSÕES DA CAIXA 26,	TREIS REIS	5	163,44	817,20
35	JOGO DE PALITO PEGA VARETA) - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COLORIDO RESISTENTE, CONTENDO 01 PALITO , MEDINDO 20 X 4,5 X 4,5 CM.	NOVO MUNDO	50	4,97	248,50
36	JOGO DE UNO CONFECCIONADO EM CARTONADO CONTENDO 108 CARTAS COLORIDAS MEDINDO 2,00 CM DE ALTURA, 9,00 CM DE LARGURA, 15,00 CM DE PROFUNDIDADE.	COPAG	30	8,69	260,70
37	TRAVE MÓVEL (GOLZINHO) GOL DE FERRO 1,10 X 0,75 - A TRAVE É FEITA EM TUBO 1.1/4 CHAPA 18 COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO 1,10MT DE COMPRIMENTO X 0,75 CM DE ALTURA X 0,50 CM DE LARGURA. BASE FEITO EM TUBO 1.1/4 X 1/8CH COM TUBO 5/8 NA CHAPA 18 PARA CAIMENTO DA REDE PRESA EM ARGOLAS E A REDE DE SEDA	PEQUITA	10	181,65	1.816,50
38	JOGO XADREZ DOBRÁVEL EM MADEIRA 29X29 TABULEIRO DOBRÁVEL EM MADEIRA 29 X 29 CM, CABE FACILMENTE EM BOLSA OU PASTA. - MATERIAL: TABULEIRO E PEÇAS EM MADEIRA. - DIMENSÕES: - ABERTO: ALTURA: 2 CM X COMPRIMENTO: 29 CM. - FECHADO: ALTURA: 4 CM X LARGURA: 14,5 CM X COMPRIMENTO: 29 CM. - CORES DAS PEÇAS: 16 PEÇAS MARROM OU PRETO E 16 PEÇAS MARFIM OU BEGE. - MAIOR PEÇA - REI: ALTURA: 5.5 CM X DIÂMETRO: 1,5 CM. - MENOR PEÇA - PEÃO: ALTURA: 2.5 CM X LARGURA: 1.5 CM	UNYHOME	30	57,52	1.725,60
39	JOGO DE DAMA TABULEIRO JOGO DE DAMA TABULEIRO EM MADEIRA FAMILIA RACIOCÍNIO LOGICA COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS: O TABULEIRO NÃO PERMITE QUE VOCÊ GUARDE AS PECINHAS DENTRO. TAMANHO: 32 X 32 CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO DUPLA FACE PARA DAMA E TRILHA, 24 PEÇAS E MANUAL PARA JOGAR. QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO 1000 PEÇAS PARA CRIANÇA DIFERENTES MODELOS	BOTTICELLI	30	40,96	1.228,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**39.900,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82-2022.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2022-PMCS.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **10.906.559/0001-39**, situada a Rua Barão do Rio Branco, 1119, centro, CEP: 85.010-040, Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Renato Cesar Coelho**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 578.322.859-15 e cédula de identidade n.º 4.349.338-8, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 1267, centro, CEP: 85.010-040, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme descrito abaixo:
LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BLUSA MOLETOM LISO CANGURU CAPUZ BOLSO GÊNERO: SEM GÊNERO MATERIAL: ALGODÃO COM CAPUZ: SIM TEMPORADA DE LANÇAMENTO: OUTONO/INVERNO TIPO DE MANGA: LONGA COM BOLSOS: SIM TAMANHOMANGACOMPRIMENTOCINTURA P63 CM68 CM102 CM M64 CM69 CM112 CM G65 CM72 CM118 CM GG67 CM74 CM122 CM XG64 CM75 CM132 CM COM O NOME E LOGO TIPO DO MUNICIPIO	SERICOR	60	85,29	5.117,40
2	BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA EUROPA FUTEBOL PROFISSIONAL CAPACIDADE EM VOLUME: 22 L TIPO DE RECIPIENTE: BOLSA COM SISTEMA ELÉTRICO: NÃO COM RODAS: NÃO MATERIAL: POLIÉSTER LARGURA X ALTURA: 53 CM X 20 CM IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL, QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. CONTA COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BOLSOS INTERNOS, 4 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), E UM ISOPOR, A BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA DA HEJO POSSUI ESPAÇO INTERNO PARA MELHOR TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS, BOLSOS EXTERNOS PARA MAIOR PRATICIDADE E ALÇA PARA TRANSPORTE. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ESTILO NYLON.	SERICOR	60	114,71	6.882,60
3	COLETES VARIAS CORES ESPORTIVOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NOS TAMANHOS P, M, G	SERICOR	40	16,46	658,40
4	CAMISETAS DE POLIÉSTER ESTAMPADA COM LOGO DO MUNICIPIO EM ATÉ 5 CORES EM	SERICOR	60	24,71	1.482,60

	VÁRIOS TAMANHOS FARDAMENTO PARA HOMENS, CRIANÇAS, MULHERES E ADOLESCENTES TAMANHO GI : 62 CM X 47 CM (ALTURA X LARGURA) - EQUIVALE AO TAMANHO (12/14) TAMANHO P : 65 CM X 52 CM (ALTURA X LARGURA) - ADULTO TAMANHO M : 72 CM X 56 CM (ALTURA X LARGURA) - ADULTO TAMANHO G : 77 CM X 60 CM (ALTURA X LARGURA) - ADULTO TAMANHO GG : 83 CM X 66 CM (ALTURA X LARGURA) ADULTO				
5	BERMUDA FUTEBOL COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. - CÓS: COM ELÁSTICO E CORDÃO. - INDICADO PARA: JOGO. CALÇÃO CLÁSSICO, USADO PELOS MELHORES JOGADORES E ATLETAS DAS DIVERSAS MODALIDADES DOS ESPORTES EM GERAL. ESTAMPADA COM LOGO DO MUNICIPIO EM ATÉ 5 CORES EM VÁRIOS TAMANHOS	SERICOR	60	22,35	1.341,00
6	MEIÃO FUTEBOL LISO ADULTO/INFANTIL JOGADOR 35/44 50CM DE COMPRIMENTO (SEM ESTICAR) ESTICADO: 60CM DE COMPRIMENTO. 70% POLIÉSTER 25% ALGODÃO 5% ELASTANO'	KANXA	60	15,30	918,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**16.400,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2022.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2022-PMCS.

DETENTORA DA ATA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob nº **75.997.858/0001-71**, situada a Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celso Stacheira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n.º 149.877.169-68 e cédula de identidade n.º 657.216, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Francisco Pires da Rocha, 309, centro, CEP: 85.045-010, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme descrito abaixo:

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT TROFÉU 1°,2°,3° LUGAR MEDIDAS APROXIMADAS ALTURALARGURAESPESSURAPESO 55CM23CM16CM2.350G 65CM23CM16CM2.600G 75CM23CM16CM2.875G COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: - BASE EM MDF COM PINTURA OURO BRILHO. - ETIQUETA COM OS DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL. - COLUNA DE MDF PINTURA NA COR OURO BRILHO - METAL INOX RECORTADO À LASER. - BOLA EM POLÍMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. - ETIQUETA EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DA ARTE ENVIADA PELO CLIENTE.	INOVA	40	148,71	5.948,40
2	KIT COM 3 TROFÉUS DE FUTEBOL - GOLEIRO, ARTILHEIRO E JOGADOR 01 TROFÉU JOGADOR: 21 CM DE ALTURA 01 TROFÉU CHUTEIRA: 13 CM DE ALTURA 01 TROFÉU GOLEIRO: 20 CM DE ALTURA TROFÉUS EM ABS METALIZADO DE QUALIDADE. ALTA DURABILIDADE, NÃO DESCASCAM E NÃO PERDEM A COR! *INCLUSA PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO NA BASE. ETIQUETA COM OS DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL.	INOVA	30	87,96	2.638,80
3	TROFEU VOLEI KIT COM 3 TROFEUS 44CM 39CM 32CM KIT COM 3 TROFEUS ESTATUETA EM VOLEI MATERIAL EM PLASTICO ABS E PINTURA ALTOBRILHO MEDIDA 44CM 39CM 32CM ETIQUETA COM OS DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL.	INOVA	10	159,07	1.590,70
4	TROFEU TRUCO KIT COM 3 UM KIT COM 3 TROFEUS ESTATUETA BARALHO MATERIAL EM PLASTICO ABS PINTURA ALTO BRILHO MEDIDA 44CM 37CM 36CM ETIQUETA COM OS DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL.	INOVA	15	165,54	2.483,10
5	KIT COM 3 TROFEUS ESTATUETA BOCHA MATERIAL PLASTICO ABS PINTURA ALTO BRILHO MEDIDA 31CM 30CM 28CM ETIQUETA COM OS DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL.	INOVA	15	135,80	2.037,00
6	TROFÉU ACRÍLICO EM TRÊS TAMANHOS 30 CM, 28CM E 25 CM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: - BASE EM MDF COM PINTURA PRATA BRILHO. - ETIQUETA COM OS DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL. - COLUNA EM ACRÍLICO CRISTAL RECORTADO À LASER - ETIQUETA EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DA ARTE ENVIADA PELO CLIENTE.	INOVA	100	46,02	4.602,00
7	MEDALHAS ESPORTIVAS EM METAL RESINADO 1°,2° E 3° LUGAR COM FITA PERSONALIZADA. 5 CM DE DIÂMETRO. FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. IMPRESSÃO COLORIDA, TANTO NA FITA QUANTO NA MEDALHA. MEDALHA COM GRAVAÇÃO RESINADA EM UM LADO E FITA GRAVADA FRENTE E VERSO. MODELO EM METAL CROMADO. DESENVOLVEMOS A ARTE FINAL SEM CUSTO. ALTURA: 5.00 CM LARGURA: 5.00 CM COMPRIMENTO: 5.00 CM PESO: 24 G ESTAMPADA E MODELADO PELO CLIENTE	INOVA	1.000,00	11,30	11.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**30.600,00**

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PORTAL INFLAVEL 3 X 3 COM MOTOR E SUA LOGO IMPRESSA, PREFEITURA CARACTERÍSTICAS CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON; MOTOR EMBUTIDO /110V/ 220V - CORRENTE	MEGA INFLAVEIS	2	2.155,10	4.310,20

	ALTERNADA - MONOFÁSICO –50/60 HZ – 1/3 KVA FORÇA – 2 POLOS - VSC-10 / 20 OU 30; IMPRESSÃO DIGITAL EM IMPRESSORA PRÓPRIA, COM PELÍCULAPROTETORA. ACOMPANHA CORDAS DE AMARRAÇÃO. ITENS DA EMBALAGEM: 01 INFLÁVEL 01 MOTOR INFLADOR 01 SACOLA PARA TRANSPORTE				
2	PAINEL BANNER FESTA BACKDROP EVENTOS 2,2M X 1,5M COM ILHOS IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FOSCA 300G ANTI REFLEXO EM ALTA RESOLUÇÃO ESTAMPADA COM LOGO DO MUNICIPIO EM ATÉ 5 CORES RECOMENDAÇÕES DE USO: - BACKDROP - FUNDO DE PALCO - FUNDO PARA FOTOGRAFIAS - CASAMENTOS - ANIVERSÁRIOS - EVENTOS EM GERAL ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHÓS DE 30/30CM	DECOR	2	244,90	489,80
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**4.800,00**

VALIDADE DA ATA: 29 DE JUNHO DE 2023.
ASSINATURA DA ATA: 30 DE JUNHO DE 2022.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B2BA1F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 35/2022

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
137/2022	Pregão eletrônico nº. 35/2022	Registro de preços de produtos alimenticios pereciveis e não pereciveis para as secretarias de Administração e Finanças e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	- Angela Maria Teixeira dos Santos	24/06/2022	23/06/2023	R$ 20.041,29
138/2022	Pregão eletrônico nº. 35/2022	Registro de preços de produtos alimenticios pereciveis e não pereciveis para as secretarias de Administração e Finanças e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	- Flávia Perandré Dias MEI	24/06/2022	23/06/2023	R$ 5.162,20
139/2022	Pregão eletrônico nº. 35/2022	Registro de preços de produtos alimenticios pereciveis e não pereciveis para as secretarias de Administração e Finanças e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	- MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda	24/06/2022	23/6/2022	R$ 4.935,30
140/2022	Pregão eletrônico nº. 35/2022	Registro de preços de produtos alimenticios pereciveis e não pereciveis para as secretarias de Administração e Finanças e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	- Papelaria São Bento Ltda – EPP	24/06/2022	23/06/2022	R$ 8.658,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:B546E6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 36/2022

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
130/2022	Pregão eletrônico nº. 36/2022	Registro de preços de persianas em aluminio.	- A. Arthe Flex Comércio de Persianas Ltda – ME	22/06/2022	21/06/2023	R$ 14.416,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:14D93614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 35/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 35/2022	02/06/2022	Registro de preços de produtos alimenticios pereciveis e não pereciveis para as secretarias de Administração e Finanças e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	- MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda – CNPJ: 39.649.812/0001-06	R$ 4.935,30
			- Angela Maria Teixeira dos Santos – CNPJ: 03.483.400/0001-93	R$ 20.041,29
			- Papelaria São Bento Ltda – EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 8.658,00
			- Flávia Perandré Dias MEI – CNPJ: 40.626.859/0001-25	R$ 5.162,20

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:0C351068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 38/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 38/2022	09/06/2022	A Contração de Empresa Jornalística especializada na prestação de serviços por demanda de publicação em jornal diário de grande circulação Estadual (publicidade legal), em preto e branco, visando à contratação de cm / colunas (espaços) para atender a demanda de publicações de extratos de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de editais, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes,	- Editora Bem Paraná Ltda – EPP – CNPJ: 76.637.305/0001-70	R$ 5.151,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:6D8470E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRATO - PE 38/2022

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2022

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
144/2022	Pregão Eletrônico nº. 38/2022	A Contração de Empresa Jornalística especializada na prestação de serviços por demanda de publicação em jornal diário de grande circulação Estadual (publicidade legal), em preto e branco, visando à contratação de cm / colunas (espaços) para atender a demanda de publicações de extratos de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de editais, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes,	- Editora Bem Paraná Ltda – EPP	28/06/2022	27/06/2023	R$ 5.151,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:BA3EDD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 008/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	01202-1	ABEL FABRASIL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
3	00783-1	ALEXANDRO ZYCH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
4	09111-0	ALINE BIROLLI GONÇALVES	60 HORAS	Waldomiro - Fisioterapeuta
5	01030-1	ANA MARIA RODRIGUES	30 HORAS	Divino - ACS
6	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
7	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
8	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
9	01367-1	CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA	60 HORAS	São Luiz – Motorista
10	01188-1	CAROLINE SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
11	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
12	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	Saúde Bucal
13	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
14	00679-1	CLEUNICE DE FATIMA TEIXEIRA DA CRUZ	30 HORAS	Divino - ACS
15	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
16	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
17	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
18	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
19	00670-1	ELIS REGINA DA LUZ	30 HORAS	Divino - ACS
20	00652-1	ELIZABETE AP CORREA COELHO	60 HORAS	Saúde Bucal
21	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
22	01097-1	FRANCIELI RAUEN BARBOSA	60 HORAS	Farmácia - Farmacêutica
23	01238-1	GEORGIA LUANA QUEGE	60 HORAS	Aux Farmacia
24	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
25	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
26	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
27	01192-1	JHENY MAGALHAES DE OLIVEIRA	30 HORAS	Eloi P Bodanesi – ACS
28	01365-1	JONATAS BOLINELLI MARTINS	60 HORAS	São Luiz – Motorista
29	01380-1	JOSE DA ROCHA	60 HORAS	São Luiz – Motorista
30	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
31	01208-1	LARISSA RIBAS MACHADO	60 HORAS	Aux Farmacia
32	01392-1	LIANA LOPES PARANÁ	60 HORAS	São Luiz - Enf
33	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
34	00846-1	LUCIANE CRISTINA BOLLINELLI	60 HORAS	SMS - Aux Serv Gerais
35	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	60 HORAS	Saude Bucal
36	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
37	01227-1	MARCOS JUNIOR VIANA	60 HORAS	Farmácia - Aux Adm
38	00362-1	MARENI SCHAFHAUSER DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais

39	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
40	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
41	01221-1	MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH	30 HORAS	Eloi P Bodanesi - ACS
42	01029-1	MARIA ROSANA DE LIMA SANTOS	30 HORAS	Divino - ACS
43	00831-1	MARLENE SCHAFHAUSER RSECICEKI	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
44	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
45	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	60 HORAS	Saúde Bucal
46	00651-1	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	60 HORAS	Saúde Bucal
47	01328-1	REGIANE GRYBOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
48	01195-1	ROBERTO LEUCH	60 HORAS	São Luiz - Radiologia
49	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
50	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
51	01026-1	SIMONE DE FATIMA GONCALVES	30 HORAS	Divino - ACS
52	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
53	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	São Luiz - Enf
54	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
55	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
56	00889-1	VANESSA CRISTINA STORMOWSKI	30 HORAS	Waldomiro - ACS
57	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
58	00459-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários ocorrerá no mês de JULHO de 2022;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 28 de junho de 2022.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C8E24BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Notebooks para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Piá Ambiental e PETI Rural, de acordo com as condições estabelecidas neste edital..

Ao 29º (vigésimo nono) dia do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	**CNPJ**
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	05207424000145
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	11195926000104
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	09263279000170
MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA	12027340000195
TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	18563457000170
C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	32314972000147
VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33419290000161
CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI	32894638000290
LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA 15173633654	36434865000103
FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	38504819000169
S CERON DE OLIVEIRA	06983028000172
TREER TECNOLOGY EIRELI	41680761000119
AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA	12675409000197
M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA	40041271000100
THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO 11434548988	41087715000100
TIAGO PIZZATTO	37090234000187
4E IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	42235287000189
SYSMA SOLUCOES LTDA	46192487000152

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 30/06/2022 às 10**h56 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2F898B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de JULHO de 2022:

Segunda-feira	***Terça-feira***	***Quarta-feira***	***Quinta-feira***	***Sexta-feira***	***Sábado***	***Domingo***
				01 Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**02, 03** Indiamara Ap. Bueno India Nara Borges	
04 Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**05** Claudia Ap. da Silva Indiamara Ap. Bueno	**06** India Nara Borges Josimari Turok Stangherlin	**07** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**08** Indiamara Ap. Bueno India Nara Borges	**09, 10** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	
11 Claudia Ap. da Silva Indiamara Ap. Bueno	**12** India Nara Borges Josimari Turok Stangherlin	**13** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**14** Indiamara Ap. Bueno India Nara Borges	**15** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**16, 17** Claudia Ap. da Silva Indiamara Ap. Bueno	
18 India Nara Borges Josimari Turok Stangherlin	**19** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**20** Indiamara Ap. Bueno India Nara Borges	**21** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**22** Claudia Ap. da Silva Indiamara Ap. Bueno	**23, 24** India Nara Borges Josimari Turok Stangherlin	
25 Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**26** Indiamara Ap. Bueno India Nara Borges	**27** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**28** Claudia Ap. da Silva Indiamara Ap. Bueno	**29** India Nara Borges Josimari Turok Stangherlin	**30, 31** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*
				01 – Josimari Turok Stangherlin
04 – Claudia Ap. da Silva	05 – Indiamara Ap. Bueno	06 – India Nara Borges	07 – Josimari Turok Stangherlin	08 – Neusa Viana da Rosa
11 – Indiamara Ap. Bueno	12 – India Nara Borges	13 – Josimari Turok Stangherlin	14 – Neusa Viana da Rosa	15 – Claudia Ap. da Silva
18 – India Nara Borges	19 – Josiamari Turok Stangherlin	20 – Neusa Viana da Rosa	21 – Claudia Ap. da Silva	22 – Indiamara Ap. Bueno
25 – Josimari Turok Stangherlin	26 – Neusa Viana da Rosa	27 – Claudia Ap. da Silva	28 – Indiamara Ap. Bueno	29 –India Nara Borges

- O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
- O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
- Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
- Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
- A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
- Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.
- Considerando que a conselheira Claudia Ap. da Silva estará gozando de férias durante o período de 01/07/2022 a 30/07/2022 estará sendo contratado o conselheiro suplente que há substituirá durante durante o período de ausência da Conselheira supracitada.

Candói – PR, 29 de junho de 2022.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:905CEC99

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA

Na publicação do 3º termo aditivo referente a Ata de Registro de Preços 015/2022, no Diario dos Municipio dos Paraná, do dia 29/06/2022, edição 2551.

Onde lê-se:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
1	1	Diesel Comun s-500	L	367.750,00	5,72	8,3916	0,16	6,20	2.280.050,00
1	2	Diesel S-10	L	129.225,00	5,82	8,2192	0,50	6,32	816.702,00

Leia-se

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
1	1	Diesel Comun s-500	L	367.750,00	5,72	8,3916	0,48	6,20	2.280.050,00
1	2	Diesel S-10	L	129.225,00	5,82	8,2192	0,48	6,32	816.702,00

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC1EFA50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA

Na publicação do 3º termo aditivo referente a Ata de Registro de Preços 033/2022, no Diario dos Municipio dos Paraná, do dia 29/06/2022, edição 2551.

Onde lê-se:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
1	26	Biscoito de maizena. De boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados. Em embalagem íntegra de 370 a 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	PCT	200,00	3,59	27,6817	1,43	4,58	916,00

Leia-se

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
1	26	Biscoito de maizena. De boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados. Em embalagem íntegra de 370 a 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	PCT	200,00	3,59	27,6817	0,99	4,58	916,00

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EEA38C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 416/2022

PORTARIA Nº 416/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Anna Paula Balzan	Enfermeira	01 (Uma)	Cascavel – PR	28 de junho de 2022	Encontro de sensibilização para o manejo clínico da tuberculose no auditório da 10ª Regional de Saúde em Cascavel PR
Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	01 (Uma)	Cascavel – PR	28 de junho de 2022	
Anna Paula Balzan	Enfermeira	01 (Uma)	Cascavel – PR	29 de junho de 2022	Participar de Grupo Técnico de agilização e Revisão de Óbitos no auditório da 10ª Regional de Saúde em Cascavel PR.
Ivone Salete Bortolace	Enfermeira	01 (Uma)	Cascavel – PR	29 de junho de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:AC3E1C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 072/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 20 de maio de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: COMERCIO BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AVEIA EM FLOCOS	Naturale	KG	800	2,79	2.232,00
6	1	CANJIQUINHA 500GR	Dmille	PCT	650	2,69	1.748,50
8	1	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL: MASSA TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN DE TRIGO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (APRESENTAR AMOSTRA)	Liane	PCT	1000	5,65	5.650,00
12	1	Chá de erva-doce em sachê com 10 unidades. De 1ª qualidade, com sabor	Capimar	CX	110	3,29	361,90
13	1	Chá de camomila em sachê com 10 unidades. De 1ª qualidade, com sabor	Capimar	CX	60	3,29	197,40
14	1	CHÁ DE HORTELÃ - SACHE CX 20 GR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CHÁ DE HORTELÃ, COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTHA PIPERITA),ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS,	Capimar	CX	80	3,29	263,20
16	1	Louro; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos;	Dmille	PCT	100	2,25	225,00
18	1	MANJERICÃO PICADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 15G. CARACTERÍSTICAS: CONDIMENTO PARA TEMPERO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA FABRICAÇÃO-(APRESENTAR AMOSTRA)	Dmille	PCT	100	1,25	125,00
19	1	MANJERONA DESIDRATADA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 15G CARACTERÍSTICAS: CONDIMENTO PARA TEMPERO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA FABRICAÇÃO. (APRESENTAR AMOSTRA	Dmille	PCT	100	1,25	125,00
23	1	SAGU PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO AMIDO DE MANDIOCA COM FORMA DE GRÂNULOS REDONDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, 396 144 8 172 720 34 DOS	Dmille	UND	300	5,05	1.515,00
27	1	Biscoito de polvilho	Ediluma	PCT	1399	4,09	5.721,91

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.164,91 (dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

FORNECEDOR: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ: 31.790.111/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	AMENDOIM 500GR	PINDUCA	PCT	400	9,90	3.960,00
3	1	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL COM SAL,SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES,SEM GLÚTEN, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS-EMBALAGEM DE 150 GRAMAS	RAMPINELI	PCT	300	9,90	2.970,00
4	1	Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais	D NENA	PCT	130	1,99	258,70
5	1	CANJICA DE MILHO	CAROL	KG	400	3,99	1.596,00
9	1	MACARRÃO DE LETRINHAS: MACARRÃO PARA SOPA: MASSA DE LETRINHAS, COM SÊMOLA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL. DEVE APRESENTAR-SE SOLTO APÓS O COZIMENTO INDICADO NA EMBALAGEM.	GALO	PCT	700	4,20	2.940,00
10	1	ALMONDEGAS :CARNE BOVINA ALMONDEGAS CRU (PESO 25 GR A UN.)	SEARA	UND	700	25,00	17.500,00
11	1	CHÁ-DE CAPIM CIDREIRA, COMPOSTO DE FOLHAS DE CAPIM CIDREIRA CHÁ, DE CAPIM CIDREIRA, COMPOSTO DE FOLHAS DE CAPIM CIDREIRA, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBAL	EFRAIN	CX	80	3,99	319,20
15	1	CHÁ MISTO DE MAÇA COM CANELA- SACHE - CX 20 GR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CHÁ MISTO DE MACA COM CANELA, COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, CASCA DE CANELA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS ISENTO DE SUJIDADES, FR	EFRAIN	UND	130	4,95	643,50
21	1	Achocolatado em pó; obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite,	MELKIN	PCT	400	9,15	3.660,00
22	1	GOMA PARA TAPIOCA – ESPECIFICAÇÕES: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA EST	PINDUCA	PCT	300	9,00	2.700,00
24	1	FILE DE PEITO DE FRANGO SASSAMI S/OSSO E S/PELE – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADA, EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS, CONTENDO DE 01 A 05KG, DEVENDO NA EMBALAGEM TER ROTULAGEM OFICIAL DE ACORDO COM AS	PIONEIRO	PCT	1100	15,49	17.039,00
25	1	PEITO DE FRANGO	LAR	KG	700	11,90	8.330,00
26	1	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS (POTE 120 GR)	CAROLINA	UND	600	3,49	2.094,00
28	1	Óleo de soja refinado	COCAMAR	UNI	6440	10,49	67.555,60
29	1	Pão de Forma	PLUF NUTI	UNI	1270	6,99	8.877,30
30	1	Cereal infantil complemento alimentar em pó (farinha láctea)	NESTLE	PCT	10	14,90	149,00
31	1	Alimento vitaminado - de 1ª qualidade complemento alimentar em pó -	NESQUICK	LTA	100	14,90	1.490,00
33	1	Formula infantil para lactentes de 0 a 12 meses	NESTOGEN	LTA	50	59,00	2.950,00
34	1	Óleo emulsificante para pães	PURATOS	GAL	20	99,00	1.980,00
35	1	MAÇÃ DE BOA QUALIDADE	CEASSA	KG	3300	5,99	19.767,00
36	1	Cebola de cabeça - tamanho médio, uniforme	CEASA	KG	3245	4,45	14.440,25

Valor Total do Fornecedor: R$ 181.219,55 (cento e oitenta e um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 199.384,46 (cento e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Carlópolis, 30 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:742D26F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, EM ESTRUTURA METALICA, PLASTICA E MADEIRA, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAYER, CIDADE DE CATANDUVAS.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 37/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI
CNPJ: 32.322.243/0001-32

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL
1	1	UNI	**Conjunto de Parque infantil colorido** com estrutura principal em colunas de alumínio, parede dupla e reforços internos; tendo por medidas mínimas, largura 110mmx110mm, comprimento 3.000mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo: 1 - Plataforma (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1 - Plataforma (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1 - Plataforma (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica e sem cobertura, com 02 acabamentos de coluna. 1 - Passarela convexa, medindo no mínimo 2,0m de comprimento x 80cm de largura, assoalho de madeira plástica antiderrapante, com travessas de itaúba. Com estrutura tubular em aço com no mínimo 2,5cm de diâmetro e parede de 1,90mm. Barras verticais de diâmetro no mínimo 1,5cm. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Rampa com mínimo de 08 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica antiderrapante medindo no mínimo 1,70m x 79cm. Estrutura de metal em aço galvanizado, e par de pega mão em aço tubular galvanizado, com pintura eletrostática. 1 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,2m x 90cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,2m X 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 – Rampa escalada com mínimo de 6 degraus internos, com medidas mínimas de 1,60m x 0,54m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80,0cm. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 3,6m x 0,50m de largura; diâmetro medindo no mínimo 1,60m x 1,85m de altura; com deck auxiliar em madeira plástica medindo no mínimo 0,85m x 0,70m com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado medindo no mínimo 80cm x 90cm, com barra de segurança confeccionada em tubo metálico galvanizado. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) em tubo aço galvanizado a fogo, medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro. Pés em tubo aço galvanizado com no mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 112m² - **Grama sintética 12 mm**, na cor Verde Escuro, mínimo 60.000 pontos por m², com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,25 Kg/m², proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e antibactericida, proteção antichama, sendo base para instalação em contra piso de concreto.	KRENKE	KAL PJ ESCOLA MOD	49.715,00
VALOR TOTAL						**49.715,00**

Catanduvas, 30 de junho de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C5868C37

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, EM ESTRUTURA METALICA, PLASTICA E MADEIRA, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAYER, CIDADE DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI **CNPJ: 32.322.243/0001-32**						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL**
1	1	UNI	**Conjunto de Parque infantil colorido** com estrutura principal em colunas de alumínio, parede dupla e reforços internos; tendo por medidas mínimas, largura 110mmx110mm, comprimento 3.000mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo: 1 - Plataforma (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1 - Plataforma (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1 - Plataforma (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica e sem cobertura, com 02 acabamentos de coluna. 1 - Passarela convexa, medindo no mínimo 2,0m de comprimento x 80cm de largura, assoalho de madeira plástica antiderrapante, com travessas de itaúba. Com estrutura tubular em aço com no mínimo 2,5cm de diâmetro e parede de 1,90mm. Barras verticais de diâmetro no mínimo 1,5cm. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Rampa com mínimo de 08 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica antiderrapante medindo no mínimo 1,70m x 79cm. Estrutura de metal em aço galvanizado, e par de pega mão em aço tubular galvanizado, com pintura eletrostática. 1 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,2m x 90cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,2m X 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 – Rampa escalada com mínimo de 6 degraus internos, com medidas mínimas de 1,60m x 0,54m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80,0cm. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 3,6m x 0,50m de largura; diâmetro medindo no mínimo 1,60m x 1,85m de altura; com deck auxiliar em madeira plástica medindo no mínimo 0,85m x 0,70m com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado medindo no mínimo 80cm x 90cm, com barra de segurança confeccionada em tubo metálico galvanizado. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) em tubo aço galvanizado a fogo, medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro. Pés em tubo aço galvanizado com no mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 112m² - **Grama sintética 12 mm**, na cor Verde Escuro, mínimo 60.000 pontos por m², com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,25 Kg/m², proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e antibactericida, proteção antichama, sendo base para instalação em contra piso de concreto.	KRENKE	KAL PJ ESCOLA MOD	49.715,00
VALOR TOTAL						**49.715,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 30 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:43A11706

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO CONTRATOS TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADOS

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 6/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ELVIS FERNANDO MOREIRA 08530818911**, estabelecida na Estrada Linha Passo Liso nº 103, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.836.958/0001-45, neste ato representada por seu representante legal Elvis Fernando Moreira, Portador da Cédula de Identidade nº 12.701.406-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 085.308.189-11, residente e domiciliado na Estrada Linha Passo Liso, 103, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
1	**NOVA ESPERANÇA/ PROCÓPIO/ SANTA CRUZ** (Escola Prof. Valentin Bernardo Thisen/ Colégio Estadual Thomaz Pereira).	63	manhã	80	5040	7,51	37.850,40

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 30 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 7/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOSE MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968**, estabelecida na Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.488.409/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Jose Mariano do Nascimento, Portador da Cédula de Identidade nº 3.118.531-9/SSP/PR, inscrito no CPF nº 523.587.209-68, residente e domiciliado na Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
2	**IBIRACEMA/SANTA CRUZ/ CATANDUVAS** (Colégio Estadual Dilma Angélico/Escola M. Tiradentes/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves). Retorno após a aula.	86	manhã	80	6880	7,50	51.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 30 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 8/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SILVIO DOS SANTOS 40891879900**, estabelecida na Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.364.593/0001-94, neste ato representada por seu representante legal Silvio dos Santos, Portador da Cédula de Identidade nº 3.051.518-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 408.918.799-00, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
3	**IBIRACEMA/SÃO ROQUE/ CATANDUVAS** (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola M. Prof. Maria Mayer). Retorno após a aula.	67	tarde	80	5360	7,50	40.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 30 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 11/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DEOSMAR ROCHA**, estabelecida na Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal Deosmar Rocha, Portador da Cédula de Identidade nº 4.201.397-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 658.932.559-68, residente e domiciliado na Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
7	**FLORESTA/TORMENTINHA/**	56	Tarde	80	4480	6,51	29.164,80

	CATANDUVAS (Esc.M. Profª Maria Mayer/ Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves). Retorno após a aula.						
10	**COMUNIDADE VARGUINHAS/ FAZENDA TRENTO/ SÃO MARCOS** (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). Retorno após a aula.	91,1	Tarde e Noite	80	7288	7,49	54.587,12

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 30 de junho de 2022.

Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 10/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958**, estabelecida na Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.787.588/0001-07, neste ato representada por sua representante legal Daiane Veronica Ribeiro Becker, Portadora da Cédula de Identidade nº 13.999.171-0/SSP/PR, inscrita no CPF nº 105.813.319-58, residente e domiciliada na Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
5	**SANTA ISABEL/CORVO BRANCO/PASSO LISO/ CATANDUVAS** (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. Espec. Pestalozzi/Esc.M. Profª Maria Mayer). Retorno após a aula.	77,6	tarde	80	6208	7,50	46.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 30 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 33/2022

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922**, estabelecida na Comunidade Vila Santa Cruz, Linha Rural , na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.769.545/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o a sr. Fernando Jose Peccher, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10.294.271-0, e do CPF nº 084.292.069-22, residente e domiciliado na Comunidade Vila Santa Cruz, bairro, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 08/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
1	Roteiro 1: Cajati, 2- Caravaggio,3-Santana, 4-Rio dos Porcos. Roteiro 2: Linha União Roteiro 3: Santo Antônio e Santa Cruz Esta linha segue e roteiros diferenciados de trajeto, devido aos trechos distintos (distância) Colégio Thomaz Pereira e Escola Valentin B. Thisen E retorno após a aula.	127,38	manhã	150	19107	5,42	103.559,94

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 30 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 34/2022

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922**, estabelecida na Comunidade Vila Santa Cruz, Linha Rural , na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.769.545/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o a sr. Fernando Jose Peccher, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10.294.271-0, e do CPF nº 084.292.069-22, residente e domiciliado na Comunidade Vila Santa Cruz, bairro, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 08/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
4	NOSSA SENHORA DE LOURDES/NEREU TROMBETTA/LINHA KUNH/CEMITÉRIO/CATANDUVAS (Colégio Estadual Dilma Angélico/Escola M. Tiradentes/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/ Pestalozzi/Esc. M. Prof.ª Maria Mayer). E retorno após a aula	77,2	manhã	150	11580	7,59	87.892,20

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 30 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 35/2022

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DEOSMAR ROCHA ME**, estabelecida na Linha Padovani, Comunidade Varguinhas, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal o a sr. Deosmar Rocha, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 4.201.397-8, e do CPF Nº 658.932.559-68, residente e domiciliado na Linha Padovani, Comunidade Varguinhas, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 08/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
6	LINHA CATANDUVAS/SÃO MARCOS Retorno após a aula	43	noite	150	6450	6,23	40.183,50

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 30 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 36/2022

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ELBIO CLAUDEMIR KOCH**, estabelecida na Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.612.493/0001-22, neste ato representada por seu representante legal Elbio Claudemir Koch, Portador da Cédula de Identidade nº 4.390.710-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 618.663.349-72, residente e domiciliado na Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 08/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
3	FAZENDA KOCH/SANTANA/PASSO LISO I/CATANDUVAS (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. M. Prof.ª Maria Mayer/Esc. Espec. Pestalozzi.	61,6	manhã	150	9240	7,56	69.854,40

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 30 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 37/2022

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958**, estabelecida na Av. dos Pioneiros, Nº 622, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.787.588/0001-07, neste ato representada por seu representante legal a sra. Daiane Veronica Ribeiro Becker, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.999.171-0, e do CPF nº 105.813.319-58, residente e domiciliado na Av. dos Pioneiros, nº 622, Bairro Centro, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 08/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
2	1- Fazenda Ademir, Padovani, Rio da Ilha, -Nova Colônia, São Roque, Colégio Ferreira Neves, Pestalozzi e Maria Mayer E retorno após a aula	67,5	tarde	150	10125	7,56	76.545,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 30 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 38/2022

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958**, estabelecida na Av. dos Pioneiros, Nº 622, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.787.588/0001-07, neste ato representada por seu representante legal a sra. Daiane Veronica Ribeiro Becker, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.999.171-0, e do CPF nº 105.813.319-58, residente e domiciliado na Av. dos Pioneiros, nº 622, Bairro Centro, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 08/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
5	LINHA MALUCELLI. (Colégio Ferreira Neves/ Escola Maria Mayer) E retorno após a aula	59,24	tarde	150	8886	7,59	67.444,74

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 30 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2BD8D915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2021

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 149/2021, parte integrante do Pregão Presencial nº. 035/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ATAIR DE JESUS GELIET.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – ATAIR DE JESUS GELIET, neste ato representada por **Atair de Jesus Geliet**, portador do CPF nº 046.734.819-76, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 035/2021, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2021, cujo objeto é: **a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Transporte Escolar para atender os estudantes do ensino fundamental e médio.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo 149/2021, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Linha	Valor contratado (por Km)	Valor reajustado (por Km)	Valor Acréscimo (R$)
03	Três Barras, Serra para Sede	R$ 5,79	R$ 6,19	R$ 893,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global do Contrato Administrativo passará ao valor de **R$ 93.301,75** (noventa e três mil, trezentos e um reais e setenta e cinco centavos), sendo o acréscimo real total no valor de **R$ 893,35** (oitocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO

Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 13 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI - PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24
Contratante

ATAIR DE JESUS GELIET
Atair de Jesus Geliet
CNPJ Nº 17.360.210/0001-93
Contratada

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:5D6A34FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 59-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 59/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº59/2022, de 01/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Lote	Empresa(s)	Índice Geral de Desconto	Valor Total Estimado de Contratação – R$
1	MECANICA MODESTO LTDA	72,00%	62.439,50
2	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	54,00%	41.568,50
3	L F F DOS SANTOS	53,10%	119.114,50
4	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	65,00%	164.680,50
5	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	65,00%	187.640,00
6	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	52,00%	325.673,00
7	MECANICA MODESTO LTDA	69,00%	438.801,00
8	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	59,00%	22.322,00
9	R. LIBRELATO & CIA. LTDA	57,10%	417.447,00
10	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	67,00%	458.209,00
11	MECANICA MODESTO LTDA	68,00%	151.112,50
TOTAL HOMOLOGADO			**2.389.007,50**

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/06/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3CA8BBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO_DE_ANALISE_MATERIAL_DE_LIMPEZA_2022 - 1° ANÁLISE

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 103/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 56/2022.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
05	Água sanitária, com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bactericida. Composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (ANVISA). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	Simionato Produtos de Limpeza LTDA	SIPROLIMP	O produto ofertado atende as especificações do edital
06	Álcool etílico hidratado em gel BACTERICIDA E HIGIENIZANTE PARA MÃOS, composição: álcool etílico hidratado 70%. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	FG de Oliveira Ltda	Super Vale	O produto ofertado atende as especificações do edital
07	Álcool etílico para limpeza e desinfecção, composição: álcool etílico hidratado 46°, água e desnaturante. Frasco com tampa rosqueável, batoque e lacre. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Deve estar de acordo com NBR 5992 e possuir selo do INMETRO. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 01 litro. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	FG de Oliveira Ltda	Super Vale	O produto ofertado atende as especificações do edital
37	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI	Flabom	O produto ofertado atende as especificações do edital
53	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ALG DENTAL ALG SUN	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
54	Creme dental infantil em gel concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo, conter os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluretos aminados. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI	Dentil	O produto ofertado atende as especificações do edital.
55	Desinfetante líquido para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	Simionato Produtos de Limpeza LTDA	SIPROLIMP	O produto ofertado atende as especificações do edital.
60	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado. Composição: principio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	MC COMÉRICO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Boltti	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatogógico.
86	Fralda descartável infantil unissex, tamanho RECEM NASCIDO, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	NTI Transportes Inteligentes Ltda	MILI LOVECARE JUMBO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
87	Fralda descartável infantil unissex, tamanho PEQUENA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Dpnt Comércio e Distribuição LTDA	Maxi Confort	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
88	Fralda descartável infantil unissex, tamanho MÉDIA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Dpnt Comércio e Distribuição LTDA	Maxi Confort	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
89	Fralda descartável infantil unissex, tamanho GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Dpnt Comércio e Distribuição LTDA	Maxi Confort	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
90	Fralda descartável infantil unissex, tamanho EXTRA GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Dpnt Comércio e Distribuição LTDA	Maxi Confort	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
99	Gel fixador de cabelo infantil, dermatologicamente testado. Apresentação da embalagem em frasco plástico com até 250 gr. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	VINI LADY	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação infantil e dermatologicamente testado.
109	Limpador instantâneo multiuso, tripla ação (limpa, dá brilho e perfuma) para aplicação em limpeza pesada e remoção de resíduos. Composição: alquil, benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	Simionato Produtos de Limpeza LTDA	SIPROLIMP	O produto ofertado atende as especificações do edital.
116	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA	Bebe Love	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

119	Luva reforçada para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Atlas Equipamentos LTDA	Bompack	O produto ofertado atende as especificações do edital.
134	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado 100% fibras celulósicas, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	Sirius	O produto ofertado não atende as especificações do edital por não apresentar 100% fibras celulósicas
135	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI	Sirius	O produto ofertado atende as especificações do edital.
136	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	BONNO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
137	Papel toalha interfolhas, folha dupla, branca, 100% celulósicas, apresentação em pacotes com 1000 folhas tamanho mínimo 20 x 21 cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	Bela Vista	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a informação folha dupla, 100% celulósicas e está em desacordo em relação a marca conforme informação na proposta de preços da empresa.
159	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda	Millenium	O produto ofertado atende as especificações do edital.
165	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	Desafio	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência do cabo de alumínio. .
166	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado) para colocação em rodo reforçado de alumínio 40 cm, compatível ao item 161. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	PABLO LUIS MARTINS ME	Sanches	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
167	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	FG de Oliveira Ltda	Sanches	O produto ofertado atende as especificações do edital.
168	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm) para colocação em rodo reforçado de alumínio 80 cm, compatível ao item 163. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Aldecir Pan & Cia Ltda	Sanches	O produto ofertado atende as especificações do edital
170	Sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (Lipase/Lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. Rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. Apresentação em embalagem de 1 kg. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	FG de Oliveira Ltda	Top Limp	O produto ofertado atende as especificações do edital.
172	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI	Isababy	O produto ofertado atende as especificações do edital.
180	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (C&E CLEAN)	NEKPLAST	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação ao produto ser resistente e reforçado. Ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto.
181	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (C&E CLEAN)	NEKPLAST	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação ao produto ser resistente e reforçado. Ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto.
182	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (C&E CLEAN)	NEKPLAST	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação ao produto ser resistente e reforçado. Ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto.
183	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 25 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É BIODEGRADÁVEL.	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Ecoo	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
184	Sanitizante clorado, liquido, para higienização de frutas, legumes e verduras. Solução estabilizada à base de hipoclorito de sódio, com 2,5% de cloro ativo. Apresentação em embalagens com capacidade de 1 ou 2 litros. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	Simionato Produtos de Limpeza LTDA	SIPROLIMP	O produto ofertado não atende as especificações do edital por não apresentar 2,5% de cloro ativo
185	Saponáceo cremoso, preparado à base de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veículo. Apresentação em embalagem de 300 ml. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	NTI Transportes Inteligentes Ltda	Desoral	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
186	Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 gr. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	Facilita	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

188	**Shampoo infantil, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.**	**Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda**	**Anjinho Kids**	**O produto ofertado atende as especificações do edital.**
190	**Tábua para manipulação, em polietileno, com cabo, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo ou aproximado 40 x 25 cm, espessura mínima entre 0,05 e 0,10 cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	**Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda**	**MILENIUN**	**O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação as, medidas mínimas e está em desacordo em relação a marca conforme informação na proposta de preços da empresa.**
191	**Talco infantil, dermatologicamente testado, apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.**	**Karla Karoline Fontes Meneses**	**Topz**	**NÃO APRESENTOU AMOSTRA**
199	**Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	**MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI**	**Colonial**	**O produto ofertado atende as especificações do edital.**

** Amostras apresentadas até o dia 28 de junho de 2022 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 29 de Junho de 2022.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9CD7B869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Cristiano Wesley Soares de Lima, classificado em 718° posição, Luciane Cristine de Queiroz Silva, classificada em 719° posição, Jaqueline Guimaraes de Oliveira, classificada em 743° posição e Thalita Cristina Bartapelli, classificada em 749° posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência dos candidatos: Enio Marcondes de Campos, classificado em 645° posição, Flavia Simone Florêncio Ferrri, classificada em 653° posição e Andressa Liliane Cristina Scheneider Lima, classificada em 730° posição;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Simone de Fátima Ferrari dos Santos, classificada em 638° posição, Alexsandra da Silva Pimentel, classificada em 642° posição,Priscila Cristina Stempim Schultz Schier, classificada em 643° posição,Salete Greschechem, classificada em 644° posição, Vanessa Souza, classificada em 647° posição, Dina Maria Costa E Costa, classificada em 648° posição, Daiana Quintanilha Elias Ferreira, classificada em 650° posição, Emanoele Amanda da Cruz, classificada em 651° posição, Simone Batista Vieira, classificada em 652° posição, Joelmar Pires dos Santos, classificada em 655° posição, Elizete da Silva Santos, classificada em 656° posição, Aline Cunha Domingos,classificada em 657° posição, Gleysi dos Santos Siqueira, classificada em 661° posição, Ana Carolina Teles Cruz, classificada em 662° posição, Selma Carvalho Soares da Silva, classificada em 663° posição, Juliana de Andrade Silva,classificada em 664° posição, Elizangela Leitão da Silva, classificada em 665° posição, Cristiane Castro, classificada em 666° posição, Martiolli dos Santos Farias, classificada em 667° posição, Viritiana Aparecida de Almeida, classificada em 668° posição, Karen Michelle Dias da Rocha, classificada em 669° posição, Elaine do Rocio Chandelier Lima, classificada em 675° posição, Fabiola Gehlm Ferreira, classificada em 676° posição, Jacqueline Guth Costa, classificada em 678° posição, Jacqueline Guth Costa, classificada em 679° posição, Luana Caroline Claucio da Silva, classificada em 681° posição, Andréia Muniz Café Gerber, classificada em 683° posição, Elizete Soares da Silva, classificada em 686° posição, Gisele Fernanda Guedes, classificada em 688° posição, Dreicilaine de Souza dos Santos, classificada em 693° posição, Cristiane Tartari Ferreira, classificada em 694° posição, João Paulo Araujo, classificadoem 695° posição, Taciana dos Santos Franco, classificada em 696° posição, Vilmara Dobrevolski, classificada em 699° posição, Gisela Rodrigues Lemes, classificada em700° posição, Caroline Baptista de Lara, classificada em701° posição,Maria Rosa dos Reis, classificada em705° posição, Elaine de Morais Kuster, classificada em706° posição, Karine Aline de Souza, classificada em707° posição, Claudio Jossanio Oliveira Guedes, classificadoem709° posição, Marcelo Ferraz Macedo, classificadoem710° posição, Anny Cri Castilhos da Silva do Nascimento, classificada em712° posição, Elisane dos Reis, classificada em713° posição, Renata de Oliveira Pereira, classificada em714° posição, Camila Rodrigues Bileki, classificada em721° posição, Mariana Giovanella Carneiro Sasaki de Oliveira, classificada em723° posição, Cariny Helena de Mendonca Pinto, classificada em725° posição, Caroline Rodrigues Moura, classificada em729° posição, Jaqueline Aparecida Rovilher, classificada em731° posição,Anne Cacielle Ferreira da Silva Vicente, classificada em732° posição, Fanny Nathalli Garcia de Andrade, classificada em733° posição, Evelyn Santos Almeida, classificada em734° posição, Elisa Sizenando, classificada em735° posição, Joyce Martins dos Santos Talamini, classificada em736° posição, Ana Claudia de Paula, classificada em738° posição, Evelyn dos Santo Motta, classificada em739° posição, Cristiano Morato Ribeiro, classificadoem740° posição, Maira Roberta Bueno dos Santos da Luz, classificada em741° posição, Carina Luciano, classificada em742° posição, Giovanna Paola Gasparini, classificada em744° posição, Beukis Vicelli da Faria, classificadoem745° posição, Elisiane Danielle Guimarães, classificadaem746° posição, Ana Claudia Alves de Almeida, classificadaem747° posição, Bruna Simões de Mello, classificadaem750° posição, Vanessa Ferreira de Siqueira Mayer, classificadaem752° posição, Laís Giovana de Freitas Francisconi, classificadaem754° posição, Angela Silva Xavier, classificadaem756° posição, Claudia Marina Silveira Santos, classificadaem757° posiçãoe Maristela Alves de Souza, classificadaem758° posição;

IV - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 134/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
760°	DANIELA DE PAULA	PROFESSOR	04/07/2022 - 9:30
761°	DOUGLAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	04/07/2022 - 9:30
762°	JANAINA SILVA TEIXEIRA DE LIMA FERREIRA	PROFESSOR	04/07/2022 - 9:30
763°	SUELEN DOS SANTOS RONDINI GOMES	PROFESSOR	04/07/2022 - 9:30
764°	THAIS CRISTINA CAETANO COLERE	PROFESSOR	04/07/2022 - 9:30
765°	SCHEILA DEMÉTRIO FABRI GANZ	PROFESSOR	04/07/2022 - 9:30
766°	JANAINA BANDEIRA FERNANDES	PROFESSOR	04/07/2022 - 9:30
767°	FERNANDA CAROLINE TRAIN	PROFESSOR	04/07/2022 - 9:30
768°	PRISCILLA JEANNY DA SILVA	PROFESSOR	04/07/2022 - 9:30
769°	ALINE SUELEN PERALTA FARIAS	PROFESSOR	04/07/2022 - 9:30
770°	CAROLINE SILVA DE ASSIS NERO	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:00
771°	PATRICIA GASPARIN BONTORIN	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:00
773°	LAIS CRISTINE CRUZ MACEDO	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:00
774°	FABIANE DOS SANTOS CABREIRA	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:00
775°	PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:00
776°	AMANDA CELESTE PAVOWSKI DE FRANÇA	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:00
777°	JANAINA DE LARA FRANCO	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:00
778°	JANAINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:00
779°	RENATA DE FRANÇA FREITAS	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:00
780°	BRUNNA DIMITROV	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:00
781°	CAMILA DE CÁSSIA PEREIRA DE BESSA	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:30
782°	RENATA CAROLINA DE PAULA	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:30
783°	ANA PAULA DE SOUZA	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:30
784°	CÍNTHIA NUNES DOS SANTOS RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:30
785°	FABIANO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:30
786°	JAQUELINE ANGELICA DOS SANTOS MATOS	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:30
787°	ANDRIÉLE PONTAROLO AISENMAN	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:30
788°	GISLAINE DE JESUS LOPES RIBAS	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:30
789°	CAMILA SCHULZ DE OLIVEIRA RUELA	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:30
790°	JAQUELINE PEDROSO ALMEIDA	PROFESSOR	04/07/2022 - 10:30
791°	LAÍS CLEICIANE CHICOVIS	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:00
792°	EDIERLY RIOS DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:00
793°	MATEUS DE SOUZA DUARTE	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:00
794°	LOANA DE SOUZA FORMIZANO	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:00
795°	ADRIELE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:00
796°	MARIANE SOCORRO DE OLIVEIRA SGODA	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:00
797°	DIRCEU LOPES DE ARAUJO NETO	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:00
798°	DENISE ALEGRE DA COSTA NUNES	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:00
799°	AMANDA CAMPOZANO DE LIMA CALIXTRO DA SILVA	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:00
800°	FERNANDA SANTOS	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:00
801°	JHENIFFER OSTAPECHEN ILEU	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:30
802°	NAYANI DEMENJEON JACÓ	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:30
803°	THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:30
805°	LUCAS NOGUEIRA GOMES	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:30
806°	KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:30
807°	FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:30
808°	CLAUDEMIR AURELIO	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:30
809°	FERNANDA ISABELLE JANASEVICZ DA SILVA CHICHALE	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:30
810°	LUANA LOUISE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:30
811°	BARBARA BORST	PROFESSOR	04/07/2022 - 11:30

Colombo, 30 de junho de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:280D6866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Nael da Silva, classificado em 245° posição e Maria Elizabete Bezerra dos Santos, classificada em 286° - 41° Afro-brasileiro posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Maria Odete da Silva, classificada em 243° posição, Rosilene da Cruz de Almeida, classificada em 244° posição,Roseli Leal Pires, classificada em 246° posição,Catia Maria Biscaia Masicz, classificada em 247° posição, Gleiciane Barbosa de Lima

Nascimento, classificada em 248° posição,Regina Claudia Teixeira, classificada em 249° posição, Enaine Maciel da Rosa, classificada em 250° posição, Josele Luiza Gomes Cordeiro,classificada em 252° posição e Adriana Rita de Oliveira Vicentini,classificada em 253° posição;
III - Em virtude do não preenchimento total das vagas do editalde convocação n° 132/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
254°	ROSA CRISTIANE GONÇALVES IEGER	EDUCADOR INFANTIL	04/07/2022 - 13:00
255°	FABIANA SANTOS LEAL	EDUCADOR INFANTIL	04/07/2022 - 13:00
256°	KARINA GONÇALVES PAIDOSZ	EDUCADOR INFANTIL	04/07/2022 - 13:00
257°	DAYSE MARA VIEIRA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	04/07/2022 - 13:00
296° - 43° Afro-brasileiro	ANA PAULA GONÇALVES TEIXEIRA	EDUCADOR INFANTIL	04/07/2022 - 13:00
258°	MANOELA DE FARIAS	EDUCADOR INFANTIL	04/07/2022 - 13:00
259°	ELEN THAIS SOBRAL	EDUCADOR INFANTIL	04/07/2022 - 13:00
260°	ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	04/07/2022 - 13:00
261°	ANNE FRANCIELLE PEREIRA SILVA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	04/07/2022 - 13:00
262°	VALQUIRIA BRASIL AMORIM	EDUCADOR INFANTIL	04/07/2022 - 13:00
263°	RENATA DOS SANTOS VALE GALINDO	EDUCADOR INFANTIL	04/07/2022 - 13:00
264°	EMANUELLE RODRIGUES PIRES	EDUCADOR INFANTIL	04/07/2022 - 13:00

Colombo, 30 de junho de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:FCF00266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 148/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista do candidato: Gabriel Lima Bitencourt da Silva, classificado em 289° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Camila de Oliveira Skroch, classificada em 270° posição, Jennefer Santos da Silva, classificada em 271° posição, Franciane Grocoski Debossan, classificada em 274° posição, Carla Louyse Soares dos Santos, classificada em 325° - 61° Afro-brasileiroposição, Kelma Thais Tenorio da Silva, classificada em 277° posição, Jheniffer Cristine Andrade Moreira, classificada em 279° posição, Amanda Luiza dos Anjos, classificada em 280° posição, Ana Caroline Martins Feltrin, classificada em 283° posição, Juliana Rodrigues Ferreira, classificada em 284° posição, Priscila Cristina Engraf, classificada em 285° posição, Daiane Alves Nogueira, classificada em 296° posição, Bruna Kassia Weber, classificada em 303° posição, Mayara Freitas Miguel, classificada em 307° posiçãoe Yasmin de Fátima Mansi Koltun, classificada em 308° posição;
III- Convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
311°	VERÔNICA MARIA FARANIA BALDÃO CARON	ASSISTENTE DE ALUNOS	04/07/2022 - 13:30
313°	FABIANE DE SOUZA PORTO	ASSISTENTE DE ALUNOS	04/07/2022 - 13:30
314°	BRUNO MARTINS MENESES DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	04/07/2022 - 13:30
375° - 68° Afro-brasileiro	CARMEN LUIZA MOREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	04/07/2022 - 13:30
315°	AMANDA BEATRIZ GUIDOLIN CAMPANHA	ASSISTENTE DE ALUNOS	04/07/2022 - 13:30
316°	EMILY FRANCO FERNANDES	ASSISTENTE DE ALUNOS	04/07/2022 - 13:30
317°	LUÍS HENRIQUE ANTONELLI COSTA CORDEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS	04/07/2022 - 13:30
318°	MIRIÃ VITÓRIA DIAS	ASSISTENTE DE ALUNOS	04/07/2022 - 13:30
319°	ANA VITORIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	04/07/2022 - 13:30
320°	RICARDO AFONSO DE TOLEDO LAURIDO	ASSISTENTE DE ALUNOS	04/07/2022 - 13:30
321°	KAREN JULIANA GONÇALVES SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	04/07/2022 - 13:30
322°	MATHEUS MATVICKO LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS	04/07/2022 - 13:30
323°	MARIANE RIBEIRO LOPES	ASSISTENTE DE ALUNOS	04/07/2022 - 13:30
324°	TATIANE JESUINO WILLE	ASSISTENTE DE ALUNOS	04/07/2022 - 13:30
326°	HELENA PARIZOTTO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	04/07/2022 - 13:30

Colombo, 30 de junho de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9B9D3063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL CHAMADA PÚBLICA

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e os senhores (as) abaixo qualificados. Processo Licitatório sob nº 103/2022; Dispensa por Chamada Pública sob nº. 34/2022; Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Programa Nacional da Alimentação Escolar do Município, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato sob nº 278/2022; com vigência de 12 meses, ou seja, até 29-06-2023; devendo os produtos ser entregues conforme a solicitação do responsável.

Contratados	Produtos	Valor Global R$
"ALDIR TONINI - CPF Nº 780.562.179-91".	Abóbora cabotiá, abobrinha verde, banana caturra, banana prata, batata doce, laranja, mamão, mandioca, milho verde.	7.509,85
"ANA CLEUSA FELDHAUS - CPF Nº 937.131.189-49".	Banana nanica, bolo simples, chuchu, doce de leite cremoso caseiro, inhame, mandioca, sanduíche natural, torta salgada.	20.158,64
"ANTÔNIO MÁRIO SYDULOVICZ - CPF: 598.773.679-04".	Alho in natura, Abobrinha Verde, Abobora Cabotiá, Colorau, Doce de Leite Cremoso Caseiro, Doce em Pasta de Fruta Caseiro, Fruta Congelada, Quiabo, Tomate.	7.827,50
"CLEOMAR FRANCOIS - CPF: 033.679.299-99".	Abobrinha verde, alface, almeirão/chicorria, banana caturra/nanica, banana prata/maça, batata doce, beterraba, cebolinha verde, couve manteiga, feijão, mandioca, milho verde, quiabo, salsinha.	13.093,03
"ELENI SCHNEIDER COLOMBI - CPF: 703.888.069-15".	Bolacha Caseira, Bolo simples, cuca caseira sem recheio, doce de leite cremoso caseiro, pão caseiro, torta salgada.	17.388,61
"ELIS CARLA COLOMBI - CPF: 027.567.479-71".	Doce de Leite Cremoso, Leite Pasteurizado, Iogurte, nata, queijo.	27.229,79
"EZEQUIEL CLEMENTINO DE SOUZA - CPF: 995.817.609-20".	Abobora verde, banana caturra, banana prata, batata doce, chuchu, mandioca, mamão, fruta congelada (maracujá), ovo.	12.940,00
"GERALDA FERREIRA DA SILVA - CPF: 615.554.520-00".	Alface, bolo simples, mandioca, goiaba, rúcula, torta salgada.	10.207,25
"HENRIQUE ANTÔNIO FEUDHAUS - CPF: 395.370.729-91".	Bolacha caseira, bolo simples, cuca caseira sem recheio, macarrão caseira nutritivo, pão caseiro, torta salgada.	18.921,15
"IVANETE DA SILVA RODRIGUES FELDHAUS - CPF: 703.835.459-00".	Alho in natura, banana caturra, banana prata, batata doce, chuchu, colorau, doce de fruta em pasta caseiro, doce de leite cremoso caseiro, mandioca, milho verde, sal temperado.	10.266,05
"JOÃO GONCALVES DA COSTA - CPF: 476.424.759-34".	Alface, cebola, couve manteiga, feijão carioca, mamão, mandioca, morango, poncã, vagem.	12.699,79
"LEDIR BROSLAVETZ DOS SANTOS - CPF: 903.280.949-00".	Bolacha caseira, bolo simples, cuca caseira sem recheio, pão caseiro, torta salgada.	16.565,15
"MARIA HELENA DO NASCIMENTO - CPF: 039.717.129-32".	Banana caturra, bolacha caseira, bolo simples, cuca caseira sem recheio, pão caseiro, torta salgada.	20.288,90
"NADIR LUIZA TORMES - CPF: 499.885.659-68".	Abacate, abobrinha verde, alface, beterraba, brócolis, frutas congeladas, repolho, rúcula.	7.958,33
"REVELINO LEONARDO DALLA VALLE - CPF: 886.091.389-68".	Morango, frutas congelada (morango).	7.600,00
"ROMILDO CAVALHEIRO DOS SANTOS - CPF: 631.500.189-00".	Abobrinha verde, alface, almeirão, beterraba, brócolis, cebolinha verde, cenoura, couve flor, couve manteiga, milho verde, pepino, repolho, salsinha, rúcula.	15.276,35
"VALDOMIRO ANTÔNIO SCHAFER - CPF: 026.035.479-17".	Abacate, abobrinha verde, banana nanica, bergamota, cebolinha verde, feijão, fruta congelada, laranja, mandioca, melancia, melão, milho verde, salsinha.	11.024,34

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7BAE2B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 101/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 101/2022.

Contrato	132/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 032/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Federação Paranaense de Futebol de Salão – FPFS - CNPJ nº 75.971.564/0001-70.
Objeto	Contratação de empresa objetivando o pagamento de taxas para a federação paranaense de futsal, referente e participação das modalidades e equipes.
Valor	R$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de maio de 2022.

Contrato	133/2022 – Concorrência nº 004/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Avi Campo Eireli - CNPJ/MF sob nº 10.984.838/0001-10.
Objeto	Alienação de lotes de terras urbano Nº 04 da quadra 06 do loteamento Parque Industrial da cidade e comarca de Dois Vizinhos/Pr com área de 1.650,00M². conforme lei municipal 2562/2021 E 2602/2022 que dispoe sobre o incentivo ao desenvolvimento econômico de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais).
Prazo	60 (sessenta) meses.
Data de Assinatura	29 de março de 2022

Contrato	136/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Talau Braga Educação Infantil Ltda - CNPJ 26.560.775/0001-05.
Objeto	Contratação de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de Dois Vizinhos, interessadas

	no atendimento de crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses primeira etapa da educação básica, para o ano letivo de 2022.
Valor	R$ 84.296,10 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos).
Prazo	31 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura	29 de junho de 2022.

Contrato	137/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 034/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi – Coopermundi - CNPJ 02.259.574/0001-04.
Objeto	Contratação de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses primeira etapa da educação básica, para o ano letivo de 2022.
Valor	R$ 173.409,12 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e nove reais e doze centavos).
Prazo	31 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura	29 de junho de 2022.

Contrato	138/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ariane Bandeira Machado Eireli – ME - CNPJ 27.013.661/0001-08.
Objeto	Contratação de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses primeira etapa da educação básica, para o ano letivo de 2022.
Valor	R$ 240.846,00 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais).
Prazo	31 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura	29 de junho de 2022.

Termo de Rescisão 016/2022	Contrato 016/2022- Pregão Eletrônico n° 060/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	BRL Industria de Equipamentos Rodoviarios e Agrícolas Ltda. – ME - CNPJ/MF nº 27.438.098/0001-10.
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido amigavelmente" o Contrato n.º 096/2021, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera ao CONTRATADO, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 28 de junho de 2022. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	28 de junho de 2022.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2FCCAB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2022.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 41/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 95.387.015/0001-60, sediada à AV MORRO VERDE, 575 - CEP: 85145000 - BAIRRO: Planalto, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CLEOMAR ZENNI, inscrito (a) no CPF sob nº 810.172.949-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5875418-8.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 E DIESEL COMUM (S500) PARA USO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	17303	DIESEL S500 (COMUM)	CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO	L	100.000,00	6,51	651.000,00
TOTAL								651.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 651.000,00 (Seiscentos e Cinqüenta e Um Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022.

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B5E48A22

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO 3º BI/2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Foz do Jordão - PR (Poder Executivo)
CNPJ: 01603719000180
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.614.000,00	29.738.005,10	4.628.610,81	15,56	13.509.525,53	45,43	16.228.479,57
RECEITAS CORRENTES	26.574.000,00	26.829.387,38	4.628.610,81	17,25	13.438.746,36	50,09	13.390.641,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.335.480,00	1.335.480,00	229.375,70	17,18	645.962,46	48,37	689.517,54
Impostos	1.181.280,00	1.181.280,00	218.371,81	18,49	562.435,16	47,61	618.844,84
Taxas	154.200,00	154.200,00	11.003,89	7,14	83.527,30	54,17	70.672,70
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.153.100,00	1.153.100,00	211.514,27	18,34	534.938,42	46,39	618.161,58
Contribuições Sociais	900.000,00	900.000,00	145.975,32	16,22	371.384,99	41,26	528.615,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	253.100,00	253.100,00	65.538,95	25,89	163.553,43	64,62	89.546,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.240.000,00	1.240.051,26	255.996,01	20,64	430.357,26	34,70	809.694,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00		0,00	1.163,64	58,18	836,36
Valores Mobiliários	1.238.000,00	1.238.051,26	255.996,01	20,68	429.193,62	34,67	808.857,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	1.933,11	9,67	14.425,80	72,13	5.574,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	1.933,11	9,67	14.425,80	72,13	5.574,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.825.420,00	23.027.895,00	3.929.342,93	17,06	11.757.878,34	51,06	11.270.016,66
Transferências da União e de suas Entidades	14.200.100,00	14.322.575,00	2.255.117,85	15,75	6.754.854,92	47,16	7.567.720,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.710.320,00	5.790.320,00	1.137.200,15	19,64	3.322.379,58	57,38	2.467.940,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					3.000,00		-3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.915.000,00	2.915.000,00	537.024,93	18,42	1.677.643,84	57,55	1.237.356,16
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		52.861,12	448,79	0,85	55.184,08	104,39	-2.322,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		52.861,12	448,79	0,85	55.184,08	104,39	-2.322,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.040.000,00	2.908.617,72		0,00	70.779,17	2,43	2.837.838,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00		0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00		0,00		0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	530.000,00	1.398.617,72		0,00	70.779,17	5,06	1.327.838,55
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	1.368.617,72		0,00	4.224,26	0,31	1.364.393,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00		0,00	66.554,91	221,85	-36.554,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.486.000,00	1.486.000,00	319.871,21	21,53	923.878,70	62,17	562.121,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.100.000,00	31.224.005,10	4.948.482,02	15,85	14.433.404,23	46,23	16.790.600,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.100.000,00	31.224.005,10	4.948.482,02	15,85	14.433.404,23	46,23	16.790.600,87

DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.100.000,00	31.224.005,10	4.948.482,02	15,85	14.433.404,23	46,23	16.790.600,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		565.402,81			565.402,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		565.402,81			565.402,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.363.300,00	30.033.732,39	3.288.690,32	10.192.803,86	19.840.928,53	3.391.124,29	9.945.530,47	20.088.201,92	8.772.645,60	
DESPESAS CORRENTES	25.165.300,00	25.868.710,09	3.195.800,09	9.914.640,55	15.954.069,54	3.312.683,26	9.687.867,86	16.180.842,23	8.526.217,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.421.800,00	15.424.724,05	1.993.348,35	6.005.624,74	9.419.099,31	1.990.348,35	6.002.624,74	9.422.099,31	5.189.200,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.000,00	95.000,00	4.101,26	13.344,29	81.655,71	4.101,26	13.344,29	81.655,71	13.344,29	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.648.500,00	10.348.986,04	1.198.350,48	3.895.671,52	6.453.314,52	1.318.233,65	3.671.898,83	6.677.087,21	3.323.673,67	
DESPESAS DE CAPITAL	2.948.000,00	3.915.022,30	92.890,23	278.163,31	3.636.858,99	78.441,03	257.662,61	3.657.359,69	246.427,61	
INVESTIMENTOS	2.798.000,00	3.765.022,30	57.287,47	172.487,35	3.592.534,95	42.838,27	151.986,65	3.613.035,65	140.751,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	35.602,76	105.675,96	44.324,04	35.602,76	105.675,96	44.324,04	105.675,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.700,00	1.757.811,26	276.717,00	1.111.492,24	646.319,02	280.194,12	1.104.081,33	653.729,93	918.393,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.100.000,00	31.791.543,65	3.565.407,32	11.304.296,10	20.487.247,55	3.671.318,41	11.049.611,80	20.741.931,85	9.691.038,60	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.100.000,00	31.791.543,65	3.565.407,32	11.304.296,10	20.487.247,55	3.671.318,41	11.049.611,80	20.741.931,85	9.691.038,60	
SUPERÁVIT (XIII)				3.129.108,13			3.383.792,43		4.742.365,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.100.000,00	31.791.543,65	3.565.407,32	14.433.404,23		3.671.318,41	14.433.404,23		14.433.404,23	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.486.000,00	1.486.000,00	319.871,21	21,53	923.878,70	62,17	562.121,30
RECEITAS CORRENTES	1.486.000,00	1.486.000,00	319.871,21	21,53	923.878,70	62,17	562.121,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	188.485,29	17,14	529.762,40	48,16	570.237,60
Contribuições Sociais	1.100.000,00	1.100.000,00	188.485,29	17,14	529.762,40	48,16	570.237,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							

Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.000,00	386.000,00	131.385,92	34,04	394.116,30	102,10	-8.116,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	386.000,00	386.000,00	131.385,92	34,04	394.116,30	102,10	-8.116,30
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.700,00	1.757.811,26	276.717,00	1.111.492,24	646.319,02	280.194,12	1.104.081,33	653.729,93	918.393,00	
DESPESAS CORRENTES	1.686.700,00	1.668.276,29	276.717,00	880.447,24	787.829,05	280.194,12	873.036,33	795.239,96	802.870,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.276.700,00	1.258.276,29	148.664,22	481.288,90	776.987,39	148.664,22	481.288,90	776.987,39	411.123,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	15.000,00	5.000,00	3.477,12	7.589,09	12.410,91	7.589,09	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.000,00	390.000,00	128.052,78	384.158,34	5.841,66	128.052,78	384.158,34	5.841,66	384.158,34	
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	89.534,97	0,00	231.045,00	-141.510,03	0,00	231.045,00	-141.510,03	115.522,50	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	89.534,97	0,00	231.045,00	-141.510,03	0,00	231.045,00	-141.510,03	115.522,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:A774786F

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO 6º BI/2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Foz do Jordão - PR (Poder Executivo)
CNPJ: 01603719000180
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.614.000,00	33.576.058,84	7.794.782,01	23,22	31.213.966,42	92,96	2.362.092,42
RECEITAS CORRENTES	26.574.000,00	29.465.280,25	7.007.227,30	23,78	29.803.100,54	101,15	-337.820,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.335.480,00	1.895.540,85	754.595,72	39,81	2.061.421,93	108,75	-165.881,08
Impostos	1.181.280,00	1.741.340,85	741.536,13	42,58	1.937.105,13	111,24	-195.764,28
Taxas	154.200,00	154.200,00	13.059,59	8,47	124.316,80	80,62	29.883,20
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.153.100,00	1.225.629,42	255.658,54	20,86	1.193.916,63	97,41	31.712,79
Contribuições Sociais	900.000,00	900.000,00	206.995,64	23,00	867.360,21	96,37	32.639,79
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	253.100,00	325.629,42	48.662,90	14,94	326.556,42	100,28	-927,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.240.000,00	1.302.951,37	845.576,92	64,90	1.397.776,88	107,28	-94.825,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	2.307,70	115,39	6.003,73	300,19	-4.003,73
Valores Mobiliários	1.238.000,00	1.300.951,37	843.269,22	64,82	1.391.773,15	106,98	-90.821,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	1.193,95	5,97	21.121,34	105,61	-1.121,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	1.193,95	5,97	21.121,34	105,61	-1.121,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.825.420,00	24.968.297,49	4.985.498,16	19,97	24.900.469,10	99,73	67.828,39
Transferências da União e de suas Entidades	14.200.100,00	15.171.122,06	2.937.212,38	19,36	14.659.272,68	96,63	511.849,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.710.320,00	6.399.119,00	1.401.916,87	21,91	6.846.816,35	107,00	-447.697,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					3.000,00		-3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.915.000,00	3.398.056,43	646.368,91	19,02	3.391.380,07	99,80	6.676,36
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		52.861,12	164.704,01	311,58	228.394,66	432,07	-175.533,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					2.331,55		-2.331,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		52.861,12	164.704,01	311,58	226.063,11	427,65	-173.201,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.040.000,00	4.110.778,59	787.554,71	19,16	1.410.865,88	34,32	2.699.912,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	2.000.000,00		0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	2.000.000,00		0,00		0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	530.000,00	2.100.778,59	787.554,71	37,49	1.410.865,88	67,16	689.912,71
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	1.782.778,59	359.554,71	20,17	366.310,97	20,55	1.416.467,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00	318.000,00	428.000,00	134,59	1.044.554,91	328,48	-726.554,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.486.000,00	1.486.000,00	385.243,82	25,92	1.948.304,82	131,11	-462.304,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.100.000,00	35.062.058,84	8.180.025,83	23,33	33.162.271,24	94,58	1.899.787,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.100.000,00	35.062.058,84	8.180.025,83	23,33	33.162.271,24	94,58	1.899.787,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.100.000,00	35.062.058,84	8.180.025,83	23,33	33.162.271,24	94,58	1.899.787,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		703.608,39			703.608,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		703.608,39			703.608,39		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.363.300,00	33.982.133,14	5.938.087,34	25.263.578,77	8.718.554,37	5.236.429,60	22.883.944,37	11.098.188,77	21.976.338,40	2.379.634,40
DESPESAS CORRENTES	25.165.300,00	27.294.094,69	4.534.241,85	21.832.323,00	5.461.771,69	4.602.923,81	21.537.426,21	5.756.668,48	21.018.011,22	294.896,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.421.800,00	16.219.747,79	2.762.532,79	13.081.716,99	3.138.030,80	2.768.532,79	13.081.716,99	3.138.030,80	13.032.162,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.000,00	30.603,00	3.060,22	23.962,15	6.640,85	3.060,22	23.962,15	6.640,85	23.962,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.648.500,00	11.043.743,90	1.768.648,84	8.726.643,86	2.317.100,04	1.831.330,80	8.431.747,07	2.611.996,83	7.961.886,91	294.896,79
DESPESAS DE CAPITAL	2.948.000,00	6.510.079,01	1.403.845,49	3.431.255,77	3.078.823,24	633.505,79	1.346.518,16	5.163.560,85	958.327,18	2.084.737,61
INVESTIMENTOS	2.798.000,00	6.295.230,28	1.367.058,47	3.216.407,04	3.078.823,24	596.718,77	1.131.669,43	5.163.560,85	743.478,45	2.084.737,61
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	214.848,73	36.787,02	214.848,73	0,00	36.787,02	214.848,73	0,00	214.848,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	177.959,44			177.959,44			177.959,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.700,00	1.722.930,63	341.478,94	2.008.386,31	-285.455,68	346.245,12	2.008.386,31	-285.455,68	1.941.408,06	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.100.000,00	35.705.063,77	6.279.566,28	27.271.965,08	8.433.098,69	5.582.674,72	24.892.330,68	10.812.733,09	23.917.746,46	2.379.634,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.100.000,00	35.705.063,77	6.279.566,28	27.271.965,08	8.433.098,69	5.582.674,72	24.892.330,68	10.812.733,09	23.917.746,46	2.379.634,40
SUPERÁVIT (XIII)				5.890.306,16			8.269.940,56		9.244.524,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.100.000,00	35.705.063,77	6.279.566,28	33.162.271,24		5.582.674,72	33.162.271,24		33.162.271,24	2.379.634,40
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.486.000,00	1.486.000,00	385.243,82	25,92	1.948.304,82	131,11	-462.304,82
RECEITAS CORRENTES	1.486.000,00	1.486.000,00	385.243,82	25,92	1.948.304,82	131,11	-462.304,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	252.437,29	22,95	1.158.747,57	105,34	-58.747,57
Contribuições Sociais	1.100.000,00	1.100.000,00	252.437,29	22,95	1.158.747,57	105,34	-58.747,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.000,00	386.000,00	132.806,53	34,41	789.557,25	204,55	-403.557,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	386.000,00	386.000,00	132.806,53	34,41	789.557,25	204,55	-403.557,25
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.700,00	1.722.930,63	341.478,94	2.008.386,31	-285.455,68	346.245,12	2.008.386,31	-285.455,68	1.941.408,06	
DESPESAS CORRENTES	1.686.700,00	1.651.847,39	341.478,94	1.777.341,31	-125.493,92	346.245,12	1.777.341,31	-125.493,92	1.710.363,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.276.700,00	1.159.356,66	211.761,14	985.359,61	173.997,05	211.761,14	985.359,61	173.997,05	918.381,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	24.174,05	1.665,02	23.665,02	509,03	6.431,20	23.665,02	509,03	23.665,02	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.000,00	468.316,68	128.052,78	768.316,68	-300.000,00	128.052,78	768.316,68	-300.000,00	768.316,68	
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	71.083,24	0,00	231.045,00	-159.961,76	0,00	231.045,00	-159.961,76	231.045,00	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	71.083,24	0,00	231.045,00	-159.961,76	0,00	231.045,00	-159.961,76	231.045,00	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:D54C96BE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO 1º BI/2022

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Foz do Jordão - PR (Poder Executivo)
CNPJ: 01603719000180
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.000.000,00	37.000.000,58	3.352.390,04	9,06	6.392.846,60	17,28	30.607.153,98
RECEITAS CORRENTES	31.342.750,00	31.342.750,58	3.352.390,04	10,70	6.392.846,60	20,40	24.949.903,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.388.000,00	1.388.000,00	322.943,46	23,27	1.147.823,79	82,70	240.176,21
Impostos	1.225.000,00	1.225.000,00	303.899,63	24,81	1.121.881,74	91,58	103.118,26
Taxas	163.000,00	163.000,00	19.043,83	11,68	25.942,05	15,92	137.057,95
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.745.000,00	2.745.000,00	353.093,12	12,86	378.368,31	13,78	2.366.631,69
Contribuições Sociais	2.300.000,00	2.300.000,00	326.886,19	14,21	326.886,19	14,21	1.973.113,81
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	445.000,00	445.000,00	26.206,93	5,89	51.482,12	11,57	393.517,88
RECEITA PATRIMONIAL	2.470.650,00	2.470.650,58	274.998,27	11,13	324.500,08	13,13	2.146.150,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.950,00	17.950,00	547,48	3,05	547,48	3,05	17.402,52
Valores Mobiliários	2.452.700,00	2.452.700,58	274.450,79	11,19	323.952,60	13,21	2.128.747,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	698,37	1,52	1.419,72	3,09	44.580,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	36.000,00	36.000,00	698,37	1,94	1.419,72	3,94	34.580,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.391.100,00	24.391.100,00	2.328.460,03	9,55	4.467.541,88	18,32	19.923.558,12
Transferências da União e de suas Entidades	13.659.100,00	13.659.100,00	1.484.013,60	10,86	2.621.861,69	19,19	11.037.238,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.167.000,00	7.167.000,00	519.760,09	7,25	1.129.004,84	15,75	6.037.995,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.565.000,00	3.565.000,00	324.686,34	9,11	716.675,35	20,10	2.848.324,65
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.000,00	302.000,00	72.196,79	23,91	73.192,82	24,24	228.807,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	356,03	17,80	1.352,06	67,60	647,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	71.840,76	23,95	71.840,76	23,95	228.159,24

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.657.250,00	5.657.250,00		0,00		0,00	5.657.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.627.250,00	4.627.250,00		0,00		0,00	4.627.250,00

Transferências da União e de suas Entidades	756.850,00	756.850,00		0,00		0,00	756.850,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.400,00	3.870.400,00		0,00		0,00	3.870.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.000.000,00	37.000.000,58	3.352.390,04	9,06	6.392.846,60	17,28	30.607.153,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.000.000,00	37.000.000,58	3.352.390,04	9,06	6.392.846,60	17,28	30.607.153,98
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.000.000,00	37.000.000,58	3.352.390,04	9,06	6.392.846,60	17,28	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		695.921,39			695.921,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		695.921,39			695.921,39		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.167.452,00	35.863.083,59	2.356.778,71	4.139.450,72	31.723.632,87	2.137.033,11	3.800.353,98	32.062.729,61	2.356.374,95	
DESPESAS CORRENTES	28.151.452,00	28.417.303,34	2.184.151,26	3.593.781,78	24.823.521,56	2.102.583,01	3.394.217,39	25.023.085,95	1.961.202,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.960.122,32	17.966.248,56	1.441.305,48	2.284.889,28	15.681.359,28	1.441.305,48	2.284.889,28	15.681.359,28	1.216.290,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.000,00	95.000,00	1.334,48	2.699,76	92.300,24	1.334,48	2.699,76	92.300,24	2.699,76	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.096.329,68	10.356.054,78	741.511,30	1.306.192,74	9.049.862,04	659.943,05	1.106.628,35	9.249.426,43	742.212,99	
DESPESAS DE CAPITAL	6.781.000,00	7.210.780,25	172.627,45	545.668,94	6.665.111,31	34.450,10	406.136,59	6.804.643,66	395.172,09	
INVESTIMENTOS	6.551.000,00	6.980.780,25	153.981,85	508.465,00	6.472.315,25	15.804,50	368.932,65	6.611.847,60	357.968,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	18.645,60	37.203,94	192.796,06	18.645,60	37.203,94	192.796,06	37.203,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	235.000,00			235.000,00			235.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.827.548,00	1.827.838,38	84.563,17	701.569,81	1.126.268,57	122.364,58	459.066,84	1.368.771,54	191.147,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.995.000,00	37.690.921,97	2.441.341,88	4.841.020,53	32.849.901,44	2.259.397,69	4.259.420,82	33.431.501,15	2.547.522,53	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.995.000,00	37.690.921,97	2.441.341,88	4.841.020,53	32.849.901,44	2.259.397,69	4.259.420,82	33.431.501,15	2.547.522,53	
SUPERÁVIT (XIII)				1.551.826,07			2.133.425,78		3.845.324,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.995.000,00	37.690.921,97	2.441.341,88	6.392.846,60		2.259.397,69	6.392.846,60		6.392.846,60	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							

CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.827.548,00	1.827.838,38	84.563,17	701.569,81	1.126.268,57	122.364,58	459.066,84	1.368.771,54	191.147,58	
DESPESAS CORRENTES	1.577.548,00	1.577.838,38	84.563,17	470.524,81	1.107.313,57	122.364,58	228.021,84	1.349.816,54	152.640,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.257.548,00	1.257.838,38	84.563,17	152.524,81	1.105.313,57	84.563,17	152.524,81	1.105.313,57	77.143,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	18.000,00	2.000,00	3.749,09	7.392,39	12.607,61	7.392,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	34.052,32	68.104,64	231.895,36	68.104,64	
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	231.045,00	18.955,00	0,00	231.045,00	18.955,00	38.507,50	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	231.045,00	18.955,00	0,00	231.045,00	18.955,00	38.507,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:E0084012

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO 2º BI/2022

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Foz do Jordão - PR (Poder Executivo)
CNPJ: 01603719000180
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS % (b/a)	REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.000.000,00	37.561.439,98	5.524.950,21	14,71	11.917.796,81	31,73	25.643.643,17
RECEITAS CORRENTES	31.342.750,00	31.344.989,98	5.320.336,21	16,97	11.713.182,81	37,37	19.631.807,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.388.000,00	1.388.000,00	488.306,11	35,18	1.636.129,90	117,88	-248.129,90
Impostos	1.225.000,00	1.225.000,00	427.708,62	34,91	1.549.590,36	126,50	-324.590,36
Taxas	163.000,00	163.000,00	60.597,49	37,18	86.539,54	53,09	76.460,46
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.745.000,00	2.745.000,00	23.105,94	0,84	401.474,25	14,63	2.343.525,75
Contribuições Sociais	2.300.000,00	2.300.000,00	-25.183,19	-1,09	301.703,00	13,12	1.998.297,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	445.000,00	445.000,00	48.289,13	10,85	99.771,25	22,42	345.228,75
RECEITA PATRIMONIAL	2.470.650,00	2.472.889,98	668.188,40	27,02	992.688,48	40,14	1.480.201,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.950,00	17.950,00	1.245,08	6,94	1.792,56	9,99	16.157,44
Valores Mobiliários	2.452.700,00	2.454.939,98	666.943,32	27,17	990.895,92	40,36	1.464.044,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	3.027,99	6,58	4.447,71	9,67	41.552,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	36.000,00	36.000,00	3.027,99	8,41	4.447,71	12,35	31.552,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.391.100,00	24.391.100,00	4.199.913,90	17,22	8.667.455,78	35,54	15.723.644,22
Transferências da União e de suas Entidades	13.659.100,00	13.659.100,00	2.294.003,98	16,79	4.915.865,67	35,99	8.743.234,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.167.000,00	7.167.000,00	1.213.946,14	16,94	2.342.950,98	32,69	4.824.049,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.565.000,00	3.565.000,00	691.963,78	19,41	1.408.639,13	39,51	2.156.360,87
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.000,00	302.000,00	-62.206,13	-20,60	10.986,69	3,64	291.013,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1.009,41		1.009,41		-1.009,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	8.625,22	431,26	9.977,28	498,86	-7.977,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	-71.840,76	-23,95		0,00	300.000,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS % (b/a)	REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS DE CAPITAL	5.657.250,00	6.216.450,00	204.614,00	3,29	204.614,00	3,29	6.011.836,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00

Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.627.250,00	5.186.450,00	204.614,00	3,95	204.614,00	3,95	4.981.836,00
Transferências da União e de suas Entidades	756.850,00	756.850,00	2.414,00	0,32	2.414,00	0,32	754.436,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.400,00	4.429.600,00	202.200,00	4,56	202.200,00	4,56	4.227.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			533.805,37		533.805,37		-533.805,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.000.000,00	37.561.439,98	6.058.755,58	16,13	12.451.602,18	33,15	25.109.837,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.000.000,00	37.561.439,98	6.058.755,58	16,13	12.451.602,18	33,15	25.109.837,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.000.000,00	37.561.439,98	6.058.755,58	16,13	12.451.602,18	33,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.198.296,55			1.198.296,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.198.296,55			1.198.296,55		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.167.452,00	36.714.713,49	4.422.743,71	8.562.194,43	28.152.519,06	4.361.644,53	8.161.998,51	28.552.714,98	7.737.820,18	
DESPESAS CORRENTES	28.151.452,00	28.794.719,23	4.289.135,10	7.882.916,88	20.911.802,35	4.141.310,01	7.535.527,40	21.259.191,83	7.140.033,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.960.122,32	17.943.977,25	2.519.660,44	4.804.549,72	13.139.427,53	2.519.660,44	4.804.549,72	13.139.427,53	4.728.114,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.000,00	95.000,00	2.290,49	4.990,25	90.009,75	2.290,49	4.990,25	90.009,75	4.990,25	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.096.329,68	10.755.741,98	1.767.184,17	3.073.376,91	7.682.365,07	1.619.359,08	2.725.987,43	8.029.754,55	2.406.928,81	
DESPESAS DE CAPITAL	6.781.000,00	7.684.994,26	133.608,61	679.277,55	7.005.716,71	220.334,52	626.471,11	7.058.523,15	597.787,11	
INVESTIMENTOS	6.551.000,00	7.454.994,26	95.938,94	604.403,94	6.850.590,32	182.664,85	551.597,50	6.903.396,76	522.913,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	37.669,67	74.873,61	155.126,39	37.669,67	74.873,61	155.126,39	74.873,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	235.000,00			235.000,00			235.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.827.548,00	1.820.823,04	151.633,95	853.203,76	967.619,28	230.346,20	689.413,04	1.131.410,00	465.712,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.995.000,00	38.535.536,53	4.574.377,66	9.415.398,19	29.120.138,34	4.591.990,73	8.851.411,55	29.684.124,98	8.203.532,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.995.000,00	38.535.536,53	4.574.377,66	9.415.398,19	29.120.138,34	4.591.990,73	8.851.411,55	29.684.124,98	8.203.532,37	
SUPERÁVIT (XIII)				3.036.203,99			3.600.190,63		4.248.069,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.995.000,00	38.535.536,53	4.574.377,66	12.451.602,18		4.591.990,73	12.451.602,18		12.451.602,18	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			533.805,37		533.805,37		-533.805,37
RECEITAS CORRENTES			533.805,37		533.805,37		-533.805,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			391.406,52		391.406,52		-391.406,52
Contribuições Sociais			391.406,52		391.406,52		-391.406,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			142.398,85		142.398,85		-142.398,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			142.398,85		142.398,85		-142.398,85
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS % (b/a)	REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	INSCRITAS EM RESTOS A
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.827.548,00	1.820.823,04	151.633,95	853.203,76	967.619,28	230.346,20	689.413,04	1.131.410,00	465.712,19	
DESPESAS CORRENTES	1.577.548,00	1.570.823,04	151.633,95	622.158,76	948.664,28	230.346,20	458.368,04	1.112.455,00	380.881,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.257.548,00	1.250.823,04	162.241,56	314.766,37	936.056,67	162.241,56	314.766,37	936.056,67	237.279,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	-10.607,61	7.392,39	12.607,61		7.392,39	12.607,61	7.392,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	68.104,64	136.209,28	163.790,72	136.209,28	
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	231.045,00	18.955,00	0,00	231.045,00	18.955,00	84.830,54	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	231.045,00	18.955,00	0,00	231.045,00	18.955,00	84.830,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:A0BC2A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CAROLINE ASCARI MEYER TREINAMENTOS - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 42/2022 – Dispensa de Licitação nº 42/2022
OBJETO: Fornecimento de 40 exemplares do livro PIPO e FIFI - ENSINANDO PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA SEXUAL e 40 casais dos bonecos PIPO e FIFI, para utilização na capacitação de professores da rede municipal de ensino, sobre violência sexual na infância..
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.692/2022.
Ficam acrescidos ao contrato original a quantidade abaixo especificada:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade aditivada	Valor unitário R$	Valor total R$
1	80835	Livro: PIPO E FIFI - ENSINANDO PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA SEXUAL. Autor: Caroline Arcari. Editora: Caqui.	UN	02	37,73	75,46
2	80838	Bonecos educativos: CASAL DE BONECOS PIPO E FIFI. Descrição: Casal de personagens Pipo e Fifi em pelúcia lavável, brinquedo certificado pelo INMETRO. Bonecos sexuados para o trabalho de educação sexual, identificação de partes íntimas, diferenças entre toques saudáveis e toques abusivos.	PAR	02	175,66	351,32
Prêmio total: R$ 426,78						

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:D4A947DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2019 – Pregão nº 97/2019
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades ao Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste inflacionário no valor de 8,99% mediante a incidência sobre o valor mensal com o indexador IPCA, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.410/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 17 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor mensal R$	Valor mensal atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
001	1	67929	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	20.964,06	23.212,12	278.545,41
001	2	67930	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE) para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo com display visualizador de velocidade (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	45.675,23	50.573,16	606.877,96
001	4	67932	Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	18.405,24	20.378,91	244.546,87
001	5	67933	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI). MARCA SPLICE	2.354,79	2.607,30	31.287,64

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:85C015D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 530/2017 – Pregão nº 93/2017.
OBJETO: Implantação de Sistema de Informação e instalação de Software de Gerenciamento dos Serviços de Saúde, com suporte técnico e atualizações.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pela prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6149/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 03 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	**Código**	**Descrição**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Contratado R$**	**Valor Total R$**
2	54982	Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública de Saúde, manutenção e suporte técnico remoto.	MES	2,00	11.647,78	23.295,56
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 23.295,56**

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:DB693D80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 555/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18870/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Preço unitário R$	Valor total R$
11	68415	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	384,00	102,70	39.436,80
12	68416	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
13	68417	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	96,00	146,50	14.064,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO						**R$ 127.804,80**

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:CBD1CBEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 100/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2022.

Aos trinta (30) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa JD ELETRO COMERCIAL LTDA sediada na Rua Das Bromelias, n/ 1126 – Bairro: Fortaleza Alta – Blumenau/SC inscrita no CNPJ nº. 36.091.140/0001-60 neste ato representada pela Sr(a) **JOICE DEGLMANN** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 100/2022, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I"** em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município.

Itens	QUANT	OBJETO	UNT	TOTAL
08	15	A Luva de Proteção Nitrilon 610, confeccionada em algodão e látex natural com palma em textura antiderrapante, proporciona conforto e flexibilidade durante o uso, aliada a excelente proteção abrasiva e resistência química certificado de aprovação.	R$ 9,09	R$ 136,35
09	50	Luva de algodão tricotada e palma com pigmento PVC punho elástico TAM G, certificado de aprovação.	R$ 3,09	R$ 154,50
19	10	Colete refletivo tipo X prateado confeccionado em bagun cítrico com laranja	R$ 18,89	R$ 188,90
20	16	Cone de sinalização grande emborrachado altura 75cm, base 40x40 cm	R$ 70,99	R$ 1.135,84

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$. 1.615,59 (Hum mil e seiscentos e quinze reais e cinqüenta e nove centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração/Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais de Proteção Individual deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de 10 (dez) dias, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de garantia do Inmetro, e atender as Normas regulamentadoras.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A entrega dos insumos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Obras, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **01/07/2022 e término dia 01/07/2023.**

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referencia deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscais da Ata de Registro, após a assinatura, ambos Técnicos de Segurança **Mauricio Kubiak** e **Ademir Siega** quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura, **Sandro Wasmann**, Secretario Municipal de Obras deste Município, qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2. Entregar os equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas;

9.3. Fornecer os Equipamentos com Certificado de Inmetro.

9.4. Todos os equipamentos, devem atender as Normas regulamentadoras.

9.5. Entregar equipamentos de qualidade.

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos insumos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras.

9.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou insumos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 - Registro de Preços nº. 023/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7C26FFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 100/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2022.

Aos trinta (30) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EIRELI - ME**, sediada na Av Jaboti, n° 333 – casa 59 – Apucarana / PR inscrita no CNPJ nº. 22.327.120/0001-30 neste ato representada pela Sr(a) CRISTIANE SAGATI, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 100/2022, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I"** em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município.

Itens	QUANT	OBJETO	UNT	TOTAL
13	30	Botina de segurança; confeccionada em couro, sem Biqueira, Fechamento em elástico nas laterais, Palmilha de montagem em EVA, Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, no tamanhos de 36 aos 41 todos com CA.	R$ 39,88	R$ 1.196,40
16	120	Botina de segurança confeccionada em couro,sem Biqueira, Fechamento em elástico nas laterais, Palmilha de montagem em EVA, Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, no tamanhos 38 aos 43 todos sem CA.	R$ 39,70	R$ 4.764,00
17	40	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça com fechamento superiorno tamanhos 38 ao 43 com CA	R$ 43,77	R$ 1.750,80

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 7.711,20 (sete mil e setecentos e onze reais e vinte centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração/Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais de Proteção Individual deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de 10 (dez) dias, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de garantia do Inmetro, e atender as Normas regulamentadoras.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A entrega dos insumos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Obras, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **01/07/2022 e término dia 01/07/2023.**

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referencia deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscais da Ata de Registro, após a assinatura, ambos Técnicos de Segurança **Mauricio Kubiak** e **Ademir Siega** quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura, **Sandro Wasmann**, Secretario Municipal de Obras deste Município, qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2. Entregar os equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas;

9.3. Fornecer os Equipamentos com Certificado de Inmetro.

9.4. Todos os equipamentos, devem atender as Normas regulamentadoras.

9.5. Entregar equipamentos de qualidade.

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos insumos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras.

9.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou insumos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 - Registro de Preços nº. 023/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:751A0449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 100/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2022.

Aos trinta (30) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, sediada na Av Tuiuti, n° 4640 – Jardim Colina Verde – Maringa/PR inscrita no CNPJ nº. 38.120.208/0001-17 neste ato representada pela Sr(a) ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 100/2022, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I"** em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município.

Itens	QUANT	OBJETO	UNT	TOTAL
02	40	Luvade borrachanitrílica, com ou semforroflocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento para proteção química tamanho P, com certificado de aprovação.	R$ 6,91	R$ 276,40
03	50	Luvade borrachanitrílica, com ou semforroflocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento para proteção química tamanho M, com certificado de aprovação.	R$ 6,80	R$ 340,00
04	70	Luvade borrachanitrílica, com ou semforroflocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento para proteção química tamanho G, com certificado de aprovação.	R$ 6,87	R$ 480,90
05	35	Óculos cinza /preto leopardo de armação e visor e produzido com lentes de policarbonato com certificado de aprovação.	R$ 3,46	R$ 121,10
06	100	Luva de PVC na cor verde com suporte têxtil de 36 comprimento, PVC de Alta resistência química e abrasiva e melhor aderência a objetos úmidos e oleosos, certificado de aprovação.	R$ 1536	R$ 1.536,00
07	100	Luva de PVC na cor verde com suporte têxtil de 26 comprimento, PVC de Alta resistência química e abrasiva e melhor aderência a objetos úmidos e oleosos, certificado de aprovação.	R$ 11,75	R$ 1.175,00
10	35	Luva de Vaqueta Mista,é confeccionada em**couro vaqueta e raspa**com reforço interno na palma e elástico no dorso, oferece grande proteção contra corte, certificado de aprovação.	R$ 12,80	R$ 448,00
15	80	Fita zebrada rolo de 200 mts cores disponíveis	R$ 9,84	R$ 787,20
18	12	Perneira de segurança confeccionada em 100 % em Cloreto de vinila, cinco hastes embutidas na parte frontal, proteção no metatarso embutida na perneira, fechamento em velcro5 cm ou solda eletrônica. Caneleira p/ roçador com CA.	R$ 36,70	R$ 440,40
23	10	Rolos de Fita adesiva antiderrapante p/rampa 50x30 max tape preta	R$ 108,98	R$ 1.089,80
27	40	Avental de raspa	R$ 34,98	R$ 1.399,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração/Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais de Proteção Individual deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de 10 (dez) dias, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de garantia do Inmetro, e atender as Normas regulamentadoras.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A

Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A entrega dos insumos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Obras, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **01/07/2022 e término dia 01/07/2023.**

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referencia deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscais da Ata de Registro, após a assinatura, ambos Técnicos de Segurança **Mauricio Kubiak** e **Ademir Siega** quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura, **Sandro Wasmann**, Secretario Municipal de Obras deste Município, qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2. Entregar os equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas;

9.3. Fornecer os Equipamentos com Certificado de Inmetro.

9.4. Todos os equipamentos, devem atender as Normas regulamentadoras.

9.5. Entregar equipamentos de qualidade.

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos insumos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras.

9.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou insumos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO
13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 - Registro de Preços nº. 023/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F254C6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 100/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2022.

Aos trinta (30) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, sediada na Rua Pedro Augusto Bossardi, n° 743 B – Quatro Barras/PR inscrita no CNPJ nº. 09.505.300/0001-05 neste ato representada pela Sr(a) CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 100/2022, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I"** em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município.

Itens	QUANT	OBJETO	UNT	TOTAL
01	40	Capa de chuva com forro reforçada e impermeável de PVC na cor amarela longa e TAM/ GG com certificado de aprovação.	R$ 16,15	R$ 646,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração/Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais de Proteção Individual deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de 10 (dez) dias, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de garantia do Inmetro, e atender as Normas regulamentadoras.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A

Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A entrega dos insumos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Obras, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **01/07/2022 e término dia 01/07/2023.**

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referencia deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscais da Ata de Registro, após a assinatura, ambos Técnicos de Segurança **Mauricio Kubiak** e **Ademir Siega** quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura, **Sandro Wasmann**, Secretario Municipal de Obras deste Município, qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2. Entregar os equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas;

9.3. Fornecer os Equipamentos com Certificado de Inmetro.

9.4. Todos os equipamentos, devem atender as Normas regulamentadoras.

9.5. Entregar equipamentos de qualidade.

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos insumos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras.

9.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou insumos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 - Registro de Preços nº. 023/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5283A53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 100/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2022.

Aos trinta (30) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SALVI, LOPES $ CIA LTDA**, sediada na Av Gaturamo, n° 100 – Arapongas/PR inscrita no CNPJ nº. 82.478.140/0001-34 neste ato representada pela Sr(a) LUIZ CARLOS SALVI, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 100/2022, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I"** em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município.

Itens	QUANT	OBJETO	UNT	TOTAL
22	40	Protetor Solar FPS 30 eficaz contra a ação nociva das radiações UVA e UVB. Contém filtros solares com proteção de nível 30. Pode utilizar em todo o corpo 200 ml	R$ 16,72	R$ 668,80
25	01	A luva de baixa tensão é composta de borracha natural, desenvolvida com o intuito de proteger a mão, o punho e a parte do antebraço do usuário, permitindo completa independência de movimento dos dedos. Permite trabalho tensão 500V e pico 2500V. 700 watts	R$ 295,56	R$ 295,56
26	10	Avental de PVC	R$ 9,89	R$ 98,90

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.063,26 (Hum mil e sessenta e três reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração/Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais de Proteção Individual deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de 10 (dez) dias, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de garantia do Inmetro, e atender as Normas regulamentadoras.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A entrega dos insumos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Obras, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **01/07/2022 e término dia 01/07/2023.**

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referencia deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscais da Ata de Registro, após a assinatura, ambos Técnicos de Segurança **Mauricio Kubiak** e **Ademir Siega** quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura, **Sandro Wasmann**, Secretario Municipal de Obras deste Município, qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2. Entregar os equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas;

9.3. Fornecer os Equipamentos com Certificado de Inmetro.

9.4. Todos os equipamentos, devem atender as Normas regulamentadoras.

9.5. Entregar equipamentos de qualidade.

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos insumos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras.

9.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou insumos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:
b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 045/2022 - Registro de Preços nº. 023/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A6756032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 387/2.022 – PMG 044/2.022

Pregão nº. 086/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.256.347/0001-98, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Sorocaba nº 1579, Zona 03, CEP 87.209-042, neste ato representado pelo Srº **VAGNER ANTONIO JACOMINI**, portador da cédula de identidade RG nº 59896776 SSP/PR, inscrito no CPF nº 852.794.639-49, residente e domiciliado em Cianorte – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 01 metros.	REFRITHOR	110 SERV	300,00
02	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação	REFRITHOR	50 SERV	500,00

	do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 01 metros.			
03	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 01 metros.	REFRITHOR	100 SERV	300,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 30.000 A 36.000 BTUS - Incluso as peças, insumos e componentes genuíno do fabricante do aparelho.	REFRITHOR	150 HRS	80,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 18.000 A 24.000 BTUS - Incluso as peças, insumos e componentes genuíno do fabricante do aparelho.	REFRITHOR	450 HRS	80,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 9.000 A 12.000 BTUS - Incluso as peças, insumos e componentes genuíno do fabricante do aparelho.	REFRITHOR	500 HRS	70,00
07	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT	REFRITHOR	200 SERV	70,00
08	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R 410 (P/KG)	EOS	65 KG	200,00
09	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R 22 (P/KG)	EOS	65 KG	200,00
10	CANO DE COBRE 1/4 (METRO)	ELUMA	60 M	24,00
11	CANO DE COBRE 1/2 (METRO)	ELUMA	60 M	29,00
12	CANO DE COBRE 3/8 (METRO)	ELUMA	60 M	30,00
13	CANO DE COBRE 5/8 (METRO)	ELUMA	60 M	39,00
14	TUBO ISOLANTE BLINDADO 1/2 (METRO)	ELUMA	60 M	7,00
15	TUBO ISOLANTE BLINDADO 1/4 (METRO)	ELUMA	60 M	6,00
16	TUBO ISOLANTE BLINDADO 3/8 (METRO)	ELUMA	60 M	6,00
17	TUBO ISOLANTE BLINDADO 5/8 (METRO)	ELUMA	60 M	8,00
18	CABO PP 4x1 1/2 (METRO)	CABO FLEX	150 M	14,00
19	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 - (METRO) PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	CRISTAL	150 M	6,00
20	SUPORTE P/AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUs	EOS	60 PAR	56,67
21	SUPORTE P/AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUs	EOS	60 PAR	93,00
22	SUPORTE P/AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUs	EOS	20 PAR	146,67
23	VENTILADOR RADIAL PARA AR CONDICIONADO - Para diversas marcas	COMP. C APARELHO	20 PÇ	300,00
24	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO - Para diversas marcas	EOS	100 PÇ	40,00
25	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO - Para diversas marcas	COMP. C APARELHO	20 PÇ	70,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VAGNER ANTONIO JACOMINI
Refrithor Refrigeração LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8D952516

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E ITENS FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 084/2022, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: CENTERMEDI-COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0003-32)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20MG/G (BR0268162) TB 80GR	200	TB	GENÉRICO	7,00	1.400,00
14	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS ADULTO (BR0445018) CPR	15.000	CPR	LAVITAN AZ	0,08	1.200,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.600,00

Empresa Vencedora: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D MED. EIRELI (16.970.999/0001-31)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG (BR0266706) FRS 6ML C/120 DOSES	400	FRS	SEM	14,00	5.600,00
07	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ (BR0267666) AMP 2 ML	1.000	AMP	SANTISA	1,40	1.400,00
08	GENTAMICINA 80MG/2ML (BR0269759) AMP 2ML	200	AMP	SANTISA	2,24	448,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 7.448,00

Empresa Vencedora: CMH – CENTRAL DE MED. HOSPITALARES - EIRELI (23.228.076/0001-74)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	AMINOFILINA (BR0267511) CPR 100MG	1000	CPR	HIPOLABOR	0,09	90,00
04	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ (BR0267162) AMP 10ML	200	AMP	SAMTEC	0,53	106,66
06	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG (BR0300722) SOL. INJ AMP 1ML	300	AMP	CRISTÁLIA	2,22	666,66

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 863,32

Empresa Vencedora: PROMEFARMA MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL 60 MG/ML (BR0437668) FRS 120ML	600	FRS	XAROPE DE GUACO	2,39	1.434,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.434,00

ITENS FRACASSADOS

02	AMIODARONA SOLUÇÃO INJ (BR0271710) 50MG/ML
05	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML (BR0267735) INJ AMP. 2ML
09	IODOFORMIO EM PÓ 10GR
10	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0269843) FRS/AMP 20ML
13	NIMODIPINO (BR0270007) CPR 30MG
15	RANITIDINA (BR0267736) CPR 150MG
16	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (BR0268075) SOL. INJ. AMP 10ML

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 29 de junho de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:BA4CECB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/06/2022	1.097,29
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/06/2022	761.619,19
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	30/06/2022	14.539,90
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/06/2022	605,10
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/06/2022	2.229,49
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	30/06/2022	87.747,51
Secretaria Tesouro Nacional	ADO –LC 176/2020	30/06/2022	12842,72
Goioerê, 30 de Junho de 2.022.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:681F9555

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.515/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.710.266,85 (três milhões setecentos e dez mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.158-EMENDAS INDIVIDUAIS AB - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 290-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 4494	R$ 250.000,00
DOTAÇÃO 291-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 4494	R$ 250.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0019.1.022-AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO 1044-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1002	R$ 55.574,51
DOTAÇÃO 1045-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3002	R$ 1.362.038,65
DOTAÇÃO 1046-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3507	R$ 1.180.199,65
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 1047-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3511	R$ 200.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DOTAÇÃO 719-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 12.000,00

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.014-IMPLANTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
DOTAÇÃO 1048-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 504	R$ 400.454,04
TOTAL	R$ 3.710.266,85

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 507, 1002 e 1511 nos valores de R$ 1.180.199,65 (um milhão cento e oitenta mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) e R$ 1.362.038,65 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) respectivamente. Será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 504, 1002 e 4494 nos valores de R$ 400.454,04 (quatrocentos mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e R$ 55.574,51 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.074-PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO	
DOTAÇÃO 526-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$ 4.000,00
DOTAÇÃO 527-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 4.000,00
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.084-MANUTENÇÃO DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR	
DOTAÇÃO 596-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 4.000,00
TOTAL	R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:E7005CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: A R SCHUSTER
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO.

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	100	BOBINA	BOBINA 300 METROS PRA COLETOR PRISMA HENRY / HENRYHEXA ADV A – BIOMETRIA/BARRAS/ PROXIMIDADE RFID/ASK – NOBREAK EMBUTIDO NO RELÓGIO. LARGURA DO PAPEL MM 55; DIÂMETRO INTERNO DO NÚCLEO (TUBETE): 13MM DIÂMETRO EXTERNO DO NÚCLEO (TUBETE): 16,5MM.	ROTER	41,00	4.100,00

VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de junho de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	André Rafael Schuster

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3036A741

PROJUR
LEI Nº 2.239/2022 DATA: 30.06.2022 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2022 (LEI MUNICIPAL 2.204 DE 10/12/2021) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 10/12/2021) E A LEI DE DIRET

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2022 - LOA (2.204 de 10/12/2021), o crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 2.097.930,91 (dois milhões, noventa e sete mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão:	**01**	**Câmara Municipal**
Unidade:	**01**	**Câmara Municipal**

Função:	**01**	**Legislativa**			
Sub função:	**031**	**Ação Legislativa**			
Programa:	**01**	**FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO**			
Projeto/Atividade:	**2001**	**Fiscalização, Controle Externo e Atividades**			
Ref.:	Elemento de despesa		Vínculo		Valor
	339030000000000000 – Material de Consumo		001	R$	100.000,00
	339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.		001	R$	297.930,91
	339040000000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. J.		001	R$	200.000,00
SUBTOTAL				**R$**	**597.930,91**

Órgão:	**01**	**Câmara Municipal**			
Unidade:	**01**	**Câmara Municipal**			
Função:	**01**	**Legislativa**			
Sub função:	**031**	**Ação Legislativa**			
Programa:	**02**	**MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO**			
Projeto/Atividade:	**1001**	**Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo**			
Ref.:	Elemento de despesa		Vínculo		Valor
	449051000000000000 – Obras e Instalações		001	R$	700.000,00
	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente		001	R$	800.000,00
SUBTOTAL				**R$**	**1.500.000,00**
TOTAL				**R$**	**2.097.930,91**

Art. 2º Em decorrência da abertura do superávit financeiro no presente Projeto Lei, no montante R$ 2.097.930,91 (dois milhões, noventa e sete mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão:	**01**	**Câmara Municipal**			
Unidade:	**01**	**Câmara Municipal**			
Função:	**01**	**Legislativa**			
Sub função:	**031**	**Ação Legislativa**			
Programa:	**01**	**FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO**			
Projeto/Atividade:	**2001**	**Fiscalização, Controle Externo e Atividades**			
Ref.:	Elemento de despesa		Vínculo		Valor
	339030000000000000 – Material de Consumo		001	R$	100.000,00
	339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.		001	R$	297.930,91
	339040000000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. J.		001	R$	200.000,00
SUBTOTAL				**R$**	**597.930,91**

Órgão:	**01**	**Câmara Municipal**			
Unidade:	**01**	**Câmara Municipal**			
Função:	**01**	**Legislativa**			
Sub função:	**031**	**Ação Legislativa**			
Programa:	**02**	**MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO**			
Projeto/Atividade:	**1001**	**Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo**			
Ref.:	Elemento de despesa		Vínculo		Valor
	449051000000000000 – Obras e Instalações		001	R$	700.000,00
	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente		001	R$	800.000,00
SUBTOTAL				**R$**	**1.500.000,00**
TOTAL				**R$**	**2.097.930,91**

Art. 3º Em face da abertura por superávit financeiro no presente Projeto Lei, no montante de R$ 2.097.930,91 (dois milhões, noventa e sete mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão:	**01**	**Câmara Municipal**			
Unidade:	**01**	**Câmara Municipal**			
Função:	**01**	**Legislativa**			
Sub função:	**031**	**Ação Legislativa**			
Programa:	**01**	**FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO**			
Projeto/Atividade:	**2001**	**Fiscalização, Controle Externo e Atividades**			
Ref.:	Elemento de despesa		Vínculo		Valor
	339030000000000000 – Material de Consumo		001	R$	100.000,00
	339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.		001	R$	297.930,91
	339040000000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. J.		001	R$	200.000,00
SUBTOTAL				**R$**	**597.930,91**

Órgão:	**01**	**Câmara Municipal**			
Unidade:	**01**	**Câmara Municipal**			
Função:	**01**	**Legislativa**			
Sub função:	**031**	**Ação Legislativa**			
Programa:	**02**	**MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO**			
Projeto/Atividade:	**1001**	**Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo**			
Ref.:	Elemento de despesa		Vínculo		Valor
	449051000000000000 – Obras e Instalações		001	R$	700.000,00
	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente		001	R$	800.000,00
SUBTOTAL				**R$**	**1.500.000,00**
TOTAL				**R$**	**2.097.930,91**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E09F593D

PROJUR
LEI Nº 2.239/2022 DATA: 30.06.2022 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2022 (LEI MUNICIPAL 2.204 DE 10/12/2021) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 10/12/2021) E A LEI DE DIRET

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2022 - LOA (2.204 de 10/12/2021), o crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 2.097.930,91 (dois milhões, noventa e sete mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão:	**01**	**Câmara Municipal**			
Unidade:	**01**	**Câmara Municipal**			
Função:	**01**	**Legislativa**			
Sub função:	**031**	**Ação Legislativa**			
Programa:	**01**	**FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO**			
Projeto/Atividade:	**2001**	**Fiscalização, Controle Externo e Atividades**			
Ref.:	Elemento de despesa		Vínculo		Valor
	339030000000000000 – Material de Consumo		001	R$	100.000,00
	339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.		001	R$	297.930,91
	339040000000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. J.		001	R$	200.000,00
SUBTOTAL				**R$**	**597.930,91**

Órgão:	**01**	**Câmara Municipal**			
Unidade:	**01**	**Câmara Municipal**			
Função:	**01**	**Legislativa**			
Sub função:	**031**	**Ação Legislativa**			
Programa:	**02**	**MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO**			
Projeto/Atividade:	**1001**	**Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo**			
Ref.:	Elemento de despesa		Vínculo		Valor
	449051000000000000 – Obras e Instalações		001	R$	700.000,00
	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente		001	R$	800.000,00
SUBTOTAL				**R$**	**1.500.000,00**
TOTAL				**R$**	**2.097.930,91**

Art. 2º Em decorrência da abertura do superávit financeiro no presente Projeto Lei, no montante R$ 2.097.930,91 (dois milhões, noventa e sete mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão:	**01**	**Câmara Municipal**			
Unidade:	**01**	**Câmara Municipal**			
Função:	**01**	**Legislativa**			
Sub função:	**031**	**Ação Legislativa**			
Programa:	**01**	**FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO**			
Projeto/Atividade:	**2001**	**Fiscalização, Controle Externo e Atividades**			
Ref.:	Elemento de despesa		Vínculo		Valor
	339030000000000000 – Material de Consumo		001	R$	100.000,00
	339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.		001	R$	297.930,91
	339040000000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. J.		001	R$	200.000,00
SUBTOTAL				**R$**	**597.930,91**

Órgão:	**01**	**Câmara Municipal**			
Unidade:	**01**	**Câmara Municipal**			
Função:	**01**	**Legislativa**			
Sub função:	**031**	**Ação Legislativa**			
Programa:	**02**	**MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO**			
Projeto/Atividade:	**1001**	**Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo**			
Ref.:	Elemento de despesa		Vínculo		Valor
	449051000000000000 – Obras e Instalações		001	R$	700.000,00
	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente		001	R$	800.000,00
SUBTOTAL				**R$**	**1.500.000,00**
TOTAL				**R$**	**2.097.930,91**

Art. 3º Em face da abertura por superávit financeiro no presente Projeto Lei, no montante de R$ 2.097.930,91 (dois milhões, noventa e sete mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão:	**01**	**Câmara Municipal**			
Unidade:	**01**	**Câmara Municipal**			
Função:	**01**	**Legislativa**			
Sub função:	**031**	**Ação Legislativa**			
Programa:	**01**	**FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO**			
Projeto/Atividade:	**2001**	**Fiscalização, Controle Externo e Atividades**			
Ref.:	Elemento de despesa		Vínculo		Valor
	339030000000000000 – Material de Consumo		001	R$	100.000,00
	339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.		001	R$	297.930,91
	339040000000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. J.		001	R$	200.000,00
SUBTOTAL				**R$**	**597.930,91**

Órgão:	**01**	**Câmara Municipal**			
Unidade:	**01**	**Câmara Municipal**			
Função:	**01**	**Legislativa**			
Sub função:	**031**	**Ação Legislativa**			
Programa:	**02**	**MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO**			
Projeto/Atividade:	**1001**	**Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo**			
Ref.:	Elemento de despesa		Vínculo		Valor
	449051000000000000 – Obras e Instalações		001	R$	700.000,00
	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente		001	R$	800.000,00
SUBTOTAL				**R$**	**1.500.000,00**
TOTAL				**R$**	**2.097.930,91**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F8FDD787

PROJUR
LEI Nº 2.240/2022 DATA: 30.06.2022 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2022 (LEI MUNICIPAL 2.204 DE 10/12/2021) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 10/12/2021) E A LEI DE DIRET

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2022 - LOA (2.204 de 10/12/2021), o crédito especial por por superavit financeiro de 2021 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme segue:

ÓRGÃO	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
UNIDADE	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
FUNÇÃO	**10**	**Saúde**		
SUB-FUNÇÃO	**0304**	**Vigilância Sanitária**		
PROGRAMA	**33**	**SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2060**	**Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses**		
Fonte	**505**	**Royalties Itaipu**		
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			R$	8.000,00
TOTAL			**R$**	**8.000,00**

Art. 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
UNIDADE	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
FUNÇÃO	**10**	**Saúde**		
SUB-FUNÇÃO	**0304**	**Vigilância Sanitária**		
PROGRAMA	**33**	**SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2060**	**Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses**		
Fonte	**505**	**Royalties Itaipu**		
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			R$	8.000,00
TOTAL			**R$**	**8.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1C15B4F1

PROJUR

LEI Nº 2.241/2022 DATA: 30.06.2022 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2022 (LEI MUNICIPAL 2.204 DE 10/12/2021) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 10/12/2021) E A LEI DE DIRET

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2022 - LOA (2.204 de 10/12/2021), o crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 156.695,59 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão	**9**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**1**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**31**	**SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
Projeto/Atividade	**2054**	**Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU**		
Fonte	**494**	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**		
3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	78.298,05	Rec. Federal
3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	39.149,02	Rec. Estadual
3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	26.165,68	Rec. Federal
3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	13.082,84	Rec. Estadual
TOTAL			**156.695,59**	

Art. 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante R$ 156.695,59 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**9**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**1**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**31**	**SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
Projeto/Atividade	**2054**	**Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU**		
Fonte	**494**	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**		
3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	78.298,05	Rec. Federal
3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	39.149,02	Rec. Estadual
3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	26.165,68	Rec. Federal
3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	13.082,84	Rec. Estadual
TOTAL			**156.695,59**	

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 156.695,59 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**9**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**1**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**31**	**SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
Projeto/Atividade	**2054**	**Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU**		
Fonte	**494**	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**		
3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	78.298,05	Rec. Federal
3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	39.149,02	Rec. Estadual
3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	26.165,68	Rec. Federal
3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	13.082,84	Rec. Estadual
TOTAL			**156.695,59**	

A**rt. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0AABA98C

PROJUR

LEI Nº 2.241/2022 DATA: 30.06.2022 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2022 (LEI MUNICIPAL 2.204 DE 10/12/2021) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 10/12/2021) E A LEI DE DIRET

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2022 - LOA (2.204 de 10/12/2021), o crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 156.695,59 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão	**9**	**Secretaria Municipal de Saúde**			
Unidade	**1**	**Fundo Municipal de Saúde**			
Função	**10**	**Saúde**			
Sub função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			
Programa	**31**	**SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**			
Projeto/Atividade	**2054**	**Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU**			
Fonte	**494**	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**			
33171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público		R$	78.298,05	Rec. Federal
33171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público		R$	39.149,02	Rec. Estadual
33371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público		R$	26.165,68	Rec. Federal
33371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público		R$	13.082,84	Rec. Estadual
TOTAL				**156.695,59**	

Art. 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante R$ 156.695,59 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**9**	**Secretaria Municipal de Saúde**			
Unidade	**1**	**Fundo Municipal de Saúde**			
Função	**10**	**Saúde**			
Sub função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			
Programa	**31**	**SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**			
Projeto/Atividade	**2054**	**Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU**			
Fonte	**494**	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**			
33171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público		R$	78.298,05	Rec. Federal
33171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público		R$	39.149,02	Rec. Estadual
33371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público		R$	26.165,68	Rec. Federal
33371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público		R$	13.082,84	Rec. Estadual
TOTAL				**156.695,59**	

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 156.695,59 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**9**	**Secretaria Municipal de Saúde**			
Unidade	**1**	**Fundo Municipal de Saúde**			
Função	**10**	**Saúde**			
Sub função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			
Programa	**31**	**SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**			
Projeto/Atividade	**2054**	**Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU**			
Fonte	**494**	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**			
33171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público		R$	78.298,05	Rec. Federal
33171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público		R$	39.149,02	Rec. Estadual
33371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público		R$	26.165,68	Rec. Federal
33371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público		R$	13.082,84	Rec. Estadual
TOTAL				**156.695,59**	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9B756BB1

PROJUR
EDITAL Nº 004/2022 DATA: 30.06.2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 555/2022

Dispõe sobre a homologação da Classificação Final, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022 de 27.05.2022.

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022, conforme Memorandos Eletrônicos Internos nº 555/2022, nos seguintes termos:

CLASSIFICAÇÃO GERAL

FUNÇÃO DE PSICÓLOGO

Classificação	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	NASCIMENTO
1º	04	MARIA CARMEM PEZ	40,35	01/07/1977
2º	26	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	37,5	18/06/1990

3º	10	ROBERTA BARBOSA	36,85	23/11/1994
4º	20	MARLETE FRARE	35,15	04/08/1964
5º	23	LORENA TERESITA DIAZ VIERO	23,65	05/06/1997
6º	5	LUCAS VINICIUS SCHISLER GROFF	22,8	27/05/1996
7º	43	JORDANA C.R. FUNCHAL ARRUDA	20,8	18/06/1991
8º	8	NAIANE RODRIGUES FREIRE	18,25	29/10/1987
9º	42	JANAINA CABRAL DE SOUZA VENDRUSCOLO	15	12/01/1983
10º	12	JULIA CATARINA HAMMERSCHMITT	15	06/11/1996
11º	15	GABRIELE DE OLIVEIRA PASSOS	15	16/12/1996
12º	01	BARBARA UHLMANN MENEGASSI	15	05/03/1997
13º	18	PRISCILA DOS SANTOS FURUYA	10	05/02/1991
14º	7	LARA RUBIA DA SILVA	10	10/02/2000
15º	41	LETICIA CAROLINE RAMOS	6,95	24/10/1994
16º	52	NATYELE VANESSA DA SILVA	5	31/05/1988
17º	51	RUDMYLA FRAGOSO OUVERNEY DE MEDEIROS	5	23/05/1990
18º	46	MARIA LUIZA GOMES SIMAO	5	27/06/1995
19º	57	JEFERSON FELIPE GROF	5	03/08/1995
20º	31	PEDRO BUFARA GONZAGA PEREIRA	5	25/03/1997
21º	19	FERNANDA RIBEIRO FISTAROL	5	11/08/1998
22º	9	GUILHERME SERTORIO BARTOLLI	3,25	11/06/1985

FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Classificação	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	NASCIMENTO
1º	21	SARA MARIANO DOS SANTOS	76,50	29/04/1982
2º	24	FRANCIELE APARECIDA DA PAULA BUCALAO	52,45	05/04/1983
3º	13	MATEUS ESTEVAO DA SILVA	15	18/02/1987

FUNÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classificação	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	NASCIMENTO
1º	03	DAIANE KELEN COSTA VAN DER LAN BERNARDINO	10,4	08/02/1990

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B209492F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.907/2022 -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI.**

I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º - Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2023 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante do **ANEXO I - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS** que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 4º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal.

Artigo 5º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV - Modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

Artigo 6º - O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

I - Manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;
II - Acesso à moradia para as populações de baixa renda;
III - Preservação e recuperação do meio ambiente;
IV - Promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
V - Organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;
VI - Desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;
VII - Preservação do patrimônio público;
VIII - Diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
IX- Conservação, manutenção, limpeza e organização do Cemitério Municipal;
X - Reforma administrativa, atualização salarial e atualização do Plano de Cargos e Carreira;
XI - Aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;
XII - Pagamentos de sentenças judiciais;
XIII - Promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;
XIV - Promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
XV - Promoção de shows, festas e demais eventos culturais;
XVI - Promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.
XVII – Firmar Convênios e Termos de fomentos com entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
XVIII – Incentivo ao esporte amador;
XXIX – Atividades de combate ao uso de drogas;
XXX - Conservação, manutenção, limpeza e organização da Praça Pe. Benedito Lessa;
XXXI – Reativação/adequação do clube da terceira idade.
XXXII - Promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;
XXXIII - Aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.
XXXIV - Promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;
XXXV - Estabelecer um novo modelo de operação do município, saneando as finanças públicas buscando a eficácia da máquina pública;
XXXVI - Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal;
XXXVII – Promover ações que fortalece e apoia mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social decorrentes de violência doméstica.

Art.7º - Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente.

Artigo 8° - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Artigo 9° - O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o Artigo 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

II - DAS METAS FISCAIS

Artigo 10 - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

Artigo 11 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Artigo 12 - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, em conformidade com o **ANEXO III – ANEXO DE METAS FISCAIS, composto pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.**

Artigo 13 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - Expansão do número de contribuintes;
III - Atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

Artigo 14 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

I - Autorizadas por lei específica, nos termos do Artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - A serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual;

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

Artigo 15 - Durante o exercício de 2023 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Artigo 16 - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2023, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o Artigo 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, desde que seja na mesma fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, sem onerar o limite estabelecido no Artigo 16 desta Lei.

Parágrafo único - As realocações orçamentárias de que trata o caput deste Artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante solicitação dos respectivos titulares das Unidades Gestoras, desde que devidamente justificado.

Artigo 18 - O orçamento poderá prever a celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos, conforme o disposto no Artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Artigo 19 - O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira a título de auxílios, subvenções e contribuições às entidades sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura e assistência social.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, os quais deverão conter metas objetivas em consonância com o disposto nesta Lei e atendendo as normas estabelecidas na Instrução Normativa n° 61/2011 e Resolução n° 28/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, no Termo de Convênio, em consonância com a Instrução Normativa n° 61/2011 e Resolução n° 28/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 20 - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - De estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II - De publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
III - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, Relatório de Gestão Fiscal (RGF), verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
IV - De emitir, a cada 04 (quatro) meses, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
V - De divulgar, amplamente, inclusive no portal de transparência no site do município, www.itambaraca.pr.gov.br, os Planos, a LDO, LOA, as alterações Orçamentárias.

III - DO ORÇAMENTO FISCAL

Artigo 21 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos de Administração Direta e Indireta.

Artigo 22 - As despesas com pessoal e encargos obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 23 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades constantes do ANEXO V – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencadas novas Ações, desde que financiadas com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Parágrafo único - O Poder Executivo somente poderá incluir novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 24 - O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Artigo 25 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Artigo 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do Artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 26 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2021, compor-se-á de:

I - Mensagem, de acordo com o inciso I, do Artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios;
IV - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, atendendo ao disposto no Artigo 165, § 6º da Constituição Federal e ao Artigo 5º, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I - Das Metas Anuais, que faz parte integrante desta Lei;
VI - Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa;

Artigo 27 - A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária de acordo com os riscos fiscais apresentados no ANEXO DE RISCOS FISCAIS, composto pelo Demonstrativo I desta Lei.
Parágrafo único. Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2023, para os fins de que trata o caput deste Artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Artigo 28 - A Lei Orçamentária Anual será integrada por:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Artigo 29 - O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.
Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, nos termos do Artigo 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Artigo 30 - Os orçamentos dos órgãos que compõem a Administração Indireta compreenderão:
I - O programa de trabalho e o demonstrativo da despesa, por natureza de cada órgão, de acordo com as especificações da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II - O demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e origem dos recursos;
III - O orçamento de investimentos, devidamente especificado, conforme previsto para a Administração Direta.

V - DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Artigo 31 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I - Despesas com pessoal e encargos sociais;
II - Despesas com benefícios previdenciários;
III - Despesas com PASEP;
IV - Despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
V - Despesas ressalvadas, conforme o Artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
VI - Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 referentes às transferências voluntárias aos convênios e termos de fomento.

Artigo 32 - Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste Artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Artigo 33 - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do Artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Artigo 34 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do Artigo 42 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Artigo 35 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso a consequente execução fiscal.

Artigo 36 - A estimativa da receita de que trata o Artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I - Atualização da planta genérica de valores do Município;
II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens
Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Artigo 37 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023.
§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste Artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Artigo 38 - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não prevista na Lei Orçamentária Anual, oriundos de convênios e auxílios, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros de exercícios anteriores.

Artigo 39 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Artigo 40 - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o Artigo 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

VII - DAS EMENDAS AOS PROJETOS DE LEI ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 41 - É vedada a indicação de recursos para emendas ao projeto de lei orçamentária provenientes da anulação das seguintes despesas:

I – Dotações financiadas com recursos vinculados;
II – Dotações referentes a contrapartida;
III – Dotações referentes a obras em execução;
IV – Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
V – Dotações referentes a auxílio-funeral, auxílio-doença, auxílio-alimentação e auxílio- transporte;
VI – Dotações referentes a encargos financeiros do município.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do caput

Artigo 42 - As emendas ao projeto de lei do PPA que incluírem novos programas, indicadores ou ações detalharão os atributos quantitativos e qualitativos, seguindo a mesma especificação existente no PPA.

Parágrafo único. As emendas ao PPA aprovadas serão compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

VIII - POLÍTICA DE FOMENTO

Artigo 43 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Artigo 44 - O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação de micros e pequenas e médias empresas instaladas no município, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Artigo 45 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Artigo 46 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Artigo 47 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

Artigo 48 - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, àquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 49 - A execução da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste Artigo.

Artigo 50 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Artigo 51 - A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.
Artigo 52 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o caput deste Artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Artigo 53 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das Seguintes despesas:

I – Com pessoal e encargos sociais;
II – Benefícios previdenciários;
III – Transferências constitucionais e legais;
IV – Serviços da dívida;
V – Outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Artigo 54 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

I – Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal
II – Anexo II – Riscos Fiscais
III- Anexo III – Metas Fiscais

Artigo 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

2023

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

PRIORIDADES e METAS PARA 2023

I - Área de Resultado – Educação de Qualidade

1. Recuperar as Escolas Públicas Municipais;
2. Melhor equipar as Escolas Públicas Municipais;
3. Fornecer uniformes e material escolar para as crianças da Rede Pública Municipal;
4. Comprar produtos dos produtores da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;

5. Melhorar o transporte escolar no município;
7. Melhorar os indicadores de eficiência do ensino fundamental, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão;
8. Tornar as escolas municipais melhor preparadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças e jovens;
9. Aumentar o aprendizado dos alunos por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola;
10. Elevar a qualificação e o desempenho profissional dos professores da educação;
11. Melhorar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos, orientada para o aprendizado do aluno e a eficiência operacional.

II - Área de Resultado: Cidade Criativa
1. Apoiar projetos culturais (Fomento ao teatro tal como: dança, cinema e música);
2. Planejar e apoiar os seguintes eventos da cidade: Réveillon, Aniversário da Cidade, Festa Integrada e Natal;
3. Promover ações de modernização da Biblioteca Municipal;
4. Revitalizar espaços culturais públicos preexistentes e a implantação de novos espaços culturais públicos;
5. Buscar o desenvolvimento de mecanismos para fortalecer a sustentabilidade de forma a promover o turismo como uma estratégia de desenvolvimento do município.

III - Área de Resultado: Qualidade Ambiental
1. Implantar a Coleta Seletiva Municipal;
2. Consolidar as ações de implantação da Cooperativa dos Catadores;
3. Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos sólidos;
4. Promover ações para implantação de parques e praças na cidade e colocar a disposição da população;
5. Intensificar a atuação da administração na gestão do meio ambiente, transformando-a em oportunidade para o desenvolvimento sustentável do município.

IV- Área de Resultado: Esporte Lazer e Qualidade de Vida
1. Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;
2. Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;
3. Apoiar eventos esportivos;
4. Construir, ampliar e reestruturar Espaços Esportivos;
6. Apoiar inscrição de atletas em eventos esportivos;

V - Área de Resultado: Cidade Eficiente
1. Estabelecer um novo modo de operação do município, saneando as finanças públicas e buscando a eficácia da máquina pública;
2. Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.
3. Promover amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

VI - Área de Resultado: Cidade de Oportunidades
1. Fomentar o desenvolvimento econômico municipal, com mecanismos inovadores que não comprometam as finanças municipais;
2. Incentivar a consolidação do papel das microempresas como base de um desenvolvimento duradouro, sustentável e inclusivo, destacando o empreendedorismo, enquanto forma de melhoria das condições sócio econômicas dos indivíduos;
3. Apoiar os produtores da Agricultura Familiar e a Feira Livre;
4. Promover a compra dos produtos da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar;

VII - Área de Resultado: Qualidade e Inovação na Gestão Pública
1. Aprimorar o gerenciamento de Projetos Prioritários da Prefeitura;
2. Implantar o monitoramento e avaliação do PPA;
3. Profissionalizar a gestão pública por meio da seleção, formação e desenvolvimento de gestores públicos buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com a criatividade necessária para encontrar meios para responder ás demandas atuais e futuras;
4. Criar uma política de recursos humanos pautada pela democratização das relações de trabalho, pela profissionalização do serviço público e pela valorização do funcionalismo, compreendendo como principal ativo da função pública. Qualificar o servidor significa qualificar a ação pública.

VIII- Área de Resultado: Redução da pobreza e inclusão social
1. Desenvolver de ações de assistência social com vistas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade;
2. Manter e ampliar a oferta dos serviços de proteção básica das SUAS;
3. Contribuir para a geração de empregos através de iniciativas e do incentivo a atividades que incluam jovens, mulheres e o segmento populacional maduro no mercado de trabalho;
4. Reduzir o déficit habitacional, com ênfase na promoção do acesso a moradias seguras, dignas e regularizadas para famílias de baixa renda ou moradores em habitações precárias.

IX- Área de Resultado: Cidade Saudável
1. Melhorar e ampliar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase em ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família;
2. Investir no Pronto Atendimento para aumentar seu alcance populacional;
3. Diminuir, prevenir e controlar os dados epidemiológicos com a diminuição da incidência de doenças;
4. Aumentar o acesso da população de baixa renda à assistência farmacêutica;
5. Diminuir a taxa de mortalidade infantil e a esperança de vida ao nascer;
6. Aumentar os cuidados com a mulher em todos os ciclos de vida, a atenção integral à criança;
7. Atenção integral a pessoa idosa por meio do estímulo ao envelhecimento ativo;
8. Promover a vigilância em saúde, com destaque para o controle da dengue;
9. Manter a conservação e manutenção do prédio das Unidades Básicas de Saúde – UBS;
10. Participar do SAMU Regional;

11. Implantar e manter a Academias ao Ar Livre em espações públicos;
12. Manter e Ampliar as Ações de Vigilância Sanitária;
13. Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços das Especialidades Médicas;
14. Manter e Ampliar os Serviços de Odontológicos;
15. Manter e Ampliar os Serviços de Urgência e Emergência;
16. Assumir a Saúde Plena do Município.

X - Área de Resultado: Cidade Sustentável
1. Ampliar e manter a sinalização viária da cidade;
2. Melhorar a Rodoviária do Município, dando mais conforto e segurança aos usuários;
3. Continuar com a restauração e revitalização das Praças;
4. Aumentar a segurança do cidadão.

XI- Área de Resultado: Investimento em Infraestrutura
1. Prover a infraestrutura requerida pelo município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais.

XII- Governo Transparente
1. Promover ações para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ANEXO II
RISCOS FISCAIS
LDO – 2023

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRAIS – 2023
ANEXO II - RISCOS FISCAIS
(Artigo 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A manutenção do equilíbrio fiscal é de fundamental importância para a devida alocação dos recursos públicos. A saúde financeira do município permite a operacionalização dos programas a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Itambaracá por meio de políticas públicas, elaboradas para promover o bem-estar da população.

A gestão de riscos fiscais promove a sustentabilidade do equilíbrio das contas públicas, preparando a Administração Pública Municipal para executar ações em cenários adversos, sem onerar suas entregas à sociedade.
Os riscos fiscais devem ser gerenciados para que decisões sejam mais assertivas até mesmo em situações desfavoráveis, possibilitando agilidade nas respostas do governo.

A Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal responsável. Sobre os pilares do planejamento, transparência, controle e *accountabillity*, a Lei de Responsabilidade Fiscal inova em vários aspectos.

Entre as inovações estabelecidas, a referida norma determina em seu Artigo 4°, §3º, que o Anexo de Riscos Fiscais, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conterá os riscos capazes de afetar o equilíbrio fiscal de cada ente, além das providências a serem tomadas, casos se concretizem, constituindo uma ferramenta de gerenciamento de riscos.

Dada a própria natureza do Anexo, este se apresenta como um instrumento incentivador do equilíbrio das contas públicas, pois identifica eventos, avalia-os e indica planos gerenciais cabíveis.

RISCOS FISCAIS

A finalidade primordial da Prefeitura é promover o bem estar da população. Para isso, a Prefeitura Municipal de Itambaracá deve exercer de forma eficaz, eficiente e efetiva a atividade financeira que lhe compete, captando, gerindo e despendendo recursos. Nesse sentido, a atividade financeira do município abarca tanto as receitas quanto as despesas públicas.

Nesse sentido, os riscos fiscais podem ser entendidos como os riscos provenientes das obrigações financeiras do Município. Ou seja, os riscos fiscais são eventos futuros e incertos que, caso se materialize, impactarão negativamente o equilíbrio das contas públicas.

As obrigações diretas devem constar na Lei Orçamentária Anual por serem de ocorrência certa, não se classificando como riscos fiscais. Contudo, a possibilidade dessas obrigações sofrerem impactos negativos é entendida como um tipo de risco fiscal.

Eventos que podem acarretar desequilíbrio na relação receita-despesa da Prefeitura são denominados riscos orçamentários. Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o consequente aumento de despesas.

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

As obrigações financeiras contingentes, também denominadas passivos contingentes, são aquelas decorrentes de compromissos firmados pelo ente e que só gerarão compromisso de pagamento depois que determinado evento ocorrer. Também podem ser uma obrigação presente que surge devido a

eventos passados, mas não é reconhecida, ou porque a probabilidade de pagamento pelo Município é baixa, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com segurança.
Contudo, a estimativa dos passivos contingentes depende de fatores externos, tornando sua mensuração de difícil precisão.

RISCOS IMPACTANTES NA RECEITA

Os riscos orçamentários dizem respeito aos desvios entre os parâmetros adotados nas projeções das variáveis utilizadas na estimativa da receita tributária municipal (alterações na legislação tributária) e os valores de fato observados ao longo do período compreendido pelas diretrizes orçamentárias.

A Administração Pública Municipal de Itambaracá tem como objetivo elevar a utilização dos recursos públicos pelos melhores meios, ao menor custo, garantindo o alcance dos resultados pretendidos, de maneira a produzir os maiores impactos positivos possíveis dentro de um dado processo.
Assim, cabe ressaltar que a estratégia é de ampliar a participação relativa das despesas com atividades finalísticas em detrimento das despesas com atividades-meio, além de reduzir o custo unitário do serviço público e ampliar o atendimento à população, sempre visando a melhoria da qualidade dos serviços ofertados para a população.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO – 2023

DISCRIÇÃO	VALOR	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos)	**728.777,00**	
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolsam financeiro no exercício de 2023, inclusive de natureza tributária trabalhista.	**312.333,00**	
III – PROVIDENCIAS Será utilizada de imediato a Reserva de Contingência de acordo com a Portaria STN nº. 470 de 31/08/2004.		**1.041.110,00**
TOTAL	**1.041,110,00**	**1.041.110,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Gestão - 25/04/2022.
Notas:
Demandas Judiciais: É a estimativa do montante das ações judiciais em andamento contra o município com probabilidade de ganho da outra parte no ano de 2023.
Frustração de Arrecadação: Para o cálculo foi considerado a não realização de operações de créditos previstas para ocorrer no ano, à frustração de convênios, além de um cenário adverso da economia nacional.
Discrepância de Projeções: Para apuração do resultado houve a comparação das metas previstas com as realizadas referentes aos anos de 2020-2021. A média das diferenças foi utilizada para mensurar o valor referente à LDO 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ANEXO III
METAS FISCAIS
LDO – 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS
Artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF
Exercício de 2023

						R$
	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	21.658.401,96	24.274.376,00	33.298.171,40	35.013.079,93	36.765.233,87	38.606.795,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.829.513,88	2.024.260,95	2.265.393,63	2.378.663,31	2.497.596,47	2.622.476,30
Contribuições	73.434,73	71.522,61	83.853,00	88.045,65	92.447,93	97.070,33
Receita Patrimonial	29.910,12	125.421,89	151.370,70	158.939,19	166.886,13	175.230,67
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	101.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.166.532,55	21.919.485,07	30.797.274,56	32.387.138,29	34.007.995,18	35.711.694,92
Demais Receitas Correntes	457.450,68	133.685,48	279,51	293,49	308,16	323,57
Receitas de Capital	2.776.910,76	1.869.800,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	695.250,92	959.893,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.055.459,84	909.907,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**24.435.312,72**	**26.144.176,78**	**33.298.171,40**	**35.013.079,93**	**36.765.233,87**	**38.606.795,79**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Gestão - 25/04/2022.
Notas:
I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas da Prefeitura de Itambaracá – Pr.

As projeções das metas anuais para a LDO 2023 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência as metas fiscais estabelecidas nos anos anteriores.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS
Artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF
Exercício de 2023

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	20.605.753,92	20.982.497,65	28.326.671,39	29.968.313,78	31.245.860,16	32.803.523,19
Pessoal e Encargos Sociais	10.931.620,14	11.162.102,51	13.943.439,21	14.817.786,04	15.703.391,73	16.528.561,31
Juros e Encargos da Dívida	46.678,15	134.861,48	226.000,00	241.820,00	249.165,00	261.623,25
Outras Despesas Correntes	9.627.455,63	9.685.533,66	14.157.232,18	14.908.707,74	15.293.303,43	16.013.338,63
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.146.580,32	2.813.414,43	2.746.500,00	2.673.656,15	3.121.251,49	3.279.944,29
Investimentos	2.677.277,85	2.216.628,08	2.041.500,00	1.919.306,15	2.343.988,99	2.463.818,67
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	469.302,47	596.786,35	705.000,00	754.350,00	777.262,50	816.125,62
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	973.000,00	1.041.110,00	1.072.732,50	1.126.369,12
TOTAL(IV=(I+II+III)	**23.752.334,24**	**23.795.912,08**	**32.046.171,39**	**33.683.079,93**	**35.439.844,15**	**37.209.836,60**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Gestão - 25/04/2020.
Nota:
As metas anuais de despesas para o município de Itambaracá foram projetadas com base na evolução das despesas dos últimos anos e no índice previsto para variação de preços (IPCA).

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:1DF0031B

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.908/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 195.451,44 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.006.25.752.0003.1102	**PROGRAMA RECAPE ASFALTICO – PARANACIDADE 2022**		
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	195.451,44
TOTAL DO CREDITO			**195.451,44**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior será utilizado a anulação parcial ou total de Dotações Orçamentarias, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
04.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
06.001.12.361.0018.2.025	**DEPATAMENTO DE EDUCAÇÃO – REC.LIVRES**		
161 - 33.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	195.451,44
TOTAL DA ANULAÇÃO			***195.451,44***

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.848/2021 (LDO) e 1.875/2021 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:9736B9A7

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.831/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4831/2022 de 30/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1908/2022 de 30/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 195.451,44 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.1.102.		PROGRAMA ILUMINAÇÃO PUBLICA (OPERAÇÃO DE CREDITO)	
419 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	195.451,44
Total Suplementação:			**195.451,44**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
161 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	195.000,00
162 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	451,44
Total Redução:			**195.451,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C1C284C0

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.832/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4832/2022 de 30/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
452 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA - SALARIO EDUCAÇÃO	
06.009.12.361.0018.2.033.		PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
216 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	

07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
225 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
226 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:			**210.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
168 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
190 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
191 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA - SALARIO EDUCAÇÃO	
06.009.12.361.0018.2.033.		PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
215 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
232 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
07.001.08.244.0011.2.109.		PROGRAMA CIACAFI	
238 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
239 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
323 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
373 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
374 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Total Redução:			**210.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:E2E05525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 54/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Assaí, Londrina, Assis, Jacarezinho, Arapongas, Cornélio Procópio*	*06, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 22 e 23/06/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 385,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cambará, Londrina, Jacarezinho, S. J. Serra*	*06, 10, 13, 14, 15/06/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 175,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Londrina, Jacarezinho, Cornélio Procópio*	*20, 21, 22, 23 e 24/06/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 175,00*
Lourdes Aparecida Mendes Facio	*Psicóloga*	*Cornélio Procópio*	*30/06/2022*	*Capacitação Workshop PlanificaSUS Paraná*	*R$ 60,00*
Cristiane Batistella de Campos	*Enfremeira*	*Cornélio Procópio*	*30/06/2022*	*Capacitação Workshop PlanificaSUS Paraná*	*R$ 60,00*
Maria Madalena Montini	*Enfermeira padrão*	*Cornélio Procópio*	*30/06/2022*	*Capacitação Workshop PlanificaSUS Paraná*	*R$ 60,00*
Claudineia Xavier de Campos	*ACS*	*Cornélio Procópio*	*30/06/2022*	*Capacitação Workshop PlanificaSUS Paraná*	*R$ 60,00*
Lucimara de Oliveira Jorge	*ACS*	*Cornélio Procópio*	*30/06/2022*	*Capacitação Workshop PlanificaSUS Paraná*	*R$ 60,00*
Ivone Luccas	*ACS*	*Cornélio Procópio*	*30/06/2022*	*Capacitação Workshop PlanificaSUS Paraná*	*R$ 60,00*
Tatiane da Silva	*ACS*	*Cornélio Procópio*	*30/06/2022*	*Capacitação Workshop PlanificaSUS Paraná*	*R$ 60,00*
Helena Aparecida Silva Gonçalves	*ACS*	*Cornélio Procópio*	*30/06/2022*	*Capacitação Workshop PlanificaSUS Paraná*	*R$ 60,00*
Vanusa Cerqueira da Silva	*Aux. Enfermagem*	*Cornélio Procópio*	*30/06/2022*	*Capacitação Workshop PlanificaSUS Paraná*	*R$ 60,00*
Maiara Nurielly Gobato	*Tec. Enfermagem*	*Cornélio Procópio*	*30/06/2022*	*Capacitação Workshop PlanificaSUS Paraná*	*R$ 60,00*
Juselia Braga do Vale	*Agente Adm*	*Cornélio Procópio*	*30/06/2022*	*Capacitação Workshop PlanificaSUS Paraná*	*R$ 60,00*
Camila Vanessa Franco	*Aux. Serv. Gerais*	*Cornélio Procópio*	*30/06/2022*	*Capacitação Workshop PlanificaSUS Paraná*	*R$ 60,00*
Viviane Okabe Alves	*Enfermeira*	*Cornélio Procópio*	*30/06/2022*	*Capacitação Workshop PlanificaSUS Paraná*	*R$ 60,00*
Paulo Rafael Martins Sant'anna	*Agente Vig. Em Saúde*	*Cornélio Procópio*	*30/06/2022*	*Capacitação Workshop PlanificaSUS Paraná*	*R$ 60,00*
Amanda Milena Ribeiro	*Assistente Social*	*Agudos-SP*	*28/06/2022*	*Levar família em situação de risco para residência de familiares*	*R$ 87,50*
José Vitor do Valle Jorge	*Conselheiro Tutelar*	*Agudos-SP*	*28/06/2022*	*Levar família em situação de risco para residência de familiares*	*R$ 87,50*
João Vanderlei Bernini	*Motorista*	*Curitiba*	*29 e 30/06/2022*	*Buscar caminhão BOTA FORA*	*R$ 210,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de junho de 2022.

ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 53/2022, publicado em 30 de junho de 2022, Edição 2551, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Campo Mourão	30/06/2022	Buscar material destinado ao barracão de reciclagem, no IAT	R$ 60,00
Luiz Gustavo Fabris	Diretor Depto de Agricultura e Meio Ambiente	Campo Mourão	30/06/2022	Buscar material destinado ao barracão de reciclagem, no IAT	R$ 145,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Vanderlei Bernini	Motorista	Campo Mourão	01/07/2022	Buscar material destinado ao barracão de reciclagem, no IAT	R$ 60,00
Luiz Gustavo Fabris	Diretor Depto de Agricultura e Meio Ambiente	Campo Mourão	01/07/2022	Buscar material destinado ao barracão de reciclagem, no IAT	R$ 145,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:2E15BFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 010/2022-PMI

CONTRATO Nº. 078/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EVELIN CARLA COELHO 04313745971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.730.11/0001-24.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para apresentação e Oficialização da Abertura dos Jogos Abertos do Paraná 2022 – 7º Região.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	Serviço	01	Contratação de apresentação para oficializar a Abertura de Jogos Abertos do Paraná 2022 com coreografias de acrobacias aéreas e solo, com artistas em cena realizando números circenses e dança na modalidade (BREAK). Contendo malabaristas com apresentação de CLAVE, diabolô e argola, acrobatas com apresentação de contorção e coletivos, aerealistas no tecido e lira acrobático, bailarinas de jazz e dançarinos de Break, contendo saltos, lifts e mortais.	17.600,00	17.600,00
				TOTAL	**17.600,00**

VALOR: **R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24 da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de Junho de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5217CB8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26136, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Desincorpora bens inservíveis destinados à Leilão Público.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Comunicado Interno nº 03/2022, da Divisão Contábil Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando o Processo Digital nº 15363/2022, da Divisão Contábil Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam DESINCORPORADOS do Patrimônio Público Municipal, os bens móveis a serem leiloados, conforme relacionado no ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado porDiego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 23136, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, a Comissão Especial para Avaliação dos Bens Patrimoniais do Município, integrada pelos senhores (a): Rodrigo dos Santos Gregoski, Bianca Rosali Ribeiro Kfiatkovski, José Luiz Leal Bandeira, Joarez Gonçalves dos Santos e João Antonio de Jesus Martins, nomeados através do Decreto n° 25.863 de 18 de março de 2022, para avaliar e estabelecer o preço mínimo dos equipamentos inservíveis nos depósitos do Município a serem levados a Leilão.
Avaliou e estabeleceu os valores e os lotes dos referidos bens, conforme consta no anexo I, atestando que estes bens estão inservíveis para uso do Município.

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Presidente

BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI
Secretária

JOSÉ LUIZ LEAL BANDEIRA
Membro

JOAREZ GONÇALVES DOS SANTOS
Membro

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Membro

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS POR LOTE

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR R$
01	Ônibus MB, OF 1318, placa LAJ-9685, ano/modelo 1996/1996, Renavam 660339501, Chassi 9BM384088TB098746. Veículo no estado que se encontra.	10.000,00
02	Ônibus MB, OF 1318, placa LAJ-9680, ano/modelo 1996/1996, Renavam 660339218, Chassi 9BM384088TB098360. Veículo no estado que se encontra.	10.000,00
03	Ônibus MB, OF 1318, placa LBL-0911, ano/modelo 1996/1996, Renavam 665376723, Chassi 9BM384088TB108298. Veículo no estado que se encontra.	10.000,00
04	Ônibus VW/16.180 CO, placa JMY-2335, ano/modelo 1996/1996, Renavam 656508140, Chassi 9BWYTARB6TRB00181. Veículo no estado que se encontra.	10.000,00
05	Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16, placa ARA-5237, ano/modelo 2009/2009, Renavam 128688866, Chassi 93ZL68B0198408518. Veículo no estado que se encontra.	5.000,00
06	Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16, placa ARA-5238, ano/modelo 2009/2009, Renavam 128704942, Chassi 93ZL68B0198408527. Veículo no estado que se encontra.	5.000,00
07	Ônibus Marcopolo / Volare, A8 ON, placa DJB-7421, ano/modelo 2004/2004, Renavam 822875004, Chassi 93PBC2A2M4C011978. Veículo no estado que se encontra.	5.000,00
08	Micro Ônibus VW/COMIL PIA O, placa AJC-7936, ano/modelo 2001/2001, Renavam 775372307, Chassi 9BWTD52RX1R117131. Veículo no estado que se encontra.	8.000,00
09	Pá carregadeira 930 cat frota 03 série 17B01396/1995. Equipamento no estado que se encontra.	80.000,00
10	Motoniveladora New Holland RG 140 frota 14 série N9AF06266/2009. Equipamento no estado que se encontra.	100.000,00
11	Motoniveladora Case 845, frota 02 série NAAF07337/2010. Equipamento no estado que se encontra.	100.000,00
12	Retroescavadeira JCB série 10BRCP296810/2011. Equipamento no estado que se encontra.	70.000,00
13	Pá carregadeira New Holland 12B frota 04 N9AE10861/2009. Equipamento no estado que se encontra.	120.000,00
14	Rolo tema terra 8 PV-68, ano 1989. Equipamento no estado que se encontra.	60.000,00
15	Caminhão Ford Cargo ano/modelo 2008/2009, Renavam 00123444497, placa ABL-4532, chassi 9BFYCAWY89BB14514, cor branca. Veículo no estado que se encontra.	15.000,00
16	Veículo VW/Kombi, ano/modelo 1997/1998, chassi 9BWZZZ237VP030708, placa AHG-5140, Renavam 681734620, cor branca. Veículo no estado que se encontra.	5.000,00
17	Caminhão M. Benz/715C, ano/modelo 2007/2007, Renavam 924375868, placa AOY-2577, chassi 9BM9790137B533304, cor branca. Veículo no estado que se encontra.	10.000,00
18	Veículo GM/Astra GLS, ano/modelo 1999/2000, Renavam 00727609696, placa MVW-8980, chassi 9BGTB69B0YB127049, cor branca. Veículo no estado que se encontra.	3.000,00
19	Veículo camionete / c. aberta fiat/strada fire flex, ano/modelo 2005/2006, Renavam 873662903, chassi 9BD27801A62489676, placa ANK-2757, cor preta. Veículo no estado que se encontra.	6.000,00
20	Veículo VW/Kombi, ano/modelo 2002/2003, Renavam 796467200, chassi 9BWGB07X13P008976, placa AKQ-7881. Veículo no estado que se encontra.	6.000,00
21	Veículo VW/Gol 1.6 Power, ano /modelo 2004/2005, Renavam 00848950291, chassi 9BWCB05X35P075759, placa AMN-7301. Veículo no estado que se encontra.	4.000,00
22	Veículo camioneta/c aberta VW/Kombi Pick Up, ano/modelo 1997/1997, Renavam 677074573, chassi 9BWZZZ261VP017245, placa AHC-4181, cor branca. Veículo no estado que se encontra.	5.000,00
23	Veículo Logan, ano/modelo 2013/2013, Renavam 00585678561, chassi 93YLSR7VADJ792227, placa AXN-7I40. Veículo no estado que se encontra.	10.000,00
24	Caminhão M. Benz L1113, ano/modelo 1973/1973, Renavam 52.055484-1, placa AIQ-8425, chassi 34404112049542, cor azul. Veículo no estado que se encontra.	8.000,00
25	Motor cummins 6B 5.9, série nº 36221786. Motor no estado que se encontra.	1.000,00
26	Varredeira mecânica bob bod. Equipamento no estado que se encontra.	1.500,00
27	Martelo rompedor combat G80. Equipamento no estado que se encontra.	1.000,00
28	Sucata de tanque de comboio, equipamento no estado que se encontra.	1.500,00
29	02 tanques diesel usados, equipamentos no estado que se encontram.	2.000,00
30	Sucata ferro velho e diversos, aproximadamente 8.000 kg.	1,00 (KG)
31	Peças de descarte diversas (não usadas), lote fechado.	1.000,00
32	Óleo queimado, aproximadamente 2000 LITROS.	1,00 (LT)
33	412 luminárias de alto rendimento 150w com alojamento s/ base para relê hidrowats, lote fechado	300,00 cada
34	Sucata de informática e diversos	1,25 (KG)

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Presidente

BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI
Secretária

JOSÉ LUIZ LEAL BANDEIRA
Membro

JOAREZ GONÇALVES DOS SANTOS
Membro

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Membro

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS POR ITEM

ESPECIFICAÇÕES	N.° PATRIMÔNIO
Ônibus MB, OF 1318, placa LAJ-9685, ano/modelo 1996/1996, Renavam 660339501, Chassi 9BM384088TB098746. Veículo no estado que se encontra.	9685
Ônibus MB, OF 1318, placa LAJ-9680, ano/modelo 1996/1996, Renavam 660339218, Chassi 9BM384088TB098360. Veículo no estado que se encontra.	9680
Ônibus MB, OF 1318, placa LBL-0911, ano/modelo 1996/1996, Renavam 665376723, Chassi 9BM384088TB108298. Veículo no estado que se encontra.	911
Ônibus VW/16.180 CO, placa JMY-2335, ano/modelo 1996/1996, Renavam 656508140, Chassi 9BWYTARB6TRB00181. Veículo no estado que se encontra.	2335
Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16, placa ARA-5237, ano/modelo 2009/2009, Renavam 128688866, Chassi 93ZL68B0198408518. Veículo no estado que se encontra.	921945
Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16, placa ARA-5238, ano/modelo 2009/2009, Renavam 128704942, Chassi 93ZL68B0198408527. Veículo no estado que se encontra.	921946
Ônibus Marcopolo / Volare, A8 ON, placa DJB-7421, ano/modelo 2004/2004, Renavam 822875004, Chassi 93PBC2A2M4C011978. Veículo no estado que se encontra.	7421
Micro Ônibus VW/COMIL PIA O, placa AJC-7936, ano/modelo 2001/2001, Renavam 775372307, Chassi 9BWTD52RX1R117131. Veículo no estado que se encontra.	7936
Pá carregadeira 930 cat frota 03 série 17B01396/1995. Equipamento no estado que se encontra.	916527
Motoniveladora New Holland RG 140 frota 14 série N9AF06266/2009. Equipamento no estado que se encontra.	916522
Motoniveladora Case 845, frota 02 série NAAF07337/2010. Equipamento no estado que se encontra.	916513
Retroescavadeira JCB série 1770882. Equipamento no estado que se encontra.	916530
Pá carregadeira New Holland 12B frota 04 N9AE10861/2009. Equipamento no estado que se encontra.	916524
Rolo tema terra 8 PV-68, ano 1989. Equipamento no estado que se encontra.	916536
Caminhão Ford Cargo ano/modelo 2008/2009, Renavam 00123444497, placa ABL-4532, chassi 9BFYCAWY89BB14514, cor branca. Veículo no estado que se encontra.	919562
Veículo VW/Kombi, ano/modelo 1997/1998, chassi 9BWZZZ237VP030708, placa AHG-5140, Renavam 681734620, cor branca. Veículo no estado que se encontra.	5140
Caminhão M. Benz/715C, ano/modelo 2007/2007, Renavam 924375868, placa AOY-2577, chassi 9BM9790137B533304, cor branca. Veículo no estado que se encontra.	2577
Veículo GM/Astra GLS, ano/modelo 1999/2000, Renavam 00727609696, placa MVW-8980, chassi 9BGTB69B0YB127049, cor branca. Veículo no estado que se encontra.	918767
Veículo camionete / c. aberta fiat/strada fire flex, ano/modelo 2005/2006, Renavam 873662903, chassi 9BD27801A62489676, placa ANK-2757, cor preta. Veículo no estado que se encontra.	2757
Veículo VW/Kombi, ano/modelo 2002/2003, Renavam 796467200, chassi 9BWGB07X13P008976, placa AKQ-7881. Veículo no estado que se encontra.	7881
Veículo VW/Gol 1.6 Power, ano /modelo 2004/2005, Renavam 00848950291, chassi 9BWCB05X35P075759, placa AMN-7301. Veículo no estado que se encontra.	919984
Veículo camioneta/c aberta VW/Kombi Pick Up, ano/modelo 1997/1997, Renavam 677074573, chassi 9BWZZZ261VP017245, AHC-4181, cor branca. Veículo no estado que se encontra.	4181
Veículo Logan, ano/modelo 2013/2013, Renavam 00585678561, chassi 93YLSR7VADJ792227, placa AXN-7I40. Veículo no estado que se encontra.	42885
Caminhão M. Benz L1113, ano/modelo 1973/1973, Renavam 52.055484-1, placa AIQ-8425, chassi 34404112049542, cor azul. Veículo no estado que se encontra.	8425
Motor cummins 6B 5.9, série nº 36221786. Motor no estado que se encontra.	-
Capinadeira mecânica bod bod. Equipamento no estado que se encontra.	916544
Martelo rompedor combat G80. Equipamento no estado que se encontra.	916538
Aparelho de fax	4870
Aparelho de fax	915883
Aparelho de telefone	4836
Aparelho de telefone	919663
Aparelho de telefone	923460
Aparelho de telefone	-
Aquecedor	43042
Armário	918997
Armário	-
Armário	-
Armário	9620
Armário	911371
Armário	911506
Armário	914152
Armário	3078
Armário	-
Armário	-
Armário	915048
Armário	915038
Armário	915027
Armário	915026
Armário de aço	38188
Armário de aço	908408
Armário de aço	904253
Armário de aço	904127
Armário de aço	7061
Armário de aço	7068
Armário de aço	-
Armário de aço	915046

Armário de aço	915047
Armário de aço	917226
Armário de aço	921361
Arquivo	43747
Arquivo de aço	16714
Arquivo de aço	7092
Arquivo de aço	7091
Arquivo de aço	919008
Arquivo de aço	919009
Arquivo de aço	-
Balança antropométrica	38233
Balança antropométrica	916839
Balança pediátrica	911179
Balança pediátrica	922478
Balcão	911344
Balcão	-
Balcão de cozinha	921902
Balcão de cozinha	-
Balcão de pia	38981
Banco	-
Banco de madeira	-
Banco de madeira	906161
Base de multiprocessador sem base	-
Base de prateleira	-
Bebedouro	-
Cadeira	-
Cadeira	-
Cadeira	-
Cadeira	-
Cadeira	-
Cadeira	-
Cadeira	-
Cadeira	-
Cadeira	-
Cadeira	-
Cadeira	909622
Cadeira	909628
Cadeira	909630
Cadeira	909623
Cadeira	909624
Cadeira de rodas	923876
Cadeira estofada	-
Cadeira estofada	-
Cadeira fixa	7309
Cadeira fixa	-
Cadeira fixa	-
Cadeira fixa	-
Cadeira fixa	15339
Cadeira fixa	15444
Cadeira fixa	40441
Cadeira fixa	2048
Cadeira fixa	3488
Cadeira fixa	0837
Cadeira fixa estofada	4778
Cadeira fixa estofada	1102
Cadeira fixa estofada	1104
Cadeira fixa estofada	1113
Cadeira fixa estofada	1116
Cadeira fixa estofada	1119
Cadeira fixa estofada	904004
Cadeira fixa estofada	911478
Cadeira giratória	5611
Cadeira giratória	4790
Cadeira giratória	4793
Cadeira giratória	919634
Cadeira giratória	15919
Cadeira giratória	11776
Cadeira giratória	919637
Cadeira giratória	923373
Cadeira giratória	6058
Cadeira giratória	5569
Cadeira giratória	-
Cadeira giratória	-
Cadeira giratória	-
Cadeira giratória	5570
Cadeira giratória	5572
Cadeira giratória	15151
Cadeira giratória	16648
Cadeira giratória	41253
Cadeira giratória	41503
Cadeira giratória	38649
Caixa de som	-
Caixa de som	-
Caixa de som	-
Caixa para mangueira de hidrante	-
Calculadora	6233
Câmera	46222
Câmera	42392
Câmera	42394

Câmera	42890
Câmera	42360
Carteira	-
Carteira	-
Carteira	-
Carteira escolar	909608
Carteira escolar	909611
Carteira escolar	1970
Carteira escolar	-
Climatizador	921716
Climatizador	921723
Compressor	922580
Compressor inalador	906155
CPU	15250
CPU	917554
CPU	921339
CPU	923603
CPU	917584
Data show	-
Data show	904195
DVR	924891
Escrivaninha	921207
Estabilizador	905197
Estabilizador	905216
Estabilizador	-
Estabilizador	-
Estabilizador	-
Estabilizador	-
Estabilizador	-
Estabilizador	-
Estabilizador	-
Estabilizador	-
Estabilizador	-
Estabilizador	-
Estabilizador	-
Estabilizador	-
Estabilizador	-
Estabilizador	-
Estante	909477
Estante de aço	15168
Estante de aço	922998
Estante de aço	-
Estante de aço	6662
Estante de aço	6659
Estante de aço	8667
Estante de aço	-
Estante de aço	908382
Estante de aço	908258
Estante de aço	908259
Extintor	-
Extintor	-
Extintor	-
Extintor	-
Filtro de linha	-
Filtro de linha	-
Filtro de linha	-
Foco refletor	921518
Fogão a gás	922800
Fogão industrial	39733
Gaveta	-
Gaveta	-
Gaveta	-
Gravador DVD	-
Impressora	5254
Impressora	-
Impressora	921313
Impressora	40202
Impressora	38962
Impressora	37996
Impressora	-
Impressora	7841
Impressora	909219
Impressora	924843
Impressora	-
Impressora matricial	2479
Jogo de cozinha	921902
Jogo de mesinha escolar	-
Jogo de mesinha escolar	-
Jogo de mesinha escolar	-
Jogo de mesinha escolar	-
Jogo de mesinha escolar	-
Jogo de mesinha escolar	-
Lavadora alta pressão	44136
Leitor biométrico	45021
Lixeira hospitalar	909327
Lixeira hospitalar	909325
Lixeira hospitalar	909322
Longarina	923974

Longarina	7494
Longarina estofada	924086
Maquina de escrever	-
Maquina de escrever	-
Máquina de pão	917115
Máquina de pão	917116
Mesa	922812
Mesa	923351
Mesa	-
Mesa	-
Mesa	40526
Mesa	-
Mesa	-
Mesa	-
Mesa	918403
Mesa	-
Mesa	-
Mesa digitalizadora	921450
Microcomputador	-
Microcomputador	-
Microcomputador	3757
Microcomputador	906927
Microcomputador	42907
Microcomputador	922749
Microcomputador	922748
Microcomputador	11739
Microcomputador	4800
Microcomputador	6826
Microcomputador	8344
Microcomputador	39184
Microcomputador	11741
Microcomputador	3769
Microcomputador	4913
Microcomputador	922348
Microcomputador	5155
Microcomputador	39436
Microcomputador	917393
Microcomputador	917575
Microcomputador	6884
Microcomputador	917183
Microcomputador	904246
Microcomputador	5731
Microcomputador	-
Microcomputador	-
Microcomputador	2906
Microcomputador	-
Microcomputador	3774
Micro-ondas	44186
Mictório	-
Monitor	4750
Monitor	42881
Monitor	921442
Monitor	-
Monitor	6002
Monitor	38798
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	39855
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	40634
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	-

Monitor	918410
Monitor	7823
Monitor	46592
Monitor	906251
Monitor	40137
Monitor	40138
Monitor	906267
Monitor	6002
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	38798
Monitor	-
Monitor	-
Monitor	911269
Monitor	-
Nobreak	923556
Nobreak	921076
Nobreak	921070
Nobreak	922783
Nobreak	917468
Nobreak	39270
Nobreak	39275
Nobreak	906249
Nobreak	39276
Nobreak	39195
Nobreak	39277
Nobreak	39268
Nobreak	916416
Nobreak	-
Nobreak	917468
Nobreak	-
Pia com tampo em inox	-
Pia de banheiro	-
Pia de banheiro	-
Pia de cozinha	-
Prateleira	3528
Prato fanfarra	-
Projetor	4986
Quadro branco	-
Quadro negro	-
Quadro negro	-
Quadro verde	-
Rádio	-
Rádio	-
Relógio ponto	-
Retroprojetor	-
Suporte para água	-
Suporte para água	-
Suporte para hamper	908488
Suporte para tela de retroprojetor	-
Switch	-
Televisor	38795
Televisor 20”	910598
Ventilador	924978
Ventilador	917146
Ventilador	16368
Ventilador	-
Ventilador	-
Ventilador	1206
Ventilador de coluna	922248

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa,na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B421BE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ- CIS HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná- CIS

Homologação das Inscrições e Ensalamento

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná- CIS, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a Homologação das Inscrições e Ensalamento, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2022, conforme segue:

ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;
ANEXO II – DATA, LOCAL E ENSALAMENTO DA PROVA;

ATENÇÃO:
O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, **munido de seu R.G. ou documento oficial com foto (originais), portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova.

Guarapuava, 01 de Julho de 2022.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA
Diretora Executiva
Presidente da Comissão Especial

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora Administrativa
Membro

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Diretor de Departamento de Licitação
Membro

ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CÓD.	NOME	DT.NASC.	CURSO	RG
20997	ADRIANE DE LIMA SILVA	01/01/2004	NUTRIÇÃO	***27.042-5
9035	ALESSANDRA AULER BATISTA	04/10/2001	FARMÁCIA	***18032
25327	ALICE ALVES DE ANDRADE	03/02/2003	ODONTOLOGIA	***09279
24602	AMANDA PINHEIRO DE FRANÇA	30/08/2004	NUTRIÇÃO	***32503
24730	AMANDA SANTINI	03/09/1999	NUTRIÇÃO	***47942
24110	AMANDA SEVERO BERNIERI	12/12/2000	ODONTOLOGIA	***44.855-8
19450	ANA CAROLINA BORGES DE QUADROS	26/01/2001	PSICOLOGIA	***1728
24188	BRUNO FERNANDO FREITAS SAGANSKI	13/06/1998	PEDAGOGIA	***08335
24126	CAROLINE BOCHNIA DE OLIVEIRA	19/01/2004	DIREITO	***18665
24814	CLAUDIA PEDROZO DE OLIVEIRA	19/08/1974	ENFERMAGEM	***3649
10715	DANIEL ZANON	22/07/1986	ASSISTÊNCIA SOCIAL	***9137
17858	EDIANE LICHINSKI SIMÃO	11/09/1991	PSICOLOGIA	***59734
17960	EDILENE APARECIDA CORDEIRO DE RAMOS	25/02/1974	PSICOLOGIA	***0543
10734	ELIS KAUANE MOREIRA BORGES	21/02/1999	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***62075
24824	EMANUELLY ZANONA MOSS	12/07/2002	ADMINISTRAÇÃO	***46891
24256	EMILY ERTEL ARAUJO	14/08/2002	ODONTOLOGIA	***13966
9776	FERNANDA ZIN VOITIS	27/04/2000	ENFERMAGEM	***89597
17918	FRANCIELE CORACINI BOTTESELLE	09/12/1980	PEDAGOGIA	***053391
24402	GABRIELA BROJEK PEDROSO	17/10/2002	DIREITO	***732909
15845	GABRIELA MARIA CHAVES WIKUATS	17/09/2000	PSICOLOGIA	***37074
20935	GABRIELE MARTINS LUNELLI	10/09/2001	ODONTOLOGIA	***05614
24431	GABRIELLA SILVA FREITAS	05/07/1999	ODONTOLOGIA	***05301
10675	GISELE DATSKO LIMA	18/11/1991	ENFERMAGEM	***90370
14595	GISLAINE ZAVADZKI	08/11/1991	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***28327
9739	HAMILTON SEBASTIAO DIAS NETO	17/07/2000	ADMINISTRAÇÃO	***15859
24811	ISABELLA HENRARD SMUCZEK	14/11/2001	PSICOLOGIA	***55138
24970	JANIELI SILVA DE ALMEIDA	24/12/1998	FARMÁCIA	***76955
13459	JHENIFFER CRISTINE RIBEIRO FREIRE	29/09/2001	ENFERMAGEM	***83657
19482	CARINE CIUSZ DE JESUS	02/03/2000	PSICOLOGIA	***05.662-0
23974	JOÃO MATHEUS SCHWALZ DO NASCIMENTO	24/02/2001	ODONTOLOGIA	***62601
24129	JOELE PEREIRA PANTOJA	07/03/1999	PSICOLOGIA	***482
9689	JULIANO CURI	01/10/1989	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***57628
24194	KAREN TAMIRES VIAU	04/11/2001	ODONTOLOGIA	***95305
25179	KATLEEN DE CAMPOS DA CRUZ PEREIRA	21/02/1995	FARMÁCIA	***53190
24886	KAUANA PEREIRA GALVÃO	10/05/1999	ADMINISTRAÇÃO	***98493
21519	KAWÊ MOREIRA LEAL DOS SANTOS	24/05/2004	ADMINISTRAÇÃO	***11436
24098	LAÍS MACIEL WEBER	01/07/2002	ODONTOLOGIA	***30180
24328	LIVIA DE OLIVEIRA FERREIRA	17/12/1990	PEDAGOGIA	***938
11364	LUCIANE DE LIMA	27/02/1975	PEDAGOGIA	***0827
24249	MAIQUE BARBOSA GADINE	18/05/1999	ODONTOLOGIA	***87940
15548	MARCIO CARVALHO FERNANDES	15/06/1977	PEDAGOGIA	***3406
24269	MARIA EDUARDA ANTONIAZZI	24/11/2000	ODONTOLOGIA	***14252
24640	MARIA EDUARDA ARAUJO GORA	16/07/2004	PSICOLOGIA	***09530
25459	MARIA EDUARDA LICHETA	18/09/2003	PSICOLOGIA	***74791
25227	MARIA EDUARDA SANTOS TEIXEIRA	13/10/2001	PSICOLOGIA	***95263
13947	MARIANA FOREKEVICZ DE ARAÚJO	27/06/2001	PSICOLOGIA	***228608
24075	MARICLAUDIA COLERA	05/12/1983	PEDAGOGIA	***7332
24133	MIGUEL BUENO MACHADO E SILVA	17/10/2000	NUTRIÇÃO	***43202
25175	MÔNICA MARIA NUNES	09/12/1981	ENFERMAGEM	***2110
12954	NAIARA CELESTRINO NEVES	10/03/2001	PEDAGOGIA	***76.378-0_
10940	NICOLE RAMOS TEODORO	09/04/2000	ODONTOLOGIA	***32783
13880	RAIANA GARIBALDI DA SILVA	12/02/2002	ENFERMAGEM	***49569
19335	RHAIANE SCHERER	19/02/2002	ODONTOLOGIA	***35470

13192	RODOLFO PEREIRA DE BORBA	12/11/1996	PSICOLOGIA	***35735
21705	SAMARA ANTKIEWICZ MOREIRA	11/05/2004	ENFERMAGEM	***7092980
16569	SARA CRISTINA MARTINS VALTER	02/11/2001	PSICOLOGIA	***31131
25237	THAISA DOS SANTOS	06/12/2001	ODONTOLOGIA	***30962
15551	THALITA LAIZ DE OLIVEIRA CAMARGO	06/03/2004	ADMINISTRAÇÃO	***86844
24233	YOHANNA DA SILVA GAIEWSKI	11/05/1999	ODONTOLOGIA	***5186-0

ANEXO II – DATA, LOCAL E ENSALAMENTO DA PROVA.

Ficam convocados os candidatos do ANEXO I – da Homologação das Inscrições para comparecerem no dia **03/07/2022 (domingo), no Colégio Lobo, localizado no endereço Rua Quintino Bocaiúva, 2179 - Centro, Guarapuava- PR, Cep 85010-300, no Município de Guarapuava/PR. Os portões serão abertos às 08h15min e fechados às 08h45min, com início das provas as 09h00min.**

SALA 01				
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**
20997	ADRIANE DE LIMA SILVA	01/01/2004	NUTRIÇÃO	***27.042-5
9035	ALESSANDRA AULER BATISTA	04/10/2001	FARMÁCIA	***18032
25327	ALICE ALVES DE ANDRADE	03/02/2003	ODONTOLOGIA	***09279
24602	AMANDA PINHEIRO DE FRANÇA	30/08/2004	NUTRIÇÃO	***32503
24730	AMANDA SANTINI	03/09/1999	NUTRIÇÃO	***47942
24110	AMANDA SEVERO BERNIERI	12/12/2000	ODONTOLOGIA	***44.855-8
19450	ANA CAROLINA BORGES DE QUADROS	26/01/2001	PSICOLOGIA	***1728
24188	BRUNO FERNANDO FREITAS SAGANSKI	13/06/1998	PEDAGOGIA	***08335
24126	CAROLINE BOCHNIA DE OLIVEIRA	19/01/2004	DIREITO	***18665
24814	CLAUDIA PEDROZO DE OLIVEIRA	19/08/1974	ENFERMAGEM	***3649
10715	DANIEL ZANON	22/07/1986	ASSISTÊNCIA SOCIAL	***9137
17858	EDIANE LICHINSKI SIMÃO	11/09/1991	PSICOLOGIA	***59734
17960	EDILENE APARECIDA CORDEIRO DE RAMOS	25/02/1974	PSICOLOGIA	***0543
10734	ELIS KAUANE MOREIRA BORGES	21/02/1999	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***62075
24824	EMANUELLY ZANONA MOSS	12/07/2002	ADMINISTRAÇÃO	***46891
24256	EMILY ERTEL ARAUJO	14/08/2002	ODONTOLOGIA	***13966
9776	FERNANDA ZIN VOITIS	27/04/2000	ENFERMAGEM	***89597
17918	FRANCIELE CORACINI BOTTESELLE	09/12/1980	PEDAGOGIA	***053391
24402	GABRIELA BROJEK PEDROSO	17/10/2002	DIREITO	***732909
15845	GABRIELA MARIA CHAVES WIKUATS	17/09/2000	PSICOLOGIA	***37074
20935	GABRIELE MARTINS LUNELLI	10/09/2001	ODONTOLOGIA	***05614
24431	GABRIELLA SILVA FREITAS	05/07/1999	ODONTOLOGIA	***05301
10675	GISELE DATSKO LIMA	18/11/1991	ENFERMAGEM	***90370
14595	GISLAINE ZAVADZKI	08/11/1991	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***28327
9739	HAMILTON SEBASTIAO DIAS NETO	17/07/2000	ADMINISTRAÇÃO	***15859
24811	ISABELLA HENRARD SMUCZEK	14/11/2001	PSICOLOGIA	***55138
24970	JANIELI SILVA DE ALMEIDA	24/12/1998	FARMÁCIA	***76955
13459	JHENIFFER CRISTINE RIBEIRO FREIRE	29/09/2001	ENFERMAGEM	***83657
19482	CARINE CIUSZ DE JESUS	02/03/2000	PSICOLOGIA	***05.662-0
23974	JOÃO MATHEUS SCHWALZ DO NASCIMENTO	24/02/2001	ODONTOLOGIA	***62601
24129	JOELE PEREIRA PANTOJA	07/03/1999	PSICOLOGIA	***482
9689	JULIANO CURI	01/10/1989	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***57628
24194	KAREN TAMIRES VIAU	04/11/2001	ODONTOLOGIA	***95305
25179	KATLEEN DE CAMPOS DA CRUZ PEREIRA	21/02/1995	FARMÁCIA	***53190
24886	KAUANA PEREIRA GALVÃO	10/05/1999	ADMINISTRAÇÃO	***98493
21519	KAWÊ MOREIRA LEAL DOS SANTOS	24/05/2004	ADMINISTRAÇÃO	***11436
24098	LAÍS MACIEL WEBER	01/07/2002	ODONTOLOGIA	***30180
24328	LIVIA DE OLIVEIRA FERREIRA	17/12/1990	PEDAGOGIA	***938
11364	LUCIANE DE LIMA	27/02/1975	PEDAGOGIA	***0827
24249	MAIQUE BARBOSA GADINE	18/05/1999	ODONTOLOGIA	***87940
15548	MARCIO CARVALHO FERNANDES	15/06/1977	PEDAGOGIA	***3406
24269	MARIA EDUARDA ANTONIAZZI	24/11/2000	ODONTOLOGIA	***14252
24640	MARIA EDUARDA ARAUJO GORA	16/07/2004	PSICOLOGIA	***09530
25459	MARIA EDUARDA LICHETA	18/09/2003	PSICOLOGIA	***74791
25227	MARIA EDUARDA SANTOS TEIXEIRA	13/10/2001	PSICOLOGIA	***95263
13947	MARIANA FOREKEVICZ DE ARAÚJO	27/06/2001	PSICOLOGIA	***228608
24075	MARICLAUDIA COLERA	05/12/1983	PEDAGOGIA	***7332
24133	MIGUEL BUENO MACHADO E SILVA	17/10/2000	NUTRIÇÃO	***43202
25175	MÔNICA MARIA NUNES	09/12/1981	ENFERMAGEM	***2110
12954	NAIARA CELESTRINO NEVES	10/03/2001	PEDAGOGIA	***76.378-0_
10940	NICOLE RAMOS TEODORO	09/04/2000	ODONTOLOGIA	***32783
13880	RAIANA GARIBALDI DA SILVA	12/02/2002	ENFERMAGEM	***49569
19335	RHAIANE SCHERER	19/02/2002	ODONTOLOGIA	***35470
13192	RODOLFO PEREIRA DE BORBA	12/11/1996	PSICOLOGIA	***35735
21705	SAMARA ANTKIEWICZ MOREIRA	11/05/2004	ENFERMAGEM	***7092980
16569	SARA CRISTINA MARTINS VALTER	02/11/2001	PSICOLOGIA	***31131
25237	THAISA DOS SANTOS	06/12/2001	ODONTOLOGIA	***30962
15551	THALITA LAIZ DE OLIVEIRA CAMARGO	06/03/2004	ADMINISTRAÇÃO	***86844
24233	YOHANNA DA SILVA GAIEWSKI	11/05/1999	ODONTOLOGIA	***5186-0

Guarapuava, 01 de Julho de 2022.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA
Diretora Executiva
Presidente da Comissão Especial

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora Administrativa
Membro

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Diretor de Departamento de Licitação
Membro

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C8A00C47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022
PREGÃO SRP Nº 28/2022

Aos 28/06/2022 (vinte e oito dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 28/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Sr. **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15. doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 32.743.242/0001-61, com endereço na RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370-B, 0 - CEP: 87309185 - BAIRRO: JD IZABEL, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **DINAMARA GASPARETO CAVALLI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 695.940.829-68, residente e domiciliado em RUA GUARAPUAVA, 594 - CEP: 87301070 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.800,00** (**Um Mil e Oitocentos Reais**).
Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 055 - Lote	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B5,B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	HYPOFA	AMP	1.000,00	1,80	1.800,00

055	INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML		RMA				
TOTAL							1.800,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	10.002.10.301.1001.20 52	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e
às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão
Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 28/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e oito dias de junho de 2022.

DINAMARA GASPARETO CAVALLI
69594082968

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F429455F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022
PREGÃO SRP Nº 28/2022
Aos 28/06/2022 (vinte e oito dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 28/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **Kamylla Gentila Tomazelli,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 80096097 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.680.279-14, residente e domiciliado em Rua Afonso Pena, 1660 Apto 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito. Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará: No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **485,65** (Quatrocentos **e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 039 - Lote 039	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	MABRA	UN	500,00	0,9713	485,65
TOTAL						485,65

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	10.002.10.301.1001.20 52	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.
Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vintepor cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 28/2022.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e oito dias de junho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
04368027914

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5C9CC116

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022
PREGÃO SRP Nº 28/2022

Aos 28/06/2022 (vinte e oito dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 28/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15. doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **83.200,91** (**Oitenta e Três Mil e Duzentos Reais e Noventa e Um Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 003 - Lote 003	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PARACETAMOL DOSAGEM 10MG+500MG	HYPER A	COMP	5.000,00	0,525	2.625,00
LOTE : 004 - Lote 004	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO - 100 ML	NOVA QUIMIC A	FCS	1.000,00	3,3598	3.359,80
LOTE : 005 - Lote 005	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 MG	PRATI	CX	10.000,00	0,129	1.290,00
LOTE : 006 - Lote 006	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	PRATI	COMP	3.000,00	0,3143	942,90
LOTE : 007 - Lote 007	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100MG	GEOLA B	CX	1.000,00	0,7691	769,10
LOTE : 008 - Lote 008	LOSARTANA POTÁSSICA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO à HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM:50MG+12.5MG	BIOLAB	UN	3.000,00	0,1393	417,90
LOTE : 009 - Lote 009	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG .	MEDLE Y	CX	5.000,00	0,1311	655,50
LOTE : 010 - Lote 010	FINASTERINA 5 MG 30CPR	E.M.S	CX	2.000,00	0,30	600,00
LOTE : 011 - Lote 011	AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP 500 MG +125MG	GSK	COMP	3.000,00	0,6307	1.892,10
LOTE : 012 - Lote 012	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADO AO CETACONZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/G+ 20MG/G +1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA : CREME	SUPER A	TB	1.000,00	3,3557	3.355,70
LOTE : 013 - Lote 013	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO : SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMA CE	UN	1.000,00	0,4893	489,30
LOTE : 014 - Lote 014	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO SAL SODICO DOSAGEM 10MG/G USO GEL	GERME D	BNG	500,00	3,05	1.525,00
LOTE : 015 - Lote 015	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG/ML APRESENTAÇÃO :SOLUÇAO INJETAVEL	FARMA CE	AMP	1.000,00	0,5556	555,60
LOTE : 016 - Lote 016	LANSOPRAZOL, DOSAGEM: 30 MG	NOVA QUIMIC A	CPS	3.000,00	0,29	870,00
LOTE : 018 - Lote 018	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FCS	500,00	0,8482	424,10
LOTE : 019 - Lote 019	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500MG	PRATI	CPS	10.000,00	0,1752	1.752,00
LOTE : 020 - Lote 020	OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO: 40MG	DAIICHI SANKY O	UN	1.000,00	0,82	820,00
LOTE : 023 - Lote 023	AZITROMICINA 500 MG	PRATI	COMP	15.000,00	0,90	13.500,00
LOTE : 024 - Lote 024	SULFADIAZINA, PRINCIPIO ATIVO: DE PRATA DOSAGEM:1% INDICAÇÃO:CREME	PRATI	BNG	500,00	4,1015	2.050,75
LOTE : 025 - Lote 025	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	HIPOLA BOR	AMP	2.000,00	1,4801	2.960,20
LOTE : 027 - Lote 027	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASA L	HYPER A	FCS	500,00	0,7824	391,20
LOTE : 029 - Lote 029	AMBROXOL, COMPOSIÇAO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FARMA CE	FR	2.000,00	1,7761	3.552,20
LOTE : 030 - Lote 030	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO COM 120ML	PRATI	UN	1.000,00	2,765	2.765,00
LOTE : 031 - Lote 031	NISTATINA, DOSAGEM: 25000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	PRATI	BNG	500,00	3,7277	1.863,85
LOTE : 033 - Lote 033	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO,DOSAGEM : 50MG	BELFAR	COMP	10.000,00	0,08	800,00
LOTE : 034 - Lote 034	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	PRATI	FR	1.000,00	4,4342	4.434,20
LOTE : 036 - Lote 036	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMA CE	AMP	500,00	1,2145	607,25

LOTE : 037 - Lote 037	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG+ 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	PRATI	BNG	1.000,00	2,0874	2.087,40
LOTE : 038 - Lote 038	LANSOPRAZOL+CLARIT+ AMOXIC 30MG+500MG+500 - CAPSULAS LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG	MEDLE Y	UN	30,00	42,50	1.275,00
LOTE : 040 - Lote 040	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100MG	HIPOLA BOR	COMP	5.000,00	0,061	305,00
LOTE : 041 - Lote 041	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G 30 GR LOÇÃO	PRATI	CX	200,00	3,50	700,00
LOTE : 045 - Lote 045	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 100 MG + 10 MG/G, P POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 100 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL - 30G	TAKEDA	UN	100,00	47,0931	4.709,31
LOTE : 047 - Lote 047	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	SUPER A RX	CX	1.000,00	0,8682	868,20
LOTE : 048 - Lote 048	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO SALPOTASSICO DOSAGEM 15MG/ML USO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	E.M.S	FR	500,00	3,84	1.920,00
LOTE : 050 - Lote 050	DEXAMETASONA ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA - INJ DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	EUROF ARMA	CJ	100,00	12,1368	1.213,68
LOTE : 052 - Lote 052	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FR 10ML	FARMA CE	UN	2.000,00	0,2406	481,20
LOTE : 059 - Lote 059	GLICOSE CONCENTRAÇÃO :25 % INDICAÇÃO : SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00ML	ISOFAR MA	AMP	1.000,00	0,0815	81,50
LOTE : 060 - Lote 060	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACEUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOF ARMA	AMP	1.000,00	1,46	1.460,00
LOTE : 061 - Lote 061	EPINEFRINA DOSAGEM 1MG/ML USO SOLUÇAO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLA BOR	AMP	300,00	1,33	399,00
LOTE : 062 - Lote 062	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	SANVAL	UN	300,00	1,7619	528,57
LOTE : 063 -	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO : SAL POTÁSSICO	FARMA CE	AMP	3.000,00	0,9196	2.758,80
Lote 063	DOSAGEM:25MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA3,00 ML					
LOTE : 064 - Lote 064	ESCOPOLAMINA BUTILPROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLA BOR	AMP	6.000,00	1,3041	7.824,60
LOTE : 065 - Lote 065	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HIPOLA BOR	UN	300,00	4,40	1.320,00
TOTAL						83.200,91

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3140	10.002.10.301.1001.205 2	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.205 2	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 28/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e oito dias de junho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARCELO BRANDALISE ZANINI
06069756916

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:032A4B16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022
PREGÃO SRP Nº 28/2022

Aos 28/06/2022 (vinte e oito dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 28/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 28.643.008/0001-95, com endereço na AVENIDA ADÃO WELKER 104, 0 SALA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo Sr. **VANIA SZYMANSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 958.464.330-49, residente e domiciliado em AVENIDA ADAO WELKER, 90 APT 102 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Barão de Cotegipe/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **5.727,30** (**Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 035 - Lote 035	ACEBROFILINA CONCENTRAÇAO 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO 100 ML	CIMED CIMED	FR	1.000,00	5,1828	5.182,80
LOTE : 049 - Lote 049	CICLOBENZAPRIN A 10 MG	CIMED CIMED	UN	5.000,00	0,1089	544,50
TOTAL						5.727,30

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3140	10.002.10.301.1001.2052	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.2052	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 28/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e oito dias de junho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

VANIA SZYMANSKI
95846433049

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:789154C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 22/2022 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 22 de 27/06/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 11/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2022, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 689.500,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências: - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2025	Contrapartida e Execução de Convenios	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
SUBTOTAL		2.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.	Amortização e Encargos	
0032	Operação de Crédito - Escola	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2180	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
12.367.1201. 2041	Atividades Manutenção Educação Especial	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2390	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.367.1201. 2041	Atividades Manutenção Educação Especial	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.1201.	Atividades Manutenção	
2035	Transporte Escolar	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1680	00107-Salário-Educação	50.000,00
SUBTOTAL		257.000,0 0
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2052	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
SUBTOTAL		40.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2061	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801. 0078	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,0 0
4.6.90.71.00. 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
SUBTOTAL		360.000,0 0
TOTAL		689.500,0 0

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados: • O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	390.000 ,00
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000, 00
TOTAL		410.000 ,00

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
1710	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
1720	00107-Salário-Educação	40.000,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
2290	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.367.1201. 2041	Atividades Manutenção Educação Especial	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.1201. 0032	Amortização e Encargos Operação de Crédito - Escola	
4.6.90.71.00. 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00
SUBTOTAL		258.000,0 0
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2061	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
SUBTOTAL		8.000,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801. 0080	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.91.00. 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.500,00
SUBTOTAL		33.500,00
TOTAL		299.500,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 27 de junho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F7FC40F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VITTAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL EM ATÉ 10 LITROS/MIN., NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE 02 DE 92 +/- 4% A 8-10 LPM/94 +/- 2% A 3 – 7 LPM / 92 +/- 4% A 1 – 2 LPM. ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILINDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADOCOM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGUALDORA, BEM COMOSUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA DO CHÃO.	PHILIPS MILLENIUM M 10 110V	DIÁRIA	1000	30,00	30.000,00
2	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 5 LITROS/MIN., NIVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE O2 DE 92% (+/- 3%), ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILÍNDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADO COM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGULADORA, BEM COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA NO CHÃO.	PHILIPS EVER FLO 110V	DIÁRIA	6000	18,69	112.140,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá acusar o recebimento dos pedidos, agendar e realizar as entregas nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.
As entregas e instalações devem ser feitas por um Fisioterapeuta capacitado, que deverá oferecer toda orientação técnica de uso, manuseio e segurança do Concentrador de Oxigênio e demais acessórios ou componentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ MENEGHEL RANDO JUNIOR
Vittae Reabilitação e Prevenção a Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8BA33AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de pá carregadeira hidráulica de rodas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS COM PESO MÍNIMO DE 11.000 KG, POTÊNICA MÍNIMA DE 143 HP, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,7 M³. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HR/MAQ	1000	217,00	217.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável, que determinará as datas e locais para execução dos serviços. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA
Bruno Vinicius Gois Dutra ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6AECA041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Re - Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 009/2022-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares de exames de ressonância magnética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta das empresas abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 009/2022-PML, para a prestação de serviços complementares de exames de ressonância magnética, conforme segue:

· **CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARAMAVAÍ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.430.015/0002-03, devidamente credenciada aos itens e valores descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VR. UNIT. R$	VR. TOTAL R$
1.	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEBRO)	EXAME	120	725,00	87.000,00
2.	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	EXAME	180	725,00	130.500,00
3.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	EXAME	240	386,03	92.647,20
4.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR		120	386,03	46.323,60
5.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA	EXAME	120	439,67	52.760,40
6.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	120	435,00	52.200,00
7.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL	EXAME	180	726,33	130.739,40
8.	**NÃO COTOU**				
9.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO)	EXAME	120	385,00	46.200,00
10.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA OU PELVIS/ABDOMEN INFERIOR	EXAME	120	421,80	50.616,00
11.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	EXAME	120	417,25	50.070,00
12.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ATM (BILATERAL)	EXAME	120	380,00	45.600,00
13.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	EXAME	120	386,03	46.323,60
14.	**NÃO COTOU**				
15.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	EXAME	120	435,00	52.200,00
16.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL)	EXAME	120	383,33	45.999,60
17.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OUVIDO	EXAME	120	400,00	48.000,00
18.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	EXAME	60	492,25	29.535,00
19.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO	EXAME	120	417,25	50.070,00
20.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	EXAME	120	417,29	50.074,80
21.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	EXAME	180	397,54	71.557,20
22.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO	EXAME	120	383,33	45.999,60
23.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	EXAME	120	475,00	57.000,00
24.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COTOVELO	EXAME	120	417,25	50.070,00
25.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ	EXAME	120	383,33	45.999,60
	TOTAL				1.377.486,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1410, 1411, 1412

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 29 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6759D483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2022-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares de exames de ressonância magnética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

· **CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°77.430.015/0002-03, devidamente credenciada aos itens e valores descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VR. UNIT. R$	VR. TOTAL R$
1.	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEBRO)	EXAME	120	725,00	87.000,00
2.	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	EXAME	180	725,00	130.500,00
3.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	EXAME	240	386,03	92.647,20
4.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR		120	386,03	46.323,60
5.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA	EXAME	120	439,67	52.760,40
6.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	120	435,00	52.200,00
7.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL	EXAME	180	726,33	130.739,40
8.	**NÃO COTOU**				
9.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO)	EXAME	120	385,00	46.200,00
10.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA OU PELVIS/ABDOMEN INFERIOR	EXAME	120	421,80	50.616,00
11.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	EXAME	120	417,25	50.070,00
12.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ATM (BILATERAL)	EXAME	120	380,00	45.600,00
13.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	EXAME	120	386,03	46.323,60
14.	**NÃO COTOU**				
15.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	EXAME	120	435,00	52.200,00
16.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL)	EXAME	120	383,33	45.999,60
17.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OUVIDO	EXAME	120	400,00	48.000,00
18.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	EXAME	60	492,25	29.535,00
19.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO	EXAME	120	417,25	50.070,00
20.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	EXAME	120	417,29	50.074,80
21.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	EXAME	180	397,54	71.557,20
22.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO	EXAME	120	383,33	45.999,60
23.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	EXAME	120	475,00	57.000,00
24.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COTOVELO	EXAME	120	417,25	50.070,00
25.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ	EXAME	120	383,33	45.999,60
	TOTAL				**1.377.486,00**

· Itens desertos: 08 e 14.

Loanda, 30 de junho de 2.022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2925C14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.503/2022-E, DE 30 DE JUNHO DE 2022. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.113.625,00 (dois milhões cento e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2022 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.113.625,00 (dois milhões cento e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais) destinado a criação da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

01		**Gabinete do Prefeito**	
01.01		**Gabinete do Prefeito**	
01.01.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.39.00.00 – 8	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	90.000,00
02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Administração**	
02.01.04.122.0020.2.007		**Gabinete Secretaria Municipal de Administração**	
3.3.90.30.00.00 – 31	000	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39.00.00 – 33	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	120.000,00
05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.02		**Divisão de Obras**	
05.02.04.122.0019.2.017		**Manutenção da Divisão de Obras**	
3.3.90.30.00.00 – 145	000	Material de Consumo	160.000,00
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00.00 – 197	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	380.000,00
05.03.15.452.0019.2.021		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 180	000	Material de Consumo	25.000,00
05.04		**Divisão de Serv. Rodoviários, Oficina e Manutenção**	
05.04.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 214	000	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.00.00 – 216	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.02.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 723	000	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.32.00.00 – 724	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000,00
3.3.90.39.00.00 – 249	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	188.625,00
3.3.90.39.00.00 – 725	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	140.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrão**	
3.3.90.32.00.00 – 726	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.000,00
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.3.90.32.00.00 – 727	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.000,00
11		**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**	
11.03		**Divisão de Indústria, Comércio e Emprego**	
11.03.22.661.0010.2.044		**Apoio a Expansão Industrial e Comercial**	
3.3.90.36.00.00 - 637	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
		Total da Suplementação	**2.113.625,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

000 – Recursos Livres do Exercício	1.745.000,00
000 – Recursos Livres do Exercício Anterior	180.000,00
303 – Saúde – Receitas Vinculadas – Exercício Corrente	188.625,00
TOTAL	**2.113.625,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FE928DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LOBATOPREV - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

FUNDO MUNICIPAL SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO LOBATO	CONCORRÊNCIA	
CNPJ: 09.145.493/0001-22 **Telefone:** (44) 3249-1414	**Nr.: 2/2022**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, - Centro	**Processo Adm.:**	**2/2022**
CEP: 86790-000 - Lobato	**Data do Processo:**	**11/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	2/2022
b) Nr. Licitação:	2/2022 - CC
c) Modalidade:	Concorrência
	30/06/2022
e) Objeto da Licitação:	ALIENAÇÃO (VENDA) DE 04 (QUATRO) LOTES LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.462/2021-E, DE 27 DE JULHO DE 2021

Participante: JESUS MARIA LEOPOLDO VIEIRA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	MAT. 387 - Lote Nº 03, da quadra Nº 03, da Quadra n° 02	1,000	UNI	98.350,52	98.350,52
2	MAT. 386- Lote Nº 04, da quadra Nº 04, da Quadra n° 02, com	1,000	UNI	98.992,92	98.992,92
3	MAT. 370- Lote Nº 04, da quadra Nº 04, da Quadra n° 01, com	1,000	UNI	84.972,21	84.972,21
4	MAT. 369- Lote Nº 03, da quadra Nº 05, da Quadra n° 01, com	1,000	UNI	84.988,73	84.988,73
Total do Participante:					**367.304,38**
Total Geral:					**367.304,38**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	13.001.90.122.1900.2068.4.4.90.52.00	R$ 1,00

Lobato, 30/06/2022

ELIZETTY BERGAMO
Diretora Presidente - LOBATOPREV

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:11456C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
Processo Administrativo Nº 070/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 02/06/2022 14:36:51

TOTAL DO PROCESSO:				**138.000,00**
VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS EIRELI DE MONTAGENS MÓVEIS			**20.351.700/0001-38**	**138.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 027	138.000,00	**Total: 138.000,00**
Item: 1	Unidade: Un	Marca: FIAT Modelo: FIORINO ENDURANCE AMBULÂNCIA 2022		
Descrição: VEICULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP, para simples remoção com potência mínima 85cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15" original de fabrica, direção hidráulica, ar condicionado, computador de Bordo, controle de tração, sendo todos os itens originais de fábrica.Descritivo da Transformação:Tipo A, Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000. Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica. Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca. Iluminação interna em LED 12V. 02 Tomadas 12v. Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água. Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por labora				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 138.000,00**			Total Item: 138.000,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

ELAINE TERUMI KAMIYA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:096A7155

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 099/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.113.625,00 (dois milhões cento e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2022 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.503/2022 de 30/06/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.113.625,00 (dois milhões cento e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais) destinado a criação da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

01		**Gabinete do Prefeito**	
01.01		**Gabinete do Prefeito**	
01.01.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.39.00.00 – 8	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	90.000,00
02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Administração**	
02.01.04.122.0020.2.007		**Gabinete Secretaria Municipal de Administração**	
3.3.90.30.00.00 – 31	000	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39.00.00 – 33	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	120.000,00
05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.02		**Divisão de Obras**	
05.02.04.122.0019.2.017		**Manutenção da Divisão de Obras**	
3.3.90.30.00.00 – 145	000	Material de Consumo	160.000,00
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00.00 – 197	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	380.000,00
05.03.15.452.0019.2.021		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 180	000	Material de Consumo	25.000,00
05.04		**Divisão de Serv. Rodoviários, Oficina e Manutenção**	
05.04.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 214	000	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.00.00 – 216	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.02.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 723	000	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.32.00.00 – 724	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000,00
3.3.90.39.00.00 – 249	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	188.625,00
3.3.90.39.00.00 – 725	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	140.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrão**	
3.3.90.32.00.00 – 726	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.000,00
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.3.90.32.00.00 – 727	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.000,00
11		**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**	
11.03		**Divisão de Indústria, Comércio e Emprego**	
11.03.22.661.0010.2.044		**Apoio a Expansão Industrial e Comercial**	
3.3.90.36.00.00 - 637	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
		Total da Suplementação	**2.113.625,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

000 – Recursos Livres do Exercício	1.745.000,00
000 – Recursos Livres do Exercício Anterior	180.000,00
303 – Saúde – Receitas Vinculadas – Exercício Corrente	188.625,00
TOTAL	**2.113.625,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F11E5FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2022 ACORDO DE COOPERAÇÃO 001.2022

Edital de Classificação Final e Homologação do Chamamento Público nº 002/2022

Acordo de Cooperação 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, em atendimento ao Edital de CHAMAMENTO Público n.º 002/2022, de 13 de maio de 2022, TORNA PUBLICO o RESULTADO, após fase recursal, das propostas recebidas para firmar o **Acordo de Cooperação** que tem por objeto a execução de incentivo aos produtores rurais da bacia leiteira municipal, nos termos da Lei Municipal 1.496/2022.
Considerando o Decreto Municipal 210/2022, que constituí a Comissão de Seleção e Julgamento nos termos da Lei Federal 13.019/2014;
Considerando o Parecer 002/2022/CSJ, que realizou o julgamento das propostas recebidas, nos termos do Edital 002/2022;
Considerando que não houve interposição de recursos dentro do prazo de cinco dias úteis a partir da publicação do Edital de Classificação Preliminar, dia 13 de junho de 2022;
Portanto, HOMOLOGA o seguinte resultado:

ENTIDADE	NOTA POR ITEM				NOTA TOTAL
	A	B	C	D	
Associação dos Produtores Rurais Romário Martins da Colônia Quatro	4,0	2,0	1,0	1,0	8,0

Mallet, em 30 de junho de 2022.

MARGARETH MAKSEMOVICZ
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0124B3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 322/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.599,56 (Dez Mil, e Quinhentos e Noventa e Nove Reais, e Cinquenta e Seis Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.002.00.000.0000.0.000	**FUNREBOM- Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros**		
05.002.06.182.0005.2.079	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM**		
456-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 8.599,56
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0007.2.097	**Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde**		
517- 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 2.000,00
Total			**R$ 10.599,56**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.002.00.000.0000.0.000	**FUNREBOM- Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros**		
05.002.06.182.0005.2.079	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM**		
454-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 8.599,56
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		

07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0007.2.097	**Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde**		
519-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 000	R$ 2.000,00
Total			**R$ 10.599,56**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30.06.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B51826E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 323/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Município**		
02.002.04.122.0002.2004	**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**		
597-4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material de Permanente	Fonte 000	R$37.000,00
Total			**R$ 37.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.005.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
02.005.04.122.0002.2009	**Manutenção das Atividades do Departamento de Ouvidoria**		
57-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 37.000,00
Total			**R$ 37.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30.06.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5751A206

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 324/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.670/2022 de 10/01/2022.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral dos Municípios**

02.002.04.122.0000.2.004	**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**		
20-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 8.000,00
Total			**R$ 8.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.005.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
02.005.04.122.0002.2009	**Manutenção das Atividades do Departamento de Ouvidoria**		
57-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 8.000,00
Total			**R$ 8.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (30.06.2022)

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A247903C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 46/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 46/2022 referente à **Aquisição de aparelhos de Ar condicionado para atender as necessidades da Administração Municipal**, em favor das empresas conforme abaixo;

KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166370271							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, com capacidade de 9.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) — Com mão de obra de instalação, drenos e demais materiais para instalação.	GREE	UNID	8,00	2.600,00	20.800,00
TOTAL							20.800,00
MASTER ELETRODOMÉSTICOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) — Com mão de obra de instalação, drenos e demais materiais para instalação.	PHILCO	UNID	8,00	3.780,00	30.240,00
TOTAL							30.240,00
SK KOERICH							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, com capacidade de 12.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) — Com mão de obra de instalação, drenos e demais materiais para instalação.	GREE	UNID	8,00	2.799,80	22.398,40
TOTAL							22.398,40

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 46/2022 datada de 30/06/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:B9B43F72

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2022 - ELOIR BITENCOURTT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 96/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ELOIR BITENCOURT		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
23/06/2022	23/06/2022	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
MARIA DE LURDES ARIAS			

Manfrinópolis – Pr, 23 de junho 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D822C61B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2022 - JOCELINE NUNES PRESTES

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 97/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOCELINE NUNES PRESTES		**MATR.**	**1000531**
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/06/2022	30/06/2022	PRANCHITA	PR	PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SAUDE DO TRABALHADOR	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de junho 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:87AB467D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 98/2022 - SIMONIA GLORIA LEITE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 98/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 98/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SIMONIA GLORIA LEITE		**MATR.**	**8391**
CARGO/FUNÇÃO	INSPETOR SANITÁRIO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/06/2022	30/06/2022	PRANCHITA	PR	PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SAUDE DO TRABALHADOR	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de junho 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E6990B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 206/22

Exercício: 2022
Decreto nº 206/2022 de 13/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 355.333,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
27 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	33.000,00
		COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
41 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.001.20.606.0003.1.103.		Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB	
48 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.333,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
55 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Confessada	
68 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	41.000,00
69 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.018.		Manutenção da Área de Lazer	
144 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
147 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
163 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
200 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00
202 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	

08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-30%	
248 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
252 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
08.001.12.361.0013.2.034.		Salário Educação	
280 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:			**355.333,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.28.843.0002.0.001.		Amortização e Encargos da Divida Contratada	
67 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	239.333,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
152 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
186 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-30%	
241 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
250 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08.001.12.361.0013.2.034.		Salário Educação	
278 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Redução:			**355.333,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E4985E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão Eletrônico
Nº 00029/2022(SRP)
RESULTADO POR FORNECEDOR

05.461.328/0001-29 - F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Pó de pedra	Unidade	500	R$ 67,3300	R$ 67,3300	R$ 33.665,0000
Marca: BRITADOR ZANCANARO						
Fabricante: BRITADOR ZANCANARO						
Modelo / Versão: BRITADOR ZANCANARO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pedra brita nº 1						
2	Pó de pedra	Unidade	500	R$ 67,3300	R$ 67,3300	R$ 33.665,0000
Marca: BRITADOR ZANCANARO						
Fabricante: BRITADOR ZANCANARO						
Modelo / Versão: BRITADOR ZANCANARO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pedra brita nº 2						
3	Pó de pedra	Unidade	500	R$ 67,3300	R$ 67,3300	R$ 33.665,0000
Marca: BRITADOR ZANCANARO						
Fabricante: BRITADOR ZANCANARO						
Modelo / Versão: BRITADOR ZANCANARO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pedrisco						
4	Pó de pedra	Unidade	500	R$ 68,1700	R$ 68,1700	R$ 34.085,0000
Marca: BRITADOR ZANCANARO						
Fabricante: BRITADOR ZANCANARO						
Modelo / Versão: BRITADOR ZANCANARO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pó de pedra						
Total do Fornecedor:						**R$ 135.080,0000**
81.669.350/0001-47 - BRITADOR DAL ROSS - EIRELI						
Item Descrição		**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
5	Pó de pedra	Unidade	500	R$ 67,3300	R$ 67,0000	R$ 33.500,0000
Marca: Dal Ross						
Fabricante: Britador Dal Ross						

Modelo / Versão: Pedra Rachão/Marroada						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedra Rachão/Marroada						
6	Pó de pedra	Unidade	500	R$ 68,1700	R$ 68,0000	R$ 34.000,0000
Marca: Dal Ross						
Fabricante: Britador Dal Ross						
Modelo / Versão: Pedrisco com pó de pedra						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedrisco com pó de pedra						
7	Pó de pedra	Unidade	500	R$ 66,5000	R$ 66,0000	R$ 33.000,0000
Marca: Dal Ross						
Fabricante: Britador Dal Ross						
Modelo / Versão: Pedra Graduada						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedra Graduada						
8	Pó de pedra	Unidade	500	R$ 62,3300	R$ 62,0000	R$ 31.000,0000
Marca: Dal Ross						
Fabricante: Britador Dal Ross						
Modelo / Versão: Brita sem classificação/bota fora						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brita sem classificação, vulgo bota fora						
Total do Fornecedor:						**R$ 131.500,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 266.580,0000**

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4ED5E476

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 00034/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

10.624.193/0001-05 - ANTONIO SERGIO GODOI MALICHESKI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
16	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	10	R$ 120,0000	R$ 118,0000	R$ 1.180,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu Rolo Compactador (modelo 23-1x26)						
17	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	15	R$ 106,6700	R$ 103,0000	R$ 1.545,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneus dianteiro Trator Ford TL 75						
18	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	15	R$ 143,3300	R$ 141,0000	R$ 2.115,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneus traseiro Trator Ford TL 75						
19	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	100	R$ 150,0000	R$ 147,0000	R$ 14.700,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem Pneu Traseiro Retro e Dianteiro e Traseiro de motoniveladora						
20	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	50	R$ 80,0000	R$ 77,0000	R$ 3.850,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu dianteiro Retroescavadeira						
21	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	80	R$ 163,3300	R$ 160,0000	R$ 12.800,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu Pá Carregadeira						
22	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	235	R$ 36,6700	R$ 34,0000	R$ 7.990,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu veículo leve						
23	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	30	R$ 80,0000	R$ 77,0000	R$ 2.310,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneus Micro ônibus e Caminhonete modelo MB 608D						
24	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	70	R$ 60,6700	R$ 58,0000	R$ 4.060,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu de vans incluindo ambulância						
25	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	30	R$ 96,6700	R$ 95,0000	R$ 2.850,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu mini pá carregadeira						
26	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	50	R$ 90,0000	R$ 88,0000	R$ 4.400,0000

Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca/retirada para recapagem pneu de ônibus						
27	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	300	R$ 70,0000	R$ 64,0000	R$ 19.200,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/retirada para recapagem/troca de Pneu de Caminhão (modelo 1000x20 - 275/80 R 22.5 - 295/80 R 22.5)						
28	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	15	R$ 26,6700	R$ 25,0000	R$ 375,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca pneu carrinhos de mão carrinhos e coletor de lixo						
29	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	15	R$ 36,6700	R$ 35,8000	R$ 537,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conserto/troca pneu tratorzinho de cortar grama Husqvarna YTH 2042 TD						
Total do Fornecedor:						**R$ 77.912,0000**
28.758.410/0001-15 - MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
9	Lavagem de Veículo Automotivo	UNIDADE	8	R$ 253,3300	R$ 253,0000	R$ 2.024,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo						
10	Lavagem de Veículo Automotivo	UNIDADE	8	R$ 206,6700	R$ 206,5000	R$ 1.652,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo						
11	Lavagem de Veículo Automotivo	UNIDADE	8	R$ 206,6700	R$ 206,5000	R$ 1.652,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo						
12	Lavagem de Veículo Automotivo	UNIDADE	8	R$ 176,6700	R$ 176,5000	R$ 1.412,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo						
13	Lavagem de Veículo Automotivo	UNIDADE	8	R$ 156,6700	R$ 156,5000	R$ 1.252,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo						
14	Lavagem de Veículo Automotivo	UNIDADE	8	R$ 170,0000	R$ 169,5000	R$ 1.356,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo						
15	Lavagem de Veículo Automotivo	UNIDADE	8	R$ 170,0000	R$ 169,5000	R$ 1.356,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem de Veículo Automotivo						
Total do Fornecedor:						**R$ 10.704,0000**
30.245.483/0001-55 - PATRICK CONSTANTINI TIEPO 06240961906						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Lavagem de Veículo Automotivo	UNIDADE	135	R$ 140,0000	R$ 137,0000	R$ 18.495,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem completa de vans, incluindo ambulância (incluindo a lavagem interna, externa e motor)						
2	Lavagem de Veículo Automotivo	UNIDADE	10	R$ 116,6700	R$ 113,0000	R$ 1.130,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem completa Camionetes, incluindo o modelo MB 608D (incluindo a lavagem interna, externa e motor)						
3	Lavagem de Veículo Automotivo	UNIDADE	35	R$ 75,0000	R$ 72,0000	R$ 2.520,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem completa Kombi (incluindo a lavagem interna, externa e motor)						
4	Lavagem de Veículo Automotivo	UNIDADE	400	R$ 51,6700	R$ 50,0000	R$ 20.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem completa Veículos Passeio (incluindo a lavagem interna, externa e motor)						
5	Lavagem de Veículo Automotivo	UNIDADE	10	R$ 126,6700	R$ 124,0000	R$ 1.240,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem completa Micros Ônibus (incluindo a lavagem interna, externa e motor						
6	Lavagem de Veículo Automotivo	UNIDADE	65	R$ 198,3300	R$ 196,0000	R$ 12.740,0000
Marca:						

Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem completa Ônibus (incluindo a lavagem interna, externa e motor)						
7	Lavagem de Veículo Automotivo	UNIDADE	30	R$ 125,0000	R$123,0000	R$3.690,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem completa Caminhões Toco (incluindo a lavagem interna, externa e motor)						
8	Lavagem de Veículo Automotivo	UNIDADE	30	R$ 141,6700	R$ 139,0000	R$ 4.170,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavagem completa Caminhões Truque (incluindo a lavagem interna, externa e motor)						
Total do Fornecedor:						**R$ 63.985,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 152.601,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:53678E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 21/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 21/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 238.315,00 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e quinze reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
245 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
552 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
536 - 3.3.71.70.00.00	349412	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
338 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
359 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
368 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
473 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
511 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**218.315,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	198.315,00

Receita: 1.7.1.9.57.01.01.000	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	20.000,00
Total da Receita:		**218.315,00**

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
343 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
14945	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 20 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:685B936E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 496 DE 27 DE JUNHO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 496/2022 de 27/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
992 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total Suplementação:			**2.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 1510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9CD7D8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 501 DE 28 DE JUNHO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 501/2022 de 28/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.278.782,70 (um milhão duzentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
15 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	145,46
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
66 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.355,57
05.001.04.122.0040.2.014.		**Manutenção das Ações da defesa Civil**	
951 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	717,79
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
125 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.396,03
06.001.12.361.0190.2.017.		**Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**	
164 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.579,13
165 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.915,98
166 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148.203,96
167 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.172,32
169 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.704,36
952 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.553,46
953 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.756,62
06.001.12.361.0210.2.019.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental**	
947 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.378,17
954 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.017,92
06.001.12.365.0220.2.021.		**Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB**	
955 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.939,45
956 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.172,99
06.001.12.367.0200.2.029.		**Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb**	
389 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101,36
957 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.070,31
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0160.2.033.		**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	
452 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.108,39
457 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.302,62
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
488 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.061,29
491 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.808,12
494 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.978,59
497 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.867,81
499 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.220,72
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.122.0100.2.045.		**Manutenção da Secretaria de Ação Social**	
689 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.893,33
960 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.460,16
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
818 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.577,63
819 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.396,68
820 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.214,12
821 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.709,46
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.060.		**Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
846 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.558,55
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
961 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.444,35
Total Suplementação:			**1.278.782,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
21 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145,47

05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
64 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.355,57
05.001.04.122.0040.2.014.		**Manutenção das Ações da defesa Civil**	
73 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	717,79
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
161 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.396,03
06.001.12.361.0190.2.017.		**Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**	
168 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	376.447,67
06.001.12.367.0200.2.029.		**Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb**	
392 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
393 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
394 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.118,36
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.303.0170.2.041.		**Manutenção de programa Vigilância em Saúde**	
597 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228.347,54
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.122.0140.1.006.		**Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social**	
716 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.353,49
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
826 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.214,12
827 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
828 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.683,76
09.001.15.451.0240.2.059.		**Manutenção da Rede de Iluminação Pública**	
835 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
837 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
09.001.15.452.0240.1.007.		**Ampliação da Rede de Iluminação Pública**	
839 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
09.001.15.452.0240.1.008.		**Construção e Ampliação de Parques e Praças**	
841 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.060.		**Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
851 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.558,55
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
899 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.444,35
Total Redução:			**1.278.782,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 28 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9D128E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3561/2022

Número da Lei:	1681
Ano da Lei:	2021
Data da Lei:	07/12/2021

DECRETO Nº 3561, de 3 de janeiro de 2022
DECRETO SUPLEMENTAR 01/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 789.743,18 (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.01019	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00494	10.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2017.33390300000000000000.01019	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2017.33371700000000000000.01019	33.179,93
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00494	60.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390320000000000000.00000	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390320000000000000.00000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00303	60.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390320000000000000.00000	60.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00495	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390390000000000000.00303	26.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00104	82.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390390000000000000.00104	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.33350430000000000000.00102	12.808,08
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.34490520000000000000.00934	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00846	60.323,26
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00841	33.184,52
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00512	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390330000000000000.00494	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00303	32.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390390000000000000.00303	26.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.01019	3.065,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00303	26.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00303	19.120,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.34490520000000000000.00500	14.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.33390310000000000000.00504	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00104	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.2.33390920000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.01019	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.10370	3.562,39

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 01019	10.000,00
Superávit		- 00494	10.000,00
Superávit		- 01019	20.000,00
Superávit		- 01019	33.179,93
Superávit		- 00494	60.000,00
Superávit		- 00000	18.000,00
Superávit		- 00000	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00303	60.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00000	60.000,00
Superávit		- 00495	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00303	26.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	82.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.34490520000000000000.00104	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33350430000000000000.00102	12.808,08
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000.00934	17.000,00
Superávit		- 00846	60.323,26
Superávit		- 00841	33.184,52
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.34490510000000000000.00512	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390390000000000000.00494	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00303	32.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00303	26.000,00
Superávit		- 01019	3.065,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00303	26.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.34490520000000000000.00303	19.120,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00000	20.000,00
Superávit		- 00500	14.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00504	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00000	20.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.5.33190910000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00504	5.000,00
Superávit		- 01019	9.000,00
Excesso		4171551010000000000 - 10370	3.562,39

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 3 de janeiro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:ED615E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	76 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	29/06/2022
d) Objeto Homologado :	Abertura de processo para aquisição de Rolo Compactador rebocável vibratório para trator com convenio 910524/2021 Apoio a estruturação Produtiva entre o Ministério do desenvolvimento regional e o Município de Paiçandu para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
ECOMAP - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AQUISIÇÃO DE 1(UM) ROLO COMPACTADOR REBOCÁVEL VIBRATÓRIO	Ud	1,000	235.000,00	235.000,00
Total:					235.000,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:907F0987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022 DISPENSA Nº 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **LIGUE MÓVEL S.A.,** inscrita no CNPJ sob n. 10.442.435/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA),** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades desta secretaria e seus demais anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Valor mensal	Valor p/ 12 meses
1	Internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 500MB para cada ponto, com fornecimento dos equipamentos necessários para execução do serviço, instalações e suporte técnico. Com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato. Pelo período de 12 meses. Taxa de instalação gratuita.	12 MESES	1 PONTO	119,90	1.438,80

VALOR: R$ 1.438,80 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 30 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D5DA2F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94**, situada na Rua Tupã, 1643, Jardim Universo, CEP 87.060-510, Maringá, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Joaquim de Souza**, inscrito no **CPF Nº 035.470.069-37**, doravante denominada

simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8361/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/202021**, mediante a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento qualitativo e quantitativo do contrato, visando à inclusão da Câmara Municipal de Palmeira – CNPJ: 77.780.252/0001-05 e do RPPS – CNPJ: 07.681.157/0001-79 ao objeto contratado, com o objetivo de adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Devido à inclusão dos órgãos indicados na cláusula anterior, fica acrescido ao referido Contrato o valor de **R$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais)**, conforme tabela a seguir:

PODER LEGISLATIVO				
Item	**Descrição**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública, Orçamentária e Financeira SIAFIC	8,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA-LDO e LOA) SIAFIC	8,00	R$ 350,00	R$2.800,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria SIAFIC	8,00	R$ 350,00	R$ 2.800,00
4	Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná SIAFIC	8,00	R$ 200,00	R$ 1.600,00
5	Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos SIAFIC	8,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00
6	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques SIAFIC	8,00	R$ 400,00	R$ 3.200,00
7	Sistema de Gestão e Controle Patrimonial	8,00	R$ 300,00	R$ 2.400,00
8	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal SIAFIC	8,00	R$ 300,00	R$ 2.400,00
9	Sistema de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e e- SIAFIC	8,00	R$ 500,00	R$ 4.000,00
10	Sistema de Gestão de Protocolo e processos online SIAFIC	8,00	R$ 400,00	R$ 3.200,00
11	Sistema de Gestão de Portal da Transparência SIAFIC	8,00	R$ 500,00	R$ 4.000,00
12	Provimento de DATA CENTER (Legislativo) SIAFIC	8,00	R$ 800,00	R$ 6.400,00
13	Serviço de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários (Legislativo) SIAFIC	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
TOTAL			**R$ 9.800,00**	**R$ 46.900,00**

RPPS				
Item	**Descrição**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública, Orçamentária e Financeira (RPPS) SIAFIC	8,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA-LDO e LOA) (RPPS) SIAFIC	8,00	R$ 350,00	R$ 2.800,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria (RPPS) SIAFIC	8,00	R$ 350,00	R$ 2.800,00
4	Sistema de Prestação de contas municipais (RPPS) SIAFIC	8,00	R$ 200,00	R$ 1.600,00
5	Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos (RPPS) SIAFIC	8,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00
6	Sistema de Gestão do controle patrimonial dos bens móveis e imóveis (RPPS) SIAFIC	8,00	R$ 300,00	R$ 2.400,00
7	Sistema de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e e-social (RPPS) SIAFIC	8,00	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
8	Portal do Servidor Municipal	8,00	R$ 250,00	R$ 2.000,00
9	Gestão de Protocolo e processos online (RPPS) SIAFIC	8,00	R$ 400,00	R$ 3.200,00
10	Sistema de Gestão de Portal da Transparência (RPPS) SIAFIC	8,00	R$ 500,00	R$ 4.000,00
11	Provimento de DATA CENTER (RPPS) SIAFIC	8,00	R$ 800,00	R$ 6.400,00
TOTAL			**R$ 5.350,00**	**R$ 42.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS INCLUÍDOS AO CONTRATO: O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, neste caso com rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, resguardada a autonomia. Sendo assim, a fiscalização, bem como o pagamento dos serviços incluídos ao contrato referente ao RPPS ficará a cargo do órgão ingressante, sendo que caberá a ele providenciar a formalização da contratação no respectivo órgão visando o pagamento dos serviços incluídos com seu próprio orçamento.

Palmeira, 24 de junho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal Gestão Pública e Finanças

Elotech Gestão Pública
CNPJ nº: 80.896.194/0001-94
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
CPF nº: 035.470.069-37
Contratado

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G Nº: 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:42051EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MPREGÃO 44/2022

ADJUDICAÇÃO
RETIFICADO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº81/2022**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2022** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS ESPECÍFCOS E ESPECIAIS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES CAÇAMBAS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote com maior desconto, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DESCRIÇÃO	QDADE	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESONTO
Lote: 1 –CAÇAMBA/CAMINHÃO WORKER PLACA ATP-6133				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA CAMINHÃO/MERCEDES BENS PLACA AYH-1145				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA CAMINHÃO/FORD CARGO PLACA AYJ-7513				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA/CAMINHÃO FORD CARGO PLACA AYJ-7518				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR				

TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAMINHÃO/FORD CARGO PLACA AZO-7934				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA/CAMINHÃO FOR CARGO PLACA BBY-2173				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 480.000,00 **(Quatrocentos e oitenta mil reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 22/06/2022

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
RETFICADO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº81/2022**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2022** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS ESPECÍFCOS E ESPECIAIS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES CAÇAMBAS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote com maior desconto, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

DESCRIÇÃO	QDADE	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESONTO
Lote: 1 –CAÇAMBA/CAMINHÃO WORKER PLACA ATP-6133				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR				

ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA CAMINHÃO/MERCEDES BENS PLACA AYH-1145				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA CAMINHÃO/FORD CARGO PLACA AYJ-7513				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA/CAMINHÃO FORD CARGO PLACA AYJ-7518				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAMINHÃO/FORD CARGO PLACA AZO-7934				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%

VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA/CAMINHÃO FOR CARGO PLACA BBY-2173				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 22/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
RETFICADO
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº81/2022**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2022** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS ESPECÍFCOS E ESPECIAIS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES CAÇAMBAS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote com maior desconto, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

DESCRIÇÃO	QDADE	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESONTO
Lote: 1 –CAÇAMBA/CAMINHÃO WORKER PLACA ATP-6133				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA CAMINHÃO/MERCEDES BENS PLACA AYH-1145				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA				

PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA CAMINHÃO/FORD CARGO PLACA AYJ-7513				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA/CAMINHÃO FORD CARGO PLACA AYJ-7518				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAMINHÃO/FORD CARGO PLACA AZO-7934				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA/CAMINHÃO FOR CARGO PLACA BBY-2173				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	12%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	12%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL				

TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 22/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:257794E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.148

PORTARIA Nº 5.148

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 18.417, 18.420, 19.705, 19.726, 20.199, 21.925, 22.125, 22.130, 22.188, 22.398, 22.780, 22.786, 22.862, 22.863, 22.875, 22.927, 22.932, 22.949, 22.981, 23.194, 23.231, 23.336, 23.424, 23.459, 23.478, 23.566, 23.569, 23.597, 23.650, 23.661, 23.663, 23.694, 23.696, 23.746 e 23.791/2022,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.978-2	KELI CRISTINA SANTOS FRANÇA	13.05.2021 A 12.05.2022	30	18.07.2022	01.08.2022
				09.01.2023	23.01.2023
94.855-2	MARIO FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES	02.06.2021 A 01.06.2022	30	27.06.2022	26.07.2022
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8.011-2	ADRIANA PENICHE DOS SANTOS	20.06.2021 A 19.06.2022	30	29.06.2022	28.07.2022
93.888-1	FILIPE ALMEIDA DOMINGUES	28.01.2021 A 27.01.2022	30	27.06.2022	06.07.2022
				02.01.2023	21.01.2023
7.941-4	LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA	08.06.2021 A 07.06.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
8.012-3	ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	23.08.2020 A 22.08.2021	30	15.07.2022	24.07.2022
				01.08.2022	10.08.2022
				12.09.2022	21.09.2022
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.342-1	EDUARDA CASBURGO RAINERTT DE ANTONIO	21.09.2019 A 20.09.2020	30	04.07.2022	18.07.2022
				18.10.2022	01.11.2022
5.195-3	LILIAN DE SOUZA RODRIGUES	09.05.2021 A 08.05.2022	30	01.08.2022	30.08.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL - SMGI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.124-1	LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO	01.04.2021 A 31.03.2022	30	17.07.2023	26.07.2023
				02.10.2023	11.10.2023
				11.12.2023	20.12.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.881-1	ANDREIA SOARES SILVA	14.07.2019 A 13.07.2020	30	04.07.2022	02.08.2022
94.321-3	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA BARAUSKAS	10.06.2021 A 09.06.2022	30	29.06.2022	08.07.2022
				29.08.2022	17.09.2022
4.698-2	CARMEM MESQUITA DOS SANTOS	09.03.2021 A 08.03.2022	30	04.07.2022	18.07.2022
				02.01.2023	16.01.2023
11.347-1	CRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA	24.09.2019 A 23.09.2020	30	11.07.2022	20.07.2022
				20.03.2023	08.04.2023
11.606-1	DIEGO DE SOUZA	31.01.2021 A 30.01.2022	30	11.07.2022	20.07.2022

				03.01.2023	12.01.2023
				22.02.2023	03.03.2023
4.894-2	FABIO JOSE DO ROSARIO	14.03.2020 A 13.03.2021	30	20.06.2022	29.06.2022
				18.07.2022	27.07.2022
				22.08.2022	31.08.2022
6.318-1	GUSTAVO RAPHAEL LUCK SILVA DIAZ MARTINEZ	03.06.2021 A 02.06.2022	30	11.07.2022	20.07.2022
				19.10.2022	28.10.2022
				05.12.2022	14.12.2022
5.186-1	JOSÉ FERREIRA SALOMÃO	02.05.2021 A 01.05.2022	30	04.07.2022	13.07.2022
				01.08.2022	10.08.2022
				12.09.2022	21.09.2022
4.388-1	NADJA PEREIRA DOS SANTOS	09.11.2020 A 08.11.2021	30	01.07.2022	15.07.2022
				01.12.2022	15.12.2022
94.104-1	NILSON JOSÉ JULIÃO MIRANDA	08.03.2020 A 07.03.2021	30	29.09.2022	28.10.2022
9.420-1	RENAN DA SILVA FRANÇA	07.05.2019 A 06.05.2020	30	13.10.2022	27.10.2022
				16.11.2022	30.11.2022
94.093-1	RODOLFO LUCAS GARCIA	01.03.2021 A 28.02.2022	30	19.07.2022	28.07.2022
				04.01.2023	13.01.2023
				16.01.2023	25.01.2023
94.189-1	ROGÉRIO DE OLIVEIRA	02.01.2021 A 01.01.2022	30	08.08.2022	06.09.2022
4.933-1	RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA	14.03.2021 A 13.03.2022	30	01.02.2023	02.03.2023
94.963-2	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	09.03.2021 A 08.03.2022	30	01.08.2022	15.08.2022
				02.12.2022	16.12.2022
2.467-1	TELMA MARIA MARTINS BALTAZAR	29.10.2019 A 28.10.2020	30	01.09.2022	30.09.2022
9.371-1	TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR	17.03.2019 A 16.03.2020	30	04.07.2022	18.07.2022
				09.01.2023	23.01.2023
96.745-1	VALQUIRIA APARECIDA COSTA	02.06.2021 A 01.06.2022	30	20.06.2022	04.07.2022
				16.11.2022	30.11.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.528-1	AMANDA MACIEL CARNEIRO	18.01.2020 A 17.01.2021	30	08.09.2022	07.10.2022
6.128-1	ANDREA NEVES PORTALET	03.06.2021 A 02.06.2022	30	04.07.2022	02.08.2022
6.129-1	CLAUDIA PINHEIRO ALVES	03.06.2020 A 02.06.2021	30	04.07.2022	02.08.2022
6.391-1	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA	01.07.2019 A 30.06.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
7.809-2	EDGAR TAVARES FILHO	04.05.2014 A 03.05.2015	30	01.06.2022	30.06.2022
6.132-1	HEDY CESAR DE OLIVEIRA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	01.07.2022	30.07.2022
11.629-1	MARCIA FERRAREZE	07.02.2019 A 06.02.2020	30	11.07.2022	20.07.2022
				10.10.2022	19.10.2022
				06.02.2023	15.02.2023
96.748-1	PATRICIA DO ROSARIO SANTOS MIRANDA	14.06.2021 A 13.06.2022	30	08.08.2022	06.09.2022
94.076-1	VALÉRIA COSTA MENDES	04.03.2021 A 03.03.2022	30	20.06.2022	29.06.2022
				05.12.2022	14.12.2022
				23.01.2023	01.02.2023
2.489-1	ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ	10.11.2019 A 09.11.2020	30	19.07.2022	28.07.2022
				16.11.2022	25.11.2022
				09.01.2023	18.01.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.714-1	CAMILA VICTORIA NASCIMENTO	01.03.2020 A 28.02.2021	30	18.07.2022	27.07.2022
				03.11.2022	12.11.2022
				02.01.2023	11.01.2023
5.182-1	CLAUDIO ROBERTO MARIANO	02.05.2019 A 01.05.2020	30	01.07.2015	15.07.2022
				05.08.2022	19.08.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.185-1	ADRIANA BARBOSA COELHO	31.05.2021 A 30.05.2022	30	01.07.2022	30.07.2022
10.084-1	AILA MARIA DE OLIVEIRA	07.04.2017 A 06.04.2018	30	01.07.2022	30.07.2022
4.657-1	ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD	09.03.2019 A 08.03.2020	30	01.06.2022	10.06.2022
				24.08.2022	02.09.2022
				02.01.2023	11.01.2023
8.004-1	ALESSANDRO MICHAELIS	01.01.2020 A 31.12.2020	30	31.05.2022	29.06.2022
9.434-2	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA	12.06.2020 A 11.06.2021	30	18.07.2022	27.07.2022
				07.12.2022	16.12.2022
				02.01.2023	11.01.2023
10.166-1	ANDREIA CRISTINA GONÇALVES GROEGER	31.05.2018 A 30.05.2019	30	04.07.2022	02.08.2022
9.489-1	ARLEI DE FÁTIMA MACENO DE OLIVEIRA	02.07.2020 A 01.07.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
10.006-1	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	17.03.2020 A 16.03.2021	30	18.07.2022	01.08.2022
				02.01.2023	16.01.2023
6.853-1	CÉLIA CARDOSO GONÇALVES	01.04.2020 A 31.03.2021	30	16.06.2022	30.06.2022
				14.07.2022	28.07.2022
7.770-1	CLAUDIA CORDEIRO SOUZA	31.03.2021 A 30.03.2022	30	11.07.2022	25.07.2022
				02.01.2023	16.01.2023
8.996-1	CLAUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO	30.11.2020 A 29.05.2021	20	30.05.2022	18.06.2022
10.858-1	CLEUSA FRANCISCA DA SILVA	26.06.2020 A 25.06.2021	30	16.06.2022	30.06.2022
				16.09.2022	30.09.2022
10.457-2	DALVA CUSTÓDIO RODRIGUES	31.10.2020 A 30.10.2021	30	04.07.2022	02.08.2022
9.468-1	DANIEL FARIAS PORTELA	01.06.2019 A 31.05.2020	30	27.07.2022	05.08.2022
				12.09.2022	21.09.2022
				02.01.2023	11.01.2023
94.091-1	DANIELLE SANTANA SERAFIM CAMPOS	04.03.2021 A 03.03.2022	30	01.07.2022	30.07.2022
12.125-1	DEBORA MARQUES GOMES FELIX	21.10.2020 A 20.10.2021	30	04.07.2022	18.07.2022
				12.09.2022	26.09.2022
6.009-1	DIOLETE GOMES DIAS	01.02.2021 A 31.01.2022	30	20.06.2022	04.07.2022
				17.07.2022	31.07.2022
9.040-1	DULCINEIA FARIA CORREA NASCIMENTO	31.05.2021 A 30.05.2022	30	04.07.2022	18.07.2022
				15.10.2022	29.10.2022

5.730-2	ELIANE GONÇALVES COSTA	07.06.2021 A 06.06.2022	30	18.07.2022	27.07.2022
				06.01.2023	15.01.2023
				24.05.2023	02.06.2023
6.172-1	ELIZETE LOURENÇO LEÃO	03.06.2021 A 02.06.2022	30	19.07.2022	28.07.2022
				09.11.2022	18.11.2022
				02.01.2023	11.01.2023
6.512-3	FLAVIA MARTINS DA ROCHA	06.04.2021 A 05.04.2022	30	01.07.2022	20.07.2022
				02.01.2023	12.01.2023
10.431-1	GIAN PEREIRA CORREA	30.09.2020 A 29.09.2021	30	02.07.2022	31.07.2022
4.229-2	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	31.07.2020 A 30.07.2021	30	04.07.2022	18.07.2022
				12.09.2022	26.09.2022
10.487-1	JACQUELINE BLANKENBURG	17.11.2017 A 16.11.2018	30	19.07.2022	28.07.2022
				09.11.2022	18.11.2022
				02.01.2023	11.01.2023
6.310-1	JOSÉ MARCELO COELHO	03.06.2018 A 02.06.2019	30	21.07.2022	30.07.2022
				15.08.2022	03.09.2022
8.999-1	KARLA VANESSA LOSI	03.12.2021 A 02.06.2022	20	11.07.2022	30.07.2022
12.952-1	LAZARO ABUD NETO	01.08.2012 A 31.07.2013	30	07.07.2022	21.07.2022
				02.01.2023	16.01.2023
9.500-1	LEDA DO ROCIO ARMSTRONG LOPES	02.07.2021 A 01.01.2022	20	23.05.2022	11.06.2022
6.824-1	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	31.03.2020 A 30.03.2021	30	04.07.2022	18.07.2022
				16.11.2022	30.11.2022
4.286-1	MARCELO CORREA BARDELLI DA SILVA	31.07.2017 A 30.07.2018	30	27.06.2022	06.07.2022
				26.09.2022	05.10.2022
				02.01.2023	11.01.2023
7.803-2	MARCIA MARIA DE SÁ MAFRA	04.05.2020 A 03.05.2021	30	18.07.2022	27.07.2022
				12.09.2022	21.09.2022
				21.11.2022	30.11.2022
8.585-1	MARCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK	31.07.2020 A 30.07.2021	30	18.07.2022	27.07.2022
				03.10.2022	22.10.2022
4.408-1	MARCIA MIKA SUZUKI	03.01.2020 A 02.01.2021	30	18.07.2022	27.07.2022
				11.01.2023	30.01.2023
5.421-4	MARCIA TURCHETI DA COSTA LEITE	03.01.2018 A 02.01.2019	30	18.05.2022	16.06.2022
9.005-1	MARCIO SANT'ANNA VALGAS	31.05.2021 A 30.05.2022	30	11.07.2022	20.07.2022
				02.01.2023	11.01.2023
				06.02.2023	15.02.2023
3.749-1	MARIA CRISTINA FRARE DE MORAES BERTONHA	28.03.2021 A 27.03.2022	30	25.07.2022	03.08.2022
				17.10.2022	26.10.2022
				21.12.2022	30.12.2022
383-1	MARIA DO ROCIO RICARDO MACIEL	01.11.2020 A 31.10.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
7.842-1	MARIONE SILVA CASTRO	03.05.2021 A 02.05.2022	30	15.06.2022	29.06.2022
				01.07.2022	15.07.2022
9.026-1	MARISA LUIZ DOS SANTOS	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
4.409-1	MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA	06.01.2021 A 05.01.2022	30	06.06.2022	05.07.2022
4.447-1	MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS	02.03.2021 A 01.03.2022	30	11.07.2022	20.07.2022
				02.01.2023	20.01.2023
9.336-1	MIRIAM RIBAS MACHADO	03.03.2020 A 02.03.2021	30	01.06.2022	15.06.2022
				15.07.2022	29.07.2022
8.371-1	NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR	31.03.2020 A 30.03.2021	30	19.07.2022	28.07.2022
				03.10.2022	12.10.2022
				03.11.2022	12.11.2022
7.892-1	PAULA DOS SANTOS TAVELLA SIMAS	31.05.2020 A 30.05.2021	30	18.07.2022	02.08.2022
				02.01.2023	16.01.2023
6.269-1	PAULA KREFT CALDAS	03.06.2021 A 02.06.2022	30	20.07.2022	03.08.2022
				26.12.2022	09.01.2023
4.981-2	PAULINO MARTINS NETO	14.03.2019 A 13.03.2020	30	18.07.2022	01.08.2022
				15.08.2022	29.08.2022
10.092-1	RENI GALDINO PONTES	07.04.2019 A 06.04.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
10.509-1	ROSANGELA FRANÇA LEANDRO PAIXÃO	08.12.2018 A 07.12.2019	30	14.07.2022	28.07.2022
				16.08.2022	30.08.2022
7.844-2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	04.05.2019 A 03.05.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
9.435-1	SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	03.06.2021 A 02.06.2022	30	11.07.2022	20.07.2022
				16.09.2022	25.09.2022
				10.02.2023	19.02.2023
6.185-1	SOELI ROCHA LOPES	03.06.2020 A 02.06.2021	30	04.07.2022	18.07.2022
				02.09.2022	16.09.2022
9.531-1	THIAGO AUGUSTO AMÓDIO	31.07.2015 A 30.07.2016	30	11.07.2022	25.07.2022
				01.08.2022	15.08.2022
93.792-1	VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI	28.10.2020 A 27.10.2021	30	18.07.2022	01.08.2022
				18.11.2022	02.12.2022
13.080-1	WILLIAN SOUZA DE JESUS	05.10.2018 A 04.10.2019	30	12.07.2022	26.07.2022
				06.02.2023	20.02.2023
8.374-1	ZELI SILVEIRA	11.04.2021 A 10.04.2022	30	02.06.2022	16.06.2022
				17.10.2022	31.10.2022
7.988-1	ZULEIKA MICHAUD DE FREITAS DIAS	17.06.2020 A 16.06.2021	30	04.07.2022	02.08.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.442-1	ADENAURI VANHONI XAVIER	04.06.2021 A 03.06.2022	30	03.01.2022	01.02.2022
8.359-1	ANA MARIA VECCHIO	31.03.2021 A 30.03.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
4.149-1	ANA TERESA DIAS FRANCISCO	03.08.2018 A 02.08.2019	30	11.07.2022	20.07.2022
				02.01.2023	21.01.2023
3.426-1	ANTONIO FRANÇA	26.04.2020 A 25.04.2021	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
7.894-1	CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO	31.05.2020 A 30.05.2021	30	11.07.2022	25.07.2022
				05.12.2022	19.12.2022
7.255-1	CLEBER GRANZA ROSA	10.02.2021 A 09.02.2022	30	24.05.2022	07.06.2022
				01.08.2022	15.08.2022

6.308-1	CRISTIANE DOS SANTOS	03.06.2021 A 02.06.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				05.12.2022	14.12.2022
7.921-1	DANIELE DA SILVA	01.06.2021 A 31.05.2022	30	11.07.2022	09.08.2022
6.262-1	DENISE TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS	03.06.2021 A 02.06.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				28.06.2022	07.07.2022
9.453-1	DIRCELIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	03.06.2021 A 02.06.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
8.360-1	ELIANE CAPETA DELFINO	30.03.2021 A 29.03.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				20.06.2022	29.06.2022
5.702-1	ELIANE MENDES NUNES CORREA	31.05.2021 A 30.05.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				15.08.2022	24.08.2022
519-1	EUCLIDES LEAL NUNES NETO	03.02.2015 A 02.02.2016	30	06.06.2022	15.06.2022
				01.08.2022	10.08.2022
				17.10.2022	26.10.2022
9.303-1	EULALIA EUDETE SOCOLOSKI	02.03.2021 A 01.03.2022	30	11.07.2022	20.07.2022
				01.12.2022	20.12.2022
10.160-1	HILDA MARA SANTANA	07.06.2021 A 06.06.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				20.06.2022	29.06.2022
2.249-1	JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI	18.05.2018 A 17.05.2019	30	27.06.2022	11.07.2022
				12.09.2022	26.09.2022
1.964-1	JOANIR FULGENCIO	15.01.2021 A 14.01.2022	30	04.07.2022	18.07.2022
				02.01.2023	16.01.2023
9.456-1	JOCELY DE PAULA MACIEL	03.06.2021 A 02.06.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
9.059-1	LUCIANO SABINO MADEIRA	31.05.2021 A 30.05.2022	30	18.07.2022	17.08.2022
4.526-1	LUCIMAR NARCISO	02.06.2021 A 01.06.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				12.09.2022	21.09.2022
9.457-1	LUCIENE DA SILVA ALVES	03.06.2021 A 02.06.2022	30	10.01.2022	24.01.2022
				11.07.2022	25.07.2022
9.458-1	LUCIMARA DE LIMA	01.06.2021 A 31.05.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
4.681-1	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	05.06.2021 A 04.06.2022	18	01.07.2022	18.07.2022
9.459-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	03.01.2022	22.01.2022
				15.08.2022	24.08.2022
9.479-1	MARIA ANEILDA PEREIRA KESSILE	30.06.2021 A 29.06.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				31.10.2022	09.11.2022
12.437-1	MARIA DE LOURDES FREITAS LOYOLA	20.06.2018 A 19.06.2019	30	01.07.2022	15.07.2022
				01.12.2022	15.12.2022
5.129-1	MARIA DA LUZ TAVARES SANTOS	24.04.2019 A 23.04.2020	30	22.07.2022	31.07.2022
				06.10.2022	15.10.2022
				11.11.2022	20.11.2022
5.734-1	MARIA MADALENA ROSA DA SILVA	07.06.2020 A 06.06.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
7.904-1	MARISTELA DE OLIVEIRA MARTINS	31.05.2021 A 30.05.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				29.06.2022	08.07.2022
10.219-1	MICHEL ALVES PINHEIRO	09.08.2019 A 08.08.2020	30	06.06.2022	20.06.2022
				11.07.2022	25.07.2022
6.334-1	NASSEDIR COSTA MARIA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				20.06.2022	29.06.2022
9.937-1	NOEMI LOURENÇO DOS SANTOS	06.06.2021 A 05.06.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
4.984-1	ODAIR ONORIO	15.03.2019 A 14.03.2020	30	01.06.2022	15.06.2022
				11.07.2022	25.07.2022
7.893-1	PATRICIA DOS SANTOS ALVES GARCIA	31.05.2021 A 30.05.2022	30	17.01.2022	26.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
				05.01.2023	14.01.2023
7.044-1	QUEILA FLIZIKOWSKI	10.02.2021 A 09.02.2022	30	06.06.2022	15.06.2022
				01.08.2022	10.08.2022
				21.09.2022	30.09.2022
10.650-1	RAFAELE GONÇALVES DA COSTA	01.01.2021 A 31.12.2021	30	25.05.2022	23.06.2022
95.398-1	REINALDO RIBEIRO CABRAL	03.07.2020 A 02.07.2021	30	03.01.2022	22.01.2022
				06.06.2022	15.06.2022
6.314-2	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	03.06.2021 A 02.06.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				28.03.2022	06.04.2022
9.460-1	ROSANA RODRIGUES DO AMARAL	03.06.2021 A 02.06.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				25.04.2022	04.05.2022
8.043-1	ROSANGELA FERREIRA DA VEIGA	30.06.2021 A 29.06.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
7.889-1	ROSANGEMARI APARECIDA SILVA MANFRE	03.05.2021 A 02.05.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				07.06.2022	16.06.2022
5.739-1	ROSELI DE FATIMA ALVES CARDOSO	07.06.2021 A 06.06.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
12.933-1	ROSIANE JACINTO RICARDO	18.06.2021 A 17.06.2022	30	06.06.2022	20.06.2022
				13.10.2022	27.10.2022
5.269-1	SANDRO APARECIDO DA SILVA	18.06.2021 A 17.06.2022	30	15.02.2022	16.03.2022
7.920-1	YONARA JAQUES DA SILVA	13.06.2021 A 12.06.2022	12	03.01.2022	14.01.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.285-2	ADENILDO FERREIRA DA SILVA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	01.07.2022	30.07.2022
8.552-2	ALDEI DA SILVA ALEXANDRE	20.04.2020 A 19.04.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
6.918-1	ALESSANDRO ALMINDO LACERDA	01.09.2018 A 31.08.2019	30	01.07.2022	30.07.2022
6.947-1	ALEXANDRE NUNES DA SILVA JUNIOR	02.09.2019 A 01.09.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
7.315-3	ANALINE DAGMAR PAULA DA SILVA	01.03.2020 A 28.02.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
5.333-1	ANDERSON LEONARDI	31.10.2019 A 30.10.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
10.474-1	ANDREE LUCIANE NASCIMENTO VALENTIM DOS SANTOS	23.11.2019 A 22.11.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
5.406-1	ANTONIO CARLOS CARMO DOS SANTOS	02.01.2019 A 01.01.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
5.407-1	BARBARA MARTINS DA COSTA SILVA	02.01.2021 A 01.01.2022	30	01.07.2022	30.07.2022
7.760-1	CLAUDIA MAYER DA SILVA	31.03.2020 A 30.03.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
5.769-1	FABIANO CAMPOS SERAFIM	02.07.2020 A 01.07.2021	30	01.07.2022	30.07.2022

7.711-1	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	31.03.2020 A 30.03.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
5.359-1	IBRAIM ABDO HAMUD	31.10.2019 A 30.10.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
7.707-2	JOSÉ CARLOS DA SILVA OLEGARIO	01.04.2019 A 31.03.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
7.706-2	JULIANE RAMOS	05.04.2020 A 04.04.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
10.464-1	JULIO CESAR SALES MARTINS	10.11.2019 A 09.11.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
6.559-1	JULIO CEZAR MARIANO	15.01.2019 A 14.01.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
7.551-2	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES	31.12.2018 A 30.12.2019	30	01.07.2022	30.07.2022
5.816-1	LEOVANIR FREITAS DA SILVA JUNIOR	03.07.2019 A 02.07.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
6.938-1	MARCELO DE AVELINO FRANCO	01.09.2019 A 31.08.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
8.609-1	MARCO AURÉLIO JOSÉ DE DEUS	01.08.2019 A 31.07.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
6.939-1	MARCIO DA SILVA PINHEIRO	01.09.2019 A 31.08.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
6.052-1	MAURICIO LUIS TIBILLETTI DA SILVA	01.03.2020 A 28.02.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
11.082-1	MOABE SANTANA DE SIQUEIRA	25.05.2019 A 24.05.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
10.480-1	OROMAR FABIANO CANHA	17.11.2018 A 16.11.2019	30	01.07.2022	30.07.2022
11.070-1	PAULO PATRICIO TEIXEIRA	22.05.2019 A 21.05.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
7.762-1	PETER ANDERSON PAULINO OLLEROS	31.03.2019 A 30.03.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
5.413-1	REGINA FANINI GERVASI	02.01.2021 A 01.01.2022	30	01.07.2022	30.07.2022
10.370-2	THADEU BARÃO NETO	04.04.2020 A 03.04.2021	24	04.06.2022	27.06.2022
6.582-1	TONI EMERSON GRANZA DA SILVA	15.01.2018 A 14.01.2019	30	01.07.2022	30.07.2022
6.944-1	WAGNER LUIZ CORDEIRO DE FRANÇA	01.09.2018 A 31.08.2019	30	01.07.2022	30.07.2022
7.699-1	WELLINGTON HONORATO DA SILVA	03.04.2020 A 02.04.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.299-1	JENNIFER DE FREITAS BEZERRA	19.09.2018 A 18.09.2019	30	06.06.2022	05.07.2022
95.948-2	RAINEREE TALITA CANDIDO MENDES	05.01.2021 A 04.01.2022	30	04.07.2022	02.08.2022
96.477-2	RICARDO SANTOS GABRIEL	02.06.2021 A 01.06.2022	30	20.06.2022	04.07.2022
				20.09.2022	04.10.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.215-1	CAMILA CORDEIRO ROQUE	01.01.2020 A 31.12.2020	30	27.06.2022	06.07.2022
				05.09.2022	24.09.2022
12.918-5	EDSON LUIZ DE JESUS	02.01.2021 A 01.01.2022	30	20.06.2022	04.07.2022
				02.01.2023	16.01.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.385-2	ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER	23.05.2021 A 22.05.2022	30	25.07.2022	08.08.2022
				21.11.2022	05.12.2022
7.333-1	CLAUDINEI MATIAS GONÇALVES	01.03.2019 A 29.02.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
94.138-1	EVERSON LUIZ MARCHIORE	14.04.2021 A 13.04.2022	30	11.07.2022	20.07.2022
				22.08.2022	31.08.2022
				02.01.2023	11.01.2023
10.121-1	EZIQUIEL DA CUNHA ALVES	05.05.2021 A 04.05.2022	30	04.07.2022	02.08.2022
2.231-1	JOSÉ OSAIR DE ALMEIDA	20.04.2020 A 19.04.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
9.073-1	LEONEL RODRIGUES DA SILVA MARTINS	31.05.2021 A 30.05.2022	30	18.07.2022	27.07.2022
				22.08.2022	31.08.2022
				19.09.2022	28.09.2022
4.917-1	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	14.03.2021 A 13.03.2022	30	01.07.2022	30.07.2022
4.807-1	MARCOS AGOSTINHO FARIAS	08.03.2020 A 07.03.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
95.940-1	MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS	01.07.2020 A 30.06.2021	30	18.07.2022	01.08.2022
				16.08.2022	30.08.2022
6.212-3	VALDENIR RODRIGUES	03.06.2021 A 02.06.2022	30	04.07.2022	18.07.2022
				01.08.2022	15.08.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMICOM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.043-1	MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSARIO VIEIRA DE MELLO	09.02.2020 A 08.02.2021	30	04.07.2022	02.08.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.047-3	BARBARA CORDEIRO LITZENDORF	01.02.2021 A 31.01.2022	30	20.06.2022	29.06.2022
				29.08.2022	07.09.2022
				21.09.2022	30.09.2022
11.494-1	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	10.01.2021 A 09.01.2022	30	11.07.2022	09.08.2022
4.594-1	CLAUDILENE SERAFIM DE OLIVEIRA	17.08.2019 A 16.08.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
7.058-1	LIGIA SOUZA MIRANDA	09.02.2020 A 08.02.2021	30	20.06.2022	19.07.2022
6.209-2	RUBENS JOSÉ DOS SANTOS FRANÇA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	30.06.2022	09.07.2022
				22.08.2022	31.08.2022
				19.09.2022	28.09.2022
7.937-2	SUZANE CRISTINE RIBEIRO CICARELLO	20.06.2021 A 19.06.2022	30	21.06.2022	30.06.202
				16.11.2022	25.11.2022
				02.01.2023	11.01.2023
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.939-1	AMANDA MATHIAS LOPES LUIZ	01.07.2021 A 30.06.2022	30	11.07.2022	25.07.2022
				02.01.2023	16.01.2023
10.159-1	ANDREA LUCIA SANTOS	31.05.2020 A 30.05.2021	30	15.07.2022	31.07.2022
				01.08.2022	13.08.2022
5.030-1	GEOVANE LUIZ DA SILVA	22.03.2020 A 21.03.2021	30	15.07.2022	31.07.2022
				01.08.2022	13.08.2022
7.524-1	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA	08.12.2020 A 07.12.2021	30	15.07.2022	31.07.2022
				01.08.2022	13.08.2022
2.129-1	ORIVALDO ARAUJO DOS PASSOS	25.03.2021 A 24.03.2022	30	01.07.2022	30.07.2022
94.120-1	SIDIOMAR COSTA	24.03.2021 A 23.03.2022	30	15.07.2022	31.07.2022
				01.08.2022	13.08.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
1.315-1	ANILTON DA SILVA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	18.07.2022	01.08.2022
				15.12.2022	29.12.2022
9.408-1	ANGELINA FORCATO	07.05.2021 A 06.05.2022	30	11.07.2022	26.07.2022
				02.01.2023	16.01.2023
9.049-1	ANTONIO CARLOS MENDES FARIAS	31.05.2021 A 30.05.2022	30	04.07.2022	02.08.2022
4.992-1	CEZAR VICENTE DE SOUZA	15.03.2020 A 14.03.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
423-1	CLAUDINEI RODRIGUES NUNES	10.03.2020 A 09.03.2021	30	18.07.2022	16.08.2022
9.504-1	CRISTINE ALVES MARTINS	01.07.2021 A 30.06.2022	30	11.07.2022	25.07.2022
				03.01.2023	17.01.2023
2.275-1	DANIEL DA SILVA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	18.07.2022	01.08.2022
				15.08.2022	29.08.2022
6.202-2	ERENILTON ALVES DE LIMA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	01.07.2022	30.07.2022
6.226-1	IVAN CUNHA WURSTHORN	03.06.2021 A 02.06.2022	30	01.07.2022	30.07.2022
7.212-1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	10.02.2020 A 09.02.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
6.303-1	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	01.07.2022	30.07.2022
4.905-1	JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15.03.2021 A 14.03.2022	30	01.07.2022	15.07.2022
				15.11.2022	29.11.2022
12.347-4	JOELSON DO NASCIMENTO ZACARIAS	08.06.2021 A 07.06.2022	30	01.07.2022	30.07.2022
7.351-2	JULIO ALTEMAR OLIVEIRA FERNANDES	01.06.2021 A 31.05.2022	30	01.07.2022	30.07.2022
6.084-2	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BALDUINO	08.05.2016 A 07.05.2017	30	02.08.2022	01.09.2022
4.947-1	LUIZ CARLOS BUBOLA	15.03.2021 A 14.03.2022	30	01.07.2022	15.07.2022
				01.08.2022	15.08.2022
8.016-1	MARCIO CESAR MENDES	17.06.2021 A 16.06.2022	30	04.07.2022	02.08.2022
7.902-1	MAYARA ALVES	31.05.2021 A 30.05.2022	30	04.07.2022	13.07.2022
				10.10.2022	19.10.2022
				07.11.2022	16.11.2022
10.242-1	NERCI DA SILVA	31.08.2017 A 30.08.2018	30	04.07.2022	02.08.2022
6.315-1	OSVALDIR ALVES	03.06.2021 A 02.06.2022	30	01.07.2022	15.07.2022
				15.08.2022	29.08.2022
11.656-1	PAULO CESAR DE SOUZA	14.02.2020 A 13.02.2021	30	04.07.2022	18.07.2022
				05.09.2022	19.09.2022
95.855-1	PEDRO ELIZIANO NETO	20.05.2021 A 19.05.2022	30	04.07.2022	02.08.2022
94.205-2	REGIANE DOS SANTOS TEIXEIRA NASCIMENTO	10.05.2021 A 09.05.2022	30	19.07.2022	28.07.2022
				27.09.2022	06.10.2022
				02.01.2023	11.01.2023
7.512-1	ROBERTO CARLOS SCHIMANSKI	02.12.2019 A 01.12.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
9.086-2	SERGIO RODRIGO RAMIRO	01.07.2021 A 30.06.2022	30	04.07.2022	18.07.2022
				01.08.2022	15.08.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
12.521-1	BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	30.04.2020 A 29.04.2021	30	04.07.2022	02.08.2022
5.456-1	CELSO DA SILVA	01.03.2020 A 28.02.2021	30	04.07.2022	02.08.2022
4.930-1	CLEUSA DOS SANTOS CASSILHA	15.03.2021 A 14.03.2022	30	11.07.2022	09.08.2022
93.831-1	CHRISTINE DOS SANTOS	07.12.2019 A 06.12.2020	30	04.07.2022	02.08.2022
10.545-1	DIELLE MENDONÇA GASPAR	07.02.2021 A 06.02.2022	30	11.07.2022	25.07.2022
				13.10.2022	27.10.2022
7.222-1	EDILSON ACHE	09.02.2019 A 08.02.2020	30	04.07.2022	02.08.2022
6.620-2	IVANISE FRANCISCO DA SILVA	17.08.2020 A 16.08.2021	30	04.07.2022	02.08.2022
12.342-2	KARINA RODRIGUES POLICARPO PEREIRA	20.01.2020 A 19.01.2021	30	01.06.2022	10.06.2022
				29.08.2022	07.09.2022
				28.12.2022	06.01.2023
9.310-2	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NOGUEIRA	03.03.2021 A 02.03.2022	30	04.07.2022	02.08.2022
4.858-2	MICHELE LEITE DE FARIAS MOURA FERRO	10.03.2020 A 09.03.2021	30	18.07.2022	16.08.2022
8.019-1	PATRICIA VIEIRA ALVES	31.05.2021 A 30.05.2022	30	14.07.2022	28.07.2022
				09.01.2023	23.01.2023
7.265-1	PAULO CORREA ARZON	19.02.2021 A 18.02.2022	30	11.07.2022	25.07.2022
				02.01.2023	16.01.2023
4.492-1	ROSALINA DA SILVA PIOLI	16.03.2019 A 15.03.2020	30	06.07.2022	20.07.2022
				16.11.2022	30.11.2022
5.138-1	ROSICLEIA DA GRAÇA TREFFLIH LEITE	18.04.2021 A 17.04.2022	30	04.07.2022	02.08.2022
93.844-1	SUELEN BRIGMAN	15.12.2020 A 14.12.2021	30	11.07.2022	25.07.2022
				08.08.2022	22.08.2022
12.522-1	TABATA KRUGER DOS SANTOS GRAMM	25.04.2020 A 24.04.2021	30	20.06.2022	19.07.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.251-2	DARCI DE JESUS VARELLA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	15.07.2022	13.08.2022
1.391-1	ELIZEU JUNQUEIRA TRIZOTE CAMPOS	14.09.2018 A 13.09.2019	30	15.07.2022	13.08.2022
7.003-1	GEOVANNE CARDOSO LIMA	11.11.2019 A 10.11.2020	30	20.07.2022	18.08.2022
4.765-1	GILMAR CAETANO DA SILVA	08.03.2017 A 07.03.2018	30	18.07.2022	16.08.2022
9.055-1	JEFERSON LUIZ FREITAS	31.05.2015 A 30.05.2016	30	11.07.2022	09.08.2022
5.234-1	JOSIAS DE RAMOS	09.05.2021 A 08.05.2022	30	15.07.2022	13.08.2022
11.300-1	JULIANA LAÍS ARMSTRONG LOPES	12.09.2020 A 11.09.2021	30	11.07.2022	20.07.2022
				05.12.2022	14.12.2022
				02.01.2023	11.01.2023
6.217-1	LEONARDO DOS SANTOS BRENZINK	02.06.2021 A 01.06.2022	30	11.07.2022	09.08.2022
963-1	MARIA ROSA DA CUNHA DA COSTA	02.03.2021 A 01.03.2022	30	15.07.2022	13.08.2022
12.844-1	MARCELA BUDANT FRANCO	04.05.2021 A 03.05.2022	30	11.07.2022	20.07.2022
				11.01.2023	20.01.2023
				11.02.2023	20.02.2023
2.716-1	ORLI GONÇALVES DA CRUZ	07.05.2019 A 06.05.2020	30	18.07.2022	16.08.2022
6.280-1	PRESCILIANO LEOCADIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	30.05.2016 A 29.05.2017	30	13.06.2022	12.07.2022
8.032-2	RENATO CESAR DE LIMA SANTOS	30.06.2020 A 29.06.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
4.726-1	SERGIO LUIS BORGES CAMATTI	07.03.2020 A 06.03.2021	30	15.07.2022	13.08.2022
6.210-1	SILDO DA SILVA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.07.2022	30.07.2022
96.236-1	THABATA CRISTINA NICETTO LOURENÇO	05.02.2020 A 04.02.2021	30	04.07.2022	18.07.2022

				09.01.2023	23.01.2023
9.331-1	VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM	02.03.2020 A 01.03.2021	30	18.07.2022	27.07.2022
				08.09.2022	17.09.2022
				22.03.2023	31.03.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.935-1	ANDRE CRISTIANO BATISTA	17.03.2021 A 16.03.2022	30	19.07.2022	28.07.2022
				16.11.2022	25.11.2022
				09.01.2023	18.01.2023
4.194-1	ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS	01.08.2020 A 31.07.2021	30	04.07.2022	18.07.2022
				02.01.2023	16.01.2023
9.081-2	CLAUDIR MENDES	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2022	15.07.2022
				02.01.2023	16.01.2023
9.051-1	DIOVALDO MAURICIO DE PAULA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	04.07.2022	02.08.2022
10.086-1	HELIO EDISON DA CRUZ JUNIOR	14.04.2020 A 13.04.2021	30	11.07.2022	25.07.2022
				15.08.2022	29.08.2022
692-1	JAIRO BORGES TEODORO	02.06.2021 A 01.06.2022	30	04.07.2022	13.07.2022
				01.08.2022	10.08.2022
				02.01.2023	11.01.2023
11.534-4	KOITI CLAUDIO TAKIGUTI	02.05.2021 A 01.05.2022	30	06.07.2022	15.07.2022
				14.09.2022	23.09.2022
				19.10.2022	28.10.2022
1.512-1	ROGERIO JOSÉ LISBOA	02.06.2021 A 01.06.2022	30	03.08.2022	12.08.2022
				08.09.2022	17.09.2022
				02.01.2023	11.01.2023
93.850-1	OTAVIO HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA	21.12.2020 A 20.12.2021	30	19.07.2022	28.07.2022
				18.10.2022	27.10.2022
				16.11.2022	25.11.2022
7.017-1	ROSELI SILVA GONÇALVES	10.12.2019 A 09.12.2020	30	14.07.2022	28.07.2022
				09.01.2023	23.01.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.253-1	ALDIMAR MAURICIO PEREIRA	03.06.2017 A 02.06.2018	30	04.07.2022	18.07.2022
				01.08.2022	15.08.2022
12.535-4	FERNANDO JOSÉ MATOSO	02.01.2017 A 01.01.2018	30	04.07.2022	18.07.2022
				05.09.2022	19.09.2022
10.134-1	JAIR ANDRIOLI DE SOUZA	11.05.2019 A 10.05.2020	30	18.07.2022	16.08.2022
8.017-1	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17.06.2021 A 16.06.2022	30	04.07.2022	13.07.2022
				09.01.2023	28.01.2023
7.290-1	LUCIO LEITE DE MOURA	02.03.2018 A 01.03.2019	30	18.07.2022	01.08.2022
				17.08.2022	31.08.2022
9.069-1	MARCIO DA ANUNCIAÇÃO	31.05.2021 A 30.05.2022	18	04.07.2022	21.07.2022
7.298-1	MARIA ANGÉLICA MAGALHÃES DE SOUZA	02.03.2019 A 01.03.2020	30	01.06.2022	30.06.2022
8.527-1	RITA DE KASSIA NANAMI ABE	07.03.2021 A 06.03.2022	30	18.07.2022	27.07.2022
				02.01.2023	11.01.2023
				18.01.2023	27.01.2023
4.497-1	ROSEMARA RIBEIRO	13.04.2018 A 12.04.2019	30	18.07.2022	16.08.2022
3.358-1	ROSENILDA PEDROSO	15.09.2017 A 14.09.2018	30	01.07.2022	15.07.2022
				01.08.2022	15.08.2022
2.357-1	SAMIR VARASGUINI	16.07.2020 A 15.07.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.407-1	ROSILENE ALBINO DE OLIVEIRA	07.05.2021 A 06.05.2022	30	04.07.2022	18.07.2022
				17.10.2022	31.10.2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CDD15FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.613

DECRETO Nº 3.613

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 483.336,94 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 483.336,94 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 15.336,94
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 96.500,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 30.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 140.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 96.500,00
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 483.336,94		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 651,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 4.407,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 6.278,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	

10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 483.336,94		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:78183A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.614

DECRETO Nº 3.614

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 305.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.540.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AF379920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.153

PORTARIA Nº 5.153

"Concede estabilidade aos servidores."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados sob nºs 31.991, 32.062, 32.063, 32.071, 32.100, 32.112, 32.122, 32.124, 32.151, 32.155, 32.163, 32.174/2018; 13.180, 13.229, 28.813/2019; 23.700/2020,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade aos servidores abaixo relacionados, aprovados na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
95.077-1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	14.05.2018	PROFESSOR
95.469-1	CAROLINE ALIPIO KESSELI FIATKOSKI	03.09.2018	PROFESSOR
8.773-2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO CRUZ	10.05.2018	PROFESSOR
95.098-1	DINAIR IOLANDA NERI DA SILVA NATAL	10.05.2018	PROFESSOR
95.078-1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	10.05.2018	PROFESSOR
10.590-2	GISLAINE DOS SANTOS WEIFURTER	14.05.2018	PROFESSOR
6.688-2	JOELMA CORDEIRO LINHARES	14.05.2018	PROFESSOR
6.846-2	MANUELE ANGELO GONSALVES	03.09.2018	PROFESSOR
12.457-3	MARGARETE APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	10.05.2018	PROFESSOR
8.412-3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	14.05.2018	PROFESSOR
8.453-2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	10.05.2018	PROFESSOR
95.108-1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	18.05.2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95.490-1	SIRLENE DE OLIVEIRA	03.09.2018	PROFESSOR
11.826-2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	14.05.2018	PROFESSOR
12.470-2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	10.05.2018	PROFESSOR
95.338-1	VERONICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL	02.07.2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9515892F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHN8864	277490A000186094	18/05/2022	55412
AKA8H39	277490A000197055	01/06/2022	54522
AKG1272	277490A000197061	01/06/2022	51851
ALE5B86	277490A000197056	01/06/2022	51851
ALF5A13	277490A000186100	18/05/2022	55412
ALO0021	277490A000197057	01/06/2022	51851
ALY3044	277490A000176301	18/05/2022	55412
AMY3098	277490A000197058	01/06/2022	51851
ANF7671	277490A000191031	30/05/2022	57380
ANW4921	277490A000197068	01/06/2022	57380
AOT6680	277490A000186084	18/05/2022	55412
APG0361	277490A000197069	01/06/2022	57380
APN7008	277490A000191027	30/05/2022	76332
AQM0410	277490A000186082	18/05/2022	55412
AQQ0A87	277490A000197070	01/06/2022	57380
ARH3079	277490A000186091	18/05/2022	55412
ASP1156	277490A000176302	18/05/2022	55412
AUK2953	277490A000186090	18/05/2022	55412
AUP7D75	277490A000186089	18/05/2022	55412
AUS6I68	277490A000197064	01/06/2022	57380
AXG5348	277490A000197063	01/06/2022	57380
AXM8532	277490A000186092	18/05/2022	55412
AXZ2559	277490A000176303	18/05/2022	55412
BBH6624	277490A000186081	18/05/2022	55412
BBZ5640	277490A000197053	01/06/2022	60412

BCA3343	277490A000176306	18/05/2022	55412
BDE4H12	277490A000191033	01/06/2022	76332
BDL6H78	277490A000191032	01/06/2022	76332
BDX7H92	277490A000176305	18/05/2022	55412
BER4J34	277490A000197054	01/06/2022	54522
BEU0090	277490A000191030	30/05/2022	57380
BEU7E36	277490A000186099	18/05/2022	55412
BEY8C79	277490A000197065	01/06/2022	57380
CKP6G99	277490A000186079	23/05/2022	55412
CLQ0292	277490A000176304	18/05/2022	55412
CNX0G78	277490A000197059	01/06/2022	51851
CVB3506	277490A000197051	01/06/2022	54870
CYC4565	277490A000191028	30/05/2022	57380
DON2020	277490A000191029	30/05/2022	55412
DWZ9647	277490A000186086	18/05/2022	55412
HTL6F59	277490A000186087	18/05/2022	55412
JYD1237	277490A000186080	18/05/2022	55412
JZH2B52	277490A000186085	18/05/2022	55412
LYI0339	277490A000191397	17/05/2022	55412
NKK5C70	277490A000186097	18/05/2022	55412
NRW8E79	277490A000197066	01/06/2022	57380
QIH2J04	277490A000197067	01/06/2022	57380
RFW2E92	277490A000197062	01/06/2022	57380
RHG1I92	277490A000186083	18/05/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A356D3D0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM1992	277490A000187826	02/04/2022	57380	R$ 293,47
AFH3717	277490A000189812	18/03/2022	55412	R$ 195,23
AFH3717	277490A000189832	18/03/2022	55412	R$ 195,23
AFK1G96	277490A000189829	18/03/2022	55412	R$ 195,23
AIH7794	277490A000189814	18/03/2022	55412	R$ 195,23
AJA6313	277490A000189801	18/03/2022	55412	R$ 195,23
AJG6791	277490A000187828	02/04/2022	76332	R$ 293,47
AMO5505	277490A000189828	18/03/2022	55412	R$ 195,23
AMY3894	277490A000189811	18/03/2022	55412	R$ 195,23
ANS7763	277490A000187829	04/04/2022	55680	R$ 195,23
AOT4849	277490A000189805	18/03/2022	55412	R$ 195,23
APJ6380	277490A000157626	23/02/2021	76332	R$ 293,47
AQG2319	277490A000189817	18/03/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000189826	18/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000189831	18/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ5659	277490A000189821	18/03/2022	55412	R$ 195,23
ARW0C38	277490A000187827	02/04/2022	55417	R$ 195,23
ATK2G84	116100E008950416	01/04/2022	60501	R$ 293,47
AVL4761	277490F000064427	05/07/2021	60503	R$ 293,47
AVX3H30	277490A000189815	18/03/2022	55412	R$ 195,23
AWO9685	277490A000189804	18/03/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000189808	18/03/2022	55412	R$ 195,23
AYW6136	277490A000189820	18/03/2022	55412	R$ 195,23
BAO1156	277490A000189802	18/03/2022	55412	R$ 195,23
BAY9409	277490A000187822	31/03/2022	54870	R$ 195,23
BBL5F75	277490A000189824	18/03/2022	55412	R$ 195,23
BCU2C96	277490A000189803	18/03/2022	55412	R$ 195,23
BDD6E77	277490A000189818	18/03/2022	55412	R$ 195,23
BDQ4A15	277490A000189830	18/03/2022	55412	R$ 195,23
BEJ5H61	277490A000189822	18/03/2022	55412	R$ 195,23
BEN5H97	277490A000189816	18/03/2022	55412	R$ 195,23
BXN6820	116100E009242237	03/04/2022	58270	R$ 195,23
DLR1145	277490A000189827	18/03/2022	55412	R$ 195,23
DVJ7B58	277490A000189819	18/03/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000189823	18/03/2022	55412	R$ 195,23
EXY2918	277490A000185957	14/03/2022	55414	R$ 195,23
HCJ1F08	277490A000189810	18/03/2022	55412	R$ 195,23
HRL2814	277490A000189833	18/03/2022	55412	R$ 195,23
IZH4I94	277490A000189809	18/03/2022	55412	R$ 195,23
MFF3772	277490A000189807	18/03/2022	55412	R$ 195,23
OWC1A07	277490A000189825	18/03/2022	55412	R$ 195,23
PQY5D65	277490F000073762	22/12/2021	56732	R$ 130,16
PZW3595	277490A000187823	31/03/2022	76332	R$ 293,47
QUM6962	277490A000189813	18/03/2022	55412	R$ 195,23
RHF1G31	277490A000187825	31/03/2022	54522	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8A90B7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

Processo Nº: 72/2022
Pregão eletrônico Nº: 41/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS	10.857.398/0001-30	ALESSANDRO AMARO MAZARO	008.079.419-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Através das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte, Comunicação Social, Assistência Social, Tiro de Guerra e Fundação Cultural Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187508 - A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005: 10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/notas e fiscalização estão disponíveis no edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Junho de 2022

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretaria Municipal de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

A.A. Mazaro - Eventos E Propagandas
CNPJ: 10.857.398/0001-30

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:A43A75CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

Processo Nº: 72/2022
Pregão eletrônico Nº: 41/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
AFD-PRESTACAO DE SERVICOS PARA EVENTOS LTDA	04.664.344/0001-56	ABÍLIO JOSE BARBOSA	455.576.329-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Através das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte, Comunicação Social, Assistência Social, Tiro de Guerra e Fundação Cultural Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188215 - AFD-PRESTACAO DE SERVICOS PARA EVENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/notas e fiscalização estão disponíveis no edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Junho de 2022

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretaria Municipal de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

WATHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretario Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretario Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
AFD-PRESTACAO DE SERVICOS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 04.664.344/0001-56

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:26EA7EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

Processo Nº: 72/2022
Pregão eletrônico Nº: 41/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
APARECIDO PIM - SERVICOS	12.382.176/0001-34	APARECIDO PIM	718.710.399-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Através das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte, Comunicação Social, Assistência Social, Tiro de Guerra e Fundação Cultural Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7995149 - APARECIDO PIM - SERVICOS						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
5	Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte com potência para atingir até 100 pessoas mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais - 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio. .	UND	PRÓPRIA	136	550,0000	74.800
21	Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora - Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora - sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA	PRÓPRIA	2.355	20,0000	47.100

.
2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo
facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/notas e fiscalização estão disponíveis no edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Junho de 2022

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretaria Municipal de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretario Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
APARECIDO PIM - SERVICOS
CNPJ: 12.382.176/0001-34

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:3BE29346

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

Processo Nº: 72/2022
Pregão eletrônico Nº: 41/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
J. V. DE LIMA - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI	00.325.396/0001-47	JUAREZ VIEIRA DE LIMA	449.317.519-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Através das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte, Comunicação Social, Assistência Social, Tiro de Guerra e Fundação Cultural Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188363 - J. V. DE LIMA - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/notas e fiscalização estão disponíveis no edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Junho de 2022

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretaria Municipal de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte de Lazer

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretario Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
J. V. DE LIMA - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI
CNPJ: 00.325.396/0001-47

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8D133E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

Processo Nº: 72/2022
Pregão eletrônico Nº: 41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MUNDIAL FOGOS LTDA	07.203.347/0001-80	null	null

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Através das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte, Comunicação Social, Assistência Social, Tiro de Guerra e Fundação Cultural Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 17376346 - MUNDIAL FOGOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/notas e fiscalização estão disponíveis no edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Junho de 2022

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretaria Municipal de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
MUNDIAL FOGOS LTDA
CNPJ: 07.203.347/0001-80

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:97500BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.938, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Modifica a Lei nº 2.284, de 13 de outubro de 2003, que autorizou o Município de Pato Branco a doação a título gratuito, a moradores do Bairro São João, bem como efetuar a regularização com a averbação do Título e Propriedade junto ao Registro Geral de Imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a "Relação dos imóveis a serem doados e regularizados" anexa a Lei nº 2.284, de 13 de outubro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Relação dos Imóveis a serem doados e regularizados								
Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote	Quadra/lote
1303/03	1305/18	1307/19	1310/06	1313/07	1316/12	1319/26	1322/13	1327/03
1303/04	1305/19	1307/21	1310/07	1313/09	1316/13	1319/28	1322/14	1327/04
1303/05	1305/20	1307/22	1310/08	1314/01	1316/14	1319/29	1322/15	1327/05

1303/07	1305/21	1308/01	1310/09	1314/02	1316/15	1319/30	1322/16	1327/06
1303/08	1306/01	1308/03	1310/10	1314/03	1316/16	1319/31	1322/17	1327/07
1303/09	1306/02	1308/05	1310/11	1314/04	1317/03	1319/32	1322/18	1327/08
1303/10	1306/03	1308/06	1310/12	1314/05	1317/05	1320/02	1322/19	1327/09
1303/12	1306/04	1308/08	1310/13	1314/06	1317/06	1320/04	1322/20	1327/10
1304/01	1306/06	1308/09	1310/14	1314/07	1317/08	1320/05	1322/21	1327/11
1304/02	1306/07	1308/10	1310/16	1314/08	1317/09	1320/06	1323/01	1327/12
1304/03	1306/08	1308/12	1311/01	1314/09	1317/10	1320/07	1323/02	1327/13
1304/04	1306/09	1308/13	1311/02	1314/10	1317/12	1321/01	1323/03	1327/14
1304/05	1306/10	1308/14	1311/03	1314/11	1317/13	1321/02	1323/04	1327/15
1304/07	1306/11	1308/17	1311/04	1314/12	1317/15	1321/03	1323/05	1328/01
1304/08	1306/12	1308/18	1311/06	1314/13	1318/04	1321/04	1323/06	1328/02
1304/09	1306/13	1308/19	1311/07	1314/14	1318/06	1321/06	1323/08	1328/03
1304/10	1306/16	1308/20	1311/08	1314/15	1318/08	1321/07	1323/09	1328/04
1304/12	1306/17	1309/02	1311/09	1314/16	1318/09	1321/08	1323/10	1328/06
1304/13	1306/18	1309/03	1311/10	1314/17	1318/10	1321/09	1323/11	1328/07
1304/14	1306/19	1309/04	1311/11	1315/01	1318/11	1321/10	1324/01	1328/08
1304/17	1306/20	1309/05	1311/12	1315/02	1318/12	1321/11	1324/02	1328/09
1304/18	1306/21	1309/06	1311/13	1315/03	1318/13	1321/12	1324/03	1328/10
1304/19	1306/22	1309/07	1311/14	1315/04	1319/02	1321/13	1324/04	1328/11
1304/20	1307/01	1309/08	1312/01	1315/05	1319/03	1321/14	1324/05	
1304/21	1307/02	1309/09	1312/04	1315/08	1319/05	1321/15	1324/06	
1304/22	1307/03	1309/10	1312/05	1315/09	1319/06	1321/16	1324/07	
1305/01	1307/04	1309/11	1312/06	1315/11	1319/08	1321/17	1324/08	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Joecir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão, Marcos Junior Marini, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Rafael Celestrin e Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2FE172A5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.257, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 1.899.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor R$ 1.899.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	
3.1.90.11 – 000 (1)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13 – 000 (2)	Contribuições Patronais	30.000,00
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviços Militar**	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 – 000 (22)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.36 – 000 (29)	Outros serviços de terceiros - PF	5.000,00
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria	
3.1.90.11 – 000 (56)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13 – 000 (57)	Contribuições Patronais	6.000,00
3.3.90.36 – 000 (65)	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	

03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 – 000 (69)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.1.90.11 – 000 (81)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	
3.1.90.46 – 000 (162)	Auxílio-alimentação	3.000,00
2.394	Manutenção do Instituto de Criminalística	
3.1.90.11 – 000 (188)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.11 – 000 (215)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 510 (290)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 000 (385)	Obras e Instalações	40.000,00
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.51 – 000 (397)	Obras e Instalações	38.000,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.16 – 000 (451)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.16 – 510 (474)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.52 – 000 (1671)	Equipamentos e Material Permanente	63.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 000 (1692)	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 – 101 (1814)	Contribuições Patronais	6.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.13 – 494 (1379)	Auxílio-transporte	15.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.49 – 303 (1391)	Auxílio-transporte	50.000,00
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.11 – 303 (1406)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.13 – 303 (1408)	Contribuições Patronais	106.000,00
3.1.90.13 – 494 (1409)	Contribuições Patronais	105.000,00
3.1.90.16 – 494 (1410)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	40.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
08.242.0022	**Assistência Social**	
2.505	Emenda Aditiva 06 - Manutenção e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia.	
3.3.50.43 – 000 (591)	Subvenções Sociais	50.000,00
2.506	Emenda Aditiva 07 - Construção de um Barracão para o Projeto Social de Equoterapia.	
4.4.90.51 – 000 (593)	Obras e Instalações	14.000,00
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolecente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolecente**	
2.432	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promocao Humana Inf. Juv.)	
3.1.90.11 – 941 (653)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.49 – 000 (884)	Auxílio-transporte	5.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (1006)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13 – 000 (1007)	Contribuições Patronais	15.000,00
3.1.90.16 – 000 (1008)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
2.554	Emenda Aditiva 42 - Perfuração de poços artesianos e distribuição	
3.3.90.39 – 000 (1065)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
18.541.0062	**Acolher Animal**	
2.551	Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter a Casa de Passagem	
3.3.90.30 – 000 (1066)	Material de Consumo	40.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	
3.1.90.13 – 000 (1140)	Contribuições Patronais	5.000,00
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 – 000 (1179)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.91.13 – 000 (1184)	Contribuições Patronais	40.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROG DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
19.572.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.504	Emenda Aditiva 05 - Implantação de Energia Solar em bens imóveis, logradouros públicos e sinalização semafórica.	
4.4.90.51 – 000 (1245)	Obras e Instalações	90.000,00
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.1.90.13 – 000 (1261)	Contribuições Patronais	20.000,00
TOTAL		**1.899.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:
I – anulação parcial/total de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.02	**COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle Interno**	
04.124.0005	**Supervisão acompanhamento e controle**	
2.005	Manutenção das atividades do Controle Interno	
3.3.90.30 – 000 (17)	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33 – 000 (18)	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
3.3.90.36 – 000 (19)	Outros serviços de terceiros - PF	20.000,00
3.3.90.39 – 000 (20)	Outros serviços de terceiros - PJ	25.000,00
4.4.90.52 – 000 (21)	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviços Militar**	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.3.90.14 – 000 (27)	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
02.04	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02	**Judiciária**	
02.062	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.062.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.004	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	
3.3.90.30 – 000 (38)	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 – 000 (39)	Outros serviços de terceiros - PF	10.000,00
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	

04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.30 – 000 (49)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 – 000 (51)	Outros Serviços de Terceiros - PF	60.000,00
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria	
3.1.90.16 – 000 (58)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.49 – 000 (60)	Auxilio-Transporte	5.000,00
3.3.90.30 – 000 (63)	Material de Consumo	5.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.1.90.16 – 000 (106)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 – 000 (111)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 – 000 (113)	Outros Serviços de Terceiros - PF	25.000,00
3.3.90.39 – 000 (114)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	45.000,00
2.328	Manutenção das atividades da Divisão de Aquitetura	
3.3.90.36 – 000 (136)	Outros Serviços de Terceiros - PF	23.000,00
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.026	Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.36 – 000 (140)	Outros Serviços de Terceiros - PF	70.000,00
2.541	Emenda Aditiva 37 - Adequação der praças e parquinhos para pessoas com deficiência	
4.4.90.51 – 000 (144)	Obras e Instalações	80.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.3.90.39 – 000 (155)	Outros serviços de terceiros - PJ	20.000,00
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
3.3.90.30 – 000 (158)	Material de Consumo	75.000,00
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	
3.3.90.36 – 000 (166)	Outros serviços de terceiros - PF	3.000,00
04.451	**Infra-estrutura Urbana**	
04.451.0008	**Programas e Metas**	
2.542	Emenda Aditiva 37 – Adequação dos espaços públicos internos	
4.4.90.52 – 000 (246)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
06	**Segurança Pública**	
06.182	**Defesa Civil**	
06.182.0009	**Segurança Pública**	
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.1.90.13 – 000 (248)	Contribuições Patronais	6.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ENGENHARIA, OBRAS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0017	**Engenharia, Obras e Serviços Públicos**	
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.36 – 000 (379)	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
3.3.90.39 – 000 (380)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
3.3.90.39 – 000 (384)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.30 – 000 (456)	Material de Consumo	50.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.91.13 – 101 (1815)	Obrigações Patronais	6.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.1.90.13 – 303 (1351)	Contribuições Patronais	35.000,00
3.3.90.30 – 494 (1359)	Material de Consumo	40.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	

3.1.90.13 – 303 (1367)	Contribuições Patronais	20.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitário de Saúde - ACS	
3.1.90.11 – 303 (1376)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	176.000,00
3.1.90.13 – 303 (1378)	Contribuições Patronais	15.000,00
3.1.91.13 – 303 (1383)	Obrigações Patronais	30.000,00
4.4.90.52 – 303 (1385)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (1386)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.432	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção Humana Inf. Juv.)	
3.1.90.11 – 000 (652)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.529	Emenda Aditiva 30 - Apoiar as atividades da Feira do Empreendedor - Exposição & Negócios	
3.3.90.30 – 000 (878)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (879)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.36 – 000 (889)	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
3.3.90.39 – 000 (890)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	115.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.078	Promover e apoiar a Educação Ambiental	
3.3.90.30 – 000 (1024)	Material de Consumo	30.000,00
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.1.90.13 – 000 (1027)	Contribuições Patronais	40.000,00
3.1.90.16 – 000 (1028)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
2.365	Instituir Programa de Proteção de Fontes de Água e Poços Artesianos	
3.3.90.30 – 000 (1044)	Material de Consumo	40.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.131	Projetos Esportivos e Aquisição de Veículos	
3.3.90.36 – 000 (1136)	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.434	Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado	
3.1.90.11 – 000 (1162)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
3.3.90.36 – 000 (1172)	Outros Serviços de Terceiros - PF	30.000,00
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.50.41 – 000 (1185)	Contribuições	40.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.1.91.13 – 000 (1265)	Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL		**1.899.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D2BA21BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo Nº 113/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 03/06/2022 13:13:27

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/06/2022 14:09:19
LOTE 01
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: U	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2
Descrição: VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL - TIPO: VAN. 0 KM. ANO/MODELO: 2022/2022 OU SUPERIOR. COR: BRANCA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 16 (15 + 01). CAPACIDADE MÍNIMA TANQUE COMBUSTÍVEL: 70 L. TIPO CÂMBIO: MANUAL DE 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ. POTÊNCIA MÍNIMA: 136 CV. TIPO FREIO: ABS COM EBD.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA PROGRESSIVA. TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS. ALARME ANTIFURTO. CHAVE COM TELECOMANDO. APARELHO DE SOM DE FÁBRICA COM INTEGRAÇÃO A SMARTPHONES, RÁDIO AM/ FM, BLUETOOTH E USB. AIR BAG DUPLO PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO. RODAS ARO 16. BANCOS RECLINÁVEIS. PROTETOR DE CÁRTER. CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP). CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS). AUXILIAR DE RAMPA (HSA). CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA (LAC). SISTEMA ANTICAPOTAMENTO (RMI). ESTABILIZADOR DE VENTO LATERAL (CWS).GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 01 ANO. O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO (1° EMPLACAMENTO) E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. OS CUSTOS E QUAISQUER DESPESAS RELACIONADAS AO EMPLACAMENTO E OUTROS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.		
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 269.000,00	**Valor Total:** 269.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	082	16.850.663/0001-35	339.875,00	269.000,00	Sim
2	FANCAR DETROIT LTDA	058	05.677.629/0006-07	339.875,00	279.900,00	Não
3	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	020	37.532.344/0001-51	339.875,00	330.100,00	Não
4	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	073	03.093.776/0001-91	339.000,00	339.000,00	Não
5	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS	052	24.053.587/0001-65	339.875,00	339.875,00	Não
6	BRUSINA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO	002	20.901.717/0001-11	387.000,00	387.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

JAMIL PECH
Autoridade

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:92694FF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.471, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nº 1.471, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
Origem: Projeto de Lei nº 012/2022

ALTERA A LEI Nº 1151, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III do art. 19 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. ...
...
II – Área de Almoxarifado e Patrimônio;
III – Área de Frotas;" (NR)
Art. 2º Fica alterada a redação do inciso V do art. 23 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23. ...
...
V – Área de Gestão de Manutenção" (NR).
Art. 3º O art. 33 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:
"Art. 33. ...
...
IV – Área Escritório de Compras".
Art. 4º O art. 35 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido dos incisos V, VI e VII com a seguinte redação:
"Art. 35. ...
V – Área de Saneamento;
VI – Área de Coordenação Geral;
VII – Área de Gestão do Programa "Pró-rural".
Art. 5º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, que passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
QUADRO GERAL
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Classificação	Órgão da Administração	Titular (cargo de provimento em comissão)	Quantidade	Símbolo
Órgãos de assistência imediata	**Secretaria de Governo**	**Secretário de Governo**	1	Subsídio
	Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Assuntos Comunitários	Assessor de Assuntos Comunitários	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	1	CC1 a CC7
	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	CC1
	Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	1	Subsídio
	Coordenadoria de Controle Interno	-	-	-
Órgãos de administração geral	**Secretaria de Administração e Finanças**	**Secretário de Administração e Finanças**	1	Subsídio
	Área de Recursos Humanos; Área de Almoxarifado e Patrimônio; Área de Frotas; Área de Licitações; Área de Contratos; Área de Compras; Área de Gestão de Informática; Área de Tesouraria; Área de Receitas; Área de Contabilidade.	Assessor de Área I Assessor de Área II	6 1	CC1 a CC3 CC2 a CC6
	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	**Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo**	1	Subsídio
	Área de Urbanismo; Área de Orçamento; Área de Convênios; Área de Obras e Edificações.	Assessor de Área I Assessor de Área II	1 2	CC1 a CC3 CC2 a CC6
				3
Órgãos de administração específica	**Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**	**Secretário de Viação e Serviços Rodoviários**	1	Subsídio
	Área de Serviços Rodoviários; Área de Trânsito e Transportes; Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana; Área de Iluminação Pública; Área de Gestão de Manutenção.	Assessor de Área II Assessor de Área III	1 2	CC2 a CC6 CC3 a CC8
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	**Secretário de Desenvolvimento Econômico**	1	Subsídio
	Área de Indústria e Comércio; Área de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON; Área de Turismo e Eventos. Área Escritório de Compras	Assessor de Área I Assessor de Área II Assessor de Área III	1 1 1	CC1 a CC3 CC2 a CC6 CC3 a CC8
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**	1	Subsídio
	Área de Agricultura; Área de Meio Ambiente; Área de Assistência Agropecuária; Área de Desenvolvimento Rural Sustentável; Área de Saneamento; Área de Coordenação Geral; Área de Gestão do Programa Pró- rural	Assessor de Área I Assessor de Área II	2 3	CC1 a CC3 CC2 a CC6
	Secretaria de Educação	**Secretário de Educação**	1	Subsídio
	Área de Gestão Pedagógica; Área de Apoio Administrativo; Área de Programas e Projetos; Área de Transporte Escolar; Área de Documentação e Controle.	Assessor de Área I Assessor de Área II	2 3	CC1 a CC3 CC2 a CC6
	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	**Secretário de Esporte, Cultura e Lazer**	1	Subsídio
	Área de Esporte; Área de Lazer; Área de Cultura.	Assessor de Área II Assessor de Área III	1 2	CC2 a CC6 CC3 a CC8
	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	**Secretário de Ação Social e Defesa Civil**	1	Subsídio
	Área de Proteção Social Básica; Área de Proteção Social Especial; Área de Gestão do SUAS; Área de Gestão de Programas Sociais; Área de habitação social e regularização fundiária.	Assessor de Área II Assessor de Área III	1 3	CC2 a CC6 CC3 a CC8
	Secretaria de Saúde	**Secretário de Saúde**	1	Subsídio
	Área de Gestão da Saúde; Área de Assistência à Saúde; Área de Vigilância em Saúde; Área de Assistência Farmacêutica e Terapia; Área de Agendamento; Área de Logística e transporte de pacientes.	Assessor de Área I Assessor de Área II Assessor de Área III	2 2 2	CC1 a CC3 CC2 a CC6 CC3 a CC8
Órgãos da Administração Indireta	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV	-	-	-

SUBSÍDIO – R$ 7.857,22

Símbolo	Vencimento
CC1	R$ 6.634,51
CC2	R$ 5.749,91
CC3	R$ 4.423,00
CC4	R$ 3.980,68
CC5	R$ 3.096,08
CC6	R$ 2.653,77
CC7	R$ 2.211,49
CC8	R$ 1.769,19

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ÁREAS DE CADA SECRETARIA
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Assistir o Prefeito Municipal em suas relações com os munícipes ou com autoridades, no âmbito municipal, estadual ou federal, dando suporte de informações político-administrativas; estabelecer o Plano Anual de Trabalho, controlar a realização de despesas e elaborar as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte no âmbito da Pasta, e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.
ASSESSOR DE IMPRENSA: Dinamizar a divulgação dos atos do Poder Executivo; acompanhar a opinião pública a respeito da atuação da Administração Pública Municipal, ordenando suas relações com a imprensa mediante a elaboração de matérias jornalísticas das ações das Secretarias, divulgando-as em veículos de comunicação internos e externos, tais como jornais, rádios, TVs, internet e outros; criar campanhas de divulgação; acompanhar e divulgar as solenidades e eventos oficiais promovidos pelo Município; coordenar a criação e impressão de material gráfico; dar publicidade aos atos oficiais através da internet e do veículo oficial de imprensa do Município de Piên, conforme determinar legislação específica; realizar a interlocução entre a Administração Municipal e os veículos de comunicação e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS: Apoiar as atividades e serviços relativos à organização comunitária, incentivando, assessorando e implementando a organização e funcionamento de entidades representativas da comunidade para facilitar sua interação com a Administração Pública em todas as suas esferas, e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.
ASSESSOR DE GABINETE: Organizar as atividades do Prefeito Municipal em suas relações institucionais com a comunidade, com entidades privadas e outros órgãos governamentais, mediante a emissão de correspondências oficiais; gerenciar e organizar a agenda do Prefeito Municipal;

processos administrativos para aprovação do Prefeito Municipal; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.
ASSESSOR JURÍDICO: Cargo ocupado exclusivamente por bacharel em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, a quem cabe assessorar diretamente o Prefeito Municipal no âmbito administrativo em processos e consultas que lhe forem submetidos, oferecendo opinativo sobre as questões jurídicas; requisitar as autoridades administrativas, aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta e aos prestadores de serviços públicos, informações, processos administrativos e documentos em geral, bem como adotar outras medidas necessárias à instrução de processo ou defesa; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.
PROCURADOR JURÍDICO: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória, com interligação das atividades com as demais Secretarias do Município e com o Gabinete do Prefeito; estabelecer o Plano Anual de Trabalho, controlar a realização de despesas e elaborar as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte no âmbito da Pasta; prestar a necessária assistência jurídica aos atos do Poder Executivo, orientando o Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Pública Municipal sobre a legislação federal, estadual e municipal, quando se tratar de matérias de interesse do Município, competindo-lhe representar o Município em qualquer ação judicial ou extrajudicial; atuar em processos de desapropriações amigáveis ou judiciais; assessorar a comissão de licitação e o(a) pregoeiro(a) através da emissão de pareceres em processos licitatórios; emitir parecer jurídico sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal; opinar ou elaborar projetos de leis e justificativas de veto a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, além de decretos, portarias, regulamentos, contratos, acordos, convênios, aditivos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar as comissões de sindicância, de concurso público e outras, oferecendo suporte jurídico na condução de processos administrativos, através da emissão de pareceres; acompanhar, assessorar, monitorar e efetuar o andamento processual da cobrança da dívida ativa utilizando as medidas judiciais cabíveis; propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida; manter atualizada a coletânea de leis e decretos municipais, bem como a legislação federal e a estadual de interesse do Município; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Organizar e acompanhar o funcionamento dos serviços administrativos do Poder Executivo Municipal e executar a política econômica e financeira do município, competindo-lhe exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão no âmbito de sua atuação, com vistas a garantir a execução das atividades meio da Administração Municipal, relativas à: expediente, documentação, protocolo e arquivo; suprimento e desenvolvimento de pessoal e demais atividades de recursos humanos; aquisição, guarda, normas de regulação para distribuição e controle de todo o material de consumo ou permanente utilizado na Administração Municipal; contratação de obras e serviços; proteção e conservação do patrimônio público, envolvendo os bens móveis e imóveis; controle da frota municipal; manutenção dos serviços de vigilância, copa e limpeza; controle e execução da escrituração contábil da Administração, através do lançamento, fiscalização, arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; recebimento, pagamento, guarda e movimentação pecuniária e outros valores do município; processamento da despesa e contabilização dos fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais; elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do governo; elaboração e execução dos orçamentos do município, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo; adoção de medidas que visem assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro; empenho, liquidação e pagamento de despesas; competindo-lhe também estabelecer o Plano Anual de Trabalho, controlar a realização de despesas e elaborar as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte no âmbito da Pasta; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública; Estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte.
ÁREA DE RECURSOS HUMANOS: Auxilia o Secretário de Administração e Finanças no que couber, orienta, acompanha e assessora a equipe na organização dos processos individuais de cada servidor; na instrução dos processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e de seus familiares – dos processos relativos a horas extraordinárias, pagamento de vencimentos, deslocamento e acidentes em serviço, emissão de certidões, declarações e notas de tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos relacionados com o pessoal; acompanha e assessora os processos de avaliação de desempenho dos servidores; assessora a preparação dos processos de pessoal ativos para registro no expediente e arquivo; dá conhecimento aos superiores hierárquicos de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria, assessora a organização e realização de concurso público em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças, assessora e orienta nos atos de nomeação, exoneração e movimentação de servidores, assessora na organização dos prontuários dos servidores, assessora no controle de frequências e cartões ponto, assessora na elaboração de portarias, certidões e relatórios a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado, assessora na elaboração da folha de pagamento e no controle da concessão de direitos e vantagens a servidores, assessora na prestação de informações nos processos da área e no preenchimento de guias e informações que devam ser fornecidas a órgãos públicos ou particulares referentes à área.
ÁREA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO: Auxilia e assessora o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais, no que concerne a gestão das compras do município, visando a maximização dos resultados, através da melhor aplicação dos recursos financeiros utilizados nas compras públicas. Assessora no planejamento e organização, em conjunto com o Secretário, das rotinas voltadas à organização, supervisão e controle dos materiais em estoque do almoxarifado, quanto ao vencimento, lotes, entregas, destinação, saídas e entradas de mercadorias em geral. Auxilia e assessora o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais, no que concerne a gestão e administração do patrimônio público, visando a maximização dos resultados, através da melhor utilização do patrimônio público municipal.
ÁREA DE FROTAS: Assessora na organização, supervisão e controle do uso da frota de veículos e máquinas do Poder Executivo e na organização, supervisão e o controle dos bens públicos móveis e imóveis, envolvendo sua identificação, cadastro e inventário; assessora nos atos de instauração e instrução dos processos de desapropriação, regularização dominial e autorizações de uso de bens públicos.
ÁREA DE LICITAÇÕES: Assessorar o Secretário Municipal titular da pasta de Administração e Finanças, nos atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, conforme normas vigentes, supervisionando todas as etapas; assessorar e auxiliar na supervisão da correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar e prestar apoio administrativo à comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; assessorar na análise de editais e minutas de contratos administrativos, assessorar na coordenação dos serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como, a emissão dos respectivos certificados; assessorar na coordenação e manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessora os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como emitir pareceres quanto a escolha da modalidade de licitação, aos moldes da lei, e emitir orientações ou recomendações quanto a exigências legais para realização de contratação de fornecimento de bens ou serviços e, ainda, quando da necessidade de certame para a alienação de

bens públicos; assessorar no controle do cumprimento de contratos, processos administrativos, aplicação de sanções contratuais, cadastro de fornecedores, prezando sempre pela legalidade e eficiência na tramitação de processos internos.

ÁREA DE CONTRATOS: Assessora o Secretário de Administração e Finanças na gestão dos contratos, com atribuições voltadas às questões documentais da contratação, com atenção a realização de reequilíbrio econômico-financeiro, controle do prazo de vencimento, verificação da necessidade/possibilidade e da viabilidade de celebração de termos aditivos; assessora e coordena, juntamente com a área de licitações, a organização do conteúdo dos editais da licitação, especialmente no que tange aos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado; Assessora na verificação, juntamente com as áreas de compras e almoxarifado, a organização da entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço verificando se o objeto e/ou serviço contratado está sendo executado em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; é responsável por manter o processo organizado: arquivar no processo todos os documentos relevantes relativos à execução, em ordem cronológica; registra no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los e cuida para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo; assessora no controle do prazo de vigência do instrumento contratual comunicando o Secretário da pasta requisitante sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação ou de nova contratação, com prazo hábil para a tomada de decisões gerenciais e estratégicas; assessora na organização de ações que visem controles de gestão com verificação periódica se os contratados mantêm, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ÁREA DE COMPRAS: Assessora o Secretário de Administração e Compras na organização dos serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; assessora na supervisão do processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; assessora e supervisiona a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessora, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; assessora no acompanhamento do fluxo de pedidos e de entregas às Secretarias Municipais, bem como, no acompanhamento do fluxo de documentos que compõe os processos de contratações públicas.

ÁREA DE GESTÃO DE INFORMÁTICA: Assessora na direção das atividades de rotina de gestão, abertura de chamados técnicos dos usuários e o registro das ocorrências através de sistema apropriado; assessora na manutenção de mecanismos e ferramentas de atendimento, visando o célere restabelecimento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação aos usuários;

assessora no processo de promoção aos usuários quanto a instalação, configuração e operação dos computadores, periféricos, utilização de redes locais e de softwares e sistemas homologados pela Instituição; assessora no esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas; assessora na promoção de atividades de manutenção de hardware e atualizações tecnológicas necessárias a operacionalidade e transparência na rede, disponibilidade e a conservação dos equipamentos e outros materiais utilizados na sua área de atuação; assessora na manutenção do controle em conjunto com a Secretaria sobre o cumprimento da prestação dos serviços contratados; assessora no controle de materiais da área para reposição em equipamentos, a título de manutenção.

ÁREA DE TESOURARIA: Assessora o Secretário de Administração e Finanças no gerenciamento diário e a disponibilidade de recursos junto as instituições financeiras; assessora no acompanhamento e supervisão do correto registro das receitas individualizadas pelas diversas fontes de recurso; assessora, acompanha e supervisiona as rotinas operacionais para que todas as obrigações do Município sejam quitadas dentro dos prazos de exigibilidade; assessora e acompanha o fechamento financeiro; assessora e supervisiona a composição das projeções sobre o ingresso e saída de recursos.

ÁREA DE RECEITAS: Assessora o Secretário de Administração e Finanças no gerenciamento dos atos de instauração e instrução de processos administrativos para lançamento de tributos e processos administrativos fiscais, com vistas à análise e resolução de requerimentos protocolados relativos à diversos tributos (IPTU, ITBI, ALVARÁ, ISS, NOTIFICAÇÃO, DIVIDA ATIVA, REVISÕES DE VALORES, LANÇAMENTOS, CANCELAMENTOS), assim como isenções e imunidades, para posteriormente encaminhá-los ao Secretário ou ao Prefeito Municipal para decisão; assessora na coordenação dos serviços de fiscalização de tributos; assessora na coordenação e supervisão do lançamento de tributos e seus respectivos vencimentos.

ÁREA DE CONTABILIDADE: Assessora o Secretário de Administração e Finanças na coordenação dos trabalhos no que diz respeito ao registro de todos os atos e fatos contábeis; análise dos relatórios de todos os registros executados; assessora na distribuição das atividades aos servidores envolvidos, na preparação de relatórios gerenciais, visando auxiliar os gestores na tomada de decisões; Assessora no direcionamento das informações contábeis às demais secretarias, fundos e áreas quanto a utilização dos recursos orçamentários e financeiros; assessora no acompanhamento dos índices mínimos obrigatórios quanto aos gastos com Educação e Saúde e no acompanhamento dos índices máximos obrigatórios quanto aos gastos com pessoal e endividamento; assessora no acompanhamento dos indicadores de resultado primário e nominal; assessora na preparação das audiências públicas objetivando dar transparência das Contas Públicas; assessora no acompanhamento do cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas nas Leis Orçamentárias; assessora e acompanha o envio da Prestação de Contas aos diversos órgãos fiscalizadores; acompanha a Consolidação das Contas do Município; assessora e fiscaliza o arquivamento da documentação contábil em cumprimento as regras exigidas.

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO: Dirigir, coordenar, supervisionar os serviços voltados ao planejamento e a organização municipal, mediante a orientação normativa metodológica e sistemática aos órgãos da Administração Municipal e a elaboração e coordenação da execução dos projetos, programas e planos do Governo Municipal, a coordenação da elaboração da proposta orçamentária anual e planos plurianuais de investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais constantes do Plano Plurianual, a programação de ações anuais e sua coordenação, bem como o registro dos resultados alcançados; a coordenação de estudos e pesquisas socioeconômicas ligadas à sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de prioridade; a supervisão da pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos governos estadual e federal; o acompanhamento de fluxos de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais; o planejamento operacional, a execução, a implementação e fiscalização da aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao Código de Obras e Postura do Município; o fornecimento e controle da numeração predial; denominação de logradouros públicos; o controle de informações georreferenciadas; a atualização do sistema cartográfico municipal; o planejamento, a direção e a supervisão de ações voltadas à repressão às construções e aos loteamentos clandestinos; a coordenação de atividades concernentes à elaboração de projetos de construção, conservação de obras públicas municipais e dos próprios municipais; a coordenação dos processos de licenciamento e fiscalização de obras particulares; a supervisão da execução de obras de limpeza, conservação e controle de terrenos no perímetro urbano; a direção de rotinas voltadas a manutenção e a preservação de fundos de vales; a elaboração e encaminhamento ao Executivo de anteprojeto de lei, fixando o Plano Urbanístico do Município; o planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprios municipais, com colaboração com os demais órgãos da administração, abrangendo construções, reformas e reparos; a coordenação das ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento; o exame de questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE URBANISMO: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanisno na coordenação do processo permanente e contínuo de acompanhamento e aprimoramento da politica e legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor, ao parcelamento, ao uso e ocupação do solo e as operações urbanas; assessora na coordenação do desenvolvimento urbano interagindo com os órgãos e entidades da administração direta e indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil, promovendo a integração dos planos e projetos dos diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta relacionados ao desenvolvimento urbano; assessora no desenvolvimento

e consolidação de planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, formulando politicas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos; acompanha e supervisiona a análise de consultas prévias de construção, projetos básicos, serviços de levantamento topográfico e consultas comerciais, bem como, a expedição do Habite-se; assessora na direção dos processos de aprovação de desmembramentos, remembramentos, loteamento e condomínios, coordenando os atos conforme a legislação aplicável, supervisionando o encaminhamento de processos à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC; supervisiona o arquivamento dos documentos do Departamento.

ÁREA DE CONVÊNIOS: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na direção das rotinas e serviços voltados à acompanhar e captar recursos na esfera estadual e federal através de elaboração de projetos e planos de trabalho; supervisiona e acompanha a formalização e execução dos convênios e contratos voltados aos recursos captados na esfera estadual e federal; supervisiona e acompanha a formalização e execução dos convênios e termos de fomento no âmbito municipal; supervisiona os atos de cadastro dos contratos e convênios firmados para que mantenham-se organizados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um; assessora no desenvolvimento de sistemas informatizados ou na adequação dos sistemas existentes objetivando a gestão dos contratos e convênios firmados; assessora na realização, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, as secretarias executoras e área de contabilidade, na prestação de contas dos contratos e convênios firmados; assessorar na gestão da execução dos convênios e contratos realizando avaliações periódicas e elaborando relatórios de cunho gerencial, prestando contas ao Secretário, ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias envolvidas no andamento dos convênios; supervisiona e acompanha a alimentação dos sistemas das esferas municipal, estadual e federal, bem como, verifica a conformidade das informações prestadas.

ÁREA DE ORÇAMENTO: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo no planejamento, gerenciamento, coordenação e execução das atividades relacionadas com os Sistemas de administração orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a melhoria do controle e racionalização da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros.

ÁREA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na coordenação de elaboração projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, na elaboração de memoriais descritivos, quantitativos de materiais e especificações técnicas, orçamentos para as obras, coordena a execução dos levantamentos topográficos necessários; auxilia o profissional designado para elaboração de projetos e fiscalização de obras; sugere e coordena contratação de profissionais especializados para qualquer tipo de projeto complementar de arquitetura, urbanismo e engenharia; assessora na pesquisa e sugere a elaboração de novos programas, planos e projetos relacionados a arquitetura, urbanismo e engenharia para implementação no Município; assessora no acompanhamento da alimentação dos sistemas das esferas municipal e estadual; supervisiona o arquivamento dos documentos relativos às obras públicas e privadas.

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades fim do Município relativas à operacionalização de projetos e serviços à comunidade, relacionados com a conservação, manutenção e ampliação de estradas, caminhos, pontes, galerias pluviais, bueiros, entre outros; promover e executar projetos e serviços destinados aos munícipes com vistas ao desenvolvimento da economia Municipal; coordenar a execução de serviços de limpeza pública, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros; dirigir os serviços relacionados à iluminação pública e saneamento básico; planejar, organizar e sinalizar o sistema viário e de trânsito municipal; coordenar, cadastrar e fiscalizar a concessão dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado; administrar cemitérios públicos; controlar o uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na organização, coordenação, supervisão, orientação e fiscalização das atividades de conservação, manutenção e ampliação das estradas principais e vicinais rurais; supervisiona o controle de uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município.

ÁREA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários no planejamento, organização, supervisão e orientação dos serviços de sinalização do sistema viário e de trânsito municipal; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação do cadastro e da fiscalização dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado no Município. Assessora nas atividades a serem desenvolvidas no Posto Conveniado entre Prefeitura e Detran acompanhando todos os serviços designados e processos pertinentes à área.

ÁREA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de recuperação, conservação e manutenção das vias, pontes, galerias pluviais, bueiros; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública urbana, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros.

ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, assessora na análise e coordenação dos pedidos de implantação de novas redes e de relocação de postes.

ÁREA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na definição da programação periódica de manutenção, disponibiliza e requer os recursos necessários, internos ou externos. Assessora no acompanhamento de serviços terceirizados contratados para manutenções específicas provendo-lhes do apoio necessário e instruindo-se para orientações/manutenções futuras. Diariamente distribui, orienta e supervisiona os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos zelando pelo seu adequado funcionamento.

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Formular, planejar, programar e executar a política de fomento econômico do Município, buscando captar investimentos para implantação ou ampliação na área industrial, comercial e de serviços; apoiar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; executar políticas públicas voltadas à formalização de empresas e ao setor agropecuário e turístico; supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município; Planejar e executar a Política Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor, em consonância com a política nacional e estadual; promover o desenvolvimento do turismo no Município; fomentar atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios; realizar diagnóstico e proposição de obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social do Município; propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas, cujos objetivos se coadunem com as políticas municipais voltadas ao turismo; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública, **ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:** Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico no fomento do desenvolvimento econômico e na implantação de empreendimentos econômicos no Município, objetivando a geração de emprego e renda e na promoção de eventos para a divulgação do Município e das suas potencialidades econômicas e das oportunidades de investimentos; apoia e promove a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão de obra nas atividades desenvolvidas no Município.

ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico na coordenação e direção das atividades direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe: I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor; II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; III - orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; IV - encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos,

coletivos e individuais homogêneos; V - incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais; VI - promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; VII - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas; VIII - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 e os arts. 57 a 62 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente em meio eletrônico; IX - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078, 90; X - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal nº 8.078, de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação; XI - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 1990 e no Decreto Federal nº 2.181, de 1997; XII - solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos; XIII - encaminhar à Defensoria Pública do Estado ou órgão equivalente os consumidores que necessitem de assistência jurídica; XIV - propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

ÁREA DE TURISMO E EVENTOS: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico no fomento de atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios; realiza diagnóstico e proposição de obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social do Município.

ÁREA ESCRITÓRIO DE COMPRAS: Assessora diretamente o Secretário de Desenvolvimento Econômico em especial na implantação do Escritório de Compras, diante do desafio de usar o poder de compras governamentais e públicas junto aos pequenos negócios para a indução do desenvolvimento econômico municipal, juntamente com o SEBRAE/PR, com o objetivo de estabelecer um processo permanente de mapeamento, capacitação e negociação para compradores e fornecedores de compras públicas, buscando a manutenção da renda local e o desenvolvimento do ambiente em que as Micro e Pequenas Empresas no município, sendo suas atribuições:

- Fomento /Cadastramento de Fornecedores no Escritório de Compras Virtual;
- Atendimento de potenciais Fornecedores em Dúvidas pontuais de editais, orientação para emissão de certidões e encaminhamentos para outros órgãos, auxílio na montagem de processos e documentação, auxílio para cadastramento no SICAF e outros cadastros digitais de fornecedores, esclarecimentos de dúvidas básicas de certames eletrônicos;
- Atendimento de Entidades Públicas Compradoras - Orientações sobre o trabalho do escritório, encaminhamentos para atendimento especializado com parceiros, fornecimento de lista de fornecedores capacitados, visitas presenciais, orientações sobre o funcionamento do Escritório de Compras Virtual;
- Acompanhamento e Monitoramento dos Resultados das Licitações das Entidades Compradoras parceiras, por meio de indicadores;
- Realização de Encontros Setoriais entre potenciais Fornecedores e Entidades Públicas Compradoras;
- Divulgação do Planejamento/Calendário de Compras das Entidades Públicas Compradoras;
- Capacitações/Treinamentos para Fornecedores.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável por promover o plano de desenvolvimento rural, de modo a garantir a orientação e assistência técnica aos agricultores e/ou pecuaristas em seus problemas decorrentes do processo de produção; coordenar, executar e ampliar os programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento; desenvolver programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; coordenar o desenvolvimento de pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário; coordenar a fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais; coordenar a execução da política municipal do Meio Ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; coordenar a elaboração do diagnóstico do Meio Ambiente; coordenar as ações voltadas à proteção da fauna e flora; coordenar a fiscalização das reservas naturais do Município; coordenar e acompanhar os processos de licenciamento e a fiscalização de atividades e empreendimentos; coordenar programas de combate permanente da poluição ambiental; fazer cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; organizar, definir, coordenar, supervisionar e executar a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; coordenar a arborização de logradouros e vias públicas; coordenar medidas de recuperação de matas ciliares e florestas municipais; coordenar a fiscalização das margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiental; promover o desenvolvimento rural sustentável; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE AGRICULTURA: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação do serviço de orientação e assistência técnica aos agricultores; assessora e acompanha os programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; assessora na coordenação da fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; assessora e acompanha os programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais.

ÁREA DE MEIO AMBIENTE: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação da execução da política municipal do Meio Ambiente, do planejamento operacional e da formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; assessora na elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; coordena medidas de proteção da fauna e flora; coordena a fiscalização das reservas naturais do Município; assessora no encaminhamento dos processos de licenciamento e fiscalização de atividades e empreendimentos; assessora no combate permanente da poluição ambiental; coordena o cumprimento da Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; coordena a promoção de cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; coordena a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; coordena a arborização de logradouros e vias públicas; assessora na supervisão da recuperação de matas ciliares e florestas municipais; coordena a fiscalização das margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiente.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação do serviço de orientação e assistência técnica aos pecuaristas em seus problemas decorrentes do processo de produção; assessora na coordenação, execução e ampliação dos programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento; assessora no desenvolvimento de pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário.

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária em pequenas propriedades e de agricultura familiar, bem como ao fomento e incentivo ao associativismo e à organização de cooperativas nos segmentos da produção agropecuária; articular ações voltadas à garantia do abastecimento de alimentos e ao provimento de insumos básicos para os pequenos produtores e assentamentos nos setores da agricultura e da pecuária no Município; promover programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e o desenvolvimento de programas de geração de emprego no meio rural; assessorar no planejamento, coordenação e acompanhamento de projetos de assentamentos rurais voltados para a promoção da melhoria das condições ambientais e espaciais e a utilização de

métodos e tecnologias adaptadas à preservação e conservação do meio ambiente; auxiliar na definição das políticas e coordenação da implementação das atividades de assistência técnica, extensão rural e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e pecuária do Município, destinados à agricultura familiar, assentados e agricultores; auxiliar na promoção do inter-relacionamento entre os órgãos e entidades de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural e os produtores rurais, tanto para a identificação das necessidades como para transferência da tecnologia gerada e avaliação dos resultados; auxiliar no fomento, promoção, supervisão e coordenação de ações relacionadas ao desenvolvimento e à execução da pesquisa científica e tecnológica para a área da agricultura e pecuária, programas especiais para o desenvolvimento dessas atividades prioritárias para o setor de desenvolvimento Rural sustentável e aplicação dos recursos financeiros; auxiliar no desenvolvimento no meio rural de ações educativas conjuntas entre os serviços públicos e privados de pesquisa, assistência técnica e extensão rural e o apoio na formação e aperfeiçoamento do pessoal especializado em atividades operacionais para a geração e difusão de tecnologia; auxiliar no planejamento, coordenação e gerenciamento de programas e projetos especiais de fomento à produção agropecuária e participar de pesquisas em áreas prioritárias para o desenvolvimento de atividades agropecuárias, fundiárias e cartográficas; auxiliar na formulação e implementação de políticas públicas e programas na área desenvolvimento agrário; auxiliar no desenvolvimento de estudos ambientais, educação ambiental nas comunidades rurais e de agricultura familiar e realizar pesquisa das condições socioeconômicas do homem rural; auxiliar na elaboração de diagnósticos dos processos da produção agropecuária e do meio ambiente; auxiliar no desenvolvimento de ações de políticas públicas relativas à agricultura familiar; auxiliar na elaboração e no desenvolvimento de projetos de ações organizacionais, comunitárias visando ao resgate da cidadania das famílias no meio rural; assessorar na formação de comissões, comitês e conselhos municipais de desenvolvimento rural, associativismo e cooperativismo objetivando acelerar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, bem como auxiliar na promoção de reuniões, seminários, exposições, feiras, oficinas e conferências para divulgação e comercialização de produtos das agroindústrias e da agricultura familiar; auxiliar na promoção de treinamentos de capacitação incentivando a ampliação de oportunidades de geração de emprego e renda e qualidade de vida das famílias da agricultura familiar, auxiliar na coordenação e desenvolvimento de projetos pedagógicos de capacitação e treinamento que busquem facilitar o processo de comunicação com associações, cooperativas e comunidades rurais e seus integrantes; auxiliar na elaboração de diagnóstico da realidade das famílias rurais, nos aspectos físico, social, cultural, gênero e renda, envolvendo agricultura familiar; auxiliar na organização e execução de trabalhos de recenseamento, estatística e cadastramento rural e atividades de apoio à execução de serviços e atividades de assistência técnica e extensão rural.

ÁREA DE SANEAMENTO: Assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de manutenção e ampliação do sistema de água tratada na área rural, observando as normas legais estabelecidas por instrumentos de parceria e regulamentos de demais órgãos.

ÁREA DE COORDENAÇÃO GERAL: Assessora o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação das ações técnicas e administrativas. Assessora no planejamento, elaboração e supervisão dos serviços prestados por todas as demais áreas e setores vinculados à Secretaria, bem como, representa o Secretário em seus impedimentos e ausências.

ÁREA DE GESTÃO DO PROGRAMA "PRÓ-RURAL": Assessora o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação de obras e infraestrutura e fomento de pequenas propriedades, através dos serviços de: terraplanagem, patrolamento e cascalhamento, abertura, conservação e recuperação de acessos em pequenas propriedades rurais. Coordenação de prestação de serviços de máquinas e implementos agrícolas ou a cessão desses equipamentos aos agricultores. Assessora na vistoria dos trabalhos realizados, no acompanhamento dos serviços terceirizados e na supervisão da manutenção e bom uso de máquinas e equipamentos. **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável pelo planejamento municipal de educação, em consonância com os critérios do planejamento nacional e estadual, mantendo rede escolar de ensino que atenda as necessidades locais, promovendo programas de interesse da população, sendo responsável pela instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; pela organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional; pelo apoio as atividades culturais, artísticas, desportivas e recreativas, mediante adoção de medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do sistema educacional do município, através do ensino de educação básica, combate ao analfabetismo, proporcionando condições necessárias a sua efetivação por meio de assistência ao educando pelo fortalecimento psicossocial, através de ações preventivas, sanitárias, de alimentação e material escolar; pela promoção de programas de orientação pedagógica, aperfeiçoamento do corpo docente municipal em suas diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; pelo amparo ao aluno carente; pelo controle e manutenção do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino do Município; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA GESTÃO PEDAGÓGICA: Assessora o Secretário de Educação na coordenação, planejamento e acompanhamento, junto com a equipe pedagógica em educação infantil, ensino fundamental, educação tecnológica e apoio especializado na educação especial. Coordena a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; monitoramento do Plano municipal de educação; assessora na implantação e implementação do processo de organização do Conselho de Escolar; participa, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa; assessora na dinamização do processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa; zela pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa; zela pelo cumprimento da legislação em vigor; acompanha o processo ensino aprendizagem, através dos índices de aprovação, evasão e repetência; busca em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos; assessora na coordenação do processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico; colabora nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários; assessora na busca de soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade Educativa, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc.; estimula, participa de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; assessora na gestão do processo de ensino e aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação; monitora os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria; supervisiona e acompanha o funcionamento das escolas, observando: o cumprimento dos programas, projetos e políticas; o desenvolvimento do ensino; a disponibilidade de material didático e recursos humanos; orienta as escolas com relação as atividades e registros de vida escolar dos alunos; orienta a aplicação dos sistemas de avaliação do desempenho da educação municipal; assessora na implementação de programas de formação continuada de docentes e demais servidores da Secretaria de Educação; recebe e atende notificações judiciais para prestar informações; assessora a equipe escolar na interpretação e no cumprimento de textos legais e na verificação de documentação escolar; informa às autoridades superiores, por meio de termos de acompanhamento registrados junto às escolas e outros relatórios, as condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico, material, bem como as demandas das escolas, sugerindo medidas para a superação das fragilidades.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, logística, patrimônio e gestão de pessoas, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento da secretaria de educação no aspecto administrativo; coordena a execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos da educação; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações, acompanha os Processos de Compras e Licitação, dispensa de licitação e inexigibilidades das contratações destinadas, requere Solicitação de compras para licitações; controla e administra documentações e contratos; auxilia na elaboração e coordenação de eventos diversos, como audiências públicas, conferências, reuniões, bem como todas as atividades propostas no calendário municipal

Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados no Sistema e emissão dos "termos de responsabilidades"; coordena a emissão de relatórios relacionando todos os bens não localizados, inclusive furtados, para as providências de abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários da Secretaria Municipal de Educação; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; coordena, organiza e orienta a manutenção do cadastro atualizado dos bens patrimoniais moveis e imóveis de propriedade da Secretaria de Educação; coordena o encaminhamento dos bens obsoletos ou inservíveis para o depósito; identifica a entrada de bens na Secretaria de Educação antes de serem enviados para as escolas e cmeis; assessora e coordena o controle da relação atualizada de bens. Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, monitorando folha de pagamento e seus eventos de composição, além de incentivar política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos

ÁREA DE PROGRAMA E PROJETOS: Assessora na execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos da Educação (FUNDEB, salário Educação, PNATE, PETE e outros); auxilia as Escolas quanto a prestação de contas do PDDE; assessora no controle e supervisão da disponibilidade financeira das instituições de Ensino através de sistemas próprios de registro; coordena e fiscaliza, em conjunto com outros setores afins, como a engenharia, o plano de ações articuladas -PAR, para o financiamento da educação; emite parecer nos processos administrativos referente aos convênios, termos de parceria com entidades sociais; assessora os demais setores na correta aplicabilidade de recursos oriundos de repasses governamentais; planeja, programa, executa e controla o orçamento relativo aos repasses e a captação de recursos da Secretaria; fiscaliza, acompanha e controla a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidade; Assessora o Secretário de Educação nas ações que assegurem o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros aos alunos matriculados na rede municipal de ensino; assessora e coordena ações para a melhoria da alimentação dos alunos, mediante programas de educação alimentar e nutricional, visando o desenvolvimento de práticas saudáveis; assessora no planejamento, organização, coordenação, execução, controle fiscalização das atividades relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios afetas à alimentação dos alunos, através de visitas periódicas as escolas e cmeis; assessora no planejamento, juntamente com a nutricionista, dos cardápios oferecidos na alimentação escolar dos alunos da rede de ensino municipal; define juntamente com a nutricionista os cardápios para alimentação dos alunos; supervisiona a execução dos cardápios elaborados pelo Departamento; zela pela segurança alimentar e nutricional, por meio de ações educativas desenvolvidas conjuntamente com a nutricionista e as equipes das unidades educacionais, órgãos intermediários e centrais da Secretaria de Educação; verifica a disponibilidade de oferta dos produtos no mercado; auxilia na programação dos produtos a serem adquiridos; assessora o gerenciamento da logística de distribuição dos gêneros alimentícios; analisa a aceitabilidade e avaliação quantitativa dos produtos adquiridos; auxilia os órgãos encarregados pela aquisição de produtos/gêneros utilizados na alimentação escolar; auxilia na elaboração do protocolo de atendimento de dietas especiais; fortalece a intersetorialidade estimulando a reflexão das equipes envolvidas nas discussões e planejamento das atividades relacionadas à alimentação saudável, para que sejam efetivamente inseridas nos projetos pedagógicos das unidades educacionais; estimula a divulgação e a troca de experiências, qualificando as ações relacionadas a Educação Alimentar e Nutricional no ambiente educativo, visando um trabalho mais integrado e significativo.

ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Assessora no gerenciamento do transporte escolar e definição das rotas; auxilia na manutenção dos arquivos da documentação do transporte escolar (rotas, motoristas, contratos, convênios, etc); assessora na demarcação e regulamentação das rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam realmente transportando alunos da zona rural e de difícil acesso; presta assistência ao processo de desenvolvimento e manutenção preventiva e corretiva do transporte escolar, buscando informações e feedback que possibilitem avaliação dos programas e procedimentos implantados, visando a otimização de insumos e a excelência na prestação de serviços; acompanhar, fiscalizar, controla e gerencia os contratos de serviços referentes ao transporte escolar; realiza atividades de suporte a secretaria, envolvendo a análise de normas, auxílio na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico do transporte escolar, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos.

ÁREA DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE: Assessora e coordena as atividades ligadas a documentação escolar (matrículas, processo de autorização); orienta as escolas a respeito da formação de conselhos escolares e recursos vinculados; assessora na manutenção de registro para demonstração financeira de contratos e convênios; verifica a conformidade dos faturamentos para pagamentos e serviços executados (controle de notas e assinatura); assessora na manutenção de arquivos de termos de convênios da secretaria; assessora na elaboração de registros contábeis e demonstrativos mensais atualizados, relativos aos recursos; coordenar os trabalhos dos conselhos são órgãos deliberativos e/ou consultivos, possibilitando a participação democrática para o controle social das políticas públicas educacionais, preparando os relatórios para a prestações de contas, nos termos das legislações específicas de cada setor. Coordena os processos de autorização e funcionamento das unidades educativas. Orienta o processo de eleição e registro das APMF e conselhos escolares das escolas e CMEIS.

SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável pelo planejamento da política municipal de esporte, cultura e lazer, através de: desenvolvimento de projetos, planos, diretrizes e metas culturais do Município; promoção de eventos culturais, especialmente aqueles do calendário permanente, integrando-se com entidades oficiais, particulares e comunitárias do Município; implementação de políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município em toda a sua diversidade; promoção do acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoio a eventos; apoio a formação de atletas amadores e profissionais; articulação de ações que visem a valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; proposição e gerenciamento de convênios com instituições públicas ou privadas, cujos objetivos se coadunem com as políticas municipais voltadas ao Esporte, Cultura e Lazer; coordenação de eventos oficiais do Município, juntamente com os demais órgãos a que estejam relacionados; execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE ESPORTE: Assessora o Secretário de Esporte Cultura e Lazer na promoção e organização de eventos esportivos; apoia a formação de atletas amadores e profissionais; articula ações que visem a valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; assessora o Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer na programação financeira de repasse as entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades esportivas; assessora na coordenação dos campeonatos municipais das diversas modalidades.

ÁREA DE LAZER: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer na promoção do acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer envolvendo as comunidades do Município e as suas respectivas associações de moradores; assessora na definição de critérios de utilização dos espaços destinados a recreação e lazer.

ÁREA DE CULTURA: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer no desenvolvimento de projetos, planos, diretrizes e metas culturais do Município; assessora na promoção de eventos culturais, especialmente àqueles do calendário permanente, integrando-se com entidades oficiais, particulares e comunitárias do Município; implementa políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município em toda a sua diversidade; coordena ações de manutenção e conservação do Parque Municipal de Eventos; coordena a autuação e os processos de pedidos de utilização do Parque Municipal de Eventos para fins culturais.

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL: coordenar o sistema único de assistência social no município em conformidade com a política nacional de assistência social vigente; promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a lei orgânica da assistência social e a política nacional de assistência social; organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais; prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária; definir as bases de financiamento da política municipal de assistência social, considerando as determinações do sistema único de assistência social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida; formular a política municipal de assistência social; elaborar o plano municipal de assistência social; elaborar o orçamento da política municipal de assistência social; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local; articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social; participar com outros órgãos do governo federal e estadual na execução, acompanhamento e avaliação do benefício de prestação continuada; atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos (ãs) e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços sócio assistenciais básicos e especializados; executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando as diretrizes preconizadas pela política acional de assistência social; atuar no planejamento, desenvolvimento, acompanhamento, execução e fiscalização de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos previsíveis e imprevisíveis, minimizar seus efeitos, preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, notadamente quando relacionados com as áreas declaradas de risco ou de preservação permanente, no âmbito da Defesa Civil; gerir e manter o Centro de Atendimento a Mulher – CAMU; coordenar a formulação, execução e acompanhamento da Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à Região Metropolitana de Curitiba, mediante criação, execução e captação de recursos para programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade, como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade; a promoção de programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil; a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental; a coordenação das ações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – lei 1041/09) e gerenciamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação, planejamento, implementação, acompanhamento e monitoramento de avaliação das ações de PBS; consolida as ações da PSB no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nas áreas priorizadas nesses territórios; assessora e acompanha a equipe da unidade de assistência social da PSB no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações; assessora e acompanha, articula e integra as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da proteção social básica do SUAS; assessora no estabelecimento das diretrizes e na definição dos procedimentos para o desenvolvimento dos serviços da PSB próprios e da rede privada SUAS; subsidia a Secretaria com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão, e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social.

ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL ESPECIAL: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação, planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da PSE nos níveis de média e alta complexidade; acompanha a equipe social da PSE no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações; acompanha, articula e integra as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da PSE; articulação permanente com os órgãos de defesa de direitos (Conselho Tutelar, Justiça, Promotorias, Delegacias); assessora no estabelecimento de diretrizes e definição de procedimentos para o desenvolvimento dos serviços do PSE próprios e da rede privada SUAS; subsidia a Secretaria com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão, e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social.

ÁREA DE GESTÃO DO SUAS: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação e execução das ações de capacitação profissional, na implementação da educação permanente de toda rede socioassistencial do SUAS, identificação das necessidades de capacitação da rede socioassistencial e construção do plano de formação; é responsável pelo tratamento político e regulatório à gestão das condições técnicas, políticas e institucionais em que são realizados o trabalho, a gestão e o controle social, na formulação de instrumentos normativos relacionados à Política Municipal de Assistência Social; é responsável pela produção, sistematização e disponibilização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, e sobre a qualidade dos serviços ofertados pela assistência social; assessora na manutenção do mapa atualizado da rede socioassistencial, disponibilizando aos serviços e as outras políticas sociais informações produzidas pela vigilância social; coordena as atividades de alimentação dos sistemas operacionais do SUAS de sua responsabilidade e próprios que sejam implantados para informação, monitoramento e avaliação da rede socioassistencial do SUAS; assessora as entidade de assistência social quanto a constituição, organização documental e processo de formalização de parcerias; proceder o cadastramento municipal das entidades reconhecidas como de assistência social.

ÁREA DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação e execução dos Programas Sociais vinculados à Secretaria; Assessora no controle e o cumprimento de normas, metas e prazos; Assessora a equipe técnica na aplicação e execução das políticas constantes nos programas buscando sempre a integração e inclusão social do público atendido; Assessora e fomenta ações de boas práticas e avaliação dos resultados alcançados com a implementação dos programas, projetos e iniciativas sociais vinculadas à Secretaria.

ÁREA DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil no controle dos contratos administrativos referentes as reformas e construções de moradias populares; assessora na coordenação do cadastro geral de mutuários, sugerindo alterações na legislação pertinente; auxilia na regularização fundiária dos imóveis e loteamentos irregulares do Município; assessora a execução e o acompanhamento da Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à Região Metropolitana de Curitiba; assessora na busca de programas de habitação popular junto aos órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil, visando à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade; coordena ações junto ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

SECRETÁRIO DE SAÚDE: Gerir, planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as ações de saúde do município, organizando o SUS no âmbito municipal; viabilizar o desenvolvimento de ações de Saúde através de unidades estatais ou privadas, priorizando as entidades filantrópicas; participar na constituição do SUS, de forma integrada e harmônica com os demais sistemas municipais; disponibilizar ações e serviços

de saúde de qualidade a todos os cidadãos conforme preconiza a Constituição Federal, cumprindo as normas do SUS e os princípios da Administração Pública; participar ativamente dos espaços legítimos de discussão e pactuação do SUS a exemplo da Comissão Intergestores Regional (CIR), do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB); estabelecer articulação com outras Secretarias Municipais de Saúde, com a Secretaria Estadual de Saúde, com o Ministério da Saúde, com instituições acadêmicas, com os prestadores de serviços e lideranças políticas; respeitar e ouvir qualificadamente o cidadão-usuário, valorizar os profissionais de saúde e fazer do Conselho Municipal de Saúde o principal suporte da sua gestão; assegurar a participação da sociedade civil e de representantes de entidades nas decisões da SMS através do Conselho Municipal de Saúde; participar de: planejamento, orçamentação, licitações, compras, contratualizações, gestão do trabalho, prestação de contas, avaliação, monitoramento, regulação da Secretaria de Saúde.

ÁREA DE GESTÃO DA SAÚDE: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços técnicos, da demanda de gestão e controle administrativo e financeiro; coordena a supervisão do controle de documentos e processos inerentes à Secretaria de Saúde; assessora o Secretário Municipal de Saúde na rotina da Secretaria; supervisiona as demandas inerentes à gestão de pessoal, intermediando a sua consecução junto ao departamento de RH; assessora no gerenciamento e controle dos contratos de serviços, convênios e outros firmados pelo município na área da Saúde; assessora e coordena a manutenção e controle do registro de materiais e patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE: Assessora o Secretário de Saúde no planejamento e coordenação das atribuídas á área de Assistência à Saúde; articula ações, programas e projetos, responsabilizando-se por produtos e resultados específicos; participa e supervisiona a formulação e implementação da política de assistência à saúde, observando os princípios e diretrizes do SUS conforme a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002 ou outra Normatização que a substituir; assessora no planejamento, orientação e avaliação das ações e serviços prestados para a população; assessora na promoção do desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturante as ações de atenção básica em saúde; participa da elaboração, implantação e implementação de normas, protocolos, instrumentos e indicadores que fortaleçam a qualidade e a capacidade de gestão do SUS no município; assessora na definição dos diferentes fluxos de referência e contra referência para os serviços básicos e de maior complexidade ou de apoio diagnóstico, de acordo com a rede instalada; assessora as ações de saúde desenvolvidas nas unidades de atendimento; participa e coopera em eventos relacionados à promoção e prevenção à saúde da população.

ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação da equipe de Vigilância em Saúde para desenvolver um conjunto de medidas capazes de promover, prevenir e controlar as doenças e agravos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

A Vigilância em Saúde divide-se em:

Vigilância epidemiológica que é um "conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos". Seu propósito é fornecer orientação técnica permanente para os que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos.

Vigilância sanitária que é entendida como um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, na produção e circulação de bens e na prestação de serviços de interesse da saúde. Abrange o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionam com a saúde.

Vigilância em saúde do trabalhador que se caracteriza por ser um conjunto de atividades destinadas à promoção e proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

Vigilância em saúde ambiental que visa o conhecimento e à detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do ambiente que interferiram na saúde humana; recomendar e adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de risco, relacionados às doenças e outros agravos à saúde, prioritariamente a vigilância da qualidade da água para consumo humano, ar e solo; desastres de origem natural, substâncias químicas, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos e ambiente de trabalho.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E TERAPIA: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação da equipe e auxilia na gestão da Assistência Farmacêutica no SUS; coordena a equipe na realização de todas as atividades que envolvam direta e indiretamente todo o ciclo da Assistência Farmacêutica no município, como: programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; coordena a promoção do uso racional de medicamentos; coordena os serviços de Assistência Farmacêutica Básica, Especializada e Estratégica no município.

ÁREA DE AGENDAMENTO E ATENDIMENTO: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços de agendamento e atendimento, onde são realizados os cadastros de pacientes em filas de espera de consultas eletivas, cirúrgicas, exames laboratoriais e especializados; Coordena as atividades de agendamento de consultas especializadas, exames de imagens e diagnósticos através dos sistemas e consórcios disponíveis e credenciados; Assessora a equipe técnica responsável na organização do contato com a equipe de Saúde da Família e pacientes para controle e informação dos agendamentos realizados, liberação de casa de apoio, encaminhamento de protocolos para retirada de exames e controle da retirada e entrega de medicamentos via farmácia especial do governo do Estado e medicações disponibilizadas através de decisões judiciais.

ÁREA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE PACIENTES: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços de transporte e logística de pacientes; Assessora na elaboração das escalas de plantões e sobreavisos dos motoristas, monitorando e instruindo para a logística adequada que vise otimizar o uso dos veículos e dos serviços públicos ofertados pela Secretaria; Assessora no controle e acompanhamento da manutenção da frota, controle de abastecimento e registro dos diários de bordo dos veículos; Assessora na conferência, assinatura e encaminhamento da documentação referente a cada deslocamento realizado com a frota da Secretaria.

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:10289CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 107/2022

DECRETO N.º 107/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 500.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 500.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3861	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	500.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**500.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 - FONTE 1017	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	500.000,00
	TOTAL	500.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**500.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 30 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C6268122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 362, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Conceder Progressão Horizontal por merecimento aos Servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 30.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por merecimento aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 1º de maio de 2022.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NIVEL	PARA CLASSE	NIVEL	CARGO
50922	Luciane Stafim Buchmann	B	06	B	07	Assistente Social (20 Horas)
50818	Lucimar Camilo Da Rosa	B	08	B	09	Assistente Social (40 Horas)
50819	Rosilene Lavezzo Melo	C	08	C	09	Assistente Social (40 Horas)
50928	Sirlene Proença Maciel	B	06	B	07	Assistente Social (40 Horas)
50935	Maristela De Matos	B	06	B	07	Assistente Social (40 Horas)
54350	Barbara Santos André	B	02	B	03	Médico Veterinário (20 Horas)
53925	Dilmarise Gonçalves Da Luz	A	02	A	03	Médico Veterinário (20 Horas)
51287	Jorge Paulo Paulino Santos	C	06	C	07	Auxiliar Administrativo
53068	Andressa Coutinho Machado Martins	C	04	C	05	Auxiliar Administrativo
53164	Flavia Szabo	C	04	C	05	Auxiliar Administrativo
54984	Daniele Gomes Ziebarth	C	02	C	03	Auxiliar Administrativo
54349	Jaciele Aparecida Vieira Braga	C	02	C	03	Auxiliar Administrativo

53484	Andreia Machado Pagotto	C	04	C	05	Auxiliar Administrativo
53485	Marilene Antunes Da Costa	C	04	C	05	Auxiliar Administrativo
54348	Kelly Karina Dos Santos Euzebio	C	02	C	03	Auxiliar Administrativo
55004	Barbara Maria Schon	C	02	C	03	Auxiliar Administrativo
52969	Jean Marcel Grande Huber	C	02	C	03	Auxiliar Administrativo
54924	Eydelman Luiz Pires	B	02	B	03	Auxiliar Administrativo
142571	Luciney Tizot Dos Santos	B	15	B	16	Auxiliar Administrativo
208101	Marcio Sokoloski	C	12	C	13	Auxiliar Administrativo
55024	Adriane De Fatima Velozo Esplugues	C	02	C	03	Auxiliar Administrativo
131291	Neide Alves De Almeida	C	16	C	17	Oficial Administrativo
174421	Eloisa Martins Da Silva	C	16	C	17	Auxiliar De Consultório Dentário
154741	Simone Reni Vaz De Oliveira	B	16	B	17	Auxiliar De Enfermagem
156281	Suzana Poteriko	B	16	B	17	Auxiliar De Enfermagem
158491	Marlene Soares Munhoz	B	16	B	17	Auxiliar De Enfermagem
186991	Marlei Scaratti	B	13	B	14	Auxiliar De Enfermagem
154741	Simone Reni Vaz De Oliveira	B	16	B	17	Auxiliar De Enfermagem
50766	Soeli Aparecida De Almeida	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
504341	Maria Bernadete Hey	C	11	C	12	Auxiliar De Serviços Gerais
505501	Nolilda Pereira Padilha	B	10	B	11	Auxiliar De Serviços Gerais
50770	Miguel Bartko Neto	B	09	B	10	Auxiliar De Serviços Gerais
291	Marcio Patrick Dos Santos	C	13	C	14	Auxiliar De Serviços Gerais
50766	Soeli Aparecida De Almeida	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
54285	Thiago De Lima	C	02	C	03	Auxiliar De Serviços Gerais
161791	Augusta Góes De Paula	B	16	B	17	Auxiliar De Serviços Gerais
311	Sandra Stachiu	C	13	C	14	Auxiliar De Serviços Gerais
53549	Leandro Ancelmo	A	04	A	05	Auxiliar De Serviços Gerais
321	Neuza Telles	C	13	C	14	Auxiliar De Serviços Gerais
13811	Soeli Wolf	C	10	C	11	Auxiliar De Serviços Gerais
55104	Josiane Tonete De Almeida	C	02	C	03	Auxiliar De Serviços Gerais
50698	Vera Claudia Barreto Petelak	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50700	Marli Schinaider	B	09	B	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50704	Margarida Manchur Socoloski	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50714	Vera Lucia Bornholdt Soares	C	08	C	09	Auxiliar De Serviços Gerais
54505C	Paulo Góes	C	02	C	03	Auxiliar De Serviços Gerais
54507	Edson Jose De Oliveira	C	02	C	03	Auxiliar De Serviços Gerais
50716	Rosimery Muniz Lopes	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50717	Tatiane Batista	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50979	Renato Serbai	A	06	A	07	Auxiliar De Serviços Gerais
266371	Salete Litkoski	C	12	C	13	Auxiliar De Serviços Gerais
54805	Sandro Groscko	C	02	C	03	Auxiliar De Serviços Gerais
50718	Letícia Rodrigues	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50720	Giovanea Maria De França Sacon	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50722	Gladir Pereira De Abreu	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
501751	Viviane Soares Mendonca	B	13	B	14	Auxiliar De Serviços Gerais
505271	Edenilda Aparecida Pereira	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50976	Edenilson Carlos Pereira	A	06	A	07	Auxiliar De Serviços Gerais
50726	Maria Rosilene Ribeiro	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50729	Geziele De Paula	B	09	B	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50732	Ana Paula Gregzigonski	A	09	A	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50738	Maraiza Hey Bonfim	B	09	B	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50733	Zeni Aparecida Rodrigues Campanharo	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50734	Maria Sidineia Padilha	B	09	B	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50735	Rosana De Fatima Pereira	C	08	C	09	Auxiliar De Serviços Gerais
50737	Solange Seguro	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50741	Marilva De Marins	B	07	B	08	Auxiliar De Serviços Gerais
50742	Vanusa Aparecida Batista De França	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50745	Leandro Pereira	B	09	B	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50747	Maria Angela Da Rocha Vujanski	C	10	C	11	Auxiliar De Serviços Gerais
50753	Julia Pittner Machado	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50758	Silvana Rodrigues Da Rocha	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50765	Rozilda Aparecida Martins	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
55084	Leila Teresa Ferreira	A	02	A	03	Auxiliar De Serviços Gerais
50767	Salete Do Rosio Pereira	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50768	Ana Maria De Lara Lima	A	09	A	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50778	Euridia Correia	B	09	B	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50780	Vera Lucia Rodrigues De Campos	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50782	Aucidema Hey	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
50972	Douglas Teles	A	06	A	07	Auxiliar De Serviços Gerais
54284	Adão Correia Choma	C	02	C	03	Auxiliar De Serviços Gerais
50974	Iran Mendes De Oliveira	A	06	A	07	Auxiliar De Serviços Gerais
50975	Izael Botko	A	06	A	07	Auxiliar De Serviços Gerais
50978	Jeferson Radiao	A	06	A	07	Auxiliar De Serviços Gerais
50980	Andreia Morena De Mello Murbach	C	06	C	07	Auxiliar De Serviços Gerais
50982	Daiana Mendes	A	06	A	07	Auxiliar De Serviços Gerais
50983	Edina Moraes De Souza	A	06	A	07	Auxiliar De Serviços Gerais
50984	Rosilda Aparecida Berardi	A	06	A	07	Auxiliar De Serviços Gerais
50985	Rosana Aparecida Franca	A	06	A	07	Auxiliar De Serviços Gerais
50987	Lucia Bueno Da Silva	A	06	A	07	Auxiliar De Serviços Gerais
50988	Roseli Da Aparecida Moreira	A	06	A	07	Auxiliar De Serviços Gerais
51804	Juliano Sokoloski	B	06	B	07	Auxiliar De Serviços Gerais
51807	Renilson De Almeida	B	06	B	07	Auxiliar De Serviços Gerais
51825	Eliandro De Oliveira	B	06	B	07	Auxiliar De Serviços Gerais
52684	Dejalmo Sacon	C	04	C	05	Auxiliar De Serviços Gerais
52864	Jean Moises Mendes De Miranda	C	04	C	05	Auxiliar De Serviços Gerais
141761	Inez Aparecida	B	16	B	17	Auxiliar De Serviços Gerais
53002	Rosilaine Cordeiro De Abreu	C	04	C	05	Auxiliar De Serviços Gerais
53003	Luci De Fatima Da Rosa	C	04	C	05	Auxiliar De Serviços Gerais
53744	Greicy Kelly Da Silva	C	03	C	04	Auxiliar De Serviços Gerais
53005	Juliana Butik	C	04	C	05	Auxiliar De Serviços Gerais

53065	Loriane Aparecida Vidal	B	04	B	05	Auxiliar De Serviços Gerais
53066	Luciana De Abreu Ribeiro	C	04	C	05	Auxiliar De Serviços Gerais
207951	Cleusi De Jesus Aramoni Da Silva	B	13	B	14	Auxiliar De Serviços Gerais
53084	Andreia Ribeiro	C	04	C	05	Auxiliar De Serviços Gerais
53524	Izabel Serbai Hey	C	04	C	05	Auxiliar De Serviços Gerais
53527	Andreia Ferreira	C	04	C	05	Auxiliar De Serviços Gerais
53530	Marlei Carvalho	B	04	B	05	Auxiliar De Serviços Gerais
53532	Keli Fabiula De França	C	04	C	05	Auxiliar De Serviços Gerais
53544	Valdeci De Jesus De Lara	C	04	C	05	Auxiliar De Serviços Gerais
53545	Lucia Swinar	C	04	C	05	Auxiliar De Serviços Gerais
53546	Ana Paula Machado	C	04	C	05	Auxiliar De Serviços Gerais
53547	Juliana De Lima	C	04	C	05	Auxiliar De Serviços Gerais
53551	Suelen Cristina Torres	C	04	C	05	Auxiliar De Serviços Gerais
53566	Pedro Rodrigues Junior	C	04	C	05	Auxiliar De Serviços Gerais
159621	Rozeli De Paula Veneroski	C	16	C	17	Auxiliar De Serviços Gerais
160201	Ana Vujanski	A	16	A	17	Auxiliar De Serviços Gerais
173481	Cristina Batista Penteado	C	13	C	14	Auxiliar De Serviços Gerais
174261	Maria Do Rocio Morais Alves Geffer	C	16	C	17	Auxiliar De Serviços Gerais
175071	Maria Lucília Potoski De Jesus	A	16	A	17	Auxiliar De Serviços Gerais
176391	Elizabeth Ketes Belo	C	15	C	16	Auxiliar De Serviços Gerais
176471	Soely Santiago	C	15	C	16	Auxiliar De Serviços Gerais
203361	Maria Elias Do Nascimento	C	13	C	14	Auxiliar De Serviços Gerais
204111	Izabel Cristina Michalak Kraiczy	C	13	C	14	Auxiliar De Serviços Gerais
204341	Diair Maria Bueno	C	13	C	14	Auxiliar De Serviços Gerais
204411	Dalsoni Da Aparecida Floriano	C	11	C	12	Auxiliar De Serviços Gerais
204631	Rosilda Aparecida Messias	C	13	C	14	Auxiliar De Serviços Gerais
204871	Juçara Martins	C	13	C	14	Auxiliar De Serviços Gerais
205751	Juliano Becher Vujanski	C	13	C	14	Auxiliar De Serviços Gerais
206771	Maria Marcia De Franca Hipólito	C	13	C	14	Auxiliar De serviços Gerais
206851	Cleuza Telles Arruda	C	12	C	13	Auxiliar De Serviços Gerais
206871	Antônio Bezusko Sobrinho	C	12	C	13	Auxiliar De Serviços Gerais
207371	Silvana De Paula	C	13	C	14	Auxiliar De Serviços Gerais
207971	Jucileia Alves De Freitas	C	13	C	14	Auxiliar De Serviços Gerais
208171	Paulina Bueno Da Silva Andrade	C	13	C	14	Auxiliar De Serviços Gerais
209101	Andreia Pereira Esser	C	13	C	14	Auxiliar De Serviços Gerais
209631	Ronaldo Berese	C	13	C	14	Auxiliar De Serviços Gerais
239961	Ivanilda De Fatima Pincheski	C	13	C	14	Auxiliar De Serviços Gerais
263361	Verônica Korchak	C	12	C	13	Auxiliar De Serviços Gerais
502121	Adriane Senkiv	C	12	C	13	Auxiliar De Serviços Gerais
504321	Terezinha Aparecida Sprot De Lima	C	11	C	12	Auxiliar De Serviços Gerais
504331	Salete Da Aparecida Penteado Vieira	C	11	C	12	Auxiliar De Serviços Gerais
504401	Evaldo Alves De Assis	B	11	B	12	Auxiliar De Serviços Gerais
54508	Alisson Rodrigo Renczenzen	C	02	C	03	Auxiliar De Serviços Gerais
505021	Iracema Alves De Oliveira	B	10	B	11	Auxiliar De Serviços Gerais
505091	Lídia De Fatima Cândido	C	10	C	11	Auxiliar De Serviços Gerais
505161	Daniele Jaskiw	B	10	B	11	Auxiliar De Serviços Gerais
505271	Edenilda Aparecida Pereira	C	09	C	10	Auxiliar De Serviços Gerais
505281	Jerry Willian Florindo Fagundes	C	10	C	11	Auxiliar De Serviços Gerais
505371	Adriana Schueroff	B	10	B	11	Auxiliar De Serviços Gerais
505461	Ruth De Fatima Rodrigues	B	10	B	11	Auxiliar De Serviços Gerais
53764	Andreia De França Bonassoli	C	03	C	04	Auxiliar De Serviços Gerais
505511	Sinhorinha Aparecida Correia Barankevicz	B	10	B	11	Auxiliar De Serviços Gerais
505601	Thais Mara Machado De Andrade	C	10	C	11	Auxiliar De Serviços Gerais
50901	Rafael Fernando Correia	A	07	A	08	Calceteiro
50892	Marcos Antônio De Jesus	C	07	C	08	Calceteiro
52564	Ronaldo Eurich	B	04	B	05	Contador
506617	Andrei Marcel Muraro	B	02	B	03	Contador
505001	Andersson Jose De Andrade	B	10	B	11	Contador
209461	Ana Paula Becher Veiga	B	13	B	14	Enfermeiro (35 Horas)
239981	Simone Lie Ota	B	13	B	14	Enfermeiro (35 Horas)
52865	Corinne Guntzel Lealdino	B	04	B	05	Enfermeiro (40 Horas)
52866	Ginaina Cátia De Pra Oliveira	C	04	C	05	Enfermeiro (40 Horas)
139431	Enetes Teixeira Do Nascimento	B	16	B	17	Enfermeiro (20 Horas)
139432	Enetes Teixeira Do Nascimento	B	12	B	13	Enfermeiro (20 Horas)
53548	Natalia De Sousa Hrysyk	C	04	C	05	Enfermeiro (40 Horas)
54044	Kauana Antonieli Bianek	B	02	B	03	Enfermeiro (40 Horas)
53564	Rejane De Genova Rodrigues	B	04	B	05	Enfermeiro (40 Horas)
53565	Suelen Camila Alves Dos Santos	C	04	C	05	Enfermeiro (40 Horas)
54905	Ana Sabrina Lawryniuk	C	02	C	03	Fiscal Geral
50774	Antônia Paula Campanharo	C	09	C	10	Fiscal Geral
54564	Daniela Bachuk Vaz	C	02	C	03	Fiscal Geral
54565	Celio Adriano Soares	C	02	C	03	Fiscal Geral
50779	Sidnei Roman	C	09	C	10	Fiscal Geral
51284	Lucas Emanoel Marcondes Klemer	A	06	A	07	Fiscal Geral
54964	Valdineia Cheliga	C	02	C	03	Fiscal Geral
51644	Ivan Edinaldo Pereira Lopes	B	06	B	07	Fiscal Geral
51645	Regina Mara Alexandre	C	06	C	07	Fiscal Geral
52526	Laercio Berton De Deus	B	04	B	05	Fiscal Geral
52764	Zulmara Vizentin Marques	C	04	C	05	Fiscal Geral
52765	Elivelton Litkoski Hey	A	04	A	05	Fiscal Geral
53525	Rudahyra Taisa Osswald De Oliveira	B	02	B	03	Fonoaudiólogo
505301	Rudahyra Taisa Osswald De Oliveira	B	09	B	10	Fonoaudiólogo
50963	Joao Paulo Viana	A	06	A	07	Gari
124401	Ana Maria Koska Domingues	C	15	C	16	Gari
504171	Eva Aparecida Kobinski	C	10	C	11	Gari
52605	Erondina Marcondes Kopmann	C	04	C	05	Gari
159381	Maria Alcindina Correia De França	A	15	A	16	Gari
183181	Maria Antônia Cavazoni	A	15	A	16	Gari

50966	Marcia Regina Da Costa	A	06	A	07	Gari
50960	Leoni Letvan	A	06	A	07	Gari
159111	Dionezia Aparecida Freitas	C	16	C	17	Gari
183341	Cirene Aparecida Moura Alves	C	15	C	16	Gari
50964	Ângela Marcia Silveira	A	06	A	07	Gari
52604	Francieli Trindade De Souza	B	04	B	05	Gari
208991	Lucimara Hey Bonfim	C	13	C	14	Gari
263421	Rosi Terezinha Neppel Zazula	B	13	B	14	Gari
263411	Jussara Aramoni	C	13	C	14	Gari
50962	Luciney Hey Litkoski	A	05	A	06	Gari
50961	Jussara Aparecida Toneti	A	06	A	07	Gari
501571	Mara Eliane Dos Santos	C	14	C	15	Gari
50965	Jaquieli Egler	C	06	C	07	Gari
144601	Jose Nogueira Dos Santos	A	16	A	17	Gari
51609	Cleison Juliano Kubis	B	05	B	06	Guardião
505761	Fabiano Sedorak	C	10	C	11	Guardião
50755	Daniel Dos Santos	C	09	C	10	Guardião
51685	Luiz Fabiano Chaves	B	04	B	05	Guardião
50967	Luiz Germano	A	06	A	07	Guardião
50968	Josmar Toneti	A	06	A	07	Guardião
52644	Dirceu Furlaneto	C	04	C	05	Guardião
50969	Joao Lechinski	A	06	A	07	Guardião
51611	Edileia Marinelli Pereira	C	05	C	06	Guardião
505811	Valmir Furlaneto	B	10	B	11	Guardião
50971	Jose Roberto Leandro	A	06	A	07	Guardião
51624	Airton Dos Santos	C	05	C	06	Guardião
52624	Jurandir De Lima	C	04	C	05	Guardião
174501	Dirceu Gomes Dos Santos	A	16	A	17	Guardião
175231	Antônio Valmir Cardoso	A	16	A	17	Guardião
505481	Josimar Pereira	C	10	C	11	Guardião
505491	Carlos Alberto Campanharo	C	10	C	11	Guardião
505781	Vanderlei Neves	C	10	C	11	Guardião
505841	Marcos Sergio Grezozski	A	10	A	11	Guardião
505871	Dinor Silveira De Almeida	B	10	B	11	Guardião
505891	Osmar Ferreira De Souza	B	10	B	11	Guardião
51384	Davi Dequech Ferreira	B	06	B	07	Médico (20 Horas)
50990	Idinei Jair Tatsch	C	06	C	07	Motorista
51488	Leandro Correia	C	06	C	07	Motorista
50991	Joao Adilson Lukacievz De Moura	C	06	C	07	Motorista
51487	Marcio Gardin	C	06	C	07	Motorista
50992	Geraldo Adelço Bonfim	C	06	C	07	Motorista
50994	Jamil Lourenco Dos Santos	C	06	C	07	Motorista
51007	Saulo De Camargo	C	06	C	07	Motorista
51484	Joelson De Andrade Vaz	C	06	C	07	Motorista
51485	Robson Castro	C	06	C	07	Motorista
51486	Sebastião Andrade De Souza	B	06	B	07	Motorista
51489	Pedro Chechelake	B	06	B	07	Motorista
51504	Marcelo Castro	C	06	C	07	Motorista
51505	Martinho Boschen	B	06	B	07	Motorista
51506	Leandro Kosloski	B	06	B	07	Motorista
51507	Valdeci Antônio Cortiano	C	06	C	07	Motorista
52504	Edson Luiz Morais Alves	C	04	C	05	Motorista
52505	Joao Batista Guimaraes	C	04	C	05	Motorista
52506	Valdivino Machado De Andrade	C	05	C	05	Motorista
52507	Alderi Jose Dutra	B	04	B	05	Motorista
52508	Jair Gruber De Lima	C	04	C	05	Motorista
52509	Fabio Joao Dos Santos	C	04	C	04	Motorista
52524	Marcio Senko	C	04	C	05	Motorista
52544	Adalberto Andrade Santana Junior	A	04	A	05	Motorista
52545	Jose Mateus Vianna Da Cruz	B	04	B	05	Motorista
188011	Claudilei De Souza	C	13	C	14	Motorista
207161	Dirceu Daudt Colacos	C	13	C	14	Motorista
207171	Neri Martins	C	13	C	14	Motorista
501781	Jurandir Domínico	C	12	C	13	Motorista
501851	Weslley Borges Pereira	C	12	C	13	Motorista
502011	Claudio Coterli	B	12	B	13	Motorista
51019	Natalli Suaretz	B	06	B	07	Nutricionista (30 Horas)
505331	Bruno Moreira Soares	C	10	C	11	Nutricionista (30 Horas)
52844	Roberto Cesar Cargnin	C	04	C	05	Topografo
52784	Edson Jose Marcondes Filho	B	04	B	05	Engenheiro Civil (40 Horas)
506626	Patrícia Arns Steiner Ferreira	C	02	C	03	Engenheiro Ambiental
52806	Jeferson Stocki Freitas	C	04	C	05	Operador De Maquinas
50825	Claudir Germano	C	08	C	09	Operador De Maquinas
50828	Orlando Socoloski	C	08	C	09	Operador De Maquinas
51244	Jorge Leandro De Lara	B	06	B	07	Operador De Maquinas
52766	Alfredo Czekay	C	04	C	05	Operador De Maquinas
209301	Jocelio Ocalxuk	B	13	B	14	Operador De Maquinas
269991	Doroteo Zimermann	A	13	A	14	Operador De Maquinas
501671	Carlos Gucinei Bonassoli	C	13	C	14	Operador De Maquinas
52804	Leandro Antônio Aramoni	C	04	C	05	Operador De Maquinas
50803	Vanessa Senkio	B	08	B	09	Procurador
53124	Rafael Orlando Gomes De Oliveira	C	04	C	05	Procurador
173371	Graziela Bini Antunes	A	12	A	13	Farmacêutico Bioquímico (20 Horas)
54266	Alessandra Iohn Araújo	B	02	B	03	Psicólogo (20 Horas)
54265	Jakeline Martins	B	02	B	03	Psicólogo (20 Horas)
53001	Mariana De Camargo Cleto	B	04	B	05	Psicólogo (20 Horas)
53664	Duane Cristina Santoni Coleraus	B	03	B	04	Psicólogo (20 Horas)
209031	Rosana Larsson	B	13	B	14	Psicólogo (20 Horas)
50820	Josemary Giraldi	C	08	C	09	Psicólogo (40 Horas)

501961	Osvaldo Rachelle	C	10	C	11	Técnico Agrícola
51023	Cleonice Aparecida Proença Marques	A	06	A	07	Técnico De Enfermagem
51784	Celia Aparecida Lopes Telles	A	06	A	07	Técnico De Enfermagem
52685	Eleandro Gonçalves Cordeiro	A	04	A	05	Técnico De Enfermagem
52686	Otilia Bueno	A	04	A	05	Técnico De Enfermagem
52687	Rosa Tereza Alves De Camargo Da Silva	A	04	A	05	Técnico De Enfermagem
52704	Ziole Aparecida De Lara Breancini	A	04	A	05	Técnico De Enfermagem
52705	Izabel Schavaren Gomes	A	04	A	05	Técnico De Enfermagem
51304	Neuton Janiski	B	06	B	07	Técnico Em Cadastro Imobiliário
161361	Nilton Antônio Do Nascimento	C	16	C	17	Telefonista
50873	Polianne Siqueira Santos	B	07	B	08	Terapeuta Ocupacional

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9BA7F008

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 372, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Conceder Progressão Vertical a Servidora, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de Gari (44 horas) a contar de 01 de junho de 2022.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50962	LUCINEY HEY LITKOSKI	A	06	C	06	GARI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:70AE5B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 92/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 92/2022 nestes termos:

Data Pregão	22/06/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CARPINTARIA E OFICINA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRU??O LTDA - CNPJ: 00.284.707/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 70.105,33 (setenta mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 3.155,00 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LONA EM POLIETILENO LARANJA 6X4	Nove 54 Nove 54	UN	6,00	94,00	564,00
2	LONA EM POLIETILENO LARANJA 8X5	Nove 54 Nove 54	UN	8,00	157,00	1.256,00

3	LONA PLÁSTICA PRETA 4X50 26KG 150 MICRAS.	Dpauva Dpauva	M2	120,00	1,45	174,00
4	MANTA P/DRENO 2,30 LARGURA 100 MT CINZA	Nove 54 Nove 54	M2	300,00	3,87	1.161,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 13.460,88 (treze mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DOBRADIÇA E SM 3521 CR PAR	Rocha	UN	13,00	32,50	422,50
2	FECHADURA 824/33 ESP. WC. INOX	Aliança	UN	13,00	41,44	538,72
3	FECHADURA 804/33 ESP. EXT. INOX	Aliança	UN	13,00	57,35	745,55
4	FECHADURA 601-602/03 ESP. EXT. INOX	Aliança	UN	13,00	54,68	710,84
5	BATENTE MADEIRA CEDRILHO P/ CASA DE MADEIRA	São José	UN	11,00	116,75	1.284,25
6	BATENTE SALIGNA KD NATURAL 14X03CM	São José	UN	10,00	249,65	2.496,50
7	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 210X80	Nepari	UN	8,00	371,16	2.969,28
8	PORTA LAMINADA DIR. 215X80	R.H.R.	UN	8,00	361,33	2.890,64
9	PORTA LISA DE IMBUIA/ITAUBA 210X70	Porterit	UN	10,00	140,26	1.402,60

LOTE 5
Valor Total do Lote: 4.195,80 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 800W (254V/60HZ) 5° GERAÇÃO	J.S J.S	UN	6,00	349,65	2.097,90
2	BOMBA D'ÁGUA 800 5ª GERAÇÃO 127V 29	J.S J.S	UN	6,00	349,65	2.097,90

LOTE 6
Valor Total do Lote: 3.217,70 (três mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TELHA DE BARRO TIPO PORTUGUESA 1° 156	Lelo	UN	270,00	1,89	510,30
2	F2 TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	Lelo	UN	270,00	2,57	693,90
3	TELHA DE BARRO DUPLAN/ROMANA 1ª 157 TETO	Lelo	UN	470,00	2,51	1.179,70
4	CAPA BARRO RESINADA 159 TETO FORTE	Lelo	UN	220,00	3,79	833,80

LOTE
Valor Total do Lote: 31.990,20 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VIGA PINHEIRO 5X10 (2X4)	São José	METRO	400,00	8,78	3.512,00
2	RODAPÉ DE PINUS ¾ LISO COM 3,0 MTS	São José	METRO	230,00	4,05	931,50
3	FAIXA DE BEIRAL PINHO 15 CM	São José	METRO	170,00	24,30	4.131,00
4	FORRO PINUS 10 CM	São José	METRO	170,00	24,30	4.131,00
5	TABUA DE PINHO 2,5X10 CM (1X4)	São José	METRO	400,00	3,72	1.488,00
6	TABUA PINHO 2,5X15 CM (1X6)	São José	METRO	265,00	13,49	3.574,85
7	TABUA PINUS 2,5X23 CM (1X9)	São José	METRO	315,00	9,72	3.061,80
8	CAIBRO PINHO 5X5 (2X2)	São José	METRO	295,00	3,71	1.094,45
9	MATAJUNTA PINUS	São José	M	170,00	3,67	623,90
10	MEIA CANA MADEIRA DE PINUS 1º	São José	METRO	170,00	1,96	333,20
11	RIPÃO PINUS 2.5X5 (1X2)	São José	METRO	400,00	3,89	1.556,00
12	CAIBRO PINUS 5X5 (2X2)	São José	METRO	400,00	5,31	2.124,00
13	CAIBRO DE PINUS 5X7 (2X3)	São José	METRO	400,00	5,81	2.324,00
14	VIGA PINUS 5X10 (2X4)	São José	METRO	350,00	8,87	3.104,50

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.736,03 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
3	CADEADO 40 MM	3F 3F	UN	33,00	23,62	779,46
4	CADEADO 30 MM	3F 3F	UN	25,00	13,67	341,75
5	CADEADO 45 MM	3F 3F	UN	22,00	22,36	491,92
6	CADEADO 25 MM	3F 3F	UN	10,00	12,29	122,90

LOTE 12
Valor Total do Lote: 1.498,22 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	Fortlev	UNID	2,00	455,80	911,60
2	CAIXA D'AGUA 500 L	Fortlev	UNID	2,00	265,41	530,82
3	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 25MM	Astra	UNID	4,00	13,95	55,80

LOTE 13
Valor Total do Lote: 10.851,50 (dez mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BARRA DE TUBO SOLDAVEL 50MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	Krona	UNID	20,00	90,40	1.808,00
2	BARRA DE CANO 25MM SOLDAVEL	Krona	M	30,00	23,80	714,00
3	FORRO PVC BRAÇO FRISADO 20CM DE LARGURA 6M DE COMPRIMENTO	NovaPlast	M	200,00	26,33	5.266,00
4	MEIA CANA PVC BRANCO PARA FORRO	NovaPlast	M	100,00	28,29	2.829,00
5	CANTO PVC	NovaPlast	UNID	60,00	2,50	150,00
6	ADESIVO COLA 175 GRAMAS	Krona	UNID	5,00	4,90	24,50
7	CAP 25MM SOLDAVEL	Krona	UNID	30,00	2,00	60,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 62.188,87 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

LOTE 11
Valor Total do Lote: 62.188,87 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PREGO 25 X 72	GERDAU KG	KG	1.500,00	23,99	35.985,00
2	PREGO 12 X 12	GERDAU KG	KG	171,00	23,91	4.088,61
3	PREGOS 17 X 27	GERDAU KG	KG	176,00	20,02	3.523,52
4	PREGO TRELHEIRO COM BORRACHA 18 X 30	COFERRAL KG	KG	171,00	19,90	3.402,90
5	PREGO 18 X 30	GERDAU KG	KG	176,00	19,89	3.500,64
6	PREGO 18 X 36	GERDAU KG	KG	176,00	19,90	3.502,40
7	PREGO 20 X 42	GERDAU KG	KG	171,00	19,90	3.402,90
8	PREGO 15 X 21	GERDAU KG	KG	171,00	19,90	3.402,90
9	PARAFUSO PARA FIXAR PVC - PHILLIPS - 3 POL.	CISER UND	UNID	3.000,00	0,46	1.380,00

FORNECEDOR: RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 18.383.568/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 39.920,06 (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e seis centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAVATÓRIO PARATI BRANCO 47X42,5	PARATI	UN	8,00	115,21	921,68
2	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO. Ref logasa	PARATI	UN	8,00	81,33	650,64
3	VASOS SANITÁRIOS PARA BANHEIRO	PARATI	UN	12,00	199,10	2.389,20
4	VASO SANITÁRIO P/ CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA	PARATI	UN	14,00	340,92	4.772,88
5	PISO CERÂMICO ESMAL 57X57 TIPO A PEI 4. Ref acro	ACRO	CAIXA	130,00	25,92	3.369,60
6	RESVESTIMENTO 32X57 FIORELLA	FIORELLA	CAIXA	80,00	29,16	2.332,80
7	PORTA PAPEL SOB. PS1 BRANCO	DELTA	UN	12,00	14,85	178,20
8	SABONETEIRA COMPACTA BLACK E WHITE	DELTA	UN	21,00	25,00	525,00
9	BARRA DE APOIO ALUM. 60CM	DELTA	UN	8,00	75,00	600,00
10	BARRA DE APOIO ALUM. 80CM	DELTA	UN	8,00	95,00	760,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 920,00 (novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TAMBOR PLÁSTICO COM TAMPA-200 LITROS TAMPA REMOVÍVEL	INAPAC	UN	8,00	115,00	920,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 22.500,06 (vinte e dois mil e quinhentos reais e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CABO DE AÇO GALV. 5/16 6X25	SIVA	METRO	20,00	20,81	416,20
2	CABO AÇO POLIDO 3/8 6X25	SIVA	METRO	30,00	22,62	678,60
3	ESTICADOR TIPO CATRACA S/CABO	SIVA	UN	12,00	9,88	118,56
4	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/8	NOVE54	UN	10,00	3,49	34,90
5	GRAMPO PARA CABO DE AÇO ¼	NOVE54	UN	10,00	1,55	15,50
6	CORRENTE POLIDA S/FIM N°11,0 B	INDUSCOMEL	KG	65,00	49,75	3.233,75
7	CORRENTE POLIDA S/FIM N°5,0 C	INDUSCOMEL	KG	65,00	57,99	3.769,35
8	CORRENTE POLIDA S/FIM N°6,0 C	INDUSCOMEL	KG	65,00	49,75	3.233,75
9	CORRENTE POLIDA S/FIM N°8,0 B	INDUSCOMEL	KG	65,00	49,75	3.233,75
10	CORRENTE POLIDA S/FIM N°9,0 B	INDUSCOMEL	KG	65,00	49,75	3.233,75
11	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8	NOVE54	UN	10,00	11,80	118,00
12	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 5/16. Ref vonder	NOVE54	UN	10,00	12,63	126,30
13	GANCHO FORJADO 3000KG.	SIVA	UN	9,00	131,25	1.181,25
14	GANCHO FORJADO 1000KG.	SIVA	UN	6,00	61,41	368,46
15	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 5/8. Ref bihel	NOVE54	UN	6,00	10,56	63,36
16	GRAMPO P/ CABO DE AÇO ¾	NOVE54	UN	6,00	12,43	74,58
17	CANO GALVANIZADO 6 METROS 2"	TUPI	UN	20,00	130,00	2.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 172.214,26 (cento e setenta e dois mil , duzentos e quatorze e vinte e seis)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 28 de Junho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº394/2022
Pregão Nº 92/2022

Aos 30 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CARPINTARIA E OFICINA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 00.284.707/0001-77, estabelecida na RUA PROFESSOR BECKER, 3243, CEP: 85.015-230- BAIRRO: SANTA CRUZ, GUARAPUAVA/PR, neste ato representada pelo Sr. ABRÃO NASSAR**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.030.314-8, CPF nº. 287.696.609-30, a saber:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	52352	LONA EM POLIETILENO LARANJA 6X4	UN	6	R$ 94,00	564,00	Nove 54
2	52353	LONA EM POLIETILENO LARANJA 8X5	UN	8	R$ 157,00	1.256,00	Nove 54
3	52354	LONA PLÁSTICA PRETA 4X50 26KG 150 MICRAS.	M2	120	R$ 1,45	174,00	Dpauva
4	52356	MANTA P/DRENO 2,30 LARGURA 100 MT CINZA	M2	300	R$ 3,87	1.161,00	Nove 54
					TOTAL	3.155,00	

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	52359	DOBRADIÇA E SM 3521 CR PAR	UN	13	R$ 32,50	422,50	Rocha
2	52360	FECHADURA 824/33 ESP. WC. INOX	UN	13	R$ 41,44	538,72	Aliança
3	52362	FECHADURA 804/33 ESP. EXT. INOX	UN	13	R$ 57,35	745,55	Aliança
4	52363	FECHADURA 601-602/03 ESP. EXT. INOX	UN	13	R$ 54,68	710,84	Aliança
5	52366	BATENTE MADEIRA CEDRILHO P/ CASA DE MADEIRA	UN	11	R$ 116,75	1.284,25	São José
6	52365	BATENTE SALIGNA KD NATURAL 14X03CM	UN	10	R$ 249,65	2.496,50	São José
7	52368	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 210X80	UN	8	R$ 371,16	2.969,28	Nepari Nepari
8	52371	PORTA LAMINADA DIR. 215X80	UN	8	R$ 361,33	2.890,64	R.H.R. R.H.R.
9	52369	PORTA LISA DE IMBUIA/ITAUBA 210X70	UN	10	R$ 140,26	1.402,60	Porterit
					TOTAL	13.460,88	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	4043	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 800W (254V/60HZ) 5ª GERAÇÃO	UN	6	R$ 349,65	2.097,90	J.S
2	52375	BOMBA D'ÁGUA 800 5ª GERAÇÃO 127V 29	UN	6	R$ 349,65	2.097,90	J.S
					TOTAL	4.195,80	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	52049	TELHA DE BARRO TIPO PORTUGUESA 1° 156	UN	270	R$ 1,89	510,30	Lelo
2	52048	F2 TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	UN	270	R$ 2,57	693,90	Lelo
3	52047	TELHA DE BARRO DUPLAN/ROMANA 1ª 157 TETO	UN	470	R$ 2,51	1.179,70	Lelo Lelo
4	63113	CAPA BARRO RESINADA 159 TETO FORTE	UN	220	R$ 3,79	833,80	Lelo Lelo
					TOTAL	3.217,70	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	52089	VIGA PINHEIRO 5X10 (2X4)	METRO	400	R$ 8,78	3.512,00	São José
2	52090	RODAPÉ DE PINUS ¾ LISO COM 3,0 MTS	METRO	230	R$ 4,05	931,50	São José
3	52091	FAIXA DE BEIRAL PINHO 15 CM	METRO	170	R$ 24,30	4.131,00	São José
4	52093	FORRO PINUS 10 CM	METRO	170	R$ 24,30	4.131,00	São José
5	52095	TABUA DE PINHO 2,5X10 CM (1X4)	METRO	400	R$ 3,72	1.488,00	São José
6	52096	TABUA PINHO 2,5X15 CM (1X6)	METRO	265	R$ 13,49	3.574,85	São José
7	52097	TABUA PINUS 2,5X23 CM (1X9)	METRO	315	R$ 9,72	3.061,80	São José
8	52098	CAIBRO PINHO 5X5 (2X2)	METRO	295	R$ 3,71	1.094,45	São José
9	52101	MATAJUNTA PINUS	M	170	R$ 3,67	623,90	São José
10	7524	MEIA CANA MADEIRA DE PINUS 1º	METRO	170	R$ 1,96	333,20	São José
11	52103	RIPÃO PINUS 2.5X5 (1X2)	METRO	400	R$ 3,89	1.556,00	São José
12	52106	CAIBRO PINUS 5X5 (2X2)	METRO	400	R$ 5,31	2.124,00	São José
13	52107	CAIBRO DE PINUS 5X7 (2X3)	METRO	400	R$ 5,81	2.324,00	São José
14	52108	VIGA PINUS 5X10 (2X4)	METRO	350	R$ 8,87	3.104,50	São José
					TOTAL	31.990,20	

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
3	6686	CADEADO 40 MM	UN	33	R$ 23,62	779,46	3F
4	6684	CADEADO 30 MM	UN	25	R$ 13,67	341,75	3F

5	6687	CADEADO 45 MM	UN	22	R$ 22,36	491,92	3F
6	6683	CADEADO 25 MM	UN	10	R$ 12,29	122,90	3F
					TOTAL	1.736,03	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65463	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	UNID	2	R$ 455,80	911,60	Fortlev Fortlev
2	65464	CAIXA D'AGUA 500 L	UNID	2	R$ 265,41	530,82	Fortlev Fortlev
3	65467	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 25MM	UNID	4	R$ 13,95	55,80	Astra Astra
					TOTAL	1.498,22	

LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65465	BARRA DE TUBO SOLDAVEL 50MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UNID	20	R$ 90,40	1.808,00	Krona
2	65466	BARRA DE CANO 25MM SOLDAVEL	M	30	R$ 23,80	714,00	Krona
3	65460	FORRO PVC BRAÇO FRISADO 20CM DE LARGURA 6M DE COMPRIMENTO	M	200	R$ 26,33	5.266,00	NovaPlast
4	65461	MEIA CANA PVC BRANCO PARA FORRO	M	100	R$ 28,29	2.829,00	NovaPlast
5	65462	CANTO PVC	UNID	60	R$ 2,50	150,00	NovaPlast
6	65468	ADESIVO COLA 175 GRAMAS	UNID	5	R$ 4,90	24,50	Krona
7	65469	CAP 25MM SOLDAVEL	UNID	30	R$ 2,00	60,00	Krona
					TOTAL	10.851,50	

Valor total da ata: 70.105,33 (setenta mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria de Compras do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora da Secretaria de Compras do Município de Pitanga (Central de Controle).

1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital.

1.4. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.5. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.6. A descarga e instalação dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para instalação dos objetos.

1.7. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.11. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.12. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.13. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0201.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.03.062.0201.2.013.3.3.90.30.00.00. - 9006 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 9104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 140 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.366.0602.2.032.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.367.0602.2.031.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.367.0602.2.031.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.1.043.4.4.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 7494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 9339 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.052.3.3.72.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 98051 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.244.1103.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.1.071.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 31022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 98004 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 4 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 9004 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.15.122.1301.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.451.1301.1.082.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 841 - MATERIAL DE CONSUMO
13.005.15.452.1301.2.087.3.3.90.30.00.00. - 515 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.005.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.002.04.122.0301.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.003.04.122.0301.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.003.04.122.0301.2.130.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.004.04.122.0301.2.131.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.001.04.122.0301.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.005.04.122.0301.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00.- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.001.04.122.1201.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.1.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.161.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.161.3.3.90.30.00.00. - 555 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Secretaria de Compras do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais / produtos / objetos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

5.12. Dar garantia de todo objeto de 03 (três) meses.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº92/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114, Patricia Martins Ambok Santos, matricula 21076, Wesley Pereira Lopes, matricula 21126, Charli Fernando Martins, matricula 21056, Eliani Roveda, matricula 506607, Helio Dominico, matricula 21048, Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 21145, Maria adriane Castro Bonfim Castagnolli, 208021, Sandro Groscko, matricula 21086.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 30 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ABRÃO NASSAR***
Prefeito Municipal	CPF Nº 287.696.609-30

BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. Mun. de Desenvolvimento Eco. Sustentável

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Gestão Pública

SANDRO GROSKO
Matricula 21086
Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

ELIANE ROVEDA
Matricula 506607
Sec. Mun. de Desenvolvimento Eco. Sustentável

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114
Sec. Municipal de Saúde

PATRICIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula 21076
Sec. Municipal de Saúde

WESLEY PEREIRA LOPES
Matricula 21126
Se. Municipal de Agricultura e Pecuária

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula 21145
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI
Matricula 208021
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº395/2022
Pregão Nº 92/2022

Aos 30 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CARPINTARIA E OFICINA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 – CEP: 85.200-000, BAIRRO: PITANGUINHA, PITNAGA/PR, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	973	PREGO 25 X 72	KG	1500	R$ 23,99	35.985,00	GERDAU KG
2	7568	PREGO 12 X 12	KG	171	R$ 23,91	4.088,61	GERDAU KG
3	1028	PREGOS 17 X 27	KG	176	R$ 20,02	3.523,52	GERDAU KG
4	7579	PREGO TRELHEIRO COM BORRACHA 18 X 30	KG	171	R$ 19,90	3.402,90	COFERRAL KG
5	7573	PREGO 18 X 30	KG	176	R$ 19,89	3.500,64	GERDAU KG
6	7574	PREGO 18 X 36	KG	176	R$ 19,90	3.502,40	GERDAU KG
7	7576	PREGO 20 X 42	KG	171	R$ 19,90	3.402,90	GERDAU KG
8	7571	PREGO 15 X 21	KG	171	R$ 19,90	3.402,90	GERDAU KG
9	65471	PARAFUSO PARA FIXAR PVC - PHILLIPS - 3 POL.	UNID	3000	R$ 0,46	1.380,00	CISER UND
					TOTAL	62.188,87	

Valor total da ata: 62.188,87 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria de Compras do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora da Secretaria de Compras do Município de Pitanga (Central de Controle).
1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital.
1.4. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.5. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.6. A descarga e instalação dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para instalação dos objetos.
1.7. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.11. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.12. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.13. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0201.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.03.062.0201.2.013.3.3.90.30.00.00. - 9006 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 9104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 140 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.366.0602.2.032.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.367.0602.2.031.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.367.0602.2.031.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.1.043.4.4.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 7494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 9339 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.052.3.3.72.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 98051 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.244.1103.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.1.071.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 31022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 98004 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 4 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 9004 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.15.122.1301.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.451.1301.1.082.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO

13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 841 - MATERIAL DE CONSUMO
13.005.15.452.1301.2.087.3.3.90.30.00.00. - 515 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.005.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.002.04.122.0301.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.003.04.122.0301.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.003.04.122.0301.2.130.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.004.04.122.0301.2.131.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.001.04.122.0301.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.005.04.122.0301.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00.- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.001.04.122.1201.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.1.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.161.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.161.3.3.90.30.00.00. - 555 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Secretaria de Compras do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais / produtos / objetos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. Dar garantia de todo objeto de 03 (três) meses.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº92/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114, Patricia Martins Ambok Santos, matricula 21076, Wesley Pereira Lopes, matricula 21126, Charli Fernando Martins, matricula 21056, Eliani Roveda, matricula 506607, Helio Dominico, matricula 21048, Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 21145, Maria adriane Castro Bonfim Castagnolli, 208021, Sandro Groscko, matricula 21086.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 30 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. Mun. de Desenvolvimento Eco. Sustentável

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Gestão Pública

SANDRO GROSKO
Matricula 21086
Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

ELIANE ROVEDA
Matricula 506607
Sec. Mun. de Desenvolvimento Eco. Sustentável

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114
Sec. Municipal de Saúde

PATRICIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula 21076
Sec. Municipal de Saúde

WESLEY PEREIRA LOPES
Matricula 21126
Se. Municipal de Agricultura e Pecuária

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula 21145
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI
Matricula 208021
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº396/2022
Pregão Nº 92/2022

Aos 30 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CARPINTARIA E OFICINA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 18.383.568/0001-02, estabelecida na PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 775 – CEP:85.200-000, BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA/PR, neste ato representada pelo Sr. GERALDO MAZUR**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6.631.9075, CPF nº. 023.419.939-31, a saber:
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	52281	LAVATÓRIO PARATI BRANCO 47X42,5	UN	8	R$ 115,21	921,68	PARATI
2	16958	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO. Ref logasa	UN	8	R$ 81,33	650,64	PARATI
3	11350	VASOS SANITÁRIOS PARA BANHEIRO	UN	12	R$ 199,10	2.389,20	PARATI
4	11706	VASO SANITÁRIO P/ CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA	UN	14	R$ 340,92	4.772,88	PARATI
5	52282	PISO CERÂMICO ESMAL 57X57 TIPO A PEI 4. Ref acro	CAIXA	130	R$ 25,92	3.369,60	ACRO
6	52283	RESVESTIMENTO 32X57 FIORELLA	CAIXA	80	R$ 29,16	2.332,80	FIORELLA
7	52324	PORTA PAPEL SOB. PS1 BRANCO	UN	12	R$ 14,85	178,20	DELTA
8	52325	SABONETEIRA COMPACTA BLACK E WHITE	UN	21	R$ 25,00	525,00	DELTA
9	52327	BARRA DE APOIO ALUM. 60CM	UN	8	R$ 75,00	600,00	DELTA
10	52328	BARRA DE APOIO ALUM. 80CM	UN	8	R$ 95,00	760,00	DELTA
					TOTAL	16.500,00	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	52726	TAMBOR PLÁSTICO COM TAMPA-200 LITROS TAMPA REMOVÍVEL	UN	8	R$ 115,00	920,00	INAPAC
					TOTAL	920,00	

LOTE 08

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	52130	CABO DE AÇO GALV. 5/16 6X25	METRO	20	R$ 20,81	416,20	SIVA
2	52129	CABO AÇO POLIDO 3/8 6X25	METRO	30	R$ 22,62	678,60	SIVA
3	52131	ESTICADOR TIPO CATRACA S/CABO	UN	12	R$ 9,88	118,56	SIVA
4	52134	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/8	UN	10	R$ 3,49	34,90	NOVE54
5	52132	GRAMPO PARA CABO DE AÇO ¼	UN	10	R$ 1,55	15,50	NOVE54
6	52136	CORRENTE POLIDA S/FIM N°11,0 B	KG	65	R$ 49,75	3.233,75	INDUSCOMEL

7	52137	CORRENTE POLIDA S/FIM N°5,0 C	KG	65	R$ 57,99	3.769,35	INDUSCOMEL
8	52138	CORRENTE POLIDA S/FIM N°6,0 C	KG	65	R$ 49,75	3.233,75	INDUSCOMEL
9	52139	CORRENTE POLIDA S/FIM N°8,0 B	KG	65	R$ 49,75	3.233,75	INDUSCOMEL
10	52140	CORRENTE POLIDA S/FIM N°9,0 B	KG	65	R$ 49,75	3.233,75	INDUSCOMEL
11	52142	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8	UN	10	R$ 11,80	118,00	NOVE54
12	16884	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 5/16. Ref vonder	UN	10	R$ 12,63	126,30	NOVE54
13	52152	GANCHO FORJADO 3000KG.	UN	9	R$ 131,25	1.181,25	SIVA
14	52150	GANCHO FORJADO 1000KG.	UN	6	R$ 61,41	368,46	SIVA
15	16796	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 5/8. Ref bihel	UN	6	R$ 10,56	63,36	NOVE54
16	52153	GRAMPO P/ CABO DE AÇO ¾	UN	6	R$ 12,43	74,58	NOVE54
17	16694	CANO GALVANIZADO 6 METROS 2"	UN	20	R$ 130,00	2.600,00	TUPI
					TOTAL	22.500,06	

Valor total da ata: 39.920,06 (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e seis centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria de Compras do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora da Secretaria de Compras do Município de Pitanga (Central de Controle).

1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital.

1.4. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.5. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.6. A descarga e instalação dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para instalação dos objetos.

1.7. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.11. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.12. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.13. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0201.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.03.062.0201.2.013.3.3.90.30.00.00. - 9006 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 9104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 140 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.366.0602.2.032.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.367.0602.2.031.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.367.0602.2.031.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.1.043.4.4.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 7494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 9339 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.052.3.3.72.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.10.243.1103.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 98051 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.244.1103.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.1.071.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 31022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 98004 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 4 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 9004 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.15.122.1301.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.451.1301.1.082.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.004.15.452.1301.2.085.3.3.90.30.00.00. - 841 - MATERIAL DE CONSUMO
13.005.15.452.1301.2.087.3.3.90.30.00.00. - 515 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.005.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.002.04.122.0301.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.003.04.122.0301.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.003.04.122.0301.2.130.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.004.04.122.0301.2.131.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.001.04.122.0301.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.005.04.122.0301.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00.- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.001.04.122.1201.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.1.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.161.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.161.3.3.90.30.00.00. - 555 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Secretaria de Compras do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais / produtos / objetos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. Dar garantia de todo objeto de 03 (três) meses.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº92/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114, Patricia Martins Ambok Santos, matricula 21076, Wesley Pereira Lopes, matricula 21126, Charli Fernando Martins, matricula 21056, Eliani Roveda, matricula 506607, Helio Dominico, matricula 21048, Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 21145, Maria adriane Castro Bonfim Castagnolli, 208021, Sandro Groscko, matricula 21086.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 30 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***GERALDO MAZUR***
Prefeito Municipal	CPF Nº 023.419.939-31

RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. Mun. de Desenvolvimento Eco. Sustentável

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Gestão Pública

SANDRO GROSKO
Matricula 21086
Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

ELIANE ROVEDA
Matricula 506607
Sec. Mun. de Desenvolvimento Eco. Sustentável

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114
Sec. Municipal de Saúde

PATRICIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula 21076
Sec. Municipal de Saúde

WESLEY PEREIRA LOPES
Matricula 21126
Se. Municipal de Agricultura e Pecuária

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula 21145
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI
Matricula 208021
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:DB9B54D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇA PREGAO 94-2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 94/2022 nestes termos:

Data Pregão	21/06/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL ELETRÔNICA E CENTRAL DE ATENDIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

FORNECEDOR: PRODUTO DIGITAL LTDA - CNPJ: 46.368.471/0001-58
LOTE 1: Valor Total R$ 133.832,80 (cento e trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DIREITO USO MENSAL	1Doc	MS	2.652,00	39,00	103.428,00
2	CONSULTA PREVIA DE VIABILIDADE	1Doc	SERV	12,00	333,67	4.004,04
3	CONFECÇÃO DE MAPA PARA CONSULTA DE VIABILIDADE	1Doc	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
4	APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO	1Doc	SERV	12,00	886,77	10.641,24
5	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL	1Doc	SERV	12,00	239,98	2.879,76
6	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	1Doc	SERV	12,00	239,9800	2.879,76

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 133.832,80 (cento e trinta e tres mil , oitocentos e trinta e dois e oitenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 24 de junho de 2022.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9E91AA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 95/2022.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 95/2022 nestes termos:

Data Pregão	23/06/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO ÓRGÃO DE CLASSE COM EMISSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVIDAMENTE EMITIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS, PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SENSORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

FORNECEDOR: TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA - CNPJ: 41.482.138/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no órgão de classe com emissão de responsabilidade técnica devidamente emitida pelo órgão de classe para fornecimento de projetos, para instalação de câmeras e sensores. Sensores: magnéticos, movimento (IVP), perimetral (IVA); Câmeras: Câmeras que atendam o serviço de gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de dados, compilação e sistematização de informação em banco de dados, serviços de carregamento, compartilhamento para sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID. Incluindo DVR, fonte e ponto de conexão elétrico. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa deverá realizar o levantamento dos locais conforme ofício e memorandos em anexo. Considerando todas as repartições públicas do Município de Pitanga, para a instalação correta tanto dos sensores quanto das câmeras elaborando também lista de quantidades conforme dimensionamento dos projetos. Os projetos deverão ser disponibilizados para futura licitação de instalação das câmeras e sensores. Ambos os equipamentos como forma de comodato.	PRÓPRIA	SERV	1,00	34.720,00	34.720,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 34.720,00 (trinta e quatro mil , setecentos e vinte)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 30 de Junho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 397/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO ÓRGÃO DE CLASSE COM EMISSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVIDAMENTE EMITIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS, PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SENSORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO..
VALOR: 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2023
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 95/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:34C14AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 95/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 95/2022 nestes termos:

Data Pregão	23/06/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO ÓRGÃO DE CLASSE COM EMISSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVIDAMENTE EMITIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS, PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SENSORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

FORNECEDOR: TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA - CNPJ: 41.482.138/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no órgão de classe com emissão de responsabilidade técnica devidamente emitida pelo órgão de classe para fornecimento de projetos, para instalação de câmeras e sensores. Sensores: magnéticos, movimento (IVP), perimetral (IVA); Câmeras: Câmeras que atendam o serviço de gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de dados, compilação e sistematização de informação	PRÓPRIA	SERV	1,00	34.720,00	34.720,00

	em banco de dados, serviços de carregamento, compartilhamento para sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID. Incluindo DVR, fonte e ponto de conexão elétrico. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa deverá realizar o levantamento dos locais conforme ofício e memorandos em anexo. Considerando todas as repartições públicas do Município de Pitanga, para a instalação correta tanto dos sensores quanto das câmeras elaborando também lista de quantidades conforme dimensionamento dos projetos. Os projetos deverão ser disponibilizados para futura licitação de instalação das câmeras e sensores. Ambos os equipamentos como forma de comodato.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 34.720,00 (trinta e quatro mil , setecentos e vinte)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 30 de Junho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 397/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO ÓRGÃO DE CLASSE COM EMISSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVIDAMENTE EMITIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS, PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SENSORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO..
VALOR: 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2023
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 95/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:A85CA76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO 89/2022

GABINET E DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 89/2022 nestes termos:

Data Pregão	20/06/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: A. QUEIROZ LTDA - CNPJ: 32.270.276/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

LOTE 10 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SSD 240GB 2.5 Polegadas, Capacidade de armazenamento 240GB, Velocidade de Transferência de Dados superior 450mb/s, Conexões Sata 3	MACROVIP MV240GB	UNID	5,00	168,00	840,00

FORNECEDOR: ALESSSANDRA DE CARVALHO NEVES - CNPJ: 17.664.123/0001-20
Valor Total do Fornecedor: 6.985,20 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

LOTE 8 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 6.985,20 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ROTEADOR: Roteador Corporativo POE Access Point AC1350 Mbps Dual Band 2.4 e 5GHz, Porta Gigabit, com Suporte para Fixação em Teto – Compatível com software gratuito de gerenciamento Omada - Referência TP-Link EAP225 Especificações: Interface: • 1 Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (Suporta PoE IEEE802.3af), • Fonte de Alimentação: Fornecimento de Energia PoE • Tipo de Antena: 3 Antenas Internas 3dBi Omni • 2.4 GHz: 4 dBi • 5 GHz: 5 dBi • Montagem: Montável em Teto/Parede (kit de montagem incluído) • Trava de Segurança Física: Slot para Trava de Segurança Kensington • Wireless: - Frequência: 2.4GHz e 5GHz • Múltiplos SSIDs (Até 8 SSIDs) • Atribuição Automática de Canal • Controle de Poder de Transmissão(Ajuste de Poder de Transmissão Habilitado em dBm) • QoS(WMM) • Estatísticas Wireless baseadas em SSID/AP/Cliente • Segurança Wireless: • Portal Cativo para Autenticação • Controle de Acesso • Filtragem de Endereço MAC Wireless • Isolamento Wireless entre Clientes	TP LINK AP EAP225	UNID	10,00	698,52	6.985,20

FORNECEDOR: CONNECTCOV LTDA - CNPJ: 38.047.263/0001-29
Valor Total do Fornecedor: 12.834,00 (doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

LOTE 5 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	KIT Mouse e Teclado sem Fio: Especificação Técnica:Mouse; Confeccionado Em Plastico; Optico, Multidirecional, Tecnologia Wireless de 2,4 Ghz; Com Botoes de Opcao: Personalizacao, Ambidestro, Ergonomico; Com Alcance de 15 Metros; Compativel Com Windows (xp, Vista e 7), Mac Os x (v10.4x-10.5x); Com Conector Acoplavel Ao Receptor para Porta Usb; Resolucao 1200 Dpi; Alimentacao Pilhas Recarregaveis (inclusas),com Midia Com Drivers de Instalacao, Teclado com teclas macias, padrão ABNT2, com teclado numérico incluso.; Garantia de 12 Meses;	C3tech K-W11BKV2	KIT	20,00	78,00	1.560,00

LOTE 13 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 11.274,00 (onze mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MICROCOMPUTADOR: Computador Tiny com processador Core i3 10100T 4 núcleos 3.0Ghz a 3.8Ghz, 6MB Cache, 35W, geração com no máximo 2 anos de lançamento em mercado, memória ram DDR4 8GB 2666MHZ ou superior, SSD M2 NVME 240 ou 256GB, Sistema Operacional Windows 10 PRO com licença Vitalicia, placa de rede gigabit, e placa wireless AC, com teclado e mouse compatíveis com o conjunto, peso inferior a 2kg, garantia de um ano com suporte e atendimento ON SITE - semelhante a Dell, LENOVO, HP, Positivo Monitor Led 21.5 Polegadas ou superior com conexão HDMI DVI e VGA, resolução FULL HD 1080p, com proporção de tela 16 x 9, semelhante a ACER, LG, SAMSUNG	Evus Customizado	UNID	3,00	3.758,00	11.274,00

FORNECEDOR: CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147 - CNPJ: 40.316.596/0001-58
Valor Total do Fornecedor: 425,40 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

LOTE 1 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 425,40 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CABO DE FORÇA: Especificação Técnica: Cabo de Alimentacao Eletrica; para Microcomputador Com Extensao de 1.50m; Com Plug Tripolar, Padrão ABNT	FORCELINE 431	UNID	30,00	14,18	425,40

FORNECEDOR: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 33.932.632/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 31.760,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta reais).

LOTE 7 Ampla concorrencia
Valor Total do Lote: 23.820,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Computador com Processador Core i3 2100 ou superior, SSD de 120GB, 4GB de RAM DDR3, Placa mãe com no mínimo 4 USB 2.0, Placa Wireless AC, Linux, fonte 350W ou superior Bivolt, Monitor 18.5 Polegadas ou superior. Acompanha teclado, mouse e caixas de som.	IdealPC iHOME + Mon. 18,5 LED	UNID	15,00	1.588,00	23.820,00

LOTE 9 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Computador com Processador Core i3 2100 ou superior, SSD de 120GB, 4GB de RAM DDR3, Placa mãe com no mínimo 4 USB 2.0, Placa Wireless AC, Linux, fonte 350W ou superior Bivolt, Monitor 18.5 Polegadas ou superior. Acompanha teclado, mouse e caixas de som.	IdealPC iHOME + Mon. 18,5 LED	UNID	5,00	1.588,00	7.940,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 1.354,20 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADAPTADOR DE CONECTOR: Especificação Técnica: Adaptador de Conector; Cabo Conversor Hdmi para Vga Com Áudio; Hdmi Macho para Vga Fêmea; Com Saída P2 de Áudio;suporta Resolução de Até 1080p;	HD Conversion Adaptador HDMI para VGA	UNID	30,00	33,20	996,00

LOTE 6 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 358,20 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MOUSE: Especificação Técnica: Mouse com interface USB, Confeccionado Em Plastico resistente; sensor Óptico, Multidirecional; Com 3 Botoes e Opção de Personalização, Ambidestro, Ergonômico; Com cabo no mínimo 1.6 Metros, com garantia de 1 ano – semelhante a logitech, c3 tech.	g3 tech plus optico	UNID	20,00	17,91	358,20

FORNECEDOR: JOAREZ CERON DE OLIVEIRA - CNPJ: 20.174.919/0001-09
Valor Total do Fornecedor: 27.601,70 (vinte e sete mil, seiscentos e um reais e setenta centavos).

LOTE 4 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 17.571,20 (dezessete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MONITOR: Especificação Técnica:Monitor; Lcd Fhd; Minimo de 21.5 Polegadas; Resolucao 1920x1080 (16:9); Profundidade de Cor 16,7m; Angulo de Visao 178º(h) / 178º(v); Luminancia 5000cd/m2; Relacao de Contraste 1.000:1, Area de Exposicao 408(h) x 203(v) Mm; Entradas 1x Bnc Entrada Analogica (composto), 2x Bnc Entrada de Canal 3g-sdi A/b,; 1x Hdmi Entrada Hdmi, 1x Dvi Entrada Dvi, Saidas 1x Bnc Saida Analogica (composto),1x Bnc Saida 3g-s; Sinais de Entrada 3g Sdi - 2,970gbps, Hd Sdi 1,485gbps, Sd Sdi 270mb/s; Formatos de Entrada Sdi Smpte 425m-a/b: 1080p (60/59,94 / 50/30 / 29,97 / 25/24 / 23,98 / 30sf / 29; 97sf / 25sf 24sf / 23,98sf; Saida de Audio Estereo Analogica (conector do Telefone), Alto-falante Interno (estereo); Suporte de Bateria, Estojo de Transporte, Filtro Acrilico Externo, Gold Mount, Sun Hood, V-mout;	HQ 22HQ-LED	UNID	20,00	878,56	17.571,20

LOTE 12 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 10.030,50 (dez mil e trinta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	NOTEBOOK: Notebook: Sistema operacional Windows 10 PRO com assinatura vitalícia – 64bits, processador Intel®Core™ i3 – 1005G1, Dual Core, Frequência: 1.20GHz até 3.40GHz, 4MB Intel®Smart Cache, memória 8GB RAM DDR4, Expansível até 12GB ou superior, armazenamento SSD 512GB, M.2, PCIe, NVMe, Leituras superiores a: 1700Mb/s e Gravações: 1550Mb/s tela 15.6" HD (1366 x 768) placa gráfica Intel UHD Graphics com memória compartilhada com a memória RAM rede Wireless 802.11ac conectividade com entrada HDMI, 1 USB 2.0, 2 USB 3.0, conexão bluetooth 5.0, conector combo para fone de ouvido/microfone, dois alto-faltantes digitais estéreo, microfone digital integrado e porta ETHERNET (RJ-45) rede 10/100/1000,webcam integrada com resolução 640x480 bateria 3 células 30Wh ou superior, teclado português do Brasil no padrão ABNT 2 com suporte/proteção a derramamento de líquidos, o produto não possui leitor de CD/DVD, GPU e CPU são soldadas na máquina, caixa acompanha fonte carregadora do notebook, manual em português e termo de garantia, o notebook possui garantia de 12 meses ON SITE. Marca ou referência: Acer/Dell/Vaio/Lenovo.	ACER Aspire 3	UNID	3,00	3.343,50	10.030,50

FORNECEDOR: PAGNAN & BACHES LTDA - CNPJ: 20.953.739/0001-25
Valor Total do Fornecedor: 868,60 (oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

LOTE 3 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 868,60 (oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Teclado Padrão USB ABNT 2 - PRETO - Semelhante a LOGITECH, c3 Tech, Microsoft, • Teclado com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias. • -Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla "ç". • -Teclado resistente a derramamentos, com teclas duráveis revestidas com UV que resistindo ao uso intenso. • -Teclas que podem durar até 10 milhões de toques. • -Perfil fino que acrescenta um elegante aspecto à escrivaninha e ao mesmo tempo mantém suas mãos em uma posição neutra mais confortável. • -Caracteres em branco brilhante facilitando a leitura das teclas. • -Barra de espaço curva, mantendo as mãos em uma posição natural, para uma digitação mais confortável. • -Possui suportes de inclinação ajustáveis que maximizam o conforto. • -LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • -Fácil instalação com função Plug & Play. Características técnicas: • -Interface: USB • -Padrão: Português Brasil ABNT2 (com ç) • -LEDs: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • -Teclas: 107 teclas • -Comprimento do cabo USB mínimo 1,45 m	C3 TECH KB-11BK	UNID	20,00	43,43	868,60

FORNECEDOR: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA ME - CNPJ: 24.832.819/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 15.000,00 (quinze mil reais).

LOTE 11 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PROJETOR:	TOMATE MPR-	UNID	5,00	3.000,00	15.000,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	Projetor Multimidia 3.600 Lumens HDMI 3D SVGA Especificações: Imagem: Resolução nativa: 800 x 600 - Resolução Máxima: 1920 x 1200 - Brilho do modo padrão: 3600 lm - Native Aspect Ratio: 4: 3 - Ratio de aspecto compatível: 16: 9 - Relação de contraste: 20,000: 1 Lente de projeção: - Tipo de lente: Manual Focus; Manual Zoom - Abertura Mínima daLente: F / 2.56 - Abertura Máxima da Lente: F / 2,68 - Comprimento focal mínimo: 22 mm - Comprimento focal máximo: 24,10 mm - Luminária:- Número de lâmpadas: 1 - Vida da lâmpada de modo normal: 5000 horas - Vida da lâmpada de modo econômica: 10000 horas - Vida da lâmpada de modo ExtremeEco: 15000 horas - Interfaces/Portas: HDMI: 1x - USB: 1x (Mini-B) - Vídeo compostos: 1x - VGA: 1x - Entrada de áudio: 1x - Saída de áudio: 1x - Informação técnica: Método de Projeção: frente - Áudio: Potência de saída do alto falante: 3W Conteúdo da embalagem: Projetor DLP - Cabo de alimentação CA - Bateria para Controle Remoto - Guia rápido - Controle remoto - Cartão de segurança - Cabo VGA – Maleta - Semelhante a Epson e Acer	2007				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 97.669,10 (noventa e sete mil , seiscentos e sessenta e nove e dez)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 29 de Junho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº385/2022
Pregão Nº 89/2022

Aos 30 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 89/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **A. QUEIROZ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.270.276/0001-86, estabelecida na RUA LAURINDO PEREIRA DA SILVA, 564, CEP:86.930-000 - BAIRRO: SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXSANDRO QUEIROZ**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6979129, CPF nº. 779.838.159-72, a saber:

LOTE 10: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64853	SSD 240GB 2.5 Polegadas, Capacidade de armazenamento 240GB, Velocidade de Transferência de Dados superior 450mb/s, Conexões Sata 3	UNID	5	R$ 168,00	840,00	MACROVIP MV240GB
					TOTAL	840,00	

Valor total da ata: 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá **30 (trinta)** dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 98004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2022-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº89/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 21145.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 30 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ALEXSANDRO QUEIROZ***
Prefeito Municipal	CPF Nº 779.838.159-72

A. QUEIROZ LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Do Contrato

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº386/2022

Pregão Nº 89/2022

Aos 30 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 89/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ALESSANDRA DE CARVALHO NEVES,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.664.123/0001-20, estabelecida na RUA BARCELONA, 0 - CEP: 87203396- BAIRRO: RESIDENCIAL DAS ARAUCÁRIAS, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRA DE CARVALHO NEVES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 87820882 , CPF nº. 063.778.779-00, a saber:

LOTE 8: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64850	ROTEADOR: Roteador Corporativo POE Access Point AC1350 Mbps Dual Band 2.4 e 5GHz, Porta Gigabit, com Suporte para Fixação em Teto – Compatível com software gratuito de gerenciamento Omada - Referência TP-Link EAP225 Especificações: Interface: • 1 Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (Suporta PoE IEEE802.3af), • Fonte de Alimentação: Fornecimento de Energia PoE • Tipo de Antena: 3 Antenas Internas 3dBi Omni • 2.4 GHz: 4 dBi • 5 GHz: 5 dBi • Montagem: Montável em Teto/Parede (kit de montagem incluído) • Trava de Segurança Física: Slot para Trava de Segurança Kensington • Wireless: - Frequência: 2.4GHz e 5GHz • Múltiplos SSIDs (Até 8 SSIDs) • Atribuição Automática de Canal • Controle de Poder de Transmissão(Ajuste de Poder de Transmissão Habilitado em dBm) • QoS(WMM) • Estatísticas Wireless baseadas em SSID/AP/Cliente • Segurança Wireless: • Portal Cativo para Autenticação • Controle de Acesso • Filtragem de Endereço MAC Wireless • Isolamento Wireless entre Clientes	UNID	10	R$ 698,52	6.985,20	TP LINK AP EAP225
					TOTAL	6.985,20	

Valor total da ata: 6.985,20 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá **30 (trinta)** dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 98004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2022-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº89/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 21145.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 30 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ALESSANDRA DE CARVALHO NEVES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 063.778.779-00

ALESSSANDRA DE CARVALHO NEVES

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Do Contrato

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº387/2022
Pregão Nº 89/2022

Aos 30 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 89/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CONNECTCOV LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 38.047.263/0001-29, estabelecida na PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N° 5225 - CEP: 87502020- BAIRRO: ZONA III, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO AUGUSTO NETO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 15.498.774-6, CPF nº. 312.995.631-04, a saber:

LOTE 5: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64846	KIT Mouse e Teclado sem Fio: Especificação Técnica:Mouse; Confeccionado Em Plastico; Optico, Multidirecional, Tecnologia Wireless de 2,4 Ghz; Com Botoes de Opcao: Personalizacao, Ambidestro, Ergonomico; Com Alcance de 15 Metros; Compativel Com Windows (xp, Vista e 7), Mac Os x (v10.4x-10.5x); Com Conector Acoplavel Ao Receptor para Porta Usb; Resolucao 1200 Dpi; Alimentacao Pilhas Recarregaveis (inclusas),com Midia Com Drivers de Instalacao, Teclado com teclas macias, padrão ABNT2, com teclado numérico incluso.; Garantia de 12 Meses;	KIT	20	R$ 78,00	1.560,00	C3tech K-W11BKV2
					TOTAL	1.560,00	

LOTE 13: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64862	MICROCOMPUTADOR: Computador Tiny com processador Core i3 10100T 4 núcleos 3.0Ghz a 3.8Ghz, 6MB Cache, 35W, geração com no máximo 2 anos de lançamento em mercado, memória ram DDR4 8GB 2666MHZ ou superior, SSD M2 NVME 240 ou 256GB, Sistema Operacional Windows 10 PRO com licença Vitalicia, placa de rede gigabit, e placa wireless AC, com teclado e mouse compatíveis com o conjunto, peso inferior a 2kg, garantia de um ano com suporte e atendimento ON SITE - semelhante a Dell, LENOVO, HP, Positivo Monitor Led 21.5 Polegadas ou superior com conexão HDMI DVI e VGA, resolução FULL HD 1080p, com proporção de tela 16 x 9, semelhante a ACER, LG, SAMSUNG	UNID	3	R$ 3.758,00	11.274,00	Evus Customizado
					TOTAL	11.274,00	

Valor total da ata: 12.834,00 (doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá **30 (trinta)** dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 98004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.

5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2022-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº89/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 21145.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 30 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ANTONIO AUGUSTO NETO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 312.995.631-04

CONNECTCOV LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Do Contrato

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº388/2022
Pregão Nº 89/2022

Aos 30 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 89/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147,** inscrita no CNPJ/MF nº. 40.316.596/0001-58, estabelecida na, Av Odilon Borges de Carvalho n° 51 - Londrina PR CEP: 86070090 – BAIRRO: Shangri-la, neste ato representada pelo Sr. CRYSTHOFER PYL CURY**,** portador da Cédula de Identidade nº.8.201.823-9 , CPF nº.006.639.441-47, a saber:

LOTE 1: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64852	CABO DE FORÇA: Especificação Técnica: Cabo de Alimentacao Eletrica; para Microcomputador Com Extensao de 1.50m; Com Plug Tripolar, Padrão ABNT	UNID	30	R$ 14,18	425,40	FORCELINE 431
					TOTAL	425,40	

Valor total da ata: 425,40 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá **30 (trinta)** dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 98004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2022-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº89/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 21145.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 30 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***CRYSTHOFER PYL CURY***
Prefeito Municipal	CPF Nº 006.639.441-47

CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Do Contrato

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº389/2022
Pregão Nº 89/2022

Aos 30 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 89/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 33.932.632/0001-42, estabelecida na RUA JOSE P DA COSTA, SN - CEP: 85180000 - BAIRRO: TREVO, neste ato representada pelo Sr. ISAC COSTA FULMANN**,** portador da Cédula de Identidade nº.13.037.018-7, CPF nº. 109.267.469-10, a saber:

LOTE 7: Ampla concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64865	Computador com Processador Core i3 2100 ou superior, SSD de 120GB, 4GB de RAM DDR3, Placa mãe com no mínimo 4 USB 2.0, Placa Wireless AC, Linux, fonte 350W ou superior Bivolt, Monitor 18.5 Polegadas ou superior. Acompanha teclado, mouse e caixas de som.	UNID	15	R$ 1.588,00	23.820,00	IdealPC iHOME + Mon. 18,5 LED
					TOTAL	23.820,00	

LOTE 9: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64865	Computador com Processador Core i3 2100 ou superior, SSD de 120GB, 4GB de RAM DDR3, Placa mãe com no mínimo 4 USB 2.0, Placa Wireless AC, Linux, fonte 350W ou superior Bivolt, Monitor 18.5 Polegadas ou superior. Acompanha teclado, mouse e caixas de som.	UNID	5	R$ 1.588,00	7.940,00	IdealPC iHOME + Mon. 18,5 LED
					TOTAL	7.940,00	

Valor total da ata: 31.760,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta reais).
1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá **30 (trinta)** dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 98004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2022-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº89/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 21145.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 30 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ISAC COSTA FULMANN***
Prefeito Municipal	CPF Nº 109.267.469-10

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Do Contrato

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº390/2022
Pregão Nº 89/2022

Aos 30 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 89/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85200-000 , BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº.3994.1465 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64849	ADAPTADOR DE CONECTOR: Especificação Técnica: Adaptador de Conector; Cabo Conversor Hdmi para Vga Com Áudio; Hdmi Macho para Vga Fêmea; Com Saída P2 de Áudio;suporta Resolução de Até 1080p;	UNID	30	R$ 33,20	996,00	HD Conversion Adaptador HDMI para VGA
					TOTAL	996,00	

LOTE 6: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64847	MOUSE: Especificação Técnica: Mouse com interface USB, Confeccionado Em Plastico resistente; sensor Óptico, Multidirecional; Com 3 Botoes e Opção de Personalização, Ambidestro, Ergonômico; Com cabo no mínimo 1.6 Metros, com garantia de 1 ano – semelhante a logitech, c3 tech.	UNID	20	R$ 17,91	358,20	g3 tech plus optico
					TOTAL	358,20	

Valor total da ata: 1.354,20 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá **30 (trinta)** dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 98004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2022-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº89/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 21145.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 30 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Do Contrato

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº391/2022
Pregão Nº 89/2022

Aos 30 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 89/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **JOAREZ CERON DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 20.174.919/0001-09, estabelecida na, Rua 1° de Abril n° 470 - CEP:852000-000, BAIRRO: Jardim Dona Maria Pitanga- PR, neste ato representada pelo Sr. JOAREZ CERON DE OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6.528.668 - 8, CPF nº. 025.133.219-52, a saber:

LOTE 4: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64851	MONITOR: Especificação Técnica:Monitor; Lcd Fhd; Mínimo de 21.5 Polegadas; Resolucao 1920x1080 (16:9); Profundidade de Cor 16,7m; Angulo de Visao 178º(h) / 178º(v); Luminancia 5000cd/m2; Relacao de Contraste 1.000:1, Area de Exposicao 408(h) x 203(v) Mm; Entradas 1x Bnc Entrada Analogica (composto), 2x Bnc Entrada de Canal 3g-sdi A/b,; 1x Hdmi Entrada Hdmi, 1x Dvi Entrada Dvi, Saidas 1x Bnc Saida Analogica (composto),1x Bnc Saida 3g-s; Sinais de Entrada 3g Sdi - 2,970gbps, Hd Sdi 1,485gbps, Sd Sdi 270mb/s; Formatos de Entrada Sdi Smpte 425m-a/b: 1080p (60/59,94 / 50/30 / 29,97 / 25/24 / 23,98 / 30sf / 29; 97sf / 25sf 24sf / 23,98sf; Saida de Audio Estereo Analogica (conector do Telefone), Alto-falante Interno (estereo); Suporte de Bateria, Estojo de Transporte, Filtro Acrilico Externo, Gold Mount, Sun Hood, V-mout;	UNID	20	R$ 878,56	17.571,20	HQ 22HQ-LED
					TOTAL	17.571,20	

LOTE 12: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64863	NOTEBOOK: Notebook: Sistema operacional Windows 10 PRO com assinatura vitalícia – 64bits, processador Intel®Core™ i3 – 1005G1, Dual Core, Frequência: 1.20GHz até 3.40GHz, 4MB Intel®Smart Cache, memória 8GB RAM DDR4, Expansível até 12GB ou superior, armazenamento SSD 512GB, M.2, PCIe, NVMe, Leituras superiores a: 1700Mb/s e Gravações: 1550Mb/s tela 15.6" HD (1366 x 768) placa gráfica Intel UHD Graphics com memória compartilhada com a memória RAM rede Wireless 802.11ac conectividade com entrada HDMI, 1 USB 2.0, 2 USB 3.0, conexão bluetooth 5.0, conector combo para fone de ouvido/microfone, dois alto-faltantes digitais estéreo, microfone digital integrado e porta ETHERNET (RJ-45) rede 10/100/1000,webcam integrada com resolução 640x480 bateria 3 células 30Wh ou superior, teclado português do Brasil no padrão ABNT 2 com suporte/proteção a derramamento de líquidos, o produto não possui leitor de CD/DVD, GPU e CPU são soldadas na máquina, caixa acompanha fonte carregadora do notebook, manual em português e termo de garantia, o notebook possui garantia de 12 meses ON SITE. Marca ou referência: Acer/Dell/Vaio/Lenovo.	UNID	3	R$ 3.343,50	10.030,50	ACER Aspire 3
					TOTAL	10.030,50	

Valor total da ata: 27.601,70 (vinte e sete mil, seiscentos e um reais e setenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá **30 (trinta)** dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 98004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2022-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº89/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 21145.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 30 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JOAREZ CERON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 025.133.219-52

JOAREZ CERON DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Do Contrato

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº392/2022
Pregão Nº 89/2022

Aos 30 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 89/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PAGNAN & BACHES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 20.953.739/0001-25, estabelecida na RUA MARAVILHA, 215 - CEP: 85601359- BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO FRANCISCO BELTRÃO PR, neste ato representada pelo Sr. ELENICE PAGNAN BACHES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 10.021.637 - 0, CPF nº. 043.226.989-48, a saber:

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64848	Teclado Padrão USB ABNT 2 - PRETO - Semelhante a LOGITECH, c3 Tech, Microsoft, • Teclado com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias. • -Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla "ç". • -Teclado resistente a derramamentos, com teclas duráveis revestidas com UV que resistindo ao uso intenso. • -Teclas que podem durar até 10 milhões de toques. • -Perfil fino que acrescenta um elegante aspecto à escrivaninha e ao mesmo tempo mantém suas mãos em uma posição neutra mais confortável. • -Caracteres em branco brilhante facilitando a leitura das teclas. • -Barra de espaço curva, mantendo as mãos em uma posição natural, para uma digitação mais confortável. • -Possui suportes de inclinação ajustáveis que maximizam o conforto. • -LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • -Fácil instalação com função Plug & Play. Características técnicas: • -Interface: USB • -Padrão: Português Brasil ABNT2 (com ç) • -LEDs: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • -Teclas: 107 teclas • -Comprimento do cabo USB minimo 1,45 m	UNID	20	R$ 43,43	868,60	C3 TECH KB-11BK
					TOTAL	868,60	

Valor total da ata: 868,60 (oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá **30 (trinta)** dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO

11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 98004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2022-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº89/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 21145.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 30 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ELENICE PAGNAN BACHES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 043.226.989-48

PAGNAN & BACHES LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Do Contrato

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº393/2022
Pregão Nº 89/2022

Aos 30 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 89/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 24.832.819/0001-83, estabelecida na RUA BELEM, 101 - CEP: 87023150- BAIRRO: PQ RESID CIDADE NOVA MARINGÁ PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR**,** portador da Cédula de Identidade nº.06690626875, CPF nº. 101.852.549-18, a saber:

LOTE 11: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64864	PROJETOR: Projetor Multimidia 3.600 Lumens HDMI 3D SVGA Especificações: Imagem: Resolução nativa: 800 x 600 - Resolução Máxima: 1920 x 1200 - Brilho do modo padrão: 3600 lm - Native Aspect Ratio: 4: 3 - Ratio de aspecto compatível: 16: 9 - Relação de contraste: 20,000: 1 Lente de projeção: - Tipo de lente: Manual Focus; Manual Zoom - Abertura Mínima daLente: F / 2.56 - Abertura Máxima da Lente: F / 2,68 - Comprimento focal mínimo: 22 mm - Comprimento focal máximo: 24,10 mm - Luminária:- Número de lâmpadas: 1 - Vida da lâmpada de modo normal: 5000 horas - Vida da lâmpada de modo econômica: 10000 horas - Vida da lâmpada de modo ExtremeEco: 15000 horas - Interfaces/Portas: HDMI: 1x - USB: 1x (Mini-B) - Vídeo compostos: 1x - VGA: 1x - Entrada de áudio: 1x - Saída de áudio: 1x - Informação técnica: Método de Projeção: frente - Áudio: Potência de saída do alto falante: 3W Conteúdo da embalagem: Projetor DLP - Cabo de alimentação CA - Bateria para Controle Remoto - Guia rápido - Controle remoto - Cartão de segurança - Cabo VGA – Maleta - Semelhante a Epson e Acer	UNID	5	R$ 3.000,00	15.000,00	TOMATE MPR-2007
					TOTAL	15.000,00	

Valor total da ata: 15.000,00 (quinze mil reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá **30 (trinta)** dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 98004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2022-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº89/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 21145.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 30 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR***
Prefeito Municipal	CPF Nº 101.852.549-18

PR COMERCIO ELETRONICO LTDA ME

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Do Contrato

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DE8BD0DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

O Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o processo seletivo de estágio, em conformidade com o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado é destinado à contratação de 2 (dois) estagiários(as) e cadastro de reserva, pela Prefeitura de Pitangueiras, que atuarão no Instituto Federal do Paraná - Campus Avançado Astorga, considerando o Acordo de Cooperação entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR e a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, cujo OBJETO é a viabilização da oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) pelo Campus Avançado Astorga à Prefeitura de Pitangueiras, e disponibilização de 03 estagiários de nível superior, pela Prefeitura de Pitangueiras, cujo Extrato (09/2022) foi publicado no Diário Oficial da União, em 16 de maio de 2022, edição nº 91.

1.2. As vagas são para os respectivos setores: Diretoria Adjunta (DIADJ) - 1 vaga e Seção de Ensino (SENS) - 1 vaga e cadastro de reserva. O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria 133 (Prefeitura Municipal de Pitangueiras) de 22 de junho de 2022.

1.3. Poderão participar do processo seletivo simplificado (PSS) estudantes matriculados e com frequência regular em cursos de educação superior, da rede pública ou particular de ensino, respeitadas as condições estabelecidas no item “3. Das vagas”.

1.4. A duração do estágio não poderá exceder 3 (três) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD), casos em que a duração poderá ser prorrogada até o final do curso.

1.5. Para a efetiva participação do processo seletivo, os candidatos devem estar, na data da contratação, regularmente matriculados, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

2. DA LOCALIDADE DO ESTÁGIO

2.1. O estágio será realizado no Campus Avançado Astorga, do Instituto Federal do Paraná, situado à Rodovia PR 454, Contorno Norte, s/n - Astorga - PR.

3. DAS VAGAS

3.1. O processo seletivo simplificado buscará preencher a(s) seguinte(s) vaga(s):

Setor/Vaga Disponível	Atividades
DIRETORIA ADJUNTA: 1 (um) estagiário(a) cursando Bacharelado em Direito, ou Secretariado Executivo, ou Gestão Pública, nível superior.	Realizar atividades administrativas, financeiras e orçamentárias; participar na organização e consolidação de processos institucionais, especialmente os de licitação; auxiliar na gestão e fiscalização de contratos administrativos; redigir documentos institucionais (atas, resoluções, portarias, etc); trabalhar com sistemas informatizados de protocolo e gestão acadêmica; secretariar reuniões; atender as rotinas administrativas, entre outras atividades.
SEÇÃO DE ENSINO: 1 (um) estagiário(a) cursando Graduação em Assistente Social, nível superior.	Auxiliar na análise e elaboração de documentos institucionais (editais, atas, declarações, certificados), aderentes à área de formação; trabalhar com sistemas informatizados de protocolo e gestão acadêmica; secretariar reuniões; atender as rotinas administrativas, atendimento ao público, entre outras atividades.
SEÇÃO DE ENSINO: 1 (um) estagiário cursando Graduação em Secretariado Executivo, Administração ou Direito, nível superior, PARA CADASTRO DE RESERVA.	Auxiliar na análise e elaboração de documentos institucionais (editais, atas, declarações, certificados, etc); Trabalhar com sistemas informatizados de protocolo e gestão acadêmica; Secretariar reuniões; Atender as rotinas administrativas, entre outras atividades.

4. DOS VALORES DE BOLSA ESTÁGIO

4.1 Os valores das bolsas de estágio de ensino superior seguem o estabelecido pela Lei 718/2021, de 27 de Agosto de 2021, do Município de Pitangueiras, e corresponde a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para jornada de 30 horas/semanais.

4.2. O estagiário tem direito a auxílio-transporte no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por mês de estágio presencial.

4.3. O estagiário será beneficiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido pela Lei 718/2021, de 27 de Agosto de 2021, e no termo de compromisso de estágio.

4.4. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, plano de saúde, entre outros.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. O candidato escolherá para qual vaga deseja concorrer, quando existir mais de uma possibilidade.

5.3. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para a mesma vaga, apenas a última será válida. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link disponível na página de publicação: http://www.pitangueiras.pr.gov.br/

5.4. No formulário de inscrição o candidato deverá anexar os documentos que comprovem as informações solicitadas e mencionadas neste edital e que permitam verificar a pontuação para a avaliação curricular.

5.5. Serão aceitos quaisquer modelos de currículo que relatem as experiências acadêmicas e profissionais, inclusive o Currículo Lattes.

6. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

6.1. São requisitos obrigatórios para concorrer às vagas previstas neste edital:
a) Ser brasileiro nato ou possuir visto de permanência no país;
b) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino vinculada ao Ministério da Educação (MEC) comprovado por meio da declaração de matrícula atualizada (emitida no máximo há 30 dias).
c) Não estar no último período do curso;
d) Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Certificado de reservista para candidatos acima de 18 anos (masculino);
g) Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e cumprir a carga horária exigida.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Como há a previsão de contratação de apenas 1 candidato para cada setor/área de atuação, então não serão reservadas vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros.

7.2. A observação do item 7.1 se enquadra nos dispositivos na forma do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que exige a reserva de 10% das vagas para essa reserva, o que não se aplica por não termos o mínimo de 10 vagas para cada setor/área de formação.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo para preenchimento da(s) vaga(s) de estágio prevista(s) neste edital, compreenderá as seguintes fases:
I. Primeira fase: análise curricular (de caráter classificatório e eliminatório), conforme item 9.4;
II. Segunda fase: aplicação de prova (de caráter classificatório e eliminatório);
III. Terceira fase: entrevista (de caráter classificatório e eliminatório);

8.2. A pontuação máxima da primeira fase será de 100 (cem) pontos pelos critérios estabelecidos no item 9.4.

8.3. A pontuação máxima da segunda fase será de 100 (cem) pontos.

8.4. Somente será considerado classificado na terceira fase o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos na segunda fase.

8.5. A pontuação máxima da terceira fase será de 100 (cem) pontos.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR (PRIMEIRA FASE)

9.1. A análise documental e curricular será realizada por meio dos dados encaminhados e informados no Formulário de Inscrição deste respectivo Edital.

9.2. Candidato no qual o curso em que está matriculado não for compatível com a vaga pleiteada será atribuída a pontuação zero, tendo sua inscrição indeferida.

9.3. Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados por outros meios que não seja o formulário de inscrição.

9.4. Os critérios para análise curricular estão descritos a seguir, obedecendo a pontuação máxima para cada item.

Tópico	Item	Pontuação	Pontuação máxima
Formação complementar	Certificado de participação em ação de desenvolvimento profissional e acadêmico, relacionado à área da vaga. Exemplo de certificação: idiomas, cursos, projetos de extensão, projetos de pesquisa, etc;	5 pontos para cada certificação apresentada, com no mínimo 8h.	50 pontos
Experiência	Atuação em estágio não obrigatório, atividade profissional (remunerada ou não), e/ou programas análogos ao estágio relacionados à área da vaga.	5 pontos para cada 3 meses.	50 pontos

9.5. Somente serão pontuadas as declarações ou os certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

9.6. Não serão considerados pontos parciais para períodos inferiores aos estipulados no quadro de pontuação.

9.7. O candidato será eliminado do PSS se não apresentar, como pré-requisito, comprovação de matrícula no(s) curso (s) solicitado(s) para cada vaga.

9.8. Por ser pré-requisito, conforme item 9.7, a comprovação de matrícula não será pontuada para efeitos de análise do currículo.

9.9. O resultado dessa fase será divulgado via edital, em listas que contarão com os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, separados pelas vagas disponíveis (conforme item 3.1).

9.10. O período de recurso da primeira fase será conforme cronograma e especificações contidas no edital de resultado desta etapa.

10. DAS APLICAÇÃO DA PROVA (SEGUNDA FASE)

10.1. A segunda fase do PSS consiste na aplicação de prova dissertativa sobre tema relacionado à área da vaga escolhida, conforme item 3.1.

10.2. A prova será aplicada em 22/07/2022, no Campus Avançado Astorga, do Instituto Federal do Paraná, situado à Rodovia PR 454, Contorno Norte, s/n – Astorga – PR.

10.3. A duração da prova será de até 02 (duas) horas.

10.4. O início das provas será às **14h30min**.O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, ou seja, às **14h00min**, munido de documento oficial com foto (RG, CNH ou passaporte) e caneta azul ou preta, para apresentação dos documentos e orientações.

10.5. O tema de cada prova será apresentado no ato de realização da prova, especificamente sobre a(s) área(s) de formação e atuação do estágio, conforme área escolhida pelo candidato.

10.6. O candidato deverá redigir um texto sobre o tema apresentado.

10.7. O objetivo da prova é verificar se o candidato tem as seguintes habilidades: escrita, coesão e coerência textual, conhecimento acadêmico e profissional da área de atuação, capacidade de síntese e de argumentação.

10.8. Serão classificados para a próxima fase, os candidatos que tiverem notas iguais ou superiores a 50 pontos.

11. DAS ENTREVISTAS (TERCEIRA FASE)

11.1. Serão convocados os candidatos que tiverem notas iguais ou superiores a 50 pontos, conforme item 10.8.

11.2. Os candidatos convocados para a entrevista serão informados via edital e e-mail, de acordo com as informações que constam no formulário de inscrição.

11.3. A primeira, a segunda e a terceira fase serão conduzidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, podendo conter outros servidores do Campus Avançado Astorga e/ou da Prefeitura de Pitangueiras para avaliação do candidato.

11.4. Ao candidato convocado que não comparecer à segunda ou terceira fase, será atribuída a nota zero e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. A entrevista será pontuada de 0 a 100 e será conduzida buscando informações sobre o currículo, atividades acadêmicas e profissionais, disponibilidade para as atividades, conhecimentos prévios, entre outros critérios que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado entenda necessários.

11.6. Em caso de empate na pontuação total, após a terceira etapa, o candidato com a maior nota na primeira fase terá prioridade. Persistindo o empate, o candidato com maior idade terá preferência.

11.7. A entrevista poderá ser gravada a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. O resultado dessa fase será divulgado via edital, em listas que contarão com os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos para cada vaga disponível (conforme item 3.1).

11.9. O período de recurso da segunda e terceira fase será conforme cronograma (item 14 deste Edital) e especificações contidas no Edital de resultado desta etapa.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

12.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as fases do processo seletivo, obedecendo o quantitativo de vagas disponíveis, a disponibilidade orçamentária e a classificação obtida na terceira fase, serão convocados(as) por e- mail para apresentar a documentação e firmar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), devendo comparecer na data, horário e local estabelecido.

12.2. Serão aceitos pedidos de deslocamento para o final de lista de classificação, caso o candidato não consiga assumir no ato da convocação.

12.3. Após a convocação, será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que:
a) Não responder o e-mail de convocação no prazo máximo de 72 horas;
b) Desistir da vaga para qual foi convocado;
c) Não apresentar as documentações exigidas no prazo determinado;
d) Não possuir os requisitos previstos neste edital.
e) Recusar-se a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFPR e não solicitar deslocamento para o final da fila de classificação, conforme item 12.2.

12.4. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas nos canais de comunicação da Prefeitura do Município de Pitangueiras.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO

13.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de publicação do resultado final, ou quando do esgotamento de candidatos, podendo ser renovado por igual período.

13.2 A prorrogação deverá ser realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA

14.1. O edital obedecerá o cronograma a seguir:

Etapa	**Calendário**
Período de inscrição	30/06/2022 a 13/07/2022 (às 23h59min)
Análise de currículo	14 e 15/07/2022
Resultado provisório da primeira fase	15/07/2022
Período de recursos da primeira fase	inicia-se às 8h00min e finaliza em às 23h59min do dia 16/07/2022
Resultado final da primeira fase e convocação para segunda fase	18/07/2022
Segunda fase	dia 22/07 às 14h30min
Resultado provisório da segunda fase	26/07/2022
Período de recursos da segunda fase	inicia-se às 8h00min e finaliza em às 23h59min do dia 27/07/2022
Resultado final da segunda fase e convocação para terceira fase (ENTREVISTAS)	28/07/2022
Terceira fase (ENTREVISTAS)	entre os dias 01 e 02/08/2022 (Previsão).
Resultado e homologação do processo seletivo simplificado	até 05/08/2022

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágios livres e a necessidade específica de contratação e carga horária de cada unidade com vaga disponível para contratação.

15.2. No caso de esgotamento de candidatos, outra seleção poderá ocorrer dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

15.3. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Prefeitura e com o IFPR.

15.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer e estar ciente das exigências contidas neste edital e acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

15.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, entre outros.

15.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por candidato que não for localizado em decorrência de dados desatualizados, incompletos ou incorretos e não observar as publicações nos meios de comunicação do IFPR;

15.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

15.8. Todos os editais do processo seletivo serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo simplificado, na página: http://www.pitangueiras.pr.gov.br

15.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Pitangueiras, 30 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:79B87EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10390/2022 DE 29/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10390/2022 de 29/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2325/2022 de 29/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.894,85 (cinqüenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.032.		PAVIMENTAÇÃO SEDU	
771 - 4.4.90.51.00.00	608	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.894,85
Total Suplementação:			**57.894,85**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.9.99.01.09.00000000	Fonte: 608	57.894,85
Total da Receita:		**57.894,85**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43B6D1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
TA PE 51 G GERMANI

CNPJ 76.973.692/0001-16
3º TERMO ADITIVO
3° Termo aditivo do contrato nº. 211/2021, decorrente de Pregão n°. 51/2021 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001- 16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **G GERMANI CARLOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.892.438/0001-50, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 914 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sra. **SIMONY APARECIDA GERMANI,** portador do RG n° SSPPR, portador do CPF sob n° 021.416.979-05, residente e domiciliado em Querência do Norte Pr, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Recomposição de preços a menor do item relacionado abaixo**,** objeto do Pregão para Registro de Preços nº. 51/2021. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou os documentos encaminhado pela divisão de licitação, e as pesquisas realizadas no mercado que provam o valor bem menor do produto que o preço licitado. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, a Prefeita Municipal autoriza a redução de valor para que haja a adequação aos valores praticados na atualidade, do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário Repactuado	Marca licitada	Marca substituida
PAPEL SULFITE A4 - CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA - BRANCO GRAMATURA 75/GM²	CX	R$ 231,74	MAGNUN	REPORT
PAPEL SULFITE A4 - CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA - BRANCO GRAMATURA 75/GM²	CX	R$ 231,74	MAGNUN	REPORT

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acordado que, caso haja aumento ou queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de corrigir os valores ora recompostos.
CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 24 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

SIMONY APARECIDA GERMANI
Contratad

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:FAE6F33C

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.082/2022

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	02 DIAS	21/06/2022
DAVI BORGES DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	02/06/2022
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	16/05/2022
EDER VIANA DA SILVA	ATESTADO	90 DIAS	23/06/2022
VANUSA MIRANDA PENTEADO	ATESTADO	01 DIA	24/05/2022
VANUSA MIRANDA PENTEADO	ATESTADO	01 DIA	18/05/2022
VALERIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	01 DIA	24/05/2022
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	01 DIA	24/06/2022
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO	01 DIA	24/06/2022
ADRIANA APARECIDA DOS S. DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	31/05/2022
ADRIANA APARECIDA DOS S. DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	25/04/2022
PAMELA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	27/05/2022
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	11/05/2022
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	MANHÃ	22/04/2022
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	09/06/2022
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	MANHÃ	06/06/2022
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	07/06/2022
FABIANO DOMINGOS REGINI	ATESTADO	01 DIA	27/05/2022
KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO	01 DIA	23/05/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	01 DIA	17/05/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	01 DIA	13/05/2022
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	03 DIAS	06/05/2022
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	01 DIA	09/05/2022
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	27/04/2022
CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS	ATESTADO	01 DIA	25/04/2022
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	10/05/2022
JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	ATESTADO	04 DIAS	07/05/2022
ENEDINA BECKER DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	11/05/2022
ENEDINA BECKER DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	20/06/2022
ENEDINA BECKER DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	27/06/2022
ENEDINA BECKER DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	06/06/2022
ALVACI SILVA OLIVEIRA	ATESTADO	03 DIAS	25/04/2022
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	ATESTADO	07 DIAS	10/05/2022
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	ATESTADO	07 DIAS	17/05/2022
LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	18/05/2022
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO	02 DIAS	28/04/2022
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO	MANHÃ	05/05/2022
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	CERTIDÃO	05 DIAS	13/05/2022
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO	01 DIA	23/05/2022
CRISTINEI REGINI MONTEIRO	ATESTADO	01 DIA	09/05/2022
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	02 DIAS	26/05/2022
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	05 DIAS	30/05/2022
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	01 DIA	12/05/2022
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	01 DIA	16/05/2022

RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	07 DIAS	18/05/2022
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	05 DIAS	10/03/2022
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	15/06/2022
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	03 DIAS	22/05/2022
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	03 DIAS	24/05/2022
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	01 DIA	07/06/2022
ANTONIO KACUEI NAKA	DECLARAÇÃO	01 DIA	02/05/2022
ANTONIO KACUEI NAKA	ATESTADO	01 DIA	20/05/2022
ANTONIO KACUEI NAKA	ATESTADO	07 DIAS	10/06/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	12/05/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	DECLARAÇÃO	01 DIA	13/06/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	02/06/2022
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	01 DIA	23/06/2022
RITA DOS REIS BATISTA	ATESTADO	01 DIA	11/05/2022
VANESSA MIRANDA PENTEADO	ATESTADO	01 DIA	27/06/2022
SILVIO SANTOS DE MELO	ATESTADO	02 DIAS	27/06/2022
NILDA GOMES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	07/06/2022
NILDA GOMES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	21/06/2022
VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO	01 DIA	07/06/2022
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	20/06/2022
MARIA APARECIDA GATTI	DECLARAÇÃO	01 DIA	06/06/2022
MARIA APARECIDA GATTI	ATESTADO	01 DIA	21/06/2022
IVONE SIMAS FONSECA	ATESTADO	01 DIA	03/06/2022
FABIANO DOMINGOS REGINI	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/06/2022
FABIANO DOMINGOS REGINI	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/06/2022
ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	ATESTADO	01 DIA	15/06/2022
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	ATESTADO	01 DIA	13/06/2022
MAYARA POLINI SIMAS	ATESTADO	01 DIA	05/05/2022
MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	24/06/2022

Querência do Norte, PR, 30 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:388FE2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
4º	CBI ENGENHARIA EIRELI	53/2021	TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021	ACRESCIMO DE SERVIÇO	01/06/2022	R$ 942.133,47	R$ 960.247,70
1º	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	02/2022	PREGÃO Nº 51/2021	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA	22/06/2022	03/07/2022	01/09/2022
1º	MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA	03/2022	PREGÃO Nº 51/2021	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA	22/06/2022	03/07/2022	01/09/2022
1º	SCHILICKMANN & ROTTA LTDA	04/2022	PREGÃO Nº 51/2021	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA	22/06/2022	03/07/2022	01/09/2022
10º	MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	95/2017	PREGÃO Nº 36/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	23/06/2022	30/06/2022 R$ 270.200,00	30/07/2022 R$ 275.025,00
10º	VIAÇÃO FELICIDADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	95/2017	PREGÃO Nº 36/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	23/06/2022	30/06/2022 R$ 255.282,98	30/07/2022 R$ 260.099,64
1º	LOURI KRUL E CIA LTDA	131/2021	PREGÃO Nº 44/2021	ACRESCIMO DE VALOR	27/06/2022	DE R$ 705.575,40	R$ 778.075,40
3º	COPEL DISTRIBUIÇÃO SA	77/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	27/06/2022	06/07/2022 R$ 1.014.000,00	06/07/2023 R$ 1.352.000,00
7º	IMPRENSA NACIONAL	06/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2017	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	27/06/2022	R$ 7.646,52	R$ 124.765,69
11º	GENTE SEGURADORA S/A	34/2020	PREGÃO Nº 09/2020	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	27/06/2022	R$ 113.257,77	R$ 114.303,57
4º	MERCADO E AÇOUGUE KLECHEWSKI LTDA	81/2021	PREGÃO Nº 29/2021	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	28/06/2022	R$200.705,00	R$207.164,33

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:FD33CB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
59	FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 8/2022	**ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO Nº 01/2022**	21/06/2022	21/06/2022	19/06/2023	R$132.500,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:FBF21A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.411/2022 29/06/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)**, conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.1.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
61000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	4.900,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	14.300,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	56.100,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
42000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
57500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	4.900,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	14.300,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	56.100,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0DABF864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 095/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 095/2022, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença, através da seguinte empresa:

- ALVARO SANTACRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 30 de junho de 2022, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA***, sendo:

LOTE	QTDADE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS DA SEMANA / HORÁRIOS	VLR PLANTÃO MÁX. R$	VLR TOTAL MÁXIMO R$
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
9	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

Renascença, 30 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 096/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 096/2022, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico para atendimento no centro de saúde neste município de Renascença-PR, através da seguinte empresa:

- ALVARO SANTACRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 30 de junho de 2022, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO DE RENASCENÇA-PR, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
02	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
03	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
04	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
05	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
06	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
08	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
09	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
10	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42

Renascença, 30 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 013/2022**, de 30 de junho de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella**, Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 11.704,25 (onze mil setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).
OBJETO: Locação de software de automação (sistema AUDATEX), para emissão de orçamentos de peças para veículos da frota municipal, incluindo serviços de implantação do sistema, licença de uso e treinamento dos usuários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei de Licitações.
CONTRATADO: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215 – Centro Empresarial de São Paulo, CEP 05.804-900, São Paulo – São Paulo - CNPJ nº 02.144.891/0001-85.
CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.

Renascença – Pr, 30 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:ACDE730B

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 199 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Alessandro José Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Medianeira – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**03/06/2022**
Data de chegada	**05/06/2022**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 959,82**

Nome do servidor	**Jeferson Luis Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Medianeira – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**03/06/2022**
Data de chegada	**05/06/2022**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 959,82**

Nome do servidor	**Vagner Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Medianeira – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**03/06/2022**
Data de chegada	**05/06/2022**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 959,82**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Medianeira – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**03/06/2022**
Data de chegada	**05/06/2022**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 959,82**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/06/2022**
Data de chegada	**01/06/2022**

Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/06/2022**
Data de chegada	**04/06/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Nataniel Machado**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do ciclo de debates com as equipes dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.**
Data de saída	**01/06/2022**
Data de chegada	**01/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Vanderson Rodrigo Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do ciclo de debates com as equipes dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.**
Data de saída	**01/06/2022**
Data de chegada	**01/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Lucieli Fatima Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do ciclo de debates com as equipes dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.**
Data de saída	**01/06/2022**
Data de chegada	**01/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Lucas Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do ciclo de debates com as equipes dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.**
Data de saída	**01/06/2022**
Data de chegada	**01/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/06/2022**
Data de chegada	**06/06/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Robson de Oliveira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Palmas – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião da 14ª Regional de cultura.**
Data de saída	**07/06/2022**
Data de chegada	**07/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 153,99**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**

Data de saída	**07/06/2022**
Data de chegada	**07/06/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Luciane Eloise Lubczyk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Curso compras públicas ministrado pelo TCE-PR**
Data de saída	**08/06/2022**
Data de chegada	**08/06/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Luciana Almeri Morcelli**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Curso compras públicas ministrado pelo TCE-PR**
Data de saída	**08/06/2022**
Data de chegada	**08/06/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Curso compras públicas ministrado pelo TCE-PR**
Data de saída	**08/06/2022**
Data de chegada	**08/06/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Oneide Arisi Karkling**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do V Simpósio Regional da Undime.**
Data de saída	**10/06/2022**
Data de chegada	**10/06/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Claudinéia Porta Lorenzon**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do V Simpósio Regional da Undime.**
Data de saída	**10/06/2022**
Data de chegada	**10/06/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Rosana Salete Peter Paris**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do V Simpósio Regional da Undime.**
Data de saída	**10/06/2022**
Data de chegada	**10/06/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Londrina – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/06/2022**
Data de chegada	**11/06/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Londrina – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**09/06/2022**
Data de chegada	**11/06/2022**
Número de diárias	**1 e ½**

Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/06/2022**
Data de chegada	**09/06/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Londrina – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/06/2022**
Data de chegada	**11/06/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião Comitê Regional de Investigações de óbitos e amputações, na UNIOESTE**
Data de saída	**10/06/2022**
Data de chegada	**10/06/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall Campanholo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião Comitê Regional de Investigações de óbitos e amputações, na UNIOESTE**
Data de saída	**10/06/2022**
Data de chegada	**10/06/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ampére – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS e CIR.**
Data de saída	**10/06/2022**
Data de chegada	**10/06/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião PlanificaSus na Unisep.**
Data de saída	**14/06/2022**
Data de chegada	**14/06/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Cleide Soster**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação vigilância epidemiológica sobre tuberculose.**
Data de saída	**15/06/2022**
Data de chegada	**15/06/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/06/2022**
Data de chegada	**14/06/2022**
Número de diárias	**1**

Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Lucieli Fatima Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Encontro Regional: O Marco Legal da Primeira Infância e os Desafios para a Intersetorialidade.**
Data de saída	**14/06/2022**
Data de chegada	**14/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Kelsen Aline Kassburg**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social dos 27 município do Sudoeste do Pr.**
Data de saída	**22/06/2022**
Data de chegada	**22/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Lucivane Zamarchi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social dos 27 município do Sudoeste do Pr.**
Data de saída	**22/06/2022**
Data de chegada	**22/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Rosana Salete Peter Paris**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro de formação continuada sobre o marco legal da primeira infância.**
Data de saída	**14/06/2022**
Data de chegada	**14/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**19/06/2022**
Data de chegada	**19/06/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/06/2022**
Data de chegada	**20/06/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/06/2022**
Data de chegada	**18/06/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/06/2022**

Data de chegada	**23/06/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Cleonice Maria de Lara**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social dos 27 município do Sudoeste do Pr.**
Data de saída	**22/06/2022**
Data de chegada	**22/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Priscila Santana**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social dos 27 município do Sudoeste do Pr.**
Data de saída	**22/06/2022**
Data de chegada	**22/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Giseli Vanessa Bettiolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social dos 27 município do Sudoeste do Pr.**
Data de saída	**22/06/2022**
Data de chegada	**22/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/06/2022**
Data de chegada	**22/06/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação VISA para serviços de estética e salões de beleza.**
Data de saída	**24/06/2022**
Data de chegada	**24/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall Campanholo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação VISA para serviços de estética e salões de beleza.**
Data de saída	**24/06/2022**
Data de chegada	**24/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Jeferson Luis Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**24/06/2022**
Data de chegada	**24/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Alessandro José Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**24/06/2022**
Data de chegada	**24/06/2022**

Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**24/06/2022**
Data de chegada	**24/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião extraordinária CIR, sobre o tema Opera Paraná.**
Data de saída	**24/06/2022**
Data de chegada	**24/06/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/06/2022**
Data de chegada	**24/06/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/06/2022**
Data de chegada	**27/06/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/06/2022**
Data de chegada	**29/06/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/06/2022**
Data de chegada	**26/06/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Ivonete Grigolo de Medeiros**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar paciente.**
Data de saída	**26/06/2022**
Data de chegada	**26/06/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**

Data de saída	**30/06/2022**
Data de chegada	**30/06/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:A1B5832F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA E DE ALGODÃO DOCE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
CNPJ.: 04.433.214/0001-02
Embasamento Legal Art.38, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 30 de junho de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0185/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
CNPJ.: 04.433.214/0001-02
VALOR: R$ **121.275,00** (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/06/2022** à **29/06/2023.**
ASSINATURA: 30/06/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DAINA LIMA DE ALMEIDA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - TOBOGÃ 8 METROS	1	63933	TOBOGÃ 8 METROS . A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS. DIÁRIA DE 8 HORAS	PROPRIA CONFORME EDITAL	D	12,00	764,40	9.172,80
LOTE: 002 - BRIQUEDO INFLÁVEL CORRIDA	1	63934	BRIQUEDO INFLÁVEL CORRIDA DE OBSTACULOS A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS. DIÁRIA DE 8 HORAS	PROPRIA CONFORME EDITAL	D	12,00	803,60	9.643,20
LOTE: 003 - TOBOGÃ INFLÁVEL	1	63935	TOBOGÃ INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS. A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS. DIÁRIA DE 8 HORAS	PROPRIA CONFORME EDITAL	D	12,00	441,00	5.292,00
LOTE: 004 - PULA PULA INFLÁVEL BALÃO PALHAÇO.	1	63936	PULA PULA INFLÁVEL BALÃO PALHAÇO .A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS. DIÁRIA DE 8 HORAS	PROPRIA CONFORME EDITAL	D	12,00	637,00	7.644,00
LOTE: 005 - PULA PULA POLVO	1	63937	PULA PULA POLVO COM OBSTACULOS. A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS. DIÁRIA DE 8 HORAS	PROPRIA CONFORME EDITAL	D	12,00	441,00	5.292,00
LOTE: 006 - CAMA ELASTICA	1	63938	CAMA ELASTICA TAMANHO MÉDIO .A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO	PROPRIA CONFORME EDITAL	D	12,00	392,00	4.704,00

			DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS. DIÁRIA DE 8 HORAS					
LOTE: 007 - CAMA ELASTICA	1	63939	CAMA ELASTICA TAMANHO GRANDE . A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS. DIÁRIA DE 8 HORAS	PROPRIA CONFORME EDITAL	D	12,00	421,40	5.056,80
LOTE: 008 - PISCINA DE BOLINHA	1	63940	PISCINA DE BOLINHA TAMANHO MÉDIO. A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS. DIÁRIA DE 8 HORAS	PROPRIA CONFORME EDITAL	D	12,00	392,00	4.704,00
LOTE: 009 - TOBOGA 10 M	1	64168	TOBOGÃ 10 METROS . Dimensões: 5,00 (C) x 3,00 (L) x 4,20 (A)M A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UN	12,00	931,00	11.172,00
LOTE: 010 - TRIBOGA E RAMPAS	1	64169	TRIBOGÃ E RAMPAS 9X9 A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UN	12,00	764,40	9.172,80
LOTE: 011 - JOÃO BOBO	1	64170	JOÃO BOBO INFLÁVEL 5X5M A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS.	PROPRIA CONFORME EDITAL	D	12,00	676,20	8.114,40
LOTE: 012 - CASA DO PICOLINO	1	64171	CASA DO PICOLINO CASA INFLÁVEL. A EMPRESA É RESPONSAVEL PELA MONTAGEME DESMONTAGEM DO MESMO E O BRIQUENDO DEVERA VIR ACOMPANHADO COM 1 MONITOR, O QUAL FICARÁ RESPONSAVEL PELA ENTRADA E SAÍDA DAS CRIANÇAS.	PROPRIA CONFORME EDITAL	D	12,00	950,60	11.407,20
LOTE: 013 - TOURO MECANICO	1	64173	TOURO MECANICO , COLCHÃO INFLÁVEL 5X5M, MOTOR 220W. ACOMPANHA MONITOR. DIARIA DE 8 HORAS.	PROPRIA CONFORME EDITAL	D	12,00	1.176,00	14.112,00
LOTE: 014 - LOCAÇÃO BARRACA DE PIPOCA	1	64174	LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA OBJETO: SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - BARRACA DE PIPOCA COM ATENDENTE, máquina de Pipoca com barraca. Pipoca servida em saquinhos de papel adequados, para atendimento durante período do evento, totalizando até 300 unidades. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada. (PIPOCA SALGADA : COM SAL. PIPOCA DOCE: CARAMELIZADA COM AÇUCAR OU CHOCOLATE).	PROPRIA CONFORME EDITAL	D	15,00	526,26	7.893,90
LOTE: 015 - LOCAÇÃO DE ALGODÃO DOCE	1	64175	LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE OBJETO: SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - BARRACA DE ALGODÃO DOCE COM ATENDENTE, máquina de Algodão Doce com barraca. Algodão Doce servidos em palitos de madeira adequados, para atendimento durante o período do evento, totalizando até 300 unidades. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	PROPRIA CONFORME EDITAL	D	15,00	526,26	7.893,90
TOTAL								121.275,00

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:99C52292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.007/2022

DECRETO Nº 2.007/2022

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1027/2022 de 29 de junho de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2070		**INCREMENTO TEMPORARIO SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA**		
3371.70.00.00.00	369	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	519	R$ 70.000,00
3390.30.00.00.00	370	MATERIAL DE CONSUMO	519	R$ 180.000,00
3390.39.00.00.00	371	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	519	R$ 190.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 440.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Fonte 519 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EMENDA PARLAMENTAR	R$ 440.000,00
TOTAL	**R$ 440.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de junho de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7089F649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.009/2022

DECRETO Nº 2.009/2022

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1029/2022 de 29 de junho de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.1026		**EMENDA PARLAMENTAR 672024-9**		
4490.51.00.00.00	373	OBRAS E INSTALACOES	784	R$ 200.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro 2021 Fonte 784 - EMENDA PARLAMENTAR 672024-9	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de junho de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AEBD519F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.010/2022

DECRETO Nº 2.010/2022

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1030/2022 de 29 de junho de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.366.0006.2071		**BOLSA ESTUDANTE – EJA**		

3390.18.00.00.00	374	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	103	R$ 15.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 102 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 103 5% sobre transferência Constitucional FUNDEB.	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de junho de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9A607DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 605/2022

LEI N° 605/2022

Autoriza Alienação de Bens Moveis de Propriedade do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, os bens móveis (veículos) constantes no anexo I da presente lei, com seus respectivos valores mínimos.
Art. 2° - Os valores mínimos estipulados no anexo I desta lei, foram auferidos pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 1.474/2022 de 18 de abril de 2022 e posteriormente homologado pelo Decreto nº 2.022/2022 de 08 de junho de 2022.
Art. 3º - O valor auferido da alienação dos móveis descritos no anexo I desta lei, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei, especialmente:
I - Investimento nos próprios municipais, especialmente no projeto de ampliação da Garagem Municipal;

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 30 de junho de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) COM SEUS RESPECTIVOS VALORES MÍNIMOS

Item:	Chapa:	Espécie / Tipo:	Marca / Modelo:	Ano Mod./Fab.:	Comb.:	Cor:	Placa:	Renavam:	Chassi:	Valor Mínimo:
01	10.244	Automóvel	FIAT Palio Fire 1.0 4P 75CV	2015/2016	Flex	Branco	BAB-8859	0106.890756-5	9BD17122Z G7564128	R$ 20.000,00
02	10.346	Micro-ônibus	FIAT - Ducato Minibus - 15P 127CV	2015/2015	Diesel	Prata	BAS-5783	0109.458328-3	93W245R3R F2150230	R$ 90.000,00
03	4.775	Ônibus	IVECO - CityClass ESCOLAR 70C16 29P 155CV	2010/2011	Diesel	Amarelo	ATO-5664	0028.195391-0	93ZL68B01 B8421816	R$ 90.000,00

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0568F3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.794 PP 59

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 128 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços
59/2022
Processo Administrativo: 124/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.794/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 59/2022, o(s) participante(s):

153133 - I. N. DE ALMEIDA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (BANDA MUSICAL) PARA ACOMPANHAMENTO DOS CALOUROS QUE PARTICIPARÃO DE FESTIVAIS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE QUALQUER GÊNERO. COM ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED SENDO OS EQUIPAMENTOS MUNIMOS EXIGIDOS: LOCAL: FECHADO OU AO AR LIVRE. PA: 08 LINE ARRAY COM 12 POL E TITANIUN (4 POR LADO); 04 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 21 POL (2 POR LADO) POTÊNCIA PARA SONORIZAR ESPAÇO COM ATÉ 3 MIL PESSOAS; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; 04 MONITORES; 01 SIDE SIMPLES; 01 SISTEMA DE POWER PLAY COM CABOS E FONES; 04 PRATICÁVEL; 70 CABOS XLR 20 CABOS INSTRUMENTOS; TODO CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; 01 CUBO PARA CONTRABAIXO 100 WATTS 04 FALANTES DE 10 POL 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 CUBO PARA GUITARRA VALVULADO E 04 FALANTES DE 10 POLEGADAS; 01 BATERIA COMPLETA COM KIT DE MICROFONES; 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA APRESENTAÇÃO; 03 MICROFONES COM FIO SM 58 PARA OS CALOUROS; ILUMINAÇÃO: 60 MTS DE TRELIÇA Q25 EM ALUMÍNIO; 10 BEAM 200 5R; 12 PAR LED 3 WHATTS RGBW; 08 LAMP PAR 64 OU 04 COBE 200 WHATTS; 02 MINI BRUT; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL; 02 DIMER 12 CANAIS; FECHAMENTO PARA GRID COM CORTINADO; CABEAMENTO PARA ILUMINAÇÃO; PAINEL DE LED: 12 PLACAS DE LED P06 PIXELS; 01 PROCESSADOR LED SINK; CABEAMENTO NECESSÁRIO; 05 MONITORES P/ JURADOS C/ SISTEMA DE TRANSMISSÃO DAS LETRAS DAS MÚSICAS; EQUIPE: UM BATERISTA UM GUITARRISTA E VIOLONISTA UM CONTRABAIXISTA UM TECLADISTA E ACORDEONISTA UMA CANTORA DOIS CANTORES UM TÉCNICO DE SOM COM FORMAÇÃO; UM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO; UM TÉCNICO DE PALCO; RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (CAU OU CREA); TER EM SEU QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAIS COM CURSO VIGENTE DE NR10 E NR35 PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E ALTURA. REGISTRO DE MARCA NO INPI, COM APRESENTAÇÃO DE FOLDER, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EXECUTADOS. DEVEM ESTAR INCLUÍDAS NO PREÇO TODAS AS DESPESAS COM FRETE/TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E CAMARINS, PERNOITES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO SOM E DEMAIS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. AINDA, ENCARGOS SOCIAIS E OUTROS RELACIONADOS COM A BANDA, SERÃO POR CONTA DA MESMA. OS FESTIVAIS OCORRERÃO DURANTE O ANO, PROVAVELMENTE DIVIDIDOS EM ETAPAS (DATAS PROVÁVEIS 23/09; 21/10; 25 OU 28/11 DATAS ESTAS A CONFIRMAR), SENDO: ETAPAS ELIMINATÓRIAS - SENDO: DURANTE O DIA ENSAIOS E A NOITE A ELIMINATÓRIA DO FESTIVAL E APÓS UM SHOW BAILE DE ATÉ DUAS HORAS DE DURAÇÃO. E FINAL - SENDO: DURANTE O DIA ENSAIOS E A NOITE A FINAL DO FESTIVAL E APÓS SHOW BAILE DE ATÉ DUAS HORAS DE DURAÇÃO. OBS. OS ENSAIOS SERÃO REALIZADOS NAS TARDES DO DIA DO FESTIVAL OU NA NOITE QUE ANTECEDE O EVENTO (ELIMINATÓRIAS E FINAL) PARA OS INSCRITOS EM CADA ETAPA E OS CLASSIFICADOS PARA A FINAL; LOCAL: A SER DEFINIDO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL (CIDADE OU INTERIOR) E COMUNICADO E ACORDADO COM A EMPRESA VENCEDORA EM ATÉ 30 DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO.	UNIDADE	BANDA DETROIT	8	R$10.950,00	R$87.600,00
2	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED SENDO OS EQUIPAMENTOS MUNIMOS EXIGIDOS: LOCAL: FECHADO OU AO AR LIVRE. PA: 08 LINE ARRAY COM 12 POL E TITANIUN (4 POR LADO); 04 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 21 POL (2 POR LADO) POTÊNCIA PARA SONORIZAR ESPAÇO COM ATÉ 3 MIL PESSOAS;	UNIDADE	BANDA DETROIT	4	R$10.950,00	R$43.800,00

	01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; 04 MONITORES; 01 SIDE SIMPLES; 01 SISTEMA DE POWER PLAY COM CABOS E FONES; 04 PRATICÁVEL; 70 CABOS XLR 20 CABOS INSTRUMENTOS; TODO CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; 01 CUBO PARA CONTRABAIXO 100 WATTS 04 FALANTES DE 10 POL 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 CUBO PARA GUITARRA VALVULADO E 04 FALANTES DE 10 POLEGADAS; 01 BATERIA COMPLETA COM KIT DE MICROFONES; 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA APRESENTAÇÃO; 03 MICROFONES COM FIO SM 58 PARA OS CALOUROS; ILUMINAÇÃO: 60 MTS DE TRELIÇA Q25 EM ALUMÍNIO; 10 BEAM 200 5R; 12 PAR LED 3 WHATTS RGBW; 08 LAMP PAR 64 OU 04 COBE 200 WHATTS; 02 MINI BRUT; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL; 02 DIMER 12 CANAIS; FECHAMENTO PARA GRID COM CORTINADO; CABEAMENTO PARA ILUMINAÇÃO; PAINEL DE LED: 12 PLACAS DE LED P06 PIXELS; 01 PROCESSADOR LED SINK; CABEAMENTO NECESSÁRIO; 05 MONITORES P/ JURADOS C/ SISTEMA DE TRANSMISSÃO DAS LETRAS DAS MÚSICAS; EQUIPE: UM BATERISTA UM GUITARRISTA E VIOLONISTA UM CONTRABAIXISTA UM TECLADISTA E ACORDEONISTA UMA CANTORA DOIS CANTORES UM TÉCNICO DE SOM COM FORMAÇÃO; UM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO; UM TÉCNICO DE PALCO; RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (CAU OU CREA); TER EM SEU QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAIS COM CURSO VIGENTE DE NR10 E NR35 PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E ALTURA. REGISTRO DE MARCA NO INPI, COM APRESENTAÇÃO DE FOLDER, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EXECUTADOS. DEVEM ESTAR INCLUÍDAS NO PREÇO TODAS AS DESPESAS COM FRETE/TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E CAMARINS, PERNOITES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO SOM E DEMAIS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. AINDA, ENCARGOS SOCIAIS E OUTROS RELACIONADOS COM A BANDA, SERÃO POR CONTA DA MESMA. OS FESTIVAIS OCORRERÃO DURANTE O ANO, PROVAVELMENTE DIVIDIDOS EM ETAPAS (DATAS PROVÁVEIS 23/09; 21/10; 25 OU 28/11 DATAS ESTAS A CONFIRMAR), SENDO: ETAPAS ELIMINATÓRIAS - SENDO: DURANTE O DIA ENSAIOS E A NOITE A ELIMINATÓRIA DO FESTIVAL E APÓS UM SHOW BAILE DE ATÉ DUAS HORAS DE DURAÇÃO. E FINAL - SENDO: DURANTE O DIA ENSAIOS E A NOITE A FINAL DO FESTIVAL E APÓS SHOW BAILE DE ATÉ DUAS HORAS DE DURAÇÃO. OBS. OS ENSAIOS SERÃO REALIZADOS NAS TARDES DO DIA DO FESTIVAL OU NA NOITE QUE ANTECEDE O EVENTO (ELIMINATÓRIAS E FINAL) PARA OS INSCRITOS EM CADA ETAPA E OS CLASSIFICADOS PARA A FINAL; LOCAL: A SER DEFINIDO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL (CIDADE OU INTERIOR) E COMUNICADO E ACORDADO COM A EMPRESA VENCEDORA EM ATÉ 30 DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO.					
Total do Fornecedor:						R$131.400,00

Santa Izabel do Oeste, 28 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:6C358946

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13789 ETP 07

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 124 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços Para Compras e Outros Serviços 7/2022
Processo Administrativo: 120/2022

Ao Sr.JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.789/2022.

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 7/2022, o(s) participante(s):

513130 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB (MODALIDADE REURB-S) DE ATÉ 200 UNIDADES RESIDENCIAIS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, SENDO QUE, DEVERÃO SER REALIZADOS OS SEGUINTES SERVIÇOS:	UNIDADE		300	R$220,00	R$66.000,00

	LEVANTAMENTO DE ÁREAS A SEREM REGULARIZADAS, CADASTROS TÉCNICOS IMOBILIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS, COLETA DE DOCUMENTOS E CADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS, CADASTRO SOCIOECONÔMICO DOS MORADORES, PROJETO DE ADEQUAÇÃO URBANÍSTICA PARA A REGULARIZAÇÃO (NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI MUNICIPAL Nº 2.394/2021), MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE CADA UNIDADE HABITACIONAL, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA, BEM COMO TODOS OS ATOS EXIGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO					
Total do Fornecedor:						R$66.000,00

Santa Izabel do Oeste, 24 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:55CFC634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 082/2022

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 074/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 74/2021 e na Portaria 310/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 074/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 44/2022 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
CONSIDERANDO o item 6.2 do Edital 74/2021, que determina que a cada 9 candidatos convocados na lista universal , será convocado um candidato inscrito como afrodescendente;
CONSIDERANDO que os candidatos classificados em 1º lugar e 2º lugar, foram convocados e Admitidos pela lista universal, conforme Portarias Municipais 339/2021 e 347/2021 respectivamente;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no presente processo seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Documento**
MOTORISTA	9º	Jamil Aparecido Azevedo	1.129.001-9
MOTORISTA	10º	Marçal José Vieira	8.623.153-0
MOTORISTA	11º	Celio Juc	35.533.352-1
MOTORISTA	12º	Reginaldo Madureira	9.106.304-2
CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE Item 6 - Edital 74/2021			
MOTORISTA	3º	Celso Gomes da Costa	3.990.763-1

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **01/07/2022 à 07/07/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 4 e 11 do Edital 074/2021 onde tomarão conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – O candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 11.1.6 do Edital 074/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 30 de Junho de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:AB356EAE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 068/2017, Homologado através da Portaria 028/2018

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 01/07/2022, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no Concurso Público, Edital 068/2017 para ocuparem seus respectivos cargos de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Rg.	Carga	Faixa de Vencimento		
				Horária	Símbolo	Ref:	Nível
314/2	Clélia Aparecida Gasperoni	Técnico em Enfermagem	4.554.910-0	40hs	Eb	1	I
1787/1	Alline Francielly dos Santos	Psicólogo	10.823.787-2	40hs	Na	1	I

Artigo 2º- Os candidatos nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8B1477BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2022 – RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Edital nº 003/2022 – Resultado Preliminar
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, e o Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO**:

Item 1º – O Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para vaga aberta ao cargo deMédico Clínico Geral, constante no Anexo Único deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

ERONISES FERNANDES DA SILVA	***NELTON BRUM***
Responsável pela Secretaria de Saúde	Prefeito do Municipal

ANEXO ÚNICO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

PROT.	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO							
				GRAD	PÓS. GRAD	MEST.	DOUT.	CURSO	EXP. ÁREA	CD	FINAL
415/2022	**1º**	DOUGLAS HENRIQUE KATAYAMA DE SOUZA	10/07/1990	1,0	-	0	0	3,5	0,5	-	**5,0**
414/2022	**2º**	ANDREIA RODRIGUES CHAVES TEDESCO	20/02/1981	1,0	-	0	0	-	-	20/02/1981	**1,0**
416/2022	**3º**	LIANARA KETHIN TAUCHERT	07/02/1993	1,0	-	0	0	-	-	07/02/1993	**1,0**

Legenda
GRAD. – Nota obtida diploma de Graduação
PÓS GRAD. – Nota obtida Análise Título Pós Graduação
MEST. – Mestrado
DOUT. – Doutorado
Exp. Área – Experiência na área
CD – Critério de Desempate

NF – Nota Final

Critérios de Desempate:

1º – Maior Idade.

Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.

HERBERT CORREA BARROS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:A0AB3294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 298 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	298	DATA	30	6	2022
FAVORECIDO		ERIVELTO ALVES GALLEA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	30-jun-22		5:00	horas	
RETORNO	15-jul-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			521,70		

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C3925A79

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP Nº 24/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022092
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MARCIA MARIA BORGHI-ME,
CNPJ: 04.158.490/0001-00

Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME A SEGUIR:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25714	TORTA 90 TUBOS 1.8” POLEGADA EM LEQUE INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO.	UNI	2	R$ 1.270,41	2.540,82	LIDER
2	25715	TORTA 102 TUBOS 2.0” POLEGADA CORES INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO.	Unid	4	R$ 2.909,96	11.639,84	LIDER
3	25716	TORTA 100 TUBOS 1.8” POLEGADA CORES E LEQUE INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO.	UNI	4	R$ 1.795,86	7.183,44	LIDER
4	25717	TORTA 300 TUBOS EFEITO METRALHADORA INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO.	Uni	2	R$ 3.362,21	6.724,42	LIDER
5	25718	TORTA 108 TUBOS 1.8” POLEGADA CORES INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO	Uni	1	R$ 1.567,80	1.567,80	LIDER
6	25719	TORTA 109 TUBOS 2.5” POLEGADA CORES E LEQUE INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO	UNI	4	R$ 2.133,42	8.533,68	LIDER
					TOTAL:	**38.190,00**	

Validade: 12 (doze) meses.
Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 24 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:29A2BC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 23/06/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2022

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 18/2022**, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de pneus recapados e serviços de recapagem para a frota de máquinas pesadas e agrícolas do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de pneus recapados e serviços de recapagem para a frota de máquinas pesadas e agrícolas do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP						
CNPJ Nº 58.619.644/0001-42						
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	PNEU RECAPADO A QUENTE 12,5 x 80 x 18 12 LONAS	RUZI RUZI	UN	4	R$ 1.298,00	R$ 5.192,00
2	PNEU RECAPADO A QUENTE 12.4.24 10 LONAS	RUZI RUZI	UN	4	R$ 1.469,00	R$ 5.876,00
5	PNEU RECAPADO A QUENTE 18.4.30 12 LONAS	RUZI RUZI	UN	4	R$ 2.885,00	R$ 11.540,00
6	PNEU RECAPADO A QUENTE 19,5 x 24 12 LONAS	RUZI RUZI	UN	4	R$ 2.723,00	R$ 10.892,00
8	PNEU RECAPADO A FRIO 215/75 R 17,5	RUZI RUZI	UN	24	R$ 726,00	R$ 17.424,00
9	PNEU RECAPADO A FRIO 275/80 R 22,5	RUZI RUZI	UN	20	R$ 1.378,00	R$ 27.560,00
10	PNEU RECAPADO A FRIO 295/80 R 22,5	RUZI RUZI	UN	24	R$ 1.520,00	R$ 36.480,00
13	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE 1400 R 24 RADIAL	RUZI RUZI	UN	0	R$ 1.770,00	R$ 21.240,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 136.204,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP						
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
11	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE 12,5 x 80 x 18 BORRACHAS RUBBER		UN	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
16	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE 19,5 X 24 BORRACHAS RUBBER		UN	4	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
18	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO 215/75 R 22,5 BORRACHAS RUBBER		UN	36	R$ 350,00	R$ 12.600,00
19	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO 275/80 R 22,5 BORRACHAS RUBBER		UN	36	R$ 640,00	R$ 23.040,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 46.440,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: JP BELEZE						
CNPJ Nº 54.054.937/0001-79						
J P BELEZE						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
12	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE 12.4.24	NEWPLAC NEWPLAC	UN	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE 17,5 R 25					
14	RADIAL	NEWPLAC NEWPLAC	UN	0	R$ 1.970,00	R$ 15.760,00
15	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE 18.4.30	NEWPLAC NEWPLAC	UN	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
17	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO 1000 x 20	MELOBORR MELOBORR	UN	36	R$ 565,00	R$ 20.340,00
20	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO 292/80 R 22,5	MELOBORR MELOBORR	UN	20	R$ 585,00	R$ 11.700,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 59.800,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias úteis.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir: - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS); - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS); - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 23 de junho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIROCANTIERI BARBOSA–
Equipe de Apoio

VICTOR GABRIEL GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

Empresas:

A – Indústria E Comércio Mut Pneus LTDA EPP -
CNPJ Nº 58.619.644/0001-42

B – Denipotti & Denipotti Comércio E Recauchutagem De Pneus LTDA EPP -
CPNJ Nº 03.050.725/0001-82

C - JP Beleze -
CNPJ Nº 54.054.937/0001-79

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:AFF5F6CA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 22/06/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2021
Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 85/2021**, para o **Registro de Preços para Aquisição de Grama Esmeralda a serem plantadas em trechos de**

calçadas, canteiros, praças, parques, bosques, replantio nos campos de futebol, estádio municipal e demais local de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidadesestimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Grama Esmeralda a serem plantadas em trechos de calçadas, canteiros, praças, parques, bosques, replantio nos campos de futebol, estádio municipal e demais local de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 85/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. A licitante registrada para o item cotado é o seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: FABIO G. SENA JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO

CNPJ Nº 08.955.434/0001-57

FABIO G. SENA JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	GRAMA ESMERALDA, PEÇA TAPETE 0,5m²=50x50cm PARA SER PLANTADAS EM TRECHOS DE CALÇADAS, CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES, BOSQUES, REPLANTIO NOS CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIO MUNICIPAL E DEMAIS LOCAIS DE INTERESSE PÚBLICO.	PRÓPRIA	UN	20.000	R$ 11,80	R$ 236.000,00
Total do Fornecedor -------->						**R$ 236.000,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 85/2021 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias corridos.**

4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2. Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 22 de junho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SILMARA FARIA FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe de Apoio

EMPRESAS:

A – **FABIO G. SENA JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO - CNPJ Nº 08.955.434/0001-57**

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EC50F1A0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 – REGISTRO DE PREÇOS ATA ATUALIZADA DIA 30/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2021.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado **do Pregão Presencial nº 17/2021**, para o **Registro de Preços para aquisição de óleo diesel S10, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de óleo diesel S10, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 17/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

AUTO POSTO AMOREIRA LTDA						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ÓLEO DIESEL S-10	LT	55.000	CIAPETRO	R$ 7,99	R$ 439.450,00
TOTAL Global						**R$ 439.450,00**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.
1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 17/2021** e seus anexos;
Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos.
4.4 – Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
– Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar de conta origem Banco do Brasil e conta destino Banco do Brasil ou conta origem Caixa Econômica Federal e conta destino Caixa Econômica Federal, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento Elemento
31	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
120	05.01	2.024		
121	05.01	2.024		
123	05.01	2.024		
124	05.01	2.024		
125	05.01	2.024		
261	07.01	2.029		
221	06.01	2.037		
222	06.01	2.037		
223	06.01	2.037		
287	08.01	2.043		
288	08.01	2.043		
289	08.01	2.043		
328	08.02	2.044		
329	08.02	2.044		
342	08.03	2.042		

6 – RESPONSABILIDADES
6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
– A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

– Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.
– Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente

contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.
11.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 30 de junho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Empresas:

A – AUTO POSTO AMOREIRA LTDA

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:967EE004

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 24/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2022.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 24/2022, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental, execução de serviços de engenharia compreendendo o levantamento topográfico, projetos, montagens de redes de média e baixa tensão e redes subterrâneas, poda de árvores e instalação de equipamentos nos sistemas de distribuição de energia elétrica com possibilidade de execução de atividades em rede energizada no município de São Sebastião da Amoreira, PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1– DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental, execução de serviços de engenharia compreendendo o levantamento topográfico, projetos, montagens de redes de média e baixa tensão e redes subterrâneas, poda de árvores e instalação de equipamentos nos sistemas de distribuição de energia elétrica com possibilidade de execução de atividades em rede energizada no município de São Sebastião**

da Amoreira, PR, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 24/2022, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2 – A licitante registrada para o item cotado é a seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº 07.248.071/0001-57

Item	Quantidade	Unid.	Descrição				Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	20000	US	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGEM DE REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E REDES SUBTERRÂNEAS, PODA DE ÁRVORES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.				R$ 53,85	R$ 981.727,93
			1	PC	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	0,17		
			2	PC	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	0,39		
			3	PC	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	0,11		
			4	PC	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG.	0,26		
			5	PC	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	0,10		
			6	PC	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	0,36		
			7	PC	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADA	0,56		
			8	PC	ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADA	1,91		
			9	PC	ARRUELA ESPAÇADORA	0,86		
			10	PC	ARRUELA QUADRADA.	0,05		
			11	PC	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1 1/4"	0,08		
			12	PC	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	0,04		
			13	PC	BRAÇO ANTI-BALANÇO 35 KV ESPAÇADOR	1,61		
			14	PC	BRAÇO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO 52MM	1,46		
			15	PC	BRAÇO I.P. TIPO BR-1 - PADRÃO COPEL	1,75		
			16	PC	BRAÇO I.P. TIPO BR-2 - PADRÃO COPEL	5,95		
			17	PC	BRAÇO I.P. TIPO BR-3 - PADRÃO COPEL	9,06		
			18	PC	BRAÇO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTA	2,58		
			19	PC	BUCHA DE ALUMÍNIO 1 1/4"	0,07		
			20	PC	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4"	0,03		
			21	PC	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1 1/4"	0,22		
			22	KG	CABO CA 4/0 AWG	1,11		
			23	KG	CABO CA 2 AWG	0,99		
			24	KG	CABO CAA04 AWG (86 KG/KM)	0,93		
			25	MT	CABO COBRE ISOL. PVC 750V 2X1,5MM2	0,15		
			26	MT	CABO COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE - 2,5MM	0,19		
			27	MT	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 35MM²	0,27		
			28	MT	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 70MM²	0,30		
			29	MT	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 185MM²	0,70		
			30	MT	CABO DE ALUM. DUPLEX 16MM²	0,22		
			31	MT	CABO DE ALUM. DUPLEX 25MM²	0,28		
			32	MT	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 16 MM²	0,37		
			33	MT	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 25 MM²	0,55		
			34	MT	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 35 MM²	0,68		
			35	MT	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM²	0,97		
			36	MT	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 120 COM NEUTRO 70 MM²	1,35		
			37	MT	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16 MM²	0,19		
			38	MT	CABO DE ALUM. TRIPLEX 25 MM²	0,24		
			39	MT	CABO DE ALUM. TRIPLEX 35 MM²	0,35		
			40	MT	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	0,49		
			41	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM²	0,21		
			42	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM²	0,34		
			43	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM²	0,55		
			44	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM²	0,73		
			45	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM²	1,01		
			46	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM²	1,47		
			47	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM²	2,04		
			48	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM²	2,48		
			49	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM²	3,14		
			50	KG	CABO DE COBRE NÚ 16MM²	0,34		
			51	PC	CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	9,56		
			52	PC	CAIXA DE CONCRETO 0,30X0,30M	1,70		
			53	PC	CHAPA DE ESTAI	0,22		
			54	PC	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	5,48		
			55	PC	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50ª	8,54		
			56	PC	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	11,42		
			57	PC	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	7,08		
			58	PC	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	8,83		
			59	PC	CINTA CIRCULAR 150MM	0,67		
			60	PC	CINTA CIRCULAR 170MM	0,79		
			61	PC	CINTA CIRCULAR 190MM	0,87		
			62	PC	CINTA CIRCULAR 210MM	0,94		
			63	PC	CINTA CIRCULAR 230MM	0,99		
			64	PC	CINTA CIRCULAR 250MM	1,14		
			65	PC	CINTA CIRCULAR 270MM	1,21		
			66	PC	CINTA CIRCULAR 290MM	1,29		
			67	PC	CINTA CIRCULAR 310MM	1,54		
			68	PC	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	0,16		
			69	PC	CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	0,79		
			70	PC	CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	0,24		
			71	PC	CONECTOR CUHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	0,31		
			72	PC	CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	0,44		
			73	PC	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	0,30		
			74	PC	CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	0,33		

			75	PC	CONECTOR CUNHA TIPO I	0,32			
			76	PC	CONECTOR CUNHA TIPO II	0,33			
			77	PC	CONECTOR CUNHA TIPO III	0,19			
			78	PC	CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	0,20			
			79	PC	CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	0,23			
			80	PC	CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	0,25			
			81	PC	CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	0,25			
			82	PC	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	0,49			
			83	PC	CONECTOR CUNHA 20CA/ CAA / 20CA E 40CA- CAA / 2CA	0,49			
			84	PC	CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	0,32			
			85	PC	CANECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	0,13			
			86	PC	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG IF	0,46			
			87	PC	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM²	0,52			
			88	PC	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	1,30			
			89	PC	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETALICO 2CA,4CA X 6-16MM	0,31			
			90	PC	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM² X 1,5- 10MM²	0,33			
			91	PC	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM² X 6,0- 35MM²	0,40			
			92	PC	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM² X 35- 70MM²	0,50			
			93	PC	CONECTOR PERFURANTE 50-120MM² X 50- 120MM²	0,65			
			94	PC	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG;CA/CAA/ 70MM 2 FUROS	0,53			
			95	PC	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	0,66			
			96	PC	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE ½	0,33			
			97	PC	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	0,19			
			98	PC	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM²	0,13			
			99	PC	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REBAIXADA	13,52			
			100	KG	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	0,39			
			101	KG	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	0,45			
			102	PC	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	1,83			
			103	PC	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	0,51			
			104	PC	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	1,56			
			105	PC	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	1,95			
			106	PC	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	2,98			
			107	PC	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	4,93			
			108	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	0,11			
			109	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	0,16			
			110	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/2"	0,18			
			111	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 2"	0,18			
			112	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 3"	0,21			
			113	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 4"	0,48			
			114	PC	ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"	0,85			
			115	PC	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	0,20			
			116	PC	ELO FUSÍVEL 500M 1A TIPO H	0,36			
			117	PC	ELO FUSÍVEL 500M 2A TIPO H	0,36			
			118	PC	ELO FUSÍVEL 500M 3A TIPO H	0,37			
			119	PC	ELO FUSÍVEL 500M 5A TIPO H	0,53			
			120	PC	ELO FUSÍVEL 500M 6A TIPO K	0,54			
			121	PC	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	0,87			
			122	PC	ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	1,73			
			123	PC	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	0,72			
			124	PC	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA / CAA	1,32			
			125	PC	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	1,21			
			126	PC	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	0,45			
			127	PC	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	0,56			
			128	PC	FECHO DE FITA DE AÇO INOX	0,04			
			129	KG	FIO DE AÇO COBREADO 16MM	1,69			
			130	KG	FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	0,92			
			131	MT	FIO ALUMÍNIO COBERTO 10MM² P/ AMARRAÇÃO	0,12			
			132	PC	FITA ELETRICA ALTA-TENSÃO ROLO 10M	0,80			
			133	PC	FITA ISOLANTE ROLO 20M	0,17			
			134	PC	FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM- BR-AZ)	0,15			
			135	PC	FIXADOR DE PERFIL U	1,08			
			136	PC	FIXADOR PRE-FORMADO C. POSTE 6.4MM	0,23			
			137	PC	GANCHO OLHAL	0,30			
			138	PC	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	1,54			
			139	PC	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	2,16			
			140	PC	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	1,81			
			141	PC	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMERICO	2,93			
			142	PC	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMERICO	1,31			
			143	PC	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMERICO	1,97			
			144	PC	ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMERICO	2,79			
			145	PC	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 13,8KV	3,96			
			146	PC	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 34,5KV MONOCORPO EXT	4,86			
			147	PC	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	2,43			
			148	PC	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35 KV 170NBI	4,73			
			149	PC	ISOLADOR ROLDANA.	0,39			
			150	PC	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	0,14			
			151	PC	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2 AWG 15 KV	0,16			
			152	PC	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	0,12			
			153	PC	LAÇO PRE-FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	0,15			
			154	PC	LAÇO PRE-FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	0,18			
			155	PC	LAMPADA VSO 70 W	0,75			
			156	PC	LAMPADA VSO 100 W	0,87			
			157	PC	LAMPADA VSO 150 W	0,95			
			158	PC	LAMPADA VSO 250 W	1,44			
			159	PC	LAMPADA VSO 400 W	1,49			
			160	PC	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	18,91			
			161	PC	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	20,57			

			162	PC	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	22,18			
			163	PC	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 120W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	24,52			
			164	PC	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	27,83			
			166	PC	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	32,57			
			167	PC	LUMINARIA TIPO LM-1	3,18			
			168	PC	LUMINARIA TIPO LM-3	4,14			
			169	PC	LUMINARIA GLOBO REPUBLICANO	8,36			
			170	PC	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	0,20			
			171	PC	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	0,13			
			172	PC	LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWG	0,38			
			173	PC	LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWG	1,55			
			174	PC	LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	0,45			
			175	PC	LUVA DE EMANDA CAA 2/0 AWG	1,18			
			176	PC	LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWG	1,89			
			177	PC	MANILHA SAPATILHA	0,66			
			178	PC	MAO FRANCESA PERFILADA - 38X5X993mm	0,97			
			179	PC	MAO FRANCESA PLANA 5X32X619mm	0,28			
			180	RL	MASSA ISOL. ELETRICO	4,12			
			181	UN	MEDIÇÃO MONOFASICA 50A	46,58			
			182	UN	MEDIÇÃO MONOFASICA 63A	47,78			
			183	UN	MEDIÇÃO MONOFASICA 50A - RURAL	48,52			
			184	UN	MEDIÇÃO MONOFASICA 70A - RURAL	55,95			
			185	UN	MEDIÇÃO MONOFASICA 100A - RURAL	59,35			
			186	UN	MEDIÇÃO BIFASICA 50A	63,69			
			187	UN	MEDIÇÃO TRIFASICA 50A	74,44			
			188	UN	MEDIÇÃO TRIFASICA 100A	105,71			
			189	UN	MEDIÇÃO TRIFASICA 150A	182,19			
			190	UN	MEDIÇÃO TRIFASICA 200A	256,56			
			191	PC	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45mm	0,18			
			192	PC	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70mm	0,19			
			193	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125mm.	0,30			
			194	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150mm.	0,48			
			195	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200mm.	0,38			
			196	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250mm.	0,40			
			197	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300mm.	0,57			
			198	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350mm.	0,59			
			199	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400mm.	0,60			
			200	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 40mm.	0,28			
			201	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150mm	0,35			
			202	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200mm	0,40			
			203	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250mm.	0,45			
			204	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300mm.	0,52			
			205	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350mm.	0,69			
			206	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400mm	0,70			
			207	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450mm	0,79			
			208	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500mm	0,88			
			209	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 600mm	0,97			
			210	PC	PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA POLIMÉRICO	5,73			
			211	PC	PARA-RAIOS 27KV - 5KA POLIMÉRICO	8,25			
			212	PC	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	2,12			
			213	PC	PINO AUTO TRAVANTE 140mm P/ ISOL. PILAR	0,88			
			214	PC	PLACA DE CONCRETO 1000mm.	1,66			
			215	PC	PORCA OLHAL (M-16)	0,26			
			216	PC	POSTE CIRCULAR 15m X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	95,60			
			217	PC	POSTE DUPLO T B/300X10,5m	30,09			
			218	PC	POSTE DUPLO T B/300X12m	37,22			
			219	PC	POSTE DUPLO T B/600X10,5m	39,40			
			220	PC	POSTE DUPLO T B/600X12m	43,84			
			221	PC	POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12m	63,71			
			222	PC	POSTE DUPLO T D/150X10,5m	23,10			
			223	PC	POSTE REPUBLICANO 1 GLOBO	76,89			
			224	PC	POSTE REPUBLICANO 2 GLOBO	115,55			
			225	PC	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 6 METROS DE ALTURA	37,62			
			226	PC	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	58,23			
			227	PC	POSTE TELECONICO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	64,98			
			228	PC	POSTE TELECONICO DUPLO DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	73,90			
			229	PC	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15KV	0,40			
			230	PC	REATOR LAMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	1,50			
			231	PC	REATOR LAMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	2,10			
			232	PC	REATOR LAMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	3,44			
			233	PC	REATOR LAMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	4,16			
			234	PC	REATOR LAMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	5,03			
			235	PC	REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W	5,54			
			236	PC	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA	22,28			
			237	PC	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA	33,08			
			238	PC	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - RGB - 5 ANOS DE GARANTIA	30,92			
			239	PC	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - RGB - 5 ANOS DE GARANTIA	43,88			
			240	PC	RELE FOTOELETRICO RF-10A	0,70			
			241	PC	SAPATILHA	0,21			
			242	PC	SUPORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	1,97			
			243	PC	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	0,71			
			244	PC	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	1,74			
			245	PC	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	2,82			
			246	PC	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	2,81			
			247	PC	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	10,69			

			248	PC	TERMINAL DE APERTO 16MM²	0,39				
			249	PC	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM²	0,45				
			250	PC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,2KV 220/127V	236,97				
			251	PC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,2KV 220/127V	309,21				
			252	PC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	395,36				
			253	PC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 150KVA 13,2KV 220/127V	531,37				
TOTAL Global -->										**R$ 981.727,93**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.
1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 24/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA
3.1 – A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada de forma imediata de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 horas**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor Competente da Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, PR.
04.2 – Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
04.3 – O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ao) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
04.4 – O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
04.5 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega/execução dos produtos/serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e
§ 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento Elemento
110	05.01	1.001	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.06.00.00
122	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
130	05.01	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.10.00.00

6 – RESPONSABILIDADES
6.1 – A empresa fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo- lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.
8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

10.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 24 de junho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Empresas:
A – STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº 07.248.071/0001-57.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B3948433

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA ATUALIZADA 30/06/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022– REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2022.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 10/2022, para o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches tipo Coffee Break destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR pelo período de 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches tipo Coffee Break destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 10/2022, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2 – A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: LUSOLUCI – PANIFICADORA LTDA
CNPJ Nº 25.101.299/0001-00

LUSOLUCI - PANIFICADORA LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	AGUA MINERAL 500 ML	AGUATIVA	UN	850	R$ 1,53	R$ 1.300,50
2	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DE BRIGADEIRO	DU BOM	KG	0	R$ 45,50	R$ 0,00
3	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DE CREME COM COCO CREMOSO E FRUTAS.	DU BOM	KG	0	R$ 41,50	R$ 0,00
4	BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DOCE DE LEITE COM FRUTAS	DU BOM	KG	0	R$ 40,50	R$ 0,00
5	BOLO BRANCO SIMPLES SEM RECEIO COM COBERTURA	DU BOM	KG	0	R$ 22,50	R$ 0,00
6	BOLO DE CHOCOLATE SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	DU BOM	KG	116	R$ 27,00	R$ 3.132,00
7	BOLO DE COCO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	DU BOM	KG	120	R$ 20,50	R$ 2.460,00
8	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	DU BOM	KG	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
9	MINI PÃO FRANCÊS	DU BOM	KG	1060	R$ 17,00	R$ 18.020,00
10	MINI SALGADO ASSADO (ESFIHA DE CARNE, MUSSARELA E PRESUNTO)	DU BOM	CEN	838	R$ 65,00	R$ 54.470,00
11	MINI SALGADO FRITO SORTIDOS	DU BOM	CEN	837	R$ 52,00	R$ 43.524,00
12	MINI SANDUICHE NATURAL RECHEIO FRANGO, ALFACE E TOMATE	DU BOM	UN	3840	R$ 4,00	R$ 15.360,00
13	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	CONQUISTA	UN	195	R$ 5,00	R$ 975,00
14	SUCO NATURAL DE LARANJA 1 LITRO	NOSLIW	UN	347	R$ 10,00	R$ 3.470,00
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 145.711,50**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado em época do registro.
1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 10/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 – O fornecimento deverá ser imediato, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.
4.4 – Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.5 – Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega/execução dos produtos/serviços, mediante
apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito,

da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cod. Red.	Un. Orç	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento Elemento
31	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
382	09.03	2.073	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
369	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
368	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
367	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
359	09.02	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
356	09.02	2.073	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
350	09.01	2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
342	08.03	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
329	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
328	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
320	08.01	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
390	09.03	2.053	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
317	08.01	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
289	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
288	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
287	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
261	07.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
198	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
197	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
196	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
195	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
179	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
178	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
32	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
312	08.01	2.069	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
398	09.04	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A empresa fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações,
venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.
8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 30 de junho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIROCANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Empresas:
A – LUSOLUCI – PANIFICADORA LTDA
CNPJ Nº 25.101.299/0001-00.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:678A0542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3335/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ **165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	165.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9007	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
5810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00
	SUBTOTAL	165.000,00
	TOTAL	165.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 29/06/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B57E915A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 079/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MINICIPAIS, **CONTRATO Nº 038/2021**, ASSINADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 079/2021**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA**, CNPJ 84.983.709/0001-44, SITUADA NA RUA DOS PIONEIROS, Nº 466, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. **NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 928.402 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 004.103.849-50, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Abertura	Preço Atual Mercado ANP	Desconto	Preço Praticado pela Empresa	Preço Atualizado
1 L1	Gasolina	6,66	7,262	0,15%	6,65	7,25
4 L1	Diesel S-10	5,32	7,528	0,18%	5,31	7,51

Cláusula Segunda
O valor do aditivo é o equivalente à quantia de **R$1.347,29 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de Junho de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E2BB96FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 044/2022 30/06/2022 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Junho/2022
DECRETO Nº 044/2022 – Anexo I

Unidade Gestora: CONSOLIDADO								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2022**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.516.632,37	2.469.595,10	2.484.339,10	2.470.505,66	2.481.179,46	2.818.086,99	30.057.909,28	30.957.909,28
	2.469.595,10	2.469.595,10	2.469.595,10	2.469.595,10	2.469.595,10	2.469.595,10		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.229,26	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34	1.579.800,00	1.579.800,00
	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34		
Impostos	112.601,61	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49	1.345.300,00	1.345.300,00
	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49		
Taxas	18.790,65	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85	224.500,00	224.500,00
	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85		
Contribuição de Melhoria	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Contribuições	21.176,10	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	253.000,00	253.000,00
	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.176,10	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	253.000,00	253.000,00
	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90		
Receita Patrimonial	1.816,29	1.807,61	2.007,61	1.826,61	5.291,97	20.299,50	43.895,25	43.895,25
	1.807,61	1.807,61	1.807,61	1.807,61	1.807,61	1.807,61		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Valores Mobiliários	979,29	974,61	1.174,61	993,61	4.458,97	19.466,50	33.895,25	33.895,25
	974,61	974,61	974,61	974,61	974,61	974,61		
Receita Agropecuária	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
Receita Agropecuária	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
Receita de Serviços	36.828,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	440.000,00	440.000,00
	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00		
Outros Serviços	36.828,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	440.000,00	440.000,00
	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00		
Transferências Correntes	2.320.397,72	2.274.298,25	2.288.842,25	2.275.189,81	2.282.398,25	2.604.298,25	27.691.214,03	28.591.214,03
	2.274.298,25	2.274.298,25	2.274.298,25	2.274.298,25	2.274.298,25	2.274.298,25		
Transferências da União e de suas Entidades	1.584.441,00	1.576.869,00	1.591.413,00	1.577.760,56	1.576.869,00	1.616.869,00	18.985.435,56	19.885.435,56
	1.576.869,00	1.576.869,00	1.576.869,00	1.576.869,00	1.576.869,00	1.576.869,00		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	609.778,97	571.854,50	571.854,50	571.854,50	579.954,50	571.854,50	6.908.278,47	6.908.278,47
	571.854,50	571.854,50	571.854,50	571.854,50	571.854,50	571.854,50		
Transferências de Instituições Privadas	627,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	7.500,00	7.500,00
	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2022**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		

	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Transferências de Outras Instituições Públicas	125.550,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	414.950,00	1.790.000,00	1.790.000,00
	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00		
DEDUÇÕES (B)	-380.583,90	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-4.547.000,00	-4.547.000,00
	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10		
RECEITAS CAPITAL (D)	3.186.663,75	1.731.000,00	60.400,00	1.150.000,00	2.503.873,91	563.900,00	9.195.837,66	9.195.837,66
RECEITA TOTAL (A-B+D)	5.322.712,22	3.821.830,00	2.165.974,00	3.241.740,56	4.606.288,27	3.003.221,89	34.706.746,94	35.606.746,94
	2.090.830,00	2.090.830,00	2.090.830,00	2.090.830,00	2.090.830,00	2.090.830,00		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1451CC73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 044/2022 30/06/2022 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Junho/2022
DECRETO Nºº 044/2022 – Anexo I

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.454,89	506.005,01	408.005,01	521.005,01	390.805,13	531.005,01		
	531.005,01	531.005,01	531.005,01	531.005,01	531.005,01	531.005,01	5.837.310,12	5.837.310,12
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.370,00	78.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	170.000,00	170.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.240,01	628.447,14	468.309,09	381.309,09	363.008,97	381.309,09		
	381.309,09	381.309,09	381.309,09	381.309,09	381.309,09	381.309,09	4.874.477,93	4.874.477,93
4 - INVESTIMENTOS	300.142,95	143.991,55	77.941,55	51.941,55	200.441,55	41.941,55		
	41.941,55	41.941,55	41.941,55	41.941,55	41.941,55	41.941,55	1.068.050,00	1.068.050,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.599,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00		
	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	270.000,00	270.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.788,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50		
	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	105.000,00	105.000,00
Total da Fonte de Recurso 0	**998.595,35**	**1.388.011,20**	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**		
	993.823,15	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**	**12.324.838,05**	**12.324.838,05**
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.603,00	120.207,27	99.127,00	99.127,00	149.127,00	399.127,00		
	99.127,00	99.127,00	99.127,00	99.127,00	99.127,00	99.127,00	1.561.080,27	1.561.080,27
Total da Fonte de Recurso 101	**99.603,00**	**120.207,27**	**99.127,00**	**99.127,00**	**149.127,00**	**399.127,00**		
	99.127,00	**99.127,00**	**99.127,00**	**99.127,00**	**99.127,00**	**99.127,00**	**1.561.080,27**	**1.561.080,27**
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.329,44	14.260,96	14.260,96	14.260,96	-35.739,04	14.260,96		
	14.260,96	14.260,96	14.260,96	14.260,96	14.260,96	14.260,96	121.200,00	121.200,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.881,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00		
	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	130.000,00	130.000,00
4 - INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	-9.167,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	-	
Total da Fonte de Recurso 102	**26.047,44**	**25.922,96**	**25.922,96**	**25.922,96**	**-24.077,04**	**15.922,96**		
	25.922,96	**25.922,96**	**25.922,96**	**25.922,96**	**25.922,96**	**25.922,96**	**251.200,00**	**251.200,00**
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.743,90	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10		
	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10	1.347.000,00	1.347.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.283,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Jun/2022, 14h e 30m.								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	887.500,00	887.500,00
	3.348,00	186.723,95	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	223.391,95	223.391,95
Total da Fonte de Recurso 103	**190.375,65**	**372.857,80**	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**		
	189.465,85	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**	**2.457.891,95**	**2.457.891,95**
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.124,05	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45		
	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45	431.590,00	431.590,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.292,85	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65		
	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65	230.500,00	230.500,00
4 - INVESTIMENTOS		143.512,78					143.512,78	143.512,78
Total da Fonte de Recurso 104	**55.416,90**	**198.664,88**	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**		
	55.152,10	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**	**805.602,78**	**805.602,78**
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS		12.290,35				56.000,00		
							68.290,35	68.290,35
Total da Fonte de Recurso 105	-	**12.290,35**	-	-	-	**56.000,00**		
	-	-	-	-	-	-	**68.290,35**	**68.290,35**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.667,35	45.286,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15		
	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	151.165,00	151.165,00
	9.667,35	**45.286,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**		
Total da Fonte de Recurso 107	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**151.165,00**	**151.165,00**

Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.205,56				29,92		
							1.235,48	1.235,48
Total da Fonte de Recurso 110	**-**	**1.205,56**	**-**	**-**	**-**	**29,92**		
	-	-	-	-	-	-	**1.235,48**	**1.235,48**
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.212,53					7.212,53	7.212,53
Total da Fonte de Recurso 122	**-**	**7.212,53**	**-**	**-**	**-**	**-**		
	-	-	-	-	-	-	**7.212,53**	**7.212,53**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Jun/2022, 14h e 30m.								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.156,35	57.050,95	7.122,15	7.122,15	7.122,15	7.122,15		
	7.122,15	7.122,15	7.122,15	7.122,15	7.122,15	7.122,15	135.428,80	135.428,80
Total da Fonte de Recurso 124	**7.156,35**	**57.050,95**	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**		
	7.122,15	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**	**135.428,80**	**135.428,80**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.943,24	153.705,16	153.705,16	153.705,16	153.705,16	219.705,16		
	153.705,16	153.705,16	153.705,16	153.705,16	153.705,16	153.705,16	1.913.700,00	1.913.700,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	237.355,72	38.709,48	238.709,48	238.709,48	238.709,48	172.709,48		
	238.709,48	238.709,48	238.709,48	238.709,48	238.709,48	238.709,48	2.597.160,00	2.597.160,00
4 - INVESTIMENTOS	8.118,90	208.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10		
	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	297.000,00	297.000,00
Total da Fonte de Recurso 303	**402.417,86**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**		
	400.494,74	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**4.807.860,00**	**4.807.860,00**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.923,94	62.903,37	54.661,46	54.661,46	54.661,46	54.661,46		
	54.661,46	54.661,46	54.661,46	54.661,46	54.661,46	54.661,46	664.441,91	664.441,91
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.876,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50		
	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	345.000,00	345.000,00
Total da Fonte de Recurso 494	**83.800,44**	**91.641,87**	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**		
	83.399,96	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**	**1.009.441,91**	**1.009.441,91**
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		336,30					336,30	336,30
Total da Fonte de Recurso 496	**-**	**336,30**	**-**	**-**	**-**	**-**		
	-	-	-	-	-	-	**336,30**	**336,30**
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.368,97					4.368,97	4.368,97
Total da Fonte de Recurso 499	**-**	**4.368,97**	**-**	**-**	**-**	**-**		
	-	-	-	-	-	-	**4.368,97**	**4.368,97**
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Jun/2022, 14h e 30m.								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS		28.945,01				510.400,00		
							539.345,01	539.345,01
Total da Fonte de Recurso 501	**-**	**28.945,01**	**-**	**-**	**-**	**510.400,00**		
	-	-	-	-	-	-	**539.345,01**	**539.345,01**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-355.170,05	91.988,01	84.424,55	84.424,55	384.424,55	84.424,55		
	84.424,55	84.424,55	84.424,55	84.424,55	84.424,55	84.424,55	881.063,46	881.063,46
4 - INVESTIMENTOS	466.532,90	26.406,10	26.406,10	26.406,10	-273.593,90	26.406,10		
	26.406,10	26.406,10	26.406,10	26.406,10	26.406,10	26.406,10	457.000,00	457.000,00
Total da Fonte de Recurso 504	**111.362,85**	**118.394,11**	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**		
	110.830,65	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**	**1.338.063,46**	**1.338.063,46**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.176,10	25.895,41	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90		
	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	257.820,51	257.820,51
Total da Fonte de Recurso 507	**21.176,10**	**25.895,41**	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**		
	21.074,90	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**	**257.820,51**	**257.820,51**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.030,80	9.510,93	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20		
	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	86.513,73	86.513,73
4 - INVESTIMENTOS	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 510	**7.449,30**	**9.927,43**	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**		
	7.413,70	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**	**91.513,73**	**91.513,73**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.341,35	16.932,91	11.287,15	11.287,15	11.287,15	11.287,15		
	11.287,15	11.287,15	11.287,15	11.287,15	11.287,15	11.287,15	141.145,76	141.145,76
Total da Fonte de Recurso 511	**11.341,35**	**16.932,91**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**		
	11.287,15	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**141.145,76**	**141.145,76**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837,00	6.260,96	833,00	833,00	833,00	833,00		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Jun/2022, 14h e 30m.								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	15.427,96	15.427,96
	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 512	**1.674,00**	**7.093,96**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**25.427,96**	**25.427,96**
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,89					5,89	5,89

Total da Fonte de Recurso 556	-	**5,89**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**5,89**	**5,89**
Fonte de Recurso: 609 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)								
4 - INVESTIMENTOS		31.000,00					31.000,00	31.000,00
Total da Fonte de Recurso 609	-	**31.000,00**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**31.000,00**	**31.000,00**
Fonte de Recurso: 611 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rodoviario)								
4 - INVESTIMENTOS	900.000,00						900.000,00	900.000,00
Total da Fonte de Recurso 611	**900.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**900.000,00**	**900.000,00**
Fonte de Recurso: 612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS					2.500.000,00		2.500.000,00	2.500.000,00
Total da Fonte de Recurso 612	-	-	-	-	**2.500.000,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.822,34					16.822,34	16.822,34
Total da Fonte de Recurso 770	-	**16.822,34**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**16.822,34**	**16.822,34**
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		54.157,09					54.157,09	54.157,09
4 - INVESTIMENTOS		9.500,00					9.500,00	9.500,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	**63.657,09**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**63.657,09**	**63.657,09**

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Jun/2022, 14h e 30m.

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	627,75	15.150,14	624,75	624,75	624,75	624,75		
	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	22.025,39	22.025,39
Total da Fonte de Recurso 789	**627,75**	**15.150,14**	**624,75**	**624,75**	**624,75**	**624,75**		
	624,75	**624,75**	**624,75**	**624,75**	**624,75**	**624,75**	**22.025,39**	**22.025,39**
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		330.243,40				40.000,00		
							370.243,40	370.243,40
Total da Fonte de Recurso 810	-	**330.243,40**	-	-	-	**40.000,00**		
	-	-	-	-	-	-	**370.243,40**	**370.243,40**
Fonte de Recurso: 819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63,61					63,61	63,61
Total da Fonte de Recurso 819	-	**63,61**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**63,61**	**63,61**
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
4 - INVESTIMENTOS		0,55					0,55	0,55
Total da Fonte de Recurso 825	-	**0,55**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**0,55**	**0,55**
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS		36.942,86					36.942,86	36.942,86
Total da Fonte de Recurso 827	-	**36.942,86**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**36.942,86**	**36.942,86**
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS		193,34					193,34	193,34
Total da Fonte de Recurso 829	-	**193,34**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**193,34**	**193,34**
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Jun/2022, 14h e 30m.

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS		4.954,92					4.954,92	4.954,92
Total da Fonte de Recurso 831	-	**4.954,92**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.954,92**	**4.954,92**
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS		3.547,23					3.547,23	3.547,23
Total da Fonte de Recurso 832	-	**3.547,23**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.547,23**	**3.547,23**
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00	70.000,00
Total da Fonte de Recurso 834	**5.859,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**		
	5.831,00	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.100,00		8.100,00	8.100,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	-	-	**8.100,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**8.100,00**	**8.100,00**
Fonte de Recurso: 837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72,90					72,90	72,90
Total da Fonte de Recurso 837	-	**72,90**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**72,90**	**72,90**
Fonte de Recurso: 838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS		6.394,00					6.394,00	6.394,00
Total da Fonte de Recurso 838	-	**6.394,00**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**6.394,00**	**6.394,00**
Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS		2.126,06					2.126,06	2.126,06
Total da Fonte de Recurso 839	-	**2.126,06**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.126,06**	**2.126,06**

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Jun/2022, 14h e 30m.

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Fonte de Recurso: 840 - SEDU PR CV 181/2019 - Reforma/Ampliação CMEI								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 840	**450.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS		16.822,78					16.822,78	16.822,78
Total da Fonte de Recurso 846	-	**16.822,78**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**16.822,78**	**16.822,78**
Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.994,64					1.994,64	1.994,64
Total da Fonte de Recurso 847	-	**1.994,64**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.994,64**	**1.994,64**
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS		71,41					71,41	71,41
Total da Fonte de Recurso 850	-	**71,41**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**71,41**	**71,41**
Fonte de Recurso: 857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS		2.409,70					2.409,70	2.409,70
Total da Fonte de Recurso 857	-	**2.409,70**	-	-	-	-		
	-		-			-	**2.409,70**	**2.409,70**
Fonte de Recurso: 858 - MIN ECON. TRANSF. - - - ESPECIAL PROP 4734								
4 - INVESTIMENTOS		104.286,99				2.239,52		
							106.526,51	106.526,51
Total da Fonte de Recurso 858	-	**104.286,99**	-	-	-	**2.239,52**		
	-	-	-	-	-	-	**106.526,51**	**106.526,51**
Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS		2.672,84					2.672,84	2.672,84
Total da Fonte de Recurso 859	-	**2.672,84**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.672,84**	**2.672,84**

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Jun/2022, 14h e 30m.

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Fonte de Recurso: 860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.220,52					3.220,52	3.220,52
Total da Fonte de Recurso 860	-	**3.220,52**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.220,52**	**3.220,52**
Fonte de Recurso: 861 - FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS								
4 - INVESTIMENTOS		209,19					209,19	209,19
Total da Fonte de Recurso 861	-	**209,19**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**209,19**	**209,19**
Fonte de Recurso: 867 - Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.564,64					3.564,64	3.564,64
Total da Fonte de Recurso 867	-	**3.564,64**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.564,64**	**3.564,64**
Fonte de Recurso: 869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46,34					46,34	46,34
Total da Fonte de Recurso 869	-	**46,34**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**46,34**	**46,34**
Fonte de Recurso: 870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.301,35					7.301,35	7.301,35
Total da Fonte de Recurso 870	-	**7.301,35**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**7.301,35**	**7.301,35**
Fonte de Recurso: 871 - FNS BL INVEST INCENT. FINANC. ASSIST. ODONTOLOGICA - PORTARIA 3389/2020								
4 - INVESTIMENTOS		115,10				2,63		
Total da Fonte de Recurso 871	-	**115,10**	-	-	-	**2,63**	117,73	117,73
	-	-	-	-	-	-	**117,73**	**117,73**
Fonte de Recurso: 873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.160,35					5.160,35	5.160,35

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Jun/2022, 14h e 30m.

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 873	-	**5.160,35**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**5.160,35**	**5.160,35**
Fonte de Recurso: 874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.565,92					4.565,92	4.565,92
Total da Fonte de Recurso 874	-	**4.565,92**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.565,92**	**4.565,92**
Fonte de Recurso: 875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.650,85					10.650,85	10.650,85
Total da Fonte de Recurso 875	-	**10.650,85**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**10.650,85**	**10.650,85**
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		418,47					418,47	418,47
Total da Fonte de Recurso 880	-	**418,47**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**418,47**	**418,47**
Fonte de Recurso: 881 - SEAB CV 188/2021 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA								
4 - INVESTIMENTOS					7.358,27		7.358,27	7.358,27
Total da Fonte de Recurso 881	-	-	-	-	**7.358,27**	-		
	-	-	-	-	-	-	**7.358,27**	**7.358,27**
Fonte de Recurso: 882 - SEDU CV0 145/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE 3								
4 - INVESTIMENTOS		1.700.000,00					1.700.000,00	1.700.000,00
Total da Fonte de Recurso 882	-	**1.700.000,00**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
Fonte de Recurso: 883 - FIA/CEDCA - Programa INCENTIVO CMDCA								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		144,03				2,15	146,18	146,18
Total da Fonte de Recurso 883	-	**144,03**	-	-	-	**2,15**		
	-	-	-	-	-	-	**146,18**	**146,18**
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Jun/2022, 14h e 30m.								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.808,35	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15		
	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	45.500,00	45.500,00
Total da Fonte de Recurso 884	**3.808,35**	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**		
	3.790,15	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**	**45.500,00**	**45.500,00**
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.063,85	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65		
	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	60.500,00	60.500,00
Total da Fonte de Recurso 885	**5.063,85**	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**		
	5.039,65	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**	**60.500,00**	**60.500,00**
Fonte de Recurso: 886 - FIA/CEDCA - Deliberação 89/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.178,24					20.178,24	20.178,24
4 - INVESTIMENTOS		10.000,00					10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 886	-	**30.178,24**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**30.178,24**	**30.178,24**
Fonte de Recurso: 889 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO RES. 933/2021 VAN								
4 - INVESTIMENTOS	170.000,00						170.000,00	170.000,00
Total da Fonte de Recurso 889	**170.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**170.000,00**	**170.000,00**
Fonte de Recurso: 890 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO RES. 933/2021 ONIBUS								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00					13.717,67		
							463.717,67	463.717,67
Total da Fonte de Recurso 890	**450.000,00**	-	-	-	-	**13.717,67**		
	-	-	-	-	-	-	**463.717,67**	**463.717,67**
Fonte de Recurso: 893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021								
4 - INVESTIMENTOS			46.000,00				46.000,00	46.000,00
Total da Fonte de Recurso 893	-	-	**46.000,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**46.000,00**	**46.000,00**
Fonte de Recurso: 895 - FES/PR AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS RES. 931/2021								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Jun/2022, 14h e 30m.								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS		90.000,00					90.000,00	90.000,00
Total da Fonte de Recurso 895	-	**90.000,00**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**90.000,00**	**90.000,00**
Fonte de Recurso: 896 - SEDU CV 113/2021 - EQUIP. RODOVIÁRIO BRITADOR								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 896	**450.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
Fonte de Recurso: 897 - SEDU CV 226/2021 - EQUIP. RODOVIÁRIO ROLO								
4 - INVESTIMENTOS	370.000,00						370.000,00	370.000,00
Total da Fonte de Recurso 897	**370.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**370.000,00**	**370.000,00**
Fonte de Recurso: 898 - SEAB CV 418/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS								
4 - INVESTIMENTOS		321.299,07					321.299,07	321.299,07
Total da Fonte de Recurso 898	-	**321.299,07**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**321.299,07**	**321.299,07**
Fonte de Recurso: 899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.005,32					3.005,32	3.005,32
Total da Fonte de Recurso 899	-	**3.005,32**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.005,32**	**3.005,32**
Fonte de Recurso: 900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021								
4 - INVESTIMENTOS		9.021,32					9.021,32	9.021,32
Total da Fonte de Recurso 900	-	**9.021,32**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**9.021,32**	**9.021,32**
Fonte de Recurso: 901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1103/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		67.638,43					67.638,43	67.638,43
Total da Fonte de Recurso 901	-	**67.638,43**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**67.638,43**	**67.638,43**
Fonte de Recurso: 902 - MAPA CV 920896-2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Jun/2022, 14h e 30m.								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS	334.250,00						334.250,00	334.250,00
Total da Fonte de Recurso 902	**334.250,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**334.250,00**	**334.250,00**
Fonte de Recurso: 903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.178,47						35.178,47	35.178,47
4 - INVESTIMENTOS	62.413,75						62.413,75	62.413,75
Total da Fonte de Recurso 903	**97.592,22**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**97.592,22**	**97.592,22**
Fonte de Recurso: 904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.744,00				14.744,00	14.744,00
Total da Fonte de Recurso 904	-	-	**14.744,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**14.744,00**	**14.744,00**
Fonte de Recurso: 905 - FES/PR BLOCO INVESTIMENTO RES. 1071/2021 - EQUIPAMENTOS								
4 - INVESTIMENTOS			14.400,00				14.400,00	14.400,00
Total da Fonte de Recurso 905	-	-	**14.400,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**14.400,00**	**14.400,00**

Fonte de Recurso: 906 - SEDU CV 491/2022 - COMPLEXO ESPORTIVO								
4 - INVESTIMENTOS				1.150.000,00			1.150.000,00	1.150.000,00
Total da Fonte de Recurso 906	-	-	-	**1.150.000,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.000,00					6.000,00	6.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.473,02	30.886,84	20.375,18	20.375,18	20.375,18	20.375,18		
	20.375,18	20.375,18	20.375,18	20.375,18	20.375,18	20.375,18	255.111,66	255.111,66
4 - INVESTIMENTOS	451,98	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82		
	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	5.400,00	5.400,00
Total da Fonte de Recurso 934	**20.925,00**	**37.336,66**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**		
	20.825,00	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**266.511,66**	**266.511,66**
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Jun/2022, 14h e 30m.								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.422,90	5.341,47	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10		
	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	20.925,37	20.925,37
4 - INVESTIMENTOS	669,60	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40		
	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 936	**2.092,50**	**6.007,87**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**		
	2.082,50	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**28.925,37**	**28.925,37**
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.674,00	15.110,05	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	33.444,05	33.444,05
4 - INVESTIMENTOS	418,50	4.416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	9.000,00	9.000,00
Total da Fonte de Recurso 940	**2.092,50**	**19.526,55**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**		
	2.082,50	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**42.444,05**	**42.444,05**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837,00	2.202,32	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	11.369,32	11.369,32
Total da Fonte de Recurso 941	**837,00**	**2.202,32**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**		
	833,00	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**11.369,32**	**11.369,32**
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS		47,67					47,67	47,67
Total da Fonte de Recurso 1015	-	**47,67**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**47,67**	**47,67**
Fonte de Recurso: 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				636,09			636,09	636,09
Total da Fonte de Recurso 1036	-	-	-	**636,09**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**636,09**	**636,09**
Fonte de Recurso: 1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – máximo de 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				274,47			274,47	274,47
Total da Fonte de Recurso 1037	-	-	-	**274,47**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**274,47**	**274,47**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Jun/2022, 14h e 30m.								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Total da Unidade Gestora 0	**5.289.232,11**	**5.908.494,06**	**2.132.654,01**	**3.208.420,57**	**4.572.968,28**	**2.969.901,90**		
	2.057.510,01	**2.057.510,01**	**2.057.510,01**	**2.057.510,01**	**2.057.510,01**	**2.057.510,01**	**36.426.730,99**	**36.426.730,99**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.982,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00		
	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	860.000,00	860.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.947,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00		
	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	310.000,00	310.000,00
4 - INVESTIMENTOS	10.881,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00		
	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	130.000,00	130.000,00
Total da Fonte de Recurso 1	**108.810,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**		
	108.290,00	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
Total da Unidade Gestora 1	**108.810,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**		
	108.290,00	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
TOTAL GERAL	**5.398.042,11**	**6.016.784,06**	**2.240.944,01**	**3.316.710,57**	**4.681.258,28**	**3.078.191,90**		
	2.165.800,01	**2.165.800,01**	**2.165.800,01**	**2.165.800,01**	**2.165.800,01**	**2.165.800,01**	**37.726.730,99**	**37.726.730,99**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Jun/2022, 14h e 30m.								

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:28756529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1237, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1237, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 918.040,00 (NOVECENTOS E DEZOITO MIL E QUARENTA REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 918.040,00 (novecentos e dezoito mil e quarenta reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
	SUBTOTAL	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	6.500,00
04.122.0206.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
	SUBTOTAL	16.500,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	161.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
18.541.0405.2046	PROGRAMAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3121	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	13.540,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	54.640,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3750	00101-Fundeb 60%	124.500,00
3761	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3772	00101-Fundeb 60%	15.000,00
3771	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3791	00101-Fundeb 60%	17.500,00
3792	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3810	00101-Fundeb 60%	7.000,00
3821	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	214.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	42.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5530	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	100.000,00
	SUBTOTAL	229.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.182.0440.2080	AUXILIOS EVENTUAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0440.1081	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0440.2083	ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.182.0440.2080	AUXILIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0440.1081	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0440.2083	ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.182.0440.2080	AUXILIOS EVENTUAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7551	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
7960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
TOTAL		**918.040,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	415.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - FONTE 494	100.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº13885/2019 - FONTE 1015	18.540,00
TOTAL		**533.540,00**
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.122.0206.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.800,00
	SUBTOTAL	73.800,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.1035	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	43.200,00
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3690	00101-Fundeb 60%	164.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	212.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	54.500,00
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
	SUBTOTAL	89.500,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL		**384.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:ABBCB4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.173/2022

Decreto nº 3173/2022 de 29/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 302.382,00 (trezentos e dois mil trezentos e oitenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.17.512.0076.2.104.		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
303 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
1370 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.982,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0002.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
371 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	

09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
475 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
500 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
759 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			**302.382,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 104	2.400,00
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 511	25.982,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	236.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 494	8.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 103	30.000,00
Total da Receita:		**302.382,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F5BF2BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3912

DECRETO Nº 3912 de 30 de Junho de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 595.600,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	758	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.1021 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Unidade de valorização de Recicláveis - UVR** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	90.000,00
Suplementar	916	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.1021 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Unidade de valorização de Recicláveis - UVR** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00945 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500064161	504.000,00
Suplementar	930	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00360 - Estruturação rede atenção básica	1.500,00
Suplementar	941	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00849 - Equipamentos para Unidades de Saúde	100,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o: I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	90.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 505.600,00 (quinhentos e cinco mil e seiscentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4245101010500000000 Vínculo:** 00945 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500064161	504.000,00
Excesso			**4241150110100000000 Vínculo:** 00360 - Estruturaçao rede atençao basica	1.500,00
Excesso			**4132101010201190000 Vínculo:** 00849 - Equipamentos para Unidades de Saúde	100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 30 de Junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:88BDA0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO TP 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 71/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14002/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 71/2022, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022, o(s) participante(s):

49840 - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E EMISSÁRIO NO CÓRREGO TUCANO NO DISTRITO DE VILA GUARANI, COM UMA EXTENSÃO DE 1.880,00 METROS, CONFORME PROJETOS APROVADO NO SEDU.	UNIDADE		1.880	R$370,8432	R$697.185,26
Total do Fornecedor:						R$697.185,26

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito tMunicipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:91E79989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 054/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 82/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 54/2022 Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14233/2021 Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) dalicitação, objeto do Processo Licitatório 82/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 54/2022, o(s) participante(s):

170089 - WP DO BRASIL LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	392621 TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D104S 104 MLTD104S. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS ML1665. ML1660, ML1860, ML1865, ML1865W, SCX3200, SCX3217, SCX3205. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	30	R$30,00	R$900,00
16	480044 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL PRETO L0S59AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDADE	HP	8	R$178,56	R$1.428,48
20	325549 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL PRETO CH565AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500	UNIDADE	HP	4	R$358,95	R$1.435,80
21	325546 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL CIANO C4911AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500	UNIDADE	HP	4	R$355,00	R$1.420,00
22	312022 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL MAGENTA C4912AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500	UNIDADE	HP	4	R$355,00	R$1.420,00
23	312023 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL AMARELO C4913AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500	UNIDADE	HP	4	R$355,00	R$1.420,00
28	466590 TONER COMPATIVEL TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW HL1212W COR PRETO RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	95	R$17,90	R$1.700,50
29	397594 FOTOCONDUTOR DRUM - DR1030 COMPATIVEL PARA BROTHER DCP- 1617NW HL1212W	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	30	R$33,70	R$1.011,00
Total do Fornecedor:						R$10.735,78
211389 - ALADIM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	423591 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL L355 | T664120 | PRETO | TANQUE | L200 | L220 | L455 | L365. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS L200, L220, L110, L355, L555, L455, L365, L210, L1300, L565. QUANTIDADE DE TINTA 70 ML. MÉDIA DE IMPRESSÃO DE 4.000 PÁGINAS.	UNIDADE	QMS-INK	20	R$12,50	R$250,00
9	423590 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL L355 | T664120 | COLORIDO CMY | TANQUE | L200 | L220 | L455 | L365. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS L200, L220, L110, L355, L555, L455, L365, L210, L1300, L565. QUANTIDADE DE TINTA 70 ML. MÉDIA DE IMPRESSÃO DE 4.000 PÁGINAS. A OPÇÃO PELA COR SERÁ REALIZADA NO MOMENTO DA COMPRA.	UNIDADE	QMS-INK	30	R$12,50	R$375,00
30	468950 REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544120 EPSON - PRETO	UNIDADE	QMS-INK	20	R$12,00	R$240,00
31	468952 REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544320 EPSON - MAGENTA	UNIDADE	QMS-INK	15	R$11,50	R$172,50
32	468951 REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544420 EPSON - AMARELO	UNIDADE	QMS-INK	15	R$11,50	R$172,50
33	468389 REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544220 EPSON - CIANO	UNIDADE	QMS-INK	15	R$11,50	R$172,50
Total do Fornecedor:						R$1.382,50
211400 - ECOPLANET PRINT LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	458614 TONER COMPATÍVEL HP 48A CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS HP M15A, HP M15W, HP M28A, HP M28W. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE		90	R$24,00	R$2.160,00
Total do Fornecedor:						R$2.160,00
211427 - BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor Total

					Unitário	
24	432356 TONER COMPATÍVEL HP 131A CF210A - PRETO - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.100 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	FAST PRINTER	10	R$30,00	R$300,00
25	417018 TONER COMPATÍVEL HP 131A CF211A - CIANO - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	FAST PRINTER	10	R$30,00	R$300,00
26	417019 TONER COMPATÍVEL HP 131A CF212A - AMARELO - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	FAST PRINTER	10	R$30,00	R$300,00
27	417020 TONER COMPATÍVEL HP 131A CF213A - MAGENTA - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	FAST PRINTER	10	R$30,00	R$300,00
34	439096 TONER MLT-D203U COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUMG SL- M4070FR SL-M4020FR, NA COR PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE ATE 15.000 IMPRESSOES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM A4 COM 5% DE COBERTURA	UNIDADE	FAST PRINTER	15	R$54,50	R$817,50
Total do Fornecedor:						R$2.017,50

1268643 - EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	400689 TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D205 ML-3710ND. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS ML3310ND, ML3310, ML3710ND, ML3710, SCX4833F, SCX4833, SCX5637FR, SCX5637. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	NELPRINT	20	R$47,49	R$949,80
13	449446 TONER COMPATÍVEL HP CP1025 | CP1025NW | CE310A PRETO. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS HP CP1020 | HP CP1020WN |HP CP1025 | HP CP1025NW | HP M175 | HP M175A | HP M175NW | M275. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	NELPRINT	10	R$23,82	R$238,20
14	440460 TAMBOR DE IMAGEM COMPATÍVEL CF219A | HP 19A. CARTUCHO DE CILINDRO PARA USO EM IMPRESSORAS M102W, M102A, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2 A 5 TROCAS DE CARTUCHO DE TONER (CICLOS), PODENDO ALCANÇAR ATÉ 12.000 CÓPIAS COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. NOVO E PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	NELPRINT	30	R$40,00	R$1.200,00
17	475130 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL CIANO L0S50AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDADE	HP	8	R$131,50	R$1.052,00
18	475132 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL MAGENTA L0S53AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDADE	HP	8	R$131,50	R$1.052,00
19	475131 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL AMARELO L0S56AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDADE	HP	8	R$131,50	R$1.052,00
35	478174 TONER COM CHIP 105A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M107W, NA COR PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1000 IMPRESSOES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM A4 COM 5% DE COBERTURA	UNIDADE	NELPRINT	10	R$79,40	R$794,00
36	238795 TONER COMPATÍVEL HP CF230 CF230A CF-230. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS M203DW, M203DN, M227FDW, M227SDN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	NELPRINT	10	R$35,50	R$355,00
37	456637 TONER COMPATÍVEL 79A HP CF279A CF279 CF-27. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M12, M12A, M12W, M26, M26A, M26NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	NELPRINT	25	R$26,40	R$660,00
39	473615 FOTOCONDUTOR DRUM - DR820 DR3415 DR3425 DR3400 COMPATIVEL PARA BROTHER DCP- L5652DN	UNIDADE	NELPRINT	10	R$49,00	R$490,00
40	471001 TONER COMPATÍVEL PB211EV PARA IMPRESSORAS ELGIN P2500W, M6550NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UNIDADE	NELPRINT	60	R$123,50	R$7.410,00
Total do Fornecedor:						R$15.253,00

1268660 - EFR TECH EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	468163 TONER COMPATÍVEL HP 85A P1102 | P1102W | M1132 | M1212 | CE285A. CARTUCHO DE TONER PARA HP P1102, P 1102, P1102W, P 1102W, M1132, M 1132, M1212, M 1212, M1210, M 1210, M1130, M 1130, CE285A, CE 285A, 285A, 85A. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	EFR TECH	70	R$18,50	R$1.295,00
2	465473 TONER COMPATÍVEL HP 12A 1020 | 1018 | 1010 | 1022 | 3050 | Q2612A |. CARTUCHO DE TONER PARA HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1022N, 1022NW, 3015 ALL-IN-ONE, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005, M 1005 MFP, Q2612A, Q2612A, 2612A, 2612, 12A. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	EFR TECH	60	R$18,50	R$1.110,00
3	436519 TONER COMPATÍVEL HP 35A P1005 | P1006 | CB435A. CARTUCHO DE TONER PARA HP P1005, P 1005, P1006, P1006, CB435A, CB 435A, 435A, 35A. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	EFR TECH	20	R$18,50	R$370,00
4	429777 TONER COMPATÍVEL HP 83A | CF283A. CARTUCHO DE TONER PARA HP M125, M127FN E M127FW. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	EFR TECH	60	R$18,50	R$1.110,00
5	401761 TONER COMPATÍVEL HP 505A CE505A | HP 05A. CARTUCHO DE TONER PARA P2035, P2035N, P2050, P2055D, P2055DN, P2055X. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	EFR TECH	50	R$23,00	R$1.150,00
6	444729 TONER COMPATÍVEL HP CF217A CF217 17A CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS M102W, M102A, M130A, M130FN, M130FW, M130NW COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES PARA 5% DA PÁGINA A4.	UNIDADE	EFR TECH	90	R$23,00	R$2.070,00
7	439434 TONER COMPATÍVEL HP CF280A | HP 280A | 80A. CARTUCHO DE TONER PARA HP M401, M425, M401N, M401DW, M425DN, M401DNE, M401, M401DN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	EFR TECH	40	R$24,00	R$960,00
38	437144 TONER COMPATIVEL TN3472 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN COR PRETO RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA	UNIDADE	EFR TECH	30	R$28,00	R$840,00
Total do Fornecedor:						R$8.905,00

1268813 - Y P RAIS SUPRIMENTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	291255 FITA MATRICIAL COMPATÍVEL S015329 13MMX10M, 80 COLUNAS. PARA USO EM IMPRESSORAS EPSON FX-890.	UNIDADE	MASTERPRINT.	30	R$13,40	R$402,00
Total do Fornecedor:						R$402,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A614DC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2022, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELE – EPP - CNPJ Nº 26.640.161/0001-33

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	240.000	Grama	Fórmula infantil de partida em pó, adicionada de prebióticos até 0,8g/100ml (FOS e GOS), carboidratos não ultrapassar 8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Possui proteínas lácteas (relação caseína/proteína do soro). Embalagem de até 800g.	NAN COMFOR 1 – LATA DE 800 GR	R$ 0,0369	R$ 8.856,00
					TOTAL:	R$ 8.856,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 8.856,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP - CNPJ Nº 18.574.431/0001-27

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	240.000	Grama	Fórmula infantil de seguimento em pó, adicionada de prebióticos até 0,8g/100ml (FOS e GOS carboidratos não ultrapassar 8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6° mês de vida. Embalagem com até 800g.	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	R$ 0,04	R$ 9.600,00
3	40.000	Grama	Fórmula infantil de partida para lactentes, à base de proteína isolada de vegetais, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes a partir do nascimento, com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. Densidade calórica a partir de 66 Kcal/100ml. Embalagem com até 800g.	APTAMIL SOJA 1 (DANOME)	R$ 0,08	R$ 3.200,00
7	40.000	Grama	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. Densidade calórica a partir de 67 Kcal/100 ml. Embalagem com até 800g.	APTAMIL SOJA 2 (DANONE)	R$ 0,08	R$ 3.200,00
8	150.000	Grama	Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína de leite de vaca e/ou de soja. Distribuição calórica a partir de 66 Kcal/100ml. Possui ácidos graxos de cadeia longa – LCPufas. Embalagem com até 800g.	APTAMIL PEPTI (DANONE)	R$ 0,3250	R$ 48.750,00
9	42.000	Grama	Dieta enteral, cetogênica, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula indicada para crianças com epilepsia refratária a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenasse. Embalagem: lata de até 300g.	KETOCAL (DANONE)	R$ 1,40	R$ 58.800,00
					TOTAL:	R$: 123.550,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 123.550,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

NUTRIÇÃO ORIGINAL - CNPJ Nº 18.500.770/0001-69

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	300.000	Grama	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor protéico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,09 Kcal/ml. Possui 16% de proteínas (70% proteína isolada de soja e 30% caseinato de cálcio), 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e 28% de lipídeos (72% óleo de canola, 13% óleo de girassol e 15% TCM).	PRODIET	R$0,0638	R$ 19.140,00
6	100.000	Grama	Alimento nutricionalmente completo para uso oral. Hipercalórico, contendo vitamina D e cálcio e fibras solúveis, sem glúten, sem lactose , sem adição de açúcares . Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr.	PRODIET	R$ 0,127	R$ 12.700,00

LOTE 02-FÓRMULAS ESPECIAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	900.000	Grama	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor protéico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,09 Kcal/ml. Possui 16% de proteínas (70% proteína isolada de soja e 30% caseinato de cálcio), 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e 28% de lipídeos (72% óleo de canola, 13% óleo de girassol e 15% TCM).	PRODIET	R$ 0,0638	R$ 57.420,00
15	300.000	Grama	Alimento nutricionalmente completo para uso oral. Hipercalórico, contendo vitamina D e cálcio e fibras solúveis, sem glúten, sem lactose , sem adição de açúcares . Indicada para pessoas acima de 50 anos. Sem sabor. Embalagem com ate 800gr.	PRODIET	R$ 0,0999	R$ 29.970,00
					TOTAL	R$ 119.230,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 119.230,00 (cento e dezenove mil, duzentos e trinta reais)

RCA MATERIAIS MÉDICOS – EPP - CNPJ Nº 20.740.209/0001-07

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	50.000	Grama	Alimento em pó, para nutrição enteral e oral. Módulo de proteínas com alto valor biológico, 100% proteina hidrolisada do soro do leite, indicado para atender pacientes com necessidade proteica elevada. Embalagem contendo minimo de 250g.	WHEY PROTEIN ISOLATE 250 G VITAFOR	R$ 0,23	R$ 11.500,00
11	40.000	Grama	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó com 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Pode ser administrado via oral ou enteral. Permite diluição até 1,5kcal/ml. Indicado a crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônica, como: fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de	NUTREN JUNIOR 400G NESTLE	R$ 0,0811	R$ 3.244,00

			óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). Isento de lactose e glúten, contém sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata com até 400 gramas.			
					TOTAL:	R$ 14.744,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 14.744,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais).

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA – EPP - CNPJ Nº 39.835.028/0001-84

LOTE 01 – FÓRMULAS ESPECIAIS (EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	24.000	Grama	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Adicionada de lcpufas (ara e dha) e nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. Não contém glúten. Indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, dha, ara). Embalagem: lata de ate 400g.	NUCITED	R$ 0,34	R$ 8.160,00
12	5.000	Gramas	Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina. Isento de fenilalanina, contém uma mistura de aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos. NÃO CONTÉM GLUTEN. Indicações: Para o controle dietético de indivíduos de 1 a 8 anos, portadores de fenilcetonúria ou hiperfenilalaninemia. Rendimento de uma lata: 300g de proteína Embalagem : Lata com 500g	NUCITED	R$ 0,77	R$ 3.850,00
13	5.000	Gramas	PKU Nutri 3 Concentrated (Lata 500 gramas) - Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, isento de fenilalanina, contém uma mistura de aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos. NÃO CONTÉM GLUTEN. Indicações: Para o controle dietético de indivíduos acima de 8 anos, portadores de fenilcetonúria ou hiperfenilalaninemia. Rendimento de 1 lata: 350g de proteína. Embalagem: Lata com 500g	NUCITED	R$ 0,78	R$ 3.900,00
					TOTAL:	R$ 15.910,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 15.910,00 (quinze mil, novecentos e dez reais)

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:66DCC059

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
142	1	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, SIMPLES, COM COR, EM PLÁSTICO, USO DESCARTÁVEL	UN	PREMIUM	12	14,80	177,60
171	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3, 0 CM, E	UN	TECNOFIO	400	1,54	616,00
217	1	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, E	amp	2L	300	13,49	4.047,00
340	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATER	UN	MEDIX	100	2,56	256,00
346	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATER	UN	MEDIX	100	2,56	256,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 5.352,60 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
49	1	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPA ROSCÁVEL, PARA ÁGUA QUENTE	UN	BIOLAND	10	23,23	232,30
79	1	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	WILTEX	360	0,50	180,00
81	1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	frs	FRESENIUS	4.000	7,56	30.240,00
83	1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 1000 ML	frs	FRESENIUS	3.000	10,33	30.990,00
85	1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA	frs	VIC PHARMA	72	2,28	164,16
109	1	DILATADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:VELA DE HEGAR, DIÂMETRO:CERCA DE 7,0 MM	UN	ABC	1	61,73	61,73
110	1	DILATADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:VELA DE	UN	ABC	1	61,73	61,73

		HEGAR, DIÂMETRO:CERCA DE 8,0 MM					
114	1	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, EST	UN	CIRURGICA BRASIL	100	1,17	117,00
115	1	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, EST	UN	CIRURGICA BRASIL	100	1,54	154,00
116	1	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, EST	UN	CIRURGICA BRASIL	100	1,78	178,00
133	1	ESCOVA COM CLOREXIDINE PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS	UN	VIC PHARMA	180	2,27	408,60
134	1	ESCOVA COM PVPI PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS	UN	VIC PHARMA	180	2,31	415,80
145	1	ESTOJO PERFURADO INOX 20X12X8CM	UN	AÇONOX	2	95,93	191,86
151	1	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM,	UN	TECHNOFIO - ACE	400	4,89	1.956,00
152	1	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM,	UN	TECHNOFIO - ACE	400	4,69	1.876,00
153	1	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM,	UN	TECHNOFIO - ACE	400	4,42	1.768,00
154	1	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM,	UN	TECHNOFIO - ACE	400	4,74	1.896,00
155	1	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM	UN	TECHNOFIO - ACE	400	4,09	1.636,00
156	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM	UN	TECHNOFIO - ACE	400	4,09	1.636,00
157	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM	UN	TECHNOFIO - ACE	400	4,09	1.636,00
158	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2, 0 CM	UN	TECHNOFIO - ACE	400	4,09	1.636,00
159	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1, 50 C	UN	TECHNOFIO - ACE	400	4,09	1.636,00
160	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0 ESTÉ	UN	TECHNOFIO - ACE	400	4,04	1.616,00
162	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR.. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM,	UN	TECHNOFIO - ACE	400	4,04	1.616,00
179	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CAR	UN	TECHNOFIO - ACE	240	2,49	597,60
180	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CAR	UN	TECHNOFIO - ACE	240	6,41	1.538,40
202	1	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	frs	FRESENIUS	1.600	7,49	11.984,00
203	1	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	frs	FRESENIUS	1.800	11,32	20.376,00
204	1	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	frs	FRESENIUS	2.000	3,65	7.300,00
205	1	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	frs	FRESENIUS	2.000	5,29	10.580,00
206	1	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 M	frs	FRESENIUS	1.500	5,30	7.950,00
209	1	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	BOL	JP	1.300	6,79	8.827,00
219	1	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 100ML	frs	VIC PHARMA	300	3,98	1.194,00
220	1	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 1000ML	frs	VIC PHARMA	60	27,53	1.651,80
222	1	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE	frs	VIC PHARMA	300	4,13	1.239,00
230	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	frs	CRISTALIA	800	15,46	12.368,00
281	1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES	L	FARMAX- AMARAL	30	5,99	179,70
282	1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 100 ML	frs	VIC PHARMA	120	1,73	207,60
285	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:FAURE, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOT	UN	GOLGRAN	12	96,58	1.158,96
288	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 2:MUSEUX, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:2 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TO	UN	ABC	12	201,53	2.418,36
289	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 2:WINTER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:CONCHA, COMPRIMENTO TOTAL:CE	UN	GOLGRAN	12	189,02	2.268,24
292	1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:BACKHAUS, COMPRIMENTO:12 CM	UN	ABC	12	38,46	461,52
298	1	PUNCH PARA BIOPSIA 4MM DESCARTÁVEL	UN	KOLPLAST	35	22,75	796,25
299	1	PUNCH PARA BIOPSIA 5MM DESCARTÁVEL	UN	KOLPLAST	35	23,66	828,10
300	1	PUNCH PARA BIOPSIA 6MM DESCARTÁVEL	UN	KOLPLAST	35	26,18	916,30
304	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA	UN	SR	700	0,18	126,00
314	1	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL	UN	SOLUMED	48	8,46	406,08
315	1	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 8, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL	UN	SOLUMED	24	8,46	203,04
316	1	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 6, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL	UN	SOLUMED	24	9,96	239,04
347	1	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS	UN	MSO	120	7,20	864,00
348	1	TALA MOLDÁVEL ARAMADA COM E.V.A.PARA IMOBILIZAÇÃO	UN	RESGATE SP	36	22,78	820,08
355	1	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO AR COMPRIMIDO	UN	IFAB	24	65,43	1.570,32

Valor total estimado do fornecedor: R$ 181.372,57 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
57	1	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 0	UN	FOYOED	12	2,58	30,96
58	1	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 1	UN	FOYOMED	12	2,58	30,96
59	1	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 2	UN	FOYOMED	12	2,58	30,96
60	1	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 3	UN	FOYOMED	12	2,58	30,96
62	1	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 5	UN	FOYOMED	12	2,58	30,96
66	1	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA P	UN	MEDIX	500	0,69	345,00
68	1	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA P	UN	MEDIX	3.000	0,69	2.070,00
71	1	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO	UN	BIOSANI	300	0,98	294,00

72	1	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO	UN	BIOSANI	300	1,13	339,00
106	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1 L	L	KELLDRIN	96	19,36	1.858,56
122	1	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL,	UN	IAMEDID	180	3,82	687,60
124	1	EQUIPO SÔRO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PVC, 140 CM, AZUL, DESCARTÁVEL, PONTA PERFURANTE, CÂ	UN	BIOSANI	1.600	1,14	1.824,00
125	1	EQUIPO SÔRO, INFUSÕES CURTA DURAÇÃO, PVC CRISTAL, INJETOR LATERAL "Y" AUTOCICATRIZANTE, FILTRO PART	UN	OLIMED	5.200	1,19	6.188,00
164	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM,	UN	SHALON	400	3,92	1.568,00
181	1	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, PONTA SUAVE, ATRAUMÁTICO	UN	WELL LEAD	12	39,35	472,20
268	1	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A	UN	DARU	25	8,59	214,75
269	1	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A	UN	DARU	25	8,59	214,75
270	1	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL	UN	DARU	25	8,59	214,75
271	1	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL	UN	DARU	25	8,59	214,75
303	1	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BI	UN	NUTRIMED	1.600	0,88	1.408,00
335	1	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRI	UN	BIOSANI	1.000	0,53	530,00
336	1	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRI	UN	BIOSANI	200	0,56	112,00
337	1	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	BIOSANI	200	0,54	108,00
339	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATER	UN	MEDIX	40	2,55	102,00
341	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATER	UN	MEDIX	300	2,55	765,00
349	1	TAMPA PARA ESCALPE	UN	VITALGOLD	2.800	0,17	476,00
360	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR	UN	MEDIX	24	3,85	92,40
362	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,0, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA,	UN	MEDIX	20	4,25	85,00
364	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR	UN	MEDIX	24	4,25	102,00
365	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR	UN	MEDIX	24	4,25	102,00
368	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,0, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO V	UN	MEDIX	24	4,25	102,00
371	1	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200	M	BIOSANI	60	1,62	97,20
372	1	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24),	UN	RWR	36	14,98	539,28

Valor total estimado do fornecedor: R$ 21.281,04 (Vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME – CNPJ Nº 07.118.503/0001-05

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
161	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0, EST	UN	BIOLINE	400	4,10	1.640,00
166	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, E	UN	BIOLINE	400	1,53	612,00
167	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4, 0 CM, E	UN	BIOLINE	400	1,65	660,00
168	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3, 0 CM, E	UN	BIOLINE	400	1,53	612,00
170	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, E	UN	BIOLINE	400	1,53	612,00
172	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1, 50 CM,	UN	BIOLINE	400	1,65	660,00
173	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, E	UN	BIOLINE	400	1,65	660,00
174	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1, 50 CM,	UN	BIOLINE	400	2,50	1.000,00
175	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:3-0, COR:VIOLETA, TRANÇADO, COMPRIMENTO	UN	BIOLINE	240	6,60	1.584,00
176	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:4-0, COR:VIOLETA, TRANÇADO, COMPRIMENTO	UN	BIOLINE	240	7,00	1.680,00
177	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:5-0, COR:VIOLETA, TRANÇADO, COMPRIMENTO	UN	BIOLINE	240	12,00	2.880,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 03.652.030/0003-32

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
82	1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	frs	BEKER/ CX C 50	6.000	6,18	37.080,00
94	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POL	UN	DESCARBOX / UND	400	3,45	1.380,00
129	1	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA	UN	DESCARPACX / CX C/ 100	1.500	0,21	315,00
130	1	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA	UN	DESCARPACX / CX C/ 100	1.500	0,21	315,00
131	1	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA	UN	DESCARPACX / CX C/ 100	700	0,21	147,00
132	1	ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 19 G	UN	DESCARPACX / CX C/ 100	500	0,21	105,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 39.342,00 (Trinta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais).

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ Nº 02.248.312/0001-44

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
351	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARM	UN	PRÓPRIA	360	8,90	3.204,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 3.204,00 (Três mil e duzentos e quatro reais).

CIRURGICA ONIX - EIRELI – ME – CNPJ Nº 20.419.709/0001-33

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	1	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	amp	FARMACE	3.000	0,44	1.320,00
111	1	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 4, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓX	UN	BIOSANI	300	1,95	585,00
112	1	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓX	UN	BIOSANI	300	1,95	585,00
201	1	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA	frs	MULTIGEL	50	4,52	226,00
263	1	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO COM R	UN	ADVANTIVE	80	9,16	732,80
264	1	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, PEDIÁTRICO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO C	UN	ADVANTIVE	80	9,50	760,00
280	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 50 CM, 100 M, EM BOBINA, COM	UN	HOSPFLEX	25	49,99	1.249,75
293	1	POLIFIX COM CLAMP 2 VIAS	UN	MEDIX	5.000	0,76	3.800,00
305	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACH	UN	MEDIX	18.000	0,29	5.220,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 14.478,55 (Quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME – CNPJ Nº 09.315.996/0001-07

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
55	1	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 25 CM, 23 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVE	UN	ERIMAR	80	25,56	2.044,80
56	1	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVE	PCT	ERIMAR	80	55,46	4.436,80

Valor total estimado do fornecedor: R$ 6.481,60 (Seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 27.250.886/0001-88

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
193	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJU	PCT	SENIOR	1.600	9,83	15.728,00
194	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUST	PCT	SENIOR	1.600	9,61	15.376,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 31.104,00 (Trinta e um mil cento e quatro reais).

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 31.940.808/0001-82

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
267	1	MESA DE MAYO, MATERIAL:ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA:ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUB	UN	D3JF	30	500,00	15.000,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 19.316.524/0001-14

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
135	1	ESFIGNOMANÔMETRO PARA MONITOR CARDÍACO (COMPATÍVEL COM MARCA DO APARELHO BIONET MODELO: BM5)	UN	MASTER	12	499,00	5.988,00
211	1	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO:P/ ELEMENTO DE TRABALHO, TAMANHO:24 CH, TIPO USO:MONOPOLAR, TI	UN	S&C	12	208,90	2.506,80
212	1	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO:P/ ELEMENTO DE TRABALHO, TAMANHO:24 CH, TIPO USO:MONOPOLAR, TI	UN	S&C	12	208,90	2.506,80
218	1	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO :PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPER	UN	2L	2	278,00	556,00
284	1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:CHERON, COMPRIMENTO:24 CM	UN	WELDON	12	68,70	824,40
287	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ROCHESTER PEAN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIME	UN	WELDON	12	44,98	539,76
290	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:FOERSTER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TO	UN	WELDON	12	69,00	828,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 13.749,76 (Treze mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.566.711.0001-81

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
265	1	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT	UN	KLEVER	3.000	0,68	2.040,00

		(PARTÍCULAS 0, 1 MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS					
273	1	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250	UN	MONTSERRAT	12	60,00	720,00
296	1	PROTETOR FACIAL	UN	PLASCONY	60	5,60	336,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 3.096,00 (Três mil e noventa e seis reais).

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	AFASTADOR CIRÚRGICO AUTOESTÁTICO, MODELO:BAUFOUR / BALFOUR, MODELO PONTA:1 X 1 PÁS FENESTRADAS, COM	UN	ABC	10	780,00	7.800,00
8	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM	UN	INJEX	6.000	0,07	420,00
14	1	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70%, GEL	frs	PROLINK	1.200	9,00	10.800,00
18	1	ÁLCOOL ETÍLICO, MEDICAMENTOSO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE IN	frs	RIOQUIMICA	580	4,55	2.639,00
24	1	ALMOFADA ANTI-ESCARA INFLÁVEL PARA CADEIRA DE RODAS	UN	AQUASONUS	48	36,90	1.771,20
25	1	ANTISSÉPTICO BUCAL ZERO ÁLCOOL, FRASCO 1500 ML	frs	RIOQUIMICA	12	25,69	308,28
32	1	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL,	UN	POLARFIX	60	3,25	195,00
33	1	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL,	UN	POLARFIX	60	3,99	239,40
45	1	BANDEJA PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM AÇO INOX 28 X 15 CM	UN	AÇONOX	3	100,00	300,00
46	1	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 20 X 1 CM, ESTERILIDADE:ESTERI	UN	FORTINOX	3	69,90	209,70
47	1	BISTURI DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, 11 MM, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM	UN	HEALTHMED	840	2,50	2.100,00
48	1	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLI	UN	AABA	200	29,90	5.980,00
51	1	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 13	UN	GOLGRAN	24	9,99	239,76
52	1	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN MENOR QUE 1,0 KG, COMPOSIÇÃO:CO	UN	OXIGEL	3	399,90	1.199,70
75	1	COBERTURA, MATERIAL:MICROFIBRA DE CELULOSE, TIPO AÇÃO:COM PHMB, TAMANHO:9 X 9CM, CARACTERÍSTICAS AD	UN	BACTIBRÁS	120	25,45	3.054,00
87	1	COLAR CERVICAL PARA RESGATE GRANDE	UN	MSO	10	12,00	120,00
88	1	COLAR CERVICAL PARA RESGATE MÉDIO	UN	MSO	10	12,00	120,00
89	1	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PEQUENO	UN	MSO	10	12,00	120,00
100	1	CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 150 ML	UN	BIENOX	12	15,99	191,88
101	1	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE:CERCA DE 200 ML	UN	BIENOX	12	16,99	203,88
102	1	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE:CERCA DE 300 ML	UN	ABC	12	24,00	288,00
103	1	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10 CM, 10 CM, C/ PRATA, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL	UN	SMITH	300	82,00	24.600,00
107	1	DILATADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:VELA DE HEGAR, DIÂMETRO:CERCA DE 5,0 MM	UN	ABC	1	49,43	49,43
108	1	DILATADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:VELA DE HEGAR, DIÂMETRO:CERCA DE 6,0 MM	UN	ABC	1	49,43	49,43
117	1	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, EST	UN	MADEITEX	100	2,05	205,00
119	1	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR NÚMERO 32	UN	LAC MEDICAL	60	6,20	372,00
123	1	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA	UN	BIOSANI	900	1,92	1.728,00
126	1	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA	UN	BIOSANI	400	6,20	2.480,00
127	1	EQUIPO TRANSFERIDOR SISTEMA FECHADO ESTÉRIL	UN	VITALGOLD	1.200	4,00	4.800,00
141	1	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO, "Y" SEM SOLDAS AÇO INOX, OLIVAS SILICONE ANATÔMICAS, HASTE	UN	G-TECH	12	22,00	264,00
144	1	ESTOJO PERFURADO INOX 15X10X8CM	UN	FORTINOX	5	175,00	875,00
146	1	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 10 CM, 2 M	UN	INDUFLEX	8	20,00	160,00
147	1	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 15 CM, 2 M	UN	INDUFLEX	8	29,99	239,92
148	1	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 6 CM, 2 M	UN	INDUFLEX	8	10,00	80,00
149	1	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 8 CM, 2 M	UN	INDUFLEX	8	15,00	120,00
150	1	FILTRO HIDRÓFOBO, ESTÉRIL, AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., ESPAÇO MORTO PADRÃO P	UN	YOUMIDITY	120	845,92	101.510,40
163	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR, MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM,	UN	SHALON	400	4,50	1.800,00
178	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CAR	UN	SHALON	240	2,90	696,00
196	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÀSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/ PRO	frs	J PROLAB	200	3,64	728,00
197	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROT	frs	J PROLAB	100	2,50	250,00
198	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROT	frs	J PROLAB	100	3,64	364,00
199	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROT	frs	J PROLAB	200	2,50	500,00
208	1	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 M	BOL	FRESENIUS	1.500	9,00	13.500,00
216	1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL,	UN	CLEAN UP	200	1,55	310,00
223	1	KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO, COM LÂMINAS RETAS E LÂMINAS CURVAS, FIBRA ÓPTICA MD, AÇO IN	UN	HAYMED	1	1.315,00	1.315,00
226	1	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNID.	CX	MEDIX	20	28,07	561,40
227	1	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100	CX	MEDIX	20	25,68	513,60
228	1	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100	CX	MEDIX	20	25,68	513,60
243	1	LUVA TÉRMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS COM C.A.	UN	VOLK	12	60,22	722,64
251	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 15 M, ROLO 25M	RL	POLARFIX	24	9,99	239,76
252	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM, 25 M, ROLO 25 M	RL	POLARFIX	24	9,99	239,76

253	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8 CM, 15 M, ROLO 25M	RL	POLARFIX	24	8,99	215,76
266	1	MELOLIN CURATIVO NÃO ADERENTE, ENVELOPE COM 1 CURATIVO 10X10 CM	UN	SMITH	200	6,84	1.368,00
272	1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	VOLK	150	3,35	502,50
274	1	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, INFANTIL, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA D	UN	G-TECH	12	170,00	2.040,00
301	1	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 1600 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, MÁSCARA	UN	FARMATEX	10	130,00	1.300,00
311	1	SOLOSITE GEL, BISNAGA 85G	BI	SMITH	40	78,00	3.120,00
317	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCAR	UN	BIOSANI	300	0,55	165,00
318	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCAR	UN	BIOSANI	300	0,60	180,00
322	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCART	UN	BIOSANI	300	0,53	159,00
324	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA,	UN	BIOSANI	300	0,68	204,00
325	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA,	UN	BIOSANI	300	1,10	330,00
326	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 18, ATÓXICA,	UN	BIOSANI	300	1,15	345,00
327	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 10,	UN	BIOSANI	300	0,73	219,00
328	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 12,	UN	BIOSANI	300	0,86	258,00
329	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 4,	UN	BIOSANI	300	0,62	186,00
330	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6,	UN	BIOSANI	300	0,64	192,00
331	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14,	UN	BIOSANI	300	0,97	291,00
332	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº20,	UN	BIOSANI	300	1,26	378,00
333	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA,	UN	BIOSANI	300	1,03	309,00
334	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA,	UN	BIOSANI	300	1,20	360,00
342	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATER	UN	MEDIX	45	3,50	157,50
344	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATER	UN	MEDIX	50	2,95	147,50
353	1	TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO, A PROVA D'ÁGUA, PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DA ÁGUA	UN	J PROLAB	3	129,90	389,70

Valor total estimado do fornecedor: R$ 210.903,70 (Duzentos e dez mil, novecentos e três reais e setenta centavos).

GEORGINI PRODUTOS HOPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 10.596.721/0001-60

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM P	UN	SR / SR	2.400	0,07	168,00
11	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM P	UN	SR / SR	20.000	0,07	1.400,00
12	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM P	UN	SR / SR	20.000	0,07	1.400,00
13	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM	UN	SR / SR	23.000	0,07	1.610,00
41	1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO	UN	LAVIE	3.000	1,50	4.500,00
95	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:1,5 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS	UN	DESCARBOX	600	3,65	2.190,00
240	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	CX	MEDIX	360	15,00	5.400,00
241	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:S	CX	MEDIX	360	15,00	5.400,00
242	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	CX	MEDIX	360	15,00	5.400,00
254	1	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMB	UN	LAVIE	23.000	0,09	2.070,00
275	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 10 CM, 100 M, EM BOBINA, COM	UN	POLLITEX	96	41,00	3.936,00
276	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM, 100 M, EM BOBINA, COM	UN	POLLITEX	60	49,75	2.985,00
277	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 15 CM, 100 M, EM BOBINA, COM	UN	POLLITEX	60	62,35	3.741,00
295	1	PROPÉ DESCARTAVEL, PACOTE COM 100	PCT	LAVIE	60	7,00	420,00
306	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACH	UN	SR / SR	14.000	0,46	6.440,00
307	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA	UN	SR / SR	20.000	0,14	2.800,00
308	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA	UN	SR / SR	18.000	0,17	3.060,00
309	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 50/60 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORR	UN	SR / SR	5.000	1,54	7.700,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 60.620,00 (Sessenta mil e seiscentos e vinte reais).

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 39.707.683/0001-57

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	1	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UN	PREMIUM	10	52,90	529,00
27	1	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NY	UN	PREMIUM	50	55,49	2.774,50
28	1	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NY	UN	PREMIUM	35	66,21	2.317,35

Valor total estimado do fornecedor: R$ 5.620,85 (Cinco mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA – MEI – CNPJ Nº 40.380.377/0001-38

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
352	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, NFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTE	UN	BGLEE	12	47,00	564,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais).

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 43.269.791/0001-62

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	1	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO	UN	UNITEX	200	0,69	138,00
22	1	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO	UN	UNITEX	200	0,69	138,00
93	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POL	UN	GRANDESC	500	2,40	1.200,00
97	1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50	UN	NOBRE	40.000	0,10	4.000,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 5.476,00 (Cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

M.TESTA CONFECCAO ME – CNPJ Nº 23.829.339/0001-09

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
247	1	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO M	UN	PROPRIO	100	13,21	1.321,00
248	1	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO G	UN	PROPRIO	100	13,49	1.349,00
249	1	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XG	UN	PROPRIO	120	13,49	1.618,80
250	1	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XXG	UN	PROPRIO	120	13,49	1.618,80

Valor total estimado do fornecedor: R$ 5.907,60 (Cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 30.881.804/0001-08

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
210	1	GUIA BOUGIE PARA INTUBAÇAO TRAQUEAL LIFE - 15 FR SEM VENTILAÇAO	UN	WELLLEAD	12	32,93	395,16
310	1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINO 2000ML	UN	CPL	30	34,79	1.043,70
312	1	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 18FR	UN	WELLLEAD	48	154,99	7.439,52
313	1	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 20FR	UN	WELLLEAD	48	94,99	4.559,52
338	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 2 UN, C/ BALÃO DE 3ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS	UN	MEDIX	40	3,38	135,20

Valor total estimado do fornecedor: R$ 13.573,00 (Treze mil e quinhentos e setenta e três reais).

MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ Nº 34.252.381/0001-18

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PCT COM 100 UN.	PCT	THEOTO	140	3,75	525,00
16	1	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA P	frs	PROLINK	2.000	1,41	2.820,00
19	1	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRI	RL	DELICATO	400	12,29	4.916,00
29	1	ASPIRADOR, MODELO:VENTURI, SUCÇÃO:OXIGÊNIO C/ MANÔMETRO, TIPO RESERVÁTORIO:FRASCO, FRASCO:VIDRO, CA	UN	HAOXI	12	111,12	1.333,44
38	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	ERIMAX	1.400	0,73	1.022,00
91	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM PO	UN	DESCARBOX	500	4,86	2.430,00
92	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM PO	UN	DESCARBOX	500	6,51	3.255,00
137	1	ESPARADRAPO, 100 MM, 4, 50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE	UN	PROCITEX	540	9,50	5.130,00
182	1	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO:COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICION	UN	CPL	250	34,77	8.692,50
183	1	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO:COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICION	UN	FIX HOLDER	250	16,62	4.155,00
184	1	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, FIXAÇÃO:F	UN	CPL	250	8,89	2.222,50
185	1	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, FIXAÇÃO:F	UN	CPL	250	8,89	2.222,50
186	1	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UN	CPL	250	18,98	4.745,00
187	1	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UN	FIX HOLDER	250	15,88	3.970,00
189	1	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/ INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A	UN	POLITAPE	200	3,56	712,00

214	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO D	Gl	VERDESAN	200	9,25	1.850,00
229	1	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0.70 M, 50 M, ROLO	UN	DESCARBOX	200	7,85	1.570,00
297	1	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA NEONATAL	UN	NEW MED	150	97,49	14.623,50
302	1	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, BALÃO E MÁSCARA SILICONE, VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO INFANTIL, RESERVATÓ	UN	SAFTY	10	119,98	1.199,80
350	1	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL	UN	SUPERMEDY	24	58,59	1.406,16

Valor total estimado do fornecedor: R$ 68.800,40 (Sessenta e oito mil, oitocentos reais e quarenta centavos).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP – CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM	UN	LABOR IMPORT	1.200	0,06	72,00
278	1	PAPEL GRAU CIRÚRIGA, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM, 100 M, EM BOBINA, COM	UN	POLLITEX	60	79,00	4.740,00
279	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 25 CM, 100 M, EM BOBINA, COM	UN	POLLITEX	25	100,00	2.500,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 7.312,00 (Sete mil trezentos e doze reais).

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
86	1	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0, 6UI + 1%, POMADA, BISNAGRA 30 G	BI	ANADONA	100	16,99	1.699,00
231	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, 5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABS	PAR	ROBISA / LATEX BR	800	1,00	800,00
232	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, 50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOAB	PAR	ROBISA / LATEX BR	800	1,00	800,00
233	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORV	PAR	ROBISA / LATEX BR	800	1,00	800,00
234	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, 50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOAB	PAR	ROBISA / LATEX BR	800	1,00	800,00
235	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORV	PAR	ROBISA / LATEX BR	800	1,00	800,00
236	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA PEQUENO, LUBRIFICADA	CX	FRONTINENSE / LATEX BR	600	14,98	8.988,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 14.687,00 (Quatorze mil e seiscentos e oitenta e sete reais).

MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA – CNPJ Nº 36.757.380/0001-50

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
65	1	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA P	UN	HEALTCATH	500	0,70	350,00
69	1	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA P	UN	HEALTCATH	3.000	0,74	2.220,00
138	1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	KOLPLAST	400	1,30	520,00
139	1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	KOLPLAST	2.400	1,20	2.880,00
140	1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDU	UN	KOLPLAST	1.000	1,15	1.150,00
188	1	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO	UN	WILTEX	600	4,30	2.580,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E QUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 01.733.345/0001-17

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	1	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO	UN	NEVE	200	0,88	176,00
78	1	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA COM CHUMAÇO DE ALGODÃO ESTÉRIL	RL	NEVE	20.000	0,89	17.800,00
96	1	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUM	UN	DESCARPACK	1.000	3,80	3.800,00
104	1	CURATIVO PÓS COLETA (SALA DE VACINA), CAIXA C/ 500 UNID.	CX	DESCARPLAS	60	11,35	681,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 22.457,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 36.169.491/0001-46

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
44	1	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL :SMS, TAMANHO :G, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/CM2, COMPONENTE:TIRAS PARA F	UN	K-DU	100	13,09	1.309,00
165	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, E	UN	SHALON	400	3,74	1.496,00
195	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA E	UN	PANTHER	100	11,40	1.140,00
257	1	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UN	VITALGOLD	10	103,50	1.035,00
258	1	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UN	VITALGOLD	10	103,50	1.035,00
259	1	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UN	WELL LEAD	10	103,50	1.035,00
260	1	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 6, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UN	WELL LEAD	10	103,50	1.035,00
261	1	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 7, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UN	WELL LEAD	10	103,50	1.035,00

262	1	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 8, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UN	WELL LEAD	10	103,50	1.035,00
286	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:FAURE, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TO	UN	ABC	12	101,69	1.220,28
375	1	VÁLVULA CURVA PARA AFASTADOR BAUFOUR ABDOMINAL CURVA 45 X 80	UN	ABC	5	510,44	2.552,20
376	1	VÁLVULA, TIPO:AUVARD, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES:CERCA DE 20 CM, 38 X 80 MM, CARACTERÍSTICA	UN	ABC	5	660,00	3.300,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 17.277,48 (Dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI – CNPJ Nº 32.708.161/0001-20

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
42	1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 50 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO	UN	MEDIX	3.000	2,69	8.070,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais).

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
80	1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML	frs	FARMACE	16.000	4,75	76.000,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI – CNPJ Nº 09.505.300/0001-05

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
244	1	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO	PAR	VOLK	10	9,45	94,50
245	1	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO	PAR	VOLK	120	9,40	1.128,00
246	1	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO	PAR	VOLK	120	9,45	1.134,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 2.356,50 (Dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 28.537.922/0001-51

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
90	1	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:PVC ATÓXICO, FORMATO:INDEFORMÁVEL, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:8	UN	AQUASONUS	150	142,95	21.442,50
191	1	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	UN	ANDRAMED	24	32,50	780,00
192	1	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	UN	ANDRAMED	24	39,00	936,00
354	1	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO OXIGÊNIO	UN	ANDRAMED	24	55,55	1.333,20
357	1	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, FORMATO:CIRCULAR, TIPO: LISO, ESPESSURA: 6 MM, TAMANHO: Nº 204, TR	M	MEDICONE	120	22,00	2.640,00
373	1	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UN	ANDRAMED	24	224,00	5.376,00
374	1	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UN	ANDRAMED	24	243,00	5.832,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 38.339,70 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	ANAPOLIS	1.400	0,49	686,00
36	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	ANAPOLIS	1.400	0,45	630,00
37	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	ANAPOLIS	1.400	0,55	770,00
39	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	ANAPOLIS	1.400	0,34	476,00
40	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	ANAPOLIS	1.400	0,64	896,00
43	1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR , 60 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNIC	UN	GOLDMED	3.000	3,61	10.830,00
98	1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7, 50	PCT	CLEAN	600	15,91	9.546,00
99	1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EM	UN	CLEAN	120	47,69	5.722,80
190	1	FITA HOSPITALAR SIMPLES	UN	CIEX	600	3,11	1.866,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 31.422,80 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito reais).

SALVI E LOPES E CIA LTDA – CNPJ Nº 82.478.140/0001-34

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30	1	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL,	UN	POLARFIX	60	1,80	108,00

53	1	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN ACIMA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO:COR	UN	OXIGEL	3	524,99	1.574,97
54	1	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN DE 1,0 A CERCA DE 3,5 KG, COMPO	UN	OXIGEL	3	571,44	1.714,32
73	1	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 3,0 FRENCH, EST	UN	VITALGOLD	40	11,31	452,40
74	1	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 4,5 FRENCH, EST	UN	VITALGOLD	40	11,31	452,40
84	1	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 250 ML	frs	VICPHARMA	72	5,18	372,96
118	1	DRENO CIRÚRGICO, DE SUCÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPAREN	UN	MEDSHARP	18	40,80	734,40
136	1	ESPAÇADOR, COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXIVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL	UN	INCOTERM	12	41,05	492,60
169	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4, 0 CM, E	UN	SHALON	400	2,49	996,00
221	1	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRACO 1000ML	frs	VICPHARMA	50	26,40	1.320,00
255	1	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, MÉDIA, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA (	UN	MD	100	49,20	4.920,00
256	1	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, PEQUENA, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRES	UN	MD	100	49,20	4.920,00
291	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:IRIS GRAEF, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO	UN	CASSIFLEX	12	42,04	504,48

Valor total estimado do fornecedor: R$ 18.562,53 (Dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ Nº 32.635.445/0001-34

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	1	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTO	UN	PROCARE	400	3,90	1.560,00
15	1	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO	frs	MEGA	1.500	5,93	8.895,00
17	1	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70º GL), GEL	frs	CICLO FARMA	580	2,11	1.223,80
21	1	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 12CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO	UN	POLAR FIX	200	0,59	118,00
31	1	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL,	UN	POLAR FIX	60	2,59	155,40
34	1	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 8 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, S	UN	POLAR FIX	60	1,44	86,40
61	1	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4	UN	ADVANTIVE	12	2,55	30,60
64	1	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PR	UN	DESCARPACK	500	0,71	355,00
67	1	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA P	UN	SOLIDOR	3.000	0,69	2.070,00
113	1	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓX	UN	BIOSANI	300	1,85	555,00
121	1	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MON	UN	MEDIX	4.000	0,22	880,00
128	1	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR D	UN	BIOSANI	260	1,28	332,80
200	1	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA	Gl	MULTIGEL	20	23,40	468,00
213	1	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO COM DUAS PONTAS, COM 75 UNIDADES	UN	NATHY	80	1,05	84,00
215	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO D	frs	CICLO FARMA	300	2,09	627,00
319	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCAR	UN	BIOBASE	300	0,65	195,00
320	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCAR	UN	BIOBASE	300	0,67	201,00
321	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCAR	UN	BIOBASE	300	0,90	270,00
323	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCART	UN	BIOBASE	300	0,52	156,00
343	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATER	UN	DESCARPACK	300	2,47	741,00
345	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATER	UN	DESCARPACK	140	2,47	345,80
358	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUP	UN	SOLIDOR	20	2,98	59,60
359	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUP	UN	SOLIDOR	24	3,38	81,12
361	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,5, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA,	UN	SOLIDOR	20	4,73	94,60
363	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 5,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA,	UN	SOLIDOR	24	4,62	110,88

		CONECTOR					
366	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 7,0, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY	UN	OLIMED/ GLOMED	30	3,84	115,20
367	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 8,5, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY	UN	SOLIDOR	30	4,29	128,70
369	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,5, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BA	UN	OLIMED/ GLOMED	24	3,32	79,68
370	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, ARAMADO, 5,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO	UN	SOLIDOR	30	4,93	147,90

Valor total estimado do fornecedor: R$ 20.167,48 (Vinte mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 44.328.371/0001-72

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
237	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ	CX	MR. HEALTH SAFETY	600	14,30	8.580,00
238	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ B	CX	MR. HEALTH SAFETY	600	14,30	8.580,00
239	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ	CX	MR. HEALTH SAFETY	600	14,40	8.640,00
356	1	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNID.	PCT	VERO MEDICAL	360	7,47	2.689,20

Valor total estimado do fornecedor: R$ 28.489,20 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP – CNPJ Nº 29.178.366/0001-37

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO: DOYEN, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:28 CM, SUBPUBIANO	UN	ABC	8	380,00	3.040,00
63	1	CATETER MONO LÚMEN 18G X 20CM COM AGULHA PARA TÉCNICA DE SELDINGER - CATETER VENOSO CENTRAL UNI	UN	BIOMEDICAL	24	223,80	5.371,20
294	1	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 16 CM, 4,40 CM, 0,045 MM, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICAN	UN	BROWTREX	600	3,75	2.250,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 10.661,20 (Dez mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE.

Inabilitações
NÃO HOUVE.

Itens Desertos/Fracassados

Lote	Descrição
2	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO:MANOPLA - TIPO CAPA PROTETORA, MATERIAL:LIGA METÁLICA, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/ FOCO CIRÚRGICO
5	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, APLICAÇÃO:P/ VIDEOCIRURGIA, MODELO PONTA:3 LÂMINAS MALEÁVEIS, COMPONENTE:ARTICULÁVEL, DIMENSÃO TOTAL:CERCA DE 10 MM X 35 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL
50	CANETA USO MÉDICO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO :BIPOLAR, CONTROLE:COMANDO PEDAL, COMPONENTES:C/ CABO FIXO, COMPATIBILIDADE:CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL
70	CATETER INTRAVENOSOS CENTRAL, SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA BD VIALON MATERIAL RADIOPACO, 1,1MM 19GA 30,5CM 12IN AGULHA: 1,5MM 5,1CM 17GA 21N - VERDE - PEDIATRICO
76	COBERTURA, MATERIAL:CAMADA ALGODÃO, CAMADA RAYON DE VISCOSE, REVESTIMENTO EXTERNO:FILME POLIÉSTER ADERENTE PERFURADO, TAMANHO:10CM X 20CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL
77	COBERTURA, MATERIAL:COMPOSTA DE 2 CAMADAS, REVESTIMENTO INTERNO:ESPUMA DE POLIURETANO COMO REVEST. INTERNO, REVESTIMENTO EXTERNO:POLIURETANO NA PARTE EXTERNA, TIPO AÇÃO:BACTERIOSTÁTICA, TAMANHO:7,5CM X 7,5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-OCLUSIVA,
105	CURETA USO MÉDICO, MODELO:MYLES, TIPO:FENESTRADA, TAMANHO PONTA:CERCA DE 6 MM, FORMATO:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL
120	ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO BENEHEART D6 (COMPATÍVEL MARCA DO APARELHO - MINDRAY)
143	ESTOJO PERFURADO INOX 40X20X8CM
207	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO
224	KIT MÉDICO DE CRICOTIREOIDOSTOMIA
225	KIT PARA CONTENÇÃO DE LEITOS
283	PINÇA ARTICULADA CORTANTE, MODELO:LOVE GRUENWALD, DIÂMETRO PONTA:CERCA DE 3 X 10 MM, TIPO PONTA:BOCA P/ BAIXO, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL

Três Barras do Paraná/PR, 29 de junho de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9E8EEFB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO 4º BI/2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
CNPJ: 01603719000180
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS % (b/a)	REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.614.000,00	30.302.110,22	4.840.728,95	15,97	18.350.254,48	60,56	11.951.855,74
RECEITAS CORRENTES	26.574.000,00	27.076.386,95	4.838.196,95	17,87	18.276.943,31	67,50	8.799.443,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.335.480,00	1.335.480,00	283.091,15	21,20	929.053,61	69,57	406.426,39
Impostos	1.181.280,00	1.181.280,00	267.711,06	22,66	830.146,22	70,28	351.133,78
Taxas	154.200,00	154.200,00	15.380,09	9,97	98.907,39	64,14	55.292,61
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.153.100,00	1.153.100,00	208.794,42	18,11	743.732,84	64,50	409.367,16
Contribuições Sociais	900.000,00	900.000,00	145.367,64	16,15	516.752,63	57,42	383.247,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	253.100,00	253.100,00	63.426,78	25,06	226.980,21	89,68	26.119,79
RECEITA PATRIMONIAL	1.240.000,00	1.240.063,44	28.089,18	2,27	458.446,44	36,97	781.617,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	1.370,19	68,51	2.533,83	126,69	-533,83
Valores Mobiliários	1.238.000,00	1.238.063,44	26.718,99	2,16	455.912,61	36,82	782.150,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	3.340,03	16,70	17.765,83	88,83	2.234,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	3.340,03	16,70	17.765,83	88,83	2.234,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.825.420,00	23.274.882,39	4.308.455,43	18,51	16.066.333,77	69,03	7.208.548,62
Transferências da União e de suas Entidades	14.200.100,00	14.493.063,39	2.755.002,13	19,01	9.509.857,05	65,62	4.983.206,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.710.320,00	5.866.819,00	1.058.750,18	18,05	4.381.129,76	74,68	1.485.689,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					3.000,00		-3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.915.000,00	2.915.000,00	494.703,12	16,97	2.172.346,96	74,52	742.653,04
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		52.861,12	6.426,74	12,16	61.610,82	116,55	-8.749,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			538,05		538,05		-538,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		52.861,12	5.888,69	11,14	61.072,77	115,53	-8.211,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.040.000,00	3.225.723,27	2.532,00	0,08	73.311,17 2,27		3.152.412,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00		0,00	0,00 0,00		1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00		0,00		0,00	1.500.000,00

Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	530.000,00	1.715.723,27	2.532,00	0,15	73.311,17 4,27		1.642.412,10
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	1.685.723,27	2.532,00	0,15	6.756,26 0,40		1.678.967,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00		0,00	66.554,91 221,85		-36.554,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.486.000,00	1.486.000,00	319.979,76	21,53	1.243.858,46 83,71		242.141,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.100.000,00	31.788.110,22	5.160.708,71	16,23	19.594.112,94 61,64		12.193.997,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.100.000,00	31.788.110,22	5.160.708,71	16,23	19.594.112,94 61,64		12.193.997,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.100.000,00	31.788.110,22	5.160.708,71	16,23	19.594.112,94 61,64		12.193.997,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		602.029,36			602.029,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		602.029,36			602.029,36		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.363.300,00	30.642.456,94	5.041.244,90	15.234.048,76	15.408.408,18	3.767.402,54	13.712.933,01	16.929.523,93	12.546.578,45	
DESPESAS CORRENTES	25.165.300,00	25.760.970,73	3.624.356,53	13.538.997,08	12.221.973,65	3.610.256,02	13.298.123,88	12.462.846,85	12.211.263,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.421.800,00	15.160.998,33	2.279.388,28	8.285.013,02	6.875.985,31	2.279.388,28	8.282.013,02	6.878.985,31	7.447.216,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.000,00	95.000,00	3.744,64	17.088,93	77.911,07	3.744,64	17.088,93	77.911,07	17.088,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.648.500,00	10.504.972,40	1.341.223,61	5.236.895,13	5.268.077,27	1.327.123,10	4.999.021,93	5.505.950,47	4.746.958,15	
DESPESAS DE CAPITAL	2.948.000,00	4.631.486,21	1.416.888,37	1.695.051,68	2.936.434,53	157.146,52	414.809,13	4.216.677,08	335.315,03	
INVESTIMENTOS	2.798.000,00	4.481.486,21	1.380.898,55	1.553.385,90	2.928.100,31	121.156,70	273.143,35	4.208.342,86	193.649,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	35.989,82	141.665,78	8.334,22	35.989,82	141.665,78	8.334,22	141.665,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.700,00	1.752.324,14	276.200,18	1.387.692,42	364.631,72	280.367,34	1.384.448,67	367.875,47	1.237.848,04	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.100.000,00	32.394.781,08	5.317.445,08	16.621.741,18	15.773.039,90	4.047.769,88	15.097.381,68	17.297.399,40	13.784.426,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.100.000,00	32.394.781,08	5.317.445,08	16.621.741,18	15.773.039,90	4.047.769,88	15.097.381,68	17.297.399,40	13.784.426,49	
SUPERÁVIT (XIII)				2.972.371,76			4.496.731,26		5.809.686,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.100.000,00	32.394.781,08	5.317.445,08	19.594.112,94		4.047.769,88	19.594.112,94		19.594.112,94	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária No Bimestre (b)	RECEITAS % (b/a)	REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.486.000,00	1.486.000,00	319.979,76	21,53	1.243.858,46	83,71	242.141,54
RECEITAS CORRENTES	1.486.000,00	1.486.000,00	319.979,76	21,53	1.243.858,46	83,71	242.141,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	188.567,28	17,14	718.329,68	65,30	381.670,32
Contribuições Sociais	1.100.000,00	1.100.000,00	188.567,28	17,14	718.329,68	65,30	381.670,32
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.000,00	386.000,00	131.412,48	34,04	525.528,78	136,15	-139.528,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	386.000,00	386.000,00	131.412,48	34,04	525.528,78	136,15	-139.528,78
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.700,00	1.752.324,14	276.200,18	1.387.692,42	364.631,72	280.367,34	1.384.448,67	367.875,47	1.237.848,04	
DESPESAS CORRENTES	1.686.700,00	1.662.789,17	276.200,18	1.156.647,42	506.141,75	280.367,34	1.153.403,67	509.385,50	1.083.818,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.276.700,00	1.252.789,17	148.147,40	629.436,30	623.352,87	148.147,40	629.436,30	623.352,87	559.850,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	15.000,00	5.000,00	4.167,16	11.756,25	8.243,75	11.756,25	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.000,00	390.000,00	128.052,78	512.211,12	-122.211,12	128.052,78	512.211,12	-122.211,12	512.211,12	
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	89.534,97	0,00	231.045,00	-141.510,03	0,00	231.045,00	-141.510,03	154.030,00	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	89.534,97	0,00	231.045,00	-141.510,03	0,00	231.045,00	-141.510,03	154.030,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:C922503D

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO 5º BI/2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Foz do Jordão - PR (Poder Executivo)
CNPJ: 01603719000180
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.614.000,00	31.161.193,98	5.068.929,93	16,27	23.419.184,41	75,15	7.742.009,57
RECEITAS CORRENTES	26.574.000,00	27.369.759,39	4.518.929,93	16,51	22.795.873,24	83,29	4.573.886,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.335.480,00	1.352.974,08	377.772,60	27,92	1.306.826,21	96,59	46.147,87
Impostos	1.181.280,00	1.198.774,08	365.422,78	30,48	1.195.569,00	99,73	3.205,08
Taxas	154.200,00	154.200,00	12.349,82	8,01	111.257,21	72,15	42.942,79
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.153.100,00	1.153.100,00	194.525,25	16,87	938.258,09	81,37	214.841,91
Contribuições Sociais	900.000,00	900.000,00	143.611,94	15,96	660.364,57	73,37	239.635,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	253.100,00	253.100,00	50.913,31	20,12	277.893,52	109,80	-24.793,52
RECEITA PATRIMONIAL	1.240.000,00	1.273.801,85	93.753,52	7,36	552.199,96	43,35	721.601,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	1.162,20	58,11	3.696,03	184,80	-1.696,03
Valores Mobiliários	1.238.000,00	1.271.801,85	92.591,32	7,28	548.503,93	43,13	723.297,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	2.161,56	10,81	19.927,39	99,64	72,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	2.161,56	10,81	19.927,39	99,64	72,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.825.420,00	23.517.022,34	3.848.637,17	16,37	19.914.970,94	84,68	3.602.051,40
Transferências da União e de suas Entidades	14.200.100,00	14.735.203,34	2.212.203,25	15,01	11.722.060,30	79,55	3.013.143,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.710.320,00	5.866.819,00	1.063.769,72	18,13	5.444.899,48	92,81	421.919,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					3.000,00		-3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.915.000,00	2.915.000,00	572.664,20	19,65	2.745.011,16	94,17	169.988,84
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		52.861,12	2.079,83	3,93	63.690,65	120,49	-10.829,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1.793,50		2.331,55		-2.331,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		52.861,12	286,33	0,54	61.359,10	116,08	-8.497,98

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.040.000,00	3.791.434,59	550.000,00	14,51	623.311,17	16,44	3.168.123,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	2.000.000,00		0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	2.000.000,00		0,00		0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	530.000,00	1.781.434,59	550.000,00	30,87	623.311,17	34,99	1.158.123,42
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	1.751.434,59		0,00	6.756,26	0,39	1.744.678,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	550.000,00	1.833,33	616.554,91	2.055,18	-586.554,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.486.000,00	1.486.000,00	319.202,54	21,48	1.563.061,00	105,19	-77.061,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.100.000,00	32.647.193,98	5.388.132,47	16,50	24.982.245,41	76,52	7.664.948,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.100.000,00	32.647.193,98	5.388.132,47	16,50	24.982.245,41	76,52	7.664.948,57
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.100.000,00	32.647.193,98	5.388.132,47	16,50	24.982.245,41	76,52	7.664.948,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		639.085,61			639.085,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		639.085,61			639.085,61		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.363.300,00	31.531.300,76	4.091.442,67	19.325.491,43	12.205.809,33	3.934.581,76	17.647.514,77	13.883.785,99	17.231.284,98	
DESPESAS CORRENTES	25.165.300,00	25.958.942,60	3.759.084,07	17.298.081,15	8.660.861,45	3.636.378,52	16.934.502,40	9.024.440,20	16.540.721,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.421.800,00	15.259.426,01	2.034.171,18	10.319.184,20	4.940.241,81	2.031.171,18	10.313.184,20	4.946.241,81	10.266.303,20	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.000,00	53.800,00	3.813,00	20.901,93	32.898,07	3.813,00	20.901,93	32.898,07	20.901,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.648.500,00	10.645.716,59	1.721.099,89	6.957.995,02	3.687.721,57	1.601.394,34	6.600.416,27	4.045.300,32	6.253.516,76	
DESPESAS DE CAPITAL	2.948.000,00	5.322.358,16	332.358,60	2.027.410,28	3.294.947,88	298.203,24	713.012,37	4.609.345,79	690.563,09	
INVESTIMENTOS	2.798.000,00	5.144.158,16	295.962,67	1.849.348,57	3.294.809,59	261.807,31	534.950,66	4.609.207,50	512.501,38	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	178.200,00	36.395,93	178.061,71	138,29	36.395,93	178.061,71	138,29	178.061,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.700,00	1.759.620,33	279.214,95	1.666.907,37	92.712,96	277.692,52	1.662.141,19	97.479,14	1.556.667,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.100.000,00	33.290.921,09	4.370.657,62	20.992.398,80	12.298.522,29	4.212.274,28	19.309.655,96	13.981.265,13	18.787.952,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.100.000,00	33.290.921,09	4.370.657,62	20.992.398,80	12.298.522,29	4.212.274,28	19.309.655,96	13.981.265,13	18.787.952,17	
SUPERÁVIT (XIII)				3.989.846,61			5.672.589,45		6.194.293,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.100.000,00	33.290.921,09	4.370.657,62	24.982.245,41		4.212.274,28	24.982.245,41		24.982.245,41	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.486.000,00	1.486.000,00	319.202,54	21,48	1.563.061,00	105,19	-77.061,00
RECEITAS CORRENTES	1.486.000,00	1.486.000,00	319.202,54	21,48	1.563.061,00	105,19	-77.061,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	187.980,60	17,09	906.310,28	82,39	193.689,72
Contribuições Sociais	1.100.000,00	1.100.000,00	187.980,60	17,09	906.310,28	82,39	193.689,72
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.000,00	386.000,00	131.221,94	34,00	656.750,72	170,14	-270.750,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	386.000,00	386.000,00	131.221,94	34,00	656.750,72	170,14	-270.750,72
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.700,00	1.759.620,33	279.214,95	1.666.907,37	92.712,96	277.692,52	1.662.141,19	97.479,14	1.556.667,19	
DESPESAS CORRENTES	1.686.700,00	1.670.085,36	279.214,95	1.435.862,37	234.222,99	277.692,52	1.431.096,19	238.989,17	1.364.129,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.276.700,00	1.207.085,36	144.162,17	773.598,47	433.486,89	144.162,17	773.598,47	433.486,89	706.631,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	22.000,00	7.000,00	22.000,00	0,00	5.477,57	17.233,82	4.766,18	17.233,82	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.000,00	441.000,00	128.052,78	640.263,90	-199.263,90	128.052,78	640.263,90	-199.263,90	640.263,90	
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	89.534,97	0,00	231.045,00	-141.510,03	0,00	231.045,00	-141.510,03	192.537,50	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	89.534,97	0,00	231.045,00	-141.510,03	0,00	231.045,00	-141.510,03	192.537,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:E4F94D5E

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF LEGISLATIVO 02 SEMESTRE 2021

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Foz do Jordão - PR (Poder Legislativo)
CNPJ: 01615560000113
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.239,56	78.993,59	78.535,12	78.878,35	78.690,13	90.018,16	78.994,65	78.994,65	74.601,06	71.952,98	69.577,25	89.767,72	941.243,22	0,00
Pessoal Ativo	72.239,56	78.993,59	78.535,12	78.878,35	78.690,13	90.018,16	78.994,65	78.994,65	74.601,06	71.952,98	69.577,25	89.767,72	941.243,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.264,50	65.027,13	64.662,10	64.944,18	64.789,49	76.066,58	65.035,87	65.035,87	61.571,98	59.264,50	57.312,06	73.395,50	776.369,76	0,00
Obrigações Patronais	12.975,06	13.966,46	13.873,02	13.934,17	13.900,64	13.951,58	13.958,78	13.958,78	13.029,08	12.688,48	12.265,19	16.372,22	164.873,46	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma														
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	72.239,56	78.993,59	78.535,12	78.878,35	78.690,13	90.018,16	78.994,65	78.994,65	74.601,06	71.952,98	69.577,25	89.767,72	941.243,22	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração Valor	do Cumprimento do Limite Legal % sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	27.704.809,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.104.809,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	941.243,22	3,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.626.288,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.544.974,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.463.659,70	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Liquidados e De Exercícios Anteriores (b)	Não Pagos Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	27.704.809,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.104.809,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.104.809,18

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	941.243,22	3,47
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	1.626.287,90	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.544.973,50	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.463.659,11	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:8825525E

